# Diário Oficial
## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4277 | Sexta-feira - 21 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC


## Sumário

**Municípios**


Abelardo Luz ..... 4
Agrolândia ..... 5
Água Doce ..... 7
Águas de Chapecó ..... 17
Anchieta ..... 18
Anita Garibaldi ..... 20
Antônio Carlos ..... 21
Apiuna ..... 24
Araquari ..... 25
Araranguá ..... 26
Arroio Trinta ..... 27
Arvoredo ..... 74
Ascurra ..... 76
Atalanta ..... 78
Balneário Arroio do Silva ..... 80
Balneário Piçarras ..... 81
Balneário Rincão ..... 83
Barra Bonita ..... 85
Barra Velha ..... 111
Bela Vista do Toldo ..... 120
Belmonte ..... 124
Benedito Novo ..... 126
Biguaçu ..... 131
Blumenau ..... 142
Bombinhas ..... 166
Bom Jardim da Serra ..... 162
Bom Jesus ..... 163
Bom Jesus do Oeste ..... 164
Bom Retiro ..... 165
Braço do Trombudo ..... 169
Brusque ..... 171
Caçador ..... 194
Caibi ..... 196
Calmon ..... 197
Camboriú ..... 198
Campo Alegre ..... 207
Campos Novos ..... 221
Canelinha ..... 223
Canoinhas ..... 225
Capinzal ..... 241
Capivari de Baixo ..... 277
Catanduvas ..... 308
Caxambu do Sul ..... 310
Chapadão do Lageado ..... 311
Chapecó ..... 314
Cocal do Sul ..... 324
Concórdia ..... 328
Cordilheira Alta ..... 329
Coronel Freitas ..... 331
Corupá ..... 332
Curitibanos ..... 333
Dionisio Cerqueira ..... 422
Doutor Pedrinho ..... 423
Ermo ..... 430
Erval Velho ..... 431
Faxinal dos Guedes ..... 432
Flor do Sertão ..... 443
Formosa do Sul ..... 453
Forquilhinha ..... 455
Galvão ..... 456
Garopaba ..... 460
Garuva ..... 468
Gaspar ..... 474
Governador Celso Ramos ..... 479
Guaraciaba ..... 480
Guaramirim ..... 522
Ibirama ..... 525
Içara ..... 531
Imarui ..... 535
Imbituba ..... 536
Indaial ..... 544
Ipira ..... 555
Iporã do Oeste ..... 556
Ipuaçu ..... 572
Ipumirim ..... 577
Irani ..... 590
Irineópolis ..... 593
Itá ..... 633
Itaiópolis ..... 640
Itapema ..... 642
Itapiranga ..... 645
Itapoá ..... 651
Jaborá ..... 665
Jaguaruna ..... 666
Jaraguá do Sul ..... 668
Joaçaba ..... 710
Jupiá ..... 714
Lacerdópolis ..... 719
Lages ..... 732
Laguna ..... 738
Lauro Muller ..... 759
Lindóia do Sul ..... 770
Lontras ..... 786
Luiz Alves ..... 821
Luzerna ..... 824
Macieira ..... 825
Mafra ..... 826
Maracajá ..... 828
Maravilha ..... 830
Marema ..... 831
Matos Costa ..... 835
Meleiro ..... 841
Monte Carlo ..... 844
Morro Grande ..... 849
Navegantes ..... 850
Nova Trento ..... 936
Nova Veneza ..... 949
Novo Horizonte ..... 959
Orleans ..... 960
Otacílio Costa ..... 995
Ouro ..... 1000
Ouro Verde ..... 1001
Paial ..... 1008
Palhoça ..... 1009
Palmeira ..... 1029
Palmitos ..... 1031
Papanduva ..... 1033
Paraíso ..... 1035
Passo de Torres ..... 1036
Passos Maia ..... 1041
Penha ..... 1045
Peritiba ..... 1047
Pescaria Brava ..... 1055
Petrolândia ..... 1057
Pinhalzinho ..... 1059
Pinheiro Preto ..... 1060
Planalto Alegre ..... 1121
Pomerode ..... 1122
Ponte Alta ..... 1128
Porto Belo ..... 1133
Porto União ..... 1136
Praia Grande ..... 1151
Presidente Castello Branco ..... 1154
Presidente Getúlio ..... 1163
Presidente Nereu ..... 1165
Princesa ..... 1166
Quilombo ..... 1168
Rio das Antas ..... 1175
Rio do Oeste ..... 1176
Rio dos Cedros ..... 1183
Rio do Sul ..... 1177
Rio Negrinho ..... 1190
Rio Rufino ..... 1221
Riqueza ..... 1222
Saltinho ..... 1224
Sangão ..... 1254
Santa Cecilia ..... 1255



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

# Diário Oficial
## Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4277 | Sexta-feira - 21 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC


**Sumário**


Santa Rosa do Sul ..... 1306
Santa Terezinha do Progresso ..... 1308
Santiago do Sul ..... 1310
Santo Amaro da Imperatriz ..... 1311
São Bento do Sul ..... 1318
São Bernardino ..... 1332
São Carlos ..... 1356
São Cristóvão do Sul ..... 1358
São Francisco do Sul ..... 1420
São João Batista ..... 1445
São João do Oeste ..... 1446
São Joaquim ..... 1447
São José ..... 1457
São José do Cedro ..... 1462
São Lourenço do Oeste ..... 1466
São Ludgero ..... 1476
São Miguel do Oeste ..... 1478
São Pedro de Alcântara ..... 1485
Schroeder ..... 1487
Seara ..... 1501
Serra Alta ..... 1507
Siderópolis ..... 1513
Sombrio ..... 1518
Taió ..... 1521
Tangará ..... 1532
Tigrinhos ..... 1535
Tijucas ..... 1540
Três Barras ..... 1552
Treviso ..... 1554
Treze Tílias ..... 1559
Tubarão ..... 1560
Tunápolis ..... 1564
Turvo ..... 1575
União do Oeste ..... 1576
Urubici ..... 1577
Urussanga ..... 1578
Vargeão ..... 1580
Vargem ..... 1582
Videira ..... 1583
Vitor Meireles ..... 1593
Xanxerê ..... 1594
Xavantina ..... 1597
Xaxim ..... 1599

**Associações**

AMAUC ..... 1602

**Consórcios**

CINCATARINA ..... 1603
CISAMARP ..... 1605
CVC ..... 1610
CIGAMVALI ..... 1642
CIRSURES ..... 1645



CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br



ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4277 | Sexta-feira - 21 de Julho de 2023 | Florianópolis/SC

**Sumário**

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

# Abelardo Luz

## PREFEITURA

### DECRETO DE PONTO FACULTATIVO N° 444 DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976390

DECRETO Nº. 444/2023
DECRETA PONTO FACULTATIVO.

CONSIDERANDO, que dia 27 de julho comemorado a emancipação politica e administrativa do Munícipio de Abelardo Luz - SC;

CONSIDERANDO, que dia 27 de julho é considerado feriado municipal;

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 69, inciso XIV da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo, nas Repartições Públicas do Município de Abelardo Luz junto as Secretarias de Administração, Secretaria de Fazenda e Gestão, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Infra Estrutura e Secretaria de Agricultura no dia 28 de julho de 2023.

Parágrafo Primeiro: O Plantão de Saúde para urgências e emergências será somente no Hospital Rogacionista Evangélico de Abelardo Luz.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 18 de julho de 2023.

NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

# Agrolândia

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 112, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977513

DECRETO Nº 112, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Nomeia membros para compor a Comissão Municipal de Avaliação do APS (Atenção Primária a Saúde), do Programa "Previne Brasil" do Governo Federal.

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar n° 187, de 13 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Avaliação do APS (Atenção Primária a Saúde), do Programa "Previne Brasil" do Governo Federal, cuja incumbência está prevista na Lei Complementar n° 187, de 13 de abril de 2021, a saber:

I - Dóris Adriana Ramos;

II - Ivani Speer da Silva;

III - Jaqueline Fuck;

IV - Mari Cristiane Ramos.

Art. 2º A função de membro da Comissão Municipal de Avaliação do APS é considerada de interesse público e não será remunerada.

Art. 3º Fica revogado, em seu inteiro teor, o Decreto nº 079, de 23 de agosto de 2016, que nomeia os membros da Comissão de Avaliação do PMAQ-AB/NASF (Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica e Núcleo de Apoio a Saúde da Família).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 20 de julho de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 113, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977515

DECRETO Nº 113, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Institui e nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação da REMUME.

O Prefeito do Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 79, VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o dever de viabilizar os instrumentos e estratégias que asseguram e ampliam o acesso da população agrolandense aos medicamentos essenciais e prioritários;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão, exclusão ou substituição de itens na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) para atender as especificidades locais;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Secretário Municipal de Saúde, depois de ouvido o Conselho Municipal de Saúde, no qual recomenda a criação de Comissão Específica para apuração das demandas relacionadas à REMUME,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão de Avaliação da REMUME, de caráter consultivo, com a finalidade de auxiliar o Conselho Municipal de Saúde na análise das demandas relativas à inclusão, exclusão ou substituição de itens na Relação Municipal de Medicamentos.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores municipais abaixo relacionados para compor a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto, a saber:

I - Amanda de Oliveira Schaffer;

II - Jean Carlos Szolomicki;

III - Perla Cristina Schreiber Alflen;

IV - Tiago Carvalho Benevenutti.

Parágrafo Único. A Comissão poderá, sempre julgar necessário, convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.

Art. 3º A Comissão de Avaliação da REMUME reunir-se-á sempre que solicitado pelo Conselho Municipal de Saúde, e registrará as reuniões e decisões em livro de Ata próprio, devendo em seguida encaminhar as decisões ao respectivo Conselho.

Art. 4º A participação na Comissão de Avaliação da REMUME é considerada serviço público relevante não remunerado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Agrolândia/SC, 20 de julho de 2023.

José Constante
Prefeito Municipal

# Água Doce

## PREFEITURA

### CONTRATO Nº. 39/2023

Publicação Nº 4978724

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2023 DE 20/07/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE E CHAPECO TENDAS LTDA, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, PARA OS DIAS 21, 22 E 23 DE JULHO DE 2023, EM FRENTE AO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES, RUA OSCAR RODRIGUES DA NOVA, CENTRO DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: Município de Água Doce, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede na Rua João Macagnan, nº 322, Bairro Centro, CEP 89.654-000, Cidade Água Doce, neste ato representado por seu(sua) Prefeito(a) Municipal Nelci Fátima Trento Bortolini, inscrito(a) no CPF sob o nº 517.949.269-68 e portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.517.001, órgão expedidor SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado

CONTRATADA: CHAPECO TENDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Primo Alberto Bodanese, inscrita no CNPJ sob nº 23.000.794/0001-99, neste ato representada pelo Sr. WILLIAM FRANCISCO DONZELLI OZECOSKI, brasileiro, portador do CPF nº 824.782.870-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24 da lei nº 8.666/93.

1. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa para serviço contratação de empresa para locação de estruturas, para os dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, em frente ao ginásio municipal de esportes, rua oscar rodrigues da nova, centro do município.

2. FUNDAMENTO LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Inciso IV, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Dispensa de Licitação nº 13/2023 e seus Anexos.
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
c) Termo de rescisão contrato Contrato 31/2023
d) Parecer jurídico

3.2 Os documentos referidos no item 3.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

4. VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 20/08/2023.

5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 O início da prestação de serviços ocorrerá imediatamente após a comunicação da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

5.2. O prazo para entrega da execução dos serviços será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites previstos na Lei nº 8.666/93.

6. EXECUÇAO DOS SERVIÇOS

6.1 A execução dos serviços de instalações e estruturas deverão estar montadas até o dia 21 de julho de 2023, para vistoria e aprovação da comissão central organizadora/fiscalizadora da prefeitura e demais órgãos fiscalizadores (vigilância sanitária, corpo de bombeiros, polícia civil/militar e outros).
6.2. A contratada deverá fornecer laudos e ART`s (Anotações de Responsabilidade Técnica) das estruturas conforme descrito no Termo de Referência.
6.3 Havendo a locação das estruturas indicadas para realização do evento, a CONTRATANTE encaminhará SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, que deverá ser atendida de acordo com o prazo exigido na mesma. Os serviços e bens constantes no objeto deste projeto básico

deverão ser realizados no período de vigência do contrato nos locais e dias indicados pela Administração. A Contratada deverá fazer a instalação do Palco e outras Estruturas em local previamente designado pela Prefeitura e seguir as normas técnicas e a legislação ambiental. A montagem e desmontagem do Palco e outras Estruturas serão por conta da Contratada. A Contratante reserva-se do direito de cancelar qualquer evento citado no calendário acima citado, pagando apenas pelo uso dos equipamentos efetivamente solicitados e utilizados. A CONTRATADA deverá apresentar os equipamentos montados para fiscalização em no máximo 24 (vinte e quatro) horas anterior ao evento, conforme indicado na Ordem de Serviço. É obrigatória a presença de técnicos para operar os equipamentos durante todo o período do evento. É de inteira responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento dos equipamentos. É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos. Fica a cargo da CONTRATADA o registro do contrato/instrumento equivalente na(s) entidade(s) profissional competente(s). Qualquer problema verificado na instalação da estrutura por órgão de fiscalização deverá a Contratada corrigi-lo em prazo suficiente a não prejudicar o período fixado para realização do evento. Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada da CONTRATANTE, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE Os serviços e materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. Os serviços e materiais serão recebidos definitivamente esgotado, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais fornecidos, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A Ordem de Serviço terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei 8.666/93

6.4. A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos necessários para o evento requisitado, conforme as características de cada item:
a) Fornecer equipe de montagem, desmontagem e manutenção durante o evento;
b) Os funcionários deverão estar identificados, quando estiverem prestando os serviços nas dependências do evento;
c) Manter técnicos especializados de plantão durante a montagem dos itens e/ou sempre que se apresentar necessário;
d) Efetuar a segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada destes;
e) Supervisionar os serviços para garantir que ocorram de forma coordenada;

6.5. Fica facultada à comissão de recebimento da área requisitante, anteriormente a data do evento e da prestação dos serviços realizar verificação "in loco" para conferência das especificações dos itens a serem instalados e/ou utilizados para prestar os serviços, sem aviso prévio.

6.6. A proponente vencedora será a única responsável por qualquer acidente que ocorra durante a realização do evento, caso comprovada a falha na montagem/instalação/manutenção dos itens utilizados para a prestação dos serviços.

6.7. A proponente vencedora deverá arcar com os custos de possíveis danos que venham a ocorrer nos materiais/equipamentos utilizados para a prestação dos serviços.

6.8. A prestação dos serviços poderá ser cancelada devido à fato superveniente e/ou força maior (inclusive no dia do evento), ficando a Administração Pública desobrigada a arcar com qualquer encargo ou despesa que a proponente vencedora por ventura alegar.

6.9. Os materiais/equipamentos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que deles naturalmente se espera.

6.10. Serão recusados os materiais/equipamentos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

6.11. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos, perdas ou danos causados ao Município/terceiros/colaboradores referente à prestação dos serviços (mau funcionamento dos equipamentos e serviços alocados, qualidade do material utilizado e eficiência dos serviços prestados, etc.), assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

6.12. A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, imediatamente, após o recebimento da notificação expedida pela área requisitante, o(s) item(ns), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste termo de referência, dentre outros.

6.13. O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados.

2.14. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.

2.15. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.16. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

2.17. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

2.18. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.

2.19. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

2.20. Não será admitida qualquer solicitação de acréscimo aos preços propostos para cobrir as despesas que, porventura, tenha deixado de ser computadas quando da elaboração da proposta.

7. PREÇO

7.1- O preço para a entrega dos materiais / prestação de serviços é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, no valor de R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete reais e seiscentos reais).

8. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor da oferta será pago pelo cofre Público do Município ao CONTRATADO, em duas parcelas iguais, sendo a primeira no dia 21 de julho de 2023, após a completa montagem das estruturas licitadas, e a segunda até cinco dias após a emissão da nota fiscal dos serviços, e APÓS A EMISSÃO DO PARECER FINAL DA COMISSÃO CENTRAL DE ORGANIZAÇÃO.

9. RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente pela entrega dos serviços, objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

9.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

9.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos materiais entregues / serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

10. PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato por ato ou omissão da CONTRATADA estaremos estas sujeitas às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:
b.1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
b.2) De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato;
b.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibirama pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
b.4) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11. RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se der sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei n° 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento de materiais / execução dos serviços previstos no objeto deste contrato.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

13. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotaç(ão)ões orçamentária(s):

05.001 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES / DEPTO. DE CULTURA
2.054 – Promoção de Eventos
98 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

14 . DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Ficam nomeados fiscais do contrato, os membros da Comissão Organizadora dos Festejos, conforme Decreto n° 038/2023 de fevereiro de 2023.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba - Santa Catarina para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Parágrafo único. A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá à Prefeitura Municipal de Água Doce, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Água Doce/Santa Catarina, 20 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI | WILLIAM FRANCISCO DONZELLI OZECOSKI |
| Prefeita Municipal<br>Contratante | : CHAPECO TENDAS LTDA<br>Contratada |

Testemunhas

| | |
|---|---|
| CRISTIANO SAVARIS DA SILVA | SIDNEI JOSÉ GEMELLI |
| CPF 005.614.419-95 | CPF 085.190.089-50 |

Visto pela Assessoria Jurídica
JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC nº 24.746

## DECRETO Nº 134/2023

Publicação Nº 4978261

DECRETO Nº 134/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF) SOBRE OS RENDIMENTOS PAGOS A PESSOAS JURÍDICAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, E CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral, que deu interpretação conforme Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente – IRRF, sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que as regras aplicadas pela União, na retenção do IRRF nos pagamentos efetuados as pessoas jurídicas, estão regulamentadas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 12 de dezembro de 2012, e suas alterações, incluindo a Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO que a receita com o IRRF nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela administração direta, pelas autarquias e pelas fundações do Município de Joaçaba pertencem ao Município e que a responsabilidade na gestão fiscal, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, enseja ação planejada e transparente, em que se previnam os riscos e se corrijam os desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da administração direta e indireta e Câmara de Vereadores do Município de Água Doce – SC, ao efetuarem pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverão proceder a retenção do imposto de renda – IR, em observância ao disposto neste Decreto.

§ 1º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.

§ 2º. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista neste Decreto aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil.

Art. 2° Os órgãos da administração direta e indireta e Câmara de Vereadores ficam obrigados, a partir da competência de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR, sobre os pagamentos que efetuarem as pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, nos termos da legislação mencionada no art. 1º desse Decreto.

§ 1º. Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de agosto de 2023 terá obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida NF para correção.

§ 2°. Os valores retidos deverão ser recolhidos até o quinto dia do mês subsequente ao da retenção ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

§ 3º. Em caso de descumprimento da retenção e destinação ao Tesouro Municipal, deverão ser adotadas medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

§ 4°. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33, da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

§ 5º. A obrigação da retenção aplica-se a todos os contratos vigentes e vindouros e a todas as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 3º Os comprovantes da retenção na fonte de que trata esta norma deverão ser juntados aos respectivos processos de pagamento, ficando à disposição da Controladoria Geral do Município e dos órgãos de Controle Externo.

Art. 4º A critério do órgão contratante, os contratados serão notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e na IN RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 5º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

§ 1º. Nos casos de pagamentos realizados por meio de documentos que contenham código de barras ou código pix, ou nos casos de débito automático em conta, sem a correção, por parte do fornecedor do bem ou da prestação do serviço, do documento de cobrança ou do débito automático de forma a considerar o valor do imposto de renda a ser retido, será emitido documento de arrecadação municipal, em nome do fornecedor, com vencimento no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do pagamento realizado, salvo se substituírem o documento incorreto por outro emitido conforme regras do caput.

§ 2º. Nos casos específicos das instituições financeiras que promovam o débito automático quando da utilização de serviços como TED, DOC e outros, essas entidades poderão optar por enviar fatura mensal referente aos serviços utilizados, que seguirá o fluxo da despesa pública, culminando no pagamento.

§ 3º. Ficam os fornecedores que enviam documentos em que o pagamento deva ser realizado via código de barras ou código pix, e ainda os fornecedores que promovam o débito em conta, obrigados a regularizarem, até o dia 31 de agosto de 2023, a situação no documento de cobrança a ser apresentado ou em relação ao débito automático para fins de atendimento ao disposto no caput.

§ 4º. Aplicam-se as regras do Código Tributário Municipal quanto aplicação de penalidades por inadimplemento e inscrição em dívida ativa.

Art. 6º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

Água Doce, SC, 20, de julho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 135/2023

Publicação Nº 4978283

DECRETO Nº 135/2023 – DE 20 DE JULHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.1.500.0000.0679/14 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS, PATRIMÔNIO E MATERIAL
28.846.0003 SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.00.00.1.500.0000.0679/14 Aplicações Diretas .....R$ 1.500,00
TOTAL ..... R$ 1.500,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Recursos Próprios – FR 1.500.0000.0679

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de julho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## DECRETO Nº 136/2023

Publicação Nº 4979079

DECRETO Nº 136/2023 - DE 20 DE JULHO DE 2023

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27 da Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.179 de 08 de dezembro de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Promoção de Eventos.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/98 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
03 DEPTO. DE CULTURA
13.392.15.2.054 PROMOÇÃO DE EVENTOS
3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/98 Aplicações Diretas ..... R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado superávit financeiro verificado nas rubricas de Recursos Próprios – Impostos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de julho de 2023.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

## EDITAL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL Nº 004/2023 - CMDCA

Publicação Nº 4978288

EDITAL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL Nº 004/2023

"PUBLICA RESULTADO FINAL PRIMEIRA ETAPA DA PROVA PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA A GESTÃO 2024/2028 NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA/CEE responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Água Doce/SC, nomeada pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023 de 30 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do EDITAL CMDCA 001/2023 de 03 de abril de 2023 que "ABRE AS INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLVE:

Art.1º- PUBLICAR, a relação dos candidatos aprovados, primeira etapa do no processo de escolha do CONSELHO TUTELAR de ÁGUA DOCE(SC) nos temos do item 7.5 do EDITAL CMDCA 001/2023 de 03 de abril de 2023:

| INSCRIÇÃO Nº | NOME DO CANDIDATO | Classificação |
|---|---|---|
| 011 | LINDAMIR APARECIDA SANTOS | 1ª |
| 003 | JOÃO FRANCISCO VIEIRA BERTON | 2ª |

Art.2º- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 19 de julho de 2023.

Tânia Caron dos Santos
Coordenadora da CEE

## EDITAL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL Nº 005/2023 - CMDCA

Publicação Nº 4978360

EDITAL COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL Nº 005/2023

"PUBLICA A LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS, SEGUNDA ETAPA PARA CONSELHEIRO TUTELAR PARA A GESTÃO 2024/2028 NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Presidente da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA O PROCESSO DE ESCOLHA/CEE responsável pelo Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Água Doce/SC, nomeada pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2023 de 30 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do EDITAL CMDCA 001/2023 de 03 de abril de 2023 que "ABRE AS INSCRIÇÕES PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

RESOLVE:
Art.1º- PUBLICAR, a relação dos candidatos inscritos, na segunda etapa, no processo de escolha do CONSELHO TUTELAR de ÁGUA DOCE(SC) nos temos do item 7.5 do EDITAL CMDCA 001/2023 de 03 de abril de 2023:

| INSCRIÇÃO Nº | NOME DO CANDIDATO |
|---|---|
| 012 | LUSILENE MACEDA |
| 013 | SIMONE LORENCI DE OLIVEIRA GOMES |
| 014 | MARIA ELOISA PEREIRA |
| 015 | FABIANE DE FÁTIMA CERINO |
| 016 | GÉSSICA APARECIDA COLAÇO |

Art.2º- Em conformidade com o item 7.6 do EDITAL CMDCA 001/2023, publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, de 20/07/2023 a 21/07/2023, no horário de atendimento ao público, no protocolo central do município de Água Doce, na Praça João Macagnan,322, anexo ao gabinete da prefeita, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@aguadoce.sc.gov.br.

Art.3º- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Doce, 20 de julho de 2023.

Tânia Caron dos Santos
Coordenadora da CEE

## PORTARIA 426/2023

Publicação Nº 4978569

PORTARIA N° 426/2023 – DE 20 DE JULHO DE 2023

"EXONERA A PEDIDO DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido, o servidor ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 063.XXX.XXX-30, ocupante do cargo temporário de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, a partir de 20/07/2023, conforme requerimento anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de julho de 2023

Josiane Correia Lins Vianna Zattera Thaise Zanatta
Sec. Saúde e Promoção Social Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

## PORTARIA 427/2023

Publicação Nº 4978573

PORTARIA N° 427/2023 – DE 20 DE JULHO DE 2023

"NOMEIA PARA O CARGO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para ADUAN ANTONIO FABIANO SCHMAUTZ, brasileiro, inscrito sob CPF o nº 063.XXX.XXX-30, a partir de 21/07/2023 para exercer o cargo de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2022, o servidor adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 20 de julho de 2023.

Josiane Correia Lins Vianna Zattera
Sec. Saúde e Promoção Social

Thaise Zanatta
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 69/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2023

Publicação Nº 4978708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F33DFD5CDDFA4A80739406688F0680949D2E826C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

PROCESSO LICITATÓRIO 69/2023/PMAD

DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2023/PMAD

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento o PROCESSO LICITATÓRIO nº 69/2023/PMAD, "DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2023/PMAD", destinado a Contratação emergencial de empresa especializada com locação de estruturas, para os dias 21, 22 e 23 de julho de 2023, em frente ao Ginásio Municipal de Esportes, Rua Oscar Rodrigues da Nova, necessárias para a realização dos shows, feira, festival da canção e demais atrações alusivas a comemoração aos 65 anos de emancipação político-administrativa do município de Água Doce. Processo julgado em consonância com art. 24 Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Contratada: Chapecó Tendas Ltda

CNPJ: 23.000.794/0001-99

Valor: R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge – TCE/SC)

F33DFD5CDDFA4A80739406688F0680949D2E826C

Água Doce, SC, 20 de julho de 2023

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

# Câmara Municipal

## PORTARIA N. 010/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976970

PORTARIA N.° 010/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023
NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DE ADICIONAL POR CURSOS ESPECÍFICOS, DE SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anilton Tonial, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce SC e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 091/2016 de 19/04/2016, e a Lei Complementar nº 015/99 de 28/12/1999, denominada de Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce, e demais normas legais aplicáveis à matéria:

RESOLVE

Artigo 1.° Ficam nomeadas as seguintes pessoas, para participar da Comissão de análise para concessão do Adicional Por Cursos Específicos, dos servidores estáveis da Câmara Muncipal de Vereadores de Água Doce, de que trata o artigo 49 e 50, §1º, §2º e §3º, da Resolução nº 091/2016 de 19-04-2016, .

- Paula Cristina Mendes Gatelli (Presidente);
- Agenor José Nichetti (Membro);
- Raquel Tatiana Corso (Membro).

Artigo 2.º A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, após o requerimento, devidamente instruído com os certificados dos cursos ser encaminhado para análise, para emissão do parecer.

Artigo 3.º O parecer da Comissão, deverá conter os motivos e a fundamentação legal, bem como a conclusão.

Artigo 4.° Do parecer da Comissão, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da divulgação do mesmo.

Artigo 5.° O adicional será concedido após o parecer da Comissão, na forma disposta no artigo 49 e 50, §1º, §2º e §3º, da Resolução nº 091/2016 de 19-04-2016.

Artigo 6.° As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce SC, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 7.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8.° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2023

Anilton Tonial
Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, SC

# Águas de Chapecó

## Prefeitura

### EDITAL DE 09° CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Publicação Nº 4976793

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE 9° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2022 | | |
|---|---|---|
| CARGO: MÉDICO | | |
| 6º | 35 | GEISLA MEDEIROS |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 21 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 277/2023 DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976751

| PORTARIA Nº 277/2023<br>De 21 de julho de 2023 | DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
|---|---|
| | LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso IX, do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, Lei do Estatuto dos Servidores Públicos do Município e demais disposições legais vigentes; |

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, em 21 de julho de 2023, a servidora efetiva LIZANDRA DAL PIVA TAFAREL, ocupante do cargo de Médica, 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição da mesma, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 21 de julho de 2023.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

# Anchieta

## Prefeitura

### PORTARIA Nº393/2023

Publicação Nº 4977400

PORTARIA nº. 393/2023
De, 19 de julho de 2023.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando que a empregada gestante tem direito à estabilidade provisória prevista no art.10, inciso II, alínea b, do ADCT, mesmo na hipótese de admissão mediante contrato por tempo determinado;
Considerando o Laudo de Ultrassonografia Obstétrica Morfológica realizada na data de 08/06/2023;
Considerando o estado gravídico onde a servidora se encontra gestante de 24 (vinte e quatro) semanas e 03 (três) dias, com parto provável para o dia 25/09/2023;
Considerando a súmula nº 244 do TST;

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 87/2023,

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 87/2023 de 06/02/2023 da senhora Ilizandra Chiesa, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil não habilitada – ACT, Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A prorrogação se dará no período gestacional, cuja portaria de nomeação enceraria em 30/07/2023, sendo a mesma prorrogada até o término do gozo da Licença Maternidade.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 19 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

### PORTARIA Nº394/2023

Publicação Nº 4977402

PORTARIA nº. 394/2023
De, 19 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Cristina Spilmann Vaz, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais ACT, matrícula 2957, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 19 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº395/2023

Publicação Nº 4977404

PORTARIA nº. 395/2023
De, 19 de julho de 2023.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Exonerar,

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Fernanda Fruhauf Vieira dos Santos, ocupante do cargo de Professora de Séries Iniciais ACT, matrícula 2959, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, a partir desta data.
Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 19 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Anita Garibaldi

## PREFEITURA

### Nº 3319/2023

Publicação Nº 4977670

DECRETO 3319/2023

REDUZ E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Anita Garibaldi, no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2383 de 01 de dezembro de 2.022;

DECRETA:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reduzir a importância de R$ 143.000,00(cento e quarenta e três mil reais), nas dotações abaixo descritas:

Secretaria de Educação
0601.2022.34490.140(093)Educação básica – Ensino fundamental R$ 3.000,00
0601.2027.34490.154(093)Educação infantil –Pré-escola R$ 30.000,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1001.2077.33190.208(500)Manutenção secr. obras e serviço público R$ 110.000,00

Art 2º - Com recursos constantes na redução consagrada no artigo anterior, ficam suplementadas em igual valor as dotações a seguir descritas:

Secretaria de Educação
0601.2022.33390.137(093)Educação básica – Ensino fundamental R$ 3.000,00
0601.2027.33390.152(093)Educação infantil –Pré-escola R$ 30.000,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1001.2077.33390.209(500)Manutenção secr. obras e serviço público R$ 110.000,00

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 13 de julho de 2023

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 13 de julho de 2023

# Antônio Carlos

## PREFEITURA

### PORTARIA N 396/2023

Publicação Nº 4978359

PORTARIA Nº 396/2023
Concede férias.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 20 dias a servidora EDITE MULLER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 16/02/2021 a 15/02/2022, a partir de 10 de agosto de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria em 21 de julho de 2023.

### PORTARIA N 397/2023

Publicação Nº 4978361

PORTARIA Nº 397/2023
Concede Licença Prêmio aos servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| EDNÉIA PAULI BESEN | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SECRETRIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 01/03/2015 a 28/02/2020 | 20/09/2023 a 09/10/2023 |
| ELIANE NUNES DE OLIVEIRA FOLGANES | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 04/07/2026 a 03/07/2021 | 24/07/2023 a 07/08/2023 |
| LUIS ANTONIO REIS DA PORCIÚNCULA | ENGENHEIRO AGRONOMO | SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 01/07/2019 a 19/04/2022 | 24/07/2023 a 07/08/2023 |
| ODETE KOCH LEITE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 01/04/2017 a 31/03/2022 | 11/09/2023 a 30/09/2023 |
| ROSIMERE APARECIDA SCHMITT | AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS | SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 15/10/2018 a 19/04/2022 | 16/08/2023 a 27/08/2023 |
| SALMA INES SENS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 01/06/2010 a 31/05/2015 | 24/08/2023 a 02/09/2023 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de julho de 2023.

## PORTARIA N 398/2023

Publicação Nº 4978366

PORTARIA Nº 398/2023
Concede Férias à servidores.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 005/2022;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder FÉRIAS aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| SABRINA APARECIDA VILVERT | COORDENADOR MUNICIPAL | SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 01/03/2021 a 28/02/2022 | 01/08/2023 a 30/08/2023 |
| SALMA INES SENS | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02/06/2020 a 29/07/2023 | 14/08/2023 a 23/08/2023 |
| MARISTANE DE OLIVEIRA | PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALISTA | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 13/02/2022 a 12/02/2023 | 31/07/2023 a 29/08/2023 |
| ODETE KOCH LEITE | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 02/04/2021 a 01/04/2022 | 16/08/2023 a 25/08/2023 |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de julho de 2023.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 21 de julho de 2023.

## CÂMARA MUNICIPAL

### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023

Publicação Nº 4976389

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Rua 6 de Novembro, 186 - Centro – Fone: (48) 3272-1613
CEP: 88180-000 camara@cmac.sc.gov.br www.cmac.sc.gov.br

**EXTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023**

**Data de publicação:** 11 de Julho de 2023.

**Objeto:** Aquisição de Placa de inauguração e letreiro em aço para inauguração do balcão da Cidadania a ser implementado nas dependências da Câmara Municipal de Antônio Carlos-SC.

**Valor:** R$: 1.820,00

**Empresa:** JOSÉ DAMIAN DA SILVA-ME

Antônio Carlos, 19 de Julho de 2023.

# Apiuna

## Prefeitura

### CREDENCIAMENTO Nº6-2023 FMS

Publicação Nº 4979082

Prefeitura Municipal de Apiúna

Aviso de Credenciamento/Chamamento Público nº 06/2023 FMS

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E GASTROENTEROLOGIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA.

Local de entrega dos envelopes, abertura e julgamento: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 05, Rua Quintino Bocaiúva, 204, centro, Apiúna/SC, 89135-000 a partir das 08 horas do dia 21 de julho de 2023.

Maiores Informações Fone 47 3353 2000. Edital disponível em www.apiuna.sc.gov.br.

Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

# Araquari

## Câmara Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Publicação Nº 4977077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FA0560C8F8745E2F59DC67281862E8EC1551A2CB

**CÂMARA DE VEREADORES DE ARAQUARI**
E-mail: ouvidoria@cvaraquari.sc.gov.br www.cvaraquari.sc.gov.br
Rua: Antônio Carlos Sprotte, 125 – Centro – Araquari/SC
CEP: 89.245-000 Fone/Fax: (47) 3447 - 1110

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIONº 010/2023**
**TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023**

**OBJETO: Aquisição de 5 (cinco) mil litros de gasolina comum para Câmara de Vereadores de Araquari**

**TIPO**: Menor Preço Global

**REGIMENTO**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES**: **Até as 10:00 horas do dia 07/08/2023, na Câmara de Vereadores de Araquari.**

**ABERTURA DOS ENVELOPES**: às 10:15 horas do mesmo dia da entrega, na Sala de Comissões

**INFORMAÇÕES:** O Ato Convocatório completo e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: **Rua Antonio Carlos Sprotte, 125, Centro, Araquari – SC;**
Telefone: (47) 3447-1110
E-mail: compraselicitacoes@cvaraquari.s.gov.br
Site: https://cvaraquari.sc.gov.br/licitacoes/

Araquari (SC), 20/07/2023.

SIDINEI XAVIER:00546778909

Assinado digitalmente por SIDINEI XAVIER:00546778909
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=05405987000148, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=SIDINEI XAVIER:00546778909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.07.20 11:15:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

**SIDINEI XAVIER**
**Presidente da Câmara de Vereadores**

# Araranguá

## PREFEITURA

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TP 121/2023

Publicação Nº 4976909

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF133942E299644BC97D8AAA2CD9880A053BD5EE

**MUNICIPIO DE ARARANGUA**
Compras e Contratos
Termo de Anulação Total



# Termo de Anulação

Despacho de anulação de licitação nº. 121/2023, processo administrativo nº. 121/2023 na modalidade de Tomada de Preços

### Finalidade:

Obras, Instalações e Reformas

A **comissão de licitações** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### Considerando:

Não houve interessados na licitação

### Resolve:

Anular o processo licitatório, e consequentemente a licitação em seu todo, cujo objeto mencionado acima. Para futuras contratações de acordo com a conveniência e as necessidades da administração pública.

Araranguá, 20 de Julho de 2023

# Arroio Trinta

## Prefeitura

### DECRETO Nº 2461

Publicação Nº 4976358

DECRETO Nº 2461, de 19 de julho de 2023.
Autoriza Desdobramento de Área que Especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o dispositivo no artigo 100, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, e demais normas legais aplicáveis à matéria,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover o desdobramento de uma área de 721,94m2 da matricula 43.362-RG de propriedade MAURO BECHI, CPF nº 018.892.359-46 e SANDRA ZANON BETTU BECHI, CPF nº 003.696.739-48, localizado na Rua Videira, centro, nesta cidade de Arroio Trinta.

Parágrafo único. Área a desdobrar é de 360,97m2, remanescendo uma área de 360,97m2, conforme o Mapa e o Memorial Descritivo apresentado.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 19 de julho de 2023.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

**CONTRATO Nº 0040/2023**

Publicação Nº 4976172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9DB9B803C094904D2450B4B8559DA380BA8B363

**CONTRATO Nº 0040/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TUBOS E CONEXÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, E EQUIPAMENTOS DE OFICINA.**

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina doravante considerada CONTRATANTE e a empresa, **BALDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº**13.614.057/0001-22**, com inscrição estadual nº 42204674861, com sede a Rua Orlando Zardo, nº26, Centro, no município de Arroio Trinta- SC, neste ato representada pelo, Senhor, **CACIANO BALDO** brasileiro, sócio gerente, portador do CPF nº 026908239-50e CI sob nº3535482, residente e domiciliado na Rua Delvinio Manenti, nº 361, Centro, Arroio Trinta-SC doravante denominada **CONTRATADA e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0094/2023, PREGÃO PRESENCIAL 0027/2023,** Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1. CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TUBOS E CONEXÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, E EQUIPAMENTOS DE OFICINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM JULGAMENTO POR LOTES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrição abaixo:**

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtd | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | **39493 - Macaco Pedestal caretinha agrícola** Reforçado até 4.000 kg Com bucha fixadora. | Un | Platinun | 2 | 413,60702 | 827,21 |
| 1 | 97 | **39435 - Macaco hidráulico tipo garrafa 20 ton.** - Com válvula de segurança (para evitar elevação superior a sua capacidade); - Fuso com rosca para | Un | Worker | 1 | 543,39769 | 543,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ajuste de altura; - 1 cabo de acionamento<br>- Indicado para elevação de veículos ou cargas;<br>- Cabo dividido em 2 partes;<br>- Alça para movimentação;<br>- Capacidade: 20 toneladas;<br>- Altura mínima: 242 mm; - Curso do pistão: 150 mm;<br>- Curso do fuso: 60 mm;<br>- Medida mínima da base: 144 x 150 mm;<br>- Garantia de 1 ano. | | | | | |
| 1 | 98 | **39436 - Macaco hidráulico tipo garrafa 05 toneladas.**<br>- Com válvula de segurança (para evitar elevação superior a sua capacidade);<br>- Fuso com rosca para ajuste de altura;<br>- 1 cabo de acionamento<br>- Indicado para elevação de veículos ou cargas;<br>- Cabo dividido em 2 partes;<br>- Alça para movimentação;<br>- Capacidade: 05 toneladas; Medidas aproximadas:<br>- Altura mínima: 216mm - Curso do pistão: 127mm - Curso do fuso: 70mm<br>- Diâmetro do fuso: 30mm - Dimensões da base: 115mm x 114mm<br>- Garantia de 1 ano. | Un | Worker | 1 | 179,38828 | 179,39 |
| 3 | 48 | **36343 - Furadeira de impacto.** Características: Robusta carcaça de engrenagem tipo pote: maior vida útil e durabilidade do produto Interruptor eletrônico para melhor controle e ajuste de velocidade variável Punho auxiliar com bloqueio axial e radial: manuseio preciso e seguro Botão-trava: ideal para trabalhos contínuos Especificações Técnicas: Tensão: 220V Potência: 750W Nº de rotações (sem carga): 0 – 3.250 RPM Impactos por minuto: 0 – 48.500 IPM Mandril: 1/2" (13mm) Diâmetro máx. Perfuração: # Concreto: 16mm # Aço: 13mm # Madeira: 30mm Garantia: 01 ano. | Un | Skil | 1 | 465,56339 | 465,56 |
| 3 | 163 | **27802 - Furadeira/Parafusadeira A Bateria.**<br>Acompanha 2 baterias de íons de lítio e maleta para guardar a ferramenta. Especificações mínimas aproximadas: Máximo torque (junta pesada/junta leve): 34/18 Nm<br>- Capacidade parafusamento: 8 mm | Un | Bosch | 3 | 958,14554 | 2.874,44 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Máxima perfuração madeira: 29 mm, metal 10 mm Modelos de Referência: Bosch GSR1800 Li / DEWALT-DCD7781D2-BR. Garantia mínima exigida: 12 meses.<br>Pode ser qualquer modelo que atenda às especificações expostas. | | | | | |
| 11 | 25 | **39392 - Flexível 70cm** | Un | Plastilit | 45 | 6,87055 | 309,17 |
| 11 | 42 | **4271 - Tubo PVC branco, 100MM.** | M | Plastilit | 3 | 8,24466 | 24,73 |
| 11 | 43 | **3640 - Tubo PVC branco, 75 MM.** | MT | Plastilit | 3 | 8,24466 | 24,73 |
| 11 | 44 | **39551 - Tubo PVC branco, 50MM.** | M | Plastilit | 3 | 6,18349 | 18,55 |
| 11 | 45 | **39552 - Joelho PVC Branco 100 mm.** | Un | Plastilit | 9 | 3,7788 | 34,01 |
| 11 | 46 | **39553 - Joelho PVC Branco 75 mm.** | Un | Plastilit | 9 | 2,74822 | 24,73 |
| 11 | 47 | **39554 - Joelho PVC Branco 50 mm.** | Un | Plastilit | 9 | 1,71764 | 15,46 |
| 11 | 136 | **32322 - Joelho com rosca interna para cano 20mm.** | Un | Plastilit | 20 | 1,37411 | 27,48 |
| 11 | 137 | **32315 - Conexão para cano 20mm tipo t.** | Un | Plastilit | 40 | 0,85882 | 34,35 |
| 11 | 138 | **39425 - Joelho Sold e Rosca LR de 20mm x 1/2"** | Un | Plastilit | 10 | 1,37411 | 13,74 |
| 11 | 139 | **23505 - Registro esfera 20 mm PVC** | Un | Plastilit | 10 | 4,80938 | 48,09 |
| 11 | 173 | **32307 - Sifão flexível sanfonado 72cm.** | Un | Blukit | 10 | 5,83997 | 58,40 |
| 11 | 191 | **23854 - Cano 20mm (barra 6,00).** Material PVC | Un | Plastilit | 10 | 10,30582 | 103,06 |
| 11 | 192 | **32317 - Conexão luva para cano 20mm.** | Un | Plastilit | 20 | 0,34353 | 6,87 |
| 11 | 193 | **32321 - CURVA 45º PARA CANO 20MM.** | Un | Plastilit | 20 | 1,58023 | 31,60 |
| 11 | 194 | **39395 - Conexão para cano de 20mm tipo T com rosca** | Un | Plastilit | 10 | 2,06116 | 20,61 |
| 11 | 195 | **39396 - Luva cano de 20mm com rosca** | Un | Plastilit | 10 | 0,92752 | 9,28 |
| 11 | 196 | **39397 - Curva cano de 20mm com rosca** | Un | Plastilit | 10 | 1,51152 | 15,12 |
| 13 | 8 | **39547 - Corante líquido para tinta, tipo xadrez, 50 ml.** | Un | Xadrez | 20 | 5,34189 | 106,84 |
| 13 | 18 | **39546 - Tinta spray multiuso, 400 ml, cores diversas.** | Un | Lukscolor | 15 | 15,20385 | 228,06 |
| 13 | 29 | **22791 - Solvente 900 ml** | Un | Luksnova | 5 | 16,4366 | 82,18 |
| 13 | 178 | **32335 - Thinner lata de 5l 1ª linha.** Marca referência: Coral, Suvinil, podendo ser outras marcas de qualidade similar. | Lata | Luksnova | 5 | 78,07384 | 390,37 |
| 13 | 184 | **32359 - Verniz incolor sintético galão 3,6l.** Acabamento brilhante, de 1ª linha, com rendimento mínimo de 30 a 70m²/demão para madeiras novas internas e externas e para repintura. Marcas de referência: Coral Suvinil, podendo ser outras marcas de qualidade similar | Lata | Lukscolor | 5 | 94,51043 | 472,55 |
| 23 | 22 | **32362 - Assento sanitário almofadado oval.** Assento almofadado com arco liso, | Un | Herc | 8 | 35,36462 | 282,92 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | com enchimento e com sobre tampa de cobertura total. Deve possuir sistema exclusivo, que mantém o assento em pé quando aberto . Dimensões aproximadas 5cm x 46cm x 37cm. | | | | | |
| 23 | 23 | **32363 - Assento sanitário polipropileno infantil.** Deve possuir arco liso para facilitar a limpeza, com tampa e parafuso regulável, na cor branca. Dimensões aproximadas: 4cm altura x 38,5cm comprimento x 30,6 de largura. marca de referência: Astra, Deca. | Un | Herc | 4 | 46,20217 | 184,81 |
| 23 | 26 | **39545 - Reparo Válvula descarga Docol 1.1/2, completo C/ Mola.** Kit composto de: - Reparo original para válvula de descarga 1.1/2" . - Kit mola chave para válvula de descarga 1.1/2"l. - Kit cilindro para válvula de descarga 1.1/2". - Kit tampa e sede para válvula de descarga 1.1/2". - Parafuso acionamento em latão para válvula de descarga. | Un | Docol | 10 | 68,44765 | 684,48 |
| 23 | 63 | **36529 - Caixa de descarga de plástico** externa, de 9 litros, puxador fio de nylon. | Un | Cipla | 15 | 28,51986 | 427,80 |
| 25 | 70 | **39517 - Sapato/tenis de segurança feminino** antiderrapante branco o calçado deve ser:<br>- Leve e flexível;<br>- Confortável;<br>- Cabedal do calçado TOTALMENTE fechado; - Solado de Borracha com ótima capacidade Antiderrapante;<br>- Impermeável;<br>- Na cor Branca;<br>- Anatomia que ajude a manter os pés corretos, evitando lesões, protegendo ossos e juntas; - Possuir bactericida, evitando odor nos pés;<br>- EPI aprovado Pelo Ministério do Trabalho;<br>- Com CA válido. | PAR | Soft works | 9 | 73,79459 | 664,15 |
| 25 | 71 | **39516 - Bota de PVC cano médio Branca**<br>Sem forro Com CA | PAR | Worker | 4 | 57,46553 | 229,86 |
| 25 | 76 | **29061 - Bota de PVC Cano Longo com Polaina Nº 39**<br>* Confeccionada em PVC injetado e impermeável;<br>* Altura aproximada até o joelho com cordão para amarração<br>* Solado antiderrapante ; * Acabamento interior de poliéster; | Un | Worker | 5 | 75,14724 | 375,74 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | * Solado: anti-derrapante ; * Forração: malha de poliéster 100%, fácil limpeza / higienização;<br>* Matéria prima: PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos; * Materiais "virgens e formulação exclusiva. Com CA (Certificado de Aprovação) | | | | | |
| 25 | 77 | **39433 - Botina de segurança bidensidade com bico em PVC ou polipropileno**<br>- Confeccionado em couro;<br>- Biqueira PVC ou Polipropileno;<br>- Fechamento com elástico nas laterais;<br>- Palmilha de montagem em EVA Antibacteriana;<br>- Forração interna;<br>-Solado PU bidensidade bicolor com sistema de absorção, injetado diretamente no cabedal.<br>- CA 43377 ou outro que contenha as mesmas especificações e que esteja dentro do prazo de validade. Tamanhos diversos a serem indicados no momento da Autorização de Fornecimento. | PAR | Bellga | 45 | 70,72681 | 3.182,71 |
| 25 | 176 | **32328 - Botina de couro nº 39.** Botina de couro, com fechamento feito através de elásticos laterais que facilita ao calça-lo, com palmilha resistente e solado injetado. | Un | Bellga | 4 | 61,88596 | 247,54 |
| 27 | 9 | **27827 - Cadeado em latão 30mm.** Corpo em latão, proporcionando resistência à oxidação/corrosão. Material da haste do cadeado: Aço temperado, contendo duas chaves. Marcas de referência: Pado, Soprano, Stam ou qualquer outra marca de qualidade similar. | Un | Pado | 5 | 13,37209 | 66,86 |
| 27 | 24 | **39513 - Fechadura para porta de madeira 40mm inox** | Un | Soprano | 27 | 40,11628 | 1.083,14 |
| | | | | | | **Total (R$):** | **14.419,99** |

**1.2.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado na Rua Francisco Nava, em anexo a Secretaria de Educação**.**

**1.3.** O fornecimento dos materiais será fracionado em entregas bimestrais, ao longo do exercício de 2023, sendo que o prazo para cada entrega será de no máximo 15 dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0094/2023 - PR, Pregão Presencial nº 0027/2023 - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2023, conforme segue:

**155 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**252 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**161 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**38 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**167 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**39 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**103 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**136 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**201 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**78 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**143 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**244 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**245 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**117 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**118 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após cada fornecimento de mercadorias, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**4.1.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;
**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**6.1.6.** Não mantiver a proposta;
**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;
**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual, o Servidor responsável pelo recebimento das mercadorias no Almoxarifado Central, telefone (49) 3535-6019.

**7.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

**a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

**b)** Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

**c)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

**d)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte

do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 19 de Julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**
**CNPJ 82.826.462/0001-27**
ALCIDIR FELCHILCHER
Contratante

**BALDO MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA ME**
**13.614.057/0001-22**
CACIANO BALDO
CPF nº 026.908.239-50
Contratada

**Testemunhas:**

**CRISLAINE SCOPEL**
**CPF Nº: 084.392.529-94**

**ELIANI SERIGHELLI LIDANI**
**CPF Nº: 034.782.009-38**

**CONTRATO Nº 0041/2023**

Publicação Nº 4976184

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64369B82C2B470B73CD22BBDD40227F4A6F05992

**CONTRATO Nº 0041/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA ELETRICA ZEUS LTDA, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TUBOS E CONEXÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, E EQUIPAMENTOS DE OFICINA.**

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina doravante considerada CONTRATANTE e a empresa **ELETRICA ZEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **48.914.445/0001-03**, com inscrição estadual nº 42207502948, com sede a Rua Beatriz Antunes Stefanes, nº300, térreo, bairro Jardim Bela Vista, no Município de Campos Novos- SC, neste ato representada pela Senhora **ANA LISE PEDRINI HIMMER**, brasileira, Sócia Administradora, portadora do CPF nº 079.489.429-12 e CI sob nº 6178550, residente e domiciliada na Rua Coronel Pedro Carlos, nº 1527, Campos Novos-SC doravante denominada **CONTRATADA e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0094/2023, PREGÃO PRESENCIAL 0027/2023,** Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TUBOS E CONEXÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, E EQUIPAMENTOS DE OFICINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM JULGAMENTO POR LOTES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme descrição abaixo:

| Lote | Item | Material/Serviço | Unid. medida | Marca | Qtd | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 4 | **16093 - Adaptador tipo T.** Adaptador tipo T | Un | es plug | 30 | 4,9873 | 149,62 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 5 | **24446 - Extensão elétrica 5 metros.** Com pelo menos 3 tomadas. 250v, 10a. | Un | F.C | 17 | 27,92891 | 474,79 |
| 7 | 6 | **22424 - Extensão de 10 metros;** | Un | Ilumi | 2 | 36,90606 | 73,81 |
| 7 | 7 | **39544 - Adaptador de Tomada Branco 10A.** Adaptador para Aparelhos Antigos X Nova Tomada ABNT. Também funciona como adaptador de 3 para 2 pinos. Aceita as tomadas antigas triplas ou duplas redondas ou chatas e atende aos pinos tipo faca Triplo com terra. | Un | es plug | 10 | 4,9873 | 49,87 |
| 7 | 52 | **39509 - Garra Negativa 500A Bronze** - Amperagem: 500A - Bronze - Garra negativa - Cabo até 95mm² | Un | BOXER | 4 | 45,36453 | 181,46 |
| 7 | 156 | **33263 - Tomada Embutir** Tomada elétrica 20 V | Un | Ilumi | 20 | 9,97461 | 199,49 |
| 7 | 157 | **39431 - Tomada elétrica de sobrepor 20V** | Un | Ilumi | 10 | 7,97969 | 79,80 |
| 7 | 161 | **27845 - Extensão Elétrica de 30 Metros** CABO PP,FIO 2x2 COM PINO MACHO E FÊMEA. | Un | weg | 2 | 165,57853 | 331,16 |
| 9 | 30 | 30256 - Fio Paralelo 2 x 2,2 MM | M | ultraflex | 100 | 3,07677 | 307,68 |
| 9 | 37 | 39506 - Cabo Flexível 2,5mm Azul 750V Rolo com 100 metros | RL | Corfio | 1 | 149,91582 | 149,92 |
| 9 | 38 | **39507 - Cabo Flexível 4mm Branco 750V** Rolo com 100 metros | RL | Corfio | 1 | 259,5259 | 259,53 |
| 9 | 66 | **39550 - Cabo alimentação 21mm, 100 % cobre**. Fio alimentação automotivo (cabo bateria) 21mm, 100% Cobre. | M | TECHNOISE | 5 | 26,07566 | 130,38 |
| 9 | 145 | **36716 - Cabo PP 2X1,5MM HEPR 1 KV** Rolo com 100mts | RL | ultraflex | 1 | 279,98645 | 279,99 |
| 9 | 146 | **37230 - Cabo PP 2x2,5.** | M | ultraflex | 100 | 4,61516 | 461,52 |
| 14 | 13 | **13508 - Torneira Preta** PVC para jardim. | Un | Krona | 60 | 2,58717 | 155,23 |
| 14 | 19 | **39501 - Tela sombrite 50% preta** Bobina com 50 metros Monofilamento - 126 g/m2 Largura de 1,20mt. Garantia de 10 anos | BOBINA | LAHUMAN | 1 | 233,10393 | 233,10 |
| 14 | 32 | **27830 - Esguicho de Plástico Rosqueado.** Para acoplar em mangueira de ¹/² polegada. Esguicho com Jato Regulável | Un | NOVE54 | 2 | 4,35507 | 8,71 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 59 | **27833 - Mangueira Siliconada Trançada Para Jardim.** Amarela, 1/2 polegada, com engate rápido e 1 adaptador com engate rosqueado, acompanha hidropistola multifunção. Comprimento de 50 metros. | RL | VONDER | 5 | 244,91866 | 1.224,59 |
| 14 | 60 | **2293 - Regador de Plantas** Regador plástico 05 litros Destaques e diferenciais: Acompanha bico tipo ducha (crivo) | Un | NOVE54 | 5 | 17,24779 | 86,24 |
| 14 | 104 | **25211 - Vassoura De Nylon.** - Deve possuir cerdas macias de nylon e cabo em chapa de aço. - Tamanho aproximado da vassoura: 30 cm largura x 16,5 cm altura x 4,4 cm expessura. Deve possuir cabo com comprimento mínimo de 120cm. | Un | Bettanin | 8 | 24,57811 | 196,62 |
| 14 | 131 | **39402 - Ancinho (Rastel) matálico curvo 14 dentes com cabo** - Cabo em madeira com 145 cm. | Un | NOVE54 | 1 | 27,59647 | 27,60 |
| 14 | 132 | **39426 - Vassoura Ancinho/ Rastelo para grama de metal** - Com 20 a 22 dentes; - Largura Mínima de 40cm; - Com cabo de madeira ou fibra. | Un | NOVE54 | 1 | 29,75244 | 29,75 |
| 14 | 147 | **23674 - Tesoura para Poda Profissional.** Tesoura de poda profissional, com lâmina metálica e cabo revestido plástico. Comprimento aproximado: 21 cm. | Un | VONDER | 1 | 33,54696 | 33,55 |
| 14 | 189 | **35121 - Bobina de fio de nylon 4 mm, para roçadeira.** Rolo contendo aproximadamente 600 metros. | RL | kala | 4 | 776,1507 | 3.104,60 |
| 17 | 58 | **33594 - Jogo De Brocas 29 Peças 1/16 A 1/2.** Descrição do Produto Jogo de brocas de aço rápido DIN 338 indicado para metais ferrosos e não ferrosos. - Possui caixa metálica que facilita a acomodação e organização - Tipo de hélice da broca: Normal - Tipo de canal da broca: Helicoidal - Tipo de haste da broca: Paralela/cilíndrica Deverá conter mínimamente 29 peças nos seguintes tamanhos: 1/16" - | JG | VONDER | 3 | 283,6115 | 850,83 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 11/64" - 3/16" - 13/64" - 7/32" - 15/64" - 1/4" - 17/64" - 9/32" - 19/64" - 5/16" - 21/64" - 11/32" - 23/64" - 3/8" - 25/64" - 13/32" - 27/64" - 7/16" - 29/64" - 15/32" - 31/64" - 1/2". Modelo de referência: VONDER-53.54.011.612 | | | | | |
| 17 | 90 | **39479 - Jogo de Brocas para alvenaria com 4 peças** Sendo: - 01 Broca de 6mm; - 01 Broca de 8mm; - 01 Broca de 10mm; - 01 Broca de 12mm. | JG | VONDER | 2 | 48,49604 | 96,99 |
| 17 | 149 | **22116 - Broca para concreto 5,0 mm** | Un | NOVE54 | 3 | 2,4419 | 7,33 |
| 17 | 150 | **27790 - Broca Nº 6 de Videa Para Concreto.** Produzidas em aço em formato helicoidal que tem a função de extrair o pó de dentro do orifício. Extremidade destinada a perfurar, com ponta de videa que tem uma dureza necessária para cortar concreto, alvenaria, cerâmica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar. | Un | VONDER | 5 | 7,61871 | 38,09 |
| 17 | 151 | **27791 - Broca Nº 08 de Videa para Concreto.** Produzidas em aço em formato helicoidal que tem a função de extrair o pó de dentro do orifício. Extremidade destinada a perfurar, com ponta de videa que tem uma dureza necessária para cortar concreto, alvenaria, cerâmica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar. | Un | VONDER | 3 | 10,35364 | 31,06 |
| 17 | 152 | **35981 - Kit Serra Copo 19mm a 127mm (16 peças).** - 12 Serras Copo nas medidas: 19 mm - 22 mm - 29 mm - 32 mm - 38 mm - 44 mm - 51 mm - 64 mm - 76 mm - 89 mm - 102 mm - 127 mm - 2 Mandris H.C.S. c/ | JG | QUICKSTORE | 1 | 70,22891 | 70,23 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Broca Piloto 6 mm - 1 Encaixe - Estojo | | | | | |
| 17 | 153 | **27806 - Jogo De Brocas Com 3 Pontas Para Madeira 07 Peças.** • Jogo de brocas com 3 pontas • Aplicações em madeira • Acompanha estojo plástico com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas • Contém pelo menos 7 peças, sendo de medidas: - 3mm – 4mm – 5mm – 6mm – 7mm – 8mm – 10mm | Un | VONDER | 1 | 45,80996 | 45,81 |
| 17 | 158 | **32076 - Brocas 3 Pontas para Madeira 06mm.** Elevada resistência ao desgaste, geometria da ponta que permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira, canal Helicoidal, Haste cilíndrica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar. | Un | VONDER | 5 | 3,90703 | 19,54 |
| 17 | 159 | **32077 - Brocas 03 Pontas para Madeira 08mm.** Elevada resistência ao desgaste, geometria da ponta que permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira, canal Helicoidal, Haste cilíndrica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar. | Un | VONDER | 5 | 5,86055 | 29,30 |
| 17 | 160 | **32078 - Brocas 06 pontas para Madeira 12mm.** Elevada resistência ao desgaste, geometria da ponta que permite a execução de furos com elevada velocidade de penetração em qualquer tipo de madeira, canal Helicoidal, Haste cilíndrica. A ponta deve possuir uma afiação eficaz, a qual proporcione uma excelente centragem e perfeita qualidade do furo. Marcas de referência: Irwin, Bosch, | Un | VONDER | 5 | 11,7211 | 58,61 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Tramontina, podendo ser outras marcas de qualidade similar. | | | | | |
| 17 | 165 | **27805 - Jogo De Brocas para Concreto, com ponta de Metal Duro/Vídea 4mm A 10mm, Com 05 Peças.** 1 Jogo de brocas para concreto com 5 peças, sendo: 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm e 10 mm. Indicado para concreto e alvenaria. Possui ponta de metal duro/vídea, proporcionando maior durabilidade. Conta com acabamento niquelado que confere maior resistência contra oxidação/corrosão, além de cartela plástica que facilita a acomodação/organização das brocas. Sugestão de marca: Vonder. | Un | VONDER | 3 | 39,07033 | 117,21 |
| | | | | | | **Total (R$):** | **9.594,01** |

**1.2.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado na Rua Francisco Nava, em anexo a Secretaria de Educação**.**

**1.3.** O fornecimento dos materiais será fracionado em entregas bimestrais, ao longo do exercício de 2023, sendo que o prazo para cada entrega será de no máximo 15 dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0094/2023 - PR, Pregão Presencial nº 0027/2023 - PR

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2023, conforme segue:

**155 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**252 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**161 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**38 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**167 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**39 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**

**135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**103 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**136 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**201 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**78 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**143 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**244 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**245 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**117 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**118 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após cada fornecimento de mercadorias, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**4.1.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**6.1.6.** Não mantiver a proposta;

**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual, o Servidor responsável pelo recebimento das mercadorias no Almoxarifado Central, telefone (49) 3535-6019.

**7.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva

nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

**a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

**b)** Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

**c)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

**d)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

**10.1.** A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 19 de Julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**
**CNPJ 82.826.462/0001-27**
ALCIDIR FELCHILCHER
Contratante

**ELETRICA ZEUS LTDA**
**48.914.445/0001-03**
LUIZ FERNANDO DE MATTOS
CPF nº 073.029.619-99
Contratada

**Testemunhas:**

**CRISLAINE SCOPEL**
**CPF Nº: 084.392.529-94**

**ELIANI SERIGHELLI LIDANI**
**CPF Nº: 034.782.009-38**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**CONTRATO Nº 0042/2023**

Publicação Nº 4976194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4777408AF77BCC77099707AE41FF203BFADCDE68

**CONTRATO Nº 0042/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A SUL FORTE LTDA, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TUBOS E CONEXÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, E EQUIPAMENTOS DE OFICINA.**

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina doravante considerada CONTRATANTE e a empresa **SUL FORTE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **51.093.424/0001-89** com inscrição estadual nº 42207818571, com sede a Rua Nereu Ramos, nº913 Sala 03, Centro no município de Campos Novos- SC, neste ato representada pelo, Senhor **REINALDO WAGNER** brasileiro, proprietário , portador do CPF nº 04593924928 e CI sob nº4742807, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos doravante denominada **CONTRATADA e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0094/2023, PREGÃO PRESENCIAL 0027/2023,** Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO **A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TUBOS E CONEXÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, E EQUIPAMENTOS DE OFICINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM JULGAMENTO POR LOTES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme descrição abaixo:

| Lote | Item | Material/serviço | Unid. medida | Marca | Qtd | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 78 | **39472 - Serra Mármore a seco** Botão de segurança; Guia de profundidade para ajuste de profundidade de corte; Sistema de ventilação otimizado na extremidade traseira Chave da trava do eixo Chave hexagonal; 02 Discos segmentados; Tensão: 220V; Potência mínima de 1.300W; Capacidade máxima de corte: 32mm; Diâmetro do disco: 4.3/8" (110mm); Diâmetro do furo: 20mm; Espessura máximo do disco: 2mm. Garantia mínima de 1 ano | Un | Dwt | 1 | 353,29744 | 353,30 |
| 2 | 82 | **39476 - Esmerilhadeira Angular** | Un | Dwt | 2 | 313,761 | 627,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **850W**<br>Com as seguintes especificações mínimas: Punho lateral; Chave de pino; Tensão: 220V; Potencia mínima exigida: 850W; Velocidade sem carga: 11000/mim; Diâmetro do disco: 4-1/2" (115mm); Dimensões aproximadas: 276 x 130 x 111mm; Peso: 2kg Garantia mínima de 01 ano. | | | | 78 | |
| 2 | 148 | **39409 - Serra Tico Tico,**<br>Potência mínima exigida 380W, com lâmina.<br>Fácil ajuste para cortes em ângulos de 15º,30º e 45º; Função sopro com ampla visão de corte; Placa-base não oxida; Para destro ou canhoto. Obs.: Garantia mínima exigida de 12 meses | Un | Black decker | 1 | 269,179 | 269,18 |
| 4 | 72 | **39410 - Escada articulada 13 posições de alumínio 5x4 com 20 degraus**<br>Carga total: 150Kg Dimensão fechada: 390 x 280 x 1380mm Alturas da escada: Estendida: 5,35m Fechada: 1,54m Pintor: 2,61m Andaime: 1,65m Garantia de 12 meses | Un | Botafogo | 2 | 802,70104 | 1.605,40 |
| 4 | 73 | **32549 - Escada em alumínio 8 degraus.**<br>Fabricada em alumínio e polipropileno, com pés antiderrapantes, trava de segurança, com capacidade de suportar pelo menos 120 quilos. | Un | Mor | 2 | 259,9032 | 519,81 |
| 4 | 89 | **39478 - Escada Articulada com 12 degraus**<br>Com4 partes de 3 degraus totalizando 12 degraus; Capacidade: 150Kg; Escada em alumínio de liga especial; Que possibilite utilizar 13 posições em apenas 1 escada; Altura da escada; Estendida: 3,55 m; Fechada: 0,96 m; Andaime: 0,88m | Un | Botafogo | 1 | 559,79151 | 559,79 |
| 5 | 1 | **39490 - Engraxadeira manual de alta pressão 08 kg** | Un | Maxi | 2 | 354,5857 | 709,17 |
| 5 | 197 | **33034 - Carregador de Bateria 12/24V 50A.**<br>O carregador deve possuir painel frontal de simples entendimento e capacidade de carregar baterias: 50 – 400 A/h. Deve possuir auxiliar de partida Bivolt que ao acioná-la, é possível dar partida em um carro cuja bateria está totalmente descarregada. Deve acompanhar cabos (garras) negativo e positivo. Características mínimas: tensão nominal: 127 V – 220V, frequência: 60Hz, corrente de carga: 12V a 28V / 50 A – 25 A, peso aproximado: 10,7 kg, monofásico. | Un | V8 | 1 | 1.045,8286 | 1.045,83 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Garantia mínima: 12 meses<br>Modelo de referência: Charger 524 | | | | | |
| 8 | 36 | **39421 - Lâmpada de led tubular 18W 120cm Branca 6500K**<br>- Bivolt<br>- Vida útil mínima de 25.000h<br>- Lâmpadas certificadas pelo INMETRO<br>Obs.: NÃO deve conter raios infravermelhos e mercúrio | Un | Manplex | 255 | 11,59415 | 2.956,51 |
| 8 | 69 | **39411 - Lâmpada de led bulbo 14 watts**<br>Selo de eficiência de energia: A Potência em watts: 14W Vida útil mínima de 15.000 Horas Temperatura de cor: 3000K (branco quente) Base/encaixe: E27 Voltagem: 220-240V Certificada pelo Inmetro | Un | Blumenau | 120 | 9,1787 | 1.101,44 |
| 8 | 74 | **39430 - Refletor de Led 150W a prova d'água - Externo**<br>- Refletor com suporte de fixação;<br>- Ângulo:120º<br>- Bivolt<br>- IP66 BRANCO FRIO 6000K<br>- Vida útil 50.000 horas, - Dimensões aproximadas de 44cm x 30cm x 12cm<br>- Com certificação CE | Un | Blumenau | 9 | 115,9415 | 1.043,47 |
| 8 | 190 | **39413 - Lâmpada de led bulbo 17 watts**<br>- bivolt<br>Selo de eficiência de energia: A Potência em watts: 14W Vida útil de 25.000 Horas Temperatura de cor: 3000K (branco quente) Base/encaixe: E27 Fluxo luminoso1521 Lumens Bivolt Certificada pelo Inmetro Garantia 3 anos (fabricante) | Un | Blumenau | 20 | 9,1787 | 183,57 |
| 10 | 20 | **39504 - Torneira de mesa Bica baixa para lavatório 45º**<br>Em metal cromado Para fixação na bancada | Un | Lec | 18 | 110,44983 | 1.988,10 |
| 10 | 33 | **39515 - Chuveiro elétrico, potência 5.500W - 220V.**<br>Contendo 3 temperaturas: Inverno, desliga e verão. Largura mínima da ducha: 18 cm. | Un | Zagone 1 | 5 | 43,391 | 216,96 |
| 10 | 39 | **39505 - Torneira elétrica 5500W - Sistema Touch - 220V;**<br>- Instalação na parede;<br>- Cor: Branca; - sistema de aquecimento Touch, (tecnologia microprocessada de aquecimento)<br>- Arejador com sistema anti-respingo;<br>- Bica giratória 360º;<br>- Garantia mínima de 01 ano | Un | Zagone 1 | 7 | 173,56401 | 1.214,95 |
| 12 | 27 | **32348 - Pincel para pintura nº 04.**<br>Pincel em formato chato, com cerdas | Un | Roma | 10 | 13,61702 | 136,17 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | de pêlo sintético, tamanho 04, cabo com cinta de alumínio niquelado. | | | | | |
| 12 | 28 | **31101 - Pincel de cerdas 3"** | Un | Roma | 15 | 11,06383 | 165,96 |
| 12 | 34 | **32341 - Rolo anti gota de 9cm.** Produzido em poliamida tramada em tecido. Superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento. Uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte | Un | Roma | 120 | 7,65957 | 919,15 |
| 12 | 35 | **32354 - Rolo de espuma para pintura 5cm.** | Un | Roma | 20 | 3,44681 | 68,94 |
| 12 | 179 | **32337 - Cabo extensor para suporte a rolos e broxas p/pintura, extensível até 03mts.** | Un | Roma | 3 | 36,59574 | 109,79 |
| 12 | 180 | **32339 - Rolo anti-gota de 23cm.** Produzido em poliamida tramada em tecido. Superior capacidade de retenção de tinta e cobertura do filme. Reduz o respingamento. Uso com tintas acrílica, látex (pva) e esmalte. | Un | Roma | 5 | 9,3617 | 46,81 |
| 12 | 181 | **32349 - Pincel 4".** Pincel em formato chato, com cerdas de pêlo, largura das cerdas 10 cm, cabo com cinta de alumínio niquelado. | Un | Roma | 5 | 12,76596 | 63,83 |
| 12 | 182 | **32352 - Rolo de lã para pintura 23 cm.** | Un | Roma | 5 | 10,21277 | 51,06 |
| 12 | 183 | **32355 - Bandeja plástica para pintura 23cm.** | Un | Roma | 5 | 7,65957 | 38,30 |
| 15 | 16 | **39500 - Parafuso Phillips 5x60 cabeça chata** | Un | Vonder | 200 | 0,24029 | 48,06 |
| 15 | 17 | **27825 - Buchas nº 08.** | Un | vonder | 900 | 0,06865 | 61,78 |
| 15 | 21 | **39503 - Parafuso Escapula Zincada com Buchas 8mm** | Un | vonder | 50 | 0,60072 | 30,04 |
| 15 | 123 | **30295 - Porca 3/4** | Un | Vonder | 200 | 1,42457 | 284,91 |
| 15 | 124 | **2215 - Arruelas lisa 3/4** | Un | Vonder | 200 | 1,11562 | 223,12 |
| 15 | 140 | **26779 - Buchas nº 05.** | Un | Vonder | 200 | 0,03433 | 6,87 |
| 15 | 141 | **27824 - Buchas nº 06.** | Un | Vonder | 400 | 0,04291 | 17,16 |
| 15 | 142 | **39427 - Parafuso Phillips 5 mm** | Un | Vonder | 200 | 0,14589 | 29,18 |
| 15 | 143 | **39428 - Parafuso Phillips 6mm** | Un | Vonder | 200 | 0,20596 | 41,19 |
| 15 | 144 | **39429 - Parafuso Phillips 8mm** | Un | Vonder | 200 | 0,34327 | 68,65 |
| 15 | 168 | **27837 - Pregos com cabeça na medida 17/27** pacote com 1kg. | PCT | Gerdau | 10 | 16,30529 | 163,05 |
| 15 | 169 | **27836 - Pregos com cabeça na medida 12/12** pacote com 1kg. | PCT | Gerdau | 5 | 22,3125 | 111,56 |
| 15 | 171 | **32303 - Parafuso philips ph tamanho 4,5 x 50.** | Un | Vonder | 1.000 | 0,1888 | 188,80 |
| 15 | 172 | **32304 - Parafuso philips com ph tamanho 4,5 x 70.** | Un | Vonder | 500 | 0,2832 | 141,60 |
| 15 | 177 | **32316 - kit com 300 peças contendo parafusos porcas arruelas** Contendo caixa organizadora com dimensões aproximadas 10,7 X 16,7 X 4,1 com divisórias. O kit deve conter pelo menos 4 tamanhos diferentes de parafusos/porcas/arruelas. | Un | Vonder | 2 | 184,50721 | 369,01 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Marca referência: Ciser, Jomarca, podendo ser outras marcas de qualidade similar. | | | | | |
| 16 | 61 | **39549 - Disco de corte 4 1/2".** | Un | Vila | 20 | 1,90541 | 38,11 |
| 16 | 79 | **39473 - Disco Diamantado 4.3/8" (110mm);**<br>Com as seguintes especificações mínimas: - Diâmetro do furo: 20mm;<br>-Espessura máximo do disco: 2mm;<br>- Rotações por minuto: 13.000min. | Un | Vila | 3 | 12,7027 | 38,11 |
| 16 | 80 | **39474 - Disco para Serra Circular 4.3/8" (110mm)**<br>- Diâmetro do furo: 20mm;<br>- Espessura máximo do disco: 2mm;<br>- 24 dentes;<br>- Rotações por minuto: 13.000min. | Un | Vila | 3 | 6,35135 | 19,05 |
| 16 | 81 | **39475 - Disco Flap Curvo para metal 115mm**<br>Furo 22,23mm | Un | Vila | 5 | 11,43243 | 57,16 |
| 16 | 108 | **6572 - Disco de corte 12"** | Un | Vila | 20 | 15,878378 | 317,57 |
| 18 | 14 | **27789 - Alicate universal 8".**<br>Indicado para segurar peças planas e cilíndricas, cortar e desencapar fios.<br>Corpo em aço cromo vanádio, aço carbono, ou equivalente, de grande resistência e durabilidade.<br>Possui cabo isolado a, no mínimo, 1000V, anatômico e antiderrapante.<br>Marcas de referência: Tramontina, Vonder. Pode ser qualquer marca, de qualidade similar ou superior | Un | Vonder | 7 | 30,026955 | 210,19 |
| 18 | 15 | **27816 - Serrote profissional de 18 polegadas.**<br>Comprimento do corte, aproximado 457mm. Lâmina em aço carbono de alta qualidade. | Un | Vonder | 4 | 31,5283 | 126,11 |
| 18 | 50 | **27788 - Alicate corte diagonal 6"1.000v**<br>Indicado para cortar e desencapar fios e cabos elétricos, além de arames macios. Produzido em aço cromo vanádio, proporcionando maior durabilidade. Material do corpo do alicate: aço cromo vanádio, comprimento total do alicate: 6" – 15 cm, acabamento do alicate: polido, tipo do cabo do alicate: cabo isolado 1000 V.<br>Sugestão de marca: Vonder. | Un | Vonder | 4 | 30,026955 | 120,11 |
| 18 | 55 | **39512 - Chave Inglesa Ajustável 12 Pol - 300mm em aço** | Un | Vvonder | 2 | 37,533669 | 75,07 |
| 18 | 56 | **35091 - Alicate de pressão 10 polegadas,** com cabo emborrachado. | Un | Fertak | 1 | 40,536369 | 40,54 |
| 18 | 57 | **27811 - Martelo médio.**<br>Cabeça feita em aço lixado e envernizado, que garante maior resistência. Cabo de Fibra ou madeira | Un | Vvonder | 8 | 28,525661 | 228,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | envernizada desde que apresente leveza e alta resistência. | | | | | |
| 18 | 62 | **27818 - Trena de 5 metros para construção civil.** Comprimento de 5 metros e largura mínima de 19 milímetros. Deve possuir pintura fosca e antireflexiva, com alça e gancho para cinto. Marca de referência: Vonder, Lufkin, Tramontina. | Un | 954 | 10 | 11,26011 | 112,60 |
| 18 | 68 | **39482 - Nível de Alumínio** Dimensões: 30x6x3cm; Em Alumínio; Com 3 Visores de Nível; Bolha: 1 Vertical; 1 Horizontal; 1 Ângulo de 45°; Régua Escalonada em cm/pol.; Base Magnética. | Un | Vvonder | 2 | 30,02695 | 60,05 |
| 18 | 83 | **39399 - Martelo Unha com 27mm** - Cabeça forjada e temperada em aço especial - Acabamento jateado e cabeça envernizada. - Cabo em fibra com acabamento envernizado fixado com epóxi - Diâmetro do batente: 27mm - Comprimento total: 320 mm | Un | vonder | 3 | 31,5283 | 94,58 |
| 18 | 84 | **27797 - Enxada de ferro temperado com cabo.** Com lâmina em aço temperado e pintura eletrostática a pó, que protege contra oxidação e garante mais durabilidade, tendo pelo menos 19cm na parte que faz contato com o solo. Cabo longo de madeira de pelo menos 130 cm de comprimento. | Un | Vila | 8 | 34,531 | 276,25 |
| 18 | 85 | **39406 - Pá de bico nº 4 com cabo** - Cabo de madeira envernizado 71cm; - Em aço carbono especial de alta qualidade. | Un | Vila | 7 | 33,78032 | 236,46 |
| 18 | 86 | **35108 - Lápis de carpinteiro.** | Un | Sparta | 12 | 2,10189 | 25,22 |
| 18 | 88 | **39477 - Rebitadeira com 04 pontas** Comprimento: 10.5" (260 mm); Com 4 Pontas para Rebite; Material em Aço Carbono; Tamanhos mínimo: 2.4, 3.2, 4, 4.8mm | Un | Fox | 1 | 30,02695 | 30,03 |
| 18 | 92 | **39481 - Prumo de Aço** Alço guia em madeira; Corpo feito em aço carbono; Cordão contendo 2 metros, em nylon de alta resistência; peso aproximado: 400 gramas. | Un | Vonder | 2 | 22,52021 | 45,04 |
| 18 | 94 | **39484 - Serrote para PVC 450mm** Lâmina de 18" | Un | Vonder | 2 | 31,5283 | 63,06 |
| 18 | 99 | **39434 - Pá quadrada com cabo de madeira** - Cabo de madeira com 71 cm, com acabamento envernizado; - Em aço carbono de alta qualidade, temperada para maior durabilidade; - Pintura eletrostática a pó. | Un | Vila | 4 | 37,533369 | 150,13 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 100 | **39401 - Enxada larga 2,5 em aço com cabo de madeira**<br>- Cabo com 145cm com acabamento envernizado. | Un | Maxi metal | 5 | 37,53369 | 187,67 |
| 18 | 101 | **39437 - Cabo redondo de madeira para enxada, comprimento de 150cm.**<br>- Com acabamento envernizado;<br>- Madeira resistente. | Un | 954 | 10 | 12,01078 | 120,11 |
| 18 | 102 | **35102 - Cabo de madeira para pá, medindo 120 cm.** | Un | 954 | 10 | 12,01078 | 120,11 |
| 18 | 103 | **39438 - Pé de Cabra 60 a 80 cm**<br>- Tamanho: 24"<br>- Redondo<br>- Em Aço carbono<br>- Dureza de 46 a 50 RC - Pintado em preto | Un | Vonder | 1 | 34,531 | 34,53 |
| 18 | 120 | **39405 - Picareta Alvião tamanho 4 com cabo**<br>- Cabo de madeira envernizado com 90cm. | Un | Pandolfo | 2 | 54,79919 | 109,60 |
| 18 | 125 | **32182 - Trena 50 metros.** comprimento 50 metros, fita de 12mm em fibra de vidro, fabricado em plástico de alta resistência, pino fixador no solo, manivela de recolhimento, não enferruja , proporcionando conforto e praticidade no manuseio. | Un | Vila | 2 | 45,04043 | 90,08 |
| 18 | 126 | **27787 - Alicate de bico meia cana reto,6" vde.**<br>Comprimento total do alicate: 6" – 15 cm, material do corpo do alicate: aço cromo vanádio, acabamento do alicate: polido, cabo em borracha termoplástica (TPE) isolado VDE 1000 V. Sugestão de marca: Vonder | Un | Vonder | 1 | 24,77224 | 24,77 |
| 18 | 127 | **27810 - Marreta oitavada 2000g com cabo de madeira.**<br>Cabeça forjada e temperada em aço especial<br>• A cabeça possui acabamento jateado e envernizada. Comprimento aproximado de 30 cm | Un | Sparta | 3 | 51,04582 | 153,14 |
| 18 | 128 | **39423 - Chave Grifo (inglesa) para tubos 14 pol.**<br>- Tipo americana<br>- Produzida em aço 30x7 - Abertura dos mordentes regulável<br>- Pintura eletrostática<br>- Possui orifício na base do cabo. | Un | Vonder | 1 | 39,03504 | 39,04 |
| 18 | 129 | **39424 - Chave Inglesa 15 Polegadas Cromada 375mm**<br>- Aperto e desaperto de parafusos e porcas sextavadas ou quadradas de vários tamanhos;<br>- Com rosca para regulagem;<br>- Em aço forjado com cabo cromado. | Un | Vonder | 1 | 44,28976 | 44,29 |
| 18 | 133 | **39407 - Facão em aço carbono 10** | Un | Vonder | 1 | 28,5256 | 28,53 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **pol.**<br>Cabo em madeira ou polipropileno<br>• Lâmina em aço carbono com fio liso<br>• A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência<br>• Tamanho da lâmina: 10" | | | | 1 | |
| 18 | 134 | **39408 - Machadinho com cabo de fibra emborrachado**<br>Peso médio de 800 a 900 gramas | Un | Vonder | 1 | 35,00392 | 35,00 |
| 18 | 135 | **5401 - Foice com cabo**<br>Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade. Pintura eletrostática a pó. Deve possuir cabo de 110 cm invernizado. | Un | Vila | 1 | 44,28976 | 44,29 |
| 18 | 154 | **32305 - Aplicador de silicone tubular.**<br>Fabricado com Corpo em Alumínio de alta resistência, iIndicado para aplicar silicone (massa) e outros produtos comercializados em tubo com até 9". | Un | Vila | 3 | 15,01348 | 45,04 |
| 18 | 162 | **27798 - Facão para mato em aço carbono 18 pol.**<br>Cabo em madeira ou polipropileno<br>• Lâmina em aço carbono com fio liso<br>• A lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, que lhe confere uma maior resistência<br>• Tamanho da lâmina: 18" | Un | Vonder | 3 | 26,27358 | 78,82 |
| 18 | 167 | **27812 - Pá ajuntadeira de bico nº 4.**<br>Cabo longo em madeira, com comprimento de 120 cm. Produzida em aço com pintura automotiva. Espessura mínima da lâmina de 1,5mm. Utilizada principalmente para juntar materiais. A lâmina oferece resistência sem a necessidade de ter peso, proporcionando fácil manuseio durante o uso. Empunhadura ergonômica e resistente. | Un | Vila | 3 | 33,78032 | 101,34 |
| 21 | 10 | **27847 - Fita isolante.**<br>Fita isolante, cor preta, composta em filme de pvc com adesivo a base de borracha. Tensão de isolamento mínima de 750v. Medida: 10 metros de comprimento por 19 milímetros de largura. | RL | 954 | 60 | 2,97741 | 178,64 |
| 21 | 11 | **27832 - Fita veda rosca.**<br>Fita Veda Rosca, Material Teflon, Comprimento 50 M, Largura 18 Mm, Espessura 0,06 A 0,08 Mm, Resistência Temperatura-200 A 260 ¨C, Normas Técnicas Abnt, Mil Spec T-27730-A | Un | Gol | 35 | 7,44353 | 260,52 |
| 21 | 12 | **7883 - Fita antiderrapante, contendo 5 metros.** | Un | 954 | 10 | 22,3306 | 223,31 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Material da fita antiderrapante: lixa com adesivo,cor preta. Indicada para locais sem incidência de umidade, como: pisos, degraus, rampas, escadas, skates, entre outros. | | | | | |
| 21 | 31 | **22356 - Fita dupla face 12mm, contendo 2 metros.** | Un | Vonder | 5 | 7,44353 | 37,22 |
| 21 | 64 | **35193 - Abraçadeira nylon 2,5 X 200,** com 100 unidades. | PCT | Vila | 2 | 11,1653 | 22,33 |
| 21 | 65 | **39470 - Abraçadeira Nylon 400 mm x 4.8 mm** - pacote com 100 unidades | Pct | Vila | 2 | 33,49589 | 66,99 |
| 21 | 107 | **39044 - Silicone preto - Alta temperatura** Cola Elimina Junta Bisnaga de 30 gr. | Un | Vonder | 20 | 8,56006 | 171,20 |
| 21 | 121 | **17562 - Corda de nylon 10mm** | KG | Vila | 5 | 19,35318 | 96,77 |
| 21 | 122 | **39469 - Abraçadeira Nylon 300 mm x 3,6 mm** - pacote com 100 unidades | Pct | Vila | 1 | 20,84189 | 20,84 |
| 21 | 155 | **6804 - Silicone 280gr.** | Un | Unipega | 25 | 14,88706 | 372,18 |
| 28 | 75 | **39432 - Placas de grama tapete artificial (Horizontal) Muro inglês** - Tipo Buchinho cheio - Placa retangular 60cm x 40cm x 3cm - Cor predominante: Verde escuro - Plástico Resinado. - Deverá conter diversos buchinhos individuais compostos por folhas, que variam de formato gota e formato coração. - Para decoração interna. | Un | Kelter | 134 | 32,83582 | 4.400,00 |
| | | | | | | **Total (R$):** | **27.249,99** |

**1.2.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado na Rua Francisco Nava, em anexo a Secretaria de Educação**.**

**1.3.** O fornecimento dos materiais será fracionado em entregas bimestrais, ao longo do exercício de 2023, sendo que o prazo para cada entrega será de no máximo 15 dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0094/2023 - PR, Pregão Presencial nº 0027/2023 - PR

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2023, conforme segue:

**155 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**252 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**161 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**38 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**167 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**39 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**103 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**136 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**201 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**78 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**143 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**244 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**245 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**117 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**118 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após cada fornecimento de mercadorias, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**4.1.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;
**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**6.1.6.** Não mantiver a proposta;
**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;
**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica à qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual, o Servidor responsável pelo recebimento das mercadorias no Almoxarifado Central, telefone (49) 3535-6019.

**7.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

**a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

**b)** Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

**c)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

**d)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

**10.1.** A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como,

pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 19 de Julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**
**CNPJ 82.826.462/0001-27**
ALCIDIR FELCHILCHER
Contratante

**SUL FORTE LTDA**
**51.093.424/0001-89**
REINALDO WAGNER
CPF nº 045.939.249-28
Contratada

**Testemunhas:**

**CRISLAINE SCOPEL**
**CPF Nº: 084.392.529-94**

**ELIANI SERIGHELLI LIDANI**
**CPF Nº: 034.782.009-38**

**CONTRATO Nº 0043/2023**

Publicação Nº 4976200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 62E6083CDBA0CBC0B459C3FCA69814D5A42F457B

**CONTRATO Nº 0043/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA, ELETRIZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TUBOS E CONEXÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, E EQUIPAMENTOS DE OFICINA**

**O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, inscrito no CPF sob o nº 518.040.009-06, e portador da Carteira de Identidade nº 1.518.8051, Residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina doravante considerada CONTRATANTE e a empresa, **ELETRIZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.687.311/0001-76 com inscrição estadual nº 42206501379, com sede a Rua Jose Bonifácio, nº73, Sala 01, Centro no município de Treze Tílias- SC, neste ato representada pelo, Senhor **FABIANO JACSON PERETTI** brasileiro, sócio administrador, portador do CPF nº 057.570.609-05 e CI sob nº 5.212.337, residente e domiciliado na Linha Pinhal, em Treze Tílias-SC doravante denominada **CONTRATADA e** perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no **Processo Licitatório nº 0094/2023, PREGÃO PRESENCIAL 0027/2023,** Doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8.883/94 e lei 10.520/2002, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, TUBOS E CONEXÕES, MATERIAIS ELÉTRICOS, E EQUIPAMENTOS DE OFICINA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, COM JULGAMENTO POR LOTES, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme descrição abaixo:

| Lote | Item | Material/serviço | Unid. medida | Marca | Qtd | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 49 | **39514 - Aspirador de Água e Pó 20 Litros** 1600W - INOX-20 Barril aço Inox com soprador Vácuo: 160 mbar Com Bico canto e escova 1 Mangueira de no mínimo 1,5m 2 Extensores de plástico 1 Bico múltiplo para carpetes, tapete e piso frio 1 Saco para pó de pano lavável 1 Filtro de espuma lavável | Un | Vonder | 2 | 621,23 | 1.242,46 |
| 19 | 3 | **35078 - Jogo de chaves combinadas 6mm a 32mm, 24 peças.** Fabricadas em aço cromo vanádio; | JG | Mister | 8 | 432,63 | 3.461,04 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Indicadas para apertar e afrouxar parafusos ou porcas com perfil quadrado ou sextavado; - Produzida de acordo com norma DIN3113A. Descrição Nº de Chaves: 24 peças Composição:6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm | | | | | |
| 19 | 40 | **39422 - Jogo de Chave de Fenda/Phillips com 10 peças** - Com 6 chaves de fenda e 4 chaves phillips - Chaves de fenda: 1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (Toco), 3/16" x 3", 1/4" x 1.1/2" (Toco), 1/4" x 4" e 5/16" x 6") - Chaves phillips 1/8" x 2", 3/16" x 1.1/2" (Toco), 3/16" x 3" e 1/4" x 4" - Ponta magnetizada - Produzida em aço cromo vanádio e acabamento niquelado - Cabo em polipropileno revestido com borracha termoplástica | JG | Mister | 6 | 57,84 | 347,04 |
| 19 | 51 | **39508 - Jogo de chaves soquetes com catraca reversível 40 peças** Com maleta; Contendo: 1 Disco para catraca 2 Bits pozidrive 25mm: PZ1, PZ2 2 Bits de fenda 25mm: 5,6mm 3 Bits phillips 25mm: PH1, PH2 e PH3 10 Soquetes Sextavado: 4 - 4,5 - 5 - 5,5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11mm 10 Soquetes Sextavado: 3/16 - 7/32 - 1/4' - 9/32 - 5/16 - 11/32 - 3/8 - 13/32 - 7/16 - 1/2' 3 Soquetes de encaixe de 3/8': 12 - 13 - 14mm 3 Soquetes estriados: 1/4' - 5/16 - 3/8 1 Chave catraca Reversível encaixe 3/8 1 Extenso para soquetes de 3 encaixa 3/8 1 adaptador 3/8 para 1/4' 1 Cabo fenda para soquetes encaixe 1/4' 1 adaptador macho encaixe 1/4 sextavado 1 adaptador fema encaixe 1/4' sextavado | JG | Mister | 1 | 506,38 | 506,38 |
| 19 | 53 | **39510 - Jogo de chave Torx L - T9 a T50 - 10 peças** | JG | Mister | 1 | 65,66 | 65,66 |
| 19 | 54 | **39511 - Jogo de Chave Allen Curta de 1,5 a 10mm** Jogo de chave hexagonal em "L" Jogo com 9 peças Com 1 suporte Composição: - 1,5 ; 2 ; 2,5 ; 3 ; 4 ; 5 ; 6 ; 8 ; 10 mm | JG | Mister | 1 | 33,66 | 33,66 |
| 19 | 67 | **39398 - Jogo de chave de boca combinada de 6 a 32mm.** Produzida em aço niquelado e cromado, contendo minimamente 11 peças, nas medidas: de 6 a | JG | Mister | 2 | 353,72 | 707,44 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | 32mm, com medidas iguais na boca e na estrela.<br>- Aplicação indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais.<br>Garantia de 12 meses, suportando grandes esforços e uso em maquinário pesado. Marca de referência: Gedore. Podendo ser qualquer marca que com qualidade similar ou superior. | | | | | |
| 19 | 119 | **39450 - Jogo de Soquetes com encaixe de 1/2 pol. com 25 peças**<br>- Com catraca de 72 dentes e encaixe de 1/2" com reversão;<br>- soquete para vela, soquetes longos e chaves combinadas;<br>- tecnologia "Surface Drive" nas extremidades estrela e com 15° de angulação;<br>- Soquetes perfil "off<br>-corner";<br>- Peças com acabamento 100% cromado e polido;<br>- Caixa organizadora estilo maleta termoplástica; Contendo:<br>- 12 Soquetes Estriados 1/2", sendo nas medidas: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 24mm<br>- 03 Soquetes Sextavados Longos 1/2", nas medidas: 13, 17, 19mm<br>- 01 Soquete para Vela 1/2": 16mm<br>- 01 Catraca Reversível 1/2"<br>- 01 Extensão 1/2" x 10"<br>- 01 Junta Universal ? 1/2"<br>- 01 Adaptador 3 Posições: 3/8"F x 1/2"M<br>- 05 Chaves Combinadas, medidas: 10, 11, 12, 13 e 14mm | JG | Mister | 1 | 362,93 | 362,93 |
| 19 | 130 | **39400 - Jogo de Chave biela com 12 peças**<br>-Jogo de chave biela<br>-Tipo L com perfil sextavado<br>- Fabricadas em aço especial com acabamento niquelada<br>- medidas estampadas para facilitar a identificação da ferramenta<br>- Bitola de ambos os lados com medidas iguais<br>- para aperto e desaperto de parafusos e porcas com perfil sextavado externo<br>- Jogo com 12 peças; | JG | Mister | 1 | 187,55 | 187,55 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Medidas: 8 – 9 - 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 mm | | | | | |
| 19 | 164 | **27804 - Jogo De Chave De Fenda Philips Com 10 Pças. Peças do** nº 08 á 20 | Un | Mister | 3 | 65,10 | 195,30 |
| 19 | 166 | **27807 - Jogo de chave de boca combinada de 6 a 22mm.** Produzida em aço niquelado e cromado, com 11 peças, nas medidas: 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22 mm, com medidas iguais na boca e na estrela. - Aplicação indicada para aperto e desaperto de porcas, parafusos quadrados, sextavados e dodecagonais. Garantia de 12 meses, suportando grandes esforços e uso em maquinário pesado. Marca de referência: Gedore. Podendo ser qualquer marca que com qualidade similar ou superior. | JG | Mister | 3 | 82,17 | 246,51 |
| 19 | 170 | **32196 - Maleta Com Rebitador e 70 Rebites.** Fabricado em aço estampado, deve possuir trava nos cabos e ser revestido com plástico de ótima qualidade, deve acompanhar chave e pontas, comprimento: 10" Acompanhar 4 bicos: :: 3/32" – 2,40 mm :: 1/8" – 3,20 mm :: 5/32" – 4,00 mm :: 3/16" – 4,80 mm Garantia: 6 meses de garantia • Marca de referência: Tramontina, Bremen, Worker. | Un | Mister | 1 | 301,35 | 301,35 |
| 20 | 109 | **39441 - Lima Rotativa para retífica oval 6mm** | Un | Worker | 1 | 70,88 | 70,88 |
| 20 | 110 | **39442 - Lima rotativa para retífica cilindrica 8mm** | Un | Worker | 1 | 96,37 | 96,37 |
| 20 | 111 | **39443 - Lima Rotativa para retífica cilindrica 10mm** | Un | Worker | 1 | 92,81 | 92,81 |
| 20 | 112 | **39444 - Lima Rotativa para retífica cônica 12mm** | Un | Worker | 1 | 109,74 | 109,74 |
| 20 | 113 | **39446 - Pino elástico com furo 6 mm** - Em aço temperado; - Tratamento: Fosfatizado - Comprimento 50mm | Un | Worker | 50 | 3,96 | 198,00 |
| 20 | 114 | **39447 - Pino elástico com furo 8mm** - Em aço temperado; - Tratamento: Fosfatizado - Comprimento 80mm | Un | Vila | 50 | 5,09 | 254,50 |
| 20 | 115 | **39445 - Pino elástico com furo 10 mm** - Em aço temperado; - Tratamento: Fosfatizado - Comprimento 65mm | Un | Vila | 50 | 5,50 | 275,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 116 | **39448 - Pino elástico com furo 12mm**<br>- Em aço temperado;<br>- Tratamento: Fosfatizado<br>- Comprimento 26mm | Un | Vila | 50 | 7,00 | 350,00 |
| 20 | 117 | **39451 - Pino quebra dedo 3/8 x 2" trava com argola fixar**<br>- Em aço;<br>- Com tratamento Térmico<br>- Comprimento do Pino: 50mm<br>-Diâmetro do Pino: 3/8" - Diâmetro da Argola: 48mm | Un | Vila | 100 | 5,35 | 535,00 |
| 20 | 118 | **39449 - Grampo Trava Pino R 3".**<br>Aço inox | Un | Vila | 100 | 2,96 | 296,00 |
| 22 | 41 | **39548 - Carinho de mão, com caçamba metálica.**<br>Carrinho de mão com capacidade mínima de 50 litros. Caçamba metálica de espessura mínima de 0,6 mm, tipo rasa, incluindo pneu com Câmara. | Un | Master | 2 | 126,58066 | 253,16 |
| 22 | 87 | **32301 - Caixa de ferramentas de lata**.<br>Deve conter 5 gavetas, alças na parte superior, possibilita o uso de cadeado, com dimensões aproximadas 500x200x325 milímetros, com capacidade de 25 kg. | Un | Master | 2 | 130,83293 | 261,67 |
| 22 | 91 | **39480 - Caçamba rasa para carrinho de mão**<br>Em Plástico resistente Capacidade: 60 Litros; Material: plástico de alta resistência com 3,5mm de expessura; Altura: 28cm; Comprimento: 78cm; Largura: 60cm; | Un | Master | 2 | 65,16958 | 130,34 |
| 22 | 93 | **39483 - Painel para ferramentas**<br>Medidas aproximadas:970 x 640 x 20MM COM 48 GANCHOS; Acabamento superficial através de tratamento químico. | Un | Mister | 1 | 244,83365 | 244,83 |
| 24 | 105 | **39439 - Corrente em Aço grau 8 - 1" 26mm 20 toneladas**<br>- Acabamento preto (oleado) - Forjada em aço liga grau 8 - Para elevação e amarração de cargas. - Capacidade para 20 ton. | m | Mister | 15 | 65,34 | 980,10 |
| 24 | 106 | **39440 - Gancho olhal com trava 20 a 22 toneladas**<br>- Com trava;<br>- Composição: Fabricado em aço liga forjado, acompanha trava de segurança em aço 1020 galvanizada, padrão S-320.<br>- Pintura epoxi para maior resistência à oxidação;<br>- capacidade para 20 a 22 toneladas | Un | Mister | 6 | 1.584,00 | 9.504,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - Garantia de 3 meses. | | | | | |
| 26 | 95 | **39485 - Macacão Impermeável para Saneamento.** COM LUVAS E BOTAS EM NULON E PVC TAMANHO G40 E BOTAS Nº 40 tecido Nylon emborrachado, com uma face em poliamida e a outra em PVC as emendas com costuras impermeabilizadas. Fechamento frontal, com capuz fixo ajustado por cadarços com regulador e ponteiras em PVC. Punhos ajustados por elástico Com CA. Certificado de aprovação no ministério do trabalho. | Un | Mister | 1 | 284,49908 | 284,50 |
| 26 | 96 | **39486 - Macacão Impermeável tipo jardineira com botas para Saneamento** TAMANHO G E CALCADO Nº40 Tecido de PVC, impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, Com alças e com reguladores para ajustes. Proteção do tronco do usuário contra umidade Com bota Acoplada Co CA. Certificado de aprovação no ministério do trabalho. | Un | Mister | 1 | 242,50605 | 242,51 |
| 26 | 174 | **32312 - Máscara descartável com filtro**. Respirador de formato dobrável, fabricado com quatro camadas de materiais de não tecido. | Un | Vila | 15 | 3,40459 | 51,07 |
| 26 | 185 | **36310 - Cinto de Segurança Completo para Roçadeira** Material do cinto: Nylon Maior liberdade de locomoção durante o uso da máquina. Facilita os trabalhos de longa duração. Possui sistema de ajuste que permite a regulagem da roçadeira, garantindo maior ergonomia e conforto independente da altura do operador. Sistema de remoção rápida da roçadeira, basta puxar a fita vermelha para soltá-la do cinto. Indicado para roçadeiras a gasolina. | Un | Mister | 5 | 116,26085 | 581,30 |
| 26 | 186 | **29063 - Óculos de Segurança Grama** * Tendo proteção contra areia, vento e poeira e grama. * Deve possuir faixa de cabeça elástica para melhor ajuste, podendo ser usado com respiradores semifaciais e em sobreposição a óculos prescritos. | Un | Vila | 5 | 9,10338 | 45,52 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | * Deve possuir lente de alta resistência que garanta a integridade do trabalhador. | | | | | |
| 26 | 187 | **36312 - Macacão de Segurança Tam.M** Macacão operacional profissional Manga Longa Confeccionado em Brim, tecido 100% algodão Ideal para profissionais que trabalham na área da construção civil, mecânica, limpeza, serviços gerais, enfim todo trabalho operacional. Possui dois bolsos na parte frente e um bolso posterior. Gola esporte Frente fechada com botões que são protegidos. pode ser utilizado nas mais diversas atividades onde o uniforme exige mais resistência para os trabalhos mais pesados. | Un | Mister | 4 | 148,22363 | 592,89 |
| 26 | 188 | **36313 - Macacão de Segurança Tam.G** Macacão operacional profissional Manga Longa Confeccionado em Brim, tecido 100% algodão Ideal para profissionais que trabalham na área da construção civil, mecânica, limpeza, serviços gerais, enfim todo trabalho operacional. Possui dois bolsos na parte frente e um bolso posterior. Gola esporte Frente fechada com botões que são protegidos. Pode ser utilizado nas mais diversas atividades onde o uniforme exige mais resistência para os trabalhos mais pesados | Un | Mister | 2 | 151,10515 | 302,21 |
| | | | | | | **Total (R$):** | **23.409,72** |

**1.2.** As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado Central do Município de Arroio Trinta, localizado na Rua Francisco Nava, em anexo a Secretaria de Educação**.**

**1.3.** O fornecimento dos materiais será fracionado em entregas bimestrais, ao longo do exercício de 2023, sendo que o prazo para cada entrega será de no máximo 15 dias corridos a contar da data de emissão da autorização de fornecimento, emitida pelo Município de Arroio Trinta.

**1.4.** Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da proponente vencedora

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

**2.1.** O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0094/2023 - PR, Pregão Presencial nº 0027/2023 - PR

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2023, conforme segue:

**155 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**252 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**160 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**161 - 1 . 2003 . 20 . 606 . 20 . 2.8 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**38 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**167 - 1 . 2011 . 8 . 241 . 5 . 2.30 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**39 - 1 . 2008 . 17 . 512 . 14 . 1.15 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**103 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**136 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**201 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**141 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**78 - 1 . 2002 . 4 . 122 . 3 . 2.5 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**143 - 1 . 2006 . 15 . 452 . 17 . 2.25 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**244 - 1 . 2004 . 12 . 361 . 12 . 2.10 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**
**245 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 9 . 2.38 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**150 - 1 . 2010 . 26 . 782 . 23 . 2.29 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**117 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas**
**118 - 1 . 2004 . 12 . 365 . 12 . 2.14 . 0 . 449000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR**

**4.1.** O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária em até 30 (trinta) dias, após cada fornecimento de mercadorias, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal/Fatura, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.

**4.1.1.** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

**4.2.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

**4.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

**4.4.** A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

**4.5.** Só haverá reajuste na ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, consolidadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**5.1.** As obrigações da contratada são as descritas no edital.

**5.2 –** São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

**5.3** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 a Contratada que:

**6.1.2.** Não assinar o contrato quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
**6.1.3.** Apresentar documentação falsa;
**6.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
**6.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
**6.1.6.** Não mantiver a proposta;
**6.1.7.** Cometer fraude fiscal;
**6.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**6.2.** De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

**6.3.** Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** advertência;

**b)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens empenhados.

**c)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da entrega de quaisquer dos itens solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

**d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao deixar de prestar garantia técnica a qualquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido pelo edital da licitação.

**e)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**6.4.** Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual, o Servidor responsável pelo recebimento das mercadorias no Almoxarifado Central, telefone (49) 3535-6019.

**7.3.1 –** O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2 –** Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

**a)** Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao produto que estará sendo entregue pelo Licitante vencedor.

**b)** Confrontar a marca e fabricante do produto a ser entregue com relação à marca e fabricante do produto constante na Autorização de Fornecimento, de forma a constatar o cumprimento, por parte do Licitante Vencedor, da sua proposta de preços vencedora, habilitada, adjudicada e homologada.

**c)** Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

**d)** Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**8.2.** Este contrato vige da data de sua assinatura até 31/12/2023, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, por mais seis meses, caso toda a quantidade licitada ainda não tenha sido consumida, e alterado nos casos previstos no Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

**9.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

**10.1.** A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

**10.2.** Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

**10.3.** O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**10.4.** O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

**10.5.** A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

**10.6.** A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, sem ônus adicional à Prefeitura.

**10.7.** Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 19 de Julho de 2023.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**
**CNPJ 82.826.462/0001-27**
ALCIDIR FELCHILCHER
Contratante

**ELETRIZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**
**23.687.311/0001-76**
FABIANO JACSON PERETTI
CPF nº 057.570.609-05
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**CRISLAINE SCOPEL**
**CPF Nº: 084.392.529-94**

**ELIANI SERIGHELLI LIDANI**
**CPF Nº: 034.782.009-38**

# Arvoredo

## Prefeitura

### PORTARIA 2023-232

Publicação Nº 4978371

PORTARIA Nº.232, DE 19 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê, Parágrafo 1°, do Art. 3°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a justificativa encaminhada datada de 17 de julho de 2023 encaminhada pelo Gerente de Infra estrutura.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogado a contratação do Servidor, EDEMAR ROWE, brasileiro, casado, portadora do RG. 3.958.915 e CPF. 029400249-95, residente e domiciliado na Linha Lomba Grande – Interior de Arvoredo - SC, para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023 e tem vigência até 31 de janeiro de 2024.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE JULHO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Edemar Rowe
Contratado

Publicada em
data supra

Camila Lorenzetti
Coordenadora

### PORTARIA 2023-233

Publicação Nº 4978374

PORTARIA Nº 233 DE 20 DE JULHO DE 2023.

A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DETERMINA.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

CONSIDERANDO a Recomendação n° 0010/2023/PJ/SEA expedida pelo Ministério Público da Comarca de Seara, no bojo do Inquérito Civil n° 06.2022.00003837-9, que tem por objeto apurar ilegalidade na contratação da empresa Rhema Concursos Públicos LTDA; para realização de concurso público (PL 20/2022, modalidade Pregão 16/22),;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apuração de eventual ilegalidade cometida pela contratada Rhema Concursos Públicos LTDA e ou seu sócio administrador Nelson Ratzmann por ocasião da participação no Processo Licitatório 20/2022, Modalidade Pregão Presencial 16/2022 que culminou com a formalização e execução do Contrato Administrativo 31/2022

Art. 2º. Nomear os seguintes servidores para comporem a comissão processante:

a) Antônio Luiz Conte, servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Gerente de Administração e Gestão;
b) Edson Ezequiel Battiston, servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Contador.
c) Ana Sczesny, servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Professor II.
d) Bernardo Elias Bianchin, servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Diretor de Compras.
e) Flavio Spagnolo, servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Fiscal de Tributos e Obras.
Art. 3º. O prazo para a conclusão do Processo Administrativo é de 60 dias (sessenta) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem

Art. 4º. Os serviços da presente comissão, serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, 19 DE JULHO DE 2023.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

# Ascurra

## PREFEITURA

## LEI ORDINARIA Nº 1705, DE 14 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976556

MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
procuradoria@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

### LEI ORDINARIA Nº 1705, DE 14 DE JULHO DE 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO VALOR DE R$ 68.360,88 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.**

**ARÃO JOSINO DA SILVA**, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 68.360,88 (sessenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
|---|---|---|
| **Câmara de Vereadores** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 01.001 | Câmara de Vereadores | |
| **Funcional Programática:** 01.001.0001.0031.0010.2001 | **Atividade:**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390000000 - Aplicações diretas | 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ 68.360,88 |
| | **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:** | **R$ 68.360,88** |

**Art. 2º** Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

| **ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** | | |
|---|---|---|
| **Câmara de Vereadores** | | |
| **Unidade Orçamentária:** 01.001 | Câmara de Vereadores | |
| **Funcional Programática:** 01.001.0001.0031.0010.0001 | **Atividade:** MANUTENÇÃO ENCARGOS INATIVOS E PENSIONISTAS | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3190000000 - Aplicações diretas | 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos | R$ 68.360,88 |
| | | **VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 68.360,88** |

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 14 de julho de 2023.

**ARÃO JOSINO DA SILVA**
Prefeito de Ascurra/SC

## LEI ORDINARIA Nº 1706, DE 14 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976557

LEI ORDINARIA Nº 1706, DE 14 DE JULHO DE 2023

DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE DENOMINADA "ASSOCIAÇÃO ASCURRENSE DE MEMÓRIA E CULTURA".

ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade denominada "Associação Ascurrense de Memória e Cultura", inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 51.075.942/0001-70.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 14 de julho de 2023.

ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

# Atalanta

## Prefeitura

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4977744

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

EXTRATO – PUBLICAÇÃO

ADITIVO DE CONTRATO: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 16, DE 15 DE JULHO DE 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ATALANTA (CNPJ Nº 18.070.826/0001-92).

CONTRATADA: FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI (CNPJ Nº 29.977.065/0001-73).

DO OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº 16 DE 15 DE JULHO DE 2022, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DA CONTRATANTE, FORNECENDO CHIPS TELEFÔNICOS E PRESTANDO ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO O AUMENTO NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM MAIOR RAPIDEZ E FACILIDADE, REDUÇÃO DOS CUSTOS E MELHORIAS NA COMUNICAÇÃO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A PORTABILIDADE DAS LINHAS JÁ EXISTENTES.

VALOR: R$ 478,80 (QUATROCENTOS SETENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2023.

VIGÊNCIA: DE 16 DE JULHO DE 2023 À 15 DE JULHO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.

ATALANTA, 14 DE JULHO DE 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4977726

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
EXTRATO – PUBLICAÇÃO

ADITIVO DE CONTRATO: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 26, DE 15 DE JULHO DE 2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALANTA (CNPJ Nº 11.211.260/0001-22).

CONTRATADA: FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI (CNPJ Nº 29.977.065/0001-73).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DA CONTRATANTE, FORNECENDO CHIPS TELEFÔNICOS E PRESTANDO ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO O AUMENTO NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM MAIOR RAPIDEZ E FACILIDADE, REDUÇÃO DOS CUSTOS E MELHORIAS NA COMUNICAÇÃO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A PORTABILIDADE DAS LINHAS JÁ EXISTENTES.

VALOR: R$ 4.309,20 (QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 16 DE JULHO DE 2023 À 15 DE JULHO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.

ATALANTA, 14 DE JULHO DE 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56 DE 15 DE JULHO DE 2022

Publicação Nº 4977695

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA
EXTRATO – PUBLICAÇÃO

ADITIVO DE CONTRATO: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 56, DE 15 DE JULHO DE 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

CONTRATADA: FW SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI (CNPJ Nº 29.977.065/0001-73).

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA CELULAR DA CONTRATANTE, FORNECENDO CHIPS TELEFÔNICOS E PRESTANDO ASSESSORIA TÉCNICA, VISANDO O AUMENTO NA QUALIDADE DOS SERVIÇOS, A RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS COM MAIOR RAPIDEZ E FACILIDADE, REDUÇÃO DOS CUSTOS E MELHORIAS NA COMUNICAÇÃO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO A PORTABILIDADE DAS LINHAS JÁ EXISTENTES.

VALOR: R$ 8.139,60 (OITO MIL E CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DE ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2022.

VIGÊNCIA: DE 16 DE JULHO DE 2023 À 15 DE JULHO DE 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI Nº 8.666/93.

ATALANTA, 14 DE JULHO DE 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Publicação Nº 4976635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1E08832F77F6E1478987471076F6D83C7A43FE1

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

O MUNICÍPIO DE ATALANTA, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, TORNA PÚBLICO AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME ABAIXO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REVISÃO DE ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL DO PERÍMETRO URBANO, DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO (ETSA), DO MUNICÍPIO DE ATALANTA/SC, ATENDENDO AS LEIS FEDERAIS Nº 12.651/12 E 13.465/17 E CONFORME DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO DE DISPENSA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALANTA – SC (CNPJ Nº 83.102.616/0001-09).

CONTRATADA: INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA (CNPJ Nº 29.212.382/0001-07)

VALOR: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TERÁ VALOR TOTAL DE R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: A PARTIR DA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL E CONCLUIDO EM ATÉ 06 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 - SECRETARIA DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

18.541.0085.2035 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.500.0000.0080 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
· INCISO II, DO ARTIGO Nº 75 DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
· JUSTIFICATIVA E DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023.

CÓDIGO E-SFINGE: F1E08832F77F6E1478987471076F6D83C7A43FE1

ATALANTA, 20 DE JULHO DE 2023.

JUAREZ MIGUEL RODERMEL
PREFEITO MUNICIPAL

# Balneário Arroio do Silva

## Câmara Municipal

### DECRETO LEGISTALIVO 005

Publicação Nº 4977064

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005, DE 19 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO ZOCCHE, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, no exercício das atribuições do seu cargo, em especial às estabelecidas no artigo 33, inciso IV, da Resolução nº 04/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença sem remuneração ao Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, Sr. EVANDRO SCAINI, para tratar de assuntos de interesse particulares, pelo período de 10(dez) dias, com início em 21 de julho de 2023 e término em 30 de julho de 2023, conforme estabelece o artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, assim como o artigo 40, inciso V, alínea "c", da Resolução nº 04/2017, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC.

Art. 2º O cargo de Prefeito Municipal será exercido, em todos os seus efeitos, no período da licença de que trata o artigo 1º, pelo respectivo substituto legal, o Vice-Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, Sr. CARLOS AUGUSTO SCARSANELLA.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 19 de março de 2023.

ELVIO ZOCCHE
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara de Vereadores de Balneário Arroio do Silva/SC, em 19 de março de 2023.

PEDRO EUGENIO COELHO
1º Secretário

# Balneário Piçarras

## Prefeitura

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PMBP

Publicação Nº 4976787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A1B3551677ED88FC7B7BD6DDE8E5ABC513AA778C

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 – PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras/SC, por meio da da Secretaria de administração e Gestão Interna, com fundamento na Lei nº 8.666/93, torna público termo de homologação e adjudicação referente à futura contratação de empresa (s) especializada (s) em recuperação asfáltica em concreto asfáltico usinado e quente (CAUQ), por meio de operações de tapa buraco/remendo, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. O valor total de homologação é de R$ 8.785.000,00 (oito milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais). Registro no TCE: A1B3551677ED88FC7B7BD6DDE8E5ABC513AA778C.

Balneário Piçarras, 20 de julho de 2023. T

iago Maciel Baltt - Prefeito Municipal de Balneário Piçarras (SC).

### AVISO DE SESSÃO – ABERTURA ENVELOPES COM PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PMBP CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PMBP

Publicação Nº 4978619

AVISO DE SESSÃO – ABERTURA ENVELOPES COM PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 – PMBP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023 – PMBP
Aos vinte dias do mês de julho de 2023, após análise dos recursos e contrarrazões apresentados, com reanálise pela Comissão, conforme documento acostado ao processo, bem como análise e decisão final pela Autoridade Superior Competente, fica agendada a data de 26/07/2023, às 09h, no auditório do Paço Municiaol para sessão de abertura dos invólucros contendo a proposta de preços dos proponentes habilitadas.

Comissão de Licitação Bal. Piçarras/SC.

Sec. Municipal de Administração e Gestão Interna

Balneário Piçarras, 20 de julho de 2023.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 /2023 – FMAS

Publicação Nº 4976692

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010 /2023 – FMAS
Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 616/2023 e demais legislações aplicáveis. Pregão ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização, assessoria, cerimonial, produção, decoração, cenografia e itens afins para realização do Casamento Coletivo 2023. Valor de Referência: R$ R$ 100.000,00 (cem mil reais). Data da abertura da Sessão Pública: 04/08/2023 às 08h30min, Local: Portal do Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra encontra-se disponível no site balneariopicarras.atende.net.

Balneário Piçarras (SC), 20 de julho de 2023.

Tiago Maciel Baltt – Prefeito Municipal.

### TERMO ADITIVO 005/2023 PMBP DE 20/07/2023 CONTRATO Nº 117/2022 PMBP DE 15/09/2022 REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 PMBP DE 28/06/2022 MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PMBP HOMOLOGADO EM 14/09/2022º

Publicação Nº 4977485

TERMO ADITIVO 005/2023 PMBP DE 20/07/2023
CONTRATO Nº 117/2022 PMBP DE 15/09/2022
REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2022 PMBP DE 28/06/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 PMBP

HOMOLOGADO EM 14/09/2022º

O presente termo é decorrente do Processo Licitatório nº 058/2022, Tomada de Preços nº 008/2022, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada para revisão e complementação dos projetos de urbanização da Avenida José Temístocles de Macedo e Avenida Beira Rio, conforme especificações e quantitativos descritos no edital e seus anexos. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, através do Ofício nº 114/2023 e Parecer Técnico do Fiscal da Obra, deferidos pelo parecer nº 193/2023 PGM, da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, fica acrescido ao presente contrato o valor de R$ 36.520,86 (trinta e seis mil e quinhentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), correspondente a 10% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo, dotação 170, pertencente ao orçamento de 2023. Ficam inalteradas as demais Cláusulas do contrato.
ESTEL ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 82.144.338/0001-81

Balneário Piçarras (SC), 20 de julho de 2023

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

# Balneário Rincão

## Prefeitura

### LEI Nº 609/2023

Publicação Nº 4977481

LEI Nº 609, DE 17 DE JULHO DE 2023.

DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO.

Eu, LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Passa a denominar Rua Aldair Rezin Vicente a rua Projetada nº 4 – Loteamento Ana Cândida - tendo início no ponto 01 de coordenada n=6.811.016,333; l= 673.420,527, na rua Projetada nº 3 – Loteamento Ana Cândida, com uma extensão 199,00 metros, chega ao ponto 02 de coordenada n= 6.811.165,822; l= 673.289,339, localizado na rua Iris Freitas, sendo este o final do trecho.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação que trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo responsável em comunicar o Cartório de Registro Imóveis da Comarca competente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Rincão/SC, 17 de julho de 2023.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 17 de julho de 2023.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

### LEI Nº 610/2023

Publicação Nº 4978285

LEI Nº 610, DE 17 DE JULHO DE 2023.
ALTERA A LEI Nº 500, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021, E A LEI Nº 560, DE 17 DE AGOSTO DE 2022, QUE DENOMINA RUAS DO MUNICÍPIO.

Eu, LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO, Prefeito Municipal em Exercício de Balneário Rincão, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 500, de 08 de outubro de 2021, e a Lei nº 560, de 17 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

I - Rua PROJETADA Nº 03 - LOT. LARISSA, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.811.957,11 e L: 671.733,29, localizado na Rodovia Estadual SC-445, seguindo um trecho de 160 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.812.063,35 e L: 671.852,45, localizado na Rua João Roque Bitencourt Carlos, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RUA SIMÃO BORGES.

II - Rua PROJETADA D - PEDREIRAS II, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.812.028,67 e L: 671.882,91, localizado na Rua João Roque Bitencourt Carlos, seguindo um trecho de 452 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.812.334,10 e L: 672.216,06, localizado na Rua Teodorico Pedro Lino (Rua Camboriú e P, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RUA JOSÉ SATYRO DE LIMA.

III- Rua PROJETADA C - PEDREIRAS II, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.812.077,49 e L: 671.840,10, localizado na Rua João Roque Bitencourt Carlos, seguindo um trecho de 453 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.812.382,24 e L: 672.172,86, localizado na Rua Teodorico Pedro Lino (Rua Camboriú e P, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RUA JOÃO JOSÉ VARGAS.

IV - Rua PROJETADA B - PEDREIRAS II, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.812.125,69 e L: 671797,75, localizado na Rua João Roque Bitencourt Carlos, seguindo um trecho de 452 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.812430,32 e L: 672.129,78, localizado na Rua Teodorico Pedro Lino (Rua Camboriú e P, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RUA ADENIR ADILIO DA SILVA.

V - Rua PROJETADA, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.811.054,59 e L: 673.165,14 localizado na Rodovia Estadual SC-445, seguindo um trecho de 326 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.811.272,08 e L: 673.408,29, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RUA IRIS FREITAS.

VI - Rua PROJETADA 05 - LOT. ELLEDIO CECHINEL, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.811.605,64 e L: 671.304,72, Projetada 01 - Lot. Elledio Cechinel, seguindo um trecho de 78,00 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.811.552,72e L: 671.247,13, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RUA VITTORIO CECHINEL.

VII- Rua PROJETADA 04 - LOT. ELLEDIO CECHINEL, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.811.720,80 e L: 671.340,10, Localizado no Loteamento Cechinel, seguindo um trecho de 181,34 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.811.599,94 e L: 671.204,98, localizado no Loteamento Elledio Cechinel, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RUA ANTONIO JOSÉ COSTA.

VIII - Rua PROJETADA 01 - LOT. ELLEDIO CECHINEL, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.811.885,68 e L: 671.087,91 PROJETADA 01 - Jorge Fortulino - ICR 353, seguindo um trecho de 466,00 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.811.529,71 e L: 671.372,67, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RUA PEDRO ANTONIO RODRIGUES.

IX - Rua PROJETADA Nº 2 - LOT. CECHINEL, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.811.894,59 e L: 671.142,68, seguindo um trecho de 456,00 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.811.553,46 e L: 671.443,96, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RUA JOSÉ LUIZ DA LUZ.

X - Rua PROJETADA Nº 01 - LOT. ROSA DE SHARON, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.811.734,29 e L: 671.017,30, localizado na Rodovia Estadual SC-100, seguindo um trecho de 839,00 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.812.358,34 e L: 670.458,31, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RUA ELLEDIO CECHINEL.

XI- Rua PROJETADA Nº 02 - LOT. ROSA DE SHARON, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.811.850,64 e L: 670, 915,38, localizado na Projetada Nº 01 - Lot. Rosa De Sharon, seguindo um trecho de 70,00 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.811.805,04 e L: 670.862,93, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RUA EDMILSON FELICIO.

XII - Rua PROJETADA Nº 03 - LOT. ROSA DE SHARON, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.811.905,04 e L: 670.865,94, localizado na Projetada Nº 01 - Lot. Rosa De Sharon, seguindo um trecho de 70,00 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.811.857,70 e L: 670.814,76, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se LUIZ MANOEL FELICIO.

XIII - Rua SEM DENOMINAÇÃO - BAIRO PEDREIRAS, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.812.497.19 e L: 671.507,81, localizado na Rua Vereador Vital Brocca, seguindo um trecho de 96,00 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.812.565,88 e L: 671.441,32, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se ZELIA ROQUE OLIVEIRA.

XIV - RUA SEM DENOMINAÇÃO 80, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.812.488,40 e L: 671.154,33, localizado na Rua Manoel José Marcelino, seguindo um trecho de 107,00 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.812.417,15 e L: 671.075,93, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se JOSÉ ALTINO CUSTODIO.

XV - Rua SEM DENOMINAÇÃO - PEDREIRAS, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.812.603,87 e L: 671.611,49, localizado na Rua Vereador Vital Brocca, seguindo um trecho de 131,00 m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.812.506,47 e L: 671.699,30, sendo localizado na Abílio Jose Agostinho, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se SINÉZIA TEIXEIRA LINO.

XVI - Rua PROJETADA Nº 01 - LOT. ANA CANDIDA E LOT. BEL MONT, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.811.017,72 e L: 673.223,83, localizado na Rodovia Estadual SC-445, seguindo um trecho de 414,00m, até o ponto 2 com coordenada N: 6.811.299,18 e L: 673.520,68, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se RAUL MAXIMIANO RÉUS.
XVII - Rua PROJETADA Nº 04 - LOT. ANA CANDIDA E LOT. BEL MONT, partindo do ponto 1, coordenada UTM em sirgas 2000 N: 6.811.165,74 e L: 673.289,42, localizado na Rua Iris Freitas, seguindo um trecho de 200,00 m, até o ponto 2, Rua Projetada nº 3 - Lot Ana Cândida e Lot. Bel Mont, com coordenada N: 6.811.016,30 e L: 673.420,49, sendo este o final do trecho. Passa a denominar-se DIONISIO DOS SANTOS.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que se trata o artigo anterior.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo responsável em comunicar o Cartório de Registro Imóveis da Comarca Competente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Rincão/SC, 17 de julho de 2023.

LUIZ GUSTAVO DA LUZ NETO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 17 de julho de 2023.

RAMIRES LINO
Secretário de Administração e Finanças

# Barra Bonita

## Prefeitura

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4978520

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/ 2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 109/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto edital de pregão eletrônico - registro de preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. As propostas serão recebidas até 7h59min do dia 02 de agosto de 2023 pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, às 8h00min. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita/ SC, 20 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 4978504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 110/ 2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 110/ 2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO REGIDO PELAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/ 02.

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto edital de pregão eletrônico - registro de preços, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS. As propostas serão recebidas até 7h59min do dia 03 de agosto de 2023 pelo https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia, às 8h00min. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, na Av. Buenos Aires, n. 600, pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004 ou no site Oficial da Prefeitura.

Barra Bonita/ SC, 20 de julho de 2023.

AGNALDO DERESZ
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N°. 484, DE 20 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4977396

**PORTARIA N°. 484, de 20 de julho de 2023.**

**Autoriza a realização e pagamento de horas extras.**

**Agnaldo Deresz,** Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse público aos servidores públicos municipais, no período de 21 de julho a 20 de agosto de 2023, conforme previsão em anexo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita/SC, em 20 de julho de 2023.

**AGNALDO DERESZ**
**Prefeito Municipal**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Nome do Servidor:** Elias Fernando Schneider | | | **Função:** Motorista |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| **Matricula:** 4379-01 | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:** 3º horário do transporte escolar, entregar merenda. | | | |
| **Autorização**<br>Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

---

**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, - 20/07/2023.

**Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Nome do Servidor: Vanderlei Pelozato** | | | **Função: Motorista** |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.** | | | |
| **Autorização**<br>Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

---

**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/2023.

**Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Nome do Servidor: RONALDO SOUZA CHAGAS** | | | **Função: Motorista** |
| **Período previsto para realização das horas extras:** De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.** | | | |
| **Autorização**<br>Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

---

**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/2023.

**Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Educação** | | | |
| **Nome do Servidor: CLEITON BONAMIGO ZILLI** | | | **Função: Motorista** |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa: 3º horário do transporte escolar, entregar merenda.** | | | |
| **Autorização**<br>Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

---

**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/2023.

**Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.** **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: DE SAÚDE DE BARRA BONITA** | | | |
| **Nome do Servidor: MARLENE ZACARON** | | **Função: TECNICA EM ENFERMAGEM** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: _21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>**CAMPANHA DE VACINAÇÃO**<br>**E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS** | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/2023

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: DE SAÚDE DE BARRA BONITA** | | | |
| **Nome do Servidor: NEIVA S. GATTERMAN** | | **Função: TECNICA EM ENFERMAGAM** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>**CAMPANHA DE VACINAÇÃO**<br>**E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS** | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/2023

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: DE SAÚDE DE BARRABONITA** | | | |
| **Nome do Servidor: CELIA M. MEZZOMO** | | **Função: TECNICA EM ENFERMAGEM** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>**CAMPANHA DE VACINAÇÃO**<br>**E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS** | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

**----------**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/2023

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: DE SAÚDE DE BARRA BONITA** | | | |
| **Nome do Servidor: SONIA KONIG** | **Função: TECNICA EM ENFERMAGEM** | | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>**CAMPANHA DE VACINAÇÃO**<br>**E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS** | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

**----------**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/2023

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: DE SAÚDE DE BARRA BONITA** | | | |
| **Nome do Servidor: MARA RUBIA CASANOVA** | | **Função: ENFERMEIRA** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:** De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:** **CAMPANHA DE VACINAÇÃO E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS** | | | |
| **Autorização** Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador** _____ **Cargo** _____ **Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/2023

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: DE SAÚDE DE BARRA BONITA** | | | |
| **Nome do Servidor: SIDIANI TEREZINHA CAROSSI** | | **Função: ENFERMEIRA** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:** De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:** **CAMPANHA DE VACINAÇÃO E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS** | | | |
| **Autorização** Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador** _____ **Cargo** _____ **Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/2023

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA** | | | |
| **Servidor: Edina Paula Scheffer Staub** | | **Função: MEDICA VETERINARIA** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| **X** | **Opção pelo banco de horas** | | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa: AUMENTO DA DEMANDA DE SERVIÇOS.** | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**FABRICIO FRIEDERICHS**<br>**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | |

**----------**
**Edina Paula Scheffer Staub**
**Ciente do servidor**

**----------**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
**AGNALDO DERESZ**
**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, 20/06/2023.

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: AGRICULTURA** | | | |
| **Servidor: ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA** | | **Função: AGENTE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:** De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa: ATENDIMENTO A SERVIÇOS DE CONSERTOS DE ÁGUA EM FINAIS DE SEMANA E FORA DO HORARIO DE EXPEDIENTE** | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**FABRICIO FRIEDERICHS**<br>**SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA** | | | |

---

**ARTEMIO ALVES DE OLIVEIRA**
**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____
**AGNALDO DERESZ**
**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, 20/07/2023.

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | | |
| **Nome do Servidor: Anderson Caneppele** | | **Função: Motorista** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| **X** | **Opção pelo banco de horas** | | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/202____.

**Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | | |
| **Nome do Servidor: CLAUDENIR NATAL STELLA** | | **Função: OPERADOR** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/202____.

**Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.** **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | | |
| **Nome do Servidor: Fernando Benedetti** | | **Função: OPERADOR** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/202____.

**Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.** **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | | |
| **Nome do Servidor: CLEDER CLEITON BONATTO** | | **Função: MOTORISTA** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS. | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/202____.

**Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | | |
| **Nome do Servidor: JUAREZ RODRIGUES DA COSTA** | | **Função: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/202____.

**Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.** **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | | |
| **Nome do Servidor: Jeferson Portaluppi** | | **Função: MOTORISTA** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/202____.

**Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.** **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | | |
| **Nome do Servidor: JANPIER FLORES** | | **Função: Operador** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

---

**Ciente do servidor**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/202____.

**Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | | |
| **Nome do Servidor: LAURI LUIZ MAZZARDO** | | **Função: Operador** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

---

**Ciente do servidor**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/202____.

**Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras.** **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Sec/ Fundo Municipal: OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS** | | | |
| **Nome do Servidor: CRISTIAN LUIS BACK** | | **Função: Operador** | |
| **Período previsto para realização das horas extras:**<br>De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:**<br>SERVIÇOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| **Autorização**<br>Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/202____.

**Obs.: documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Assistência Social** | | | |
| **Nome do Servidor: Juarez Carlos Schreiner** | | | **Função:** Motorista |
| **Período previsto para realização das horas extras:** De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| **Matricula:** 4393-01 | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:** transporte de pessoas que frequentam os Grupos e Serviços oferecidos pelo CRAS, transporte escolar e viagens p/ a Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar fora do Horário de Expediente (dentro do município de BB, na Regional da AMEOSC, outros locais no Estado de SC, como também fora do Estado. | | | |
| **Autorização**<br>Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

---

**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita/SC, 20/07/2023.

**Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.** **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **Nome do Servidor: Rodrigo Faliguski Stringhini** | | | **Função: Analista de Informática** |
| **Período previsto para realização das horas extras:** De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:** Serviços de manutenção das torres de internet. | | | |
| **Autorização**<br>Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/2023.

**Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.** **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Administração** | | | |
| **Nome do Servidor: Silvana Schuler de Quadros** | | | **Função: Auxiliar Administrativo** |
| **Período previsto para realização das horas extras:** De: 21 de julho a 20 de agosto de 2023 | | | |
| | | | |
| **Horas extras previstas (aproximadamente): 40:00 horas** | | | |
| | **Opção pelo banco de horas** | **X** | **Opção pelo pagamento** |
| **Justificativa:** Serviços de lançamentos de empenhos e liquidações. | | | |
| **Autorização**<br>Pelo presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas. | | | |
| **Cargo/Assinatura do autorizador**<br><br>_____<br>**Cargo**<br><br>_____<br>**Assinatura** | | | |

**----------**

**Ciente do servidor**

---

## HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pelo presente, **autorizo** o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

_____

**Prefeito Municipal**

Barra Bonita, ___/___/2023.

**Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras.** **(Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).**

# Barra Velha

## Prefeitura

### D E C R E T O Nº 1902 – DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978905

D E C R E T O Nº 1902 – DE 18 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre os critérios orientadores, prazos, procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos Benefícios Eventuais no município de Barra Velha/SC, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 1.972, de 18 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Política de Assistência Social Municipal.

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, que define os Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO, o capítulo V, seção I da Lei Municipal nº 1.972, de 18 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em Lei e de longo alcance social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB/ RH-SUAS.

CONSIDERANDO a Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 16/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social de Santa Catarina – CEAS/SC, que propõe critérios orientadores para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração do Decreto nº 1.868/2023, que dispõe sobre os critérios orientadores, prazos, procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos Benefícios Eventuais no município de Barra Velha/SC.

RESOLVE:

Art. 1° Benefícios Eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único da Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias residentes do município de Barra Velha, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade social temporária e calamidade pública.

§ 1º Destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 2° Os benefícios eventuais devem integrar as unidades socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social.

§ 3° O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do Benefício Eventual, conforme critérios estabelecidos neste Decreto.
§ 4° É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza.
§ 5° Terão prioridade na concessão dos Benefícios Eventuais a gestante, a nutriz, a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, as famílias envolvidas em situações de calamidade pública e outras situações mediante parecer social.
§ 6°O Cadastro Único não é critério para concessão de qualquer Benefício Eventual. Caso o usuário seja elegível para receber o Benefício Eventual e ainda não tenha Cadastro Único, ele deve ser encaminhado para o preenchimento do mesmo.
§ 7° Os Benefícios Eventuais somente serão concedidos mediante parecer elaborado por:

I. Trabalhadores de nível superior, conforme a NOB/ RH do SUAS.

§ 8º Os Benefícios Eventuais só devem atender situações de vulnerabilidade pertinentes a Política de Assistência Social. Assim, não serão considerados Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social situações relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios na área de saúde, educação, e demais políticas setoriais.

Art. 2º A concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), alterada pela Lei nº. 12.435, de 06 de julho de 2011; e na Lei Municipal nº 1.972, de 18 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 2.212, de 14, de junho de 2023.

Art. 3° A inclusão ou alteração de critérios para acesso aos benefícios eventuais deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município.

Art. 4º Os critérios, procedimentos e fluxos para a provisão de Benefícios Eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, são estabelecidos com base na Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011; e na Lei Municipal nº 1.972, de 18 de agosto de 2021, alterada pela Lei nº 2.121, de 14, de junho de 2023.

Art. 5ºA concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Art. 6° O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos Benefícios Eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente per capita.

Art. 7º Para cálculo da renda per capita será considerado:

I. Rendimento da Família: folha de pagamento (salário bruto), declaração de trabalho autônomo/informal, comprovante de aposentadoria ou pensão por morte ou invalidez, pensão alimentícia, valores recebidos pelos Programas Federais, tais como: BPC, seguro desemprego, licença-maternidade, licença saúde e transferência monetária federal, ou outros que se fizer necessário.

Parágrafo único. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o trabalhador de nível superior, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto; das unidades socioassistenciais responsáveis pelo atendimento, terá autonomia para a concessão do mesmo, por meio de justificativa, a qual deverá constar no parecer técnico.

Art. 8° São modalidades de Benefícios Eventuais:

I. Auxílio por natalidade;
II. Auxílio funeral;
III. Situações de vulnerabilidade temporária;
1. Auxilio alimentação;
2. Auxílio moradia/aluguel social;
3. Hospedagem;
4. Auxilio transporte;
5. Auxilio documentos.
IV. Calamidade pública.

Art. 9° O Auxílio-Natalidade será concedido por meio de pecúnia de forma imediata (respeitando os procedimentos administrativos da prefeitura – compras, contabilidade e financeiro) ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer do trabalhador de nível superior, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto; observadas as condições de qualidade que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária; ou por meio de cartão cidadania.

Art. 10 O Benefício Eventual na modalidade auxílio por natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

§ 1º Necessidades do recém-nascido;
§ 2º Apoio à família no caso de morte da mãe;
§ 3° Deverá ser solicitado até o 120 dias após o nascimento;
§ 4° São documentos essenciais para concessão do auxílio por natalidade:

I. Declaração de nascido vivo;
II. Certidão de nascimento da criança, registrada no município de Barra Velha/SC;
III. Comprovante de rendimentos e gastos da família;
IV. Comprovante de residência;
V. Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
VI. Parecer técnico emitido por trabalhador de nível superior das unidades de atendimento do SUAS do município, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto;
VII. Conta Bancária do beneficiado;
VIII. Certidão de óbito da genitora, quando for o caso.

Art. 11 O valor conferido ao auxílio natalidade não será inferior à de 06 (seis) UFM - Unidade Financeira Municipal, em parcela única, e será pago diretamente à genitora ou guardião em caso de falecimento da genitora em até 30 dias após o requerimento.

Parágrafo único. É vedada a concessão de auxílio por natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade.

Art. 12 O auxílio funeral atenderá despesas dos serviços funerários.

§ 1° São documentos essenciais para solicitação do auxílio funeral:

I. Certidão de óbito registrada no município de Barra Velha/SC;
II. Comprovante de residência no município de Barra Velha/SC;
III. Comprovante de rendimentos conforme o art. 7º deste Decreto;
IV. Carteira de identidade e CPF do beneficiado (pessoa do grupo familiar solicitante) e da pessoa em óbito;
V. Boletim de Ocorrência e ofício da secretaria de estado da segurança pública – IGP (tratando-se de pessoa sem identificação encontrada no município de Barra Velha/SC ou sem familiares).

§ 2° O auxílio funeral deverá ser solicitado em até 30 dias após o óbito.
§ 3° O valor conferido ao auxílio funeral será limitado ao valor de 15 (Quinze) UFM - Unidade Financeira.
§ 4º O Benefício Eventual na modalidade auxílio funeral deverá ser pago diretamente para a agência que realizou o serviço funerário.
§ 5º O trabalhador de nível superior de referência que receber a solicitação deverá registrar no sistema informatizado na data da solicitação como meio de comprovar o prazo e emitir comprovante de registro que deverá ser entregue no ato.

Art. 13 A situação de vulnerabilidade social compreende situações ou identidades que podem levar à exclusão social dos sujeitos – situações essas que tem origem no processo de produção e reprodução de desigualdades sociais e de processos discriminatórios e segregacionistas. A vulnerabilidade não é somente financeira; ela envolve a relação entre direitos e rede de serviços e políticas públicas e a capacidade dos indivíduos ou grupos sociais de acessar esse conjunto de bens e serviços, de modo a exercer a sua cidadania.

Art. 14 O Benefício Eventual nas diversas modalidades de auxílios diante de situações de vulnerabilidade temporária caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

§ 1º riscos: ameaça de sérios padecimentos.
§ 2º perdas: privação de bens e de segurança material.
§ 3º danos: agravos sociais e ofensa.
§ 4º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I. Da falta de alimentação.
II. Da falta de documentação.
III. Da falta de domicílio, quando:

1. Da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos membros da família;
2. Da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
3. De desastres e de calamidade pública;
4. De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5° O Benefício Eventual em situação de vulnerabilidade temporária será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do parecer de trabalhador de nível superior das unidades de atendimento do SUAS do município, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto.

Art. 15 O Benefício Eventual na modalidade situações de vulnerabilidade temporária na modalidade auxilio alimentação será concedido por meio de bens consumíveis (cesta básica), ou pecúnia (transferência bancária/cartão/ou outro meio tecnologicamente hábil), no valor de 01 UFM ou 02 UFM.

§ 1º Poderá ser concedido pelo período de até 03 (três) meses consecutivos, podendo ser renovado ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos;
§ 2º Casos específicos em que o Benefício Eventual deva ser concedido por mais de três meses serão avaliados e justificados mediante parecer de trabalhador de nível superior de referência, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto.
§ 3º Ao receber o Benefício Eventual ofertado em casos de vulnerabilidade temporária, a família deverá ser acompanhada por um período mínimo de três meses pela equipe de proteção social básica ou especial em que está vinculada, a qual avaliará a necessidade de continuidade do Benefício Eventual.

Art. 16 O Benefício Eventual na modalidade situações de vulnerabilidade temporária em forma de auxílio moradia e/ou aluguel social, será destinado às famílias em situação de calamidade pública e mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos (quando houver).

Parágrafo único: o auxílio moradia e/ou aluguel social, será concedido mediante apresentação de documentos pessoais (quando houver) e parecer técnico de trabalhador de nível superior, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto, das unidades socioassistenciais do município e da Defesa Civil em situações de calamidade pública; e mediante apresentação de documentos pessoais (quando houver), Boletim de Ocorrência e parecer técnico de trabalhador de nível superior, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto, das unidades socioassistenciais do município em situação de violência doméstica.

Art. 17 O valor conferido ao Benefício Eventual em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade de auxílio moradia e/ou aluguel social não será inferior a três parcelas de 12 (doze) UFM - Unidade Financeira Municipal, e será pago, diretamente ao locador.

Parágrafo único. Casos específicos em que o benefício deva ser prorrogado por igual período, serão avaliados e justificados mediante parecer de trabalhador de nível superior, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto.

Art. 18 Deverá a Defesa Civil e/ou a Secretaria de Planejamento realizar o Laudo de Vistoria antes de efetivar o contrato, averiguando as condições de habitabilidade em casos de calamidade pública.

Art.19 O parecer técnico que ateste as condições de vulnerabilidade da família deverá ser anexado aos seguintes documentos:

I. Comprovante de renda de todos os componentes do núcleo familiar sendo que a renda percapita seja igual ou inferior à 1/2 (meio) salário mínimo nacional vigente;
II. Cópia de RG e CPF dos componentes do núcleo familiar, assim como certidão de nascimento dos menores, quando houver;
III. Declaração simples pelo chefe de família assegurando que não possui nenhum imóvel registrado em seu nome, bem como dos demais

membros da família (excluídos os casos em que o imóvel próprio é objeto de interdição);
IV. Boletim de Ocorrência em casos de mulheres vítimas de violência doméstica;
V. Laudo de interdição da residência ocupada pela família, emitido pela Defesa Civil do Município em casos de calamidade pública.

Art. 20 Para fins de controle, análise e concessão dos recursos destinados ao Benefício Eventual, a sua liberação dependerá dos seguintes documentos que deverão ser apresentados pelo solicitante (proprietário do imóvel) para anexar ao parecer a ser enviado ao setor responsável pelo pagamento:

I. Fotocópia do RG e CPF do locador e do locatário que deverá ser apresentada juntamente com os originais;
II. Dados da conta bancária do locador, onde deva ser depositado o valor mensal atinente à locação;
III. Matricula do Registro atualizado do Imóvel;
IV. CND`s municipal, estadual e federal;
V. Os pagamentos serão efetuados em até cinco dias úteis após o mês locado, mediante apresentação do parecer quanto à execução da despesa pública emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI. Somente poderá ser renovado ou prorrogado por igual e sucessivo período, mediante solicitação e nova avaliação pela equipe técnica que realiza acompanhamento da família.

§ 1º O contrato de locação será realizado por meio da diretoria de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Barra velha e assinado entre locador e município.
§ 2º O objetivo do contrato é referente à locação do imóvel, outras despesas referente à energia elétrica, à água encanada, às taxas de coleta de lixo entre outras, serão de responsabilidade do beneficiário.

Art. 21 Os beneficiários serão responsáveis a cumprir suas obrigações previstas no contrato de locação firmado entre a família e o locador, bem como:

§1º Manter em ordem as despesas relativas ao imóvel;
§2º Manter o imóvel locado sempre em ordem, conservado e limpo, de tal forma que não cause prejuízo ao locador ou distúrbios aos vizinhos;
§3º Utilizar o imóvel exclusivamente para os fins de moradia, não podendo ser sublocado.

Art. 22 O pagamento do Benefício Eventual será cancelado, antes mesmo do término de sua vigência, nas hipóteses:

I. Quando for dada solução habitacional definitiva para as famílias;
II. Quando, comprovadamente, os beneficiários deixarem de usá-lo em suas finalidades;
III. Quando, comprovadamente, os beneficiários deixarem de atender às finalidades contratuais estabelecidas entre o locatário e o locador;
IV. Quando a situação socioeconômica familiar ultrapassar renda percapita igual ou inferior à 1/2 (meio) do salário mínimo nacional vigente.

Art. 23 O Benefício Eventual em situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

Parágrafo único: Quando houver decreto de Situação de Calamidade Pública e de Emergências será dispensada a comprovação de renda.

Art. 24 O Benefício Eventual em situação de Calamidade Pública será concedido em bens materiais ou pecúnia de forma imediata, (respeitando os procedimentos administrativos da Prefeitura (compras, contabilidade e financeiro), ou de acordo com as demandas da família, a partir de parecer técnico.

§ 1º Havendo disponibilidade orçamentária para pagamento em pecúnia, o valor conferido ao Benefício Eventual em Situações de Calamidade Pública não será inferior a de 03 (três) UFM - Unidade Financeira Municipal, e será pago, em parcela única, diretamente ao beneficiário.
§ 2° São documentos essenciais para o Benefício Eventual em Situações de Calamidade Pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I. Comprovante de residência;
II. Carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 25 O Benefício Eventual em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade hospedagem, será destinado às famílias cadastradas junto ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º Constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Política de Assistência Social Municipal, de permanência em hotel ou pousada no município ou municípios da região, como meio facilitador para reduzir a vulnerabilidade dentro do plano de atendimento à família /individuo, na busca da garantia do restabelecimento das seguranças sociais. Poderá ser concedido ao indivíduo ou às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária nas seguintes situações:

I – situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos familiares;
II – situação de perda de renda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;
III – situações de violação de direitos em que será necessária aplicação de medida de proteção à mulher e seus filhos menores (se houver), e idosos mediante encaminhamento de trabalhador de nível superior, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto, das unidades socioassistenciais do município.

§ 2º O Benefício Eventual em forma de hospedagem será concedido mediante custeio pago em diária diretamente ao hotel ou pousada, respeitando os procedimentos administrativos.

§ 3º O limite de diárias será de até 10 (dez), podendo estender-se em até 05 (cinco) dias justificados mediante parecer de trabalhador de nível superior, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto.

§ 4º São documentos essenciais para concessão do auxílio hospedagem:

I-Comprovante de rendimentos e gastos da família;
II- Carteira de identidade e CPF do beneficiado;
III- Parecer de trabalhador de nível superior, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto;
IV- Boletim de Ocorrência, quando for o caso.

Art. 26 O Benefício Eventual em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade auxílio transporte constitui-se no fornecimento de transporte oferecido pelo município, seja intermunicipal e/ou interestadual para usuários da Política de Assistência Social nas situações consideradas emergenciais.

§ 1º Para ter acesso ao Benefício Eventual a pessoa em situação de rua deverá apresentar:

I- Documento com foto ou BO atualizado;
II- Informar contato de familiar residente no local desejado de destino;
III- parecer de trabalhador de nível superior, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto.

§ 2º Para ter acesso ao Benefício Eventual mulher vítima de violência deverá apresentar:

I- Documento com foto ou BO atualizado;
II- Informar contato de familiar residente no local desejado de destino;
III- parecer de trabalhador de nível superior, conforme art. 1º § 6º, inciso I deste Decreto.

§ 3º O Benefício Eventual na modalidade transporte será concedido somente para situações relacionadas à Lei Municipal de Assistência Social, ficando vedado o seu fornecimento para questões inerentes à área das Políticas de Saúde, Educação e Segurança Pública.

Art. 27 O Benefício Eventual em situações de vulnerabilidade temporária na modalidade auxílio documento destina-se ao fornecimento de isenção de taxas de emissão segunda via de certidões de nascimento, de casamento e/ ou de óbito.

Art. 28 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I. A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento;
II. A realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos Benefícios Eventuais;
III. A garantia da inserção e o acompanhamento das famílias beneficiárias nos serviços ofertados pela proteção social básica e especial, para a superação das situações de vulnerabilidade social, fortalecendo a autonomia das famílias;
IV. A divulgação ao acesso aos Benefícios Eventuais no município;
V. O encaminhamento ao CMAS de relatório semestral de gestão dos Benefícios Eventuais;
VI. A viabilidade da articulação com as demais políticas intersetoriais e com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 29 Para consecução dos Benefícios Eventuais disporá o município de recursos orçamentários específicos, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os recursos advindos de outros órgãos federais e/ou estaduais e doações destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Art. 30 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I. Fiscalizar a aplicação dos Benefícios Eventuais e os critérios para seu acesso;
II. Fornecer ao município informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais,
III. Avaliar e reformular quando necessário, a regulamentação de concessão e valor em dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual dos Benefícios Eventuais;
IV. Regulamentar outras situações não especificadas por este Decreto;
V. Fiscalizar a responsabilidade do município na efetivação do direito, a destinação de recursos financeiros do município e do estado a título de cofinanciamento do custeio dos Benefícios Eventuais;
VI. Acompanhar as ações do município na organização do atendimento aos beneficiários de modo a manter a integração de serviços, benefícios e programas de transferência de renda.

Art. 31 Não são provisões da Política de Assistência Social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).

Art. 32 As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais e órgãos não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social (Redação dada pela Resolução nº 39, de 2009).

Art. 33 As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por conta de dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Art. 34 Fica revogado o Decreto n. 1.868 de 27 de abril de 2023.

Art. 35 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 18 de julho de 2023

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

## LEI N. 2228 – DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978822

LEI N. 2228 – DE 20 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Barra Velha, que versem sobre a ENTREGA LEGAL, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no município de Barra Velha, que versem sobre a entrega legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

Art. 2.º Todas as unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Barra Velha devem manter afixadas placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, com os seguintes dizeres: "A entrega de filho para adoção, mesmo durante a gravidez, não constitui crime. Caso você queira fazê-la, ou conheça alguém nesta situação, procure a justiça da infância e da juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso. Lei nº 13.509/2017."
Parágrafo único. As placas informativas ou comunicados previstos no caput devem conter ainda o endereço e telefone atualizado do Juizado da Infância e da Juventude.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de julho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

## LEI N° 2226 – DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978739

LEI N° 2226 – DE 20DE JULHO DE 2023
Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina através da Polícia Militar, no valor equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais com o objetivo da manutenção do serviço de policiamento de radiopatrulha aérea no Município, executando rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município de Barra Velha, através de guarnições de asa rotativa e fixa da Polícia Militar.

Parágrafo Único: O prazo de vigência desta Lei será de 05(cinco) anos, contando do início de sua vigência.

Art. 2º As despesas da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito - GP
Ação: 2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
Dotação: 333300000- Transferências a Estados e ao Distrito Federal
Fonte: 1500.7000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º A entidade beneficiada deverá cumprir integralmente as exigências legais, bem como, prestar contas da utilização dos recursos até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor repassado.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARRA VELHA, em 20 de julho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

## LEI Nº 2225 – DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978723

LEI Nº 2225 – DE 20 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Município de Barra Velha a celebrar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de prestar apoio financeiro às operações de policiamento ostensivo e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 31, XII, 32, XII e 109, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Município de Barra Velha autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Estado de Santa Catarina, através da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina, tendo como objetivo transferir recursos financeiros visando à manutenção das ações de policiamento ostensivo motorizado, através das guarnições da rádio patrulha.

Art. 2.º Os recursos financeiros abrangidos por esta Lei deverão ser aplicados exclusivamente em despesas correntes para manutenção (combustível, lubrificantes, peças e serviços de mão-de-obra), das viaturas utilizadas nas ações de policiamento ostensivo motorizado, através de rondas periódicas e atendimento de ocorrências no Município de Barra Velha, bem como para cobrir despesas gerais de custeio e/ou manutenção da organização policial militar, tais como materiais de expediente, materiais de limpeza, aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário, e outros materiais permanentes etc., realização de pequenos reparos das instalações físicas do aquartelamento, e ainda para aquisição de armamentos, munições, compra de viaturas, equipamentos de emprego policial e/ou fardamento, alimento, cursos e treinamentos, tudo visando a proporcionar condições de execução do policiamento de radiopatrulha no Município.

Art. 3.º Os recursos serão repassados mensalmente à Polícia Militar de Santa Catarina, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), reajustados anualmente por ato do Poder Executivo, e correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente e consignados nos vindouros, com a seguinte classificação:

Órgão: 16 – Secretaria Municipal de Finanças
Unidade Orçamentária: 02 – Fundo Municipal de Segurança Pública
Funcional: 0006.0181.0011
Ação: 2.066 – Manutenção Convênio de Trânsito – Polícia Militar

Art. 4.º O presente convênio terá a vigência de até 05 (cinco) anos, contados do início de sua vigência.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 20 de julho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

## LEI Nº 2227 – DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978775

LEI Nº 2227 – DE 20 DE JULHO DE 2023

"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação na Rua Aldo Kath, dos beneficiários não aderentes ao programa de pavimentação comunitária e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação da Rua Aldo Kath, com extensão de 151,50 metros, a partir da Rua Cristian Breneissen até a Rua Teresinha Salete Nichetti Volkmann com as seguintes características:
a) Tipo de pavimentação: Lajota sextavada de concreto;
b) Área total da obra: 1.212,00 metros quadrados;
c) Custo total da obra: R$ 187.797,89 (cento e oitenta e sete mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).
§ 1º Do Custo total da obra, o Município participará integralmente com os valores da drenagem, no valor de R$ 48.696,56, da terraplanagem, no valor de R$ 5.781,33 e entroncamentos no valor de R$ 1.914,00;
§ 2º Do Custo total da obra, o valor repassado para fins de lançamento de Contribuição de Melhoria é estimado em R$ 63.712,00 (sessenta e três mil setecentos e doze reais);

Art. 2.º O custo da obra será financiado em até 30 % (trinta por cento) pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários que não aderirem ao programa de pavimentação comunitária, tendo a seguinte forma de pagamento:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b)Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c)Em até 48 (quarenta e oito) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3.º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4.º Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.
Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra, que não tenha aderido ao programa de pavimentação comunitária.

Art. 5.º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limites geral, individual e alíquota.

Art. 6.º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.
Parágrafo Único. Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 6º desta lei, o parcelamento será regido ainda pela Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7.º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8.º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:
I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, que não aderirem ao programa de pavimentação comunitária, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9.º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10. Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 20 de julho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA

## PORTARIA Nº 24/2023 - IPREVE

Publicação Nº 4977527

PORTARIA Nº 24/2023 - IPREVE

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora ELIZANGELA DE ANDRADE DE SOUZA, matrícula funcional nº 03, no período de 24/07/2023 a 02/08/2023, e 10 (dez) dias de abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Barra Velha, 21 de julho de 2023.

EDIVALDO NAVARRO CACHOEIRA
Diretor Presidente

**TP 013 PMBV**

Publicação Nº 4977786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E65DCD31A8B7B6633E49279BAEDA84F92C8F0C9B

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo nº 099/2023

Tomada de Preços p/ Obras e Serviços de Engenharia nº 013/2023

E65DCD31A8B7B6633E49279BAEDA84F92C8F0C9B

O Prefeito de Barra Velha, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Torna Público que fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, tipo menor preço global por Item, para Pavimentação Asfáltica das Ruas: 1128,1134, Clarice Rosa Muller, Vice Prefeito Artur Fagundes, Maria Rosa de Oliveira, Victor Zonta, incluindo material e mão de obra, em estrita observância aos memoriais, planilhas e projetos anexos ao Processo. Contrato de Financiamento: Nº 40/00035-4. Data/horário recebimento envelopes: 10/08/2023 até 13:30 horas. Data/horário abertura envelopes: 10/08/2023 às 13:45 horas, nesta Prefeitura, na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, no endereço supra, no horário das 8:00 às 12:00h e 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Barra Velha, 20 de julho de 2023.

DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito

# Bela Vista do Toldo

## Prefeitura

### REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - PREF

Publicação Nº 4976153

REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO 028/2023 - MULTI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - MULTI

O Município de Bela Vista do Toldo/SC leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 016/2023 – MULTI destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CAMARAS E PROTETORES PARA A FROTA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ONIBUS E MAQUINAS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC. Destacando-se o interesse público e o fator superveniente, qual seja, a adesão do Município de Bela Vista do Toldo/SC ao consórcio público CINCATARINA, que oferece os itens elencados no pregão 012/2023 por um menor preço, sendo mais vantajoso economicamente a Administração, com fulcro no artigo 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Visto que, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder.

Bela Vista do Toldo/SC, 19 de julho 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

## EXTRATO DE CONTRATO N°03/2023- FMAS

Publicação Nº 4976849

EXTRATO DE CONTRATO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contrato n°003/2023 – FMAS

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 11.643.598/0001-53, com sede na Rua Estanislau Schumann, 1109, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

Contratado: PONTO FORTE LTDA, com sede à Rua: Augusto Kuchller nº 1222, - Bela Vista do Toldo – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.946.868/0001-32, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LUIS MARCELO WENDT.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | FMAS | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo), para botijão de 13kg) | 10 | 130,00 | R$ 1.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$1.300,00 |

Valor: R$ 1.300,00(Um Mil e Trezentos Reais).
Vigência: 20/07/2023 até 19/07/2024.
Bela Vista do Toldo – SC, 20 de julho de 2023.
JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

## EXTRATO DE CONTRATO N°14/2023- FMS

Publicação Nº 4976809

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contrato Nº 014/2023 – FMS

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede na Rua Estanislau Schuman, 4873, no município de Bela Vista do Toldo, SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ sob nº 10.324.957/0001-47, com sede na Rua Ovande dos Santos Pacheco, s/n, no município de Bela Vista do Toldo, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

Contratado: PONTO FORTE LTDA, com sede à Rua: Augusto Kuchller nº 1222, - Bela Vista do Toldo – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.946.868/0001-32, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LUIS MARCELO WENDT.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | FMS | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo), para botijão de 13kg) | 10 | 130,00 | R$ 1.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R$1.300,00 |

Valor Total: R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).

Vigência: 20/07/2023 até 19/07/2024.

Bela Vista do Toldo (SC), 20 de julho de 2023.

JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Interino Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

## EXTRATO DE CONTRATO N°76/2023- PREF

Publicação Nº 4976790

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº076/2023 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 839, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Interino, Sr. JOSÉ GILVANE MACHADO.

Contratado: PONTO FORTE LTDA, com sede à Rua: Augusto Kuchller nº 1222, - Bela Vista do Toldo – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.946.868/0001-32, ora representada na forma de seus atos constitutivos por LUIS MARCELO WENDT.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE GÁS PARA USO NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | ADM. | EDUC. | AGRIC. | INFRA. | CULT. ESPORT | PLANEJ. | VALOR UNI. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo), para botijão de 13kg) | 15 | 250 | 06 | 10 | 03 | 03 | 130,00 | R$ 37.310,00 |
| 2 | Recarga de gás (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo), para botijão de 45kg) | | 150 | | | | | 431,50 | R$ 64.725,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | | | | R$102.035,00 |

Valor Total: R$102.035,00 (Cento e Dois Mil e Trinta e Cinco Reais).
Vigência: 20/07/2023 até 19/07/2024.
Bela Vista do Toldo – SC, 20 de julho de 2023.
JOSÉ GILVANE MACHADO
Prefeito Municipal Interino

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

# Belmonte

## PREFEITURA

### TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023

Publicação Nº 4977405

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto e drenagem pluvial, na Rua Fiorelo Barbieri - acesso ao campo municipal, com área de 907,13 m², na sede do município de Belmonte /SC, com recursos de próprios, conforme projeto de engenharia, planilha orçamentaria, memorial descritivo e projeto e especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 07/08/2023, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 20 de julho de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

## TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023

Publicação Nº 4977533

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto e drenagem pluvial, na **Rua Engenheiro Francisco Passos** (entre trechos Rua Humberto de campos e Rua General Osório), e **Rua Humberto de campos** (trecho entre Rua Engenheiro Francisco Passos e a Rua Peperi) com área de 2.393,95 m², na sede do Município de Belmonte/SC, com recurso de emenda impositiva nº 0113/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade SIE e recursos de próprios, conforme projeto de engenharia, planilha orçamentaria, memorial descritivo e projeto e especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h00min do dia 08/08/2023, no Dpto. De Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08h10min do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 20 de julho de 2023.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

# Benedito Novo

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PE 93/2023

Publicação Nº 4974288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 24B51FF10C70277D18286EBBF8D8FFB637F90CC9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 03/08/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 03/08/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 18 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

### AVISO DE LICITAÇÃO - PE 94/2023

Publicação Nº 4974321

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 51034E2B482FA629ADF7CB0D43E4C7AA0A37E817

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

O Município de Benedito Novo, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS DIVERSOS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE RUAS DO MUNICÍPIO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 9h do dia 04/08/2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 9:01h do dia 04/08/2023. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br. Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura, na Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, nos sites: www.beneditonovo.sc.gov.br e https://pncp.gov.br/ ou no e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 18 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita

### LEI COMPLEMENTAR Nº 228 - ALTERA O PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4978059

Lei Complementar n° 228, de 20 de julho de 2023.

Altera o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo e dá outras providências.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo, disposto pela Lei Complementar nº 18, de 30 de outubro de 2001, fica alterado em conformidade com o disposto nesta Lei Complementar.

Art. 2º - Ficam acrescidas 5 (cinco) vagas, no cargo de Professor I – 20, Símbolo P-I-20, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, constante no Anexo I, dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Magistério – Professores – Educação.

Art. 3º - Ficam acrescidas 7 (sete) vagas, no cargo de Professor III – 40, Símbolo P-I-40, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo IV, dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Magistério – Professores – Educação.

Art. 4º - Fica acrescida 1 (uma) vaga, no cargo de Orientador Pedagógico II, Símbolo OPO-II, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, constante no Anexo VII, da Lei Complementar nº 18, de 30 de outubro de 2001, dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo de Apoio Pedagógico, ficando exigida a formação em Nível Superior Completo de Pedagogia ou Normal Superior, com Pós-Graduação na área de Orientação Educacional ou Orientação Pedagógica.

Art. 5º - Fica acrescida 1 (uma) vaga, no cargo de Professor de Artes, Símbolo PER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com formação em Nível Superior com licenciatura plena em Artes, constante no Anexo IV, dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Magistério – Professores – Educação.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Professor de Música, 1 (uma) vaga, Símbolo PMU, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e com graduação de licenciatura em música, constante no Anexo IV, dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Magistério – Professores – Educação.

§ 1º – As atribuições do cargo são: seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico das Unidades Escolares; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas das Escolas e Centros Educacionais Infantis e com a legislação pertinente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados, incluindo a avaliação descritiva, caso seja necessário; Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento para os educandos que apresentem menor rendimento; Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção ou Secretaria de Educação; Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas--atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar; Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os pais e/ou responsáveis de alunos e atividades extraclasse; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente; Ministrar aulas que além de entreter e divertir, através da música favoreçam o desenvolvimento cognitivo, afetivo e social das diferentes faixas etárias, promovendo a interação social, potencializando a sensibilidade estética e desenvolvendo a ética nas relações humanas; Realizar o preenchimento do Sistema on-line de Educação, nos prazos estabelecidos; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O vencimento do cargo de que trata este artigo, é equiparado ao nível salarial de Professor II - 40, e poderá ter acesso à progressão vertical e horizontal de conformidade com a Lei Complementar nº 18, de 20 de outubro de 2001, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo.

Art. 7º - Fica vedada a contratação de pessoal nos cargos de Auxiliar de Desenvolvimento da Educação Infantil e Orientador Pedagógico I, a partir da aprovação desta Lei Complementar, considerados cargos em extinção, permanecendo no quadro no tempo que houver ocupação.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 20 de julho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.

## PORTARIA Nº 331/2023 - EXONERA FARMACÊUTICO

Publicação Nº 4978075

PORTARIA N° 331/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.
EXONERA FARMACÊUTICO

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; cargo criado pela Lei Complementar nº 44/2005; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar, no dia 19 de julho de 2023, a pedido, a Servidora MARA FRANCINE DA SILVA, que ocupava o cargo de Farmacêutico, símbolo FA, Anexo I, Subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 2° - Fica igualmente declarado vago uma vaga no cargo de Farmacêutico, símbolo FA, Anexo I, Subanexo V, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Benedito Novo.

Art. 3° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 332/2023 - CONTRATA PROFESSOR III-20

Publicação Nº 4978078

PORTARIA N° 332/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.
CONTRATA PROFESSOR III-20

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "a" c/c "e", da Lei Orgânica do Município; e de conformidade com o art. 1º, I, e art. 2º, § 1º, da Lei nº 642/89, com acréscimo pela Lei nº 828/93; cargo criado pela Lei Complementar nº 18/2001; Regime Jurídico Lei Complementar nº 004/1995;

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar, nesta data, NOELI SCHEFFER CASTILHO, para ocupar o cargo de Professor III-20, Símbolo P-III-20, Anexo IV, do Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério, pelo período de 19 de julho de 2023 a 17 de janeiro de 2024, através do Processo Seletivo 007/2022, em razão da necessidade de segunda professora para atender a demanda de crianças que necessitam de atendimento educacional especializado.

Art. 2° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de julho de 2023.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 333/2023 - CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 4978083

Portaria n° 333/2023, de 19 de julho de 2023.

Constitui e Nomeia a Comissão Municipal Permanente de Fiscalização do Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Benedito Novo.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município; e
Considerando a Portaria P/224, de 22 de fevereiro de 2021 (DOE nº 21.464, de 23/02/2021, p.8 e 9), do Governo do Estado, nos seus Art. 2º, que trata do quantitativo de alunos transportados, regularmente matriculados e frequentando a escola, extraído do Sistema de Gestão Educacional de Santa Catarina – SISGESC, da Secretaria de Estado da Educação, e Art. 5º, devendo respeitar o zoneamento de matrícula, como também deslocar-se até as linhas principais de circulação dos veículos destinados ao transporte escolar, em conformidade com a Lei Complementar nº 754, de 26 de dezembro de 2019;
Considerando a necessidade de acompanhar, orientar e fiscalizar o cumprimento das recomendações da Instrução Normativa 01/2021 e demais instruções normativas sobre Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Benedito Novo;
Considerando eventuais questões e situações relacionadas ao transporte de alunos da rede pública que possam vir a ocorrer;

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir e nomear a "Comissão Municipal Permanente de Fiscalização do Transporte Escolar junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Benedito Novo, sendo composta pelos seguintes representantes:

I. Representante do Poder Executivo Municipal:
Jessica Maiochi;
II. Representante das Escolas da Rede Municipal de Ensino:
Roseleni Hackbarth Werling;

III. Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino:
Janice Leila Giovanella;
IV. Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino:
Denny Emerson Heinzen;
V. Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino:
Nieli Aparecida Maia.

Art. 2° - Os membros da Comissão prestarão serviços de considerada relevância pública, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 453/2022, de 29 de setembro de 2022.

Art. 4° - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 19 de julho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

## PORTARIA Nº 334/2023 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR ANIMAL - COMBEA

Publicação Nº 4978087

Portaria n° 334/2023, de 20 de julho de 2023.
Nomeia Membros do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os membros do Conselho Municipal do Bem-Estar Animal – COMBEA, estabelecido pela Lei nº 2.023, de 23 de junho de 2.021, alterada pela Lei nº 2.084, de 23 de maio de 2023, que fica assim constituído:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
Titular: Alexandra Guidarini Stortti
Suplente: Gislaine Cristine Rosa Machado

II – Um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Mariana Muller da Silva
Suplente: Mariza Pasquali

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Scheila Pasquali
Suplente: Maria Maristela Correa Persuhn

IV – Um representante da Vigilância Sanitária de Benedito Novo:
Titular: Sarita Beck Lewin
Suplente: Janaina Joana Klemann Kuster

V – Um representante das Associações de Moradores dos Bairros de Benedito Novo:
Titular: Roberta Graziella Hartmann
Suplente: Josely Vanda Buzzi Fiamoncini

VI – Um representante da Sociedade Civil Organizada:
Titular: Joice Janaina Zickuhr
Suplente: João José Correia

VII – Dois representantes das Associações Protetoras dos Animais de Benedito Novo:
Titulares: Gabriela Knipers
Kiane Melissa Muller
Suplentes: Emanuel Lemos Menezes
Silvana Cunha Paganelli

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 346, de 18 de agosto de 2021.

Art. 3° - Dê se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 20 de julho de 2023.

Arrabel Antonieta Lenzi Murara
Prefeita de Benedito Novo

## QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 02/2019

Publicação Nº 4978189

Extrato de Aditivo ao Convênio

Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 02/2019

PARTÍCIPES: O Município de Benedito Novo, através do Fundo Municipal de Saúde e o Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social. OBJETO: Alteração de valor e Prorrogação de vigência. VIGÊNCIA: Início em 01 de agosto de 2023 e término em 31 de julho de 2024. DATA: 20 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS: Arrabel Antonieta Lenzi Murara e Alexandra Guidarini Stortti pelo Município de Benedito Novo e Alfredo João Berri pelo Município de Timbó.

# Biguaçu

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 2965/2023

Publicação Nº 4978162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 2965 de 20 de julho de 2023
Autoriza a averbação da Certidões de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 19027040.1.00270/23-4 nos assentamentos funcionais do servidor ADRIANA LUCIA DE SANTANA detentor da matrícula nº 8-1 e do cargo de provimento efetivo ENFERMEIRO II e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) ADRIANA LÚCIA DE SANTANA, detentor(a) da matrícula 8-1 e do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO II, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 19027040.1.00270/23-4, da qual se extraiu o período de 04(quatro) meses e 10 (dez) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de julho de 2023

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 2966/2023

Publicação Nº 4978164

PORTARIA nº 2966 de 20 de julho de 2023
Admitir o (a) Servidor (a), e acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) TERESINHA CARDOSO, através da Chamada Pública nº 001/2022, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo de FARMACÊUTICA, com jornada de 30 horas semanais, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 21/07/2023 a 20/07/2024, para assumir cargo vago até que sobrevenha a posse de um novo servidor efetivo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 20 julho de 2023.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA Nº 2967/2023

Publicação Nº 4978165

PORTARIA nº 2967 de 20 de julho de 2023
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:

ADAILTON MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;
ADRIANA REGINA DE MELO, ocupante do Cargo Temporário de Fisioterapeuta;
ADRIANA VANI PICOLI MIRANDA, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AFONSO AURINO ANDERSON, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
AIRTO MOACIR AGOSTINI, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Fazendário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALAX ELISARDO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Técnico da FAMABI;
ALDECIR JOSE CORREA DOS ANJOS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Acompanhamento – Região Norte;
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXANDRE MARTINS DE SOUZA, ocupante do Cargo Eletivo de Vice-Prefeito;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ALICE MARIA VIEIRA MARÇAL MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ALINE MARTINS LINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de turismo;
ALYSSON ERTAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Lazer;
AMANDA MORLOS, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
ANA CAROLINA FERNANDES FURTADO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ ADELINO ALVES PEREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Exatoria;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ANDRIELLY GUIMARÃES GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Setor de Saúde Animal;
ANORALDO BORBA FILHO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ANTERO CLAITON VARELA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento Urbano e Transportes;
ANTÔNIO CESAR DE SOUSA BARROS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANTÔNIO LEOCÁDIO ELISARDO, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
ANTÔNIO SIMÃO NETO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ARI RIBEIRO WITCEL, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ARLINDO CORREA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Gestão de Frotas;
AURI ARNALDO BITENCOURT DA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNA CAROLINE DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
BRUNO CANDIDO DA SILVA ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
CAMILLA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
CARLOS ALBERTO GUEDES, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Operações Internas;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CARLOS HENRIQUE QUADROS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CAROLINA KAHL, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;

CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;

CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agende de Endemias;

CLAUDIA BREHM LUIZ, ocupante do Cargo Comissionado de Coordenador do Centro de Convivência dos Idosos;

CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

CHARLES CORREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;

CRISTIANO FERREIRA BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

DANIEL DE BARROS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Administrativo da Pesca, Maricultura e Aquicultura;

DANIEL FRANCISCO GASPAR FILHO, ocupante do Cargo Comissionado de Corregedor Municipal;

DANIELY MONTEIRO CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;

DAVI JOSE DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;

DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

DAYANA VETTORETTI PREVE, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinária;

DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

DEJAIR JACINTO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

DIEGO ADEMAR SODRE, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Abrigo Institucional;

DIEGO ZWIRTES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;

DISNALTE ROSEVEL DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Administração de Cemitérios;

DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

DRIELLY ROSA NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Segurança Pública, Trânsito, Defesa Civil e do Consumidor;

DYONATHAN COSTA TRENTO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Comunicação;

EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal da Receita;

EDERSON LUIZ SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Técnico em Enfermagem;

EDEZIO JOSE SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Agricultura;

EDICIO GAMBETA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;

EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;

EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;

EDUARDO SCHMITT, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Financeiro;

EDUARDO SPERANDIO FELTZ, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Trânsito e Desenvolvimento Urbano;

ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);

EVANIA CUNHA DE MEDEIROS E SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Escolar III;

FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;

FABIO CARVALHO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Educação;

FABIO FREIBERGER, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

FABRICIO SILVANO, ocupante do Cargo Efetivo de Coveiro;

FELIPHE FERNANDO EUFRASIO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

FERNANDA SOARES DE SOUZA OLIVEIRA, Ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;

FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);

FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

FILOMENA PADOAN, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;

FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;

GABRIEL FERREIRA MEES; ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Gestão Participativa;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIL PERIS CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;
GILMAR BORGES TRIETRO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
GIOVANA BRAGAGNOLO SILVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GISELE MAURILDA DOS SANTOS GORDERT SIQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
GISELY AMORIM PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
GUSTAVO CLIMACO SANTIAGO LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Orçamento, Contabilidade e Finanças;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HENRIQUE KOERICH SCHLEMPER, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Acompanhamento Externo;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
HIGOR FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo comissionado de Gerente Operacional;
IRAN CARLOS NOGUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
IRLANDIO FERREIRA TOJAL, ocupante do Cargo Temporário de Agente de endemias;
ISIS LEON MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JACSON PEDROTTI, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
JACKSON HENRIQUE DE SOUZA, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Cadastro Técnico e Controle de Índices Urbanísticos;
JACSON FEIL, ocupante do cargo efetivo de técnico em contabilidade;
JANAINA CARDOSO REGIS MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Magistério Auxiliar de Sala;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JAYSON INACIO COSTA VELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS DE MELO, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Obras e Manutenção Escolar;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JEFERSON DALIRIO GONÇALVES, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO GUILHERME COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Cadastro;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;
JOÃO PAULO BORBA, ocupante do Cargo comissionado de Diretor Administrativo;
JOCELI COAN, ocupante do cargo comissionado de Diretor Geral de Obras e Infraestrutura;
JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JOSE CARLOS MARCELINO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;

JOSE ROBERTO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado Diretor de Administração Tributária;
JOSSIANE COSTA DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto da Famabi;
JULIA RODRIGUES DE CASTRO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Cultura;
JULIANE ROBERTA DE ANDRADE DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor do Sistema Municipal de Assistência Social;
JULIANO SENHORINHA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
KAROLINE APARECIDA ADRIANO NAU, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
KLEBER JUNKES RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LENDRO FERREIRA ROCHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LIDIO EUGENIO CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;
LUCAS MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito;
LUIS ALBERTO ROSA DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Encanador;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIZ ANTONIO MEDEIROS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Execução de Obras Públicas;
LUIZ CARLOS DAMASCO JUNIOR, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Assuntos Administrativos;
LUIZ GUSTAVO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
LUIZA FAGUNDES NEVES AZAMBUJA, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
MAICON RODRIGO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MARCELO BATISTA PERES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCELO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
MARCELO LUIZ CARDOSO, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
MARCIO ROBERTO SEVERINO DA SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIA FERNANDA CAMINHA DE SAOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de escriturário;
MARIANA ESTER BORGES COSTA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro II;
MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
MARINA KOERICH, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
MARIO CESAR PICHANATTI, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Conservação e Manutenção;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MATEUS COSTA CABRAL, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Protocolo e Expediente;
MATHEUS CAVALCANTI MARQUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Administração;
MATHEUS DE MELO, ocupante do Cargo Comissionado Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MAYSA GONÇALVES GIL VICENTE, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MILIAN MENDES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Desenvolvimento Econômico

MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;

MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

NATHALIE MORAES DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Serviços Urbanos;

NAYANA DE JESUS PEREIRA CARDOSO, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio a Educação;

NELSON ANTONIO DE LIMA, ocupante do cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

NELSON PEDRO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;

NEY MEURER, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

OSCAR SILVA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Educação;

OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;

OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;

OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;

OTÁVIO DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de bem estar animal;

PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;

PAULA ANDREIA ECHER DOROSZ, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro;

PAULO JUAREZ SOUZA DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

PAULO RODRIGO FERREIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;

PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;

PAULO EDUARDO RODRIGUES, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;

PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;

PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

POLLYNI RICKEN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;

RAFAEL BENEDET, ocupante do Cargo Efetivo de Bioquímico;

RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;

RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;

REGIANE MARIA PEREIRA MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

REGINALDO FOGAÇA ALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;

REJANE DE CARVALHO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde;

RENATO OSVALDO DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

RICARDO LUIS DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;

RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;

RICARDO VARELA BORGES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

ROBERTA CORREA CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Ensino Fundamental;

ROBERTO CARLOS PALIARINI, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

RODRIGO MONICO DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;

RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;

ROSECLEIA MEURER SILVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;

ROSINEI JOSE CUNHA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Obras Públicas;

ROSINHA MEISTER ARNOLDO, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo;

ROZILENE JACIRA GONÇALVES ZIMMERMANN, ocupante do Cargo Comissionado de Chefe de Patrimônio;

RUAN CARLOS DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);

SAMUEL SILVA SILVESTRE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;

SANDRO MARCOS COUTINHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da Famabi;

SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

SILVIO SEVERINO, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Desenvolvimento urbano e transportes;

SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;

TAYSE DAIANE RIBEIRO, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;

THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;

THIAGO MARTINS COELHO, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente do Escritório Municipal de Projetos;

THIAGO MARTINS VITTORASSI, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Recursos Humanos;

THIAGO SANTOS CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Operacional;

THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;

THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;

THYARA CRISTINA MACHADO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Educação;

UELITON ROMEU DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Operações da Pesca, Maricultura e Aquicultura;

VALDIR CARVALHO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

VALDOIR PEDRO ALVES JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;

VALMOR MANOEL D AVILA NETO, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente Operacional;

VANDERLEI LUIZ ANTUNES, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Gestão Participativa;

VANESSA ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal do Trânsito e Desenvolvimento Urbano;

VICTOR HARDT DORVALINA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Esportes;

VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;

VINICIUS SOUSA DE FARIA, ocupante do Cargo de Estagiário;

WILER ADERÇO DE FARIA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Adjunto de Assistência Social e Habitação;

WILLYAN DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente de Obras;

WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;

YANKA MACHADO SCHUSLER, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Adjunto.

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 2920/2023.

Biguaçu, 20 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2968/2023

Publicação Nº 4978952

PORTARIA nº 2968 de 20 de julho de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

GERAR VACÂNCIA, do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE–40HRS, na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pelo(a) servidor(a) ALFREDO SILVANO DE OLIVEIRA, em virtude de seu óbito, com data de 16/07/2023.

Biguaçu, 20 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2969/2023

Publicação Nº 4978169

PORTARIA nº 2969 de 20 de julho de 2023

Torna sem efeito a Portaria nº 2917/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 2917 de 18 de julho de 2023, que concede ao(a) servidor(a) TAMARA APARECIDA MARÇAL, brasileira, detentora do cargo comissionado, de ASSISTENTE DA PROCURADORIA, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 18/07/2023.

Biguaçu, 20 de julho de 2023.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 2970/2023

Publicação Nº 4978170

PORTARIA nº 2970 de 20 de julho de 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER EXONERAÇÃO a(o) funcionária(o) KAUE DA FONSECA SANTOS, ocupante do cargo temporário de GUARDA PATRIMONIAL (40HS), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, DEFESA CIVIL E DO CONSUMIDOR, do quadro de pessoal desta Municipalidade, a partir de 19/07/2023.

Biguaçu, 20 de julho de 2023.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 2971/2023

Publicação Nº 4978964

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU
82.892.308/0001-5PORTARIA nº. 2971 de 20 de julho de 2023
Autoriza a averbação da Certidões de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 14022010.1.00027/23-4 nos assentamentos funcionais do servidor JULIANA APARECIDA DE PAULO detentor da matrícula nº 7093-1 e do cargo de provimento efetivo TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do(a) servidor(a) JULIANA APARECIDA DE PAULO, detentor(a) da matrícula 7093-1 e do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob o nº 14022010.1.00027/23-4, da qual se extraiu o período de 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 20 de julho de 2023

Salmir da Silva
Prefeito Municipal

## TP156/2023-PMB

Publicação Nº 4977269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9A01B8B3B9A68675906C5675FA91E5C027A6A8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº156/2023- PMB

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material para para execução de muro de concreto armado, alvenaria e benfeitorias no muro e calçada existentes no CEIM Jardim Janaína - Biguaçu, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos, partes integrantes desse processo.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 10 de agosto de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 10 de agosto, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 20 de julho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

## TP182/2023-PMB

Publicação Nº 4977272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F2AB6FAB168133E090A5D9F3BC126B37216B462

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº182/2023- PMB

Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de material para execução de reforma e ampliação no CEIM Lindóia Maria Souza de Faria, localizado na Rua José Francisco Sodré - Praia João Rosa, Biguaçu - SC, de acordo com termo de referência, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos, partes integrantes desse processo.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até 13:45 horas do dia 08 de agosto de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas do dia 08 de agosto de 2023, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: site da PMB: www.bigua.sc.gov.br, ou no Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 30944100.

Biguaçu, 20 de julho de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL
Por delegação – Vinícius Hamilton do Amaral
Secretário de Administração

**CONVOCAÇÃO Nº 004 EDITAL 010/2022 - SMS**

Publicação Nº 4977388

PREFEITURA DE BIGUAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**CONVOCAÇÃO Nº 004 – Edital de Chamada Pública Nº 010/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde**,** no uso das atribuições**,** CONVOCA **o candidato aprovado no Processo Seletivo Edital de Chamada Pública Nº 010/2022,** abaixo relacionados para comparecer na Secretaria da Saúde - Prédio Boulevard Biguaçu – Rua Coronel Teixeira de Oliveira – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 25 de julho de 2023**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

**A MANIFESTAÇÃO DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE A NÃO MANIFESTAÇÃO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.** Após entrega de documentos, incluindo aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 20 de julho de 2023.

**SALMIR DA SILVA**
Prefeito Municipal

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – 40HS**

**007 - FRANÇOISE VARGAS JOAQUIM**

Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo – s./n.
Bairro Praia João Rosa – Biguaçu – CEP 88.160 -290
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

**CONVOCAÇÃO Nº 025 EDITAL 001/2022 - SEMAD**

Publicação Nº 4977397

PREFEITURA DE BIGUAÇU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**

**CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 025 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer na Secretaria da Saúde - Prédio Boulevard Biguaçu – Rua Coronel Teixeira de Oliveira – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 25 de julho de 2023**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

**O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.** Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 20 de julho de 2023.

**SALMIR DA SILVA**
Prefeito Municipal

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40HR**

**021 - MARIA ORLANDA PANTOJA DE SOUSA**

**022 - JANE MACIEL FERREIRA**

**CARGO: FARMACÊUTICO – 30HR**

**003 - ALINE MOTA RODRIGUES BRUM MIGLIAVASCA**

**004 - KAROLYNE KELCY DOS SANTOS SKRIPNIK**

Rua Vereador Emídio Amorim Veríssimo – s./n.
Bairro Praia João Rosa – Biguaçu – CEP 88.160 -290
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

# Blumenau

## Prefeitura

### DECRETO Nº 14.658/2023

Publicação Nº 4978668

DECRETO N°14.658, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA À RUA 1º DE JANEIRO, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº2.5.22.0005.0050 E DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo a solicitação contida através do Processo Digital nº 0046961-96.2023.1.02.0502-0000, da Secretaria Municipal de Obras,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras contendo 115,85m², identificada na planta e no memorial descritivo anexo, localizada à Rua 1º de Janeiro, no bairro Itoupava Norte, integrante do imóvel matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 26.818, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº2.5.22.0005.0050 e edificado com uma mureta em concreto contendo 9,54m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste Decreto destina-se a implantação do Corredor Estrutural Norte.
Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que se trata este Decreto, será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos estão disponíveis no site http://www.leismunicipais.com.br

### DECRETO Nº 14.659/2023

Publicação Nº 4978684

DECRETO N°14.659, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA À RUA 1º DE JANEIRO, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº2.5.17.0001.0001 E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo a solicitação contida através do Processo Digital nº 0049560-08.2023.1.02.0502-0000, da Secretaria Municipal de Obras,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras contendo 8.333,83m², identificada na planta e no memorial descritivo anexo, localizada à Rua 1º de Janeiro, no bairro Itoupava Norte, integrante do imóvel matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 20.609, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº2.5.17.0001.0001 e uma benfeitoria composta por uma cerca de tela em malha hexagonal contendo 106,96m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste Decreto destina-se a implantação do Corredor Estrutural Norte.
Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação de que trata este Decreto, será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos estão disponíveis no site http://www.leismunicipais.com.br

## DECRETO Nº 14.660/2023

Publicação Nº 4978692

DECRETO N°14.660, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA À RUA 2 DE SETEMBRO, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº2.5.22.0005.0047 E DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo a solicitação contida através do Processo Digital nº 0046954-07.2023.1.02.0502-0000, da Secretaria Municipal de Obras,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras contendo 35,95m², identificada na planta e no memorial descritivo anexo, localizada à Rua 2 de Setembro, no bairro Itoupava Norte, integrante do imóvel matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 33.156, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.22.0005.0047 e edificado com uma casa em alvenaria contendo 36,45m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste Decreto destina-se a implantação do Corredor Estrutural Norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que se trata este Decreto, será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos estão disponíveis no site http://www.leismunicipais.com.br

## DECRETO Nº 14.661/2023

Publicação Nº 4978696

DECRETO N°14.661, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA À RUA 5 DE OUTUBRO, BAIRRO SALTO DO NORTE, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº2.5.22.0003.0048 DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo a solicitação contida através do Processo Digital nº 0080428-60.2023.1.02.0310-0000, da Secretaria Municipal de Obras,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras contendo 284,19m², identificada na planta e no memorial descritivo anexos, localizada à Rua 5 de Outubro, no bairro Salto do Norte, integrante do imóvel matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 29.904, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº2.5.22.0003.0048 e composta pelas seguintes benfeitorias: um muro em alvenaria contendo 12.81m², um portão com barras de aço contendo 8,82m² e uma edificação aberta contendo 120,70m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste Decreto destina-se a implantação do Corredor Estrutural Norte.
Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que se trata este Decreto, será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos estão disponíveis no site http://www.leismunicipais.com.br

## DECRETO Nº 14.662/2023

Publicação Nº 4978698

DECRETO Nº 14.662, DE 20 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.276, de 24 de novembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R$ 4.540.000,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

26– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2602 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SAMAE
Atividade 26.02.17.122.0042.2205 – Manut. das Ativ. Administrativas do Samae
Modalidade 3.1.90 (11) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

2603 – DIRETORIA TÉCNICA
Atividade 26.03.17.512.0081.2211 – Manut. das Ativ. da Diretoria Técnica
Modalidade 3.1.90 (24) Aplicações Diretas R$ 170.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

2604 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Atividade 26.04.17.512.0081.2210 – Manut. do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.1.90 (32) Aplicações Diretas R$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000
Modalidade 3.1.91 (33) Aplicações Diretas R$ 770.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

26 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
2602 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO SAMAE
Atividade 26.02.17.122.0042.2205 – Manut. das Ativ. Administrativas do Samae
Modalidade 3.3.90 (13) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

2603 – DIRETORIA TÉCNICA
Atividade 26.03.17.512.0081.2211 – Manut. das Ativ. da Diretoria Técnica
Modalidade 3.3.90 (26) Aplicações Diretas R$ 70.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000
Modalidade 4.4.90 (27) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

2604 – DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Atividade 26.04.17.512.0081.2210 – Manut. do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade 3.3.90 (34) Aplicações Diretas R$ 3.770.000,00
Fonte de Recursos 1753.7000000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 14.663/2023

Publicação Nº 4978699

DECRETO N°14.663, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA À RUA 1º DE JANEIRO, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, INSCRITA NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº2.5.22.0007.0001 E DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo a solicitação contida através do Processo Digital 0080433-82.2023.1.02.0310-0000, da Secretaria Municipal de Obras,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terras contendo 25,89m², identificada na planta e no memorial descritivo anexo, localizada à Rua 1º de Janeiro, no bairro Itoupava Norte, integrante do imóvel transcrito no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº144 do livro 3 as fls.30, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.22.0007.0001 e composta pelas seguintes benfeitorias: um muro em alvenaria contendo 3,06m², uma cerca com barra de aço contendo 30,43m² e um portão com barras de aço contendo 5,44m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste Decreto destina-se a implantação do Corredor Estrutural Norte.
Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que se trata este Decreto, será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos estão disponíveis no site http://www.leismunicipais.com.br

## DECRETO Nº 14.664/2023

Publicação Nº 4978705

DECRETO N° 14.664, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA À RUA 1º DE JANEIRO, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.5.22.0007.0002 E DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo a solicitação contida através do Processo Digital nº 0080435-52.2023.1.02.0310-0000, da Secretaria Municipal de Obras,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terras contendo 64,41m², identificada na planta e no memorial descritivo anexo, localizada à Rua 1º de Janeiro, no bairro Itoupava Norte, integrante do imóvel matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 5.604 e inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.22.0007.0002.

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste Decreto destina-se a implantação do Corredor Estrutural Norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que se trata este Decreto, será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos estão disponíveis no site http://www.leismunicipais.com.br

## DECRETO Nº 14.665/2023

Publicação Nº 4978706

DECRETO N° 14.665, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA À RUA 1º DE JANEIRO, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.5.22.0007.0003 E DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo a solicitação contida através do Processo Digital nº

0080437-22.2023.1.02.0310-0000, da Secretaria Municipal de Obras,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terras contendo 39,77m², identificada na planta e no memorial descritivo anexo, localizada à Rua 1º de Janeiro, no bairro Itoupava Norte, integrante do imóvel matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 524, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.22.0007.0003, composta pelas seguintes benfeitorias: um muro em alvenaria contendo 23,27m² e um portão com barras de aço contendo 5,66m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste Decreto destina-se a implantação do Corredor Estrutural Norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que se trata este Decreto, será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos estão disponíveis no site http://www.leismunicipais.com.br

## DECRETO Nº 14.666/2023

Publicação Nº 4978707

DECRETO N° 14.666, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA À RUA 1º DE JANEIRO, BAIRRO ITOUPAVA NORTE, INSCRITO NO CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL SOB Nº 2.5.22.0005.0051 E DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR ESTRUTURAL NORTE

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atendendo a solicitação contida através do Processo Digital nº 0080466-72.2023.1.02.0310-0000, da Secretaria Municipal de Obras,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de terras contendo 37,07m², identificada na planta e no memorial descritivo anexo, localizada à Rua 1º de Janeiro, no bairro Itoupava Norte, integrante do imóvel matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº 13.330, inscrito no cadastro técnico municipal sob nº 2.5.22.0005.0051 e composta pelas seguintes benfeitorias: um muro em alvenaria contendo 32,34m² e um portão com barras de alumino contendo 9,24m².

Parágrafo único. O imóvel descrito no caput deste Decreto destina-se a implantação do Corredor Estrutural Norte.

Art. 2º A indenização decorrente da desapropriação que se trata este Decreto, será subsidiada por verbas previstas no orçamento do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

*Os anexos estão disponíveis no site http://www.leismunicipais.com.br

## PORTARIA Nº 28.251/2023

Publicação Nº 4978710

PORTARIA Nº 28.251, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOYCE LANE ARAUJO COSTA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, conforme o Processo Digital nº 0079687-82.2023.1.18.0501-0001, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 10 de julho de 2023, o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ocupado pela servidora pública municipal JOYCE LANE ARAUJO COSTA, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, em virtude de sua

posse no cargo público de Técnico de Enfermagem, junto ao município de Blumenau, conforme Portaria de nomeação nº 28.170/2023, Edital do Concurso Público nº 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 28.252/2023

Publicação Nº 4978711

PORTARIA Nº 28.252, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DECLARA VAGO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, OCUPADO PELA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CAROLINA GIERLAND.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o inciso V, do art. 44, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, conforme o Processo Digital nº 0079690-37.2023.1.18.0501-0001, resolve:

DECLARAR VAGO, a contar de 10 de julho de 2023, o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado pela servidora pública municipal ANA CAROLINA GIERLAND, com lotação na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde,
em virtude de sua posse no cargo público de Assistente Social, junto ao município de Blumenau, conforme Portaria de nomeação nº 28.170/2023, Edital do Concurso Público nº 002/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 28.255/2023

Publicação Nº 4978712

PORTARIA Nº 28.255, DE 19 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, de acordo com o Memorando SMTT nº 123/2022, na forma do Processo Digital nº 0080043-15.2023.1.02.0310-0000, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos seguintes servidores públicos municipais:

| Nome do(a) servidor(a) | Cargo | C/H | Faixa Vencto | Padrão Vencto | Horas aulas ministradas |
|---|---|---|---|---|---|
| Danielle Stefanie de Mello | Professor | 40 | BIII | C | 11 horas |
| Edson Luis Trevisani | Técnico de Informática | 40 | FI | C | 1 hora |
| Ida de Cássia Macedo de Oliveira Lourenço | Monitor de Área Azul | 32,30 | C1 | I | 2 horas |
| Jaison André de Souza | Guarda de Trânsito | 32,30 | EI | F | 40:30 horas |
| Jean Paul Rhenius | Guarda de Trânsito | 32,30 | EI | F | 6 horas |
| Jeferson de Avila Gomes | Guarda de Trânsito | 32,30 | EI | F | 30 horas |
| Jefferson Camargo | Guarda de Trânsito | 32,30 | EI | F | 12 horas |
| José Luiz Piñeiro | Guarda de Trânsito | 32,30 | EI | H | 19 horas |
| Julio Cesar Nardes | Guarda de Trânsito | 32,30 | EI | F | 6 horas |
| Maria Isabel Buss Beduschi | Psicólogo | 20+20 | KIII | E | 16 horas |
| Renato Aguiar | Guarda de Trânsito | 32,30 | EI | H | 30 horas |
| Sérgio Luiz Bagatolli | Guarda de Trânsito | 32,30 | EI | F | 40:30horas |
| Tarcísio dos Santos | Guarda de Trânsito | 32,30 | EI | F | 30 horas |
| Thiago Anderson dos Santos | Guarda de Trânsito | 32,30 | EI | F | 16 horas |
| José Luiz Piñeiro | Guarda de Trânsito | 32,30 | EI | H | 115 horas |
| Danielle Stefanie de Mello | Professor | 40 | BIII | C | 11 horas |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 28.256/2023

Publicação Nº 4978713

PORTARIA Nº 28.256, DE 19 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF,
À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE ZEFERINO, CONTRATADA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Memorando Pessoal nº 1889/23.04 – Processo Digital nº 0079928-56.2023.1.18.0501-0000, resolve:

CONCEDER, a contar de 15 de junho de 2023, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso III, da Lei nº Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, à servidora pública municipal DAIANE ZEFERINO, matrícula nº 723487, contratada em caráter temporário, para a função de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 28.258/2023

Publicação Nº 4978714

PORTARIA Nº 28.258, DE 19 DE JULHO DE 2023.
EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL D.R.C.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e conforme o Julgamento prolatado nos autos do Processo de Exoneração – PEEP nº 001/2019 – COMEX, resolve:

EXONERAR

o servidor público municipal D.R.C., matrícula nº 231513, do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD, por inaptidão para o exercício das funções de seu cargo, por receber conceito 'insatisfatório' na 5ª avaliação especial de desempenho para o exercício do cargo, consoante o relatório final exarado pela Comissão de Exoneração – COMEX, nos autos do Processo de Exoneração nº 009/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de julho de 2023.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

## EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2020

Publicação Nº 4978734

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL TIA NANA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e das que completam 4 (quatro) anos a partir de 01/04 do ano que ocorrer a matricula – SEMED.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-022/2020.

VALOR: Reajusta e acrescentam-se novas vagas, conforme segue:

I. REAJUSTA o valor da vaga integral para R$ 1.051,00 (um mil e cinquenta e um reais) e da vaga parcial R$ 525,50 (quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

II. Acrescentam-se 18 (dezoito) novas vagas integrais (no valor de R$ 1.051,00 um mil e cinquenta e um reais cada), resultando no acréscimo da quantia de R$ 227.016,00 (duzentos e vinte e sete mil e dezesseis reais).

Diante dos acréscimos e do reajuste acima dispostos, totaliza-se o valor do contrato em R$ 731.495,91 (setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

DATA DE ASSINATURA: 28 de junho de 2023.

## EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021

Publicação Nº 4978737

EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA CTM ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI representada pela ADMINISTRADORA ORBI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OBJETO: Locação de uma casa de alvenaria com dois pavimentos, localizada na Rua Uruguay, nº 444, Bairro Ponta Aguda, Blumenau/SC, destinada ao funcionamento do Centro de Saúde do Idoso – SEMUS.

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 08-073/2021.

VALOR: Reajusta o valor da locação para R$ 10.510,00 (dez mil, quinhentos e dez reais) mensais, a contar do dia 15/05/2023, totalizando o valor do contrato em R$ 126.120,00 (cento e vinte e seis mil e cento e vinte reais).

DATA DE ASSINATURA: 6 de julho de 2023.

## EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2022

Publicação Nº 4978743

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO DA MAGIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Educacionais Privadas, regularmente constituídas e funcionando por, no mínimo, 2 (dois) anos, cujas unidades de atendimento estejam localizadas em Blumenau, que tenham interesse em se habilitar para a prestação de serviços por meio da oferta de até 1.000 (mil) vagas de Educação Infantil, em período integral acima de 7 (sete) horas diárias ou até 2.000 (duas mil) vagas em período parcial de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-183/2022.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) em decorrência da inclusão de 37 novas vagas integrais, totalizando o valor do contrato em R$ 1.155.600,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) para 107 vagas (70 vagas antigas + 37 vagas novas).

DATA DE ASSINATURA: 6 de julho de 2023.

## EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022

Publicação Nº 4978744

EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 227/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SLM TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da construção de edificação que abrigará o novo ESF FRANZ ZIMDARS, na Rua Erwin Manzke, próximo ao nº 5.607 - bairro Vila Itoupava - Blumenau – S/C, com área total a ser executada de 2.036,14 m², conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SEF/SC 05/2022, Governo do Estado de SC e Município de Blumenau, para execução de projetos estruturantes de impacto regional. Processo SGP e nº SCC 47/2022 - FMS/SEMUS.

PROCESSO: Concorrência nº 03-018/2022

PREÇO: Acrescenta e suprime valores, sendo:
I. Acréscimo de R$ 122.823,79 (cento e vinte e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos), resultando em 6,20% a mais que o valor inicial do contrato;
II. Supressão de R$ 38.291,06 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e um reais e seis centavos), resultando em 1,93% a menos que o valor inicial do contrato.
Em decorrência dos acréscimos e supressões acima dispostos, totaliza-se o valor do contrato em R$ 2.226.271,69 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e nove centavos).

DATA DE ASSINATURA: 6 de julho de 2023.

## EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2019

Publicação Nº 4978745

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA FREENETWORKS SOLUÇÕES LTDA.

OBJETO: Fornecimento e manutenção de links de interconexão via fibra óptica com capacidade mínima de 20 MB interligando todos os equipamentos implantados para o funcionamento da Central de Controle Operacional (CCO) de Trânsito de Blumenau a sua própria sede, nos termos técnicos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de até 60 (sessenta) meses, conforme especificações constantes no edital - SETERB.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 44/2019.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de agosto de 2023 até 31 de julho de 2024.

VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo contratual, renova-se o valor total dos serviços que se mantém em R$ 1.283.473,76 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), totalizando o valor mensal em R$ 106.956,14 (cento e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

## EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019

Publicação Nº 4978746

EXTRATO - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PAULO ROBERTO VOLLES ME.

OBJETO: Contratação de empresa para "Restauração Completa" e translocação de uma construção em arquitetura enxaimel, denominado "Casa Enxaimel Feldamnn", incluindo as etapas de serviços - IDIVI.

PROCESSO: Processo de Inexigibilidade nº 09-29/2019.

PRAZO: Prorroga os prazo de execução e vigência até 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 21.869,11 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e onze centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 101.369,11 (cento e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos).

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2023.

## EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

Publicação Nº 4978747

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PROGRESSO AMBIENTAL.

OBJETO: Execução do Remanescente das obras de Implantação do Terminal Integrado OESTE (Água verde), localizado na Rua General Osório, nº 4005, bairro Água Verde - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº 03-079/2021.

VALOR: Acrescenta e suprime valores, conforme abaixo:

Acrescenta a quantia de R$ 949.617,37 (novecentos e quarenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), ou seja, cerca de 8,26% a mais que o valor original do contrato;

Suprime a quantia de R$ 911.410,92 (novecentos e onze mil, quatrocentos e dez reais e noventa e dois centavos), correspondendo a 7,93% a menos que o valor inicialmente previsto.

Totaliza-se o valor do contrato em R$ 13.270.973,04 (treze milhões, duzentos e setenta mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

## EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022

Publicação Nº 4978751

EXTRATO - 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI.

OBJETO: Execução de obra de infraestrutura com pavimentação asfáltica e drenagem pluvial da Rua Francisco Benigno (trecho final), Bairro Progresso.

PROCESSO: Concorrência nº 054/2021

VALOR: Suprime a quantia de R$ 7.800,48 (sete mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 830.680,90 (oitocentos e trinta mil, seiscentos e oitenta reais e noventa centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2023.

## EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021

Publicação Nº 4978753

EXTRATO - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E EMPRESA FAST VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 92/2020.

VALOR: Reajusta o valor total do contrato para R$ 1.193.303,79 (um milhão, cento e noventa e três mil, trezentos e três reais e setenta e nove centavos), com base no índice INPC de maio/2022 até abril/2023.

DATA DE ASSINATURA: 7 de julho de 2023.

## HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2023

Publicação Nº 4978756

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20 de julho de 2023. OBJETO: Aquisição de 450( quatrocentos e cinquenta) camisetas com logo e 2.000 (dois mil) sacochilas de tecido ecológico, conforme especificações constantes neste edital e anexos. SEMED.Registrado no TCE/SC sob o código: 3ECC2D217ACFDC356B195757EE34E0BFF0567635.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO ITEM A ITEM.
EMPRESA VENCEDORA RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA: Item 01 Valor Total R$ 4.600,00; Item 02 Valor Total R$ 5.750,00; Item 03 Valor Total R$ 15.400,00. Valor Total do Pregão Eletrônico 75/2023 – R$25.750,00.
BASE LEGAL: De acordo com o pregão supracitado nos termos da Lei n0 10.520, de 17 de julho de 2.002,Decreto Municipal n0 7.732/04 Lei Complementar 123/06 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e alterações.
BLUMENAU, 21/07/2023. ANDERSON ROSA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA SEMUDES Nº 32/2023

Publicação Nº 4978760

PORTARIA SEMUDES Nº 32 DE 19 DE JULHO DE 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 27.448, de 05 de janeiro de 2023, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE,

Art. 1º Designar como membros para formação de Comissão Especial de Análise, Desenvolvimento e Implantação do Software Pronto SUAS:

CAROLINNE KISTENMACHER VIEIRA VERAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;
DALVA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, , ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora Geral;
KARIN CRISTIANE FREITAG , ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;
KATIEIA DALBERTO GRETTER, ocupante do cargo de provimento efetivo analista de políticas públicas;
MARCIA CRISTINA REINHOLD, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;
MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Proteção Especial;
MARIA EUNICE MALACARNE BERNAT, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;
MARLI OLINDA TOMELIM KARPEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;

MILENE BARBOSA CRUZ ROCHA , ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;
NEIDE LUZIA CUNHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 19 de Julho de 2023.

PATRICIA MORASTONI SASSE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## PORTARIA SEMED Nº 24/2023

Publicação Nº 4978766

PORTARIA SEMED Nº 24, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA ALESSANDRA PASA BUERGER (231722), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/02, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DIOCESE DE BLUMENAU.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal ALESSANDRA PASA BUERGER, matrícula nº 1/1/231722, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/02, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e DIOCESE DE BLUMENAU inscrita no CNPJ nº 03.925.280/0001-37, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEI PROF.ª ELZIRA HORNBURG, PELO PERÍODO DE 12 MESES - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 DE ABRIL DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 25/2023

Publicação Nº 4978768

PORTARIA SEMED Nº 25, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA ALESSANDRA PASA BUERGER (231722), PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/04, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA ITOUPAVA BAIXA.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal ALESSANDRA PASA BUERGER, matrícula nº 1/1/231722, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/04, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA ITOUPAVA BAIXA inscrita no CNPJ nº 07.157.656/0001-61, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEI PAULO FREIRE, PELO PERÍODO DE 12 MESES – SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 24 DE ABRIL DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 83/2023

Publicação Nº 4978770

PORTARIA SEMED Nº 83, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA JANAINA BURGONOVO (224936) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2022/380, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FAST VEÍCULOS LTDA.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal JANAINA BURGONOVO, matrícula nº 1/1/224936, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2022/380, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e FAST VEÍCULOS LTDA., inscrita, no CNPJ nº 00.562.732/0001-75, que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atendimento ao Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital e anexos, pelo período de 12 meses - SMTT - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 84/2023

Publicação Nº 4978773

PORTARIA SEMED Nº 84, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA JANAINA BURGONOVO (224936) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2022/381, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E WS LOCAÇÕES LTDA EPP.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal JANAINA BURGONOVO, matrícula nº 1/1/224936, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2022/381, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e WS LOCAÇÕES LTDA EPP., inscrita, no CNPJ nº 75.451.609/0001-86, que tem por objeto a Contratação de empresa para serviços de locação de veículos, para atendimento ao Município de Blumenau, conforme especificações constantes neste edital e anexos, pelo período de 12 meses - SMTT - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 86/2023

Publicação Nº 4978777

PORTARIA SEMED Nº 86, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA AUGUSTA DA SILVA (200328) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/153, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND. E COM. DE ESPUMAS.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal AUGUSTA DA SILVA (200328), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/153, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND. E COM. DE ESPUMAS., inscrita, no CNPJ nº 30.108.802/0001-80, que tem por objeto a Aquisição de conjunto escolar (modelo padrão FNDE) e colchão, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificação constante no edital - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## PORTARIA SEMED Nº 87/2023

Publicação Nº 4978778

PORTARIA SEMED Nº 87, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA A SERVIDORA AUGUSTA DA SILVA (200328) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 2023/154, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E 123 Móveis do Brasil Ltda.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Educação do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/cart. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR a servidora pública municipal AUGUSTA DA SILVA (200328), para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 2023/154, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e 123 Móveis do Brasil Ltda., inscrita, no CNPJ nº 18.335.676/0001-00, que tem por objeto a Aquisição de conjunto escolar (modelo padrão FNDE) e colchão, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificação constante no edital - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 DE JULHO DE 2023.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS
Secretário Municipal de Educação
Ciência do Fiscal: _____
Nome: _____
Data da Ciência: __/__/_____

## TOMADA DE PREÇOS 02-2201/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4978783

Tomada de Preços 02-2201/2023.

Objeto: Contratação de serviços, com fornecimento de materiais, para execução de 04 (quatro) estruturas metálicas de suporte para os atuadores das comportas dos filtros da ETA III (Lote 01); execução de 02 (duas) comportas de gravidade para a captação da ETA III (Lote 02), e recuperação estrutural e impermeabilização com cristalizante da parte inferior da laje de cobertura do reservatório de reservação da ETA I (Lote 03).

HOMOLOGAÇÃO
Apreciada a classificação final da licitação modalidade Tomada de Preços, com o objeto acima mencionado, HOMOLOGO seu resultado final com base nos documentos acostados no processo, sendo:

LOTE 01
Schumann Metalúrgica Ltda.
CNPJ: 27.623.965/00014-97
Valor do Lote: R$ 77.543,58

LOTE 02
Schumann Metalúrgica Ltda.
CNPJ: 27.623.965/00014-97
Valor do Lote: R$ 80.522,00

LOTE 03
RCS IMPERMEABILIZAÇÕES LTDA. ME
CNPJ: 17.161.190/0001-21
Valor do Lote: R$ 76.343,00

ADJUDICAÇÃO
Pelas razões acima expostas ADJUDICO o objeto da licitação modalidade Tomada de Preços 02-2201/2023.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Blumenau, 20 de Julho de 2023.

Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

## PORTARIA Nº 8973/2023 - SAMAE

Publicação Nº 4978787

PORTARIA N° 8973/23
EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 27.120, de 03 de outubro de 2022, RESOLVE:

E X O N E R A R

Com base no artigo 46, inciso I, da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, no dia 20 de julho de 2023:

FELIPE LEITE, cadastro 2260-8, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Operações.

Samae, 20 de julho de 2023.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

## PORTARIA N.º 9829/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4978791

PORTARIA N.º 9829/2023
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANÉTE SAVI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo o artigo 6º, seus incisos, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1.390, de 17 de dezembro de 2021, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, à

JANÉTE SAVI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 6.309,93 (Seis mil, trezentos e nove reais e noventa e três centavos), com revisão pela paridade, a partir de 05 de junho de 2023, conforme Processo n.º 16517/12/2022.

Blumenau, 31 de maio de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

## PORTARIA N.º 9875/2023 - ISSBLU

Publicação Nº 4978794

PORTARIA N.º 9875/2023

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE HAUSMANN ZINKE.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

a favor de ROSANE HAUSMANN ZINKE, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo n.° 19025120.1.00007/23-4, totalizando 3337 (três mil, trezentos e trinta e sete) dias, correspondente a 09 (nove) anos, 01 (um) mês, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 16961/6/2023.

Blumenau, 13 de julho de 2023.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 186/2023 - FURB

Publicação Nº 4978795

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 186/2023
Nº do registro do envio TCE: 3310C70ED98CF074A39A6FB98E23869BC369EC9E

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOFTWARE ODONTOLÓGICO, PARA USO NA ÁREA ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br , até o dia 07 de agosto de 2023, às 09h.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 21 de julho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 195/2023 - FURB

Publicação Nº 4978798

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 195/2023
Nº do registro do envio TCE: 99213BEFCD691656C39B27BC3ACCDA23A12BC914

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS PARA O CENTRO REALÍSTICO DA UNIVERSIDADE E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 09 de agosto de 2023, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 21 de julho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 196/2023 - FURB

Publicação Nº 4978799

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 196/2023
Nº do registro do envio TCE: B5B3B52CA1F75A2529A2DA60C0F12A4572261EF9

Objeto: AQUISIÇÃO DE TRITURADOR DE GALHOS/RESÍDUOS PARA A UNIVERSIDADE

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 08 de agosto de 2023, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 21 de julho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 207/2023 - FURB

Publicação Nº 4978800

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Presencial nº. 207/2023
Nº do registro do envio TCE: C3816B2624E008E4DC53A75BEEEF240BE4BD4109

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE ROUPARIA, COM TRANSPORTE, PARA DIVERSOS SETORES DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 03 de agosto de 2023, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 21 de julho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

## CONCORRÊNCIA (SRP) Nº. 210/2023 - FURB

Publicação Nº 4978802

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Concorrência (SRP) nº. 210/2023
Nº do registro do envio TCE: 3E015A29A0E49DC914D8A698FA82B8AFE5EDECCB

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS VETERINÁRIO E FARMACOLÓGICOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário para entrega e abertura dos envelopes: Fundação Universidade Regional de Blumenau, Rua Antônio da Veiga, nº. 140, Sala K-205, dia 23 de agosto de 2023, às 09 horas e 30 minutos.

Edital completo à disposição dos interessados no website www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações ou no horário comercial, em dias úteis, no endereço acima especificado.

Base Legal: Leis Federais no. 8.666/93 e Alterações.

Blumenau, 21 de julho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

## PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 211/2023 - FURB

Publicação Nº 4978803

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico (SRP) nº. 211/2023
Nº do registro do envio TCE: C112E6512E0C5E3CF714C316D4E624FF3AB5970F

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS COM ELETRÓLITO LIVRE, BATERIAS ESTACIONÁRIAS COM ELETRÓLITO ABSORVIDO - VRLA E BATERIAS NÍQUEL-CÁDMIO PARA DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS GERENCIADOS PELA UNIVERSIDADE.

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br , até o dia 14 de agosto de 2023, às 09h00.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 21 de julho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 213/2023 - FURB

Publicação Nº 4978804

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Pregão Eletrônico nº. 213/2023
Nº do registro do envio TCE: 712AF8BE690C5AB01179DA080642EF5B32D5ADEB

Objeto: AQUISIÇÃO DE SECADOR POR REFRIGERAÇÃO PARA COMPRESSORES ODONTOLÓGICOS DA UNIVERSIDADE

Local, data e horário limite para credenciamento, entrega das propostas e documentos de habilitação: devem ser registradas no sistema "ComprasBR" através de acesso ao site https://comprasbr.com.br, até o dia 04 de agosto de 2023, às 09h.

Edital completo à disposição dos interessados no website https://comprasbr.com.br ou www.furb.br, através de acesso ao Portal de Licitações. Demais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações, devem ser enviadas ao e-mail licitacao@furb.br .

Base Legal: Leis Federais nos. 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Federal 10.024/19 e Decreto Municipal n°. 7.732/2004 e Alterações.

Blumenau, 21 de julho de 2023.

Marco Aurélio de Oliveira
Divisão de Administração de Materiais
Portaria nº. 126 de 24 de fevereiro de 2023

## CÂMARA MUNICIPAL

### ERRATA - PUBLICAÇÃO Nº 4975755

Publicação Nº 4978801

No Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, edição nº 4276, do dia 20/07/2023, página 191, Publicação Nº 4975755

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N 05/2023
PROCESSO:
Dispensa de Licitação n° 05/2023.
CAUSA ENSEJADORA DA DISPENSA:
Artigo 24, II, da Lei 8.666/93.
OBJETO DO CONTRATO:
Contratação de cessão de uso do software "Gerenciador de Filas NextQS".
CONTRATADA:
Next Quedes Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computadores Ltda.
CNPJ:
39.953.461/0001-14
VALOR ANUAL ESTIMADO:
R$ 6.613,92 (seis mil seiscentos e treze reais e noventa e dois centavos).
Blumenau, 19 de julho de 2023.

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020
PROCESSO:
Pregão Presencial nº 01/2020
OBJETO DO CONTRATO:
Licença de uso de software de sistema de gestão pública (ERP)
CONTRATADA:
IPM Sistemas Ltda.
CNPJ:
01.258.027/0001-41
VALOR ANUAL ESTIMADO:
R$ 77.148,18 (setenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA:
12/05/2024.

### DECRETO LEGISLATIVO 1346

Publicação Nº 4978811

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.346

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DUQUE DE CAXIAS AO SENHOR MÁRCIO ALBERTO FILIPPI.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias ao senhor Márcio Alberto Filippi, por se destacar no exercício de suas funções constitucionais de defesa da ordem e da preservação da segurança pública.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 20 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

## DECRETO LEGISLATIVO 1347

Publicação Nº 4978815

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.347

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DUQUE DE CAXIAS AO SENHOR MICHAEL ALVIN SCHWARZ.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias ao senhor Michael Alvin Schwarz, por se destacar no exercício de suas funções constitucionais de defesa da ordem e da preservação da segurança pública.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 20 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

## DECRETO LEGISLATIVO 1348

Publicação Nº 4978816

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.348

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DUQUE DE CAXIAS AO SENHOR TIAGO TEIXEIRA GHILARDI.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias ao senhor Tiago Teixeira Ghilardi, por se destacar no exercício de suas funções constitucionais de defesa da ordem e da preservação da segurança pública.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 20 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

## DECRETO LEGISLATIVO 1349

Publicação Nº 4978818

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.349

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DUQUE DE CAXIAS À SENHORA JULIANA DE SOUZA TRIDAPALLI.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias à senhora Juliana de Souza Tridapalli, por se destacar no exercício de suas funções constitucionais de defesa da ordem e da preservação da segurança pública.

Art. 2º A Comenda será entregue à homenageada em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 20 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

## MD 4030

Publicação Nº 4978820

RESOLUÇÃO MD Nº 4030
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 13 de julho de 2023, o servidor público Nalcio Schmitz, ocupante do cargo de Assessor Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Adriano Pereira - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 13 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 13 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

## MD 4031

Publicação Nº 4978821

RESOLUÇÃO MD Nº 4031
NOMEIA DANILO MACHADO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É nomeado, em 17 de julho de 2023, Danilo Machado, no cargo de Coordenador Político, de provimento em comissão, lotado no Gabinete do Vereador Cezar Campesatto - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau, nos termos da Resolução nº 423, de 16 de maio de 2013 e suas alterações.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Blumenau, 17 de julho de 2023.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

# Bom Jardim da Serra

## Prefeitura

### DECRETO Nº85/2023 CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC

Publicação Nº 4976190

DECRETO N° 85/2023
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL (ETM) PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe são conferidas no art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Equipe Técnica Municipal para a elaboração do Plano Diretor do Município de Bom Jardim da Serra/SC e será composta pelos seguintes membros:

I – MARCIA REGINA RECZEK SMANIOTTO – Portaria nº 11/2021 – Secretária Municipal de Planejamento;
II – JORGE EMANUEL BATISTA MUNIZ – Portaria nº 468/2021 – Engenheiro Civil;
III – ONEIDE NUNES ZANETA – Portaria nº 86/2003 – Fiscal Tributário;
IV – CÍCERO MATHEUS FEITOSA DA SILVA – Portaria nº 281/2023 – Advogado Municipal.

Parágrafo único. A equipe técnica será responsável por dar suporte técnico ao processo de elaboração do Plano diretor do Município de Bom Jardim da Serra/SC, a presente Comissão será presidida pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. Marcia Regina Reczek Smaniotto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra, 19 de julho de 2023.

PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

# Bom Jesus

## CÂMARA MUNICIPAL

**6/2023**

Publicação Nº 4978793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 046437A63CBBCC964B6E8D78969ECE6BF02BC5EB



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**CNPJ:** 07.779.870/0001-50 **Telefone:** (49) 3430-0503
**Endereço:** Rua Virgílio Sabino da Silva, 1017 - Centro
**CEP:** 89824-000 - Bom Jesus

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 3/2023**

**Processo Adm.:** 6/2023
**Data do Processo:** 20/07/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 046437A63CBBCC964B6E8D78969ECE6BF02BC5EB

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 6/2023
**b) Nr. Licitação:** 3/2023 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO DE PEDRA ARGAMASSADA 30X30CM, ASSENTE COM ARGAMASSA DE PEDRISCO+AREIA+CIMENTO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL.*

**Participante: ENEIAS CADORI LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MURO DE PEDRA ARGAMASSADA 30X30CM, ASSENTE COM ARGAMASSA DE PEDRISCO+AREIA+CIMENTO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MURO DE PEDRA ARGAMASSADA 30X30CM, ASSENTE COM ARGAMASSA DE PEDRISCO+AREIA+CIMENTO, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL. | 40,000 | $M^2$ | 324,00 | 12.960,00 |

**Total do Participante:** **12.960,00**

**Total Geral:** **12.960,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 01.001.01.031.0101.2030.4.4.90.00.00 | R$ 12.960,00 |

Bom Jesus, 20/07/2023

.....

**Assinatura do Responsável**

# Bom Jesus do Oeste

## Prefeitura

### RESOLUÇÃO 06.2023 CMDCA

Publicação Nº 4976552

RESOLUÇÃO Nº 06/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Divulga o resultado provisório da avaliação do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, conforme Edital n.º 001/2023 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bom Jesus do Oeste, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente: 1. Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e Adolescente; 2. Lei 12.696/2012 que alterou os artigos 132,134,135 e 139 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente) que dispõe sobre os Conselhos Tutelares; 3. Lei Municipal nº 1.305/2023 que dispõe sobre os Conselhos Tutelares; 4. Resolução nº 231/2022 do Conanda (Anexo I); 5. Resolução n. 139/2010 do Conanda e demais legislação pertinente, e através da Comissão Especial Eleitoral, constituída pela Resolução nº 003/2023 do CMDCA de Bom Jesus do Oeste/SC,

RESOLVE:
Art. 01. Divulgar o resultado provisório da avaliação do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Bom Jesus do Oeste/SC:

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NPC | NPI | NOTA FINAL | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | NOELI FÁTIMA SCAPIN CECCON | 9,0 | 9,0 | 9,0 | Classificada |
| 02 | JUCELENE LUCIA GEWEHR ZIMMERMANN | 9,0 | 9,5 | 9,25 | Classificada |
| 03 | CELINETE KLEIN DICKEL | 8,0 | 7,5 | 7,75 | Classificada |
| 04 | ANGELA ARGENTA WANDSCHEER | 9,5 | 9,5 | 9,5 | Classificada |
| 05 | SAMYLLA DOS SANTOS SOUZA | 8,5 | 9,0 | 8,75 | Classificada |
| 06 | ILAIDE TERESINHA KEMPFER MARTENDAL | AUSENTE | | | Desclassificada |
| 07 | MIRTES MARCIA MICHEL | 7,0 | 8,0 | 7,5 | Classificada |

NPC = Nota prova teórica de conhecimentos
NPI = Nota prova prática de informática

• O candidato poderá interpor recurso referente a classificação final, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação, no horário de atendimento ao público, junto ao CRAS, na Rua Eduardo Sehnem, 408 – Centro, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).

• A Comissão Especial Eleitoral juntamente com o CMDCA deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos bem como, a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e deverá ser divulgada em até 02 (dois) dias úteis, além de ser publicizada nos locais oficiais de publicação do município, inclusive em sua página eletrônica.

Art. 02. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste/SC, 20 de julho de 2023.

Mariane Dallastra Godarth
Presidente da Comissão Especial Eleitoral – CEE
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
CMDCA

# Bom Retiro

## Prefeitura

### EXTRATO CONTRATO 95/2023

Publicação Nº 4977482

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D56A6EF32CBFC4A29D22E4C5019834C47B6A47D

Extrato Contrato 95/2023 Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2023/Credenciamento

Contratante: Município de Bom Retiro

Contratado: T. J. L. Comércio & Atacado Eireli - Me

Objeto: Credenciamento para fornecimento de materiais de construção civil, hidros sanitários, elétricos, pintura e ferramentas para manutenção das Secretariais e Fundos Municipais.

Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens: 01 a 07, 12, 14 a 16, 19, 20, 22 a 28, 30 a 40, 42 a 59, 65 a 75, 78 a 85, 87 a 90, 92 a 95, 109 a 114, 124 a 143, 147 a 160, 162, 166 a 170, 174, 175, 180 a 193, 202 a 208 e 210: R$ 798.453,35

Bom Retiro, 20 de julho de 2023.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

# Bombinhas

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CANCELAMENTO PR: 028/2023 - PMB

Publicação Nº 4978312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF488F685A98F7C5D4FEC24A4459053F9076B9CF

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**
**AVISO DE CANCELAMENTO EDITAL DE**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 – PMB**
**DF488F685A98F7C5D4FEC24A4459053F9076B9CF**

O Município de Bombinhas, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.815.379/0001-02, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, comunica aos interessados o CANCELAMENTO do Registro de Preços nº 028/2023 - PMB e todos os seus efeitos.

**"Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL, POR DEMANDA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO IMÓVEL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS,".**

Informações: Telefone: (0XX47) 3393-9500–Ramal 509 ou 551.
Bombinhas/ SC, 20 de julho de 2023.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**
**Secretária de Administração**

### EXTRATO DE EDITAL PR: 029/2023 - PMB

Publicação Nº 4978716

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C1E27E2789B058AF4A10C734B58581C399FEC895

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 029/2023-PMB**
**C1E27E2789B058AF4A10C734B58581C399FEC895**

**Modalidade de licitação:** Pregão Presencial
**Tipo de licitação:** Menor Preço Por Item
**Objeto**: **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência**.**
**Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 08/08/2023 às 13h e 30min.**
**Local da Audiência Pública:** Prefeitura Municipal de Bombinhas–sala de Licitações – End. Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC.
**Aquisição do Edital:** Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.
**Informações: Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551. Bombinhas, 20 de julho de 2023.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**
**Secretária de Administração**

## EXTRATO DE EDITAL PR: 030/2023 - PMB

Publicação Nº 4978237

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3DF0F0C74F8C7279583D4D58FA621CDD3629BF26

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2023-PMB**
**3DF0F0C74F8C7279583D4D58FA621CDD3629BF26**

**Modalidade de licitação:** Pregão Presencial

**Tipo de licitação:** Menor Preço Global

**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS: **"CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ORIENTAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS (MINISTÉRIOS, FUNDOS, AUTARQUIAS E DEMAIS INSTITUIÇÕES), ORGANISMOS INTERNACIONAIS E EMBAIXADAS, E NA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL, INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E ORGANISMOS INTERNACIONAIS, COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR MELHORIAS NOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS OFERECIDOS AOS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO,"** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO PRESENTE EDITAL E ANEXOS**.**

**Data de entrega dos envelopes, credenciamento, abertura das propostas de preço e sessão de disputa de preço: 07/08/2023 às 13h e 30min.**

**Local da Audiência Pública:** Prefeitura Municipal de Bombinhas–sala de Licitações – End. Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC.

**Aquisição do Edital:** Site: www.bombinhas.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações.

**Informações: Telefone:** (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551. Bombinhas, 20 de julho de 2023.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**
**Secretária de Administração**

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015-2023-PMB

Publicação Nº 4978429

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AF6780A208B8A3E9473496032A0CA08754E8C1F

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO DO ADITIVO DO CONTRATO 015/2023- PMB**

2AF6780A208B8A3E9473496032A0CA08754E8C1F

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS", resultando, portanto, na SUPLEMENTAÇÃO do valor do contrato original em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), bem como na PRORROGAÇÃO da vigência contratual para 18/07/2024.

CONTRATADA:WILKER BOEIRA DA ROSA 00927964007, inscrita no CNPJ sob nº 35.601.932/0001-74, com sede à PC Nereu Ramos, 90, Biguaçu/SC.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

Bombinhas, 20 de julho de 2023.

**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**
**Secretária de Administração**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 012-2023-FUNREBOM

Publicação Nº 4978241

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B4CB7674DE5580FD396A1C78AA3F2972CD66D8FE

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023- FUMREBOM**

B4CB7674DE5580FD396A1C78AA3F2972CD66D8F

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DE MOTOSSERRAS E MOTOBOMBAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE BOMBINHAS"
CONTRATADA: LEOPARDO MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.270.422/0001-91 com sede à RUA MAURILIO MANOEL DA SILVA, Nr 123, bairro PEREQUE, PORTO BELO/SC, CEP 88210-000, contato (47) 3369-4669.
VALOR: R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de julho de 2023

Bombinhas, 20 de julho de 2023
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**
**Secretária de Administração**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 064-2023-PMB

Publicação Nº 4978395

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 799F932863A2A73CB8EAE1A73393FAAB5FA429FA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 064/2023- PMB**

799F932863A2A73CB8EAE1A73393FAAB5FA429FA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VANS, SEM MOTORISTA, PARA TRAFEGAR DENTRO DO PERÍMETRO URBANO COMO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.
CONTRATADA:METAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.517.458/0001-64, com sede à Rua GRA NICCO, nº 113, bairro MOSSUNGUE, CEP 81.200-200, CURITIBA-PR, e-mail: NARJARAHM@TRANSGIRES.COM.BR.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2023.

Bombinhas, 20 de julho de 2023.
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**
**Secretária de Administração**

## EXTRATO DO EDITAL DA IL Nº 001-2023-FMAS

Publicação Nº 4978291

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 255807AC910BC5100CFA9B877911DEB5294794BA

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 FMSA**

255807AC910BC5100CFA9B877911DEB5294794BA

O Município de Bombinhas (SC) torna pública a Inexigibilidade de licitação nº **001/2023 – FMAS** em conformidade com **Lei 8.666/93.**
**OBJETO**:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DOS MENORES A.J.B.L e H.L.S.O, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL SOB O PROCESSO Nº 5002449-65.2023.8.24.0139/SC, que deu origem ao Contrato de nº 003-2023, 21F59F75722DCF0BD3EF80AF046829F75993EF19.
**Contratada**: NUCLEO DE RECUPERACAO E REABILITACAO DE VIDAS, pessoa jurídica de direito privado, organização social de interesse público sem fins lucrativos, com CNPJ nº 03.448.121/0001-99, com endereço a Rua Caetano Jose Ferreira, nº 398, Kobrasol, São José-SC, CEP 88102-280.
Homologado: 12/07/2023.

Bombinhas, 12 de julho de 2023.
**KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN**
**Secretária de Administração**

# Braço do Trombudo

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 129/2023

Publicação Nº 4976738

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D73AFC381EDA9F429AA968D6E108B6A3B8BFF26A

MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

CONTRATADA: empresa INGOMAR KARDAUKE LTDA, inscrita no CNPJ n° 20.462.648/0001-97

ENDEREÇO: Estrada Joaquim Prada, nº1200 – Trombudo Central/SC.

OBJETO: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de pessoa jurídica para realização de serviço de dedetização e desratização das unidades escolares e do centro de educação infantil do município, através da Secretaria de Educação de Braço do Trombudo/SC.

VALOR TOTAL: de valor total de R$3.950,00(três mil, novecentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

VIGÊNCIA: 20.07.2023 até 20.08.2023

ASSINATURA: 20.07.2023

Braço do Trombudo, em 20 de julho de 2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal.

### EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº79/2022

Publicação Nº 4978093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 486BA90DA0729036C33579A9403957A2CA8C7965

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2022

Contratante: Município de Braço do Trombudo

CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: LUCIANO DETZEL

CNPJ nº 20.288.962/0001-03

Praça Nereu Ramos

Vidal Ramos /SC

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de consultoria em gestão patrimonial acompanhamento e treinamento funcional sobre o cadastramento e atualização do cadastro técnico patrimonial dos bens patrimoniais do município de Braço do Trombudo/SC Valor: 12 parcelas no valor de R$2.987,00 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais) mensais, perfazendo um valor global de R$35.844,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

Vigência: 20/07/2023 à 20/07/2024

Data da assinatura: 20.07.2023

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

## AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 131/2023

Publicação Nº 4978448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6E34A1BDC6B5851DDD42A7E33D275B9BD16236BE

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 130/2023**
**EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 131/2023 SRP**

O Município de Braço do Trombudo/SC torna público para conhecimento dos interessados que as 13h30min do dia 03/08/2023, estará selecionando a melhor proposta para **Registro de Preços para aquisição de diesel S500 (comum) e diesel S10 para abastecer a bomba da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.**
Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Braço do Trombudo, em 20 de julho de 2023.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

# Brusque

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013-2023 PS 004 2023

Publicação Nº 4978567

PREFEITURA DE BRUSQUE

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 013/2023**
**PROCESSO SELETIVO 004/2023**

**A Diretora de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo 004/2023 para preenchimentos de vagas temporárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos aprovados relacionados no Anexo I, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**
1. Os candidatos relacionados no presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia **20 de julho de 2023 ao dia 25 de julho de 2023 das 08h as 11h30 min e 13h30 min as 17h,** para a entrega dos documentos relacionados no Edital e para agendamento do Exame Médico Admissional.
1.1 O não comparecimento para a entrega de documentos, ou para o Exame Médico Admissional, ou ainda a falta de qualquer documento constante no anexo II, até o dia **25/07/2023 as 17h**, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1, e por consequência a perda da vaga.
1.2 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta-corrente para recebimento de seus vencimentos. Preferencialmente pela Caixa Econômica Federal. O candidato deverá comparecer ao Correspondente Bancário da Caixa, situado na Prefeitura de Brusque, a fim de realizar a abertura de conta. Se o candidato preferir outra instituição Bancária deverá solicitar a portabilidade.

**DA AVALIAÇÃO MÉDICA**
2 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documento para a referida avaliação;

**DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**
3. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, conforme determinação da Diretoria de Recursos Humanos.

Brusque – SC, 20 de julho de 2023.

**SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA**
Diretora de Recursos Humanos

**ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023**
**EDITAL DE Processo Seletivo 004/2023**
**CANDIDATOS CONVOCADOS**

**Agente de serviços especiais – Limpeza e Jardinagem**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|
| 096 | Orides Fernandes Medeiros | 96 |
| 097 | Wellington Aparecido Eing Gonçalves | 96 |

**Monitor**

| Nº | NOME | PONTOS |
|---|---|---|
| 076 | Marcia Cristina Amorim Silva | 15 |

**ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2023**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO NÚMERO 004/2023**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. O candidato deverá apresentar, para agendar exame médico admissional, **CÓPIA E ORIGINAL** dos seguintes documentos:

a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
q) CPF de cônjuge e filhos.
r) CNH para os cargos exigidos.

PREFEITURA DE BRUSQUE

# DECLARAÇÃO I

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de _____ deste Poder.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, ____/____/_____

_____

Assinatura do Declarante

PREFEITURA DE BRUSQUE

# DECLARAÇÃO II

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que, no exercício do cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, ____/____/_____

_____

Assinatura do Declarante

PREFEITURA DE BRUSQUE

# DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

**( ) Não possuo Bens a Declarar**

**( ) Possuo Bens a Declarar, conforme segue abaixo:**

**Residência, Terreno:**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | | | | | |
| Data de Aquisição: | | Valor de Aquisição: | | Valor de Venda Atual: | |
| Endereço: | | | | | |
| Data de Aquisição: | | Valor de Aquisição: | | Valor de Venda Atual | |

**Veículo:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo/Ano: | | Tipo/Ano: | |
| Data de Aquisição: | | Data de Aquisição: | |
| Valor de Aquisição: | | Valor de Aquisição: | |
| Valor de Venda Atual: | | Valor de Venda Atual: | |

**Fontes de Renda:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo: | | Tipo: | |
| Valor Mensal: | | Valor Mensal: | |

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Nome Completo: _____ CPF: _____

Local e Data: _____

_____

Assinatura do Declarante

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015-2023- SAÚDE**

Publicação Nº 4978564

PREFEITURA DE
BRUSQUE

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE 015/2023
# EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Brusque, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

## DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na Praça das Bandeiras, 77, centro, cidade de Brusque, a partir do dia **21 de julho de 2023**, no horário das 08:00 h às 11:30 e das 13:30 às 17:00 h para a entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme combinado.

1.2 A falta de qualquer documento constante no anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

## DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

2.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, o candidato deverá comparecer no local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste edital e submissão à referida avaliação;

2.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

PREFEITURA DE
BRUSQUE

**DOS ATOS DE NOMEAÇÃO**

3. A publicação dos atos de nomeação, conforme Portaria nº 802/2023, será termo inicial para a posse do candidato, no **prazo de 30 (trinta dias),** na forma do artigo 16 § 1º da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

**DA POSSE**

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, observado o prazo disposto no item "3" deste edital, nos termos do artigo 16 e seguintes da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

5. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque, na forma do art. 19 da Lei Complementar de Brusque – SC número 147 de 25/09/09;

**DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO**

6. Cumpridas todas as exigências do presente edital, os convocados deverão se apresentar para início das atividades, na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque – SC, 21 de julho de 2023.

**André Vechi**
**Prefeito Interino**

PREFEITURA DE
BRUSQUE

## ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2023
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2021

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS

### MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100135 | LUIZ CARLOS GOMES MENDES | 66 |
| 100175 | MURILO VIEIRA COUTINHO | 67 |

### MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 H

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100366 | RENATA RYCHECKI DA SILVEIRA LOPES | 08 |

PREFEITURA DE
BRUSQUE

## ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2023
## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO NÚMERO 001/2021

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) 01 (uma) Foto 3x4;

2) Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

3) Cópia do Pis/Pasep;

4) Apresentação do **original e cópia colorida** dos seguintes documentos:
4.1 CPF;
4.2 Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3 Título de Eleitor;
4.4 Comprovante de quitação eleitoral;
4.5 Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
4.6 Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte e um) anos;
4.7 Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
4.8 Certificado de reservista para os homens;
4.9 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10 Comprovante de Residência atual (uma cópia);
4.11 Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional.
4.12 CPF de cônjuge e filhos.
5) Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
6) Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública (modelo em anexo);
7) Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8) Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9) Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (modelo em anexo);
10) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
11) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum) ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside;
12) Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

PREFEITURA DE
BRUSQUE

# DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

**(  ) Não possuo bens a declarar**

**(  ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

| **Casa, apartamento ou terreno** | | | |
|---|---|---|---|
| Endereço | Data da aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| **Veículo** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Tipo | Ano | Data da aquisição | Valor de aquisição | Valor de venda atual |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

| **Outros** |
|---|
| |
| |
| |

Fontes de **renda**

| |
|---|
| |
| |
| |

NOME COMPLETO:_____

CARGO: _____

LOCAL E DATA: _____

_____
**Assinatura**

5

PREFEITURA DE
BRUSQUE

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS**

Eu,_____, brasileiro(a),_____(estado civil), inscrito (a) no RG n° _____, e CPF n° _____, declaro para os fins, para tomar posse no cargo de _____, que **não** sou titular, **não** exerço e/ou **não** estou em licença, remunerada ou não, de qualquer cargo, emprego, ou função pública da administração pública direta e indireta, incluídas as autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de qualquer Município, Estado, do Distrito Federal ou da União, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO, que não percebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o Cargo em que tomarei posse.

DECLARO, outrossim, estar ciente de que devo comunicar ao Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Brusque/SC, _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do candidato

6

PREFEITURA DE
BRUSQUE

# TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, ....., inscrito no CPF sob o número …..... frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Brusque, confirmo o interesse de tomar posse no Cargo de …......, nos termos da legislação municipal em vigor.

Brusque, …. de ….....…..…..... de 2023.

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

PREFEITURA DE
BRUSQUE

# D E C L A R A Ç Ã O

_____, portador (a) da carteira de identidade número _____, inscrito (a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque/SC, ____/____/____.

_____
Assinatura do Candidato

8

PREFEITURA DE
BRUSQUE

## *FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA*

| | | |
|---|---|---|
| Nome do Declarante | | |
| C.P.F. | R.G. | Estado Civil |
| Endereço | | CEP |
| Bairro: | Cidade | Telefone |

| **Nome completo dos Dependentes** | **Relação Dependência** | **Data Nascimento** |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).
Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.
Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Brusque/SC, ____/____/____.

_____
ASSINATURA DO SERVIDOR

Obs. – Anexar documento(s) comprobatório(s)

9

PREFEITURA DE
BRUSQUE

**ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2023**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 001/2021**

# RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

## 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL:

1.1 EXAMES LABORATORIAIS:
- Hemograma Completo;
- Glicose;
- Parasitológico de fezes;
- Parcial de urina;
- VDRL;

1.2 EXAMES RADIOLÓGICOS
- RX de Tórax (PA e PERFIL);
- RX de Coluna Lombo - Sacra (PA e PERFIL);

## 2. EXAMES PARA MAIORES DE 40 ANOS DE IDADE:

- Todos os exames de caráter geral descritos no item 1;
- Colesterol;
- Triglicerídeos;
- Creatinina;
- Eletrocardiograma com laudo;
- Exame de Acuidade Visual de fundo de Olho com Laudo de Oftalmologista.

## 3. EXAMES PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

3.1 Exames exigidos nos itens anteriores deste anexo;

3.2 Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-10), bem como à provável causa da deficiência.

- OUTROS EXAMES PODEM SER SOLICITADOS, DEPENDENDO DOS DADOS CLÍNICOS APRESENTADOS NO MOMENTO DO EXAME ADMISSIONAL.

## EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 037-2023 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 4978568

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2023

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 037/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para prestação de serviços de mecânica, elétrica, funilaria/pintura e serviços de alinhamento geometria e conserto de pneus, tanto preventiva quanto corretiva para veículos, motocicletas, máquinas e equipamentos do SAMAE, incluindo o fornecimento de peças, conforme as diretrizes do prejulgado n. 803 do TCE/SC. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 08 de agosto de 2023, às 08:00 horas.

Registrado no TCE com a chave: 576CBC38D13899AB7F563B6BB1110C11FC7FEDBE

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Cláudio Adão Pereira
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

## PORTARIA Nº 1420 -2023

Publicação Nº 4978575

Portaria nº 1420/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora DANIELA DA SILVA, matrícula n°4138953-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 28/06/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 13/07/2023 a 04/09/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 13/06/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1421-2023

Publicação Nº 4978577

Portaria nº1421/2023

O Diretor de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio-Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor NILTON RIBEIRO DE LIMA, matrícula n°852007-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em decorrência do atestado médico a contar do dia 22/06/2023, sendo concedido afastamento entre 07/07/2023 até 05/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 07/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1422-2023

Publicação Nº 4978579

Portaria nº 1422/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora JANAINA NILZEN PEREIRA, matrícula n°679208-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 03/07/2023 sendo concedido afastamento entre os dias 18/07/2023 a 02/08/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 18/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1423-2023

Publicação Nº 4978582

Portaria nº 1423/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo do servidor LUIZ AVELINO BENVENUTI, matrícula n° 34207-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 14/07/2023.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo é em decorrência da alta médica concedida com fulcro no art. 5º, da LC 313/2020 por meio da Instrução Normativa 001/2020, Art. 11º.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14/07/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1424-2023

Publicação Nº 4978584

PORTARIA Nº 1424/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora DULCIMAR PIRES DA SILVA LEBECK, matrícula n° 420050-4 ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor escolar II, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 16/07/2023 a 09/10/2023.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/07/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

## PORTARIA Nº 1451-2023

Publicação Nº 4978586

PORTARIA Nº 1451/2023

Exonera e declara vacância de cargo público de servidora que menciona.

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidora ADRIANA CARDOSO, matrícula 10000159494, ocupante do cargo efetivo MONITOR ESCOLAR II 40, lotada na Secretaria de Educação, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Declarar a vacância, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Complementar Municipal 147/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

BRENO NUNES NEVES
Diretor geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1481-2023

Publicação Nº 4978587

Portaria nº 1481/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1024612 | 0 | RAFAEL LOPES ALEIXO | Secretaria de Saúde | 24/07/2023 | 02/08/2023 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1482-2023

Publicação Nº 4978588

Portaria nº 1482/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 552550 | 2 | LUCILENE TERESINHA BAGETTI | Secretaria de Saúde | 20/07/2023 | 02/08/2023 | 14 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20/07/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1483-2023

Publicação Nº 4978591

Portaria nº 1483/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

| Contrato | Seq | Nome do Servidor | Lotação | Início Gozo | Final Gozo | Dias Gozo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 876682 | 0 | PAMELA OLIANI | Secretaria de Infraestrutura Estratégica | 25/07/2023 | 03/08/2023 | 10 |

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Julho de 2023.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1484-2023

Publicação Nº 4978593

Portaria nº 1484/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) IRONILDA HINCKEL SCHIESTEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre 26/07/2023 a 23/09/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 19/03/2015.
Licença Prêmio autorizada conforme Ofício nº 011/2023 de 18/01/2023.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Julho de 2023.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1485-2023

Publicação Nº 4978598

Portaria nº 1485/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ROSEMERI TEREZINHA COSTA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 dias, no período compreendido entre 31/07/2023 a 26/01/2024, referente ao período aquisitivo iniciado em 03/06/2006 (90 dias) e 03/06/2011 (90 dias).
Licença Prêmio autorizada conforme Ofício nº 011/2023 de 18/01/2023.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Julho de 2023.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1486-2023

Publicação Nº 4978599

Portaria nº 1486/2023

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ANA CRISTINA KARING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 31/07/2023 a 28/10/2023, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2010.
Licença Prêmio autorizada conforme Ofício nº 011/2023 de 18/01/2023.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 20 de Julho de 2023.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 1487-2023

Publicação Nº 4978603

PORTARIA Nº 1487, DE 20 DE JULHO DE 2023.
O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 14.825/2023, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear no Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, nos termos da Lei Complementar n° 147/09, os candidatos habilitados em concurso público promovido por este município e realizado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda, mediante o Edital nº 001/2021, de 30 de julho de 2021, homologado em 30 de novembro de 2021, para provimento dos cargos efetivos, conforme abaixo nominados:

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 H

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100135 | LUIZ CARLOS GOMES MENDES | 66 |
| 100175 | MURILO VIEIRA COUTINHO | 67 |

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 H

| INSCRIÇÃO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 100366 | RENATA RYCHECKI DA SILVEIRA LOPES | 08 |

Art. 2º Fixar, nos termos do art. 16 e seguintes da Lei Complementar nº 147/09, o prazo máximo de 30 (trinta) dias para posse do cargo.
Parágrafo único. A presente nomeação será tornada sem efeito se o candidato não tomar posse no prazo fixado no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

BRENO NUNES NEVES
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 67-2023-LEGISLATIVO**

Publicação Nº 4978572

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE**

Portaria nº 67, de 20 de julho de 2023.

Exonera servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, o Senhor Rafael Cavichioli, encerrando suas atividades funcionais nesta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 20 de julho de 2023.

Ver. Deivis da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 68-2023-LEGISLATIVO**

Publicação Nº 4978574

ESTADO DE SANTA CATARINA
**CÂMARA MUNICIPAL DE BRUSQUE**

Portaria nº 68, de 20 de julho de 2023.

Nomeia Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear no Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a Senhora Daniela Fuzon Bosio, inscrita no CPF sob nº ***.053.549-**, a contar de 21 de julho de 2023, com todas as vantagens e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Brusque, 20 de julho de 2023.

Ver. Deivis da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor-Geral



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Caçador

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 - PRORROGAÇÃO PRAZO PROCESSO SELETIVO PREFEITURA 01-2022

Publicação Nº 4977456

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Prorroga o prazo para aprovada em Processo Seletivo comparecer ao setor de Recursos Humanos, conforme o Edital 01/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 17, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 13, de 14 de junho de 2023, que convoca candidatos em virtude de aprovação em Processo Seletivo Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 15 de junho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a pedido, o prazo para a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público nº 01/2022, conforme listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 10.785, de 21 de março de 2023, para que compareça no Departamento de Pessoal a fim de dar andamento ao processo de contratação no cargo:

CARGO: ENFERMEIRO

| Classificação | Nome |
|---|---|
| 19 | Juliana Mara Campos da Rocha Kojikoski |

Art. 2º A candidata deverá se apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Caçador no prazo de 30 (trinta) dias a contar de 15 de julho de 2023, sob pena de não o fazendo perder o direito à vaga.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 19 de julho de 2023.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

### PORTARIA Nº 38.563

Publicação Nº 4978889

PORTARIA Nº 38.563, de 17 de julho de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor a seguir relacionado, em exercício na Secretaria de Governo, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

| Código | Nome | Cargo | Total de dias | Período |
|---|---|---|---|---|
| 10772 | Maxsure França | Auxiliar de Administração | 2 | 13/07/2023 a 14/07/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, em 17 de julho de 2023.

Arnaldo José Bertotto – SECRETÁRIO DE GOVERNO.

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO DE LICITAÇÃO 084/2023 – PREGÃO PRESENCIAL – 015/2023**

Publicação Nº 4978642

PREFEITURA DE CAÇADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E CORRELATOS.**

***Em referência:*** ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO DESERTA.**

Às 14h15 min. do dia 20 de Julho de 2023, no auditório da Prefeitura de Caçador-SC, situada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, reuniu-se a Srta. Silvana Schmidt, Pregoeira da Prefeitura de Caçador-SC, tendo como apoio os servidores: Lucas Parizotto Rossi e Mariana Pollo, nomeados pelo Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na ed. nº 3531 de 15 de junho de 2021, exercendo as funções inerentes a legislação em vigor para abertura de processo licitatório em epígrafe, cujo objeto da licitação e a **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E CORRELATOS.** Esta licitação teve a seguinte publicidade: **a)** Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios em 27/06/2023 na edição nº 4253 e no site www.cacador.sc.gov.br (transparência e licitações). Não houve retirada do edital por interessados. Iniciados os trabalhos o Pregoeiro constatou que nenhum licitante se fez presente à sessão ou enviou os envelopes de propostas de preços e documentação. Desta forma, a Pregoeira declarou à sessão do pregão **DESERTA**. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro deu por encerrado o presente ato público, subscrevendo a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro e demais membros.

Silvana Schmidt

Pregoeira

Lucas Parizotto Rossi

Equipe de Apoio

Mariana Pollo

Equipe de Apoio

# Caibi

## PREFEITURA

**149/2023**

Publicação Nº 4978292

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

DECRETO Nº. 149/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2723/2022, de 21 de dezembro de 2022, decreta:

**Art. 1º**. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.350,35 (dezoito mil trezentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2023, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
Órgão 09 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
061810005.2.036 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO FUNREBOM
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(141) Fonte: 150100 Recursos Não Vinculados ..... R$ 18.350,35

**Art. 2º.** – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação da fonte 150100 Recursos Não Vinculados no valor de R$ 18.350,35.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 20 de julho de 2023.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

Miguel Piccoli
Secretário de Administração e Planejamento

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

# Calmon

## Prefeitura

### 193/2023

Publicação Nº 4976572

PORTARIA N.º 193 DE 20 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR CONFORME LEI ESPECIFICA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no uso das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, no Art. 87 da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 33 de 31 de maio de 2010 e demais alteração de legislação pertinente a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor abaixo, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 Á 31/05/2023 ; 05/01/2022 Á 04/01/2023; 05/02/2022 Á 04/01/2023; respectivamente sendo 30 dias de fruição, com efeitos a contar 20/07/2023 Á 18/08/2023, com retorno ao trabalho em 21/08/2023.

ALLYNE PAULA SANTOS FISIOTERAPEUTA 30H
JOAO MARIA R DA SILVA VIGIA 40H
JOAO F DE OLIVEIRA VIGIA 40H

ART. 2º Esta portaria passa viger na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Prefeitura Municipal de Calmon, 20 de Julho de 2023.

HELIO MARCELO OLENKA
Prefeito Municipal de Calmon

# Camboriú

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL 3.496/2023

Publicação Nº 4978242

LEI N.º 3.496/2023
DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "MÉDICO AMIGO DA ESCOLA" NOS CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNÍCIPIO DE CAMBORIÚ, CRIA O SELO "MÉDICO AMIGO DA ESCOLA" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído através da presente Lei, o Programa "Médico Amigo da Escola" nos Centros Educacionais no Município de Camboriú, que funcionará como sistema complementar de prevenção a doenças infantis.Art. 2º O programa será prestado por médicos voluntários, sem qualquer ônus ao Munícipio, que prestarão atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, monitoramento de vacinas e, ainda, poderão dar orientações preventivas de diversas doenças aos monitores e professores, que poderão repassá-las aos pais dos alunos. Parágrafo Único: Em caso de baixa adesão de médicos voluntários, o Munícipio poderá integrar ao programa profissionais já pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.Art. 3º A Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde do Município poderão atuar em conjunto, realizando um cronograma dos Centros Educacionais que serão atendidos, bem como o cadastramento do médicos voluntários que farão o atendimento aos alunos matriculados na rede municipal de ensino.Art. 4º Os atendimentos deverão ocorrer no início e ao final do ano letivo, em calendário predeterminado entre as Secretarias, devendo ser comunicado com antecedência à direção dos Centros Educacionais a serem visitados, a qual deverá dar ciência aos alunos através de cartaz informativo.Art. 5º Fica instituído o selo "Médico Amigo da Escola", com a finalidade de incentivar médicos voluntários a participarem do Programa "Médico Amigo da Escola" prestando atendimento aos alunos matriculados na rede pública de ensino de Camboriú.Art. 6º O selo "Médico Amigo da Escola" poderá ser divulgado pelo médico, proibida a divulgação de materiais audiovisuais que contenham imagens dos alunos ou do interior das unidades de ensino.Parágrafo Único. As regras e o funcionamento do Selo "Médico Amigo da Escola", poderão ser regulamentados através de Decreto Municipal.Art. 7º As despesas decorrentes para o cumprimento desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 20 de julho de 2023.

SILVIO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

### PE 06/2023 - FMC

Publicação Nº 4978233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58125358CE7427C318F69F255D9F04035D1DE08D

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2023 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMBORIÚ - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA PARA SEREM USADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 07 (sete) de agosto de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú 19 de julho de 2023.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

## PE 23/2023- FME

Publicação Nº 4978317

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44672A686504410D522EB28155692959C0BD8C32

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 – FME - EXCLUSIVO ME/EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUFFETS DESTINADOS AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 2/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 03 (três) de agosto de 2023, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1 ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com

Camboriú, 20 de julho de 2023.

Silvio Cardoso Júnior
Prefeito Municipal em Exercício

## RESUMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2018 - FME

Publicação Nº 4977502

RESUMO DE ADITIVO
FME
DECIMO TERMO
CONTRATO Nº 021/2018
Processo: Processo Licitatório 025/2018, Concorrência Pública nº. 001/2018
Empresa: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Data:20/07/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual R$ 395.292,44 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) , tendo em vista a necessidade de alterações no projeto no decorrer da obra de ordem técnica, conforme informado na requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.

SILVIO CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 - FME

Publicação Nº 4977448

RESUMO DE ADITIVO
FME
QUARTO TERMO
CONTRATO Nº011/2022
Processo: Processo Licitatório nº 017/2022 – Tomada de Preços nº 004/2022
Empresa: WTM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Data:20/07/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual R$ 28.121,58 (vinte e oito mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos) , tendo em vista a necessidade de alterações no projeto no decorrer da obra, conforme informado na requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.

SILVIO CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - FME

Publicação Nº 4977385

RESUMO DE ADITIVO
FME
TERCEIRO TERMO
CONTRATO Nº020/2022
Processo: Processo Licitatório nº 039/2022 – Tomada de Preços nº 007/2022
Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Data:20/07/2023

Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual R$ 10.369,74 (dez mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos) , tendo em vista a necessidade de alterações no projeto no decorrer da obra, conforme informado na requisição apresentado pela Secretaria de Municipal de Educação.

SILVIO CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## RESUMO DE ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021 - FME

Publicação Nº 4977637

RESUMO DE ADITIVO
FME
SEXTO TERMO
CONTRATO Nº 001/2022
Processo: Processo Licitatório nº 046/2021 – Tomada de Preços nº 018/2021
Empresa: ÊXITO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA
Data:20/07/2023
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: DO VALOR: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o valor contratual R$ 55.222,66 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) , tendo em vista a necessidade de alterações no projeto no decorrer da obra de ordem técnica, conforme informado na requisição apresentada pela Secretaria de Municipal de Educação.

SILVIO CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

## RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 FME

Publicação Nº 4978243

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FME

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 - Processo Administrativo Nº 030/2023
O Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/2002 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS, MÁQUINA DE IMPRESSÃO DE CRACHÁS E OUTROS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CAMBORIÚ
Data: 12/07/2023
Valor total Geral: R$25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)
Empresa Vencedora: IDPROMO COMERCIAL EIRELI E AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**DECRETO N.º 4.286/2023**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.459 de 08/12/2022- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.445/2022 de 19/10/2022 - LDO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 4.999.000,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e nove mil reais)** no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.022 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 250070000000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 347
VALOR: R$ 500.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 07 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Função: 015 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.004 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 250070000000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 313
VALOR: R$ 3.500.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Planejamento
Função: 015 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 250070000000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 314
VALOR: R$ 934.000,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Função: 023 – Comércio e Serviços
Subfunção: 695 – Turismo
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.019 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 250070000000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 348
VALOR: R$ 65.000,00

**Art. 2º** Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores de Recursos Ordinários no valor de R$ 4.999.000,00 (quatro milhões e novecentos e noventa e nove mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n° 3.459, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 19 de julho de 2023

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações*

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**DECRETO N.º 4.287/2023**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.459 de 08/12/2022- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.445/2022 de 19/10/2022 - LDO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** no orçamento vigente do Fundo de Assistência Social.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 250070000000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 321
VALOR: R$ 450.000,00

**Art. 2º** Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores de Recursos Ordinários no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n° 3.459, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de julho de 2023

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações*

**DECRETO N.º 4.288/2023**

Publicação Nº 4977625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**DECRETO N.º 4.288/2023**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 18 da Lei n.º 3.459 de 08/12/2022- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.445/2022 de 19/10/2022 - LDO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** no orçamento vigente da Fundação Municipal de Cultura.

Órgão: 11 – Fundação Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Cultura
Função: 013 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0004 – Gestão das Ações na Área da Cultura
Atividade: 2.062 – Manutenção das Ações do Departamento de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 250070000000 – Superávit de Recursos Ordinários
Código Reduzido: 310
VALOR: R$ 550.000,00

**Art. 2º** Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de exercícios anteriores de Recursos Ordinários no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n° 3.459, de 08 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de julho de 2023

**ELCIO ROGÉRIO KUHNEN**
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações*

# Campo Alegre

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 15.966 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978636

DECRETO Nº 15.966 DE 20 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o art. 11 da Lei Municipal nº 5.090 de 15 de dezembro de 2022;

Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

| | | |
|---|---|---|
| 06.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 06.002 - | SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA | |
| 06.002.20.606.18.1005 - | Programa Porteira Adentro | |
| 3.0.00.00.00.0002 - | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.0002 - | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.0002 - | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.39.00.0002 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 450,00 |

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente, referente a Fonte de Recurso: 1.500.0000.0002 – Recursos Ordinários.

| | | |
|---|---|---|
| 06.000 - | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 06.002 - | SERVIÇO DE AGROPECUÁRIA | |
| 06.002.20.606.18.1005 - | Programa Porteira Adentro | |
| 3.0.00.00.00.0002 - | Despesas Correntes | |
| 3.3.00.00.00.0002 - | Outras Despesas Correntes | |
| 3.3.90.00.00.0002 - | Aplicações Diretas | |
| 3.3.90.36.00.0002 - | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | R$ 450,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

### DECRETO Nº 15.967 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978640

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 15.967 DE 20 DE JULHO DE 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO DO CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Considerando o ofício nº 11/2023/CMDCA expedido em 20 de julho de 2023, devidamente assinado pela Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de junho de 2023, sob o nº 043310;

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 05 do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Campo Alegre/SC., Resolução anexa, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – CEP: 89294-000
Fone: 47 3632-2420 ou 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.425/2008, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução nº 231/2022 do CONANDA dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, Resolve:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Campo Alegre/SC e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no Edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 5.120/2023 e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no Edital, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA ou na Lei Municipal nº 5.120/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas para o e-mail cmdca@campoalegre.sc.gov.br

§5º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Administração Pública Municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Campo Alegre/SC, 20 de julho de 2023.

BERTINA BAHR
Presidenta do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

DANIELA RAMOS SCHLICKMANN
Secretária do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

## DECRETO Nº 15.968 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978717

DECRETO Nº 15.968 DE 20 DE JULHO DE 2023
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATADO, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:
Art. 1º Autorizar ao Servidor Público Municipal Contratado, JOSÉ EDSON RODRIGUES, registro no sistema sob nº 956424, ocupante do Cargo Público e na Função de Médico Veterinário, para dirigir de forma eventual, os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Gol/Wolkswagen 1.0 GIV, Chassi 9BWAA05W8DP073165, Placa MKQ-7496, Registrado no Patrimônio sob nº 103; Veículo GM/Chevrolet ONIX, Chassi 9BGKL48U0KB259917, Placa QJZ-9336, registro no Patrimônio sob nº 34878; Veículo GM/Chevrolet ONIX, Chassi 9BGKL48U0KB259946, Placa QJZ-9406, Registro no Patrimônio sob nº 34879, veículos estes pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/SC.

§ 2º Os veículos mencionados no parágrafo anterior poderão ser utilizados pelo Servidor Público Municipal, autorizado no Caput do Artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-los;

§ 3º O Servidor Público Municipal Contratado, mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, descritos no Parágrafo 1º do Artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitado pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 2º Em caso de justificada necessidade, o Secretário Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir os veículos da Frota Pública Municipal, já mencionados no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.666 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978931

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.666 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SUELEN MILCZEVSKI, matrícula funcional nº 000899, registro no sistema sob nº 955690, ocupante do Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo, 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de julho de 2023 á 11 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 16 de maio de 2023 sob nº 039076.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.667 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978932

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.667 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias a Servidora Pública Municipal, SIRLEI APARECIDA CARVALHO, matrícula funcional nº 000592, registro no sistema sob nº 954820, ocupante do Cargo Público e na Função de Auxiliar de Odontólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 04 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 29 de maio de 2023 sob nº 040017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.668 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978933

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.668 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 17 (dezessete) dias de férias a Servidora Pública Municipal, LARYSSA DAYANA OLSEN, matrícula funcional nº 001008, registro no sistema sob o nº 956048, ocupante do Cargo Público de Odontóloga, na Função de Odontóloga I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2023 á 11 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 14 de junho de 2023 sob nº 040684.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.669 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978934

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.669 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, MARIA IRACY VAZ NENEVE, matrícula funcional nº 001037, registro no sistema sob nº 956146, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 23 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 26 de julho de 2023 á 04 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 14 de junho de 2023 sob nº 040690.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.670 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978935

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.670 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal RAFAEL NEGHERBON, matrícula funcional nº 000830, registro no sistema sob nº 955508, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista de Transporte de Pessoas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 28 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 20 de junho de 2023 sob nº 041232.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.671 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978936

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.671 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal ADEMIR MOLMELSTET, matrícula funcional nº 000992, registro no sistema sob nº 955967, ao Cargo Público de Motorista na Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 03 (zero três); 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 = 17 (dezessete) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 12 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de junho de 2023 sob nº 041890.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.672 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978937

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.672 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao Servidor Público , SANDRO LUIZ FRIEDRICH, matrícula funcional nº 000742, registro no sistema sob nº 955272, ocupante do Cargo Público de Fiscal exercendo a Função de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 07 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 23 de junho de 2023 sob nº 041359.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.673 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978938

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.673 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias ao Servidor Público, FABIANO MONTEIRO BICALHO, matrícula funcional nº 000971, registro no sistema sob nº 955909, ocupante do Cargo Público e na Função de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 02 (zero dois) dias; 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 03 (zero três) dias.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 28 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de julho de 2023 sob nº 041662.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.674 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978939

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.674 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000600, registro no sistema sob nº 954835, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 28 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 05 de julho de 2022 sob o nº 041807.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.675 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978940

PORTARIA Nº 22.675 DE 20 DE JULHO 2023
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 6º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Secretária Municipal de Assistência Social, ANA LÚCIA PISKI, registro no sistema sob nº 956078, referente ao período aquisitivo: 04 de janeiro de 2022 a 03 de janeiro de 2023.

Art. 2º A Secretária Municipal de Assistência Social gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 02 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de julho de 2023 sob nº 042998.
.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.676 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978941

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.676 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público, MÁRIO CÉSAR DEUNISIO, matrícula funcional nº 000457, registro no sistema sob nº 954493, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Terapeuta Ocupacional, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 25 de julho de 2023 á 03 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de julho de 2023 sob nº 043049.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.677 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978942

PORTARIA Nº 22.677 DE 20 DE JULHO 2023
CONCEDE FÉRIAS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao § 6º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Secretária Municipal de Finanças, JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY, registro no sistema sob nº 956312, referente ao período aquisitivo: 05 de outubro de 2022 a 04 de outubro de 2023.

Art. 2º A Secretária Municipal de Finanças gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 28 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 17 de julho de 2023 sob nº 043052.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.678 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978943

PORTARIA Nº 22.678 DE 20 DE JULHO 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública CLARA INÊS GOETEN DE LIMA, matrícula funcional nº 000926, registro no sistema sob nº 955747, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 02 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de julho de 2023, sob nº 043134.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.679 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978944

PORTARIA Nº 22.679 DE 20 DE JULHO 2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK, matrícula funcional nº 000451, registro no sistema sob nº 954462, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 28 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de julho de 2023, sob nº 043141.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.680 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978945

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.680 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público, SANDRO BUENO FRANCO, matrícula funcional nº 274, registro no sistema sob nº 125720, ocupante do Cargo Público de Fiscal e na Função de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 31 de julho de 2018 a 30 de julho de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal, gozará as férias no período de 26 de julho de 2023 á 04 de agosto de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 18 de julho de 2023 sob nº 043186.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## PORTARIA Nº 22.681 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978946

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 22.681 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE FÉRIAS A COORDENADORA DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA E JARDINAGEM.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a MARISTELA CRISTINA PISKE, registro no sistema sob nº 956265, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora do Serviço de Limpeza Pública e Jardinagem, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, férias referente ao período aquisitivo 08 de junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A Coordenadora de Serviço de Limpeza Pública e jardinagem, gozará as férias no período de 24 de julho de 2023 á 28 de julho de 2023, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 19 de julho de 2023 sob nº 043220.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 20 de julho de 2023.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 21/07/2023.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

## RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978622

Lei Municipal nº 3.425 de 25 de novembro de 2008
Rua Jorge Lacerda, nº 86, Centro, Campo Alegre – Santa Catarina – CEP: 89294-000.
Fone: 47 3632-2420 ou 3632-1568 - cmdca@campoalegre.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 20 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Campo Alegre/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.425/2008, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a Presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução nº 231/2022 do CONANDA dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, Resolve:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Campo Alegre/SC e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no Edital de abertura do certame, na Lei Municipal nº 5.120/2023 e na Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), com especial destaque ao seu art. 8º.
Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no Edital, na Resolução nº 231/2022 do CONANDA ou na Lei Municipal nº 5.120/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas para o e-mail cmdca@campoalegre.sc.gov.br
§5º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§6º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.
Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da Administração Pública Municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial.
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Campo Alegre/SC, 20 de julho de 2023.

BERTINA BAHR
Presidenta do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

Registrada e Publicada a presente Resolução aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

DANIELA RAMOS SCHLICKMANN
Secretária do CMDCA Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e do Adolescente

# Campos Novos

## PREFEITURA

### LEI Nº 4.868/2023 DE 20/07/2023. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, DOIS VEÍCULOS AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 4978239

LEI Nº 4.868/2023 DE 20/07/2023.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS A CEDER, MEDIANTE TERMO DE CESSÃO DE USO, DOIS VEÍCULOS AO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Gilmar Marco Pereira, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campos Novos autorizado a ceder, mediante termo de cessão de uso, ao Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar, dois veículos abaixo relacionados:

I – Veículo da marca Ford, modelo Ranger, tipo especial caminhonete, combustível diesel, ano de fabricação/modelo 2022/2023, cor vermelha, chassi nº. 8AFAR23SXPJ294961, placa RYG2D20, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais);

II - Veículo da marca Chevrolet, modelo cruze, tipo passageiro automóvel, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2022/2023, cor vermelha, chassi nº. 8AGBN69S0PR110151, placa RYB2I10, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 165.900,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos reais).

Parágrafo único. A cessão de uso autorizada por esta Lei tem o objetivo de auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Corpo de Bombeiros Militar, neste Município de Campos Novos, devendo os veículos objeto de cessão ser utilizados exclusivamente nas atividades desenvolvidas pela cessionária.
Art. 2º. A cessão de uso de que trata a presente lei será celebrada pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja interesse das partes.

§ 1º. Findo o prazo da cessão, sem que haja interesse das partes em sua prorrogação, os veículos retornarão ao Município, não cabendo à cessionária direito a qualquer indenização.

§ 2º. Durante a vigência da cessão, incumbe à cessionária zelar pela manutenção, funcionamento, cobertura de despesas normais de uso, tributos e taxas incidentes, bem como integral responsabilidade sobre eventuais danos, inclusive a terceiros, e sobre multas por infrações de trânsito vinculadas aos veículos descritos no art. 1º desta lei.

Art. 3º. Fica expressamente vedado ao Corpo de Bombeiros Militar a cessão ou empréstimo dos veículos a terceiros, a qualquer título, ou a sua utilização para fins diversos daqueles a que se destinam.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 20 de julho de 2023.

Gilmar Marco Pereira
Prefeito Municipal

### REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1594/2023

Publicação Nº 4978761

REPUBLICADO PORTARIA Nº 1594 DE 03/07/2023

NOMEIA MARIA DAS GRAÇAS BLEICHEVEL ZANCANARO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DAS GRAÇAS BLEICHEVEL ZANCANARO para o cargo em comissão de Superintendente da Fundação Cultural Camponovense.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 03 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

# Canelinha

## Prefeitura

### PORTARIA N° 111/2023 PMC

Publicação Nº 4978963

PORTARIA Nº 111 DE 28 DE JULHO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva, Emily Laus Carstens, matrícula 2121, inscrita no CPF sob o n° 064.402.429-11, que ocupa o cargo de Professor de Ensino Fundamental.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

### PORTARIA N° 112/2023 PMC

Publicação Nº 4978965

PORTARIA Nº 112 DE 28 DE JULHO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva, Daniela Gallotti, matrícula 1918, inscrita no CPF sob o n° 770.733.209-15, que ocupa o cargo de Professor de Educação Infantil.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

### PORTARIA N° 113/2023 PMC

Publicação Nº 4978966

PORTARIA Nº 113 DE 31 DE JULHO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora Valdirene Jandrey, matrícula 4040, inscrita no CPF sob o n° 039.422.649-60, que ocupava o cargo de Chefe de Setor.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito do Município

## PORTARIA N° 114/2023 PMC

Publicação Nº 4978967

PORTARIA Nº 114 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Valdirene Jandrey, inscrita no CPF sob o n° 039.422.649-60, aprovada no Concurso Público 001/2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com vencimentos em lei.

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeada, deverá cumprir estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

## PORTARIA N° 115/2023 PMC

Publicação Nº 4978968

PORTARIA Nº 115 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Ana Júlia Roncalio Ruzi, inscrita no CPF sob o n° 094.359.799-47, aprovada no Concurso Público n° 001/2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Professora De Ensino Fundamental, com vencimentos em lei.

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeada, deverá cumprir estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

## PORTARIA N° 116/2023 PMC

Publicação Nº 4978970

PORTARIA Nº 116 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Diogo Francisco Alves Maciel, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso XXVIII, do artigo 70, e alínea "c" do inciso II, do artigo 86, ambos da Lei Orgânica do Município de Canelinha e demais disposições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Nayara De Lima Rodrigues, inscrita no CPF sob o n° 056.443.079-05, aprovada no Concurso Público n° 001/2023 para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviço Gerais, com vencimentos em lei.

Art. 2º - O(A) servidor(a) ora nomeada, deverá cumprir estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, a contar da vigência desta Portaria.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se, registre-se e publique-se.

Diogo Francisco Alves Maciel
Prefeito do Município

# Canoinhas

## PREFEITURA

## PORTARIA N° 1734/2023

Publicação Nº 4976185

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1734/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**

**Art. 1º -** Fica concedido a servidora **PATRICIA DE PAULA PETRENTCHUK**, efetiva no cargo de Nutricionista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20% de progressão pela conclusão de Pós-Graduação, a partir de 07/07/2023, conforme o Protocolo n° 4.430/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2023.

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1739/2023**

Publicação Nº 4976191

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1739/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**

**Art. 1º -** Fica prorrogado a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora **SABRINA SCHWED LINZMEIER,** efetiva no cargo de Professora de Matemática, lotada na Escola Básica Municipal Guilhermina Maria Veiga Ferreira, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19/07/2023 a 09/11/2023, conforme o Memorando nº 16.371/2023 e atestado médico.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA Nº 1741/2023**

Publicação Nº 4976187

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1741/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**ALTERAR LOCAL DE TRABALHO**

**Art.1°**- Fica alterado, o local de trabalho da servidora **JUCÉLIA MULLER RIBEIRO MOREIRA,** efetiva no cargo de Orientadora Educacional, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada na Escola Básica Municipal Reinaldo Kruger, passando a atuar no ano letivo de 2023 no grupo escolar Munucipal Ney Pacheco de Miranda Lima, em vaga resultante do processo de aposentadoria de Tacilda Senn, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2023, conforme o Protocolo nº 738/SME/2023.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA Nº 1742/2023**

Publicação Nº 4976778

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1742/2023**

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI,** Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

**CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**

**Art. 1º -** Fica concedido a servidora **DINACIR GROSKOPF,** efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da conclusão do Ensino Médio, incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir de 04/07/2023, conforme Protocolo nº 4.306/SEMAS/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 19 de julho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1743/2023**

Publicação Nº 4977129

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº. 1743/2023

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

### RETIFICAÇÃO

**Art.1º -** Fica retificado, o artigo 1°, da Portaria nº 1651/2023, passando a vigorar a seguinte redação:

> *"Art. 1º - Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora ADICELI RODRIGUES DE PAULA PEPPLOW, efetiva no cargo de Professora de História, com 30 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada no Grupo Escolar Municipal Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho e na Escola Básica Municipal Presidente Castelo Branco, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/08/2023 a 29/10/2023, referente ao período aquisitivo de **2017/2022,** conforme o Memorando n° 15.659/SME/2023.."*

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1744/2023**

Publicação Nº 4976780

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1744/2023**

**MARIA HERMÍNIA MORESCHI,** Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**

**Art. 1º -** Fica contratada temporariamente, **ROSALINA DE FATIMA PIOTROWSKI**, aprovada no Processo Seletivo 003/SEMAS/2023, para atuar no cargo de Educador Social sob escala de 24/72 horas, vaga em vacância, para atuar no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes-SAICA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 21/07/2023 a 20/01/2024, conforme o Memorando nº 16.526/SEMAS/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

MARIA HERMÍNIA MORESCHI
Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1747/2023**

Publicação Nº 4976947

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1747/2023**

**RAFAEL ROTTILI ROEDER,** Secretário Municipal de Planejamento, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS**

**Art. 1º -** Fica autorizado a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro do servidor **PATRICK TOBIAS BADAZ,** efetivo no cargo de Eletricista, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, conforme o Protocolo n° 4.285/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

RAFAEL ROTTILI ROEDER

Secretário Municipal de Planejamento

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA N° 1748/2023**

Publicação Nº 4977141

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1748/2023**

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA CONTAGEM DE TRIÊNIO**

**Art. 1º -** Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais do servidor **ANDRE LUIS MADER,** o tempo de serviço no cargo efetivo de Professor - 3, junto a Secretária Municipal de Educação, o período de exercício **totalizando 1 (um) ano, 11 (onze) meses e 7 (sete) dias**, a partir de julho de 2023, conforme o Protocolo nº 2.445/SME/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1749/2023**

Publicação Nº 4977490

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1749/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**

**Art. 1º -** Fica concedido ao servidor **LINDOMAR EMIDIO FERREIRA**, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20% de progressão pela conclusão de Pós-Graduação, a partir de 06/07/2023, conforme o Protocolo n° 4.392/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

**FRANCIELI DA COSTA COLLA**

Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1751/2023**

Publicação Nº 4977138

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA N° 1751/2023

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF,** Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2023, resolve:

**RESCINDIR CONTRATO DE TRABALHO**

**Art.1°-** Fica Rescindido o contrato de trabalho da servidora **DILCÉA APARECIDA BONETE,** no cargo de Orientadora Educacional, com 15% de gratificação pelo exercício de função especializada de magistério, com 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, lotada na Escola Básica Municipal Gertrudes Muller. A rescisão do contrato da servidora justifica-se pelo fato do retorno auxílio doença do servidor Osvaldo Carvalho do Prado, a partir de 31/07/2023, conforme o memorando nº 16.421/SME/2023.

**Art.2°-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3° -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1753/2023**

Publicação Nº 4977495

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1753/2023**

**JULIANA MACIEL HOPPE**, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1º-** Fica nomeado, **AMAURI GELBCKE**, no cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 20/07/2023, conforme o Memorando nº 16.559/GAB/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1595/2023.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1754/2023**

Publicação Nº 4977606

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA N°. 1754/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**ALTERAR**

**Art. 1º -** Fica alterado o local de trabalho da servidora **ELIZETE APARECIDA RIBEIRO,** no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Unidade de Pronto Atendimento Orestes Golanowski (UPA 24h) passando para a Unidade Básica de Saúde Central, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/07/2023, conforme o Memorando nº 16.547/SMS/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

**PORTARIA N° 1755/2023**

Publicação Nº 4977789

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**PORTARIA Nº. 1755/2023**

**FRANCIELI DA COSTA COLLA,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL**

**Art.1º-** Fica contratado temporariamente **ELISABETE RODRIGUES DOS SANTOS,** aprovada via Processo Seletivo Edital nº 002/SMS/2023, no cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Unidade de Pronto Atendimento Orestes Golanowski (UPA 24h), a partir de 21/07/2023 a 20/01/2024, conforme o Memorando nº 16.546/SMS/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

**PORTARIA N° 1756/2023**

Publicação Nº 4978445

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

## PORTARIA Nº 1756/2023

**FRANCIELI DA COSTA COLLA,** Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal n° 180/2022, resolve:

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**

**Art. 1º -** Ficam concedidos 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **RICARDO ALEXANDRE MANTEUFFEL,** no cargo de Médico Cirurgião AP. Digestivo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/08/2023 a 31/10/2023, referente ao período aquisitivo de 2007/2012 e 2012/2017, conforme o Memorando n° 16.452/SMS/2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 20 de julho de 2023.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
Secretária Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 22.2023 (ELETRÔNICO
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08333FFF290180CD415591CF5AA75D2E2B31A51F
Publicação Nº 4978498



# Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

| Usuário: Maurício Afonso | Chave de Autenticação Digital: 1777-3255-569 | Página: 1 / 1 |
|---|---|---|

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Licitação:** FMS22/2023 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MESA PARA OFTALMOLOGISTA, COM TAMPO FIXO E REGULÁVEL E 01 (UM) TONÔMETRO DE PERKINS, PORTÁTIL, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO CONSULTÓRIO DE OFTALMOLOGIA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.

**Fornecedor:** 6870 - MAGNA MÉDICA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS MÉDICO **CPF/CNPJ:** 05.922.811/0001-63 **Valor total (R$):** 11.950,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19/07/2023 | 2 | 71590 - TONÔMETRO DE PERKINS | UNIDADE | 1,00000 | 11.950,00000 | 11.950,00 |

**Complemento do item:** Dispositivo leve e portátil; Obedece ao princípio da tonometria de aplanação de Goldman; Deve possuir iluminação própria; Alimentação por pilha (s) ou bateria (s) (10 UNIDADES) que devem acompanhar o aparelho; Acompanha maleta para transporte; Acompanha kit de calibração. Detalhes: O tonômetro de aplanação deve funcionar de acordo com o princípio do prisma Goldmann e usar sondas tonométricas padrão do setor. O mecanismo interno da mola deve permitir leituras precisas da pressão intraocular em qualquer orientação, independentemente da posição ou postura do paciente. Deve permite uma operação simples e fácil e a iluminação que permita o uso do instrumento, independentemente das condições de iluminação. O mostrador deve ser de precisão e que forneça leituras diretas da pressão. E uma visão ocular de 3x de comprimento deve estar disponivel. Deve ser de backup e fornecer leituras de pressão usando o princípio de aplanação padrão ouro. O instrumento deve a pilhas e easy-to-use e vir com dois anos de garantia nas peças e no trabalho. Ter um projeto original da um-mola e uma iluminação interna. Ter um descanso principal ajustável e um ocular permutável. Ter um olho-relevo 3x longo opcional para usuários presbyopic e o tipo direto seletor da leitura da precisão.

**Marca:** KOWA

**Fornecedor:** 13664 - VISTA COMERCIO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA **CPF/CNPJ:** 40.392.903/0001-80 **Valor total (R$):** 6.000,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19/07/2023 | 1 | 71589 - MESA PARA OFTALMOLOGISTA COM TAMPO FIXO E REGULÁVEL | UNIDADE | 1,00000 | 6.000,00000 | 6.000,00 |

**Complemento do item:** ELETRICA DE ALTURA COM CAPACIDADE PARA 2 EQUIPAMENTOS CARACTERÍSTICAS 02 tomadas auxiliares para conexão de aparelhos; Sistema de elevação elétrico; Ajuste elétrico de altura; Altura máxima de 98 cm; Altura mínima de 78 cm; 2 opções de Tampo: Fixo e deslizante; Nivelamento por meio de pés reguláveis; Capacidade máxima de carga para 02 aparelhos ou 01 campímetro. ESPECIFICAÇÕES Capacidade máxima de carga: 80 Kg; Peso: 35 Kg; Peso (opção deslizante): 45 Kg; Dimensões (C x L): 100 x 50 cm; Dimensões quando estendida (na opção com tampo deslizante): 135 x 50 cm; Curso do tampo (na opção com tampo deslizante): 35 cm; Sistema bivolt: 110V / 220V – selecionável; As tomadas auxiliares assumem a voltagem da rede onde a mesa estiver conectada.

**Marca:** XENÔNIO

**Total Adjudicado (R$):** 17.950,00

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R$): 17.950,00**

**Francieli da Costa Colla**
Secretária de Saúde

**Valter Muller Luiz**
Assessoria Jurídica

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 44.2023 (ELETRÔNICO
Publicação Nº 4978453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9B706F66A6C137C48EA38D740E6E13F8F044C69

# Prefeitura Municipal de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 83.102.384/0001-80 Fone: (47) 3621-7700
https://www.pmc.sc.gov.br

| Usuário: Maurício Afonso | Chave de Autenticação Digital: 1417-3021-277 | Página: 1 / 1 |
|---|---|---|

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Licitação:** PE44/2023 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Por item **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO DO METRO QUADRADO DE PERSIANAS (MATERIAL E INSTALAÇÃO), DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS.

**Fornecedor:** 13661 - M GIROLDO DECORA LTDA **CPF/CNPJ:** 18.900.026/0001-51 **Valor total (R$):** 24.830,00

| Data | Item | Material/Serviço/Denominação | Un. Medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17/07/2023 | 1 | 44120 - PERSIANA EM PVC<br>**Complemento do item:** Persiana em PVC, lisa, cor bege ou similar, lâmina de 90 mm de largura, comprimento variado, instalada, fornecendo todos os acessórios e mão de obra. | METRO QUADRADO | 200,00000 | 84,00000 | 16.800,00 |
| 17/07/2023 | 2 | 44124 - PERSIANA EM TECIDO NUANCE, LISA COR BEGE OU SIMILAR, LÂMINA<br>PERSIANA EM TECIDO NUANCE, LISA COR BEGE OU SIMILAR, LÂMINA DE 90 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO VARIADO, INSTALADA, FORNECENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.<br>**Complemento do item:** Persiana em tecido nuance, lisa, cor bege ou similar, lâmina de 90 mm de largura, comprimento variado, instalada, fornecendo todos os acessórios e mão de obra. | METRO QUADRADO | 50,00000 | 67,00000 | 3.350,00 |
| 17/07/2023 | 3 | 44123 - PERSIANA EM TECIDO BLACK OUT POLIESTER, LISA, COR BEGE OU SI<br>PERSIANA EM TECIDO BLACK OUT POLIESTER, LISA, COR BEGE OU SIMILAR, LÂMINA DE 90 MM DE LARGURA, COMPRIMENTO VARIADO, INSTALADA, FORNECENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA.<br>**Complemento do item:** Persiana em tecido black out poliester, lisa, cor bege ou similar, lâmina de 90 mm de largura, comprimento variado, instalada, fornecendo todos os acessórios e mão de obra. | METRO QUADRADO | 20,00000 | 109,00000 | 2.180,00 |
| 17/07/2023 | 4 | 72344 - Persiana Rolo em tecido black out<br>Persiana Rolo em tecido black out, cores bege ou branca. 100% pinpoint (25% Fibra de vidro + 75% PVC). Completa Com Suporte de fixação. Tecido Totalmente impermeável. O tecido deve bloquear 100% da luz externa<br>**Complemento do item:** Persiana Rolo em tecido black out, cores bege ou branca. 100% pinpoint (25% Fibra de vidro + 75% PVC). Completa Com Suporte de fixação. Tecido Totalmente impermeável. O tecido deve bloquear 100% da luz externa | METRO QUADRADO | 20,00000 | 125,00000 | 2.500,00 |

**Total Adjudicado (R$):** 24.830,00

**Total de licitações adjudicadas: 1**

**Total Geral Adjudicado (R$): 24.830,00**

**RAFAEL ROTTILI ROEDER**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**Valter Muller Luiz**
Assessoria Jurídica

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Capinzal

## Prefeitura

### DECRETO Nº 085/2023

Publicação Nº 4977771

DECRETO Nº 085, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Estabelece turno único na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na forma que especifica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais, usando da atribuição privativa que lhe confere o art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido turno único das 7 horas às 13 horas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 24/07/23 a 28/07/23.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, 20 de julho de 2023.

NOEMIA MARIA BONAMIGO PIZZAMIGLIO
Prefeita Municipal em exercício

VERANICE MARIA LOVATEL
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 131.401.954,88 | 131.401.954,88 | 24.584.804,09 | 18,71 | 67.940.214,94 | 51,70 | 63.461.739,94 |
| RECEITAS CORRENTES | 128.896.060,56 | 128.896.060,56 | 23.980.617,11 | 18,60 | 66.080.284,07 | 51,27 | 62.815.776,49 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 14.763.500,43 | 14.763.500,43 | 5.492.268,11 | 37,20 | 11.118.540,50 | 75,31 | 3.644.959,93 |
| Impostos | 11.230.291,65 | 11.230.291,65 | 4.504.797,68 | 40,11 | 9.526.016,35 | 84,82 | 1.704.275,30 |
| Taxas | 1.824.596,78 | 1.824.596,78 | 987.470,43 | 54,12 | 1.592.524,15 | 87,28 | 232.072,63 |
| Contribuição de Melhoria | 1.708.612,00 | 1.708.612,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.708.612,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.663.376,00 | 1.663.376,00 | 331.159,03 | 19,91 | 984.315,06 | 59,18 | 679.060,94 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 1.663.376,00 | 1.663.376,00 | 331.159,03 | 19,91 | 984.315,06 | 59,18 | 679.060,94 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 403.665,65 | 403.665,65 | 600.470,40 | 148,75 | 1.928.772,48 | 477,81 | -1.525.106,83 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 24.752,00 | 24.752,00 | 2.403,17 | 9,71 | 6.194,20 | 25,03 | 18.557,80 |
| Valores Mobiliários | 378.913,65 | 378.913,65 | 598.067,23 | 157,84 | 1.922.578,28 | 507,39 | -1.543.664,63 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 228.800,00 | 228.800,00 | 47.606,83 | 20,81 | 152.228,59 | 66,53 | 76.571,41 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 468,00 | 468,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 468,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 9.911.542,35 | 9.911.542,35 | 1.921.767,06 | 19,39 | 5.449.678,27 | 54,98 | 4.461.864,08 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 9.181.462,35 | 9.181.462,35 | 1.871.131,71 | 20,38 | 5.268.572,17 | 57,38 | 3.912.890,18 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 717.600,00 | 717.600,00 | 50.635,35 | 7,06 | 181.106,10 | 25,24 | 536.493,90 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 12.480,00 | 12.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.480,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 97.405.467,25 | 97.405.467,25 | 15.215.504,04 | 15,62 | 45.107.447,52 | 46,31 | 52.298.019,73 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 39.158.888,66 | 39.158.888,66 | 4.642.592,73 | 11,86 | 14.849.401,85 | 37,92 | 24.309.486,81 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 39.519.698,59 | 39.519.698,59 | 6.619.713,44 | 16,75 | 18.682.510,12 | 47,27 | 20.837.188,47 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 256.080,00 | 256.080,00 | 75,00 | 0,03 | 365,00 | 0,14 | 255.715,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 18.450.000,00 | 18.450.000,00 | 3.953.122,87 | 21,43 | 11.575.170,55 | 62,74 | 6.874.829,45 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 20.800,00 | 20.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.800,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 4.519.240,88 | 4.519.240,88 | 371.841,64 | 8,23 | 1.339.301,65 | 29,64 | 3.179.939,23 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 556.410,00 | 556.410,00 | 148.778,21 | 26,74 | 380.410,11 | 68,37 | 175.999,89 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 90.550,88 | 90.550,88 | 33.483,06 | 36,98 | 110.845,43 | 122,41 | -20.294,55 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 3.872.280,00 | 3.872.280,00 | 189.580,37 | 4,90 | 848.046,11 | 21,90 | 3.024.233,89 |



Publicação Nº 4976218

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 2.505.894,32 | 2.505.894,32 | 604.186,98 | 24,11 | 1.859.930,87 | 74,22 | 645.963,45 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.496.000,00 | 2.496.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.114.352,82 | 44,65 | 1.381.647,18 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.496.000,00 | 2.496.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.114.352,82 | 44,65 | 1.381.647,18 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 9.894,32 | 9.894,32 | 0,00 | 0,00 | 141.391,07 | 1.429,01 | -131.496,75 |
| Alienação de Bens Móveis | 9.374,32 | 9.374,32 | 0,00 | 0,00 | 75.000,00 | 800,06 | -65.625,68 |
| Alienação de Bens Imóveis | 520,00 | 520,00 | 0,00 | 0,00 | 66.391,07 | 12.767,51 | -65.871,07 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 604.186,98 | 0,00 | 604.186,98 | 0,00 | -604.186,98 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 604.186,98 | 0,00 | 604.186,98 | 0,00 | -604.186,98 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 131.401.954,88 | 131.401.954,88 | 24.584.804,09 | 18,71 | 67.940.214,94 | 51,70 | 63.461.739,94 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 131.401.954,88 | 131.401.954,88 | 24.584.804,09 | 18,71 | 67.940.214,94 | 51,70 | 63.461.739,94 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 131.401.954,88 | 131.401.954,88 | 24.584.804,09 | 18,71 | 67.940.214,94 | 51,70 | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 7.857.678,29 | | | 7.857.678,29 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 7.857.678,29 | | | 7.857.678,29 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 131.401.954,88 | 141.378.713,54 | 22.525.487,16 | 64.812.628,65 | 76.566.084,89 | 22.062.527,12 | 57.428.871,35 | 83.949.842,19 | 56.251.492,25 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS CORRENTES | 111.280.637,30 | 114.653.212,66 | 19.615.120,51 | 57.468.374,74 | 57.184.837,92 | 20.363.754,68 | 52.266.672,44 | 62.386.540,22 | 51.093.669,99 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 59.902.304,11 | 61.156.496,82 | 10.483.431,45 | 28.076.148,82 | 33.080.348,00 | 10.511.173,29 | 27.994.681,28 | 33.161.815,54 | 27.215.746,02 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 312.000,00 | 612.000,00 | 148.320,82 | 426.348,62 | 185.651,38 | 148.320,82 | 426.348,62 | 185.651,38 | 426.348,62 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 51.066.333,19 | 52.884.715,84 | 8.983.368,24 | 28.965.877,30 | 23.918.838,54 | 9.704.260,57 | 23.845.642,54 | 29.039.073,30 | 23.451.575,35 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 20.071.317,58 | 26.675.500,88 | 2.910.366,65 | 7.344.253,91 | 19.331.246,97 | 1.698.772,44 | 5.162.198,91 | 21.513.301,97 | 5.157.822,26 | |
| INVESTIMENTOS | 19.447.317,58 | 26.351.500,88 | 2.853.302,05 | 7.180.760,81 | 19.170.740,07 | 1.641.707,84 | 4.998.705,81 | 21.352.795,07 | 4.994.329,16 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 624.000,00 | 324.000,00 | 57.064,60 | 163.493,10 | 160.506,90 | 57.064,60 | 163.493,10 | 160.506,90 | 163.493,10 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | | 50.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 131.401.954,88 | 141.378.713,54 | 22.525.487,16 | 64.812.628,65 | 76.566.084,89 | 22.062.527,12 | 57.428.871,35 | 83.949.842,19 | 56.251.492,25 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 131.401.954,88 | 141.378.713,54 | 22.525.487,16 | 64.812.628,65 | 76.566.084,89 | 22.062.527,12 | 57.428.871,35 | 83.949.842,19 | 56.251.492,25 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 3.127.586,29 | | | 10.511.343,59 | | 11.688.722,69 | |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 131.401.954,88 | 141.378.713,54 | 22.525.487,16 | 67.940.214,94 | | 22.062.527,12 | 67.940.214,94 | | 67.940.214,94 | |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Receitas Intra-Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra-Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra-Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 131.401.954,88 | 141.378.713,54 | 22.525.487,16 | 64.812.628,65 | 100,00 | 76.566.084,89 | 22.062.527,12 | 57.428.871,35 | 100,00 | 83.949.842,19 | |
| Legislativa | 4.200.560,00 | 4.200.560,00 | 696.760,12 | 1.451.785,11 | 2,24 | 2.748.774,89 | 709.956,12 | 1.451.785,11 | 2,53 | 2.748.774,89 | |
| Ação Legislativa | 4.200.560,00 | 4.200.560,00 | 696.760,12 | 1.451.785,11 | 2,24 | 2.748.774,89 | 709.956,12 | 1.451.785,11 | 2,53 | 2.748.774,89 | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | 11.794.668,90 | 11.489.661,98 | 2.142.935,11 | 6.950.776,58 | 10,72 | 4.538.885,40 | 2.378.919,89 | 6.246.788,52 | 10,88 | 5.242.873,46 | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | 11.794.668,90 | 11.489.661,98 | 2.142.935,11 | 6.950.776,58 | 10,72 | 4.538.885,40 | 2.378.919,89 | 6.246.788,52 | 10,88 | 5.242.873,46 | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | 1.427.057,40 | 1.621.647,40 | 254.248,78 | 795.561,15 | 1,23 | 826.086,25 | 433.454,25 | 660.649,47 | 1,15 | 960.997,93 | |
| Policiamento | 724.475,00 | 724.475,00 | 87.375,82 | 251.951,47 | 0,39 | 472.523,53 | 92.975,02 | 251.951,47 | 0,44 | 472.523,53 | |
| Defesa Civil | 702.582,40 | 897.172,40 | 166.872,96 | 543.609,68 | 0,84 | 353.562,72 | 340.479,23 | 408.698,00 | 0,71 | 488.474,40 | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | 4.895.511,74 | 6.391.841,71 | 1.209.286,68 | 3.201.903,56 | 4,94 | 3.189.938,15 | 985.354,24 | 2.595.046,99 | 4,52 | 3.796.794,72 | |
| Assistência ao Idoso | 672.400,00 | 733.797,43 | 47.066,67 | 117.381,93 | 0,18 | 616.415,50 | 51.866,67 | 117.381,93 | 0,20 | 616.415,50 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 186.000,00 | 27.200,00 | -6.800,00 | 20.400,00 | 0,03 | 6.800,00 | | 20.400,00 | 0,04 | 6.800,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.732.442,80 | 2.772.519,18 | 554.787,79 | 1.386.010,39 | 2,14 | 1.386.508,79 | 345.996,98 | 859.080,33 | 1,50 | 1.913.438,85 | |
| Assistência Comunitária | 2.304.668,94 | 2.858.325,10 | 614.232,22 | 1.678.111,24 | 2,59 | 1.180.213,86 | 587.490,59 | 1.598.184,73 | 2,78 | 1.260.140,37 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | 23.720.821,04 | 26.429.414,18 | 5.156.905,30 | 15.104.511,50 | 23,30 | 11.324.902,68 | 5.364.226,42 | 14.652.003,51 | 25,51 | 11.777.410,67 | |
| Atenção Básica | 19.003.461,04 | 21.533.575,92 | 4.359.760,75 | 12.587.383,64 | 19,42 | 8.946.192,28 | 4.443.911,33 | 12.247.140,75 | 21,33 | 9.286.435,17 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 33.600,00 | 33.600,00 | | | | 33.600,00 | | | | 33.600,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.950.000,00 | 3.009.130,79 | 446.105,02 | 1.586.640,33 | 2,45 | 1.422.490,46 | 587.871,40 | 1.501.413,09 | 2,61 | 1.507.717,70 | |
| Vigilância Sanitária | 87.360,00 | 117.360,00 | 547,70 | 16.769,83 | 0,03 | 100.590,17 | 2.364,70 | 14.769,83 | 0,03 | 102.590,17 | |
| Vigilância Epidemiológica | 114.400,00 | 189.343,32 | 35.724,32 | 59.319,02 | 0,09 | 130.024,30 | 36.444,63 | 57.339,53 | 0,10 | 132.003,79 | |
| Alimentação e Nutrição | 1.532.000,00 | 1.546.404,15 | 314.767,51 | 854.398,68 | 1,32 | 692.005,47 | 293.634,36 | 831.340,31 | 1,45 | 715.063,84 | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | 42.932.640,00 | 44.455.664,40 | 6.657.978,80 | 17.339.672,23 | 26,75 | 27.115.992,17 | 6.763.296,54 | 16.196.292,50 | 28,20 | 28.259.371,90 | |
| Ensino Fundamental | 25.961.160,00 | 26.479.121,70 | 3.647.526,57 | 9.490.450,98 | 14,64 | 16.988.670,72 | 3.558.706,56 | 8.992.200,02 | 15,66 | 17.486.921,68 | |
| Ensino Médio | 83.200,00 | 83.200,00 | 17.087,70 | 83.200,00 | 0,13 | | 33.609,06 | 76.156,18 | 0,13 | 7.043,82 | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | 239.200,00 | 239.200,00 | | 190.600,00 | 0,29 | 48.600,00 | 42.355,54 | 84.711,08 | 0,15 | 154.488,92 | |
| Educação Infantil | 13.160.280,00 | 14.003.842,70 | 2.442.000,62 | 5.699.112,87 | 8,79 | 8.304.729,83 | 2.467.971,18 | 5.560.116,02 | 9,68 | 8.443.726,68 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 181.600,00 | 181.600,00 | 22.641,04 | 44.935,71 | 0,07 | 136.664,29 | 22.641,04 | 44.935,71 | 0,08 | 136.664,29 | |
| Educação Especial | 520.000,00 | 681.500,00 | | 553.700,00 | 0,85 | 127.800,00 | 79.300,00 | 202.200,00 | 0,35 | 479.300,00 | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | 2.787.200,00 | 2.787.200,00 | 528.722,87 | 1.277.672,67 | 1,97 | 1.509.527,33 | 558.713,16 | 1.235.973,49 | 2,15 | 1.551.226,51 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | 1.856.240,00 | 2.129.240,00 | 103.171,96 | 594.976,31 | 0,92 | 1.534.263,69 | 159.545,47 | 430.691,56 | 0,75 | 1.698.548,44 | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 62.400,00 | 62.400,00 | | 32.061,47 | 0,05 | 30.338,53 | 5.616,74 | 20.392,78 | 0,04 | 42.007,22 | |
| Difusão Cultural | 1.793.840,00 | 2.066.840,00 | 103.171,96 | 562.914,84 | 0,87 | 1.503.925,16 | 153.928,73 | 410.298,78 | 0,71 | 1.656.541,22 | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | 18.087.280,85 | 20.073.043,74 | 3.380.228,87 | 9.043.473,93 | 13,95 | 11.029.569,81 | 2.251.692,13 | 7.028.654,92 | 12,24 | 13.044.388,82 | |
| Infra-Estrutura Urbana | 6.718.572,85 | 8.604.977,76 | 1.406.425,90 | 3.471.106,42 | 5,36 | 5.133.871,34 | 353.080,96 | 2.022.073,77 | 3,52 | 6.582.903,99 | |
| Serviços Urbanos | 9.975.108,00 | 10.053.392,78 | 1.804.518,20 | 5.088.890,50 | 7,85 | 4.964.502,28 | 1.699.887,72 | 4.557.524,99 | 7,94 | 5.495.867,79 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 1.393.600,00 | 1.414.673,20 | 169.284,77 | 483.477,01 | 0,75 | 931.196,19 | 198.723,45 | 449.056,16 | 0,78 | 965.617,04 | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | 638.560,00 | 638.560,00 | 22.704,00 | 200.824,72 | 0,31 | 437.735,28 | 22.704,00 | 89.684,65 | 0,16 | 548.875,35 | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 638.560,00 | 638.560,00 | 22.704,00 | 200.824,72 | 0,31 | 437.735,28 | 22.704,00 | 89.684,65 | 0,16 | 548.875,35 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | 8.418.931,98 | 8.418.931,98 | 1.087.482,90 | 4.658.755,28 | 7,19 | 3.760.176,70 | 1.357.508,78 | 3.428.604,60 | 5,97 | 4.990.327,38 | |
| Saneamento Básico Rural | 535.600,00 | 535.600,00 | | | | 535.600,00 | | | | 535.600,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 7.883.331,98 | 7.883.331,98 | 1.087.482,90 | 4.658.755,28 | 7,19 | 3.224.576,70 | 1.357.508,78 | 3.428.604,60 | 5,97 | 4.454.727,38 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | 155.012,00 | 155.012,00 | 3.583,43 | 7.314,51 | 0,01 | 147.697,49 | 3.583,43 | 7.314,51 | 0,01 | 147.697,49 | |
| Preservação e Conservação Ambiental | 102.596,00 | 102.596,00 | 3.402,93 | 7.134,01 | 0,01 | 95.461,99 | 3.402,93 | 7.134,01 | 0,01 | 95.461,99 | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 32.760,00 | 32.760,00 | | | | 32.760,00 | | | | 32.760,00 | |
| Recursos Hídricos | 19.656,00 | 19.656,00 | 180,50 | 180,50 | 0,00 | 19.475,50 | 180,50 | 180,50 | 0,00 | 19.475,50 | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | 1.891.800,00 | 1.891.800,00 | 307.936,76 | 866.540,56 | 1,34 | 1.025.259,44 | 249.777,44 | 688.192,91 | 1,20 | 1.203.607,09 | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | 90.480,00 | 90.480,00 | 14.479,50 | 58.429,50 | 0,09 | 32.050,50 | 25.467,00 | 36.454,50 | 0,06 | 54.025,50 | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | 1.801.320,00 | 1.801.320,00 | 293.457,26 | 808.111,06 | 1,25 | 993.208,94 | 224.310,44 | 651.738,41 | 1,13 | 1.149.581,59 | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | 249.600,00 | 249.600,00 | | | | 249.600,00 | | | | 249.600,00 | |
| Promoção Industrial | 249.600,00 | 249.600,00 | | | | 249.600,00 | | | | 249.600,00 | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | 1.150.240,00 | 1.375.240,00 | 23.241,85 | 332.745,34 | 0,51 | 1.042.494,66 | 37.449,46 | 191.358,10 | 0,33 | 1.183.881,90 | |
| Promoção Comercial | 734.240,00 | 809.240,00 | 14.611,85 | 115.844,56 | 0,18 | 693.395,44 | 28.819,46 | 74.457,32 | 0,13 | 734.782,68 | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | 416.000,00 | 566.000,00 | 8.630,00 | 216.900,78 | 0,33 | 349.099,22 | 8.630,00 | 116.900,78 | 0,20 | 449.099,22 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | 46.800,00 | 46.800,00 | 152,89 | 475,39 | 0,00 | 46.324,61 | 152,89 | 475,39 | 0,00 | 46.324,61 | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | 46.800,00 | 46.800,00 | 152,89 | 475,39 | 0,00 | 46.324,61 | 152,89 | 475,39 | 0,00 | 46.324,61 | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | 4.968.417,32 | 6.154.964,71 | 583.747,36 | 1.843.572,57 | 2,84 | 4.311.392,14 | 486.890,17 | 1.537.197,33 | 2,68 | 4.617.767,38 | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | 4.968.417,32 | 6.154.964,71 | 583.747,36 | 1.843.572,57 | 2,84 | 4.311.392,14 | 486.890,17 | 1.537.197,33 | 2,68 | 4.617.767,38 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | 1.525.560,00 | 2.214.094,03 | 306.171,93 | 725.896,91 | 1,12 | 1.488.197,12 | 249.617,68 | 581.801,05 | 1,01 | 1.632.292,98 | |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | 1.525.560,00 | 2.214.094,03 | 306.171,93 | 725.896,91 | 1,12 | 1.488.197,12 | 249.617,68 | 581.801,05 | 1,01 | 1.632.292,98 | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | 3.392.253,65 | 3.392.637,41 | 588.950,42 | 1.693.843,00 | 2,61 | 1.698.794,41 | 608.398,21 | 1.642.330,23 | 2,86 | 1.750.307,18 | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | 3.392.253,65 | 3.392.637,41 | 588.950,42 | 1.693.843,00 | 2,61 | 1.698.794,41 | 608.398,21 | 1.642.330,23 | 2,86 | 1.750.307,18 | |
| Reserva de Contingência | 50.000,00 | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | | | | 50.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 131.401.954,88 | 141.378.713,54 | 22.525.487,16 | 64.812.628,65 | 100,00 | 76.566.084,89 | 22.062.527,12 | 57.428.871,35 | 100,00 | 83.949.842,19 | |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | | | | |
| Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Ação Legislativa | | | | | | | | | | | |
| Controle Externo | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Ação Judiciária | | | | | | | | | | | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Essencial à Justiça | | | | | | | | | | | |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | | | | | | | |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Administração | | | | | | | | | | | |
| Planejamento e Orçamento | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| Administração Financeira | | | | | | | | | | | |
| Controle Interno | | | | | | | | | | | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | | | | | | | |
| Tecnologia da Informação | | | | | | | | | | | |
| Ordenamento Territorial | | | | | | | | | | | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | | | | | | | |
| Administração de Receitas | | | | | | | | | | | |
| Administração de Concessões | | | | | | | | | | | |
| Comunicação Social | | | | | | | | | | | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Defesa Nacional | | | | | | | | | | | |
| Defesa Aérea | | | | | | | | | | | |
| Defesa Naval | | | | | | | | | | | |
| Defesa Terrestre | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Segurança Pública | | | | | | | | | | | |
| Policiamento | | | | | | | | | | | |
| Defesa Civil | | | | | | | | | | | |
| Informação e Inteligência | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Relações Exteriores | | | | | | | | | | | |
| Relações Diplomáticas | | | | | | | | | | | |
| Cooperação Internacional | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Assistência Social | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Idoso | | | | | | | | | | | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | | | | | | | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | | | | | | | | |
| Assistência Comunitária | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Previdência Social | | | | | | | | | | | |
| Previdência Básica | | | | | | | | | | | |
| Previdência do Regime Estatutário | | | | | | | | | | | |
| Previdência Complementar | | | | | | | | | | | |
| Previdência Especial | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saúde | | | | | | | | | | | |
| Atenção Básica | | | | | | | | | | | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | | | | | | | | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | | | | | | | | | | | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | | | | | | | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | | | | | |
| FU10 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | | | | | | | |
| Relações de Trabalho | | | | | | | | | | | |
| Empregabilidade | | | | | | | | | | | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Educação | | | | | | | | | | | |
| Ensino Fundamental | | | | | | | | | | | |
| Ensino Médio | | | | | | | | | | | |
| Ensino Profissional | | | | | | | | | | | |
| Ensino Superior | | | | | | | | | | | |
| Educação Infantil | | | | | | | | | | | |
| Educação de Jovens e Adultos | | | | | | | | | | | |
| Educação Especial | | | | | | | | | | | |
| Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Cultura | | | | | | | | | | | |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | | | | | | | |
| Difusão Cultural | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Direitos da Cidadania | | | | | | | | | | | |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | | | | | | | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | | | | | | | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Urbanismo | | | | | | | | | | | |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | | | | | | | |
| Serviços Urbanos | | | | | | | | | | | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Habitação | | | | | | | | | | | |
| Habitação Rural | | | | | | | | | | | |
| Habitação Urbana | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Rural | | | | | | | | | | | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Gestão Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Controle Ambiental | | | | | | | | | | | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | | | | | | | |
| Recursos Hídricos | | | | | | | | | | | |
| Meteorologia | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Ciência e Tecnologia | | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | | | | | | | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | | | | | | | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Agricultura | | | | | | | | | | | |
| Abastecimento | | | | | | | | | | | |
| Extensão Rural | | | | | | | | | | | |
| Irrigação | | | | | | | | | | | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| Defesa Agropecuária | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Organização Agrária | | | | | | | | | | | |
| Reforma Agrária | | | | | | | | | | | |
| Colonização | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Indústria | | | | | | | | | | | |
| Promoção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Produção Industrial | | | | | | | | | | | |
| Mineração | | | | | | | | | | | |
| Propriedade Industrial | | | | | | | | | | | |
| Normalização e Qualidade | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comércio e Serviços | | | | | | | | | | | |
| Promoção Comercial | | | | | | | | | | | |
| Comercialização | | | | | | | | | | | |
| Comércio Exterior | | | | | | | | | | | |
| Serviços Financeiros | | | | | | | | | | | |
| Turismo | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Comunicações | | | | | | | | | | | |
| Comunicações Postais | | | | | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Energia | | | | | | | | | | | |
| Conservação de Energia | | | | | | | | | | | |
| Energia Elétrica | | | | | | | | | | | |
| Combustíveis Minerais | | | | | | | | | | | |
| Biocombustíveis | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Transporte | | | | | | | | | | | |
| Transporte Aéreo | | | | | | | | | | | |
| Transporte Rodoviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Ferroviário | | | | | | | | | | | |
| Transporte Hidroviário | | | | | | | | | | | |
| Transportes Especiais | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Desporto e Lazer | | | | | | | | | | | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | | | | | | | |
| Desporto Comunitário | | | | | | | | | | | |
| Lazer | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Administração Geral | | | | | | | | | | | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | | | | | | | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | | | | | | | |
| Transferências | | | | | | | | | | | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | | | | | | | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | | | | | | | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | | | | | | | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 82939406000107** |
| | **Exercício: 2023** |
| | **Período de referência: 3º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

| Demonstrativo da Receita Corrente Líquida | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 11.793.141,39 | 10.921.964,35 | 10.906.146,61 | 11.179.436,27 | 10.799.847,15 | 12.759.702,50 | 10.794.538,03 | 12.324.767,26 | 11.496.616,35 | 12.216.219,84 | 14.255.316,35 | 12.136.041,04 | 141.553.737,14 | 145.518.863,04 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.307.933,66 | 1.541.101,61 | 1.335.075,01 | 1.368.595,55 | 1.353.632,28 | 1.838.358,07 | 1.035.833,35 | 1.065.204,56 | 1.592.278,60 | 1.932.955,88 | 3.810.788,09 | 1.681.480,02 | 19.863.236,68 | 14.763.500,43 |
| IPTU | 169.775,50 | 181.104,52 | 169.295,87 | 153.381,28 | 137.775,75 | 149.626,39 | 163.922,43 | 504.751,76 | 374.969,41 | 436.712,32 | 974.673,36 | 324.816,32 | 3.740.804,91 | 2.974.400,00 |
| ISS | 694.462,73 | 748.931,39 | 716.813,22 | 733.756,03 | 693.204,83 | 772.775,74 | 637.366,77 | 414.098,02 | 819.049,00 | 809.735,90 | 705.299,25 | 734.145,36 | 8.481.638,24 | 4.955.600,00 |
| ITBI | 97.748,28 | 204.867,38 | 76.021,20 | 125.535,41 | 145.480,68 | 147.993,02 | 156.644,64 | 53.471,40 | 188.297,45 | 104.614,92 | 123.193,50 | 139.813,83 | 1.563.681,71 | 1.191.372,00 |
| IRRF | 240.595,21 | 260.829,77 | 250.902,98 | 244.328,97 | 249.294,43 | 636.861,62 | 25.061,01 | 28.310,00 | 34.429,93 | 269.783,71 | 1.209.040,98 | 293.815,08 | 3.743.253,69 | 2.108.919,65 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 105.351,94 | 145.368,55 | 120.041,74 | 111.593,86 | 127.876,59 | 131.101,30 | 52.838,50 | 64.573,38 | 175.532,81 | 312.109,03 | 798.581,00 | 188.889,43 | 2.333.858,13 | 3.533.208,78 |
| Contribuições | 138.579,05 | 147.326,92 | 147.957,87 | 146.168,96 | 146.734,61 | 152.148,79 | 156.086,96 | 161.510,27 | 160.905,34 | 174.653,46 | 166.694,98 | 164.464,05 | 1.863.231,26 | 1.663.376,00 |
| Receita Patrimonial | 357.226,86 | 413.444,47 | 371.629,69 | 316.035,54 | 311.056,40 | 338.889,86 | 318.444,60 | 312.934,07 | 388.671,40 | 308.252,01 | 294.322,56 | 306.147,84 | 4.037.055,30 | 403.665,65 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 356.715,47 | 413.444,47 | 370.820,69 | 315.786,62 | 310.060,72 | 338.143,10 | 317.389,40 | 312.670,27 | 386.942,21 | 307.509,17 | 293.063,89 | 305.003,34 | 4.027.549,35 | 378.813,65 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 511,39 | 0,00 | 809,00 | 248,92 | 995,68 | 746,76 | 1.055,20 | 263,80 | 1.729,19 | 742,84 | 1.258,67 | 1.144,50 | 9.505,95 | 24.852,00 |
| Receita Agropecuária | 29.370,49 | 23.194,75 | 30.308,85 | 29.011,06 | 35.784,08 | 35.337,76 | 19.935,26 | 17.496,34 | 37.269,56 | 29.920,60 | 31.315,79 | 16.291,04 | 335.235,58 | 228.800,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 468,00 |
| Receita de Serviços | 802.104,07 | 781.522,38 | 806.029,28 | 911.359,45 | 827.364,58 | 940.240,52 | 753.391,65 | 879.179,16 | 984.456,10 | 910.884,30 | 974.632,27 | 947.134,79 | 10.518.298,55 | 9.911.542,35 |
| Transferências Correntes | 8.967.473,88 | 7.775.537,70 | 7.535.135,71 | 7.764.640,95 | 7.790.436,61 | 9.234.217,68 | 8.158.560,70 | 9.863.917,73 | 8.098.347,94 | 8.673.591,63 | 8.810.779,39 | 8.815.464,93 | 101.288.104,85 | 114.028.269,73 |
| Cota-Parte do FPM | 2.663.127,42 | 1.934.906,17 | 1.782.020,51 | 1.695.532,22 | 2.130.975,37 | 3.311.108,40 | 2.111.483,08 | 2.864.334,38 | 1.752.244,74 | 2.003.362,58 | 2.227.059,12 | 2.080.056,52 | 26.556.210,51 | 37.492.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.003.963,39 | 2.828.373,93 | 2.939.605,87 | 2.934.166,91 | 2.895.140,40 | 3.042.885,57 | 3.228.387,25 | 3.134.392,05 | 3.145.795,43 | 3.430.063,96 | 3.248.219,10 | 3.440.701,38 | 37.271.695,24 | 42.577.600,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 402.436,07 | 422.646,09 | 420.643,66 | 382.112,17 | 225.484,62 | 135.326,04 | 313.735,97 | 394.573,90 | 547.713,27 | 470.066,64 | 498.154,05 | 498.587,95 | 4.711.480,43 | 3.897.212,36 |
| Cota-Parte do ITR | 1.278,85 | 490,12 | 15.075,81 | 24.830,57 | 147,46 | 325,48 | 26,14 | 48,84 | 177,15 | 36,55 | 201,81 | 133,20 | 42.771,98 | 72.800,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 29.850,55 | 23.776,85 | 31.366,88 | 32.012,58 | 23.278,00 | 33.073,21 | 31.826,65 | 22.696,23 | 28.127,75 | 29.986,19 | 26.965,35 | 33.625,06 | 346.585,30 | 405.600,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.732.897,58 | 1.704.678,02 | 1.678.048,76 | 1.701.536,35 | 1.705.413,91 | 1.838.394,79 | 1.835.453,23 | 1.959.978,74 | 1.842.897,64 | 1.983.718,07 | 1.974.311,78 | 1.978.811,09 | 21.936.139,96 | 18.450.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.133.920,02 | 860.666,52 | 668.374,22 | 994.450,15 | 809.996,85 | 873.104,19 | 637.648,38 | 1.287.893,59 | 781.391,96 | 756.357,64 | 835.868,18 | 783.549,73 | 10.423.221,43 | 11.133.057,37 |
| Outras Receitas Correntes | 190.453,38 | 239.836,52 | 680.010,20 | 643.624,76 | 334.838,59 | 220.509,82 | 352.285,51 | 224.525,13 | 204.687,41 | 185.961,96 | 166.783,27 | 205.058,37 | 3.648.574,92 | 4.519.240,88 |
| DEDUÇÕES (II) | 1.026.893,50 | 1.042.038,40 | 1.003.467,00 | 1.014.370,25 | 1.055.659,76 | 1.099.090,88 | 1.137.751,21 | 1.283.208,91 | 1.094.811,41 | 1.186.702,99 | 1.200.119,67 | 1.210.620,61 | 13.354.734,59 | 16.622.802,48 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 1.026.893,50 | 1.042.038,40 | 1.003.467,00 | 1.014.370,25 | 1.055.659,76 | 1.099.090,88 | 1.137.751,21 | 1.283.208,91 | 1.094.811,41 | 1.186.702,99 | 1.200.119,67 | 1.210.620,61 | 13.354.734,59 | 16.622.802,48 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 10.766.247,89 | 9.879.925,95 | 9.902.679,61 | 10.165.066,02 | 9.744.187,39 | 11.660.611,62 | 9.656.786,82 | 11.041.558,35 | 10.371.804,94 | 11.029.516,85 | 13.055.196,68 | 10.925.420,43 | 128.199.002,55 | 128.896.060,56 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 15.733,52 | 16.652,37 | 12.466,79 | 90.627,42 | 126.518,51 | 7.823,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 269.821,86 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV) | 10.750.514,37 | 9.863.273,58 | 9.890.212,82 | 10.074.438,60 | 9.617.668,88 | 11.652.788,37 | 9.656.786,82 | 11.041.558,35 | 10.371.804,94 | 11.029.516,85 | 13.055.196,68 | 10.925.420,43 | 127.929.180,69 | 128.896.060,56 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 749,40 | 93,93 | 58,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 901,45 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI) | 10.749.764,97 | 9.863.179,65 | 9.890.154,70 | 10.074.438,60 | 9.617.668,88 | 11.652.788,37 | 9.656.786,82 | 11.041.558,35 | 10.371.804,94 | 11.029.516,85 | 13.055.196,68 | 10.925.420,43 | 127.928.279,24 | 128.896.060,56 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Reserva Orçamentária do RPPS | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Capitalização)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas** | - | - | - | - | - |
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição) | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos do RPPS ( Fundo em Repartição)** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas da Administração - RPPS | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas da Administração - RPPS** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas da Administração - RPPS | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas da Administração - RPPS** | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Bens e Direitos - Administração do RPPS | Período de Referência |
|---|---|
| | SALDO ATUAL |
| **Bens e Direitos - Administração do RPPS** | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias**

| Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Receita | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b) |
| **Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII) | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro) | Execução da Despesa | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g) |
| **Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)** | - | - | - | - | - |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 128.896.060,56 | 66.080.284,07 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 14.763.500,43 | 11.118.540,50 |
| IPTU | 2.974.400,00 | 2.779.845,60 |
| ISS | 4.955.600,00 | 4.119.694,30 |
| ITBI | 1.191.372,00 | 766.035,74 |
| IRRF | 2.108.919,65 | 1.860.440,71 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 3.533.208,78 | 1.592.524,15 |
| Contribuições | 1.663.376,00 | 984.315,06 |
| Receita Patrimonial | 403.665,65 | 1.928.772,48 |
| Aplicações Financeiras (II) | 378.813,65 | 1.922.578,28 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 24.852,00 | 6.194,20 |
| Transferências Correntes | 97.405.467,25 | 45.107.447,52 |
| Cota-Parte do FPM | 30.274.400,00 | 10.430.832,46 |
| Cota-Parte do ICMS | 34.062.080,00 | 15.702.047,94 |
| Cota-Parte do IPVA | 3.117.769,88 | 2.178.245,88 |
| Cota-Parte do ITR | 58.240,00 | 499,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 324.480,00 | 138.581,78 |
| Transferências do FUNDEB | 18.450.000,00 | 11.575.170,55 |
| Outras Transferências Correntes | 11.118.497,37 | 5.082.069,91 |
| Demais Receitas Correntes | 14.660.051,23 | 6.941.208,51 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 416,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 14.659.635,23 | 6.941.208,51 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III)) | 128.516.830,91 | 64.157.705,79 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 2.505.894,32 | 1.859.930,87 |
| Operações de Crédito (VIII) | 2.496.000,00 | 1.114.352,82 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 9.894,32 | 141.391,07 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 9.894,32 | 141.391,07 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 604.186,98 |
| Convênios | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 604.186,98 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII)) | 9.894,32 | 745.578,05 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 128.526.725,23 | 64.903.283,84 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 128.526.725,23 | 64.903.283,84 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2023 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 114.653.212,66 | 57.468.374,74 | 52.266.672,44 | 51.093.669,99 | 651.409,86 | 2.983.741,32 | 2.983.741,32 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 61.156.496,82 | 28.076.148,82 | 27.994.681,28 | 27.215.746,02 | 651.409,86 | 1.559.433,73 | 1.559.433,73 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 612.000,00 | 426.348,62 | 426.348,62 | 426.348,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 52.884.715,84 | 28.965.877,30 | 23.845.642,54 | 23.451.575,35 | 0,00 | 1.424.307,59 | 1.424.307,59 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 114.041.212,66 | 57.042.026,12 | 51.840.323,82 | 50.667.321,37 | 651.409,86 | 2.983.741,32 | 2.983.741,32 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 26.675.500,88 | 7.344.253,91 | 5.162.198,91 | 5.157.822,26 | 0,00 | 13.598.394,79 | 13.598.394,79 |
| Investimentos | 26.351.500,88 | 7.180.760,81 | 4.998.705,81 | 4.994.329,16 | 0,00 | 13.598.394,79 | 13.598.394,79 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 324.000,00 | 163.493,10 | 163.493,10 | 163.493,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)) | 26.351.500,88 | 7.180.760,81 | 4.998.705,81 | 4.994.329,16 | 0,00 | 13.598.394,79 | 13.598.394,79 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 50.000,00 | | | | | | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 140.442.713,54 | 64.222.786,93 | 56.839.029,63 | 55.661.650,53 | 651.409,86 | 16.582.136,11 | 16.582.136,11 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 140.442.713,54 | 64.222.786,93 | 56.839.029,63 | 55.661.650,53 | 651.409,86 | 16.582.136,11 | 16.582.136,11 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)) | -7.991.912,66 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)) | -7.991.912,66 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -1.918.013,65 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 1.922.578,28 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 426.348,62 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) | -6.495.683,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2022 (a) | Até o Bimestre 2023 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 9.519.887,83 | 10.470.747,55 |
| DEDUÇÕES (XL) | 34.292.192,31 | 29.403.586,32 |
| Disponibilidade de Caixa | 34.291.686,08 | 29.403.080,09 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 35.371.990,44 | 30.006.708,64 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 651.409,86 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 428.894,50 | 603.628,55 |
| Demais Haveres Financeiros | 506,23 | 506,23 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -24.772.304,48 | -18.932.838,77 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb) | -5.839.465,71 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Meta Fixada na LDO |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -2.108.583,98 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -651.409,86 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLIX) | -4.807,43 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)) | -6.495.683,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Até o Bimestre / 2023 |
|---|---|
| | VALOR |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII) | -7.991.912,66 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 7.857.678,29 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 7.857.678,29 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 651.409,86 | 651.409,86 | 0,00 | 0,00 | 1.543.321,54 | 22.679.833,24 | 16.582.136,11 | 16.582.136,11 | 237.508,02 | 7.403.510,65 | 7.403.510,65 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 651.409,86 | 651.409,86 | 0,00 | 0,00 | 1.543.321,54 | 22.679.833,24 | 16.582.136,11 | 16.582.136,11 | 237.508,02 | 7.403.510,65 | 7.403.510,65 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 651.409,86 | 651.409,86 | 0,00 | 0,00 | 1.543.321,54 | 22.679.833,24 | 16.582.136,11 | 16.582.136,11 | 237.508,02 | 7.403.510,65 | 7.403.510,65 |

## RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | Saldo Total L = (e + k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | |
|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | | |
| Ativos Constituídos pela SPE | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | | |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | |
| Provisões de PPP | | |
| Outros Passivos | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| Obrigações Contratuais | | |
| Riscos não Provisionados | | |
| Garantias Concedidas | | |
| Outros Passivos Contingentes | | |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

### RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/06/2023 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 131.401.954,88 |
| Previsão Atualizada | 131.401.954,88 |
| Receitas Realizadas | 67.940.214,94 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 7.857.678,29 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 131.401.954,88 |
| Dotação Atualizada | 141.378.713,54 |
| Despesas Empenhadas | 64.812.628,65 |
| Despesas Liquidadas | 57.428.871,35 |
| Despesas Pagas | 56.251.492,25 |
| Superávit Orçamentário | 10.511.343,59 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 64.812.628,65 |
| Despesas Liquidadas | 57.428.871,35 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 128.199.002,55 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 127.929.180,69 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 127.928.279,24 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -1.918.013,65 | -7.991.912,66 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -2.108.583,98 | -5.839.465,71 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 651.409,86 | 0,00 | 651.409,86 | 0,00 |
| Poder Executivo | 651.409,86 | 0,00 | 651.409,86 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 24.223.154,78 | 237.508,02 | 16.582.136,11 | 7.403.510,65 |
| Poder Executivo | 24.223.154,78 | 237.508,02 | 16.582.136,11 | 7.403.510,65 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| TOTAL | 24.874.564,64 | 237.508,02 | 17.233.545,97 | 7.403.510,65 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 10.724.883,87 | 25,00 | 23,78 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 9.180.654,36 | 70,00 | 78,48 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 1.114.352,82 | 1.381.647,18 |
| Despesa de Capital Líquida | 7.344.253,91 | 19.331.246,97 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 11.806.115,50 | 15,00 | 26,18 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Capinzal - SC (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 82939406000107**
**Exercício: 2023**
**Período de referência: 3º bimestre**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período<br>Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF**

| Notas Explicativas | Valores<br>30/06/2023 |
|---|---|
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARLISA APARECIDA PADILHA:72597186920
Date: 2023.07.20 08:09:09 BRT
Perfil: Contador Responsável
Instituição: Prefeitura Municipal de Capinzal - SC

Assinatura: 2

Digitally signed by NILVO DORINI:48217514968
Date: 2023.07.20 08:15:33 BRT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Prefeitura Municipal de Capinzal - SC

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## Câmara Municipal

### TERMO ADITIVO Nº 02/2023 AO CONTRATO Nº 02/2023

Publicação Nº 4977287

TERMO ADITIVO 02/2023
CONTRATO nº 02/2023
Processo Licitatório nº 02/2023
Dispensa de Licitação nº 01/2023

DAS PARTES:

CONTRATANTE:
A Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 78.476.447/0001-29, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Jairo Luiz Hofmann, inscrito no CPF sob nº 020.721.899-42, doravante simplesmente denominada contratante.

CONTRATADA:
A empresa MAI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 07.936.711/0001-11, com sede a Avenida Caetano Belincanta Neto, n° 1427 – Jardim Bela Vista – Campos Novos/SC, neste ato representado por seu Sócio Sr. Mauricio José Mai, inscrita no CPF nº 039.568.089-16, residente e domiciliado na cidade de Campos Novos/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADIÇÃO CONTRATUAL
Acrescer, ao objeto do Contrato nº 02, de 2023 - materiais e serviços, conforme planilha orçamentária abaixo:

| Item | Especificação | Qdade | VL. Unitário | VL. Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | SENSOR PASSIVO IVP 4000 S/F SMART | 2 | R$ 174,06 | R$ 348,12 |
| 02 | CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART CONTROL PRETO | 2 | R$ 50,00 | R$ 100,00 |
| 03 | PINO MACHO PARA EXTENSAO | 1 | R$ 6,24 | R$ 6,24 |
| 04 | CABO PARALELO 2X1,00MM2 | 1 | R$ 3,10 | R$ 3,10 |
| 05 | CABO DE REDE CAT 5 | 15 | R$ 1,50 | R$ 22,50 |
| 06 | INSTALAÇÃO POR PONTOS ALARME | 2 | R$ 35,00 | R$ 70,00 |
| TOTAL: | | | | R$ 549,96 |

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CLÁUSULAS ORIGINAIS DO CONTRATO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do contrato original, aqui não alteradas, e do qual este instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Capinzal, SC, para dirimir dúvidas que porventura ocorram independente de outro mais privilegiado.
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Capinzal - SC, em 20 de julho de 2023.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPINZAL
Vereador Jairo Luiz Hofmann
Presidente

CONTRATADA
MAI COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA
Mauricio José Mai
Sócio

# Capivari de Baixo

## PREFEITURA

### EXTRATO PE 03/2023 FMS REABERTURA

Publicação Nº 4977198

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO.
REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2023/FMS.

O Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 09/08/2023, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PE n° 03/2023/FMS, tipo Menor Preço por Item, destinada ao recebimento de propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, CAPS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4423/4427 no período das 07hs às 13hs.

Capivari de Baixo/SC, 20 de junho de 2023.

ANGENISE DE ABREU MACHADO- Secretário Municipal de Saúde.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 98.565.410,00 | 98.565.410,00 | 19.065.923,85 | 19,34 | 56.711.308,95 | 57,54 | 41.854.101,05 |
| RECEITAS CORRENTES | 98.540.821,00 | 98.540.821,00 | 19.045.238,10 | 19,33 | 56.690.623,20 | 57,53 | 41.850.197,80 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 22.332.737,31 | 22.332.737,31 | 2.812.426,62 | 12,59 | 9.698.262,50 | 43,43 | 12.634.474,81 |
| Impostos | 20.314.084,31 | 20.314.084,31 | 2.360.695,47 | 11,62 | 8.037.904,04 | 39,57 | 12.276.180,27 |
| Taxas | 2.018.653,00 | 2.018.653,00 | 451.726,33 | 22,38 | 1.659.191,79 | 82,19 | 359.461,21 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 4,82 | 0,00 | 1.166,67 | 0,00 | -1.166,67 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.748.400,00 | 1.748.400,00 | 424.871,19 | 24,30 | 1.070.899,22 | 61,25 | 677.500,78 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 1.748.400,00 | 1.748.400,00 | 424.871,19 | 24,30 | 1.070.899,22 | 61,25 | 677.500,78 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 91.120,00 | 91.120,00 | 789.765,44 | 866,73 | 2.201.361,49 | 2.415,89 | -2.110.241,49 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 91.120,00 | 91.120,00 | 789.765,44 | 866,73 | 2.201.361,49 | 2.415,89 | -2.110.241,49 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 97.655,00 | 97.655,00 | 457,78 | 0,47 | 1.948,45 | 2,00 | 95.706,55 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 7.248.500,00 | 7.248.500,00 | 1.406.784,70 | 19,41 | 3.986.490,96 | 55,00 | 3.262.009,04 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 7.248.500,00 | 7.248.500,00 | 1.406.784,70 | 19,41 | 3.986.490,96 | 55,00 | 3.262.009,04 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 66.189.146,69 | 66.189.146,69 | 13.350.647,29 | 20,17 | 39.074.185,91 | 59,03 | 27.114.960,78 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 28.221.606,68 | 28.221.606,68 | 5.531.456,17 | 19,60 | 16.495.936,92 | 58,45 | 11.725.669,76 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 24.152.690,01 | 24.152.690,01 | 4.328.690,22 | 17,92 | 12.336.595,77 | 51,08 | 11.816.094,24 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 103.250,00 | 103.250,00 | 5.561,25 | 5,39 | 5.561,25 | 5,39 | 97.688,75 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 13.711.600,00 | 13.711.600,00 | 3.484.839,65 | 25,42 | 10.235.791,97 | 74,65 | 3.475.808,03 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 300,00 | 0,00 | -300,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 833.262,00 | 833.262,00 | 260.285,08 | 31,24 | 657.474,67 | 78,90 | 175.787,33 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 753.760,00 | 753.760,00 | 172.820,08 | 22,93 | 457.673,19 | 60,72 | 296.086,81 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 48.527,00 | 48.527,00 | 42.178,52 | 86,92 | 69.866,62 | 143,97 | -21.339,62 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 30.975,00 | 30.975,00 | 45.286,48 | 146,20 | 129.934,86 | 419,48 | -98.959,86 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 24.589,00 | 24.589,00 | 20.685,75 | 84,13 | 20.685,75 | 84,13 | 3.903,25 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 9.543,00 | 9.543,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.543,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 9.543,00 | 9.543,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.543,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 15.046,00 | 15.046,00 | 20.685,75 | 137,48 | 20.685,75 | 137,48 | -5.639,75 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 5.046,00 | 5.046,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.046,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 10.000,00 | 10.000,00 | 20.685,75 | 206,86 | 20.685,75 | 206,86 | -10.685,75 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 98.565.410,00 | 98.565.410,00 | 19.065.923,85 | 19,34 | 56.711.308,95 | 57,54 | 41.854.101,05 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 98.565.410,00 | 98.565.410,00 | 19.065.923,85 | 19,34 | 56.711.308,95 | 57,54 | 41.854.101,05 |
| **DÉFICIT (VI)** | ---- | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 98.565.410,00 | 98.565.410,00 | 19.065.923,85 | 19,34 | 56.711.308,95 | 57,54 | 41.854.101,05 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 16.539.695,79 | ---- | ---- | 16.539.695,79 | ---- | ---- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | ---- | ---- | ---- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 16.539.695,79 | ---- | ---- | 16.539.695,79 | ---- | ---- |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | (g) = (e-f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | (i) = (e-h) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 98.565.410,00 | 131.329.926,79 | 17.703.343,20 | 72.729.804,56 | 58.600.122,23 | 19.130.157,25 | 49.179.620,94 | 82.150.305,85 | 44.616.374,96 |
| DESPESAS CORRENTES | 85.445.487,00 | 97.294.453,71 | 16.662.704,46 | 69.428.918,42 | 27.865.535,29 | 18.959.616,70 | 48.447.412,62 | 48.847.041,09 | 43.906.520,41 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 45.880.539,00 | 50.123.011,56 | 11.541.074,75 | 29.161.394,71 | 20.961.616,85 | 11.550.376,07 | 29.116.016,04 | 21.006.995,52 | 25.317.478,19 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 425.115,00 | 425.115,00 | 0,00 | 280.000,00 | 145.115,00 | 34.678,93 | 134.761,36 | 290.353,64 | 134.761,36 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 39.139.833,00 | 46.746.327,15 | 5.121.629,71 | 39.987.523,71 | 6.758.803,44 | 7.374.561,70 | 19.196.635,22 | 27.549.691,93 | 18.454.280,86 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.079.723,00 | 33.995.273,08 | 1.040.638,74 | 3.300.886,14 | 30.694.386,94 | 170.540,55 | 732.208,32 | 33.263.064,76 | 709.854,55 |
| INVESTIMENTOS | 11.030.223,00 | 31.945.773,08 | 1.040.638,74 | 2.735.954,18 | 29.209.818,90 | 56.047,13 | 423.887,18 | 31.521.885,90 | 414.718,16 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.049.500,00 | 2.049.500,00 | 0,00 | 564.931,96 | 1.484.568,04 | 114.493,42 | 308.321,14 | 1.741.178,86 | 295.136,39 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 40.200,00 | 40.200,00 | ---- | ---- | 40.200,00 | ---- | ---- | 40.200,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 98.565.410,00 | 131.329.926,79 | 17.703.343,20 | 72.729.804,56 | 58.600.122,23 | 19.130.157,25 | 49.179.620,94 | 82.150.305,85 | 44.616.374,96 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 98.565.410,00 | 131.329.926,79 | 17.703.343,20 | 72.729.804,56 | 58.600.122,23 | 19.130.157,25 | 49.179.620,94 | 82.150.305,85 | 44.616.374,96 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 7.531.688,01 | ---- | 12.094.933,99 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 98.565.410,00 | 131.329.926,79 | 17.703.343,20 | 72.729.804,56 | ---- | 19.130.157,25 | 56.711.308,95 | ---- | 56.711.308,95 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:18:12.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANSELMO PEREIRA
Contador - CRC/SC 012002/O-5

ALESSANDRA PASCOALI
Controladora Interna

MÁRCIA ROBERG CARGNIN
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 98.565.410,00 | 131.329.926,79 | 17.703.343,20 | 72.729.804,56 | 100,00 | 58.600.122,23 | 19.130.157,25 | 49.179.620,94 | 100,00 | 82.150.305,85 |
| LEGISLATIVA | 4.603.500,00 | 4.603.500,00 | 772.551,28 | 2.065.949,46 | 2,84 | 2.537.550,54 | 758.500,27 | 1.910.609,59 | 3,88 | 2.692.890,41 |
| Ação Legislativa | 4.603.500,00 | 4.603.500,00 | 772.551,28 | 2.065.949,46 | 2,84 | 2.537.550,54 | 758.500,27 | 1.910.609,59 | 3,88 | 2.692.890,41 |
| ADMINISTRAÇÃO | 8.048.835,00 | 9.449.889,80 | 1.684.192,49 | 6.976.101,11 | 9,59 | 2.473.788,69 | 1.858.716,52 | 4.977.764,80 | 10,12 | 4.472.125,00 |
| Administração Financeira | 5.430.865,00 | 6.731.919,80 | 970.483,95 | 5.083.180,62 | 6,99 | 1.648.739,18 | 1.236.667,08 | 3.322.094,35 | 6,76 | 3.409.825,45 |
| Administração Geral | 2.529.625,00 | 2.629.625,00 | 704.807,02 | 1.864.916,34 | 2,56 | 764.708,66 | 612.647,92 | 1.630.166,30 | 3,31 | 999.458,70 |
| Controle Interno | 88.345,00 | 88.345,00 | 8.901,52 | 28.004,15 | 0,04 | 60.340,85 | 9.401,52 | 25.504,15 | 0,05 | 62.840,85 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 2.764.374,00 | 2.764.374,00 | 384.619,47 | 1.457.364,53 | 2,00 | 1.307.009,47 | 401.741,04 | 1.074.290,81 | 2,18 | 1.690.083,19 |
| Defesa Civil | 2.764.374,00 | 2.764.374,00 | 384.619,47 | 1.457.364,53 | 2,00 | 1.307.009,47 | 401.741,04 | 1.074.290,81 | 2,18 | 1.690.083,19 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 5.800.687,00 | 6.822.191,96 | 866.186,76 | 4.197.771,12 | 5,77 | 2.624.420,84 | 895.083,12 | 2.818.960,29 | 5,73 | 4.003.231,67 |
| Assistência Comunitária | 5.168.152,00 | 5.504.861,81 | 746.023,98 | 3.463.089,00 | 4,76 | 2.041.772,81 | 822.573,51 | 2.173.997,92 | 4,42 | 3.330.863,89 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 145.762,00 | 667.819,33 | 0,00 | 394.344,14 | 0,54 | 273.475,19 | 1.287,66 | 389.657,13 | 0,79 | 278.162,20 |
| Assistência ao Idoso | 486.773,00 | 649.510,82 | 120.162,78 | 340.337,98 | 0,47 | 309.172,84 | 71.221,95 | 255.305,24 | 0,52 | 394.205,58 |
| SAÚDE | 21.225.790,00 | 28.988.056,98 | 5.141.015,39 | 17.711.138,58 | 24,35 | 11.276.918,40 | 4.743.251,41 | 12.211.493,20 | 24,83 | 16.776.563,78 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.323.752,00 | 7.358.960,89 | 923.687,05 | 4.683.422,52 | 6,44 | 2.675.538,37 | 1.262.530,84 | 3.315.243,30 | 6,74 | 4.043.717,59 |
| Atenção Básica | 15.259.376,00 | 19.452.836,44 | 3.507.788,98 | 11.782.711,69 | 16,20 | 7.670.124,75 | 3.093.329,47 | 8.104.016,19 | 16,48 | 11.348.820,25 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.086.366,00 | 1.339.963,65 | 490.674,49 | 777.223,37 | 1,07 | 562.740,28 | 205.342,91 | 380.370,04 | 0,77 | 959.593,61 |
| Vigilância Sanitária | 279.206,00 | 419.206,00 | 63.859,03 | 165.366,86 | 0,23 | 253.839,14 | 57.491,85 | 150.188,65 | 0,31 | 269.017,35 |
| Vigilância Epidemiológica | 277.090,00 | 417.090,00 | 155.005,84 | 302.414,14 | 0,42 | 114.675,86 | 124.556,34 | 261.675,02 | 0,53 | 155.414,98 |
| EDUCAÇÃO | 28.088.657,00 | 31.183.345,84 | 6.897.249,12 | 19.905.334,68 | 27,37 | 11.278.011,16 | 6.143.771,84 | 15.443.532,85 | 31,40 | 15.739.812,99 |
| Ensino Fundamental | 13.927.334,00 | 16.356.022,84 | 2.834.933,46 | 8.925.002,05 | 12,27 | 7.431.020,79 | 2.454.498,05 | 6.774.386,35 | 13,77 | 9.581.636,49 |
| Demais Subfunções | 1.834.924,00 | 1.834.924,00 | 192.781,01 | 1.040.502,83 | 1,43 | 794.421,17 | 299.776,93 | 721.412,46 | 1,47 | 1.113.511,54 |
| Educação Infantil | 12.278.811,00 | 12.944.811,00 | 3.869.534,65 | 9.939.829,80 | 13,67 | 3.004.981,20 | 3.389.496,86 | 7.947.734,04 | 16,16 | 4.997.076,96 |
| Educação Especial | 47.588,00 | 47.588,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.588,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 47.588,00 |
| CULTURA | 297.607,00 | 297.607,00 | 54.919,90 | 114.973,82 | 0,16 | 182.633,18 | 55.419,90 | 109.780,18 | 0,22 | 187.826,82 |
| Difusão Cultural | 297.607,00 | 297.607,00 | 54.919,90 | 114.973,82 | 0,16 | 182.633,18 | 55.419,90 | 109.780,18 | 0,22 | 187.826,82 |
| URBANISMO | 8.608.285,00 | 12.914.225,21 | 1.487.149,58 | 6.814.085,21 | 9,37 | 6.100.140,00 | 1.507.910,50 | 4.020.175,39 | 8,17 | 8.894.049,82 |
| Infra-Estrutura Urbana | 8.608.285,00 | 12.914.225,21 | 1.487.149,58 | 6.814.085,21 | 9,37 | 6.100.140,00 | 1.507.910,50 | 4.020.175,39 | 8,17 | 8.894.049,82 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")

R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| HABITAÇÃO | 81.427,00 | 81.427,00 | 520,60 | 520,60 | 0,00 | 80.906,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.427,00 |
| Habitação Urbana | 81.427,00 | 81.427,00 | 520,60 | 520,60 | 0,00 | 80.906,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.427,00 |
| SANEAMENTO | 10.032.689,00 | 10.032.689,00 | -2.733,38 | 8.830.021,35 | 12,14 | 1.202.667,65 | 1.807.309,95 | 4.017.424,19 | 8,17 | 6.015.264,81 |
| Saneamento Básico Urbano | 10.032.689,00 | 10.032.689,00 | -2.733,38 | 8.830.021,35 | 12,14 | 1.202.667,65 | 1.807.309,95 | 4.017.424,19 | 8,17 | 6.015.264,81 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 181.364,00 | 181.364,00 | 16.487,23 | 59.861,48 | 0,08 | 121.502,52 | 18.174,64 | 51.308,89 | 0,10 | 130.055,11 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 181.364,00 | 181.364,00 | 16.487,23 | 59.861,48 | 0,08 | 121.502,52 | 18.174,64 | 51.308,89 | 0,10 | 130.055,11 |
| AGRICULTURA | 1.527.427,00 | 1.527.427,00 | 134.317,13 | 364.094,00 | 0,50 | 1.163.333,00 | 181.593,00 | 289.609,04 | 0,59 | 1.237.817,96 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 1.527.427,00 | 1.527.427,00 | 134.317,13 | 364.094,00 | 0,50 | 1.163.333,00 | 181.593,00 | 289.609,04 | 0,59 | 1.237.817,96 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 583.475,00 | 583.475,00 | 182.483,60 | 576.401,27 | 0,79 | 7.073,73 | 178.046,54 | 548.157,55 | 1,11 | 35.317,45 |
| Promoção Comercial | 583.475,00 | 583.475,00 | 182.483,60 | 576.401,27 | 0,79 | 7.073,73 | 178.046,54 | 548.157,55 | 1,11 | 35.317,45 |
| TRANSPORTE | 2.021.150,00 | 17.200.211,00 | 0,00 | 788.100,63 | 1,08 | 16.412.110,37 | 0,00 | 45.126,43 | 0,09 | 17.155.084,57 |
| Transporte Rodoviário | 2.021.150,00 | 17.200.211,00 | 0,00 | 788.100,63 | 1,08 | 16.412.110,37 | 0,00 | 45.126,43 | 0,09 | 17.155.084,57 |
| DESPORTO E LAZER | 375.006,00 | 375.006,00 | 76.294,83 | 298.779,42 | 0,41 | 76.226,58 | 33.345,71 | 125.291,78 | 0,25 | 249.714,22 |
| Desporto Comunitário | 375.006,00 | 375.006,00 | 76.294,83 | 298.779,42 | 0,41 | 76.226,58 | 33.345,71 | 125.291,78 | 0,25 | 249.714,22 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 4.284.937,00 | 4.284.937,00 | 8.089,20 | 2.569.307,30 | 3,53 | 1.715.629,70 | 547.292,81 | 1.536.095,95 | 3,12 | 2.748.841,05 |
| Outros Encargos Especiais | 4.284.937,00 | 4.284.937,00 | 8.089,20 | 2.569.307,30 | 3,53 | 1.715.629,70 | 547.292,81 | 1.536.095,95 | 3,12 | 2.748.841,05 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 40.200,00 | 40.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.200,00 |
| Reserva de Contingência | 40.200,00 | 40.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.200,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ---------- | ---------- | ---------- | ---------- | ---------- | ---------- | ---------- | ---------- | ---------- | ---------- |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **98.565.410,00** | **131.329.926,79** | **17.703.343,20** | **72.729.804,56** | **100,00** | **58.600.122,23** | **19.130.157,25** | **49.179.620,94** | **100,00** | **82.150.305,85** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:18:40.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANSELMO PEREIRA
Contador - CRC/SC 012002/O-5

ALESSANDRA PASCOALI
Controladora Interna

MÁRCIA ROBERG CARGNIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **10.595.262,84** | **9.706.115,59** | **10.644.741,33** | **8.937.948,57** | **10.120.769,17** | **12.660.126,00** | **9.275.329,44** | **10.791.367,01** | **11.172.684,24** | **10.356.684,12** | **10.508.464,95** | **10.587.792,62** | **125.357.285,88** | **108.986.730,31** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.483.750,86 | 1.652.887,46 | 2.699.907,27 | 1.247.928,22 | 2.073.792,87 | 1.974.437,25 | 1.175.417,03 | 1.414.527,60 | 2.749.297,98 | 1.546.593,27 | 1.293.945,78 | 1.518.480,84 | 20.830.966,43 | 22.332.737,31 |
| I.P.T.U. | 203.911,56 | 158.938,44 | 1.200.822,18 | 187.348,56 | 164.879,11 | 154.017,32 | 125.144,33 | 232.309,55 | 1.225.513,15 | 340.568,45 | 146.274,27 | 237.114,84 | 4.376.841,76 | 4.975.693,31 |
| I.S.S. | 955.820,85 | 988.516,18 | 914.571,72 | 697.836,48 | 1.325.984,79 | 960.081,80 | 764.453,21 | 646.710,76 | 613.840,49 | 682.964,23 | 564.505,84 | 728.213,72 | 9.843.500,07 | 10.018.200,00 |
| I.T.B.I. | 81.178,33 | 52.305,23 | 44.006,49 | 21.745,48 | 111.134,54 | 96.213,23 | 76.232,37 | 64.298,21 | 93.192,15 | 69.976,35 | 62.413,92 | 66.791,19 | 839.487,49 | 1.028.691,00 |
| I.R.R.F. | 42.434,82 | 201.393,02 | 298.108,23 | 149.364,92 | 225.553,45 | 561.580,93 | 4.522,41 | 246.651,43 | 221.499,49 | 269.331,99 | 279.473,94 | 275.907,75 | 2.775.822,38 | 4.291.500,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 200.405,30 | 251.734,59 | 242.398,65 | 191.632,78 | 246.240,98 | 202.543,97 | 205.064,71 | 224.557,65 | 595.252,70 | 183.752,25 | 241.277,81 | 210.453,34 | 2.995.314,73 | 2.018.653,00 |
| Contribuições | 165.239,12 | 155.890,49 | 181.795,75 | 168.376,19 | 169.383,19 | 349.445,11 | 4.157,29 | 194.013,07 | 210.834,18 | 237.023,49 | 205.174,66 | 219.696,53 | 2.261.029,07 | 1.748.400,00 |
| Receita Patrimonial | 361.748,97 | 378.165,43 | 398.398,82 | 341.024,16 | 337.451,45 | 398.540,69 | 373.966,73 | 298.788,17 | 411.913,62 | 326.927,53 | 408.218,46 | 381.546,98 | 4.416.691,01 | 91.120,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 361.673,00 | 377.975,28 | 398.061,13 | 340.918,19 | 337.370,03 | 398.540,69 | 373.966,73 | 298.788,17 | 411.913,62 | 326.927,53 | 408.218,46 | 381.546,98 | 4.415.899,81 | 91.120,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 75,97 | 190,15 | 337,69 | 105,97 | 81,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 791,20 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 328,51 | 328,51 | 435,29 | 356,70 | 205,08 | 104,00 | 151,62 | 268,51 | 490,22 | 580,32 | 331,43 | 126,35 | 3.706,54 | 97.655,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 531.868,47 | 545.446,74 | 558.237,87 | 584.538,07 | 568.544,45 | 666.246,18 | 658.796,90 | 611.733,11 | 685.783,97 | 623.392,28 | 724.872,11 | 681.912,59 | 7.441.372,74 | 7.248.500,00 |
| Transferências Correntes | 7.921.968,48 | 6.846.516,88 | 6.637.317,30 | 6.489.318,96 | 6.871.202,01 | 9.104.663,25 | 6.950.345,88 | 8.179.716,02 | 7.018.576,02 | 7.525.580,41 | 7.760.627,27 | 7.641.039,49 | 88.946.871,97 | 76.635.056,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 3.106.981,98 | 2.257.390,54 | 2.079.023,91 | 1.978.120,93 | 2.486.137,94 | 3.862.959,81 | 2.251.276,18 | 3.341.723,45 | 2.044.285,54 | 2.337.256,32 | 2.598.235,64 | 2.426.732,62 | 30.770.124,86 | 23.505.256,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 1.951.210,54 | 1.837.494,54 | 1.909.531,05 | 1.906.008,62 | 1.880.734,14 | 1.976.417,52 | 2.035.983,49 | 1.975.136,98 | 1.982.300,88 | 2.160.886,75 | 2.045.746,36 | 2.165.800,16 | 23.827.251,03 | 26.219.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 365.640,39 | 387.856,51 | 382.726,70 | 319.508,43 | 195.078,51 | 162.928,72 | 265.153,68 | 324.144,74 | 482.948,17 | 479.324,62 | 540.950,42 | 439.560,49 | 4.345.821,38 | 2.789.662,00 |
| Cota-Parte do I.T.R. | 53,05 | 93,51 | 231,76 | 47.060,80 | 59,59 | 131,60 | 48,97 | 126,01 | 0,00 | 0,00 | 9,07 | 0,00 | 47.814,36 | 72.791,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 19.331,96 | 15.398,48 | 20.313,96 | 20.732,11 | 15.075,40 | 21.419,01 | 19.994,44 | 14.258,44 | 17.670,68 | 18.838,20 | 16.940,42 | 21.124,26 | 221.097,36 | 301.338,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.507.564,45 | 1.496.134,33 | 1.488.453,78 | 1.494.962,04 | 1.498.365,10 | 1.615.070,30 | 1.624.977,74 | 1.745.634,63 | 1.631.605,12 | 1.748.734,83 | 1.740.439,48 | 1.744.400,17 | 19.336.341,97 | 13.711.600,00 |
| Outras Transferências Correntes | 971.186,11 | 852.148,97 | 757.036,14 | 722.926,03 | 795.751,33 | 1.465.736,29 | 752.911,38 | 778.691,77 | 859.765,63 | 780.539,69 | 818.305,88 | 843.421,79 | 10.398.421,01 | 10.035.409,00 |
| Outras Receitas Correntes | 130.358,43 | 126.880,08 | 168.649,03 | 106.406,27 | 100.190,12 | 166.689,52 | 112.493,99 | 92.320,53 | 95.788,25 | 96.586,82 | 115.295,24 | 144.989,84 | 1.456.648,12 | 833.262,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **863.199,63** | **899.646,51** | **838.040,29** | **854.695,03** | **915.825,98** | **964.739,24** | **914.900,18** | **1.131.077,76** | **905.440,78** | **999.260,99** | **1.040.376,16** | **1.010.643,31** | **11.337.845,86** | **10.445.909,31** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 863.199,63 | 899.646,51 | 838.040,29 | 854.695,03 | 915.825,98 | 964.739,24 | 914.900,18 | 1.131.077,76 | 905.440,78 | 999.260,99 | 1.040.376,16 | 1.010.643,31 | 11.337.845,86 | 10.445.909,31 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **9.732.063,21** | **8.806.469,08** | **9.806.701,04** | **8.083.253,54** | **9.204.943,19** | **11.695.386,76** | **8.360.429,26** | **9.660.289,25** | **10.267.243,46** | **9.357.423,13** | **9.468.088,79** | **9.577.149,31** | **114.019.440,02** | **98.540.821,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 22.976,57 | 7.814,68 | 32.774,74 | 16.782,61 | 15.645,09 | 230.478,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 326.472,64 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 9.709.086,64 | 8.798.654,40 | 9.773.926,30 | 8.066.470,93 | 9.189.298,10 | 11.464.907,81 | 8.360.429,26 | 9.660.289,25 | 10.267.243,46 | 9.357.423,13 | 9.468.088,79 | 9.577.149,31 | 113.692.967,38 | 98.540.821,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 2.136,04 | 2.329,06 | 2.101,19 | 1.838,06 | 527,57 | 512,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.444,19 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 9.706.950,60 | 8.796.325,34 | 9.771.825,11 | 8.064.632,87 | 9.188.770,53 | 11.464.395,54 | 8.360.429,26 | 9.660.289,25 | 10.267.243,46 | 9.357.423,13 | 9.468.088,79 | 9.577.149,31 | 113.683.523,19 | 98.540.821,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:20:01.
Nota(s) Explicativa(s):

| JOSÉ ANSELMO PEREIRA | ALESSANDRA PASCOALI | MÁRCIA ROBERG CARGNIN |
|---|---|---|
| Contador - CRC/SC 012002/O-5 | Controladora Interna | Prefeita Municipal |

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Beneficios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:20:45.
Nota(s) Explicativa(s):

Capivari de Baixo, 21/07/2023

| JOSÉ ANSELMO PEREIRA | ALESSANDRA PASCOALI | MÁRCIA ROBERG CARGNIN |
|---|---|---|
| Contador - CRC/SC 012002/O-5 | Controladora Interna | Prefeita Municipal |

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 98.540.821,00 | 56.690.623,20 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 22.332.737,31 | 9.698.262,50 |
| IPTU | 4.975.693,31 | 2.306.924,59 |
| ISS | 10.018.200,00 | 4.000.688,25 |
| ITBI | 1.028.691,00 | 432.904,19 |
| IRRF | 4.291.500,00 | 1.297.387,01 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.018.653,00 | 1.660.358,46 |
| Contribuições | 1.748.400,00 | 1.070.899,22 |
| Receita Patrimonial | 91.120,00 | 2.201.361,49 |
| Aplicações Financeiras (II) | 91.120,00 | 2.201.361,49 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 66.189.146,69 | 39.074.185,91 |
| Cota-Parte FPM | 19.116.631,00 | 11.999.607,95 |
| Cota-Parte ICMS | 20.849.348,80 | 9.892.684,25 |
| Cota-Parte IPVA | 2.218.339,23 | 2.025.666,24 |
| Cota-Parte ITR | 57.880,00 | 147,25 |
| Transferências da LC 61/1989 | 239.623,98 | 87.061,13 |
| Transferências do FUNDEB | 13.711.600,00 | 10.235.791,97 |
| Outras Transferências Correntes | 9.995.723,68 | 4.833.227,12 |
| Demais Receitas Correntes | 8.179.417,00 | 4.645.914,08 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 71.913,50 |
| Receitas Correntes Restantes | 8.179.417,00 | 4.574.000,58 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 98.449.701,00 | 54.417.348,21 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 24.589,00 | 20.685,75 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 9.543,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 9.543,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 15.046,00 | 20.685,75 |
| Convênios | 15.046,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 20.685,75 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 24.589,00 | 20.685,75 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 98.474.290,00 | 54.438.033,96 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 98.474.290,00 | 54.438.033,96 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 97.294.453,71 | 69.428.918,42 | 48.447.412,62 | 43.906.520,41 | 2.230.045,34 | 2.124.330,37 | 2.124.330,37 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 50.123.011,56 | 29.161.394,71 | 29.116.016,04 | 25.317.478,19 | 499.691,54 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 425.115,00 | 280.000,00 | 134.761,36 | 134.761,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 46.746.327,15 | 39.987.523,71 | 19.196.635,22 | 18.454.280,86 | 1.730.353,80 | 2.124.330,37 | 2.124.330,37 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 46.746.327,15 | 39.987.523,71 | 19.196.635,22 | 18.454.280,86 | 1.730.353,80 | 2.124.330,37 | 2.124.330,37 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 96.869.338,71 | 69.148.918,42 | 48.312.651,26 | 43.771.759,05 | 2.230.045,34 | 2.124.330,37 | 2.124.330,37 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 33.995.273,08 | 3.300.886,14 | 732.208,32 | 709.854,55 | 948.091,10 | 1.779.354,52 | 1.776.192,29 |
| Investimentos | 31.945.773,08 | 2.735.954,18 | 423.887,18 | 414.718,16 | 948.091,10 | 1.779.354,52 | 1.776.192,29 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.049.500,00 | 564.931,96 | 308.321,14 | 295.136,39 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 31.945.773,08 | 2.735.954,18 | 423.887,18 | 414.718,16 | 948.091,10 | 1.779.354,52 | 1.776.192,29 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 40.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 128.855.311,79 | 71.884.872,60 | 48.736.538,44 | 44.186.477,21 | 3.178.136,44 | 3.903.684,89 | 3.900.522,66 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 128.855.311,79 | 71.884.872,60 | 48.736.538,44 | 44.186.477,21 | 3.178.136,44 | 3.903.684,89 | 3.900.522,66 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | 3.172.897,65 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | 3.172.897,65 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 2.383.495,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 2.201.361,49 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 134.761,36 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 5.239.497,78 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022(a) | Janeiro - Junho 2023 (b) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)** | 13.971.699,17 | 13.971.699,17 |
| DEDUÇÕES (XL) | 36.346.469,58 | 44.546.960,23 |
| Disponibilidade de Caixa | 36.300.493,64 | 44.500.984,29 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 40.157.571,26 | 45.879.558,69 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 3.525.520,46 | 350.546,25 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 331.557,16 | 1.028.028,15 |
| Demais Haveres Financeiros | 45.975,94 | 45.975,94 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -22.374.770,41 | -30.575.261,06 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **8.200.490,65** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.500.000,00 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -3.174.974,21 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 213.981,34 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | 5.239.497,78 |
| | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | 3.172.897,65 |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 16.539.695,79 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 16.539.695,79 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:22:15.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANSELMO PEREIRA
Contador - CRC/SC 012002/O-5

ALESSANDRA PASCOALI
Controladora Interna

MÁRCIA ROBERG CARGNIN
Prefeita Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023



RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 31.410,87 | 3.494.109,59 | 3.178.136,44 | 0,00 | 347.384,02 | 263.807,77 | 8.715.091,62 | 3.903.684,89 | 3.900.522,66 | 35.840,92 | 5.042.535,81 | 5.389.919,83 |
| **PODER EXECUTIVO** | 31.410,87 | 3.488.676,86 | 3.172.703,71 | 0,00 | 347.384,02 | 256.307,77 | 8.715.091,62 | 3.903.684,89 | 3.900.522,66 | 35.840,92 | 5.035.035,81 | 5.382.419,83 |
| FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA | 0,00 | 1.900,00 | 1.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNCIPAL DE IDOSO | 0,00 | 29.520,50 | 29.520,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 351.863,93 | 343.604,38 | 0,00 | 8.259,55 | 0,00 | 363.307,51 | 315.418,82 | 315.418,82 | 19.421,43 | 28.467,26 | 36.726,81 |
| GABINETE DO PREFEITO | 0,00 | 40.955,06 | 40.225,37 | 0,00 | 729,69 | 0,00 | 32.390,54 | 8.495,56 | 8.495,56 | 0,00 | 23.894,98 | 24.624,67 |
| SECRET. MUNIC. DE ADMINIST.FINAN. E PLANEJ URBANO | 18.620,00 | 310.657,48 | 318.449,04 | 0,00 | 10.828,44 | 0,00 | 554.942,28 | 171.097,74 | 171.097,74 | 11.902,80 | 371.941,74 | 382.770,18 |
| SECRET.MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA | 0,00 | 138.046,21 | 137.534,60 | 0,00 | 511,61 | 0,00 | 202.569,22 | 100.835,69 | 97.673,46 | 916,69 | 103.979,07 | 104.490,68 |
| SECRET.MUNIC.DE INDUSTRIA, COMERCIO E DESENV.RURAL | 0,00 | 111.304,83 | 111.148,64 | 0,00 | 156,19 | 0,00 | 25.097,40 | 10.793,90 | 10.793,90 | 0,00 | 14.303,50 | 14.459,69 |
| SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISM | 790,87 | 1.115.514,20 | 1.112.041,22 | 0,00 | 4.263,85 | 0,00 | 2.140.732,80 | 944.495,64 | 944.495,64 | 3.600,00 | 1.192.637,16 | 1.196.901,01 |
| SECRET.MUNIC.OBRAS, VIAÇÃO, TRÂNSITO E MEIO AMBIEN | 0,00 | 1.388.914,65 | 1.078.279,96 | 0,00 | 310.634,69 | 243.457,32 | 5.396.051,87 | 2.352.547,54 | 2.352.547,54 | 0,00 | 3.286.961,65 | 3.597.596,34 |
| SECRETARIA DE SAUDE | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.850,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.850,45 | 12.850,45 |
| **PODER LEGISLATIVO** | 0,00 | 5.432,73 | 5.432,73 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 | 7.500,00 |
| CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 0,00 | 5.432,73 | 5.432,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total (III) = (I + II):** | **31.410,87** | **3.494.109,59** | **3.178.136,44** | **0,00** | **347.384,02** | **263.807,77** | **8.715.091,62** | **3.903.684,89** | **3.900.522,66** | **35.840,92** | **5.042.535,81** | **5.389.919,83** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:21:20.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANSELMO PEREIRA
Contador - CRC/SC 012002/O-5

ALESSANDRA PASCOALI
Controladora Interna

MÁRCIA ROBERG CARGNIN
Prefeita Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 20.314.084,31 | 8.037.904,04 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 4.975.693,31 | 2.306.924,59 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 1.028.691,00 | 432.904,19 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 10.018.200,00 | 4.000.688,25 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 4.291.500,00 | 1.297.387,01 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 52.888.047,00 | 30.008.502,09 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 23.505.256,00 | 14.999.509,75 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 21.424.375,00 | 14.999.509,75 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.080.881,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 26.219.000,00 | 12.365.854,62 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 301.338,00 | 108.826,44 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 72.791,00 | 184,05 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 2.789.662,00 | 2.532.082,12 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 2.045,11 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **73.202.131,31** | **38.046.406,13** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **10.161.433,20** | **6.001.700,42** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **8.139.099,63** | **3.509.901,11** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 13.763.225,00 | 10.307.805,72 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 13.763.225,00 | 10.307.805,72 |
| 6.1.1 - Principal | 13.711.600,00 | 10.235.791,97 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 51.625,00 | 72.013,75 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 3.550.166,80 | 4.234.091,55 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 192.357,50 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 192.357,50 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **10.500.163,22** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 13.874.404,56 | 10.916.306,22 | 10.916.306,22 | 9.413.978,64 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 13.109.461,56 | 10.301.769,43 | 10.301.769,43 | 9.299.623,57 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 6.499.141,00 | 5.398.545,91 | 5.398.545,91 | 4.797.673,11 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 6.610.320,56 | 4.903.223,52 | 4.903.223,52 | 4.501.950,46 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 764.943,00 | 614.536,79 | 614.536,79 | 114.355,07 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 573.906,00 | 442.710,73 | 442.710,73 | 67.891,08 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 191.037,00 | 171.826,06 | 171.826,06 | 46.463,99 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 10.805.126,66 | 10.805.126,66 | 9.302.799,08 | 497.320,94 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 10.805.126,66 | 10.805.126,66 | 9.302.799,08 | 497.320,94 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 10.190.589,87 | 10.190.589,87 | 9.188.444,01 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 7.215.464,00 | 10.190.589,87 | 10.190.589,87 | 98,86 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.030.780,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL ( x ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 1.951.950,43 | 192.357,50 | 111.179,56 | 0,00 | 81.177,94 | 111.179,56 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.951.950,43 | 192.357,50 | 111.179,56 | 0,00 | 81.177,94 | 111.179,56 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS | 11.658.549,00 | 7.258.792,16 | 3.699.090,49 | 3.479.109,13 |
| 20.1 - Educação Infantil | 5.032.231,00 | 3.777.510,50 | 2.106.477,40 | 1.961.432,41 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 6.578.730,00 | 3.481.281,66 | 1.592.613,09 | 1.517.676,72 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 47.588,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 25.485.365,56 | 18.175.098,38 | 14.615.396,71 | 12.893.087,77 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 12.105.278,00 | 9.618.767,14 | 7.947.734,04 | 6.826.996,60 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 13.380.087,56 | 8.556.331,24 | 6.667.662,67 | 6.066.091,17 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 3.699.090,49 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 6.001.700,42 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1( x ) | 111.179,56 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7] | 0,00 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | 9.811.970,47 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 9.511.601,53 | 9.811.970,47 | 25,79 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 1.349.600,81 | 1.039.018,39 | 1.035.358,14 | 0,00 | 314.242,67 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.227.457,58 | 916.875,16 | 914.019,91 | 0,00 | 313.437,67 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 122.143,23 | 122.143,23 | 121.338,23 | 0,00 | 805,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 2.667.422,00 | 1.347.740,29 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 1.757.315,00 | 1.114.858,80 |
| 31.1.2 - PDDE | 26.438,00 | 0,28 |
| 31.1.3 - PNAE | 835.904,00 | 218.847,50 |
| 31.1.4 - PNATE | 47.765,00 | 14.033,71 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 5.650.392,28 | 1.730.236,30 | 828.136,14 | 753.267,45 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 839.533,00 | 321.062,66 | 0,00 | 0,00 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 2.975.935,28 | 368.670,81 | 106.723,68 | 106.723,68 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 1.834.924,00 | 1.040.502,83 | 721.412,46 | 646.543,77 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **31.183.345,84** | **19.905.334,68** | **15.443.532,85** | **13.646.355,22** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 27.894.230,56 | 19.900.912,24 | 15.443.532,85 | 13.646.355,22 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 18.723.304,56 | 12.137.970,06 | 12.137.970,06 | 10.445.492,51 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 9.170.926,00 | 7.762.942,18 | 3.305.562,79 | 3.200.862,71 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 3.289.115,28 | 4.422,44 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 3.289.115,28 | 4.422,44 | 0,00 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 282.508,01 | 2.140.199,93 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 10.307.805,72 | 1.114.858,80 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 9.190.710,54 | 492.308,45 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 1.399.603,19 | 2.762.750,28 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 1.399.603,19 | 2.762.750,28 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:22:34.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANSELMO PEREIRA
Contador

ALESSANDRA PASCOALI
Controladora Interna

MÁRCIA ROBERG CARGNIN
Prefeita Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / MÊS JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 33.995.273,08 | 3.300.886,14 | 30.694.386,94 |
| Investimentos | 31.945.773,08 | 2.735.954,18 | 29.209.818,90 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.049.500,00 | 564.931,96 | 1.484.568,04 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 33.995.273,08 | 3.300.886,14 | 30.694.386,94 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | 33.995.273,08 | 3.300.886,14 | 30.694.386,94 |

Capivari de Baixo, 21/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:22:19.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANSELMO PEREIRA
Contador

ALESSANDRA PASCOALI
Controladora Interna

MÁRCIA ROBERG CARGNIN
Prefeita Municipal

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 98.565.410,00 |
| Previsão Atualizada | 98.565.410,00 |
| Receitas Realizadas | 56.711.308,95 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 16.539.695,79 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 98.565.410,00 |
| Dotação Atualizada | 131.329.926,79 |
| Despesas Empenhadas | 72.729.804,56 |
| Despesas Liquidadas | 49.179.620,94 |
| Despesas Pagas | 44.616.374,96 |
| Superávit Orçamentário | 7.531.688,01 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 72.729.804,56 |
| Despesas Liquidadas | 49.179.620,94 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 114.019.440,02 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 113.692.967,38 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 113.683.523,19 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 2.383.495,00 | 3.172.897,65 | 133,12 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 1.500.000,00 | 8.200.490,65 | 546,70 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 3.525.520,46 | 0,00 | 3.178.136,44 | 347.384,02 |
| Poder Executivo | 3.520.087,73 | 0,00 | 3.172.703,71 | 347.384,02 |
| Poder Legislativo | 5.432,73 | 0,00 | 5.432,73 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 8.978.899,39 | 35.840,92 | 3.900.522,66 | 5.042.535,81 |
| Poder Executivo | 8.971.399,39 | 35.840,92 | 3.900.522,66 | 5.035.035,81 |

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Exercício de 2023

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | 7.500,00 | 0,00 | 0,00 | 7.500,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Minist ério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 12.504.419,85 | 35.840,92 | 7.078.659,10 | 5.389.919,83 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 9.811.970,47 | 25% | 25,79 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 10.190.589,87 | 70% | 98,86 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.300.886,14 | 30.694.386,94 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2022) | 10º Exercício (2031) | 20º Exercício (2041) | 35º Exercício (2056) |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 10.575,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 10.575,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 6.653.483,58 | 15% | 17,49 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:27:16.
Nota(s) Explicativa(s):

Capivari de Baixo, 21/07/2023

JOSÉ ANSELMO PEREIRA
Contador

ALESSANDRA PASCOALI
Controladora Interna

MÁRCIA ROBERG CARGNIN
Prefeita Municipal

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / MÊS JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 10.575,00 | 0,00 | 10.575,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 9.543,00 | 0,00 | 9.543,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.032,00 | 0,00 | 1.032,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 10.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.575,00 |
| Despesas de Capital | 10.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.575,00 |
| Investimentos | 10.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.575,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg)) | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:23:14.
Nota(s) Explicativa(s):

| JOSÉ ANSELMO PEREIRA | ALESSANDRA PASCOALI | MÁRCIA ROBERG CARGNIN |
|---|---|---|
| Contador - CRC/SC 012002/O-5 | Controladora Interna | Prefeita Municipal |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **20.314.084,31** | **20.314.084,31** | **8.037.904,04** | **39,57** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 4.975.693,31 | 4.975.693,31 | 2.306.924,59 | 46,36 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 1.028.691,00 | 1.028.691,00 | 432.904,19 | 42,08 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 10.018.200,00 | 10.018.200,00 | 4.000.688,25 | 39,93 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 4.291.500,00 | 4.291.500,00 | 1.297.387,01 | 30,23 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **50.807.166,00** | **50.807.166,00** | **30.006.456,98** | **59,06** |
| Cota-Parte FPM | 21.424.375,00 | 21.424.375,00 | 14.999.509,75 | 70,01 |
| Cota-Parte ITR | 72.791,00 | 72.791,00 | 184,05 | 0,25 |
| Cota-Parte IPVA | 2.789.662,00 | 2.789.662,00 | 2.532.082,12 | 90,77 |
| Cota-Parte ICMS | 26.219.000,00 | 26.219.000,00 | 12.365.854,62 | 47,16 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 301.338,00 | 301.338,00 | 108.826,44 | 36,11 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **71.121.250,31** | **71.121.250,31** | **38.044.361,02** | **53,49** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC



CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 11.689.882,00 | 11.689.882,00 | 6.833.675,59 | 58,46 | 4.612.499,25 | 39,46 | 4.252.861,37 | 36,38 |
| Despesas Correntes | 9.120.801,00 | 9.120.801,00 | 6.136.497,95 | 67,28 | 4.606.749,25 | 50,51 | 4.247.111,37 | 46,57 |
| Despesas de Capital | 2.569.081,00 | 2.569.081,00 | 697.177,64 | 27,14 | 5.750,00 | 0,22 | 5.750,00 | 0,22 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 3.039.352,00 | 3.039.352,00 | 2.291.190,58 | 75,38 | 1.611.539,32 | 53,02 | 1.553.141,50 | 51,10 |
| Despesas Correntes | 3.032.912,00 | 3.032.912,00 | 2.291.190,58 | 75,54 | 1.611.539,32 | 53,14 | 1.553.141,50 | 51,21 |
| Despesas de Capital | 6.440,00 | 6.440,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 809.860,00 | 809.860,00 | 505.071,17 | 62,37 | 173.792,67 | 21,46 | 153.149,86 | 18,91 |
| Despesas Correntes | 793.918,00 | 793.918,00 | 505.071,17 | 63,62 | 173.792,67 | 21,89 | 153.149,86 | 19,29 |
| Despesas de Capital | 15.942,00 | 15.942,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 200.951,00 | 200.951,00 | 103.797,12 | 51,65 | 94.133,82 | 46,84 | 81.842,42 | 40,73 |
| Despesas Correntes | 195.637,00 | 195.637,00 | 103.797,12 | 53,06 | 94.133,82 | 48,12 | 81.842,42 | 41,83 |
| Despesas de Capital | 5.314,00 | 5.314,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 200.951,00 | 200.951,00 | 192.335,72 | 95,71 | 161.518,52 | 80,38 | 155.872,40 | 77,57 |
| Despesas Correntes | 195.637,00 | 195.637,00 | 192.335,72 | 98,31 | 161.518,52 | 82,56 | 155.872,40 | 79,67 |
| Despesas de Capital | 5.314,00 | 5.314,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **15.940.996,00** | **15.940.996,00** | **9.926.070,18** | **62,27** | **6.653.483,58** | **41,74** | **6.196.867,55** | **38,87** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 9.926.070,18 | 6.653.483,58 | 6.196.867,55 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **9.926.070,18** | **6.653.483,58** | **6.196.867,55** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 5.706.654,15 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | | | 946.829,43 |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **26,09** | **17,49** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 5.706.654,15 | 9.926.070,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 10.894.829,32 | 14.391.908,90 | 3.497.079,58 | 360.367,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 360.367,46 | 0,00 | 3.497.079,58 |
| Empenhos de 2021 | 9.455.978,00 | 11.731.268,41 | 2.275.290,41 | 149.623,76 | 0,00 | 0,00 | 111.977,56 | 12.039,13 | 25.607,07 | 2.249.683,34 |
| Empenhos de 2020 | 6.308.542,74 | 8.239.344,70 | 1.930.801,96 | 1.945,84 | 0,00 | 0,00 | 1.565,40 | 0,00 | 380,44 | 1.930.421,52 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 8.062.326,99 | 11.078.255,55 | 3.015.928,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.015.928,56 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 5.284.794,00 | 5.284.794,00 | 3.407.022,01 | 64,47 |
| Proveniente da União | 4.713.790,00 | 4.713.790,00 | 3.097.225,73 | 65,71 |
| Proveniente dos Estados | 571.004,00 | 571.004,00 | 309.796,28 | 54,25 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **5.284.794,00** | **5.284.794,00** | **3.407.022,01** | **64,47** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 3.569.494,00 | 7.762.954,44 | 4.949.036,10 | 63,75 | 3.491.516,94 | 44,98 | 2.990.943,06 | 38,53 |
| Despesas Correntes | 3.167.003,00 | 6.266.844,44 | 4.120.020,66 | 65,74 | 3.470.501,50 | 55,38 | 2.969.927,62 | 47,39 |
| Despesas de Capital | 402.491,00 | 1.496.110,00 | 829.015,44 | 55,41 | 21.015,44 | 1,40 | 21.015,44 | 1,40 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 1.284.400,00 | 4.319.608,89 | 1.841.799,94 | 42,64 | 1.392.735,26 | 32,24 | 1.183.134,31 | 27,39 |
| Despesas Correntes | 1.273.825,00 | 4.309.033,89 | 1.841.799,94 | 42,74 | 1.392.735,26 | 32,32 | 1.183.134,31 | 27,46 |
| Despesas de Capital | 10.575,00 | 10.575,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 276.506,00 | 530.103,65 | 272.152,20 | 51,34 | 206.577,37 | 38,97 | 106.161,13 | 20,03 |
| Despesas Correntes | 276.506,00 | 530.103,65 | 272.152,20 | 51,34 | 206.577,37 | 38,97 | 106.161,13 | 20,03 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 78.255,00 | 218.255,00 | 61.569,74 | 28,21 | 56.054,83 | 25,68 | 56.054,83 | 25,68 |
| Despesas Correntes | 70.853,00 | 210.853,00 | 61.569,74 | 29,20 | 56.054,83 | 26,58 | 56.054,83 | 26,58 |
| Despesas de Capital | 7.402,00 | 7.402,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 76.139,00 | 216.139,00 | 110.078,42 | 50,93 | 100.156,50 | 46,34 | 60.833,95 | 28,15 |
| Despesas Correntes | 68.737,00 | 208.737,00 | 110.078,42 | 52,74 | 100.156,50 | 47,98 | 60.833,95 | 29,14 |
| Despesas de Capital | 7.402,00 | 7.402,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **5.284.794,00** | **13.047.060,98** | **7.234.636,40** | **55,45** | **5.247.040,90** | **40,22** | **4.397.127,28** | **33,70** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 15.259.376,00 | 19.452.836,44 | 11.782.711,69 | 60,57 | 8.104.016,19 | 41,66 | 7.243.804,43 | 37,24 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 4.323.752,00 | 7.358.960,89 | 4.132.990,52 | 56,16 | 3.004.274,58 | 40,82 | 2.736.275,81 | 37,18 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 1.086.366,00 | 1.339.963,65 | 777.223,37 | 58,00 | 380.370,04 | 28,39 | 259.310,99 | 19,35 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 279.206,00 | 419.206,00 | 165.366,86 | 39,45 | 150.188,65 | 35,83 | 137.897,25 | 32,89 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 277.090,00 | 417.090,00 | 302.414,14 | 72,51 | 261.675,02 | 62,74 | 216.706,35 | 51,96 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **21.225.790,00** | **28.988.056,98** | **17.160.706,58** | **59,20** | **11.900.524,48** | **41,05** | **10.593.994,83** | **36,55** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS - AMUREL | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | % (c/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | % (d/a) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 310.968,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 310.968,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)** | 310.968,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:23:30.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CAPIVARI DE BAIXO, 21/07/2023

| JOSÉ ANSELMO PEREIRA | ALESSANDRA PASCOALI | MÁRCIA ROBERG CARGNIN |
|---|---|---|
| Contador | Controladora Interna | Prefeita Municipal |

MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL (acumulado até o bimestre) |
|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS<br>Ativos Constituidos pela SPE<br>TOTAL DE PASSIVOS<br>Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE<br>Provisões de PPP<br>Outros Passivos<br>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS<br>Obrigações Contratuais<br>Riscos não Provisionados<br>Garantias Concedidas<br>Outros Passivos Contingentes | NADA A DECLARAR | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>**TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)**<br>**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO. Emissão: 21/07/2023, às 07:23:41.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSÉ ANSELMO PEREIRA
Contador

ALESSANDRA PASCOALI
Controladora Interna

MÁRCIA ROBERG CARGNIN
Prefeita Municipal

# Catanduvas

## Prefeitura

### RELAÇÃO DE INSCRITOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CATANDUVAS – EDITAL Nº 01/2023/CMDCA PRAZO SUPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 28/2023/CMDCA

Publicação Nº 4977274

RELAÇÃO DE INSCRITOS AO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE CATANDUVAS – EDITAL Nº 01/2023/CMDCA
PRAZO SUPLEMENTAR DE INSCRIÇÃO – RESOLUÇÃO Nº 28/2023/CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS - CMDCA, através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do processo de escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento da Lei Municipal nº 2.640/2018 e do item 7.5 da Resolução nº 21/2023/CMDCA - Edital nº 01/2023/CMDCA, divulga a relação de inscritos ao processo de escolha do Conselho Tutelar de Catanduvas, no prazo suplementar estabelecido pela Resolução nº 28/2023/CMDCA, conforme quadro abaixo:

| Nº de inscritos | Nome do pré-candidato | CPF | Nº de inscrição |
|---|---|---|---|
| 01 | Ivanilce Cabral Cascaes | 020.425.049-80 | 17 |
| 02 | Marilei Caetano | 062.368.309-16 | 18 |
| 03 | Daiane Gubiani | 059.631.319-52 | 19 |
| 04 | Janete Ribeiro dos Santos | 024.505.489-80 | 20 |
| 05 | Patrícia Natalina de Marquias Brunetto | 068.235.629-86 | 21 |
| 06 | Vilma Maiara Nunes dos Santos | 089.397.589-35 | 22 |
| 07 | Luciana de Morais Souza Pinto | 059.418.109-70 | 23 |
| 08 | Odete Aparecida do Prado | 005.970.439-06 | 24 |
| 09 | Maristela Fernanda de Medeiros | 011.913.839-54 | 25 |
| 10 | Adelcio Obugalska da Silva | 024.178.219-82 | 26 |

Até o dia 21 de julho de 2023, no horário das 07h às 13h, qualquer cidadão e o Ministério Público poderão impugnar as candidaturas mediante petição fundamentada e com provas das alegações, a ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura de Catanduvas, localizada à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas.

Publique-se no mural da Prefeitura, no sítio eletrônico do Município e encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Catanduvas/SC, 20 de julho de 2023.

Valmir De Rós
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

### RESOLUCAO CMDCA 29-2023 - CONCEDE PRAZO PARA APRESENTACAO DE DOCUMENTOS

Publicação Nº 4977297

Resolução nº 29/2023/CMDCA

Concede prazo para que os candidatos apresentem os documentos de inscrição faltantes ou reapresentem a documentação em desacordo com o Edital.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVAS - CMDCA, através da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL do processo de escolha do Conselho Tutelar, em cumprimento da Lei Municipal nº 2.640/2018,

RESOLVE:

1º. Publicar a relação das inscrições ao processo de escolha do Conselho Tutelar de Catanduvas, apresentadas com documentação incompleta, em desacordo com os requisitos fixados na Resolução nº 21/2023/CMDCA - Edital nº 01/2023/CMDCA, conforme Anexo I.

2º. Conceder aos candidatos o prazo até 21 de julho de 2023, às 13h00min, para apresentarem os documentos de inscrição faltantes ou reapresentarem a documentação em desacordo com o Edital, consoante especificado na relação do Anexo I.

3º. Os documentos faltantes deverão ser apresentados em ENVELOPE LACRADO PELO CANDIDATO, contendo o nome e o número de inscrição do candidato, no dia 21/07/2023, das 7h00min às 13h00min, na Prefeitura de Catanduvas, localizada à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas/SC, no Setor de Protocolo.

4º. O candidato deverá ler o Edital atentamente, sendo de sua total responsabilidade a apresentação dos documentos corretos, conforme consta em Edital.

5º. Para fins de comprovação de residência, o candidato deverá atentar-se ao disposto no item 3.3. do Edital, esclarecendo-se que os documentos comprovantes de residência podem ser em nome do candidato ou em nome de parente de primeiro grau (pai, mãe, filho ou filha) ou em nome do cônjuge ou companheiro.

6º. Não serão aceitos como comprovantes de residência, faturas de telefonia móvel e de cartão de crédito.

7º. A prova do casamento e do parentesco deverá ser feita através da apresentação de certidão de casamento ou nascimento do candidato ou do parente, conforme o caso.

8º. A prova da união estável deverá ser feita mediante a apresentação de contrato, certidão ou escritura de união estável com data de assinatura superior a 2 (dois) anos.

9º. Não serão aceitos documentos após as 13h00min do dia 21/07/2023.

Catanduvas, 20 de julho de 2023.

Valmir De Rós
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

ANEXO I

Relação dos candidatos que apresentaram documentação incompleta e a respectiva documentação faltante:

| Nº de inscrição | Nome do pré-candidato | Documentos faltantes |
|---|---|---|
| 26 | Adelcio Obugalska da Silva | • Comprovação de residência<br>• Certidão de nascimento ou casamento<br>• Certidão Negativa da Justiça Eleitoral<br>• Diploma, certificado ou histórico escolar comprovando a conclusão do ensino médio |
| 23 | Luciana de Morais Souza Pinto | • Comprovação de residência |
| 18 | Marilei Caetano | • Comprovação de residência |

# Caxambu do Sul

## PREFEITURA

### PORTARIA 070/2023

Publicação Nº 4978076

PORTARIA N° 070/2023

"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
Considerando requerimento apresentado pelo servidor, onde requer férias referente ao período abaixo descrito;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal ELIEL GENUINO AMANCIO, ocupante do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 18/02/2022 à 17/02/2023.

Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 20/07/2023 à 29/07/2023.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se

Caxambu do Sul - SC, em 19 de julho de 2023.

GLAUBER BURTET
Prefeito

# Chapadão do Lageado

## PREFEITURA

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATORIO N° 55/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2023

Publicação Nº 4979097

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99F3DE429DB93555CDCBBD6A3A3CA454432DB2BB



**MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 212 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 55 codigoCliente: 212 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Presencial**
**Para Contratação de Serviços**
**30/2023**
**Processo Administrativo: 55/2023**

Ao Sr(a). ABEL DA SILVA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria n° 06/2023

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 30/2023, o(s) participante(s):

**Vencedores dos Itens**

| 23612 - TAYNAN TRANSPORTES LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | Transporte de passageiros de Chapadão do Lageado a Outros Municípios, com Micro-Ônibus com capacidade para 29 passageiros | KILOMETRO | TAYNAN TRANSPORTES | 12.000 | R$8,50 | R$102.000,00 |
| 2 | TRANSPORTE DE ALUNOS DA APAE PARA ITUPORANGA, COM VAN COM CAPACIDADE DE 16 PASSAGEIROS | SERVIÇO | TAYNAN TRANSPORTES | 21.000 | R$7,50 | R$157.500,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$259.500,00 |

Chapadão do Lageado, 18 de julho de 2023.

_____
ABEL DA SILVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

## PORTARIA N° 335/2023

Publicação Nº 4976321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 335/2023

- CONSIDERANDO, a Comunicação de Decisão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50 da Lei Orgânica do Município e em conformidade o art.64, I, e §2º, da LC n° 008/99:

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar em favor da servidora pública LUCIANI PAUL KERSCHBAUM, Licença para Tratamento de Saúde até 18.07.2024, a ser remunerada pelo Regime Geral de Previdência Social, na forma de benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 336/2023

Publicação Nº 4976956

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 336/2023

- CONSIDERANDO a apresentação do Certificado de conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Transito e Mobilidade Urbana.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pelo art.50, VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 18 incisos III §4º, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10 e, conforme Parecer Jurídico 133/2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder progressão funcional do Nível VII para o Nível XI, por nova habilitação ou titulação, ao Servidor MARCELO DE SOUZA, (Código 3.3.05), ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, em exercício na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º A progressão corresponderá a três (4) níveis, por habilitação de Graduação em nível de Especialização, com fundamento no art. 22, incisos IV, da Lei Complementar 007 de 23.12.99, com redação da Lei Complementar n°049 de 09.12.10.

Art. 3º O servidor passará a receber o vencimento correspondente ao Nível XI, código 3.3.05, do anexo IV da Lei Complementar 007 de 23.12.99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 18.07.2023, data do protocolo do requerimento, conforme art.6º do Decreto 017/2011.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 337/2023

Publicação Nº 4977066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIA N° 337/2023

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, c/c com as Leis Complementares nº. 007 de 23.12.99 e nº 008 de 23.12.99, e

tendo em vista a homologação do Resultado do Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidato aprovado no Concurso Público nº. 001/2022, para preenchimento de cargo de provimento efetivo, conforme Anexo Único, adjunto a esta Portaria, e disposições do art. 8º, Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº. 007 de 23.12.99 e art. 13 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 2º A posse deverá ocorrer no prazo de até trinta dias contados da publicação deste ato nos meios oficiais de publicação, com apresentação dos documentos previstos no art. 15 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 3º O presente ato tornar-se-á sem efeito, se no decorrer do prazo fixado no art. 2º desta Portaria, as candidatas não tomarem posse, conforme determina o art. 14, §2º da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 20 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| NOME | CARGO |
|---|---|
| Marcio Guckert | Operador de Equipamentos – 40 horas |

Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado, 20 de julho de 2023.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

# Chapecó

## PREFEITURA

### DECRETO 45.786

Publicação Nº 4978016

DECRETO Nº. 45.786, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o Memorando nº 56.682/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 31 de julho de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCIA MARILEI SOEHN, código nº 78830, ocupante do cargo efetivo de Professor de Licenciatura Plena.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

### DECRETO 45.787

Publicação Nº 4978020

DECRETO Nº. 45.787, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o Memorando nº 56.687/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 31 de julho de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCIA MARILEI SOEHN, código nº 79220, ocupante do cargo efetivo de Monitor Social Pedagogo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

### DECRETO 45.788

Publicação Nº 4978028

DECRETO Nº. 45.788, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o Memorando nº 56.679/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 17 de julho de 2023, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal KEILA BIANCA BARON, código nº 89855, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.789

Publicação Nº 4978088

DECRETO Nº. 45.789, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 003/2022 e o Edital de Convocação nº 118/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.580/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 18 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: MICHELE BORN FLACH
CARGO: INSTRUTOR COM 2º GRAU AC
ÁREA DE ATUAÇÃO: INSTRUTOR DE ARTES CENICAS DANÇAS URBANAS
GRUPO: GRUPO IV - TÉCNICO PROFISSIONAL / TEP
CÓDIGO FUNCIONAL: 004916 - INSTRUTOR COM 2º GRAU AC
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 009 - CULTURA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.790

Publicação Nº 4978146

DECRETO Nº. 45.790, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 117/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 18 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: EVERLY ZAMPIERI
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005312 - PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 003 - PSICOLOGIA

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.791

Publicação Nº 4978151

DECRETO Nº. 45.791, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2019 e o Edital de Convocação nº 117/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.579/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 18 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: JAQUELINE SCHMOELLER BASEI
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005114 - ASSISTENTE SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 001 - GERAL

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.792

Publicação Nº 4978155

DECRETO Nº. 45.792, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre nomeação do servidor(a) público(a) municipal aprovado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó;
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 130/01, bem como o disposto no art.37, II e art. 41, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1998;
CONSIDERANDO o dispositivo no Edital de Concurso n° 001/2022 e o Edital de Convocação nº 116/2023, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 56.578/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 18 de julho de 2023, como servidor(a) público(a) municipal candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público, abaixo denominado, de acordo com o cargo e demais especificações que seguem:
NOME: LUIZ CLAUDIO SANTOS ALVES
CARGO: AUDITOR DE TRIBUTOS
GRUPO: GRUPO V - TÉCNICO CIENTÍFICO / TEC
CÓDIGO FUNCIONAL: 005514 - AUDITOR DE TRIBUTOS
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUBGRUPO: 005 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º Este Decreto tornar-se-á sem efeitos se a posse não ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do ato de convocação, nos termos do § 1° do artigo 13 da Lei Complementar n° 130/01.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## DECRETO 45.793

Publicação Nº 4978157

DECRETO Nº. 45.793, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e CONSIDERANDO o Memorando nº 55.149/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 17 de julho de 2023, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCIO LUCIO MARTINS, código nº 94739, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Segurança Escolar.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2023

Publicação Nº 4978159

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2023

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

| EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022 | | |
|---|---|---|
| CARGO: AUXILAR DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 32º | 26171 | JOSE CARLOS MATTES |
| CARGO: MÉDICO ESF | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 73º | 14764 | LETICIA SCHERER GASS |
| CARGO: MONITOR SOCIAL | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 07º | 12683 | JANUARIO FELIPE RODRIGUES DA SILVA |
| CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO | | |
| Nº CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME |
| 04º | 13799 | ALICE CECILIA ROHR SCHOENINGER |

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 20 de julho de 2023

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

## LEI 7.873

Publicação Nº 4977987

LEI Nº 7.873 DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 89, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Chapecó, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - as metas e riscos fiscais;
III - a organização e estrutura dos orçamentos;
IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública Municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas e sociedades de economia mista;
VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
IX - as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024, constam do Plano Plurianual para o período 2022/2025.
§ 1º A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no art. 1º e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da Administração Municipal; e
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.
§ 2º Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Integram esta Lei os Anexos, referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para 2024, deverá levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º Estão discriminados em anexos integrantes desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no Plano Plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa identifica as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As ações podem ser desdobradas, especialmente para especificar sua localização ou individualizar um produto, desde que seu objetivo específico não sofra alterações.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identifica a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de

programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I - DESPESAS CORRENTES:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) outras despesas correntes.

II - DESPESAS DE CAPITAL:
a) investimentos;
b) inversões financeiras; e
c) amortização da dívida.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 89 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
III - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;
IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;
V - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;
VI - resumo do orçamento de investimentos das empresas e sociedades de economia mista por órgão, segundo a origem dos recursos;
VII - resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
VIII - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
IX - demonstrativo da receita por órgão/indiretas;
X - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;
XI - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;
XII - orçamento de investimentos de empresas e sociedades de economia mista; XIII - consolidação dos quadros orçamentários.
§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XIII deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;
III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;
IV - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;
V - demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;
VI - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
VII - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VIII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
IX - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;
X - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;
XI - demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;
XII - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, acompanhado da memória de cálculo;
XIII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;
XIV - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 2000; e
XV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito internos e externos realizados e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação e do orçamento a que pertencem.
§ 2º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada interna e externa;
VI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim, constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 1º do art. 100 da Constituição Federal;

VII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 10. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento de sua proposta orçamentária, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 11. A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024, conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:
I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais em nível Federal, Estadual ou Municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e a despesas fixadas; e
III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.
Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o "caput" deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024.

Art. 12. Os sistemas de informações sobre o orçamento anual e as prestações de contas do município serão disponibilizados na "Internet", excetuando as informações legalmente definidas como sigilosas.

Art. 13. A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em Lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividade-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 14. Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações serão observadas as determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000:
I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e
II - não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro imediatamente anterior.

Art. 15. As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica do Município.

Art. 16. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando a consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Governo.

Art. 17. Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até trinta dias, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001 e alterações posteriores, para fins de execução orçamentária.

Art. 18. O detalhamento da despesa da Câmara Municipal do Município, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.

Art. 19. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no "caput", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo Ente Repassador.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º A concessão de benefício de que trata o "caput" deste artigo deverá estar definida em lei específica.
§ 4º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 5º A transferência de recursos que trata este artigo, diz respeito também, a cedência de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do município, para atender aos vários convênios firmados com diversas entidades do município e com Órgãos da Administração Pública

Direta e Indireta, da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.

Art. 20. A Lei de Orçamento Anual poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no máximo, 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública Municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
Parágrafo único. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 23. Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes à categoria funcional abrangida por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 24. As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2024, com base na folha de pagamento de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.
§ 1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000:
I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:
I - da indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.
§ 3º Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 24 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite serão vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II - criação de cargo, emprego ou função;
III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V - contratação de hora extra.

Art. 26. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 24, sem prejuízo das medidas previstas no art. 25 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.
§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.
§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I - receber transferências voluntárias;
II - obter garantias, direta ou indireta, de outro ente;
III - contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro quadrimestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

Art. 27. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou

alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado:
I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II - for comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 24 desta Lei.
Parágrafo único. O disposto no caput compreende, entre outras:
I - a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II - a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III - a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII
DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DOS INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Art. 28. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 29. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

Art. 30. O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2023, especialmente sobre:
a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critérios de atualização monetária;
c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
g) revisão da legislação sobre taxas; e
h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 32. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 32, ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei de Orçamento Anual.

Art. 33. A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitado as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. As propostas de emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou aos projetos de lei que o modifiquem, a que se refere o art. 90, da Lei Orgânica do Município, e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes, devendo atender as seguintes condições:
§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.
§ 3º não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida.

Art. 35. As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 36. Por meio da Secretaria de Fazenda e a Contadoria Geral do Município, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares

julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 37. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de Lei Orçamentária Anual enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 38. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 39. Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 40. Para cumprimento das determinações do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, são consideradas irrelevantes as despesas inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 41. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do "caput" deste artigo e nos termos das determinações constantes do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 42. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentarias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§ 1º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§ 2º O Poder Executivo, deverá divulgar os ajustes processados, discriminado por órgão.
§ 3º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 43. Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.
Parágrafo único. Na Proposta Orçamentária para 2024, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a auxiliar a contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.

Art. 44. Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 45. O Projeto de Lei de Orçamento Anual conterá rubricas orçamentárias para pagamento de precatórios.

Art. 46. A Lei Orçamentária Anual destinará dotação específica para pagamentos dos débitos consignados em decisões judiciais, definidas em Lei como sendo de pequeno valor, na forma preconizada pela Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002 e observada a Lei Complementar nº 405/10, com alteração promovida pela Lei Complementar nº 412/10.

Art. 47. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2023.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

# Cocal do Sul

## PREFEITURA

### EXTRATO TERMO ADITIVO 10/FMS/2023

Publicação Nº 4976955

ADITIVO Nº: 10/2023
CONTRATO Nº: 05/FMS/2023.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – INCLUSÃO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CS MEDICINA PREVENTIVA E DIAGNOSTICO LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/FMS/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/FMS/2023
CREDENCIAMENTO Nº 02/FMS/2023

OBJETO DO CONTRATO: O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETIVO A CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, NA ÁREA AMBULATORIAL, NO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP/SUS COM COMPLEMENTO DE TABELA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A INCLUSÃO DE UM ITEM NA CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, QUE SERÁ O ITEM 4.20, SENDO:
4.20 – A CONTRATADA DISPONIBILIZARÁ OS SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS (RAIO X), CONFORME SEU HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA REFERENCIADA EM CARÁTER DE URGÊNCIA PELO PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DE COCAL DO SUL, DISPONIBILIZANDO ACESSO IMEDIATO AS IMAGENS EM MEIO DIGITAL PARA OS PROFISSIONAIS SOLICITANTES DA REFERIDA UNIDADE DE SAÚDE.
ASSINATURA: 28/06/2023

### EXTRATO TERMO ADITIVO 65/PMCS/2023

Publicação Nº 4976777

ADITIVO Nº: 65/PMCS/2023
CONTRATO Nº: 105/PMCS/2022
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO – PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
CONTRATADA: B & B TERRAPLANAGEM LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/PMCS/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/PMCS/2022

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, PREPARO E EXECUÇÃO DE CABECEIRAS DE CONCRETO ARMADO E PEDRAS DE ALICERCE PARA RECEBER VIGAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADA, LOCALIZADA NA ESTRADA GERAL LINHA ESPANHOLA NO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.

OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO DE 3% (TRÊS POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 13/10/2022.

VALOR: R$ 6.969,60 (SEIS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

ASSINATURA: 06/07/2023

VIGÊNCIA: 14/07/2023 ATÉ 02/10/2023.

### EXTRATO TERMO ADITIVO 68/PMCS/2023

Publicação Nº 4976541

ADITIVO Nº: 68/2023.
CONTRATO Nº: 24/2023.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – SUPRESSÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/PMCS/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/PMCS/2023

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, EXECUÇÃO DE SUB-BASE, BASE E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES PARA POSTERIOR PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, NA RUA LINA BÚRIGO, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL III, CONFORME

CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - CONTRATO - Nº 0603048-30, PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.
OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A SUPRESSÃO DE 0,71% (ZERO VÍRGULA SETENTA E UM POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07/02/2023, BASEADO NA JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA E PELO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA MUNICIPAL, ANEXADOS AO PROCESSO.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 1.913,60 (UM MIL E NOVECENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
ASSINATURA: 17/07/2023.

## EXTRATO TERMO ADITIVO 69/PMCS/2023

Publicação Nº 4976550

ADITIVO Nº: 69/2023.
CONTRATO Nº: 24/2023.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: NCC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/PMCS/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/PMCS/2023

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, EXECUÇÃO DE SUB-BASE, BASE E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES PARA POSTERIOR PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ, NA RUA LINA BÚRIGO, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL III, CONFORME CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA - CONTRATO - Nº 0603048-30, PARA O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL-SC.
OBJETO DO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO O ACRÉSCIMO DE 20,84% (VINTE VÍRGULA OITENTA E QUATRO POR CENTO) AO VALOR DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07/02/2023, BASEADO NA JUSTIFICATIVA DO ENGENHEIRO FISCAL DA OBRA E PELO PARECER JURÍDICO DA PROCURADORIA MUNICIPAL, ANEXADOS AO PROCESSO.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 56.319,19 (CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
ASSINATURA: 17/07/2023.

## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO ADITIVO 1/2023 DO CONTRATO 6/2022

Publicação Nº 4977107

**TERMO ADITIVO N. 01/2023 AO CONTRATO 06/2022.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, com sede na Rua Angelo Peruchi, 126 inscrito no CNPJ sob n.º 01.637.334/0001-33 neste ato representado pelo Sra. **ROSENY CITTADIN BARBOSA** CPF nº548.495.439-87, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa **ATUALIZA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.571.526/0001-79, sediada na rua Princesa Isabel, 40, sala 512, Centro, Criciúma, em Santa Catarina doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra Jessica Fernandes De Luca, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nr. 057.527.359-39, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e o REAJUSTE do Contrato firmado entre as partes em 02/05/2022 (contrato 06/2022).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**2.1-** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato 06/2022 de 01/07/2023 até 30/06/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**3.1-** O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é **R$ 6.641,40 (seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**.

3.1.1- O valor disposto na cláusula 3.1, será pago em 12 parcelas de **R$ 553,45 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**4.1-** O presente termo aditivo decorre de autorização da Presidente do Legislativo e da contratante e encontra amparo legal no artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, bem como na cláusula quarta do contrato 06/2023.

**CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTE**

**5.1-** O índice de reajuste a ser utilizado, em caso de nova renovação contratual, será o IPCA.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**6.1-** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes, com exceção do índice de reajuste.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

COCAL DO SUL 01 DE JULHO DE 2023.

**ROSENY CITTADIN BARABOSA**
Presidente da Câmara

**ATUALIZA SISTEMAS LTDA**
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

**Luiz Carlos Gonçalves**
601.586.899-68

**Luciane Trombin**
901.121.649-00

# Concórdia

## Prefeitura

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2023 - MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Publicação Nº 4977105

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do Convênio 2021TR002318 – Revitalização da Rua Tancredo de Almeida Neves, no valor de R$ 2.186.435,34 (dois milhões cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

Concórdia SC, 20 de julho de 2023.

Marciano Coradi.
Secretário Municipal da Fazenda

# Cordilheira Alta

## Prefeitura

### DECRETO N° 382/2023

Publicação Nº 4978255

DECRETO Nº 382, DE 20 DE JULHO DE 2023

""DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 32, I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a partir do dia 20 julho de 2023, o servidor RICARDO RECHE, do cargo de Professor de Atividades Desportivas.

Art. 2º Fica declarado vago o cargo mencionado no art. 1º, na forma prevista no art. 32, I, da Lei Complementar Municipal n. 018/2001.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 20 julho de 2023.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 383/2023

Publicação Nº 4978331

DECRETO Nº 383/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, OBJETO DO EDITAL Nº 001/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 20 de julho de 2023, o Sr. ALEXANDRO AIRES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 horas semanais, ficando lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º O servidor se sujeitará ao disposto, nas Leis Complementares n. 18/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cordilheira Alta) e n. 93/2013 (Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores do Município de Cordilheira Alta).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 20 de julho de 2023.

Registrado e publicado em data supra.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 189/2023

Publicação Nº 4976857

PORTARIA Nº 189/2023

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 20 e seguintes da Lei Complementar n. 93/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, à servidora municipal MÁRCIA ZANETTE, ocupante do cargo de Tecnico de Enfermagem, matricula nº 6320/1, de acordo com o certificado de conclusão do curso em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 11 de julho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Adm., Fazenda e Planejamento

## PORTARIA Nº 201/2023

Publicação Nº 4976537

PORTARIA Nº 201/2023

"PRORROGA PERÍODO DE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 15 de agosto de 2023, a licença maternidade da servidora municipal CATARINA FERNANDA VALANDRO, ocupante do cargo de Diretora de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 20 de julho de 2023.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

# Coronel Freitas

## PREFEITURA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023

Publicação Nº 4977746

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIARIAS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, ENTREGA, TRANSFERÊNCIA, ENDOSSO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, DESTINADO AS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO E CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CORONEL FREITAS/SC, COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A COMISSÃO DA AGÊNCIA DE VIAGENS, conforme especificações constantes no Anexo "A".
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 18/2023
Empresa com preços registrados: QUATRO ESTAÇÕES TURISMO LTDA
CNPJ: 28.706.434/0001-20
Item: 2
Desconto de 80%.

Ata registro de preço Nº 18/2023
Empresa com preços registrados: V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA
CNPJ: 36.957.287/0001-90
Item: 1
Desconto de 100%.

Coronel Freitas (SC), 20 de julho de 2023.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

# Corupá

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 032/2023

Publicação Nº 4978297

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06C6B57B087826F0382768E982D2FEE248934DC0

**MUNICÍPIO DE CORUPÁ**
**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ**
**AVISO LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** O objeto desta licitação consiste na seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA USO DAS FANFARRAS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, conforme especificações e quantidades constantes do termo de referência e ANEXO I – quantitativo.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13h do dia 21/07/2023 até 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 03 de Agosto de 2023**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
**09h (nove horas) do dia 03 de Agosto de 2023**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**Atenção: NOVO ENDEREÇO para a entrega das propostas e realização da Sessão: Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000.**

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Rua Francisco Mees, n.º 1915, Bairro XV de Novembro, Corupá/SC CEP 89278-000 e também no site https://corupa.atende.net/

HORARIO: das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - Telefone (47) 3375-6500

Corupá, 20 de Julho de 2023

CLAUDIO FINTA
Prefeito Municipal em Exercício
Registrado com a chave
06C6B57B087826F0382768E982D2FEE248934DC0

# Curitibanos

## Prefeitura

### PORTARIA 848/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977720

PORTARIA Nº 848/2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para análise, deliberação e relatório final visando apurar a responsabilidade da servidora C.E. dos S.F no furto do equipamento notebook número de série 09VM9QARB0145 de propriedade do município cedido em empréstimo conforme termo de cessão de uso através do Projeto Tech educação, tudo conforme consta do requerimento protocolado sob n. 1636/2023.

Art. 2º. Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Sindicante será composta pelos servidores Luís Fernando Dutra Longhi, matrícula n° 1239090, Maria Bernadete Demeneck, matrícula 1239388 e Rejane Camargo de Souza, matricula 1238504.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá solicitar auxilio técnico, colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior, através de relatório detalhado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 17 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos dezessete dias do mês de julho do ano dois mil e vinte e tres, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária de Educação e Cultura

### PORTARIA 849/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977741

PORTARIA Nº 849/2023
Concede aposentadoria a servidor municipal e dá outras providências

Kleberson Luciano Lima , Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e Lei Complementar nº 015/2000:

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora Elizete Bueno da Rosa, matrícula 151980 ocupante do cargo de Funções Técnicas "E" junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no PASEP sob nº 17024990226 com proventos integrais, na forma disposta pelo artigo 3º da EC 47/2005 e demais dispositivos legais aplicáveis, tudo em consonância com o requerimento protocolado sob nº 6240/2023

Art. 2º. A servidora ora aposentada passará à inatividade, com todos os benefícios previstos em lei, a contar de 18 de julho de 2023, declarando-se vago o cargo.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Curitibanos, 18 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na portaria e no mural da Prefeitura Municipal.

| | |
|---|---|
| Anna Christina RIbeiro | Diego Sebem Wordell |
| Diretora Executiva IPESMUC | Secretário de Administração e Finanças |

## PORTARIA 850/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977755

PORTARIA Nº 850/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Tais Aparecida Fernandes da Silva, matrícula nº 240035 no período de 16/07/2023 à 17/09/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de julho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Andressa Boscari de Farias
Secretária Municipal de Educação e Cultura

## PORTARIA 851/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977759

PORTARIA Nº 851/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Josiani Carina de Souza, matrícula nº 12409569 no período de 07/07/2023 à 10/10/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de julho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Aaron Nerrue Mazaro Leão
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

## PORTARIA 852/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977760

PORTARIA Nº 852/2023

PRORROGA PRAZO DE LICENÇA DE SERVIDOR MUNICIPAL

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de licença para tratamento de saúde concedido, a servidora Alessandra Moreira de Souza, matrícula nº 1238451 no período de 16/07/2023 à 25/07/2023, conforme laudo médico firmado pela junta médica oficial arquivado nesta Prefeitura, na forma disposta pelo artigo 74 da Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de julho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA 853/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977762

PORTARIA Nº 853/2023

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 615/2022.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 23/07/2022, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 615/2022, considerando que até o momento não foram produzidos todos os elementos comprobatórios imprescindíveis à conclusão do processo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Diego Sebem Wordell
Secretário Municipal de Administração e Finanças

## PORTARIA 854/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977764

PORTARIA Nº 854/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Iris Ribas Ferreira, designada pela Portaria nº 844/2023 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, ante a expressa renúncia à posse e exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

## PORTARIA 855/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977766

PORTARIA Nº 855/2023
NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO TUTELAR DE CURITIBANOS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o conselheiro Dilmar Rodrigues Fernandes, em substituição ao conselheiro Juarez Leão que esta afastado de suas atividades por problema de saúde, na forma do que determina o art. 25 da lei nº 5.475/2015, e Resolução CONANDA n. 170/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três na portaria da Prefeitura Municipal

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social

## PORTARIA 856/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977767

PORTARIA Nº 856/2023
EXONERA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida exoneração, a pedido, do servidor Thiago Augusto de Souza Partika, matrícula nº 1238345, do exercício do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretária Municipal Assistência Social, a contar de 18/07/2023, na forma prevista na Lei Complementar nº 026/2002.

Art. 2º - Fica declarado vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de julho de 2023

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

## PORTARIA 857/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977768

PORTARIA Nº 857/2023

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE GESTOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos na forma da Lei Complementar n. 247/2022 e alterações da Lei Complementar 260/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora, Mônica Cristina da Silva, matrícula 12409912, ocupante do cargo de enfermeira, para a tarefa de gestor da Unidade Básica de Saúdo do bairro São Francisco, recebendo a gratificação prevista no art. 10 da Lei Complementar n. 247/2022 e alterações da Lei Complementar 260/2022 a partir de 18 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 19 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Roque Stanguerlin
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA 858/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977772

PORTARIA Nº 858/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO E ATO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito o ato de nomeação de Dilmar Rodrigues Fernandes, designada pela Portaria nº 855/2023 na forma determinada pelo § 2º do artigo 14 da Lei Complementar nº 026/2002, ante a expressa renúncia à posse e exercício do cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária Municipal de Assistência Social

## PORTARIA 859/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977774

PORTARIA Nº 859/2023
NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO DO CONSELHO TUTELAR DE CURITIBANOS.

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o conselheiro Nicole Calomeno Minosso, em substituição ao conselheiro Juarez Leão que esta afastado de suas atividades por problema de saúde, na forma do que determina o art. 25 da lei nº 5.475/2015, e Resolução CONANDA n. 170/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 20 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três na portaria da Prefeitura Municipal

Janaina Varela Mafra Di Domenico
Secretária de Assistência Social

## PORTARIA 860/2023 - CURITIBANOS

Publicação Nº 4977775

PORTARIA Nº 860/2023

DESIGNA GESTOR DE PARCERIA

Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor Aaron Nerrue Mazaro Leão, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, matrícula 12408861, para exercer a função de Gestor da Parceria celebrada com a Associação Desportiva Curitibanos – ADC, por meio de Termo de Colaboração 21/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 21 de julho de 2023.

Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

Carlos Roberto Vezaro
Assessor de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 186.371.000,00 | 186.371.000,00 | 33.127.062,49 | 17,77 | 100.524.650,36 | 53,94 | 85.846.349,64 |
| RECEITAS CORRENTES | 186.331.000,00 | 186.331.000,00 | 32.727.792,02 | 17,56 | 96.290.445,81 | 51,68 | 90.040.554,19 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 30.890.000,00 | 30.890.000,00 | 4.993.997,10 | 16,17 | 18.801.047,09 | 60,86 | 12.088.952,91 |
| Impostos | 25.140.000,00 | 25.140.000,00 | 4.227.192,18 | 16,81 | 14.746.153,41 | 58,66 | 10.393.846,59 |
| Taxas | 5.550.000,00 | 5.550.000,00 | 655.916,86 | 11,82 | 3.651.424,01 | 65,79 | 1.898.575,99 |
| Contribuição de Melhoria | 200.000,00 | 200.000,00 | 110.888,06 | 55,44 | 403.469,67 | 201,73 | -203.469,67 |
| CONTRIBUIÇÕES | 10.470.000,00 | 10.470.000,00 | 1.603.947,69 | 15,32 | 4.974.740,74 | 47,51 | 5.495.259,26 |
| Contribuições Sociais | 5.470.000,00 | 5.470.000,00 | 830.862,73 | 15,19 | 2.465.524,25 | 45,07 | 3.004.475,75 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 5.000.000,00 | 5.000.000,00 | 773.084,96 | 15,46 | 2.509.216,49 | 50,18 | 2.490.783,51 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 9.709.000,00 | 9.709.000,00 | 4.450.335,54 | 45,84 | 10.245.659,08 | 105,53 | -536.659,08 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 40.000,00 | 40.000,00 | 14.300,22 | 35,75 | 32.853,61 | 82,13 | 7.146,39 |
| Valores Mobiliários | 8.844.000,00 | 8.844.000,00 | 4.371.914,64 | 49,43 | 9.959.425,07 | 112,61 | -1.115.425,07 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 825.000,00 | 825.000,00 | 64.120,68 | 7,77 | 253.380,40 | 30,71 | 571.619,60 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 132.235.000,00 | 132.235.000,00 | 21.192.965,41 | 16,03 | 61.076.360,25 | 46,19 | 71.158.639,75 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 46.283.000,00 | 46.283.000,00 | 7.936.240,17 | 17,15 | 22.824.537,40 | 49,32 | 23.458.462,60 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 51.852.000,00 | 51.852.000,00 | 8.235.909,45 | 15,88 | 23.548.567,35 | 45,41 | 28.303.432,65 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 40.900,00 | 0,00 | 96.364,50 | 0,00 | -96.364,50 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 34.000.000,00 | 34.000.000,00 | 4.976.598,65 | 14,64 | 14.603.573,86 | 42,95 | 19.396.426,14 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 100.000,00 | 100.000,00 | 3.317,14 | 3,32 | 3.317,14 | 3,32 | 96.682,86 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.987.000,00 | 2.987.000,00 | 486.546,28 | 16,29 | 1.192.638,65 | 39,93 | 1.794.361,35 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 1.910.000,00 | 1.910.000,00 | 268.955,28 | 14,08 | 661.325,89 | 34,62 | 1.248.674,11 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 447.000,00 | 447.000,00 | 85.463,85 | 19,12 | 151.499,26 | 33,89 | 295.500,74 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 630.000,00 | 630.000,00 | 132.127,15 | 20,97 | 379.813,50 | 60,29 | 250.186,50 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 40.000,00 | 40.000,00 | 399.270,47 | 998,18 | 4.234.204,55 | 10.585,51 | -4.194.204,55 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 2.000,00 | 2.000,00 | 64.779,58 | 3.238,98 | 766.054,45 | 38.302,72 | -764.054,45 |
| Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 604.300,00 | 60.430,00 | -603.300,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 1.000,00 | 64.779,58 | 6.477,96 | 161.754,45 | 16.175,45 | -160.754,45 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 38.000,00 | 38.000,00 | 334.490,89 | 880,24 | 3.468.150,10 | 9.126,71 | -3.430.150,10 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 443.107,24 | 2.332,14 | -424.107,24 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 19.000,00 | 19.000,00 | 334.490,89 | 1.760,48 | 3.025.042,86 | 15.921,28 | -3.006.042,86 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 8.950.000,00 | 8.950.000,00 | 1.254.065,75 | 14,01 | 3.729.465,94 | 41,67 | 5.220.534,06 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 195.321.000,00 | 195.321.000,00 | 34.381.128,24 | 17,60 | 104.254.116,30 | 53,38 | 91.066.883,70 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 195.321.000,00 | 195.321.000,00 | 34.381.128,24 | 17,60 | 104.254.116,30 | 53,38 | 91.066.883,70 |
| **DÉFICIT (VI)** | ---- | ---- | ---- | ---- | 0,00 | --- | --- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 195.321.000,00 | 195.321.000,00 | 34.381.128,24 | 17,60 | 104.254.116,30 | 53,38 | 91.066.883,70 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 28.449.470,17 | ---- | ---- | 28.449.470,17 | --- | --- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | --- | --- | --- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | ---- | 28.449.470,17 | ---- | ---- | 28.449.470,17 | --- | --- |

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 179.571.000,00 | 212.196.174,50 | 28.702.919,21 | 102.375.311,35 | 109.820.863,15 | 28.579.324,09 | 66.682.440,61 | 145.513.733,89 | 64.193.284,83 |
| DESPESAS CORRENTES | 157.148.000,00 | 167.629.956,30 | 23.284.815,69 | 87.646.977,82 | 79.982.978,48 | 23.251.367,75 | 59.416.863,96 | 108.213.092,34 | 57.144.494,65 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 88.279.000,00 | 89.595.974,29 | 13.075.096,69 | 38.207.132,53 | 51.388.841,76 | 13.115.181,17 | 38.085.864,01 | 51.510.110,28 | 36.692.872,03 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 155.456,45 | 678.705,10 | 521.294,90 | 155.456,45 | 678.705,10 | 521.294,90 | 678.705,10 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 67.669.000,00 | 76.833.982,01 | 10.054.262,55 | 48.761.140,19 | 28.072.841,82 | 9.980.730,13 | 20.652.294,85 | 56.181.687,16 | 19.772.917,52 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 22.023.000,00 | 44.166.218,20 | 5.418.103,52 | 14.728.333,53 | 29.437.884,67 | 5.327.956,34 | 7.265.576,65 | 36.900.641,55 | 7.048.790,18 |
| INVESTIMENTOS | 19.623.000,00 | 41.766.218,20 | 5.099.715,08 | 13.663.401,91 | 28.102.816,29 | 5.009.567,90 | 6.200.645,03 | 35.565.573,17 | 5.983.858,56 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 2.400.000,00 | 2.400.000,00 | 318.388,44 | 1.064.931,62 | 1.335.068,38 | 318.388,44 | 1.064.931,62 | 1.335.068,38 | 1.064.931,62 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 400.000,00 | 400.000,00 | ---- | ---- | 400.000,00 | ---- | ---- | 400.000,00 | --- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 8.950.000,00 | 8.950.000,00 | 1.254.065,80 | 3.729.465,99 | 5.220.534,01 | 1.254.065,78 | 3.729.465,97 | 5.220.534,03 | 3.729.465,97 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 188.521.000,00 | 221.146.174,50 | 29.956.985,01 | 106.104.777,34 | 115.041.397,16 | 29.833.389,87 | 70.411.906,58 | 150.734.267,92 | 67.922.750,80 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 188.521.000,00 | 221.146.174,50 | 29.956.985,01 | 106.104.777,34 | 115.041.397,16 | 29.833.389,87 | 70.411.906,58 | 150.734.267,92 | 67.922.750,80 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 33.842.209,72 | ---- | 36.331.365,50 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 188.521.000,00 | 221.146.174,50 | 29.956.985,01 | 106.104.777,34 | ---- | 29.833.389,87 | 104.254.116,30 | ---- | 104.254.116,30 |
| **RESERVA DO RPPS** | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | ---- | ---- | 6.800.000,00 | ---- | ---- | 6.800.000,00 | --- |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 8.950.000,00 | 8.950.000,00 | 1.254.065,75 | 14,01 | 3.729.465,94 | 41,67 | 5.220.534,06 |
| RECEITAS CORRENTES | 8.950.000,00 | 8.950.000,00 | 1.254.065,75 | 14,01 | 3.729.465,94 | 41,67 | 5.220.534,06 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 8.950.000,00 | 8.950.000,00 | 1.254.065,75 | 14,01 | 3.729.465,94 | 41,67 | 5.220.534,06 |
| Contribuições Sociais | 8.950.000,00 | 8.950.000,00 | 1.254.065,75 | 14,01 | 3.729.465,94 | 41,67 | 5.220.534,06 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)** | 8.950.000,00 | 8.950.000,00 | 1.254.065,80 | 3.729.465,99 | 5.220.534,01 | 1.254.065,78 | 3.729.465,97 | 5.220.534,03 | 3.729.465,97 | 0,02 |
| DESPESAS CORRENTES | 8.950.000,00 | 8.950.000,00 | 1.254.065,80 | 3.729.465,99 | 5.220.534,01 | 1.254.065,78 | 3.729.465,97 | 5.220.534,03 | 3.729.465,97 | 0,02 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.950.000,00 | 8.950.000,00 | 1.254.065,80 | 3.729.465,99 | 5.220.534,01 | 1.254.065,78 | 3.729.465,97 | 5.220.534,03 | 3.729.465,97 | 0,02 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | --- | --- | 0,00 | ---- | ---- |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 09:41:01.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Data de emissão: 18/07/2023
Exercício de 2023

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 186.371.000,00 | 218.996.174,50 | 28.702.919,21 | 102.375.311,35 | 96,485 | 116.620.863,15 | 28.579.324,09 | 66.682.440,61 | 94,70 | 152.313.733,89 |
| LEGISLATIVA | 4.700.000,00 | 4.700.000,00 | 661.392,66 | 2.473.367,96 | 2,33 | 2.226.632,04 | 619.930,74 | 2.153.560,73 | 3,06 | 2.546.439,27 |
| Ação Legislativa | 4.700.000,00 | 4.700.000,00 | 661.392,66 | 2.473.367,96 | 2,33 | 2.226.632,04 | 619.930,74 | 2.153.560,73 | 3,06 | 2.546.439,27 |
| JUDICIÁRIA | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 162.695,21 | 504.190,94 | 0,48 | 795.809,06 | 164.225,69 | 455.538,51 | 0,65 | 844.461,49 |
| Demais Subfunções | 1.300.000,00 | 1.300.000,00 | 162.695,21 | 504.190,94 | 0,48 | 795.809,06 | 164.225,69 | 455.538,51 | 0,65 | 844.461,49 |
| ADMINISTRAÇÃO | 13.375.000,00 | 13.610.000,00 | 1.790.206,08 | 7.206.133,06 | 6,79 | 6.403.866,94 | 1.969.580,64 | 4.882.916,85 | 6,93 | 8.727.083,15 |
| Administração Geral | 11.500.000,00 | 11.650.000,00 | 1.593.731,77 | 6.225.401,37 | 5,87 | 5.424.598,63 | 1.721.067,99 | 4.178.856,18 | 5,93 | 7.471.143,82 |
| Planejamento e Orçamento | 1.400.000,00 | 1.485.000,00 | 172.276,89 | 631.133,71 | 0,59 | 853.866,29 | 177.727,76 | 497.634,10 | 0,71 | 987.365,90 |
| Controle Interno | 185.000,00 | 185.000,00 | 24.197,42 | 79.646,10 | 0,08 | 105.353,90 | 25.592,91 | 70.950,63 | 0,10 | 114.049,37 |
| Administração Financeira | 290.000,00 | 290.000,00 | 0,00 | 269.951,88 | 0,25 | 20.048,12 | 45.191,98 | 135.475,94 | 0,19 | 154.524,06 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 2.778.000,00 | 3.971.740,55 | 162.164,69 | 1.299.826,84 | 1,23 | 2.671.913,71 | 369.056,73 | 956.080,05 | 1,36 | 3.015.660,50 |
| Defesa Civil | 158.000,00 | 358.000,00 | 20.975,35 | 198.489,00 | 0,19 | 159.511,00 | 10.635,39 | 57.265,62 | 0,08 | 300.734,38 |
| Policiamento | 2.620.000,00 | 3.613.740,55 | 141.189,34 | 1.101.337,84 | 1,04 | 2.512.402,71 | 358.421,34 | 898.814,43 | 1,28 | 2.714.926,12 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.950.000,00 | 6.477.092,45 | 1.052.922,50 | 2.802.841,48 | 2,64 | 3.674.250,97 | 1.005.162,20 | 1.789.071,67 | 2,54 | 4.688.020,78 |
| Assistência Comunitária | 4.040.000,00 | 5.417.092,45 | 975.521,52 | 2.501.102,47 | 2,36 | 2.915.989,98 | 899.847,73 | 1.589.915,27 | 2,26 | 3.827.177,18 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 690.000,00 | 840.000,00 | 65.079,73 | 289.417,76 | 0,27 | 550.582,24 | 99.911,47 | 193.753,40 | 0,28 | 646.246,60 |
| Assistência ao Idoso | 220.000,00 | 220.000,00 | 12.321,25 | 12.321,25 | 0,01 | 207.678,75 | 5.403,00 | 5.403,00 | 0,01 | 214.597,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 22.088.000,00 | 22.088.000,00 | 3.334.401,70 | 9.538.251,99 | 8,99 | 12.549.748,01 | 3.226.916,76 | 9.363.620,68 | 13,30 | 12.724.379,32 |
| Previdência do Regime Estatutário | 21.088.000,00 | 21.088.000,00 | 3.223.295,82 | 9.212.334,05 | 8,68 | 11.875.665,95 | 3.115.810,88 | 9.037.702,74 | 12,84 | 12.050.297,26 |
| Previdência Especial | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 111.105,88 | 325.917,94 | 0,31 | 674.082,06 | 111.105,88 | 325.917,94 | 0,46 | 674.082,06 |
| SAÚDE | 30.710.000,00 | 39.927.538,32 | 7.564.412,78 | 23.139.861,06 | 21,81 | 16.787.677,26 | 5.660.703,74 | 13.402.132,54 | 19,03 | 26.525.405,78 |
| Vigilância Epidemiológica | 2.000.000,00 | 2.036.009,80 | 231.798,80 | 722.321,29 | 0,68 | 1.313.688,51 | 228.745,25 | 643.259,54 | 0,91 | 1.392.750,26 |
| Atenção Básica | 17.023.000,00 | 19.900.902,94 | 2.736.781,68 | 9.375.085,88 | 8,84 | 10.525.817,06 | 2.805.503,72 | 7.571.442,90 | 10,75 | 12.329.460,04 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 8.750.000,00 | 14.966.442,76 | 4.171.726,74 | 11.745.030,39 | 11,07 | 3.221.412,37 | 2.185.360,36 | 4.093.166,25 | 5,81 | 10.873.276,51 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 2.921.000,00 | 3.008.182,82 | 424.105,56 | 1.297.423,50 | 1,22 | 1.710.759,32 | 441.094,41 | 1.094.263,85 | 1,55 | 1.913.918,97 |
| Alimentação e Nutrição | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Data de emissão: 18/07/2023
Exercício de 2023

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| EDUCAÇÃO | 52.200.000,00 | 53.807.625,68 | 7.221.009,41 | 28.867.552,30 | 27,21 | 24.940.073,38 | 9.072.524,29 | 19.586.254,32 | 27,82 | 34.221.371,36 |
| Ensino Fundamental | 28.936.000,00 | 29.486.747,34 | 3.725.633,17 | 15.398.271,47 | 14,51 | 14.088.475,87 | 4.625.004,68 | 10.022.418,78 | 14,23 | 19.464.328,56 |
| Educação Infantil | 19.504.000,00 | 20.499.776,52 | 3.030.306,59 | 10.673.213,56 | 10,06 | 9.826.562,96 | 3.809.881,69 | 8.183.615,63 | 11,62 | 12.316.160,89 |
| Demais Subfunções | 3.315.000,00 | 3.376.101,82 | 465.069,65 | 2.478.067,27 | 2,34 | 898.034,55 | 558.137,92 | 1.260.969,91 | 1,79 | 2.115.131,91 |
| Ensino Superior | 80.000,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.000,00 |
| Educação Especial | 365.000,00 | 365.000,00 | 0,00 | 318.000,00 | 0,30 | 47.000,00 | 79.500,00 | 119.250,00 | 0,17 | 245.750,00 |
| CULTURA | 1.169.000,00 | 1.209.000,00 | 204.871,67 | 358.815,19 | 0,34 | 850.184,81 | 160.055,70 | 252.937,51 | 0,36 | 956.062,49 |
| Difusão Cultural | 1.169.000,00 | 1.209.000,00 | 204.871,67 | 358.815,19 | 0,34 | 850.184,81 | 160.055,70 | 252.937,51 | 0,36 | 956.062,49 |
| URBANISMO | 11.404.000,00 | 22.382.479,28 | 2.377.012,23 | 8.543.212,95 | 8,05 | 13.839.266,33 | 1.809.655,64 | 3.892.333,92 | 5,53 | 18.490.145,36 |
| Serviços Urbanos | 11.344.000,00 | 22.322.479,28 | 2.377.012,23 | 8.543.212,95 | 8,05 | 13.779.266,33 | 1.809.655,64 | 3.892.333,92 | 5,53 | 18.430.145,36 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 60.000,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60.000,00 |
| HABITAÇÃO | 950.000,00 | 950.000,00 | 143.763,48 | 395.968,53 | 0,37 | 554.031,47 | 89.264,30 | 284.558,15 | 0,40 | 665.441,85 |
| Habitação Urbana | 950.000,00 | 950.000,00 | 143.763,48 | 395.968,53 | 0,37 | 554.031,47 | 89.264,30 | 284.558,15 | 0,40 | 665.441,85 |
| SANEAMENTO | 1.102.000,00 | 1.202.000,00 | 83.509,46 | 170.636,74 | 0,16 | 1.031.363,26 | 128.838,60 | 130.554,02 | 0,19 | 1.071.445,98 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.102.000,00 | 1.202.000,00 | 83.509,46 | 170.636,74 | 0,16 | 1.031.363,26 | 128.838,60 | 130.554,02 | 0,19 | 1.071.445,98 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 2.687.000,00 | 6.417.000,00 | 773.811,97 | 3.610.396,90 | 3,40 | 2.806.603,10 | 846.186,18 | 1.423.190,15 | 2,02 | 4.993.809,85 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.322.000,00 | 5.872.000,00 | 690.602,10 | 3.258.320,94 | 3,07 | 2.613.679,06 | 738.849,17 | 1.239.710,88 | 1,76 | 4.632.289,12 |
| Controle Ambiental | 365.000,00 | 545.000,00 | 83.209,87 | 352.075,96 | 0,33 | 192.924,04 | 107.337,01 | 183.479,27 | 0,26 | 361.520,73 |
| AGRICULTURA | 4.707.000,00 | 5.057.000,00 | 250.681,21 | 3.033.259,61 | 2,86 | 2.023.740,39 | 1.002.005,79 | 1.841.516,22 | 2,62 | 3.215.483,78 |
| Extensão Rural | 4.057.000,00 | 4.407.000,00 | 242.518,41 | 2.528.496,81 | 2,38 | 1.878.503,19 | 504.442,99 | 1.337.353,42 | 1,90 | 3.069.646,58 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 650.000,00 | 650.000,00 | 8.162,80 | 504.762,80 | 0,48 | 145.237,20 | 497.562,80 | 504.162,80 | 0,72 | 145.837,20 |
| INDÚSTRIA | 1.370.000,00 | 1.520.000,00 | 352.770,53 | 471.627,29 | 0,44 | 1.048.372,71 | 54.526,38 | 146.531,26 | 0,21 | 1.373.468,74 |
| Promoção Industrial | 1.370.000,00 | 1.520.000,00 | 352.770,53 | 471.627,29 | 0,44 | 1.048.372,71 | 54.526,38 | 146.531,26 | 0,21 | 1.373.468,74 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.604.000,00 | 2.604.000,00 | 127.979,77 | 435.917,02 | 0,41 | 2.168.082,98 | 124.882,94 | 254.912,05 | 0,36 | 2.349.087,95 |
| Turismo | 2.604.000,00 | 2.604.000,00 | 127.979,77 | 435.917,02 | 0,41 | 2.168.082,98 | 124.882,94 | 254.912,05 | 0,36 | 2.349.087,95 |
| ENERGIA | 5.900.000,00 | 6.700.000,00 | 334.641,57 | 1.633.697,70 | 1,54 | 5.066.302,30 | 342.530,59 | 846.118,67 | 1,20 | 5.853.881,33 |
| Energia Elétrica | 5.900.000,00 | 6.700.000,00 | 334.641,57 | 1.633.697,70 | 1,54 | 5.066.302,30 | 342.530,59 | 846.118,67 | 1,20 | 5.853.881,33 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| TRANSPORTE | 4.130.000,00 | 5.785.698,22 | 367.653,31 | 2.641.515,05 | 2,49 | 3.144.183,17 | 414.722,69 | 844.171,32 | 1,20 | 4.941.526,90 |
| Transporte Rodoviário | 3.900.000,00 | 5.555.698,22 | 348.970,69 | 2.568.574,50 | 2,42 | 2.987.123,72 | 391.781,83 | 788.371,81 | 1,12 | 4.767.326,41 |
| Demais Subfunções | 230.000,00 | 230.000,00 | 18.682,62 | 72.940,55 | 0,07 | 157.059,45 | 22.940,86 | 55.799,51 | 0,08 | 174.200,49 |
| DESPORTO E LAZER | 4.007.000,00 | 4.897.000,00 | 917.718,79 | 2.300.311,61 | 2,17 | 2.596.688,39 | 699.254,30 | 1.230.971,60 | 1,75 | 3.666.028,40 |
| Desporto Comunitário | 3.715.000,00 | 3.815.000,00 | 518.687,35 | 1.451.305,25 | 1,37 | 2.363.694,75 | 389.945,85 | 893.121,15 | 1,27 | 2.921.878,85 |
| Lazer | 292.000,00 | 1.082.000,00 | 399.031,44 | 849.006,36 | 0,80 | 232.993,64 | 309.308,45 | 337.850,45 | 0,48 | 744.149,55 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 7.040.000,00 | 7.190.000,00 | 819.300,19 | 2.947.927,13 | 2,78 | 4.242.072,87 | 819.300,19 | 2.945.470,39 | 4,18 | 4.244.529,61 |
| Outros Encargos Especiais | 2.440.000,00 | 2.590.000,00 | 345.455,30 | 1.204.290,41 | 1,14 | 1.385.709,59 | 345.455,30 | 1.201.833,67 | 1,71 | 1.388.166,33 |
| Serviço da Dívida Interna | 4.600.000,00 | 4.600.000,00 | 473.844,89 | 1.743.636,72 | 1,64 | 2.856.363,28 | 473.844,89 | 1.743.636,72 | 2,48 | 2.856.363,28 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 7.200.000,00 | 7.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.200.000,00 |
| Reserva de Contingência | 400.000,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 400.000,00 |
| Reserva Legal | 6.800.000,00 | 6.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.800.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | 8.950.000,00 | 8.950.000,00 | 1.254.065,80 | 3.729.465,99 | 3,515 | 5.220.534,01 | 1.254.065,78 | 3.729.465,97 | 5,30 | 5.220.534,03 |
| LEGISLATIVA | 300.000,00 | 300.000,00 | 49.429,52 | 197.195,85 | 0,19 | 102.804,15 | 49.429,52 | 197.195,85 | 0,28 | 102.804,15 |
| Ação Legislativa | 300.000,00 | 300.000,00 | 49.429,52 | 197.195,85 | 0,19 | 102.804,15 | 49.429,52 | 197.195,85 | 0,28 | 102.804,15 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 297.438,31 | 884.444,51 | 0,83 | 1.315.555,49 | 297.438,29 | 884.444,49 | 1,26 | 1.315.555,51 |
| Administração Geral | 2.200.000,00 | 2.200.000,00 | 297.438,31 | 884.444,51 | 0,83 | 1.315.555,49 | 297.438,29 | 884.444,49 | 1,26 | 1.315.555,51 |
| SAÚDE | 2.550.000,00 | 2.550.000,00 | 382.375,79 | 1.122.651,27 | 1,06 | 1.427.348,73 | 382.375,79 | 1.122.651,27 | 1,59 | 1.427.348,73 |
| Vigilância Epidemiológica | 260.000,00 | 260.000,00 | 35.911,99 | 104.163,03 | 0,10 | 155.836,97 | 35.911,99 | 104.163,03 | 0,15 | 155.836,97 |
| Atenção Básica | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 | 269.701,16 | 795.446,06 | 0,75 | 904.553,94 | 269.701,16 | 795.446,06 | 1,13 | 904.553,94 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 480.000,00 | 480.000,00 | 64.317,75 | 186.733,79 | 0,18 | 293.266,21 | 64.317,75 | 186.733,79 | 0,27 | 293.266,21 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 110.000,00 | 110.000,00 | 12.444,89 | 36.308,39 | 0,03 | 73.691,61 | 12.444,89 | 36.308,39 | 0,05 | 73.691,61 |
| EDUCAÇÃO | 3.900.000,00 | 3.900.000,00 | 524.822,18 | 1.525.174,36 | 1,44 | 2.374.825,64 | 524.822,18 | 1.525.174,36 | 2,17 | 2.374.825,64 |
| Ensino Fundamental | 1.900.000,00 | 1.900.000,00 | 255.801,26 | 748.531,42 | 0,71 | 1.151.468,58 | 255.801,26 | 748.531,42 | 1,06 | 1.151.468,58 |
| Educação Infantil | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 | 269.020,92 | 776.642,94 | 0,73 | 1.223.357,06 | 269.020,92 | 776.642,94 | 1,10 | 1.223.357,06 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **195.321.000,00** | **227.946.174,50** | **29.956.985,01** | **106.104.777,34** | **100,00** | **121.841.397,16** | **29.833.389,87** | **70.411.906,58** | **100,00** | **157.534.267,92** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 09:41:08.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **15.885.305,58** | **14.898.220,65** | **14.239.985,10** | **14.998.864,92** | **14.316.395,87** | **18.668.645,29** | **14.624.887,11** | **17.729.932,30** | **21.089.500,61** | **16.508.613,70** | **17.734.656,43** | **18.288.535,75** | **198.983.543,31** | **206.289.000,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.101.011,62 | 2.154.397,94 | 1.730.371,40 | 1.826.386,71 | 1.769.034,27 | 2.683.239,75 | 1.401.895,49 | 2.995.986,96 | 7.011.609,77 | 2.397.557,77 | 2.496.295,02 | 2.497.702,08 | 31.065.488,78 | 30.890.000,00 |
| I.P.T.U. | 420.866,64 | 358.609,12 | 146.691,56 | 127.168,23 | 137.459,08 | 123.011,05 | 114.735,32 | 719.340,51 | 3.652.554,40 | 459.041,35 | 448.480,72 | 412.652,74 | 7.120.610,72 | 7.930.000,00 |
| I.S.S. | 724.531,02 | 675.598,88 | 723.945,54 | 713.969,01 | 711.630,60 | 849.656,34 | 746.348,54 | 669.139,16 | 776.393,98 | 712.915,38 | 767.334,49 | 859.206,80 | 8.930.669,74 | 9.990.000,00 |
| I.T.B.I. | 235.268,71 | 445.383,49 | 285.647,72 | 365.629,20 | 235.435,67 | 277.701,78 | 185.768,01 | 254.603,48 | 272.355,43 | 330.381,08 | 397.983,99 | 290.418,93 | 3.576.577,49 | 2.800.000,00 |
| I.R.R.F. | 440.396,14 | 419.673,33 | 388.716,57 | 426.609,62 | 428.175,79 | 1.169.776,35 | 23.117,46 | 106.380,47 | 47.208,72 | 125.939,24 | 1.867.143,15 | 513.606,19 | 5.956.743,03 | 0,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 279.949,11 | 255.133,12 | 185.370,01 | 193.010,65 | 256.333,13 | 263.094,23 | 331.926,16 | 1.246.523,34 | 2.263.097,24 | 769.280,72 | -984.647,33 | 421.817,42 | 5.480.887,80 | 10.170.000,00 |
| Contribuições | 729.520,64 | 726.079,54 | 722.057,68 | 717.681,91 | 749.061,68 | 1.109.855,96 | 747.545,80 | 848.887,07 | 1.124.534,86 | 649.825,32 | 782.407,93 | 821.539,76 | 9.728.998,15 | 10.470.000,00 |
| Receita Patrimonial | 803.886,36 | 1.262.418,04 | 1.404.042,87 | 1.557.829,04 | 792.383,80 | 547.447,51 | 1.265.136,65 | 1.191.028,30 | 1.737.697,94 | 1.601.460,65 | 2.118.049,05 | 2.332.286,49 | 16.613.666,70 | 9.709.000,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 746.075,18 | 1.207.797,94 | 1.404.042,87 | 1.502.969,50 | 732.020,83 | 547.447,51 | 1.199.650,08 | 1.121.791,64 | 1.731.074,72 | 1.534.993,99 | 2.111.200,73 | 2.260.713,91 | 16.099.778,90 | 8.844.000,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 57.811,18 | 54.620,10 | 0,00 | 54.859,54 | 60.362,97 | 0,00 | 65.486,57 | 69.236,66 | 6.623,22 | 66.466,66 | 6.848,32 | 71.572,58 | 513.887,80 | 865.000,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 |
| Transferências Correntes | 12.071.591,78 | 10.547.622,92 | 10.212.112,37 | 10.745.562,29 | 10.785.415,36 | 14.072.485,37 | 11.056.827,39 | 12.524.308,78 | 11.040.091,97 | 11.652.446,63 | 12.161.236,65 | 12.327.128,92 | 139.196.830,43 | 152.193.000,00 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 3.994.691,13 | 2.902.359,26 | 2.673.030,76 | 2.543.298,34 | 3.196.463,05 | 4.966.662,62 | 3.167.224,62 | 4.296.501,58 | 2.628.367,12 | 3.005.043,85 | 3.340.588,68 | 3.120.084,79 | 39.834.315,80 | 39.990.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 3.623.704,64 | 3.411.544,98 | 3.545.943,29 | 3.539.371,53 | 3.492.216,96 | 3.670.733,18 | 3.953.239,28 | 3.839.641,60 | 3.853.633,05 | 4.202.419,66 | 3.979.981,58 | 4.142.913,98 | 45.255.343,73 | 53.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 698.490,92 | 726.056,84 | 626.333,38 | 668.706,42 | 492.541,45 | 280.220,57 | 580.456,77 | 670.914,03 | 866.512,91 | 745.384,60 | 888.924,06 | 930.167,67 | 8.174.709,62 | 9.000.000,00 |
| Cota-Parte do I.T.R. | 8.662,52 | 17.609,22 | 120.852,04 | 488.462,86 | 71.082,77 | 65.806,28 | 22.412,41 | 10.620,84 | 5.247,49 | 7.531,29 | 11.981,00 | 5.239,86 | 835.508,58 | 400.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 36.067,53 | 28.728,87 | 30.557,73 | 38.679,82 | 28.126,11 | 39.961,38 | 39.050,08 | 27.847,39 | 34.511,63 | 36.791,90 | 33.085,43 | 41.256,65 | 414.664,52 | 800.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 2.295.234,50 | 2.257.916,79 | 2.229.357,60 | 2.254.434,34 | 2.259.564,10 | 2.435.486,39 | 2.335.631,99 | 2.492.473,35 | 2.346.569,62 | 2.515.099,41 | 2.504.688,73 | 2.511.682,94 | 28.438.139,76 | 34.000.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 1.402.833,91 | 1.191.500,33 | 974.130,94 | 1.200.702,35 | 1.233.514,29 | 2.601.708,32 | 958.812,24 | 1.186.309,99 | 1.305.250,15 | 1.140.175,92 | 1.401.987,17 | 1.575.783,03 | 16.172.708,64 | 15.003.000,00 |
| Outras Receitas Correntes | 179.295,18 | 207.702,21 | 171.400,78 | 151.404,97 | 220.500,76 | 255.616,70 | 153.481,78 | 169.721,19 | 175.566,07 | 207.323,33 | 176.667,78 | 309.878,50 | 2.378.559,25 | 2.987.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **1.766.244,26** | **2.164.034,36** | **2.373.027,23** | **2.612.317,97** | **1.841.526,87** | **2.106.850,49** | **2.414.576,05** | **2.701.480,14** | **2.774.219,67** | **2.884.210,90** | **3.360.558,98** | **3.562.741,06** | **30.561.787,98** | **29.896.000,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 376.075,96 | 372.641,13 | 373.722,88 | 374.663,01 | 377.415,33 | 739.703,46 | 382.544,37 | 416.641,45 | 416.650,01 | 418.825,69 | 415.432,27 | 415.430,46 | 5.079.746,02 | 5.470.000,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 97.255,78 | 45.036,08 | 47.854,37 | 48.429,92 | 50.264,91 | 50.264,91 | 50.264,91 | 389.370,88 | 440.000,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 5.320,17 | 371.752,32 | 649.179,38 | 778.797,29 | 4.871,60 | -228.801,13 | 438.228,91 | 470.003,57 | 832.535,04 | 817.192,51 | 1.246.346,05 | 1.450.161,28 | 6.835.586,99 | 4.028.000,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 1.384.848,13 | 1.419.640,91 | 1.350.124,97 | 1.458.857,67 | 1.459.239,94 | 1.498.692,38 | 1.548.766,69 | 1.766.980,75 | 1.476.604,70 | 1.597.927,79 | 1.648.515,75 | 1.646.884,41 | 18.257.084,09 | 19.958.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **14.119.061,32** | **12.734.186,29** | **11.866.957,87** | **12.386.546,95** | **12.474.869,00** | **16.561.794,80** | **12.210.311,06** | **15.028.452,16** | **18.315.280,94** | **13.624.402,80** | **14.374.097,45** | **14.725.794,69** | **168.421.755,33** | **176.393.000,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 17.871,77 | 15.911,39 | 17.050,77 | 15.908,28 | 13.057,42 | 409.991,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 500.000,00 | 1.089.791,10 | 2.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 14.101.189,55 | 12.718.274,90 | 11.849.907,10 | 12.370.638,67 | 12.461.811,58 | 16.151.803,33 | 12.210.311,06 | 15.028.452,16 | 18.315.280,94 | 13.524.402,80 | 14.374.097,45 | 14.225.794,69 | 167.331.964,23 | 176.391.000,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.952,00 | 98.952,00 | 109.368,00 | 104.160,00 | 105.600,00 | 105.600,00 | 622.632,00 | 1.352.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 14.101.189,55 | 12.718.274,90 | 11.849.907,10 | 12.370.638,67 | 12.461.811,58 | 16.151.803,33 | 12.111.359,06 | 14.929.500,16 | 18.205.912,94 | 13.420.242,80 | 14.268.497,45 | 14.120.194,69 | 166.709.332,23 | 175.039.000,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 09:40:55.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 10.018.000,00 | 8.104.915,74 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 2.500.000,00 | 1.152.090,71 |
| Ativo | 2.478.000,00 | 1.147.730,99 |
| Inativo | 10.000,00 | 287,95 |
| Pensionista | 12.000,00 | 4.071,77 |
| Receita de Contribuições Patronais | 3.537.500,00 | 1.661.656,72 |
| Ativo | 3.537.500,00 | 1.661.656,72 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 3.980.500,00 | 5.204.426,84 |
| Receitas Imobiliarias | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Valores Mobiliários | 3.980.500,00 | 5.204.426,84 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 86.741,47 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 86.741,47 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)** | 10.018.000,00 | 8.104.915,74 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Beneficios | 0,00 | 1.112.978,68 | 1.112.978,68 | 940.671,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 646.838,18 | 646.838,18 | 541.992,98 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 466.140,50 | 466.140,50 | 398.678,02 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 3.298.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 3.298.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | 3.298.000,00 | 1.112.978,68 | 1.112.978,68 | 940.671,00 |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]** | 6.720.000,00 | 6.991.937,06 | 6.991.937,06 | 7.164.244,74 |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| Valor | 6.800.000,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.595.408,12 |
| Investimentos e Aplicações | 63.167.885,52 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

**ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS**

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Receitas Correntes | 600.000,00 | 210.000,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | 600.000,00 | 210.000,00 |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 580.000,00 | 335.647,91 | 161.016,60 | 141.497,91 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 320.000,00 | 125.107,08 | 125.107,08 | 106.419,99 |
| Demais Despesas Correntes | 260.000,00 | 210.540,83 | 35.909,52 | 35.077,92 |
| Despesas de Capital (XIV) | 20.000,00 | 1.635,00 | 1.635,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | 600.000,00 | 337.282,91 | 162.651,60 | 141.497,91 |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²** | 0,00 | -127.282,91 | 47.348,40 | 68.502,09 |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 85.597,39 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 |

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 216.719,58 | 216.719,58 | 181.809,51 |
| Pensões | 0,00 | 109.198,36 | 109.198,36 | 91.896,23 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 1.000.000,00 | 0,00 | 325.917,94 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | 1.000.000,00 | 325.917,94 | 325.917,94 | 273.705,74 |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²** | -1.000.000,00 | -325.917,94 | -325.917,94 | -273.705,74 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 09:43:12.
Nota(s) Explicativa(s):

Curitibanos, 18/07/2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 176.393.000,00 | 88.139.743,78 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.890.000,00 | 18.801.047,09 |
| IPTU | 7.930.000,00 | 5.806.805,04 |
| ISS | 9.990.000,00 | 4.531.338,35 |
| ITBI | 2.800.000,00 | 1.731.510,92 |
| IRRF | 0,00 | 2.683.395,23 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 10.170.000,00 | 4.047.997,55 |
| Contribuições | 5.000.000,00 | 2.509.216,49 |
| Receita Patrimonial | 5.681.000,00 | 4.991.191,72 |
| Aplicações Financeiras (II) | 4.816.000,00 | 4.704.957,71 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 865.000,00 | 286.234,01 |
| Transferências Correntes | 132.235.000,00 | 61.076.360,25 |
| Cota-Parte FPM | 32.592.000,00 | 15.646.248,64 |
| Cota-Parte ICMS | 42.400.000,00 | 19.177.463,90 |
| Cota-Parte IPVA | 7.200.000,00 | 3.745.888,53 |
| Cota-Parte ITR | 400.000,00 | 63.032,89 |
| Transferências da LC 61/1989 | 640.000,00 | 170.034,52 |
| Transferências do FUNDEB | 34.000.000,00 | 14.706.146,04 |
| Outras Transferências Correntes | 15.003.000,00 | 7.567.545,73 |
| Demais Receitas Correntes | 2.587.000,00 | 761.928,23 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 2.587.000,00 | 761.928,23 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 171.577.000,00 | 83.434.786,07 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 14.860.000,00 | 6.625.700,61 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 4.028.000,00 | 5.254.467,36 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 40.000,00 | 4.234.204,55 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 2.000,00 | 766.054,45 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 2.000,00 | 766.054,45 |
| Transferências de Capital | 38.000,00 | 3.468.150,10 |
| Convênios | 38.000,00 | 3.018.150,10 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 450.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 40.000,00 | 4.234.204,55 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 186.477.000,00 | 94.294.691,23 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 171.617.000,00 | 87.668.990,62 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 164.511.956,30 | 86.665.744,76 | 58.610.262,19 | 56.798.191,06 | 1.195.445,75 | 7.426.736,62 | 7.366.768,50 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 86.797.974,29 | 37.447.313,39 | 37.326.044,85 | 36.392.519,45 | 804.707,61 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 1.200.000,00 | 678.705,10 | 678.705,10 | 678.705,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 76.513.982,01 | 48.539.726,27 | 20.605.512,24 | 19.726.966,51 | 390.738,14 | 7.426.736,62 | 7.366.768,50 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 76.513.982,01 | 48.539.726,27 | 20.605.512,24 | 19.726.966,51 | 390.738,14 | 7.426.736,62 | 7.366.768,50 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 163.311.956,30 | 85.987.039,66 | 57.931.557,09 | 56.119.485,96 | 1.195.445,75 | 7.426.736,62 | 7.366.768,50 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 12.068.000,00 | 4.710.699,05 | 4.536.067,74 | 4.075.769,56 | 423.235,71 | 31.699,80 | 31.699,80 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 44.146.218,20 | 14.726.698,53 | 7.263.941,65 | 7.048.790,18 | 3.199,00 | 10.237.092,24 | 10.198.956,51 |
| Investimentos | 41.746.218,20 | 13.661.766,91 | 6.199.010,03 | 5.983.858,56 | 3.199,00 | 10.237.092,24 | 10.198.956,51 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.400.000,00 | 1.064.931,62 | 1.064.931,62 | 1.064.931,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 41.746.218,20 | 13.661.766,91 | 6.199.010,03 | 5.983.858,56 | 3.199,00 | 10.237.092,24 | 10.198.956,51 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 20.000,00 | 1.635,00 | 1.635,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 217.146.174,50 | 104.361.140,62 | 68.668.269,86 | 66.179.114,08 | 1.621.880,46 | 17.695.528,66 | 17.597.424,81 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 205.058.174,50 | 99.648.806,57 | 64.130.567,12 | 62.103.344,52 | 1.198.644,75 | 17.663.828,86 | 17.565.725,01 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | 8.896.271,88 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | 6.801.276,34 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -5.246.000,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 9.896.535,45 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 702.576,56 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | 15.995.235,23 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022(a) | Janeiro - Junho 2023 (b) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)** | 11.162.053,49 | 9.819.241,46 |
| DEDUÇÕES (XL) | 137.935.838,14 | 150.965.575,10 |
| Disponibilidade de Caixa | 137.935.838,14 | 150.965.575,10 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 140.096.340,94 | 151.439.833,08 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 1.206.530,77 | 105.989,87 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 953.972,03 | 368.268,11 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -126.773.784,65 | -141.146.333,64 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **14.372.548,99** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -5.576.000,00 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -1.100.540,90 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 2.723.227,14 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | 15.995.235,23 |
| | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | 6.801.276,34 |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 28.449.470,17 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 28.449.470,17 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 09:51:59.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 19.540,29 | 1.626.693,52 | 1.621.880,46 | 0,00 | 24.353,35 | 4.679.775,05 | 36.050.681,97 | 17.695.528,66 | 17.597.424,81 | 2.755.421,04 | 20.377.611,17 | 20.401.964,52 |
| **PODER EXECUTIVO** | 19.540,29 | 1.624.009,59 | 1.619.196,53 | 0,00 | 24.353,35 | 4.676.116,50 | 35.976.130,70 | 17.653.156,86 | 17.555.053,01 | 2.728.348,77 | 20.368.845,42 | 20.393.198,77 |
| CHEFIA DO EXECUTIVO | 4.328,80 | 214.221,45 | 217.686,25 | 0,00 | 864,00 | 126.474,53 | 15.995.287,13 | 9.220.903,31 | 9.164.011,62 | 2.079.998,45 | 4.877.751,59 | 4.878.615,59 |
| FUNDO DE SANEAMENTO BÁSICO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 840,64 | 840,64 | 840,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS | 10.080,91 | 1.000.754,69 | 993.237,30 | 0,00 | 17.598,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.598,30 |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352,00 | 12.437,34 | 10.013,34 | 10.013,34 | 0,00 | 2.776,00 | 2.776,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 240,00 | 12.752,96 | 12.752,96 | 0,00 | 240,00 | 100.422,24 | 618.083,64 | 381.134,08 | 380.439,99 | 28.168,84 | 309.897,05 | 310.137,05 |
| FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | 0,00 | 4.865,93 | 4.865,93 | 0,00 | 0,00 | 714,00 | 25.842,56 | 4.544,91 | 4.544,91 | 1.076,88 | 20.934,77 | 20.934,77 |
| FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160,00 | 81.084,16 | 63.673,20 | 63.673,20 | 0,00 | 17.570,96 | 17.570,96 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 30.052,80 | 30.052,80 | 0,00 | 0,00 | 4.379.236,98 | 9.829.478,77 | 5.643.591,25 | 5.621.275,15 | 440.885,39 | 8.146.555,21 | 8.146.555,21 |
| FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.333,00 | 11.224,49 | 20.274,63 | 20.274,63 | 2.113,48 | 4.169,38 | 4.169,38 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 0,00 | 181.824,67 | 181.783,31 | 0,00 | 41,36 | 47.743,75 | 9.362.599,03 | 2.276.481,70 | 2.258.279,73 | 176.105,73 | 6.975.957,32 | 6.975.998,68 |
| FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS | 4.890,58 | 162.770,92 | 162.051,81 | 0,00 | 5.609,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.609,69 |
| INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS | 0,00 | 16.766,17 | 16.766,17 | 0,00 | 0,00 | 5.680,00 | 39.252,94 | 31.699,80 | 31.699,80 | 0,00 | 13.233,14 | 13.233,14 |
| **PODER LEGISLATIVO** | 0,00 | 2.683,93 | 2.683,93 | 0,00 | 0,00 | 3.658,55 | 74.551,27 | 42.371,80 | 42.371,80 | 27.072,27 | 8.765,75 | 8.765,75 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 2.683,93 | 2.683,93 | 0,00 | 0,00 | 3.658,55 | 74.551,27 | 42.371,80 | 42.371,80 | 27.072,27 | 8.765,75 | 8.765,75 |
| **Total (III) = (I + II):** | **19.540,29** | **1.626.693,52** | **1.621.880,46** | **0,00** | **24.353,35** | **4.679.775,05** | **36.050.681,97** | **17.695.528,66** | **17.597.424,81** | **2.755.421,04** | **20.377.611,17** | **20.401.964,52** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 09:51:24.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 20.720.000,00 | 14.753.049,54 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 7.930.000,00 | 5.806.805,04 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 2.800.000,00 | 1.731.510,92 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 9.990.000,00 | 4.531.338,35 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 2.683.395,23 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 103.190.000,00 | 48.491.439,66 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 39.990.000,00 | 19.557.810,64 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 36.990.000,00 | 19.557.810,64 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 3.000.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 53.000.000,00 | 23.971.829,15 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 800.000,00 | 212.543,08 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 400.000,00 | 63.032,89 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 9.000.000,00 | 4.682.360,04 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 3.863,86 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **123.910.000,00** | **63.244.489,20** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **20.038.000,00** | **9.698.287,93** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **10.939.500,00** | **6.112.834,37** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 34.500.000,00 | 15.085.802,48 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 34.500.000,00 | 14.983.230,30 |
| 6.1.1 - Principal | 34.000.000,00 | 14.603.573,86 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 500.000,00 | 379.656,44 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 102.572,18 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 102.572,18 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | 13.962.000,00 | 4.905.285,93 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 324.193,47 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 324.193,47 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **15.409.995,95** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 34.838.853,47 | 17.092.674,62 | 14.779.893,25 | 14.731.133,25 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 27.638.853,47 | 12.174.298,72 | 12.174.298,72 | 12.174.298,72 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 14.700.000,00 | 6.435.893,98 | 6.435.893,98 | 6.435.893,98 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 12.938.853,47 | 5.738.404,74 | 5.738.404,74 | 5.738.404,74 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 7.200.000,00 | 4.918.375,90 | 2.605.594,53 | 2.556.834,53 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 1.600.000,00 | 1.134.344,54 | 818.818,20 | 770.058,20 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 5.600.000,00 | 3.784.031,36 | 1.786.776,33 | 1.786.776,33 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 16.753.821,15 | 14.441.039,78 | 14.392.279,78 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 16.753.821,15 | 14.441.039,78 | 14.392.279,78 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.835.445,25 | 11.835.445,25 | 11.835.445,25 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 10.488.261,21 | 11.835.445,25 | 11.835.445,25 | 78,99 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 1.508.580,25 | 644.762,70 | 644.762,70 | 0,00 | 4,27 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL ( x ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 3.013.752,40 | 324.193,47 | 338.853,47 | 0,00 | -14.660,00 | 338.853,47 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.013.752,40 | 324.193,47 | 338.853,47 | 0,00 | -14.660,00 | 338.853,47 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS | 14.153.000,00 | 8.674.103,03 | 4.103.100,65 | 3.989.105,26 |
| 20.1 - Educação Infantil | 5.100.000,00 | 3.413.649,54 | 1.483.338,01 | 1.413.135,62 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 9.053.000,00 | 5.260.453,49 | 2.619.762,64 | 2.575.969,64 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 48.991.853,47 | 25.766.777,65 | 18.882.993,90 | 18.720.238,51 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 21.400.000,00 | 10.983.888,06 | 8.738.050,19 | 8.619.087,80 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 27.591.853,47 | 14.782.889,59 | 10.144.943,71 | 10.101.150,71 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 4.103.100,65 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 9.698.287,93 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1( x ) | 338.853,47 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7] | 15.735,38 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | 14.124.506,67 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 15.811.122,30 | 14.124.506,67 | 22,33 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 12.907.843,63 | 5.543.856,89 | 5.521.540,79 | 15.735,38 | 7.370.567,46 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 7.019.650,65 | 4.509.476,15 | 4.487.160,05 | 12.723,96 | 2.519.766,64 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 5.888.192,98 | 1.034.380,74 | 1.034.380,74 | 3.011,42 | 4.850.800,82 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 4.134.000,00 | 2.307.616,25 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 3.400.000,00 | 1.958.391,84 |
| 31.1.2 - PDDE | 6.000,00 | 0,00 |
| 31.1.3 - PNAE | 655.000,00 | 327.004,70 |
| 31.1.4 - PNATE | 73.000,00 | 22.219,71 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 8.715.772,21 | 4.625.949,01 | 2.228.434,78 | 2.026.209,96 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.099.776,52 | 465.968,44 | 222.208,38 | 222.208,38 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 3.794.893,87 | 1.363.913,30 | 626.006,49 | 609.446,49 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 80.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 365.000,00 | 318.000,00 | 119.250,00 | 119.250,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 3.376.101,82 | 2.478.067,27 | 1.260.969,91 | 1.075.305,09 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **57.707.625,68** | **30.392.726,66** | **21.111.428,68** | **20.746.448,47** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 47.199.625,68 | 24.599.982,15 | 17.888.510,13 | 17.597.743,92 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 29.851.853,47 | 12.700.935,62 | 12.700.935,62 | 12.700.935,62 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 495.000,00 | 318.000,00 | 119.250,00 | 119.250,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 16.852.772,21 | 11.581.046,53 | 5.068.324,51 | 4.777.558,30 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 10.508.000,00 | 5.792.744,51 | 3.222.918,55 | 3.148.704,55 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 10.508.000,00 | 5.792.744,51 | 3.222.918,55 | 3.148.704,55 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 6.227.046,45 | 9.226.129,03 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 15.085.802,48 | 1.958.391,84 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 15.750.513,99 | 693.930,97 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 5.562.334,94 | 10.490.589,90 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 5.562.334,94 | 10.490.589,90 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 09:53:23.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 44.166.218,20 | 14.728.333,53 | 29.437.884,67 |
| Investimentos | 41.766.218,20 | 13.663.401,91 | 28.102.816,29 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 2.400.000,00 | 1.064.931,62 | 1.335.068,38 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 44.166.218,20 | 14.728.333,53 | 29.437.884,67 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | 44.166.218,20 | 14.728.333,53 | 29.437.884,67 |

Curitibanos, 18/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 09:59:39.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2096



RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

**FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d exerc. Anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | 5.405.329,89 | 2.291.753,28 | 3.113.576,61 | 57.761.042,46 |
| 2023 | 5.248.812,65 | 2.346.496,56 | 2.902.316,09 | 60.663.358,55 |
| 2024 | 5.079.265,59 | 2.181.955,84 | 2.897.309,75 | 63.560.668,30 |
| 2025 | 4.912.792,84 | 2.062.636,60 | 2.850.156,24 | 66.410.824,54 |
| 2026 | 4.726.771,99 | 2.058.896,96 | 2.667.875,03 | 69.078.699,57 |
| 2027 | 4.559.379,62 | 2.023.257,18 | 2.536.122,44 | 71.614.822,01 |
| 2028 | 4.390.036,98 | 2.006.368,60 | 2.383.668,38 | 73.998.490,39 |
| 2029 | 4.244.875,37 | 1.884.333,18 | 2.360.542,19 | 76.359.032,58 |
| 2030 | 4.055.194,76 | 1.995.450,81 | 2.059.743,95 | 78.418.776,53 |
| 2031 | 3.859.066,32 | 2.121.766,71 | 1.737.299,61 | 80.156.076,14 |
| 2032 | 3.714.142,13 | 2.067.622,38 | 1.646.519,75 | 81.802.595,89 |
| 2033 | 3.505.520,97 | 2.270.713,28 | 1.234.807,69 | 83.037.403,58 |
| 2034 | 3.368.054,52 | 2.214.529,05 | 1.153.525,47 | 84.190.929,05 |
| 2035 | 3.168.817,13 | 2.333.910,49 | 834.906,64 | 85.025.835,69 |
| 2036 | 2.938.736,68 | 2.558.730,07 | 380.006,61 | 85.405.842,30 |
| 2037 | 2.760.541,30 | 2.622.546,30 | 137.995,00 | 85.543.837,30 |
| 2038 | 2.502.733,57 | 2.957.623,96 | -454.890,39 | 85.088.946,91 |
| 2039 | 2.329.614,06 | 3.034.851,21 | -705.237,15 | 84.383.709,76 |
| 2040 | 2.140.434,13 | 3.188.823,60 | -1.048.389,47 | 83.335.320,29 |
| 2041 | 1.885.950,70 | 3.517.110,02 | -1.631.159,32 | 81.704.160,97 |
| 2042 | 1.684.019,57 | 3.709.467,52 | -2.025.447,95 | 79.678.713,02 |
| 2043 | 1.557.441,09 | 3.684.204,21 | -2.126.763,12 | 77.551.949,90 |
| 2044 | 1.386.794,86 | 3.800.197,05 | -2.413.402,19 | 75.138.547,71 |
| 2045 | 1.198.722,76 | 3.983.253,12 | -2.784.530,36 | 72.354.017,35 |
| 2046 | 1.048.744,14 | 4.058.555,54 | -3.009.811,40 | 69.344.205,95 |
| 2047 | 954.675,59 | 3.985.932,70 | -3.031.257,11 | 66.312.948,84 |
| 2048 | 840.906,12 | 3.967.999,18 | -3.127.093,06 | 63.185.855,78 |
| 2049 | 763.518,35 | 3.860.023,10 | -3.096.504,75 | 60.089.351,03 |
| 2050 | 683.256,97 | 3.777.496,57 | -3.094.239,60 | 56.995.111,43 |
| 2051 | 560.750,81 | 3.830.305,47 | -3.269.554,66 | 53.725.556,77 |
| 2052 | 489.568,48 | 3.736.691,84 | -3.247.123,36 | 50.478.433,41 |
| 2053 | 428.562,79 | 3.628.946,77 | -3.200.383,98 | 47.278.049,43 |
| 2054 | 376.735,84 | 3.496.234,80 | -3.119.498,96 | 44.158.550,47 |
| 2055 | 321.194,11 | 3.383.625,64 | -3.062.431,53 | 41.096.118,94 |
| 2056 | 272.149,78 | 3.264.848,02 | -2.992.698,24 | 38.103.420,70 |
| 2057 | 240.971,58 | 3.106.596,39 | -2.865.624,81 | 35.237.795,89 |
| 2058 | 211.677,08 | 2.952.492,41 | -2.740.815,33 | 32.496.980,56 |
| 2059 | 167.846,96 | 2.858.189,90 | -2.690.342,94 | 29.806.637,62 |
| 2060 | 148.481,77 | 2.694.559,38 | -2.546.077,61 | 27.260.560,01 |
| 2061 | 136.174,82 | 2.522.764,61 | -2.386.589,79 | 24.873.970,22 |
| 2062 | 124.538,02 | 2.357.300,73 | -2.232.762,71 | 22.641.207,51 |
| 2063 | 109.839,69 | 2.207.249,97 | -2.097.410,28 | 20.543.797,23 |
| 2064 | 99.652,19 | 2.053.887,61 | -1.954.235,42 | 18.589.561,81 |
| 2065 | 90.092,21 | 1.906.636,87 | -1.816.544,66 | 16.773.017,15 |
| 2066 | 81.145,95 | 1.765.485,40 | -1.684.339,45 | 15.088.677,70 |
| 2067 | 72.798,97 | 1.630.163,57 | -1.557.364,60 | 13.531.313,10 |
| 2068 | 65.036,54 | 1.500.717,67 | -1.435.681,13 | 12.095.631,97 |
| 2069 | 57.843,75 | 1.377.114,13 | -1.319.270,38 | 10.776.361,59 |
| 2070 | 51.205,90 | 1.259.344,19 | -1.208.138,29 | 9.568.223,30 |

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2022 A 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2071 | 45.107,20 | 1.147.417,53 | -1.102.310,33 | 8.465.912,97 |
| 2072 | 39.530,07 | 1.041.349,32 | -1.001.819,25 | 7.464.093,72 |
| 2073 | 34.455,12 | 941.155,19 | -906.700,07 | 6.557.393,65 |
| 2074 | 29.861,17 | 846.841,98 | -816.980,81 | 5.740.412,84 |
| 2075 | 25.725,51 | 758.402,43 | -732.676,92 | 5.007.735,92 |
| 2076 | 22.024,13 | 675.818,18 | -653.794,05 | 4.353.941,87 |
| 2077 | 18.731,59 | 599.054,20 | -580.322,61 | 3.773.619,26 |
| 2078 | 15.821,13 | 528.046,40 | -512.225,27 | 3.261.393,99 |
| 2079 | 13.265,30 | 462.700,20 | -449.434,90 | 2.811.959,09 |
| 2080 | 11.036,44 | 402.894,04 | -391.857,60 | 2.420.101,49 |
| 2081 | 9.107,32 | 348.482,87 | -339.375,55 | 2.080.725,94 |
| 2082 | 7.451,11 | 299.293,65 | -291.842,54 | 1.788.883,40 |
| 2083 | 6.041,22 | 255.123,67 | -249.082,45 | 1.539.800,95 |
| 2084 | 4.851,08 | 215.737,48 | -210.886,40 | 1.328.914,55 |
| 2085 | 3.854,74 | 180.873,35 | -177.018,61 | 1.151.895,94 |
| 2086 | 3.028,36 | 150.259,34 | -147.230,98 | 1.004.664,96 |
| 2087 | 2.350,31 | 123.617,07 | -121.266,76 | 883.398,20 |
| 2088 | 1.800,60 | 100.660,86 | -98.860,26 | 784.537,94 |
| 2089 | 1.360,93 | 81.098,65 | -79.737,72 | 704.800,22 |
| 2090 | 1.014,63 | 64.631,44 | -63.616,81 | 641.183,41 |
| 2091 | 746,58 | 50.950,59 | -50.204,01 | 590.979,40 |
| 2092 | 542,53 | 39.730,33 | -39.187,80 | 551.791,60 |
| 2093 | 389,19 | 30.630,53 | -30.241,34 | 521.550,26 |
| 2094 | 275,33 | 23.324,16 | -23.048,83 | 498.501,43 |
| 2095 | 191,88 | 17.514,65 | -17.322,77 | 481.178,66 |
| 2096 | 131,42 | 12.945,93 | -12.814,51 | 468.364,15 |

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c) |
|---|---|---|---|---|
| 2022 | 6.548.253,74 | 15.573.338,04 | -9.025.084,30 | 2.057.142,93 |
| 2023 | 6.564.004,54 | 15.913.901,00 | -9.349.896,46 | -7.292.753,53 |
| 2024 | 6.034.775,26 | 16.178.305,60 | -10.143.530,34 | -17.436.283,87 |
| 2025 | 5.664.609,64 | 15.819.395,69 | -10.154.786,05 | -27.591.069,92 |
| 2026 | 5.253.642,73 | 15.706.708,00 | -10.453.065,27 | -38.044.135,19 |
| 2027 | 4.897.716,43 | 15.292.104,27 | -10.394.387,84 | -48.438.523,03 |
| 2028 | 4.572.882,17 | 14.858.684,10 | -10.285.801,93 | -58.724.324,96 |
| 2029 | 4.148.513,24 | 14.789.215,65 | -10.640.702,41 | -69.365.027,37 |
| 2030 | 3.754.124,78 | 14.646.576,41 | -10.892.451,63 | -80.257.479,00 |
| 2031 | 3.306.930,05 | 14.714.245,03 | -11.407.314,98 | -91.664.793,98 |
| 2032 | 2.942.317,13 | 14.560.913,29 | -11.618.596,16 | -103.283.390,14 |
| 2033 | 2.536.527,83 | 14.482.010,82 | -11.945.482,99 | -115.228.873,13 |
| 2034 | 2.220.073,69 | 14.202.577,91 | -11.982.504,22 | -127.211.377,35 |
| 2035 | 1.957.767,83 | 13.763.642,20 | -11.805.874,37 | -139.017.251,72 |
| 2036 | 1.748.467,83 | 13.237.191,92 | -11.488.724,09 | -150.505.975,81 |
| 2037 | 1.511.593,70 | 12.822.687,89 | -11.311.094,19 | -161.817.070,00 |
| 2038 | 1.319.154,45 | 12.299.529,95 | -10.980.375,50 | -172.797.445,50 |
| 2039 | 1.183.367,15 | 11.672.428,25 | -10.489.061,10 | -183.286.506,60 |
| 2040 | 998.304,84 | 11.202.928,09 | -10.204.623,25 | -193.491.129,85 |
| 2041 | 917.662,77 | 10.481.439,85 | -9.563.777,08 | -203.054.906,93 |
| 2042 | 832.978,60 | 9.816.530,82 | -8.983.552,22 | -212.038.459,15 |
| 2043 | 737.030,65 | 9.222.224,60 | -8.485.193,95 | -220.523.653,10 |

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2022 A 2096

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2044 | 669.321,88 | 8.592.119,40 | -7.922.797,52 | -228.446.450,62 |
| 2045 | 588.112,09 | 8.047.172,92 | -7.459.060,83 | -235.905.511,45 |
| 2046 | 535.505,70 | 7.451.795,91 | -6.916.290,21 | -242.821.801,66 |
| 2047 | 486.489,66 | 6.886.437,76 | -6.399.948,10 | -249.221.749,76 |
| 2048 | 440.919,24 | 6.350.414,05 | -5.909.494,81 | -255.131.244,57 |
| 2049 | 398.649,60 | 5.843.065,25 | -5.444.415,65 | -260.575.660,22 |
| 2050 | 359.532,92 | 5.363.725,39 | -5.004.192,47 | -265.579.852,69 |
| 2051 | 323.417,23 | 4.911.706,11 | -4.588.288,88 | -270.168.141,57 |
| 2052 | 290.147,58 | 4.486.307,44 | -4.196.159,86 | -274.364.301,43 |
| 2053 | 259.565,47 | 4.086.802,12 | -3.827.236,65 | -278.191.538,08 |
| 2054 | 231.512,79 | 3.712.426,73 | -3.480.913,94 | -281.672.452,02 |
| 2055 | 205.839,16 | 3.362.418,75 | -3.156.579,59 | -284.829.031,61 |
| 2056 | 182.400,96 | 3.035.988,52 | -2.853.587,56 | -287.682.619,17 |
| 2057 | 161.061,42 | 2.732.323,10 | -2.571.261,68 | -290.253.880,85 |
| 2058 | 141.688,80 | 2.450.597,31 | -2.308.908,51 | -292.562.789,36 |
| 2059 | 124.155,56 | 2.189.968,77 | -2.065.813,21 | -294.628.602,57 |
| 2060 | 108.339,73 | 1.949.580,70 | -1.841.240,97 | -296.469.843,54 |
| 2061 | 94.124,29 | 1.728.584,05 | -1.634.459,76 | -298.104.303,30 |
| 2062 | 81.394,80 | 1.526.123,08 | -1.444.728,28 | -299.549.031,58 |
| 2063 | 70.039,54 | 1.341.313,19 | -1.271.273,65 | -300.820.305,23 |
| 2064 | 59.952,82 | 1.173.267,82 | -1.113.315,00 | -301.933.620,23 |
| 2065 | 51.035,38 | 1.021.106,88 | -970.071,50 | -302.903.691,73 |
| 2066 | 43.191,82 | 883.943,12 | -840.751,30 | -303.744.443,03 |
| 2067 | 36.329,21 | 760.873,09 | -724.543,88 | -304.468.986,91 |
| 2068 | 30.358,16 | 650.999,97 | -620.641,81 | -305.089.628,72 |
| 2069 | 25.192,86 | 553.436,94 | -528.244,08 | -305.617.872,80 |
| 2070 | 20.751,70 | 467.288,40 | -446.536,70 | -306.064.409,50 |
| 2071 | 16.957,25 | 391.659,99 | -374.702,74 | -306.439.112,24 |
| 2072 | 13.735,28 | 325.655,26 | -311.919,98 | -306.751.032,22 |
| 2073 | 11.016,22 | 268.387,39 | -257.371,17 | -307.008.403,39 |
| 2074 | 8.738,40 | 219.040,04 | -210.301,64 | -307.218.705,03 |
| 2075 | 6.847,31 | 176.863,09 | -170.015,78 | -307.388.720,81 |
| 2076 | 5.293,25 | 141.139,89 | -135.846,64 | -307.524.567,45 |
| 2077 | 4.030,41 | 111.187,61 | -107.157,20 | -307.631.724,65 |
| 2078 | 3.017,34 | 86.358,06 | -83.340,72 | -307.715.065,37 |
| 2079 | 2.216,20 | 66.025,18 | -63.808,98 | -307.778.874,35 |
| 2080 | 1.592,80 | 49.594,65 | -48.001,85 | -307.826.876,20 |
| 2081 | 1.117,02 | 36.518,15 | -35.401,13 | -307.862.277,33 |
| 2082 | 761,40 | 26.281,10 | -25.519,70 | -307.887.797,03 |
| 2083 | 500,99 | 18.405,82 | -17.904,83 | -307.905.701,86 |
| 2084 | 315,28 | 12.477,38 | -12.162,10 | -307.917.863,96 |
| 2085 | 187,60 | 8.137,09 | -7.949,49 | -307.925.813,45 |
| 2086 | 103,90 | 5.068,58 | -4.964,68 | -307.930.778,13 |
| 2087 | 52,51 | 2.996,09 | -2.943,58 | -307.933.721,71 |
| 2088 | 23,73 | 1.673,80 | -1.650,07 | -307.935.371,78 |
| 2089 | 9,45 | 881,76 | -872,31 | -307.936.244,09 |
| 2090 | 3,41 | 439,35 | -435,94 | -307.936.680,03 |
| 2091 | 1,30 | 209,08 | -207,78 | -307.936.887,81 |
| 2092 | 0,56 | 94,23 | -93,67 | -307.936.981,48 |
| 2093 | 0,23 | 38,85 | -38,62 | -307.937.020,10 |
| 2094 | 0,08 | 13,93 | -13,85 | -307.937.033,95 |
| 2095 | 0,03 | 4,23 | -4,20 | -307.937.038,15 |
| 2096 | 0,01 | 1,33 | -1,32 | -307.937.039,47 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 10:00:45.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

# DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 3.000,00 | 861.434,73 | -858.434,73 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 1.000,00 | 604.300,00 | -603.300,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 1.000,00 | 161.754,45 | -160.754,45 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.000,00 | 95.380,28 | -94.380,28 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Despesas de Capital | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Investimentos | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg)) | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 1.121.460,43 | 861.434,73 | 1.982.895,16 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 10:05:45.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador - CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **20.720.000,00** | **20.720.000,00** | **14.753.049,54** | **71,20** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 7.930.000,00 | 7.930.000,00 | 5.806.805,04 | 73,23 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 1.731.510,92 | 61,84 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 9.990.000,00 | 9.990.000,00 | 4.531.338,35 | 45,36 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 0,00 | 0,00 | 2.683.395,23 | 0,00 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **100.190.000,00** | **100.190.000,00** | **48.487.575,80** | **48,40** |
| Cota-Parte FPM | 36.990.000,00 | 36.990.000,00 | 19.557.810,64 | 52,87 |
| Cota-Parte ITR | 400.000,00 | 400.000,00 | 63.032,89 | 15,76 |
| Cota-Parte IPVA | 9.000.000,00 | 9.000.000,00 | 4.682.360,04 | 52,03 |
| Cota-Parte ICMS | 53.000.000,00 | 53.000.000,00 | 23.971.829,15 | 45,23 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 800.000,00 | 800.000,00 | 212.543,08 | 26,57 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **120.910.000,00** | **120.910.000,00** | **63.240.625,34** | **52,30** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 14.207.000,00 | 14.707.000,00 | 7.003.245,10 | 47,62 | 5.985.819,76 | 40,70 | 5.926.242,98 | 40,30 |
| Despesas Correntes | 13.202.000,00 | 13.702.000,00 | 6.855.223,08 | 50,03 | 5.940.345,44 | 43,35 | 5.886.281,66 | 42,96 |
| Despesas de Capital | 1.005.000,00 | 1.005.000,00 | 148.022,02 | 14,73 | 45.474,32 | 4,52 | 39.961,32 | 3,98 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 6.680.000,00 | 11.180.000,00 | 9.208.267,14 | 82,36 | 3.415.278,33 | 30,55 | 3.323.940,01 | 29,73 |
| Despesas Correntes | 6.280.000,00 | 10.780.000,00 | 9.194.768,58 | 85,29 | 3.403.540,83 | 31,57 | 3.323.940,01 | 30,83 |
| Despesas de Capital | 400.000,00 | 400.000,00 | 13.498,56 | 3,37 | 11.737,50 | 2,93 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 933.843,03 | 37,35 | 814.956,25 | 32,60 | 744.468,49 | 29,78 |
| Despesas Correntes | 2.460.000,00 | 2.460.000,00 | 933.843,03 | 37,96 | 814.956,25 | 33,13 | 744.468,49 | 30,26 |
| Despesas de Capital | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 2.013.000,00 | 2.013.000,00 | 769.773,43 | 38,24 | 699.990,18 | 34,77 | 698.952,66 | 34,72 |
| Despesas Correntes | 2.003.000,00 | 2.003.000,00 | 763.684,53 | 38,13 | 698.330,18 | 34,86 | 697.292,66 | 34,81 |
| Despesas de Capital | 10.000,00 | 10.000,00 | 6.088,90 | 60,89 | 1.660,00 | 16,60 | 1.660,00 | 16,60 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **25.400.000,00** | **30.400.000,00** | **17.915.128,70** | **58,93** | **10.916.044,52** | **35,91** | **10.693.604,14** | **35,18** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 17.915.128,70 | 10.916.044,52 | 10.693.604,14 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **17.915.128,70** | **10.916.044,52** | **10.693.604,14** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 9.486.093,80 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | | | 1.429.950,72 |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | 0,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **28,33** | **17,26** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 9.486.093,80 | 17.915.128,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 17.072.188,17 | 23.448.782,96 | 6.376.594,79 | 3.128.553,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.128.553,87 | 0,00 | 6.376.594,79 |
| Empenhos de 2021 | 14.062.764,60 | 16.849.508,84 | 2.786.744,24 | 2.015.329,08 | 0,00 | 0,00 | 1.253.024,40 | 47.336,35 | 714.968,33 | 2.071.775,91 |
| Empenhos de 2020 | 10.667.924,33 | 15.585.468,10 | 4.917.543,77 | 832.833,35 | 0,00 | 0,00 | 612.029,04 | 1.200,00 | 219.604,31 | 4.697.939,46 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 10.966.303,36 | 13.478.498,72 | 2.512.195,36 | 312.649,56 | 0,00 | 0,00 | 728.667,96 | 1.260,00 | 378.419,19 | 2.133.776,17 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | | | | | | | | | | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 7.849.000,00 | 7.849.000,00 | 5.615.144,37 | 71,54 |
| Proveniente da União | 7.227.000,00 | 7.227.000,00 | 3.990.031,96 | 55,21 |
| Proveniente dos Estados | 622.000,00 | 622.000,00 | 1.625.112,41 | 261,27 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 100.000,00 | 100.000,00 | 96.364,50 | 96,36 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **7.949.000,00** | **7.949.000,00** | **5.711.508,87** | **71,85** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 4.516.000,00 | 6.893.902,94 | 3.167.286,84 | 45,94 | 2.381.069,20 | 34,54 | 2.308.746,00 | 33,49 |
| Despesas Correntes | 4.411.000,00 | 6.788.902,94 | 3.167.286,84 | 46,65 | 2.381.069,20 | 35,07 | 2.308.746,00 | 34,01 |
| Despesas de Capital | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 2.550.000,00 | 4.266.442,76 | 2.723.497,04 | 63,84 | 864.621,71 | 20,27 | 851.126,46 | 19,95 |
| Despesas Correntes | 2.495.000,00 | 3.965.968,41 | 2.690.938,60 | 67,85 | 849.778,87 | 21,43 | 836.283,62 | 21,09 |
| Despesas de Capital | 55.000,00 | 300.474,35 | 32.558,44 | 10,84 | 14.842,84 | 4,94 | 14.842,84 | 4,94 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 531.000,00 | 618.182,82 | 399.888,86 | 64,69 | 315.615,99 | 51,06 | 278.024,28 | 44,97 |
| Despesas Correntes | 520.000,00 | 589.899,20 | 386.291,06 | 65,48 | 314.487,99 | 53,31 | 278.024,28 | 47,13 |
| Despesas de Capital | 11.000,00 | 28.283,62 | 13.597,80 | 48,08 | 1.128,00 | 3,99 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 247.000,00 | 283.009,80 | 56.710,89 | 20,04 | 47.432,39 | 16,76 | 47.432,39 | 16,76 |
| Despesas Correntes | 230.000,00 | 239.693,53 | 51.025,47 | 21,29 | 43.846,97 | 18,29 | 43.846,97 | 18,29 |
| Despesas de Capital | 17.000,00 | 43.316,27 | 5.685,42 | 13,13 | 3.585,42 | 8,28 | 3.585,42 | 8,28 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **7.860.000,00** | **12.077.538,32** | **6.347.383,63** | **52,56** | **3.608.739,29** | **29,88** | **3.485.329,13** | **28,86** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 18.723.000,00 | 21.600.902,94 | 10.170.531,94 | 47,08 | 8.366.888,96 | 38,73 | 8.234.988,98 | 38,12 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 9.230.000,00 | 15.446.442,76 | 11.931.764,18 | 77,25 | 4.279.900,04 | 27,71 | 4.175.066,47 | 27,03 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 3.031.000,00 | 3.118.182,82 | 1.333.731,89 | 42,77 | 1.130.572,24 | 36,26 | 1.022.492,77 | 32,79 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 2.260.000,00 | 2.296.009,80 | 826.484,32 | 36,00 | 747.422,57 | 32,55 | 746.385,05 | 32,51 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 16.000,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **33.260.000,00** | **42.477.538,32** | **24.262.512,33** | **57,12** | **14.524.783,81** | **34,19** | **14.178.933,27** | **33,38** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 10:05:30.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CURITIBANOS, 18/07/2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2023/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL (acumulado até o bimestre) |
|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS<br>Ativos Constituidos pela SPE<br>TOTAL DE PASSIVOS<br>Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE<br>Provisões de PPP<br>Outros Passivos<br>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS<br>Obrigações Contratuais<br>Riscos não Provisionados<br>Garantias Concedidas<br>Outros Passivos Contingentes | NADA A DECLARAR | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>**TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)**<br>**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 10:05:13.
Nota(s) Explicativa(s):

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 195.321.000,00 |
| Previsão Atualizada | 195.321.000,00 |
| Receitas Realizadas | 104.254.116,30 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 28.449.470,17 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 195.321.000,00 |
| Dotação Atualizada | 227.946.174,50 |
| Despesas Empenhadas | 106.104.777,34 |
| Despesas Liquidadas | 70.411.906,58 |
| Despesas Pagas | 67.922.750,80 |
| Superávit Orçamentário | 33.842.209,72 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 106.104.777,34 |
| Despesas Liquidadas | 70.411.906,58 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 168.421.755,33 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 167.331.964,23 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 166.709.332,23 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 8.104.915,74 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 1.112.978,68 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 1.112.978,68 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 940.671,00 |
| Resultado Previdenciário | 6.991.937,06 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 3.565.252,23 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 3.251.445,04 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 3.251.445,04 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 2.982.973,23 |
| Resultado Previdenciário | 313.807,19 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -5.246.000,00 | 6.801.276,34 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -5.576.000,00 | 14.372.548,99 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.646.233,81 | 0,00 | 1.621.880,46 | 24.353,35 |
| Poder Executivo | 1.643.549,88 | 0,00 | 1.619.196,53 | 24.353,35 |
| Poder Legislativo | 2.683,93 | 0,00 | 2.683,93 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 40.730.457,02 | 2.755.421,04 | 17.597.424,81 | 20.377.611,17 |
| Poder Executivo | 40.652.247,20 | 2.728.348,77 | 17.555.053,01 | 20.368.845,42 |

MUNICIPIO DE CURITIBANOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Exercício de 2023

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | 78.209,82 | 27.072,27 | 42.371,80 | 8.765,75 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Minist ério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 42.376.690,83 | 2.755.421,04 | 19.219.305,27 | 20.401.964,52 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 14.124.506,67 | 25% | 22,33 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 11.835.445,25 | 70% | 78,99 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 14.728.333,53 | 29.437.884,67 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2022) | 10º Exercício (2031) | 20º Exercício (2041) | 35º Exercício (2056) |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 5.405.329,89 | 3.859.066,32 | 1.885.950,70 | 272.149,78 |
| Despesas Previdenciárias | 2.291.753,28 | 2.121.766,71 | 3.517.110,02 | 3.264.848,02 |
| Resultado Previdenciário | 3.113.576,61 | 1.737.299,61 | -1.631.159,32 | -2.992.698,24 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 6.548.253,74 | 3.306.930,05 | 917.662,77 | 182.400,96 |
| Despesas Previdenciárias | 15.573.338,04 | 14.714.245,03 | 10.481.439,85 | 3.035.988,52 |
| Resultado Previdenciário | -9.025.084,30 | -11.407.314,98 | -9.563.777,08 | -2.853.587,56 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 861.434,73 | -858.434,73 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 3.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 10.916.044,52 | 15% | 17,26 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS. Emissão: 18/07/2023, às 10:24:54.
Nota(s) Explicativa(s):

Curitibanos, 18/07/2023

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Luiz Zilio
Contador

# ATA DA CONCORRENCIA 76.2023 - SEQUÊNCIA 04

Publicação Nº 4977070



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**CNPJ:** 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3245-7200
**Endereço:** Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro
**CEP:** 89520-000 - Curitibanos

**Concorrência**
**76/2023**

**Número Processo:** 76/2023
**Data do Processo:** 15/05/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO JARDIM BOTÂNICO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I DESTE EDITAL.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 94/2023

Reuniram-se no dia 20/07/2023, as 13:30 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 779/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 76/2023 na modalidade de Concorrência. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM RELAÇÃO A FASE DE PROPOSTAS. DESTA FORMA SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.

**Participante: DOUGLAS CICHACZ DE SOUZA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO JARDIM BOTÂNICO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO JARDIM BOTÂNICO DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS. | 100,000 | % | | 2.614,1355 | 261.413,55 |

**Total do Participante:** 261.413,55

**Total Geral:** 261.413,55

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Curitibanos, 20/07/2023**

ELIS REGINA FRANCIOSI

MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

VALMIR VENTURI

MEMBRO

ANGELA DE FATIMA MENEGAZZO

MEMBRO

MARILISE FRANCA DA ROCHA

PRESIDENTE

REJANE CAMARGO DE SOUZA

MEMBRO

**ATA DA SESSAO PE 112/2023**

Publicação Nº 4978252

# ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 112/2023

## Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|---|---|---|---|---|
| 04/07/2023 18:45 | 06/07/2023 08:00 | 13/07/2023 19:00 | 18/07/2023 13:15 | 18/07/2023 13:16 |

## Lotes Licitados

| Lote | Item | Descrição | V. Referência | Qtde | Unidade | Situação | Julgamento |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | | | | | | |
| | 0001 | CONJUNTO DE PEDESTAL EM MADEIRA REVESTIDA PARA 3 MASTROS, COM 3 MASTROS DE ALUMÍNIO E PONTEIRA TIPO LANÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,30 METROS DE ALTURA ENTRETELA PLÁSTICA E ILHOSES METÁLICOS PARA FIXAÇÃO. | 1.190,00 | 14 | CJ | Adjudicado | Menor Preço |
| | 0002 | BASE MODULAR DE MADEIRA NA COR IMBUIA MODELO PARA 03 MASTROS | 385,00 | 1 | UN | Adjudicado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 17.045,00 | | | | |
| 0002 | | | | | | | |
| | 0001 | ESTANDARTE BANDEIRA NACIONAL - 90 X 128CM . DUPLA FACE EM CETIM, SISTEMA SACO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | 140,00 | 1 | UN | Adjudicado | Menor Preço |
| | 0002 | ESTANDARTE BANDEIRA ESTADUAL (SANTA CATARINA) 90 X 128 CM. DUPLA FACE EM CETIM, SISTEMA SACO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | 140,00 | 1 | UN | Adjudicado | Menor Preço |
| | 0003 | TALABARTE PARA BANDEIRA/ESTANDARTE NACIONAL (TENENTE CORONEL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | 150,00 | 1 | UN | Adjudicado | Menor Preço |
| | 0004 | TALABARTE PARA BANDEIRA/ESTANDARTE DE SANTA CATARINA (TENENTE CORONEL). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | 150,00 | 1 | UN | Adjudicado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 580,00 | | | | |
| 0003 | | | | | | | |
| | 0001 | CONJUNTO DE COMPLEMENTOS PARA ESTANDARTE BANDEIRA NACIONAL (ESCARAPELA - ROSETA COM LAÇO, FITAS E FRANJAS BANDEIRA NACIONAL E MASTRO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | 440,00 | 1 | CJ | Adjudicado | Menor Preço |
| | 0002 | CONJUNTO DE COMPLEMENTOS PARA ESTANDARTE BANDEIRAS DE SANTA CATARINA (ESCARAPELA - ROSETA COM LAÇO, FITAS E FRANJAS BANDEIRA DE SANTA CATARINA E MASTRO). CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. | 440,00 | 1 | CJ | Adjudicado | Menor Preço |
| | | VALOR TOTAL ESTIMADO | 880,00 | | | | |

## Tokens de Desempate

| Token | Fornecedor | CNPJ/CPF |
|---|---|---|
| 1 | AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 |
| 2 | RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA | 08.538.090/0001-80 |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/07/2023 às 16:05:27.
Código verificador: 5DD6F4

| | | |
|---|---|---|
| 3 | N. F. GRANDE & CIA LTDA | 79.034.153/0001-00 |
| 4 | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 |
| 5 | FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 46.113.198/0001-10 |
| 6 | VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 |

## Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|---|---|
| 04/07/2023 - 18:34 | edital_112_2023.pdf |
| 04/07/2023 - 18:34 | Termo de Referência PE 112.2023.pdf |
| 04/07/2023 - 18:34 | Anexo I 112.2023.pdf |

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data | Assunto | Frase |
|---|---|---|
| 18/07/2023 - 13:57 | Negociação aberta para o processo 112/2023 | Você recebeu um novo pedido de negociação no lote 1 do processo 112/2023.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 18/07/2023 - 13:57 | Negociação aberta para o processo 112/2023 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos lotes 2,3 do processo 112/2023.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 18/07/2023 - 16:22 | Envio de Propostas Readequadas 112/2023 | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2023 às 18:22. |
| 18/07/2023 - 18:19 | Envio de Propostas Readequadas 112/2023 | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2023 às 18:22. |
| 18/07/2023 - 19:05 | Abertura de prazo para intenção de recurso | Processo suspenso para abertura do prazo de intenção de recurso em horário de expediente. A continuação do processo se dará em 20/07/2023 as 13:30. |
| 20/07/2023 - 14:24 | Abertura de prazo para intenção de recurso | Aberto prazo de intenção de recursos. Até 14:54 |

## Vencedores

| Lote | Item | Produto | Fornecedor | Modelo | Marca/ Fabricante | Qtd. | Valor de Referência | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0001 | | Lote 01 | | | | | | |
| | 0001 | Conjunto de pedestal em madeira revestida para 3 mastros, com 3 mastros de alumínio e ponteira tipo lança medindo aproximadamente 2,30 metros de altura entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação. | | CONJUNTO | CHAMEGO BRASILEIRO/N.F. GRANDE | 14 | 863,50 | 12.089,00 |
| | 0002 | Base modular de Madeira na cor Imbuia modelo para 03 Mastros | | BASE | CHAMEGO BRASILEIRO/N.F. GRANDE | 1 | 385,00 | 385,00 |
| | | VENCEDOR | N. F. GRANDE & CIA LTDA | | | | | 12.474,00 |
| 0002 | | Lote 02 | | | | | | |
| | 0001 | ESTANDARTE BANDEIRA NACIONAL - 90 X 128CM . DUPLA FACE EM CETIM, SISTEMA SACO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | 26016622-ESTANDARTE BANDEIRA NACIONAL - | propria | 1 | 145,00 | 145,00 |
| | 0002 | ESTANDARTE BANDEIRA ESTADUAL (SANTA CATARINA) 90 X 128 CM. DUPLA FACE EM CETIM, SISTEMA SACO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | | 26016700-ESTANDARTE BANDEIRA ESTADUAL (S | propria | 1 | 145,00 | 145,00 |
| | 0003 | Talabarte para Bandeira/Estandarte Nacional (Tenente Coronel). Conforme Termo de Referência. | | 26016703-Talabarte para Bandeira/Estanda | propria | 1 | 145,00 | 145,00 |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/07/2023 às 16:05:27.
Código verificador: 5DD6F4

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 0004 | Talabarte para Bandeira/Estandarte de Santa Catarina (Tenente Coronel). Conforme Termo de Referência. | | 26016704-Talabarte para Bandeira/Estanda | propria | 1 | 145,00 | 145,00 |
| | | VENCEDOR | AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | | 580,00 |
| 0003 | | Lote 03 | | | | | | |
| | 0001 | Conjunto de Complementos para Estandarte Bandeira Nacional (Escarapela - Roseta com laço, fitas e franjas Bandeira Nacional e mastro). Conforme Termo de Referência. | | 26016701-Conjunto de Complementos para E | propria | 1 | 440,00 | 440,00 |
| | 0002 | Conjunto de Complementos para Estandarte Bandeiras de Santa Catarina (Escarapela - Roseta com laço, fitas e franjas Bandeira de Santa Catarina e mastro). Conforme Termo de Referência. | | 26016702-Conjunto de Complementos para E | propria | 1 | 440,00 | 440,00 |
| | | VENCEDOR | AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | | | | | 880,00 |

## Declarações Obrigatórias

| Título | Declaração |
|---|---|
| Declaração de Conhecimento do Edital | Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. |
| Declaração de Inexistência de Impeditivos | Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. |
| Declaração de Não-Emprego de Menores | Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Declaração de Veracidade | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019. |

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### LOTE 0001 - ITEM 0001 - Conjunto de pedestal em madeira revestida para 3 mastros, com 3 mastros de alumínio e ponteira tipo lança medindo aproximadamente 2,30 metros de altura entretela plástica e ilhoses metálicos para fixação.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | 09/07/2023 - 17:25:17 | CONJ 26016626-Conjunto de pedestal em ma | propria | 14 | R$ 1.150,00 | R$ 16.100,00 | Sim |
| RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA | 08.538.090/0001-80 | 16/07/2023 - 19:40:10 | BASE 3 FUROS MADEIRA | QUEROUNIFORMES.COM | 14 | R$ 1.185,00 | R$ 16.590,00 | Sim |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 79.034.153/0001-00 | 17/07/2023 - 09:49:36 | CONJUNTO | CHAMEGO BRASILEIRO/N.F. GRANDE | 14 | R$ 1.190,00 | R$ 16.660,00 | Sim |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | 17/07/2023 - 16:52:44 | FLAGBANNER | FLAGBANNER | 14 | R$ 1.190,00 | R$ 16.660,00 | Sim |
| FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 46.113.198/0001-10 | 17/07/2023 - 17:54:30 | CONJUNTO PEDESTAL E MASTROS | BANDEIRA1 | 14 | R$ 10.000,00 | R$ 140.000,00 | Sim |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | 18/07/2023 - 11:45:40 | VideBand | VideBand | 14 | R$ 1.190,00 | R$ 16.660,00 | Sim |

### LOTE 0001 - ITEM 0002 - Base modular de Madeira na cor Imbuia modelo para 03 Mastros

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/07/2023 às 16:05:27.
Código verificador: 5DD6F4

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | 09/07/2023 - 17:25:48 | 26016705-Base modular de Madeira na cor | propria | 1 | R$ 385,00 | R$ 385,00 | Sim |
| RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA | 08.538.090/0001-80 | 16/07/2023 - 19:41:03 | base de madeira 3 furos | QUEROUNIFORMES.COM | 1 | R$ 385,00 | R$ 385,00 | Sim |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 79.034.153/0001-00 | 17/07/2023 - 09:49:36 | BASE | CHAMEGO BRASILEIRO/N.F. GRANDE | 1 | R$ 385,00 | R$ 385,00 | Sim |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | 17/07/2023 - 16:53:27 | FLAGBANNER | FLAGBANNER | 1 | R$ 385,00 | R$ 385,00 | Sim |
| FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 46.113.198/0001-10 | 17/07/2023 - 17:54:37 | Base modular de Madeira | BANDEIRA1 | 1 | R$ 10.000,00 | R$ 10.000,00 | Sim |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | 18/07/2023 - 11:46:43 | VideBand | VideBand | 1 | R$ 385,00 | R$ 385,00 | Sim |

**LOTE 0002 - ITEM 0001 - ESTANDARTE BANDEIRA NACIONAL - 90 X 128CM . DUPLA FACE EM CETIM, SISTEMA SACO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | 09/07/2023 - 17:26:43 | 26016622-ESTANDARTE BANDEIRA NACIONAL - | propria | 1 | R$ 140,00 | R$ 140,00 | Sim |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | 17/07/2023 - 16:53:59 | FLAGBANNER | FLAGBANNER | 1 | R$ 140,00 | R$ 140,00 | Sim |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | 18/07/2023 - 11:47:28 | ViBand | VideBand | 1 | R$ 140,00 | R$ 140,00 | Sim |

**LOTE 0002 - ITEM 0002 - ESTANDARTE BANDEIRA ESTADUAL (SANTA CATARINA) 90 X 128 CM. DUPLA FACE EM CETIM, SISTEMA SACO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | 09/07/2023 - 17:27:09 | 26016700-ESTANDARTE BANDEIRA ESTADUAL (S | propria | 1 | R$ 140,00 | R$ 140,00 | Sim |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | 17/07/2023 - 16:54:36 | FLAGBANNER | FLAGBANNER | 1 | R$ 140,00 | R$ 140,00 | Sim |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | 18/07/2023 - 11:47:46 | VideBand | VideBand | 1 | R$ 140,00 | R$ 140,00 | Sim |

**LOTE 0002 - ITEM 0003 - Talabarte para Bandeira/Estandarte Nacional (Tenente Coronel). Conforme Termo de Referência.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | 09/07/2023 - 17:27:34 | 26016703-Talabarte para Bandeira/Estanda | propria | 1 | R$ 150,00 | R$ 150,00 | Sim |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | 17/07/2023 - 16:55:38 | FLAGBANNER | FLAGBANNER | 1 | R$ 150,00 | R$ 150,00 | Sim |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | 18/07/2023 - 11:48:04 | VideBand | VideBand | 1 | R$ 150,00 | R$ 150,00 | Sim |

**LOTE 0002 - ITEM 0004 - Talabarte para Bandeira/Estandarte de Santa Catarina (Tenente Coronel). Conforme Termo de Referência.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | 09/07/2023 - 17:28:01 | 26016704-Talabarte para Bandeira/Estanda | propria | 1 | R$ 150,00 | R$ 150,00 | Sim |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | 17/07/2023 - 16:56:01 | FLAGBANNER | FLAGBANNER | 1 | R$ 150,00 | R$ 150,00 | Sim |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | 18/07/2023 - 11:48:21 | VideBand | VideBand | 1 | R$ 150,00 | R$ 150,00 | Sim |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/07/2023 às 16:05:27.
Código verificador: 5DD6F4

**LOTE 0003 - ITEM 0001 - Conjunto de Complementos para Estandarte Bandeira Nacional (Escarapela - Roseta com laço, fitas e franjas Bandeira Nacional e mastro). Conforme Termo de Referência.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | 09/07/2023 - 17:29:06 | 26016701-Conjunto de Complementos para E | propria | 1 | R$ 440,00 | R$ 440,00 | Sim |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 79.034.153/0001-00 | 17/07/2023 - 09:41:46 | Conjunto | Chamego Brasileiro/N. F. Grande | 1 | R$ 17.045,00 | R$ 17.045,00 | Sim |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | 17/07/2023 - 16:56:24 | FLAGBANNER | FLAGBANNER | 1 | R$ 440,00 | R$ 440,00 | Sim |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | 18/07/2023 - 11:48:57 | VideBand | VideBand | 1 | R$ 440,00 | R$ 440,00 | Sim |

**LOTE 0003 - ITEM 0002 - Conjunto de Complementos para Estandarte Bandeiras de Santa Catarina (Escarapela - Roseta com laço, fitas e franjas Bandeira de Santa Catarina e mastro). Conforme Termo de Referência.**

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/ Fabricante | Quantidade | Lance | Valor Total | LC 123/2006 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | 09/07/2023 - 17:29:37 | 26016702-Conjunto de Complementos para E | propria | 1 | R$ 440,00 | R$ 440,00 | Sim |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | 17/07/2023 - 16:57:47 | FLAGBANNER | FLAGBANNER | 1 | R$ 440,00 | R$ 440,00 | Sim |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | 18/07/2023 - 11:49:17 | VideBand | VideBand | 1 | R$ 440,00 | R$ 440,00 | Sim |

## Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|---|---|---|
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | 90 dias |
| RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA | 08.538.090/0001-80 | 120 dias |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 79.034.153/0001-00 | 60 dias |
| FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 46.113.198/0001-10 | 60 dias |
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | 120 dias |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | 120 dias |

## Lances Enviados

### 0001 - Lote 01

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 09/07/2023 - 17:25:48 | 16.485,00 (proposta) | 24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Válido |
| 16/07/2023 - 19:41:03 | 16.975,00 (proposta) | 08.538.090/0001-80 - RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA | Válido |
| 17/07/2023 - 09:49:36 | 17.045,00 (proposta) | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 17/07/2023 - 16:53:27 | 17.045,00 (proposta) | 43.531.856/0001-04 - EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | Cancelado |
| 17/07/2023 - 17:54:37 | 150.000,00 (proposta) | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 11:46:43 | 17.045,00 (proposta) | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:26:30 | 16.320,15 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:30:12 | 100.000,00 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:31:00 | 98.000,00 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/07/2023 às 16:05:27.
Código verificador: 5DD6F4

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18/07/2023 - 13:32:07 | 90.000,00 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:32:18 | 16.156,94 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:32:39 | 15.990,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:33:15 | 15.830,00 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:33:42 | 15.600,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:33:45 | 19.800,00 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:34:07 | 15.444,00 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:34:39 | 15.280,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:35:17 | 15.127,20 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:35:37 | 16.150,00 | 46.113.198/0001-10 - FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:35:39 | 14.975,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:36:59 | 14.825,00 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:37:24 | 14.675,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:38:31 | 14.528,00 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:38:56 | 14.380,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:39:37 | 14.236,20 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:40:04 | 14.093,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:40:27 | 13.952,00 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:40:54 | 13.812,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:41:32 | 13.673,00 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:41:56 | 13.536,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:42:10 | 13.400,00 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:42:39 | 13.266,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:44:36 | 13.133,00 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:45:07 | 13.001,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |
| 18/07/2023 - 13:45:40 | 12.600,00 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:47:30 | 12.474,00 | 79.034.153/0001-00 - N. F. GRANDE & CIA LTDA | Válido |

### 0002 - Lote 02

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 09/07/2023 - 17:28:01 | 580,00 (proposta) | 24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Válido |
| 17/07/2023 - 16:56:01 | 580,00 (proposta) | 43.531.856/0001-04 - EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | Cancelado |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/07/2023 às 16:05:27.
Código verificador: 5DD6F4

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18/07/2023 - 11:48:21 | 580,00 (proposta) | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:28:45 | 574,20 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 14:05:42 | 574,00 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |

### 0003 - Lote 03

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|---|---|---|---|
| 09/07/2023 - 17:29:37 | 880,00 (proposta) | 24.935.788/0001-96 - AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | Válido |
| 17/07/2023 - 16:57:47 | 880,00 (proposta) | 43.531.856/0001-04 - EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | Cancelado |
| 18/07/2023 - 11:49:17 | 880,00 (proposta) | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 13:28:54 | 871,20 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |
| 18/07/2023 - 14:05:50 | 871,00 | 03.574.465/0001-44 - VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | Cancelado |

## Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor | Data/Hora | Enviado por | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Dt. de Validade | Arquivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17/07/2023 - 08:47 | Alessandra Ferreira Alves | 1.863 | REPUBLICA FEDERATIVA DOBRASIL | 06/02/2023 | - | CNPJ |
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17/07/2023 - 08:48 | Alessandra Ferreira Alves | 104270704710 | PODER JUDICIÁRIO | 29/06/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17/07/2023 - 08:50 | Alessandra Ferreira Alves | 37832489 | SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA | 22/05/2023 | 21/07/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17/07/2023 - 08:51 | Alessandra Ferreira Alves | 2023062501375[illegible]8210 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL | 07/07/2023 | 24/07/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17/07/2023 - 08:53 | Alessandra Ferreira Alves | 5352000/2023 | JUSTIÇA DO TRABALHO | 06/02/2023 | 05/08/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17/07/2023 - 08:53 | Alessandra Ferreira Alves | - | - | 16/01/2023 | - | Contrato Social |
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17/07/2023 - 08:54 | Alessandra Ferreira Alves | - | PREFEITURA MUNICIPAL | 26/06/2023 | 26/07/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17/07/2023 - 08:57 | Alessandra Ferreira Alves | - | MINISTÉRIO DA FAZENDA | 20/02/2023 | 19/08/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 17/07/2023 - 09:12 | Alessandra Ferreira Alves | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 17/07/2023 - 09:42 | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43531856000104 | REPUBLICA FEDERAL | 03/07/2023 | - | CNPJ |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 17/07/2023 - 09:42 | JEAN MARCELO GRANDI | 1 | REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | 26/06/2023 | - | CNPJ |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 17/07/2023 - 09:43 | JEAN MARCELO GRANDI | 2 | CARTORIO DISTRIBUIDOR | 12/07/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 17/07/2023 - 09:43 | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 4000 0232 1241 5239 6486 | PODER JUDICIARIO | 05/07/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/07/2023 às 16:05:27.
Código verificador: 5DD6F4

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 17/07/2023 - 09:44 | JEAN MARCELO GRANDI | 030569542-53 | RECEITA ESTADUAL | 23/05/2023 | 20/09/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 17/07/2023 - 09:45 | JEAN MARCELO GRANDI | 2023070504495[illegible]6094 | ECONOMICA FEDERAL | 13/07/2023 | 03/08/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 17/07/2023 - 09:46 | JEAN MARCELO GRANDI | 22100164/2023 | JUSTIÇA DO TRABALHO | 23/05/2023 | 19/11/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 17/07/2023 - 09:46 | JEAN MARCELO GRANDI | - | - | 15/09/2016 | - | Contrato Social |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 17/07/2023 - 09:47 | JEAN MARCELO GRANDI | - | PREFEITURA MUNICIPAL | 20/06/2023 | 20/07/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 17/07/2023 - 09:47 | JEAN MARCELO GRANDI | - | MINISTERIO DA FAZENDA | 23/05/2023 | 19/11/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| N. F. GRANDE & CIA LTDA | 17/07/2023 - 09:47 | JEAN MARCELO GRANDI | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 17/07/2023 - 10:18 | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 35519090 | SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA | 03/07/2023 | 02/09/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 17/07/2023 - 10:19 | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 2023062405131[illegible]9646 | ECONOMIA FEDERAL | 24/06/2023 | 23/07/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 17/07/2023 - 10:20 | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 32000494/2023 | PODER JUDICIARIO | 03/07/2023 | 30/12/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 17/07/2023 - 10:21 | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | - | - | 15/09/2021 | - | Contrato Social |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 17/07/2023 - 10:22 | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | - | PREFEITURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA | 03/07/2023 | 02/08/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 17/07/2023 - 10:22 | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | - | MINISTÉRIO DA FAZENDA | 23/05/2023 | 19/11/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 17/07/2023 - 16:51 | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | - | - | - | - | Documentos Adicionais |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 18/07/2023 - 11:35 | Walter Espedito Antoni | 03574465000148 | SRF | 31/12/1999 | - | CNPJ |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 18/07/2023 - 11:38 | Walter Espedito Antoni | 487949 | TJSC | 28/06/2023 | - | Certidão Negativa de Falência ou Concordata |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 18/07/2023 - 11:38 | Walter Espedito Antoni | 230104129858[illegible] | SEF | 22/05/2023 | 21/07/2023 | Certidão Negativa de Débitos Estaduais |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 18/07/2023 - 11:40 | Walter Espedito Antoni | 2023075064817[illegible]9403 | | 05/07/2023 | 03/08/2023 | Certificado de Regularidade junto ao FGTS |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 18/07/2023 - 11:42 | Walter Espedito Antoni | 122042912023 | MT | 22/03/2023 | 18/09/2023 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 18/07/2023 - 11:42 | Walter Espedito Antoni | - | - | 20/02/2021 | - | Contrato Social |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 18/07/2023 - 11:43 | Walter Espedito Antoni | - | PMV | 22/05/2023 | 21/07/2023 | Certidão Negativa de Débitos Municipais |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 18/07/2023 - 11:43 | Walter Espedito Antoni | - | SRF | 29/05/2023 | 25/11/2023 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União |
| VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 18/07/2023 - 11:44 | Walter Espedito Antoni | - | - | - | - | Documentos Adicionais |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/07/2023 às 16:05:27.
Código verificador: 5DD6F4

## Inabilitados / Desclassificados

| Data | Fornecedor | CNPJ | Detalhe |
|---|---|---|---|
| 18/07/2023 - 16:01:20 | VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | Abrangendo todo o processo |

A empresa Videband indústria e comercio de confecções não apresentou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove o atendimento do objeto deste edital em características similares, conforme solicitado no item 7.5.1 do edital, sendo considerada inabilitada.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 18/07/2023 - 16:21:11 | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | Abrangendo todo o processo |

A empresa Eudimar Miranda Rodrigues apresentou certidão Positiva de débitos municipais, descumprindo o item 7.3.4 do edital. Ainda, não apresentou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove o atendimento do objeto deste edital em características similares, conforme solicitado no item 7.5.1 do edital, sendo considerada inabilitada.

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---|---|---|
| 20/07/2023 - 14:54 | - - | - - |

## Classificação Parcial

### LOTE 0001 - Lote 01

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | N. F. GRANDE & CIA LTDA | 79.034.153/0001-00 | Arrematante | 12.474,00 |
| 2º | VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | Desclassificado | 12.600,00 |
| 3º | FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA | 46.113.198/0001-10 | Classificado | 16.150,00 |
| 4º | AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | Classificado | 16.485,00 |
| 5º | RODISTON CORREIA DE SOUZA & CIA LTDA | 08.538.090/0001-80 | Classificado | 16.975,00 |
| 6º | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | Desclassificado | 17.045,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0002 - Lote 02

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | Desclassificado | 574,00 |
| 2º | AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | Arrematante | 580,00 |
| 3º | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | Desclassificado | 580,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

### LOTE 0003 - Lote 03

| Classif. | Fornecedor | CPF/CNPJ | Situação [1] | Valor Global |
|---|---|---|---|---|
| 1º | VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME | 03.574.465/0001-44 | Desclassificado | 871,00 |
| 2º | AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA | 24.935.788/0001-96 | Arrematante | 880,00 |
| 3º | EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES | 43.531.856/0001-04 | Desclassificado | 880,00 |

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

## Chat

| Data | Apelido | Frase |
|---|---|---|
| 18/07/2023 - 13:20:51 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 18/07/2023 - 13:21:06 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 18/07/2023 - 13:21:06 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/07/2023 às 16:05:27.
Código verificador: 5DD6F4

| | | |
|---|---|---|
| 18/07/2023 - 13:21:06 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado. |
| 18/07/2023 - 13:21:06 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 18/07/2023 - 13:21:09 | Sistema | O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 13:21:09 | Sistema | O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 18/07/2023 - 13:21:11 | Sistema | O lote 0002 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 13:21:11 | Sistema | O lote 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 18/07/2023 - 13:21:12 | Sistema | O lote 0003 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 13:21:12 | Sistema | O lote 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa. |
| 18/07/2023 - 13:31:11 | Sistema | O lote 0002 foi encerrado. |
| 18/07/2023 - 13:31:14 | Sistema | O lote 0003 foi encerrado. |
| 18/07/2023 - 13:38:41 | Pregoeiro | Boa tarde senhores licitantes! Favor ficarem atentos a exequibilidade de seus lances. |
| 18/07/2023 - 13:49:32 | Sistema | O lote 0001 foi encerrado. |
| 18/07/2023 - 13:57:09 | Sistema | O lote 0001 teve como arrematante N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP/SS com lance de R$ 12.474,00. |
| 18/07/2023 - 13:57:09 | Sistema | O lote 0002 teve como arrematante VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME - ME com lance de R$ 574,20. |
| 18/07/2023 - 13:57:09 | Sistema | O lote 0003 teve como arrematante VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME - ME com lance de R$ 871,20. |
| 18/07/2023 - 13:57:09 | Sistema | Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38. |
| 18/07/2023 - 13:57:25 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2023 às 15:58. |
| 18/07/2023 - 13:58:20 | Pregoeiro | Senhores arrematantes favor realizar proposta readequada nos lotes 01, 02 e 03 (valor item a item) |
| 18/07/2023 - 14:05:42 | Sistema | O Lote 0002 recebeu um lance negociado no valor de R$ 574,00. |
| 18/07/2023 - 14:05:50 | Sistema | O Lote 0003 recebeu um lance negociado no valor de R$ 871,00. |
| 18/07/2023 - 14:12:20 | F. N. F. GRANDE & CIA LTDA | Negociação Item 0001: Olá, boa tarde! Informo que já apresentamos nosso valor mínimo para o Lote 01 |
| 18/07/2023 - 14:13:17 | Sistema | O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo. |
| 18/07/2023 - 14:13:30 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0001. |
| 18/07/2023 - 14:15:20 | Sistema | O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo. |
| 18/07/2023 - 14:15:48 | Sistema | O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada e um novo arquivo. |
| 18/07/2023 - 15:58:39 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 15:58:54 | Sistema | Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor N. F. GRANDE & CIA LTDA. |
| 18/07/2023 - 15:59:05 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 16:01:20 | Sistema | O fornecedor VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME foi inabilitado no processo. |
| 18/07/2023 - 16:01:20 | Sistema | Motivo: A empresa Videband indústria e comercio de confecções não apresentou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove o atendimento do objeto deste edital em características similares, conforme solicitado no item 7.5.1 do edital, sendo considerada inabilitada. |
| 18/07/2023 - 16:01:20 | Sistema | O fornecedor VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 16:01:20 | Sistema | O lote 0002 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 16:01:20 | Sistema | O fornecedor VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI - ME foi inabilitado para o lote 0003 pelo pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 16:01:20 | Sistema | O lote 0003 está empatado e será agendada a sessão de desempate pelo pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 16:01:41 | Sistema | Desempate realizado para o lote 0002 tem como vencedor o fornecedor 43.531.856/0001-04 |
| 18/07/2023 - 16:01:41 | Sistema | Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 43.531.856/0001-04, 24.935.788/0001-96, *03.574.465/0001-44 |
| 18/07/2023 - 16:01:41 | Sistema | Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação. |
| 18/07/2023 - 16:05:34 | Sistema | Desempate realizado para o lote 0003 tem como vencedor o fornecedor 43.531.856/0001-04 |
| 18/07/2023 - 16:05:34 | Sistema | Os fornecedores foram classificados na seguinte ordem: 43.531.856/0001-04, 24.935.788/0001-96, *03.574.465/0001-44 |
| 18/07/2023 - 16:05:34 | Sistema | Fornecedores marcados com * estão inabilitados ou desclassificados e participaram do sorteio para fins de reclassificação. |
| 18/07/2023 - 16:21:11 | Sistema | O fornecedor EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES foi inabilitado no processo. |
| 18/07/2023 - 16:21:11 | Sistema | Motivo: A empresa Eudimar Miranda Rodrigues apresentou certidão Positiva de débitos municipais, descumprindo o item 7.3.4 do edital. Ainda, não apresentou atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove o atendimento do objeto deste edital em características similares, conforme solicitado no item 7.5.1 do edital, sendo considerada inabilitada. |
| 18/07/2023 - 16:21:11 | Sistema | O fornecedor EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES foi inabilitado para o lote 0002 pelo pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 16:21:11 | Sistema | O lote 0002 tem como novo arrematante AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R$ 580,00. |
| 18/07/2023 - 16:21:11 | Sistema | O fornecedor EUDIMAR MIRANDA RODRIGUES foi inabilitado para o lote 0003 pelo pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 16:21:11 | Sistema | O lote 0003 tem como novo arrematante AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA com lance de R$ 880,00. |



portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/07/2023 às 16:05:27.
Código verificador: 5DD6F4

| | | |
|---|---|---|
| 18/07/2023 - 16:22:53 | Sistema | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0002 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2023 às 18:22. |
| 18/07/2023 - 18:04:42 | Sistema | O lote 0002 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 18/07/2023 - 18:04:54 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0002. |
| 18/07/2023 - 18:17:20 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0002 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 18:17:34 | Sistema | Para o lote 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. |
| 18/07/2023 - 18:19:54 | Sistema | A data limite de envio de proposta readequada para o lote 0003 foi definida pelo pregoeiro para 18/07/2023 às 18:22. |
| 18/07/2023 - 18:20:22 | Sistema | O lote 0003 recebeu uma nova proposta readequada. |
| 18/07/2023 - 18:20:36 | Sistema | O fornecedor anexou um novo arquivo à proposta readequada para o lote 0003. |
| 18/07/2023 - 18:21:12 | Sistema | A proposta readequada enviada para o lote 0003 foi aprovada pelo Pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 18:21:37 | Sistema | Para o lote 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA. |
| 18/07/2023 - 19:05:02 | Sistema | O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro. |
| 18/07/2023 - 19:05:02 | Sistema | Motivo: Para abertura do prazo de intenção de recurso em horário de expediente. A continuação do processo se dará em 20/07/2023 as 13:30. |
| 20/07/2023 - 14:24:06 | Sistema | A sessão foi reaberta pelo pregoeiro. |
| 20/07/2023 - 14:24:06 | Sistema | Motivo: abertura do prazo de intenção de recurso em horário de expediente |
| 20/07/2023 - 14:24:24 | Sistema | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 20/07/2023 às 14:54. |
| 20/07/2023 - 15:59:03 | Sistema | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação. |
| 20/07/2023 - 16:04:03 | Sistema | O lote 0001 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA. |
| 20/07/2023 - 16:04:10 | Sistema | O lote 0002 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA. |
| 20/07/2023 - 16:04:15 | Sistema | O lote 0003 foi adjudicado por MARILISE FRANÇA DA ROCHA. |

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Pregoeiro

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

Natalia Heusser

Apoio



portal de COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 20/07/2023 às 16:05:27.
Código verificador: 5DD6F4

## ATA DA TOMADA DE PREÇOS 108.2023 SEQUÊNCIA 02

Publicação Nº 4977047

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200

**TOMADA DE PREÇO**

**108/2023**

| | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | 108/2023 |
| **Data Processo:** | 20/06/2023 |

# ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 2/2023

Reuniram-se no dia 20/07/2023, as 13:20, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTENARIO, EM CURITIBANOS - SC. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

AS LICITANTES "S&S PAVIMENTAÇÕES LTDA" E "DIEGO OLIVEIRA AMARAL" APRESENTARAM RECURSO TEMPESTIVO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO DESTE PROCESSO, REFERENTE SUAS RESPECTIVAS INABILITAÇÕES. DESTA FORMA FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DAS DEMAIS LICITANTES, CONFORME ESTABELECE A LEI 8666/93

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

ELIS REGINA FRANCIOSI
MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

ANGELA DE FATIMA MENEGAZZO
MEMBRO

MARILISE FRANCA DA ROCHA
PRESIDENTE

REJANE CAMARGO DE SOUZA
MEMBRO

ADAVILSON DOS SANTOS
S&S PAVIMENTACOES LTDA

KAYO ANTONIO DOS SANTOS
MATIAS BRASIL ENGENHARIA EIRELI

## ATA DA TOMADA DE PREÇOS 46.2023 SEQUENCIA 09

Publicação Nº 4976974



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**

**CNPJ:** 83.754.044/0001-34 **Telefone:** (49) 3245-7200
**Endereço:** Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro
**CEP:** 89520-000 - Curitibanos

**Tomada de preços 46/2023**

**Número Processo:** 46/2023
**Data do Processo:** 22/03/2023

**OBJETO DO PROCESSO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS CONFORME MEMORIAIS DESCRITIVOS E ANEXO I DESTE EDITAL.

## ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 92/2023

Reuniram-se no dia 20/07/2023, as 13:10 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 779/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 46/2023 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSO EM RELAÇÃO A FASE DE PROPOSTAS. DESTA FORMA SUGIRO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO.

**Participante: B&P - CONSTRUTORA EIRELI**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA ALZIRO MOTTA SANTOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA ALZIRO MOTTA SANTOS | 100,000 | % | | 4.668,9019 | 466.890,19 |
| 2 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO GETÚLIO VARGAS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO GETÚLIO VARGAS | 100,000 | % | | 5.497,3541 | 549.735,41 |
| 3 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ESTÁDIO MUNICIPAL WILMAR ORTIGARI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ESTÁDIO MUNICIPAL WILMAR ORTIGARI | 100,000 | % | | 8.739,9736 | 873.997,36 |
| 4 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO BOM JESUS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO BOM JESUS | 100,000 | % | | 4.646,5878 | 464.658,78 |

**Total do Participante:** 2.355.281,74

**Total Geral:** 2.355.281,74

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.**

**Curitibanos, 20/07/2023**

VALMIR VENTURI

MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA

MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI

MEMBRO

ANGELA DE FATIMA MENEGAZZO

MEMBRO

REJANE CAMARGO DE SOUZA

MEMBRO

MARILISE FRANCA DA ROCHA

PRESIDENTE

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2023 - PE 28/2023

Publicação Nº 4976633



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

Processo Nº 28/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29 / 2023

No dia 19 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na RUA MAXIMINO DE MORAES, 386, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo , o Sr(a) ROQUE STANGUERLIN inscrito no cpf sob o nº 542.011.449-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2023, Processo licitatório nº 28/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICPIO CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **HM IMAGINOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA** | 1,2 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **HM IMAGINOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA** | 19.698.938/0001-55 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICPIO CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: HM IMAGINOLOGIA ODONTOLOGICA S/S LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | RADIOGRAFIA PERIAPICAL DIGITAL COM LAUDO. | UNIDADE | HM | 1000 | 40,00 | 40.000,00 |
| 2 | RADIOGRAFIA PANORÂMICA DIGITAL COM LAUDO | UNIDADE | HM | 400 | 91,67 | 36.668,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo

assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele,

deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,19 de Julho de 2023

HM IMAGINOLOGIA ODONTOLOGICA S/S
CNPJ: 19.698.938/0001-55

ROQUE STANGUERLIN

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2023 - PE 79/2023

Publicação Nº 4976631



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 79/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49 / 2023

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2023, Processo licitatório nº 79/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO A BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA E DE TINTA BIM (BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO), A SER UTILIZADO NA DEMARCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **RAC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **RAC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA** | 00.870.064/0001-43 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO A BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA E DE TINTA BIM (BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO), A SER UTILIZADO NA DEMARCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: RAC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | PLÁSTICO A FRIO PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA BICOMPONENTE TIPO IV COM MICROESFERA DE VIDRO INCLUSA, BALDE COM 25KG, NAS CORES: BRANCA, AMARELA, AZUL, VERMELHA OU PRETA (CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR COMPETENTE), COM CATALISADOR ESPECÍFICO (AGENTE ENDURECEDOR), ACOMPANHADO DE KIT COM : 03 ROLOS DE FITA CREPE 50MM X 50M, 04KG DE MICROESFERA DE VIDRO TIPO IIC, 01 RODO DE 30CM DE LARGURA COM BORRACHA TPE SIMPLES COM NO MÍNIMO 130CM DE COMPRIMENTO (UTILIZADO PARA APLICAÇÃO). | CONJUNTO | Gadalsur | 750 | 900,00 | 675.000,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,17 de Julho de 2023

RAC SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
CNPJ: 00.870.064/0001-43

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 50/2023 - PE 79/2023

Publicação Nº 4976632



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº 79/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50 / 2023

No dia 17 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Cel. Vidal Ramos,, 860, bairro Centro, CEP nº 89520000, nesta cidade de Curitibanos,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) KLEBERSON LUCIANO LIMA inscrito no cpf sob o nº 000.459.139-94, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2023, Processo licitatório nº 79/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO A BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA E DE TINTA BIM (BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO), A SER UTILIZADO NA DEMARCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** | 2,3 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** | 80.688.633/0001-73 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLÁSTICO A FRIO A BASE DE RESINA METACRÍLICA REATIVA E DE TINTA BIM (BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO), A SER UTILIZADO NA DEMARCAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 2 | TINTA BIM (BAIXO ÍNDICE DE MANCHAMENTO), A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, CONFORME TABELA 1,2,3 E ANEXO A, NAS CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, AZUL OU PRETA, BALDE COM 18 LITROS. | BALDE | MADEVIA/MADEQUIMICA | 750 | 281,00 | 210.750,00 |
| 3 | SOLVENTE PARA TINTA BIM, LATA COM 18 LITROS. | LATA | MADEQUIMICA/MADEQUIM | 150 | 195,00 | 29.250,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o

número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Curitibanos,17 de Julho de 2023

MADEQUIMICA INDUSTRIA, COMERCIO E
CNPJ: 80.688.633/0001-73

KLEBERSON LUCIANO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°133/2023

Publicação Nº 4978755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E3261AAA7001DFC5C2788A7D1939BB2158A648D

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

**REFERENTE:** Contrato de prestação de serviço firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa JOAO VICENTE PELLIZZARO (GREEN FALL SKATE), com o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO DE PISTA DE SKATE COBERTA, PARA USO DURANTE OS DIAS 26 E 28 DE JULHO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS 35º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA. EM VIRTUDE DE O LOCAL POSSUIR O ESPAÇO ADEQUADO DENTRO DAS NORMAS DA FESPORTE. NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.**

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**
*- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:*
*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**PELO EXPOSTO**: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso X da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 19 de julho de 2023.

**Marilise França da Rocha**
**Presidente da Comissão/Suplente**

**Fernanda Lazzarini**
**Membro**

**Elis Regina Franciosi**
**Membro**

**Roberto Carlos da Silva**
**Membro**

**Angela de Fátima Menegazzo**
**Membro**

**Valmir Venturi**
**Membro**

**Rejane Camargo de Souza**
**Membro**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso X dou como aprovada.
Curitibanos, 19 de julho de 2023.

**Hérlon Adalberto Rech**
**Procurador Geral do Município**

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 19 de julho de 2023.

**Kleberson Luciano Lima**
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°134/2023

Publicação Nº 4978758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 684DA9F6D0BEE90AA0E82F9A9EABBEBA6F5035C8

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023**

**REFERENTE:** Contrato de compra e venda e prestação de serviços, firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e a empresa SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA com o valor de R$ 10.705,00 (Dez mil setecentos e cinco reais).

**RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA NO CONJUNTO SEMAFÓRICO LOCALIZADO NA AV. CEL. VIDAL RAMOS COM A AV. CEL. ALBUQUERQUE, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.**

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**
*- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:*
*- IV – "Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"*

**PELO EXPOSTO**: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 19 de julho de 2023.
.

**Marilise França da Rocha**
**Presidente da Comissão/Suplente**

**Fernanda Lazzarini**
**Membro**

**Elis Regina Franciosi**
**Membro**

**Roberto Carlos da Silva**
**Membro**

**Angela de Fátima Menegazzo**
**Membro**

**Valmir Venturi**
**Membro**

**Rejane Camargo de Souza**
**Membro**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 19 de julho de 2023.

**Hérlon Adalberto Rech**
**Procurador Geral do Município**

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 19 de julho de 2023.

**Kleberson Luciano Lima**
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°135/2023

Publicação Nº 4978726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74312053A573019DF634DF21F04F584FCD1D92CA

### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

**REFERENTE:** Contrato de prestação de serviço firmado entre a Prefeitura Municipal de Curitibanos e o MUNICIPIO DE TIMBÓ com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

**RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO - PISTA DE ATLETISMO, PARA USO DURANTE OS DIAS 21 A 23 DE JULHO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS 35º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA. EM VIRTUDE DE O LOCAL POSSUIR O ESPAÇO ADEQUADO DENTRO DAS NORMAS DA FESPORTE. NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.**

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**
*- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:*
*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

**PELO EXPOSTO**: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso X da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 20 de julho de 2023.

**Marilise França da Rocha**
**Presidente da Comissão/Suplente**

**Fernanda Lazzarini**
**Membro**

**Elis Regina Franciosi**
**Membro**

**Roberto Carlos da Silva**
**Membro**

**Angela de Fátima Menegazzo**
**Membro**

**Valmir Venturi**
**Membro**

**Rejane Camargo de Souza**
**Membro**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso X dou como aprovada.
Curitibanos, 20 de julho de 2023.

**Hérlon Adalberto Rech**
**Procurador Geral do Município**

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 20 de julho de 2023.

**Kleberson Luciano Lima**
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2023

Publicação Nº 4978806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FE120D443BAB47794CDBB136455265C2C941265

### JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2023

**REFERENTE:** Contrato de prestação de serviços, firmado entre o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos e a empresa CTS - CENTRO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA, com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**RESUMO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM NOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.

**FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:**
*- "Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

**PELO EXPOSTO**: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 25, inciso I da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Prefeito Municipal, sugerindo a referida contratação.
Curitibanos, 19 de julho de 2023.

**Orlando Kantovisck Junior**
**Presidente da Comissão**

**Fernanda Lazzarini**
**Membro**

**Elis Regina Franciosi**
**Membro**

**Roberto Carlos da Silva**
**Membro**

**Angela de Fátima Menegazzo**
**Membro**

**Valmir Venturi**
**Membro**

**Rejane Camargo de Souza**
**Membro**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 25, o inciso I dou como aprovada.
Curitibanos, 19 de julho de 2023.

**Hérlon Adalberto Rech**
**Procurador Geral do Município**

AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a contratação mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 19 de julho de 2023.

**Andressa Boscari de Farias**
**Presidente do Fundo**

## TERMO DE CONTRATO Nº 275/2023 (SEQ. 16135

Publicação Nº 4978763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FB6A8E4904D378020F3357677790ABDAF0DA963

### TERMO DE CONTRATO Nº 275/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E JOAO VICENTE PELLIZZARO

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, JOAO VICENTE PELLIZZARO com sede na cidade de Curitibanos - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.351.545/0001-85 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação 133/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO DE PISTA DE SKATE COBERTA, PARA USO DURANTE OS DIAS 26 E 28 DE JULHO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS 35º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA. EM VIRTUDE DE O LOCAL POSSUIR O ESPAÇO ADEQUADO DENTRO DAS NORMAS DA FESPORTE. NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.**

**CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO**
A vigência será de 60 dias dias a contar da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
112 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.39.10.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação 133/2023 conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 5.000,00, após a entrega e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação 133/2023
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: **O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente**, **em nome da contratada para depósito**, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação 133/2023
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 19 de julho de 2023

Kleberson Luciano Lima — JOAO VICENTE PELLIZZARO
Prefeito Municipal — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 19 de julho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

## TERMO DE CONTRATO Nº 277/2023 (SEQ. 16139

Publicação Nº 4978764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6540C7994EA0776FBDC8A31F7577488194C7C40B

### TERMO DE CONTRATO Nº 277/2023

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, com sede no município de Rio do Sul SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.111.060/0001-03, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com a Dispensa de Licitação nº 134/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA NO CONJUNTO SEMAFÓRICO LOCALIZADO NA AV. CEL. VIDAL RAMOS COM A AV. CEL. ALBUQUERQUE, NO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO** de entrega será conforme a solicitação do departamento competente**.** A vigência é de 60 dias a contar da homologação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

37 - 02.002.6.181.4.2010.3.3.90.00 3.3.90.30.26.00.00.00
37 - 02.002.6.181.4.2010.3.3.90.003.3.90.39.99.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e na DL 134/2023 conforme descrito abaixo:

O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R$ 10.705,00 (Dez mil setecentos e cinco reais), após a entrega e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e na DL 134/2023.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e na DL nº **134/2023**

Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitibanos, 19 de julho de 2023.

**KLEBERSON LUCIANO LIMA** **SSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA**
Prefeito Municipal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 19 de julho de 2023.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

## TERMO DE CONTRATO Nº 280/2023 (SEQ. 16149

Publicação Nº 4978730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5D665D302E1E8D7C842B86FA943BFEEDDE52896

### TERMO DE CONTRATO Nº 280/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E O MUNICIPIO DE TIMBÓ

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem o Município de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de PREFEITURA e de outro lado, MUNICIPIO DE TIMBO com sede na cidade de Timbó - SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 83.102.764/0001-15 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Dispensa de Licitação 135/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO ESPORTIVO - PISTA DE ATLETISMO, PARA USO DURANTE OS DIAS 21 A 23 DE JULHO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DOS 35º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA. EM VIRTUDE DE O LOCAL POSSUIR O ESPAÇO ADEQUADO DENTRO DAS NORMAS DA FESPORTE. NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.**

**CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO**
A vigência será de 60 dias dias a contar da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
112 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.39.10.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação 135/2023 conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 9.000,00, após a entrega e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Dispensa de Licitação 135/2023
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: **O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente**, **em nome da contratada para depósito**, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Dispensa de Licitação 133/2023
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 20 de julho de 2023

Kleberson Luciano Lima — MUNICIPIO DE TIMBÓ
Prefeito Municipal — Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 20 de julho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

## TERMO DE CONTRATO Nº 78/2023 (SEQ. 4751

Publicação Nº 4978813

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F4233CAB4567F03DA5F736B920398EBC5C450EA

### TERMO DE CONTRATO Nº 78/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E CTS - CENTRO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitibanos SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Srª Andressa Boscari de Farias, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, CTS - CENTRO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA com sede na cidade de Pato Branco - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.092.758/0001-22 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Inexigibilidade de Licitação 32/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A ALUNOS COM DIFICULDADE DE APRENDIZAGEM NOS CEIS E NUCLEOS MUNICIPAIS. NA FORMA DO ARTIGO 25, INCISO I DA LEI 8.666/93. CONFORME JUSTIFICATIVA EM ANEXO.**

**CLAUSULA SEGUNDA - O PRAZO**
A vigência será de 12 meses a contar da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**
Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura de Curitibanos e de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:
16 07.001.12.365.14.2113.3.3.90.40.01.00.00.00
9 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.40.01.00.00.00
Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de Inexigibilidade de Licitação 32/2023 conforme descrito abaixo:
O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância de total de R$ 1.300,00, após a entrega e nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de Inexigibilidade de Licitação 32/2023.
Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.
Parágrafo Segundo: O Município efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.
Parágrafo Terceiro: **O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente**, **em nome da contratada para depósito**, ficando vedado o depósito para terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**
Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNICÍPIO:
I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:
1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
3 - Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

**CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO**
Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único
Évedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula “Não a Ordem”, tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES**
Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
I - Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
Parágrafo Primeiro
As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.
Parágrafo Segundo
Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

**CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO**
O presente CONTRATO poderá ser rescindido:
I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
III. por via judicial, nos termos da legislação.
IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.
Parágrafo Segundo
Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS**
Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.
Parágrafo Primeiro
Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Inexigibilidade de Licitação 32/2023.
Parágrafo Segundo
A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**
Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renuncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitibanos, 19 de julho de 2023

Andressa Boscari de Farias
Presidente do fundo

CTS - CENTRO DE TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 19 de julho de 2023

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

# Dionisio Cerqueira

## Prefeitura

### CONTRATO 29-2023 - PREGAO PRESENCIAL 63-2023 - PMDC

Publicação Nº 4976715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07B06AC1F94DA5EBE87513E32DDF551F16FDC996

Contrato N°: 29/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor: R$ 10.415,87
Vigência: Início: 20/07/2023 Término: 19/07/2024
Licitação: 63/2023
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MELHORIAS DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME MEMORIAL E ORÇAMENTOS EM ANEXO

Dionísio Cerqueira, 20 de Julho de 2023

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

### CONTRATO 30-2023 - PREGAO PRESENCIAL 63-2023 - PMDC

Publicação Nº 4976720

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 98E8B8D7B66857D1934E353D553DB3C6B4A6DB96

Contrato N°: 30/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Contratada: LUIZ MARCELO RAMALHO 00443305960
Valor: R$ 23.000,00
Vigência: Início: 20/07/2023 Término: 19/07/2024
Licitação: 63/2023
Objeto da Contração: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MELHORIAS DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME MEMORIAL E ORÇAMENTOS EM ANEXO

Dionísio Cerqueira, 20 de Julho de 2023

THYAGO W G GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

### HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 63-2023 - PMDC

Publicação Nº 4976690

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17EA120464DEE057FE5A72D979D5EF8EE8EABB59

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 63/2023
HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E MELHORIAS DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, CONFORME MEMORIAL E ORÇAMENTOS EM ANEXO
CONTRATADO: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 10.415,87
CONTRATADO: LUIZ MARCELO RAMALHO 00443305960
VALOR DA DE DESPESA: R$ 23.000,00

20/07/2023

THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

# Doutor Pedrinho

## Prefeitura

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 38/2023

Publicação Nº 4978198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D5AC0F4FBDD6CF64ACDDAA4AB86173C24289CED

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC

Extrato do Edital de Pregão Presencial Nº 38/2023

Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS INERENTES A CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, Decreto Municipal nº 43/2019, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento dos envelopes de propostas e dos envelopes de habilitação: Data: 07/08/2023, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 07/08/2023, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.

Doutor Pedrinho/SC, 21 de julho de 2023.

HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

## REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

Publicação Nº 4977296

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**
**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022**

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2022
Pregão Presencial nº 44/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, SONDAGEM E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS - ITENS DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022.

| **Fornecedor:** FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | | | | | |
| **2** | **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA - ISOLADOS**, conforme subitens abaixo: | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 2: R$ 560.540,00** | | | | | | |
| **Sub Item** | **Unid.** | **Quant.** | **Descrição do Objeto** | **Prazo de Execução (dias)** | **Valor Proposto** | |
| | | | | | **Unitário** | **Total** |
| 2.1 | M | 3.000 | PROJETO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA. **ÁREAS ATÉ 300,00M LINEARES**. | 21 | R$ 5,00 | R$ 15.000,00 |
| 2.2 | M | 3.000 | PROJETO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL. **ÁREAS ATÉ 300,00M LINEARES**. | 21 | R$ 6,28 | R$ 18.840,00 |
| 2.3 | M | 3.000 | PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO. **ÁREAS ATÉ 300,00M LINEARES**. | 21 | R$ 9,00 | R$ 27.000,00 |
| 2.4 | M | 9.000 | PROJETO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS). **ÁREAS ATÉ 300,00M LINEARES**. | 21 | R$ 4,90 | R$ 44.100,00 |
| 2.5 | M | 3.000 | PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **ÁREAS ATÉ 300,00M LINEARES**. | 21 | R$ 5,20 | R$ 15.600,00 |
| 2.6 | M | 5.000 | PROJETO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA. **ÁREAS DE 300,00M ATÉ 1.000,00M LINEARES**. | 28 | R$ 4,60 | R$ 23.000,00 |
| 2.7 | M | 5.000 | PROJETO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL. **ÁREAS DE 300,00M ATÉ 1.000,00M LINEARES**. | 28 | R$ 6,00 | R$ 30.000,00 |
| 2.8 | M | 5.000 | PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO. **ÁREAS DE 300,00M ATÉ 1.000,00M LINEARES**. | 28 | R$ 8,00 | R$ 40.000,00 |
| 2.9 | M | 10.000 | PROJETO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS). **ÁREAS DE 300,00M ATÉ 1.000,00M LINEARES**. | 28 | R$ 4,50 | R$ 45.000,00 |
| 2.10 | M | 5.000 | PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **ÁREAS DE 300,00M ATÉ 1.000,00M LINEARES**. | 28 | R$ 5,10 | R$ 25.500,00 |
| 2.11 | M | 10.000 | PROJETO DE CICLOVIA/CICLOFAIXA. **ÁREAS ACIMA DE 1.000,00M LINEARES**. | 35 | R$ 4,40 | R$ 44.000,00 |
| 2.12 | M | 10.000 | PROJETO DE REDE DE ÁGUA POTÁVEL. **ÁREAS ACIMA DE 1.000,00M LINEARES**. | 35 | R$ 5,90 | R$ 59.000,00 |
| 2.13 | M | 5.000 | PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO. **ÁREAS ACIMA DE 1.000,00M LINEARES**. | 35 | R$ 7,50 | R$ 37.500,00 |
| 2.14 | M | 20.000 | PROJETO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS). **ÁREAS ACIMA DE 1.000,00M LINEARES**. | 35 | R$ 4,30 | R$ 86.000,00 |
| 2.15 | M | 10.000 | PROJETO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. **ÁREAS ACIMA DE 1.000,00M LINEARES**. | 35 | R$ 5,00 | R$ 50.000,00 |

| **Fornecedor:** FERRARI ARQUITETURA & ENGENHARIA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** | | | | | |
| **3** | **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL - PONTES**, conforme subitens abaixo: | | | | | |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 3: R$ 124.000,00** | | | | | | |
| **Sub Item** | **Unid.** | **Quant.** | **Descrição do Objeto** | **Prazo de Execução (dias)** | **Valor Proposto** | |
| | | | | | **Unitário** | **Total** |
| 3.1 | M² | 1.000 | PROJETOS DE OBRA DE ARTE ESPECIAL COMPOSTO POR SONDAGENS DO TIPO SPT, ESTUDOS HIDROLÓGICOS, PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÕES E CONCRETO ARMADO. | 45 | R$ 124,00 | R$ 124.000,00 |

| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | **R$ 684.540,00** |
|---|---|

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 11 de outubro de 2022.

Doutor Pedrinho/SC, 20 de julho de 2023.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

# REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

Publicação Nº 4977313

**MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**

**REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022**

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2022
Pregão Presencial nº 44/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, AGRIMENSURA, ARQUITETURA, TOPOGRAFIA, GEOLOGIA, SONDAGEM E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS - ITENS DESERTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022.

| **Fornecedor:** MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA | |
|---|---|
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** |
| **8** | **SERVIÇOS DE ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) EM LOGRADOUROS E RODOVIAS,** conforme subitens abaixo: |

**VALOR TOTAL DO LOTE 8: R$ 71.550,00**

| Sub Item | Unid. | Quant. | Descrição do Objeto | Prazo de Execução (dias) | Valor Proposto | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 8.1 | UNID | 35 | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) EM LOGRADOUROS E RODOVIAS. AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS A CADA 100M, EM 2 (DUAS) PROFUNDIDADES: A 20CM E A 80CM DO LEITO NATURAL DA VIA. **EXTENSÃO DA VIA COM ATÉ 500M**. | 7 | R$ 750,00 | R$ 26.250,00 |
| 8.2 | UNID | 35 | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) EM LOGRADOUROS E RODOVIAS. AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS A CADA 100M, EM 2 (DUAS) PROFUNDIDADES: A 20CM E A 80CM DO LEITO NATURAL DA VIA. **EXTENSÃO DA VIA COM 500M ATÉ 1000M**. | 14 | R$ 720,00 | R$ 25.200,00 |
| 8.3 | UNID | 30 | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO E ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (ISC) EM LOGRADOUROS E RODOVIAS. AS COLETAS DEVERÃO SER REALIZADAS A CADA 100M, EM 2 (DUAS) PROFUNDIDADES: A 20CM E A 80CM DO LEITO NATURAL DA VIA. **EXTENSÃO DA VIA ACIMA DE 1000M**. | 21 | R$ 670,00 | R$ 20.100,00 |

| **Fornecedor:** MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA | |
|---|---|
| **Lote** | **DESCRIÇÃO** |
| **9** | **SERVIÇOS DE ENSAIO DE VIGA BENKELMANN EM LOGRADOUROS E RODOVIAS,** conforme subitens abaixo: |

**VALOR TOTAL DO LOTE 9: R$ 142.810,00**

| Sub Item | Unid. | Quant. | Descrição do Objeto | Prazo de Execução (dias) | Valor Proposto | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9.1 | M | 3.000 | ENSAIO DE VIGA BENKELMANN EM LOGRADOUROS E RODOVIAS. AS LEITURAS DEVERÃO SER REALIZADAS A CADA 20M, EM CADA PISTA DE ROLAMENTO DA VIA. **EXTENSÃO DA VIA COM ATÉ 500M**. | 7 | R$ 7,77 | R$ 23.310,00 |
| 9.2 | M | 8.000 | ENSAIO DE VIGA BENKELMANN EM LOGRADOUROS E RODOVIAS. AS LEITURAS DEVERÃO SER REALIZADAS A CADA 20M, EM CADA PISTA DE ROLAMENTO DA VIA. **EXTENSÃO DA VIA COM 500M ATÉ 1000M**. | 7 | R$ 7,00 | R$ 56.000,00 |
| 9.3 | M | 10.000 | ENSAIO DE VIGA BENKELMANN EM LOGRADOUROS E RODOVIAS. AS LEITURAS DEVERÃO SER REALIZADAS A CADA 20M, EM CADA PISTA DE ROLAMENTO DA VIA. **EXTENSÃO DA VIA ACIMA DE 1000M**. | 7 | R$ 6,35 | R$ 63.500,00 |

**Fornecedor:** MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

| Lote | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **11** | **SERVIÇOS DE GEOLOGIA**, conforme subitens abaixo: |

**VALOR TOTAL DO LOTE 11: R$ 188.000,00**

| Sub Item | Unid. | Quant. | Descrição do Objeto | Prazo de Execução (dias) | Valor Proposto | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 11.1 | UNID | 10 | REALIZAÇÃO DE VISTORIAS TÉCNICAS A CAMPO, COM DEMARCAÇÃO DAS COORDENADAS MEDIANTE GPS E VERIFICAÇÃO DA ÁREA ONERADA OU NÃO JUNTO AO DMPM. | 7 | R$ 550,00 | R$ 5.500,00 |
| 11.2 | UNID | 10 | ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO, (DOCUMENTAÇÃO: REQUERIMENTO, PLANTA DE SITUAÇÃO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO) VISANDO A OBTENÇÃO DE REGISTRO DE DIREITO A EXTRAÇÃO MINERAL JUNTO AO DNPM – DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (SAIBREIRA/CASCALHEIRA) EM LOCAIS DETERMINADOS PELO MUNICÍPIO. | 15 | R$ 3.000,00 | R$ 30.000,00 |
| 11.3 | UNID | 5 | ELABORAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/DECLARAÇÕES E O RESPECTIVO PROTOCOLAMENTO, VISANDO A OBTENÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO SUJEITA AO LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO AO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE OU CIMVI, CONFORME PORTARIA Nº 063/2017 DE 19/04/2017, PARA FINS DE EXTRAÇÃO MINERAL (SAIBREIRA/CASCALHEIRA). | 3 | R$ 1.500,00 | R$ 7.500,00 |
| 11.4 | UNID | 5 | ELABORAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO TÉCNICA DE RELATÓRIO ANUAL DE LAVRA - RAL, JUNTO AO DNPM. | 5 | R$ 1.500,00 | R$ 7.500,00 |
| 11.5 | UNID | 10 | ANÁLISE GEOTÉCNICA PARA ESTABILIDADE DE TALUDES COM DETERMINAÇÃO DE FATOR DE SEGURANÇA (POR TALUDE). | 21 | R$ 3.000,00 | R$ 30.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11.6 | UNID | 10 | AVALIAÇÃO HIDROGEOLÓGICA PARA DETERMINAÇÃO DE ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP). | 15 | R$ 3.250,00 | R$ 32.500,00 |
| 11.7 | KM² | 10 | MAPEAMENTO DE ÁREAS SUSCETÍVEIS A DESLIZAMENTOS DE ENCOSTA. | 30 | R$ 3.500,00 | R$ 35.000,00 |
| 11.8 | UNID | 10 | VISITA TÉCNICA A MUNICÍPIOS E EMISSÃO PARA ANÁLISES E PARECERES EM ÁREAS DE RISCO GEOLÓGICO. | 3 | R$ 2.000,00 | R$ 20.000,00 |
| 11.9 | UNID | 10 | ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS SOBRE LEVANTAMENTOS DE ÁREAS ONERADAS JUNTO AO DNPM POR MUNICÍPIO REQUISITANTE. | 3 | R$ 2.000,00 | R$ 20.000,00 |

**Fornecedor:** MARCOS TROJAN - ENGENHARIA E GEOTECNIA LTDA

| Lote | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| **12** | **SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONTROLE TECNOLÓGICO DO CONCRETO ASFÁLTICO**, conforme subitens abaixo: |

**VALOR TOTAL DO LOTE 12: R$ 35.700,00**

| Sub Item | Unid. | Quant. | Descrição do Objeto | Prazo de Execução (dias) | Valor Proposto | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Unitário | Total |
| 12.1 | UNID | 50 | ENSAIO PARA DETERMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO DA MISTURA, QUANTIDADE DE BETUME NO ASFALTO (ROTAREX E REFLUXO) E VERIFICAÇÃO DA ESPESSURA DO PAVIMENTO POR MEIO DE EXTRAÇÕES DE CORPOS DE PROVA E FECHAMENTO DOS FUROS COM ASFALTO PMF (PRÉ MISTURADOS À FRIO) INCLUINDO CUSTO DA EQUIPE (ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM), CUSTOS DE EQUIPE DE LABORATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. SOLICITAÇÃO DE LOTE MÍNIMO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 5 (CINCO) FUROS. | 20 | R$ 714,00 | R$ 35.700,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DO FORNECEDOR:** | **R$ 438.060,00** |

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 11 de outubro de 2022.

Doutor Pedrinho/SC, 20 de julho de 2023.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

**EDITAL CMDCA Nº 004/2023**

Publicação Nº 4978377

**MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

# Edital CMDCA nº 004/2023

*Divulga o resultado final da prova de conhecimento, com os candidatos habilitados referente ao Processo de Escolha dos membros para o Conselho Tutelar do Município de Doutor Pedrinho/SC, e dá outras providências.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOUTOR PEDRINHO - SC**, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022, na Lei Municipal nº 906, de 06/04/2019, e alterações, e nas normas e condições estabelecidas nos Editais CMDCA nº 001/2023, nº 002/2023 e CMDCA nº 003/2023, torna público o resultado da prova de conhecimentos com os candidatos habilitados referente ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Doutor Pedrinho – SC para o mandato 2024/2028, como segue:

| CANDIDATO(A) | NOTA | SITUAÇÃO |
|---|---|---|
| MARGARIDA MARIA MOSER | 8,8 | APROVADO |
| AMARILDO LUIZ VICENTE | 9,2 | APROVADO |
| EDITE OLIVEIRA DE JESUS | 9,6 | APROVADO |
| DJENIFER LORENA SETTI VARGAS | 8,8 | APROVADO |
| VANUSA ANA GIACOMOZZI | 9,2 | APROVADO |
| ISABEL CRISTINA SALDANHA | 9,2 | APROVADO |

Publicação do resultado final da prova, com os candidatos habilitados (item 7.15 do Edital CMDCA nº 001/2023).

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO – SC, aos 21 de julho de 2023; 35º ano de Fundação; 34º ano de Emancipação Política.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Valéria Cristina Stolf Bortoluzzi Patricia Gessner

# Ermo

## Prefeitura

### DECRETO N.º 044, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977054

DECRETO N.º 044, de 17 de julho de 2023.

Suplementa Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 524/2022, de 21/12/2022 (Lei Orçamentária Anual).

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), a saber:

06.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.782.0033.2.021 – Manutenção da Sec. De Infraestrutura
3.3.90.00.00.00.00.0080 (55) – Aplicações Diretas R$ 250.000,00

11.01 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
27.812.0028.2.011 – Manutenção do Desporto Amador
3.3.90.00.00.00.00.0080 (74) – Aplicações Diretas R$ 80.000,00

Art. 2º. As suplementações de que trata o Art.1°, ocorreram por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 330.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 17 de julho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº. 241, DE 14 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979010

PORTARIA Nº. 241, de 14 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Exoneração de Servidor de Cargo Efetivo que especifica.

PAULO DELLA VECCHIA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 40, inciso III, da Lei Complementar nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido e por aposentadoria a Servidora LARISSA TRICHES FONTANA ROVARIS, CPF nº 769.756.819-53, Matrícula n° 71, do cargo de Provimento Efetivo de ODONTÓLOGA, nomeada pela Portaria n° 040, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de julho de 2023.

PAULO DELLA VECCHIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAYTON NAZÁRIO AMÉRICO
Secretário de Administração e Finanças

# Erval Velho

## Prefeitura

### EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 02/2023 FMS

Publicação Nº 4978089

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6C07F3AE11C1BADDF75475F29461A46F80B8DDC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE N° 02/2023
Código registro TCE: A6C07F3AE11C1BADDF75475F29461A46F80B8DDC

1. DO OBJETO
CREDENCIAMENTO da empresa DENTRON LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA para a realização de Prestações de serviços de Confecção e Fornecimento de Próteses Dentárias aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho.

2. DA JUSTIFICATIVA
A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 001/2023/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3. DA CREDENCIADA
A empresa DENTRON LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.145.739/0001-05, com sede na Av. Caetano Natal Branco nº 06, Centro de Joaçaba – SC representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Lindomar Carlos Massucatto, inscrito no CPF-MF sob o nº 828.398.409-87.

4. DO VALOR
O valor total estimado para as contratações é de R$ 115.200,00 (Cento e quinze mil e duzentos reais), considerando a vigência do Contrato de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2023, através da Lei n° 1576/2022, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.066 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.600.0000.0000.00 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS/UNIÃO

ÓRGÃO: 15.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE 2.065 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SAÚDE
7 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.1002.0000.00 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

6. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

7. Vigência:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

8. Do Acompanhamento: Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação o Senhor João Luis Wiest, que recebe neste ato, mediante recibo, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e da Ata de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, na qual deverá ser acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Erval Velho/SC, 19 de julho de 2023.

João Luis Wiest
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Visto da Assessoria Jurídica
Juliane Perotoni

# Faxinal dos Guedes

## PREFEITURA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 17/2023

Publicação Nº 4978094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91CABE1679C5DE825D292C2C91FA94B6A309B7D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0064/2023
DISPENSA DE LICITACAO N. 0017/2023

OBJETO:

ITEM 01: **COMPLEMENTAÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DO MOTOR CAMINHÃO PLACAS NR. MMM-8535.**

**JUSTIFICATIVA:** Tem por objeto a dispensa de licitação a complementação de peças e serviços para recuperação do motor do caminhão Placas n. MMM-8535.

Reportamo-nos em especial que a municipalidade emitiu em 19 de maio de 2023, licitação pública na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0031/2023 – Processo Administrativo n. 0041/2023, cuja sessão pública ocorreu em 02 de junho de 2023, mas os trabalhos o resultado final somente ocorreu em 28 de junho, próximo passado e autorização para realização destes serviços e seu empenhamento somente ocorreu na data de 17 de julho de 2023.

Naquele momento para emissão do presente procedimento de licitar, os responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrura, procederam levantamento dos problemas e coletaram orçamentos junto a Empresa Mecânica Destri, localizada na municipalidade; Empresa Ferrazi Auto Peças, localizada na municipalidade e Mecânica Auto Ponte Ltda, localizada na cidade de Ponte Serrada/SC, após a recepção dos respectivos orçamentos emitidos por estas empresas, em que apontassem as relações de peças e serviços e seus respectivos.

Contudo, perfectizado a licitação, sobrevieram duas proponentes, **restando uma delas desclassifica** e sagrada vencedora a Empresa Shopping Truck Chapecó Peças e Serviços Ltda e foi emitida a respectiva autorização para realização dos serviços, constatou-se que os problemas inicialmente apontados estariam além daqueles apontados para a licitação propriamente dita, em especial, o anel de encosto comprometendo a embreagem, tuchos encontram-se abaulados, podendo quebrar, válvula termostática que acarretará o aquecimento

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

do motor, folga axial em seu rotor turbo passando óleo em sua vedação, bicos injetores queimados, unidades sem estanqueidades de injeção, sendo que três deles já constam do edital, pois, com essas deficiências, conforme relatório da empresa, e caso sobrevenha sua montagem sem os realinhamentos e da forma que está, o objeto licitado restará prejudicado, ou seja, não terá a durabilidade desejada conforme requer a licitação. Sendo assim, não há possibilidade de emitir uma licitação apartada para estes serviços, uma vez que o conjunto de serviços é único, o objeto não é fragmentado.

Nesse contexto, estamos diante dos casos de força maior e caso fortuito, previstos no artigo 78, Inciso XVII, ou seja, são eventos que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, criam para a contratada *impossibilidade intransponível* de normal execução do contrato.

Destarte então, que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em sua linha deliberativa emitiu o Pré-julgado n. 803, que assim nos ensina:

> **1. Ressalvados os casos especificados na legislação, a aquisição de peças e a contratação de serviços de manutenção em veículos e equipamentos rodoviários deve ser precedida de licitação, operacionalizadas conforme as características e peculiaridades de cada órgão/entidade, observando-se a legislação**.
> 2. A contratação dos serviços de manutenção em veículos e equipamentos rodoviários pode se dar da seguinte forma:
> a) através de diversas licitações, uma para cada necessidade (observando-se a modalidade adequada para o conjunto das licitações), incluindo-se ou não o fornecimento de peças;
> b) através de licitação cujo contrato contemple o regime da empreitada por preço unitário, incluindo-se todos os serviços necessários, e utilizando-se da relação do preço homem/hora para a remuneração, com fornecimento de peças pelo órgão/entidade contratante;
> c) através de licitação, conforme item anterior, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação do órgão/entidade contratante do orçamento das peças a serem substituídas.
> 3. A aquisição de peças pode ser operacionalizada:
> a) juntamente com a contratação dos serviços, na forma do item anterior;
> b) através de processo licitatório específico;
> c) mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços;
> *d) excepcionalmente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n. 9.648/98*.

TCE: 91CABE1679C5DE825D292C2C91FA94B6A309B7D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

Processo:CON-TC0605701/99Parecer:COG-465/99Decisão:326/1999Origem:Departamento de Estradas de RodagemRelator:Conselheiro Antero NercoliniData da Sessão:02/06/1999

Assim, respeitados os princípios alinhavados no artigo 37, *caput* da Constituição Federal, c/c o artigo 3º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, mais, a legislação atinentes a matéria de licitar, se faz necessário fazer os ajustes de que trata o conserto do objeto constante na licitação na Modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0031/2023 – Processo Administrativo n. 0041/2023, homologada em 13 de dezembro de 2017, sob pena de prejuízos.

Nesse interim, traz à baila o artigo 24, Inciso II, da Lei Federal n. 8666/93 e suas alterações, sobre dispensa de Licitação, que por pertinência, transcreve-se:

> **"...II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do Inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compras ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez ..."**

Faxinal dos Guedes/SC, em 20 de julho de 2023.

DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário de Fazenda e Administração

TCE: 91CABE1679C5DE825D292C2C91FA94B6A309B7D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0064/2023
DISPENSA DE LICITACAO N. 0017/2023

OBJETO:

ITEM 01: COMPLEMENTAÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DO MOTOR CAMINHÃO PLACAS NR. MMM-8535.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

> *"...Art.24 ...*
> ...
> "...II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea *a* do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compras ou alienações de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez..."

Faxinal dos Guedes/SC, em 20 de Julho de 2023.

DIOMAR ANTÔNIO DE DOUZA
Secretário de Fazenda e Administração

TCE: 91CABE1679C5DE825D292C2C91FA94B6A309B7D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

# PROCESSO LICITATÓRIO N. 0064/2023
# DISPENSA DE LICITACAO N. 0017/2023

OBJETO:

ITEM 01: COMPLEMENTAÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DO MOTOR CAMINHÃO PLACAS NR. MMM-8535.

ITEM 01: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Av. Leopoldo Sander, n. 660-E, Bairro Eldorado
Chapecó – SC – CEP: 89.809-300
CNPJ/MF: 29.724.998/0001-59

O PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES:

Para a aquisição das peças para complementação dos serviços para montagem deste motor, objeto da presente Dispensa de Licitação a municipalidade irá repassar o importe de R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagáveis, conforme regra contida no edital de licitação originário desta dispensa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Considerando, ainda, deverá ser observadas as regras contidas no Processo Administrativo n. 0041/2023 – Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n. 0031/2023, sua durabilidade e garantia adequada, em respeito à legislação em matéria de licitar, em especial o artigo 65, Inciso II, alínea “d” da Lei da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Faxinal dos Guedes/SC, em 20 de Julho de 2023.

DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

TCE: 91CABE1679C5DE825D292C2C91FA94B6A309B7D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0064/2023
DISPENSA DE LICITACAO N. 0017/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Dispensa de Licitação n. 00xx/2023**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de Julho de 2023.

DIOMAR ANTÔNIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

TCE: 91CABE1679C5DE825D292C2C91FA94B6A309B7D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO N. 0064/2023
DISPENSA DE LICITACAO N. 0017/2023

OBJETO:

ITEM 01: COMPLEMENTAÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DO MOTOR CAMINHÃO PLACAS NR. MMM-8535.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em conta a necessidade de complementar os serviços de que trata os serviços oriundos do **Processo Administrativo n. 0041/2023** – Pregão Presencial **Sistema de Registros de Preços n. 0031/2023**, observados os princípios constantes em nossa Carta Magna e ainda, todas as legislações específicas, em especial a legislação de licitações públicas que venham ao encontro do Interesse Público, ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de Julho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TCE: 91CABE1679C5DE825D292C2C91FA94B6A309B7D8

ESTADO DE SANTA CATARINA
**MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**
Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC
**Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br**
CNPJ: 83 009 910/0001-62

# PROCESSO LICITATÓRIO N. 0064/2023
# DISPENSA DE LICITACAO N. 0017/2023

**OBJETO:**

ITEM 01: **COMPLEMENTAÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DO MOTOR CAMINHÃO PLACAS NR. MMM-8535.**

**CONTRATANTE**: Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina

**CONTRATADO**:

ITEM 01: **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**
Endereço: Av. Leopoldo Sander, n. 660-E, Bairro Eldorado
Chapecó – SC – CEP: 89.809-300
CNPJ/MF: 29.724.998/0001-59

**VALOR**: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

**ORIGEM**: Dispensa de Licitação n. 17/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO N.**: 64/2023

**VIGÊNCIA E CONDIÇÕES**: o Constante no Edital de Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Sistema de Registro de Preços n. 0031/2023 – Processo Administrativo n. 0041/2023**.

Faxinal dos Guedes/SC, 20 de Julho de 2023.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

TCE: 91CABE1679C5DE825D292C2C91FA94B6A309B7D8

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023**

Publicação Nº 4976634

# FAXINAL DOS GUEDES - SC

**GOVERNO MUNICIPAL**

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, SC, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam convocadas as pessoas relacionadas no Edital de Concurso Público n° 001/2023. O qual dispõe sobre o resultado final e homologação do Concurso Público 001/2023.

**Art. 2º Os convocados por este Edital, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste**, ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, situado na Av. Rio Grande do Sul, 50, centro, Faxinal dos Guedes, SC, no seguinte horário:

**Das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00.**

**Art. 3º** Os aprovados no Processo Seletivo ora convocados, após o exame admissional, deverão apresentar as seguintes documentações (em original e cópia) para efeito de nomeação e posse:

Certidão de nascimento ou de casamento se for o caso;

Título Eleitoral com o comprovante de quitação eleitoral (via internet);

Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (no caso de candidatos do sexo masculino);

Comprovante de escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

Registro no órgão competente (depende do cargo);

Cédula de Identidade;

CPF;

Comprovação de inexistência de condenação criminal transitada em julgado.

01 foto 3x4 recente;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Carteira de Trabalho com número de PIS-PASEP;

Comprovante de conta corrente em Banco;

Comprovante de residência - atualizado;

# FAXINAL DOS GUEDES - SC

**GOVERNO MUNICIPAL**

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.


Carteira de tipagem sanguínea; se caso possuir

Carteira de motorista; (depende do cargo).

Carteira de vacinação;

Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo II.

Para atuar na Secretaria Municipal de Saúde: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra Hepatite B
- Contra Tétano
- Contra Febre Amarela
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

Para atuar nas demais Secretarias: apresentar comprovante das seguintes vacinas:

- Contra tétano
- VTV (Contra Sarampo, Caxumba e Rubéola).
- Candidatas do sexo feminino, apresentar resultado de exame preventivo de câncer de Colo de Útero.

**Art. 4º.** Será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer na data estabelecida para comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo ou não apresentar os documentos relacionados no art. 3º deste Edital, sendo convocados os próximos candidatos da relação de classificação.

**Art. 5º** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, 19 de julho de 2023.

**GILBERTO A. LAZZARI**

Prefeito Municipal.

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

# FAXINAL DOS GUEDES - SC

**GOVERNO MUNICIPAL**

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax – 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br

CEP - 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES - SC.


## ANEXO I

## ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 40 HRS

| CANDIDATO | SITUAÇÃO |
|---|---|
| DAVID RICARDO ALMEIDA CASSIANO | APROVADO |

# Flor do Sertão

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 180/2023

Publicação Nº 4977259

PORTARIA Nº 180/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO LICENÇA PRÊMIO ao servidor municipal NEODIMAR BASSANI lotado na Secretaria Municipal de Administração pelo período de 02 dias correspondente ao período 03/2001 a 03/2006 conforme dispõe a Lei Municipal nº. 497/2011 em seu artigo 112.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 dias do mês de Julho de 2023.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS
Responsável Dpto Pessoal

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 17/2023

Publicação Nº 4977583

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

**MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 017/2023

O(A) Município de Flor do Sertão, com sede no(a) Avenida Flor do Sertão, 696, centro, na cidade de Flor do Sertão - SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal, Sr. Sidnei José Willinghöfer, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2023, publicado no Diário Oficial do Município de 20/07/2023, processo administrativo n.º 1359/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER PARA CONFECÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO., especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 2 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação Processo nº 1359/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | **CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**<br>CNPJ: 12.683.308/0001-68<br>RUA EGIDIO FERRONATO, 161 LOTEAMENTO INDUSTRIAL - CEP: 89.888-000 - CAIBI/SC<br>TELEFONE: (49)3648-0030 EMAIL: cac.obras@hotmail.com<br>REPRESENTANTE LEGAL: MARTA NICOLAU SILVEIRA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| X | Especificação | *Marca* | *Modelo* | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor total | *Prazo garantia* |
| 1 | BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER NA COR CINZA 6X10X20CM | PROPRIA | 6X10X20 | M² | 1.400,00 | R$ 44,99 | R$ 62,986,00 | 12 MESES |
| 2 | BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER GUIA NA COR VERMELHA 6X10X25CM | PROPRIA | 6X10X25 | M² | 200,00 | R$ 58,00 | R$ 11.600,00 | 12 MESES |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Flor do Sertão.


MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e


MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;


MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.


MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

**8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:


MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Flor do Sertão - SC, aos 20 dias do mês de maio de 2023.

**MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO**
CONTRATANTE

**CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**
CONTRATADA

**PAULO ROBERTO BEGNINI**
TESTEMUNHA

**MOACIR SCHWERTZ**
TESTEMUNHA


MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1003
E-mail: licita@flordosertão.sc.gov.br

**AVISO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA PROCESSO N° 1422/2023**

Publicação Nº 4978590

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31E51C061ED45F5EA1B170C70F061F3F7408ACB2

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

# AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA

**PROCESSO LICITATÓRIO nº. 1422/2023**

MODALIDADE: Dispensa por Justificativa nº. 1287/2023

**OBJETO.** A presente dispensa de licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARGA HORARIA DE 16 HORAS MENSAIS PARA CONSULTAS MÉDICAS EM PEDIATRIA NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLOR DO SERTÃO.

| **NOME DA EMPRESA** | |
|---|---|
| IASMIM LUDWIG SERVICOS MEDICOS LTDA | CNPJ: 34.616.935/0001-19 |

**LEGISLAÇÃO:** A presente dispensa de licitação está legalmente vinculada no art. 75, inc. III, alínea “a” da Lei nº 14.133/21, prevê a dispensa de licitação; “a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;”.

Flor do Sertão – SC, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08

Tel: (49) 3668 -1000

www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

Publicação Nº 4977475

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
### Processo Adm: Nº 1359/2023

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER PARA CONFECÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

Empresas vencedoras valor total: R$74.586,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais): **CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** (12683308000168) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$74.586,00 (setenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e seis reais).

FLOR DO SERTÃO - SC, 20 de julho de 2023

**PAULO ROBERTO BEGNINI**
CONDUTOR DE PROCESSOS

**DECRETO Nº. 80/2023**

Publicação Nº 4977477

FLOR DO SERTÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA

**DECRETO nº. 80/2023**

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 1359/2023, e dá outras providências.

**SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER**, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 0125/2023, sobre o processo de licitação nº. 1359/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO TIPO PAVER PARA CONFECÇÃO DE CALÇADAS NO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO.

**Art. 2º.** Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

**CAIBI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA -ME** **R$ 74.586,00**

**Art. 3º.** Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 20 de julho de 2023.

**SIDINEI JOSE WILLINGHOFER**
PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

Av. Flor do Sertão, 696,
Centro - CEP: 89878-000
CNPJ: 01566621/0001-08
Tel: (49) 3668 -1000
www.flordosertao.sc.gov.br
administracao@flordosertao.sc.gov.br
facebook.com/turismoflor

# Formosa do Sul

## Prefeitura

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023

Publicação Nº 4976711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F70768D65E63C7A4C3DE451372B1CEBD47B5088

EXTRATO CONTRATUAL Nº 65/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DE LINHA CANELA, SÃO MIGUEL E BONITINHO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA.

CONTRATADO: AGUA BRANCA POCOS ARTESIANOS LTDA.

VALOR: R$ 40.563,00 (quarenta mil quinhentos e sessenta e três reais.

VIGÊNCIA: Início: 20/07/2023 Término: 31/12/2023

LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº.: 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023

Formosa Do Sul, 20 de Julho de 2023

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC:

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

Publicação Nº 4976722

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0D4EEF1E7032B547911B283AD9C52A7D3303C2E5

EXTRATO CONTRATUAL Nº 66/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA PARA POÇOS ARTESIANOS LOCALIZADOS NAS COMUNIDADES DE LINHA CANELA, SÃO MIGUEL E BONITINHO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA.

CONTRATADO: SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS LTDA.

VALOR: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: Início: 20/07/2023 Término: 31/12/2023

LICITAÇÃO: Processo Administrativo Nº.: 65/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 11/2023

Formosa Do Sul, 20 de Julho de 2023

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Chave relatório TCE-SC:

### TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 60/2023 FIRMADO EM 20/06/2023

Publicação Nº 4978042

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65F5C4048D6DABB09FED34B946D3E2AE6114AE82

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 60/2023 FIRMADO EM 20/06/2023.

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 580, Centro, cidade de Formosa do Sul - SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa FRIGO E BONAFE CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, Rua Santa Catarina, nº58, centro, município de Formosa do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.971.556/0001-30, representada, neste ato, por ALVADIR FRIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 63/2023, Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº 42/2023, homologado

em 20 de junho de 2023 mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 15 (quinze) dias, passando a vigorar do dia 20 de julho de 2023 à 04 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato firmado e que não tenha sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.

E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Formosa do Sul- SC, 20 de julho de 2023.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
Prefeito Municipal

ALVADIR FRIGO
Representante Legal

ANDERSON TISSIANI VEDANA
Advogado
OAB/SC 24031

# Forquilhinha

## Prefeitura

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 06/2023

Publicação Nº 4976892

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 06/2023
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

DO OBJETO – Execução de calçadas na Rua Oliveira Manuel Silveira, com 1.170,82m, no Bairro Santa Libera, Rua Maximiliano Gaidizinski, com 431,30m, no Bairro Vila Lourdes e Rua Francisco Ronchi, com 600,00m, no Bairro Ouro, no Município de Forquilhinha/SC.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias ao prazo de execução dos serviços, passando de 23/07/2023 para 21/10/2023. Fica prorrogada a vigência do contrato por igual período, passando sua data final para 19/10/2028 (prazo de execução + garantia).

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 20 de julho de 2023.

JOSE CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO DE MULTA

Publicação Nº 4977205

PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento auto de multa, exercício fiscal 2023.

A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

| Nº NOTIF. | DT GERAÇÃO | VALOR NOTIF. | NOME DO CONTRIBUINTE | OBJETO DE NOTIFICAÇÃO | DÍVIDAS CONTIDAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 16/2023 | 19/07/2023 | 406,00 | NIEHUES COMERCIO DE TRATORES LTDA | CMC: 1877 | Auto de multa |

Forquilhinha/SC, 20 de julho de 2023.

Daniele Berti Dalmolim
Fiscal de Tributos
Mat 3179

# Galvão

## Prefeitura

### DECRETOS 2023 - 210

Publicação Nº 4979006

DECRETO Nº 210/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005, resolve e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para o servidor Claudir de Lima Siqueira, ocupante do cargo de motorista, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, com início no dia 17 de julho de 2023 e término em 31 de julho de 2023, referente ao período a aquisitivo compreendido entre 01/09/2014 a 30/08/2019.

Parágrafo Único. Fica informado que o servidor já usufruiu de 30 (trinta) dias através do Decreto nº 160/2023 e que restam 45 (quarenta e cinco) dias para serem usufruídas futuramente, com vistas ao encerramento do respectivo período aquisitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de julho de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

### DECRETOS 2023 - 212

Publicação Nº 4979009

DECRETO Nº 212/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005;

Considerando o atestado médico apresentado ao departamento de recursos humanos, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida licença para tratamento de saúde, para a servidora Bianca Floriano de Lima, ocupante do Cargo de Agente de Copa e Limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período determinado pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, conforme segue:

13/07/2023 até 27/07/2023 - Auxílio Doença Município;
28/07/2023 até (Decisão INSS) - Auxílio Doença Previdência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de julho de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

## DECRETOS 2023 -211

Publicação Nº 4979007

DECRETO Nº 211/2023
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado na sua integridade o Processo de Licitação nº 053/2023, Edital de Pregão Presencial nº 029/2023, referente à aquisição e prestação de serviços na construção de 04 (quatro) alambrados para quadras sintéticas em locais a serem definidos pela administração municipal, em razão de equivoco no lançamento da licitação, relacionado a quantidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 18 de julho de 2023.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PL 055/2023

Publicação Nº 4978186



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**CNPJ:** 83.009.902/0001-16 **Telefone:** (49) 3342-1111
**Endereço:** Avenida Sete de Setembro, 548 - Centro
**CEP:** 89838-000 - Galvão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 10/2023**

**Processo Adm.:** **55/2023**
**Data do Processo:** **04/07/2023**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 55/2023
**b) Nr. Licitação:** 10/2023 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, PRODUÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS E COBERTURA FOTOGRAFICA, CONFORME DECRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO V).*

**Participante: IURES DUTRA 94302022949**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços mensal de cobertura de foto e filmagem conforme segue: - Filmagem:<br>Cobertura de eventos com filmagem com filmadoras 4k, conforme a agenda da cidade.<br>Produção de vídeos institucionais de até 5 min; ou divisão em até 05 vídeos mensais, não ultrapassando os 5 minutos, conforme definido pela administração; Vídeos devem ser produzidos com locução e legenda.<br>Deverá ser produzidos vídeos nas comunidades do interior com visitas in loco semanalmente, sendo as despesas de deslocamento por conta da empresa contratada.<br>Filmagem com Drone.<br>01 Repórter (fazer entrevista / depoimentos)<br><br>Fotografia:<br>Cobertura de eventos com fotografia com câmera fotográfica profissional, conforme a agenda da cidade.<br>Entrega das fotos editadas e digitalizadas;<br><br>Arquivo:<br>A empresa deverá providenciar o arquivamento (bruto), de todo material produzido de foto e vídeo.<br><br>Entrega:<br>A entrega do material produzido deverá acontecer em no máximo 10 dias após cada evento.<br>Marca: PRIX PROD | 12,000 | SER | 2.290,00 | 27.480,00 |
| 2 | ESPECIFICAÇÕES: -<br>Prestação de serviços de transmissão de eventos em mídias sociais a serem definidas pelo Município, (cotação de evento por dia). Deverá ser utilizado no mínimo 2 filmadoras, com mesa<br>Marca: PRIX PROD | 17,000 | UND | 1.490,00 | 25.330,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **52.810,00** |

**Total Geral:** **52.810,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS | 03.001.04.122.0402.2033.3.3.90.00.00 | R$ 53.100,00 |

Galvão, 20/07/2023

.....

ADMIR EDI DALLA CORT

PREFEITO

.....

**Assinatura do Responsável**

# Garopaba

## PREFEITURA

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2023 RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Publicação Nº 4978638

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 053/2023

NOTIFICA RECURSOS RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

| ÓRGÃO PROVENIENTE | DATA DO CRÉDITO | PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 18/07/23 | FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC | R$ 15.750,62 |
| FUNDO NACIONAL DE SAUDE | 18/07/23 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | R$ 4.008,43 |
| TRANSFERÊNCIA DIRETA | 19/07/23 | FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC | R$ 41.846,77 |

Garopaba - SC, 20 de Julho de 2023.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 21/07/2023, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

MARCOS ANDRÉ CASCAES
Secretário de Administração

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 077.2023 - ERIKA DOS SANTOS TEIXEIRA

Publicação Nº 4977603

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 077/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ERIKA DOS SANTOS TEIXEIRA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 078.2023 - PIETRO DISCONZI

Publicação Nº 4977627

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 078/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PIETRO DISCONZI
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 079.2023 - SERGIO MIORANDO

Publicação Nº 4977567

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 079/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: SERGIO MIORANDO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 080.2023 - EDUARDA ANTUNES DE CASTRO

Publicação Nº 4977633

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 080/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDUARDA ANTUNES DE CASTRO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 081.2023 - DIRLEUZA PIOVEZAN

Publicação Nº 4977559

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 081/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DIRLEUZA PIOVEZAN
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 082.2023 - MARIA DE AMORIM BOTELHO MENDES

Publicação Nº 4977646

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 082/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA DE AMORIM BOTELHO MENDES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 083.2023 - ROSIMERI DA SILVA NUNES

Publicação Nº 4977574

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 083/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROSIMERI DA SILVA NUNES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 084.2023 - ROZINEIA PACHECO MACHADO DA ROSA

Publicação Nº 4977619

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 084/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ROZINEIA PACHECO MACHADO DA ROSA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 085.2023 - CLAUDIONOR CORREA BORGES

Publicação Nº 4977644

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 085/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: CLAUDIONOR CORREA BORGES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 086.2023 - DANIEL NERI DOS SANTOS PERRONE

Publicação Nº 4977620

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 086/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DANIEL NERI DOS SANTOS PERRONE
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 087.2023 - CARMINA AMORIM

Publicação Nº 4977647

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 087/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CARMINA AMORIM
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 088.2023 - JENNIFER FLOR COSTA

Publicação Nº 4977645

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 088/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: JENNIFER FLOR COSTA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 089.2023 - MARILEIA MARIA CARDOSO

Publicação Nº 4977630

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 089/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARILEIA MARIA CARDOSO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 090.2023 - LUCIANA NUNES

Publicação Nº 4977626

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 090/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LUCIANA NUNES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 091.2023 - SONIA MARIA BARTH MORALLES

Publicação Nº 4977597

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 091/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: SONIA MARIA BARTH MORALLES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 092.2023 - ANDRESA FIDELIS FERNANDES

Publicação Nº 4977641

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 092/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDRESA FIDELIS FERNANDES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 093.2023 - OTILIA BERNARDES PAZ

Publicação Nº 4977581

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 093/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: OTILIA BERNARDES PAZ
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 094.2023 - VERA LUCIA CARDOSO

Publicação Nº 4977589

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 094/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: VERA LUCIA CARDOSO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 095.2023 - ANDRESSA PAULA MIORANDO

Publicação Nº 4977628

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 095/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANDRESSA PAULA MIORANDO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 096.2023 - BRUNO PEREIRA DE CARVALHO

Publicação Nº 4977624

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 096/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: BRUNO PEREIRA DE CARVALHO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 097.2023 - ALEXANDRA JACINTO

Publicação Nº 4977638

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 097/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: ALEXANDRA JACINTO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 098.2023 - DANIELA ALVES FERNANDES

Publicação Nº 4977614

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 098/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: DANIELA ALVES FERNANDES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 099.2023 - HELOISA COUTO DE SOUZA

Publicação Nº 4977612

Processo Seletivo 01/2022
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 099/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: HELOISA COUTO DE SOUZA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 01/02/2023 até 01/08/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 406.2023 - ANA PAULA DOS SANTOS

Publicação Nº 4977519

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 406/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ANA PAULA DOS SANTOS
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 407.2023 - AMARILDO RODRIGUES

Publicação Nº 4977530

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 407/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AMARILDO RODRIGUES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 408.2023 - LETICIA COSTA MACEDO JARDIM

Publicação Nº 4977528

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 408/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: LETICIA COSTA MACEDO JARDIM
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 409.2023 - DANIELA DOS SANTOS ROSA

Publicação Nº 4977543

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 409/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: DANIELA DOS SANTOS ROSA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 410.2023 - EDEMIR TORQUATO

Publicação Nº 4977538

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 410/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDEMIR TORQUATO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 411.2023 - ADRIANA MENDES LOPES

Publicação Nº 4977522

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 411/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ADRIANA MENDES LOPES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 412.2023 - PAULA KAROL OLIVEIRA DA SILVA

Publicação Nº 4977534

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 412/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: PAULA KAROL OLIVEIRA DA SILVA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 413.2023 - MARIA APARECIDA GASPAR DE JESUS CANDIDO

Publicação Nº 4977521

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 413/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIA APARECIDA GASPAR DE JESUS CANDIDO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 414.2023 - IVONETE GASPAR DE JESUS

Publicação Nº 4977541

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 414/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: IVONETE GASPAR DE JESUS
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 415.2023 - JOICIMONE TORQUATO MENDES

Publicação Nº 4977517

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 415/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: JOICIMONE TORQUATO MENDES
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 416.2023 - CLEUSA DA COSTA GOLLE

Publicação Nº 4977540

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 416/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: CLEUSA DA COSTA GOLLE
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 417.2023 - EDLANE ARAUJO DE ALMEIDA PAULA PESSOA

Publicação Nº 4977535

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 417/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDLANE ARAUJO DE ALMEIDA PAULA PESSOA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 14/03/2023 até 14/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 435.2023 - ENEDINA DA SILVA PEREIRA

Publicação Nº 4977546

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 435/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: ENEDINA DA SILVA PEREIRA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 15/03/2023 até 15/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 436.2023 - AMANDA MATIAS DE LIMA

Publicação Nº 4977549

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 436/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: AMANDA MATIAS DE LIMA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 15/03/2023 até 15/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 437.2023 - EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

Publicação Nº 4977544

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 437/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 15/03/2023 até 15/09/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 450.2023 - MARIA BERENICE MACHADO LUZARDO

Publicação Nº 4977525

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 450/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA

Contratado: MARIA BERENICE MACHADO LUZARDO
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 03/04/2023 até 03/10/2023, prorrogável conforme legislação vigente

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 451.2023 - MARIANA MARTINS DA ROSA

Publicação Nº 4977526

Processo Seletivo PROCESSO SELETIVO POR PROVA DE TITULOS Nº 02/2023
O Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 451/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: MARIANA MARTINS DA ROSA
Objetivo: SERVENTE
Valor: R$ 1.915,14 (um mil e novecentos e quinze reais e quatorze centavos) mensais
Vigência: De 03/04/2023 até 03/10/2023, prorrogável conforme legislação vigente

# Garuva

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 139/2023

Publicação Nº 4977133

DECRETO N° 139 DE 19 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2512 de 19/07/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no orçamento do Fundo Municipal de Agricultura de Garuva no valor de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.609. Agricultura/ Defesa Agropecuária
Programa 1035. Sanidade Animal.
Ação 2073 Atendimentos aos Animais

| | | | |
|---|---|---|---|
| • 3390 Outras Despesas Correntes | 1.500.7000 Recursos não vinc de impostos | R$ | 25.800,00 |

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.608. Agricultura/ Promoção da Produção Agropecuária
Programa 1030. Gestão do Fundo Municipal de Agricultura.
Ação 2068 Man. do Fundo M de Agricultura

| | | | |
|---|---|---|---|
| • 3390 Outras Despesas Correntes | 1.500.7000 Recursos não vinc de impostos | R$ | 9.000,00 |
| • 4490 Despesas de Capital | 1.500.7000 Recursos não vinc de impostos | R$ | 5.000,00 |

Órgão/Unidade 13.001. Fundo Municipal de Agricultura
Função/ Sub-função 20.609. Agricultura/ Defesa Agropecuária
Programa 1033. Inseminação Artificial.
Ação 2071 Inseminação Artificial

| | | | |
|---|---|---|---|
| • 3390 Outras Despesas Correntes | 1.500.7000 Recursos não vinc de impostos | R$ | 11.800,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 140/2023

Publicação Nº 4977135

DECRETO N° 140 DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente a Lei nº 2513 de 20/07/2023,

DECRETA:
Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no orçamento do Município de Garuva no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 07.001. Secretaria de Educação e Cultura / Dep de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Educação e Cultura em boas mãos.
Ação 2033 Man. de Repasses/Convênios Diversos

| | | | |
|---|---|---|---|
| • 4490 Despesas de Capital | 1.571.7000 Transf Estado-Conv e Rep-Educação | R$ | 100.000,00 |

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 2022 relativo a Emenda nº 2008/2021 de autoria do Deputado Estadual Kennedy Nunes destinada a "aquisição de 01 (um) veículo leve e capacitação de professores da rede Municipal de Ensino de Garuva" cujo ingresso ocorreu em nossa conta corrente 30.062-4 do Banco do Brasil.

Art. 3º A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no orçamento do Município de Garuva no valor de R$ 400.000,00 (quatro-centos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 07.001. Secretaria de Educação e Cultura / Dep de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Educação e Cultura em boas mãos.
Ação 2033 Man. de Repasses/Convênios Diversos

| | | | |
|---|---|---|---|
| • 3390 Outras Despesas Correntes | 1.571.7000 Transf Estado-Conv e Rep-Educação | R$ | 400.000,00 |

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 2022 relativo a Emenda nº 1847/2022 de autoria do Deputado Estadual Fernando Krelling destinada a "apoio financeiro a programas e projetos
na área da educação" cujo ingresso ocorreu no dia 13/12/2022 em nossa conta corrente 30.062-4 do Banco do Brasil.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

## EXTRATO CONTRATO PMG 028/2023

Publicação Nº 4977172

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1415137C24601D378B2AFF1A90024CAF86C49687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 028/2023
PROCESSO PMG nº 057/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, IV, da Lei 8666/1993 e Decreto Municipal 135/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: RS Vidros LTDA - CNPJ: 33.231.695/0001-71

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa especializada para confecção e instalação de grades de ferro com gradil em módulo galvanizado medida 65 x 1,50 metros, incluindo o fornecimento de materiais, bem como o reaproveitamento de materiais avariados existentes, para o fechamento frontal da Escola Municipal Milene Saad Benedet.

VALOR: R$ 26.130,00 (vinte e seis mil cento e trinta reais)
VIGÊNCIA: 20/07/2023 a 19/08/2023
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO PMG 030/2023

Publicação Nº 4978524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2382FB078CC65C94C026CDAE260001FB1500ADCE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMG Nº 030/2023
PROCESSO PMG nº 059/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.24, IV, da Lei 8666/1993 e Decreto Municipal 135/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal
CONTRATADA: GESIEL PATRICIO JUNIOR 1012769144
CNPJ: 30.402.083/0001-06

OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de empresa especializada para manutenção do telhado das salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado, anexas à Escola Municipal Vicente Vieira, aonde atua a EMAP – Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico, avariadas pelo ciclone, incluindo o fornecimento de materiais, amparada no art. 24 Inc. IV da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 135 de 13 de julho de 2023.

VALOR: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 21/07/2023 a 20/08/2023
DATA DE ASSINATURA: 20/07/2023

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2513/2023

Publicação Nº 4977126

LEI Nº 2513, DE 19 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar."

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 07.001. Secretaria de Educação e Cultura / Dep de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Educação e Cultura em boas mãos.
Ação 2033 Man. de Repasses/Convênios Diversos

| | | | |
|---|---|---|---|
| • 4490 Despesas de Capital | 1.571.7000 Transf Estado-Conv e Rep-Educação | R$ | 100.000,00 |

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1o. serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 2022 relativo a Emenda nº 2008/2021 de autoria do Deputado Estadual Kennedy Nunes destinada a "aquisição de 01 (um) veículo leve e capacitação de professores da rede Municipal de Ensino de Garuva" cujo ingresso ocorreu em nossa conta corrente 30.062-4 do Banco do Brasil.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade 07.001. Secretaria de Educação e Cultura / Dep de Ensino
Função/ Sub-função 12.361. Educação/ Ensino Fundamental
Programa 1015. Educação e Cultura em boas mãos.
Ação 2033 Man. de Repasses/Convênios Diversos

| | | | |
|---|---|---|---|
| • 3390 Outras Despesas Correntes | 1.571.7000 Transf Estado-Conv e Rep-Educação | R$ | 400.000,00 |

Art. 4º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 3o. serão utilizados recursos provenientes do Superavit Financeiro do exercício de 2022 relativo a Emenda nº 1847/2022 de autoria do Deputado Estadual Fernando Krelling destinada a "apoio financeiro a programas e projetos
na área da educação" cujo ingresso ocorreu no dia 13/12/2022 em nossa conta corrente 30.062-4 do Banco do Brasil.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 266/2023

Publicação Nº 4978326

PORTARIA Nº. 266 de 20 de julho de 2023.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar LUIZ BELINI CHAVES JUNIOR – portador do CPF n° 059.749.989-60, Diretor de Gestão de Projetos, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG N° 028/2023, firmado com a empresa RS VIDROS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.231.695/0001-71, cujo objeto é a "contratação emergencial de empresa especializada para confecção e instalação de grades de ferro com gradil em módulo galvanizado medida 65 X 1,50 metros, incluindo o fornecimento de materiais, bem como, o reaproveitamento de materiais avariados existentes, para o fechamento frontal da Escola Municipal Milene Saad Benedet."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 267/2023

Publicação Nº 4978328

PORTARIA Nº. 267 de 20 de julho de 2023.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar LUIZ BELINI CHAVES JUNIOR – portador do CPF n° 059.749.989-60, Diretor de Gestão de Projetos, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG N° 029/2023, firmado com a empresa KAIVA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.359.632/0001-96, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME RUDOLFO EMILIO PAULO BENKENDORF AVARIADO PELO CICLONE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MADEIRAMENTO E PERAFUSOS NECESSÁRIOS AOS REPAROS, AMAPRADA NO ART. 24, INC. IV, DA LEI N° 8.666/93 E NO DECRETO N° 135 DE 13 DE JULHO DE 2023."

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 268/2023

Publicação Nº 4978339

PORTARIA Nº. 268 de 20 de julho de 2023.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOSFIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:

Art. 1o. – Designar LUIZ BELINI CHAVES JUNIOR – portador do CPF n° 059.749.989-60, Diretor de Gestão de Projetos, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do contrato PMG N° 030/2023, firmado com a empresa GESIEL PATRICIO JUNIOR 1012769144, inscrita no CNPJ sob nº 30.402.083/0001-06, cujo objeto é a "contratação emergencial de empresa especializada para manutenção do telhado das

salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado, anexas à Escola Municipal Vicente Vieira, aonde atua a EMAP – Equipe Multidisciplinar de Apoio Pedagógico, avariadas pelo ciclone, incluindo o fornecimento de materiais, amparada no art. 24 Inc. IV da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 135 de 13 de julho de 2023".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

## RESOLUÇÃO 002/2023 - COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Publicação Nº 4977699

Resolução 002/2023 - Comissão Eleitoral Especial

Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova, referente ao Edital nº 001/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Comissão Eleitoral Especial, no uso de suas atribuições, conferidas pela resolução 008/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

TORNA PÚBLICO

Art. 1. A lista de candidatos aptos a participar da capacitação e prova previstas no Edital nº 001/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Garuva/SC, conforme Anexo I desta resolução.

Art. 2. A data, horário e local de realização da capacitação e prova, de acordo com o Anexo II desta resolução. Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para a capacitação e 30 (trinta) minutos para a prova.

Art.3. A informação de que não houve pedidos de impugnação das candidaturas por parte da população em geral.

Publique-se e cumpra-se.

Garuva/SC, 19 de julho de 2023

Michael Gonçalves Cordeiro
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Eliane Nagel Cristofolini
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Luciana Romanzini
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Thaiane Caroline Dagostin
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Anexo I – Listagem de candidatos aptos a participar da capacitação e prova

| Inscrição | Nome |
|---|---|
| 001 | Divanildo Tobler |
| 002 | Marco Antônio Chaves |
| 003 | Fabiano Alves de Oliveira |
| 006 | Marcio Alves da Luz |
| 007 | Erica Cristiane da Silva dos Santos |
| 012 | Elaine Cristina Ferreira de Melo |
| 016 | Evandro Moreira Leithold |
| 017 | Marlene Amaral |
| 018 | Layla Graziele Brassanini |
| 021 | Laís Eduarda Domingos |
| 022 | Cleniane Deodoro Leite Amaral |

Anexo II – Data, horário e local de realização da capacitação e prova

| Etapa | Data | Local | Horário |
|---|---|---|---|
| Capacitação | 24/07/2023 | Escola Básica Tancredo de Almeida Neves - R. João Francisco de Araújo, 149 - Jardim Garuva, Garuva - SC, 89248-000 | 14:30 |
| Prova | 30/07/2023 | Escola Básica Tancredo de Almeida Neves - R. João Francisco de Araújo, 149 - Jardim Garuva, Garuva - SC, 89248-000 | 08h às 12h |

# Gaspar

## PREFEITURA

### DECRETO N.º 11.125, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977109

DECRETO N.º 11.125, DE 18 DE JULHO DE 2023.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL DA SERVIDORA ALESSANDRA GRACIOSA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com base no artigo 45, inciso V da Lei Municipal no 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1o Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, da servidora ALESSANDRA GRACIOSA, inscrita no CPF sob o nº 079.644.659-88, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Assistência Social, à disposição da Superintendência de Proteção e Defesa Civil, ao qual foi nomeada pelo Decreto nº 6.913, de 06 de abril de 2016, em decorrência de posse em cargo público inacumulável, a partir de 20 de julho de 2023.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de julho de 2023.

Gaspar, 18 de julho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

### DECRETO Nº 11.114, DE 6 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977115

DECRETO Nº 11.114, DE 6 DE JULHO DE 2023.

ANULA E SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 4.265, de 18 de novembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

| | |
|---|---|
| Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município | |
| Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município | |
| Função: 03 Essencial à Justiça | |
| Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial | |
| Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município | |
| Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria-Geral | |
| Dotação: 229 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | |
| Fonte de recursos: 1500.7000113 | R$ 57.672,70 |

Art. 2º Por conta da anulação do artigo anterior fica suplementado, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento da Administração Direta:

| | |
|---|---|
| Órgão: 11 Procuradoria-Geral do Município | |
| Unidade: 23 Procuradoria-Geral do Município | |
| Função: 03 Essencial à Justiça | |
| Subfunção: 092 Representação Judicial e Extrajudicial | |
| Programa: 0020 Gestão da Procuradoria do Município | |
| Atividade: 2100 Manutenção da Procuradoria-Geral | |
| Dotação: 230 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | |
| Fonte de recursos: 1500.7000000 | R$ 57.672,70 |

Art. 3º Ficam suplementados, por Excesso de Arrecadação, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

| | |
|---|---|
| Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura | |
| Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura | |
| Função: 20 Agricultura | |
| Subfunção: 606 Extensão Rural | |
| Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro | |
| Projeto: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente | |
| Dotação: 332 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | |
| Fonte de recursos: 1700.7000124 | R$ 110.830,60 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos | |
| Função: 15 Urbanismo | |
| Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana | |
| Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar | |
| Atividade: 2074 Manutenção de vias pavimentadas, não pavimentadas, drenagem, calçamentos, limpeza | |
| Dotação: 175 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | |
| Fonte de recursos: 1708.7000013 | R$ 210.216,09 |

Art. 4º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento da Administração Direta:

| | |
|---|---|
| Órgão: 04 Secretaria de Educação | |
| Unidade: 06 Educação Infantil | |
| Função: 12 Educação | |
| Sub Função: 365 Ensino Infantil | |
| Programa: 0009 Educação Criativa e Empr. para Cidadania e Qualidade de Vida | |
| Projeto: 2038 Ampliação e Manutenção da Educação Infantil | |
| Dotação: 314 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | |
| Fonte de recursos: 2550.7000008 | R$ 400.000,00 |
| Unidade: 07 Educação Fundamental | |
| Função: 12 Educação | |
| Subfunção: 361 Ensino Fundamental | |
| Programa: 0010 Educação Criativa e Empr. para Cidadania e Qualidade de Vida | |
| Projeto: 2042 Manutenção da Educação Fundamental | |
| Dotação: 315 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | |
| Fonte de recursos: 2550.7000008 | R$ 400.000,00 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 06 Fundo da Saúde | |
| Unidade: 11 Fundo da Saúde | |
| Função: 10 Saúde | |
| Subfunção: 301 Atenção Básica | |
| Programa: 0026 Prom.Vida Saudáv.Atenção Básica,Média e Alta Complex | |
| Atividade: 2122 Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica | |
| Dotação: 87 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | |
| Fonte de recursos: 2600.7000068 | R$ 103.357,81 |

| | |
|---|---|
| Órgão: 09 Secretaria de Planejamento Territorial | |
| Unidade: 19 Secretaria de Planejamento Territorial | |
| Função: 04 Administração | |
| Subfunção: 122 Administração Geral | |
| Programa: 0019 Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.- Avança Gaspar | |
| Atividade: 2088 Manutenção das Ações da Secretaria | |
| Dotação: 253 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas | |
| Fonte de recursos: 2500.7000000 | R$ 51.623,55 |

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 6 de julho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## NOTIFICAÇÃO N° 202/2023 - ISSQN

Publicação Nº 4976269

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**
SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

**NOTIFICAÇÃO N°**
202/2023
Data Exp.: 06/06/2023

**LANÇAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

| | | |
|---|---|---|
| **Contribuinte**: ELETRICA WATTS - COMERCIO E SERVICOS LTDA | | |
| **Endereço**: Rua Oriente, 226 | | **Fone**: (47) |
| **Bairro**: Sete de Setembro | **Município**: Gaspar | **UF**: SC |
| **Inscrição Municipal**: 27.266 | **CNPJ**: 30.017.235/0001-57 | **Atividade:** Comércio atacadista de material elétrico |

**Descrição do Tributo**

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

**Histórico**

Lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, apurado sobre a receita levantada de acordo com as Notas Fiscais de Serviço Eletrônicas (NFS-e) emitidas nas competências **03/2019 e 04/2019.**

**Fundamentação Legal**

**INCIDÊNCIA:** artigos 209** e 212**, e item 14.06 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91(CTM)

**INFRAÇÃO:** artigos 209** e 212**, e item 14.06 do Anexo I** da Lei Municipal 1.330/91 (CTM)

**JUROS:** artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 997 do Decreto Federal 9580/2018**.

**MULTA:** artigo 35 da Lei Complementar Federal 123/2006 c/c artigo 994 do Decreto Federal 9580/2018**.

* Com redação dada pela Lei Complementar Municipal 24/2003.
** Substitui o Decreto Federal Nº 3000/99.

**Prazo**: 30 dias a contar da data do ciente para pagamento integral, pedido de parcelamento ou reclamação.

**Local para pagamento**: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.

**Local para reclamação**: Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa – Departamento de Tributação.
Findo o prazo supracitado o montante devido será inscrito em divida ativa para competente cobrança judicial.
Pagamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 50% da multa, pagamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 30% da multa.
Parcelamento antes do recurso de 1ª instância desconto de 40% da multa, parcelamento em até 30 dias após a decisão de 1ª instância desconto de 20% da multa.

| **Montante:** | **R$** |
|---|---|
| **ISSQN** | 2.282,90 |
| **Juros** | 648,29 |
| **Multa** | 456,58 |
| **TOTAL** | **R$ 3.387,77** |

| **CIENTE DO SUJEITO PASSIVO** | | **AUTORIDADE FISCAL** |
|---|---|---|
| **Nome**: | | **JOICE MARA DESCHAMPS ROTTA**<br>**FISCAL DE TRIBUTOS**<br>**MATRÍCULA 6942** |
| **Cargo**: | **CPF**: | |
| Declaro que recebi 2ª via da presente notificação nesta data. | | |
| **Data**: | **Assinatura**: | |

| **Anexos desta Notificação** |
|---|
| |

## PORTARIA Nº 7.923, DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977106

PORTARIA Nº 7.923, DE 13 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR LUIZ MARIO DA SILVA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso IV, e artigo 106 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUIZ MARIO DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à disposição na Superintendência de Proteção e Defesa Civil, Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no período compreendido entre 03/07/2023 a 01/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Gaspar, 13 de julho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## PORTARIA Nº 7.924, DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977104

PORTARIA Nº 7.924, DE 13 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA PAMELA DOS SANTOS.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 92, inciso VII, e artigo 109, da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora PAMELA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 066.568.779-66, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especializados III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 10 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Gaspar, 13 de julho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

## PORTARIA Nº 7.925, DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4956379

PORTARIA Nº 7.925, DE 13 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 05/2023, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR M. DE O. S.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n.º 03/2023 – PAD nº 05/2023,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de julho de 2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2023, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor M. de O. S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de julho de 2023.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO SAF-70/2013

Publicação Nº 4977781

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO NONO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO SAF-70/2013
Início da Vigência: 20/08/2023. Vencimento: 19/08/2024. Concorrência Publica nº: 97/2013. OBJETO: Regulamenta a renovação por 12 (doze) meses do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de remoção por guincho, depósito e guarda de veículos, decorrentes de infrações de trânsito. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: AC KAR TRANSPORTE DE CARGAS E DESCARGAS LTDA (CNPJ N° 08.650.837/0001-98).

Gaspar/SC, 19 de julho de 2023.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

# Câmara Municipal

## RESOLUÇÃO Nº 107/2023

Publicação Nº 4977251

Resolução Nº 107/2023
ALTERA A REDAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 16, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que se verificou a necessidade de melhor disciplinar o recesso dos estagiários desta Casa de Leis;

RESOLVE:
Art. 1º O artigo 15 da Resolução nº 16, de 2 de fevereiro de 2023 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 É assegurado ao estagiário sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso remunerado de trinta dias.
§1º Nos casos em que o estágio tiver duração inferior a um ano, os dias de recesso previstos no caput serão concedidos proporcionalmente.
§2º O usufruto do recesso poderá ocorrer, com anuência da Presidência:
I - em período único de 30 (trinta) dias corridos;
II - em 2 (dois) períodos, desde que o menor deles tenha pelo menos 10 (dez) dias corridos;
III - em 3 (três) períodos de 10 (dez) dias corridos.
§3º O recesso será usufruído preferencialmente nos períodos de férias escolares.
§4º O pedido de recesso deverá ser encaminhado pelo estagiário à Presidência, com a ciência do supervisor, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início de seu gozo.
§5º Nos dias em que estiver fazendo gozo do recesso o estagiário não fará jus ao pagamento do auxílio transporte.
§6° O recesso remunerado não usufruído pelo estagiário em decorrência do término do estágio ficará sujeito a indenização proporcional."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas todas as demais previsões da Resolução nº 26/2023.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 17 de julho de 2023.

MESA DIRETORA

CIRO ANDRE QUINTINO
Presidente

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Vice-Presidente

GIOVANO BORGES
Primeiro Secretário

ALEXSANDRO BURNIER
Segundo Secretário

# Governador Celso Ramos

## Prefeitura

### AVISO DA 3ª RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 80/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Publicação Nº 4978618

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE6713D87077A2FF169B068FD73C859E6E324C53

AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 80/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.

MOTIVO: SUPRESSÃO DE ITENS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/08/2023 até 09h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 03/08/2023 às 09h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 20 de Julho de 2023.

WILLIAM WOLLINGER BRENUVIDA
Secretário de Administração

### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL RP 89/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONVENCIONAIS COMPACTAS, CONSTRUÍDAS EM FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO E/OU CONCRETO, AUTOMATIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO

Publicação Nº 4978614

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO A SER REGIDA PELAS LEIS 8.666/63 E 10.520/2002 E PELO DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 89/2023

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo MENOR PREÇO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, CONVENCIONAIS COMPACTAS, CONSTRUÍDAS EM FIBRA DE VIDRO, POLIPROPILENO E/OU CONCRETO, AUTOMATIZADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 02/08/2023 até 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 02/08/2023 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 20 de Julho de 2023.

WILLIAM WOLLINGER BRENUVIDA
Secretário de Administração

# Guaraciaba

## PREFEITURA

### MINUTA EDITAL DE LEILÃO 02.23 - PMGBA - VENDA DE BENS INSERVÍVEIS PARA ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 4978373

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30B232E87F5E3B51E736A4C0DE5A62428336AEC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,
EDITAL DE LEILÃO Nº 02/2023.

O Município de Guaraciaba SC, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 131/23, Edital de Leilão Nº 2/23, Objeto: Alienação de Veículo, Carroceria Prancha, Distribuidor de adubo orgânico, suportes de luminárias, e demais bens móveis inservíveis para a administração, nos termos das Leis Municipais 3.550 e 3.571/2023; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 11/08/23; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 11/08/23, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações no site guaraciaba.atende.net telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 17:00h.

Guaraciaba/SC em 20 de julho de 2023.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 64.576.540,00 | 64.576.540,00 | 11.996.107,25 | 18,58 | 34.993.104,96 | 54,19 | 29.583.435,04 |
| RECEITAS CORRENTES | 64.554.540,00 | 64.554.540,00 | 11.603.907,25 | 17,98 | 30.017.092,96 | 46,50 | 34.537.447,04 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.502.100,00 | 7.502.100,00 | 2.023.678,71 | 26,97 | 4.020.022,05 | 53,59 | 3.482.077,95 |
| Impostos | 5.037.100,00 | 5.037.100,00 | 1.443.891,67 | 28,67 | 3.210.040,78 | 63,73 | 1.827.059,22 |
| Taxas | 1.405.000,00 | 1.405.000,00 | 543.333,13 | 38,67 | 714.258,57 | 50,84 | 690.741,43 |
| Contribuição de Melhoria | 1.060.000,00 | 1.060.000,00 | 36.453,91 | 3,44 | 95.722,70 | 9,03 | 964.277,30 |
| CONTRIBUIÇÕES | 550.000,00 | 550.000,00 | 96.405,13 | 17,53 | 287.950,88 | 52,35 | 262.049,12 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 550.000,00 | 550.000,00 | 96.405,13 | 17,53 | 287.950,88 | 52,35 | 262.049,12 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 194.365,31 | 0,00 | 595.566,57 | 0,00 | (595.566,57) |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 194.365,31 | 0,00 | 595.566,57 | 0,00 | (595.566,57) |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 2.489.000,00 | 2.489.000,00 | 147.467,38 | 5,92 | 341.704,75 | 13,73 | 2.147.295,25 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 2.489.000,00 | 2.489.000,00 | 147.467,38 | 5,92 | 341.704,75 | 13,73 | 2.147.295,25 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 51.934.440,00 | 51.934.440,00 | 8.783.870,18 | 16,91 | 24.246.423,22 | 46,69 | 27.688.016,78 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 22.189.440,00 | 22.189.440,00 | 3.864.343,38 | 17,42 | 10.082.685,72 | 45,44 | 12.106.754,28 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 22.230.000,00 | 22.230.000,00 | 3.370.224,87 | 15,16 | 9.618.163,17 | 43,27 | 12.611.836,83 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.500.000,00 | 7.500.000,00 | 1.549.301,93 | 20,66 | 4.545.574,33 | 60,61 | 2.954.425,67 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2.079.000,00 | 2.079.000,00 | 358.120,54 | 17,23 | 525.425,49 | 25,27 | 1.553.574,51 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 154.000,00 | 154.000,00 | 28.410,03 | 18,45 | 95.125,98 | 61,77 | 58.874,02 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 690,00 | 0,00 | 1.190,00 | 0,00 | (1.190,00) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.925.000,00 | 1.925.000,00 | 329.020,51 | 17,09 | 429.109,51 | 22,29 | 1.495.890,49 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 22.000,00 | 22.000,00 | 392.200,00 | 1.782,73 | 4.976.012,00 | 22.618,24 | (4.954.012,00) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 4.573.812,00 | 0,00 | (4.573.812,00) |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 240.000,00 | 0,00 | 4.573.812,00 | 0,00 | (4.573.812,00) |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 152.200,00 | 0,00 | 152.200,00 | 0,00 | (152.200,00) |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 152.200,00 | 0,00 | 152.200,00 | 0,00 | (152.200,00) |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 1.250,00 | (230.000,00) |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 | (250.000,00) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 64.576.540,00 | 64.576.540,00 | 11.996.107,25 | 18,58 | 34.993.104,96 | 54,19 | 29.583.435,04 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 64.576.540,00 | 64.576.540,00 | 11.996.107,25 | 18,58 | 34.993.104,96 | 54,19 | 29.583.435,04 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **64.576.540,00** | **64.576.540,00** | **11.996.107,25** | **18,58** | **34.993.104,96** | **54,19** | **29.583.435,04** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 7.279.825,23 | - | - | 3.119.666,31 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 7.279.825,23 | - | - | 3.119.666,31 | - | - |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 64.576.540,00 | 81.632.801,35 | 8.740.211,14 | 51.929.251,20 | 29.703.550,15 | 11.987.274,30 | 33.991.278,94 | 47.641.522,41 | 33.623.944,23 |
| DESPESAS CORRENTES | 52.956.205,00 | 56.495.218,76 | 8.097.868,22 | 35.395.510,56 | 21.099.708,20 | 9.906.362,38 | 24.907.998,57 | 31.587.220,19 | 24.540.663,86 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.675.905,00 | 24.040.315,60 | 4.498.762,98 | 13.468.513,29 | 10.571.802,31 | 4.542.275,62 | 13.384.386,31 | 10.655.929,29 | 13.018.083,30 |
| Juros e Encargos da Dívida | 700.000,00 | 700.000,00 | 128.803,89 | 248.128,43 | 451.871,57 | 128.803,89 | 248.128,43 | 451.871,57 | 248.128,43 |
| Outras Despesas Correntes | 29.580.300,00 | 31.754.903,16 | 3.470.301,35 | 21.678.868,84 | 10.076.034,32 | 5.235.282,87 | 11.275.483,83 | 20.479.419,33 | 11.274.452,13 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 11.570.335,00 | 25.087.582,59 | 642.342,92 | 16.533.740,64 | 8.553.841,95 | 2.080.911,92 | 9.083.280,37 | 16.004.302,22 | 9.083.280,37 |
| Investimentos | 10.170.335,00 | 23.819.130,32 | 531.234,08 | 15.650.674,93 | 8.168.455,39 | 1.969.803,08 | 8.200.214,66 | 15.618.915,66 | 8.200.214,66 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.400.000,00 | 1.268.452,27 | 111.108,84 | 883.065,71 | 385.386,56 | 111.108,84 | 883.065,71 | 385.386,56 | 883.065,71 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 64.576.540,00 | 81.632.801,35 | 8.740.211,14 | 51.929.251,20 | 29.703.550,15 | 11.987.274,30 | 33.991.278,94 | 47.641.522,41 | 33.623.944,23 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 64.576.540,00 | 81.632.801,35 | 8.740.211,14 | 51.929.251,20 | 29.703.550,15 | 11.987.274,30 | 33.991.278,94 | 47.641.522,41 | 33.623.944,23 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 1.001.826,02 | - | 1.369.160,73 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **64.576.540,00** | **81.632.801,35** | **8.740.211,14** | **51.929.251,20** | **-** | **11.987.274,30** | **34.993.104,96** | **-** | **34.993.104,96** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 09:22:56.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 64.576.540,00 | 81.632.801,35 | 8.740.211,14 | 51.929.251,20 | 100,00 | 29.703.550,15 | 11.987.274,30 | 33.991.278,94 | 100,00 | 47.641.522,41 |
| LEGISLATIVA | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 238.538,99 | 755.540,44 | 1,45 | 1.544.459,56 | 249.315,36 | 707.162,00 | 2,08 | 1.592.838,00 |
| Ação Legislativa | 2.300.000,00 | 2.300.000,00 | 238.538,99 | 755.540,44 | 1,45 | 1.544.459,56 | 249.315,36 | 707.162,00 | 2,08 | 1.592.838,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 9.334.167,65 | 9.095.529,10 | 1.392.134,66 | 5.300.950,96 | 10,21 | 3.794.578,14 | 1.407.882,93 | 4.048.878,57 | 11,91 | 5.046.650,53 |
| Administração Geral | 6.590.000,00 | 6.764.361,45 | 1.102.450,61 | 4.026.132,86 | 7,75 | 2.738.228,59 | 1.118.198,88 | 2.774.060,47 | 8,16 | 3.990.300,98 |
| Administração Financeira | 2.559.167,65 | 2.146.167,65 | 251.470,71 | 1.162.634,07 | 2,24 | 983.533,58 | 251.470,71 | 1.162.634,07 | 3,42 | 983.533,58 |
| Controle Interno | 185.000,00 | 185.000,00 | 38.213,34 | 112.184,03 | 0,22 | 72.815,97 | 38.213,34 | 112.184,03 | 0,33 | 72.815,97 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 533.600,00 | 780.136,60 | 106.365,72 | 280.034,36 | 0,54 | 500.102,24 | 81.681,14 | 209.232,93 | 0,62 | 570.903,67 |
| Policiamento | 80.300,00 | 182.407,80 | 22.562,20 | 59.245,79 | 0,11 | 123.162,01 | 19.208,16 | 25.660,13 | 0,08 | 156.747,67 |
| Defesa Civil | 440.300,00 | 584.728,80 | 83.803,52 | 218.184,57 | 0,42 | 366.544,23 | 62.472,98 | 180.968,80 | 0,53 | 403.760,00 |
| Informação e Inteligência | 13.000,00 | 13.000,00 | 0,00 | 2.604,00 | 0,01 | 10.396,00 | 0,00 | 2.604,00 | 0,01 | 10.396,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.644.100,00 | 1.978.057,73 | 221.103,75 | 871.744,62 | 1,68 | 1.106.313,11 | 250.759,56 | 645.545,44 | 1,90 | 1.332.512,29 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.604.100,00 | 1.927.513,58 | 215.233,70 | 854.642,09 | 1,65 | 1.072.871,49 | 241.606,16 | 631.123,11 | 1,86 | 1.296.390,47 |
| Assistência Comunitária | 40.000,00 | 50.544,15 | 5.870,05 | 17.102,53 | 0,03 | 33.441,62 | 9.153,40 | 14.422,33 | 0,04 | 36.121,82 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 420.000,00 | 420.000,00 | 56.754,34 | 168.919,22 | 0,33 | 251.080,78 | 56.754,34 | 168.919,22 | 0,50 | 251.080,78 |
| Previdência do Regime Estatutário | 420.000,00 | 420.000,00 | 56.754,34 | 168.919,22 | 0,33 | 251.080,78 | 56.754,34 | 168.919,22 | 0,50 | 251.080,78 |
| SAÚDE | 9.449.237,35 | 12.197.948,35 | 1.863.137,66 | 8.968.736,14 | 17,27 | 3.229.212,21 | 2.059.828,90 | 6.171.940,42 | 18,16 | 6.026.007,93 |
| Atenção Básica | 7.249.397,35 | 9.846.592,35 | 1.433.482,60 | 6.973.268,48 | 13,43 | 2.873.323,87 | 1.559.239,62 | 4.952.337,02 | 14,57 | 4.894.255,33 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.849.000,00 | 1.947.534,91 | 375.059,19 | 1.833.693,43 | 3,53 | 113.841,48 | 447.304,21 | 1.071.758,67 | 3,15 | 875.776,24 |
| Vigilância Sanitária | 223.000,00 | 228.770,06 | 31.653,90 | 88.869,00 | 0,17 | 139.901,06 | 30.453,90 | 87.669,00 | 0,26 | 141.101,06 |
| Vigilância Epidemiológica | 127.840,00 | 175.051,03 | 22.941,97 | 72.905,23 | 0,14 | 102.145,80 | 22.831,17 | 60.175,73 | 0,18 | 114.875,30 |
| EDUCAÇÃO | 20.428.775,00 | 20.446.753,97 | 2.508.837,15 | 13.180.132,73 | 25,38 | 7.266.621,24 | 3.550.626,83 | 8.889.894,22 | 26,15 | 11.556.859,75 |
| Ensino Fundamental | 13.406.775,00 | 13.332.523,10 | 1.386.426,09 | 9.187.110,72 | 17,69 | 4.145.412,38 | 2.126.949,17 | 5.501.238,46 | 16,18 | 7.831.284,64 |
| Ensino Médio | 110.000,00 | 118.715,68 | 41.543,07 | 41.543,07 | 0,08 | 77.172,61 | 26.103,59 | 26.103,59 | 0,08 | 92.612,09 |
| Ensino Profissional | 170.000,00 | 170.000,00 | (1.085,03) | 159.635,37 | 0,31 | 10.364,63 | 4.333,48 | 79.678,35 | 0,23 | 90.321,65 |
| Ensino Superior | 70.000,00 | 70.000,00 | 27.514,93 | 27.514,93 | 0,05 | 42.485,07 | 27.514,93 | 27.514,93 | 0,08 | 42.485,07 |
| Educação Infantil | 6.597.000,00 | 6.680.515,19 | 1.054.438,09 | 3.759.628,64 | 7,24 | 2.920.886,55 | 1.364.552,97 | 3.252.355,56 | 9,57 | 3.428.159,63 |
| Educação de Jovens e Adultos | 75.000,00 | 75.000,00 | 0,00 | 4.700,00 | 0,01 | 70.300,00 | 1.172,69 | 3.003,33 | 0,01 | 71.996,67 |
| CULTURA | 370.000,00 | 370.000,00 | 23.697,67 | 219.487,08 | 0,42 | 150.512,92 | 35.028,94 | 134.393,19 | 0,40 | 235.606,81 |
| Difusão Cultural | 370.000,00 | 370.000,00 | 23.697,67 | 219.487,08 | 0,42 | 150.512,92 | 35.028,94 | 134.393,19 | 0,40 | 235.606,81 |
| URBANISMO | 11.088.660,00 | 22.358.455,90 | 1.287.213,38 | 14.267.065,31 | 27,47 | 8.091.390,59 | 2.167.354,49 | 7.952.586,46 | 23,40 | 14.405.869,44 |
| Infra-Estrutura Urbana | 9.208.660,00 | 20.176.452,81 | 1.184.298,23 | 12.861.408,58 | 24,77 | 7.315.044,23 | 1.847.023,02 | 7.265.258,64 | 21,37 | 12.911.194,17 |
| Serviços Urbanos | 1.880.000,00 | 2.182.003,09 | 102.915,15 | 1.405.656,73 | 2,71 | 776.346,36 | 320.331,47 | 687.327,82 | 2,02 | 1.494.675,27 |
| HABITAÇÃO | 142.000,00 | 156.644,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.644,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.644,90 |
| Habitação Urbana | 142.000,00 | 156.644,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.644,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 156.644,90 |
| SANEAMENTO | 50.000,00 | 50.036,34 | 2.994,96 | 40.011,21 | 0,08 | 10.025,13 | 26.148,61 | 39.148,61 | 0,12 | 10.887,73 |
| Saneamento Básico Urbano | 50.000,00 | 50.036,34 | 2.994,96 | 40.011,21 | 0,08 | 10.025,13 | 26.148,61 | 39.148,61 | 0,12 | 10.887,73 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 260.000,00 | 263.702,18 | 15.882,38 | 116.907,64 | 0,23 | 146.794,54 | 23.203,90 | 88.883,57 | 0,26 | 174.818,61 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 195.000,00 | 198.702,18 | 15.387,48 | 112.811,79 | 0,22 | 85.890,39 | 22.249,64 | 87.425,31 | 0,26 | 111.276,87 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 30.000,00 | 30.000,00 | 494,90 | 4.095,85 | 0,01 | 25.904,15 | 954,26 | 1.458,26 | 0,00 | 28.541,74 |
| Recursos Hídricos | 35.000,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.000,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 10.000,00 | 1.214.610,96 | 36.617,70 | 1.109.633,04 | 2,14 | 104.977,92 | 508.327,61 | 1.073.015,34 | 3,16 | 141.595,62 |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 10.000,00 | 1.214.610,96 | 36.617,70 | 1.109.633,04 | 2,14 | 104.977,92 | 508.327,61 | 1.073.015,34 | 3,16 | 141.595,62 |

## MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| AGRICULTURA | 4.311.000,00 | 4.839.000,00 | 543.614,92 | 3.155.111,88 | 6,08 | 1.683.888,12 | 960.580,61 | 2.111.285,76 | 6,21 | 2.727.714,24 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 4.311.000,00 | 4.839.000,00 | 543.614,92 | 3.155.111,88 | 6,08 | 1.683.888,12 | 960.580,61 | 2.111.285,76 | 6,21 | 2.727.714,24 |
| INDÚSTRIA | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 59.422,12 | 0,11 | 40.577,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Promoção Industrial | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 59.422,12 | 0,11 | 40.577,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 2.170.000,00 | 2.170.000,00 | 230.467,31 | 1.305.208,77 | 2,51 | 864.791,23 | 146.442,51 | 415.888,99 | 1,22 | 1.754.111,01 |
| Promoção Comercial | 2.050.000,00 | 2.050.000,00 | 230.467,31 | 1.237.087,89 | 2,38 | 812.912,11 | 146.442,51 | 347.768,11 | 1,02 | 1.702.231,89 |
| Turismo | 120.000,00 | 120.000,00 | 0,00 | 68.120,88 | 0,13 | 51.879,12 | 0,00 | 68.120,88 | 0,20 | 51.879,12 |
| TRANSPORTE | 35.000,00 | 559.729,63 | 0,00 | 543.500,00 | 1,05 | 16.229,63 | 113.000,00 | 543.500,00 | 1,60 | 16.229,63 |
| Transporte Rodoviário | 35.000,00 | 559.729,63 | 0,00 | 543.500,00 | 1,05 | 16.229,63 | 113.000,00 | 543.500,00 | 1,60 | 16.229,63 |
| DESPORTO E LAZER | 1.880.000,00 | 2.282.195,69 | 212.850,55 | 1.586.845,68 | 3,06 | 695.350,01 | 350.338,57 | 791.004,22 | 2,33 | 1.491.191,47 |
| Desporto Comunitário | 1.880.000,00 | 2.282.195,69 | 212.850,55 | 1.586.845,68 | 3,06 | 695.350,01 | 350.338,57 | 791.004,22 | 2,33 | 1.491.191,47 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **64.576.540,00** | **81.632.801,35** | **8.740.211,14** | **51.929.251,20** | **100,00** | **29.703.550,15** | **11.987.274,30** | **33.991.278,94** | **100,00** | **47.641.522,41** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 09:25:22.

NOTA:

## MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) |

# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho/2022 | Agosto/2022 | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 | Junho/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.630.407,22 | 4.953.447,56 | 4.766.125,62 | 4.944.363,97 | 4.922.581,80 | 6.190.878,22 | 4.933.983,97 | 5.675.768,70 | 5.140.935,51 | 5.349.056,62 | 5.883.829,16 | 7.104.791,05 | 65.496.169,40 | 68.654.540,00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 370.558,45 | 522.068,07 | 493.187,93 | 582.690,85 | 493.393,85 | 767.853,01 | 353.441,72 | 496.485,90 | 628.151,33 | 518.264,39 | 753.877,35 | 1.269.801,36 | 7.249.774,21 | 7.502.100,00 |
| IPTU | 50.487,44 | 50.045,65 | 53.757,27 | 80.026,51 | 46.965,83 | 13.133,34 | 4.214,76 | 4.687,92 | 4.646,00 | 4.352,06 | 131.096,26 | 525.821,60 | 969.234,64 | 1.505.000,00 |
| ISS | 103.618,68 | 231.955,32 | 153.764,93 | 226.449,10 | 149.386,55 | 311.146,22 | 139.543,55 | 256.944,86 | 350.155,43 | 211.484,20 | 215.261,98 | 190.565,80 | 2.540.276,62 | 1.950.000,00 |
| ITBI | 32.128,89 | 37.095,00 | 30.901,80 | 12.564,48 | 44.900,06 | 74.251,13 | 26.719,25 | 46.527,20 | 55.837,00 | 35.000,00 | 52.527,20 | 39.292,60 | 487.744,61 | 450.100,00 |
| IRRF | 116.453,35 | 99.425,43 | 112.341,86 | 104.013,24 | 122.706,48 | 224.083,16 | 144.740,35 | 151.179,03 | 161.528,57 | 168.588,93 | 147.821,15 | 141.505,08 | 1.694.386,63 | 1.132.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 67.870,09 | 103.546,67 | 142.422,07 | 159.637,52 | 129.434,93 | 145.239,16 | 38.223,81 | 37.146,89 | 55.984,33 | 98.839,20 | 207.170,76 | 372.616,28 | 1.558.131,71 | 2.465.000,00 |
| Contribuições | 40.392,64 | 38.013,96 | 42.895,36 | 42.852,81 | 45.961,52 | 43.381,61 | 45.957,44 | 49.521,47 | 45.565,37 | 50.501,47 | 46.648,76 | 49.756,37 | 541.448,78 | 550.000,00 |
| Receita Patrimonial | 133.089,15 | 140.532,56 | 130.407,30 | 113.432,78 | 107.518,52 | 117.812,25 | 100.129,54 | 101.249,42 | 113.116,95 | 86.705,35 | 100.339,55 | 94.025,76 | 1.338.359,13 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 133.089,15 | 140.532,56 | 130.407,30 | 113.432,78 | 107.518,52 | 117.812,25 | 100.129,54 | 101.249,42 | 113.116,95 | 86.705,35 | 100.339,55 | 94.025,76 | 1.338.359,13 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 275.750,27 | 122.348,99 | 67.134,06 | 86.262,48 | 79.937,03 | 69.900,13 | 20.235,23 | 32.119,88 | 53.898,84 | 87.983,42 | 90.927,10 | 56.540,28 | 1.043.037,71 | 2.489.000,00 |
| Transferências Correntes | 4.785.029,73 | 4.090.379,69 | 3.988.669,87 | 3.881.549,20 | 4.160.019,80 | 5.161.478,83 | 4.348.905,43 | 4.954.096,32 | 4.274.440,94 | 4.571.669,44 | 4.714.730,15 | 5.453.852,99 | 54.384.822,39 | 56.034.440,00 |
| Cota-Parte do FPM | 1.775.418,28 | 1.289.937,44 | 1.071.630,69 | 1.130.354,82 | 1.420.650,24 | 2.207.405,61 | 1.407.655,38 | 1.909.556,25 | 1.168.163,18 | 1.335.575,05 | 1.484.706,08 | 1.386.704,35 | 17.587.757,37 | 21.700.000,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.551.252,64 | 1.460.477,66 | 1.517.981,56 | 1.517.230,18 | 1.494.994,13 | 1.571.374,36 | 1.697.571,03 | 1.648.964,55 | 1.654.970,39 | 1.804.687,37 | 1.709.056,08 | 1.810.568,41 | 19.439.128,36 | 20.000.000,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 186.636,36 | 194.571,58 | 180.646,66 | 161.091,48 | 111.474,13 | 40.845,28 | 122.883,10 | 208.469,51 | 213.588,80 | 199.121,24 | 251.800,74 | 247.833,27 | 2.118.962,15 | 1.500.000,00 |
| Cota-Parte do ITR | 557,65 | 3.524,71 | 8.600,33 | 20.242,50 | 504,48 | 713,17 | 95,50 | 272,68 | 239,72 | 123,21 | 142,91 | 521,34 | 35.538,20 | 50.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 15.587,79 | 12.416,15 | 16.379,62 | 14.656,35 | 12.155,64 | 17.270,65 | 16.931,60 | 12.074,28 | 14.963,79 | 15.952,48 | 14.345,40 | 17.888,34 | 180.622,09 | 300.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 669.093,39 | 658.193,89 | 642.525,95 | 656.436,88 | 657.932,94 | 709.240,98 | 722.278,61 | 771.238,20 | 725.312,92 | 777.442,67 | 773.763,45 | 775.538,48 | 8.538.998,36 | 7.500.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 586.483,62 | 471.258,26 | 550.905,06 | 381.536,99 | 462.308,24 | 614.628,78 | 381.490,21 | 403.520,85 | 497.202,14 | 438.767,42 | 480.915,49 | 1.214.798,80 | 6.483.815,86 | 4.984.440,00 |
| Outras Receitas Correntes | 25.586,98 | 40.104,29 | 43.831,10 | 237.575,85 | 35.751,08 | 30.452,39 | 65.314,61 | 42.295,71 | 25.762,08 | 33.932,55 | 177.306,25 | 180.814,29 | 938.727,18 | 2.079.000,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 577.065,29 | 592.185,30 | 559.047,57 | 569.376,13 | 608.286,19 | 630.457,45 | 649.545,80 | 755.867,26 | 610.384,97 | 671.091,70 | 692.010,02 | 692.702,94 | 7.608.020,62 | 4.100.000,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 577.065,29 | 592.185,30 | 559.047,57 | 569.376,13 | 608.286,19 | 630.457,45 | 649.545,80 | 755.867,26 | 610.384,97 | 671.091,70 | 692.010,02 | 692.702,94 | 7.608.020,62 | 4.100.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **5.053.341,93** | **4.361.262,26** | **4.207.078,05** | **4.374.987,84** | **4.314.295,61** | **5.560.420,77** | **4.284.438,17** | **4.919.901,44** | **4.530.550,54** | **4.677.964,92** | **5.191.819,14** | **6.412.088,11** | **57.888.148,78** | **64.554.540,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 750.000,00 | 750.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **5.053.341,93** | **4.361.262,26** | **4.207.078,05** | **4.374.987,84** | **4.314.295,61** | **5.560.420,77** | **4.284.438,17** | **4.919.901,44** | **4.530.550,54** | **4.677.964,92** | **5.191.819,14** | **5.662.088,11** | **57.138.148,78** | **64.554.540,00** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 80.724,00 | 70.308,00 | 91.140,00 | 80.724,00 | 81.840,00 | 81.840,00 | 486.576,00 | 932.840,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **5.053.341,93** | **4.361.262,26** | **4.207.078,05** | **4.374.987,84** | **4.314.295,61** | **5.560.420,77** | **4.203.714,17** | **4.849.593,44** | **4.439.410,54** | **4.597.240,92** | **5.109.979,14** | **5.580.248,11** | **56.651.572,78** | **63.621.700,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 09:26:46.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4277

Página 490

## MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 491

## MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4277

Página 492

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 09:29:54.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 494

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 64.554.540,00 | 30.017.092,96 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.502.100,00 | 4.020.022,05 |
| IPTU | 1.505.000,00 | 674.818,60 |
| ISS | 1.950.000,00 | 1.363.955,82 |
| ITBI | 450.100,00 | 255.903,25 |
| IRRF | 1.132.000,00 | 915.363,11 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.465.000,00 | 809.981,27 |
| Contribuições | 550.000,00 | 287.950,88 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 595.566,57 |
| Aplicações Financeiras (II) | 0,00 | 595.566,57 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 51.934.440,00 | 24.246.423,22 |
| Cota-Parte do FPM | 17.900.000,00 | 6.953.888,37 |
| Cota-Parte do ICMS | 20.000.000,00 | 8.260.654,83 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.200.000,00 | 994.769,72 |
| Cota-Parte do ITR | 50.000,00 | 1.116,35 |
| Transferências da LC 61/1989 | 300.000,00 | 73.724,71 |
| Transferências do FUNDEB | 7.500.000,00 | 4.545.574,33 |
| Outras Transferências Correntes | 4.984.440,00 | 3.416.694,91 |
| Demais Receitas Correntes | 4.568.000,00 | 867.130,24 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 4.568.000,00 | 867.130,24 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 64.554.540,00 | 29.421.526,39 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 22.000,00 | 4.976.012,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 4.573.812,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 2.000,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 152.200,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 152.200,00 |
| Transferências de Capital | 20.000,00 | 250.000,00 |
| Convênios | 20.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 250.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 495

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 20.000,00 | 402.200,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 64.574.540,00 | 29.823.726,39 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 64.574.540,00 | 29.823.726,39 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 56.495.218,76 | 35.395.510,56 | 24.907.998,57 | 24.540.663,86 | 0,00 | 275,00 | 275,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 24.040.315,60 | 13.468.513,29 | 13.384.386,31 | 13.018.083,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 700.000,00 | 248.128,43 | 248.128,43 | 248.128,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 31.754.903,16 | 21.678.868,84 | 11.275.483,83 | 11.274.452,13 | 0,00 | 275,00 | 275,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 31.754.903,16 | 21.678.868,84 | 11.275.483,83 | 11.274.452,13 | 0,00 | 275,00 | 275,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 55.795.218,76 | 35.147.382,13 | 24.659.870,14 | 24.292.535,43 | 0,00 | 275,00 | 275,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 25.087.582,59 | 16.533.740,64 | 9.083.280,37 | 9.083.280,37 | 0,00 | 31.263,24 | 31.263,24 |
| Investimentos | 23.819.130,32 | 15.650.674,93 | 8.200.214,66 | 8.200.214,66 | 0,00 | 31.263,24 | 31.263,24 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.268.452,27 | 883.065,71 | 883.065,71 | 883.065,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 23.819.130,32 | 15.650.674,93 | 8.200.214,66 | 8.200.214,66 | 0,00 | 31.263,24 | 31.263,24 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 79.664.349,08 | 50.798.057,06 | 32.860.084,80 | 32.492.750,09 | 0,00 | 31.538,24 | 31.538,24 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 79.664.349,08 | 50.798.057,06 | 32.860.084,80 | 32.492.750,09 | 0,00 | 31.538,24 | 31.538,24 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | **(2.700.561,94)** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **(2.700.561,94)** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 41.000,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 595.566,57 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 341.986,69 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **(2.446.982,06)** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 1.000.000,00 |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até 3º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 1.426.188,00 | 5.785.386,56 |
| DEDUÇÕES (XL) | 10.072.459,89 | 11.410.082,38 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 10.072.459,89 | 11.410.082,38 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 10.092.596,68 | 11.605.912,70 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 20.136,79 | 195.830,32 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (8.646.271,89) | (5.624.695,82) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **(3.021.576,07)** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **(3.021.576,07)** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **(3.275.155,95)** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 09:32:36.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 498

# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l = (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318.668,38 | 123.887,97 | 31.263,24 | 31.263,24 | 9.500,84 | 401.792,27 | 401.792,27 |
| Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 318.668,38 | 123.887,97 | 31.263,24 | 31.263,24 | 9.500,84 | 401.792,27 | 401.792,27 |
| SECRET. MUNIC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 158,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 158,00 | 5.100,00 | 5.100,00 |
| SECRETARIA MUN. DA INDUSTRIA E COMERCIO E TURISMO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.174,54 | 44.537,97 | 31.263,24 | 31.263,24 | 0,00 | 54.449,27 | 54.449,27 |
| SECRETARIA MUN. DA SAÚDE, SANEAM. E ASSIST. SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.629,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.629,75 | 225.629,75 |
| SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.797,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.342,84 | 455,10 | 455,10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.908,15 | 74.250,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 116.158,15 | 116.158,15 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **318.668,38** | **123.887,97** | **31.263,24** | **31.263,24** | **9.500,84** | **401.792,27** | **401.792,27** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 09:33:44.

NOTA:

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 5.037.100,00 | 3.210.040,78 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.505.000,00 | 674.818,60 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 450.100,00 | 255.903,25 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.950.000,00 | 1.363.955,82 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.132.000,00 | 915.363,11 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 43.550.000,00 | 20.357.079,22 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 21.700.000,00 | 8.692.360,29 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 19.000.000,00 | 8.692.360,29 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.700.000,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 20.000.000,00 | 10.325.817,83 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 300.000,00 | 92.155,89 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 50.000,00 | 1.395,36 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.500.000,00 | 1.243.696,66 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 1.653,19 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **48.587.100,00** | **23.567.120,00** |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1] | 4.100.000,00 | 4.071.602,69 |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **3.976.775,00** | **1.820.364,16** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 500

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 7.500.000,00 | 4.559.900,77 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.500.000,00 | 4.559.900,77 |
| 6.1.1- Principal | 7.500.000,00 | 4.545.574,33 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 14.326,44 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **3.400.000,00** | **473.971,64** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 54.608,99 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 54.608,99 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **4.614.509,76** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 501

## MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 7.554.608,99 | 4.531.734,20 | 4.530.937,09 | 4.424.552,33 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.804.608,99 | 4.425.872,55 | 4.425.872,55 | 4.319.487,79 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 3.250.000,00 | 1.926.466,88 | 1.926.466,88 | 1.879.178,18 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 2.554.608,99 | 2.499.405,67 | 2.499.405,67 | 2.440.309,61 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 1.750.000,00 | 105.861,65 | 105.064,54 | 105.064,54 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 775.000,00 | 20.069,60 | 19.272,49 | 19.272,49 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 975.000,00 | 85.792,05 | 85.792,05 | 85.792,05 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4277

Página 502

## MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| INDICADORES DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 4.477.125,21 | 4.476.328,10 | 4.369.943,34 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.477.125,21 | 4.476.328,10 | 4.369.943,34 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.371.263,56 | 4.371.263,56 | 4.264.878,80 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 3.191.930,54 | 4.371.263,56 | 4.371.263,56 | 95,86 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 455.990,08 | 83.572,67 | 83.572,67 | 0,00 | 1,83 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 859.484,74 | 54.608,99 | 54.608,99 | 0,00 | 0,00 | 54.608,99 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 859.484,74 | 54.608,99 | 54.608,99 | 0,00 | 0,00 | 54.608,99 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 503

## MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 10.527.366,31 | 7.314.036,40 | 3.312.756,74 | 3.272.223,16 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.870.000,00 | 1.436.318,63 | 996.969,95 | 975.904,17 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 8.582.366,31 | 5.873.017,77 | 2.312.783,46 | 2.293.315,66 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 75.000,00 | 4.700,00 | 3.003,33 | 3.003,33 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 18.006.975,30 | 11.841.070,60 | 7.840.690,50 | 7.693.772,16 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 5.895.000,00 | 3.382.855,11 | 2.942.709,32 | 2.874.354,84 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 12.111.975,30 | 8.458.215,49 | 4.897.981,18 | 4.819.417,32 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 3.312.756,74 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 4.071.602,69 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 0,00 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 54.608,99 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 9.342,84 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 7.429.625,58 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.891.780,00 | 7.429.625,58 | 31,53 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 9.797,94 | 0,00 | 0,00 | 9.342,84 | 455,10 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 9.797,94 | 0,00 | 0,00 | 9.342,84 | 455,10 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 505

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.297.000,00 | 707.078,88 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.007.000,00 | 610.142,56 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 720.000,00 | 479.632,50 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 137.000,00 | 93.026,84 |
| 31.1.4 - PNATE | 150.000,00 | 37.483,22 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 290.000,00 | 96.936,32 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 2.364.778,67 | 1.334.362,13 | 1.046.200,39 | 1.046.200,39 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 785.515,19 | 376.773,53 | 309.646,24 | 309.646,24 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 1.220.547,80 | 728.895,23 | 603.257,28 | 603.257,28 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 118.715,68 | 41.543,07 | 26.103,59 | 26.103,59 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 70.000,00 | 27.514,93 | 27.514,93 | 27.514,93 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 170.000,00 | 159.635,37 | 79.678,35 | 79.678,35 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 36.015.759,67 | 8.122.395,47 | 3.832.156,96 | 3.832.156,96 |
| 33.1- Despesas Correntes | 30.979.082,38 | 4.295.036,65 | 2.586.215,94 | 2.586.215,94 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 23.862.206,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 140.000,00 | 136.000,00 | 70.000,00 | 70.000,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 6.976.876,38 | 4.159.036,65 | 2.516.215,94 | 2.516.215,94 |
| 33.2- Despesas de Capital | 5.036.677,29 | 3.827.358,82 | 1.245.941,02 | 1.245.941,02 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 5.031.677,29 | 3.827.358,82 | 1.245.941,02 | 1.245.941,02 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 506

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 54.931,39 | 70.373,14 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 4.559.900,77 | 479.632,50 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 4.424.552,33 | 338.590,34 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 190.279,83 | 211.415,30 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 52.207,68 | 0,00 |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 242.487,51 | 211.415,30 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 09:54:04.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 507

# MUNICIPIO DE GUARACIABA



Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 0,00 | 4.573.812,00 | (4.573.812,00) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 25.087.582,59 | 16.533.740,64 | 8.553.841,95 |
| Investimentos | 23.819.130,32 | 15.650.674,93 | 8.168.455,39 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.268.452,27 | 883.065,71 | 385.386,56 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 25.087.582,59 | 16.533.740,64 | 8.553.841,95 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **25.087.582,59** | **11.959.928,64** | **13.127.653,95** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 09:54:49.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a) | DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b) | RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
| 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2024 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2025 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2026 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2027 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2028 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2029 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2030 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2031 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2032 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2033 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2034 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2035 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2036 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2037 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2038 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2039 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2040 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2041 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2042 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2043 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2044 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2045 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2046 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2047 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2048 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2049 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2050 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2051 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2052 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2053 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2054 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2055 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2056 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2057 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2058 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2059 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2060 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2061 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2062 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2063 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2064 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2065 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2066 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2067 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2068 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2069 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2070 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2071 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2072 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2073 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2074 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2075 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC**
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2023

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2094 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2095 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2096 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2097 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 09:55:55.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 176.931,14 | (176.931,14) |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 152.200,00 | (152.200,00) |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 24.731,14 | (24.731,14) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 115.644,35 | 75.379,00 | 75.379,00 | 75.379,00 | 0,00 | 0,00 | 40.265,35 |
| Despesas de Capital | 115.644,35 | 75.379,00 | 75.379,00 | 75.379,00 | 0,00 | 0,00 | 40.265,35 |
| Investimentos | 115.644,35 | 75.379,00 | 75.379,00 | 75.379,00 | 0,00 | 0,00 | 40.265,35 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 417.165,82 | 101.552,14 | 518.717,96 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 09:58:20.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.037.100,00 | 5.037.100,00 | 3.210.040,78 | 63,73 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.505.000,00 | 1.505.000,00 | 674.818,60 | 44,84 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 450.100,00 | 450.100,00 | 255.903,25 | 56,85 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.950.000,00 | 1.950.000,00 | 1.363.955,82 | 69,95 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.132.000,00 | 1.132.000,00 | 915.363,11 | 80,86 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 40.850.000,00 | 40.850.000,00 | 20.355.426,03 | 49,83 |
| Cota-Parte FPM | 19.000.000,00 | 19.000.000,00 | 8.692.360,29 | 45,75 |
| Cota-Parte ITR | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.395,36 | 2,79 |
| Cota-Parte IPVA | 1.500.000,00 | 1.500.000,00 | 1.243.696,66 | 82,91 |
| Cota-Parte ICMS | 20.000.000,00 | 20.000.000,00 | 10.325.817,83 | 51,63 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 300.000,00 | 300.000,00 | 92.155,89 | 30,72 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **45.887.100,00** | **45.887.100,00** | **23.565.466,81** | **51,36** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 4.638.065,00 | 5.246.065,00 | 4.543.358,38 | 86,61 | 2.938.372,60 | 56,01 | 2.880.127,40 | 54,90 |
| Despesas Correntes | 4.588.065,00 | 5.148.065,00 | 4.520.898,02 | 87,82 | 2.915.912,24 | 56,64 | 2.857.667,04 | 55,51 |
| Despesas de Capital | 50.000,00 | 98.000,00 | 22.460,36 | 22,92 | 22.460,36 | 22,92 | 22.460,36 | 22,92 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.441.000,00 | 1.434.673,44 | 1.434.531,39 | 99,99 | 854.486,22 | 59,56 | 854.486,22 | 59,56 |
| Despesas Correntes | 1.441.000,00 | 1.434.673,44 | 1.434.531,39 | 99,99 | 854.486,22 | 59,56 | 854.486,22 | 59,56 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 123.000,00 | 123.000,00 | 66.622,00 | 54,16 | 65.422,00 | 53,19 | 63.649,00 | 51,75 |
| Despesas Correntes | 123.000,00 | 123.000,00 | 66.622,00 | 54,16 | 65.422,00 | 53,19 | 63.649,00 | 51,75 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 40.000,00 | 40.000,00 | 20.931,39 | 52,33 | 8.201,89 | 20,50 | 8.201,89 | 20,50 |
| Despesas Correntes | 40.000,00 | 40.000,00 | 20.931,39 | 52,33 | 8.201,89 | 20,50 | 8.201,89 | 20,50 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **6.242.065,00** | **6.843.738,44** | **6.065.443,16** | **88,63** | **3.866.482,71** | **56,50** | **3.806.464,51** | **55,62** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e) | DESPESAS PAGAS (f) (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 6.065.443,16 | 3.866.482,71 | 3.806.464,51 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **6.065.443,16** | **3.866.482,71** | **3.806.464,51** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 3.534.820,02 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 3.534.820,02 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 2.530.623,14 | 331.662,69 | 271.644,49 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **25,74** | **16,41** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 513

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 3.534.820,02 | 3.866.482,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 6.338.198,71 | 7.658.420,00 | 1.320.221,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.320.221,29 |
| Empenhos de 2021 | 5.096.718,81 | 6.256.011,73 | 1.159.292,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.159.292,92 |
| Empenhos de 2020 | 4.025.549,69 | 5.225.942,90 | 1.200.393,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200.393,21 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 10.697.479,02 | 13.793.155,07 | 3.095.676,05 | 6.026,96 | 0,00 | 0,00 | 5.506,35 | 0,00 | 520,61 | 3.095.155,44 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 514

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 2.985.340,00 | 2.985.340,00 | 1.696.550,36 | 56,83 |
| Proveniente da União | 2.825.340,00 | 2.825.340,00 | 1.533.910,22 | 54,29 |
| Proveniente dos Estados | 160.000,00 | 160.000,00 | 162.640,14 | 101,65 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **2.985.340,00** | **2.985.340,00** | **1.696.550,36** | **56,83** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.611.332,35 | 4.600.527,35 | 2.429.910,10 | 52,82 | 2.013.964,42 | 43,78 | 1.984.833,24 | 43,14 |
| Despesas Correntes | 2.611.332,35 | 3.873.886,63 | 1.774.605,55 | 45,81 | 1.360.419,87 | 35,12 | 1.331.288,69 | 34,37 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 726.640,72 | 655.304,55 | 90,18 | 653.544,55 | 89,94 | 653.544,55 | 89,94 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 382.000,00 | 480.534,91 | 366.835,50 | 76,34 | 201.109,17 | 41,85 | 201.109,17 | 41,85 |
| Despesas Correntes | 382.000,00 | 480.534,91 | 366.835,50 | 76,34 | 201.109,17 | 41,85 | 201.109,17 | 41,85 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 100.000,00 | 105.770,06 | 22.247,00 | 21,03 | 22.247,00 | 21,03 | 21.633,88 | 20,45 |
| Despesas Correntes | 100.000,00 | 105.770,06 | 22.247,00 | 21,03 | 22.247,00 | 21,03 | 21.633,88 | 20,45 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 87.840,00 | 135.051,03 | 51.973,84 | 38,48 | 51.973,84 | 38,48 | 50.123,34 | 37,11 |
| Despesas Correntes | 87.840,00 | 135.051,03 | 51.973,84 | 38,48 | 51.973,84 | 38,48 | 50.123,34 | 37,11 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.181.172,35** | **5.321.883,35** | **2.870.966,44** | **53,95** | **2.289.294,43** | **43,02** | **2.257.699,63** | **42,42** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 515

# MUNICIPIO DE GUARACIABA

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 7.249.397,35 | 9.846.592,35 | 6.973.268,48 | 70,82 | 4.952.337,02 | 50,29 | 4.864.960,64 | 49,41 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.823.000,00 | 1.915.208,35 | 1.801.366,89 | 94,06 | 1.055.595,39 | 55,12 | 1.055.595,39 | 55,12 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 223.000,00 | 228.770,06 | 88.869,00 | 38,85 | 87.669,00 | 38,32 | 85.282,88 | 37,28 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 127.840,00 | 175.051,03 | 72.905,23 | 41,65 | 60.175,73 | 34,38 | 58.325,23 | 33,32 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 9.423.237,35 | 12.165.621,79 | 8.936.409,60 | 73,46 | 6.155.777,14 | 50,60 | 6.064.164,14 | 49,85 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 10:00:35.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 516

# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
|---|---|---|
| | | Até 3º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2023) | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 55.769.986,18 | 64.554.540,00 | 64.554.540,00 | 64.554.540,00 | 64.554.540,00 | 64.554.540,00 | 64.554.540,00 | 64.554.540,00 | 64.554.540,00 | 64.554.540,00 | 64.554.540,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 10:01:39.

NOTA:





www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 64.576.540,00 |
| Previsão Atualizada | 64.576.540,00 |
| Receitas Realizadas | 34.993.104,96 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 3.119.666,31 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 64.576.540,00 |
| Créditos Adicionais | 17.056.261,35 |
| Dotação Atualizada | 81.632.801,35 |
| Despesas Empenhadas | 51.929.251,20 |
| Despesas Liquidadas | 33.991.278,94 |
| Despesas Pagas | 33.623.944,23 |
| Superávit Orçamentário | 1.001.826,02 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 51.929.251,20 |
| Despesas Liquidadas | 33.991.278,94 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 57.888.148,78 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 57.138.148,78 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 56.651.572,78 |

# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 41.000,00 | (2.700.561,94) | (6.586,74) |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 1.000.000,00 | (3.021.576,07) | (302,16) |

# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 3º Bimestre | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 442.831,35 | 9.500,84 | 31.538,24 | 401.792,27 |
| Poder Executivo | 442.556,35 | 9.500,84 | 31.263,24 | 401.792,27 |
| Poder Legislativo | 275,00 | 0,00 | 275,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 442.831,35 | 9.500,84 | 31.538,24 | 401.792,27 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 7.429.625,58 | 25,00 | 31,53 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.371.263,56 | 70,00 | 95,86 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 4.573.812,00 | (4.573.812,00) |
| Despesa de Capital Líquida | 16.533.740,64 | 8.553.841,95 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICIPIO DE GUARACIABA - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 176.931,14 | (176.931,14) |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 75.379,00 | 40.265,35 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.866.482,71 | 15,00 | 16,41 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE GUARACIABA. Emissão: 20/07/2023, às 10:10:19.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Guaramirim

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº. 418/2023

Publicação Nº 4978294

PORTARIA N°. 418/2023

Altera a Portaria nº. 203/2021, que nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 203/2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

I – Adryelle Fabiani Tarachucky– presidente;
II – Elice Mayer – membro;
III - Emily Sasse Jordan – membro;
..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 17 de julho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº. 425/2023

Publicação Nº 4978296

PORTARIA N°. 425/2023

Exonera Ana Alice Florentino Leodoro.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Ana Alice Florentino Leodoro, do cargo de agente de serviços gerais, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de julho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

### PORTARIA Nº. 426/2023

Publicação Nº 4978299

PORTARIA N°. 426/2023

Exonera Andressa Anita dos Santos.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Andressa Anita dos Santos, do cargo de coordenadora pedagógica, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 04 de

julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de julho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 427/2023

Publicação Nº 4978301

PORTARIA N°. 427/2023

Exonera Janaina Laurindo da Silva.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Janaina Laurindo da Silva, do cargo de auxiliar de creche, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de julho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 428/2023

Publicação Nº 4978302

PORTARIA N°. 428/2023

Exonera Terry Kelly Leite Tadokoro.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Terry Kelly Leite Tadokoro, do cargo de psicóloga, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de julho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 429/2023

Publicação Nº 4978303

PORTARIA N°. 429/2023

Altera a Portaria nº. 038/2023, que nomeia a Comissão Permanente de Recebimento de Patrimônio e Bens de Consumo do DEMUTRAN.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° A Portaria nº. 038/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....
IV – Toniel Dias – suplente." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de julho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 430/2023

Publicação Nº 4978304

PORTARIA N°. 430/2023
Nomeia a Comissão Permanente de Recebimento de Patrimônio e Bens de Consumo.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Patrimônio e Bens de Consumo:

I – Inês Ferreira - presidente;
II – João de Azevedo - membro;
III – Jorge Luiz Rosa – membro;
IV - Márcio José Vieira – suplente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº. 080/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de julho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

## PORTARIA Nº. 431/2023

Publicação Nº 4978307

PORTARIA N°. 431/2023

Altera a Portaria nº. 268/2023, que nomeia membros para comporem a Comissão Permanente de Revisão de Cadastro Imobiliário.

Osvaldo Devigili, Prefeito em Exercício de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º A Portaria nº. 268/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....

III – Paulo Cesar Oliveira Amaral – membro;
..... " (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 19 de julho de 2023.

Osvaldo Devigili
Prefeito em Exercício

Jiuvani Assis Assing
Secretário de Administração e Finanças

# Ibirama

## Prefeitura

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Publicação Nº 4977255

AUTORIZAÇÃO

Considerando que o Instituto Quem Ama Castra é uma instituição que presta serviços sociais à comunidade há muitos anos em parceria com este município e considerando a aprovação da 3.623/2023.

Considerando o conteúdo constante nos pareceres: contábil, técnico e jurídico ratifico o conteúdo dos pareceres favoráveis a formalização da parceria e AUTORIZO a abertura da Inexigibilidade de Chamamento Público amparado na Lei Federal 8.666/93 e art. 31, II da Lei 13.019/2014, e Lei Municipal 3.623/2023, e desde já, procedam-se os tramites legais para a conclusão do presente processo com a assinatura do termo de fomento com a finalidades de interesse público, de execução do plano de trabalho que prevê ações de esterilização, e demais ações voltadas a proteção e realização de políticas públicas relacionadas aos animais do município. Através da parceria firmada, o poder público possui como meta fomentar visando coibir os maus tratos aos animais, conscientizar a população sobre a posse responsável, promover o controle populacional através de campanhas de vacinação e castração, promover campanhas de adoção e, também, conscientizar os cidadãos, através de propostas educativas, com a finalidade de oferecer uma formação mais humana, fundamentada no respeito e amor aos animais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirama — SC,
19 de julho de 2023.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal em Exercício

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal no 8.666/93, justifica-se a presente Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2023 com amparo no artigo 31, inciso II da Lei 13.019/2014, nos seguintes termos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do Objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

Justifica-se a presente ilegibilidade de chamamento público uma vez que estão presentes os requisitos descritos acima:

a) No Município de Ibirama não existe outra OSC que possua a finalidade descrita no objeto da parceria. com a finalidades de interesse público, de auxiliar na manutenção da instituição e custeio de despesas com internações em clínica veterinária, castrações, controle de zoonoses e demais ações voltadas a proteção e realização de políticas públicas relacionadas aos animais de rua do município, autorizado pela Lei Municipal 3.623/2023.

b) Existe autorização legislativa, Lei Municipal nº 3.623/2023, identificando expressamente a entidade beneficiada.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal em Exercício

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023 - CMDCA**

Publicação Nº 4977250

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IBIRAMA • SANTA CATARINA

**Resolução Nº 05/2023**

**Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de apuração.**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Ibirama**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 3.618/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7º, § 1º, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

**Art. 1º** A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

**Art. 2º** Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ibirama e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 3.618/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IBIRAMA • SANTA CATARINA

**Art. 3º** O desrespeito às regras apontadas no art. 2º desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 4º** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 3.618/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
**§1º** Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
**§2º** Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
**§3º** Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
**§4º** As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Rua Danilo Marchetti, n 20. Bairro Centro, Ibirama, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00.
**§5º** As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (47) 3357-8530 ou para o e-mail cmdca@ibirama.sc.gov.br.
**§6º** Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
**§ 7º** O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

**Art. 5º** No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
**Parágrafo único.** Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IBIRAMA • SANTA CATARINA

**Art. 6º** A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no *caput* (art. 11, § 3º, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
**§ 1º** No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
**§ 2º** Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
**§ 3º** As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

**Art. 7º** Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente, em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
**§ 1º** A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
**§ 2º** No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

**Art. 8º** Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
**Parágrafo único.** Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

**Art. 9º** O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7º, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IBIRAMA • SANTA CATARINA

72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

**Art. 10** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
**Parágrafo único.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

**Art. 11** A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
**§ 1º** Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
**§ 2º** Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

**Art. 12.** Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
**Parágrafo único.** Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

Ibirama, 18 de julho de 2023.

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
IBIRAMA • SANTA CATARINA

MOACIR HAJEK:02820678920
Assinado de forma digital por MOACIR HAJEK:02820678920
Dados: 2023.07.18 15:32:46 -03'00'

Moacir Hajek
Coordenador do Conselho Municipal de Crianças e Adolescentes de Ibirama

# Içara

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 016/SAMAE/2023

Publicação Nº 4977386

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F259BCC06159E537DA99F45EF8DB5457B8F0F88

AVISO DE LICITAÇÃO

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS URBANOS

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 016/SAMAE/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 16/08/2023 às 09:00 horas.

CÓDIGO TCE/SC: 6F259BCC06159E537DA99F45EF8DB5457B8F0F88

Objeto: REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa do ramo pertinente compreendendo o fornecimento (conforme demanda) de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos (roçadeira, motosserra, motopoda, soprador, perfurador de solo e cortador a disco) utilizados pela equipe de Serviços Urbanos do SAMAE. Retirada do Edital através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 20 de julho de 2023.

João Luiz Nunes
Diretor Presidente SAMAE

### RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS EM JANEIRO/2023 A JUNHO/2023 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Publicação Nº 4976549

RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS EM JANEIRO/2023 A JUNHO/2023 DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

| DATA ORDEM BANCARIA | COMPETENCIA | BLOCO INVESTIMENTO | AÇÃO/SERVIÇO/ESTRATEGIA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 10/01/2023 | 01/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 182.280,00 |
| 10/01/2023 | 01/2023 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 87.041,91 |
| 10/01/2023 | 01/2023 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 27.740,33 |
| 10/01/2023 | 01/2023 | ATENÇAO BASICA | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | 30.600,00 |
| 10/01/2023 | 01/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 54.951,42 |
| 10/01/2023 | 01/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 303.409,30 |
| 10/01/2023 | 01/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 7.500,00 |
| 10/01/2023 | 01/2023 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | SAMU | 21.919,00 |
| 10/01/2023 | 01/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 17.171,00 |
| 13/01/2023 | 01/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | 5.252,54 |
| 13/01/2023 | 01/2023 | ATENCAO BASICA | ACADEMIA DE SAUDE | 3.000,00 |
| 27/01/2023 | 01/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 13.020,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10/02/2023 | 02/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 182.280,00 |
| 03/02/2023 | 02/2023 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 87.712,47 |
| 10/02/2023 | 02/2023 | ATENÇAO BASICA | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | 30.600,00 |
| 10/02/2023 | 02/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 56.936,73 |
| 10/02/2023 | 01/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 316.205,35 |
| 10/02/2023 | 02/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 7.500,00 |
| 03/02/2023 | 02/2023 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | SAMU | 21.919,00 |
| 10/02/2023 | 02/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 17.171,00 |
| 07/02/2023 | 02/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | 5.252,54 |
| 10/02/2023 | 01/2023 | ATENÇÃO PRIMÁRIA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 18.135,62 |
| 10/02/2023 | 02/2023 | ATENÇÃO PRIMÁRIA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 18.135,62 |
| 15/02/2023 | 01/2023 | ATENÇÃO PRIMÁRIA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 28.785,60 |
| 15/02/2023 | 02/2023 | ATENÇÃO PRIMÁRIA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 28.785,60 |
| 23/02/2023 | 02/2023 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 27.740,33 |
| 27/02/2023 | ÚNICA | ATENÇÃO PRIMÁRIA | IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA | 508,03 |
| 03/03/2023 | 03/2023 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 87.377,19 |
| 03/03/2023 | 03/2023 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | SAMU | 21.919,00 |
| 03/03/2023 | 02/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 13.020,00 |
| 03/03/2023 | 01/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.223,00 |
| 03/03/2023 | 02/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.223,00 |
| 03/03/2023 | 03/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.223,00 |
| 02/03/2023 | 03/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | 5.252,54 |
| 02/03/2023 | 01/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 9.731,99 |
| 02/03/2023 | 02/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 9.731,99 |
| 09/03/2023 | 03/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 12.369,00 |
| 10/03/2023 | 03/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 651,00 |
| 10/03/2023 | 03/2023 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 27.740,33 |
| 10/03/2023 | 03/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 182.280,00 |
| 10/03/2023 | 03/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 344.990,95 |
| 10/03/2023 | 03/2023 | ATENÇAO BASICA | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | 30.600,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10/03/2023 | 03/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 56.936,73 |
| 10/03/2023 | 03/2023 | ATENÇÃO PRIMÁRIA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 18.135,62 |
| 10/03/2023 | 03/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 7.500,00 |
| 10/03/2023 | 03/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 17.171,00 |
| 16/03/2023 | 03/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 9.731,99 |
| 05/04/2023 | 04/2023 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 143.377,19 |
| 05/04/2023 | 04/2023 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | MELHOR EM CASA | 56.000,00 |
| 05/04/2023 | 01/2023 | ATENCAO BASICA | ACADEMIA DE SAUDE | 3.000,00 |
| 04/04/2023 | 04/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 12.369,00 |
| 04/04/2023 | 04/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 651,00 |
| 04/04/2023 | 04/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | 5.252,54 |
| 04/04/2023 | 04/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 9.731,99 |
| 04/04/2023 | 04/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.223,00 |
| 06/04/2023 | 04/2023 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | SAMU | 21.919,00 |
| 12/04/2023 | 04/2023 | ATENÇAO BASICA | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | 30.600,00 |
| 12/04/2023 | 04/2023 | ATENÇÃO PRIMÁRIA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 18.135,62 |
| 12/04/2023 | 04/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 7.500,00 |
| 12/04/2023 | 04/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 14.718,00 |
| 12/04/2023 | 04/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 56.936,73 |
| 12/04/2023 | 04/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 344.990,95 |
| 12/04/2023 | 04/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 182.280,00 |
| 17/04/2023 | 04/2023 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 27.740,33 |
| 17/04/2023 | 04/2023 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS | 6.000,00 |
| 19/04/2023 | 02/2023 | ATENCAO BASICA | ACADEMIA DE SAUDE | 3.000,00 |
| 28/04/2023 | 03/2023 | ATENCAO BASICA | ACADEMIA DE SAUDE | 3.000,00 |
| 28/04/2023 | ÚNICA | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | CUSTEIO DE SERVIÇOS PRESTADOS POR ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS QUE COMPLEMENTEM O SUS, CONFORME A LEI COMPLEMENTAR Nº 197 | 29.044,24 |
| 03/05/2023 | 05/2023 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 143.377,19 |
| 03/05/2023 | 05/2023 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | MELHOR EM CASA | 56.000,00 |
| 04/05/2023 | 05/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 13.020,00 |
| 04/05/2023 | 05/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.223,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04/05/2023 | 05/2023 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | SAMU | 21.919,00 |
| 05/05/2023 | 05/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 9.731,99 |
| 12/05/2023 | 05/2023 | ATENÇAO BASICA | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | 30.600,00 |
| 12/05/2023 | 05/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 184.800,00 |
| 11/05/2023 | 05/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 344.990,95 |
| 11/05/2023 | 05/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 56.936,73 |
| 11/05/2023 | 05/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | 5.252,54 |
| 12/05/2023 | 05/2023 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 27.740,33 |
| 12/05/2023 | 05/2023 | ATENÇÃO PRIMÁRIA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 18.135,62 |
| 12/05/2023 | 05/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 7.500,00 |
| 12/05/2023 | 05/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 14.718,00 |
| 12/06/2023 | 06/2023 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | 27.740,33 |
| 02/06/2023 | 06/2023 | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 145.385,20 |
| 02/06/2023 | 06/2023 | MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE | SAMU | 21.919,00 |
| 12/06/2023 | 06/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | 198.000,00 |
| 12/06/2023 | 06/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO | 65.562,96 |
| 12/06/2023 | 06/2023 | ATENÇAO BASICA | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | 30.600,00 |
| 12/06/2023 | 06/2023 | ATENCAO BASICA | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 382.985,13 |
| 13/06/2023 | 06/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS | 9.731,99 |
| 02/06/2023 | 06/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | NCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 3.223,00 |
| 02/06/2023 | 06/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS | 5.252,54 |
| 13/06/2023 | 06/2023 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE | TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 13.200,00 |
| 15/06/2023 | 06/2023 | ATENÇÃO PRIMÁRIA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 18.135,62 |
| 15/06/2023 | 06/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 7.500,00 |
| 15/06/2023 | 06/2023 | ATENÇÃO BÁSICA | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 17.171,00 |
| 15/06/20023 | 05/2023 | ATENCAO BASICA | ACADEMIA DE SAUDE | 3.000,00 |
| 29/06/2023 | ÚNICA | ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 831.407,00 |

--

Secretaria Municipal de Saúde de Içara

# Imarui

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 018/2023

Publicação Nº 4977124

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 95008DB4B5115AB7A8F926142B0E84EC8AB94CA4

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMI Nº 018/2023
Código registro TCE: 95008DB4B5115AB7A8F926142B0E84EC8AB94CA4

O Município de Imaruí comunica aos interessados que se encontra aberto o edital de Pregão Eletrônico PMI nº 018/2023, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU – DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ. Local: Portal de Compras Públicas através do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de recebimento das propostas e documentação no sistema: até o dia 04/08/2023 às 08h15min. Data de início da sessão pública online: 04/08/2023 às 08h16min. O edital por ser obtido no site www.imarui.sc.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas e informações podem ser obtidas junto ao Setor de licitação da Prefeitura de Imaruí, através do fone 48 36430213, ou e-mail: licitacao@imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 20 de julho de 2023.

José Euclides da Rocha
Prefeito em Exercício

### EXTRATO DE CONTRATO PMI N° 024-2023

Publicação Nº 4976273

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D275FFA44A56C32BFD37EA9E15B10BE40ED15AB0

EXTRATO DE CONTRATO PMI Nº 024/2023

Código registro TCE: D275FFA44A56C32BFD37EA9E15B10BE40ED15AB0

TOMADA DE PREÇO PMI Nº 020/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMI Nº 070/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Imaruí. Contratada: ALLIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 30.693.707/0001-91. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA CANGUERI DE FORA – TRECHO III. Vigência: Até 29/12/2023. Valor Total: R$ 250.015,67 (duzentos e cinquenta mil e quinze reais e sessenta e sete centavos).

Data de assinatura: 18 de julho de 2023.

Signatário pelo Município: José Euclides da Rocha – Prefeito em Exercício Municipal,

pela contratada: ALLIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS LTDA.

# Imbituba

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 64/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2023 - PMI/MULTIENTIDADE

Publicação Nº 4978893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49B630711911FB76571D51B54813C631EFB675C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - MULTIENTIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Secretaria Municipal de Administração, e demais Secretarias Municipais, COMUNICAM a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial (SRP) nº 44/2023, Processo Licitatório nº 64/2023, para Retificação do Edital em razão de resposta de Pedido de Esclarecimento Protocolo 1DOC nº. 12.866/2023 e da Impugnação protocolada tempestivamente pela empresa ALUGUETENDAS.COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.153.729/0001-12, através do Protocolo 1DOC nº. 12.966/2023, disponível no Portal da Transparência do Município.

Imbituba, 21 de julho de 2023
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO N° 13/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2023 - PMI/SEMUSA

Publicação Nº 4978709

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46623CF15B1C134EFF3CDACFC88B776EDD20D28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI - SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 07/2023

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde, comunica que realizará às 14:00 horas, do dia 03 de AGOSTO de 2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCEDIMENTOS DE OS (OVARIOSALPINGOHISTEREQUITOMIA) E OH (ORQUIECTMIA) EM CÃES E GATOS PARA O USO DO CENTRO E BEM ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 21 de Julho de 2023.
Emanoel Matos
Secretário Municipal de Saúde.

### EXTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL PMI/CERSP/PSS/ Nº 14/2023

Publicação Nº 4978922

COMISSÃO ESPECIAL DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL – CERSP
EXTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL PMI/CERSP/PSS/ Nº 14/2023

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Imbituba, a Comissão Especial de Recrutamento e Seleção de Pessoal – CERSP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n.º 65, de 30 de abril de 2008, torna público as instruções especiais destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado por títulos, destinado a reserva técnica para preenchimento do cargo temporário de Médico/a ESF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital, em caráter excepcional, consistirá de Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de profissional para suprir vaga temporária de Médico/a ESF.

| Cargo | Requisitos Básicos | Total de Vagas | Jornada Semanal | Salário Base |
|---|---|---|---|---|
| Médico/a ESF | Diploma de conclusão de Curso Superior em Medicina, e registro no respectivo órgão de classe | Reserva Técnica | 40h | R$ 14.194,62 |

0.1 A comprovação da formação mínima exigida, conforme detalhado no quadro acima, deverá ser feita no momento da posse.
0.2 Os profissionais contratados através deste certame se submetem às regra da Lei Municipal nº 4.644, de 15 de dezembro de 2015.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Período de inscrição: de 24/07/2023 à 04/08/2023.
2.2 Local: Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro, Imbituba/SC ou pelo Protocolo online através do endereço eletrônico:
https://www.imbituba.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaItem/127819.
2.3 Horário para inscrições presenciais: Das 13h30min. às 18h30min.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 909/2023

Publicação Nº 4978921

PORTARIA PMI/SEAD Nº 909, de 20 de julho de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando 21.554/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. TATIANE DE CARVALHO PACHECO, Professora, inscrito(a) na matrícula n.º 5214, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 2015 a 2020 | 01/08/2023 a 29/10/2023 |
| | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 910/2023

Publicação Nº 4978923

PORTARIA PMI/SEAD Nº 910, de 20 de julho de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 19.141/2023, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. DIEGO DA ROSA SENA SILVEIRA, Advogado Público, inscrito na matrícula sob o n.º 6224, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição | Conversão |
|---|---|---|
| 2017 a 2022 | 01/07/2025 a 30/07/2025<br>01/07/2026 a 30/07/2026 | Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de agosto de 2023. |
| | | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 911/2023

Publicação Nº 4978924

PORTARIA PMI/SEAD Nº 911, de 20 de julho de 2023.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 927, de 14 de outubro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Memorando nº 17.486/2020, ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 927, de 14 de outubro de 2020, da servidora, Sra. MARÍLIA MENDONÇA, Assistente Social, inscrita no CPF sob o n.º 343.242.919-34, admitida em 09 de junho de 1994, contrato nº 370, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 2014 a 2019 | 01.06.2021 a 30.06.2021<br>04.07.2022 a 02.08.2022<br>07/08/2023 a 07/09/2023 (nova fruição) |
| | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 912/2023

Publicação Nº 4978925

PORTARIA PMI/SEAD Nº 912, de 20 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar n.º 5.381 de 05 de janeiro de 2023 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 21.313/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 21 de julho de 2023, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2022, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

| CARGO | NOME | CPF | CERTAME | COLOCAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| Professor Educação Física 20hs | Lidiane Fatima Lino | 084.xxx.xx9-05 | CP 01/2022 | 08º lugar geral |

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de julho de 2023.
Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 913/2023

Publicação Nº 4978926

PORTARIA PMI/SEAD Nº 913, de 20 de julho de 2023.
Dispõe sobre designação de vaga vinculada em razão de pedido de Permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, usando as atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com a alínea "a" do inciso II do art. 32 da Lei Orgânica do Município de Imbituba, de acordo com as regras contidas no Edital Permanente de Permuta de n. 04/2020, e conforme pedido de permuta que tramitou através do processo administrativo municipal Protocolo 12968/2023, que deferiu o pedido de permuta formulado pelas professoras TAMIRIS AMERICO PACHECO e MARCIANA RODRIGUES COSTA PEREIRA,
RESOLVE:
Art. 1º. Em virtude do deferimento do pedido de permuta formulado pelas professoras TAMIRIS AMERICO PACHECO e MARCIANA RODRIGUES COSTA PEREIRA, através do processo administrativo municipal Protocolo 12968/2023, fica definido que as professoras anteriormente mencionadas passam a OCUPAR a seguinte vaga:
CMEI ALCEU ROCHADEL DA SILVA:

| PORTARIA | PROFESSOR (A) | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 288/2023 | TAMIRIS AMERICO PACHECO | 13359 | 20h | EDUCAÇÃO INFANTIL |

CMEI JUCI DE SOUZA :

| PORTARIA | PROFESSOR (A) | MATRÍCULA | CARGA HORÁRIA PREENCHIDA | ÁREA DE ATUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 63/2023 | MARCIANA RODRIGUES COSTA PEREIRA | 12894 | 20h | EDUCAÇÃO INFANTIL |

Art. 2º. Ficam revogadas as Portarias 288/2023 e 63/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 914/2023

Publicação Nº 4978927

PORTARIA PMI/SEAD Nº 914, de 20 de julho de 2023.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo 12.929/2023 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. TATIANA GONÇALVES RODRIGUES, Assistente Administrativa, inscrito(a) na matrícula n.º 1717, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

| Período aquisitivo | Períodos de Fruição |
|---|---|
| 2018 a 2023 | 02/01/2024 a 31/01/2024<br>06/01/2025 a 05/02/2025<br>05/01/2026 a 04/02/2026 |
| | |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Prefeito Municipal
Henrique Francisco de Melo — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

## PORTARIA PMI/SEAD Nº 915/2023

Publicação Nº 4978928

PORTARIA PMI/SEAD Nº 915, de 20 de julho de 2023.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidor(a) municipal de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante PROMOÇÃO VERTICAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

| Nome | Matrícula | Cargo | Nível/ Subnível Anterior | Nível/ Subnível Posterior | Prot. |
|---|---|---|---|---|---|
| Guilherme Lemos Monteiro dos Santos | 11765 | Fonoaudiólogo | 13.1 I | 13.2 I | 12.524/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 20 de julho de 2023.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Henrique Francisco de Melo
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**EDITAL N.071/2023/SEFIC**

Publicação Nº 4977171

PREFEITURA DE IMBITUBA

## EDITAL PMI/SEFIC Nº 071/2023

## NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Mobilidade, Fiscalização e Controle Urbano, Sr**. Vitor Cardozo Vichiett Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no art. 120 da Lei n.º 377, de 16 de dezembro de 1974, NOTIFICA nesta data, os(as) proprietários (as) abaixo relacionados (as), da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

| Nº do Processo | Identificação do Autuado(a) | CPF/CNPJ | Nº do Auto de Infração |
|---|---|---|---|
| Proc. Administrativo 727/2023 | CARLOS | 805.984.470-91 | 5663 |
| Proc. Administrativo 717/2023 | NILSON | 573.263.200-04 | 5824 |
| Proc. Administrativo 746/2023 | CARLOS | 293.506.620-00 | 5601 |
| Proc. Administrativo 743/2023 | KACILDA | 040.569.529-22 | 5596 |

Imbituba, 20 de julho de 2023.

**VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO**
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**EDITAL N.072/2023/SEFIC**

Publicação Nº 4977179

PREFEITURA DE IMBITUBA

## EDITAL PMI/SEFIC Nº 072/2023

## NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

O Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano, Sr. **Vitor Cardozo Vichiett Lo Bianco**, em conformidade com o disposto no artigo 22 da LEI Nº 846 de 02 de janeiro de 1986, **NOTIFICA** nesta data, as pessoas abaixo relacionadas, da autuação pelo cometimento de infração, para que proceda o pagamento no prazo legal.

| Nº do Processo | Identificação do Autuado(a) | CPF/CNPJ | Nº do Auto de Infração |
|---|---|---|---|
| Proc. Administrativo 719/2023 | CLEUCINEIA | 036.839.209-04 | 6422 |
| Proc. Administrativo 721/2023 | LUCIENE | 578.345.049-91 | 6424 |

Imbituba, 20 de julho de 2023.

**VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO**
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano – SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

**EDITAL N.073/2023/SEFIC**

Publicação Nº 4978421

PREFEITURA DE IMBITUBA

## EDITAL PMI/SEFIC Nº 073/2023

## EDITAL DE INTIMAÇÃO – INFRAÇÃO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

**A SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE URBANO – SEFIC**, no uso de suas atribuições e com amparo no artigo 119, § 2, da LEI Nº 377, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1974, **INTIMA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, os (as) autuados (as) abaixo relacionados (as), que encontra-se lavrado Auto de Infração por desrespeito ao Código de Obras do Município, assegurando o contraditório e a ampla defesa, o direito do (a) autuado(a) a apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

| Nº do Processo | Identificação do Autuado (a) | CPF/CNPJ | Nº do Auto de Infração |
|---|---|---|---|
| Proc. Administrativo 510/2023 | ANTÔNIO | 432.447.009-00 | 035 |

Imbituba, 20 de julho de 2023.

**VITOR CARDOZO VICHIETT LO BIANCO**
Secretário Municipal de Fiscalização e Controle Urbano - SEFIC

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

# Indaial

## Prefeitura

### DECRETO 6247/2023

Publicação Nº 4977399

. DECRETO Nº 6247/23
. De 20 de julho de 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 07B/2023 - CMDCA QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE 2023 DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CDMCA 07B/2023 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Indaial, que DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE 2023 DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de julho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

RESOLUÇÃO Nº 07B/2023
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE 2023 DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE INDAIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 552/17 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO:

– O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
– A Lei Municipal 4.321/2011 que Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar e a Comissão de Ética e dá outras Providências.
- Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
_ A Plenária do CMDCA do dia 11 de abril de 2023.
RESOLVE:
Art. 1° - Os conselheiros aprovam a minuta do Edital do Processo de Escolha Unificado de 2023dos novos membros do Conselho Tutelar do Município de Indaial e dá outras providências.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, com efeito retroativo a 11 de abril de 2023.

Indaial, 19 de julho de 2023.
TELMA REGINA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

Edital n. 01/2019/CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Indaial

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 170/2014 e na Lei Municipal n. Lei nº 4321 de 13 de abril de 2011, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Indaial, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO.
1.1 Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Indaial para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2020 a 09 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Indaial, constituirá serviço público relevante e estabelecerá

presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| Membro do Conselho Tutelar | 05 | 40 h | R$ 3.534,36 |

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 8:00h às 18:00h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7. Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº. 4321 de 13 de abril de 2011 ou a que a suceder.
2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Indaial ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº. 4321 de 13 de abril de 2011.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
· Inscrição para registro das candidaturas;
· Aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
· Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
· Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Indaial, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

3. DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO
3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal nº. 4321 de 13 de abril de 2011, a saber:
· Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidão de antecedentes criminais;
· Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
· Residência no Município por no mínimo 3 (três) anos;
· Conclusão do ensino superior;
· Estar no gozo dos direitos políticos;
· Ter conhecimento em informática básica;
· Membro do CMDCA que pretender concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá se desincompatibilizar do CMDCA nos 15 (quinze) dias anteriores à data fixada para a reunião, que discutirá a elaboração do edital de convocação para o processo de escolha do Conselho Tutelar.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
· Certidão de Nascimento ou Casamento;
· Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
· Certificado de quitação eleitoral;
· Certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual;
· Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
· Certidão negativa da Justiça Federal;
· Certidão da Justiça Militar da União;
· Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior;
· Cópia do documento oficial com foto (RG);
· Cópia do CPF;
· Cópia do título de eleitor;
· Cópia do comprovante de residência que comprove o tempo de moradia (03 anos na cidade);
· Cópia do comprovante de residência atualizado;
· Cópia do certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço.
4. DOS IMPEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA
4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do presente processo.
5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO
5.1 Serão impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhado, tio (a) e sobrinho (a), padrasto ou madrasta e enteado (a).
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca, Foro Regional ou Distrital.
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 23 (vinte e três) de abril a 24 (vinte e quatro) de maio de 2019, em horário de atendimento ao público, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Indaial.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão preencher ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei

Municipal nº. 4321 de 13 de abril de 2011, a saber, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº. 4321 de 13 de abril de 2011, a saber: e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições deferidas será publicada no dia 31 (trinta e um) de maio de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.6 O candidato cuja inscrição for indeferida poderá interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, no período 3 (três) a 4 (quatro) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.7 A Comissão Especial Eleitoral deverá deliberar e apresentar o resultado dos recursos até o dia 7 (sete) de junho de 2019.
7.8 Da decisão de indeferimento da Comissão Especial Eleitoral o candidato poderá interpor novo recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 10 (dez) e 14 (quatorze) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, não se admitindo o envio de recurso por meio digital (e-mail).
7.9 A divulgação do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como da lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas deverá ocorrer até dia 18 (dezoito) de junho de 2019, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
7.10 Publicada a relação de inscrições deferidas, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
7.11 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.
7.12 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.
7.13 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 4 (quatro) de julho de 2019.
7.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.
7.15 No dia 28 (vinte e oito) de julho de 2019, das 13h às 18h, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 5,0 (cinco).
7.16 Anteriormente a aplicação da prova, será oferecido aos(as) candidatos(as) um minicurso abordando acerca das atribuições dos(as) Conselheiros(as) Tutelares à luz do Estatuto da Criança e do Adolescente.
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 12 (doze) de agosto de 2019, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 13 (treze) e 14 (quatorze) de agosto de 2019.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 19 (dezenove) de agosto de 2019.
7.19 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição, composto por, no mínimo, 02 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidato.
8. DA PROPAGANDA ELEITORAL
8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae.
8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
· abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9o, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
· doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
· propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
· a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
· a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
· a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
· favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços

da Administração Pública Municipal;
· confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
· propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos, cartazes, ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
· propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
· considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
· considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
· considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

8.6 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
· Utilização de espaço na mídia;
· Transporte aos eleitores;
· Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
· Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
· Propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
· Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
· Permanência do candidato e/ou parente no local de votação a fim de receber e ou encaminhar eleitores.
8.7 Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
8.8 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias.
8.9 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.10 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização dos candidatos.
8.11 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia 04 (quatro) de setembro de 2019, às 18h30, na Câmara de Vereadores de Indaial.
9. DA ELEIÇÃO
9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2019, no horário das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 3 (três) meses antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores, nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento equivalente a esta, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada.

9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, com a indicação do respectivo número do candidato.
9.13 Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, aprovadas previamente pela Comissão Especial Eleitoral, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número e nome do candidato, sendo considerado voto válido pelo eleitor o preenchimento do nome e/ou o número do candidato.
9.14 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.15 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.16 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.17 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário e na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial Eleitoral.
9.18 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição

e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial Eleitoral.
9.19 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
· Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
· O cônjuge ou o companheiro do candidato;
· As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
10. DA APURAÇÃO
10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial Eleitoral, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença do representante do Ministério Público e da Comissão Especial Eleitoral.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão Eleitoral, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS
11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 07 (sete) de outubro de 2019, em Edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.3 A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10 (dez) de janeiro de 2019.
11.4 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.5 Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de não poderem assumir a função de membro do Conselho Tutelar, sendo os suplentes também convidados a participar.
11.6 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

| Data | Etapa |
|---|---|
| 22/04/2019 | Publicação do Edital |
| 23/04 a 24/05/2019 | Prazo para registro das candidaturas |
| 27 a 30/05/2019 | Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE. |
| 31/05/2019 | Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE. |
| 03 a 04/06/2019 | Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado |
| 07/06/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos |
| 10 e 14/06/2019 | Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA. |
| 18/06/2019 | Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida. |
| 19 a 21/06/2019 | Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral. |
| 24/06/2019 | Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE |
| 25 a 26/06/2019 | Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE. |
| 27/06/2019 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos |
| 28/06/2019 a 04/07 | Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA. |
| 08/07/2019 | Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova. |
| 13/07/2019 | Capacitação dos candidatos |
| 28/07/2019 | Realização da prova |
| 12/08/2019 | Divulgação dos resultados |
| 13 e 14/08/2019 | Recurso dos candidatos não aprovados |
| 19/08/2019 | Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA |
| 04/09/2019 | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados |
| 05/09/2019 | Divulgação dos locais e votação |
| 06/10/2019 | Eleição |
| 07/10/2019 | Publicação da apuração |
| 10/01/2020 | Posse |

12.2 Fica facultada à Comissão Especial Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. Lei nº 4321 de 13 de abril de 2011, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
13.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Indaial para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## DECRETO 6248/2023

Publicação Nº 4978035

. DECRETO Nº 6248/23
. De 20 de julho de 2023
HOMOLOGA RESOLUÇÃO 17/2023 DO CMDCA QUE DISPÕE SOBRE OS CANDIDATOS APTOS A FAZER CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a Resolução CDMCA 17/2023 do Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Indaial, que DISPÕE SOBRE OS CANDIDATOS APTOS A FAZER CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL, sendo a Resolução parte integrante deste Decreto, para efeitos legais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de julho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

| RESOLUÇÃO Nº 17/2023<br>DISPÕE SOBRE OS CANDIDATOS APTOS A FAZER CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE INDAIAL. |
|---|

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 4.321/11 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas alterações, no Decreto nº 1112/19 de nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e,

CONSIDERANDO:

• O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
• A Lei Municipal 4.321/2011- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;
• Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estatuais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências
• Considerando o Edital 01/2023 do CMDCA;
• Considerando as Resoluções 04/2023, 07B/2023, 11/2023, 13/2023;

RESOLVE:
Art.1o – Divulga a listagem dos Candidatos do Processo de Escolha Unificado dos novos membros do Conselho Tutelar de Indaial aptos a fazer Campanha a partir do dia 1º de Setembro de 2023.

| NOME |
|---|
| 1. CLAUDIO BRUCKER |
| 2. ELTON MARCIO TIMM |
| 3. MARCIO SANTOS GOES |
| 4. RAFAEL MAGALHAES SALES |
| 5. CINTHIA LUANA ERDMANN |
| 6. LARISSA MANDEL |
| 7. CLAUDIANA RODRIGUES DE ANDRADE |
| 8. DAIANE FERREIRA DE SOUZA GONÇALVES |
| 9. MARILEUSA MORETTI BALLAND FERREIRA |
| 10. MERIANE PREIRA WESTERKAMP |

| |
|---|
| 11. NICIANE ARNOLD |
| 12. ANA PAULA KNOTH |
| 13. CIRO RODRIGO GONZAGA |
| 14. MARILENE MIGLIOLI BOAVENTURA |
| 15. MORGANA MALKOVSKI |
| 16. EMERSON LUIZ SILVERIO |
| 17. FERNANDO CRISPIM DE MOURA |
| 18. FRANCIELLI DA ROSA FAEDO SCHMITT |
| 19. JOSÉ VITOR FORMENTO |
| 20. SUSANA RODRIGUES BOZAN |
| 21. ELAINE HEUSSER |
| 22. FERNANDA DOS SANTOS CORREIA |
| 23. JERUSA NICOLLADELLI RUTZEN |
| 24. ZILDA MARIA TRAEBERT SILVERIO |
| 25. ALIDOR REITER |
| 26. DANIELA MIRANDA |
| 27. ALICE VASCINESKI |
| 28. EDILENE MARIA NARDELLI DANTAS |
| 29. KATIA MACHADO DE LIZ KLUG |
| 30. CARLOS JOSE VALERIO |
| 31. SUELI NAVARRO |
| 32. ALMIR METZNER |
| 33. QUEILA MARQUES DOS SANTOS |
| 34. FATIMA WALTRICK BRANCO |

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 19 de julho de 2023.
TELMA REGINA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Indaial

## DECRETO 6249/2023

Publicação Nº 4978084

. DECRETO Nº 6249/23
. De 20 de julho de 2023
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 6083/22, Decreto 4931/2022 e demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis descumprimentos na execução do Contrato nº 206/2022, firmado entre o Município de Indaial e Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários LTDA

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no decorrer dos certames licitatórios, nos termos da lei de licitações;

CONSIDERANDO a competência da Administração Pública Municipal para aplicação das sanções legais, que são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações, impedimento de licitar, contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, que regulamentam as licitações e os contratos na Administração,

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Sancionatório, para apuração dos possíveis descumprimentos do contrato nº 206/2022 cometidas pela empresa Petry Empreiteira de Mão de Obra e Empreendimentos Imobiliários LTDA inscrita sob o CNPJ 19.425.025/0001-65.

Art. 2º Designar para a condução do Processo Administrativo Sancionatório, a comissão permanente instituída pelo Decreto 4931/22.

Art. 3º Compete a Comissão instruir e processar o processo administrativo em questão, para apurar o descumprimento de cláusulas do contrato nº 10/2023, e sugerir as sanções administrativas e contratuais pertinentes.

Art. 4º Determinar à Comissão de Processo Administrativo Sancionatório que notifique a empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (IBAM), na pessoa do seu representante legal, para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinente.

Art. 5º A Comissão apresentará relatório conclusivo no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, encaminhando os autos à autoridade competente para as demais providências necessárias.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de julho de 2023.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 120/2023

Publicação Nº 4977193

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BB39CDC5D147E82AEF68F2E17AF193424F80F9B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 120/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
**CONTRATADA:** LDL TURISMO EIRELI
**CNPJ:** 02.771.146/0001-66
**PROCESSO:** N° 087/2023 - Edital de Pregão Eletrônico nº 020/2023-10430
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para operação do sistema de transporte coletivo urbano de passageiros
**VALOR:** R$ 4.695.456,00
**PRAZO:** 12/07/2023 até 12/07/2024
**DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2023

9BB39CDC5D147E82AEF68F2E17AF193424F80F9B

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 123/2023**

Publicação Nº 4977178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 295F9BF978AE7E33635CAC8661414A7EE6E2AC0D

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 123/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
**CONTRATADA:** HCR SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA ME
**CNPJ:** 18.358.181/0001-98
**PROCESSO:** N° 105/2023 - Edital de Credenciamento nº **003/2023**
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços em saúde na área de LABORATÓRIO CLÍNICO, DE RAIO-X E AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL VOLTADO A SAÚDE DO TRABALHADOR, para a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoal.
**VALOR:** R$ 14.692,62
**PRAZO:** 19/07/2023 até 19/07/2024
**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023

295F9BF978AE7E33635CAC8661414A7EE6E2AC0D

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 124/2023**

Publicação Nº 4977677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 431B2559C7AC6F3C46A01DD49F0D73C27E1B3BBD

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 124/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
**CONTRATADA:** CENTRO DE ANALISES CLINICAS LTDA
**CNPJ:** 01.221.234/0001-21
**PROCESSO:** N° 105/2023 - Edital de Credenciamento nº **003/2023**
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa(s) para prestação de serviços em saúde na área de LABORATÓRIO CLÍNICO, DE RAIO-X E AVALIAÇÃO PSICOSOCIAL VOLTADO A SAÚDE DO TRABALHADOR, para a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoal.
**VALOR:** R$17.089,89
**PRAZO:** 19/07/2023 até 19/07/2024
**DATA DA ASSINATURA:** 19/07/2023

431B2559C7AC6F3C46A01DD49F0D73C27E1B3BBD

# Ipira

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2023

Publicação Nº 4978320

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ipira torna público para o conhecimento dos interessados que estará formalizando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 038/2023 com a empresa AGROPECUARIA TRIFEL LTDA, no valor de R$ 201.450,00, visando REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de insumos agrícolas para os agricultores do município de Ipira-SC, em atendimento ao Convênio/MAPA nº 901039/2020- Plataforma+ Brasil nº 004433/2020 e para atender integralmente o Programa de Incentivo a agricultores do Programa de Distribuição de adubos e fertilizantes, instituído pela Lei Municipal nº 1370, de 18 de maio de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 086/2022. Informações, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Prefeitura Municipal, ou pelo Telefone (49) 3558 0423 – E-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br.

Ipira (SC), 17 de julho de 2023.
Marciano de Mello
Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

# Iporã do Oeste

## Prefeitura

### ADITIVO CONTRATO 090/202

Publicação Nº 4971899

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SC
EXTRATO DO 2º1º1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0100/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA CIER NA LINHA ESPERANÇA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, CONFORME PROCESSO SCC-00003880/2022 SED - PORTARIA SEF nº 189/2022 DE 11/05/2022"
DO VALOR TOTAL: R$ 24.743,72 (Vinte e três mil setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
DA VIGÊNCIA: Até 30/07/2023
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ nº 78.485.554/0001-13.
DO CONTRATADO: empresa BALBINOT MATERIAIS DE CONSTRUÇAO LTDA CNPJ nº 05.065.431/0001-50
DO FUNDAMENTO: Art. 65 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC.

Iporã do Oeste/SC, 21 de Julho de 2023.
ADELIO MARX
Prefeito Municipal

### DECRETO N. 122/2023

Publicação Nº 4978080

DECRETO Nº 122 DE 20 DE JULHO DE 2023.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS O PRAZO DE RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 012/2023.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. ADÉLIO MARX, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 013 de 08 de setembro de 1997 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (após o prazo de recursos) relativas ao Edital de Concurso Público nº 012/2023 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

| ADVOGADO | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 185 | Adao Francisco Kovalski | HOMOLOGADA |
| 2 | 214 | Ana Carolina Crestani | HOMOLOGADA |
| 3 | 109 | Ana Luiza Rohde Neves | HOMOLOGADA |
| 4 | 355 | Ana Maria Uez | HOMOLOGADA |
| 5 | 144 | Anderson Lucas Pinto | HOMOLOGADA |
| 6 | 169 | Angelica Eikhoff | HOMOLOGADA |
| 7 | 174 | Angelica Hister | HOMOLOGADA |
| 8 | 264 | Beatriz Helena Wildner | HOMOLOGADA |
| 9 | 90 | Bruno Almyr Jacinto Tavares | HOMOLOGADA |
| 10 | 18 | Carla Roberta Schwantes Hachmann | HOMOLOGADA |
| 11 | 121 | Cassiane Scheffer | HOMOLOGADA |
| 12 | 113 | Cristiane Chiesa | HOMOLOGADA |
| 13 | 268 | Damiel Junior Bonamigo | HOMOLOGADA |
| 14 | 100 | Daniel Eidt Anschau | HOMOLOGADA |
| 15 | 2 | Daniela Patricia Santos Iglesias | HOMOLOGADA |
| 16 | 344 | Douglas Fontana Sirtoli | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | 328 | Eduardo Fernando Piran | HOMOLOGADA |
| 18 | 217 | Eduardo Vinicius Vargas | HOMOLOGADA |
| 19 | 301 | Elaine Julliane Chielle | HOMOLOGADA |
| 20 | 206 | Fernanda Maiara Biondo | HOMOLOGADA |
| 21 | 208 | Flavia Holz Angst | HOMOLOGADA |
| 22 | 13 | Gabriel Franchesco Brustolin | HOMOLOGADA |
| 23 | 213 | Germano Da Costa Jaloto Da Silva | HOMOLOGADA |
| 24 | 252 | Gustavo Marques Battisti | HOMOLOGADA |
| 25 | 23 | Henrique Antonio Gasperin | HOMOLOGADA |
| 26 | 106 | Horrana Moura Moreira | HOMOLOGADA |
| 27 | 274 | Jean Tiago Erlo | HOMOLOGADA |
| 28 | 55 | José Dias De Oliveira Neto | HOMOLOGADA |
| 29 | 181 | José Eduardo Barona | HOMOLOGADA |
| 30 | 210 | Julio Luiz Triches Berti | HOMOLOGADA |
| 31 | 292 | Katia Margareth Becker Dilkin | HOMOLOGADA |
| 32 | 316 | Larissa Iara Andres Hauschild | HOMOLOGADA |
| 33 | 319 | Luciane Skrsypcsak Kist | HOMOLOGADA |
| 34 | 105 | Luíza Klein Haas | HOMOLOGADA |
| 35 | 182 | Luiza Soares Da Cruw Wandscheer | HOMOLOGADA |
| 36 | 273 | Maicon Natan Vidori | HOMOLOGADA |
| 37 | 325 | Marcia Rejane Markendorf | HOMOLOGADA |
| 38 | 336 | Marise Etges | HOMOLOGADA |
| 39 | 349 | Matheus Henrique Braun Zilles | HOMOLOGADA |
| 40 | 111 | Nickolas De Pellegrin | HOMOLOGADA |
| 41 | 72 | Priscila Bernardi | HOMOLOGADA |
| 42 | 54 | Renan Christani | HOMOLOGADA |
| 43 | 143 | Rodolfo Dutra De Campos Mazutti | HOMOLOGADA |
| 44 | 235 | Samuel De Moura | HOMOLOGADA |
| 45 | 163 | Suelen Francine Rigoni | HOMOLOGADA |
| 46 | 15 | Tania Mara Tissott | HOMOLOGADA |
| 47 | 178 | Thaís Yuana Decarli Gomes | HOMOLOGADA |
| 48 | 34 | Vanessa Spielmann | HOMOLOGADA |
| 49 | 196 | Yuri Wellerson Oliveira Carlos | HOMOLOGADA |
| | | | |
| ASSISTENTE SOCIAL | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 193 | Ana Paula De Quadros | HOMOLOGADA |
| 2 | 61 | Andreia Regina Ternus | HOMOLOGADA |
| 3 | 16 | Angelita Poletto | HOMOLOGADA |
| 4 | 207 | Eliane Baú | HOMOLOGADA |
| 5 | 225 | Eliete Terezinha Hofsetz | HOMOLOGADA |
| 6 | 176 | Graciele Regina Bizello | HOMOLOGADA |
| 7 | 259 | Ivanete Hammes | HOMOLOGADA |
| 8 | 204 | Keila Cristina Sampaio Dos Santos Pacheco | HOMOLOGADA |
| 9 | 83 | Leandro Nilmar Konflanz | HOMOLOGADA |
| 10 | 162 | Leticia Karine Specht | HOMOLOGADA |
| 11 | 160 | Luciana Margarida Pelissari Balbinot | HOMOLOGADA |
| 12 | 149 | Marilia Munerolli | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 13 | 200 | Marli Henkel Schroeder | HOMOLOGADA |
| 14 | 151 | Regis Meurer Da Silva | HOMOLOGADA |
| 15 | 159 | Simone Carla Boito | HOMOLOGADA |
| 16 | 255 | Veronica De Campos Timm | HOMOLOGADA |
| 17 | 69 | Veronica Heinen | HOMOLOGADA |
| | | | |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 339 | Adriane Borges Jaenisch | HOMOLOGADA |
| 2 | 209 | Carlos Eduardo Da Luz | HOMOLOGADA |
| 3 | 297 | Cesar Augusto Jarutais Fensterseifer | HOMOLOGADA |
| 4 | 211 | Deise Ingrid Schneiders | HOMOLOGADA |
| 5 | 286 | Eduardo Ferreira Bretos | HOMOLOGADA |
| 6 | 346 | Fernanda Tavares Da Silva | HOMOLOGADA |
| 7 | 137 | Isabela Schamann Konzen | HOMOLOGADA |
| 8 | 298 | Kamylle Melissa Heller | HOMOLOGADA |
| 9 | 221 | Marcos Ivan Snigura | HOMOLOGADA |
| 10 | 25 | Maria Eduarda Fuchs Wermuth | HOMOLOGADA |
| 11 | 47 | Michel Luzza | HOMOLOGADA |
| 12 | 19 | Natalia Massocatto Borsatto | HOMOLOGADA |
| 13 | 73 | Patrícia Grassi | HOMOLOGADA |
| 14 | 351 | Rodrigo Fortunato De Oliveira | HOMOLOGADA |
| 15 | 277 | Sabrina Oroski | HOMOLOGADA |
| 16 | 190 | Tariana Lissak Schuller | HOMOLOGADA |
| 17 | 240 | Vanessa Deisi Renz | HOMOLOGADA |
| | | | |
| ENGENHEIRO CIVIL | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 41 | Alexandre Hammes | HOMOLOGADA |
| 2 | 195 | Antonio Henzel Junior | HOMOLOGADA |
| 3 | 203 | Bruna Dalpiaz | HOMOLOGADA |
| 4 | 6 | Bruna Daniela Bruggemann Borck | HOMOLOGADA |
| 5 | 347 | Carine Hentges | HOMOLOGADA |
| 6 | 189 | Caroline Leal Faccin | HOMOLOGADA |
| 7 | 337 | Ciro Alex Rolim | HOMOLOGADA |
| 8 | 81 | Darlan Eduardo Pretto | HOMOLOGADA |
| 9 | 260 | Denise Patricia Dalmolin Kesseler | HOMOLOGADA |
| 10 | 120 | Douglas Friederichs | HOMOLOGADA |
| 11 | 310 | Emilia Jarutais Fensterseifer | HOMOLOGADA |
| 12 | 186 | Fabricio Feltracco | HOMOLOGADA |
| 13 | 265 | Francine Mioto | HOMOLOGADA |
| 14 | 244 | Gabriel Jorgine Da Silva | HOMOLOGADA |
| 15 | 227 | Gabriela Wendling | HOMOLOGADA |
| 16 | 10 | Gabrieli Durante Dos Santos | HOMOLOGADA |
| 17 | 253 | Gelson Fernando Hepp | HOMOLOGADA |
| 18 | 46 | Gilson Bonho | HOMOLOGADA |
| 19 | 236 | Jardel Felipe Konzen | HOMOLOGADA |
| 20 | 302 | Jefferson Grasel | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 | 291 | Jefferson Roberto Sales Da Silva | HOMOLOGADA |
| 22 | 30 | Julia Schorr | HOMOLOGADA |
| 23 | 283 | Luis Henrique Nardino | HOMOLOGADA |
| 24 | 271 | Luiz Fernando Bautitz Da Silva | HOMOLOGADA |
| 25 | 251 | Marcus Vinícius Kummer Mallmann | HOMOLOGADA |
| 26 | 261 | Marluce Conrad | HOMOLOGADA |
| 27 | 287 | Mateus Busa | HOMOLOGADA |
| 28 | 123 | Mateus Guarnieri | HOMOLOGADA |
| 29 | 289 | Matheus Bez Da Silveira | HOMOLOGADA |
| 30 | 228 | Monik Oliveira Capellari | HOMOLOGADA |
| 31 | 35 | Patrik Krzyzaniak | HOMOLOGADA |
| 32 | 338 | Paulo Vinicius Fischer Martins | HOMOLOGADA |
| 33 | 266 | Rodrigo Tokunaga Nakamura | HOMOLOGADA |
| 34 | 293 | Tanise Ferrari Agnoletto | HOMOLOGADA |
| 35 | 250 | Tatiane Rother | HOMOLOGADA |
| 36 | 350 | Valdemar Batista Dos Santos | HOMOLOGADA |
| 37 | 5 | Vinicius Inacio Saling | HOMOLOGADA |
| 38 | 354 | Wilian Pandolfo | HOMOLOGADA |
| | | | |
| MÉDICO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 17 | Ana Paula Friedrich | HOMOLOGADA |
| 2 | 202 | Andressa Trevizol | HOMOLOGADA |
| 3 | 343 | Antonio Soberano | HOMOLOGADA |
| 4 | 56 | Ariel Carvalho Biserra | HOMOLOGADA |
| 5 | 248 | Daiane Vivan | HOMOLOGADA |
| 6 | 177 | Eduarda Poletto | HOMOLOGADA |
| 7 | 87 | Felipe Irian Rolo Gonzalez | HOMOLOGADA |
| 8 | 126 | Jackson Augusto Bortolotti | HOMOLOGADA |
| 9 | 191 | Jorge Luis Mayo Fonseca | HOMOLOGADA |
| 10 | 326 | Julia Beatriz Ataide Brito Barbosa | HOMOLOGADA |
| 11 | 107 | Laura Truylio | HOMOLOGADA |
| 12 | 128 | Lucas Lucian Borges De Souza | HOMOLOGADA |
| 13 | 4 | Natália Da Silva | HOMOLOGADA |
| 14 | 167 | Natália Tomazelli | HOMOLOGADA |
| 15 | 295 | Roger Augusto Carneiro Rucks | HOMOLOGADA |
| 16 | 257 | Weyden Dos Reis Jobim | HOMOLOGADA |
| | | | |
| ODONTÓLOGO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 249 | Adriana Naue Stuelp | HOMOLOGADA |
| 2 | 67 | Aline Bech | HOMOLOGADA |
| 3 | 77 | Álvaro Carboni Dalazem | HOMOLOGADA |
| 4 | 60 | Ana Carolina Giongo | HOMOLOGADA |
| 5 | 71 | Ana Carolina Slaviero | HOMOLOGADA |
| 6 | 180 | Ana Júlia Klein | HOMOLOGADA |
| 7 | 299 | Ana Paula Miola | HOMOLOGADA |
| 8 | 317 | Bruna Daniele Cass | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 9 | 256 | Bruna Dos Santos Borges | HOMOLOGADA |
| 10 | 108 | Bruna Maria Pozzebon | HOMOLOGADA |
| 11 | 99 | Bruna Marina Slaviero | HOMOLOGADA |
| 12 | 171 | Bruno Franciscon | HOMOLOGADA |
| 13 | 282 | Caetano Antonio Camara De Castro | HOMOLOGADA |
| 14 | 222 | Caroline Paula Ludwig | HOMOLOGADA |
| 15 | 184 | Cristina Regina Bastian Giroldi | HOMOLOGADA |
| 16 | 183 | Daiana Silvana Welter | HOMOLOGADA |
| 17 | 14 | Daniele Klein | HOMOLOGADA |
| 18 | 44 | Danieli Brittes Da Luz | HOMOLOGADA |
| 19 | 37 | Daniella Metzka | HOMOLOGADA |
| 20 | 245 | Danielle Christiane Debesaytis | HOMOLOGADA |
| 21 | 269 | Dayra Thais Egg Resende Costa | HOMOLOGADA |
| 22 | 353 | Eduarda Caroline Mocellin Thiel | HOMOLOGADA |
| 23 | 140 | Felipe Bach | HOMOLOGADA |
| 24 | 303 | Francisca Thainara Silva Da Rocha | HOMOLOGADA |
| 25 | 272 | Gabriel Gelain Junges | HOMOLOGADA |
| 26 | 238 | Gelson De Sousa Oliveira Bacelar | HOMOLOGADA |
| 27 | 314 | Gilson Ferreira De Souza | HOMOLOGADA |
| 28 | 205 | Guilherme Felimberti Tamioso | HOMOLOGADA |
| 29 | 276 | Guilherme Patias Vescia | HOMOLOGADA |
| 30 | 280 | Heloisa Crestani | HOMOLOGADA |
| 31 | 281 | Isabel Crestani | HOMOLOGADA |
| 32 | 320 | Jordana Luísa Renck | HOMOLOGADA |
| 33 | 92 | Julia Priori Da Rosa | HOMOLOGADA |
| 34 | 8 | Kauany Derosso | HOMOLOGADA |
| 35 | 31 | Kellen Zanata | HOMOLOGADA |
| 36 | 324 | Krisciane Fátima Magacho Da Silva | HOMOLOGADA |
| 37 | 45 | Laura Accadrolli Lolato | HOMOLOGADA |
| 38 | 294 | Liliana Ferrari Fornari | HOMOLOGADA |
| 39 | 258 | Lysllen Thayná Guaienti Vargas | HOMOLOGADA |
| 40 | 230 | Marijuli Herrmann | HOMOLOGADA |
| 41 | 313 | Marine Ferro | HOMOLOGADA |
| 42 | 68 | Natália Rhoden Barp | HOMOLOGADA |
| 43 | 201 | Paula Bienert | HOMOLOGADA |
| 44 | 327 | Paula Eduarda Birck Sulzbach | HOMOLOGADA |
| 45 | 239 | Raquel Caroline Moraes Da Silva | HOMOLOGADA |
| 46 | 321 | Regyanne Nunes Silva | HOMOLOGADA |
| 47 | 114 | Rita De Cássia Freitas Da Rosa Kieling | HOMOLOGADA |
| 48 | 79 | Roseli Maria Holdefer | HOMOLOGADA |
| 49 | 262 | Sabrinna Ferreira Zandavali Fiorini | HOMOLOGADA |
| 50 | 38 | Solange Berwanger | HOMOLOGADA |
| 51 | 218 | Tainara Ghialrdi | HOMOLOGADA |
| 52 | 7 | Tais Fernanda Soster | HOMOLOGADA |
| 53 | 345 | Tavana Wons | HOMOLOGADA |
| 54 | 179 | Thaís Bisollo | HOMOLOGADA |
| | | | |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | | |

| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
|---|---|---|---|
| 1 | 198 | Alessandra Cason Kuhn | HOMOLOGADA |
| 2 | 115 | Andreia Wantz | HOMOLOGADA |
| 3 | 348 | Bruna Heloisa Giehl | HOMOLOGADA |
| 4 | 232 | Carlise Christ | HOMOLOGADA |
| 5 | 199 | Dainara Wolfart | HOMOLOGADA |
| 6 | 53 | Débora Lenkner | HOMOLOGADA |
| 7 | 315 | Denise Schwendler | HOMOLOGADA |
| 8 | 9 | Douglas Fernandes Schaefer | HOMOLOGADA |
| 9 | 237 | Eder Weber Alvarenga | HOMOLOGADA |
| 10 | 330 | Edidjane Kirschner Krenzel | HOMOLOGADA |
| 11 | 246 | Eduardo Hinterholz | HOMOLOGADA |
| 12 | 194 | Elisandra Manfroi | HOMOLOGADA |
| 13 | 95 | Elói Beilke | HOMOLOGADA |
| 14 | 285 | Enio Luis Overgoor | HOMOLOGADA |
| 15 | 241 | Felipe Guth Follmann | HOMOLOGADA |
| 16 | 58 | Graciela Konzen | HOMOLOGADA |
| 17 | 333 | Josiane Maria Nievinski Anholeto | HOMOLOGADA |
| 18 | 21 | Julia Dammann | HOMOLOGADA |
| 19 | 322 | Larine Theisen | HOMOLOGADA |
| 20 | 116 | Letícia Halmenschlager | HOMOLOGADA |
| 21 | 96 | Liliane Formagini | HOMOLOGADA |
| 22 | 284 | Luan Alves Scariot | HOMOLOGADA |
| 23 | 33 | Márcia Bruggemann Rohden | HOMOLOGADA |
| 24 | 22 | Marciane Lucia Bracht | HOMOLOGADA |
| 25 | 307 | Mateus Vargas De Azevedo | HOMOLOGADA |
| 26 | 172 | Naiara Colliselli | HOMOLOGADA |
| 27 | 110 | Renan Roger Röwer | HOMOLOGADA |
| 28 | 40 | Suelen Barth Matte | HOMOLOGADA |
| 29 | 102 | Tânia Marise Specht | HOMOLOGADA |
| 30 | 270 | Vera Lucia Dos Santos Agostinho | HOMOLOGADA |
| 31 | 129 | Willians Picoli | HOMOLOGADA |
| | | | |
| PSICÓLOGO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 138 | Alessandra Hentges | HOMOLOGADA |
| 2 | 12 | Ana Júlia Kochhann Pelinson | HOMOLOGADA |
| 3 | 85 | Ana Maria Costa Da Silva | HOMOLOGADA |
| 4 | 212 | Arieli Serraglio | HOMOLOGADA |
| 5 | 220 | Katuza Carbonara | HOMOLOGADA |
| 6 | 224 | Matheus Barth | HOMOLOGADA |
| 7 | 296 | Michel Arthur Colling | HOMOLOGADA |
| 8 | 323 | Miguel Fernando Ramos Rodrigues | HOMOLOGADA |
| 9 | 57 | Nadini Perondi | HOMOLOGADA |
| 10 | 312 | Patricia Lovatel | HOMOLOGADA |
| 11 | 164 | Rafaela Cristina Dallagnol | HOMOLOGADA |
| 12 | 49 | Vanessa Jacoby | HOMOLOGADA |
| 13 | 146 | Vanessa Specht | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 14 | 308 | Vanessa Zamiani | HOMOLOGADA |
| | | | |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 130 | Eduarda Rambo Rohr | HOMOLOGADA |

Art. 2º. Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 012/2023, do Município de Iporã do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

| ADVOGADO | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 156 | Adernando Baron | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 117 | Alana Gomes Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 3 | Alessandra Kafender Dienstmann | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 20 | Aline Bourscheid Kipper | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 243 | Ana Caroline Schaefer | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 6 | 98 | Analu Mezzomo Valandro | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 7 | 142 | Anderson Lucas Pinto | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 8 | 352 | Caroline Aparecida Alves Dutra | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 9 | 88 | Cleidyvan Marques Barbosa | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 10 | 36 | Cleiton Bararuá Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 11 | 168 | Deise Mara Rech | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 12 | 70 | Guilherme Finger | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 13 | 82 | Helena Castilhos Schittler | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 14 | 188 | Indiana Zanella De Oliveira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 15 | 141 | Janaina Eloise Renk | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 16 | 216 | Janaine Selig | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 17 | 11 | Jodelma Costa Goncalves | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 18 | 134 | Kalynca Vaider | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 19 | 158 | Kharenn Leal | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 20 | 192 | Ledjane Câmara Delevatti | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 21 | 28 | Lucas Eduardo Tonezer | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 22 | 84 | Maiara Barbieri | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 23 | 166 | Maria Eduarda Bueno De Figueiredo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 24 | 247 | Mariana Da Costa Arnaut | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 25 | 101 | Matheus André Rambo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 26 | 29 | Mauro Do Carmo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 27 | 341 | Natalia Theisen | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 28 | 42 | Ronaldo Rebouças Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 29 | 76 | Silvio De Lara Felipe | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 30 | 234 | Simone Vieira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 31 | 125 | Thalia Caspers | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 32 | 254 | Thiago Luciano Dias | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 33 | 24 | Victória Julia Dalsotto | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 34 | 305 | Vinicius Altair Scaramella Maros | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| ASSISTENTE SOCIAL | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 93 | Daniela Paula Da Silva Kureck | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | 32 | Jucemara De Morais Romanoski | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 112 | Kely Mueller | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 91 | Marcia Cristina Barcelos Marins | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 318 | Tatiane Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 6 | 1 | Valdomiro Teodozio Da Silva Junior | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 7 | 335 | Vanesa Helfer | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL E SANITARISTA | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 231 | Bruna Cardozo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 131 | Cristiane Gonçalves Lamberty | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 329 | Kassia Lorente Xavier | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 75 | Luana Cássia Heinen | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| ENGENHEIRO CIVIL | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 80 | Alessandra Maria Tiburski | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 50 | Alexsander Lange Bergamaschi | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 155 | Amanda Cunico Carneiro | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 233 | Ayrton Alfonsin Mezzomo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 275 | Bruno Centenaro | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 6 | 152 | Bruno Martins Vale De Lucena Amarant | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 7 | 279 | Crystian Luis Vogt | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 8 | 173 | Eduarda Zilles | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 9 | 154 | Fernando Rodrigues Diniz | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 10 | 118 | Jeferson Gonchoroski | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 11 | 103 | Josiane Lucia Dresch | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 12 | 342 | Leonardo Ives Massing Moreira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 13 | 147 | Lucas Mendes | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 14 | 340 | Luiz Fernando Scherer Giehl | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 15 | 187 | Luiz Gustavo Parmeggiani | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 16 | 133 | Marina Dal Bosco | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 17 | 26 | Poliana Venturini Della Flora | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 18 | 132 | Rodrigo Von Dentz | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| MÉDICO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 135 | André Gabriel Gruber | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 263 | Daniela Favero Motter | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 153 | Fernanda Klein | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | 311 | Gleidson De Araujo Felix | INDEFERIDA – Pagamento da taxa após o prazo estipulado no edital. |
| 4 | 358 | Julia Canci | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 356 | Marcelo Soares Ruviaro | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 6 | 229 | Maria Aparecida Santana Almeida | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| ODONTÓLOGO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 267 | Alessandra Aparecida Da Silva Schiavo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 175 | Ana Flavia Santos Queiroz | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 51 | Camila Bronstrup Eckert | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 52 | Caroline José Luiz Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 145 | Catiélys Níobe Mattiello | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 6 | 64 | Fabiely Hernandes | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 7 | 89 | Felippe Menezes De Oliveira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 8 | 157 | Franciele Roberta Luchese | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 9 | 150 | Gabriela Cristina Kern | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 10 | 74 | Gabriela Slota Neiverth | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 11 | 48 | Julia Secchi Naibo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 12 | 66 | Katlen Fior Sehn | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 13 | 65 | Letieli Magda Figueiro | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 14 | 94 | Lídia Susana Dos Anjos Leão | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 15 | 86 | Maiara Muller | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 16 | 219 | Marcela Boschin Popenda | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 17 | 215 | Michelle Casal Coleta De Barros | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 18 | 332 | Renata Fernandes | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 19 | 124 | Robson Poletti | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 20 | 288 | Sabrina De Assis Souza | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 21 | 104 | Samara Stefany Ortolan | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 22 | 148 | Simone Pereira Alves | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 23 | 63 | Tabatah M S S Goncalves | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 24 | 334 | Tainara Sabrina Wolfart | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 25 | 290 | Vince Nery Palma | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 26 | 27 | Willian Silveira Da Costa | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| PEDREIRO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 331 | Eliseu Gollmann | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| PROFESSOR DE MATEMÁTICA | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 122 | Andre Angela Gorges | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 62 | Andre Luiz Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 161 | Bruna Laís Martins Meotti | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 4 | 226 | Celito Pinheiro | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 127 | Greisi Kelin Sinigaglia | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 6 | 139 | Helena Teixeira Tomaz | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 7 | 242 | Jaqueline Machado | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 8 | 43 | Junior Felicete | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 9 | 309 | Leticia Mara Schuster | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 10 | 306 | Mauricio Hennicka | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 11 | 300 | Neide Dungersleber | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 12 | 39 | Suelen Barth Matte | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 13 | 197 | Thiago De Souza | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |

| PSICÓLOGO | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 97 | Angélica Rezende Reis | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 165 | Daiane Pinheiro Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 136 | Danilo Araujo Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 278 | Eduarda Engroff | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 170 | Janete Maria Schaefer Kunz | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 6 | 119 | Karine Zambiazi | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 7 | 357 | Ligia Carla De Moraes Prando | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 8 | 223 | Matheus Barth | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 9 | 304 | Naimicler Almeida Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 78 | Denise Maria Welchen | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 59 | Yasmim Sulzbacher Hoff | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Concurso Público nº 012/2023, do Município de Iporã do Oeste – SC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 20 de julho de 2023.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

WILSON MALLMANN
Secretário de Planejamento e Gestão

## DECRETO N. 123/2023

Publicação Nº 4978090

DECRETO Nº 123 DE 20 DE JULHO DE 2023.
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES (APÓS O PRAZO DE RECURSOS) RELATIVAS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 013/2023.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. ADÉLIO MARX, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 013 de 08 de setembro de 1997 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam homologadas as inscrições (após o prazo de recursos) relativas ao Edital de Processo Seletivo nº 013/2023 do Município de Iporã do Oeste – SC, conforme segue:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 190 | Adriana De Fatima Lemes Assmann | HOMOLOGADA |
| 2 | 102 | Ana Carolina De Quadros Morais | HOMOLOGADA |
| 3 | 117 | Bernadete Schaurich | HOMOLOGADA |
| 4 | 108 | Carlos Aimi | HOMOLOGADA |
| 5 | 80 | Clara Maldaner | HOMOLOGADA |
| 6 | 31 | Cláudia Schuster Kessler | HOMOLOGADA |
| 7 | 142 | Cleide Oberger Nakamura | HOMOLOGADA |
| 8 | 148 | Creusa Rodrigues Das Dores | HOMOLOGADA |
| 9 | 147 | Cristiane Andréa Dill | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | 152 | Daniela Silveira | HOMOLOGADA |
| 11 | 193 | Deise Lipreri | HOMOLOGADA |
| 12 | 135 | Dioneide Riedel Walter | HOMOLOGADA |
| 13 | 201 | Emilly Rodrigues Matos Marcon | HOMOLOGADA |
| 14 | 107 | Emily Dalila Suzin | HOMOLOGADA |
| 15 | 30 | Fabian Kessler | HOMOLOGADA |
| 16 | 62 | Geni Renita Berres | HOMOLOGADA |
| 17 | 156 | Gerda Loni Horst | HOMOLOGADA |
| 18 | 133 | Greici Berwanger | HOMOLOGADA |
| 19 | 204 | Gustavo Henrique Staudt | HOMOLOGADA |
| 20 | 33 | Ilisandro De Lima | HOMOLOGADA |
| 21 | 136 | Ivete Jacinta Fuchs Jantsch | HOMOLOGADA |
| 22 | 173 | Izabel Ganzer De Souza | HOMOLOGADA |
| 23 | 183 | Janete Schaurich Ce | HOMOLOGADA |
| 24 | 145 | Jaqueline Bassorici | HOMOLOGADA |
| 25 | 180 | Jessica Pott | HOMOLOGADA |
| 26 | 176 | Juliana Stfany Ziller | HOMOLOGADA |
| 27 | 167 | Kertlin Buttenbender | HOMOLOGADA |
| 28 | 195 | Leane Silveira | HOMOLOGADA |
| 29 | 198 | Lenice De Oliveira | HOMOLOGADA |
| 30 | 52 | Lesete Teresinha Marx Fuhr | HOMOLOGADA |
| 31 | 126 | Leticia Boesing | HOMOLOGADA |
| 32 | 53 | Lucas Reis | HOMOLOGADA |
| 33 | 120 | Marcia Frizon | HOMOLOGADA |
| 34 | 157 | Márcia Machado | HOMOLOGADA |
| 35 | 11 | Marcos Jose Pavan | HOMOLOGADA |
| 36 | 170 | Maristela Leite | HOMOLOGADA |
| 37 | 87 | Micheli Patricia Zappani | HOMOLOGADA |
| 38 | 115 | Noeli Maria Schoeninger Grasel | HOMOLOGADA |
| 39 | 37 | Paula Matte | HOMOLOGADA |
| 40 | 66 | Ronaldo Oliveira Pereira | HOMOLOGADA |
| 41 | 93 | Rosana Marx Maioli | HOMOLOGADA |
| 42 | 103 | Teresinha Maria Mezzomo | HOMOLOGADA |
| 43 | 153 | Tereza Batista Rolim | HOMOLOGADA |
| 44 | 96 | Vanderson Giehl | HOMOLOGADA |
| 45 | 50 | Yasmim Sulzbacher Hoff | HOMOLOGADA |
| | | | |
| AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 187 | Ana Claudia Gayardo | HOMOLOGADA |
| 2 | 166 | Anderson Klamt | HOMOLOGADA |
| 3 | 151 | Fabiane Debarba | HOMOLOGADA |
| 4 | 143 | Leonardo Scherer | HOMOLOGADA |
| 5 | 72 | Letícia Lenkner | HOMOLOGADA |
| 6 | 191 | Loivane Reinheimer Nottar | HOMOLOGADA |
| 7 | 172 | Magna Maria Spielmann | HOMOLOGADA |
| 8 | 179 | Marcia Schwab | HOMOLOGADA |
| 9 | 188 | Marcos Friedrich | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | 100 | Roselene Schneider | HOMOLOGADA |
| | | | |
| ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 164 | Francieli Christine Welter Toillier | HOMOLOGADA |
| 2 | 51 | Ivânia Baumgratz | HOMOLOGADA |
| 3 | 58 | Juciane Scherer | HOMOLOGADA |
| 4 | 99 | Leane Boebel | HOMOLOGADA |
| 5 | 77 | Lorena De Oliveira | HOMOLOGADA |
| 6 | 17 | Luisa Korbes Heberle | HOMOLOGADA |
| 7 | 192 | Micheli Hemsing | HOMOLOGADA |
| 8 | 109 | Michely Sehn Bassi | HOMOLOGADA |
| 9 | 2 | Verediana Seberino | HOMOLOGADA |
| | | | |
| ASSISTENTE SOCIAL | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 34 | Leandro Nilmar Konflanz | HOMOLOGADA |
| 2 | 76 | Regis Meurer Da Silva | HOMOLOGADA |
| 3 | 104 | Veronica Heinen | HOMOLOGADA |
| | | | |
| AUXILIAR DE CRECHE | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 32 | Carla Staudt | HOMOLOGADA |
| 2 | 13 | Carline Debarba | HOMOLOGADA |
| 3 | 60 | Cristiane Pavan | HOMOLOGADA |
| 4 | 171 | Daniela Mirian Borba | HOMOLOGADA |
| 5 | 129 | Danielle Souza Kummer | HOMOLOGADA |
| 6 | 47 | Jessica Andressa Nottar Arcari | HOMOLOGADA |
| 7 | 200 | Laura Korbes Heberle | HOMOLOGADA |
| 8 | 79 | Letícia Kuhn | HOMOLOGADA |
| 9 | 141 | Luma Romano De Lima | HOMOLOGADA |
| 10 | 25 | Marguit Brelinger | HOMOLOGADA |
| 11 | 38 | Noeli Staudt | HOMOLOGADA |
| 12 | 26 | Salete Padilha | HOMOLOGADA |
| 13 | 45 | Thais Cristina Fuchs Wermuth | HOMOLOGADA |
| | | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS) | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 114 | Ademir Klauck | HOMOLOGADA |
| 2 | 128 | Ian Flávio Weber | HOMOLOGADA |
| | | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPA) | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 154 | Francinete Araujo Batista Weber | HOMOLOGADA |
| 2 | 144 | Géssica Cristina Amann Nardi | HOMOLOGADA |
| 3 | 116 | Livani Welter | HOMOLOGADA |
| 4 | 169 | Maria Do Socorro Silva Souza Filha | HOMOLOGADA |
| 5 | 36 | Mariane Erdmam Fengler | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | 155 | Neusa Lúcia Sehnem | HOMOLOGADA |
| | | | |
| ENFERMEIRO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 111 | Aline Fernanda Lazari | HOMOLOGADA |
| 2 | 65 | Charlies A. Popiolek | HOMOLOGADA |
| 3 | 68 | Debblye Pikula | HOMOLOGADA |
| 4 | 177 | Debora Fernanda Norlok | HOMOLOGADA |
| 5 | 10 | Elyn Eduarda Kemmer | HOMOLOGADA |
| 6 | 130 | Francieli Cristina M-ller | HOMOLOGADA |
| 7 | 81 | Gabriel Oliveira | HOMOLOGADA |
| 8 | 29 | Gardi Regina Weinhal | HOMOLOGADA |
| 9 | 163 | Juliana Minosso Schena | HOMOLOGADA |
| 10 | 95 | Juliana Zanin | HOMOLOGADA |
| 11 | 59 | Mateus Rodrigo Palombit | HOMOLOGADA |
| 12 | 125 | Simone Orth | HOMOLOGADA |
| 13 | 56 | Taira De Cristo | HOMOLOGADA |
| | | | |
| MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 149 | Adeniz Eduardo Ferrari Braga | HOMOLOGADA |
| 2 | 194 | Carlos Henrique Daniel Jacob | HOMOLOGADA |
| 3 | 122 | Leomar Gross | HOMOLOGADA |
| 4 | 98 | Neroci Colombo | HOMOLOGADA |
| 5 | 89 | Nilmar Nicolau Winter | HOMOLOGADA |
| | | | |
| NUTRICIONISTA | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 162 | Gisele Regina De Toledo | HOMOLOGADA |
| 2 | 139 | Jamile Ulrich | HOMOLOGADA |
| 3 | 71 | Katiane Da Silva | HOMOLOGADA |
| 4 | 182 | Renatha Zenaro | HOMOLOGADA |
| 5 | 132 | Valeska Pietrobelli | HOMOLOGADA |
| | | | |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 73 | Lovani Inês Klunck | HOMOLOGADA |
| 2 | 197 | Luana Tonezer | HOMOLOGADA |
| 3 | 91 | Luis Carlos Segala Stumm | HOMOLOGADA |
| 4 | 146 | Marcel Aguiar Rodrigues | HOMOLOGADA |
| 5 | 189 | Tiago Rigoni | HOMOLOGADA |
| | | | |
| PSICÓLOGO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 21 | Nadini Perondi | HOMOLOGADA |
| 2 | 137 | Rafaela Cristina Dallagnol | HOMOLOGADA |
| 3 | 75 | Uemilly Scapini Miglioranza | HOMOLOGADA |
| 4 | 83 | Vanessa Jacoby | HOMOLOGADA |

| | | | |
|---|---|---|---|
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 202 | Analise Rasch | HOMOLOGADA |
| 2 | 5 | Carlise Wagner | HOMOLOGADA |
| 3 | 6 | Clarice Antunes De Camargo Stumm | HOMOLOGADA |
| 4 | 118 | Cristiane Alles | HOMOLOGADA |
| 5 | 15 | Denise Maria Welchen | HOMOLOGADA |
| 6 | 165 | Marcieli Horn Laux | HOMOLOGADA |
| 7 | 67 | Monica Grileitov Behne | HOMOLOGADA |

Art. 2º. Por este decreto permanecem indeferidas, por não atenderem as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 013/2023, do Município de Iporã do Oeste – SC, as seguintes inscrições:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 101 | Ana Carolina De Quadros Morais | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 2 | 159 | Ana Claudia Gayardo | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 3 | 84 | Bianca Eduarda Mezzomo Sehnem | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 43 | Dulci Maria Welchen | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 150 | Fabiane Debarba | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 6 | 94 | Gabriel Pavan | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 7 | 106 | Gleidson Wallace Mendes Nascimento | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 8 | 8 | Ilisandro De Lima | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 9 | 9 | Ilisandro De Lima | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 10 | 174 | Janete Cecilia Lauschner | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 11 | 121 | Katia Fabiane Dal Sasso | INDEFERIDA – Pagamento da taxa efetuado após o prazo estipulado no edital. |
| 12 | 49 | Lucas Roberto Branco Dias | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 13 | 168 | Maristela Leite | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 14 | 112 | Veronica Klement | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 55 | Daiane Mari Roxo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 86 | Fábio Reinehr | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 175 | Gustavo Henrique Elger | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 40 | Matheus Bedin Davre | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 14 | Carliane Araujo Furtado | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 3 | Edinéia Born | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 41 | Elisangela Macedo Gonzalez Gass | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 140 | Jair Elias Pereira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 48 | Letícia Cristina Obertier | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 6 | 119 | Luciane Drebel | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 7 | 186 | Luciane Ribeiro Nunes | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 8 | 44 | Marise Correia De Alencar | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 9 | 124 | Nádia Mara Wolf Dos Reis | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | 90 | Rosemeri Matte | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 11 | 22 | Tainara Paola Dresch | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 12 | 24 | Veronica Heinen | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| | | | |
| ASSISTENTE SOCIAL | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 39 | Adriana Pereira Barbosa | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 20 | Angelita Poletto | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| AUXILIAR DE CRECHE | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 12 | Ana Paula Marquardt | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 74 | Deane Feitosa Barros | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 97 | Elise Royer | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 88 | Juliane De Souza | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS BRAÇAIS) | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 57 | Valdir Gomes De Lima | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPA) | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 105 | Eliane Araujo Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 161 | Patrícia Isabeli Michaelsen | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| ENFERMEIRO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 92 | Aline Bernardi Tomazelli Algeri | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 181 | Ana Julia Barboza | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 4 | Ana Paula Schragle Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 82 | Claci Chiele Baptistella | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 46 | Débora Palú | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 6 | 131 | Elisangela Neu | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 7 | 27 | Gracieli Bragagnolo | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 8 | 78 | Greice Caroline Sanagiotto | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 9 | 28 | Jéssica Schaurich | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 10 | 1 | Jéssyca Regina Moschen Ecker | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 11 | 123 | Kamila Eidt Nogueira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 12 | 138 | Luana Ribeiro De Freitas | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 13 | 178 | Luana Vargas Barbosa | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 14 | 69 | Magna Maria Spielmann | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 15 | 18 | Síntia Caroline Vargas | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 16 | 64 | Vanessa Luana Bergmann Schmidt | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| | | | |
| MOTORISTA (CNH CATEGORIA D) | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 199 | Janailson Franzon | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |

| NUTRICIONISTA | | | |
|---|---|---|---|
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 19 | Isadora Inocêncio Daltoé | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 184 | Jonathan Michel Schmidt | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 42 | Maiara Inês Gambatto | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 134 | Cristina Walter Meotti | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 110 | Emanuele Stefany Avelino De Oliveira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 160 | Gabriel Diaz Godinho | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 23 | Juliana Da Silva Wermuth | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 158 | Juliano Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 6 | 196 | Luana Tonezer | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 7 | 35 | Pâmela Bracht | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 8 | 127 | Sandra Terezinha Seibert | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| PSICÓLOGO | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 61 | Cacieli Fernanda Ribeiro De Oiveira | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 2 | 70 | Danilo Araujo Da Silva | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 63 | Douglas Piazzoli Canever | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 4 | 54 | Jussara Nottar Ritter | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 5 | 113 | Katuza Carbonara | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 6 | 16 | Mariana Costa Cardoso | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 7 | 85 | Thais Aparecida Vasconcelos Rodrigues | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| | | | |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | |
| Nº | Insc. | Nome do(a) Candidato(a) | Situação da Inscrição |
| 1 | 203 | Bruna Heloisa Giehl | INDEFERIDA - Inscrição cancelada pelo(a) candidato(a). |
| 2 | 7 | Lilian De Arruda Valério | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |
| 3 | 185 | Rosane Dos Santos | INDEFERIDA - Não cumprimento do item 2, subitem 2.1.1.1, letra d) do edital. |

Art. 3º. Foram homologadas todas as inscrições que atenderam as instruções contidas no Edital de Processo Seletivo nº 013/2023, do Município de Iporã do Oeste – SC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã do Oeste - SC, 20 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se

ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

WILSON MALLMANN
Secretario de Planejamento e Gestão

# Ipuaçu

## Prefeitura

### LEI MUNICIPAL Nº 1014/2023

Publicação Nº 4978246

LEI MUNICIPAL Nº 1014
DE 20 DE JULHO DE 2023.
INSTITUI COMO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO AS SOLUÇÕES INDIVIDUAIS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO E INCENTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui como sistema público de esgotamento sanitário as soluções individuais de esgotos caracterizados como domésticos existentes no Município, possibilitando a execução dos serviços públicos de esgotamento sanitário, diretamente ou por delegação das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final do lodo removido proveniente das fossas sépticas, observadas as normas editadas pela entidade reguladora e pelos órgãos responsáveis pelas políticas ambiental, sanitária e de recursos hídricos, nos termos do § 1º do art. 45 da Lei nº 11.445/2007.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se como esgotos sanitários:
I - esgotos domésticos provenientes das edificações domiciliares e residenciais, caracterizado pelo uso da água para a higiene e necessidades fisiológicas humanas;
II - esgotos provenientes de instalações sanitárias de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço, desde que com características de esgoto doméstico.

Art. 2º Constituem-se objetivos da coleta, transporte, tratamento e disposição de esgoto sanitário:
I - proteger a saúde e o bem estar da população e as características dos corpos d`água essenciais aos seus diversos usos, observando sua classificação;
II - recuperar e preservar ecossistemas aquáticos, em especial atenção para as nascentes, os lençóis freáticos, as matas ciliares e as áreas adequadas à manutenção dos ciclos biológicos;
III - disciplinar a implantação adequada e o funcionamento dos sistemas de coleta, tratamento e disposição de esgotos sanitários;
IV - reduzir, progressivamente, as cargas de esgotos lançadas nos corpos d`água, direta ou indiretamente.

Art. 3º Fica criado no município de Ipuaçu, no âmbito do Plano Municipal de Saneamento Básico, o Programa Municipal de Gestão do Esgotamento Sanitário - PMGES, sob responsabilidade conjunta das seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Sustentabilidade;
II – Secretaria de Urbanismo;
III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário;
IV – Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 4º O PMGES será constituído pela disponibilização e pela manutenção de infraestrutura e das instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até a sua destinação final para a produção de água de reuso ou o seu lançamento final no meio ambiente.

§ 1º Com observância das disposições e metas do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSD), a limpeza com caminhão limpa-fossa iniciará a partir de janeiro de 2025 e será realizada nas residências que estiverem com o sistema de acordo com as normas vigentes e com o projeto padrão fornecido pelo Setor de Engenharia do município.

§ 2º A limpeza das fossas sépticas nas residências que possuírem sistema adequado, será realizada conforme organograma previamente disponibilizado e divulgado pelo Município, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, e será realizado por caminhão limpa-fossa de empresa com autorização ambiental.

§ 3º No perímetro urbano do Município o serviço previsto neste artigo será de responsabilidade da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento (CASAN), ou a quem a for promovida nova concessão dos serviços públicos de água e esgoto sanitário.

Art. 5º Para operacionalização e atuação em capacidade plena do PMGES, poderá o município de Ipuaçu estabelecer termos de parceria, convênios e outras formas de atuação conjunta com outros municípios ou o estado, visando à eficiência do serviço público.

Parágrafo único. Visando à consecução do objeto, fica o Poder Executivo autorizado a participar ou organizar consórcio, e firmar convênio com outros entes.

Art. 6º Fica instituída a tarifa de coleta de esgoto, que terá seu valor, critérios de reajuste e forma de aplicação estabelecida por Decreto do Poder Executivo Municipal, atendida os parâmetros técnicos e observados os critérios legais das normas vigentes.

§ 1º O pagamento da tarifa de coleta será realizado após a prestação dos serviços realizados.

§ 2º A prestação dos serviços será comprovada através de ordem de serviço, expedida pelo Setor de Tributação do Município antecipadamente, conforme organograma mencionado no § 2º, do art. 4º, desta lei.

§ 3º Para a operacionalização da cobrança da tarifa o município poderá firmar convênio com empresa pública ou concessão à iniciativa privada, visando economia, agilidade, facilidade de operação, entre outras características que atendam as finalidades públicas.

§ 4º A tarifa prevista neste artigo poderá ser lançada em conjunto com os tributos anuais, mantidas as mesmas condições de descontos e prazos.

§ 5º Fica autorizado o Poder Executivo a criar no orçamento municipal, rubrica especifica para a finalidade de alocação dos recursos.

Art. 7º O PMGES deverá promover ações de regularização de unidades de tratamento individuais em residências e demais estabelecimentos do Município já existentes, que não estejam adequados aos sistemas-padrão de coleta, tratamento e destinação final do esgoto sanitário.

§ 1º As ações de regularização previstas no caput deste artigo deverão seguir rigorosamente as metas previstas no Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

§ 2º As medidas de regularização ficam sujeitas à aprovação do projeto do sistema hidrossanitário pelo Setor de Engenharia/Arquitetura do Município, de acordo com as normas técnicas da ABNT, sendo vedado o lançamento de esgoto in natura a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

Art. 8º Visando à efetivação do PMGES, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, o Poder Executivo poderá executar programa de incentivos, diretamente ou através de licitação com empresa terceirizada, fornecendo materiais e serviços para a execução dos projetos aos grupos familiares do Município, priorizando-se as famílias de menor renda.

§ 1º O incentivo de que trata o caput deste artigo poderá ser de até 100% (cem por cento) do valor dos materiais e serviços necessários para instalação do sistema de esgotamento.

§ 2º A forma de regulação e os requisitos para classificação do programa de incentivo para regularização do sistema de esgoto domiciliar se dará através de Decreto Municipal, observando-se principalmente a situação social do grupo familiar.

§ 3º Os serviços de abertura de fossas e valas para adequação do sistema individual de esgoto sanitário com máquinas e equipamentos de propriedade do Município será realizado para todos os munícipes de forma gratuita, a título de incentivo, respeitada a disponibilidade de tais equipamentos.

Art. 9º Em casos específicos, devidamente atestados pelo Setor de Engenharia, poderão ser criadas alternativas coletivas de solução para os sistemas individuais de tratamento que visem proporcionar melhores condições de instalação e operação.

Parágrafo único. Quando apontada a necessidade de micro sistemas de rede coletora coletiva, em decorrência de diferenciais de solo ou situação que impeça a instalação de unidades individuais, poderá o Poder Executivo autorizar a instalação de rede e caixa coletiva de armazenamento, em terreno público ou privado.

Art. 10. O Poder Executivo poderá estabelecer modelos padrão, mediante a elaboração de projeto de referência, tendo como base modelos de baixo custo aprovados pelos órgãos competentes.

Art. 11. Esgotado o prazo estabelecido no §1º do art. 7º, o Setor de Vigilância Sanitária promoverá a notificação dos proprietários que não procederam à adequação, estabelecendo prazo máximo para as providências necessárias, sob pena de aplicação de multa e demais sanções previstas no Código Sanitário do Município, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir Decreto Municipal sempre que necessário, visando adequar ao cumprimento da presente Lei.

Art. 13. O Poder Executivo deverá, de forma antecipada ao início do Programa instituído por esta Lei, realizar nos meios de comunicação, ampla divulgação das normas e exigências.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente em cada exercício financeiro correspondente.

Art. 15. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de julho de 2023.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

## LEI MUNICIPAL Nº 1015/2023

Publicação Nº 4978257

LEI MUNICIPAL Nº 1015
DE 20 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA, EM FAMÍLIA EXTENSA OU AMPLIADA, DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO POR VIOLAÇÕES DE DIREITOS NO MUNICÍPIO DE IPUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e na forma do artigo 91, inciso III da Lei Orgânica fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Guarda Subsidiada, em família extensa ou ampliada, de crianças e adolescentes em situação de risco por violações de direitos, que necessitam de afastamento do convívio dos genitores, residentes e domiciliados no Município de Ipuaçu – SC.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, consideram-se:
I - Família extensa ou ampliada: aquela que se estende para além dos genitores, baseada na socioafetividade;
II - Convivência familiar e comunitária: preconiza o direito fundamental da criança e do adolescente a um desenvolvimento sadio, em ambiente familiar, e de estarem incluídos no âmbito da coletividade e comunidade, para que possam se desenvolver adequadamente e aprendam a conviver em sociedade;
III - a Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança ou adolescente em situação de risco por violação de direitos, inseridos em família extensa ou ampliada, com subsídio pago e acompanhamento à família por equipes técnicas que compõem a Política Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Programa de Guarda Subsidiada tem por objetivos:
I - Assegurar a convivência familiar e comunitária em ambiente protetivo;
II - Evitar ou encerrar o acolhimento, seja institucional ou familiar, oportunizando a manutenção dos vínculos familiares e comunitários;
III - Evitar o desmembramento de grupo de irmãos que estejam em situação de risco pessoal e/ou social;
IV - Garantir que crianças e adolescentes permaneçam em relações familiares socioafetivas.

Art. 4º São requisitos mínimos para inclusão da família interessada a participar do Programa de Guarda Subsidiada:
I - Residir no Município de Ipuaçu;
II - Que o requerente tenha maioridade civil;
III – Comprovação de Guarda ou termo do Juízo de Direito da Vara da Infância e Juventude da Comarca – Provisória ou definitiva.
IV -Ter avaliação realizada pela equipe técnica do Programa com parecer favorável;
V - Não envolvimento de algum membro da família com abuso de álcool ou uso de outras drogas;
VII - Não envolvimento de algum membro da família com a comercialização de drogas ilícitas.

Art. 5º O requerente, no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Fotocópia de documento de identificação com foto que conste o número do Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física do requerente e o número do Registro Geral ou Registro Civil de Nascimento/Casamento dos demais membros que residam com o requerente;
II - Fotocópia do comprovante de residência, com data de expedição inferior a 03 (três) meses, tais quais:
a) conta de água ou luz, em nome do requerente; ou
b) declaração de residência, conforme modelo disposto pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, ou outra que a suceder;
III - Dados de conta bancária para depósito do subsídio em nome do requerente ou de outro membro do grupo familiar;
IV - Certidão negativa de antecedentes criminais dos membros do grupo familiar maiores civilmente.

§ 1º Na ausência de um dos documentos solicitados, faz-se necessária a apresentação de Boletim de Ocorrência com data de expedição inferior a 03 (três) meses.

§ 2º A inscrição deverá ser realizada por Equipes Técnicas da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, ou outra que lhe suceder.

Art. 6º As famílias guardiãs têm a responsabilidade de promover o acesso aos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7º A equipe técnica de referência, conforme definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), responsável pelo acompanhamento familiar, tem as seguintes responsabilidades:
I - prestar acompanhamento sistemático às famílias e à criança ou adolescente através de atendimentos individuais e coletivos, além de visitas domiciliares e institucionais;
II - produzir parecer técnico, com periodicidade mínima semestral, com o objetivo de reavaliação da família no Programa, o qual deverá ser entregue à coordenação imediata e gerência responsável;
III- manter atualizados os registros nos prontuários das famílias;
IV - avaliar e solicitar, quando necessário, a interrupção do subsídio e a revogação da guarda.

§ 1º Nos pareceres técnicos deverão ser considerados o ambiente familiar, a motivação, vínculos afetivos existentes e a capacidade protetiva da família.

§ 2º Os grupos de irmãos serão colocados sob a guarda da mesma família guardiã, salvo comprovada impossibilidade, observado o disposto

no artigo 28, § 4º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal Nº 8.069/1990).

Art. 8º A inclusão da criança ou adolescente no Programa de Guarda Subsidiada dependerá do deferimento da guarda pela autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. A concessão do subsídio se dará mediante:
I - parecer técnico favorável elaborado pela Equipe Técnica da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário do Município de Ipuaçu, ou outra que a substituir;
II - Termo de Adesão ao Programa de Guarda Subsidiada subscrito pelo requerente.

Art. 9º Programa de Guarda Subsidiada será mantido, conforme segue:
I - Pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
II - Pelo Município de Ipuaçu, que fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à sua execução.

Art. 10. O subsídio à família integrante do Programa será financiado:
I - Através de doações de pessoas físicas e jurídicas, sem renúncia fiscal, em conta corrente específica para o Programa;
II - Pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), por meio de Resolução própria, aprovada em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 11. A família guardiã receberá subsídio financeiro equivalente a meio salário mínimo nacional vigente mensal, por criança ou adolescente, observado, para efeitos de pagamento, a proporcionalidade em relação ao período de efetivo exercício da guarda.

§ 1º Quando a criança ou adolescente for pessoa com deficiência ou estiver acometida de doença grave, o subsídio previsto no caput deste artigo poderá ser aumentado em até 30% (trinta por cento), mediante laudo médico e prévio parecer da equipe técnica responsável, observados os seguintes fatores entre si:
I - O grau da deficiência;
II - A dependência de terceiros para o desempenho de atividades básicas da vida diária;
III - O comprometimento do orçamento do núcleo familiar exclusivamente com gastos com tratamentos de saúde, médicos, fraldas, alimentos especiais e medicamentos não disponibilizados gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), desde que comprovadamente necessários à preservação da saúde e da vida;
IV – Se não recebe Benefício de Prestação Continuada - BPC.

§ 2º O subsídio financeiro será repassado através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome de um membro responsável da família guardiã, até o 6º (sexto) dia útil do mês subsequente.

Art. 12. É vedada a utilização do subsídio para finalidade que não reverta, de qualquer forma, em benefício direto da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Quando a equipe técnica do Programa entender necessário, poderá requisitar ao membro responsável da família guardiã que recebeu o subsídio financeiro a prestação de contas da utilização dos valores recebidos, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Comunitário, ou outra que a suceder.

Art. 13. O desligamento do Programa ocorrerá mediante as seguintes circunstâncias, alternativamente:
I - Restabelecimento ao núcleo familiar dos genitores;
II - Melhora na reorganização da dinâmica socioeconômica da família guardiã, mediante manifestação ou avaliação da equipe técnica da Proteção Social designada;
III - Quando o adolescente completar 16 (dezesseis) anos de idade, podendo estender até a maioridade civil, conforme parecer técnico;
IV - A pedido da família guardiã;
V - Por parecer emitido pela equipe técnica.

Art. 14. A fiscalização da execução do Programa será de responsabilidade do Conselho Tutelar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e do Ministério Público.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão custeadas com os recursos orçamentários e financeiros previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), de cada exercício.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 20 de julho de 2023.

CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Lei foi Registrada e Publicada em data supra.

## 1 APOSTILAMENTO CT 103/2019 - BIQ BENEFÍCIOS

Publicação Nº 4977136

# ESTADO DE SANTA CATARINA
# MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE IPUAÇU**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CT 103/2019.**
**Objeto**: CONTRATA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 885/2018, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
**Empresa Registrada: BIQ BENEFICIOS LTDA**
**DO OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Reequilíbrio Econômico Contrato PREF 103/2019; Processo Licitatório PREF 46/2019 Pregão Presencial n. Pref 17/2019. Sendo que a taxa de administração para execução do objeto fixada em taxa negativa de – 3, 29 % (menos três virgula vinte e nove por cento) sobre o valor despendido mensalmente pela Administração Municipal no pagamento do Vale Alimentação. A qual passará a ser de – 3,16% (menos três vírgula dezesseis por cento) sobre o valor despendido mensalmente pela administração municipal no pagamento do Vale Alimentação ao servidores.
Ipuaçu/SC, 20 de julho de 2023. **Clori Peroza**. Prefeita Municipal.

# Ipumirim

## Prefeitura

### PORTARIA 391-2023 - LICENÇA PREMIO ROSELEI REGERT

Publicação Nº 4976558

PORTARIA Nº. 391/2023 de 20 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Roselei Regert, matrícula 538, Licença Premio de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de Agosto de 2023 a 29 de Setembro de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de Julho de 2023.
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 392-2023 - LICENÇA PREMIO DILVIANA

Publicação Nº 4976589

PORTARIA Nº. 392/2023 de 20 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Hilário Reffatti, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Dilviana Cason, matrícula 1051, Licença Premio de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 01 de Agosto de 2023 a 29 de Setembro de 2023.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de Julho de 2023.
HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA 394-2023 - FÉRIAS LAUDIR NOVELLO

Publicação Nº 4976626

PORTARIA Nº. 394/2023 de 20 de Julho de 2023.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A Laudir Novello, matrícula 496, férias de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 01 de Agosto de 2023 a 30 de Agosto de 2023.
Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 01 de Agosto de 2023.

Ipumirim - SC, 20 de Julho de 2023.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

# ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 97, TP Nº 3 - 2023 - REFORMA PISO QUADRA ESCOLA

Publicação Nº 4976539



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**
RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO - Ipumirim - SC
CEP: 89790-000 CNPJ: 82.814.575/0001-02 Telefone: (49) 3438-3400

**TOMADA DE PREÇO**

**3/2023**

| | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | 97/2023 |
| **Data Processo:** | 28/06/2023 |

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 20/07/2023 as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO destinado a A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (MÃO DE OBRA + MATERIAL), PARA RECUPERAÇÃO DO PISO QUADRA MUNICIPAL LOCALIZADA NA RUA JOÃO PEDRO HAAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES, ANEXOS AO EDITAL.

**Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:**

| | |
|---|---|
| FORMATTO ENGENHARIA LTDA | 04.310.204/0001-80 |
| PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA | 35.173.318/0001-59 |
| CONSTRUTORA TOMBINI LTDA | 48.488.278/0001-86 |
| AVILA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA | 33.902.200/0001-99 |

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 546/2022, de 17 de agosto de 2022, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório, em epígrafe. Apresentaram-se para participar da licitação as empresas: CONSTRUTORA TOMBINI LTDA, neste ato representada pela Srª ANA JULIA FISTER, AVILA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA, neste ato representada pela Srª SIRLEI DE AVILA, PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA e FORMATTO ENGENHARIA LTDA, neste ato sem representantes presentes. Todas as licitantes acima mencionadas apresentaram a declaração de Microempresa, ou empresa de pequeno porte, conforme anexo III do edital. Inicialmente as partes foram advertidas de que a licitação seria gravada através do sistema audiovisual. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta aos membros da comissão e licitantes presentes e dá inicio ao certame licitatório. Ato contínuo o Presidente apresenta os envelopes contendo a documentação e a proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação e os representantes legais das licitantes presentes. Dando continuidade ao embate licitatório, foram abertos os envelopes contendo a documentação, o qual foi conferido pela Comissão de licitação. Após a análise criteriosa da documentação pela comissão de licitação, constatou-se, que as empresas apresentaram a documentação, conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando a ausência de termo de renúncia ao direito de recurso das licitantes sem representantes presentes, abre-se prazo de 5 (cinco) dias úteis, para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. A Comissão de licitação procedeu a verificação no cadastro, sendo que as empresas participantes não apresentaram qualquer espécie de restrição. As consultas passam a integrar a documentação do certame, conforme o item 5.1.6 do edital. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e licitantes presentes.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

IAGO JOSÉ PETRECHEN
PRESIDENTE _____

LAUDECIR FRANCIO
MEMBRO _____

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ANA JULIA FISTER
(CONSTRUTORA TOMBINI LTDA) _____

SIRLEI DE AVILA
(AVILA EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA LTDA) _____

**ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL Nº 100, PE Nº 35 - 2023 -JACUTINGA-ESGOTO**

Publicação Nº 4976934

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM**

**CNPJ:** 82.814.575/0001-02 **Telefone:** (49) 3438-3400
**Endereço:** RUA DOM PEDRO II, 230 - CENTRO
**CEP:** 89790-000 - Ipumirim / SC

**Pregão eletrônico 35/2023**

**Número Processo:** 100/2023
**Data do Processo:** 03/07/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

No dia 18/07/2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82814575000102, com sede administrativa localizada na RUA DOM PEDRO II, 230CENTRO, nesta cidade de Ipumirim/SC

representado pelo Sr. HILARIO REFFATTI, inscrito no cpf sob o nº22778233091,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 100/2023 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para a prestação dos serviços de coleta no reservatório, transporte, tratamento e destinação final de esgoto sanitários, das fossas dos prédios de propriedade do Município, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras contratações, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: a contratação de empresa do ramo de engenharia sanitária, para a prestação dos serviços de coleta no reservatório, transporte, tratamento e destinação final de esgoto sanitários, das fossas dos prédios de propriedade do Município, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras contratações, conforme especificações constantes do ANEXO I do Edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

### Participante: JACUTINGA AMBIENTAL LTDA

| N° | Descrição | Marca | Un. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de coleta no reservatório, transporte, tratamento e destinação final de esgoto sanitários, com licença ambiental do IMA. | não se aplica | MT³ | 200,000 | R$198,0000 | R$39.600,00 |

Total do Participante: R$39.600,00

Total Geral: R$39.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 19/07/2023 até 19/07/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5.1.6. Emitir a autorização de compra;
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.
8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.
8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.
8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: tributacao@ipumirim.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.
8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:
11.1.1. Advertência
11.1.2. Multa
a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;
b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
11.1.3. Suspensão
A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
a) Não celebrar o Contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta
e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.
11.1.4. Impedimento
11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Ipumirim pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.
11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.
11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**Assinatura:**

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

**Assinatura da empresa:**

(JACUTINGA AMBIENTAL LTDA)

**CANCELAMENTO DA ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 160, PP 68-GASOLINA**

Publicação Nº 4977792

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE IPUMIRIM**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2022**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO 160/2022**

**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM, E A EMPRESA BIFFI & BIFFI LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**Considerando** comunicado encaminhado pela empresa BIFFI & BIFFI LTDA

**Considerando** as regras do edital de Pregão Presencial n. 68/2022, e o parecer jurídico anexo, que orienta no sentido de ser cancelada a ata de registro de preços acima mencionada;

**O MUNICÍPIO DE IPUMIRIM-SC,** pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Avenida D. Pedro II, 230, inscrito no CNPJ/MF 82.814.575/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito **HILARIO REFFATTI**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO, CANCELA** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2022,** celebrada com a empresa **BIFFI & BIFFI LTDA., situada na RUA D. PEDRO II, 444, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.576.892/0002-81 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.829.606, representado pelo Senhor DIOGO BIFFI, CPF: 054.931.059-26.**, no Edital de Pregão Presencial n. 68/2022 – Processo de Licitação 160/2022.

**Ipumirim-SC, em 18 de julho de 2023.**

**HILARIO REFFATTI**
**Prefeito Municipal**

**DIOGO BIFFI**
**BIFFI & BIFFI LTDA**

**TESTEMUNHAS**

**Henrique Schneider**
**087.491.209-13**

**Laudecir Frâncio**
**593.739.209-44**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

**DECRETO Nº 2.792 DE 20 DE JULHO DE 2023**.

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS NORMAS DE SAÚDE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, art. 87, e incisos III e VI, e em conformidade com o art. 54 da Lei municipal nº 1.176, de 24 de dezembro de 2001;

Considerando a necessidade de ser regulamentado o processo administrativo para apuração das infrações prevista na Lei municipal nº 1.176/2001.

DECRETA:

CAPITULO I
PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES

Art. 1º O processo administrativo próprio para apuração das infrações sanitárias obedecerá ao disposto no capítulo V, da Lei nº 1.176/2001 e neste Decreto.

Art. 2º O auto de infração será lavrado na sede da repartição competente ou local e que for verificada a infração, pela autoridade de saúde que houver constatado e conterá:

I - Nome do infrator, seu domicilio e residência, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil ou caracterização da entidade autuada;

II - O ato ou fato constitutivo da infração e o local a hora e data respectivos;

III - A disposição legal ou regulamentar transgredida;

IV - A indicação do dispositivo legal ou regulamentar que comina penalidade a que fica sujeito o infrator;

V - Prazo para interposição do recurso quando cabível;

VI - Nome e cargo legível da autoridade atuante e sua assinatura;

VII - Assinatura do autuado, ou na sua ausência de seu representante legal ou prepostos e em caso de recurso, a consignação desta circunstância pela autoridade atuante e a assinatura de duas testemunhas quando possível.

Parágrafo único. Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo possíveis de punição por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa.

CAPITULO II
CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Art. 3º O infrator será notificado para ciência do auto de infração:

I - Pessoalmente;

II - Pelo correio ou via postal;

III - Por edital se estiver em local incerto ou não sabido;

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar a ciência, procede-se na forma prevista no inciso V do artigo 43.

§ 2º O edital referido no inciso III deste artigo será publicado uma única vez, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

§ 3º Quando apesar da lavratura do auto de infração substituir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, será expedido Edital fixando o prazo de 30 (trinta) dias para o seu cumprimento, observando o parágrafo no disposto anterior;

§ 4º O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente poderá ser reduzido ou aumentado em casos excepcionais, por motivos de interesse público, mediante despacho fundamentado;

§ 5º A desobediência a determinação contida no edital a que se refere o parágrafo 3º deste artigo, além de sua execução forçada acarretará a imposição de multa diária, arbitrada de acordo com os valores e correspondentes a classificação da infração, até o exato cumprimento da obrigação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação vigente;

Art. 4º As multas impostas em auto de infração poderão sofrer redução de 20% (vinte por cento) caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias contados da data em que for notificado, implicando em desistência tácita de defesa de recurso.

Art. 5º O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação de auto de infração no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua notificação.

§ 1º Antes do julgamento da defesa ou da impugnação a que se refere este artigo, deverá a comissão encarregada de instruir o processo administrativo ouvir o servidor autuante, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se pronunciar a respeito.

CAPITULO III
COMISSÃO PROCESSANTE E JULGAMENTO

Art. 6º O Processo Administrativo será instruído por uma comissão formada por 03 (três) servidores efetivos, designados por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo, que após apurar os fatos, e, apresentada ou não a defesa ou impugnação, com o relatório da comissão será julgado pelo Secretário Municipal a que estiver subordinado o autuante, em primeira instância.

§ 1º A comissão encarregada do processo administrativo promoverá a coleta de depoimentos e realizará todos os demais atos necessários, objetivando a coleta de prova, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

§ 2º A comissão processante poderá solicitar auxilio do setor jurídico na apuração e elaboração do relatório do processo.

Art. 7º Fica impedido de atuar como membro da comissão processante, o servidor que:

I – Tenha interesse pessoal direto ou indireto na matéria;

II – Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – Esteja litigando judicial ou administrativamente contra o autuado.

IV – O chefe do executivo designará novo membro quando necessário.

Art. 8º Finalizado o processo a comissão processante encaminhará o processo à unidade administrativa autuante para a adoção da providencias constante da decisão final relacionada ao auto de infração.

CAPITULO IV

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES

Art. 9º O auto de imposição de penalidade será lavrado pela comissão de julgamento, em observância às determinações contidas na decisão condenatória, em 3(três) vias, destinando-se a primeira ao infrator, a segunda via juntando-se os autos do processo administrativo sanitário e a terceira via para controle interno do órgão, e nele constarão obrigatoriamente os seguintes dados, registrados de forma legível:

I – Nome do infrator, endereço do domicílio ou da residência, número de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) e demais elementos necessários à identificação civil e qualificação, no caso de pessoa natural;

II – Razão social do infrator, endereço da sede, número de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) e demais elementos necessários à identificação civil e qualificação, no caso de pessoa jurídica;

III – Número e data do auto de infração;

IV – Descrição, local, data, e hora do ato ou fato constitutivo da infração;

V – Dispositivo legal ou regulamentar infringido;

VI – A penalidade imposta e seu fundamento legal;

VII – Prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, contados da ciência do infrator, com indicação da autoridade a que deve ser dirigida e seu endereço;

VIII – O nome, cargo e assinatura da autoridade julgadora responsável pelo Processo Administrativo;

IX – A assinatura do autuado, pessoa natural ou do administrador da pessoa jurídica, ou, em sua ausência, de seu representante legal ou preposto com poderes para tanto, e, em caso de recusa, a consignação da circunstância pela autoridade sanitária e a assinatura de duas testemunhas.

Art. 10. Se a condenação incluir a penalidade de multa, o auto de imposição de penalidade também assinalará:

I – O número de VRM (valor de referência municipal) em que consiste a multa, com o valor da penalidade pecuniária;

II – Prazo para pagamento de 30 (trinta) dias, a contar da notificação;

III – A concessão de desconto de 20%(vinte por cento) do valor da multa caso o infrator efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da notificação;

Art. 11. Das decisões condenatórias de primeira instância poderá o infrator recorrer para a autoridade superior, no prazo de 20 (vinte) dias, de sua ciência ou publicação, inclusive quando se tratar de multa;

§ 1º O Prefeito é a autoridade superior competente para julgar, em segunda e última instância, os recursos apresentados em face de decisão do julgamento de primeira instância.

§ 2º Não caberá recurso na hipótese de condenação definitiva do produto em razão de laudo laboratorial confirmado em perícia de contraprova ou nos casos de fraude, falsificação ou adulteração.

§ 3º Os recursos interpostos nas decisões não definitivas somente terão efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Ipumirim, 20 de julho de 2023.**

HILARIO REFFATTI:22778233091

Assinado digitalmente por HILARIO REFFATTI:22778233091
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR ONLINE SOLUCOES DIGITAIS, OU=Videoconferencia, OU=11587975000184, CN=HILARIO REFFATTI:22778233091
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.20 14:13:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**Hilário Reffatti**
**Prefeito Municipal**

# Irani

## Prefeitura

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/2023 GERVASIO BACKES

Publicação Nº 4976717

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 060/2023
DISPENSA LICITAÇÃO Nº16/2023
Contratante: MUNICÍPIO IRANI
Contratada: GERVASIO BACKES ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 20.462.820/0001-02, com sede administrativa na Rua Augusto Pestana, Nº 257, Centro, Irai - RS – CEP. 98.460-000.
Objeto: prestar serviços musicais para apresentação de abertura de show nacional em comemoração aos 60 anos do Município de Irani/SC no dia 11 de setembro de 2023.
Valor: R$ 8.700,00 ( oito mil e setecentos reais)
Validade: 31/12/2023

Irani/SC, 20 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito Municipal

### LEI ORDINÁRIA Nº 2.106/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023. AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE FOTOGRAFIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRANI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 4976227

LEI ORDINÁRIA Nº 2.106/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.
AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO DE FOTOGRAFIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRANI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito do município de Irani, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado, no âmbito do Município de Irani/SC, a realização de concurso, destinado a premiar fotografias que tenham como temática as questões ligadas ao município, podendo concorrer fotógrafos amadores, residentes no município de Irani.
Parágrafo único. O Concurso poderá ser realizado anualmente ou conforme demanda da administração municipal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover premiação em dinheiro aos trabalhos classificados, sendo está disciplinado por regulamento específico a cada edição.

Art. 3º - Todos os participantes ao se inscreverem no Concurso, independentemente de serem premiados ou não, autorizam o Município de Irani, a utilizar livre e gratuitamente as fotografias participantes do Concurso, preservando sempre os créditos ao autor da fotografia.

Art. 4º - Para julgamento do concurso será constituída Comissão Julgadora integrada por pessoas com conhecimento e/ou trabalho com fotografia, a serem convidados pela Administração Municipal.

Art. 5º - As despesas com o concurso ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento do Município no respectivo ano contábil que for realizado o concurso, podendo o Município firmar parcerias com a iniciativa privada, organizações sem fins lucrativos e outras entidades públicas interessadas.

Art. 6º - As diretrizes do concurso serão estabelecidas de acordo com o edital publicado para cada edição do concurso.
Art. 7º - A organização dos eventos fica a cargo das Diretorias de Cultura e Turismo do Município.
Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani/SC, em 11 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/07/2023.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças.

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.107/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023. "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRANI CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DO MOVIMENTO ECONÔMICO

Publicação Nº 4976229

LEI ORDINÁRIA Nº 2.107/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IRANI CUSTEAR DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE PREMIAÇÃO DOS DESTAQUES DO MOVIMENTO ECONÔMICO".

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, declara que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, votou e aprovou o seguinte projeto de Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Irani autorizado a custear despesas com a recepção e premiação dos destaques do Movimento Econômico no Município.

Art. 2º - A presente Lei, autoriza o Município a pagar despesas exclusivamente voltadas à realização do evento de premiação dos destaques do Movimento Econômico, incluindo a divulgação, preparação, animação, ornamentação, sonorização, iluminação, alimentação, premiações, registro fotográfico, locação de espaço para realização do evento.

Art. 3º - As empresas e produtores rurais homenageados serão definidos em regulamento elaborado por evento e divulgado em ato do chefe do poder executivo municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dotação do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Industria, Comércio e Serviços.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani – SC, em 11 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 11/07/2023.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças.

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.108/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023. "ALTERA A REDAÇÃO DE LEI MUNICIPAL 1578/2010 QUE DÁ DENOMINAÇÃO A RUA DA CIDADE DE IRANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4976262

LEI ORDINÁRIA Nº 2.108/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.
"ALTERA A REDAÇÃO DE LEI MUNICIPAL 1578/2010 QUE DÁ DENOMINAÇÃO A RUA DA CIDADE DE IRANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, no uso de suas atribuições, declara que os Senhores Vereadores analisaram e aprovaram e Ele sanciona a Presente Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 1578/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A rua localizada no centro da cidade, iniciando na esquina da Rua Henrique Kappke com a Rua Otto Augusto Lohmann e findando na Avenida Valdecir Angelo Zampieri, que cruza o loteamento Tortelli passa a denominar-se: RUA VICTÓRIO GIUSEPPE ZAMARCHI.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação anterior dos referidos dispositivos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irani - SC, 18 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 18/07/2023.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças.

# LEI ORDINÁRIA Nº 2.109/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023. "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.082/2023 QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE IRANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4976334

LEI ORDINÁRIA Nº 2.109/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.082/2023 QUE ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DE IRANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECLARA que a Câmara Municipal de Vereadores, analisou e aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. O Art.12º da Lei Municipal 2.082/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1o Fica mantido o Conselho Tutelar de Irani, criado pela Lei Municipal n. 1.749/2015, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária aos Encargos Especiais do Município e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Os §§§ 1º, 4º e 5º do Art.9º da Lei Municipal 2.082/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9o ...
§ 1º. O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado por dois membros do Conselho Tutelar simultaneamente.
§ 2o...
§ 3o ...
§ 4º. Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória proporcional aos dias de sobreaviso.
§ 5º- O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar.
§ 6o ...
Art. 3º. O parágrafo único do Art. 16 da Lei Municipal 2.082/2023, passam a vigorar com a seguinte redação:
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI - ...
VII - ...
VIII - ...
IX - ...
Parágrafo único. O Município, oferecerá antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório de 20h/a, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Irani/SC, 18 de julho de 2023.
VANDERLEI CANCI
Prefeito
Registrado e publicado nesta Secretaria em 18/07/2023.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças.

# Irineópolis

## PREFEITURA

### EDITAL Nº 09/2023 - CMDCA - RETIFICAÇÃO RESULTADO PROVA ESCRITA - CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4977378

Edital n°01/2023/CMDCA
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Edital n. 09/2023/CMDCA
Retificação do Resultado Final da prova Escrita e Classificação dos Candidatos

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Irineópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.837/2015, TORNA PÚBLICO retificação do resultado final da prova escrita e classificação dos candidatos:

| Classificação | Nome do candidato | Nota |
|---|---|---|
| 1° | Andreia Calza Martins Netto | 9,5 |
| 2° | Maria Aparecida Bueno Ferreira Kuminck | 9,5 |
| 3° | Nícolas Bras Lezan | 9,0 |
| 4° | Christielle Andressa Zanieski | 9,0 |
| 5° | Suzana Zielinski Bueno Ferreira | 8,5 |
| 6° | Emely de Souza | 8,5 |
| 7° | Lenir Dranka de Lima | 8,0 |
| 8° | Silvana da Rocha Kuyava | 8,0 |
| 9° | Zélia Edite Savicki | 8,0 |
| 10° | Daniele Vieira de Lara | 8,0 |
| 11° | Caroline Fernanda de Lima Arbigaus | 6,5 |
| Desclassificado | Carla Regiane Sampaio | Ausente |
| Desclassificado | Maria Isabel F. Keitto Becker | Ausente |

1 – Conforme item 8.1.1 do edital de abertura, todos os candidatos que obtiverem a nota mínima de 6.0 pontos serão classificados.

Irineópolis - SC, 20 de julho de 2023.
Juliana San Martim Portes
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente

Andressa Teska
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Sezinanda Aparecida dos Santos
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Kelly Alamara Kochan Ruckl
Membro da Comissão Especial Eleitoral

Géssica Greschechen
Membro da Comissão Especial Eleitoral

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 63.810.823,70 | 63.810.823,70 | 11.479.532,74 | 17,99 | 30.646.326,67 | 48,03 | 33.164.497,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 63.752.696,48 | 63.752.696,48 | 11.424.187,38 | 17,92 | 29.738.573,41 | 46,65 | 34.014.123,07 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.143.253,53 | 7.143.253,53 | 2.202.756,14 | 30,84 | 4.082.457,18 | 57,15 | 3.060.796,35 |
| Impostos | 5.497.479,77 | 5.497.479,77 | 1.796.185,49 | 32,67 | 3.067.682,68 | 55,80 | 2.429.797,09 |
| Taxas | 1.076.265,16 | 1.076.265,16 | 311.652,69 | 28,96 | 742.910,39 | 69,03 | 333.354,77 |
| Contribuição de Melhoria | 569.508,60 | 569.508,60 | 94.917,96 | 16,67 | 271.864,11 | 47,74 | 297.644,49 |
| CONTRIBUIÇÕES | 385.840,00 | 385.840,00 | 87.236,99 | 22,61 | 249.044,69 | 64,55 | 136.795,31 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 385.840,00 | 385.840,00 | 87.236,99 | 22,61 | 249.044,69 | 64,55 | 136.795,31 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 764.370,80 | 764.370,80 | 238.975,47 | 31,26 | 755.571,72 | 98,85 | 8.799,08 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 155,02 | 0,00 | (155,02) |
| Valores Mobiliários | 759.070,80 | 759.070,80 | 238.352,03 | 31,40 | 753.540,03 | 99,27 | 5.530,77 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 5.300,00 | 5.300,00 | 623,44 | 11,76 | 1.876,67 | 35,41 | 3.423,33 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 818,86 | 0,00 | (818,86) |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 24.328,09 | 24.328,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.328,09 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 9.390,99 | 9.390,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.390,99 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 1.108,34 | 1.108,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.108,34 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 12.720,00 | 12.720,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.720,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 1.108,76 | 1.108,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.108,76 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 55.255.348,14 | 55.255.348,14 | 8.825.016,36 | 15,97 | 24.485.562,33 | 44,31 | 30.769.785,81 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 23.883.231,26 | 23.883.231,26 | 3.794.913,49 | 15,89 | 10.138.630,77 | 42,45 | 13.744.600,49 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.630.920,78 | 15.630.920,78 | 2.664.296,40 | 17,05 | 7.440.945,53 | 47,60 | 8.189.975,25 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 17.875,98 | 17.875,98 | 1.500,00 | 8,39 | 7.500,00 | 41,96 | 10.375,98 |
| Transferências de Instituições Privadas | 53.320,12 | 53.320,12 | 19.950,52 | 37,42 | 19.950,52 | 37,42 | 33.369,60 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 15.670.000,00 | 15.670.000,00 | 2.344.355,95 | 14,96 | 6.878.535,51 | 43,90 | 8.791.464,49 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 179.555,92 | 179.555,92 | 70.202,42 | 39,10 | 165.118,63 | 91,96 | 14.437,29 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 114.650,00 | 114.650,00 | 15.937,75 | 13,90 | 32.557,00 | 28,40 | 82.093,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 22.449,18 | 0,00 | 54.584,75 | 0,00 | (54.584,75) |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 64.905,92 | 64.905,92 | 31.815,49 | 49,02 | 77.976,88 | 120,14 | (13.070,96) |
| RECEITAS DE CAPITAL | 58.127,22 | 58.127,22 | 55.345,36 | 95,21 | 907.753,26 | 1.561,67 | (849.626,04) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 47.797,02 | 0,00 | 47.797,02 | 0,00 | (47.797,02) |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 47.797,02 | 0,00 | 47.797,02 | 0,00 | (47.797,02) |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 56.007,22 | 56.007,22 | 7.548,34 | 13,48 | 9.956,24 | 17,78 | 46.050,98 |
| Alienação de Bens Móveis | 42.400,00 | 42.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 42.400,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 13.607,22 | 13.607,22 | 7.548,34 | 55,47 | 9.956,24 | 73,17 | 3.650,98 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.120,00 | 2.120,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 40.094,34 | (847.880,00) |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.060,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 850.000,00 | 80.188,68 | (848.940,00) |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.060,00 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 63.810.823,70 | 63.810.823,70 | 11.479.532,74 | 17,99 | 30.646.326,67 | 48,03 | 33.164.497,03 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 63.810.823,70 | 63.810.823,70 | 11.479.532,74 | 17,99 | 30.646.326,67 | 48,03 | 33.164.497,03 |
| DÉFICIT (VI)[1] | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | **63.810.823,70** | **63.810.823,70** | **11.479.532,74** | **17,99** | **30.646.326,67** | **48,03** | **33.164.497,03** |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 4.546.731,67 | - | - | 2.634.284,20 | - | - |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | - | - | - | - | - |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | - | 4.546.731,67 | - | - | 2.634.284,20 | - | - |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre | | |
| | (d) | (e) | | (f) | (g) = (e-f) | | (h) | (i) = (e-h) | (j) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 63.810.823,70 | 74.294.037,09 | 8.862.703,79 | 34.102.861,17 | 40.191.175,92 | 10.047.449,64 | 27.955.412,66 | 46.338.624,43 | 25.946.971,64 |
| DESPESAS CORRENTES | 54.624.025,61 | 57.891.116,62 | 8.285.099,88 | 27.423.269,53 | 30.467.847,09 | 9.057.407,94 | 24.762.741,30 | 33.128.375,32 | 22.755.690,28 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.835.770,26 | 29.994.190,08 | 4.666.605,36 | 13.148.596,09 | 16.845.593,99 | 4.687.689,20 | 13.103.404,45 | 16.890.785,63 | 11.403.694,98 |
| Juros e Encargos da Dívida | 802.650,00 | 802.650,00 | 180.946,85 | 566.875,06 | 235.774,94 | 180.946,85 | 566.875,06 | 235.774,94 | 566.875,06 |
| Outras Despesas Correntes | 23.985.605,35 | 27.094.276,54 | 3.437.547,67 | 13.707.798,38 | 13.386.478,16 | 4.188.771,89 | 11.092.461,79 | 16.001.814,75 | 10.785.120,24 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.955.988,39 | 16.172.110,77 | 577.603,91 | 6.679.591,64 | 9.492.519,13 | 990.041,70 | 3.192.671,36 | 12.979.439,41 | 3.191.281,36 |
| Investimentos | 7.653.338,39 | 14.869.460,77 | 374.554,76 | 6.074.184,01 | 8.795.276,76 | 786.992,55 | 2.587.263,73 | 12.282.197,04 | 2.585.873,73 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.302.650,00 | 1.302.650,00 | 203.049,15 | 605.407,63 | 697.242,37 | 203.049,15 | 605.407,63 | 697.242,37 | 605.407,63 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 230.809,70 | 230.809,70 | 0,00 | 0,00 | 230.809,70 | 0,00 | 0,00 | 230.809,70 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 63.810.823,70 | 74.294.037,09 | 8.862.703,79 | 34.102.861,17 | 40.191.175,92 | 10.047.449,64 | 27.955.412,66 | 46.338.624,43 | 25.946.971,64 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (X + XI) | 63.810.823,70 | 74.294.037,09 | 8.862.703,79 | 34.102.861,17 | 40.191.175,92 | 10.047.449,64 | 27.955.412,66 | 46.338.624,43 | 25.946.971,64 |
| SUPERÁVIT (XIII) | - | - | - | - | - | - | 2.690.914,01 | - | 4.699.355,03 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | **63.810.823,70** | **74.294.037,09** | **8.862.703,79** | **34.102.861,17** | **-** | **10.047.449,64** | **30.646.326,67** | **-** | **30.646.326,67** |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 08:52:42.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre (b) | % (b/a) | Até 3º Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (f) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (b) | % (b/total b) | | No 3º Bimestre | Até 3º Bimestre (d) | % (d/total d) | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 63.810.823,70 | 74.294.037,09 | 8.862.703,79 | 34.102.861,17 | 100,00 | 40.191.175,92 | 10.047.449,64 | 27.955.412,66 | 100,00 | 46.338.624,43 |
| LEGISLATIVA | 2.068.460,00 | 2.068.460,00 | 218.166,11 | 648.543,79 | 1,90 | 1.419.916,21 | 215.490,33 | 645.868,01 | 2,31 | 1.422.591,99 |
| Ação Legislativa | 2.068.460,00 | 2.068.460,00 | 218.166,11 | 648.543,79 | 1,90 | 1.419.916,21 | 215.490,33 | 645.868,01 | 2,31 | 1.422.591,99 |
| ADMINISTRAÇÃO | 6.305.309,11 | 6.306.140,83 | 860.098,93 | 2.999.821,85 | 8,80 | 3.306.318,98 | 905.377,08 | 2.480.678,31 | 8,87 | 3.825.462,52 |
| Planejamento e Orçamento | 861.340,00 | 861.340,00 | 118.028,92 | 378.462,48 | 1,11 | 482.877,52 | 118.445,52 | 377.085,37 | 1,35 | 484.254,63 |
| Administração Geral | 3.761.969,11 | 3.762.800,83 | 448.736,21 | 1.867.423,34 | 5,48 | 1.895.377,49 | 491.104,76 | 1.349.656,91 | 4,83 | 2.413.143,92 |
| Administração Financeira | 1.192.000,00 | 1.192.000,00 | 198.810,51 | 502.182,96 | 1,47 | 689.817,04 | 201.303,51 | 502.182,96 | 1,80 | 689.817,04 |
| Demais Subfunções | 490.000,00 | 490.000,00 | 94.523,29 | 251.753,07 | 0,74 | 238.246,93 | 94.523,29 | 251.753,07 | 0,90 | 238.246,93 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 399.671,62 | 572.158,83 | 120.408,85 | 378.041,42 | 1,11 | 194.117,41 | 136.910,98 | 333.219,27 | 1,19 | 238.939,56 |
| Policiamento | 155.618,00 | 155.618,00 | 38.475,79 | 90.156,59 | 0,26 | 65.461,41 | 37.902,94 | 85.642,79 | 0,31 | 69.975,21 |
| Defesa Civil | 244.053,62 | 416.540,83 | 81.933,06 | 287.884,83 | 0,84 | 128.656,00 | 99.008,04 | 247.576,48 | 0,89 | 168.964,35 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.415.201,64 | 3.609.496,61 | 453.049,22 | 1.790.918,78 | 5,25 | 1.818.577,83 | 635.896,24 | 1.478.144,38 | 5,29 | 2.131.352,23 |
| Assistência ao Idoso | 136.266,00 | 136.266,00 | 13.599,21 | 42.107,55 | 0,12 | 94.158,45 | 13.814,22 | 40.545,04 | 0,15 | 95.720,96 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 590.260,24 | 598.015,33 | 105.155,13 | 269.030,72 | 0,79 | 328.984,61 | 98.334,03 | 246.866,02 | 0,88 | 351.149,31 |
| Assistência Comunitária | 2.688.675,40 | 2.875.215,28 | 334.294,88 | 1.479.780,51 | 4,34 | 1.395.434,77 | 523.747,99 | 1.190.733,32 | 4,26 | 1.684.481,96 |
| SAÚDE | 12.218.048,00 | 14.870.028,21 | 1.988.661,81 | 6.998.055,96 | 20,52 | 7.871.972,25 | 2.199.515,76 | 6.531.354,81 | 23,36 | 8.338.673,40 |
| Atenção Básica | 9.758.940,00 | 11.802.403,92 | 1.605.821,61 | 5.724.781,24 | 16,79 | 6.077.622,68 | 1.799.227,49 | 5.375.758,58 | 19,23 | 6.426.645,34 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 2.288.788,00 | 2.874.479,88 | 362.747,26 | 1.186.916,72 | 3,48 | 1.687.563,16 | 350.012,52 | 1.071.238,23 | 3,83 | 1.803.241,65 |
| Vigilância Sanitária | 126.800,00 | 128.675,88 | 20.092,94 | 51.018,73 | 0,15 | 77.657,15 | 20.479,98 | 49.018,73 | 0,18 | 79.657,15 |
| Vigilância Epidemiológica | 43.520,00 | 64.468,53 | 0,00 | 35.339,27 | 0,10 | 29.129,26 | 29.795,77 | 35.339,27 | 0,13 | 29.129,26 |
| EDUCAÇÃO | 24.087.370,22 | 28.491.298,11 | 2.908.764,05 | 13.012.862,17 | 38,16 | 15.478.435,94 | 3.551.718,42 | 9.020.152,25 | 32,27 | 19.471.145,86 |
| Ensino Fundamental | 16.295.714,49 | 20.699.642,38 | 2.109.129,71 | 10.266.897,81 | 30,11 | 10.432.744,57 | 2.546.414,45 | 6.653.560,65 | 23,80 | 14.046.081,73 |
| Ensino Superior | 328.600,00 | 328.600,00 | 0,00 | 275.000,00 | 0,81 | 53.600,00 | 55.000,00 | 137.500,00 | 0,49 | 191.100,00 |
| Educação Infantil | 6.685.995,09 | 6.685.995,09 | 767.184,34 | 2.272.868,80 | 6,66 | 4.413.126,29 | 914.828,91 | 2.118.211,51 | 7,58 | 4.567.783,58 |
| Educação de Jovens e Adultos | 160.160,64 | 160.160,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.160,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 160.160,64 |
| Educação Especial | 556.900,00 | 556.900,00 | 0,00 | 145.000,00 | 0,43 | 411.900,00 | 30.000,00 | 95.000,00 | 0,34 | 461.900,00 |
| Administração Geral | 60.000,00 | 60.000,00 | 32.450,00 | 53.095,56 | 0,16 | 6.904,44 | 5.475,06 | 15.880,09 | 0,06 | 44.119,91 |
| CULTURA | 147.660,00 | 147.660,00 | (1.400,00) | 3.600,00 | 0,01 | 144.060,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,01 | 144.060,00 |
| Difusão Cultural | 147.660,00 | 147.660,00 | (1.400,00) | 3.600,00 | 0,01 | 144.060,00 | 3.600,00 | 3.600,00 | 0,01 | 144.060,00 |
| URBANISMO | 2.933.300,00 | 3.386.139,52 | 415.944,46 | 1.544.800,05 | 4,53 | 1.841.339,47 | 341.384,95 | 1.328.315,07 | 4,75 | 2.057.824,45 |
| Infra-Estrutura Urbana | 2.933.300,00 | 3.386.139,52 | 415.944,46 | 1.544.800,05 | 4,53 | 1.841.339,47 | 341.384,95 | 1.328.315,07 | 4,75 | 2.057.824,45 |
| HABITAÇÃO | 39.275,12 | 39.275,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.275,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.275,12 |
| Habitação Urbana | 39.275,12 | 39.275,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.275,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.275,12 |
| SANEAMENTO | 201.200,00 | 381.200,00 | 0,00 | 184.869,35 | 0,54 | 196.330,65 | 34.614,72 | 87.916,37 | 0,31 | 293.283,63 |
| Saneamento Básico Urbano | 201.200,00 | 381.200,00 | 0,00 | 184.869,35 | 0,54 | 196.330,65 | 34.614,72 | 87.916,37 | 0,31 | 293.283,63 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 70.172,00 | 70.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.172,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 70.172,00 | 70.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.172,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.172,00 |
| AGRICULTURA | 1.639.360,00 | 2.094.211,87 | 278.496,05 | 678.486,52 | 1,99 | 1.415.725,35 | 295.278,89 | 520.966,38 | 1,86 | 1.573.245,49 |
| Extensão Rural | 1.639.360,00 | 2.094.211,87 | 278.496,05 | 678.486,52 | 1,99 | 1.415.725,35 | 295.278,89 | 520.966,38 | 1,86 | 1.573.245,49 |
| INDÚSTRIA | 148.400,00 | 148.400,00 | 7.865,69 | 7.865,69 | 0,02 | 140.534,31 | 7.865,69 | 7.865,69 | 0,03 | 140.534,31 |
| Promoção Industrial | 148.400,00 | 148.400,00 | 7.865,69 | 7.865,69 | 0,02 | 140.534,31 | 7.865,69 | 7.865,69 | 0,03 | 140.534,31 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 453.000,00 | 453.000,00 | 84.595,22 | 197.313,34 | 0,58 | 255.686,66 | 75.582,74 | 188.300,86 | 0,67 | 264.699,14 |
| Turismo | 453.000,00 | 453.000,00 | 84.595,22 | 197.313,34 | 0,58 | 255.686,66 | 75.582,74 | 188.300,86 | 0,67 | 264.699,14 |

## MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ENERGIA | 385.840,00 | 385.840,00 | 28.311,73 | 177.539,68 | 0,52 | 208.300,32 | 39.317,86 | 99.956,54 | 0,36 | 285.883,46 |
| Energia Elétrica | 385.840,00 | 385.840,00 | 28.311,73 | 177.539,68 | 0,52 | 208.300,32 | 39.317,86 | 99.956,54 | 0,36 | 285.883,46 |
| TRANSPORTE | 6.094.118,29 | 8.066.118,29 | 810.213,58 | 3.899.996,63 | 11,44 | 4.166.121,66 | 893.034,35 | 3.697.382,05 | 13,23 | 4.368.736,24 |
| Transporte Rodoviário | 5.938.218,29 | 7.910.218,29 | 796.173,80 | 3.880.293,50 | 11,38 | 4.029.924,79 | 880.069,95 | 3.682.444,97 | 13,17 | 4.227.773,32 |
| Demais Subfunções | 155.900,00 | 155.900,00 | 14.039,78 | 19.703,13 | 0,06 | 136.196,87 | 12.964,40 | 14.937,08 | 0,05 | 140.962,92 |
| DESPORTO E LAZER | 173.628,00 | 173.628,00 | 5.532,09 | 107.863,25 | 0,32 | 65.764,75 | 27.865,63 | 59.409,98 | 0,21 | 114.218,02 |
| Desporto Comunitário | 173.628,00 | 173.628,00 | 5.532,09 | 107.863,25 | 0,32 | 65.764,75 | 27.865,63 | 59.409,98 | 0,21 | 114.218,02 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 683.996,00 | 1.472.282,69 | 4,32 | 1.327.717,31 | 683.996,00 | 1.472.282,69 | 5,27 | 1.327.717,31 |
| Outros Encargos Especiais | 2.800.000,00 | 2.800.000,00 | 683.996,00 | 1.472.282,69 | 4,32 | 1.327.717,31 | 683.996,00 | 1.472.282,69 | 5,27 | 1.327.717,31 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 230.809,70 | 230.809,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.809,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 230.809,70 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **63.810.823,70** | **74.294.037,09** | **8.862.703,79** | **34.102.861,17** | **100,00** | **40.191.175,92** | **10.047.449,64** | **27.955.412,66** | **100,00** | **46.338.624,43** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 09:00:23.

NOTA:

## MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | DESPESAS EMPENHADAS | | | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | |
| | | (a) | | (b) | % (b/III b) | (c) = (a-b) | | (d) | % (d/III d) | (e) = (a-d) |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Julho/2022 | Agosto/2022 | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | Março/2023 | Abril/2023 | Maio/2023 | Junho/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.130.490,02 | 4.533.205,37 | 4.469.988,97 | 4.791.227,62 | 4.590.196,51 | 7.239.461,16 | 4.675.980,03 | 5.450.862,47 | 5.011.718,86 | 5.492.009,57 | 6.586.245,88 | 6.029.090,59 | 64.000.477,05 | 71.161.196,48 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 391.321,78 | 400.940,64 | 354.842,83 | 499.770,25 | 376.666,95 | 922.882,69 | 166.381,54 | 385.009,91 | 608.494,07 | 719.815,52 | 1.600.866,07 | 601.890,07 | 7.028.882,32 | 7.143.253,53 |
| IPTU | 21.071,69 | 29.738,86 | 9.575,98 | 43.390,81 | 10.552,38 | 18.417,71 | 7.225,76 | 9.038,22 | 62.548,02 | 163.792,61 | 782.955,85 | 70.881,51 | 1.229.189,40 | 1.528.063,56 |
| ISS | 154.644,92 | 150.403,38 | 134.830,53 | 130.258,23 | 148.029,26 | 151.252,33 | 82.917,22 | 147.852,51 | 142.708,78 | 236.578,44 | 340.789,92 | 247.052,47 | 2.067.317,99 | 1.656.638,51 |
| ITBI | 26.920,00 | 39.276,18 | 34.228,51 | 67.860,40 | 41.600,00 | 41.080,00 | 19.529,43 | 9.200,00 | 26.660,00 | 21.000,00 | 47.400,00 | 27.444,00 | 402.198,52 | 837.093,70 |
| IRRF | 116.177,55 | 104.784,70 | 103.720,83 | 109.686,82 | 105.785,07 | 644.971,68 | 4.675,28 | 67.253,65 | 131.157,78 | 139.359,49 | 131.679,17 | 147.982,57 | 1.807.234,59 | 1.475.684,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 72.507,62 | 76.737,52 | 72.486,98 | 148.573,99 | 70.700,24 | 67.160,97 | 52.033,85 | 151.665,53 | 245.419,49 | 159.084,98 | 298.041,13 | 108.529,52 | 1.522.941,82 | 1.645.773,76 |
| Contribuições | 26.334,98 | 18.298,05 | 37.805,91 | 33.709,41 | 38.808,11 | 35.375,80 | 37.000,59 | 41.973,14 | 38.106,48 | 44.727,49 | 40.969,50 | 46.267,49 | 439.376,95 | 385.840,00 |
| Receita Patrimonial | 148.570,56 | 160.533,87 | 155.384,95 | 139.777,00 | 140.715,91 | 193.161,63 | 154.669,32 | 118.659,30 | 137.387,92 | 105.879,71 | 122.163,41 | 116.812,06 | 1.693.715,64 | 764.370,80 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 148.370,56 | 160.514,98 | 154.972,39 | 139.377,00 | 140.696,61 | 181.841,62 | 154.414,30 | 118.129,51 | 137.047,93 | 105.567,99 | 121.851,69 | 116.473,57 | 1.679.258,15 | 758.540,80 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 200,00 | 18,89 | 412,56 | 400,00 | 19,30 | 11.320,01 | 255,02 | 529,79 | 339,99 | 311,72 | 311,72 | 338,49 | 14.457,49 | 5.830,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 419,84 | 0,00 | 0,00 | 793,10 | 0,00 | 251,50 | 567,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.031,80 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 603,77 | 16.455,00 | 95.030,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.088,77 | 24.328,09 |
| Transferências Correntes | 4.553.113,50 | 3.938.385,30 | 3.901.344,73 | 4.015.159,91 | 4.030.996,87 | 6.070.335,95 | 4.315.248,82 | 4.856.845,36 | 4.196.759,20 | 4.607.877,49 | 4.771.490,38 | 5.244.675,07 | 54.502.232,58 | 62.663.848,14 |
| Cota-Parte do FPM | 1.775.418,28 | 1.289.937,44 | 1.188.013,67 | 1.130.354,82 | 1.420.650,24 | 2.207.405,61 | 1.407.655,38 | 1.909.556,25 | 1.168.163,18 | 1.335.575,05 | 1.484.706,08 | 1.386.704,35 | 17.704.140,35 | 21.642.060,00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.009.049,39 | 950.058,83 | 987.427,99 | 985.600,74 | 972.489,47 | 1.022.125,60 | 1.256.719,39 | 1.217.294,70 | 1.221.726,41 | 1.332.202,34 | 1.261.535,43 | 1.336.343,94 | 13.552.574,23 | 16.202.900,00 |
| Cota-Parte do IPVA | 135.407,51 | 153.213,24 | 134.798,47 | 124.918,59 | 95.326,79 | 60.311,58 | 122.921,22 | 121.937,39 | 209.802,08 | 220.949,44 | 233.285,01 | 208.827,04 | 1.821.698,36 | 1.936.298,00 |
| Cota-Parte do ITR | 10.766,01 | 17.497,37 | 69.763,58 | 260.234,16 | 2.098,42 | 7.015,06 | 425,31 | 5.818,33 | 10.191,48 | 2.449,66 | 17.198,28 | 3.329,36 | 406.787,02 | 278.250,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 10.129,82 | 8.075,52 | 10.644,38 | 10.863,50 | 7.899,40 | 11.223,43 | 3.863,16 | 10.852,59 | 11.050,35 | 11.774,75 | 10.590,64 | 13.227,49 | 120.195,03 | 204.792,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.026.424,02 | 1.009.716,10 | 985.699,10 | 1.007.022,90 | 1.009.316,19 | 1.087.965,76 | 1.093.143,21 | 1.167.032,97 | 1.097.588,78 | 1.176.414,60 | 1.170.840,96 | 1.173.514,99 | 13.004.679,58 | 15.670.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 585.918,47 | 509.886,80 | 524.997,54 | 496.165,20 | 523.216,36 | 1.674.288,91 | 430.521,15 | 424.353,13 | 478.236,92 | 528.511,65 | 593.333,98 | 1.122.727,90 | 7.892.158,01 | 6.729.548,14 |
| Outras Receitas Correntes | 11.149,20 | 14.023,90 | 4.155,55 | 7.781,05 | 2.215,57 | 17.705,09 | 2.428,26 | 47.807,40 | 30.971,19 | 13.709,36 | 50.756,52 | 19.445,90 | 222.148,99 | 179.555,92 |
| DEDUÇÕES (II) | 459.809,88 | 483.756,25 | 454.852,82 | 502.394,15 | 499.692,69 | 525.080,71 | 558.316,67 | 653.091,66 | 524.186,50 | 580.590,07 | 601.462,90 | 589.686,19 | 6.432.920,49 | 7.408.500,00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 459.809,88 | 483.756,25 | 454.852,82 | 502.394,15 | 499.692,69 | 525.080,71 | 558.316,67 | 653.091,66 | 524.186,50 | 580.590,07 | 601.462,90 | 589.686,19 | 6.432.920,49 | 7.408.500,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **4.670.680,14** | **4.049.449,12** | **4.015.136,15** | **4.288.833,47** | **4.090.503,82** | **6.714.380,45** | **4.117.663,36** | **4.797.770,81** | **4.487.532,36** | **4.911.419,50** | **5.984.782,98** | **5.439.404,40** | **57.567.556,56** | **63.752.696,48** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 33.143,90 | 32.626,26 | 40.803,88 | 27.253,59 | 25.537,90 | 1.131.273,37 | 35.526,45 | 23.642,19 | 27.583,64 | 26.320,21 | 26.952,60 | 624.762,44 | 2.055.426,43 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **4.637.536,24** | **4.016.822,86** | **3.974.332,27** | **4.261.579,88** | **4.064.965,92** | **5.583.107,08** | **4.082.136,91** | **4.774.128,62** | **4.459.948,72** | **4.885.099,29** | **5.957.830,38** | **4.814.641,96** | **55.512.130,13** | **63.752.696,48** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 1.085,81 | 924,21 | 536,16 | 515,35 | 1.333,51 | 968,25 | 6.322,12 | 960,08 | 11.648,57 | 8.247,24 | 6.360,67 | 5.777,21 | 44.679,18 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **4.636.450,43** | **4.015.898,65** | **3.973.796,11** | **4.261.064,53** | **4.063.632,41** | **5.582.138,83** | **4.075.814,79** | **4.773.168,54** | **4.448.300,15** | **4.876.852,05** | **5.951.469,71** | **4.808.864,75** | **55.467.450,95** | **63.752.696,48** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 09:08:09.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **0,00** | **0,00** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 603

## MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 604

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 606

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 09:11:56.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 607

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 63.752.696,48 | 29.738.573,41 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.143.253,53 | 4.082.457,18 |
| IPTU | 1.528.063,56 | 1.096.441,97 |
| ISS | 1.656.638,51 | 1.197.899,34 |
| ITBI | 837.093,70 | 151.233,43 |
| IRRF | 1.475.684,00 | 622.107,94 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.645.773,76 | 1.014.774,50 |
| Contribuições | 385.840,00 | 249.044,69 |
| Receita Patrimonial | 764.370,80 | 755.571,72 |
| Aplicações Financeiras (II) | 758.540,80 | 753.484,99 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 5.830,00 | 2.086,73 |
| Transferências Correntes | 55.255.348,14 | 24.485.562,33 |
| Cota-Parte do FPM | 17.958.008,00 | 6.953.888,37 |
| Cota-Parte do ICMS | 12.962.320,00 | 6.100.658,33 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.549.038,40 | 894.178,18 |
| Cota-Parte do ITR | 222.600,00 | 31.530,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 163.833,60 | 49.087,21 |
| Transferências do FUNDEB | 15.670.000,00 | 6.878.535,51 |
| Outras Transferências Correntes | 6.729.548,14 | 3.577.684,73 |
| Demais Receitas Correntes | 203.884,01 | 165.937,49 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 203.884,01 | 165.937,49 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 62.994.155,68 | 28.985.088,42 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 58.127,22 | 907.753,26 |
| Operações de Crédito (VIII) | 0,00 | 47.797,02 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 56.007,22 | 9.956,24 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 56.007,22 | 9.956,24 |
| Transferências de Capital | 2.120,00 | 850.000,00 |
| Convênios | 2.120,00 | 850.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 608

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 58.127,22 | 859.956,24 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 63.052.282,90 | 29.845.044,66 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 63.052.282,90 | 29.845.044,66 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 3º Bimestre/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 57.891.116,62 | 27.423.269,53 | 24.762.741,30 | 22.755.690,28 | 2.088.562,98 | 589.396,64 | 589.321,56 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.994.190,08 | 13.148.596,09 | 13.103.404,45 | 11.403.694,98 | 1.729.385,03 | 479,74 | 479,74 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 802.650,00 | 566.875,06 | 566.875,06 | 566.875,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 27.094.276,54 | 13.707.798,38 | 11.092.461,79 | 10.785.120,24 | 359.177,95 | 588.916,90 | 588.841,82 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 27.094.276,54 | 13.707.798,38 | 11.092.461,79 | 10.785.120,24 | 359.177,95 | 588.916,90 | 588.841,82 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 57.088.466,62 | 26.856.394,47 | 24.195.866,24 | 22.188.815,22 | 2.088.562,98 | 589.396,64 | 589.321,56 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 16.172.110,77 | 6.679.591,64 | 3.192.671,36 | 3.191.281,36 | 15.119,47 | 4.369.140,94 | 4.369.140,94 |
| Investimentos | 14.869.460,77 | 6.074.184,01 | 2.587.263,73 | 2.585.873,73 | 15.119,47 | 4.369.140,94 | 4.369.140,94 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 1.302.650,00 | 605.407,63 | 605.407,63 | 605.407,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 14.869.460,77 | 6.074.184,01 | 2.587.263,73 | 2.585.873,73 | 15.119,47 | 4.369.140,94 | 4.369.140,94 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 230.809,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 72.188.737,09 | 32.930.578,48 | 26.783.129,97 | 24.774.688,95 | 2.103.682,45 | 4.958.537,58 | 4.958.462,50 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 72.188.737,09 | 32.930.578,48 | 26.783.129,97 | 24.774.688,95 | 2.103.682,45 | 4.958.537,58 | 4.958.462,50 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | **(1.991.789,24)** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 609

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **(1.991.789,24)** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 752.650,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 751.584,15 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 649.886,40 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **(1.890.091,49)** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4277

Página 610

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (750.322,39) |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até 3º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 9.337.731,16 | 8.780.120,55 |
| DEDUÇÕES (XL) | 15.245.994,31 | 12.882.268,37 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 15.245.992,56 | 12.882.266,62 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 15.564.208,50 | 13.360.393,74 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 111,22 | 1.047,24 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 318.104,72 | 477.079,88 |
| Demais Haveres Financeiros | 1,75 | 1,75 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (5.908.263,15) | (4.102.147,82) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **(1.806.115,33)** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 3º Bimestre/2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | (936,02) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **(1.807.051,35)** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **(1.908.749,10)** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 09:19:26.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 611

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos | Cancelados | Saldo | Inscritos | | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo | |
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro de 2022 | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | e = (a+b)-(c+d) | (f) | (g) | (h) | (i) | (j) | k = (f+g)-(i+j) | l = (e+k) |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I) | 111,22 | 2.104.554,80 | 2.103.682,45 | 11,41 | 972,16 | 226.067,65 | 8.404.469,54 | 4.958.537,58 | 4.958.462,50 | 513.054,89 | 3.159.019,80 | 3.159.991,96 |
| Executivo | 111,22 | 2.104.554,80 | 2.103.682,45 | 11,41 | 972,16 | 226.067,65 | 8.404.469,54 | 4.958.537,58 | 4.958.462,50 | 513.054,89 | 3.159.019,80 | 3.159.991,96 |
| FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 46.100,54 | 45.961,64 | 0,00 | 138,90 | 0,00 | 49.329,75 | 47.811,85 | 47.811,85 | 0,00 | 1.517,90 | 1.656,80 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 76,22 | 314.912,57 | 314.912,56 | 0,01 | 76,22 | 0,00 | 163.888,09 | 123.860,65 | 123.790,65 | 2.488,63 | 37.608,81 | 37.685,03 |
| HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS | 0,00 | 53.747,35 | 53.747,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.748,62 | 84.902,48 | 84.902,48 | 849,74 | 3.996,40 | 3.996,40 |
| PODER EXECUTIVO | 35,00 | 1.689.794,34 | 1.689.060,90 | 11,40 | 757,04 | 226.067,65 | 8.101.503,08 | 4.701.962,60 | 4.701.957,52 | 509.716,52 | 3.115.896,69 | 3.116.653,73 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **111,22** | **2.104.554,80** | **2.103.682,45** | **11,41** | **972,16** | **226.067,65** | **8.404.469,54** | **4.958.537,58** | **4.958.462,50** | **513.054,89** | **3.159.019,80** | **3.159.991,96** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 09:21:53.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 5.497.479,77 | 3.067.682,68 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.528.063,56 | 1.096.441,97 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 837.093,70 | 151.233,43 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.656.638,51 | 1.197.899,34 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 1.475.684,00 | 622.107,94 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 40.264.300,00 | 17.537.750,42 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 21.642.060,00 | 8.692.360,29 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 19.420.260,00 | 8.692.360,29 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.221.800,00 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 16.202.900,00 | 7.625.822,21 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 204.792,00 | 61.358,98 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 278.250,00 | 39.412,42 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 1.936.298,00 | 1.117.722,18 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 1.074,34 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **45.761.779,77** | **20.605.433,10** |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1] | 7.408.500,00 | 3.507.548,86 |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **3.831.944,94** | **1.643.808,19** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 613

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 15.895.000,00 | 7.016.995,01 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 15.895.000,00 | 7.016.995,01 |
| 6.1.1- Principal | 15.670.000,00 | 6.878.535,51 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 225.000,00 | 138.459,50 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **8.261.500,00** | **3.370.986,65** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 404.168,91 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 404.168,91 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **7.421.163,92** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 614

**MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS**

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 15.861.819,86 | 5.838.780,35 | 5.696.527,80 | 4.896.429,71 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 11.417.477,06 | 4.356.433,87 | 4.356.433,87 | 3.718.324,21 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 3.589.635,68 | 1.312.482,96 | 1.312.482,96 | 1.113.669,88 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 7.749.401,38 | 3.043.950,91 | 3.043.950,91 | 2.604.654,33 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 44.520,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 33.920,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 4.444.342,80 | 1.482.346,48 | 1.340.093,93 | 1.178.105,50 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.372.000,00 | 378.139,16 | 286.090,66 | 267.464,16 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 2.964.222,80 | 1.104.207,32 | 1.054.003,27 | 910.641,34 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 6.360,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 101.760,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

## MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| INDICADORES DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 5.833.800,49 | 5.691.547,94 | 4.891.449,85 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 5.833.800,49 | 5.691.547,94 | 4.891.449,85 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 4.356.356,81 | 4.356.356,81 | 3.718.247,15 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.911.896,51 | 4.356.356,81 | 4.356.356,81 | 62,08 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 701.699,50 | 1.325.447,07 | 1.325.447,07 | 623.747,57 | 18,89 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONA (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 1.341.170,19 | 404.168,91 | 4.979,86 | 0,00 | 0,00 | 4.979,86 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.341.170,19 | 404.168,91 | 4.979,86 | 0,00 | 0,00 | 4.979,86 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 616

## MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 4.589.598,28 | 2.618.052,06 | 1.820.145,72 | 1.800.219,10 |
| 20.1- Educação Infantil | 1.480.213,13 | 436.546,59 | 383.350,48 | 370.163,25 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 3.077.585,15 | 2.181.505,47 | 1.436.795,24 | 1.430.055,85 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 15.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 15.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 20.233.058,14 | 8.456.832,41 | 7.516.673,52 | 6.696.648,81 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 6.441.848,81 | 2.127.168,71 | 1.981.924,10 | 1.751.297,29 |
| 21.1.1- Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2- Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 13.791.209,33 | 6.329.663,70 | 5.534.749,42 | 4.945.351,52 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.820.145,72 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.507.548,86 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 623.747,57 |
| 25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x) | 4.979,86 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 11,60 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27) | 4.708.915,27 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 5.151.358,28 | 4.708.915,27 | 22,85 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 3.927.443,93 | 1.989.888,71 | 3.166.714,05 | 11,60 | 760.718,28 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 1.379.079,79 | 682.738,43 | 757.030,20 | 11,40 | 622.038,19 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 2.548.364,14 | 1.307.150,28 | 2.409.683,85 | 0,20 | 138.680,09 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 618

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 3º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 2.341.611,94 | 1.105.364,48 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 1.871.468,84 | 866.848,31 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 1.420.146,28 | 666.084,05 |
| 31.1.2- PDDE | 1.590,00 | 1.659,14 |
| 31.1.3- PNAE | 248.186,28 | 120.323,64 |
| 31.1.4 - PNATE | 201.546,28 | 78.781,48 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 470.143,10 | 238.516,17 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 7.941.719,97 | 4.502.934,20 | 1.487.598,64 | 1.440.292,80 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 244.146,28 | 145.700,09 | 136.287,41 | 125.937,11 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 6.908.433,05 | 3.937.234,11 | 1.118.811,23 | 1.081.855,69 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 328.600,00 | 275.000,00 | 137.500,00 | 137.500,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 55.220,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 405.320,00 | 145.000,00 | 95.000,00 | 95.000,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 3º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 45.760.479,87 | 7.944.954,04 | 3.952.244,32 | 3.815.908,29 |
| 33.1- Despesas Correntes | 36.542.126,74 | 3.576.142,91 | 2.970.710,22 | 2.835.764,19 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 29.920.021,62 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 688.600,00 | 420.000,00 | 232.500,00 | 232.500,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 5.933.505,12 | 3.156.142,91 | 2.738.210,22 | 2.603.264,19 |
| 33.2- Despesas de Capital | 9.218.353,13 | 4.368.811,13 | 981.534,10 | 980.144,10 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 9.218.353,13 | 4.368.811,13 | 981.534,10 | 980.144,10 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 619

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 2.729.840,37 | 249.768,96 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 7.016.995,01 | 666.084,05 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 7.306.113,56 | 714.964,40 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 2.440.721,82 | 200.888,61 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 31.221,41 | (4.563,14) |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 2.471.943,23 | 196.325,47 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 09:31:32.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | 0,00 | 47.797,02 | (47.797,02) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 16.172.110,77 | 6.679.591,64 | 9.492.519,13 |
| Investimentos | 14.869.460,77 | 6.074.184,01 | 8.795.276,76 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 1.302.650,00 | 605.407,63 | 697.242,37 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 16.172.110,77 | 6.679.591,64 | 9.492.519,13 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)** | **16.172.110,77** | **6.631.794,62** | **9.540.316,15** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 09:33:07.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 58.552,28 | 41.389,24 | 17.163,04 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 42.400,00 | 0,00 | 42.400,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 13.607,22 | 9.956,24 | 3.650,98 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 2.545,06 | 31.433,00 | (28.887,94) |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 670.808,93 | 611.448,20 | 611.448,20 | 611.448,20 | 0,00 | 0,00 | 59.360,73 |
| Despesas de Capital | 670.808,93 | 611.448,20 | 611.448,20 | 611.448,20 | 0,00 | 0,00 | 59.360,73 |
| Investimentos | 670.808,93 | 611.448,20 | 611.448,20 | 611.448,20 | 0,00 | 0,00 | 59.360,73 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib – (IIf+ IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | 830.477,84 | (570.058,96) | 260.418,88 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 09:37:08.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 5.497.479,77 | 5.497.479,77 | 3.067.682,68 | 55,80 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 1.528.063,56 | 1.528.063,56 | 1.096.441,97 | 71,75 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 837.093,70 | 837.093,70 | 151.233,43 | 18,07 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 1.656.638,51 | 1.656.638,51 | 1.197.899,34 | 72,31 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 1.475.684,00 | 1.475.684,00 | 622.107,94 | 42,16 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 38.042.500,00 | 38.042.500,00 | 17.536.676,08 | 46,10 |
| Cota-Parte FPM | 19.420.260,00 | 19.420.260,00 | 8.692.360,29 | 44,76 |
| Cota-Parte ITR | 278.250,00 | 278.250,00 | 39.412,42 | 14,16 |
| Cota-Parte IPVA | 1.936.298,00 | 1.936.298,00 | 1.117.722,18 | 57,72 |
| Cota-Parte ICMS | 16.202.900,00 | 16.202.900,00 | 7.625.822,21 | 47,06 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 204.792,00 | 204.792,00 | 61.358,98 | 29,96 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **43.539.979,77** | **43.539.979,77** | **20.604.358,76** | **47,32** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 7.192.400,00 | 7.188.400,00 | 3.229.573,77 | 44,93 | 3.044.192,51 | 42,35 | 2.818.083,24 | 39,20 |
| Despesas Correntes | 6.994.900,00 | 6.820.900,00 | 2.988.059,51 | 43,81 | 2.803.812,25 | 41,11 | 2.577.702,98 | 37,79 |
| Despesas de Capital | 197.500,00 | 367.500,00 | 241.514,26 | 65,72 | 240.380,26 | 65,41 | 240.380,26 | 65,41 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.339.460,00 | 1.339.460,00 | 681.502,40 | 50,88 | 620.679,14 | 46,34 | 559.455,43 | 41,77 |
| Despesas Correntes | 1.096.130,00 | 1.096.130,00 | 675.934,40 | 61,67 | 615.111,14 | 56,12 | 553.887,43 | 50,53 |
| Despesas de Capital | 243.330,00 | 243.330,00 | 5.568,00 | 2,29 | 5.568,00 | 2,29 | 5.568,00 | 2,29 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 83.800,00 | 83.800,00 | 37.615,92 | 44,89 | 37.615,92 | 44,89 | 32.681,64 | 39,00 |
| Despesas Correntes | 79.000,00 | 79.000,00 | 37.615,92 | 47,62 | 37.615,92 | 47,62 | 32.681,64 | 41,37 |
| Despesas de Capital | 4.800,00 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 11.500,00 | 15.500,00 | 10.240,58 | 66,07 | 10.240,58 | 66,07 | 10.240,58 | 66,07 |
| Despesas Correntes | 8.000,00 | 12.000,00 | 10.240,58 | 85,34 | 10.240,58 | 85,34 | 10.240,58 | 85,34 |
| Despesas de Capital | 3.500,00 | 3.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **8.627.160,00** | **8.627.160,00** | **3.958.932,67** | **45,89** | **3.712.728,15** | **43,04** | **3.420.460,89** | **39,65** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e) | DESPESAS PAGAS (f) (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 3.958.932,67 | 3.712.728,15 | 3.420.460,89 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **3.958.932,67** | **3.712.728,15** | **3.420.460,89** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 3.090.653,81 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 3.090.653,81 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 868.278,86 | 622.074,34 | 329.807,08 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **19,21** | **18,02** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 624

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 3.090.653,81 | 3.712.728,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 5.303.547,23 | 7.389.595,86 | 2.086.048,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 422.844,83 | (423.766,16) | 921,33 | 2.085.127,30 |
| Empenhos de 2021 | 4.526.687,30 | 6.310.294,96 | 1.783.607,66 | 310.738,97 | 0,00 | 0,00 | 290.922,57 | 76,22 | 19.740,18 | 1.763.867,48 |
| Empenhos de 2020 | 3.610.521,64 | 5.078.648,26 | 1.468.126,62 | 290.800,70 | 0,00 | 0,00 | 290.010,31 | 0,00 | 790,39 | 1.467.336,23 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 9.418.929,22 | 17.006.586,44 | 7.587.657,22 | 1.105.195,61 | 0,00 | 0,00 | 1.048.135,86 | 0,00 | 57.059,75 | 7.530.597,47 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 625

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 3.153.029,94 | 3.153.029,94 | 1.442.375,60 | 45,75 |
| Proveniente da União | 3.150.152,00 | 3.150.152,00 | 1.434.682,58 | 45,54 |
| Proveniente dos Estados | 2.877,94 | 2.877,94 | 7.693,02 | 267,31 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 12.720,00 | 12.720,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **3.165.749,94** | **3.165.749,94** | **1.442.375,60** | **45,56** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 2.528.500,00 | 4.575.963,92 | 2.472.710,59 | 54,04 | 2.320.317,63 | 50,71 | 2.106.933,36 | 46,04 |
| Despesas Correntes | 2.471.760,00 | 4.285.873,79 | 2.294.888,15 | 53,55 | 2.149.332,53 | 50,15 | 1.935.948,26 | 45,17 |
| Despesas de Capital | 56.740,00 | 290.090,13 | 177.822,44 | 61,30 | 170.985,10 | 58,94 | 170.985,10 | 58,94 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 949.328,00 | 1.535.019,88 | 505.414,32 | 32,93 | 450.559,09 | 29,35 | 426.364,92 | 27,78 |
| Despesas Correntes | 828.482,00 | 1.407.456,92 | 484.574,88 | 34,43 | 436.769,65 | 31,03 | 412.575,48 | 29,31 |
| Despesas de Capital | 120.846,00 | 127.562,96 | 20.839,44 | 16,34 | 13.789,44 | 10,81 | 13.789,44 | 10,81 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 43.000,00 | 44.875,88 | 13.402,81 | 29,87 | 11.402,81 | 25,41 | 11.402,81 | 25,41 |
| Despesas Correntes | 41.200,00 | 43.075,88 | 13.402,81 | 31,11 | 11.402,81 | 26,47 | 11.402,81 | 26,47 |
| Despesas de Capital | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 32.020,00 | 48.968,53 | 25.098,69 | 51,25 | 25.098,69 | 51,25 | 25.098,69 | 51,25 |
| Despesas Correntes | 30.220,00 | 47.168,53 | 25.098,69 | 53,21 | 25.098,69 | 53,21 | 25.098,69 | 53,21 |
| Despesas de Capital | 1.800,00 | 1.800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **3.552.848,00** | **6.204.828,21** | **3.016.626,41** | **48,62** | **2.807.378,22** | **45,25** | **2.569.799,78** | **41,42** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4277

Página 626

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 3º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 3º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 3º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 9.720.900,00 | 11.764.363,92 | 5.702.284,36 | 48,47 | 5.364.510,14 | 45,60 | 4.925.016,60 | 41,86 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 2.288.788,00 | 2.874.479,88 | 1.186.916,72 | 41,29 | 1.071.238,23 | 37,27 | 985.820,35 | 34,30 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 126.800,00 | 128.675,88 | 51.018,73 | 39,65 | 49.018,73 | 38,09 | 44.084,45 | 34,26 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 43.520,00 | 64.468,53 | 35.339,27 | 54,82 | 35.339,27 | 54,82 | 35.339,27 | 54,82 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 12.180.008,00 | 14.831.988,21 | 6.975.559,08 | 47,03 | 6.520.106,37 | 43,96 | 5.990.260,67 | 40,39 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 09:39:06.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 627

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL |
|---|---|---|
| | | Até 3º Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | 0,00 | 0,00 |
| Garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (2023) | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (II.1) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | 56.030.598,63 | 63.752.696,48 | 63.752.696,48 | 63.752.696,48 | 63.752.696,48 | 63.752.696,48 | 63.752.696,48 | 63.752.696,48 | 63.752.696,48 | 63.752.696,48 | 63.752.696,48 |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 09:44:30.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 63.810.823,70 |
| Previsão Atualizada | 63.810.823,70 |
| Receitas Realizadas | 30.646.326,67 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.634.284,20 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 63.810.823,70 |
| Créditos Adicionais | 10.483.213,39 |
| Dotação Atualizada | 74.294.037,09 |
| Despesas Empenhadas | 34.102.861,17 |
| Despesas Liquidadas | 27.955.412,66 |
| Despesas Pagas | 25.946.971,64 |
| Superávit Orçamentário | 2.690.914,01 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 34.102.861,17 |
| Despesas Liquidadas | 27.955.412,66 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 57.567.556,56 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 55.512.130,13 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 55.467.450,95 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 3º Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 3º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 752.650,00 | (1.991.789,24) | (264,64) |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (750.322,39) | (1.806.115,33) | 240,71 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 3º Bimestre | Pag. Até 3º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.104.666,02 | 11,41 | 2.103.682,45 | 972,16 |
| Poder Executivo | 2.104.666,02 | 11,41 | 2.103.682,45 | 972,16 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 8.630.537,19 | 513.054,89 | 4.958.462,50 | 3.159.019,80 |
| Poder Executivo | 8.630.537,19 | 513.054,89 | 4.958.462,50 | 3.159.019,80 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 10.735.203,21 | 513.066,30 | 7.062.144,95 | 3.159.991,96 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 4.708.915,27 | 25,00 | 22,85 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 4.356.356,81 | 70,00 | 62,08 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 47.797,02 | (47.797,02) |
| Despesa de Capital Líquida | 6.679.591,64 | 9.492.519,13 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Bimestre Maio-Junho

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 41.389,24 | 17.163,04 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 611.448,20 | 59.360,73 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 3º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 3º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.712.728,15 | 15,00 | 18,02 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS. Emissão: 20/07/2023, às 09:54:18.

NOTA:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Itá

## Prefeitura

### ATA PARECER DA COMISSÃO LICITAÇÃO PL 098/2023

Publicação Nº 4977505

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2023 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos 20 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a agente de contratação e comissão de licitações, designados pelo Decreto nº 078 de 19 de maio de 2023, senhorita Silviane Carla Mertins, Alessandra Port Francielle Dall Bello, para análise do referido processo licitatório; relata-se a seguinte situação: no dia três de julho de dois mil e vinte e três foi realizada a sessão de lances via plataforma compras.gov, onde restou a seguinte classificação a empresa JJ MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA em primeiro lugar com o valor total de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), aberto o período para anexar a documentação relativa a proposta a mesma foi anexada, porém, após analise a empresa foi desclassificada por não cumprir com o item 14.8.5.1 alínea "b", não apresentou composição de custos; então foi chamada a em segunda classificada, a empresa ECGT CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), aberto o período para anexar os documentos de proposta, a mesma não anexou, restando desclassificada; por ter havido disputa foi convocada a terceira colocada, a empresa NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou o valor total de R$ 104.534,26 (cento e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), para que negociação de valores, mas a mesma não se manifestou. Por ter havido disputa no item, comprovando desta forma que o serviço pode ser executado por um valor inferior ao apresentado pela terceira colocada, a agente de contratação sugere que o processo não seja homologado e seja lançado novamente, com base no princípio da economicidade. Diante do fato, encaminha todo o processo para parecer jurídico e decisão da autoridade superior. Intima-se as empresas da decisão. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela agente de contratação e comissão de licitações. Esta ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, lançada na internet, ita.atende.net.

| | | |
|---|---|---|
| Silviane Carla Mertins | Fancielle Dall Bello | Alessandra Port |
| Agente de Contratação | Comissão de Licitação | Comissão de Licitação |

### DECRETO 0106/23

Publicação Nº 4977969

DECRETO Nº 106/2023, DE 17 DE JULHO DE 2023
"Regulamenta a utilização do Ginásio Municipal de Esportes Hermes Pierozan, DA PRAÇA COBERTA DR ALDO IVO STUMPF e DO Estádio Municipal Bernardo Wortmann, Fixa Preço Público pela Ocupação dos Espaços e dá outras providências."

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de instituir regras para que os munícipes utilizem os espaços públicos do Ginásio Municipal de Esportes Hermes Pierozan, da Praça Dr Aldo Ivo Stumpf e do Estádio Municipal Bernardo Wortmann;

Considerando a necessidade de instituir tabela de valores para a utilização dos espaços, uma vez que a manutenção dos bens demandam altos custos ao Município, conforme art. 312, do código tributário (LC105/2013)

Considerando que a Administração Pública deve criar critérios objetivos para a regulamentação dos serviços por ela prestados, em atenção aos princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:
Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo disciplinar o uso e as condições para utilização do Ginásio Municipal de Esportes Hermes Pierozan, da Praça Coberta Dr Aldo Ivo Stumpf e do Estádio Municipal Bernardo Wortmann, por empresas privadas, constituindo-se no instrumento que regerá tais atividades.

Art. 2º Fica instituída a tabela de valores para exploração e utilização dos bens públicos, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Compete privativamente ao Departamento Municipal de Esportes a operação, o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização dos espaços desportivos, devendo:
I – deliberar sobre o deferimento das ocupações dos espaços públicos do Ginásio e do Estádio;
II – fixar horários, frequências e outras normas para ocupação dos espaços públicos;
III – fixar e aplicar penalidades, nos termos deste Decreto e de regulamentos próprios.

Art. 4º Compete privativamente à Secretaria de Administração e Fazenda o gerenciamento, o planejamento operacional e a fiscalização da Praça Coberta Dr Aldo Ivo Stumpf;

§ 1º O preço público cobrado pela ocupação dos espaços constitui arrecadação pública e será recolhido aos cofres públicos municipais;

§ 2º Caberá exclusivamente ao Setor de Tributos do Município determinar a forma de recolhimento do preço público, quando protocolado o pedido de uso do espaço público;
§ 3º Os valores instituídos pelo Anexo Único serão reajustados anualmente pela variação do INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 5º Para obtenção da autorização de uso de que trata o presente regulamento, compete aos interessados:
I – protocolar no Departamento de Esportes e/ou Secretaria de Administração e Fazenda, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, requerimento contendo a data e horário, bem como assinar termo de responsabilidade;
II – Deferida a permissão de uso, o interessado deverá efetuar pagamento do preço público fixado, através da retirada do competente boleto bancário no Departamento de Tributos do Município, junto à Prefeitura Municipal de Itá, SC.

Parágrafo Único. Não será permitida a utilização do espaço sem o prévio pagamento da respectiva taxa.

Art. 6º Os espaços locados deverão ser devolvidos da mesma forma que entregues, limpos e conferidos, sendo que qualquer dano ocasionado deverá ser reparado.

Art. 7º Não será permitida a utilização da copa do ginásio municipal de esportes, uma vez que a mesma foi objeto de concessão de uso.

Art. 8º No que diz respeito a Associações e demais entidades sem fins lucrativos situadas no Município, não haverá cobrança de aluguel.

Art. 9º As Secretarias Municipais deverão agendar previamente a utilização dos espaços e tem isenção das taxas.

Art. 10º Sempre prevalecerá o interesse público na utilização dos espaços, mesmo que já estejam reservados para locação e as taxas sido pagas, no caso de utilização pública, a empresa ficará com crédito do valor pago para utilizar em outra oportunidade ou será ressarcida.

Art. 11º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº061/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal, Itá (SC), 17 de Julho de 2023.
CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

JOICE ANITA SARTORETTO ZOTTI
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO ÚNICO

| Local | | Valor R$ | UMRF REF. 2023 | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 1. | Ginásio Municipal de Esportes Hermes Pierozan | 30,00 | 7,34 | Por hora de prática esportiva |
| 2. | Ginásio Municipal de Esportes Hermes Pierozan | 400,00 | 97,80 | Por evento (dia)<br>(bailes, formaturas, shows, palestras, etc.) |
| 3. | Estádio Municipal Bernardo Wortmann | 150,00 | 36,68 | Por evento (dia) |
| 4. | Estádio Municipal Bernardo Wortmann | 75,00 | 18.34 | Por partida de futebol, sem uso da copa. |
| 5. | Praça Coberta Dr Aldo Ivo Stumpf | 300,00 | 73,35 | Por evento (dia) |

## PORTARIA 0439/23

Publicação Nº 4976165

PORTARIA Nº 0439/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor PABLO BERTÃO MARQUES ELIAS RIBEIRO, do cargo temporário de Médico, a partir do dia 14/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 18 DE JULHO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

## PORTARIA 0440/23

Publicação Nº 4976507

PORTARIA Nº 0440/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Conceder licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO ROGERIO CAUDURO, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, Matrícula 51.948-01, pelo período de 02 (dois) dias, conforme atestado de 06/07/2023 a 07/07/2023, subscrito pela médica Dra. Laura Truylio, CRM/SC – 35084, 03 (três) dias conforme atestado médico de 08/07/2023 a 10/07/2023, subscrito pela médica Dra. Laura Truylio, CRM/SC – 35084, 05 (cinco) dias conforme atestado de 11/07/2023 a 14/07/2023, subscrito pelo médico Dr. Elisandro Modesti CRM – SC 6631 e 06 (seis) dias conforme atestado de 15/07/2023 a 20/07/2023, subscrito pelo médico Dr. Elisandro Modesti CRM – SC 6631.

ITÁ SANTA CATARINA, 18 DE JULHO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

## PORTARIA 0441/23

Publicação Nº 4976188

PORTARIA Nº 0441/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto com o Parágrafo 5, Inciso III, letra b, do artigo 15, da Lei Complementar 067/10, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Conceder ao servidor GEOVANI JOSÉ GUSATTO, ocupante do cargo efetivo de Operador, Grupo C –Serviços Operacionais, Nível 100, da Lei Complementar N.º 067/2010 de 08 de Junho de 2010, Adicional de Escolaridade de 5% (cinco por cento), por ter apresentado Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, com efeito retroativo a partir de Janeiro/2023.

ITÁ SANTA CATARINA, 18 DE JULHO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

## PORTARIA 0442/23

Publicação Nº 4976198

PORTARIA Nº 0442/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto com o Parágrafo 5, Inciso III, letra b, do artigo 15, da Lei Complementar 067/10, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Conceder ao servidor LUAN ANDRÉ GONZATTO, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo D –Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 55, da Lei Complementar N. 125/2015, de 22 de Dezembro de 2015 e, da Lei Complementar N.º 067/2010 de 08 de Junho de 2010, Adicional de Escolaridade de 5% (cinco por cento), por ter apresentado Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, com efeito retroativo a partir de Janeiro/2023.

ITÁ SANTA CATARINA, 18 DE JULHO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

## PORTARIA 0443/23

Publicação Nº 4976219

PORTARIA Nº 0443/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto com o Parágrafo 5, Inciso III, letra b, do artigo 15, da Lei Complementar 067/10, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Conceder ao servidor RONAN CAGLIARI, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 55, da Lei Complementar N.º 067/2010 de 08 de Junho de 2010, Adicional de Escolaridade de 5% (cinco por cento), por ter apresentado Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, com efeito retroativo a partir de Janeiro/2023.

ITÁ SANTA CATARINA, 18 DE JULHO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

## PORTARIA 0444/23

Publicação Nº 4976268

PORTARIA Nº 0444/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto com o Parágrafo 5, Inciso III, letra b, do artigo 15, da Lei Complementar 067/10, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Conceder ao servidor RUDIMAR DE BORBA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo C – Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar N.º 067/2010 de 08 de Junho de 2010, Adicional de Escolaridade de 5% (cinco por cento), por ter apresentado Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, com efeito retroativo a partir de Janeiro/2023.

ITÁ SANTA CATARINA, 18 DE JULHO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

## PORTARIA 0445/23

Publicação Nº 4976345

PORTARIA Nº 0445/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto com o Parágrafo 5, Inciso III, letra b, do artigo 15, da Lei Complementar 067/10, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Conceder a servidora VIANEI NISE BOHN, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, da Lei Complementar N.º 067/2010 de 08 de Junho de 2010, Adicional de Escolaridade de 5% (cinco por cento), por ter apresentado Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, com efeito retroativo a partir de Janeiro/2023.

ITÁ SANTA CATARINA, 18 DE JULHO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

## PORTARIA 0446/23

Publicação Nº 4976393

PORTARIA Nº 0446/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto com o Parágrafo 5, Inciso III, letra b, do artigo 15, da Lei Complementar 067/10, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Conceder a servidora TAMIRIS MICHELE DOS SANTOS MARCONDES, ocupante do cargo efetivo de Zelador, Grupo D – Serviços Gerais e Auxiliares, Nível 50, da Lei Complementar N.º 067/2010 de 08 de Junho de 2010, Adicional de Escolaridade de 5% (cinco por cento), por ter apresentado Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, com efeito retroativo a partir de Janeiro/2023.

ITÁ SANTA CATARINA, 18 DE JULHO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

## PORTARIA 0447/23

Publicação Nº 4976492

PORTARIA Nº 0447/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto com o Parágrafo 5, Inciso III, letra b, do artigo 15, da Lei Complementar 067/10, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Conceder ao servidor JULIANO LUIZ RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Grupo C –Serviços Operacionais, Nível 80, da Lei Complementar N.º 067/2010 de 08 de Junho de 2010, Adicional de Escolaridade de 5% (cinco por cento), por ter apresentado Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Médio, com efeito retroativo a partir de Janeiro/2023.

ITÁ SANTA CATARINA, 18 DE JULHO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

## PORTARIA 0448/23

Publicação Nº 4976495

PORTARIA Nº 0448/23

MOACIR ROBERTO SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

CONCEDER 10 dias de férias a servidora ANA CELIA FIGUEIREDO DOS REIS STUMPF, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, Matrícula 90.580-01, conforme período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023, usufruídos no período de 22/08/2023 a 31/08/2023, conforme artigo 68 da LC 35/2006 de 11 de Dezembro de 2006.

ITÁ SANTA CATARINA, 19 DE JULHO DE 2023.
MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

LUIZ ALFREDO SARTORETTO HUGUE
Responsável pela Secretaria de Administração e Fazenda

# HOMOLOGAÇÃO PL 116/2023

Publicação Nº 4976547

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF4C810883284356459938O2D7AFAA1D90FDCCB6



**MUNICIPIO DE ITÁ**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 120 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Inexigibilidade**
**Para Contratação de Serviços**
**21/2023**
**Processo Administrativo: 116/2023**

Ao Sr(a). CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 38/2023.

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 21/2023, o(s) participante(s):

### Vencedores dos Itens

| 405132 - CENTRO TRAD. GAUCHAS CAUDILHOS DO OESTE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | LOCAÇÃO DO CTG CAUDILHOS DO OESTE LOCAÇÃO DO CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS CAUDILHOS DO OESTE. | UNIDADE | | 5 | R$5.000,00 | R$25.000,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$25.000,00 |

Itá, 20 de julho de 2023.

MOACIR ROBERTO SARTORETTO
Prefeito Municipal em Exercício



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Itaiópolis

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 – SRP

Publicação Nº 4976782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3D56C7486BB52716FFF26C342C8818D5BA41A96F

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO.
OBJETO: Aquisição de portas e janelas de vidro temperado com instalação, para as Unidades Escolares de: Rio da Estiva, Renascer e Bom Jesus. Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h20 do dia 03/08/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 03/08/2023, as 09h30. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.
Itaiópolis, 20 de julho de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

Publicação Nº 4976788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4322B51100775AA8353401C28204482E798BCA2

ITEM EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU NA REGIÃO
OBJETO: aquisição de colchões para a Secretaria Municipal de Educação e Esporte. Abertura e Julgamento das Propostas: às 08h50 do dia 03/08/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: dia 03/08/2023, as 09:00 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Site: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.bll.org.br.
Itaiópolis, 20 de julho de 2023
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1095/2023

Publicação Nº 4977503

PORTARIA Nº 1.095, DE 19 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, conforme disposto na seção VI, artigo 115 e 119 da Lei Complementar n.º 001/92, de 1º de março de 1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017 e;

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor público municipal Jorge Luis Deichmann junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob o nº 1112, em 23 de maio de 2023:
RESOLVE

Conceder a pedido, licença-prêmio de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período compreendido entre 1º de agosto de 2023 a 30 de janeiro de 2024, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, para o servidor público municipal JORGE LUIS DEICHMANN, Auxiliar Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ficando autorizada a conversão em pecúnia do período total da referida licença.

Itaiópolis, 19 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1099/2023

Publicação Nº 4978098

PORTARIA Nº 1.099, DE 20 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, e com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando a apresentação de Atestado Médico junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 20 de julho de 2023, bem como o servidor público Aldair João Zayons, deverá se submeter à perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS:

RESOLVE

Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde, no período compreendido entre os dias 18 de julho a 1º de agosto de 2023, para o servidor público ALDAIR JOÃO ZAYONS, ocupando do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, vinculado a ESF da Localidade de Distrito de Itaió.

Art. 2º Conceder auxílio-doença, no período compreendido entre os dias 02 de agosto a 15 de outubro de 2023, ou até a data contida no laudo da perícia médica do INSS, para o servidor público ALDAIR JOÃO ZAYONS, ocupando do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, vinculado a ESF da Localidade de Distrito de Itaió.

Itaiópolis, 20 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1100/2023

Publicação Nº 4978108

PORTARIA Nº 1.100, DE 20 DE JULHO DE 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012;
Considerando que a servidora pública municipal Karina Oribka, em exercício na ESF Distrito de Itaió fora designada, por meio da Portaria nº 967, de 15 de junho de 2023, para atuar na ESF Central e;
Considerando o Ofício nº 117 ACL, da Coordenação da Atenção Básica da Secretaria de Saúde protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1526, em 20 de julho de 2023:

RESOLVE
Designar a servidora pública municipal SUZAN ALINE GREIN, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio, porém, em exercício no Consultório Isolado de Fisioterapia do Município de Itaiópolis para, a contar de 20 de julho de 2023, atuar na Unidade Básica de Saúde ESF Distrito de Itaió, cessando os efeitos da Portaria nº 694, de 17 de abril de 2023.

Itaiópolis, 20 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 1101/2023

Publicação Nº 4978118

PORTARIA Nº 1.101, DE 20 DE JULHO DE 2023

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023 e;

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Sidnéia Alves Tiburski junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1528, em 20 de julho de 2023, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE
Dispensar a pedido, a contar de 20 de julho de 2023, a agente pública municipal SIDNEIA ALVES TIBURSKI, Servente de Limpeza, com carga horária de 40 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 285, de 03 de fevereiro de 2023, para atuar no regime de trabalho 12 x 36 na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio.

Itaiópolis, 20 de julho de 2023.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

# Itapema

## PREFEITURA

### EXTRATO DE ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 105.2023

Publicação Nº 4978278

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas torna público que foi aberto o Processo 105/2023 – Inexigibilidade de Licitação 06.018.2023, e consequentemente homologado.

DO OBJETO: Contratação de Show da banda "Quarteto Pé de Cabra", para o evento do 5º Arraiá Solidário, que irá ocorrer no dia 22 de julho de 2023 das 12h às 23h na Praça da Paz, no município de Itapema/SC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADO: LEONARDO KUPCHIK GUIMARAES 04202869931
CNPJ: 46.606.845/0001-26
DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DATA DE ABERTURA: 19/07/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023

Itapema, 20 de julho de 2023.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 052/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.013.2023

Publicação Nº 4978786

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 052/2023, Pregão Eletrônico nº 07.013.2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição, de forma parcelada, de postes ornamentais de aço e acessórios, para atender às necessidades da Diretoria de Iluminação Pública do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.013.2023. Ata de Registro de Preços nº 123/2023: Fornecedor: Red Energy Comércio e Serviços Ltda. CNPJ: 04.948.916/0001-29. Valor total estimado: R$ 653.789,50 (seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Data de Homologação: 13/07/2023. Prazo: 12 (doze) meses.
Itapema, 13 de julho de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 078/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.025.2023

Publicação Nº 4978785

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 078/2023, Pregão Eletrônico nº 07.025.2023. Objeto: Registro de Preços – Aquisição de placas, emblemas e bandeiras de sinalização para atender às necessidades do Corpo de Bombeiros do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.025.2023. Ata de Registro de Preços nº 116/2023: Fornecedor: ACS Cut Print Cortes e Impressões Digitais Ltda. CNPJ:41.863.541/0001-20. Valor total estimado: R$ 22.312,00 (vinte e dois mil, trezentos e doze reais). Ata de Registro de Preços nº 117/2023: Fornecedor: Fábrica das Bandeiras Indústria Comércio de Confecções Serviços e Acessórios Ltda. CNPJ: 04.884.221/0001-20. Valor total estimado: R$ 22.550,00 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços nº 118/2023: Fornecedor: Marcelo Simoni ME. CNPJ: 37.652.289/0001-33. Valor total estimado: R$ 36.250,00 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços nº 119/2023: Fornecedor: Sulvale Equipamentos Ltda. CNPJ: 35.830.997/0001-91. Valor total estimado: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Data de Homologação: 13/07/2023. Prazo: 12 (doze) meses.
Itapema, 13 de julho de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 085/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.029.2023

Publicação Nº 4978788

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 085/2023, Pregão Eletrônico nº 07.029.2023. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.029.2023. Fornecedor: AR Fiorenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 10.869.890/0001-26. Valor total: R$ 39.970,00 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais). Fornecedor: ILG Comercial Ltda. CNPJ: 20.657.155/0001-02. Valor total: R$ 50.510,00 (cinquenta mil, quinhentos e dez reais). Fornecedor: Pontamed Farmacêutica Ltda. CNPJ: 02.816.696/0001-54. Valor total: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). Data de Homologação: 17/07/2023.
Itapema, 17 de julho de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 095/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.034.2023

Publicação Nº 4978792

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 095/2023, Pregão Eletrônico nº 07.034.2023. Objeto: Aquisição de veículo tipo "Furgão" para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.034.2023 Fornecedor: Globo Planalto Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 83.227.421/0007-72. Valor total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Data de Homologação: 18/07/2023.
Itapema, 18 de julho de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.035.2023

Publicação Nº 4978789

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itapema/SC, através da Prefeita Municipal, Nilza Nilda Simas, torna público que foi homologado o Processo Licitatório n° 096/2023, Pregão Eletrônico nº 07.035.2023. Objeto: Registro de Preços - Aquisição de tecidos para atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.035.2023. Ata de Registro de Preços nº 124/2023: Fornecedor: G T A Atacado e Varejo Ltda. CNPJ: 20.257.784/0001-45. Valor total estimado: R$ 28.584,78 (vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). Ata de Registro de Preços nº 125/2023: Fornecedor: M.L. Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 44.651.148/0001-61. Valor total estimado: R$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais). Data de Homologação: 17/07/2023. Prazo: 12 (doze) meses.
Itapema, 17 de julho de 2023.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

## EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.042.2023

Publicação Nº 4978651

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E03C059D169F55D20DF48ED17C6F478C12212597

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.042.2023
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação, de forma parcelada, de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores tipo Crossover Médio, transformados em viaturas do tipo Policial, para utilização nas atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal de Itapema, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 07.042.2023.
Data de início do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 21 (vinte e um) de julho de 2023.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 (dois) de agosto de 2023.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 02 (dois) de agosto de 2023.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone

"licitações – pregão eletrônico: 07.042.2023" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 20 de julho 2023.
Geraldo Rodrigues Alves Júnior
Secretário Municipal de Segurança Pública

# Itapiranga

## PREFEITURA

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 114/2023

Publicação Nº 4977995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A07F790AFEF8A5465ADF17B062FF43C25A5EE78

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ITAPIRANGA
Processo Licitatório nº 114/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 114/2023
Contratante: Município de Itapiranga
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA CAPACITAÇÃO "FORTALECENDO AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SUAS COM O TEMA: DESAFIOS PARA UMA ATUAÇÃO EFICAZ E ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO NA ASSISTÊNCIA SOCIAL", A SER REALIZADA NOS DIAS 26, 27 E 28 DE JULHO, NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU/PR.
Fundamentação Legal: artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, inciso VI, da Lei 8.666/93.
Contratado: FELIPE OTAVIO DE MELO SCHARF
CNPJ: 35.654.736/0001-68
Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Itapiranga – SC 20 de julho de 2023.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

### RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMDCA

Publicação Nº 4976367

RESOLUÇÃO Nº 06/2023/CMDCA
Aprovar o Cadastramento do Projeto de "Biblioteca Itinerante" na Plataforma do Itaú Social - Edital 2023, destinada à Secretaria Municipal de Educação do município de Itapiranga/SC.

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA, em reunião ordinária realizada no dia 18 de julho de 2023, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 2.023, de 05/12/2001 e Decreto Municipal nº 51, de 1º de março de 2023;

CONSIDERANDO que é atribuição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a aprovação e monitoramento dos projetos vinculados ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;

CONSIDERANDO que a aplicação de recursos devem ser destinados a fortalecer a área da infância e adolescente do município;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade de votos do quórum presente, o Cadastramento do Projeto de uma "Biblioteca Itinerante" na Plataforma do Itaú Social - Edital 2023, que tem por objetivo incentivar o hábito da leitura e escrita, aprimorando e ampliando habilidades necessárias para o desenvolvimento do ensino aprendizagem, bem como alcançar o público que tem dificuldade de acesso a biblioteca, considerando o território do município. Esse projeto contemplará o público de crianças e adolescentes, principalmente de comunidades com maiores vulnerabilidades..

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 18 de julho de 2023.
Ana Júlia Kochhann Pelinson
Presidente do CMDCA

### RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMDCA

Publicação Nº 4976377

RESOLUÇÃO Nº 07/2023/CMDCA

Publicar a relação dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, Edital n. 01/2023 do município de Itapiranga/SC.

A Comissão Especial Eleitoral – CEE, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para deliberar sobre o processo de escolha unificado de Conselheiros Tutelares no município de Itapiranga/SC;

Considerando o disposto no item 2.2 do Edital n. 01/2023: II - Capacitação, aplicação de prova de conhecimentos específicos e noções

básicas de informática e avaliação psicológica;

RESOLVEM:
Art. 1º Publicar a relação dos candidatos habilitados para o Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares, após o cumprimento das etapas previstas do Edital n. 01/2023: II, conforme segue:

• ANTÔNIA ISTEFÂNIA ALVES DE LIMA
• ARIELE SCHNEIDER
• BRUNO TOILLIER
• CLEIDI RIBEIRO AZEVEDO BAIRROS
• IRANI DE FÁTIMA SILVA
• MARCOS DA SILVA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 19 de julho de 2023.
Ana Júlia Kochhann Pelinson
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Representanteda CEE do Poder Público

**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote

## Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 103 / 2023
## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE.

**Fornecedor: 761524 - ANDRE ANTONIO SABINO**

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALÇA MODELO CARGO, TELA DE RIP STOP, EM TECIDO COMPOSTO (50 % ALGODÃO E 50 % POLIAMIDA), GRAMATURA DE NO MINIMO 220 G/M² A NO MÁXIMO 238 G/M², COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30; COSTURA REFORÇADA (SOBREPOSTA); ELASTICO EM TODA CINTURA E CORDÃO TOTAL; REFORÇO RETANGULAR NA REGIÃO DOS JOELHOS, NA MESMA COR DA CALÇA; NESGA NA COSTURA ENTRE AS PERNAS; REFLEXIVOS EM AMBAS AS PENAS SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; DOIS BOLSOS FRONTAIS MODELO FACA; DOIS BOLSOS TRASEIROS MODELO FACA; DOIS BOLSOS LATERAIS, LAPELA COM FECHAMENTO POR VELCRO REFORÇADO; SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (BRASÃO MUNICIPAL); MODELO UNISEX. CORES E TAMANHOS CONFORME DEMANDA DO ADQUIRENTE. | MARCA PRÓPRIA/ FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 105 | 100,00 | 10.500,00 |
| 2 | CALÇA EM TECIDO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE 260/M², CONSTRUÇÃO SARJA 3/1, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MODELO CARGO, FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 , COSTURA REFORÇADA (SOBREPOSTA), COM ELASTICO EM TODA CINTURA, CORDÃO TOTAL, PASSADOR DE CINTO, REFLEXIVOS EM AMBAS AS PERNAS SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE, DOIS BOLSOS FRONTAIS, DOIS BOLSOS TRASEIROS, DOIS BOLSOS LATERAIS, LAPELA COM FECHAMENTO POR VELCRO REFORÇADO, SERIGRAFIA NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO (BRASÃO MUNICIPAL), MODELO UNISEX. CORES E TAMANHOS CONFORME DEMANDA DO ADQUIRENTE. | MARCA PRÓPRIA/ FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 600 | 66,00 | 39.600,00 |
| 6 | JALECO MANGA CURTA, TELA DE RIP STOP, EM TECIDO COMPOSTO ( 50 % ALGODÃO E 50 % POLIAMIDA), GRAMATURA DE NO MINIMO 220 G/M² SS NO MÁXIMO 238 G/M², COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MANGA CURTA, FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO FPS 30, FECHAMENTO POR BOTÕES, REFLEXIVO EM AMBAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE, UM BOLSO EXTERNO SUPERIOR POSICIONADO AO LADO DIREITO, COM BORDADO(BRASÃO MUNICIPAL), DOIS BOLSOS EXTERNOS INFERIORES, SERIGRAFIA NAS COSTAS, CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, CINZA E VERDE. MODELO UNISEX. CORES E TAMANHOS CONFORME DEMANDA DO ADQUIRENTE. | MARCA PRÓPRIA/ FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 20 | 108,00 | 2.160,00 |
| 9 | CALÇA EM MALHA COLEGIAL (ELANCA), 65% POLIÉSTER, 35% ALGODÃO, COM CORDÃO E ELÁSTICO NA CINTURA, MODELO FEMININO, SEM BOLSO, COR BRANCO. TAMANHOS CONFORME DEMANDA DO ADQUIRENTE. | MARCA PRÓPRIA/ FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 110 | 59,90 | 6.589,00 |
| 11 | BLUSÃO DE MOLETOM PA FLANELADO, 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER, GRAMATURA MINIMA DE 250G/M², COM PUNHO NAS MANGAS, NA GOLA E NO QUADRIL, SEM BOLSO. DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC BORDADO, COLORIDO, EM TAMANHO 7CM X 7CM, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. DISPONIBILIDADE DE CORE: AZUL ROYAR, AZUL CELESTE, CINZA E VERDE. CORES E TAMANHOS CONFORME DEMANDA DO ADQUIRENTE. | MARCA PRÓPRIA/ FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 105 | 71,30 | 7.486,50 |
| 13 | JAQUETA EM TECIDO NYLON PARAQUEDISTA RESINADO, IMPERMEAVEL, 100 % POLIAMIDA, GRAMATURA 270 G/M², COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COM FORRO DE FIBRA; REFLETIVO NA COR PRATA SEM BORDA COLORIDA ( LARGURA E LOCALIZAÇÃO A DEFINIR), LOCALIZADOS EM AMBAS AS MANGAS, FRENTE E COSTAS; LAPELA DE PROTEÇÃO DO ZIPER COM BOTÃO DE PRESSÃO; FRISO EM VIVO FRENTE E COSTAS (A DEFINIR) ; UM BOLSO INTERNO; DOIS BOLSOS FRONTAL COM FECHAMENTO POR ZÍPER; BORDADO FRONTAL (BRASÃO MUNICIPAL); BORDADO COSTAS ( PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA - SC E SECRETARIA A DEFINIR); BORDADO MANGA DIREITA ( BANDEIRA NACIONAL); BORDADO MANGA ESQUERDA ( BANDEIRA ESTADUAL); COR A DEFINIR; MODELO UNISEX. TAMANHOS CONFORME DEMANDA DO ADQUIRENTE. | MARCA PRÓPRIA/ FABRICAÇÃO PRÓPRIA | UND | 105 | 187,80 | 19.719,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
QUADRO VENCEDORES PREGAO PRESENCIAL Nº 103/2023
Publicação Nº 4976930
21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 647

## Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 103 / 2023
## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE.

**Fornecedor: 761524 - ANDRE ANTONIO SABINO**

| | | | | | **Total por Fornecedor:** | **86.054,50** |
|---|---|---|---|---|---|---|

**Fornecedor: 761516 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA**

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | TÚNICA BRANCA, EM TECIDO MALHA PV 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA CARECA. COM FENDA DE 5CM NAS LATERAIS, SENDO A PARTE DAS COSTAS 3 CM MAIS COMPRIDA. | FABRICAÇÃO PROPRIA | UND | 110 | 25,98 | 2.857,80 |
| | | | | | **Total por Fornecedor:** | **2.857,80** |

**Fornecedor: 793779 - SMO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DE UNIFORMES LTDA**

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | JALECO (GUARDA PÓ) EM TECIDO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE MINIMO 190/M² A NO MÁXIMO 210/M², CONSTRUÇÃO DE SARJA 2/1, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MANGA COMPRIDA, FATOR MINIMO DE PROTEÇÃO FPS 30, FECHAMENTO POR BOTÕES, REFLEXIVO EM AMBAS MANGAS, FRENTE E COSTAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE, UM BOLSO EXTERNO SUPERIOR POSICIONADO AO LADO DIREITO, COM BORDADO(BRASÃO MUNICIPAL), DOIS BOLSOS EXTERNOS INFERIORES, SERIGRAFIA NAS COSTAS, CORES: AZUL ROYAL, AZUL CELESTE, CINZA E VERDE. MODELO UNISEX. CORES E TAMANHOS CONFORME DEMANDA DO ADQUIRENTE. | SMO UNIFORMES | UND | 105 | 101,00 | 10.605,00 |
| 8 | AVENTAL, COM ALÇA, SEM BOLSO, 100% POLIÉSTER (TACTEL), TAMANHO: CONFORME MODELO (DESENHO EM ANEXO). COR BRANCO. | SMO UNIFORMES | UND | 70 | 40,00 | 2.800,00 |
| 10 | BLUSÃO DE MOLETOM PA FELPUDO, 60% ALGODÃO, 40% POLIÉSTER, COM PUNHO NAS MANGAS, NA GOLA E NO QUADRIL, SEM BOLSO, COR BRANCO. DEVERÁ TER O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC BORDADO, COLORIDO, EM TAMANHO 7CM X 7CM, NO LADO ESQUERDO DE QUEM VESTE. TAMANHOS CONFORME DEMANDA DO ADQUIRENTE. | SMO UNIFORMES | UND | 70 | 95,00 | 6.650,00 |
| | | | | | **Total por Fornecedor:** | **20.055,00** |

**Fornecedor: 773140 - TITÃ UNIFORMES LTDA**

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | CAMISETA EM MALHA FRIA FRIA PV (67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MANGA CURTA; GOLA CARECA; DETALHE FRONTAL, SUPERIOR, POSICIONADO A DIREITA (BRASÃO MUNICIPAL); REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; SERIGRAFIA NAS COSTAS. DISPONIBILIDADE DE CORES: AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, CINZA E VERDE; MODELO UNISEX. CORES E TAMANHOS CONFORME DEMANDA DO ADQUIRENTE. | TITÃ UNIFORMES | UND | 150 | 48,20 | 7.230,00 |
| 4 | CAMISETA EM MALHA FRIA FRIA PV (67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MANGA CURTA; GOLA POLO; DETALHE FRONTAL, SUPERIOR, POSICIONADO A DIREITA (BRASÃO MUNICIPAL); REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; SERIGRAFIA NAS COSTAS. DISPONIBILIDADE DE CORES: AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, CINZA E VERDE; MODELO UNISEX. CORES E TAMANHOS CONFORME DEMANDA DO ADQUIRENTE. | TITÃ UNIFORMES | UND | 600 | 65,00 | 39.000,00 |
| 5 | CAMISETA EM MALHA FRIA FRIA PV (67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE), COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: MANGA LONGA; GOLA POLO; DETALHE FRONTAL, SUPERIOR, POSICIONADO A DIREITA (BRASÃO MUNICIPAL); REFLEXIVO EM AMBAS AS MANGAS, SENDO A FAIXA REFLETIVA | TITÃ UNIFORMES | UND | 600 | 76,90 | 46.140,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 648

## Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 103 / 2023
## REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE.

**Fornecedor: 773140 - TITÃ UNIFORMES LTDA**

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | COM NO MINIMO 5 CM DE LARGURA E BORDA VERDE; SERIGRAFIA NAS COSTAS; CORES: AZUL CELESTE, AZUL ROYAL, CINZA E VERDE. MODELO UNISEX. CORES E TAMANHOS CONFORME DEMANDA DO ADQUIRENTE. | | | | | |
| | | | | | **Total por Fornecedor:** | **92.370,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **201.337,30** |

### Resumo dos Fornecedores

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|---|---|---|
| 761524 - ANDRE ANTONIO SABINO | :1, :2, :6, :9, :11, :13 | 86.054,50 |
| 761516 - LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA | :12 | 2.857,80 |
| 793779 - SMO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DE UNIFORMES LTDA | :7, :8, :10 | 20.055,00 |
| 773140 - TITÃ UNIFORMES LTDA | :3, :4, :5 | 92.370,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 649

**MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA**
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores - Lote



**Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 108 / 2023**
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS DESTINADOS PARA A DIVULGAÇÃO DA OKTOBERFEST 2023**

**Fornecedor: 861324 - INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA**

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | IMPRESSÃO DE CARTAZ OKTOBERFEST 2023 - LAMINA, TAMANHO: 50 CM X 70 CM, PAPEL: COUCHE BRILHO 150 G/M², CORES 4/0, VERNIZ BRILHO ON LINE FRENTE E EMPACOTAMENTO | PRÓPRIA | UNI | 700 | 2,00 | 1.400,00 |
| 2 | IMPRESSÃO DE FOLDERS OKTOBERFEST 2023, LAMINA 4 X 4, PAPEL BRILHO 150 G/M², 450 MM X 210 MM, ACABAMENTOS: DOBRA E ENCAIXOTAMENTO | PRÓPRIA | UNI | 20.000 | 0,30 | 6.000,00 |
| | | | | | **Total por Fornecedor:** | **7.400,00** |

**Fornecedor: 656046 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925**

| Item | Lote/Produto | Marca | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | IMPRESSÃO DE FOLDERS OKTOBERFEST 2023, LAMINA 4 X 4, PAPEL COUCHE 150 G/M², 450 MM X 300 MM) 450 MM X 300 MM ABERTO E 150 MM X 300 MM FECHADO. | marca propria | UNI | 10.000 | 0,42 | 4.200,00 |
| | | | | | **Total por Fornecedor:** | **4.200,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **11.600,00** |

**Resumo dos Fornecedores**

| Fornecedor | Itens Vencedores | Valor Total |
|---|---|---|
| 861324 - INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA | :1, :2 | 7.400,00 |
| 656046 - OLDIR ANTONIO NARCISO 42587760925 | :3 | 4.200,00 |

# Itapoá

## Prefeitura

### 17ª ATA SESSÃO PÚBLICA INEXIGIBILIDADE N° 08/22

Publicação Nº 4977258

17ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

| | | |
|---|---|---|
| Data | 20/07/2023 | Horário início: 12h00min |
| Licitação /Modalidade | CHAMAMENTO PÚBLICO<br>INEXIGIBILIDADE<br>PROCESSO | Nº 05/2022<br>Nº 08/2022<br>Nº 77/2022 |

OBJETO:

CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou Micro empreendedor individual (MEI), para atender as eventuais demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Itapoá, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 11/10/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte interessada:

| Data | Prot. | Empresa | CNPJ/MF |
|---|---|---|---|
| 20/07/2023 | 135 | 49.417.845 WILLIAN DE LIMA COLACO | 49.417.845/0001-76 |

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual se encontrava devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a credenciada cumpriu todas as exigências estipuladas no edital de Chamada pública n° 05/2022 – Inexigibilidade n° 08/2022 e, portanto, foi considerada HABILITADA ao objeto de credenciamento. Ciente a credenciada do resultado supra, fica a mesma notificada e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores. O recurso devera ser protocolado formalmente através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 02/08/2023, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se a interessada quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

LAYRA DE OLIVEIRA
2ª PRESIDENTE-ADJUNTA DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO

| | |
|---|---|
| JULIANE APARECIDA LIMA<br>2ª VICE-PRESIDENTE | CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA<br>MEMBRO |

### 18ª ATA SESSÃO PÚBLICA INEXIGIBILIDADE 16/2022

Publicação Nº 4977249

18ª ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

| | | |
|---|---|---|
| Data | 20/07/2023 | Horário início: 12h30min |
| Licitação /Modalidade | CHAMAMENTO PÚBLICO<br>INEXIGIBILIDADE<br>PROCESSO | Nº 07/2022<br>Nº 16/2022<br>Nº 141/2022 |

OBJETO:
CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços artístico-culturais locais na área da música, na condição de pessoa física ou jurídica, para atender os eventos do cronograma oficial do Mercado da Maria, conforme especificações constantes no Edital e Termo de Referência. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5.695/2023. Observando que a Licitação foi publicada no Jornal de Grande Circulação, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e Site da Prefeitura, no dia 04/11/2022 a fim de ampla divulgação. Protocolou envelope a seguinte interessada:

| Data | Prot. | Empresa | CNPJ/MF |
|---|---|---|---|
| 20/07/2023 | 136 | 49.417.845 WILLIAN DE LIMA COLACO | 49.417.845/0001-76 |

Iniciada a sessão os membros da CPL rubricaram o envelope de habilitação ao credenciamento, o qual se encontrava devidamente lacrado. Aberto o envelope de habilitação, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, foi constatado que a credenciada cumpriu todas as exigências estipuladas no edital de Inexigibilidade nº 16/2022 e, portanto, foi considerada HABILITADA ao objeto do credenciamento. Ciente a credenciada do resultado supra, fica a mesma notificada e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei

8.666/93 e alterações. O recurso deverá ser protocolado formalmente através do site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br até o dia 02/08/2023, em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30 às 13h30. Se a interessada quiser declinar do seu direito de recurso deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA R. DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JULIANE APARECIDA LIMA
2ª VICE-PRESIDENTE

CRISTIAN ADRIEL FRANK SALDANHA
MEMBRO

## ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 07/2023

Publicação Nº 4976895

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

| | | |
|---|---|---|
| Data | 20/07/2023 | Horário início: 09h00 |
| Licitação /Modalidade | INEXIGIBILIDADE<br>CHAMADA PÚBLICA<br>PROCESSO | Nº 07/2023<br>Nº 05/2023<br>Nº 36/2023 |

OBJETO:

Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para realização de exames laboratoriais para prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 5695/2023. Em 19/07/2023, foi recebido pelo Setor de Licitações e Contratos o relatório de visita de vistoria do LABORATÓRIO LIAC LTDA, emitido pela Comissão Interdisciplinar para Vistoria de empresas credenciadas, publicado no Site Oficial do Município no dia 19/07/2023, onde emitiu parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da empresa supracitada. Desta forma, a empresa LABORATÓRIO LIAC LTDA foi credenciada ao presente processo. Ciente o licitante do resultado supra, fica o mesmo notificado e aberto o prazo de direito de recurso previsto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, até o dia 27/07/2023, em horário de expediente, das 07h30 às 13h30. Se a licitante quiser declinar do direito ao recurso, deverá fazer através de protocolo no site https://itapoa.atende.net/ ou pelo e-mail licitacoes@itapoa.sc.gov.br . A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

KARINA J. DOS SANTOS OESTERREICH
1ª PRESIDENTE ADJUNTA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RICARDO LASTRA
2º VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MEMBRO TÉCNICO
CONTADOR

## CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCADOR SOCIAL I

Publicação Nº 4977177

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDUCADOR SOCIAL I
EDITAL N° 020/2023
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão Permanente de Processo Seletivo SIMPLIFICADO PARA EDUCADOR SOCIAL I do EDITAL N° 020/2023, da Secretaria da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais torna público a HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL para o Processo Seletivo Simplificado para Educador Social I.

1. CLASSIFICAÇÃO FINAL

| CLASSIFICAÇÃO FINAL | CANDIDATO | NOTA FINAL |
|---|---|---|
| 1º | Francisco Tadeu Piqueras | 8,9 |
| 2º | Jeniffer dos Santos | 8,7 |

| | | |
|---|---|---|
| 3º | Ana Julia Américo | 8,5 |
| 4º | Michely Mayara Oliveira Guimarães | 8,4 |
| 5º | Kelly Cristina Borges | 8,2 |
| 6º | Isabella Marina dos Santos | 8,2 |
| 7º | Fernanda Perez da Silva | 8,2 |
| 8º | Letícia Valentina Bianchini | 8,1 |
| 9º | Vanderlei Francisco Felipe | 8,1 |
| 10º | Walter Rodrigo Pereira | 7,9 |
| 11º | Helen Vanessa Lima da Rosa | 7,9 |
| 12º | Jully Silveira dos Santos da Silva | 7,9 |
| 13º | Tatiane de Lima Teti Farias | 7,8 |
| 14º | Tais dos Santos | 7,8 |
| 15º | Antonio Cipriano Morereira | 7,7 |
| 16º | Cleusa Martini | 7,7 |
| 17º | Vivian Siumara Pereira | 7,7 |
| 18º | Mariana Nunes Monteiro | 7,7 |
| 19º | Miriele da Silva Nunes | 7,7 |
| 20º | Eliane Garcia Honório | 7,6 |
| 21º | Suzan Hellen Lucio | 7,6 |
| 22º | Nilcelene Grein Alves da Luz | 7,6 |
| 23º | Paula Francielle Lavandoski Berg | 7,5 |
| 24º | Mariana de Jesus | 7,5 |
| 25º | Lohan Giovanni Marcelino de Azevedo | 7,0 |
| 26º | Daniele Correia da Silva | 6,0 |
| 27º | Maynara Trappel Hilgenberg | 5,4 |
| 28º | Adriana Magistrali | 5,2 |
| 29º | Lucileia de Souza Ramos | 5,1 |
| 30º | Alexandre Carvalho Capaverde | 2,3 |
| 31º | Rafaela Pinheiro | 2,3 |
| 32º | Idalina da Cunha Neta | 2,3 |

Itapoá, 20 de julho de 2023.
FÁBIO TRISTÃO PIETRÂNGELO
Presidente da Comissão Processo Seletivo

MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES HAAS
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA LUIZA VALENTE DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão Processo Seletivo

ROSANA DOS SANTOS
Membro da Comissão Processo Seletivo

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2023

Publicação Nº 4976528

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA, com sede à Rua Aldeia Paracanti, nº 85, Bairro: Vila Ré, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 03.667-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.524.443/0001-48 e Inscrição Estadual nº 111.102.830.117, representada neste ato pelo sócio administrador, o Sr. MOACIR DE FARIA CARDOSO, portador do CPF nº 077.451.938-00 e do CI.RG nº 16.515.464-0 SSP/SP.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023 – PROCESSO Nº 79/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças (mecânicas, elétricas e hidráulicas) e acessórios para a máquina de sinalização e demarcação viária horizontal, marca Hilário, Modelo ITH 1/30AP, do Município de Itapoá/SC, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.
VALOR R$: 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2023
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 20 de julho de 2023.
THOMAZ WILLIAM PALMA SOHN
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

## HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 019/2023

Publicação Nº 4976786

HOMOLOGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL – EDITAL Nº 019/2023
Processo Seletivo para contratação temporária de Motorista
A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:
APROVADOS

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | Pontos Prova prática | Pontos para classificação | Sub-Total | Nota Final |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | Erick Ricardo Munhoz dos Santos | 3.790 | 9,20 | 3.799,00 | 10,0 |
| 2º | Geri Luis Tedesco | 3.645 | 49,60 | 3.694,60 | 9.74 |
| 3º | Ruy Novaes Gomes Junior | 3.580 | 51,60 | 3.631,60 | 9,58 |
| 4º | Denilson Manoel Pereira | 3.630 | 0,00 | 3.630,00 | 9,57 |
| 5º | Thiago Henrique Otto | 3.590 | 34,40 | 3.624,40 | 9,56 |
| 6º | Marlon Santos Silva | 3.590 | 0,00 | 3.590,00 | 9,47 |
| 7º | Itamar Casaril | 3.540 | 2,80 | 3.542,80 | 9,34 |
| 8º | Esmael Nunes de Araujo | 3.530 | 0,00 | 3.530,00 | 9,31 |
| 9º | Valdenir Cordeiro | 3.505 | 21,40 | 3.526,40 | 9,30 |
| 10º | Paulo Carmo da Rocha Junior | 3.505 | 0,00 | 3.505,00 | 9,24 |

Itapoá, 19 de julho de 2023

| | |
|---|---|
| GAZIELA DE NOVAIS<br>Membro | GERSON DOS SANTOS CHAVES<br>Membro |

RAFAEL BORGES GARCIA
Membro

## PORTARIA Nº 9.882/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4977257

PORTARIA Nº 9.882/2023
De: 01 de junho de 2023.
Concede férias aos servidores, conforme Lei Municipal nº 44/2014
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público as Férias referentes ao mês de Junho/2023, concedidas aos servidores descritos abaixo:

| SERVIDOR | CARGO | DATA INICIAL | DATA FINAL |
|---|---|---|---|
| ANA LUIZA VALENTE DE OLIVEIRA | PSICOLOGO II | 14/06/2023 | 03/07/2023 |
| ANA PAULA GALVAO SCATAMBURLO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM II | 12/06/2023 | 01/07/2023 |
| ANDRE LUIZ SCHIAVON | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 19/06/2023 | 18/07/2023 |
| CLAUDIO EDUARDO CIPRIANO | AGENTE OPERACIONAL | 05/06/2023 | 04/07/2023 |
| CRISTINA BASTOS PEQUENO | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 19/06/2023 | 08/07/2023 |
| DARLENE GIULLIANA SAVI KAUST | COORDENADOR DE PROJETOS | 12/06/2023 | 01/07/2023 |
| DOUGLAS ANTONIO URSO | MEDICO PSF | 15/06/2023 | 14/07/2023 |
| EDSON RIBEIRO DOS SANTOS | COORD. DE ATIVIDADES ECONÔMICAS | 01/06/2023 | 20/06/2023 |
| ELASIO FRISANCO | PROFESSOR II | 01/06/2023 | 20/06/2023 |
| FERNANDA LUZIA GHISLERI GRASEL | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 15/06/2023 | 03/07/2023 |
| FLAVIO ELIAS GELAMO CUSTODIO | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 15/06/2023 | 04/07/2023 |
| GERSON DOS SANTOS CHAVES | MOTORISTA | 12/06/2023 | 01/07/2023 |
| GRAZIELA DE NOVAIS | MOTORISTA | 01/06/2023 | 20/06/2023 |
| HILDA CRISTINA CARDOSO | FISCAL DE TRIBUTOS II | 12/06/2023 | 01/07/2023 |
| IVANI FALIGURSKI SILVA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 19/06/2023 | 08/07/2023 |
| KEVERLINN MARIA ANTUNES DOS SANTOS | FONOAUDIÓLOGO I | 01/06/2023 | 20/06/2023 |
| LEANDRO MACHADO LEICHSENRING | AGENTE ADMINISTRATIVO II | 01/06/2023 | 30/06/2023 |
| LIDIANE PEREIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM II | 12/06/2023 | 01/07/2023 |
| LUCIANA PIANTA DA CRUZ | ENFERMEIRO I | 12/06/2023 | 11/07/2023 |
| LUIZA MONTALVAO DE O. BONGALHARDO | PROFESSOR II | 01/06/2023 | 20/06/2023 |
| LUIZA MONTALVAO DE O. BONGALHARDO | PROFESSOR II | 21/06/2023 | 05/07/2023 |
| MARCELE DE ALMEIDA RODRIGUES | OUVIDOR(A) | 12/06/2023 | 01/07/2023 |
| MARCOS CELESTINO BERBET DE LIMA | DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO FORAL | 05/06/2023 | 24/06/2023 |
| MARIZA APARECIDA FILLA | TELEFONISTA | 17/06/2023 | 06/07/2023 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ROSEMEIRI DA SILVA PINTO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 19/06/2023 | 08/07/2023 |
| ROZELIA FERRAZ PEREIRA | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 12/06/2023 | 11/07/2023 |
| SABRINA BORGES SOLLA | AGENTE DE ENDEMIAS | 22/06/2023 | 11/07/2023 |
| SAMUEL ALVES SILVA | DIRETOR DO DEP. DE DESENVOL. SOCIAL | 01/06/2023 | 20/06/2023 |

ARTIGO 2º-Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| | |
|---|---|
| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.883/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4977260

PORTARIA Nº 9.883/2023
De: 01 de junho de 2023.
DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO AUTOMÁTICA, DO PADRÃO DE VENCIMENTO DE SERVIDOR
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Lei Municipal n° 155/2003, Art. 25;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a concessão de Progressão Automática, dos(as) servidores(as) descritos na tabela abaixo:

| SERVIDOR | CARGO | NÍVEL SALARIAL | |
|---|---|---|---|
| | | DA LETRA: | PARA A LETRA: |
| ALEX WILL | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | III - E | III - F |
| ALINE ZANELA DE ALMEIDA | PROFESSOR II | II - D | II - E |
| AMANDA FEHRMANN GERN | PROFESSOR II 30H | II – D 30H | II – E 30H |
| ANA LUIZA VALENTE DE OLIVEIRA | PSICÓLOGO II | VIII - E | VIII - F |
| ANA MARILSA REINERT | ADMINISTRADOR ESCOLAR II | II - D | II - E |
| ANGÉLICA REGINA HUCHAK SOUZA | RECEPCIONISTA | II - E | II - F |
| ARITANA KLUCK DA SILVA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM II | VI - I | VI - J |
| CARLOS EDUARDO VERRI | PROFESSOR II | II - D | II - E |
| CELSO CUNICO | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | III - E | III - F |
| DENISE BATISTA | PROFESSOR II 30H | II – D 30H | II – E 30H |
| ELTON LUÍS PEREIRA DA SILVEIRA | VETERINÁRIO I | VIII - E | VIII - F |
| FERNANDA APARECIDA DOS S. R. TESLUK | PROFESSOR II 30H | II – F 30 H | II – G 30 H |
| JOÃO CLÁUDIO SOARES | FISCAL DE MEIO AMBIENTE II | VI - I | VI - J |
| LUCIANE DE OLIVEIRA | AGENTE ADMINISTRATIVO II | IV - E | VI - F |
| MARCOS ALFREDO CORREA | PROFESSOR II | II - A | II - B |
| NANCY DA SILVA ARAUJO VARGAS | PROFESSOR II | II - D | II - E |
| PRISCILA DE SOUZA SILVA LEOPOLDO | TÉCNICO DE ENFERMAGEM II | VI - E | VI - F |
| RAQUEL TERESINHA STANKIEVICZ | AGENTE ADMINISTRATIVO I | VI - E | VI - F |
| REGIANE KOVALCZYK TOMASI | PROFESSOR II | II - D | II - E |
| ROBERTA MARIN GOMES | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | IV - F | IV - G |
| ROSANE KOMINKIEWICZ | PROFESSOR II | II - B | II - C |
| SINILDO BAUMEL | OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS | III - E | III - F |

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros para a JULHO de 2023.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.
Célia Maria Reinert
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| | |
|---|---|
| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.884/2023 DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4977262

PORTARIA Nº 9.884/2023
De: 01 de junho de 2023
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando:
· Edital de Concurso Publico nº 047/2021;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a Nomeação do (a) servidor(a) ROSICLEA DOROTI RODRIGUES, para o cargo efetivo de PSICÓLOGO I 40H, com vencimento inicial enquadrado no Nível VII – A.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 01 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.885/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4977263

PORTARIA Nº 9.885/2023.
De: 01 de junho de 2023.
DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Municipal 44/2014;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença Maternidade ao(a) Servidor(a) ARIELLY DA SILVA DE OLIVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40H ACT, com início em 26.01.23 e final em 24.07.23.
ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 26.01.23.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.886/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4977265

PORTARIA Nº 9.886/2023.
De: 01 de junho de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FÁBIO ANTÔNIO DA PAIXÃO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, referente ao período aquisitivo de 15/12/2014 à 14/12/2019.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.887/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4977266

PORTARIA Nº 9.887/2023.
De: 01 de junho de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) VALÉRIO PACHECO, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2022.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.888/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4977267

PORTARIA Nº 9.888/2023.
De: 01 de junho de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de junho de 2023 (30 dias de Gozo) ao(a) servidor(a) ROSIMERI DO NASCIMENTO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H, referente ao período aquisitivo de 14/03/2018 à 13/03/2023.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.889/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4977270

PORTARIA Nº 9.889/2023.
De: 01 de junho de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FERNANDA CRISTINA ROSA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, referente ao período aquisitivo de 09/12/2013 à 08/12/2018.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.890/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4977273

PORTARIA Nº 9.890/2023.
De: 01 de junho de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) MARISTELA DE SOUZA SPECK, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II 40H, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 à 14/05/2022.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PORTARIA Nº 9.891/2023. DE: 01 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4977403

PORTARIA Nº 9.891/2023.
De: 01 de junho de 2023.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) HELGA KRAUSS GARCIA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40H, referente ao período aquisitivo de 02/08/2017 à 01/08/2022.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 01 de junho de 2023.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

| PUBLICADO:<br><br>_____/____/____ | |
|---|---|
| | S.M.S. |

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023 - PODAS DE ÁRVORES E ROÇADAS

Publicação Nº 4977226

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B76D38470C4031520E419FF3335145AB518B3717

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2023
PROCESSO Nº 84/2023

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço Por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 e itens destinados à ampla concorrência, conforme item 4.9, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2023, receberá as propostas dos interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 08h30min, uma de suas pregoeiras, realizará a sessão pública para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de podas de árvores e roçadas das áreas utilizadas pela Secretaria de Educação, com fornecimento de mão de obra e equipamentos (máquinas roçadeiras e demais) necessários e adequados à execução dos serviços, conforme Termo de Referência parte integrante do edital. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Itapoá, 19 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| JEFERSON RUBENS GARCIA<br>PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPOÁ/SC<br>DECRETO MUNICIPAL Nº 5.691/2023 | SANDRA REGINA FERNANDES DA SILVA<br>SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO |

## TERMO ADITIVO Nº 53/2023 DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023

Publicação Nº 4977113

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFA7B665F067CC8636ED8E0964442329EDC719FB

TERMO ADITIVO Nº 53/2023 DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023. (1º ADITIVO).

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretaria de Saúde, através da Secretária de Saúde, Sra. JANAYNA GOMES SILVINO, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n° 023.924.209-20 e CI.RG n° 3.463.220 SSP/SC, residente e domiciliada à Avenida Beira Mar, nº 1021, Bairro: Pontal do Norte, neste Município, e, de outro lado a MARLENE MARTINS 61623210968, com sede à Rua Antônio Leônidas Costa, nº 1080, Bairro: Itapoá, na cidade de Itapoá/SC, CEP: 89249-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº o 34.439.835/0001-64, e Inscrição Estadual isenta, representada neste ato pela proprietária, a Sra. MARLENE MARTINS, portadora do CPF/MF nº 616.232.109-68 e do CI.RG nº 3.146.255-0 SSP/PR,, aqui denominada CONTRATADA, ajustam o presente termo aditivo de rescisão amigável à Contratação de empresa com sede em Itapoá/SC, para prestar serviço de hospedagem para a Equipe SESC, do Projeto Unidade Móvel SESC Saúde da Mulher, no período de 10/07/2023 a 29/09/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2023 – PROCESSO Nº 78/2023, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, Lei Federal nº 8.078/90 e Lei Municipal nº 1087/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 95/2023 oriundo da Contratação de empresa com sede em Itapoá/SC, para prestar serviço de hospedagem para a Equipe SESC, do Projeto Unidade Móvel SESC Saúde da Mulher, no período de 10/07/2023 a 29/09/2023, conforme especificações constantes no Termo de Referência, totalizando o valor de R$ 18.328,00 (dezoito mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme segue:

| ITEM | DESCRITIVO | Quantidade de diárias X pessoas | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Serviço de hospedagem em hotel ou pousada, com café da manhã, para atender a equipe do Sesc, no município de Itapoá, no período de 10/07/2023 a 25/09/2023.<br>A equipe será composta por 4 (quatro) colaboradores.<br>Cada colaborador deverá ter um quarto privativo.<br>Incluso roupa de cama e banho. | 58 dias úteis X 4 pessoas | R$ 79,00 x 4 = R$ 316,00 | R$ 18.328,00 |
| VALOR TOTAL | | | R$ 18.328,00 | |

CLÁUSULA SEGUNDA: DO DISTRATO
2.1. A presente rescisão é baseada documentalmente sob folhas nº 153 a 155 dos autos, no qual reúne elementos a rescisão amigável ao Contrato Administrativo nº 95/2023, com base no item 12.1 do Contrato Administrativo nº 95/2023 e inciso II do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1. Portanto, as partes dão por encerrado o Contrato Administrativo nº 95/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer

título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
3.2. Para tanto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinado que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.

Itapoá, 20 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC<br>JANAYNA GOMES SILVINO<br>SECRETÁRIA DE SAÚDE | CONTRATADA<br>MARLENE MARTINS 61623210968<br>MARLENE MARTINS |
| CONTRATANTE<br>MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC<br>CLEIDE DOS SANTOS MAZETTI<br>DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE<br>FISCAL DO CONTRATO | |
| Testemunhas:<br><br>NOME:<br>CPF/MF: | <br>NOME:<br>CPF/MF |

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 019/2023 MOTORISTA

Publicação Nº 4976694

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 019/2023
MOTORISTA
JEFERSON RUBENS GARCIA, Prefeito de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 08(oito) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos autenticados, exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

| CLASSIFICAÇÃO | CARGO |
|---|---|
| 1º | ERICK RICARDO MUNHOZ DOS SANTOS |

- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- CNH categoria D;
- Certidão de nascimento ou casamento; ;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Uma foto recente 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo, ensino fundamental;
- Comprovante de curso específico de Transporte Escolar;
- Certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de Bens (prefeitura fornece) ou IRRF;
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho;
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar;

Itapoá, 20 DE JULHO DE 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito Municipal de Itapoá

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023 PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2022 GEÓGRAFO

Publicação Nº 4976671

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO SELETIVO Nº 0034/2022
GEÓGRAFO
JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, e, no uso de suas atribuições legais CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase do processo:

| Classificação | Candidato |
|---|---|
| 4º | TALITA LAURA GÓES |

· Cédula de Identidade – RG
· Cadastro de Pessoa Física – CPF
· Título de Eleitor
· Certidão de nascimento ou casamento
· Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
· Uma foto recente 3x4;
· Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo
· Comprovante de Escolaridade exigido no edital para o cargo – GEOGRAFIA - BACHAREL;
· Inscrição CREA SC;
· Certidão de nascimento dos filhos dependentes
· Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
· Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
· Certidão de Antecedentes Criminais do Poder Judiciário de SC e dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 anos (fórum);
· Certidão de regularização do CPF (internet);
· Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
· Declaração IRRF;
· Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
· Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
· Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
· Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
· Laudo médico, apto para o trabalho (original);
· Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
· Carteira de vacinação COVID19;

Itapoá,20 DE JULHO DE 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021

Publicação Nº 4976625

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021
JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:
CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO I

| | Candidato | Escolaridade |
|---|---|---|
| 35o | CASSIO MURILO CAETANO PEREIRA | ENSINO MÉDIO |
| 36o | CARLA DE ASSUNÇÃO MACANHÃO | ENSINO MÉDIO |
| 37o | JULIANA DE ALMEIDA RIGHETI | ENSINO MÉDIO |
| 38o | LAYRA DE OLIVEIRA | ENSINO MÉDIO |

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
- Cédula de Identidade – RG ;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor ;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade - diploma;
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;

- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Extrato de Contribuições previdenciárias anteriores.
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar;

Itapoá, 19 de julho de 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

## TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021

Publicação Nº 4977204

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 0047/2021
JEFERSON RUBENS GARCIA – Prefeito do Município de Itapoá, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionado(s) para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste, a fim de manifestar interesse em assumir a(s) vaga(s) mediante a apresentação dos documentos (cópias autenticadas) exigidos no Edital e específicos para esta fase:
CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO I

| Classificação | Candidato | Escolaridade |
|---|---|---|
| 39o | JULIO VINICIUS VERISSIMO VASCONCELOS DE ALMEIDA | ENSINO MÉDIO |
| 41o | GIOVANA DOS SANTOS PRADO | ENSINO MÉDIO |
| 42o | FABIO DUTRA DE ALMEIDA | ENSINO MÉDIO |
| 43o | CLEITON LUIZ RIBEIRO DE FREITAS | ENSINO MÉDIO |

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADOS:
- Cédula de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor ;
- Certidão de nascimento e/ou certidão de casamento (União estável);
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/pasep (contendo número, série e data de emissão);
- Duas fotos recentes 3x4;
- Comprovante de residência – água, energia elétrica ou telefone fixo;
- Comprovante de Escolaridade - diploma;
- Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 18(dezoito)anos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet);
- Certidão negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
- Certidão de regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (Site – consulta cadastral.inss.gov.br)
- Declaração de IRRF; (caso seja isento, apresentar declaração com assinatura reconhecida em cartório);
- Declaração de não ter sofrido processo disciplinar (prefeitura fornece);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de acumulação amparada pela constituição (prefeitura fornece);
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda (prefeitura fornece);
- Tipagem sanguíneo – Exame, carteira de doador ou declaração;
- Laudo médico, apto para o trabalho, encaminhado pela prefeitura;
- Extrato de Contribuições previdenciárias anteriores.
- Conta salário na Caixa Econômica Federal Itapoá (prefeitura fornece declaração);
- Quitação Militar;

Itapoá, 20 de julho de 2023
JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito do Município de Itapoá

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 008-2023 EDITAL 0018/2023

Publicação Nº 4977408

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

**CONVOCAÇÃO Nº 008/2023**

**PROCESSO SELETIVO: Edital nº018/2023 – Sandra Regina Fernandes da Silva,** Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 018/2023.

| Classificação | Área de atuação | Nome |
|---|---|---|
| 02 | História | GIOVANNI ESTEVÃO DA SILVA |
| 01 | Administrador Escolar | MARA CRISTINA HUPPES |

Itapoá, 20 de julho de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 014-2023 EDITAL 009/2023

Publicação Nº 4977209

Prefeitura Municipal de Itapoá
Secretaria de Educação

**CONVOCAÇÃO Nº 014/2023**

**PROCESSO SELETIVO: Edital nº009/2023 – Sandra Regina Fernandes da Silva,** Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.2 do Edital 009/2023.

| Classificação | Área de atuação | Nome |
|---|---|---|
| 04 | Artes | ELIANE LUCILIA DA SILVA OLIVEIRA |

Itapoá, 20 de julho de 2023.

Sandra Regina Fernandes da Silva
Secretária de Educação

Vanilda de Souza
Coordenadora Pedagógica

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: rh@itapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-8800

# Jaborá

## PREFEITURA

### EXTRATO SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023 - MUNARI ATACADISTA

Publicação Nº 4977398

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Nº. 02/2023
Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8666/93
Processo de Licitação Nº: 14/2023
Ata de Registro de Preços: 05/2023.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA INFANTIL ALCIDES FERRARI E ESCOLA ALBERTO BORDIN, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.
Valor: Item 11: R$ 3,69 Item 76: R$ 5,35
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: MUNARI ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ 10.878.273/0001-97

Jaborá, SC, em 20 de julho de 2023.
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

# Jaguaruna

## PREFEITURA

### PL Nº 08/2023 PP Nº 01/2023

Publicação Nº 4978819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6DC65624B9607F3E303B35C4B9E1965820A0E585

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023, Pregão Presencial Nº 1/2023. Cujo critério de julgamento é o de no dia 07 de agosto de 2023 as 08:30:00 horas, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACADEMIA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO E HIDROGINÁSTICA, PARA DESENVOLVER ATIVIDADES FÍSICAS OFERTADAS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS, ENGLOBANDO TODAS AS AÇÕES DOS PROJETOS PROMOÇÃO DA SAÚDE DO IDOSO - ENVELHECER ATIVO.. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 20 de julho de 2023.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

### PL Nº 54/2023 PP Nº 46/2023

Publicação Nº 4977780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1E71D0806DF2D8B1B6A65862CE4F192A7EDCC92E

| | |
|---|---|
| AVISO DE LICITAÇÃO | Pregão Presencial - 46/2023 |
| | Processo Administrativo: 64/2023 |

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 3 de agosto de 2023, ás 08:30:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 46/2023, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. Finalidade: Acompanhamento Arqueológico nas obras da Estrada da Jabuticabeira, Município de Jaguaruna, estado de Santa Catarina.

| | |
|---|---|
| Jaguaruna - SC,20 de julho de 2023 | |
| LAERTE SILVA DOS SANTOS<br>Prefeito Municipal | |

### PL Nº 60/2023 PP Nº 45/2023

Publicação Nº 4976125

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C743AB8AE223135227A9DD531E85332A6ADB3BBB

| | |
|---|---|
| AVISO DE LICITAÇÃO | Pregão Presencial - 45/2023 |
| | Processo Administrativo: 60/2023 |

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 2 de agosto de 2023, ás 08:30:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 45/2023, na modalidade de Pregão Presencial.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. Finalidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUARUNA E SUAS AUTARQUIAS.

| | |
|---|---|
| Jaguaruna - SC,20 de julho de 2023 | |
| LAERTE SILVA DOS SANTOS<br>Prefeito Municipal | |

## PL Nº 67/2023 PP Nº 47/2023

Publicação Nº 4978279

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F04F601E9EC558943F7EBAAE9E4E7F0235B16188

| AVISO DE LICITAÇÃO | Pregão Presencial - 47/2023 |
|---|---|
| | Processo Administrativo: 67/2023 |

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, nomeada pelo(a) Decreto - 149/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 4 de agosto de 2023, ás 08:30:00 horas, na Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 47/2023, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93. Finalidade: Contratação de Empresa para vigilância, nas escolas municipais de Jaguaruna.

| Jaguaruna - SC,20 de julho de 2023 | |
|---|---|
| LAERTE SILVA DOS SANTOS<br>Prefeito Municipal | |

# Jaraguá do Sul

## PREFEITURA

### ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 134/2023

Publicação Nº 4978422

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 134/2023
Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, com início às nove horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.218/2023, formada pelos membros Paola Medeiros Buso, Edenilson Alves da Silva e Maurício Huberto Ranguetti, para sob a presidência do primeiro, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 134/2023, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para intervenções de reconstrução de trecho do muro de contenção, reforço estrutural, manutenção e recuperação do sistema de drenagem, adequação da central de gás, lixeira e calçada, na Escola Municipal de Educação Básica Guilherme Hanemann, localizada na Rua 553 – Adela Erdmann nº 61, no Bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul/SC. Apresentaram-se a sessão as seguintes empresas:

| Proponentes | Representante | Identificação |
|---|---|---|
| 3S CGON CONSTRTUTORA LTDA | Moisés Costa de Souza | 221.483.158-46 |
| COMPACTA CONSTRUTORA LTDA | Sem representante | .x.x.x.x. |
| CONSTRUTORA AJM LTDA | Alberto João Marcatto Filho | 071.674.659-09 |
| CUBICA CONSTRUTORA LTDA | Rogério Silvano André | 781.463.309-59 |
| DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | Sem representante | .x.x.x.x. |
| J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA | Jerson Lopes de Oliveira | 520.264.269-53 |
| LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | Leonardo Arthur Pereira | 066.950.399-17 |
| NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTÉCNICA LTDA | Sem representante | .x.x.x.x. |
| TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA | Sem representante | .x.x.x.x. |

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site http:// https://certidoes.cgu.gov.br/ e constatou que não possuem restrições. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

| Nome da proponente | Quantidade de folhas | Numeração das folhas |
|---|---|---|
| 3S CGON CONSTRTUTORA LTDA | 58 | Não numeradas |
| COMPACTA CONSTRUTORA LTDA | 67 | Não numeradas |
| CONSTRUTORA AJM LTDA | 65 | numeradas de 1 a 63 e 2 não numeradas |
| CUBICA CONSTRUTORA LTDA | 55 | Não numeradas |
| DBM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA | 75 | Não numeradas |
| J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA | 47 | Não numeradas |
| LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA | 89 | numeradas de 1 a 89 e 3 não numeradas |
| NEOSOLO ENG. E GEOTÉCNICA LTDA | 54 | Numeradas de 1 a 54 |
| TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA | 47 | Não numeradas |

A Comissão realizou a consulta do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED apresentado no envelope da habilitação de todas as empresas participantes, no site http://www.sped.fazenda.gov.br/appConsultaSituacaoContabil/ConsultaSituacao/CNPJAno e constatou que os documentos apresentados estão com a Escrituração Ativa. Após análise criteriosa das Habilitações à Comissão declara INABILITADA as empresas e motivos, como segue:
3S CGON CONSTRTUTORA LTDA – por não atender ao item 6.1 alínea a) Cópia do Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, emitido na forma do § 1º do artigo 36 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e os documentos relacionados nas alíneas "b" a "g" que estiverem vencidos no CRC (Certificado de Registro Cadastral), além dos documentos constantes nas alíneas "h" a "p"; quanto ao Balanço Patrimonial da empresa, o servidor Fernando Moscon, contador do município de Jaraguá do Sul, presente na sessão, após analisar o Balanço da mesma, aprovou o balanço, da forma apresentada.
NEOSOLO ENGENHARIA E GEOTÉCNICA LTDA – por não atender ao item 6.1 alínea, i) Certidão de Registro e Regularidade da Licitante ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou CAU, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s), onde a mesma esta em sua 5ª alteração contratual, enquanto que o Contrato Social da empresa está na 6ª alteração Consolidada.
COMPACTA CONSTRUTORA LTDA – por não atender ao item 6.1 alínea j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, acompanhado de acervo técnico, que atenda a quantidade mínima descritas a seguir: * Execução ou terraplenagem (escavação e reaterro) A= 80 m³; Quanto ao Balanço Patrimonial da empresa, o servidor Fernando Moscon, contador do município de Jaraguá do Sul, presente na sessão, após analisar o Balanço da mesma, aprovou o balanço, da forma apresentada;
TFI CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – por não atender ao item por não atender ao item 6.1 alínea j) Comprovação da capacidade técnico-operacional através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa proponente já executou objeto equivalente ao licitado, nos termos do artigo 30 da Lei 8.666/93, em metragem quadrada, correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos itens de maior relevância da Planilha Orçamentária/Quantitativa do município, acompanhado de acervo técnico, que atenda a

quantidade mínima descritas a seguir: Execução de serviços de drenagem (águas pluviais) A= 50m; E declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. Sendo assim e considerando as inabilitações acima, a Comissão Especial informa aos Representantes presentes que está suspendendo a sessão e Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes", ao julgamento das Habilitações. Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| Paola Medeiros Buso | |
| Edenilson Alves da Silva | |
| Maurício Huberto Ranguetti | |
| Moisés Costa de Souza | Retirou-se antes do término da sessão |
| Alberto João Marcatto Filho | Retirou-se antes do término da sessão |
| Rogério Silvano André | Retirou-se antes do término da sessão |
| Jerson Lopes de Oliveira | Retirou-se antes do término da sessão |
| Leonardo Arthur Pereira | |

## ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023

Publicação Nº 4978410

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023
Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.987/2023 e 17.146/2023 e 17.322/2023, formada pelos membros Fabieli Pilatti Mendes, Bruna Franciele Ristau Kromp, Luiz Felipe Mancusi De Holanda Bezerra, para sob a presidência da primeira, procederem a abertura e julgamento das Propostas comerciais referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, para realizar a ampliação de rede de distribuição de energia no loteamento Laurita Zastrow, localizado na Rua Joaquim Francisco de Paula, no Bairro Chico de Paulo, no município de Jaraguá do Sul/SC. das seguintes empresas:

| Proponentes | Representante | Identificação |
|---|---|---|
| CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA | Sem representante | .x.x.x.x. |
| INSTALADORA J3 LTDA | Sem representante | .x.x.x.x. |
| MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA | Sem representante | .x.x.x.x. |

Dando prosseguimento, a Comissão passa a abertura dos envelopes 02 – Propostas Comerciais, sendo os seguintes os valores apresentados:

| Nome das proponentes | VALOR GLOBAL da proposta R$ |
|---|---|
| CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA | R$ 167.534,55 |
| INSTALADORA J3 LTDA | R$ 185.469,22 |
| MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA | R$ 165.622,87 |

Dando prosseguimento, a Comissão passa para a análise criteriosa das propostas comerciais apresentadas e após a análise foram desclassificadas as empresas Mercolux Comercial Elétrica Ltda. por apresentar o item 1.69 da planilha de materiais maior que o valor referencial da PMJS e a empresa Contrel Construções Ltda por apresentar diversos valores maiores que o referencial da PMJS, tanto para planilha de materiais quanto para planilha de serviços, restando classificada a empresa Instaladora J3 Ltda, visto ter atendido as exigências do Edital. Quanto à verificação do Direito de Preferência conforme Lei Federal 123/2006, verificou-se não haver necessidade de aderir a Lei. Posto isto, a Comissão Especial declara vencedora do certame a empresa Instaladora J3 Ltda, com o valor Global de R$ 185.469,22 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos). Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes". Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| Fabieli Pilatti Mendes | |
| Bruna Franciele Ristau Kromp | |
| Luiz Felipe Mancusi De Holanda Bezerra | |

## CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2023 - SEMSA

Publicação Nº 4976319

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 24 de julho de 2023, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse na vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2023 - SEMSA, conforme segue:

Nome: LEANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS MELO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 09°

Nome: KATIA DE JESUS
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 10°

Nome: FLÁVIA REGINA CARDOSO
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 11°

Nome: ELENA DE JESUS GOLÇALVES
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 12°

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

Publicação Nº 4978424

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior Eireli., por intermédio do processo administrativo nº 15.218/2023, protocolou tempestivamente no dia 04/07/202, tendo em vista a decisão administrativa proferida em 29/06/2023, publicada no DOM N.º 4943669, em 10/07/2023, conforme previsto no art. 109 da Lei n° 8.666/93, que impediu a Recorrente de participar do certame Tomada de Preços nº 105/2023, por ter sido constatada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

No caso, a Comissão Especial de Licitação constatou dois atos administrativos de suspensão temporária de participação em licitação, conforme registrado na ata lavrada:

"A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site https://certidoes.cgu.gov.br e constatou que a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI encontra-se em penalidades no município de Novo Hamburgo RS, de suspensão do direito de participação de licitação. A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública. Sendo assim a Comissão registra em ata que a empresa está impedida de participar do certame e que seus documentos (habilitação e proposta), serão desconsiderados para esta sessão pública e estarão disponíveis na Gerência de Licitações e Contratos, para retirada por parte da empresa."

Defende a Recorrente que a penalidade de suspensão de licitar de que trata o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 deve ser adotada de forma restritiva à Administração Municipal de Novo Hamburgo, não podendo ter seus efeitos estendidos para as licitações da Administração de Jaraguá do Sul, ou toda a Administração Pública, por força da interpretação dos conceitos estabelecidos pelo artigo 6º da Lei nº 8.666/93.

Acrescenta nas razões recursais que a recorrente não possui sanção de suspensão do direito de licitar com a Administração do Município de Jaraguá do Sul, nem foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, devendo ser respeitados os limites sancionatórios da "Administração" previsto no inciso XII do artigo 6º e no inciso III do artigo 87, ambos da Lei nº 8.666/93.

Sustenta a importância dos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital, requerendo que a revisão da decisão da Comissão Especial de Licitações para o fim de assegurar a sua participação de empresa neste certame promovido pelo município, eis que a penalidade de suspensão deve ser aplicada apenas no âmbito do órgão sancionador.

Não houve impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), tendo decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 11/07/2023 com término em 17/07/2023 às 16:30 horas.

A Comissão Especial de Licitações analisou as razões recursais e, tendo em vista que o recurso administrativo abrange matéria relacionada à divergência de interpretação jurídica dos efeitos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, havendo posicionamentos divergentes entre a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, solicitou análise jurídica do tema, acerca da interpretação da extensão dos efeitos da penalidade de suspensão, para viabilizar a análise e o julgamento do recurso administrativo.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Da Tempestividade

No caso, o edital visa a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma das instalações elétricas, com aumento de carga para 750kvVA, rede em média tensão subterrânea, proteção em subestação através de relé microprocessado e controlador de demanda por sistema supervisório, contemplando ainda, infraestrutura subterrânea para sistemas de comunicação, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, nº 910, no Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

O Prazo e Local para Entrega dos Envelopes: até as 13h30 do dia 29/06/2023, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, sito a Rua Walter Marquardt nº 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul - SC -Abertura dos Envelopes: 14 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Sobre os recursos e impugnações ao edital o item XX do edital assim estabelece:

20.4.1 – Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, localizado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha, ou encaminhadas no e-mail protocologeral@jaraguadosul.sc.gov.br (Setor de Protocolo), devendo constar legivelmente o número do Edital, sendo as impugnações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, ou seja, até o dia 27 de junho de 2023 as 16:00 hs. No caso de Pessoa Física, observar o prazo previsto no artigo 41, parágrafo 1º da Lei Federal 8.666/93.
20.4.2 - Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.
20.4.3 - Horário do Protocolo: Segunda a sexta-feira das 8:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00 hs.

De acordo com o art. 109 da Lei n° 8.666/93, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;
II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
III - pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o o art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
§ 1o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", deste artigo, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
§ 6o Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade de "carta convite" os prazos estabelecidos nos incisos I e II e no parágrafo 3o deste artigo serão de dois dias úteis.

Sendo assim, é tempestivo o recurso administrativo, por ter sido apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão mediante a publicação da decisão recorrida no DOM N.º 4943669 - 10/07/2023, conforme previsto no art. 109 da Lei n° 8.666/93.

Com efeito, decorreu por força do disposto no §3º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, o prazo para apresentar impugnação ao recurso administrativo apresentado (contrarrazões), de 5 (cinco) dias úteis, observada a contagem de prazo disposta no artigo 110 da Lei de Licitações, compreendendo o período de 11/07/2023 com término em 17/07/2023 às 16:30 horas.

2.2. No mérito

Para análise e julgamento do recurso administrativo, transcreve-se o ato recorrido, qual seja, a decisão que impediu a Recorrente, onde verifica-se a seguinte decisão administrativa da Comissão Especial de Licitações, exarada em 29/06/2023:

"ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 105/2023
Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, com início às quatorze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, nº 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 17.179/2023, formada pelos membros Johny Janssen, José Carlos Rigon e Marcelo Elias da Silveira, para sob a presidência da primeira, procederem à abertura dos envelopes referentes a TOMADA DE PREÇOS Nº 105/2023, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma das instalações elétricas, com aumento de carga para 750kvVA, rede em média tensão subterrânea, proteção em subestação através de

relé microprocessado e controlador de demanda por sistema supervisório, contemplando ainda, infraestrutura subterrânea para sistemas de comunicação, no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt nº 910, no Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC.
Apresentaram-se à sessão as seguintes empresas:

| Proponentes | Representante | Identificação |
|---|---|---|
| AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA EPP | André Perardt | 076.089.179-62 |
| COM DE MAT ELÉTRICO SÃO JOSÉ LTDA - ME | sem representante | |
| ENGFER FERROVIAS LTDA - ME | sem representante | |
| MUV ENGENHARIA LTDA - ME | Jeferson Machado Fernandes | 042.778.923-02 |
| PAULO ADALBERTO F. DA V. JR EIRELI | sem representante | |
| PHS CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP | sem representante | |
| RED ENERGY COM E SERV LTDA - EPP | sem representante | |

A Comissão realizou a consulta dos CNPJs das empresas participantes no site https://certidoes.cgu.gov.br e constatou que a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELI encontra-se em penalidades no município de Novo Hamburgo RS, de suspensão do direito de participação de licitação. "A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação, não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estende a qualquer órgão da Administração Pública". Sendo assim a Comissão registra em ata que a empresa está impedida de participar do certame e que seus documentos (habilitação e proposta), serão desconsiderados para esta sessão pública e estarão disponíveis na Gerência de Licitações e Contratos, para retirada por parte da empresa. Após a identificação dos envelopes das proponentes, passou-se à verificação da inviolabilidade dos envelopes 01 – Habilitações e 02 – Propostas Comerciais. Logo após, passou-se à abertura dos Envelopes 01 – Habilitações, cujas documentações foram rubricadas pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. As documentações apresentadas pelas proponentes foram as seguintes:

| Nome da proponente | Quantidade de folhas | Numeração das folhas |
|---|---|---|
| AG-TECH ENGENHARIA & CONSULTORIA | 97 | numeradas de 01 a 97 |
| COM DE MAT ELÉTRICO SÃO JOSÉ LTDA | 41 | não numeradas |
| ENGFER FERROVIAS LTDA | 57 | não numeradas |
| MUV ENGENHARIA LTDA | 36 | não numeradas |
| PHS CONSTRUÇÕES EIRELI | 38 | não numeradas |
| RED ENERGY COM E SERV LTDA | 71 | numeradas de 01 a 71 |

Após análise criteriosa das Habilitações a Comissão declara INABILITADAS as seguintes empresas e motivos:
MUV ENGENHARIA LTDA, por não atender o item 6.1.m do Edital, posto que não apresentou Declaração de Responsabilidade Técnica, por não atender o item 6.1.n, posto que não apresentou a Declaração de Equipamentos e Ferramentas e do item 6.1.j e 6.1.k, pois não apresentou Comprovação de Acervo Técnico que comprove a realização de rede elétrica de média tensão subterrânea;
ENGFER FERROVIAS LTDA, por não atender o item 6.1.p do Edital, posto que não apresentou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;
RED ENERGY COM E SERV LTDA, por não atender o item 6.1.j e 6.1.k, pois não apresentou Comprovação de Acervo Técnico que comprove a realização de rede elétrica de média tensão subterrânea;
PHS CONSTRUÇÕES EIRELI, por não atender o item 6.1.j e 6.1.k, pois não apresentou Comprovação de Acervo Técnico que comprove a realização de rede elétrica de média tensão subterrânea e por não atender o item 6.1.p do Edital, posto que não apresentou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor; e declara as demais proponentes HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Consultados os mesmos concordaram com o julgamento das Habilitações e renunciaram ao direito e prazo de recurso assim descrito "RENUNCIAMOS AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO QUANTO AO JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES". A seguir foi colocada a palavra livre aos representantes presentes que não se manifestaram. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial e pelos representantes presentes. Na forma da Lei, abre-se o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis "concedendo-se vistas as partes".

Em relação ao impedimento de participação no certame, o edital em seu item IV – Condições de Participação, disciplina que:

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente firmas nacionais, individualmente, previamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul com o ramo de atividade compatível com o objeto do presente edital, ou apresentarem a documentação constante do Anexo I deste edital até o terceiro dia anterior à data marcada para a entrega dos envelopes desta licitação para emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral).
4.2 – É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta do MUNICÍPIO, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso.
4.3 – A participação na licitação implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

Nesse contexto, o edital traz previsão expressa no sentido de que a Administração do Município de Jaraguá do Sul só pretende contratar, com o licitante que não está impedido de participar de licitação perante qualquer órgão da Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), conforme item 4.3 do Edital.

Essa disposição não conflita com a Lei 8.666, eis que a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública.

O inciso III do artigo 87 da Lei 8666/93 versa sobre a suspensão temporária de participação em licitações, da seguinte forma:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

Do acima transcrito observa-se que o inciso III sustenta o impedimento em licitar e contratar (suspensão temporária) com a "Administração" enquanto o inciso IV sustenta o impedimento em licitar e contratar (declaração de inidoneidade) com a "Administração Pública", ambos do artigo 87 da Lei 8666/93.

Nesse passo, há divergência a respeito da amplitude desta penalidade, havendo entendimento de que a suspensão do direito de licitar é válida apenas para as licitações lançadas pelo órgão ou entidade que aplicou a penalidade, como já se manifestou o Tribunal de Contas da União (TCU), em decisão de fevereiro de 2019, abaixo:

"3. Por outro lado, o Diretor da unidade técnica especializada manifestou concordância parcial com a proposta de mérito, divergindo apenas quanto ao juízo sobre o procedimento da DPU ao inabilitar a representante em face de sanção pretérita de suspensão do direito de participar de licitações e de impedimento de contratar com a Administração (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993), aplicada por outro órgão promotor, em afronta ao entendimento do TCU de que a abrangência dessa penalidade se restringe ao órgão/entidade sancionadora."

Note-se que, para o Tribunal de Contas da União (TCU), o conceito de Administração faz parte do conjunto da Administração Pública, mas não se confunde com ela. Apesar de, à primeira vista, se tratar de uma diferença conceitual sutil, na prática estes dois conceitos fazem toda a diferença. Assim, segundo entendimento da Corte de Contas, a penalidade disposta no artigo 87, inciso III da Lei de Licitações expressa claramente que haverá "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração", ou seja, que a parte penalizada não poderá firmar contrato com o órgão individual que aplicou a penalidade citada.

Contudo, apesar da Corte de Contas da União pactuar com o entendimento acima emanado.

O Superior Tribunal de Justiça entende que é irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

Para o Superior Tribunal de Justiça (STJ) a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade.

Nessa linha, destacam-se os seguintes precedentes jurisprudenciais:

"ADMINISTRATIVO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - LEGALIDADE - LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.
- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (su spensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.
- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.
- A limitação dos efeitos da suspensão de participação de licitação não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública. - Recurso especial não conhecido. (REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 25/02/2003, DJ 14/04/2003, p. 208)
No caso, o acórdão recorrido está em consonância com o entendimento desta Corte Superior, merecendo subsistir. ANTE O EXPOSTO, nego provimento ao agravo. Publique-se. Brasília, 05 de agosto de 2021. Sérgio Kukina Relator"
(STJ - AREsp: 1862304 SP 2021/0086229-0, Relator: Ministro SÉRGIO KUKINA, Data de Publicação: DJ 10/08/2021)

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. LIMINAR QUE POSSIBILITA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA PUNIDA COM PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR. GRAVE LESÃO À ORDEM ADMINISTRATIVA. HISTÓRICO DA DEMANDA
1. Trata-se de Agravo Interno interposto pelo Estado do Ceará contra a decisão que indeferiu o Pedido de Suspensão de Liminar em Mandado de Segurança, sob os seguintes argumentos:
a) não foi comprovado que a decisão questionada viola acentuadamente a ordem, a saúde, a segurança e a economia públicas;
b) não há urgência na concessão da medida, pois o pleito de suspensão não foi imediato, tendo sido formulado após o deferimento da liminar.
2. Na origem, a ora agravada (Engevix Engenharia de Projetos S/A) impetrou Mandado de Segurança questionando a validade de cláusulas editalícias (item 3.3) de duas Concorrências Públicas da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos (COGERH) que vedam a participação de empresas apenadas com suspensão temporária de licitar. As licitações cujos editais são impugnados referem-se à contratação de serviços de consultoria para a elaboração dos estudos de viabilidade, estudos ambientais (EIA-RIMA), levantamento cadastral, plano de reassentamento

e projeto executivo das barragens Poço Comprido e Pedregulho, ambas no Município de Santa Quitéria/CE. Consta que o objeto das citadas concorrências será custeado com valor estimado em R$ 4.041.068,76 (quatro milhões, quarenta e um mil, sessenta e oito reais e setenta e seis centavos).
3. A ora agravada defende que a penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar não pode abranger toda a Administração, devendo ser restrita ao órgão aplicador da sanção, o qual, no caso, é a estatal Eletrosul.
4. A própria Engevix Engenharia de Projetos S/A – citada em vários procedimentos da operação lava-jato, tendo feito colaboração premiada - não informa os atos por ela praticados que ensejaram a aplicação, pela Eletrosul, da pena de suspensão temporária de licitar, de sorte que a Corte Especial, no presente feito, estará deliberando no escuro.
5. O Desembargador relator no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará concedeu, em parte, a liminar, determinando que as autoridades coatoras se abstenham de desclassificar as propostas da ora agravada com base nos requisitos do item 3.3 dos editais citados.
6. O eminente Relator negou provimento ao Agravo Interno por entender que não se demonstrou ofensa grave à ordem pública. NATUREZA JURÍDICO-POLÍTICA DO PEDIDO DE SUSPENSÃO. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE JUÍZO DE DELIBAÇÃO MÍNIMO SOBRE A CONTROVÉRSIA PRINCIPAL 7. A suspensão da eficácia de liminar ou segurança, embora longe de constituir modalidade recursal (típica ou atípica), na prática acaba imprópria e, aqui e acolá, ilegitimamente, por fazer as vezes de recurso. A ratio essendi do instituto não afronta, em si ou em tese, os fundamentos do Estado de Direito, que tem na prevalência do interesse público um dos seus pilares. Se assim é, lógico e necessário que o legislador estabeleça mecanismos, inclusive processuais e pragmáticos, de garantia do bem comum, fragmentado em nichos de valor ético-jurídico do tipo "ordem", "saúde", "segurança", "economia" públicas. À luz da jurisprudência do STJ e do STF, portanto, afasta-se da suspensão a pecha de via que, de plano, haverá de se ter como intrínseca e inevitavelmente contrária aos alicerces mais profundos do ordenamento. Porém, a constitucionalidade, legalidade e compatibilidade do instrumento com o Estado de Direito dependem dos contornos e limites impostos ao instrumento pelo legislador e - principalmente - do cumprimento integral e rigoroso, pelo prolator da decisão, dos requisitos e cautelas procedimentais que da suspensão se exijam.
8. Não obstante essa legitimidade original, em nada incondicional, a suspensão transformou-se em espécie de bête noire da processualística e experiência judicial brasileiras, em razão de uso heterodoxo e abusivo no cotidiano dos Tribunais. Nela se enxergam pelo menos dois pontos de modificação anômala do princípio do due process (ordem natural do processo) e do princípio do juiz natural. Primeiro, a constatação objetiva de que o instituto atropela, por meio de decisão monocrática do Presidente do Tribunal, o rito próprio e a cognição comum dos recursos. E segundo, o sentimento de que a suspensão abate a distribuição livre e aleatória a Desembargador ou Ministro integrante de órgão colegiado, porquanto dirigida diretamente ao Presidente da Corte, é instrumentalizada mediante a ciência prévia da pessoa do julgador, permitindo, a partir da combinação da medida com o manejo de recursos, verdadeiro fórum shopping interno.
9. Por isso, a suspensão de liminar ou segurança deve ser vista e utilizada como via absolutamente excepcional, de rígida vinculação aos núcleos legais duros autorizativos previstos na legislação ("ordem", "saúde", "segurança", "economia" públicas), que devem ser interpretados de maneira estrita, sendo vedada dilatação ou afrouxamento das hipóteses de cabimento ou de legitimação, p. ex., para ampliar o rol dos legitimados ativos legalmente estabelecidos (o "Ministério Público" e a "pessoa jurídica de direito público interessada") ou, no mérito, para se distanciar dos valores ético-jurídicos legitimadores da medida. Esses reclamam dupla fundamentação, ou seja, primeiro, "manifesto interesse público" ou "flagrante ilegalidade" e, segundo, cumulativamente, a finalidade específica de evitar (prevenção) "lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas", lesão em si (e não o risco em si) que deve ser "grave" (arts. 4º da Lei 8.437/1992 e 15 da Lei 12.016/2009). De modo que a decisão do Presidente do Tribunal que aprecia a Suspensão clama por fundamentação de máxima intensidade, com imediato trâmite e julgamento de eventual recurso interposto contra ela.
10. Estabelecidas essas premissas, entende-se que, apesar da inexata e infeliz terminologia jurisprudencial e doutrinária predominante, na Suspensão não se tem puramente juízo político. Jurisdição se exerce com fulcro em parâmetros e conteúdo valorativo preestabelecidos na legislação, o que, na lógica e no discurso jurídicos do Estado de Direito, implica juízo de legalidade e juízo de constitucionalidade e, com amparo neles, decisão jurisdicional.
No coração do Estado de Direito, como a própria expressão indica, encontra-se o império das normas (regras e princípios) de Direito, regido só por elas - não mais nem menos que por elas. Por isso, mesmo no âmbito da Suspensão, devem ser rejeitados juízos estritamente políticos (de conveniência e oportunidade). A nenhum juiz, mesmo os integrantes das Cortes de grau mais elevado, deve ser dado afastar-se dos parâmetros da Constituição Federal e das leis.
11. Mesmo compreendida como juízo de legalidade ou juízo de constitucionalidade, ainda assim a Suspensão de Liminar ou Segurança há de se utilizar com elevada prudência. Do contrário, inverte-se a ordem natural e democrática do sistema jurídico e do processo, em que aos juízes incumbe emitir juízos técnico-legais; e, aos outros Poderes, juízos políticos. Por isso, a Suspensão de Segurança é medida absolutamente excepcional, voltada a sobrestar execução ou cumprimento de liminar prejudicial à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas, não servindo como sucedâneo recursal.
12. A decisão que examina o pedido de suspensão não pode afastar-se totalmente do mérito da causa originária, não só porque é necessária a verificação da plausibilidade do direito, como também para que não se torne via processual de manutenção de situações ilegítimas. Por isso, o deferimento ou indeferimento da citada medida pressupõe juízo de delibação mínimo acerca da controvérsia principal - no caso, a abrangência dos efeitos da sanção de suspensão temporária do direito de licitar prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/1993. A PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR PREVISTA NO ART. 87, III, DA LEI 8.666/1993 ABRANGE TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NÃO ESTANDO RESTRITA AO ENTE QUE A IMPÔS
13. É entendimento assente no Superior Tribunal de Justiça que a extensão dos efeitos da pena de suspensão temporária de licitar abrange toda a Administração Pública, e não somente o ente que aplica a penalidade. Nessa linha: AgInt no REsp 1.382.362/PR, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe de 31/3/2017; MS 19.657/DF, Rel. Ministra Eliana Calmon, Primeira Seção, DJe de 23/8/2013; REsp 174.274/SP, Rel. Ministro Castro Meira, Segunda Turma, DJ de 22/11/2004, p. 294, e REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro Francisco Peçanha Martins, Segunda Turma, DJ de 14/4/2003, p. 208. LICITAÇÃO VICIADA - LESÃO À ORDEM E À ECONOMIA PÚBLICAS
14. É evidente que a participação de empresas punidas pela Administração com a pena de suspensão temporária de licitar, em concorrências públicas, abrange a ordem e a economia públicas.
15. A liminar cuja Suspensão foi postulada impõe que a Administração Pública autorize a participação de empresa em procedimento licitatório contra disposição normativa expressa, cuja observância é obrigatória para a Administração em virtude do princípio da legalidade. Ademais, impede a realização de processo licitatório sem vícios que possam comprometer todo o contrato administrativo e a economia pública.
16. O fato de não existir perfeita contemporaneidade do pedido de Suspensão de Liminar com o deferimento da tutela provisória não obsta sua concessão, porque o pleito foi apresentado antes da finalização das Concorrências Públicas, de modo que se encontra presente o interesse em evitar a contratação com a empresa punida, ora agravada.

17. O Superior Tribunal de Justiça reconhece a existência de grave lesão à ordem administrativa e à economia pública quando presentes vícios na licitação, bem como a impossibilidade de o Poder Judiciário autorizar a realização do processo licitatório em tal situação. Nesse sentido: AgInt na SS 2.941/BA, Rel. Ministra Laurita Vaz, Corte Especial, DJe de 7/8/2018; AgInt na SS 2.908/MG, Rel. Ministra Laurita Vaz, Corte Especial, DJe de 7/8/2018; AgInt na SLS 2.350/MG, Rel. Ministra Laurita Vaz, Corte Especial, DJe de 7/8/2018 e AgInt na SS 2.923/AP, Rel. Ministra Laurita Vaz, Corte Especial, DJe de 17/4/2018.
ADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA – AUSÊNCIA DE NATUREZA RECURSAL 18. No caso dos autos, o deferimento do pedido de suspensão de liminar visa apenas retirar a executoriedade de decisão manifestamente ilegal, que, como destacado, permite inaceitável participação de empresa apenada com suspensão temporária do direito de licitar em concorrências públicas. A própria Engevix Engenharia e Projetos S/A reconhece que lhe foi cominada a citada sanção;
contudo, a fim de não cumpri-la, tornando-a inócua, pretende limitar seus efeitos com base em interpretação do art. 87, III, da Lei 8.666/1993 contrária à jurisprudência pacífica do STJ.
19. No presente feito, não se quer reapreciar o mérito da controvérsia, ou rejulgar a causa, atribuindo a esse incidente natureza recursal, mas sustar a eficácia de decisão judicial que permite a manutenção de situação manifestamente ilegal, passível de causar prejuízos a toda a sociedade, que é exatamente o alvo do instituto da Suspensão de Segurança.
20. Assim, trata-se apenas de cautelarmente sobrestar o cumprimento de decisão que obriga a Administração a descumprir norma legal, maculando, todo o certame, o tratamento isonômico entre os participantes, e prejudicando a escolha da melhor proposta. O escopo do presente feito é suspender a potencial lesão a esses outros interesses que devem ser protegidos.
CONCLUSÃO
21. Rendendo homenagens ao judicioso voto do eminente Relator, dele divirjo e dou provimento ao Agravo Interno, deferindo o pedido de suspensão da liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança em questão, com efeitos retroativos à concessão da liminar deferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, até o trânsito em julgado do writ."
(STJ, AgInt na SS 2951 / CE, de relatoria do Ministro HERMAN BENJAMIN, julgado em 04/03/2020, publicado em DJe 01/07/2021)

"ADMINISTRATIVO. MINISTRO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. INCLUSÃO NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS. INCLUSÃO. PENALIDADE. SUSPENSÃO EM LICITAÇÃO. LIMITAÇÃO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. DENEGAÇÃO DA ORDEM.
I - Ação mandamental proposta por empresa fornecedora de medicamentos contra ato do Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União, que efetuou o registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, sustentando que a penalidade nele elencada teria sido distinta da aplicada pela entidade sancionadora.
II - O argumento segundo o qual a restrição alcançaria somente a possibilidade de contratação com Hospital da Criança de Brasília, e por um período de um ano, não se sustenta.
III - O registro da aplicação da penalidade decorre de expressa determinação legal, e deve observar o conteúdo e alcance normativo idealizados pelo legislador, no que o ato coator não se mostra violador de direito líquido e certo.
IV - Sendo una a Administração, os feitos da suspensão de participação em licitação não ser restringem a um órgão do poder público. Precedentes: MS 19.657/DF, Rel. Ministra ELIANA CALMON, Primeira Seção, DJe 23/08/2013, REsp 151.567/RJ, Rel. Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS, Segunda Turma, DJ 14/04/2003.
V - Segurança denegada." (MS 24.553/DF, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 13/05/2020, DJe 15/05/2020)

"PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR. ALCANCE DA PENALIDADE. TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
1. Conforme estabelecido pelo Plenário do STJ, "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2).
2. De acordo com a jurisprudência do STJ, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 não produz efeitos apenas em relação ao ente federativo sancionador, mas alcança toda a Administração Pública (MS 19.657/DF, rel. Ministra ELIANA CALMON, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 14/08/2013, DJe 23/08/2013).
3. Agravo desprovido."
(AgInt no REsp 1382362/PR, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 07/03/2017, DJe 31/03/2017)

"ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.
- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.
- A Administração Pública é una, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.
- A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.
1. O prazo decadencial conta-se a partir da data da ciência do ato impugnado, cabendo ao impetrado a responsabilidade processual de demonstrar a intempestividade.
2. A Controladoria Geral da União é parte legítima para figurar em mandado de segurança objetivando atacar a inclusão do nome da empresa no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, por ela administrado.
3. O writ impugna ato concreto, oriundo do Ministro dirigente da CGU, inexistindo violação de lei em tese.
4. Nos termos da jurisprudência desta Corte, a penalidade prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, suspendendo temporariamente os direitos da empresa em participar de licitações e contratar com a administração é de âmbito nacional.
5. Segurança denegada."

(MS 19.657/DF, Rel. Min. ELIANA CALMON, DJe 23.8.2013).

No mesmo sentido, há no Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

"AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR. ANTERIOR IMPOSIÇÃO A TERCEIRO, PELA COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, DA PENALIDADE DE INABILITAÇÃO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES. RESTRIÇÃO NO PRÓPRIO ATO SANCIONADOR DA EFICÁCIA DA SANÇÃO APENAS AO ENTE QUE A IMPÔS. DELIBERAÇÃO MANIFESTAMENTE OPOSTA À JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE E DO STJ SOBRE O TEMA. "'A limitação dos efeitos da "suspensão de participação de licitação" não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.' (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)" (AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019).
(TJSC, Apelação Cível n. 0305840-73.2018.8.24.0023, da Capital, Primeira Câmara de Direito Público, j. 30-04-2019).

"MANDADO DE SEGURANÇA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2018. REGISTRO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR (ART. 87, II, DA LEI N. 8.666/1993). SANÇÃO APLICADA PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS/SP. PUNIÇÃO QUE PRODUZ EFEITOS A TODA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ENTENDIMENTO FIRMADO PELO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E POR ESTA CORTE. ORDEM DENEGADA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.
'A limitação dos efeitos da"suspensão de participação de licitação"não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.' (STJ, REsp n. 151.567/RJ, Segunda Turma, rel. Ministro Francisco Peçanha Martins)"
(AC n. 0300213-24.2018.8.24.0012, de Caçador, rel. Des. Ronei Danielli, j. 19-3-2019).(TJ-SC - AC: 03058407320188240023 Capital 0305840-73.2018.8.24.0023, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 30/04/2019, Primeira Câmara de Direito Público)

"SANÇÃO DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS E INFORMADA À MUNICIPALIDADE EM REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO PROTOCOLIZADO PELA AGRAVANTE. COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE ADEMAIS CONTROLADA PELO MUNICÍPIO. HIPÓTESE EM QUE NÃO PODERIA O AGRAVADO TER ADMITIDO A PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DA EMPRESA ANTES INABILITADA. RECURSO A QUE SE EMPRESTA PROVIMENTO. "
(TJ-SC - AI: 50105473920218240000 Tribunal de Justiça de Santa Catarina 5010547-39.2021.8.24.0000, Relator: Jorge Luiz de Borba, Data de Julgamento: 08/06/2021, Primeira Câmara de Direito Público)

Sobre o tema, há, ainda, a seguinte orientação da Zênite Consultoria:

"LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, Art. 7º
27520 – Contratação pública – Pregão – Sanção – Impedimento de licitar e contratar – Abrangência ampla – TJ/MG
Cuida-se de agravo de instrumento contra decisão que indeferiu liminar em mandado de segurança impetrado com o objetivo de assegurar a participação de empresa em certame promovido por município.
A licitante foi impedida de prosseguir na licitação em razão de haver sido apenada por fundação pública federal com a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista pelo art. 7º da Lei nº 10.520/02.
Segundo alega a licitante, ora agravante, "o edital exige, desproporcionalmente, que seja apresentada declaração de que não está impedido de participar de licitação ou contratar em qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal", sustentando também que "há violação à distinção entre declaração de inidoneidade e impedimento de licitar e contratar estabelecida pela Lei 8.666, porquanto a sanção deveria se restringir ao ente que a impôs".
Em análise a tais argumentos, o Relator deixou assente que "o agravante não conseguiu se habilitar em certame licitatório em razão de punição sofrida perante a omissis, porque se recusou a celebrar o contrato de certame do qual havia se proposto a participar (fl. 80-TJ).
Nesse contexto, a sanção se fundou no art. 7º da Lei 10.520/02, consistente no impedimento de licitar e contratar (...)
A consequência para seu comportamento não é outra senão ficar 'impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios' (...) o edital traz previsão expressa no sentido de que o Município omissis só confia, ou seja, só pretende contratar, naquele que não está impedido de participar de licitação perante qualquer órgão da Administração Pública (item 7.1).
Essa disposição não conflita com a Lei 8.666. É certa a ampla eficácia do impedimento, de modo que a penalidade teria efeito idêntico à declaração de inidoneidade, alcançando todas as esferas da administração pública".
Ao adotar esse entendimento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais negou provimento ao agravo. (Grifamos.) (TJ/MG, AI nº 1.0223.15.017565-9/001, Rel. Des. Jair Varão, j. em 03.12.2015, veiculado na Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 266, p. 435, abr. 2016, seção Jurisprudência.)"

Embora haja controvérsias do alcance da aplicação da penalidade da suspensão temporária disposta no inc. III do art. 87 da Lei de Licitações, mantêm-se a decisão da Comissão Especial de Licitação que promoveu a inabilitação da recorrente, por restar constatada a aplicação da pena de suspensão com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a interpretação jurídica adotada pelo Superior Tribunal de Justiça e pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Nesse contexto, o edital traz previsão expressa no sentido de que a Administração do Município de Jaraguá do Sul só poderá licitar e contratar, com o licitante que não está impedido de participar de licitação perante qualquer órgão da Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal ou Municípios), conforme item 4.3 do Edital.

III – DECISÃO

Por tais fundamentos, conheço do recurso administrativo protocolado, tempestivamente, pela empresa Paulo Adalberto Fucks da Veiga Júnior Eireli., por intermédio do processo administrativo nº 15.218/2023, de 04/07/2023, para o fim de manter a decisão administrativa publicada no DOM N.º 4943669, em 10/07/2023, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, que impediu a Recorrente de participar do certame Tomada de Preços nº 105/2023, por ter sido constatada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, prevista no inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

No caso concreto, a Recorrente foi impedida de participar do certame por ter sido caracterizado o impedimento do item 4.2. do Edital de Tomada de Preços nº 105/2023, tendo sido comprovada a existência da suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração de Novo Hamburgo, pela Comissão Especial de Licitações, conforme registrado na ata da sessão e julgamento do certame do dia 29/06/2023, realizada na sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sito a Rua Walter Marquardt nº 1111 - Barra do Rio Molha - Jaraguá do Sul – SC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.
Mariana Araújo Marcório Castro
Procuradora-Geral do Município em exercício

Douglas Antônio Conceição
Secretário Municipal de Administração

## DECRETO Nº 17.326/2023

Publicação Nº 4976899

D E C R E T O Nº 17.326/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.376/2023, de 19 de julho de 2023,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.005 - SAMAE - DRENAGEM PLUVIAL
25.005.17.512.1402.4.427 - Manutenção e Ampliação da Rede
de Drenagem Pluvial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.005.72 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 650.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## DECRETO Nº 17.327/2023

Publicação Nº 4976901

D E C R E T O Nº 17.327/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13 de dezembro de 2022,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS); da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama); e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (Secel), a saber:
19 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
19.001.16.122.0300.2.511 - Manutenção das Atividades Administrativas
- FMHIS
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
19.001.385 3.3.90 - Aplicações Diretas

1.755.0000.0201 - Alienação de Bens R$ 1.000,00
28 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001 - FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE
28.001.18.122.0302.4.151 - Pagamento de Despesas Fixas - Fujama
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
28.001.15 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.799.0000.0428 - SF - Recursos Arrecadados pela Fujama R$ 7.000,00
39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
39.004 - ESPORTE E LAZER
39.004.27.122.0300.4.000 - Manutenção das Atividades Administrativas - Desporto e Lazer
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
39.004.522 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.501.0000.0562 - Semcel Eventos Esportivos R$ 1.000,00
TOTAL R$ 9.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação", do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados à Alienação de Bens, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais); proveniente de recursos vinculados à Semcel Eventos Esportivos, no valor de R$ 1.000,00 (Mil reais); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente (Fujama), proveniente de recursos vinculados Arrecadados pela Fujama, no valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

Publicação Nº 4976966

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 097/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Danna Comercial Eireli EPP. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ELEMENTOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE BOSTER'S E ABRIGOS DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

| Item | Especificação | Un. | Quant. | Preço Unit. R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Chave de Nível Elétrica Tipo Boia 15A – 220V – cabo 15 metros<br>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).<br>Código SAMAE: 148456 | PÇ | 100 | 110,90 | 11.090,00 |

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.002.17.122.0300.4402 | Manutenção Patrimonial - Samae | 3.3.90 Aplicações diretas | 21 | Próprios |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 18/07/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Albino Celso Danna.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

Publicação Nº 4976967

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 097/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Sanelpled Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli; Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE ELEMENTOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DE BOSTER'S E ABRIGOS DE ELEVATÓRIAS DE ESGOTO, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

| Item | Especificação | Un. | Quant. | Preço Unit. R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | Tubo de Aço Galvanizado Com Costura Nbr 5580 Leve 1/2" – peça 6 metros<br><br>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).<br><br>Código SAMAE: 148438 | PÇ | 40 | 96,95 | 3.878,00 |
| 17 | Tubo de Aço Galvanizado Com Costura Nbr 5580 Leve 1.1/2" – peça 6 metros<br><br>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).<br><br>Código SAMAE: 148439 | PÇ | 10 | 305,00 | 3.050,00 |
| 18 | Tubo de Aço Galvanizado Com Costura Nbr 5598 Leve 1.1/2" – peça 6 metros<br><br>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).<br><br>Código SAMAE: 148440 | PÇ | 30 | 305,00 | 9.150,00 |
| 28 | Niple Aço Galvanizado Roscado 3"<br><br>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).<br><br>Código SAMAE: 148451 | PÇ | 50 | 54,65 | 2.732,50 |
| 29 | Niple Aço Galvanizado Roscado 4"<br><br>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).<br><br>Código SAMAE: 148452 | PÇ | 50 | 78,30 | 3.915,00 |
| 33 | Válvula retenção roscada, horizontal, latão, 4" BSP<br><br>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital).<br><br>Código SAMAE: 148450 | PÇ | 99 | 845,00 | 83.655,00 |

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.002.17.122.0300.4402 | Manutenção Patrimonial - Samae | 3.3.90 Aplicações diretas | 21 | Próprios |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 19/07/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Elaine da Silva.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

## LEI Nº 9.376/2023

Publicação Nº 4976904

LEI Nº 9.376/2023
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.231/2022, de 13/12/2022, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.005 - SAMAE - DRENAGEM PLUVIAL
25.005.17.512.1402.4.427 - Manutenção e Ampliação da Rede
de Drenagem Pluvial
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

25.005.72 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.500.0000.1080 - SF - Recursos Próprios - PMJS - Receita de
Impostos e Transferência de Impostos R$ 650.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2022, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## LEI Nº 9.377/2023

Publicação Nº 4976905

LEI Nº 9.377/2023
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1380, localizada na Planta do quadro do Perímetro Urbano, passa a denominar-se de "ARNO BAUMANN".

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## PORTARIA Nº 1252/2023

Publicação Nº 4976915

PORTARIANº 1252/2023

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 6.494/2012, de 28/09/2012;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 502/2023/Secel, de 10/07/2023, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/07/2023, o servidor público municipal ADEMAR ANTÔNIO SAGANSKI, matrícula 3699, para controlar as solicitações de adiantamento emitidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, bem como pela prestação de contas das mesmas, conforme o §2º, do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 6.494/2012, de 28/09/2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

## PORTARIA Nº 13/2023/SECEL

Publicação Nº 4978530

PORTARIA Nº 13/2023/SECEL, DE 18 DE JULHO DE 2023

Torna pública a relação dos inscritos na segunda etapa do Concurso 48/2023/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais

A Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, NATÁLIA LÚCIA PETRY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 011/2021, de 7 e janeiro de 2021, e, em conformidade com o Decreto nº 12.302/2018, de 6 de setembro de 2018, e,

CONSIDERANDO o Concurso nº 48/2023/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais, cujo objeto é a concessão de recursos

financeiros da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, por meio de PRÊMIOS, para projetos de restauração, de requalificação e de preservação das edificações históricas tombadas de Jaraguá do Sul, de acordo com as normas e regras previstas neste edita e seus anexos.

CONSIDERANDO a análise dos projetos culturais de acordo com os itens 7 e 8 do edital realizada pela Comissão de Análise Documental, designada pelo Decreto nº 17.132, de 17 de maio de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º TORNAR PÚBLICA a relação dos proponentes aptos a receberem o prêmio, de acordo com os itens 5.3.2 e 5.3.3, após cumprirem todas as etapas do Concurso nº 48/2023/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais:

| Proponente | Projeto | Valor R$ | Ordem de classificação | Pontos |
|---|---|---|---|---|
| Daniel Wischral | Restauração Casa Wischral – Etapa I | 67.000,00 | 1º | 81 |
| Vilmar Volkmann | Restauro Casa Volkmann | 67.000,00 | 2° | 80 |
| Edmilson José da Silva | Residência Wilhelm Guenther | 67.000,00 | 3º | 79 |
| Anderson Töwe | Restauro Casa Bruno Töwe | 67.000,00 | 4° | 79 |
| Eliane Joceli Silveira | Restauração Casa Eurides Silveira | 12.164,10 | 5º | 78 |
| Rosimeri Andreia Zilsdorff Finger | Restauro Casa Alfonso Zilsdorff | 67.000,00 | 6° | 74 |
| Sociedade Esportiva e Recreativa Guarany | Restauro da cobertura original da SER Guarany | 72.000,00 | 1º | 86 |
| Associação Recreativa e Cultural Rio da Luz – Salão Barg | Restauro Salão Barg (telhado frontal) | 72.000,00 | 2º | 85 |
| Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Elza Granzotto Ferraz | Projeto de Restauro da Escola de Educação Básica Elza Ganzotto Ferraz | 71.951,50 | 3º | 81 |

Art. 2º Os proponentes poderão interpor recurso no prazo de 5 dias úteis, a contar da publicação com relação dos projetos aptos.

Art. 3º Não será permitido, quando da interposição de recurso, a complementação de documentos de apresentação obrigatória, previsto nos itens 7.1 e 7.2 do edital.
Art. 4º Os recursos deverão ser interpostos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, através do setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, localizado na Rua Walter Marquardt, 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul/SC. De 2ª a 6ª feira, das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

Art. 5º É facultado à Comissão de Análise Documental e Mérito Cultural, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada interessado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da Comissão.

Art. 6º É de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento das decisões no sítio oficial, inclusive para contagem de prazo para interposição de recurso administrativo.

Art. 7º Caso não ocorram recursos interpostos, considerar-se-á HOMOLOGADO o resultado do Concurso nº 482023/SECEL/PMJS – Edital de Apoio a Projetos Culturais.

Art. 8º A aprovação e homologação dos projetos culturais apresentados pelos proponentes aptos, não desobriga os mesmos a ingressarem nos demais órgãos competentes para aprovação do projeto arquitetônico cultural.

Art. 9º Qualquer alteração nas condições da vigência do edital será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a divulgação e publicação desta portaria.
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natália Lúcia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

## PORTARIA Nº 448/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976789

PORTARIANº 448/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Luzia dos Passos Cristofolini | 114107 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 16/05/2023 a 30/05/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Valdesa Garbin | 115925 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 22/05/2023 a 26/05/2023 |
| Marcelo Aparecido Boline | 116107 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 22/05/2023 a 28/05/2023 |
| Laura Thalita Bruch | 116266 | Pedagogo | Secretaria Municipal de Educação | 22/05/2023 a 24/05/2023 |
| Mariana Kanzler Eugenio de Souza | 116073 | Coordenador Pedagógico | Secretaria Municipal de Educação | 22/05/2023 a 25/05/2023 |
| Tatiana Ripardo da Rocha | 115825 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 23/05/2023 a 27/05/2023 |
| Raquel Cordeiro de Souza | 115999 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 24/05/2023 a 25/05/2023 |
| Janaina Hansch Fragoso | 115489 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 29/05/2023 a 31/05/20223 |
| Francielli Klein | 114191 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 14/06/2023 a 21/06/2023 |
| Kelli Carneiro | 115944 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 16/06/2023 a 22/06/2023 |
| Bruna Petters Brogni | 114835 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 15/06/2023 a 16/06/2023 |
| Daniela Medeiros Batista | 10117 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 18/05/2023 a 07/06/2023<br>E<br>12/06/2023 a 02/07/2023 |
| Luciana Dorneles Ilha | 9170 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 29/05/2023 a 01/06/2023 |
| Eliane Aparecida Bonfim | 10494 | Coordenador Pedagógico | Secretaria Municipal de Educação | 20/06/2023 a 23/06/2023 |
| Lucir Schlickmann Rodrigues | 8823 | Atendente de Berçário | Secretaria Municipal de Educação | 19/06/2023 a 17/09/2023 |
| Jessica Prando Avila | 10612 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 16/06/2023 a 16/07/2023 |
| Simone do Belem de Souza | 116235 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 17/06/2023 a 23/06/2023 |
| Jeferson Andrades | 116441 | Profissional de Apoio Escolar | Secretaria Municipal de Educação | 15/06/2023 a 16/06/2023 |
| Geloir de Fátima Pereira Ribeiro | 115842 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 13/06/2023 a 16/06/2023 |
| Fabiane Mazzini de Oliveira | 9821 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 14/06/2023 a 15/06/2023 |
| Luciane Kuhnen da Silva Butzke | 10412 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 12/06/2023 a 26/06/2023 |
| Rosimeri Janning Kuklinski | 8692 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 15/06/2023 a 29/06/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Carina da Silva Mielke | 9225 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 24/06/2023 a 02/07/2023 |
| Raira Lopes Chaves | 115409 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 22/06/2023 a 23/06/2023 |
| Graziele Sardagna | 10256 | Agente de Limpeza e Conservação | Secretaria Municipal de Educação | 22/06/2023 a 23/06/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 23 de Junho de 2023.

ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 593/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976792

PORTARIANº 593/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art. 125, que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO | PERCENTUAL SALARIAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Andrelize de Souza Blum | 10103 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 28/06/2023 | 50% |
| Adenice Aurea Stein | 10842 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 28/06/2023 a 29/06/2023 | 70% |
| Eliane Sonntag | 11024 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Educação | 29/06/2023 | 100% |
| Alair Terezinha Manoel Poluceno | 7963 | Psicólogo | Secretaria Municipal de Saúde | 29/06/2023 a 01/07/2023 (01/07/2023 – Sábado) | 100% |
| Karoline Borges Rodrigues | 10960 | Técnico em Saúde Bucal | Secretaria Municipal de Saúde | 29/06/2023 a 30/06/2023 | 70% |
| Kaila Suelen Streit Lopes Jose | 11537 | Técnico de enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 29/06/2023 | 100% |
| Fabiane Mazzini de Oliveira | 9821 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 30/06/2023 | 100% |
| Carla Ranha de Almeida Coelho Justo | 8614 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 30/06/2023 | 100% |
| Leticia Tais Dias Taborda | 10582 | Agente de Alimentação e Nutrição | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 03/07/2023 a 04/07/2023 | 70% |
| Richard Beck de Goes | 9565 | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo | 03/07/2023 | 70% |
| Cibeli Karina Scarantti Possamai | 11118 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 04/07/2023 | 100% |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Jussara Petters da Silva | 9734 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 04/07/2023 | 100% |
| Verônica dos Santos | 9761 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 04/07/2023 | 100% |
| Debora Camille Rosa Pitta | 11438 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Educação | 05/07/2023 a 06/07/2023 | 100% |
| Eberton Mathias | 11081 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 05/07/2023 a 06/07/2023 | 100% |
| Oneide de Fatima Rodrigues de Oliveira | 7633 | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 05/07/2023 E 12/07/2023 | 100% |
| Debora Kohler Packer Thomazi | 11243 | Fiscal Tributarista | Secretaria Municipal da Fazenda | 05/07/2023 | 100% |
| Luciani Cristina Siewerdt Stein | 10757 | Pedagogo | Secretaria Municipal de Educação | 05/07/2023 | 100% |
| Marlene Hardt Kuster | 9499 | Recepcionista | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 05/07/2023 | 100% |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 03 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 630/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976794

PORTARIANº 630/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Debora Stenger | 114824 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 28/06/2023 a 29/06/2023 |
| Jeana Danielly Miskievicz | 9089 | Coordenador Pedagógico | Secretaria Municipal de Educação | 29/06/2023 a 03/07/2023 |
| Salete das Graças Santos | 7403 | Agente de Alimentação e Nutrição | Secretaria Municipal de Educação | 30/06/2023 a 04/07/2023 |
| Isaiane Alves da Silva | 115576 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 16/06/2023 a 30/06/2023 |
| Elaine dos Santos Draeger | 115399 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 27/06/2023 E 29/06/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Adriana Dorn Correia de Negreiro | 10471 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 04/07/2023 a 01/09/2023 |
| Ilza Ramos Rodrigues da Luz | 7581 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 30/06/2023 a 26/10/2023 |
| Maria Silvana Andreta | 10840 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 03/07/2023 a 07/07/2023 |
| Daniela Medeiros Batista | 10117 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 03/07/2023 a 16/07/2023 |
| Bianca Deretti Decker | 10294 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Educação | 29/06/2023 a 14/07/2023 |
| Luci Maria Rodrigues | 10047 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 30/06/2023 a 14/07/2023 |
| Dozeteia Opuskievicz Schpil | 115118 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 24/06/2023 a 30/06/2023 |
| Fabiana Maia | 114765 | Secretário de Unidade Escolar | Secretaria Municipal de Educação | 23/06/2023 a 07/07/2023 |
| Adriana França Pereira Marssaro | 8316 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 03/07/2023 a 30/08/2023 |
| Elizete Maria Krenchinski | 115934 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 21/06/2023 a 27/06/2023 |
| Rosana Somokovitz | 116218 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 28/06/2023 a 30/06/2023 |
| Simone Franco de Oliveira Bernal | 10143 | Agente de Limpeza e Conservação | Secretaria Municipal de Educação | 29/06/2023 a 30/06/2023 |
| Flavia Sammy Correa dos Santos | 114450 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 25/06/2023 a 29/06/2023 |
| Roseli Alice Grabowsky | 9182 | Agente de Alimentação e Nutrição | Secretaria Municipal de Educação | 14/06/2023 a 15/06/2023<br>E<br>23/06/2023 |
| Keila da Costa Maticola | 116368 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 22/06/2023 a 23/06/2023 |
| Elenisi Pawlak Coelho | 10617 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 25/06/2023 a 28/06/2023 |
| Noila Schlickmann | 115003 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 21/06/2023 a 23/06/2023 |
| Natalia Ernst Kielling Ceron | 114678 | Engenheiro | Secretaria Municipal de Educação | 20/06/2023 a 24/06/2023 |
| Joelma Vanuza Couss Onofre | 114570 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 30/06/2023 a 07/07/2023 |
| Renata Sandra Hille | 9770 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 29/06/2023 a 05/07/2023 |
| Roberta Moura Cidral de Oliveira | 10274 | Pedagogo | Secretaria Municipal de Educação | 29/06/2023 a 30/06/2023 |
| Marilu Philadelpho Stammerjohann | 9235 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 28/06/2023 a 23/09/2023 |
| Vanderleia Schuller | 9297 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 28/06/2023 a 30/06/2023 |
| Clair Terezinha Novack | 11222 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 27/06/2023 a 29/06/2023 |
| Stella Maris Tavares Macedo | 10736 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 19/06/2023 a 22/06/2023<br>E<br>26/06/2023 a 02/07/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 07 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 681/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976795

PORTARIANº 681/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 07/07/2023 a 02/01/2024 à Servidora Pública Municipal, Sra. ISAIANE ALVES DA SILVA, matrícula 115576, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de Julho de 2023
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 684/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976798

PORTARIANº 684/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Leniria de Cassia Menel | 8339 | Psicólogo | Secretaria Municipal de Saúde | 28/06/2023 a 30/06/2023 |
| Dagmar Doubrawa | 8465 | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 28/06/203 a 02/07/2023 |
| Anna Paula Ferri | 8843 | Recepcionista | Secretaria Municipal de Saúde | 27/06/2023 a 11/07/2023 |
| Nilceane Aparecida Junckes Costa | 8409 | Gerente – CC 3 | Secretaria Municipal de Saúde | 28/06/2023 a 30/06/2023 |
| Ana Carolina Costa Borges | 114975 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 27/06/2023 a 28/06/2023 |
| Juçara Maria Tenfen Rozza | 9714 | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 20/06/2023 a 22/06/2023<br>E<br>26/06/2023 a 28/06/20223 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 685/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976803

PORTARIANº 685/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Zenilda da Silva Souza Pereira | 7912 | Recreador | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 29/06/2023 a 30/06/2023 |
| Rosely Enke | 9626 | Terapeuta Ocupacional | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 29/06/2023 a 30/06/2023 |
| Sandra Aparecida Souza da Silva Hornburg | 9388 | Agente de Alimentação e Nutrição | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 19/06/2023 a 18/07/2023 |
| Anestor Weiss | 9465 | Motorista de Veículos Pesados e Ambulâncias | Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação | 27/06/2023 a 07/07/2023 |
| Diego Jorge Gerloff | 10826 | Agente Operacional | Secretaria Municipal da Administração | 27/06/2023 a 03/07/2023 |
| Veralba Maria de Souza dos Santos | 7907 | Zelador | Secretaria Municipal da Administração | 29/06/2023 a 30/06/2023 |
| Jefferson Franco de Oliveira | 9394 | Agente Operacional | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo | 29/06/2023 a 30/06/2023 |
| Mariani Almeida dos Santos Sarmanho | 10527 | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo | 28/06/2023 a 07/07/2023 |
| Eliane Lucia Steinmacher Maes | 9437 | Agente Administrativo | Gabinete do Prefeito | 26/06/2023 a 25/07/2023 |
| Maria Roseli Pires Ribeiro | 325 | Auxiliar de Laboratório | SAMAE | 29/06/2023 a 27/08/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de Julho de 2023.

ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 686/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976806

PORTARIANº 686/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/07/2023 a 14/07/2023, à servidora pública municipal SANDRA MARA RECHEMBAK DE CASTILHO, matrícula 10220, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 687/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976811

PORTARIANº 687/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/07/2023 a 12/07/2023 à servidora pública municipal LORICE GONÇALVES GUIMARÃES, matrícula 9239, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 688/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976816

PORTARIANº 688/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 03/07/2023 a 05/07/2023, à servidora pública municipal LAURECI IANCOSKI SANTA CLARA, matrícula 11421, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Eventos Culturais, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 689/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976819

PORTARIANº 689/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/07/2023 a 13/07/2023 à servidora pública municipal TAIS GUIMARÃES, matrícula 9870, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 690/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976824

PORTARIANº 690/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 06/07/2023 a 11/07/2023 à servidora pública municipal JANAINA GAEDKE LINDNER, matrícula 11589, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 691/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976827

PORTARIANº 691/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/07/2023 a 13/07/2023 à servidora pública municipal CARLA RAQUEL STRZALKOWSKI HACKENHAAR, matrícula 7764, ocupante do cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 692/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976832

PORTARIANº 692/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/07/2023 a 13/07/2023 à servidora pública municipal REGIANE CARLA ZIPF, matrícula 10931, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotada na Secretaria Municipal da Administração .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 693/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976836

PORTARIANº 693/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 12/07/2023 a 10/08/2023 à Servidora Pública Municipal, Sra. SORAIA CRISTIANE MOTTA ALQUINI, matrícula 116183, ocupante do cargo de Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2023
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 694/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976841

PORTARIANº 694/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Roseli Lurdes do Nascimento de Freitas | 10585 | Secretário de Unidade Escolar | Secretaria Municipal de Educação | 02/07/2023 a 28/12/2023 |
| Adenice Aurea Stein | 10842 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 11/07/2023 a 12/07/2023 |
| Carolina dos Santos Lima Baade | 9766 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 05/07/2023 a 30/10/2023 |
| Edna Maria Vieira | 8328 | Agente de Limpeza e Conservação | Secretaria Municipal de Educação | 05/07/2023 a 16/07/2023 |
| Solange Guntzel | 10749 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 05/07/2023 a 19/07/2023 |
| Edimar Ribeiro | 10384 | Agente Administrativo | Secretaria Municipal de Educação | 26/06/2023 a 30/06/2023 E 08/07/2023 a 14/07/2023 |
| Dayane Marques Sales Guerra | 9790 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 19/06/2023 a 21/06/2023 E 06/07/2023 a 13/07/2023 |
| Alcides Nunes Delfino | 8753 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 03/07/2023 a 31/07/2023 |
| Elma Maciel Almeida | 9798 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 12/07/2023 a 10/08/2023 |
| Ilza Maria de Oliveira da Conceição | 116461 | Profissional de Apoio Escolar | Secretaria Municipal de Educação | 12/07/2023 a 14/07/2023 |
| Jucelia dos Santos de Franca | 8934 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 12/07/2023 a 16/07/2023 |
| Mariana da Silva | 10122 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 16/07/2023 a 17/09/2023 |
| Cristina Aparecida Lemos Macedo | 115908 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 05/07/2023 a 07/07/2023 |
| Eliane Muller | 9820 | Agente de Limpeza e Conservação | Secretaria Municipal de Educação | 06/07/2023 a 15/07/2023 |
| Leticia Rodrigues Carranca | 114480 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 05/07/2023 a 07/07/2023 |
| Alberto Luis Chaves | 9547 | Professor de Ensino Fundamental | Secretaria Municipal de Educação | 06/07/2023 a 22/10/2023 |
| Anery Salete Correia | 11209 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 07/07/2023 a 13/07/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Adriana Giampiccolo Lombardi | 7748 | Secretário de Unidade Escolar | Secretaria Municipal de Educação | 04/07/2023 a 08/07/2023<br>E<br>10/07/2023 a 12/07/2023 |
| Ramielle Santos | 114626 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 04/07/2023 a 05/07/2023 |
| Sandra Cristina Grabner Kitzberger | 4140 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 04/07/2023 a 01/09/2023 |
| Zenilde Aparecida Lunardi | 10410 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 06/07/2023 a 07/07/2023 |
| Simone Aparecida Recalcatte Uhlick | 115838 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 28/06/2023 a 07/07/2023 |
| Katiana Heck Largura | 10275 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 03/07/2023 a 17/07/2023 |
| Vanessa Amarante | 115299 | Secretário de Unidade Escolar | Secretaria Municipal de Educação | 06/07/2023 a 07/07/2023 |
| Morgana Vicentin Felippi | 116056 | Coordenador Pedagógico | Secretaria Municipal de Educação | 05/07/2023 06/07/2023 |
| Jane Mara Passos de Souza | 10769 | Auxiliar de Sala | Secretaria Municipal de Educação | 10/07/2023 a 12/07/2023 |
| Luciane Kuhnen da Silva Butzke | 10412 | Professor de Educação Infantil | Secretaria Municipal de Educação | 11/07/2023 a 12/07/2023 |
| Neiva Dolores Gaio Goedert | 8069 | Recreador | Secretaria Municipal de Educação | 11/07/2023 a 14/07/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 695/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976844

PORTARIANº 695/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 14/07/2023 a 09/01/2024 à Servidora Pública Municipal, Sra. YOHANA VIEIRA CARDOSO GAMBA, matrícula 11281, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 18 de Julho de 2023
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 696/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976848

PORTARIANº 696/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 266/2020, art. 140, que trata da licença à gestante e ao adotante;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA À GESTANTE, no período de 13/07/2023 a 08/01/2024 à Servidora Pública Municipal, Sra. SANDRA LEITHOLD, matrícula 10332, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de Julho de 2023
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 697/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976850

PORTARIANº 697/2023/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/07/2023 a 12/07/2023, à servidora pública municipal ELIANE HORN, matrícula 10400, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/07/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 19 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## PORTARIA Nº 698/2023/SEMAD/DGP

Publicação Nº 4976851

PORTARIANº 698/2023/SEMAD/DGP/

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;
CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 1109/2022 de 23/12/2022, com efeitos desde 01/01/2023;
RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

| NOME | MATRÍCULA | CARGO | LOTAÇÃO | PERÍODO DE AFASTAMENTO |
|---|---|---|---|---|
| Helena de Oliveira dos Santos | 11333 | Agente de Endemias | Secretaria Municipal de Saúde | 17/07/2023 a 19/07/2023 |
| Eric de Souza | 10508 | Técnico de Enfermagem | Secretaria Municipal de Saúde | 06/07/2023 a 13/07/2023 |
| Alessandra Bollmann Bueno | 9118 | Farmacêutico Bioquímico | Secretaria Municipal de Saúde | 10/07/2023 a 12/07/2023 |
| John Kennedy Campos Marinho | 2892 | Cirurgião Dentista | Secretaria Municipal de Saúde | 05/07/2023 a 14/07/2023 |
| Aline Roberta Cabral Reinhold | 9360 | Enfermeiro | Secretaria Municipal de Saúde | 06/07/2023 a 20/07/2023 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Ana Celia Miranda de Oliveira | 9122 | Terapeuta Ocupacional | Secretaria Municipal de Saúde | 10/07/2023 a 30/07/2023 |
| Ida Caroline de Andrade Eichenberger | 8972 | Recepcionista | Secretaria Municipal de Saúde | 10/07/2023 a 14/07/2023 |
| Thalita Leite Cobalchini | 9617 | Agente Comunitário de Saúde | Secretaria Municipal de Saúde | 13/07/2023 a 14/07/2023 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 19 de Julho de 2023.
ALAIS OLSKA
Gerente da Assistência ao Servidor

## SAMAE - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

Publicação Nº 4978327

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023

Processo: Pregão Eletrônico nº 085/2023; Órgão Gerenciador: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Beneficiária do Registro de Preços: Hidrosanu Soluções para Construção e Saneamento Ltda. ME; Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES HIDRÁULICAS E PNEUMÁTICAS, ao longo de 12 (doze) meses, no(s) preço(s) registrado(s) e o comprometimento da empresa Beneficiária da ATA, refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(ns):

| Item | Especificação | Un | Quant. | Preço Unit. R$ | Preço Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Joelho 45º Soldável 85 mm | PÇ | 30 | 23,99 | 719,70 |
| 2 | Registro esfera tipo VS para instalação predial fabricado por processo de injeção a partir de PVC Rígido 6,3 marrom | UN | 100 | 5,50 | 550,00 |
| 3 | Registro Esfera tipo VS para Instalação Predial, fabricado a partir de PVC Rígido 6,3 marrom | PÇ | 100 | 7,31 | 731,00 |
| 5 | Cotovelo 45° PPR para ar comprimido | UN | 30 | 2,99 | 89,70 |
| 6 | Cotovelo 90° PPR para ar comprimido | UN | 30 | 4,10 | 123,00 |
| 7 | TE 32 mm para tubulações de ar comprimido (AC) | UN | 30 | 5,87 | 176,10 |
| 8 | Curva de Transposição PPR para ar comprimido | UN | 30 | 14,15 | 424,50 |
| 9 | Curva de 90° PPR para ar comprimido | UN | 30 | 10,80 | 324,00 |
| 11 | Luva Mista Soldável PPR para ar comprimido | UN | 30 | 25,31 | 759,30 |
| 12 | Bucha de redução de ¾" x ½" em latão | UN | 50 | 7,79 | 389,50 |

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento do Samae de 2023, a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.003.17.512.1400.4406 | Manutenção das atividades técnicas e operacionais | 3.3.90 – Aplicações diretas | 46 | Arrecadados pelo Samae |

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses, contados a partir da data de assinatura; Data da assinatura: 05/07/2023; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC. Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Beneficiária do Registro de Preços: Saulo Swiech.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

## SAMAE - EXTRATO DO CONTRATO 191/2023

Publicação Nº 4978321

EXTRATO DO CONTRATO 191/2023

Processo: Tomada de Preços nº 073/2023; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: HR Construtora e Comércio de Telas Ltda.; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ACESSO AO IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DE CERCAMENTO DO IMÓVEL A SER IMPLANTADA A ETE CENTENÁRIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 377.116,22 (trezentos e setenta e sete mil, cento de dezesseis reais e vinte e dois centavos); O pagamento será efetuado no mês subsequente à execução do objeto, e para tanto deverá ter a medição do mês em referência, entregue e certificada, bem como a nota fiscal emitida e recebida como condições essenciais para validação

do pagamento; Sendo que o pagamento será efetuado até 10 dias após a entrega da Nota fiscal e o prazo para certificação será de até 5 (cinco) dias após a entrega da Nota Fiscal e Relatório de medição mensal; Dotação orçamentária: As despesas resultantes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do ano de 2023:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 25.003.17.512.1400.3431 | Implantação da nova ETE Ilha da Figueira | 4.4.90 - Aplicações Diretas | 43 | Arrecadados pelo Samae |

Data da assinatura: 06/07/2023; Prazo de Fornecimento: Até 60 (sessenta) dias após recebimento da Ordem de Serviço; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul/SC; Signatários: Pelo Contratante: Onésimo José Sell; Pela Contratada: Lahis Helfrich Roncalio.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente - Samae

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023

Publicação Nº 4978413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 106/2023, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

| Item | Proponente vencedora | Quant. | Unid. | Descrição dos objetos | Valor unitário por item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DESERTO | 25 | un | Espelho de segurança convexo com suporte diâmetro 80cm | XXX |
| 02 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 80 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I Azul NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,50 |
| 03 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 20 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I laranja NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,50 |
| 04 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 40 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I Amarelo NBR 14644 c/ 0,61m largura | 55,00 |
| 05 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 40 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I Vermelho NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,50 |
| 06 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 120 | m | Película retorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I Branco NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,50 |
| 07 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 20 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I Verde NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,00 |
| 08 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 120 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia microesfera Tipo I Vermelho NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,00 |
| 09 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 60 | m | Película retrorrfletiva grau engenharia microesfera Tipo I Amarelo NBR 14644 c/ 0,61m largura | 52,50 |
| 10 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 120 | m | Película retrofrefletiva grau engenharia microesfera Tipo I Branca NBR 14644 c/ 0,61m largura | 53,50 |
| 11 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 200 | m | Película PRETO legenda TIPO IV (Película não Refletiva Preto Legenda) NBR 14644 c/ 0,61m largura | 31,00 |
| 12 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 180 | m | Máscara adesiva para plotter, transparente (azul) alto tack com 1,00 m largura | 24,00 |
| 13 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 1000 | un | Tacha amarelo ambar ou branco, (100,9mm x 88,9mm x 18,2mm) confeccionadas injetadas em policarbonato e ABS, com um pino externo de fixação em aço galvanizado, zincado e com rosca ancoradoura. Os refletivos são de acrílico e lhe dão características retrorefletivas mono ou bi-direcionais (vermelho e branco). Conforme solicitação da Diretoria de Transito e Transportes. | 8,00 |
| 14 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 25 | bl | Cola para tachão, balde com 18kg Bicomponente (Cola+catalizador) | 288,00 |
| 15 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 100 | un | Tubo galvanizado (NBR 6323) 2” diâmetro externo 50,8mm com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, sem emendas ou soldas, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. | 153,00 |
| 16 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 900 | un<br><br>Disputa Ampla | Tubo galvanizado (NBR6323) 2” diâmetro externo 50,8mm com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento, sem emendas ou soldas, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. | 160,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 17 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 100 | un<br><br>10% do item 16 | Tubo galvanizado (NBR6323) 2” diâmetro externo 50,8mm com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento, sem emendas ou soldas, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. | 160,00 |
| 18 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 50 | un | Chapa galvanizada 50x50cm com cantos arredondados espessura 1,55mm com pintura fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo. | 35,00 |
| 19 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 20 | un | Chapa galvanizada 80x100cm com cantos arredondados espessura 1,55mm com pintura fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo | 93,50 |
| 20 | SINAL CITY LTDA EPP | 100 | un | Chapa galvanizada 60x80cm com cantos arredondados espessura 1,55mm com fundo preto fosco, com furação oblongo e demais especificações conforme Anexo | 63,00 |
| 21 | SINAL CITY LTDA EPP | 100 | un | Chapa galvanizada 40x60cm com cantos arredondados espessura 1,55mm com fundo preto fosco, com furação oblongo e demais especificações conforme Anexo | 34,90 |
| 22 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 10 | un | Chapa galvanizada 40x100cm com cantos arredondados espessura 1,55mm fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo | 46,00 |
| 23 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 50 | un | Chapa galvanizada 60x60cm com cantos arredondados espessura 1,55mm fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo. | 40,00 |
| 24 | SINAL CITY LTDA EPP | 40 | un | Chapa galvanizada 40x80cm com cantos arredondados espessura 1,55mm com fundo preto fosco, com furo oblongo conforme Anexo*. | 44,90 |
| 25 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 120 | un | Placa INDICATIVA I-23 medindo 40x60cm, com cantos arredondados. Confeccionada em chapa de aço galvanizado 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. Frente: totalmente refletiva com película grau engenharia prismática TIPO I (NBR 14644). Símbolo/sinal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 58,00 |
| 26 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 150 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO R – 1, oitavada medindo 60x60 cm. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. Frente: totalmente refletiva com película refletiva grau engenharia prismática TIPO I (NBR 14644). Símbolo/sinal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 85,00 |
| 27 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 15 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO R-2 triangular medindo 60x60cm. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. Frente: totalmente refletiva com película grau engenharia prismático Tipo I (NBR 14644). Símbolo/sinal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 99,00 |
| 28 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 100 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO semi pronta conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Tamanho: diâmetro de 60cm. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. FRENTE: Totalmente refletiva com fundo branco em película refletiva grau engenharia prismático TIPO I, orla externa vermelha NBR 14644. Símbolo/sinal em película preto legenda Tipo IV NBR 14644. Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Transito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 85,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 29 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 200 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO com símbolo/sinal conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Tamanho: diâmetro de 60cm. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. FRENTE: Totalmente refletiva com fundo branco em película refletiva grau engenharia prismático TIPO I, orla externa vermelha NBR 14644. Símbolo/sinal em película preto legenda Tipo IV NBR 14644. Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 85,00 |
| 30 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 140 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO R-6b, medindo 40x60cm com informação complementar início e/ou término e/ou na linha amarela, conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. FRENTE: Fundo em película refletiva Tipo I cor branca e orla externa vermelho (NBR 14644). O Simbolo/sinal deverão estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I ano 2005. O simbolo/sinal e a informação complementar em película preta legenda Tipo IV (NBR 14644). Todas as películas deverão atender a NBR 14644. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 58,50 |
| 31 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 20 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO R-6b, medindo 40x60cm, com informação complementar exclusivo deficiente físico, conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. FRENTE: película refletiva grau engenharia prismática Tipo I cor branca (NBR 14644). O Simbolo/sinal deverá estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. O simbolo/sinal e a informação complementar em película preta legenda Tipo IV (NBR 14644). A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 58,50 |
| 32 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 100 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO R-6b, medindo 40x80cm, com informação complementar estacionamento rotativo, conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestida com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. FRENTE: fundo película refletiva grau engenharia prismática Tipo I (NBR 14644) cor branca. O Simbolo/sinal deverão estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.Todas as películas deverão atender a NBR 14644. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 87,49 |
| 33 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 100 | un | Placa de ADVERTÊNCIA medindo 60x60cm, com símbolo sinal conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. FRENTE: totalmente refletiva em película refletiva grau engenharia prismática Tipo I (NBR14644) orla externa e simbolo/sinal em película opaca preta legenda tipo IV (NBR 14644). O Simbolo/sinal deverão estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 86,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 34 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 100 | un | Placa de ADVERTÊNCIA SEMIPRONTA. Tamanho: 60 x 60cm. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. FRENTE: orla externa em película opaca preto legenda Tipo IV (NBR 4644) e centro amarelo em pelicula grau engenharia prismatica Tipo I (NBR 14644). Devendo estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 85,50 |
| 35 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 40 | un | Placa Fiscalização Eletrônica 60 km/h. Tamanho. 60X80cm. confeccionada em chapa galvanizada 1,55mm, pintura epoxi, com película refletiva grau engenharia Tipo I (NBR 14644). A placa deverá vir gravada com nome do fabricante e data de fabricação e com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação. | 128,00 |
| 36 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 100 | cj | Conjunto Logradouro Composto por 2 placas tamanho 60 x 30 cm. Confeccionadas em chapas de aço galvanizado a fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte e cinco centésimos), bitola nº 18, no formato retangular com cantos externos arrendondados e abraçadeira. Cor: verde (código 6005). Poliéster liso brilhante. A pintura das placas e abraçadeiras de fixação, deverá ser por sistema contínuo e cura a temperatura de 350° c, com tratamento a base de cromo e fósforo e pintura poliéster, na face principal e no verso da placa. A placa deverá ser entregue com furo oblongo, com uma abraçadeira para fixação das placas, conter gravação do nome do fabricante e data de fabricação. | 109,00 |

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2023

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 106/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, teve o seguinte resultado:

| Item | Proponente vencedora | Quant. | Unid. | Descrição dos objetos | Valor unitário por item (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | DESERTO | 25 | un | Espelho de segurança convexo com suporte diâmetro 80cm | XXX |
| 02 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 80 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I Azul NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,50 |
| 03 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 20 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I laranja NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,50 |
| 04 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 40 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I Amarelo NBR 14644 c/ 0,61m largura | 55,00 |
| 05 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 40 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I Vermelho NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,50 |
| 06 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 120 | m | Película retorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I Branco NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,50 |
| 07 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 20 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia prismático Tipo I Verde NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,00 |
| 08 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 120 | m | Película retrorrefletiva grau engenharia microesfera Tipo I Vermelho NBR 14644 c/ 0,61m largura | 54,00 |
| 09 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 60 | m | Película retrorrfletiva grau engenharia microesfera Tipo I Amarelo NBR 14644 c/ 0,61m largura | 52,50 |
| 10 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 120 | m | Película retrofrefletiva grau engenharia microesfera Tipo I Branca NBR 14644 c/ 0,61m largura | 53,50 |
| 11 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 200 | m | Película PRETO legenda TIPO IV (Película não Refletiva Preto Legenda) NBR 14644 c/ 0,61m largura | 31,00 |
| 12 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 180 | m | Máscara adesiva para plotter, transparente (azul) alto tack com 1,00 m largura | 24,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 1000 | un | Tacha amarelo ambar ou branco, (100,9mm x 88,9mm x 18,2mm) confeccionadas injetadas em policarbonato e ABS, com um pino externo de fixação em aço galvanizado, zincado e com rosca ancoradoura. Os refletivos são de acrílico e lhe dão características retrorefletivas mono ou bi-direcionais (vermelho e branco). Conforme solicitação da Diretoria de Transito e Transportes. | 8,00 |
| 14 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 25 | bl | Cola para tachão, balde com 18kg Bicomponente (Cola+catalizador) | 288,00 |
| 15 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 100 | un | Tubo galvanizado (NBR 6323) 2" diâmetro externo 50,8mm com parede de 2,65mm x 3,50m de comprimento, sem emendas ou soldas, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. | 153,00 |
| 16 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 900 | un<br>Disputa Ampla | Tubo galvanizado (NBR6323) 2" diâmetro externo 50,8mm com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento, sem emendas ou soldas, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. | 160,00 |
| 17 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 100 | un<br>10% do item 16 | Tubo galvanizado (NBR6323) 2" diâmetro externo 50,8mm com parede de 2,65mm x 3,00m de comprimento, sem emendas ou soldas, dotados com aletas antigiro 20x10cm em chapa de aço galvanizado e tampa de plástico. | 160,00 |
| 18 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 50 | un | Chapa galvanizada 50x50cm com cantos arredondados espessura 1,55mm com pintura fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo. | 35,00 |
| 19 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 20 | un | Chapa galvanizada 80x100cm com cantos arredondados espessura 1,55mm com pintura fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo | 93,50 |
| 20 | SINAL CITY LTDA EPP | 100 | un | Chapa galvanizada 60x80cm com cantos arredondados espessura 1,55mm com fundo preto fosco, com furação oblongo e demais especificações conforme Anexo | 63,00 |
| 21 | SINAL CITY LTDA EPP | 100 | un | Chapa galvanizada 40x60cm com cantos arredondados espessura 1,55mm com fundo preto fosco, com furação oblongo e demais especificações conforme Anexo | 34,90 |
| 22 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 10 | un | Chapa galvanizada 40x100cm com cantos arredondados espessura 1,55mm fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo | 46,00 |
| 23 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 50 | un | Chapa galvanizada 60x60cm com cantos arredondados espessura 1,55mm fundo preto fosco, com furo oblongo e demais especificações conforme Anexo. | 40,00 |
| 24 | SINAL CITY LTDA EPP | 40 | un | Chapa galvanizada 40x80cm com cantos arredondados espessura 1,55mm com fundo preto fosco, com furo oblongo conforme Anexo*. | 44,90 |
| 25 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 120 | un | Placa INDICATIVA I-23 medindo 40x60cm, com cantos arredondados. Confeccionada em chapa de aço galvanizado 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. Frente: totalmente refletiva com película grau engenharia prismática TIPO I (NBR 14644). Símbolo/sinal, conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 58,00 |
| 26 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 150 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO R – 1, oitavada medindo 60x60 cm. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. Frente: totalmente refletiva com película refletiva grau engenharia prismática TIPO I (NBR 14644). Símbolo/sinal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 85,00 |
| 27 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 15 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO R-2 triangular medindo 60x60cm. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. Frente: totalmente refletiva com película grau engenharia prismático Tipo I (NBR 14644). Símbolo/sinal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 99,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 28 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 100 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO semi pronta conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Tamanho: diâmetro de 60cm. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. FRENTE: Totalmente refletiva com fundo branco em película refletiva grau engenharia prismático TIPO I, orla externa vermelha NBR 14644. Símbolo/sinal em película preto legenda Tipo IV NBR 14644. Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Transito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 85,00 |
| 29 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 200 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO com símbolo/sinal conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Tamanho: diâmetro de 60cm. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. FRENTE: Totalmente refletiva com fundo branco em película refletiva grau engenharia prismático TIPO I, orla externa vermelha NBR 14644. Símbolo/sinal em película preto legenda Tipo IV NBR 14644. Conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 85,00 |
| 30 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 140 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO R-6b, medindo 40x60cm com informação complementar início e/ou término e/ou na linha amarela, conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. FRENTE: Fundo em película refletiva Tipo I cor branca e orla externa vermelho (NBR 14644). O Simbolo/sinal deverão estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume I ano 2005. O simbolo/sinal e a informação complementar em película preta legenda Tipo IV (NBR 14644). Todas as películas deverão atender a NBR 14644. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 58,50 |
| 31 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 20 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO R-6b, medindo 40x60cm, com informação complementar exclusivo deficiente físico, conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. FRENTE: película refletiva grau engenharia prismática Tipo I cor branca (NBR 14644). O Simbolo/sinal deverá estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. O simbolo/sinal e a informação complementar em película preta legenda Tipo IV (NBR 14644). A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 58,50 |
| 32 | ZATELLI & COSTA LTDA ME | 100 | un | Placa de REGULAMENTAÇÃO R-6b, medindo 40x80cm, com informação complementar estacionamento rotativo, conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestida com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. FRENTE: fundo película refletiva grau engenharia prismática Tipo I (NBR 14644) cor branca. O Simbolo/sinal deverão estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.Todas as películas deverão atender a NBR 14644. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 87,49 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 33 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 100 | un | Placa de ADVERTÊNCIA medindo 60x60cm, com símbolo sinal conforme solicitação da Diretoria de Trânsito e Transportes. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. FRENTE: totalmente refletiva em película refletiva grau engenharia prismática Tipo I (NBR14644) orla externa e simbolo/sinal em película opaca preta legenda tipo IV (NBR 14644). O Simbolo/sinal deverão estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 86,00 |
| 34 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 100 | un | Placa de ADVERTÊNCIA SEMIPRONTA. Tamanho: 60 x 60cm. Confeccionada em chapa de aço galvanizada 1,55mm, perfeitamente plana, lisa e isenta de rebarbas, conforme NBR 11094. O verso das chapas, será revestido com pintura eletrostática a pó (poliéster) ou tinta esmalte sintético sem brilho na cor preta de secagem a 140º. A aplicação deverá ser feita a pistola convencional ou airless. FRENTE: orla externa em película opaca preto legenda Tipo IV (NBR 4644) e centro amarelo em pelicula grau engenharia prismatica Tipo I (NBR 14644). Devendo estar em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. A placa deverá ser entregue com furo oblongo e gravada com o nome do fabricante e data de fabricação. | 85,50 |
| 35 | SERRANA VIARIA EIRELI ME | 40 | un | Placa Fiscalização Eletrônica 60 km/h. Tamanho. 60X80cm. confeccionada em chapa galvanizada 1,55mm, pintura epoxi, com película refletiva grau engenharia Tipo I (NBR 14644). A placa deverá vir gravada com nome do fabricante e data de fabricação e com furo oblongo conforme Anexo*. A placa deverá vir gravada com nome do fabricante, data de fabricação. | 128,00 |
| 36 | SINALIZA BRASIL - LTDA ME * | 100 | cj | Conjunto Logradouro Composto por 2 placas tamanho 60 x 30 cm. Confeccionadas em chapas de aço galvanizado a fogo na espessura de 1,25mm (um milímetro e vinte e cinco centésimos), bitola nº 18, no formato retangular com cantos externos arrendondados e abraçadeira. Cor: verde (código 6005). Poliéster liso brilhante. A pintura das placas e abraçadeiras de fixação, deverá ser por sistema contínuo e cura a temperatura de 350° c, com tratamento a base de cromo e fósforo e pintura poliéster, na face principal e no verso da placa. A placa deverá ser entregue com furo oblongo, com uma abraçadeira para fixação das placas, conter gravação do nome do fabricante e data de fabricação. | 109,00 |

Jaraguá do Sul, SC, 20 de julho de 2023.

Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto nº 14.631/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023

Publicação Nº 4978417

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 123/2023, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 14.631/2021, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

| Item | Proponente vencedora | Quant. | Unid. | Descrição do objeto | Valor Global do item R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | COPA GASTRONOMIA CORPORATIVA LTDA | 4.800 | Unid. | Refeições (2.900 lanches, 1.500 almoços e 400 jantares), em conformidade com o Anexo VII – Termo de Referência. | 128.000,00 |

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por item à proponente. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 14.631/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 123/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços com fornecimento de refeições (lanche, almoço e jantar), destinado ao atendimento dos alunos expositores e professores da XII Feira de Educação Matemática e da VI

Feira de Ciências e Tecnologia (FECITEC) que se realizará no Parque Municipal de Eventos, localizado na Rua Walter Marquardt, 910, no Bairro Barra do Rio Molha em Jaraguá do Sul/SC, no período de 20 a 22 de setembro de 2023, teve o seguinte resultado:

| Item | Proponente vencedora | Quant. | Unid. | Descrição do objeto | Valor Global do item R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | COPA GASTRONOMIA CORPORATIVA LTDA | 4.800 | Unid. | Refeições (2.900 lanches, 1.500 almoços e 400 jantares), em conformidade com o Anexo VII – Termo de Referência. | 128.000,00 |

Jaraguá do Sul, SC, 20 de julho de 2023.
Sidnei Correa de Almeida
Pregoeiro – Decreto nº 14.631/2021

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023

Publicação Nº 4978420

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023

Tendo analisado a Ata e Julgamento do Pregão nº 133/2023, efetuada pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 17.032/2023, constatei total regularidade no procedimento, tanto no que se refere ao julgamento como nas decisões apresentadas.

LOTE 1 – PRODUTOS DE MERCEARIA
Proponente Vencedora: SUPERMERCADO PORTAL LTDA

| Item | Qtde. | Unid | Produto | Valor un em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.200 | kg | Açúcar refinado<br>Embalagem plástica de 1kg 1ª qualidade, com a identificação do produto, peso, fabricante, data da fabricação, e validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Registrado no órgão competente. | 4,04 |
| 2 | 1.400 | un | Café á vácuo 500g<br>Extra forte ou super forte, torrado, moído, alto vácuo, com selo de pureza BIC, embalagem de 500gr. Com registro no Ministério da Saúde. | 16.87 |
| 3 | 5.500 | LT | Leite integral longa vida<br>Embalagem tetrapak de 01L, prazo de validade mínima de 03 meses, com registro no órgão competente. | 5,41 |
| 4 | 1.800 | un | Maionese light<br>Embalagem em pote plástico de 500gr, 0% de gordura trans. Devendo constar: data da fabricação/validade mínima de 04 meses, com registro no ministério da agricultura. | 7,34 |
| 5 | 1.350 | kg | Presunto cozido fatiado<br>De primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente. | 37,58 |
| 6 | 1.850 | kg | Queijo prato fatiado<br>De primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos, por unidade. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente. | 47,62 |
| Valor Total do Lote 01em R$ | | | | 210.263,00 |

LOTE 2 – HORTIFRUTIGRANJEIROS
Proponente Vencedora: SUPERMERCADO PORTAL LTDA

| Item | Qtde. | Unid | Produto | Valor un em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 7 | 4.800 | pç | Alface tipo americana<br>Peso mínimo de 250 g a unidade, de primeira qualidade, folhas frescas, grau de evolução de tamanho completo, cor e aroma próprios da espécie, livre de insetos e enfermidades, sem nenhum tipo de lesão mecânica e física, que alterem sua aparência, livres de folhas externas e da maior parte possível de terra aderente, livres de umidade externa aromas e sabores não próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas. | 4,33 |
| 8 | 3.500 | kg | Banana Branca<br>De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural. | 4,59 |
| 9 | 3.500 | kg | Laranja pera<br>De primeira qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade. | 6,30 |
| 10 | 3.500 | kg | Maça Fugi<br>De primeira qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, consistência firme, protegida contra impactos, contendo rotulagem e prazo de validade. | 4,08 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 11 | 3.000 | dz | Ovos de galinha<br>Tamanho médio, vermelhos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem de papelão ou isopor contendo 01 dúzia por unidade, rótulo e especificações na embalagem. Produto com inspeção Federal ou Estadual do Ministério da Agricultura. Deve conter data da embalagem e validade na embalagem. | 8,60 |
| Valor Total do Lote 02 em R$ | | | | 98.979,00 |

LOTE 3 – PANIFÍCIOS
Proponente Vencedora: RFM SCHERER LTDA - ME

| Item | Qtde. | Unid | Produto | Valor un em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 1.000 | kg | Bolo recheado<br>Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, emustab, fermento químico, amido de milho, água e óleo vegetal.<br>Recheios: Pêssego, frutas tropicais. | 61,00 |
| 13 | 10.000 | kg | Cuca<br>Ingredientes: massa de fermento de pão (cuca alemã), farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo de soja, fermento biológico e água. Altura da massa 5cm. Data de fabricação no dia da entrega e validade posterior para 2 dias. Sabores: farofa com banana, farofa com abacaxi, farofa com ameixa, farofa com maçã, farofa com pêssego, farofa com queijinho. | 21,00 |
| 14 | 2.500 | un | Pão de aipim fatiado ( 500g )<br>Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal água, fermento biológico, gordura vegetal, e aipim cozido. | 9,40 |
| 15 | 2.600 | un | Pão de batata fatiado ( 500g )<br>Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, água, gordura vegetal, fermento biológico e batata cozida. | 10,40 |
| 16 | 250 | kg | Pão de cachorro quente<br>Embalagem plástica própria para alimentos, contendo 20 (vinte) unidades, com especificações de rotulagem obrigatória e registro no órgão competente. Mínimo de 50g por unidade. A entrega do produto não deverá ser superior a 01 dia da data da fabricação. | 12,46 |
| 17 | 2.200 | un | Pão de Grãos ( 500g )<br>Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento biológico água e sal. | 9,50 |
| 18 | 250 | kg | Pão Francês ( 50g )<br>Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico e água. | 13,30 |
| 19 | 2.200 | un | Pão integral fatiado ( mínimo 500g )<br>Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral. | 9,70 |
| 20 | 1.100 | un | Pão pluma fatiado (600 gramas)<br>Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal, leite em pó e água. | 8,85 |
| Valor Total do Lote 03 em R$ | | | | 380.000,00 |

ISTO POSTO, HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado, por oportuno e conveniência, tipo menor preço por LOTE às proponentes. Autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 19 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2023

O Pregoeiro, designado pelo Decreto 17.032/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 133/2023, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto o Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros e panificação destinados aos Grupos atendidos pelo Centro de Convivência de Jaraguá do Sul – SC ao longo de 12(doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas no ANEXO I do edital, teve o seguinte resultado:

LOTE 1 – PRODUTOS DE MERCEARIA
Proponente Vencedora: SUPERMERCADO PORTAL LTDA

| Item | Qtde. | Unid | Produto | Valor un em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.200 | kg | Açúcar refinado<br>Embalagem plástica de 1kg 1ª qualidade, com a identificação do produto, peso, fabricante, data da fabricação, e validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega. Registrado no órgão competente. | 4,04 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2 | 1.400 | un | Café á vácuo 500g<br>Extra forte ou super forte, torrado, moído, alto vácuo, com selo de pureza BIC, embalagem de 500gr. Com registro no Ministério da Saúde. | 16.87 |
| 3 | 5.500 | LT | Leite integral longa vida<br>Embalagem tetrapak de 01L, prazo de validade mínima de 03 meses, com registro no órgão competente. | 5,41 |
| 4 | 1.800 | un | Maionese light<br>Embalagem em pote plástico de 500gr, 0% de gordura trans. Devendo constar: data da fabricação/validade mínima de 04 meses, com registro no ministério da agricultura. | 7,34 |
| 5 | 1.350 | kg | Presunto cozido fatiado<br>De primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente. | 37,58 |
| 6 | 1.850 | kg | Queijo prato fatiado<br>De primeira qualidade embalado em saco plástico próprio para alimentos, por unidade. Devendo constar: data de fabricação/validade mínima de 30 dias, com registro no órgão competente. | 47,62 |
| Valor Total do Lote 01em R$ | | | | 210.263,00 |

LOTE 2 – HORTIFRUTIGRANJEIROS
Proponente Vencedora: SUPERMERCADO PORTAL LTDA

| Item | Qtde. | Unid | Produto | Valor un em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 7 | 4.800 | pç | Alface tipo americana<br>Peso mínimo de 250 g a unidade, de primeira qualidade, folhas frescas, grau de evolução de tamanho completo, cor e aroma próprios da espécie, livre de insetos e enfermidades, sem nenhum tipo de lesão mecânica e física, que alterem sua aparência, livres de folhas externas e da maior parte possível de terra aderente, livres de umidade externa aromas e sabores não próprios, livre de sujidades, parasitas e larvas. | 4,33 |
| 8 | 3.500 | kg | Banana Branca<br>De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural. | 4,59 |
| 9 | 3.500 | kg | Laranja pera<br>De primeira qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade. | 6,30 |
| 10 | 3.500 | kg | Maça Fugi<br>De primeira qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, consistência firme, protegida contra impactos, contendo rotulagem e prazo de validade. | 4,08 |
| 11 | 3.000 | dz | Ovos de galinha<br>Tamanho médio, vermelhos, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionados em embalagem de papelão ou isopor contendo 01 dúzia por unidade, rótulo e especificações na embalagem. Produto com inspeção Federal ou Estadual do Ministério da Agricultura. Deve conter data da embalagem e validade na embalagem. | 8,60 |
| Valor Total do Lote 02 em R$ | | | | 98.979,00 |

LOTE 3 – PANIFÍCIOS
Proponente Vencedora: RFM SCHERER LTDA - ME

| Item | Qtde. | Unid | Produto | Valor un em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 1.000 | kg | Bolo recheado<br>Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, ovos, emustab, fermento químico, amido de milho, água e óleo vegetal.<br>Recheios: Pêssego, frutas tropicais. | 61,00 |
| 13 | 10.000 | kg | Cuca<br>Ingredientes: massa de fermento de pão (cuca alemã), farinha de trigo, ovos, leite, açúcar, sal, óleo de soja, fermento biológico e água. Altura da massa 5cm. Data de fabricação no dia da entrega e validade posterior para 2 dias. Sabores: farofa com banana, farofa com abacaxi, farofa com ameixa, farofa com maçã, farofa com pêssego, farofa com queijinho. | 21,00 |
| 14 | 2.500 | un | Pão de aipim fatiado ( 500g )<br>Ingredientes: Farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal água, fermento biológico, gordura vegetal, e aipim cozido. | 9,40 |
| 15 | 2.600 | un | Pão de batata fatiado ( 500g )<br>Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, água, gordura vegetal, fermento biológico e batata cozida. | 10,40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 16 | 250 | kg | Pão de cachorro quente<br>Embalagem plástica própria para alimentos, contendo 20 (vinte) unidades, com especificações de rotulagem obrigatória e registro no órgão competente. Mínimo de 50g por unidade. A entrega do produto não deverá ser superior a 01 dia da data da fabricação. | 12,46 |
| 17 | 2.200 | un | Pão de Grãos ( 500g )<br>Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento biológico água e sal. | 9,50 |
| 18 | 250 | kg | Pão Francês ( 50g )<br>Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, sal, fermento biológico e água. | 13,30 |
| 19 | 2.200 | un | Pão integral fatiado ( mínimo 500g )<br>Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, fermento biológico, óleo, sal, água, mel, farinha de trigo integral. | 9,70 |
| 20 | 1.100 | un | Pão pluma fatiado (600 gramas)<br>Ingredientes: farinha de trigo especial enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar fermento biológico, sal, gordura vegetal, leite em pó e água. | 8,85 |
| Valor Total do Lote 03 em R$ | | | | 380.000,00 |

Jaraguá do Sul, SC, 19 de julho de 2023.

Mikael Felipe Spiess
Pregoeiro – Decreto nº 17.032/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2023-FMS

Publicação Nº 4978405

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 006/2023-FMS

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023-FMS, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.896/2023, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia para execução de Reforma e ampliação, com fornecimento de Material e Mão de Obra na UBS Maria Rozisse da Rossa Ribeiro - Águas Claras, na Rua 498 – Rosa Ribeiro Kochellla, nº 475, esquina com a Rua Afonso Decker, no Bairro Ilha da Figueira em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa" da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2023-FMS, tipo Menor Preço Por item à empresa: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 779.252,67 (setecentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 20 de julho de 2023.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023-FMS

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 16.896/2023, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 006/2023-FMS, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a serviços de engenharia para execução de Reforma e ampliação, com fornecimento de Material e Mão de Obra na UBS Maria Rozisse da Rossa Ribeiro - Águas Claras, na Rua 498 – Rosa Ribeiro Kochellla, nº 475, esquina com a Rua Afonso Decker, no Bairro Ilha da Figueira em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 779.252,67 (setecentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Cleyson Stein
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 16.896/2023

## CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4979080

**CONTRATO Nº 116686**
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 015/2023 - SEMED
**CADASTRO Nº:** 116686
**CONTRATADO (A):** CLEIDE DE FATIMA KAISER
**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SALA - REDA
**PERÍODO: DE** 24/07/2023 **A** 24/10/2023
**VENCIMENTO MENSAL: R$** 2715,6
**CARGA HORÁRIA: (** 150 **) HORAS MENSAIS**
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA –** A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA –** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA –** É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA –** APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–** AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–** AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 21 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
CLEIDE DE FATIMA KAISER

## CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 4976490

**CONTRATO Nº 116685**
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 015/2023 - SEMED
**CADASTRO Nº:** 116685
**CONTRATADO (A):** BERENICE DE ARAUJO
**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SALA - REDA
**PERÍODO: DE** 21/07/2023 **A** 21/11/2023
**VENCIMENTO MENSAL: R$** 2715,6
**CARGA HORÁRIA: (** 150 **) HORAS MENSAIS**
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 123 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA –** A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA –** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA –** É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA –** APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–** AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–** AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 20 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
BERENICE DE ARAUJO

**CONTRATO Nº 116684**
**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA**

**EDITAL Nº:** 015/2023 - SEMED
**CADASTRO Nº:** 116684
**CONTRATADO (A):** IVANETE FAGUNDES GEORG
**FUNÇÃO:** AUXILIAR DE SALA - REDA
**PERÍODO: DE** 21/07/2023 **A** 21/10/2023
**VENCIMENTO MENSAL: R$** 2715,6
**CARGA HORÁRIA: (** 150 **) HORAS MENSAIS**
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA –** A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA –** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA –** É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA –** APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–** AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–** AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 20 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
IVANETE FAGUNDES GEORG

## CONTRATO Nº 116683
## EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

**EDITAL Nº:** 003/2023 - SEMED
**CADASTRO Nº:** 116683
**CONTRATADO (A):** REGINALDO JOSE LAMIN
**FUNÇÃO:** SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR - REDA
**PERÍODO: DE** 21/07/2023 **A** 21/10/2023
**VENCIMENTO MENSAL: R$** 3016,35
**CARGA HORÁRIA: (** 200 **) HORAS MENSAIS**
**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

**CLÁUSULA QUARTA –** A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA QUINTA –** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SEXTA –** O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

**CLÁUSULA OITAVA –** É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

**CLÁUSULA NONA –** APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–** AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–** AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA–** AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 20 de Julho de 2023.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
REGINALDO JOSE LAMIN

# Joaçaba

## PREFEITURA

### LISTA DE INSCRITOS REABERTURA DE INSCRIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4978906

6º COMUNICADO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, atendendo ao disposto no cronograma da 2ª Retificação do Edital n. 002/2023/CMDCA, que reabriu inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do município de Joaçaba, publica a lista de candidatos inscritos conforme segue:

1. Lista de inscrições realizadas:

| Nº de Inscrição | Nome |
|---|---|
| 04 | Nilce Terezinha Medeiros Inocente da Costa |
| 07 | Cristiane Wernecke de Andrade Amora |
| 08 | Giomara Cristina Schumann |
| 10 | Vandamir Fátima Pessoli |
| 13 | Clarice Moreira Elias |
| 15 | Sabrina Boschetti |
| 16 | Flaviane Coelho de Lima |
| 17 | Danieli Schlemmer |
| 19 | Silvana Marques |

2. As inscrições poderão ser impugnadas por QUALQUER CIDADÃO, mediante prova de alegação, no dia 21/07/2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Prefeitura Municipal de Assistência Social, situada na Av. XV de novembro, 378, centro, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdcajba@gmail.com.

Joaçaba/SC, 20 de julho de 2023.
Rubia Karen Provensi
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

### PORTARIA Nº 3.780

Publicação Nº 4978011

PORTARIA Nº 3.780 DE 19 DE JULHO DE 2023
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a) BRUNA APARECIDA BORTOLI do cargo de Técnico de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, Inciso I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 19 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## PORTARIA Nº 3.781

Publicação Nº 4978015

PORTARIA Nº 3.781 DE 19 DE JULHO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ADRIANA MARIA GERALDI BRANCHER, Psicólogo, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação via Fly processo nº 16824/2023 deferido Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de 14/10/2021 a 13/10/2022 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 18 de julho de 2023 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de julho de 2023, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de julho de 2023.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

## ERRATA CONTRATO 01/2023/FMS - TA 02

Publicação Nº 4978703

**ERRATA**
**PREFEITURA DE JOAÇABA**
**CONTRATO Nº 01/2023/FMS**

No extrato do **CONTRATO Nº 01/2023/FMS**, publicado no DOM em 17/07/2023 edição 4273, pág. 998.

**ONDE SE LÊ**:

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo de 30 (trinta) dias concedida à CONTRATADA, o subitem 2.1 do instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

*2.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **05 meses** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.*

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de julho de 2023, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 06 (seis) meses, contados do seu início.

**LEIA-SE:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

Em face à dilação de prazo de 30 (trinta) dias concedida à CONTRATADA, a contar de 16 de julho de 2023, o subitem 2.1 do instrumento contratual passa a ter a seguinte redação:

*2.2. A CONTRATADA deverá entregar a obra, completamente executada, no prazo de até **05 meses** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial.*

CLÁUSULA SEGUNDA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

A vigência do contrato fica prorrogada por 30 (trinta) dias, a contar de 16 de agosto de 2023, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Diante da prorrogação, o prazo de execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 06 (seis) meses, contados do seu início.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
KARLA VANESSA SIMAS - Secretária Interina

**PORTARIA Nº 3.779**

Publicação Nº 4978008

# PORTARIA Nº 3.779 DE 19 DE JULHO DE 2023

**"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC,** no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **SOLANGE RIBEIRO** durante o período de **18 de julho de 2023 a 17 de janeiro de 2024**, para exercer as funções de **Enfermeiro,** com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em 10º lugar no edital de Chamada Pública nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do desligamento da servidora Jessica Maria Fachin Gemelli, conforme memorando nº 450/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de julho de 2023, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 19 de julho de 2023.

**DIOCLÉSIO RAGNINI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA**
**Publicado no Diário Municipal em ____/____/____**
**www.diariomunicipal.sc.gov.br**
**Setor de Pessoal**

# Jupiá

## PREFEITURA

## ATA REGISTRO DE PREÇO Nº23/2023

Publicação Nº 4977480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75AC29B46D54537F3C17DCA12FA3D3BBF9E826C9

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICIPIO DE JUPIÁ**

**CNPJ:** 01.593.132/0001-37 **Telefone:** (49) 3341-0000
**Endereço:** Rua Rio Branco, 320 - Centro
**CEP:** 89839-000 - Jupiá / SC

**Pregão presencial 15/2023**

**Número Processo:** 21/2023
**Data do Processo:** 28/06/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023

No dia 14/07/2023 compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE JUPIÁ, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº01593132000137, com sede administrativa localizada na Rua Rio Branco, 320Centro, nesta cidade de Jupiá/SC

representado pelo Sr. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, inscrito no cpf sob o nº98620738968,

doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 21/2023 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADO EM FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO, SENDO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM. Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADO EM FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL, POR EMPRESA COM CNPJ ESTABELECIDO, SENDO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE JUPIÁ, CONFORME DESCRIÇÃO DO ITEM.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

### Participante: E L MARTINS - ESPORTES

| N° | Descrição | Marca | Un. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO DE CAMPO COM 03 (TRÊS) ÁRBITROS E 01(UM) MESÁRIO. | null | JG | 60,000 | R$585,0000 | R$35.100,00 |
| 2 | SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTSAL COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO. | null | JG | 150,000 | R$290,0000 | R$43.500,00 |

Total do Participante: R$78.600,00

Total Geral: R$78.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5o do art. 65 da Lei n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 14/07/2023 até 14/07/2024, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1.Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa confoprme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: controleinterno@jupia.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6.Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescição contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na exexcução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Jupiá pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7o da Lei Federal n.o 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.o 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantinado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jupiá para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

**Assinatura:**

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

**Assinatura da empresa:**

VALMIR JOSE MARTINS

(E L MARTINS - ESPORTES)

# Lacerdópolis

## Prefeitura

### ADITIVO 02 - CONTRATO 01-2022 FMS

Publicação Nº 4978375

TERMO ADITIVO N. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 01/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 01/2022
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 07 de setembro, n. 1.600, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 11.417.744/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência
Social, Ticiana Goreti Moreira.

CONTRATADA: DE LUCCA PARK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 45.155.466/0001-02, com sede à rua KM 415 Linha Jacutinga, interior, na cidade de Catanduvas-SC, representada neste ato pelo sócio Marcio Jucélio De Lucca, doravante simplesmente designada contratada.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados através da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social (Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis) de empresa(s) especializada(s) para
prestação de serviços engenharia e o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para a realização de obras de construção e reforma consistente na adequação às normas de acessibilidade e ampliação da Unidade Básica de Saúde Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, conforme documentos que fazem parte integrante do edital e contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, iniciando-se em 21 de julho de 2023 e finalizando-se em 18 de setembro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social (Fiscal e Gestor do contrato) e pela Fiscal de Obras do Município, além de encontrar amparo legal no art. 57 da Lei n. 8.666/93, além da cláusula nona do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, os quais estão anexos.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 20 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| Ticiana Goreti Moreira<br>Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social<br>Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis | DE LUCCA PARK LTDA<br>Marcio Jucélio De Lucca<br>Representante legal e Administrador |
| CONTRATANTE<br>FISCAL E GESTOR DO CONTRATO | CONTRATADA |

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

## PORTARIA N. 100/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977524

PORTARIA Nº 100/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

"Concede Férias à Servidora Pública Municipal com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - Fica concedido Férias de 10 (dez) dias à Servidora Pública Juliane Papini, Técnica em Enfermagem, matrícula n°808, referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 à 09/02/2023, concedendo as mesmas no período de 19/07/2023 à 28/07/2023.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroativo o dia 19 de julho de 2023

Lacerdópolis/SC, 20 de julho de 2023.
Registrado e publicado nesta data.

| | | |
|---|---|---|
| Sérgio Luiz Calegari<br>Prefeito Municipal | Ticiana Goreti Moreira<br>Secretária de Saúde e Assistência Social | |

## PORTARIA N. 101 N. 101/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977532

PORTARIA Nº 101/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023

"Concede férias à Servidora Pública Municipal lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na forma que Especifica".

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS de 15 (quinze) dias a Servidora Municipal Elaine Di Domenico, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 686, referente ao período aquisitivo de 08/10/2021 à 07/10/2022, concedendo as mesmas no período de 20/07/2023 à 03/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 20 de julho de 2023.
Registrado e publicado nesta data.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Ticiana Goreti Moreira
Secretária de Saúde e Assistência Social

## PROCESSO LICITATORIO 17-2023

Publicação Nº 4977415

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 17/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023
DATA DE EMISSÃO: 19/07/2023

OBJETO: Contratação, , com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de empresas para o fornecimento de implementos agrícolas novos, sendo 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido de 4.000 litros, 01 (uma) semeadeira pendular com reservatório com capacidade mínima de 600 litros, 02 (duas) colhedoras de forragens e 02 (duas) carretas vagão forrageiro basculante acionado por cilindro hidráulico telescópico ou de dupla ação, os quais serão utilizados na prestação de serviços aos produtores rurais do Município de Lacerdópolis, no valor global e máximo de R$ 307.626,68 (trezentos e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), cuja descrição, valores máximos e demais condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 03/08/2023, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 19 de julho de 2017.
DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 17/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2023
DATA DE EMISSÃO: 19/07/2023

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dos itens relacionados no tópico 02 deste Edital (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 03 de agosto de 2017.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Contratação, , com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de empresas para o fornecimento de implementos agrícolas novos, sendo 01 (um) distribuidor de adubo orgânico líquido de 4.000 litros, 01 (uma) semeadeira pendular com reservatório com capacidade mínima de 600 litros, 02 (duas) colhedoras de forragens e 02 (duas) carretas vagão forrageiro basculante acionado por cilindro hidráulico telescópico ou de dupla ação, os quais serão utilizados na prestação de serviços aos produtores rurais do Município de Lacerdópolis, no valor global e máximo de R$ 307.626,68 (trezentos e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), cuja descrição, valores máximos e demais condições estão abaixo:

| ITEM | QNT. | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | Distribuidor de adubo orgânico liquido novo, com capacidade mínima de 4.000 litros. Bomba lobular de 4" (quatro polegada), rotor prensado com selo mecânico. Mangote de sucção de no mínimo 4" e 6 metros de comprimento com cesto crivo de inox. Acionamento por eixo CARDAN reforçado. Pintura externa a pó poliéster e revestimento interno com tinta a pó epóxi. Tanque construído com chapa de no mínimo 4,75mm. Com no mínimo uma tampa de inspeção, com visor para saber quando está cheio. Chassi em perfil UE reforçado monobloco com no mínimo 270mm de altura. Cabeçalho com engate giratório lubrificado, com macaco de apoio regulável e móvel, com leque regulável e canhão lateral para distribuição, rodado aro 20. Pneus novos 1000x20, 16 lonas, borrachudo, com câmara, ARO em chapa de 7mm e pintura a pó nos aros. | R$ 50.966,67 | R$ 50.966,67 |
| 02 | 01 | Semeadeira Pendular, reservatório com capacidade mínima de 600 litros construído em polietileno, tratorizado, estrutura em aço, equipado com unidade pendular independente, pendulo em fibra de nylon, sistema agitador com movimento oscilantes, agitador com cone em fibra de nylon, controle de dosagem através de regulagem do registro de saída, acionamento por cardam, cardam, barra dosadora, alavanca da barra dosadora, potência mínima requerida na TDP de 50 cv e rotação requerida na TDP de 540 RPM. | R$ 9.726,67 | R$ 9.726,67 |
| 03 | 02 | Carreta vagão forrageiro basculante acionado por cilindro hidráulico telescópico ou de dupla ação, chassis estruturais com espessura mínima de 6,0mm com capacidade mínima de 08 toneladas, carroceria em chapa de aço com espessura mínima de 2,5mm com volume mínimo de carga de 8m³. Rodado Tandem com pneus borrachudos novos 750/16 com no mínimo 10 lonas. Largura do eixo de no mínimo 2,20 m por fora dos pneus (a caretinha deve acompanhar esta largura). Cabeçalho com engate giratório lubrificado, com macaco de apoio regulável e móvel com rosca grossa. | R$ 41.466,67 | R$ 82.933,34 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 02 | Colhedora de forragens, área total do mesmo fabricante com as seguintes características mínimas para corte de 1,00 metro, recolhimento de duas linhas de picagem para milho ou sorgo demais variedade plantada em linha, com sistema de corte em área total para corte de cultura baixas como aveia, azevém, milheto, trigo forrageiros. Caixa com 4 rolos alimentadores com engrenagens em aço inclusive as engrenagens de mudança de corte variando de (2 a 36 mm) com sistema de quebra grãos, que permite montar e desmontar na carcaça do rotor, transmissão do rotor por caixa cardam, bica de saída hidráulico total em aço carbono com no mínimo 12 facas no rotor e 6 lançadores. Rotação do rotor de no mínimo de 1500rpm, com produção de até 38 toneladas/horas, potência de acionamento da TDP acima de 80 a 90 CV, peso aproximado de 850 kg afiador de facas com pedra circular giratória acoplada a tampa carcaça, com dispositivo de segurança na caixa dos rolos e plataforma para proteção da transmissão contra eventual sobrecarga ou impactos, máquina nova. Características mínimas. Com alongador de chassi. | R$ 82.000,00 | R$ 164.000,00 |
| | | | TOTAL | R$ 307.626,68 |

2.2 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá indicar, juntamente com a proposta, o modelo e a marca do (s) objeto(s), bem como apresentar ficha técnica para provar o cumprimento das especificações exigidas no edital, sob pena de desclassificação.

2.4 - PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.5 - LOCAL DE ENTREGA: em frente à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

2.6 - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

2.7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

2.8 - Os equipamentos devem vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN.

2.9 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, frete, etc.

03 - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Aquisição Equipamentos Agrícolas
ORGAO 08-SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027-AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (123)
Recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos
04 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

4.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto e/ou prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, sem rasuras.

4.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável.

4.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

4.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

4.8 - Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

4.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

4.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

4.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

05 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

06 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

6.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

6.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

07 - CREDENCIAMENTO

7.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 7.2 e 7.3.

7.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

7.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

7.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

7.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

7.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

08 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

8.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 03/08/2017, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

8.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

8.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2017

ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

8.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário de cada item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

8.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

8.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

8.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

8.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

09 – HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2017
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

9.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO IV.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

9.3 – A comprovação da qualificação técnica será pelo ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação.

9.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
9.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
9.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5- Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
9.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
9.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

9.7 – Salvo exceções legais, serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO).

10.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

11 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 07 (CREDENCIAMENTO).

11.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

11.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

11.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.
11.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

11.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

11.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
11.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
11.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 11.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 11.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

11.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

11.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
11.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
11.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

11.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

12.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

12.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

12.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13 - CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

13.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) o contrato (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

13.2 – O(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2023, a iniciar-se com a publicação do(s) mesmo(s) na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

13.3 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14 - ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2 – A fiscalização da prestação dos serviços ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

15 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 – Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

15.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

15.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 – OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

16.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

16.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

16.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

16.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

17 - GARANTIA

O(s) licitante(s) contratado(s) assumirá(ão) toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

18.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.
18.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

18.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

18.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Procuração;
ANEXO II - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;
ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade;
ANEXO IV – Minuta do contrato.

Lacerdópolis/SC, 17 de julho de 2023.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Edgar Brandini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

ANEXO IV

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N..../2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA:_____ inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, com sede à rua _____, No município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

Nos termos do Processo Licitatório n. 17/2023, na modalidade de Pregão Presencial n. 13/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, firmam o presente contrato conforme as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2.1 - Contratação, com recursos próprios e/ou vinculados, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, de empresa(s) para o fornecimento de implemento(s) agrícola(s) novo(s), o(s) qual(is) será(ão) utilizado(s) na prestação de serviços aos produtores rurais do Município de Lacerdópolis, cuja descrição, valores máximos e demais condições estão abaixo:

...

2.2 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

2.3 – A empresa contratada deverá entregar o(s) equipamento(s) conforme ficha técnica e proposta apresentada.

2.4 - PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo incidir multa para o caso de atraso.

2.5 - LOCAL DE ENTREGA: em frente à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC (Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000).

2.6 - GARANTIA DO EQUIPAMENTO: no mínimo 12 (doze) meses, ou aquele fornecido pelo fabricante, se for maior, contados a partir da entrega à Prefeitura Municipal de Lacerdópolis/SC, contra quaisquer problemas de fabricação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.
2.7 - O equipamento deve vir também, sem prejuízo dos acima descrito, com todos os itens obrigatórios exigidos por lei e/ou homologados pelo DETRAN.

2.8 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO

A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício e terá a seguinte classificação orçamentária:

Dotação Aquisição Equipamentos Agrícolas
ORGAO 08-SECR.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01-SERVIÇOS DE AGRICULTURA
Proj/At. 20.606.1010.1.027-AQUIS.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (123)
Recursos 500 – Recursos não vinculados de impostos
Elemento 4.4.90.52.40.00.00.00 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários (124)
Recursos 755- Alienações de Bens / ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços mediante apresentação de nota fiscal e comprovante, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irreajustável durante a vigência contratual inicialmente prevista.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).
3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

O(s) contrato(s) terá(ão) vigência até 31/12/2023, a iniciar-se com a publicação do(s) mesmo(s) na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.520/02, à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A execução do contrato será administrada e fiscalizada pelo Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

14.2 – A fiscalização da prestação dos serviços ocorrerá conforme Decreto Municipal n. 30 de 06 de junho de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Empenhar os valores relativos às notas fiscais emitidas e efetuar o pagamento da CONTRATADA.

7.2 - Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

7.3 - Observar/fiscalizar durante a execução do objeto que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

8.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

8.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

8.4 - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

8.5 - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações da CONTRATANTE.

8.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

O(s) licitante(s) contratado(s) assumirá(ão) toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, a inexecução, total ou parcial do contrato e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, mediante notificação prévia, das seguintes penalidades ao CONTRATADO:
a) advertência;
b) multa de 20% sobre o valor total do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por um período de 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 - Poderá, ainda, ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando o CONTRATADO:
a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
b) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias as suas expensas;
c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
d) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - O contratante poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela contratada, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente instrumento.

11.3 - O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

12.2 - A fiscalização e o controle por parte do CONTRATANTE, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

12.3 - Os casos de alteração ou rescisão contratual e os casos omissos serão regidos pela Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, ... de... 2023.

| | |
|---|---|
| Município de Lacerdópolis<br>Sérgio Luiz Calegari<br>Prefeito | |
| CONTRATANTE | CONTRATADA |

Edgar Brandini
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

# Lages

## PREFEITURA

### ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2023 - SALVO - HABITAÇÃO

Publicação Nº 4976907

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 – HABITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 06/2023, através do Município de Lages/HABITAÇÃO, com:

SALVO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 27.355.847/0001-45

O valor total da presente Dispensa é de R$ 7.278,05 (sete mil, duzentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

Objeto: "Contratação de Serviços de Locação Mensal, Manutenção, Atualizações Legais e Corretivas, Suporte Técnico e Backup de Sistema de Gestão de Atendimentos e Gerenciamento Eletrônico de Documentos da Coordenação Habitacional".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 27 de junho de 2023.
Anilton Freitas
Executivo de Habitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023 - HABITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Anilton Freitas, Executivo de Habitação, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 27 de junho de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito do Município em exercício

### ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2023 - IBAM

Publicação Nº 4976896

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 – PML/ADM
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo a abertura de Dispensa de Licitação sob nº 08/2023, através do Município de Lages/ADM, com:

INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, inscrita no CNPJ sob n. 33.645.482/0001-96;

-Os custos para a realização do Concurso Público serão cobertos com o resultado da arrecadação obtida com o pagamento dos valores de inscrição pelos candidatos, que serão depositados em conta específica, definida pela CONTRATADA, de acordo com o que segue abaixo:

| VALORES DE INSCRIÇÃO | CARGO/ESCOLARIDADE |
|---|---|
| R$ 110,00 – cento e dez reais | Cargos de Nível Superior |
| R$ 100,00 – cem reais | Cargo de Nível Médio |
| R$ 70,00 – setenta reais | Cargos de Nível Fundamental |

Caso o número de inscritos ultrapasse a previsão de 7.500 por certame, o IBAM repassará ao Município 15% do faturamento excedente, em cada certame.

Objeto: "Planejamento, execução, divulgação e realização de provas teóricas e práticas, e de todas as etapas do Concurso Público para ingresso no quadro de Servidores efetivos da Prefeitura de Lages/SC".

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93, submeto o ato à Autoridade Superior para ratificação e devida publicidade.

Lages, 13 de julho de 2023.
Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2023 – PML/ADM

Ratifico o ato acima, de autoria do(a) Exmo(a). Sr.(ª) Alexandre dos Santos Martins, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, que está em conformidade com os documentos que instruem o respectivo Processo, uma vez que preenchido todos os requisitos que a legislação exige.

Publique-se.

Lages, 13 de julho de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito do Município em exercício

## DECRETO Nº 20.405/2023

Publicação Nº 4978690

DECRETO Nº 20.405, de 18 de julho de 2023.

Revoga o Decreto nº 17.800 de 17.12.2019, que concedeu Incentivos Econômicos à Flex Gestão de Relacionamentos S.A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e considerando manifestação formal da empresa, contida no Requerimento nº 10752/2016, pela devolução do imóvel,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado em todos os seus termos e efeitos o Decreto nº 17.800, de 17.12.2019, que concedeu à Flex Gestão de Relacionamentos S.A., incentivos econômicos – doação de uma área de terras medindo 4.470,48 m² (quatro mil, quatrocentos e setenta metros e quarenta e oito decímetros quadrados), localizada no Parque Órion Tecnológico, referente às Matrículas nº 37.755 e 37.756 do 4º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Lages.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 18 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

## DECRETO Nº 20.406/2023

Publicação Nº 4978704

DECRETO Nº 20.406, de 18 de julho de 2023.
Dispõe sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, fundos, autarquias e fundações a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, conforme o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:
Art. 1º. A partir de 1º de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, fundos, autarquias e fundações, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder a retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.
§ 1º. As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
§ 2º. Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
Art. 2º. A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no artigo 1º, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.
Art. 3º. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do artigo 1º, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.
Parágrafo único. As notas fiscais emitidas em desacordo com o previsto no caput deste artigo incorrerão na retenção do imposto de renda, na forma prevista neste Decreto.
Art. 4º. Os órgãos e as entidades mencionados no artigo 1º deverão, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto:
I – tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e

II – comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no caput do artigo 3º deste Decreto.
Art. 5º. Integra este Decreto o Anexo Único com a Tabela de Retenção.
Art. 6º. A Secretaria Municipal da Administração e Fazenda emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto, no que couber.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 18 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

Tabela de Retenção
(conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012)

| NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01) | ALÍQUOTAS | | | | PERCENTUAL A SER APLICADO (06) | CÓDIGO DA RECEITA (07) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | IR (02) | CSLL (03) | COFINS (04) | PIS/PASEP (05) | | |
| • Alimentação;<br>• Energia elétrica;<br>• Serviços prestados com emprego de materiais;<br>• Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;<br>• Serviços hospitalares de que trata o art. 30;<br>• Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31.<br>• Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;<br>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e<br>• Mercadorias e bens em geral. | 1,2 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 5,85 | 6147 |
| • Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19;<br>• Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20;<br>• Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21. | 0,24 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 4,89 | 9060 |
| • Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de dis- tribuidores e comerciantes varejistas;<br>• Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;<br>• Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;<br>• Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf). | 0,24 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 1,24 | 8739 |
| • Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;<br>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;<br>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 , adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;<br>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22;<br>• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º;<br>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. | 1,2 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 2,2 | 8767 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| • Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. | 2,40 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 7,05 | 6175 |
| • Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais. | 2,40 | 1,0 | 0,0 | 0,0 | 3,40 | 8850 |
| • Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas. | 0,0 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 4,65 | 8863 |
| • Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;<br>• Seguro saúde. | 2,40 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 7,05 | 6188 |
| • Serviços de abastecimento de água;<br>• Telefone;<br>• Correio e telégrafos;<br>• Vigilância;<br>• Limpeza;<br>• Locação de mão de obra;<br>• Intermediação de negócios;<br>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;<br>• Factoring;<br>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;<br>• Demais serviços. | 4,80 | 1,0 | 3,0 | 0,65 | 9,45 | 6190 |

## DECRETO Nº 20.410/2023

Publicação Nº 4978606

DECRETO Nº 20.410, de 20 de julho de 2023.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4627 de 15 de dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 386.000,00 (trezentos e oitenta e seis mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Lages |
| Ação | 2.440 – Município Ações Atenção Básica a Saúde |
| Modalidade/Valor | (7) 3.3.50.00 – Transferências Instituições Privadas S/Fim Lucrativos<br>Fonte: 1.500.1022.0002.0000 – ASPS - Ações e Serviços Públicos em Saúde<br>R$ 86.000,00 |

| | |
|---|---|
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Lages |
| Ação | 2.422 – BLAF FNS –Programa Assistência Farmacêutica |
| Modalidade/Valor | (25) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas<br>Fonte: 1.600.0000.0507.0000 – BLAF ÚNIÃO Farmácia Básica<br>R$ 50.000,00 |

| | |
|---|---|
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Lages |
| Ação | 2.412 – BLMAC FNS –Outras Ações Média e Alta Complexidade |
| Modalidade/Valor | (20) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes Aplicações Diretas<br>Fonte: 1.600.0000.0490.0000 – BLMAC FNS União Demais Ações MAC<br>R$ 250.000,00 |

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Excesso de Arrecadação
Fonte: 1.600.0000.0507.0000 – BLAF ÚNIÃO Farmácia Básica
R$ 50.000,00

Fonte: 1.600.0000.0490.0000 – BLMAC FNS União Demais Ações MAC
R250.000,00

II – Anulação Parcial de Dotações

| | |
|---|---|
| Entidade: | Fundo Municipal de Saúde de Lages |
| Ação | 2.440 – Município Ações Atenção Básica a Saúde |
| Modalidade/Valor | (8) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas<br>Fonte: 1.500.1022.0002.0000 – ASPS - Ações e Serviços Públicos em Saúde<br>R$ 86.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 20 de julho de 2023; 257o ano da Fundação e 163o da Emancipação.
Antonio Ceron
Prefeito

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 4972148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito em exercício do município de Lages, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 10257/2001 – Estatuto da Cidade e Lei Complementar nº 523/2018 – Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Lages, torna público que fará realizar Audiência Pública para tratar de assunto de interesse público, com a seguinte agenda:
Dia: 02 de agosto de 2023 (quarta-feira)
Local: Sala de Eventos do Mercado Público Municipal, situado à rua Hercílio Luz, nº 755, Centro, Lages.
Abertura das atividades: 19h (dezenove horas)
Pauta: propostas de alterações na Lei do Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial de Lages - Lei complementar nº 523/2018, conforme síntese em anexo.
Convoca a comunidade em geral, para comparecer ao ato que será presidido pelo Chefe do Executivo ou por seu representante legal.
Inscrição de expositores interessados dar-se-á no local da audiência, com antecedência de trinta minutos.

Lages, 18 de julho de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito em exercício

Propostas de ALTERAÇÕES Ao pLANO DIRETOR (lei complementar nº 523/2018):
- sugere-se suprimir o inciso V do artigo 245, que diz respeito aos índices urbanísticos representados na tabela do anexo V;
- propõe-se alterar a redação do § 3º do artigo 252, que trata do uso dos recuos frontais de ajardinamento para estacionamento;
- sugere-se complementar o § 10 do artigo 252, que se refere aos recuos viários ao longo das BRS 116 e 282;

- sugere-se complementar o artigo 252 com a edição dos seguintes parágrafos:
§ 11, que regulamenta a condição de uso dos recuos frontais de ajardinamento para fim de estacionamento.
§ 12, que diz respeito à construção de edificações às margens rodovias federais, estaduais e da ferrovia.
§ 13, que trata dos acessos junto às rodovias federais.

- propõe-se atualizar o zoneamento do loteamento/condomínio industrial Jardim Panorâmico (anexo IV-B);
- sugere-se ajustar o texto do artigo 160-A, que diz respeito à Zona Especial de Proteção a Estabelecimentos de Saúde.

## EXTRATO - ALTERAÇÃO DA PORTARIA 002/2020

Publicação Nº 4976821

ALTERAÇÃO GESTOR/SUPLENTE DA PORTARIA Nº 002/2020
Designa-se a servidora Sra. Dailva de Fátima Macedo Barboza como Gestora e a servidora Sra. Danielle Angeli como Suplente.

Lages, 20 de Julho de 2023
Juliano Polese
Prefeito Municipal, em Exercício

## EXTRATO - ARP 115/2023 - DETECH

Publicação Nº 4978393

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 213678952BDF1AFEDDEBB23AC8D04F7B7ADE3CF0

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO:
ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
PROCESSO Nº 47/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para Aquisição de Veículo Tipo Pick-Up e Conjuntos Sinalizadores Acústico e Visual, e Instalação, para atender às

necessidades da Diretoria de Trânsito - DIRETRAN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início da Ata: a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrente;
2.2 De Execução: em até 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços;
2.3 De Entrega/Local: em até 30 (trinta) dias, a contar da(s) solicitação(ões) da DIRETRAN; na sede da Diretoria de Trânsito, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1555 - Rodoviária D. Honorato Piazera, piso superior, Bairro Universitário, Lages/SC;
2.4 Da Ata de Registro: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, até 07/06/2024.
2.5 De Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea "a", inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, para ulteriormente passar recibo definitivo, se aceito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 40/2023.
O valor a ser registrado é de R$ 11.363,00 (onze mil, trezentos e sessenta e três reais), sendo:
DETECH COMERCIO E MONTAGEM DE PRODUTOS E SISTEMAS ELETROELETRONICOS LTDA – CNPJ nº 33.785.289/0001-50 – Rua Pintor Eduardo Dias, n° 706, bairro Barreiros, CEP 88.117-013, São José/SC. Contato: (48) 3240-0162, e-mail: contato@ledflex.com.br

Lages, 07 de junho de 2023.
Juliano Polese Branco
Prefeito Municipal em exercício

## TERMO DE RECONDUÇÃO AO CARGO

Publicação Nº 4978398

TERMO DE RECONDUÇÃO AO CARGO

Ao vigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (20.07.2023), nas dependências do Gabinete do Prefeito, compareceram o Senhor Juliano Polese Branco, Vice-Prefeito do município de Lages, ora Prefeito em exercício e o Senhor Antonio Ceron, Prefeito do Município, na presença de autoridades, servidores municipais e alguns membros da comunidade, para a recondução ao cargo para o qual foi eleito no pleito de 15.11.2020, decorrente do Acórdão em Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 5008305-39.2023.8.24.0000/SC, comprometendo-se a □manter, defender, cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal e a do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem-estar geral e desempenhar seu cargo com honradez, lealdade e patriotismo, sob a inspiração da democracia e da legitimidade.
Para produzir os efeitos legais, lavrou-se o presente termo, que assinam perante as autoridades presentes e para o conhecimento dos munícipes.

Lages, 20 de julho de 2023.

Antonio Ceron Juliano Polese Branco

# Laguna

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 34/2023 - PML

Publicação Nº 4978085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7233DD5C1BD666568A44892E291E6F91DFC5B4DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 34/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item para Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviço em fornecimento de alimentação pronta (tipo buffet livre) e marmitas para uso dos Programas da Secretaria de Assistência Social, servidores da Prefeitura, demais secretarias, fundações e órgãos conveniados, no dia 02 de Agosto de 2023 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 20 de Julho de 2023.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 35/2023 - PML

Publicação Nº 4978526

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CC834582441A7FF5BA571B69AA711A9913A8275

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL 35/2023 – PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço por item para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de elementos de concreto para suprir as demandas das Secretarias do Município, no dia 04 de Agosto de 2023 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail licitacao@laguna.sc.gov.br, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 20 de Julho de 2023.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 6.994/2023

Publicação Nº 4977486

DECRETO Nº 6.994, DE 14 DE JULHO DE 2023.
ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 6.498, DE 23 DE JUNHO DE 2021, QUE NORMATIZA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE LAGUNA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas pelo artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os parágrafos 1º e 2º do artigo 1º do Decreto nº 6.498, de 23 de junho de 2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º [...]
§ 1º A avaliação de que trata o caput deste artigo será realizada no segundo semestre de cada ano.
§ 2º Em caso de servidor exonerado, sua avaliação será realizada no final do período de contratação."

Art. 2º Fica alterado o artigo 10 do Decreto nº 6.498, de 23 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. O servidor que obtiver o conceito máximo, ou seja, que atender totalmente (AT) aos requisitos necessários para o exercício da função na avaliação de desempenho do ano terá o acréscimo de 0,5 ponto no processo seletivo municipal subsequente."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

## DECRETO Nº 6.995/2023

Publicação Nº 4977516

DECRETO Nº 6.995, DE 18 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA/SC, Sr. Samir Ahmad, no uso das atribuições legais a si conferidas no artigo 68, incisos III e XXV, da Lei Orgânica do Município de Laguna e, autorizado pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2.340/22,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Laguna, readequando a dotação orçamentária, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte classificação:
Órgão: 09 – Poder Executivo
Unidade: 007 – Secretaria de Transportes e Obras
Projeto/Atividade: 1.096 – Infraestrutura de Obras Viárias
Recurso: 1.706.3110.0076 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial da União (Inciso I, do art. 1º, da EC 105/2019)
Elemento da Despesa: 75/4.4.90.00.00.00.00.00.00/Aplicações Diretas ..... R$ 1.000.000,00

Art. 2º Para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados em igual valor, recursos decorrentes do excesso e/ou provável excesso de arrecadação observada à tendência do exercício. Fonte de recursos 1.706.3110.0076 (Emendas Parlamentares Individuais - Transferência Especial da União Inciso I, do art. 1º, da EC 105/2019). Referente proposta de Emenda: 73.101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MF 0EC2.0042. 003220 - TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202339530009 - DARCI DE MATOS AO ENTE 82928706000182 - MUNICÍPIO DE LAGUNA R$ 1.000.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO – 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

Publicação Nº 4977410

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO – 001/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGUNA/SC, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados no concurso de Edital 001/2019, para provimento de vagas do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Laguna e apresentarem os documentos necessários para a contratação exigidos pelo referido Edital, no dia 28/07/2023 às 13:30h, a fim de assumir a vaga no concurso público.

O não comparecimento na data e horário estipulados, implicará na desistência da vaga, permitindo ao Município a convocação do próximo aprovado da lista.

Segue a lista de convocação:

| Nome | Cargo | Colocação |
|---|---|---|
| THIAGO CAMILO BORGES | FARMACÊUTICO | 12º |
| MARÍLIA SABRINA NUNES RIBEIRO | ENFERMEIRO | 45º |
| MIRIAN SUEMI TANABE | ODONTÓLOGO | 32º |

Laguna/SC, 17 de Julho de 2023.
Silvana Vieira
Secretária Municipal de Saúde de Laguna/SC

## EXTRATO ADITIVO 08 - 9A CT 18/2022 - PML - CONRE

Publicação Nº 4976876

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C20588F6ED245268F3B2E4B43F2C9E5784A4245

EXTRATO ADITIVO 08
0C20588F6ED245268F3B2E4B43F2C9E5784A4245
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-00
ADITIVO: Segundo a justificativa técnica elaborada pelo fiscal da obra vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

e Social no protocolo nº. 7.603/2023 (1doc) o contrato passa a vigorar com as seguintes condições:
"Fica suprimida a quantia de R$ 3.782,80 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) representando um percentual de 2,1035% (dois vírgula dez por cento), passando assim o valor total do contrato nº. 018/2022 – PML, após a aprovação do presente processo, para a quantia de R$ 176.047,19 (cento e setenta e sete mil quarenta e sete reais e dezenove centavos)".
DATA: 05/06/2023.

## EXTRATO ADITIVO 09 - 10A CT 18/2022 - PML - CONRE

Publicação Nº 4976894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27DAB7B7EB6E7DB1DAA5F55C686089ED81E3E532

EXTRATO ADITIVO 09
27DAB7B7EB6E7DB1DAA5F55C686089ED81E3E532

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-00
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 018/2022 – PML até o dia 18/09/2023, conforme contido no protocolo nº. 6.700/2023 (1doc), mantendo-se as demais cláusulas.
DATA: 16/06/2023.

## EXTRATO ADITIVO 10 - 2A CT 64/2021 - PML - CONRE

Publicação Nº 4976941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B062DF78A0BC2D80B79DF6E09A599D3A15614DF

EXTRATO ADITIVO 10
8B062DF78A0BC2D80B79DF6E09A599D3A15614DF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-00
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 064/2021 – PML até o dia 05/03/2023, conforme memorando n°. 10.095/2022 (1doc).
DATA: 28/12/2022.

## EXTRATO ADITIVO 11 - 3A CT 64/2021 - PML - CONRE

Publicação Nº 4976959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8605CCCB0FF6962F206937A9FBF535285BCC1DBC

EXTRATO ADITIVO 11
8605CCCB0FF6962F206937A9FBF535285BCC1DBC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-00
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 064/2021 – PML até o dia 05/06/2023, conforme protocolo n°. 2.607/2023 (1doc).
DATA: 03/03/2023.

## EXTRATO ADITIVO 12 - 5A CT 64/2021 - PML - CONRE

Publicação Nº 4976990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C62FB020A2F8A67F933F226370C3E8B32A459CB

EXTRATO ADITIVO 12
9C62FB020A2F8A67F933F226370C3E8B32A459CB

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-00
ADITIVO: Segundo a justificativa técnica elaborada pelo fiscal da obra vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social no protocolo nº. 8.264/2022 (1doc) o contrato passa a vigorar com as seguintes condições:
"Fica acrescido a quantia de R$ 153.250,08 (cento e cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais e oito centavos), representando um

percentual de 24,62% (vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento), passando assim o valor total do contrato nº. 064/2021 – PML, após a aprovação do presente processo, para a quantia de R$ 775.598,98 (setecentos e setenta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)"
DATA: 20/03/2023.

## EXTRATO ADITIVO 13 - 6A CT 64/2021 - PML - CONRE

Publicação Nº 4977085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 863033F13447AEBAE4729B573710ECEA5CD7D938

EXTRATO ADITIVO 13
863033F13447AEBAE4729B573710ECEA5CD7D938

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-00
ADITIVO: O presente termo aditivo faz constar que deverá ser acrescido ao valor total do contrato nº. 064/2021 – PML a quantia de R$ 25.798,51 (vinte e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos), em face do reequilíbrio econômico financeiro deferido no protocolo nº. 8.273/2022 (1doc), conforme manifestação técnica e documentos contidos no processo.
DATA: 14/04/2023.

## EXTRATO ADITIVO 14 - 7A CT 64/2021 - PML - CONRE

Publicação Nº 4977110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EDC420C92CFFF111BAED4E7F229668E1D20795B

EXTRATO ADITIVO 14
5EDC420C92CFFF111BAED4E7F229668E1D20795B

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-00
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 064/2021 – PML até o dia 05/08/2023, conforme protocolo n°. 5.282/2023 (1doc).
DATA: 01/06/2023.

## EXTRATO ADITIVO 15 - 8A CT 64/2021 - PML - CONRE

Publicação Nº 4977230

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 705A2628FD78D44BA8ECB07BA158D52E3DB22E80

EXTRATO ADITIVO 15
705A2628FD78D44BA8ECB07BA158D52E3DB22E80

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2021 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: CONRE CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA.
CNPJ: 04.XXX.XXX/XXXX-00
ADITIVO: O presente termo aditivo faz constar que deverá ser acrescido ao valor total do contrato nº. 064/2021 – PML a quantia de R$ 29.240,71 (vinte e nove mil duzentos e quarenta reais e setenta e um centavos), em face do reequilíbrio econômico financeiro deferido no protocolo nº. 2.603/2022 (1doc), conforme manifestação técnica e documentos contidos no processo.
DATA: 05/06/2023.

## EXTRATO ADITIVO 16 - 1A CT 16/2022 - PML - B&M

Publicação Nº 4977243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AA433AE3AEF700F5B9F6B879CCE7F12CCA4A009

EXTRATO ADITIVO 16
7AA433AE3AEF700F5B9F6B879CCE7F12CCA4A009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 05.XXX.XXX/XXXX-63
ADITIVO: De acordo com o contido no memorando nº. 1.034/2023 (1doc), e visando a adequação da prestação dos serviços objeto do

contrato nº. 016/2022 – PML, a CONTRATADA deverá passar a prestar o serviço de vigia no período da manhã (07h00min às 13h00min) na Secretaria de Saúde, localizada na Rua Nereu Ramos, nº. 88, bairro Magalhães, CEP: 88790-000, Laguna/SC, sendo que a prestação dos serviços durante o período da tarde (13h00min às 19h00min) deverá continuar a ser prestado junto ao Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Colombo Machado Salles, n°. 145, Centro, CEP: 88790-000, Laguna/SC.
DATA: 20/01/2023.

## EXTRATO ADITIVO 17 - 2A CT 16/2022 - PML - B&M

Publicação Nº 4977248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAF9E546600CC72924D873E58A08BDC8B77D0D5B

EXTRATO ADITIVO 17
AAF9E546600CC72924D873E58A08BDC8B77D0D5B

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 05.XXX.XXX/XXXX-63
ADITIVO: Diante do contido no protocolo nº. 3.892/2022 (1doc), o contrato nº. 016/2022 – PML deve ter seus valores repactuados em virtude do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023, devendo conter os novos valores, conforme tabela abaixo indicado:

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Prestação de serviço de vigia, categoria encontrada na CBO 5174-20, por um posto de serviço durante 12 horas por dia na Prefeitura de Laguna de segunda a sexta feira (Das 7:00 às 19:00) | 12 | Mês | R$ 6.083,97 | R$ 73.007,64 |
| 03 | Prestação de serviço de vigia, categoria encontrada na CBO 5174-20, por um posto de serviço durante 24 horas, todos os dias do mês, na EEB Elisabeth Ulyssea Arantes/CEI Pequeno Cisne/Polo de Educação a Distância de Laguna. | 12 | Mês | R$ 18.345,23 | R$ 220.142,76 |
| VALOR TOTAL | | | | | R$ 293.150,40 |

Considerando ainda que os valores da repactuação devem ser repassados integralmente a empresa e a vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2023 é do dia 01/03/2022 até 28/02/2023, os novos valores devem retroagir a data de 01/03/2022.
DATA: 08/03/2023.

## EXTRATO ADITIVO 18 - 3A CT 16/2022 - PML - B&M

Publicação Nº 4977256

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3F6AF0162BFF4DCCF3A17B4BCC7CFBEC4316D45

EXTRATO ADITIVO 18
E3F6AF0162BFF4DCCF3A17B4BCC7CFBEC4316D45

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 05.XXX.XXX/XXXX-63
ADITIVO: Considerando o contido no protocolo nº. 158/2023 (1doc) fica prorrogada a vigência do contrato nº. 16/2020 – PML até o dia 25/03/2024.
DATA: 17/03/2023.

## EXTRATO ADITIVO 19 - 2A CT 35/2022 - PML - VISANI

Publicação Nº 4977283

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36ADAD0B028C3109B53EF2946078467D43D8DAB8

EXTRATO ADITIVO 19
36ADAD0B028C3109B53EF2946078467D43D8DAB8

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: VISANI TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIELI - ME
CNPJ: 22.XXX.XXX/XXXX-25
ADITIVO: Segundo a justificativa técnica elaborada pela fiscal da obra vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social no memorando nº. 13.914/2022 (1doc) o contrato passa a vigorar com as seguintes condições:
"Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 146.185,01 (cento e quarenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e um centavo) representando um percentual de 14,96% (quatorze vírgula noventa e seis por cento), passando assim o valor total do contrato nº. 035/2022 – PML, após a aprovação do presente processo, para R$ 1.122.578,12 (um milhão cento e vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais e doze centavos)"
DATA: 07/11/2022.

## EXTRATO ADITIVO 20 - 3A CT 35/2022 - PML - VISANI

Publicação Nº 4978772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89EA6EADFCDFDC1A6ADDD1326FC430141891A400

EXTRATO ADITIVO 20
89EA6EADFCDFDC1A6ADDD1326FC430141891A400

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: VISANI TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIELI - ME
CNPJ: 22.XXX.XXX/XXXX-25
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 035/2022 – PML até o dia 28/03/2023, conforme contido no memorando nº. 1.543/2023 (1doc), mantendo-se as demais cláusulas.
DATA: 09/02/2023.

## EXTRATO ADITIVO 21 - 4A CT 35/2022 - PML - VISANI

Publicação Nº 4978871

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FCE4EF82AB48E082FBE451C56FC030AFA0C209B4

EXTRATO ADITIVO 21
FCE4EF82AB48E082FBE451C56FC030AFA0C209B4

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: VISANI TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIELI - ME
CNPJ: 22.XXX.XXX/XXXX-25
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 035/2022 – PML até o dia 28/05/2023, conforme contido no memorando nº. 4.093/2023 (1doc), mantendo-se as demais cláusulas.
Segundo a justificativa técnica elaborada pela fiscal da obra vinculado à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Social no memorando nº. 4.093/2023 (1doc) o contrato passa a vigorar com as seguintes condições:
"Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 35.895,24 (trinta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) representando um percentual de 3,67% (três vírgula sessenta e sete por cento), passando assim o valor total do contrato nº. 035/2022 – PML, após a aprovação do presente processo, para R$ 1.159.473,36 (um milhão cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos)"
DATA: 20/03/2023.

## EXTRATO ADITIVO 22 - 5A CT 35/2022 - PML - VISANI

Publicação Nº 4978890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41459A76AF6E91456198ECE600DD6CF44E10976F

EXTRATO ADITIVO 22
41459A76AF6E91456198ECE600DD6CF44E10976F

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: VISANI TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIELI - ME
CNPJ: 22.XXX.XXX/XXXX-25
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 035/2022 – PML até o dia 28/07/2023, conforme contido no memorando nº. 7.225/2023 (1doc), mantendo-se as demais cláusulas.
DATA: 08/05/2023.

## EXTRATO ADITIVO 23 - 6A CT 35/2022 - PML - VISANI

Publicação Nº 4978898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B699CACC8FACD1B79F08E4D6931F36EB5983165

EXTRATO ADITIVO 23
1B699CACC8FACD1B79F08E4D6931F36EB5983165

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 35/2022 – PML
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
CONTRATADA: VISANI TERRAPLANAGEM CONSTRUÇÕES EIELI - ME
CNPJ: 22.XXX.XXX/XXXX-25
ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do contrato nº. 035/2022 – PML do dia 28/07/2023 até o dia 28/10/2023, conforme contido no memorando nº. 11.412/2023 (1doc), mantendo-se as demais cláusulas.
DATA: 10/07/2023.

**PORTARIA Nº 966/2023**

Publicação Nº 4978844

PREFEITURA DE LAGUNA Reursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 966/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**ADMITIR**, **ANA PAULA GAZZOLA BARBOSA** para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 17/07/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 479/2023 e Edital ADM nº 02/2021.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

**PORTARIA Nº 967/2023**

Publicação Nº 4978852

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
**Fazenda, Administração e Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 967/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**ADMITIR**, **PATRÍCIA RENATA BUENO DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 20 horas, a partir de 17/07/2023, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 479/2023 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

**PORTARIA Nº 968/2023**

Publicação Nº 4978860

PREFEITURA DE LAGUNA Reursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 968/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**ADMITIR**, **DIONATAN ALVES DIAS** para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir de 17/07/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 479/2023 e Edital ADM nº 02/2021.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

**PORTARIA Nº 969/2023**

Publicação Nº 4978868

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 969/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**ADMITIR**, **IDALETE MARIA DA SILVA MEDEIROS** para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 18/07/2023, em conformidade com a Lei Complementar nº 479/2023 e Edital ADM nº 02/2021.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC
www.laguna.sc.gov.br @prefeituradelaguna
comunicacao@laguna.sc.gov.br @prefeituralaguna
48 3644-1655 / 3644-1625

**PORTARIA Nº 970/2023**

Publicação Nº 4978870

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 970/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**ADMITIR**, **DANIELLE MENDES LEONEL** para exercer o Cargo de Professor Corregente, HAB 300, 20 horas, a partir de 10/07/2023, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 479/2023 e Edital SEDUC nº 01/2021.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

**PORTARIA Nº 971/2023**

Publicação Nº 4978872

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 971/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR ROBSON BARBOSA MARINHO**, do cargo em comissão de Assessor de Direção no CEI Pequeno Cisne - Portinho, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

**PORTARIA Nº 972/2023**

Publicação Nº 4978873

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 972/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR MIRELE AGUIAR AMORIM DE JESUS**, do cargo em comissão de Assessor de Planejamento da Educação, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 19 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

**PORTARIA Nº 973/2023**

Publicação Nº 4978874

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
**Fazenda, Administração e Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 973/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**DEMITIR A PEDIDO, ANDREZA MIRANDA GUIMARÂES** do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 18/07/2023**.**

Laguna, SC, 19 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

**PORTARIA Nº 974/2023**

Publicação Nº 4978875

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 974/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, **ROBSON BARBOSA MARINHO** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Direção do CEI Profº Laureni Vieira de Souza – Vila Vitória, ANS 1, 40 horas, a partir de 20/07/2023, nos termos da Lei Complementar nº 464/2022, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

**PORTARIA Nº 975/2023**

Publicação Nº 4978876

PREFEITURA DE LAGUNA Reursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 975/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E**

**NOMEAR**, **MIRELE AGUIAR AMORIM DE JESUS** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Direção no CEI Pequeno Cisne - Portinho, ANS 1, 40 horas, a partir de 20/07/2023, nos termos da Lei Complementar nº 464/2022, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

**PORTARIA Nº 976/2023**

Publicação Nº 4978878

PREFEITURA DE LAGUNA Reursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 976/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR, LEANDRO DE ARAÚJO**, Guarda Municipal, para exercer as funções de Subcomandante da Guarda Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 408/2019, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 977/2023**

Publicação Nº 4978879

PREFEITURA DE LAGUNA Reursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 977/2023**

**A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS**, a Servidora **ROSANE DA SILVA COELHO**, Assistente de Administração, do dia 19.07.2023 a 17.08.2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**FERNANDA DE OLIVEIRA NOBRE**
**Secretário Municipal**

**PORTARIA Nº 978/2023**

Publicação Nº 4978880

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 978/2023**

**A SECRETÁRIA DE PESCA E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

**R E S O L V E:**

**INTERROMPER** as férias, de **RODRIGO ALBINO DA ROCHA**, Supervisor de Produção Rural, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 20 de Julho de 2023, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**DENER VIEIRA NASCIMENTO**
**Secretário Municipal**

**PORTARIA Nº 979/2023**

Publicação Nº 4978882

PREFEITURA DE LAGUNA Reursos Humanos

Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3° andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 979/2023**

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC,** de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 5.644/2023;

**R E S O L V E:**

**CONCEDER LICENÇA PREMIO,** de 17 de Julho de 2023 a 15 de Agosto de 2023, a Servidora **JULIANA BIROLO TEIXEIRA FRETTA,** Odontóloga, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**SILVANA VIEIRA**
**Secretário Municipal**

## PORTARIA Nº 980/2023

Publicação Nº 4978897

PREFEITURA DE LAGUNA
Reursos Humanos

Secretaria da
Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
48 3646-3619

**PORTARIA RH Nº 980/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e decisão no Processo Administrativo n º 7.547/2021;

**R E S O L V E:**

**DEMITIR, SÍLVIA PASSOS MARINHO** do cargo de Assistente Social, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, em decorrência da infração disciplinar tipificada na alínea “b”, do inciso IV, do art. 78 da Lei Complementar nº 136/2006, a partir desta data.

Laguna, SC, 20 de Julho de 2023.

**SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD**

# Lauro Muller

## PREFEITURA

### LEI N° 2290/2023

Publicação Nº 4977673

LEI ORDINÁRIA Nº 2290 DE 20 DE JULHO DE 2023.
"INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, CONCEDE BENEFÍCIOS EM ACORDOS JUDICIAIS REALIZADOS DURANTE MUTIRÃO DE CONCILIAÇÃO PROMOVIDO PELO PODER JUDICIÁRIO, ACORDOS EXTRAJUDICIAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL".

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, no âmbito do Município de Lauro M-ller/SC, destinado a promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de pessoas física e jurídica, somente inscritos em dívida ativa, em cobrança judiciais ou extrajudiciais, relativos a todos e quaisquer tributos de competência do município de Lauro M-ller.

Art. 2º O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2022, somente inscritos em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento, ficando autorizado o Poder Executivo, por meio da Procuradoria do Município, a firmar acordo judicial ou extrajudicial, concedendo os benefícios previstos nesta lei, iniciando-se a partir da aprovação da presente lei até 30 de Novembro de 2023.

§ 1º Os benefícios desta lei compreendem:

I - Concessão de dispensa dos juros e da multa incidentes sobre os créditos fiscais em cobrança judicial ou extrajudicial, na forma que segue abaixo:

a) 99% (noventa e nove por cento) mediante pagamento do principal, acrescido da correção monetária, em até 2 (Duas Parcelas).
b) 75% (setenta e cinco por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 8(oito) parcelas.
c) 50% (cinquenta por cento) para o pagamento do principal, acrescido da correção monetária em até 12(doze) parcelas.

II - O Contribuinte poderá optar ainda, pelo pagamento do principal, acrescido dos juros, correção monetária e multa, sem o benefício de qualquer desconto, acima de 13 (treze) parcelas.

§ 2º Havendo opção pelo parcelamento, deverá a primeira parcela ser paga à vista ou em até 30 dias, sendo as demais parcelas com vencimento a cada 30 (trinta) dias.

§ 3º Para auferir os benefícios desta lei, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 4º É da competência do Procurador do Município promover a inclusão em pauta ou apresentar termo de acordo para homologação judicial ou extrajudicial competente no período previsto neste artigo, devendo incluir os valores de honorários advocatícios, de acordo com os critérios estabelecidos no Código de Processo Civil, para os casos de acordos judiciais.

Art. 3º A adesão aos benefícios previstos nesta lei implica automaticamente na confissão e reconhecimento dos créditos objeto da ação, com renúncia de oposição de embargos do devedor na ação de execução.

Art. 4º A inadimplência de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou alternadas, implica no vencimento do total das parcelas vincendas, retomando-se a ação de execução, perdendo o devedor os benefícios concedidos com amparo desta lei, passando a sofrer os acréscimos aplicáveis aos inadimplentes de tributos.

Parágrafo único. O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na execução judicial do crédito remanescente, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execuções já ajuizadas.

Art. 5º Os benefícios previstos na presente lei não se aplicam aos créditos constituídos em razão da prática de crime contra a ordem tributária.

Art. 6º Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista ou novo parcelamento.

Art. 7º O gozo dos benefícios instituídos por esta lei não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação, podendo o contribuinte aderir aos benefícios nela estabelecidos até 30 de

novembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Lauro M-ller, 20 de julho de 2023.
SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Finanças e Planejamento

# CONTRATO Nº 032/PMLM/2023

Publicação Nº 4976852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0E8C789F10D4C99D60568F6CEF81BC1DD62B13A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MULLER
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO Nº 032/PMLM/2023.**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER/SC E UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC,** mantida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA-FUCRI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO**
**1.1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE LAURO MULLER**, com sede na Rua Walter Veterli, nº 239, Centro, Lauro Muller - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 82.558.909/0001-24, neste ato representado pelo Secretário de Administração por meio do Decreto n° 160/2022, pelo Sr. JOSÉ ARTUR FERNANDES, portador da Cédula de Identidade N°. 4.033.961 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o N°. 044.522.739-71, denominada **CONTRATANTE.**

**1.2. CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC,** mantida pela **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIUMA-FUCRI**, entidade educacional sediada na Avenida Universitária nº1105, bairro Universitário, Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.661.074/0001-04, aqui denominada simplesmente de UNESC, representada neste ato pela Reitora Prof.ª Dr.ª LUCIANE BISOGNIN CERETTA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob nº 490.378.110-00, doravante denominada **CONTRATADA.**

**1.3. HOMOLOGAÇÃO:** O presente contrato decorre do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº59/PMLM/2023,** de 13/06/2022, homologado pela decisão do dia 30/06/2023, da Lei Federal 14.133/2021, art. 75, XV, bem como pela Lei Municipal 2282 e Decreto Municipal n° 39/2023, fica justo e contratado o seguinte:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**
**2.1**. O presente contrato tem por objeto a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a **UNESC** para "prestação de serviços na área ambiental, sendo composto por laudo hidro geológico, laudo geotécnico, laudo de teste de recuperação, inventário florístico e faunístico, licenciamento de lavra a céu aberto, plano de recuperação de áreas degradadas e plano municipal de saneamento básico, no Município de Lauro Muller/SC", conforme condições fixadas nas especificações a seguir:

| Item | Descrição | Unid | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Laudo Hidrogeológico para identificação ou descaracterização de nascentes e cursos d'água. *Não incluso amostragem e análises laboratoriais de solo e/ou água | Laudo | 10 | R$3.600,00 | R$ 36.000,00 |
| 2 | Laudo Geotécnico para avaliação de áreas de risco. Não incluso projeto executivo e imageamento de detalhe. | Hectare | 10 | RS10.600,00 | R$ 106.000,00 |
| 3 | Contratação de serviços sob demanda para elaboração de Inventário Florestal, Inventário Faunistico, Compensação e Reposição Florestal, afim da obtenção da Autorização de Corte de Vegetação (AUC) expedido por órgão ambiental, seguindo a instrução normativa do IMA n.23 e n.24. | M² | 60.000 | R$3,27 | R$ 196.200,00 |
| 4 | Contratação de serviços sob demanda para elaboração de ensaio de percolação, de acordo com a metodologia da NBR 13.969 de 1997, Anexo A | Ensaio | 02 | R$2.350,00 | R$ 4.700,00 |
| 5 | Licenciamento ambiental para lavra a céu aberto por | Km | 8,4 | R$7.380,00 | R$ 61.992,00 |

| Item | Descrição | Unid | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | escavação e usina de britagem | | | | |
| 6 | Licenciamento ambiental das atividades de lavação de veículos, tancagem de combustível e depósito de matéria-prima localizados no Pátio de Obras. | Laudo | 01 | R$13.710,00 | R$ 13.710,00 |
| 7 | Licenciamento ambiental para redes de captação, tratamento e distribuição de três sistemas de água superficial e dois de água subterrânea. | Laudo | 05 | R$10.125,00 | R$50.625,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 469.227,00** |

**2.2.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
**2.2.1.** O Termo de Referência que embasou a contratação;
**2.2.2.** A Autorização de Contratação, Lei Municipal 2282/2023, Parecer Jurídico e o Aviso de Dispensa de Licitação;
**2.2.3.** O Projeto, a Proposta do Contrato;
**2.2.4.** Os documentos de habilitação.
**2.3.** Este Instrumento foi firmado como Dispensa de licitação, de acordo com o do art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/21.
**2.3.** Após assinar o Contrato, a **CONTRATADA** deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, E DAS CONDIÇÕES E FORMA DE EXECUÇÃO**
**3.1.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela **Entidade** contratada, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, conforme Termo de Referencia.
**3.2.** A entrega/prestação deverá ser feita de acordo com o estabelecido no Termo de Referência anexo, obedecendo obrigatoriamente os prazos neste estabelecidos, após Autorização de Fornecimento, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Contratada, zelar pela segurança do local onde será realizada a execução do objeto;
**3.3.** O responsável pela certificação do cumprimento dos prazos estabelecidos fará a fiscalização e conferência da execução do objeto, verificando se o mesmo foi realizado de acordo com as condições exigidas no Termo de Referencia. Caso não se encontre deverá imediatamente ser refeito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Entidade, sem qualquer ônus para a Administração.
**3.4.** Se a entidade não atender a solicitação no prazo referido, estará sujeita às sanções previstas em Lei.
**3.5.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante recibo no corpo da nota, firmado pelo servidor responsável pelo recebimento.
**3.6.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante o prazo contratual.
**3.7.** Os serviços a serem executados e, após, entregues deverão atender plena e satisfatoriamente ao especificado no Termo de Referência.
**3.8.** Além do disposto nos itens acima, a Contratada deverá:
**3.8.1.** Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a entrega/realização do serviço.
**3.8.2.** Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor;
**3.8.3.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
**3.8.4.** Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega dos materiais, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação,

defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros;
**3.8.5.** Reparar as suas custas, qualquer irregularidade, defeito, ou divergência em relação às especificações, verificada na entrega dos materiais;
**3.8.6.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto desta Dispensa na forma e nos prazos previstos em lei;
**3.8.7.** Submeter à fiscalização, previamente e por escrito, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos de entrega dos materiais que fujam às especificações do Objeto desta Dispensa;
**3.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos materiais empregados, no prazo assinalado pelo Município.
**3.10.** A administração receberá o presente objeto na forma que alude os art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**
**4.1.** Pelo objeto descrito na Cláusula segunda deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO, os preços unitários abaixo,** importando num valor total estimado de **R$ 469.227,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e vinte e sete reais)**.

| Item | Descrição | Unid | Qtde. | Valor Unit. | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Laudo Hidrogeológico para identificação ou descaracterização de nascentes e cursos d'água. *Não incluso amostragem e análises laboratoriais de solo e/ou água | Laudo | 10 | R$3.600,00 | R$ 36.000,00 |
| 2 | Laudo Geotécnico para avaliação de áreas de risco. Não incluso projeto executivo e imageamento de detalhe. | Hectare | 10 | RS10.600,00 | R$ 106.000,00 |
| 3 | Contratação de serviços sob demanda para elaboração de Inventário Florestal, Inventário Faunístico, Compensação e Reposição Florestal, afim da obtenção da Autorização de Corte de Vegetação (AUC) expedido por órgão ambiental, seguindo a instrução normativa do IMA n.23 e n.24. | M² | 60.000 | R$3,27 | R$ 196.200,00 |
| 4 | Contratação de serviços sob demanda para elaboração de ensaio de percolação, de acordo com a metodologia da NBR 13.969 de 1997, Anexo A | Ensaio | 02 | R$2.350,00 | R$ 4.700,00 |
| 5 | Licenciamento ambiental para lavra a céu aberto por escavação e usina de britagem | Km | 8,4 | R$7.380,00 | R$ 61.992,00 |
| 6 | Licenciamento ambiental das atividades de lavação de veículos, tancagem de combustível e depósito de matéria-prima localizados no Pátio de Obras. | Laudo | 01 | R$13.710,00 | R$ 13.710,00 |
| 7 | Licenciamento ambiental para redes de captação, tratamento e distribuição de três sistemas de água superficial e dois de água subterrânea. | Laudo | 05 | R$10.125,00 | R$50.625,00 |
| **Total** | | | | | **R$ 469.227,00** |

**4.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal/Fatura e recebimento dos materiais/serviços, correspondentes ao solicitado expressamente na Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente para a entidade contratada;
**4.3.** Os pagamentos serão efetuados de conformidade com o serviço efetivamente prestado, devendo constar na Nota Fiscal/Fatura, ou anexo a ela, a discriminação precisa dos serviços e o período em que os mesmos foram executados;
**§ 1º** As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:
**I -** a **CONTRATADA** deverá emitir a nota fiscal/fatura quando solicitada pelo Departamento Contábil;

**II -** a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
**a)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
**b)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
**c)** comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
**d)** comprovante da regularidade para com o FGTS; e
**e)** comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.
**III –** os comprovantes de regularidade:
**a)** somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
**IV -** a **CONTRATADA** deverá destacar nas notas fiscais/faturas as deduções relativas aos impostos previstos em Lei.
**§ 2º** Caso a **CONTRATADA** não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:
**I –** será emitida notificação pelo **CONTRATANTE** para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
**II –** será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.
**§ 3º** Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do **CONTRATANTE** em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da **CONTRATADA**, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.
§ 4º O **CONTRATANTE** compromete-se a efetuar o pagamento até 20 dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura ao Departamento Contábil, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.
§ 5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.
**4.4.** Fica o **CONTRATANTE** autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
**4.5.** O pagamento poderá ser sustado pelo **CONTRATANTE**, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula deste Contrato.
**4.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, de acordo com o índice aplicável à espécie.

**5. CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**
**5.1.** Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei n° 14.133/2021.
**5.2.** Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.
**5.3.** Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice que for mais favorável a Administração.
**5.4.** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
**5.5.** Após aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1(um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.
**5.6.** Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**6. CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA**
**6.1.** O prazo de fornecimento deverá ser imediato, a partir da solicitação.

**6.2.** O presente contrato possui vigência até 10/07/2024, contados a partir da data de sua assinatura.
**6.3.** O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

**7. CLAUSULA SÉTIMA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**
**7.1** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária do Município de Lauro Müller, para o exercício de 2023, qual seja, 17, 3390, 5000.
**Parágrafo único.** A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para o exercício de 2023 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do(s) referido(s) exercício(s) financeiro(s).

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS E SERVIÇOS**
**8.1.** O **CONTRATADO** se obriga a reparar ou trocar os produtos que se apresentarem com vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

**9. CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO**
**9.1. Objetivos específicos:**
**9.1.1.** Elaboração de prestação de serviços na área ambiental, sendo composto por:
**I-** Laudo Hidrogeológico;
**II-** Laudo Geotécnico;
**III-** laudo de teste de Percolação;
**IV-** Inventário Florístico e Faunístico;
**V-** Licenciamento de lavra a Céu Aberto;
**VI-** Plano de recuperação de Áreas Degradadas
**VII-** Plano Municipal de Saneamento Básico.

**10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**
**10.1.** As alterações deste contrato serão processadas nos termos do art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**
**11.1.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
**I -** modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse públicos respeitados os direitos do **CONTRATADO;**
**II -** rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no artigo 137 da Lei 14.133/2021;
**III -** fiscalizar-lhe a execução;
**IV -** aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
**12.1.** Cumprir fielmente este Contrato, Executar os estudos em conformidade com as especificações e normas técnicas aplicáveis e orientações definidas em comum acordo com a **CONTRATANTE**, bem como a proposta apresentada, principalmente no que se refere à qualidade dos serviços, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
**12.2.** Manter, durante a execução do contrato, capacidade técnica, eficiência e experiência compatíveis com o projeto contratado, assumindo total responsabilidade técnica pela sua execução;
**12.3.** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da **CONTRATANTE**; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
**12.4.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**12.5.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
**12.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
**12.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato;
**12.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**12.9.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
**12.10.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
**12.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**12.12.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
**12.13.** No ato do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
**12.14.** No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
**12.15.** Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Termo de Referência e no Contrato;
**12.16.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração;
**12.17.** Fornecer o objeto de acordo com o previsto na clausula 2ª
**12.18.** Garantir a qualidade do objeto fornecido.
**12.19.** Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.
**12.20.** Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho;
**12.21.** Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto.
**12.22.** Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.295, de 20 de dezembro de 1994.

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**13.1.** Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
**13.2.** Fornecer todas as orientações e documentos, sanar as dúvidas relacionadas ao objeto deste contrato;
**13.3.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Processo, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados para o Ato;
**13.4.** Disponibilizar os locais onde serão realizadas as atividades;
**13.5.** Notificar o **CONTRATADO** por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a

ocorrer em função da execução deste contrato.
**13.6.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
**13.7.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas;
**13.8.** Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
**13.9.** Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Faturas devidamente atestado; nos prazos fixados;
**13.10.** Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Quarta** e condições previstas no **subitem 4.6** deste Contrato;
**13.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
**13.12.** Coletar o prévio e expresso consentimento dos titulares de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, caso o uso destes dados, na execução dos trabalhos, torne-se indispensável;
**13.14.** Efetuar o adequado tratamento de dados pessoais, eventualmente coletados, com base em legítimo interesse e para o estrito cumprimento do objeto do contrato, em cumprimento à LGPD;
**13.15.** Permitir a execução dos serviços objeto deste contrato por meio de equipe técnica própria ou por profissionais credenciados e/ou contratados.

**14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**
**14.1.** No caso de descumprimento contratual ou atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Lauro Müller, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
**14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no subitem 14.1, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
**a)** Advertência;
**b)** Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
**c)** Suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Lauro Muller pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
**d)** Declaração de inidoneidade.
A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do produto, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
**14.3.** Nos termos do art. 162 da Lei 14.133/2021, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
**14.4.** Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do ato.
**14.5.** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.
**14.6.** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.
**14.7.** Se o licitante vencedor descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 14.133/2021.
**14.8.** Nos termos do artigo 155 Lei n. 14.133/2021, se o licitante, convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta,
**14.9.** Não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
**14.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**
**15.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 da Lei 14.133/2021;
**15.2.** Em caso de rescisão o Município observará no que couber os artigos 155 e 156, da lei Federal nº 14.133/2021;
**15.3.** Caso o contratado seja penalizado perante seu órgão regulador o município poderá rescindir o contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO UNILATERAL**
**16.1.** Rescindido o Contrato na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021, é facultado ao **CONTRATANTE:**
**I -** assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
**II -** ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso II do art. 139 da Lei nº 14.133/2021;
**III -** execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
**IV -** retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**
**17.1** Todos os débitos de natureza previdenciária, tributária, fiscal, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou de sua execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA.**
**17.2.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente de não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.
**17.3** Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.
**17.4.** A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA**, empregadora na forma do disposto no art. 2º da Constituição das Leis do Trabalho.
**17.5.** Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

**17.6.** Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, para qualificação, na contratação direta;

**18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**
**18.1.** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato no Diário da Oficial dos Municípios e na página do portal da transparência no site do Município, nos termos do art. 176 da Lei n. 14.133/2021.
**18.2. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**
**18.2.1.** As partes se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste Termo de Contrato a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros;
**18.2.2.** O prazo para aprovação será de 20 (vinte) dias e a falta de resposta irá significar autorização para publicação;
**18.3.** As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do Termo de Contrato, mencionarão autores, inventores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**
**19.1.** Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.
**19.2.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lauro Müller, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lauro Muller - SC, 07 de julho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER**
JOSÉ ARTUR FERNANDES
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE - UNESC**
LUCIANE BISOGNIN CERETTA
Representante Legal

**1ª TESTEMUNHA**
GISELE MARIOT
CPF Nº 040.519.379-33

2ª **TESTEMUNHA**
GREICE CRISTINA DOS SANTOS BUSS
CPF Nº 046.855.839-06

Aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Lauro Müller

Ana Cristina Corrêa de Melo,
OAB/SC 40.667

# Lindóia do Sul

## Prefeitura

### DECRETO N° 3.960, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977071

DECRETO Nº 3.960 DE 20 DE JULHO DE 2023.
Abre Créditos Adicionais Especiais no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122,

Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei n° 1.575, de 05 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2023 – LOA e da Lei nº 1.592 de 20 de julho de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Especiais das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade: 006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.031 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.660.0000.0446 - Transf do FNAS - Migrantes e Refugiados .....R$ 168.000,00
Recurso:1.661.0000.0238-Transferências SUAS/Estado - Prot. Soc. Esp. Média Complexidade.....R$ 1.822,35
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, nas respectivas fontes de recurso.
Art. 3°. Ficam atualizados os anexos da Lei nº 1.503 de 30 de agosto de 2021 do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, e da Lei nº 1.565, de 13 de Outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2023 com base nos valores desta Lei.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR N° 369, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977072

LEI COMPLEMENTAR Nº 369, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções consubstanciado no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público, firmado entre este Município e o Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, cuja versão atualizada e compilada foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, veiculado em 31 de maio de 2023, ato nº 4854119, disponível em: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/atos/4854119.

Art. 2º O texto integral do Decreto/ARIS nº 14/2023, que promoveu as alterações está publicado no Diário Oficial dos Municípios, veiculado em 29 de maio de 2023, ato nº 4848826, disponível em: www.diariomunicipal.sc.gov.br ou www.aris.sc.gov.br.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de Julho de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

## LEI COMPLEMENTAR N° 370, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977075

LEI COMPLEMENTAR Nº 370, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Institui contribuição de melhoria em face das obras públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria (art. 145, III, da CF) em face das obras nas seguintes vias públicas:
I – Rua Olímpio Bissolotti: trecho definido no memorial descritivo de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico da rua em questão nos trechos indicados em planta, no perímetro urbano de Lindóia do SuL numa área de 3.893,05 m²;
II – Rua Luiz Barbier: trecho definido no memorial descritivo de pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico da rua em questão nos trechos indicados em planta, no perímetro urbano de Lindóia do SuL numa área de 1116,32 m² de asfalto e 1423,77 m² de concreto;
III – Rua Getulio Vargas Saida para Linha Salto Grande: O presente memorial descritivo refere-se à execução pavimentação asfáltica e recapeamento asfáltico da rua em questão nos trechos indicados em planta, no perímetro urbano de Lindóia do SuL numa área de 3.893,05 m².

Art. 2º. O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado.

§ 1º Serão considerado valorizados os imóveis do domínio privado, situado nas áreas beneficiadas pela obra;

§ 2º O fator de absorção do benefício para as zonas diretamente atingidas é proporcional à valorização dos imóveis, tendo como limite máximo o custo da obra da rua e, individualmente, o valor da efetiva valorização ocorrida no respectivo imóvel, apurada mediante procedimento administrativo que constará no laudo técnico, levando-se em conta os índices cadastrais. O município subsidiará 70% (setenta por cento) do custo da obra e os outros 30% (trinta por cento) serão rateados entre os imóveis beneficiados pela valorização do imóvel.

Art. 3º. Para a cobrança da Contribuição de Melhoria o Município notificará o contribuin te através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:
I – Memorial descritivo do projeto;
II – Orçamento do custo da obra;
III – Determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de melhoria;
IV – Delimitação da área beneficiada pela obra com a relação dos imóveis nela compreendidos.
V– determinação do fator de absorção;

§1º O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

§2º Aplica-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação as disposições contidas na Lei Complementar nº 085, de 24 de outubro de 2005 – Código Tributário Municipal.

§3º A impugnação referida no parágrafo 1º não suspenderá o início ou prosseguimento da obra.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 20 de Julho de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____.

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

## LEI ORDINÁRIA N° 1.590, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977096

LEI ORDINÁRIA Nº 1.590, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a política municipal da pessoa idosa, estabelece readequações do conselho municipal da pessoa idosa e do fundo municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
Título I
Objetivo e definição

Art. 1º - A Política Municipal Da pessoa Idosa tem por objetivo gerar condições para a proteção e a promoção da autonomia, da integração e da participação efetiva da pessoa idosa na sociedade.

Art. 2º - Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta lei, aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Título II
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º - São princípios da Política Municipal da pessoa idosa:
I – cooperação da sociedade, da família e da municipalidade na promoção da autonomia, integração e participação da pessoa idosa na sociedade;
II – direito à vida, à cidadania, à dignidade e ao bem-estar social;
III – proteção contra discriminação de qualquer natureza;
IV – prevenção e educação para um envelhecimento saudável;
V – universalização dos direitos e igualdade de acesso da pessoa idosa nas políticas públicas.

Art. 4º - São diretrizes da Política Municipal do Pessoa idosa:
I – Descentralização político-administrativa dos programas, projetos, serviços e benefícios de atenção a pessoa idosa;
II – Participação da sociedade por meio de suas organizações representativas;
III – Planejamento de ações a curto, médio e longo prazos, com metas exequíveis, objetivos claros, aferição de resultados e garantia de continuidade.

Título III
Da Organização e da Gestão

Art. 5º - Compete ao órgão municipal responsável pela assistência social coordenar a política municipal da pessoa idosa e, especialmente:
I – Executar e avaliar a política municipal da pessoa idosa;
II – Promover as articulações entre órgãos municipais, e entre estes e entidades socioassistenciais, necessárias à implementação da política municipal da pessoa idosa;
III – Elaborar proposta orçamentária no âmbito da promoção e da assistência social e submetê-la ao Conselho Municipal da Pessoa idosa.

Parágrafo único – As secretarias e demais órgãos municipais de direção superior que promovam ações voltadas para a pessoa idosa devem elaborar proposta orçamentária, no âmbito de sua competência, visando ao financiamento de programas compatíveis com a Política Municipal do Pessoa idosa.

Título IV
Das Ações Governamentais Gerais

Art. 6º - Na implementação da Política Municipal da Pessoa idosa, os órgãos e entidades municipais envidarão esforços para:

I - Na área de Assistência Social:
a) prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas da pessoa idosa, com a participação da família, da sociedade e de entidades governamentais e não-governamentais;
b) estimular a criação de alternativas para atendimento ao pessoa idosa, como SCFV;
c) promover, sempre que necessário, a proteção da pessoa idosa em acolhimento institucional e/ou familiar;
d) incentivar locais alternativos de moradia, como repúblicas;
e) promover a capacitação de recursos humanos para atendimento a pessoa idosa;
f) promover simpósios, seminários e encontros específicos sobre o tema;
g) planejar, coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, pesquisas e publicações sobre a situação social da pessoa idosa;
h) desenvolver mecanismos que impeçam a discriminação do pessoa idosa no mercado de trabalho do setor privado;
i) estimular programas de preparação para aposentadoria no setor público e privado.

II - Na área de Saúde:
a) garantir a universalidade do acesso do pessoa idosa aos serviços de saúde do Município, buscando atendimento integral que contemple ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, visando à manutenção da sua autonomia;
b) organizar a assistência a pessoa idosa na rede municipal de saúde, nos níveis básico, secundário e terciário, buscando a manutenção do pessoa idosa em seu lar, evitando-se o asilamento;
c) propor a criação de centros de reabilitação para pessoa idosas, formados por equipes de atendimento multiprofissional;
d) realizar estudos para detectar o perfil epidemiológico dos pessoa idosas, com vistas à reabilitação destes e ao tratamento de doenças;
e) capacitar e atualizar os profissionais de saúde na forma de sensibilização, educação continuada e treinamento, visando à atenção integral a pessoa idosa;
f) garantir, na Política de Assistência Farmacêutica do Município, os medicamentos padronizados para a pessoa idosa;
g) estabelecer e aplicar normas mínimas de funcionamento para os serviços geriátricos da rede hospitalar municipal, de instituições geriátricas e similares;
h) desenvolver formas de coordenação com a Secretaria de Estado da Saúde para treinamento de equipes multiprofissionais.

III - Na área de Educação:
a) possibilitar a criação de cursos abertos para alfabetização da pessoa idosa, bem como para propiciar a ele acesso continuado ao saber;
b) inserir, nos currículos do ensino fundamental, conteúdos que tratem do processo de envelhecimento, de forma a eliminar preconceitos e

a produzir conhecimentos sobre o assunto;
c) desenvolver programas educativos, especialmente nos meios de comunicação, sobre o processo de envelhecimento;

IV - Na área de Administração e de Recursos Humanos:
a) criar mecanismos que impeçam a discriminação do pessoa idosa no mercado de trabalho do setor público;
b) facilitar o acesso do pessoa idosa aos benefícios sociais oferecidos pelo poder público municipal;
c) desenvolver programas visando ao reaproveitamento de servidores inativos, de modo que possam trazer para o Município sua experiência profissional, auxiliando no preparo e na formação de novas gerações de servidores;

V - Na área de Indústria e Comércio:
a) desenvolver programas que assegurem condições gerais de sobrevivência e elevação do padrão de qualidade de vida do pessoa idosa, por meio de ações de geração de renda;
b) promover discussões acerca da reinserção do pessoa idosa no mercado de trabalho;

VI - Na área de Habitação e Urbanismo:
a) incluir, nos programas habitacionais, alternativas de adaptação e de melhoria das condições de moradia da pessoa idosa, levando em consideração seu estado físico e visando garantir-lhe independência de locomoção;
b) estabelecer critérios que garantam o acesso do pessoa idosa à habitação popular;
c) diminuir barreiras arquitetônicas e urbanas;

VII - na área Jurídica:
a) fornecer orientação à pessoa idosa, na defesa de seus direitos e na formação de organizações representativas de seus interesses;

VIII - na área de Direitos Humanos e de Segurança Social:
a) disponibilizar canais de denúncia com relação a maus tratos e a violação dos direitos e garantias fundamentais da pessoa idosa;
b) propor aos órgãos competentes medidas que visem melhorar as condições de segurança da pessoa idosa;
c) promover estudos relativos à segurança da pessoa idosa no Município;

IX - Na área de Cultura, Esporte e Lazer:
a) garantir participação no processo de produção, elaboração e fruição dos bens culturais;
b) facilitar o acesso a locais e a eventos culturais, no âmbito municipal;
c) incentivar, no âmbito dos movimentos de pessoa idosas, o desenvolvimento de atividades culturais;
d) valorizar o registro da memória e a transmissão de informações e habilidades da pessoa idosa aos mais jovens, como meio de garantir a continuidade e a identidade cultural;
e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida da pessoa idosa e estimulem sua participação na comunidade.

§ 1º - Quaisquer ações governamentais relativas à pessoa idosa deverão ser promovidas de forma descentralizada e integrada, com a participação das administrações regionais.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Título I
Da definição e das atribuições

Art. 7° - Fica alterado e mantido o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador, propositivo, consultivo e fiscalizador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Lindóia do Sul.

Art. 8° - Compete ao Conselho Municipal do Idoso:
I - Formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa no Município, observando as proposições e eventuais alterações da Política Nacional, Estadual e de legislações a fins;
II - Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto as questões que dizem respeito à pessoa idosa;
III - Acompanhar, controlar e avaliar e execução de convênios e contratos das entidades públicas com entidades privadas filantrópicas, onde forem aplicados recursos públicos governamentais do Município, Estado e União nas questões afetas aos direitos da pessoa idosa;
IV - Acompanhar e fiscalizar o Fundo Municipal da Pessoa Idosa na captação de recursos para atender as políticas, ações e programas destinados à pessoa idosa, bem como, deliberar sobre aplicação dos recursos do Fundo, elaborando e aprovando os planos de ação e de aplicação e, ainda, acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
V - Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos do idoso;
VI - Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal do Idoso;
VII - Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas ao idoso, zelando pela sua execução;
VIII - Zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal nº 10.741, de 01/10/03 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei 14.423/2022, bem como as lei s de caráter municipal vigentes;
IX - Denunciar à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer um dos dispositivos legais elencados no item anterior;
X - Receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações sobre ameaças e violação dos direitos da pessoa idosa e exigir das instâncias competentes medidas efetivas de proteção e reparação;
XI - Propor, incentivar e apoiara realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, a defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida do idoso;

XII - Propor aos poderes e autoridades competentes a criação do fundo especial da pessoa idosa nos termos do Capítulo II desta Lei;
XIII - Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal do Idoso, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
XIV - Convocar e promover as conferências dos direitos do idoso em conformidade com o Conselho Nacional de Direitos da Pessoa Idosa (CNDI);
XV - Realizar outras ações que considerar necessário à proteção do direito da pessoa idosa;
XVI - Elaborar e/ou revisar, sempre que necessário, seu regimento interno;
XVII - Participar ativamente da elaboração das peças orçamentárias municipais (Plano Plurianual – PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), assegurando a inclusão de dotação orçamentária compatível com as necessidades e prioridades, zelando pelo seu efetivo cumprimento;
XVIII - Divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;

Art. 9º Aos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Título II
Da representação e composição

Art. 10 O Conselho Municipal da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, sendo composto de 08 (oito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes e será constituído:
I - Por representantes governamentais:
a) Secretaria de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Administração;

II – Representantes da sociedade civil:
a) Um representante da associação da pessoa idosa;
b) Um representante de associação sindical;
c) Um representante de credo religioso
d) Um representante de outras entidades que comprovem possuir políticas relativas a pessoa idosa.

Parágrafo único: Na ausência ou impedimentos dos Conselheiros titulares, assumirão os seus respectivos suplentes.

Art. 11 - A função de conselheiro do CMPI, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas Assembleias, reuniões e outras participações de interesse do Conselho.

Título III
Da estrutura, organização e funcionamento

Art. 12 - Todos os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei;
§ 1º Os membros do Conselho terão um mandado de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandado de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais forem nomeados ou indicados.
§ 2º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 3º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.
§ 4º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 13 – O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais, a cada novo mandato.

§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especializadas em assuntos de interesse do idoso.

Art. 14 - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 15 - A função do membro do Conselho Municipal do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 16 - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I - Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II - Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tomem incompatível sua representação no Conselho;
III - Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 17 - Perderá o mandato o Conselheiro que:
I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II - Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III - Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV. Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 18 - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 19 - Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a par r da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 20 - O Conselho Municipal do idoso reunir-se-á trimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 21 - O Conselho Municipal da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 22 - Parágrafo único: As resoluções do Conselho Municipal da pessoa idosa serão publicadas em órgãos oficiais destinados a este fim.

Art. 23 - A Secretaria de Assistência Social, proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 24 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do, possuindo dotações próprias.

Art. 25 - O CMPI terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Diretoria;
III - Comissões;

Parágrafo Único. À Assembleia Geral, Órgão soberano do CMPI, compete deliberar e exercer o controle da Política Municipal da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Título I
Da definição

Art. 26 - Fica alterado e mantido o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Lindóia do Sul.

Art. 27 - O Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em conformidade com a Lei 12.213/2010, se destina a financiar programas e ações relativas a pessoa idosa, visando assegurar os seus direitos sociais e integrar ativa e efetivamente a sociedade.

Título II
Da constituição das receitas

Art. 28 - Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política da Pessoa Idosa;
II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alteração dada pela Lei nº 13.797, de 03 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011;
III - Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - As advindas de acordos e convênios, termo de fomento ou termo de colaboração;
V - As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03; com alteração dada pela Lei Federal 14.423/2022.;
VI - As transferências do Município;
VII – Outras formas de captação.

Título III
Das condições de aplicação dos recursos do
Fundo Municipal da Pessoa Idosa

Art.29 - Os recursos do Fundo da Pessoa Idosa serão destinados ao financiamento de programas e ações, governamentais e não governamentais, que:
I - Visem ao protagonismo da pessoa idosa;
II - Visem à integração e ao fortalecimento dos Conselhos dos Direitos de Idosos;
III - promovam o envelhecimento ativo da pessoa idosa;
IV - Fomentem a prevenção e enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
V - Promovam acessibilidade, inclusão e reinserção social da pessoa idosa;
VI - Financiem pesquisas, estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa;
VII - fomentem a capacitação e a formação profissional continuada de:
a) operadores do sistema de garantia dos direitos do idoso, entre os quais, os membros dos Conselhos dos Direitos de Idosos, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Polícias e da Vigilância Sanitária; ou
b) outros profissionais na temática do envelhecimento, da geriatria e da gerontologia;
VIII - desenvolvam programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa; e
IX - Fortaleçam o sistema de garantia dos direitos do idoso, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 30 - É vedada a utilização dos recursos do FMPI para:
I - Despesas que não sejam diretamente relacionadas ao financiamento de programas e ações relacionados à pessoa idosa; e
II - Financiamento de políticas públicas de caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente

Título IV
Da estrutura, organização e funcionamento

Art. 31 - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, balancete demonstrativo da receita e da despesa que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa.

§ 2º A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º Caberá um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeado pelo chefe do Poder Executivo, gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal do Idoso, cabendo ao seu titular:
I Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;
II - Submeter ao Conselho Municipal do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III - Assinar e ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Título V
Do Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 32 - O Fundo da Pessoa Idosa será vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da pessoa idosa, responsável por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos;

Art. 33 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em relação ao seu respectivo fundo, sem prejuízo das demais atribuições:
I - Elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa no seu âmbito de atuação;
II - Promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da pessoa idosa, bem como, do Sistema de Garantia dos Direitos, no âmbito de sua competência;
III - Elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - Elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - Elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - Publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo da Pessoa Idosa;
VII - Monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo, por intermédio de balancetes, relatório financeiro e o balanço anual do fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida plublicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;

VIII - Monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelos próprios Conselhos, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal da Pessoa Idosa;
IX - Desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Parágrafo Único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - O Conselho Municipal da Pessoa manterá seu funcionamento e regulamentação, através de seu regimento interno, o qual poderá ser revisado sempre que necessário, por maioria de seus membros e devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá, sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos pertinentes a esta pauta.

Art. 35 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 242/2014.

Lindóia do Sul, 20 de julho de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

## LEI ORDINÁRIA N° 1.591, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977098

LEI ORDINÁRIA Nº 1.591, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Estabelece diretrizes e normas da política municipal de habitação, readequações do conselho gestor de habitação e fundo municipal de habitação de interesse social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - A presente Lei estabelece as diretrizes e normas da Política Municipal de Habitação - PMH, regula as formas de acesso à moradia, regulamenta o Conselho Gestor de Habitação, o Fundo Municipal de Habitação e o Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SMIH.

Art. 2° - Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I. - Família de baixa renda: aquela cuja situação sócio econômica, definida segundo seu padrão de consumo, não lhe permita arcar, total ou parcialmente, com os custos de quaisquer formas de acesso a habitação, a preços de mercado inseridas entre as faixas de renda familiar bruta de 0 a 3,0 salários mínimos;
II. - Financiamento habitacional: o mútuo destinado à aquisição de lote urbanizado, e/ou da construção, da conclusão, da recuperação, da ampliação ou da melhoria da habitação, bem como as despesas cartorárias e as de legalização do terreno;
III. - Habitação: a moradia inserida no contexto urbano e rural, provida de infraestrutura básica, os serviços urbanos e rurais, os equipamentos comunitários básicos, a ser obtida em forma imediata ou progressiva, localizada em área com situação legal regularizada;
IV. - Habitação de interesse social: a habitação urbana e rural, nova ou usada, com o respectivo terreno e serviços de infraestrutura, com destinação às famílias de baixa renda;
V. - Áreas de interesse social: definidas pelo Plano Diretor, são aquelas originadas por ocupação espontânea ou por lotes irregulares ou clandestinos que apresentam condições precárias de moradia;
VI. - Lote urbanizado: parcela legalmente definida de uma área, conforme as diretrizes de planejamento urbano municipal ou regional, que disponha de acesso por via pública e, no seu interior, no mínimo, de soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ainda de instalações que permitam a ligação de energia elétrica;
VII. - Lote social: lote de terreno, urbano, situado em loteamento ou desmembramento aprovado pelo órgão municipal competente e registrado no Cartório de Registro de Imóveis, cujo preço seja igual ou inferior ao que vier a ser determinado pelo Regimento do Conselho Gestor de Habitação, atendendo a parâmetros técnicos de padrão de consumo familiar;

VIII. - Lote em área rural: processo de divisão de terrenos localizados na zona rural em lotes destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, com observância das formalidades previstas na legislação vigente.
IX. - Padrão de consumo familiar: é o parâmetro para definir os indicadores de implementação, de aferição de programas habitacionais, e de enquadramento para o acesso à política de subsídio. Constitui estrutura de consumo, segundo metodologia a ser estabelecida em regulamento, em função, entre outras variáveis, do nível de renda, tamanho e faixa etária das famílias, grau de escolaridade, número de membros da família que trabalham e hábitos locais ou regionais, considerando o padrão de renda conforme definido no item I deste artigo;
X. - Custo de acesso à habitação: os valores relativos à prestação de financiamento habitacional, contrapartida de arrendamento residencial, taxa de ocupação, aluguel ou derivados do direito de superfície, direito de uso, complementação financeira para construção/edificação de moradias, ou quaisquer outras formas de acesso à habitação;
XI. - Assentamento subnormal: assentamento habitacional irregular (favela, mocambo, palafita e assemelhados, área de preservação permanente ou ambiental) localizados em terrenos de propriedade alheia, pública ou particular, ocupado de forma desordenada e densa, carente de serviços públicos essenciais, inclusive em área de risco ou legalmente protegida;
XII. - Regularização fundiária: é o processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídico, psicossocial, que objetiva legalizar a permanência de populações moradoras de áreas urbanas e rurais, ocupadas em desconformidade com a lei.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE

Art. 3° - A Política Municipal de Habitação (PMH) tem por finalidade orientar as ações do Poder Público, compartilhadas com as do setor privado, expressando a interação com a sociedade civil organizada, de modo a assegurar às famílias, especialmente as de baixa renda, o acesso, de forma gradativa, à habitação.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES GERAIS
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 4° - A Política Municipal de Habitação obedecerá aos seguintes princípios e diretrizes gerais:

A - PRINCÍPIOS
a) - O reconhecimento do direito à habitação como direito humano;
b) - A moradia como construção e exercício da cidadania;
c) - O acesso à habitação e ao meio ambiente equilibrado, como garantia da qualidade de vida a todo cidadão;
d) - A participação da sociedade na definição da política habitacional e sua gestão;
e) - A integração com as demais políticas públicas;

B - DIRETRIZES
a) - Promover o acesso à terra e à moradia digna aos habitantes da cidade, com a melhoria das condições de habitabilidade, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos e rurais, avançando na construção da cidadania, priorizando as famílias de baixa renda;
b) - Assegurar políticas fundiárias que garantam o cumprimento da função social da terra urbana e rural;
c) - Promover processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos da política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade organizada;
d) - Assegurar a vinculação da política habitacional com as demais políticas públicas, com ênfase às sociais, de geração de renda, de educação ambiental e de desenvolvimento urbano e rural;
e) - Estimular a participação da iniciativa privada na promoção e execução de projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação.
f) - A democratização do acesso à terra e à habitação através da ampliação e diversificação da produção da Habitação de Interesse Social (HIS);
g) - A redistribuição da renda urbana e rural da terra na gestão do uso do solo;

CAPÍTULO IV
DOS OBJETIVOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Art. 5° - Constituem objetivos da Municipal de Habitação:
I - A produção de lotes urbanizados e de novas habitações com vistas à redução progressiva do déficit habitacional e ao atendimento da demanda gerada pela constituição de novas famílias;
II - A melhoria das condições de habitabilidade das habitações existentes de modo a corrigir suas inadequações, inclusive em relação à infraestrutura e aos acessos aos serviços urbanos e rurais essenciais e aos locais de trabalho e lazer;
III - A melhoria da capacidade de gestão dos planos e programas habitacionais;
IV - A diversificação das formas de acesso à habitação para possibilitar a inclusão, entre os beneficiários dos projetos habitacionais, das famílias impossibilitadas de pagar os custos de mercado dos serviços de moradia;
V - A melhoria dos níveis de qualificação da mão-de-obra utilizada na produção de habitações e na construção civil em geral, de forma direta, a população mais carente, associando processos de desenvolvimento social e de geração de renda;
VI - Reassentar moradores de áreas impróprias ao uso habitacional e em situação de risco, recuperando o ambiente degradado;
- Promover e viabilizar a regularização fundiária e urbanística de assentamentos precários e/ou irregulares atendendo a padrões adequados de preservação ambiental de qualidade urbana e rural;
- Estimulo às ações conjuntas dos setores público e privado a apoio ao cooperativismo habitacional auto gestionários e às formas associativas, auto gestionários e de ajuda mútua para produção da HIS;
- Qualificação e regulação do poder público nos processos da produção informal e da autoconstrução da habitação;
- Integração e articulação no planejamento das ações das políticas sociais, de geração de renda e educação ambiental, nos programas de

HIS;
- A dotação de recursos financeiros e aquisição de terras para provisão pública regular de HIS, através da aplicação dos instrumentos redistributivos da renda urbana e rural e da terra;
- Real conhecimento da situação da demanda habitacional, com a quantificação e qualificação do déficit;
- Fiscalização do município e das áreas de interesse público, de preservação ambiental e impróprias para moradia.

CAPÍTULO V
DAS HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Do Público Alvo

Art. 6° - Para fins de definição de ações de Política habitacional, o público alvo a ser atendido pelos programas habitacionais deverá ser classificado em três extratos, identificados em razão do grau de inserção das famílias na economia:

Grupo 1: famílias sem capacidade de pagamento, ou seja, aquelas localizadas abaixo da linha de pobreza ou que vivam na indigência, compreendida entre 0,0 a 1,0 salário mínimo.

Grupo 2:
a) famílias com baixa capacidade de pagamento, ou seja, aquelas com capacidade para atender integralmente suas necessidades básicas, excluindo as despesas de morar condignamente, compreendida entre 1,1 a 2,0 salários mínimos.
b) famílias com capacidade de pagamento, ou seja, aquelas que têm capacidade de atender integralmente suas necessidades básicas e, ainda, apresentam alguma capacidade para assumir serviço de moradia, compreendida entre 2,1 a 3,0 salários mínimos.

Grupo 3: Famílias com capacidade reduzida de poupança, ou seja, aquelas que, além de atenderem suas necessidades básicas, são capazes de integralizar uma pequena poupança, compreendida entre 3,1 a 5,0 salários mínimos, para efeito da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

§ 1º - A avaliação da capacidade de pagamento e de poupança das famílias, para enquadramento nos programas habitacionais de interesse social e na concessão de subsídio, terá como base a renda familiar bruta.

§ 2º - Estão excluídas da Política de Habitação de Interesse Social, as famílias que já têm capacidade de investimento, compondo grupo capaz de resolver suas necessidades de moradia por meio do mercado.

§ 3º - Prioritariamente serão atendidos pela Política de Habitação de Interesse Social, as famílias que comprovarem residência efetiva no Município, de no mínimo 05 anos.

§ 4º - Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, poderão ser incluídas famílias que estejam residindo no município, independente de prazo, desde que, encaminhada petição fundamentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para aprovação do Conselho Gestor de Habitação;

§ 5º - Para sua tomada de decisão, o Conselho poderá solicitar documentação comprobatória e complementar, de modo a emitir seu parecer.

Seção II
Dos Programas e Projetos

Art. 7° - Os programas e projetos habitacionais de interesse social poderão contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:
I - Construção de moradia pelo Poder Público em regime de administração direta (contratação de mão-de-obra, autoconstrução, ajuda mútua ou mutirão) e empreitada global;
II - Produção de Lotes Urbanizados urbanos e rurais;
III - Melhoria de unidades habitacionais;
IV - Aquisição de material de construção;
V - Construções novas, reformas, ampliações e outras obras de melhorias de casas residenciais de área urbana e rural;
VI - Regularização fundiária;
VII - Complementação da infraestrutura em loteamentos deficientes destes serviços com a finalidade de regularizá-los;
VIII - Aquisição de áreas para implementação de projetos habitacionais;
IX - Contratação de serviços de terceiros, mediante licitação, para execução ou implementação de projetos habitacionais e de regularização fundiária;
X - Financiamento individual, com limitação de valor, a ser regulamentado pelo Conselho Gestor de Habitação e de acordo com a LDO, para:
a) Aquisição de lote urbanizado urbano e rural;
b) Aquisição de materiais de construção destinados à conclusão, recuperação, ampliação ou melhoria de habitações;
c) A construção de habitação em lote próprio, comprovadamente regularizado, ou que possa ser utilizado mediante qualquer das formas de acesso à moradia previstas em Lei;
d) Assistência técnica e social às famílias moradoras de áreas de risco efetivo, de caráter continuado, que visa diagnosticar, prevenir, controlar e eliminar situações de risco.

Seção III
Dos Programas Específicos

Art. 8° - Serão criados no âmbito desta Lei, os programas específicos destinados ao atendimento das diversas demandas na área habitacional, seja através de recursos próprios ou através de parcerias com a iniciativa privada ou com outras instituições públicas.

Art. 9° - Ficam desde já identificados como programas específicos: Abrigos Temporários, Locação social, Material de Construção e/ou Reformas em habitações urbanas e rurais e regularização fundiária.

Art. 10º - Abrigos temporários é o programa pelo qual poderá ser assegurada habitação às pessoas ou famílias de baixa renda, mediante a concessão de subsídio, integral ou parcial, em caráter transitório, em moradias temporárias especialmente edificadas para este fim.

Art. 11º - Os programas e projetos habitacionais relativos a abrigos temporários estabelecerão critérios para a geração de moradia transitória, em caráter emergencial, de pessoas ou famílias privadas da respectiva moradia em decorrência de:
I - Catástrofe ou calamidade pública;
II - Situações de risco ambiental pessoal ou familiar;
III - Situações de risco à salubridade;
IV - Desocupação de áreas de interesse ambiental;
V - Intervenções urbanas;
VI - Programa de assistência técnica e social às famílias moradoras de áreas de risco de enchente ou desabamento efetivo, de caráter continuado;
VII - Outras previstas em lei e regulamento.

Art. 12º - Locação Social é um programa que tem como objetivo ampliar as formas de acesso à moradia para população de baixa de renda, que não tenha possibilidade de participar dos programas de financiamento para aquisição de imóveis ou que, através da oferta em locação social de unidades habitacionais já construídas.

§ 1º - O programa se destina a viabilizar o acesso das famílias beneficiárias do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a uma moradia digna, seja em novas unidades habitacionais ou em unidades requalificadas, produzidas ou adquiridas com recursos públicos do Município, exclusivamente, ou em parceria com outras instituições, públicas ou privadas.

§ 2º - A locação social não se destina à aquisição de moradias, pois as unidades locadas permanecerão como propriedade pública, "estoque público".

§ 3º - Os beneficiários desta modalidade poderão ser inscritos para os programas de aquisição de imóveis, desde que atendam as regras de financiamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social. Neste caso, os beneficiários serão transferidos de um programa para outro, vedado o atendimento simultâneo.

§ 4º O programa é dirigido, prioritariamente, a pessoas sós e a famílias cuja renda familiar seja de até 03 (três) salários mínimos, inscritas no CADUNICO, as quais pertençam aos seguintes seguimentos:
I - Pessoas acima de 60 anos;
II - Pessoas em situação de rua;
III - Pessoas portadoras de direitos especiais;
IV Moradores em áreas de risco e de insalubridade.

§ 5º - Excetuam-se do Programa de Locação Social, os seguintes casos:
I - Famílias que sejam proprietárias, proeminentes compradoras, permissionárias, promitentes permissionárias dos direitos de aquisição de outro imóvel;
II - Pessoas atendidas anteriormente em programas de habitação de interesse social.

§ 6º - Excepcionalmente, as famílias cuja renda seja superior a 03 (três) salários mínimos, poderão ser admitidas, desde que a renda per capita não exceda a ½ salário mínimo;

§ 7º - O acesso aos imóveis será feito por meios de contratos de locação social firmados diretamente com os beneficiários selecionados, por período máximo de 12 (doze) meses;

§ 8º - O acompanhamento social será regular e permanente para estimular a inserção social e a capacitação profissional dos seus participantes. Este acompanhamento será realizado pela Secretaria de Assistência Social, em conjunto com as secretarias responsáveis por ações sociais e de geração de renda, com finalidade de apoio à melhoria das condições de vida da população de baixa renda.

Art. 13º - O Programa de fornecimento de material de construção e/ou reformas em habitações urbanas e rurais visa a construções novas, reformas, ampliações e outras obras de melhorias de casas residenciais destinadas às pessoas de baixa renda, cujas moradias estejam em precaríssimas condições de habitabilidade, residentes no Município, mediante o fornecimento de mão-de-obra e de materiais de construção necessários, no todo ou em parte.
§ 1º - Os benefícios autorizados por esta lei só poderão ser concedidos para residências que tenham a área de construção de até 69 m2 (sessenta e nove metros quadrados), excetuadas áreas abertas.

§ 2º - Para os efeitos desta lei, consideram-se como melhorias, inclusive pinturas úteis e necessárias, os pequenos reparos em telhados, paredes e em partes elétricas, hidráulicas e sanitárias, e como ampliações dos pequenos aumentos de cômodos e dependências, respeitado o limite de área construída previsto no parágrafo anterior.

§ 3º - Consideram-se pessoas de baixa renda as classificadas nos grupos 1 e 2, do artigo 6°;

§ 4º - O cumprimento desta lei dependerá sempre de disponibilidade financeira e orçamentaria e obedecerá a uma ordem cronológica para o atendimento aos interessados.

Art. 14º - Somente poderão ser beneficiadas as pessoas de baixa renda que sejam proprietárias, possuidoras legítimas, titulares de domínio útil a qualquer título, cujos terrenos se encontrem sem construção, ou, em existindo construção, por situação precária, está se encontre em situação de risco ou perigo iminente, ou que tenha sido danificada por intempéries.

§ 1º - Para as construções, ampliações, reformas ou outras melhorias de casas, nos casos previstos nesta lei, serão rigorosamente observados os seguintes requisitos:
I – Cadastramento prévio da Sistema Municipal de Informações de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Estudo social elaborado por Assistente Social do Município;
III – Levantamento técnico e aprovação pelo Setor de Obras do Município;
IV – Elaboração do projeto a ser executado também pelo Setor de Obras do Município;
V – Aprovação e autorização pelo Gestor do Fundo Municipal de Habitação.

§ 2º - Os interessados no presente programa que atenderem aos requisitos legais, após a aprovação de seu pedido, em expediente instaurado para esse fim, serão atendidos na ordem de concessão do benefício, conforme previsão no artigo 2º desta lei

§ 3º - Havendo situação excepcional, provocada por caso fortuito, poderá ser invertida a ordem de que trata o parágrafo anterior, com atendimento preferencial àquele que se encontra em tal situação, observados os requisitos contidos no § 1º, que serão providenciados em caráter de urgência.

Art. 15º - Para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei o interessado deverá comprovar que reside no imóvel há, pelo menos, 05 (cinco) anos.

Art. 16º - Para a execução dos serviços previstos nesta lei, a cessão de mão-de-obra poderá ser feita pela Administração Municipal através de seu próprio pessoal, no entanto, se necessário e urgente, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para sua execução, mediante processo seletivo, em caráter temporário, pelo período estabelecido pelo Setor de Obras do Município para a conclusão da obra.

§ 1º - Sendo mais viável ao Poder Executivo Municipal, poderá ser empreitada a mão-de-obra.

§ 2º - Se atestada pelo setor de Assistência Social da Prefeitura a disponibilidade de mão-de-obra no meio familiar beneficiado, os serviços deverão ser executados com a ajuda do interessado, que firmará compromisso nesse sentido, cumprindo jornada a ser definida conforme o volume da obra.

Art. 17º - Quando o interessado solicitar apenas a cessão do material de construção necessário, após aprovação pelo Setor de Assistência Social do Município e Habitação, o qual repassará o material ao interessado, devendo posteriormente, ser procedida vistoria técnica para atestar a execução das obras pretendidas.

Art. 18º - As pessoas contempladas com os benefícios decorrentes desta lei, no que se refere a aquisição e construção de imóveis, ficam obrigadas mediante declaração, a não alienarem os seus imóveis durante o prazo de 10 (dez) anos a partir do recebimento do benefício.

Parágrafo único – A família contemplada com alguns dos benefícios descritos nesta lei fica impedida de receber nova doação, cuja proibição se estende ao cônjuge e/ou companheiro, em caso de separação, pelo período mínimo de 05 anos;

Art. 19º - O programa de regularização fundiária comporta os seguintes níveis:
I - A regularização urbanística, que compreende regularizar o parcelamento das áreas dos assentamentos existentes e dos novos assentamentos, do ponto de vista urbanístico, ou seja, de acordo com legislação específica adequada aos padrões locais e de qualidade urbana e rural;
II - A regularização do domínio do imóvel, que compreende regularizar os assentamentos existentes e os novos assentamentos do ponto de vista da propriedade da posse.

§ 1º - Para as áreas de propriedade ou cedida ao Município, a regularização jurídica deverá se dar através da outorga de título de propriedade ou de concessão de direito real de uso na forma da Lei.

§ 2º - Para as áreas de propriedade privada, deverá o Município prestar assessoramento técnico-jurídico aos ocupantes no requerimento de usucapião especial ou na negociação com os proprietários originais para compra da gleba de interesse para assentamento.

§ 3º - Nos casos de áreas de propriedade do Estado ou da União, deverá o Município através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, intermediar caso a caso, as negociações concernentes à cessão das mesmas áreas para implantação de novos assentamentos ou regularização de assentamentos existentes.

Art. 20º – Considerar-se-ão ainda, os programas definidos na Lei 186 de 15 de dezembro de 2015, em consonância com o Plano Municipal de Habitação, os quais se denominam: Programa de infraestrutura, Programa socioeconômico e Programa ambiental.

Seção IV
Da Concessão de Subsídios

Art. 21º - Para viabilizar o acesso à habitação das famílias inscritas em programas e projetos habitacionais de interesse social, o município, através do FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social destinará recursos orçamentários e extra orçamentários para subsidiar aquelas que, comprovadamente, não disponham de meios financeiros para pagar total ou parcialmente o custo de acesso à moradia.

Parágrafo Único - Além dos subsídios previstos no caput deste artigo o município, através do FMHIS alocará, também, recursos orçamentários e extra orçamentários com as seguintes finalidades:
I - Complementar recursos federais e estaduais alocados à cobertura de um percentual dos riscos de crédito de beneficiários de projetos habitacionais de interesse social;
II - Financiar, em parceria com a União, o Estado e outros Municípios, projetos de regularização fundiária e urbanística em loteamentos informais e outros assentamentos de sub-habitações, de reurbanização, recuperação ou revitalização de áreas degradadas com potencial de uso habitacional, especialmente aquelas situadas nos centros históricos das cidades;

Art. 22º - Na concessão dos subsídios previstos no caput do artigo 21 serão observadas as seguintes normas:
I - A modalidade e o valor do subsídio serão vinculados à capacidade de pagamento do beneficiário, aferida segundo sua renda familiar bruta, na forma a ser estabelecida em regulamento;
II - O subsídio será concedido em forma direta, terá caráter pessoal e temporário, será absolutamente intransferível e sua concessão limitada a uma única vez, por beneficiário;
III - O subsídio será estabelecido em contrato específico, que conterá, obrigatoriamente, cláusulas que definam as hipóteses da respectiva suspensão, bem assim as do possível restabelecimento, em caráter integral ou parcial;
IV - O subsídio será revisto, na periodicidade estipulada no contrato, em função da mudança da capacidade de pagamento do beneficiário;
V - Para os fins previstos no inciso precedente, o órgão encarregado da concessão do subsídio procederá à atualização periódica dos dados relativos à renda da família beneficiária;

Art. 23º - O Poder Executivo fixará, em regulamento, através deliberação de Conselho os tipos de subsídios a serem utilizados na promoção do acesso à moradia, as categorias de famílias que poderão recebê-los e os critérios a serem observados na respectiva concessão, suspensão ou restabelecimento.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES HABITACIONAIS E DO
CADASTRO MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES DE NATUREZA SOCIAL

Art. 24º - Fica criado o Sistema Municipal de Informações Habitacionais - SMIH, que integrará as informações gerenciais e as estatísticas relacionadas com o setor habitacional, e o Cadastro Municipal de Informações de Interesse Social.

§ 1º - O Sistema referido no caput deste artigo será implantado e mantido pelo Executivo Municipal, através do Departamento de Habitação, na qualidade de órgão gestor do FMHIS, à conta deste, e:
I - Coletará, processará e disponibilizará informações que permitam estimar as demandas potencial e efetiva de habitação no Município;
II - Levantará os padrões de moradia habitável predominantes nas diversas regiões administrativas do Município;
III - Acompanhará a oferta de imóveis para fins residenciais e os investimentos para infraestrutura;
IV - Elaborará indicadores que permitam o acompanhamento da situação do Município nos campos do desenvolvimento urbano, rural e da habitação, destacando, neste, a habitação de interesse social;
V - Incluirá informações sobre os terrenos e edificações de propriedade de entes públicos ou de suas entidades descentralizadas, assim como de propriedade privada, situados em zonas servidas por infraestrutura, que se encontrem vagos, subutilizados ou ocupados por famílias enquadráveis em projetos habitacionais de interesse social, segundo definido em regulamento;
VI - Incluirá informações sobre a distribuição espacial dos equipamentos urbanos, de modo a propiciar maior racionalidade em seu aproveitamento e a orientar a localização de novos empreendimentos habitacionais com menores custos de infraestrutura.

§ 2º - Os dados integrantes do Sistema de Informações serão disponibilizados para os órgãos federais, estaduais e dos Municípios, assim como para entidades privadas cujas atividades tenham conexão com as do governo Municipal nas áreas do desenvolvimento urbano, rural e da habitação.

Art. 25º – O cadastro a que se refere o artigo 24, conterá:
I - Os nomes dos beneficiários finais dos projetos habitacionais de interesse social, identificando o projeto em que estejam incluídos, a localização deste, o tipo de solução habitacional com que foram contemplados, o valor desta, e, se for o caso, o tipo e valor do subsídio concedido;
II - O custo final de produção de cada solução habitacional, classificada por tipo, e seu grau de adimplemento, bem como o valor original das prestações, das taxas de arrendamento, dos aluguéis ou das taxas de ocupação pagos pelos beneficiários finais, por empreendimento;
III - A condição sócio-econômica das famílias contempladas em cada empreendimento habitacional, aferida pelos respectivos padrões de consumo;
IV - Outros dados definidos pelo regulamento.

Art. 26º – Aquele que inserir ou fizer inserir, no Cadastro Municipal de Informações de Natureza Social, dado ou declaração falsa ou diversa daquela que deveria ter sido inserida, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

Parágrafo Único - Para implantação e manutenção do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o Município manterá convênio com outros órgãos federais, estaduais e instituições públicas e privadas nacionais, internacionais e multilaterais.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO GESTOR DE HABITAÇÃO

Art. 27º - Fica criado e mantido o Conselho Municipal de Habitação - CMH - órgão da Administração do Município, com caráter deliberativo, consultivo, normativo, fiscalizador acerta das políticas, planos e programas para produção de moradia, de curadoria dos recursos a serem aplicados, com competência para avaliar a Política Municipal de Habitação e Gerir o Fundo Habitacional de interesse social (FHIS) do Município de Lindóia do Sul/SC, nos termos desta Lei.

Seção I
Da Constituição

Art. 28º - O Conselho Gestor de Habitação é o encarregado da gestão dos recursos do FMHIS.

Art. 29º - O Conselho Gestor de Habitação será composto por 06, (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição
I - 03 representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:
a) Secretaria de Assistência Social
b) Setor de Engenharia e arquitetura
c) Secretaria de Administração

II – Representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) Associações sindicais
b) Associações e ou coletivos de moradores
c) CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas

Art. 30º - O mandato dos membros do Conselho Gestor de Habitação será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 1º - Os membros do Conselho Gestor de Habitação exercerão seus mandatos de forma gratuita, ficando vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 2º - A representação da sociedade civil no Conselho será por indicação do responsável pela entidade, mediante oficio.

§ 3º - As reuniões do Conselho Gestor de Habitação somente poderão ser instaladas com a presença de, no mínimo cinquenta por cento de seus membros e, as decisões deverão ser tomadas por maioria simples.
§ 4º - Caberá ao Regimento Interno, que após aprovado deverá ser objeto de homologação por Decreto do Poder Executivo, a definição das demais normas e regras de funcionamento do Conselho Gestor de Habitação;

§ 5º - Competirá ao Departamento de Habitação, vinculado à Secretaria de Assistência Social, proporcionar os meios e condições necessárias ao pleno funcionamento do Conselho Gestor de Habitação do Município.

Seção II
Das Competências do Conselho Gestor de Habitação

Art. 31º - Ao conselho Gestor de Habitação compete:
I - Estabelecer as diretrizes e fixar critérios para a priorização das linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta lei, nas demais legislações pertinentes, na política e no plano municipal de habitação;
II - Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;
III - Fixar critérios para priorização de linhas de ações;
IV - Deliberar sobre as contas do FMHIS;
V - Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
VI - Constituir grupos técnicos, comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o desempenho de suas funções;
VII - Elaborar e aprovar seu regimento interno;
VIII - Analisar e aprovar, anualmente relatórios contábeis do FHIS e demais recursos pertinentes à Habitação;
IX - Gerir os recursos destinados à habitação, inclusive aqueles constantes do FHIS ou similar.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo, deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor de Habitação promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pela fonte de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor de Habitação promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO VIII
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 32º - O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 33º – O FMHIS é constituído por:
I - Dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
III - Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
IV – Contribuições e doações de Pessoas Físicas ou Jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais.

Art. 34º – As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de Interesse Social que contemplem:
I - Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II - Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III - Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV - Implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V - Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;
VI - Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII - Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor de Habitação do Município;

Parágrafo Único - Será admitida a aquisição de terrenos ou áreas rurais, para os fins de vinculação à implantação de projetos habitacionais.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35º – Os contratos de compra e venda com financiamento e bem assim, quaisquer outros atos resultantes da aplicação desta Lei, mesmo aqueles constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis, poderão ser celebrados por instrumento particular, a eles se atribuindo o caráter de escritura pública, para todos os fins de direito, não se lhes aplicando a norma do artigo 134, II, do Código Civil Brasileiro.

Art. 36º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, inclusive e, especialmente, as leis 109 de 22 de novembro de 2007 e 193 de 27 de abril de 2012.

Lindóia do Sul, 20 de julho de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

## LEI ORDINÁRIA N° 1.592, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977100

LEI ORDINÁRIA Nº 1.592, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Abre Créditos Adicionais Especiais no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Créditos Adicionais Especiais das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
Unidade: 006 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.031 – Proteção Social Especial de Média Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 1.660.0000.0446 - Transf do FNAS - Migrantes e Refugiados .....R$ 168.000,00
Recurso:1.661.0000.0238-Transferências SUAS/Estado - Prot. Soc. Esp. Média Complexidade.....R$ 1.822,35
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2023, nas respectivas fontes de recurso.
Art. 3°. Ficam atualizados os anexos da Lei nº 1.503 de 30 de agosto de 2021 do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, e da Lei nº 1.565, de

13 de Outubro de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária – LDO 2023 com base nos valores desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 04 de julho de 2023.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal
Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.
_____/_____/_____

Maurício Isaac Roberto
Assistente Administrativo

# Lontras

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR Nº 118/2023

Publicação Nº 4976186

LEI COMPLEMENTAR Nº 118, de 19 de JULHO de 2023.
"DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SMHIS E REESTRUTURA O FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS, INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, PROJETOS E PROGRAMAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, no uso de suas atribuições, FAÇO saber a todos os cidadãos deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SMHIS

Seção I
Dos Objetivos Princípios e Diretrizes

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS, com o objetivo de:

I - viabilizar para a população de baixa renda o acesso a terreno urbanizado e habitação digna e sustentável;

II - implementar políticas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso a habitação voltada a população de baixa renda;

III - articular, compatibilizar, acompanhar, apoiar e fiscalizar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor da habitação;

IV - promover ações, programas e políticas para regularização fundiária das áreas ocupadas irregularmente e impedir novas ocupações.

Art. 2º O SMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

Art. 3º A estruturação, a organização e a atuação do SMHIS devem observar os seguintes princípios:

I - compatibilidade e integração das políticas habitacionais no âmbito federal, estadual e municipal, bem como das demais políticas setoriais de desenvolvimento urbano, ambientais e de inclusão social;

II - moradia digna como direito e vetor de inclusão social;

III - democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;

IV - função social da propriedade urbana, visando garantir atuação direcionada, coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade;

Art.4º O SMHIS obedecerá às seguintes diretrizes:

I - prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados no âmbito federal, estadual e municipal;

II - utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infraestrutura não utilizadas ou subutilizadas, inseridas na malha urbana;

III - os terrenos de propriedade do Poder Público, salvo aqueles destinados, a saúde e educação deverão prioritariamente ser destinados aos projetos habitacionais de interesse social;

IV - sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;

V - incentivar construções habitacionais, com tecnologias alternativas e sustentáveis, em parceria com o setor público e privado observadas as normas mínimas de qualidade nas construções;

VI - adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas;

VII - estabelecer mecanismos de cotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo identificado como o de baixa renda do inciso "I" deste artigo.

Seção II
Da Composição do SMHIS

Art. 5º Integram o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social - SMHIS os seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II - Secretaria de Administração;

III - Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e Conselho Gestor do FHIS;

IV – Secretaria de Obras;

V – Secretaria de Planejamento;

VI - Secretaria do Meio Ambiente;

VIII – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º São recursos do SMHIS:

I - Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS;

II - Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao SMHIS;

III - Recursos consignados no orçamento municipal;

Seção III
Das Atribuições Dos Integrantes do SMHIS

Art. 7º São atribuições dos integrantes do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - coordenar as ações do SMHIS;

II - estabelecer a partir da deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, as diretrizes, prioridades, estratégias e instrumentos para a realização das Políticas Municipais e Programas de Habitação de Interesse Social;

III - elaborar, definir e readequar com a participação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, o Plano Local de Habitação de Interesse Social, em conformidade com as diretrizes de desenvolvimento urbano e em articulação com o plano estadual e nacional de habitação;

IV - monitorar a execução da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, observadas as diretrizes de atuação do SMHIS;

V - instituir sistema de informações para subsidiar a formulação, efetivação, acompanhamento e controle das ações no âmbito do SMHIS, incluindo cadastro municipal de beneficiários das políticas de subsídios, e zelar pela sua manutenção, podendo, para tal, realizar convênio ou contrato;

VI - elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do FHIS, em consonância com a legislação pertinente;

VII - acompanhar e avaliar as atividades das entidades e órgãos integrantes do SMHIS, visando assegurar o cumprimento da legislação em vigor.

CAPÍTULO II
DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FHIS

Art. 8º Fica reestruturado o Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a efetivação das políticas habitacionais direcionadas à população de baixa renda, criado pela Lei Municipal 1.697 de 18 de dezembro de 2007, que fica consolidada nos termos desta Lei.

Art. 9º O FHIS é constituído por:

I - dotações do orçamento geral do município, classificadas na função de habitação;

II - outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

III - recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV - contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V - receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS;

VI - outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 10º O FHIS será gerido pelo gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, objetivando sua administração, seu controle e supervisão, mediante os seguintes objetivos específicos:

I - assegurar a eficiência nas operações;

II - salvaguardar os recursos contra desperdícios ou perdas indevidas;

III - reduzir passivos e custos, cumprindo efetivamente os seus propósitos;

IV - assegurar a precisão e confiabilidade das informações; e

V - atingir o cumprimento das metas e objetivos previstos pelas diretrizes da Política Habitacional de Lontras e o Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS).

Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Lontras (CMHIS) deverá ter como garantia o princípio democrático da escolha de seus representantes respeitando a paridade dos mesmos.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS)

Seção I
Da Competência e Das Atribuições do CMHIS

Art. 11 Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS, órgão de caráter deliberativo com a finalidade de definir, acompanhar, avaliar, fiscalizar e exercer o controle sobre a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e ainda:

I - os atos deliberativo-reguladores que, estabelecem, por meio de resoluções, as ações da Secretaria de Assistência Social e Habitação, voltados a habitação, contribuindo para a construção e continuidade do processo de implantação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

II - as ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios prestados pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e pelas entidades e organizações que atuam com habitação de Interesse Social, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do SMHIS;

III - o controle habitacional é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Habitação de Interesse Social, do Plano Local de Habitação de Interesse Social e dos recursos financeiros destinados à sua realização sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade dos serviços habitacionais para todos os destinatários da Política.

Art. 12 São atribuições do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social:

I - elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

II - aprovar a política municipal de Habitação de Interesse Social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de Habitação de Interesse Social, as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Habitação de Interesse Social, podendo contribuir, nos diferentes estágios de sua formulação e, demais normas e legislações vigente;

III - convocar e promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;

IV - encaminhar as deliberações da conferência e audiências públicas aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços, programas e projetos aprovados na Política Nacional, Estadual e Municipal;

VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Habitação, exercendo essas funções em um relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

VII - zelar pela implementação da política habitacional, conforme especificidades/responsabilidades no âmbito das três esferas de governo, bem como a efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;

VIII - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de habitação, alocados no Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS);

IX - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

X - promover ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade proporcionando a defesa dos direitos e deveres habitacionais;

XI - estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;

XII - regulamentar a concessão e valor para o pagamento dos auxílios, bem como estabelecer critérios de financiamento e de subsídios financeiros em conformidade com a

captação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, em consonância com o benefício a ser concedido e sua forma de pagamento, respeitando a previsão orçamentária do município.

Parágrafo Único. As diretrizes e critérios previstos neste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

Seção II
Do Exercício da Competência e Das Atribuições

Art. 13 Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) solicitará os seguintes documentos e informações:

I - da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, na pessoa responsável pelo serviço de Habitação;

a) plano Local de Habitação de Interesse Social;
b) relatório anual de prestação de contas do Fundo de Habitação de Interesse Social;
c) proposta orçamentária da habitação para apreciação e aprovação;
d) plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade,
ontendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulado com as metas estabelecidas no Plano Local de Habitação de Interesse Social e as demais políticas pertinentes;
e) plano de aplicação do Fundo Municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
f) relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS);
g) demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social (FHIS);
h) relatório anual da gestão e demonstrativo sintético de execução física e financeira.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no inciso I, o CMHIS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.

Seção III
Da Composição

Art. 14 O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) é composto de, no mínimo, 10 membros e respectivos suplentes, respeitados os critérios:

I – cinco Representantes do Poder Público e respectivos suplentes, desta forma:
a) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) b) um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

c) um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
d) um representante da Secretaria Municipal de Administração e
e) um representante da Secretaria Municipal de Planejamento.

II - cinco representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, desta forma:
a) quatro representantes de entidades, Sindicatos de Trabalhadores e/ou organizações de Habitação de Interesse Social; (Rotary, CDL, Associação de Bairros) e
b) um representante de Entidades Religiosas.

§ 1º Serão consideradas entidades e organizações, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoria, defesa e/ou garantia de direitos aos beneficiários de habitação, Sindicatos de classes Trabalhadoras.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil serão eleitos em assembleia própria coordenada pelo CMHIS. Serão eleitos os representantes por segmento presente que atingir a maioria simples de votos.

§ 3º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Coordenação do CMHIS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

Art. 15 Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 14, devem ser indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 A função dos Conselheiros do CMHIS não será remunerada, mas considerada como de serviço público, relevante e seu exercício prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços.

Parágrafo único. O ressarcimento de despesas e/ou adiantamento aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMHIS obedecerá às normas instituídas pelo Município.

Art. 17 O Coordenador do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) será eleito entre seus pares, nos termos do previsto no § 3º, do art. 14, desta lei.

Art. 18 O mandato do Coordenar do Conselho, dos conselheiros titulares e suplentes, será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 19 É vedada a participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário no Conselho, devido às incompatibilidades, decorrentes do cargo.

Art.20 O Conselheiro perderá o cargo, a que se refere o art. 14, incisos I e II, antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:

I - por renúncia;

II - pelas ausências injustificadas em três reuniões consecutivas ou alternadas;

III - pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria simples dos membros do CMHIS;

IV - por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;

V - por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 14, incisos I e II, da presente Lei.

Seção IV
Da Organização do CMHIS

Art. 21 O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-à de:

I - Reunião Ordinária;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões;

§ 1º A Reunião Ordinária é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) compor-se-á pelo Coordenador do CMHIS e os demais membros da mesa serão eleitos pela maioria absoluta dos votos em reunião Ordinária para o mandato, composta pelos seguintes cargos:

I - Coordenador;

II - 1º Secretário;

III - 2º Secretário.

§ 3º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em reunião ordinária, conforme a necessidade da demanda o colegiado designará uma comissão para as diligencias, responsáveis por elaborar normas, regulamentos, inscrições, financiamentos, orçamentos, divulgação e comunicação.

§ 4º O CMHIS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

§ 5º As ações de capacitação dos/as Conselheiros/as deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FHIS).

Seção V
Do Funcionamento

Art. 22 A reunião ordinária de caráter deliberativo ocorrerá uma vez por bimestre e extraordinariamente, quando necessário, sendo que o

quórum para início da reunião será o de maioria simples.

Art. 23 A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMHIS, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos (as) os (as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, e os(as) técnicos(as) do Conselho.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E EXECUÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 24 A coordenação, estruturação execução do Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Local de Habitação de Interesse social ficam a cargo da Secretaria de Assistência Social e Habitação, devidamente organizado com estrutura mínima para a execução da política:

§1º Diretoria de habitação para gerir programas e benefícios de interesse social;

§2º A diretoria ficará responsável pelo planejamento estratégico, articulação do trabalho interdisciplinar entre as áreas técnicas competente para execução da política habitacional no município;

§3º O Diretor, da Diretoria de Habitação deverá ser servidor efetivo do Município de Lontras, sendo o mesmo nomeado pelo chefe do poder executivo para desenvolver as seguintes funções:

I – Coordenar os procedimentos e as atividades administrativas;
II - Identificar as demandas e prioridades;
III - Realizar acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços realizados no setor;

IV – Desenvolver junto ao conselho e equipe interdisciplinares projetos habitacionais, projetos de trabalho técnico social;
V – Gestão de trabalho, planejamento, assessoramento ao controle social, estudos socioeconômicos dentre outros.

Seção I
Das Aplicações Dos Recursos do FHIS

Art. 25 As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I - aquisição, construção, conclusão, melhoria e reforma de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II - produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III - urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV - implantação de saneamento básico, infraestrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V - recuperação ou produção de imóveis em áreas deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VI - aquisição de material de construção;

VII - construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais vinculados a projetos habitacionais;

VIII - serviços de assistência técnica e jurídica para implantação de programas habitacionais;

IX - outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS;

XI – será admitida aquisição de terrenos vinculado a implantação de programas habitacionais.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS HABITACIONAIS DO SMHIS

Art. 26 Serão concedidos benefícios habitacionais quando da vulnerabilidade financeira, desencadeadas por motivos diversos, como, precariedade da unidade habitacional e urgência em executar o serviço, observado a capacidade financeira do FHIS, diante do benefício a ser concedido.

Parágrafo Único. Os benefícios de interesse social concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação não serão acumulativos.

Art. 27 Os benefícios habitacionais constituem provisões de proteção, concedidos no âmbito do SMHIS e poderão ser representados por:

I - Auxílio para recuperação de telhado;

II - Auxílio para construção/conclusão de banheiro;

III - Auxílio de Aluguel Social;

IV - Auxilio pagamento de Água ou Energia Elétrica;

V – Auxílio pagamento Poste Padrão;

VI – Auxílio para Moradia Econômica.

Parágrafo Único. Os benefícios de interesse social serão concedidos por técnico em serviço social exclusivo lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Seção I
Das Condicionalidades para concessão de Benefícios

Art. 28 os benefícios eventuais que se destina aos cidadãos e familiares com impossibilidade de arcar por conta própria com enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§1º O beneficiário deve apresentar para estudo socioeconômico, todas as informações do grupo familiar para a avaliação técnica, como documentação pessoal RG, CPF, NIS (cadastro único), comprovante de residência e comprovante de renda.

Art. 29 A solicitação de quaisquer dos serviços deve dar-se-á junto à Secretaria de Assistência Social e Habitação, para a concessão de benefícios habitacionais previstos nesta Lei, a família requerente deverá atender aos seguintes requisitos:

I- Estar devidamente cadastrada na Secretaria de Assistência Social;

II- Não possuir débitos vencidos com o fisco municipal;

III- O proprietário do imóvel deverá possuir família constituída, crianças até 12 anos e/ou pessoa idosa e/ou pessoa com deficiência;

IV- Residir no município há no mínimo quatro anos para fins de programas habitacionais de Interesse Social;

V- Renda familiar de acordo com os critérios e regulamentos do Cadastro Único para os programas de Interesse Social;

VI- Ser proprietário de um único imóvel para provisão dos benefícios: auxílio recuperação de telhado, auxílio pagamento de poste padrão ou auxílio para moradia econômica;

VII – Famílias em extrema vulnerabilidade, em situação de despejo judicial, famílias em acompanhamento nos serviços de Proteção (CRAS, CREAS e Alta Complexidade);

VIII – Sem renda ou com renda familiar per capta igual ou inferior a ½ salário mínimo federal vigente para a concessão do benefício Aluguel Social, pagamento de fatura de energia elétrica, abastecimento de água comprovando vínculo com o imóvel;

IX - Estudo sócio econômico com parecer;

X - Comprovar propriedade do imóvel para provisão dos benefícios: auxílio recuperação de telhado, auxílio pagamento de poste padrão ou auxílio moradia econômica;

Seção II
Do Auxílio Recuperação de Telhado

Art. 30 O benefício habitacional para recuperação do telhado somente será concedido para as famílias que apresentarem todos os documentos necessários, requerimento de solicitação do benefício habitacional e anexo constar laudo da Defesa civil e/ou do setor de engenharia da Prefeitura atestando a urgência e a viabilidade da reforma.

§1º O auxílio para recuperação de telhados será constituído por fornecimento de telha compatível com a cobertura para restauração.

§2º Em casos de destruição total constatado, será fornecido telha ecológica.

§3º Ripamento e mão de obra para a reforma do telhado deverão ser providenciados pela família.

Seção III
Do Auxílio Conclusão/Construção de Banheiro

Art. 31 auxílio conclusão/construção de banheiro será constituído por:

1. Canos para parte interna da construção do banheiro;

2. Um ralo, uma torneira simples;

3. Uma caixa de água de 250 litros de polipropileno;
4. Louça sanitária (uma pia e vaso sanitário com descarga acoplada);
5. Fossa e Filtro Anaeróbico;
6. Encanamento de acordo com a necessidade;

Seção IV
Do Auxílio Aluguel Social

Art. 32 O auxílio Aluguel Social será concedido pelo Poder Executivo, na forma de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel de terceiros a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade social ou que estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo e que não possuam outro imóvel próprio no Município ou fora dele.

§1º Para os efeitos da presente Lei, família em situação de emergência é aquela que teve sua moradia destruída ou interditada em função de deslizamentos, inundações, incêndio, insalubridade habitacional ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia e que resida há pelo menos um ano no mesmo imóvel.

§2º O subsídio do Aluguel Social será destinado exclusivamente ao pagamento de locação residencial.

§3º O valor do Auxílio Aluguel Social limitar-se-á ao valor do aluguel do imóvel locado até 1 (um) salário mínimo vigente por família.

§4º A concessão do Auxílio Aluguel Social fica limitado à quantidade máxima de 02 (duas) famílias, simultaneamente, que atendam aos requisitos e condições exigidas nesta Lei, observada a disponibilidade orçamentária e financeira. Salvo situação emergências ou em calamidade pública, mediante a avalição técnica.

§5º A interdição do imóvel será reconhecida por laudo da Defesa Civil, confeccionado por intermédio dos meios técnicos cabíveis e aplicáveis ao caso.

§6º No ato da interdição de qualquer imóvel serão cadastrados os respectivos moradores, com a definição de um responsável por moradia.

§7º Será dada preferência a inclusão no Programa a família que possua, nesta ordem, as seguintes condições:

I- maior risco de habitabilidade, em grau a ser estipulado no parecer técnico da Defesa Civil;

II- presença de crianças de 0 a 12 anos;

III- pessoa com deficiência, idosos a partir de 60 anos ou doentes.

§8º A partir das informações ofertadas pela Defesa Civil, a Secretaria de Assistência Social e Habitação cadastrará as famílias em situação de risco e:

I- diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no Programa, mediante a realização de visitas à área ou outras providências que se fizerem necessárias.

II- reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias, considerando as disposições dessa Lei e de seu regulamento.

III- Para os casos das famílias que não se encontram em área de risco, mas tão somente em situação de vulnerabilidade social e estão na iminência ou acabaram de ficar sem qualquer tipo de abrigo, não será exigido o Laudo da Defesa Civil.

§9º Somente poderão ser objeto de locação, nos termos do Programa criado por esta Lei, os imóveis localizados no Município de Lontras, que possuam condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco, contratados com os devidos proprietários ou respectivos representantes legais.

§10 A escolha do imóvel a ser locado, a negociação, a contratação da locação e o pagamento mensal aos locadores será de responsabilidade exclusiva do titular do benefício.

§11 A Administração Pública não será responsável por qualquer ônus financeiro ou legal com relação ao locador, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do beneficiário.

§12 O benefício será concedido em prestações mensais mediante depósito bancário em conta sob a titularidade do responsável identificado de acordo com o § 6º e:

I- A titularidade para o pagamento dos benefícios será preferencialmente concedida à mulher responsável pela família.

II- O pagamento do auxílio somente será efetivado mediante apresentação do contrato de locação devidamente assinado pelas partes contratantes, junto ao contrato deve conter documento em duas vias fornecidos pela Secretaria de Assistência Social e Habitação contendo orientações para ciência do locatário e locador beneficiário do Auxílio Aluguel Social.

III- A continuidade do pagamento nos casos de depósito na conta do beneficiário e não para o proprietário, está condicionada a apresentação mensal dos recibos de quitação dos alugueis do mês anterior, que deverá ser apresentado até o décimo dia útil do mês seguinte ao vencimento, sob pena de suspensão do benefício até a comprovação, observado o limite apontado no parágrafo 13.

IV- As despesas com luz, água e manutenção do imóvel serão de responsabilidade da família beneficiada.

§13º O benefício será concedido pelo prazo de até 3 (três) meses podendo ser prorrogado por igual período mediante a avaliação da equipe técnica de referência:

I- É vedada a concessão do benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício;

II- O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretaria de Assistência Social implicará no desligamento do beneficiário do Aluguel Social.

§ 14 Cessará o benefício, perdendo o direito a família que:

I- deixar de atender, a qualquer tempo, aos critérios estabelecidos na presente Lei;

II- sublocar o imóvel objeto da concessão do benefício, bem como trazer para residir no imóvel locado, pessoas alheias as cadastradas na Secretaria de Assistência Social e Habitação, como beneficiárias do Auxílio Aluguel Social;

III- prestar declaração falsa ou empregar os valores recebidos para fim diferente do proposto nesta Lei, qual seja, para pagamento de aluguel residencial;

IV- deixar de ocupar o imóvel locado.

§ 15 As famílias contempladas com o auxílio terão prioridade nos novos programas habitacionais que visarem a entrega de novas casas ou apartamentos populares, o que não vincula o Município, entretanto, em qualquer tipo de responsabilidade caso as famílias não cumpram os requisitos exigidos e consequentemente não sejam contempladas nos programas habitacionais.

§ 16 O Município efetuará acompanhamento das famílias por meio da Secretaria de Assistência Social e Habitação através das Proteções Básica, Média e Alta Complexidade; os serviços serão ofertados as famílias visando alcançar a autonomia socioeconômica em seus diferentes arranjos familiares com objetivo do atendimento da integralidade e efetividade nas intervenções desenvolvidas para cessar o pagamento do auxílio aluguel social.

§ 17 O pagamento do auxílio ficará condicionado à participação dos familiares nos programas sociais ofertados pelo munícipio e a permanência das crianças na escola.

Art. 33 Durante a vigência do contrato de aluguel social, são deveres do proprietário do imóvel, que devem constar no contrato:

I - entregar ao beneficiário o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;

II - garantir, durante o tempo do contrato, o uso manso e pacífico do imóvel locado;

III - responder pelos vícios ou defeitos anteriores ao contrato.

Art. 34 Durante a vigência do contrato de Aluguel Social, são deveres do beneficiário:

I - servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e como estabelecido no contrato, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu, vedada a sublocação a qualquer título;

II - restituir o imóvel, findo o contrato, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;

III - levar imediatamente ao conhecimento do proprietário o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

IV - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;

V - não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;

§ 1º O requerimento do benefício auxílio moradia deverá ser instruído com cópia do contrato de locação e será dirigido à Secretaria de Assistência Social e Habitação, quando, preenchidos os requisitos da presente lei, poderá ser concedido no prazo imediato ou de acordo com o vencimento do contrato de locação após o deferimento do requerimento, o referido benefício deverá ser concedido por meio de Avaliação Técnica da equipe de referência, para pagamento do aluguel preferencialmente em conta bancária do proprietário do imóvel, assim garantindo o vínculo entre usuário e proprietário do imóvel, em caso de necessidade o benefício poderá ser pago de igual formar para o beneficiário, para fins de prestação de contas por parte do município.

Seção V

Do Auxílio Pagamento de fatura de energia elétrica
ou abastecimento de água

Art. 35 O benefício eventual na forma de subsídio para o pagamento de consumo de energia elétrica e água, de imóvel residencial, constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social.

§ 1º Além do consumo referido no caput deste artigo, fica permitido o pagamento da Contribuição para custeio Iluminação Pública - COSIP, quando estiver embutido na fatura de energia elétrica apresentada pelo beneficiário.

§ 2º Fica permitido o pagamento da taxa de religação de água ou de energia elétrica quando comprovado que o próprio beneficiário deu causa ao desligamento do fornecimento, mediante justificativa constante em Avaliação técnica da equipe de referência.

§ 3º Os benefícios previstos no caput deste artigo, serão concedidos à família que provar a insuficiência de recursos financeiros, nos termos da presente lei.

§ 4º O benefício de que trata o caput deste artigo poderá ser concedido por 01 (uma) oportunidades ao ano, e o valor total do benefício não poderão ultrapassar o valor total de ½ (meio) salário mínimo nacional vigente durante o ano.

Art. 36 Por se tratar de pagamento de faturas de energia elétrica e água, o usuário deverá fornecer os dados constantes na fatura, caso a fatura não esteja em nome do solicitante, será exigida cópia de contrato de aluguel vinculando o usuário beneficiado as despesas e em hipótese alguma serão aceitas faturas sem comprovação de vínculos com o imóvel onde o usuário mora.

§ 1º O pagamento do benefício de que trata essa seção deverá ser efetuado através de pecúnia e se dará mediante pagamento da fatura quando for possível. Havendo impedimentos devidamente justificados em Avaliação técnica da equipe de referência, o pagamento deverá ser feito mediante depósito em conta bancária do usuário/beneficiário;

§ 2º Se o pagamento do benefício de que trata essa seção for efetuado mediante depósito em conta bancária do beneficiário, esse deverá apresentar o comprovante de pagamento do consumo da energia elétrica e água em 05 (cinco) dias após o recebimento do auxílio;

§ 3º Não será concedido novamente o auxílio de consumo de energia elétrica e água ao beneficiário que não tiver apresentado o comprovante de pagamento estabelecido no §2º deste artigo.

Seção VI
Do Auxílio Pagamento de Poste Padrão

Art. 37 O benefício Poste Padrão é o conjunto de instalações composta de caixa de medição sistema de alternado condutores disjuntores e outros acessórios disponíveis a ligação, levando em consideração os modelos econômicos. O modelo indicado é o bifásico que permite a ligação em fase 110 v e 220 v, observando os requisitos para a sua instalação que precisam estar de acordo com os indicados para sua instalação. O mesmo deve ser instalado em local que possibilite o acesso para a medição do relógio.

§ 1º Para a concessão do benefício a família requerente deverá atender aos requisitos previsto na Lei, somente será concedido para as famílias que apresentarem todos os documentos necessários;

§ 2º A concessão do referido auxílio se dará obrigatoriamente por meio de estudo sócio econômico e avaliação técnica da equipe referência com parecer;

§ 3º O pagamento do benefício de que trata essa seção poderá ser efetuado através de pecúnia e se dará mediante pagamento do referido conjunto de instalações devidamente justificados em Avaliação técnica da equipe de referência, o pagamento deverá ser feito mediante depósito em conta bancária do usuário/beneficiário, ou o fornecimento do conjunto Poste Padrão quando houver processo licitatório vigente.

§4º Para o caso de pagamento mediante depósito em conta bancária do usuário/beneficiário, este ficará responsável por apresentar 3 (três) orçamentos do conjunto de Poste Padrão devidamente assinado e preenchido com data vigente (os orçamentos apresentados por parte do beneficiário devem conter informações como: CNPJ, data e carimbo da empresa);

§5º Para a efetuação do pagamento via depósito em conta bancária do usuário/beneficiário estará condicionada as leis municipais de controle fiscal e orçamentário, respeitando a negativa de débitos vinculada aos fiscos;

§ 6º Após efetuado depósito em conta bancária do beneficiário, esse deverá apresentar o comprovante de pagamento através de Nota Fiscal em 05 (cinco) dias após o recebimento do auxílio;

§ 7º Não será concedido o auxílio Poste Padrão ao beneficiário que não tiver apresentado as documentações e não atender os requisitos estabelecido desta Lei e os critérios do código de obras e posturas;

Seção VII
Do Auxílio Para Moradia Econômica

Art. 38 O auxílio Para Moradia Econômica deve seguir os critérios do beneficiário previstos nos termos da presente Lei e da Instrução Normativa CREA/SC.

§ 1º Moradia Econômica, para efeito desta lei, é aquela enquadrada nos requisitos estabelecidos no Art. 28º e 29º e exigências:

I - Ser de 01 (um) só pavimento;

II - Se de alvenaria, ter área construída final até 40,00 m² (quarenta metros quadrados) e se de madeira, até 50,00 m² (cinquenta metros quadrados);

III - Ser unitária, isolada e não constituir parte de agrupamento ou conjunto de realização simultânea;

§ 2º O benefício se dará na isenção de tributos municipais respeitando as Leis Complementares de nº 108/2022, nº 114/2023 e Código Tributário, de acordo com o descrito abaixo:
• Viabilidade;
• Taxa de análise (taxa de alvará de construção);
• Taxa de vistoria (Habita-se);
• ISS da Obra;
• Taxa de Emissão;
• Imposto Predial e Territorial.
Art. 39 O interessado na obtenção do benefício a que se refere esta Lei deverá efetuar inscrição junto a Diretoria de Habitação, para avaliação técnica, apresentando as documentações que atende os requisitos solicitados pela equipe multidisciplinar (arquiteto, engenheiro, assessoria jurídica, defesa civil, meio ambiente e assistente social).

§ 1º Para garantir o benefício de isenção do imposto predial e territorial o beneficiário deverá apresentar o comprovante atualizado do Cadastro Único até o dia 31 de outubro de cada ano para isenção no ano subsequente. A concessão do auxílio do imposto predial e territorial será mediante avaliação e parecer técnico.

Art. 40 As taxas citadas no art. 38 § 2º exceto o disposto VI, será concedido ao mesmo interessado por apenas uma (01) só vez, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Parágrafo único. A municipalidade não emitirá termo de "Habite-se" (conclusão) para moradia econômica caso descumprido os incisos do §1º do art. 38, bem como na hipótese alienação da moradia e/ou locação e quando em caso de pessoa que não atenda aos requisitos desta Lei.

CAPÍTULO VI
POLITICAS A MÉDIO E LONGO PRAZO DO SISTEMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 41 O Sistema Municipal de Habitação do Município de Lontras executará além dos benefícios habitacionais, programas de distribuição de lotes urbanos, proveniente de loteamentos registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca que abrange o Município, com ou sem moradia dotados de toda a infraestrutura com a finalidade de:

a) propiciar melhores condições de habitação à população de baixa renda;
b) fixar famílias no município;
c) integrar socialmente os beneficiários.

§ 1º Podem habilitar-se para participar do programa, pessoas que atenderem os seguintes requisitos:

I- Residir no Município há pelo menos quatro anos;
II- Não possuir imóveis;
III- Inscrito no CADÚNICO;
IV- Não ter sido contemplado com outro imóvel de programas Habitacionais do Município, Estado ou União; ou ter tido acesso a imóvel, advindo destes programas por meio de alienação particular;

Art. 42 As famílias habilitadas, que preencherem as condições do artigo anterior serão classificadas pelo Conselho Municipal de Habitação e agrupadas considerando os seguintes critérios:

I- famílias com presença de criança, de idosos ou pessoa com deficiência;
II- mulher chefe de família;
III- menor renda "per capita";
IV- Tempo de Residência no Município.

Parágrafo único. As unidades serão distribuídas proporcionalmente ao grupo em que a família está inserida por meio de sorteio público, respeitando o Edital/Resolução de Divulgação dos Critérios para Habilitação e Seleção de munícipes para programas habitacionais;

Art. 43 Os imóveis somente poderão ter fins residenciais.

Art. 44 É vedada a alienação e/ou cessão dos direitos sobre o imóvel adquirido por meio dos programas habitacionais do Município, antes de decorridos 15 (quinze) anos da assinatura do contrato de aquisição da área, devendo o beneficiário que desistir da aquisição devolver o bem ao Município de Lontras, sem direito a indenização pelas acessões e/ou benfeitorias realizadas por parte do beneficiário.

§ 1º A Qualquer ato de venda ou cessão de direitos será considerado nulo, retornando o imóvel para o Município.

§ 2º Excepciona-se a aplicação do disposto no caput os casos de financiamento realizado para fins habitacionais, perante instituições bancárias.

Art. 45 Constitui obrigação do beneficiário o pagamento de todos os tributos que incidiram sobre o imóvel a partir da celebração do contrato.

Parágrafo único. A contemplação com qualquer imóvel do município ocorrerá uma única vez.

Art. 46 Eventuais demandas não contempladas por essa lei serão decididas pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 47 Esta Lei será implementada em consonância com a Política Municipal, Estadual e Nacional de Habitação e com o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 48 O mandato dos atuais conselheiros que compõe o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social será mantido até a eleição dos novos membros na forma prevista nesta Lei, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da sua entrada em vigor.

Art. 49 Revoga-se as Leis:

Lei nº 847/1993
Lei nº 941/1995
Lei nº 1374/2003
Lei nº 1543/2005
Lei nº 1697/2007
Lei nº 1919/2011
Lei nº 1959/2012

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 19 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei Complementar nº 129, de 16 de junho de 2023

## LEI Nº 2745/2023

Publicação Nº 4976180

LEI Nº 2745, DE 19 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A assistência social tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a. a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b. o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c. a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d. a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
e. a garantia de 1 (um) salário-mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família;
II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos.

III- a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Art. 3º Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

§ 1º São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos desta Lei, e respeitada às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), de que tratam os incisos I e II do art. 18 da Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18 da Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º São de defesa e garantia de direitos àqueles que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos desta Lei, e respeitadas as deliberações do CNAS, de que tratam os incisos I e II do art. 18 da Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

• supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

• universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
• respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
• igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
• divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:

• descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo;
• participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
• primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS NO MUNICÍPIO

Seção I
Da Gestão

Art. 6º A Gestão das ações na Área de Assistência Social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social, administrado pelo Gestor- Secretário Municipal de Assistência Social, apoiado por equipe técnica multidisciplinar do Órgão Gestor.

Art. 7º Constituem serviços de natureza continuada dos profissionais técnicos do Órgão
Gestor:

• Gestão dos Benefícios socioassistenciais: responsável pela organização e concessão dos benefícios socioassistenciais de forma eventual após encaminhamento pelos serviços de Proteção Social básica, média e alta complexidade. Benefícios eventuais: é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporária, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos. Entende-se por benefício eventual, o benefício que se destina aos cidadãos e familiares com impossibilidade de arcar por conta própria com enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
• Apoio técnico aos Conselhos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social: O apoio técnico aos Conselhos vinculados a Secretaria

Municipal de Assistência Social serão realizados tanto nos momentos das reuniões bem como na modalidade de assessoramento aos presidentes e conselheiros sobre assuntos e documentos relacionados aos Conselhos Municipais.
• Vigilância Socioassistencial: exerce papel fundamental para o planejamento e execução da Política de Assistência Social nos municípios, visando à consolidação e qualificação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. De acordo com a LOAS, a Vigilância Socioassistencial é um dos objetivos da política da Assistência Social e é definida como um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território, através de mapeamento, diagnóstico, monitoramento e avaliação. Ainda, segundo a NOB/SUAS/2012, a Vigilância Socioassistencial é uma função da Política de Assistência Social, comprometida com a produção e disseminação de informações, possibilitando conhecimentos que contribuam para a efetivação do caráter preventivo e proativo da política de assistência social, assim como para a redução dos agravos, fortalecendo a função de proteção social do SUAS. O principal foco é analisar informações de cada município sobre a situação de vulnerabilidade e risco social das famílias e indivíduos e também analisar sobre os padrões de qualidade e oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.
• Serviço de Proteção em situações de calamidade pública e de emergências.
§ 1º O diagnóstico socioterritorial e os dados de Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

§ 2º Entende-se como ações assistenciais em caráter emergência, aquelas provenientes de situações provocadas por eventos naturais ou não, advento de riscos e perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

a) Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
b) Perdas: privação de bens e de segurança material;
c) Danos: agravos sociais;
d) Desastres: situações de emergência e de calamidade pública;
e) De outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 3º Para fins do serviço mencionado no inciso IV acima, entende-se por situação de emergência e calamidade pública aquela reconhecida pelo poder público de situação anormal, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, situações que causam danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou a vida de seus integrantes.

Art. 8º O serviço desenvolvido no Órgão Gestor instalado no Município deve funcionar com apoio da rede de Proteção Social básica, média e alta complexidade, com ações intersetoriais articuladas.

§ 1º O funcionamento do Órgão Gestor deverá ser no mínimo cinco dias na semana e oito horas diárias.

§ 2º A estrutura física do Órgão Gestor deve ser composta de no mínimo:

I - Recepção;
II - Gabinete do Gestor e/ou Secretário;
III - Sala administrativa;
IV - Sala para os técnicos psicólogo e Assistente Social;
V - Banheiros;
VI- Copa/Cozinha;
VII- Sala de Reuniões;
VIII - Almoxarifado;

§ 3º A equipe técnica do Órgão Gestor Municipal, além do Gestor/Secretário Municipal, terá obrigatoriamente a seguinte composição, ressalvada a necessidade de ampliação por ato do Poder Executivo Municipal:

I - 01 (um) Assistente Social;
II - 01 (um) Psicólogo;
III - 01 (um) Gerência de Departamento Assistencial;
IV - 01 (um) auxiliar administrativo;

Parágrafo único. Visando assegurar o planejamento, a execução, o controle dos serviços estabelecidos na presente Lei à composição descrita acima da equipe técnica que compõem o Órgão Gestor, está em consonância sobre a orientação da equipe mínima contida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - NOBRH/SUAS/2006.

Seção II
Da Organização

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social do município de Lontras organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
• Proteção Social Básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, bem como a inserção em programas de transferência de renda;
• Proteção Social Especial de média e alta complexidade: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, defesa de direitos o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos.

Art. 10 Os serviços de Proteção Social Básica, definidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), possuem os seguintes objetivos:

I - Defesa e promoção do direito à convivência familiar e comunitária;
II - Promoção do acesso aos serviços Socioassistenciais;
III- Contribuição para o processo de autonomia e emancipação social das famílias,
fomentando seu protagonismo;
IV- Desenvolvimento de programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da vulnerabilidade social entre gerações;
V-Atuação de forma preventiva, evitando que as famílias tenham seus direitos violados,
recaindo em situações de risco;
VI- Ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

Art. 11 Os Serviços de Proteção Social Básica, Programas de Transferência de renda do Governo Federal do Sistema único de Assistência Social serão ofertadas no CADÚNICO através do cadastramento e monitoramento.

Art. 12 O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) é um instrumento que identifica e caracteriza as famílias de baixa renda, entendidas como aquelas que têm:

I- Renda Mensal de até meio salário mínimo por pessoa;

II- Renda Mensal familiar total de até três salários mínimos.

Parágrafo único. Famílias com renda superior a meio salário mínimo também podem ser cadastradas, desde que sua inserção esteja vinculada à inclusão e/ou permanência em programas sociais implantados pelo poder público nas três esferas do Governo.

Art. 13 O Cadastro Único permite conhecer a realidade socioeconômica dessas famílias, trazendo informações de todo o núcleo familiar, das características do domicílio, das formas de acesso a serviços públicos essenciais e, também, dados de cada um dos componentes da família.

Art. 14 O serviço desenvolvido no CADÚNICO instalado no Município deve funcionar por meio de uma rede de Proteção Social, com ações articuladas com saúde, educação e serviços socioassistenciais.

§ 1º O funcionamento do setor do CADÚNICO deverá ser no mínimo cinco dias na semana e oito horas diárias.

§ 2º A estrutura física do CADÚNICO deve ser composta de no mínimo:

I - recepção;
II - sala de atendimento.

§ 3º A Unidade do Cadastro Único poderá, preferencialmente, ser instalada juntamente com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS responsável pela proteção social básica do município.

§ 4º A equipe técnica do CADÚNICO terá a seguinte composição, ressalvada a necessidade de ampliação por ato do Poder Executivo Municipal;

I - 01 (um) Gestor e/ou coordenador;
II - 01 (um) Assistente Social;
III - 01 (um) Entrevistador.

§ 5º Visando assegurar o planejamento, a execução, o controle dos serviços estabelecidos na presente Lei à composição da equipe técnica, mencionada no parágrafo anterior, que compõem o CADÚNICO, está em consonância sobre a orientação da equipe mínima contida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - NOBRH/SUAS/2006.

Art. 15 Os serviços de proteção social básica de atendimento e acompanhamento multidisciplinar às famílias vulneráveis em função da pobreza e de outros fatores de risco serão desenvolvidas no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 2º As famílias cadastradas no CRAS são beneficiárias e sujeitas centrais das ações propostas, tanto do ponto de vista do acompanhamento direto, quanto das estratégias de emancipação familiar que serão viabilizadas por meio de programas, projetos e serviços desenvolvidos no âmbito do PAIF - Programa de Atenção Integral à Família.

§ 3º Serão priorizadas as famílias cadastradas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal, Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada, conforme normas do PAIF.

Art. 16 Os serviços desenvolvidos no CRAS, instalado no Município, devem funcionar por meio de uma rede de Proteção Social Básica, com ações articuladas aos serviços próximos à sua localização.

§ 1º O funcionamento do CRAS deverá ser de cinco dias na semana e oito horas diárias.
§ 2º A jornada de trabalho dos profissionais designados para atuar no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS será de 40

(quarenta) horas semanais, sendo que o profissional técnico do serviço social será de 30 (trinta) horas semanais conforme legislação nacional.

§ 3º A estrutura física do CRAS deve ser composta de no mínimo:

I - recepção;
II - sala de atendimento;
III - sala de uso coletivo;
IV - sala de coordenação;
V - copa;
VI - banheiros.

§ 4º A Unidade do CRAS contará com uma equipe técnica de referência responsável que desenvolverá seu trabalho de acordo com planejamento, visando promover a emancipação social das famílias e a cidadania para cada um de seus membros.

§ 5º A equipe técnica do CRAS terá a seguinte composição, ressalva a necessidade de ampliação por ato do Poder Executivo Municipal;

I - 01 (um) Assistente Social;
II - 01 (um) Psicólogo (a);
III - 01 (um) Técnico de nível médio;
IV - 01 (um) Coordenador;

§ 6º Visando assegurar o planejamento, a execução, o controle dos serviços estabelecidos na presente Lei a composição descrita no parágrafo anterior consistente da equipe técnica multidisciplinar e outros profissionais de nível superior que compõem o CRAS, está em consonância sobre a orientação da equipe mínima contida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - NOBRH/SUAS/2006.

§ 7º Para auxiliar as atividades da equipe técnica de referência do CRAS poderão ser contratados estagiários em número de 01 (uma) vaga, desde que, atendidas às disposições legais, além de que será disponibilizado servidor ocupante do cargo de motorista e auxiliar de serviços gerais, com vistas ao desenvolvimento de atividades burocráticas e operacionais.

§ 8º Os profissionais atuantes no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, serão designados através de concurso público e regidos pelas normativas municipais vigentes, que estabelecem carga horária, vencimentos e atribuições dos cargos.

§ 9º Não havendo disponibilidade de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município para as finalidades previstas na presente Lei, poderá, até a abertura de concurso público, contratar profissionais em caráter temporário mediante processo seletivo, na forma da Lei Municipal nº 1.855, de 02 de dezembro de 2010 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.868, de 23 de dezembro de 2010.

§ 10 O CRAS e a rede de Serviços Socioassistenciais a eles articulados receberão apoio logístico e operacional do Ministério do desenvolvimento Social e Combate a Fome.

Art. 17 Os encaminhamentos a serem desenvolvidos e ou realizados pela equipe técnica de cada unidade do CRAS deverá compreender:

• recepção e cadastramento das famílias;
• levantamento e identificação das necessidades das famílias cadastradas no CRAS através de Plano de Atendimento Familiar, especialmente, os beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família;
• O acompanhamento familiar, através de visitas domiciliares, grupos de convivência, reflexão e serviço socioeducativo para as famílias;
• realização do atendimento psicossocial;
• O encaminhamento para acesso a bens, serviços e programas Socioassistenciais devem ser encaminhados após realização do cadastramento na Proteção Social básica com a descrição da demanda e todos os detalhes para melhoria do atendimento inicial da próxima equipe tanto de CADUNICO, como órgão gestor
e de Proteção Social Especial, bem como encaminhamentos para outros serviços setoriais;
• O encaminhamento da situação não extingue a necessidade da equipe CRAS acompanhar as necessidades de proteção social básica, como inclusão em grupos e acompanhamento para superação das outras fragilidades sociais e familiares;
• mapeamento, articulação e conhecimento territorial da Rede de Serviços Locais;
• acompanhamento e avaliação de resultados dos trabalhos desenvolvidos com as famílias;
• registro através de prontuários familiares, bem como registro estatístico em planilha de todos os atendimentos/ações realizados.
• Busca Ativa.

§ 1º Constituem serviços de Proteção Social Básica desenvolvida no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

• Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF): Consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, o trabalho social, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar o universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço, devendo as ações do PAIF não possuir caráter terapêutico. É um serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do

diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares. Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas a primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento, e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e gratuidade no atendimento.

• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolverem o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sócio familiar da política de assistência social.

• Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças até 6 anos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF. Desenvolvem atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centrada na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência incluem ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas. Deve possibilitar meios para que as famílias expressem dificuldades, soluções encontradas e demandas, de modo a construir conjuntamente soluções e alternativas para as necessidades e os problemas enfrentados.

• Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos: Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvendo o protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência, retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para resignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

• Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: As atividades devem abordar as questões relevantes sobre a juventude, contribuindo para a construção de novos conhecimentos e formação de atitudes e valores que reflitam no desenvolvimento integral do jovem, incluindo-se a capacidade comunicativa e a inclusão digital de modo a orientar o jovem para a escolha profissional, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer. As intervenções devem valorizar a pluralidade e a singularidade da condição juvenil e suas formas particulares de sociabilidade, sensibilizando-os para os desafios da realidade social, cultural, ambiental e política de seu meio social; bem como criar oportunidades de acesso a direitos; estimular práticas associativas e as diferentes formas de expressão dos interesses, posicionamentos e visões de mundo de jovens no espaço público.

• Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos: Tem por foco o desenvolvimento de atividades que contribuam no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de situações de risco social. A intervenção social deve estar pautada nas características, interesses e demandas dessa faixa etária e considerar que a vivência em grupo, as experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer e a valorização das experiências vividas constituem formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social devendo incluir vivências que valorizam suas experiências e que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir.

• Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas: Tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. O trabalho realizado será sistematizado e planejado por meio da elaboração de um Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU: instrumento de observação, planejamento e acompanhamento das ações realizadas e visa:

a. garantir direitos, e o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social;

b. equiparar oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento;

c. contribuir com a promoção do acesso de pessoas com deficiência e pessoas idosas aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e a toda a rede socioassistencial, aos serviços de outras políticas públicas, entre elas educação, trabalho, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento de acessibilidade, serviços setoriais e de defesa de direitos e programas especializados de habilitação e reabilitação;

d. desenvolver ações extensivas aos familiares, de apoio, informação, orientação e encaminhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, sempre ressaltando o caráter preventivo do serviço.

Art. 18 Além da equipe multidisciplinar indicados na presente Lei fica o Município autorizado a contratar instrutores e auxiliares em caráter temporário mediante processo seletivo simplificado ou por meio de credenciamento, para realização de oficinas sociais comunitárias de acordo com a demanda na área dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS.

Parágrafo único. Os instrutores contratados ou credenciados para a finalidade prevista na presente Lei serão remunerados por hora/aula, devendo ser observado na fixação do valor, o preço praticado pelo mercado, a formação do profissional e a habilitação.

Art. 19 A manutenção dos programas e projetos sociais desenvolvidos no Centro de Referência de Assistência Social- CRAS será por meio de recursos próprios do Município e repasses do Governo Federal e Estadual.

Art. 20 Outras regulamentações que se fizerem necessárias nesta lei, sejam referentes à competência da equipe técnica, serviços, procedimentos ou que de alguma forma digam respeito ao CRAS, serão efetuadas pelo Poder Executivo, por meio de Decreto.

Art. 21 Os serviços de Proteção Social Especial - Média Complexidade, definidos na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2.009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) possuem os seguintes objetivos:

• fortalecer as redes sociais de apoio das famílias;
• contribuir no combate a estigmas e preconceitos;
• assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar ás pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
• prevenir o abandono e a institucionalização;
• fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.

Art. 22 Os serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade serão desenvolvidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social -CREAS instalado no Município. Este deve funcionar por meio de uma equipe técnica de referência para a prestação de serviços e execução das ações do âmbito da proteção social especial de média complexidade.

§ 1º O CREAS de Lontras é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

§ 2º O funcionamento do CREAS deverá ser de cinco dias na semana e oito horas diárias.

§ 3º A jornada de trabalho dos profissionais designados para atuar no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que o profissional técnico do serviço social será de 30 (trinta) horas semanais conforme legislação nacional.

§ 4º A estrutura física do CREAS deve ser composta de no mínimo:

I - Recepção;
II - Sala de atendimento;
III - Sala de uso coletivo;
IV - Sala de coordenação;
V - Copa;
VI - Banheiros.

§ 5º A Unidade do CREAS contará com uma equipe técnica de referência responsável que desenvolverá seu trabalho de acordo com planejamento, visando promover superação da situação de risco.

§ 6º A equipe técnica do CREAS terá a seguinte composição, ressalva a necessidade de ampliação por ato do Poder Executivo Municipal;

I - 01 (um) Assistente Social;
II - 01 (um) Psicólogo;
III - 01 (um) técnico de nível médio ou superior (abordagem aos usuários);
IV - 01 (um) Coordenador;
V - 1 (um) auxiliar administrativo;
VI - 1 (um) advogado.

§ 7º Visando assegurar o planejamento, a execução, o controle dos serviços estabelecidos na presente Lei à composição da equipe técnica multidisciplinar e outros profissionais de nível superior que compõem o CREAS, descritos no parágrafo anterior, está em consonância sobre a orientação da equipe mínima contida na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social - NOBRH/SUAS/2006.

§ 8º Para auxiliar as atividades da equipe técnica de referência do CREAS poderão ser contratados estagiários em número de 01 (uma) vaga, desde que, atendidas às disposições legais, além de que será disponibilizado servidor ocupante do cargo de motorista e

auxiliar de serviços gerais, com vistas ao desenvolvimento de atividades burocráticas e operacionais.

§ 9º Os profissionais atuantes no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS serão designados através de concurso público e regidos pelas normativas municipais vigentes, que estabelecem carga horária, vencimentos e atribuições dos cargos.

§ 10 Não havendo disponibilidade de servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo do Município para as finalidades previstas na presente Lei, poderá, até a abertura de concurso público contratar profissionais em caráter temporário mediante processo seletivo, na forma da Lei Municipal nº 1.855, de 02 de dezembro de 2010 e alteração introduzida pela Lei Municipal nº 1.868, de 23 de dezembro de 2010.

§ 11 O CREAS e a rede de Serviços Socioassistenciais a eles articulados receberão apoio logístico e operacional do Ministério do

Desenvolvimento Social.

Art. 23 Constituem serviços de natureza continuada do CREAS de média complexidade:

• Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): Consiste no Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social. O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.
• Serviço Especializado Em Abordagem Social: Serviço ofertado, de forma continuada e programada, com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique, nos territórios, a incidência de trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, situação de rua, dentre outras. Deverão ser consideradas praças, entroncamento de estradas, fronteiras, espaços públicos onde se realizam atividades laborais, locais de intensa circulação de pessoas e existência de comércio, terminais de ônibus, trens, metrô e outros. O Serviço deve buscar a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos.

• Serviço De Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação De Serviços à Comunidade (PSC): Este serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. Na sua operacionalização é necessário a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) com a participação do adolescente e da família, devendo conter os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida, perspectivas de vida futura, dentre outros aspectos a serem acrescidos, de acordo com as necessidades e interesses do adolescente. O acompanhamento social ao adolescente deve ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do PIA. No acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade o serviço deverá identificar no município os locais para a prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, programas comunitários, hospitais, escolas e outros serviços governamentais. A prestação dos serviços deverá se configurar em tarefas gratuitas e de interesse geral, com jornada máxima de oito horas semanais, sem prejuízo da escola ou do trabalho, no caso de adolescentes maiores de 16 anos ou na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.
• Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: Este serviço oferta o atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.
§ 1º Nos casos de situações de violência a equipe técnica após criteriosa avaliação poderá fornecer auxílios que verificar necessário para efetivar a proteção integral bem como medidas extraordinárias protetiva necessárias dentre as quais:

a. auxílio alimentação
b. deslocamentos
c. hospedagem em local seguro

Art. 24 Os serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade serão desenvolvidos pela equipe técnica do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social que ficará responsável pelo Serviço de acompanhamento de Famílias com membros em instituições de acolhimento.

Art. 25 Constituem serviços de natureza de alta complexidade:

I - Serviço de Acompanhamento de Famílias com pessoas em acolhimento institucional:
garantia de um atendimento de qualidade às crianças, adolescentes, idosos e deficientes acolhidos e às suas famílias, os serviços de acolhimento devem funcionar de forma articulada com os demais serviços da rede socioassistencial local. Tal articulação possibilitará a inserção dos usuários nos demais serviços, programas e ações que integram o SUAS, que se fizerem necessários ao atendimento às demandas

específicas de cada caso, favorecendo a integração comunitária e social dos usuários. Destaca-se a seguir, alguns dos principais equipamentos de referência do Sistema Único de Assistência Social, bem como a equipe de supervisão e apoio aos serviços de acolhimento: Sempre que se identificar a necessidade de ações de proteção social básica para criança e adolescente atendido em serviços de acolhimento ou para suas famílias, deverá ser articulada sua inclusão em tais atividades por meio da equipe técnica do Órgão Gestor.

Art. 26 As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações

de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§ 1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§ 2º Os CRAS, CREAS, Órgão Gestor são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 27 As proteções sociais, básicas e especiais de média e alta complexidade, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, no Órgão Gestor respectivamente, além do setor do CADÚNICO e pelas entidades de assistência social.

Art. 28 A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as seguintes diretrizes:
• territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
• universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
• regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 29 As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nºs 269 de 13 de dezembro de 2006, 17 de 20 de junho de 2011 e 9 de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Art. 30 São seguranças afiançadas pelo SUAS:
• acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a. condições de recepção;
b. escuta profissional qualificada;
c. informação;
d. referência;
e. concessão de benefícios;
f. aquisições materiais e sociais;
g. abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h. oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
• renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;
• convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:
a. construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b. exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.
• desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:
a. o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b. conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c. conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.
• apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES E REPRESENTAÇÕES
Seção I
Das Responsabilidades
Art. 31 Compete ao Município de Lontras, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

• destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei Federal nº 8742 de 7 de dezembro 1993, mediante critérios estabelecidos pelo conselho municipal de assistência Social;

• efetuar o pagamento dos benefícios eventuais contemplados nesta lei.
• executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
• atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
• prestar os serviços socioassistenciais de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 8742 de 7 de dezembro de 1993 e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
• implantar:
a. vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b. sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;
• regulamentar:
a. coordenando a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b. os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.
• cofinanciar:
a. o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b. em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.
• realizar:
a. o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
b. a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
c. em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.
• gerir:
a. de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b. o Fundo Municipal de Assistência Social;
c. no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004.
• organizar:
a. a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b. e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c. e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.
• elaborar:
a. a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
b. e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c. e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d. e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS implementado em âmbito municipal;
e. executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f. Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instância de pactuação e negociação do SUAS;
g. e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;
• aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;
• alimentar e manter atualizado:
a. o Censo SUAS;
b. o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;
c. conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS.
• garantir:
a. a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
b. que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c. a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
d. a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e. o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

• definir:

a. os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b. os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.
• implementar:
a. os protocolos pactuados na CIT;
b. a gestão do trabalho e a educação permanente.
• promover:
a. a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b. articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c. a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
• assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;
• participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
• prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;
• zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
• assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.
• acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
• normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º -B da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro 1993 e sua regulamentação em âmbito federal.
• aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
• encaminhar, para apreciação do conselho municipal de assistência social, os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
• compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
• estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
• instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
• dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
• criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção II
Da Representação do Município Nas Instâncias de Negociação e Pactuação do Suas

Art. 32 O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

§ 1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§ 2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V
DA INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL, ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social, Natureza e Finalidade

Art. 33 Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Lontras, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 17, § 4º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Lontras é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

Art. 34 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

§ 1º As ações deliberativas e reguladoras são aquelas que estabelecem, por meio de resoluções, as ações da assistência social, contribuindo para a continuação do processo de implantação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da Política Nacional de Assistência Social - PNAS.

§ 2º As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas às atividades e aos serviços prestados pelas entidades e organizações de assistência social pública e privadas, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.

§ 3º O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da Política.

Seção II Das Atribuições

Art. 35 São atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):

• elaborar e aprovar seu regimento interno e o conjunto de normas administrativas definidos pelos membros do Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
• aprovar a política municipal de assistência social, elaborada em consonância com a política nacional e estadual de assistência social na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
• convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas;
• encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
• acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;
• normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, no âmbito do município, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
• aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) Recursos Humanos (NOB RH/SUAS);
• zelar pela implementação do SUAS, buscando suas especificidades no âmbito das três esferas de governo e efetiva participação dos segmentos representativos dos Conselhos;
• aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
• aprovar os critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;
• propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;
• inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como inscrever os programas, projetos e as ações da assistência social, no âmbito municipal;
• informar ao CNAS sobre o cancelamento de inscrição das entidades e organizações de assistência social, a fim de que este adote as medidas cabíveis;
• encaminhar a documentação ao gestor municipal das entidades e organizações de assistência social que compõem a rede socioassistencial no município para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei Federal 12.101 de 27 de novembro de 2009;
• acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, efetivadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e Comissão Intergestores Bipartite (CIB), estabelecido na NOB/SUAS e aprovar seu relatório;
• divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
• estabelecer e fortalecer a interlocução com os demais Conselhos das políticas setoriais;
• regulamentar a forma de concessão e valor para o pagamento dos auxílios natalidade e funeral e outros benefícios eventuais, conforme o disposto no § 2º do art. 22 da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993;
• na falta de conselho municipal do idoso, estabelecer a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observando-se o limite definido em lei de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;
• acionar o Ministério Público como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

Art. 36 Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) contará com os seguintes documentos e informações:
• da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a. o plano municipal de assistência social;
b. o plano de ação;
c. a proposta orçamentária da assistência social para apreciação e aprovação;
d. o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), selecionados conforme indicadores de vulnerabilidade, contendo ações, prazos e metas a serem executadas, articulando- se as ofertas da assistência social e as demais políticas pertinentes;
e. o plano de aplicação do fundo municipal, balancete mensal e prestação de contas ao final do exercício;
f. as informações relativas ao volume de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
g. as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
h. a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i. os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j. o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético execução física e financeira.
• Requisitar das entidades e organizações de assistência social, conforme a Resolução nº 16 de 5 de maio de 2010 do CNAS:
a. o estatuto social;

b. o plano de trabalho;
c. o relatório anual de execução;
d. os documentos contábeis.
• Requisitar do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a. para conhecimento, os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas;
b. quando necessário, o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
• Requisitar do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede SUAS);
• Requisitar da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), para conhecimento, os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. Além dos documentos elencados nos incisos de I a V, o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas atribuições.
Seção III
Da Composição

Art. 37 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto de, no mínimo, 12 membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

• seis representantes governamentais do Município e, respectivos suplentes, assim distribuídos:
a. um da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura;
b. um da Secretaria Municipal de Saúde;
c. um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Assistência Social;
d. um da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente;
e. um da Secretaria Municipal Administração;
f. um da Secretaria Municipal de Planejamento.
• seis representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:
a. um representantes de entidades prestadoras de serviços e/ou organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
b. dois representantes de usuários do SUAS;
c. três representante de entidades dos trabalhadores do setor.
Parágrafo único. No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos do inciso II do presente artigo, a vaga poderá ser preenchida pela representação dos usuários ou trabalhadores.

Art. 38 Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada nas seguintes formas:
• grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
• movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;

Parágrafo único. Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência, de no mínimo, dois anos, por meio de:
a. um instrumento de comunicação e informação de circulação regional;
b. relatório de atividades ou de reuniões do movimento;
c. documento oficial de sua criação e existência.
Art. 39 Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.

Art. 40 Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.

§ 1º As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
a. de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 que trata da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
b. de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS;
c. de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-asssistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e respeitadas as deliberações do CMAS.

§ 2º As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, aos quais caberá a fiscalização destas

entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos, conforme Resolução do CNAS e regulamento

pelos CMAS, sobre os parâmetros que definem sobre a inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais dos Municípios.

§ 3º Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.

§ 4º Somente poderão executar serviços, programas e projetos de assistência sociais vinculados à rede socioassistencial que integra o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) as entidades e organizações inscritas de acordo com este artigo.

Art. 41 Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS.

Art. 42 Os representantes do Governo de que trata o inciso I do art. 37 devem ser indicados e nomeados pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

Art. 43 A eleição da sociedade civil de que trata o inciso II do art. 37 ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público.

§ 1º Caberá a Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público em diário de grande circulação municipal.

§ 2º Após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto.

§ 3º O processo de eleição dos representantes da sociedade civil será afixado em edital próprio para esta finalidade.

Art. 44 A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Parágrafo único. O ressarcimento de despesas e o adiantamento ou pagamento de diárias aos Conselheiros e pessoas a serviço do CMAS obedecerá às normas instituídas pelo Município aos servidores públicos em atos idênticos ou assemelhadas.

Art. 45 Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução por através de processo eletivo.

Art. 46 A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Art. 47 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será presidido por um de seus integrantes, eleito entre seus membros em reunião plenária, para mandato de um ano, observando-se a governamental e sociedade civil.

Art. 48 Junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) poderá atuar, com direito a voz, um representante do Ministério Público, indicado pelo Procurador Geral de Justiça, bem como representantes dos Conselhos Municipais afins e de todas as entidades da sociedade civil, inscritas no Conselho e representantes e ou organizações de usuários da assistência social.

Art. 49 Os membros referidos do art. 37, incisos I e II, desta Lei poderão perder o mandato antes do prazo de dois anos, nos seguintes casos:
- Por falecimento;
- por renúncia;
- pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas do conselho, ou cinco alternadas;
- pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro (a), por decisão da maioria dos membros do CMAS;
- por requerimento da entidade da sociedade civil, da qual o conselheiro representa;
- por interesse do responsável do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de conselheiro por ele indicado.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato será designado novo conselheiro para a titularidade da função, respeitando as respectivas suplências de que trata o art. 37, incisos I e II, da presente Lei.

Seção IV
Da Organização

Art. 50 O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
- Assembleia Geral;
- II - Mesa Diretora;
- Comissões;
- Secretaria Executiva.

§ 1º A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

§ 2º A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral, para mandato de dois anos, permitida uma única recondução em processo eletivo, é composta pelos seguintes cargos:
a. Presidente;
b. Vice-Presidente;
c. 1º Secretário;
d. 2º Secretário.
§ 3º A composição da Mesa Diretora deverá obedecer aos princípios da paridade e da alternância governamental e sociedade civil respeitada as seguintes condições:
a. Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão constante no Regimento Interno do Conselho;
b. Sempre que houver vacância no cargo de um membro da Mesa Diretora, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.
§ 4º As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
a. de Normas, Regulamentos e Inscrições;
b. de Financiamento e Orçamento;
c. de Políticas;
d. de Divulgação e Comunicação.
§ 5º O CMAS poderá instituir grupos de trabalho de caráter temporário, composto por conselheiros titulares e suplentes, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, podendo, inclusive, convidar para participar destes grupos de trabalho representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas e de outros poderes, sem direito a voto.

§ 6º As ações de capacitação dos Conselheiros deverão ser programadas, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação, a ser previsto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§ 7º A Secretaria Executiva, órgão de apoio técnico administrativo do Conselho, será composta de, no mínimo, por um Secretário Executivo de nível superior, além da equipe técnica (psicólogo e Assistente Social) do Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Assistente Social, responsáveis pelo assessoramento do CMAS, cuja competência será definida em Regimento Interno.

§ 8º A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do CMAS para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, sem direito a voto.

§ 9º A Secretaria Executiva subsidiará a Assembleia Geral com assessoria técnica, para dar suporte e/ou prestar apoio técnico-logístico ao Conselho.

§ 10 Compete ao gestor/Secretário Municipal responsável pela execução da política municipal de assistência social organizar o quadro de pessoal do CMAS, respeitando o disposto no § 7º do presente artigo para compor a Secretaria Executiva, a serem nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.

Seção V
Do Funcionamento

Art. 51 A Assembleia Geral reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quorum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 52 O CMAS tem autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões serão abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas respeitando o mínimo, 5 (cinco) dias.

Art. 53 A cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do CMAS, com o objetivo de definir metas, ações e estratégias e prazos, envolvendo todos os Conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do Conselho.

Seção VI
Participação Dos Usuários

Art. 54 É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 55 O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA E DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

Art. 56 A coordenação e execução da Política e do Plano Municipal de Assistência Social ficam a cargo da Secretaria Municipal responsável pela Assistência Social no Município, competindo-lhe:
• coordenar e executar as ações no campo da assistência social;
• elaborar o diagnóstico social e propor o plano de assistência social do município;
• propor ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) a política municipal de assistência social, suas normas gerais, bem como os critérios de prioridades e de elegibilidades, além de padrões de qualidade na prestação de benefícios, serviços, programas e projetos;
• elaborar a proposta orçamentária da assistência social, em conjunto com as demais áreas governamentais, especialmente a da seguridade social, encaminhando-a ao Chefe do Poder Executivo, depois de apreciada e aprovada pelo CMAS;
• encaminhar para a apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os relatórios trimestrais e anuais de atividade e de realização financeira dos recursos destinados à assistência social;
• prestar assessoramento técnico às entidades e organizações de assistência social;
• formular política para a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos no campo da assistência social, conforme NOB-RH;
• coordenar e manter atualizado o sistema de cadastro da rede socioassistencial Governamental e da sociedade civil do Município e encaminhar para o Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009;
• articular-se com os órgãos responsáveis pelas políticas de saúde, previdência social e demais áreas governamentais afins;
• expedir atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
• elaborar e submeter à deliberação do CMAS os planos anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
• envidar esforços para a garantia de apoio técnico ao Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a órgãos municipais e entidades não-governamentais, no sentido de tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
• criar o Sistema de Informações Sociais;
• destinar recursos financeiros do município, a fim de atender os benefícios eventuais.

CAPÍTULO VII
DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57 São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 58 As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 59 Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
• executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
• assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
• garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
• garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 60 As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:
• ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
• aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
• elaborar plano de ação anual;

• ter expresso em seu relatório de atividades:
a. Finalidades estatuárias;
b. Objetivos;
c. Origem de recursos;
d. Infraestrutura;
e. Identrificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
• análise documental;
• visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
• elaboração do parecer da Comissão;
• pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
• publicação da decisão plenária;
• emissão do comprovante;
• notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPITULO VIII
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 61 As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 62 As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
• divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
• garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
• estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
• publicidade de seus resultados;
• determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;
• articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 63 A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 64 Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), instrumento de captação e aplicação de recursos e tem por objetivo proporcionar recursos e meios para financiar a execução da política de assistência social, apoiando serviços, programas e projetos específicos de assistência social.

Parágrafo único. O município destinará para o Fundo Municipal de Assistência Social 2,2% (dois vírgula dois por cento) do montante dos recursos ordinários decorrente da arrecadação das receitas a que se refere o artigo 156, 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 65 No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:
• orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
• certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente, para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas, projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
• assegurar que o orçamento do município disponibilize 2,2 % (dois vírgula dois por cento) dos recursos próprios destinados à assistência social, alocado no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
• apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a. se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de Proteção Social Básica (CRAS) e Proteção Social Especial de Média (CREAS) e/ou de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
b. se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política;
• decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular;

• analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, tendo conhecimento do repasse dos recursos do FNAS, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo, a análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão:
a. relação com o plano municipal de assistência social;
b. a execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
c. regularização no alcance da previsão de atendimento;
d. a qualidade dos serviços prestados;
e. articulação com as demais políticas sociais.
• verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (SUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
• analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços co-financiados pelos pisos de Proteção Social Básica (CRAS) e de Proteção Social Especial (CREAS);
• convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do co- financiamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico- financeira do SUAS;
• certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social, e propor medidas saneadoras para solução do problema, em Decreto de Regulamentação ou Resoluções;
• verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas para solução do problema;
• Propor Decreto que Regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).
Art. 66 Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
• recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social e outros legalmente instituídos;
• dotação de 2,2% (dois vírgula dois por cento) consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe

sejam destinados;
• doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
• receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
• as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
• recursos de convênios firmados com outras entidades;
• recursos provenientes das receitas advindas dos estacionamentos e banheiros públicos, cujo índice será definido pelo Chefe do Poder Executivo, não podendo ser inferior a vinte por cento da receita bruta, cuja destinação será deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, por meio de resolução;
• percentual de cinco por cento da receita líquida advinda da exploração de jogos e loterias municipais e ingressos para espetáculos e eventos realizados em locais públicos;
• doações em espécies;
• recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando a ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
• rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;
• outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
§ 1º Os recursos previstos nos incisos I a XII do presente artigo serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Art. 67 O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Parágrafo único. O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 68 Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) serão aplicados em:

• financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por órgãos conveniados;
• pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;
• aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
• construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social;
• desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social;
• desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

• pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993, além daqueles dispostos da presente lei.
• atendimento das ações socioassistenciais de caráter emergencial;
• provimento de recursos às entidades não-governamentais vinculadas aos objetivos da Política Municipal de Assistência Social e inscritas no CMAS competente, conforme disposto na Lei Orgânica de Assistência Social;
• custeio das despesas dos Conselheiros em representações e ou participações em seminários, cursos e eventos e outros relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os recursos necessários ao atendimento de situações de vulnerabilidade, em parcerias com secretarias afins, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública, conforme disposto no art. 22 e parágrafos da Lei Federal 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

Art. 69 O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social através de Resoluções.

Parágrafo único. As transferências de recursos para organizações governamentais e da sociedade civil de assistência social se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares obedecendo a legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 70 As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), trimestral e anualmente, de forma analítica.

Art. 71 As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestral e anualmente, de forma analítica que, por sua vez, se manifestará sobre a sua aprovação.

§ 1º O FMAS deverá ter contabilidade própria capaz de tornar evidente suas operações e permitir o exercício das funções de controle e avaliação de resultados.

§ 2º A escrituração contábil do FMAS far-se-á com base em documentos hábeis, segundo normas e padrões estabelecidos na legislação pertinente, com elaboração de balancetes mensais e balanços anuais.

CAPÍTULO X
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA E DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 72 Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, situações de emergência, calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 73 Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, devendo sua prestação observar:
• não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
• desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
• garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
• garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
• ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
• integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 74 Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 75 O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado por técnico em serviço social com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 76 Benefícios Eventuais é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 77 O benefício eventual destina-se aos cidadãos e familiares com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Seção III
Da Concessão Dos Benefícios Eventuais

Art. 78 A concessão do benefício eventual pode ser requerido por qualquer cidadão ou famílias junto ao equipamento de Proteção Social Básica que posteriormente irá encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, que é responsável pela gestão dos benefícios eventuais, mediante atendimento dos critérios abaixo:
• estando de acordo com os artigos 2º e 3ºdesta lei;
• Comprovar residência no município de no mínimo 30 dias;
• Renda per capita de 1/2 salário mínimo federal ou em situações extremas por meio parecer social;
• Após avaliação da equipe técnica responsável pelo acompanhamento, no qual verifique e caracterize situação de vulnerabilidade;
• após parecer das equipes técnicas, CRAS, CREAS, bem como secretarias diversas que contenham o profissional de serviço social em sua equipe.
• cadastro para estudo socioeconômico, contendo todas as informações do grupo familiar, bem como documentação pessoal RG, CPF, NIS (cadastro único), comprovante de residência e comprovante de renda.
Seção IV
Dos Programas de Assistência Social

Art. 79 Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742 de 7 de dezembro de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742 de 7 de dezembro de 1993.

§ 3º Os Programas de Incentivo ao Trabalho devem ser articulados com as demais políticas públicas existentes no município, bem como devidamente acompanhado pelas equipes de refência.

§ 4º O programa Tua Renda criado através da Lei nº2592 de 03 de março de 2021 e alterada pela Lei nº2684 de 19 de julho de 2022.

Seção V
Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 80 Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

CAPÍTULO VI
DAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES PÚBLICAS

Art. 81 Entende-se como ações assistenciais em caráter de emergência e calamidades pública, aquelas decorrentes de eventos naturais e/ou epidemias.

Art. 82 Enquadram-se como medida emergencial a concessão dos seguintes benefícios eventuais:
• abrigos adequados;
• alimentos;
• cobertores, colchões e vestuários;
• filtros de água;
• material de limpeza;
• alimentação.
§ 1º A concessão dos benefícios elencados neste artigo será obrigatóriamente condicionada a avaliação técnica e a necessidade do beneficiário.

§ 2º Os benefícios de que trata este artigo se dará na forma de itens de assistência humanitária ao usuário/beneficiário.

§ 3º A compra dos itens de assistência humanitária será através de 3 (três) orçamentos devidamente assinados preechido com data vigente (os orçamentos apresentados devem

conter informações como: CNPJ, data e carimbo da empresa) ou através de processo licitatório vigente.

§4º O pagamento do benefício fica condicionado as leis municipais de controle fiscal e disponibilidade orçamentária, cujo beneficiário deverá estar em situação fiscal regular perante o Município de Lontras.

No caso de calamidades, situações de caráter emergencial, devem ser realizadas ações conjuntas das políticas setoriais municipais no atendimento aos cidadãos e às famílias beneficiárias.

CAPÍTULO XI
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESPECÍFICOS

Seção I
Do Auxílio Funeral

Art. 83 O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em prestação de serviços, por uma única parcela, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Parágrafo único. Não será concedido o benefício de que trata essa seção quando a pessoa que veio a óbito possuir plano funeral.

Art. 84 O alcance do benefício funeral, será mediante as seguintes modalidades:
• custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
• custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e
• ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
Art. 85 O benefício funeral ocorrerá na forma de pecúnia fixado a um salário mínimo nacional, ou na forma de prestação de serviços em atendimento ao usuário indigente.

Parágrafo único. O limite previsto no caput para o benefício na forma de pecúnia não se aplica ao benefício na forma de prestação de serviços estabelecidos no caput.

Art. 86 O benefício do Auxílio Funeral compreende o pagamento de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiaria.

Parágrafo único. Quando se tratar de benefício funeral em pecúnia, deve-se ter como referência o custo dos serviços previstos no caput deste artigo.

Art. 87 A concessão do benefício eventual na modalidade auxílio funeral na forma de pecúnia poderá ser requerida pelos familiares da pessoa falecida e/ou responsável mediante procuração juntamente ao Serviço de Proteção Social Básico, e pago imediatamente após o falecimento, desde que obedeça aos seguintes critérios:
• Famílias residentes e domiciliadas no município de Lontras, inclusive o ente falecido;
• Sem renda ou com renda familiar per capita até o limite de 1/2 salário mínimo federal, comprovando assim a carência de recursos para o funeral;
• Declaração de óbito emitida pelo Hospital ou Certidão de óbito;
• Avaliação técnica da equipe de referência.
Art. 88 A concessão do benefício eventual na modalidade auxílio funeral na forma de ressarcimento de despesas, poderá ser requerido pelos familiares da pessoa falecida e/ou responsável mediante procuração juntamente ao Serviço de Proteção Social Básico, em até 30 (trinta) dias após o falecimento, obedecendo aos seguintes critérios:
• Famílias residentes e domiciliadas no município de Lontras, inclusive o ente falecido;
• Sem renda ou com renda familiar per capita igual até o limite de ½ do salário mínimo federal, comprovando assim a carência de recursos para o funeral;
• Por usuário carente, entende-se o familiar ou responsável pelo sepultamento que não disponha de mínimas condições econômicas para arcar com os custos do serviço, conforme legislação federal, mediante declaração fornecida pelo responsável na contratação dos serviços funerários, desde que o falecido não tenha deixado bens que possam fazer frente as despesas com o funeral;
• Apresentação da certidão de óbito em até 30 dias após o falecimento;
• Apresentar declaração de bens, devidamente acompanhado da certidão emitida pelo Registro de Imóveis da Comarca, a fim de comprovar a existência de apenas um bem imóvel destinado à moradia da família.
Art. 89 O padrão de atendimento ao usuário indigente, será simplificado, limitando-se a execução dos serviços estritamente indispensáveis, quais sejam:
• Fornecimento de urna funerária básica com parâmetros;
• O registro de óbito e expedição da guia de sepultamento, junto ao cartório especifica, sem pagamento de quaisquer emolumentos;
• Por ocasião do sepultamento, a empresa responsável pelo serviço deverá entregar a secretaria de assistência social, cópia da certidão de óbito, uma via da nota fiscal que deverá ter discriminado todos os serviços prestados, executados com seus respectivos códigos e valores, nome do sepultado e do responsável pelo sepultamento, com endereço.

§ 1º O Poder Público municipal também arcará com serviços de tanatopraxia caso necessário.

§ 2º Como indigente será considerado o cadáver não reclamado por familiares, após o decurso de prazo legal, devendo ser inumado mediante solicitação do Instituto Médico Legal - IML, dirigida ao Poder Publico Municipal.

Art. 90 O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento junto a Secretaria de Assistência Social para o requerimento de concessão do benefício auxílio funeral, podendo este ser pago diretamente pelo município ou prestado indiretamente, em serviços e com fornecimento da urna.

§ 1º Caso seja necessário o traslado do corpo para o município de Lontras, será também concedido, sob as mesmas condições e para a mesma pessoa, o valor por quilômetro rodado quando em distância superior à 10 (dez) quilômetros do local do funeral.

§ 2º Quando se tratar apenas de pedido de ressarcimento dos valores estipulados no artigo 86, a família e/ou o representante do falecido deve requerer o benefício junto a Secretaria da Assistência Social em até 30 (trinta) dias após o funeral, sob pena do seu imediato indeferimento.

§ 3º Quando requerido dentro do prazo e atendidos os demais pressupostos de que trata a presente lei, o benefício Auxílio Funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago em até 30 (trinta) dias após o deferimento do requerimento.

Seção II
Do Auxílio Natalidade

Art. 91 O auxílio natalidade se constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, para atender preferencialmente:
• atenções necessárias ao nascituro;
• apoio a família no caso de morte da mãe;

Art. 92 O auxílio natalidade será concedido através de cartão social ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família, além de serviços socioassistenciais para a mãe e para a família, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. Quando o benefício natalidade for assegurado através de cartão social, deverá ter como referência o valor de um salário minimo federal vigente.

Parágrafo único. O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até 60 (sessenta) dias após o nascimento.

Art. 93 A concessão do benefício eventual na modalidade auxílio natalidade poderá ser requerida por gestantes nos equipamentos de Proteção Social Básica ou no equipamento da Proteção Social Especial, localizada no território de abrangência da família, mediante atendimento dos critérios abaixo:
• Gestantes residentes domiciliadas no município de Lontras;
• Cadastradas no Cadastro Único para os programas do governo federal.
• Gestantes em situação de vulnerabilidade social agravada por risco social com renda per capita de até ½ salário mínimo federal, em casos excepcionais, mediante parecer técnico.

• A gestante deve comprovar que está realizando o acompanhamento pré-natal na Unidade Básica de Saúde.
Parágrafo único. Nos casos em que a família não tenha o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, poderá ser cadastrada no momento da concessão, na unidade responsável pelo cadastramento.

Art. 94 O auxílio natalidade poderá ser solicitado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação e/ou até 60 (sessenta) dias após o nascimento, instruído com a respectiva certidão e comprovante de residência no município há pelo menos um ano.

Parágrafo único. Em casos de nascimentos prematuros serão observados condições especiais.

Art. 95 A gestante que recebe este benefício será inserida em serviços socioassistenciais de acordo com a necessidade apresentada.

Art. 96 O pagamento do benefício feito na forma de cartão social, será mediante Avaliação Técnica da equipe de referência, respeitando os critérios acima.

§ 1º Quando o benefício natalidade for assegurado deve ter como referência o valor das despesas previstas no art. 93, a qual não poderá exceder o valor do salário mínimo vigente.

§ 2º O benefício auxílio natalidade deve ser pago até 30 (trinta) dias após o deferimento do requerimento.

§ 3º Em caso de natimorto ou morte do recém-nascido, o auxílio em virtude de nascimento será garantido em forma de auxílio funeral.

Seção III
Do Auxílio Viagem

Art. 97 O benefício eventual, na forma de auxílio viagem, constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em passagem.

Art. 98 O auxílio viagem é destinado ao cidadão e às famílias, mediante verificação e avaliação técnica da equipe de referência, e será concedido para:
• O Auxílio Viagemserá disponibilizado nas seguintes condições:
a)Situações que envolvam o acesso a garantia de direitos;
b)Situações de risco e/ou situações decorrentes de violência;
c) Situações que envolvam migrantes ou imigrantes;

Parágrafo Único - Ficam excluídos de receberem o auxílio situações que envolvam tratamento de doenças.

Seção IV
Do Auxílio Alimentação

Art. 99 O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, que se dará mediante fornecimento de alimentos ou através de cartão social, respeitando os valores deliberados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 100 O alcance do benefício é o fornecimento de alimentos ou cartão social, destinado à família, e será concedido, preferencialmente sob os seguintes critérios:
• insegurança alimentar causada pela falta de serviços de condições socioeconômicas para manter uma alimentação digna, saudável, com qualidade e quantidade;
• deficiência nutricional, causada pela falta de alimentação balanceada e nutritiva;
• nos casos de emergência e calamidade pública;
• Sem renda ou com renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo federal.
• apresentar no ato do cadastramento documentação pessoal e do núcleo familiar sendo RG, CPF, comprovante de residência, carteira de trabalho, número do PIS, cadastro único, comprovante de renda.
§ 1º O Auxílio que trata o presente artigo será concedido por meio de alimentação, cartão social ou outro meio tecnológicamente habil a ser utilizado no comércio, em valor que será determinado pela Secretaria de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 2º O referido benefício será destinado a aquisição de gênero alimentício e ser composto com material de higiene e limpeza de acordo com a necessidade que a família apresentar, sendo vedada a aquisição por intermédio deste benefício de:

• Cigarro;
• Bebida Alcoólica;
• Outros produtos que tenham finalidade distinta deste benefício.
§ 3º O Conselho Municipal de Assistência Social poderá definir através de resolução outros produtos que , pela sua natureza podem ou não ser adquiridos por meio deste benefício.

§ 4ºO requerimento do benefício auxílio alimentação poderá ser solicitado em qualquer equipamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e deverá obrigatóriamente obedecer ao fluxo (CRAS, CREAS e Órgão Gestor).

Seção V

Do Auxílio Documentação

Art. 101 O benefício eventual, na forma de auxílio documentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, garantindo aos cidadãos e às famílias, a obtenção dos documentos que necessitem e que não disponha de condições para adquiri-los.

Art. 102 O alcance do benefício auxílio documentação é destinado aos cidadãos e às famílias, e será preferencialmente para adquirir os seguintes itens:
• segunda via de registro de nascimento de outros municípios;
• segunda via de carteira de identidade;
• cadastro de Pessoa Física;
• foto com tamanho três por quatro;
• segunda via de atestado de óbito, inclusive de outros municípios.
Parágrafo único. O requerimento do benefício auxílio documentação deverá ser dirigido a Secretaria de Assistência Social e será obrigatoriamente instruído com a prova da sua necessidade, sendo que, se deferido, consistirá na cobertura do custo de sua obtenção.

Seção VIII
Dos Recursos Orçamentários Para Oferta de Benefícios Eventuais

Art. 103 As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual - LOA do Município.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 104 Cumpre ao Poder Executivo Municipal prover a infraestrutura necessária para o funcionamento do CMAS, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros.

Art. 105 Será emitido certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.

§ 1º Os Conselheiros admitidos anteriormente a esta Lei e que se encontram ativos quando da publicação desta, deverão receber o certificado ao término do seu mandato.

§ 2º Será expedido pelo CMAS aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas Comissões Temáticas e nos Grupos de Trabalho.

Art. 106 Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

Art. 107 O CMAS deverá estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
• ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
• demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
• articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
• racionalização dos eventos do CMAS, de maneira a garantir a participação dos Conselheiros(as), principalmente daqueles(as) que fazem parte de outros Conselhos;
• garantia da construção da Política Municipal de Assistência Social.
Art. 108 As Assembleias Gerais do CMAS são abertas à participação de todos os cidadãos.

Art. 109 O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei para seus integrantes e estabelecerá as normas de funcionamento do CMAS, devendo ser submetido à Assembleia Geral que será especialmente convocada para este fim, submetendo-o ao Chefe do Poder Executivo para homologação mediante Decreto.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação, por Decreto, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 110 A concessão de quaisquer dos benefícios eventuais de que trata a presente lei fica expressamente condicionada a existência de disponibilidade financeira por parte da administração pública e correrão nas rubricas próprias previstas nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitado os limites legais.
Art. 111 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 112 Revoga-se as disposições contrárias bem como a Lei 2309 de 25 de outubro de 2017.

Lontras (SC), 19 de julho de 2023.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 33, de 16 de junho de 2023

## PORTARIA Nº 503/2023

Publicação Nº 4976174

PORTARIA N° 503/2023
DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA INSTITUÍDO PELA PORTARIA 809/2022.

MARCIONEI HILLEISHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "f" da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 948 de 17 de novembro de 1995:

CONSIDERANDO que da Sindicância poderá resultar o arquivamento do processo, aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até trinta dias, ou a abertura do processo administrativo disciplinar, nos termos do artigo 116 da Lei Municipal 662/90;

CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância designada pela portaria 531/2021 opinou em seu relatório final pelo arquivamento do Processo Administrativo de Sindicância;

RESOLVE:
Art. 1º - ACOLHER o relatório da comissão e ARQUIVAR nos termos do artigo 116, I, da Lei Municipal 662/90, o Processo Administrativo de Sindicância instituído pela Portaria 809/2022, que apurou possíveis responsabilidades referente a suposta subtração do equipamento Desfibrilador Automático, número de patrimônio 15428, de propriedade da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras, 13 de julho de 2023.
marcionei hillesheim
Prefeito Municipal

# Luiz Alves

## PREFEITURA

## PORTARIA N.° 420/2023

Publicação Nº 4976666

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PORTARIA N.º 420/2023**

***Concede férias ao servidor público municipal.***

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias a servidora Sr.ª **JÉSSICA JAINE EISCHSTADT**, Fiscal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, no período de 07 a 11 de agosto de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de julho de 2023.

ELTON VICENTE PAULI:52300021072

Assinado de forma digital por ELTON VICENTE PAULI:52300021072
Dados: 2023.07.20 09:49:46 -03'00'

**ELTON VICENTE PAULI**
Prefeito Municipal em Exercício

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net*

**PORTARIA N.° 421/2023**

Publicação Nº 4976668

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

**PORTARIA N.º 421/2023**

***Rescinde contrato de servidor admitido em caráter temporário.***

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir o contrato firmado com o servidor Sr.° **JOSE AMILTON FIDELES DE LIMA**, do cargo de Motorista, a pedido deste, admitido em caráter temporário, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com encerramento do vínculo em 24 de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de 24 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de julho de 2023.

ELTON VICENTE PAULI:52300021072

Assinado de forma digital por ELTON VICENTE PAULI:52300021072
Dados: 2023.07.20 09:51:08 -03'00'

**ELTON VICENTE PAULI**
Prefeito Municipal em Exercício

*Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net*

## Câmara Municipal

### EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

Publicação Nº 4978653

EXTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Luiz Alves/SC
CONTRATADA: CCGP – Centro de Treinamento e Capacitação LTDA
CNPJ 36.282.191/0001-79
OBJETO: Inscrição no curso LDO e LOA 2024 – Falhas e omissões do Poder Executivo, possibilidades de emendas na Câmara Municipal e emendas impositivas
VALOR: R$ 985,00
PREVISÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021

### RESOLUÇÃO MD 09/2023 AUTORIZA O VEREADOR LUCAS SCHMITT ERBS A PARTICIPAR DE CURSO NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PR

Publicação Nº 4978426

RESOLUÇÃO MD 09/2023
Autoriza o vereador Lucas Schmitt Erbs a participar de curso no município de Curitiba/PR

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 45 do Regimento Interno, RESOLVE:
Art. 1º. Fica autorizada a inscrição e participação do vereador Lucas Schmitt Erbs no curso "LDO e LOA 2024 - falhas e omissões do poder executivo, possibilidades de emendas na Câmara Municipal e emendas impositivas", que ocorrerá nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2023, no município de Curitiba/PR.

Art. 2º. Fica autorizado o pagamento das despesas de inscrição e de duas diárias e meia ao vereador Lucas Schmitt Erbs, nos termos da Lei Municipal n.º 961/2001.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Alves/SC, 20 de julho de 2023.
PERCI BOMPANI
Presidente da Câmara Municipal

SUSANA MÜLLER CAMPIGOTTO
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ROSELI PEREIRA GOEDERT
Primeira Secretária da Câmara Municipal

JORGE SOARES DA SILVA WINTER
Segundo Secretário da Câmara Municipal

LUCAS SCHMITT ERBS
Vereador

# Luzerna

## PREFEITURA

### PORTARIA 123/2023

Publicação Nº 4977920

PORTARIA Nº 123/23 de 20 de julho de 2023.
"NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a servidora FERNANDA FOPPA PRATTO, para exercer o cargo público efetivo de Assistente Administrativa - 40 horas semanais, Nível V, Classe "A", do Grupo II - Grupo Ocupacional Administrativo e de Apoio Operacional (GAO), do Anexo I da Lei Complementar n° 203 de 12 de março de 2019, aprovada no Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 03 de fevereiro de 2023, a partir de 24 de julho de 2023.

Art.2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Luzerna(SC), 20 de julho de 2023.
JuliaNO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

### PORTARIA 124/2023

Publicação Nº 4978235

PORTARIA Nº 124/23 de 20 de julho de 2023.
"DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE QUE TRATA O EDITAL 008/2023."

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1°- DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Edital 008/2023, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, para que exerçam as atribuições necessárias à realização do Processo Seletivo, mormente àquelas necessárias ao cumprimento do respectivo Edital:

1. CRISTINA KÜLL
2. DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
3. IVETE FAVETTI

Art.2º- As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas.

Art.3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2023.

Luzerna(SC), 20 de julho de 2023.
JuliaNO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

# Macieira

## PREFEITURA

### PORTARIA 5332

Publicação Nº 4977913

PORTARIA Nº 5332 /2023
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público abaixo relacionado:

| NOME | CARGO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO | DIAS |
|---|---|---|---|---|
| ROSANE BERTOTTO | CONTROLADOR INTERNO | 01/07/2014 A 30/06/2019 | 31/07/2023 A 14/08/2023 | 15 DIAS |

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira, em 20 de Julho de 2023.
EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 19 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4976295

# DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, de 19 de julho de 2023.

**DETERMINA O CÔMPUTO DE TEMPO DE SERVIÇO REFERENTE AO PERÍODO DE 28 DE MAIO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA FINS DE CONCESSÃO DE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, LICENÇA-PRÊMIO E PROGRESSÃO FUNCIONAL.**

O Vereador **Sergio Luiz Severino**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18 do Regimento Interno desta Câmara Municipal e demais atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO as mais recentes decisões judiciais do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em especial no Mandado de Segurança Cível número 5054674-28.2022.8.24.0000/SC;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC exarado no Relatório/Parecer n° DAP-7110/2021 do Processo CON 21/00814650;

CONSIDERANDO a retificação do item 3 do Prejulgado n° 2285 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC no seguinte sentido:
"3. É permitida a contagem de tempo para efeitos de progressão por tempo de serviço e outros benefícios abarcados pelo inciso IX do art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, sendo vedado apenas o pagamento e fruição neste período, bem como o pagamento retroativo de período anterior a 1° de janeiro de 2022, observando-se o disposto no § 3º c/c o inciso II do §8º do art. 8º."

CONSIDERANDO que a retificação do Prejulgado n° 2285 se deu por meio da Decisão n. 1538/2022, exarada nos autos @CON 21/00814650 disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DOTC e n. 3520, de 05/01/2023 e publicada em 06/01/2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconhecido o cômputo do período compreendido entre 28/05/2020 a 31/12/2021 como tempo de serviço dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Mafra, para fins de:

I - Adicional por Tempo de Serviço previsto no art. 64 da Lei Complementar nº 16/2005;
II - Licença-Prêmio prevista no Art. 101 da Lei Complementar nº 16/2005; e
III - Progressão Funcional prevista no inciso III do art. 23 da Resolução nº 06/2007.

**§ 1º** Compete ao Departamento de Recursos Humanos a retificação e apostilamento do período compreendido no *caput* como tempo de serviço e pagamento do benefício remuneratório a todos os servidores do Poder Legislativo Municipal.

**§ 2º** Deverá a Departamento de Recursos Humanos efetivar o cálculo e pagamento dos valores referentes ao adicional por tempo de serviço mencionados nos incisos I, II e III deste artigo, retroativos a 01 de janeiro de 2022.

**§ 3°** O pagamento dos valores retroativos será realizado na folha salarial do mês de julho deste ano.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*[assinado digitalmente]*
**VER. SÉRGIO LUIZ SEVERINO**
**Presidente**

# Maracajá

## Prefeitura

### EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

Publicação Nº 4978147

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ/SC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E O DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023, destinado ao preenchimento de vaga temporária de Operador de Tratores Agrícolas para atuar junto ao Departamento de Agricultura.
Considerando que no momento não há candidatos do referido cargo em lista de espera do processo seletivo nº 001/PMM/2022;
Considerando a necessidade emergencial e temporária de contratação até que seja realizado novo processo seletivo, e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA objetivando a continuidade dos serviços públicos serem prestados à população;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver lista de espera em Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da Chamada Pública Nº 003/2023 será de responsabilidade da Secretária de Administração e Finanças, Departamento de Agricultura e Setor de Pessoal.

2. DO CARGO E REQUISITOS:
2.1 A vaga destina-se ao cargo abaixo descrito e deverá ser preenchida por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, com as seguintes especificações:

| CARGO | Nº VAGAS | Habilitação Mínima | Salario R$+* | Carga Horária |
|---|---|---|---|---|
| Operador de Tratores Agrícolas | 01 | Ensino Fundamental Completo | R$ 1.614,23 | 40 Horas semanais |

2.2 Os candidatos devem comprovar a escolaridade exigida para a função desejada, ter nacionalidade brasileira ou equivalente e estar em dia com a Justiça Eleitoral.
2.3 O profissional admitido contará com atribuições e competências que estão de acordo com o plano de cargos e carreira.
2.4 Os candidatos devem ter habilidades e experiência (comprovada) com as máquinas em geral, presentes no setor de Agricultura.
2.5 A prova prática é eliminatória, sendo requisito fundamental para a classificação final. A não aprovação na prova prática implica em desclassificação.
2.6 As provas práticas serão realizadas pela Administração Municipal com a finalidade de comprovar que os candidatos têm aptidão para realização das atividades fins aos cargos aos quais estão concorrendo, não suprimindo as exigências legais inerentes as atividades a serem exercidas.

3. DA INSCRIÇÃO:
3.1 Os candidatos interessados deverão comparecer no Departamento Municipal da Agricultura, situado na Rua Nereu Ramos, número 45, Centro– Maracajá/SC, no dia 24 de julho de 2023 no período das 08:00 as 17:00 horas.
4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
4.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
-Ordem de inscrição.
-Maior tempo de serviço na área de atuação;
- Maior tempo de serviço no município de Maracajá;
-Maior idade;
- Aprovação Prova Prática
4.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
4.3 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta neste edital.

5. DO PROVIMENTO DO CARGO:
5.1 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;

- Ter idade mínima de 18 anos;
-Ter aptidão física e mental;
-Carteira de Identidade;
-Cadastro de pessoa Física- CPF;
-Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
-Carteira de reservista ou equivalente;

-Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
-Certidão de casamento ou união estável;
-01 foto 3x4;
- PIS / PASEP;
- Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;
-Declaração de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
-Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
5.2 O candidato deverá comprovar por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo, de modo que a não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

6 - DISPOSIÇOES FINAIS
6.1 O resultado final será divulgado em até 3 (três) dias úteis após as inscrições.
6.2 O candidato que não possa assumir o cargo quando convocado ao comparecimento de data e local informado caracterizará como desistência da vaga, podendo chamar o próximo da lista de classificação.
6.2 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela e Secretaria de Administração e Finanças e Departamento de Agricultura.
7 DA VALIDADE
7.1 A presente chamada pública e as contratações derivadas desta terão validade por tempo determinado.

Maracajá, 20 de julho de 2023.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração e Finanças

JUCEMAR PEDRO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Educação

## LEI Nº 1.361/2023

Publicação Nº 4977773

LEI Nº 1.361, DE 04 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º
A Rua sem denominação, localizada no início da Rodovia José Jovelino Costa, com aproximadamente 600 metros de extensão com futuro prosseguimento, no bairro São Cristóvão, no Município de Maracajá, passa a denominar-se "RUA: SILVESTRE SCARPARI".

Art. 2º Fica o Poder Executivo responsável em comunicar os órgãos necessários e confeccionar e fixar a placa relativa a denominação do nome de Rua de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2023.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal da Administração em 04 de julho de 2023.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

# Maravilha

## PREFEITURA

### EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.128/2023

Publicação Nº 4977914

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 595BBD3CD1F177D4A5F8ACCE55D7AA710BB1C1F6

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 128/2023 - Modalidade Pregão Presencial n. 128/2023 – Sistema de Registro de Preços – SRP.

A Senhora Secretária de Educação e Cultura CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição de material para a decoração natalina em diversos locais do Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 09 horas do dia 04 de agosto de 2023, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 horas e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 20 de julho de 2023. CLEUSAMAR TOSSETTO PREUSS – Secretária de Educação e Cultura de Maravilha.

# Marema

## Prefeitura

### ARP PREF Nº 046-2023 - RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP

Publicação Nº 4978253

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: RECAPADORA MARRECAS LTDA - EPP
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema.
Valor Estimado da Ata: R$86.500,00 (oitenta e seis mil, quinhentos reais)
Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024
Vinculação: Processo Licitatório nº 053/2023 - Pregão Presencial n°024/2023
Marema - SC, 20 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

### ARP PREF Nº 047-2023 - FM PNEUS LTDA

Publicação Nº 4978258

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: FM PNEUS LTDA
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema.
Valor Estimado da Ata: R$ 19.350,00 (dezenove mil, trezentos e cinquenta reais)
Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024
Vinculação: Processo Licitatório nº 053/2023 - Pregão Presencial n°024/2023
Marema - SC, 20 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

### ARP PREF Nº 048-2023 - JL PNEUS LTDA

Publicação Nº 4978262

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: JL PNEUS LTDA
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema.
Valor Estimado da Ata: R$ 137.790,00 (cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa reais)
Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024
Vinculação: Processo Licitatório nº 053/2023 - Pregão Presencial n°024/2023
Marema - SC, 20 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

### ARP PREF Nº 049-2023 - RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA

Publicação Nº 4978264

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: RENOVADORA DE PNEUS MARAVILHA LTDA
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema.
Valor Estimado da Ata: R$ 66.540,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais)
Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024

Vinculação: Processo Licitatório nº 053/2023 - Pregão Presencial n°024/2023
Marema - SC, 20 de julho de 2023.

MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

## ARP PREF Nº 050-2023 - F. VACHILESKI & CIA LTDA

Publicação Nº 4978265

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: F. VACHILESKI & CIA LTDA
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema.
Valor Estimado da Ata: R$ 51.290,00 (cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais)
Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024
Vinculação: Processo Licitatório nº 053/2023 - Pregão Presencial n°024/2023
Marema - SC, 20 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

## ARP PREF Nº 051-2023 - GIARETTA PNEUS EIRELI

Publicação Nº 4978266

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: GIARETTA PNEUS EIRELI
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema.
Valor Estimado da Ata: R$ 104.850,00 (cento e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024
Vinculação: Processo Licitatório nº 053/2023 - Pregão Presencial n°024/2023
Marema - SC, 20 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

## ARP PREF Nº 052-2023 - GARBIN & BERGAMO LTDA

Publicação Nº 4978267

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: GARBIN & BERGAMO LTDA,
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema.
Valor Estimado da Ata: R$ 122.120,00 (cento e vinte e dois mil, cento e vinte reais)
Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024
Vinculação: Processo Licitatório nº 053/2023 - Pregão Presencial n°024/2023
Marema - SC, 20 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

## ARP PREF Nº 053-2023 - GUERRA PNEUS LTDA

Publicação Nº 4978268

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: GUERRA PNEUS LTDA
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema.
Valor Estimado da Ata: R$103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)

Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024
Vinculação: Processo Licitatório nº 053/2023 - Pregão Presencial n°024/2023
Marema - SC, 20 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

## ARP PREF Nº 054-2023 - RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA

Publicação Nº 4978271

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: RM PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras contratações de Serviços de Recapagem e vulcanização de pneus para manutenção e conservação de máquinas e veículos pertencentes ao município de Marema.
Valor Estimado da Ata: R$60.850,00 (sessenta mil e oitocentos e cinquenta reais)
Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024
Vinculação: Processo Licitatório nº 053/2023 - Pregão Presencial n°024/2023
Marema - SC, 20 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

## ARP PREF Nº 055-2023 - LIDER COMERCIO

Publicação Nº 4978433

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: LIDER COMÉRCIO VAREJISTA DE PAPELARIA, SHOWS E EVENTOS LTDA,
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios domésticos para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Marema e seus fundos.
Valor Estimado da Ata: R$5.512,00 (cinco mil quinhentos e doze reais)
Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024
Vinculação: Processo Licitatório nº 051/2023 - Pregão Presencial n°022/2023
Marema - SC, 20 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

## ARP PREF Nº 056-2023 - NILCE FATIMA

Publicação Nº 4978439

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.
Contratado: NILCE FATIMA SIMONETTO RECH
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios domésticos para utilização nas escolas da rede municipal de ensino do Município de Marema e seus fundos.
Valor Estimado da Ata: R$ 12.308,13 (doze mil, trezentos e oito reais com treze centavos).
Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024
Vinculação: Processo Licitatório nº 051/2023 - Pregão Presencial n°022/2023
Marema - SC, 20 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO.
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2023

Publicação Nº 4978202

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFFEE9B40466A858132C91E8EFB21CA70A6428FB

Contrato nº 027/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA
Contratado: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Finalidade: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica, drenagem e meio fio e sinalização horizontal na Rua José Gaspari, centro no Município de Marema, com recursos de Transferência Especial, ação OEC2 – Economia, do Governo Federal e contrapartida do Município de Marema.

Vigência: 17/07/2023 a 17/10/2023
Vinculação: Processo Licitatório n° 050/2023, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n° 003/2023.
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC.

Marema - SC, 17 de julho de 2023.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2023

Publicação Nº 4977750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8FB400C516F776439E16316BC9BFB15DF66B27D3

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAREMA
CONTRATADO: REURBIS CONSULTORIA MINAS GERAIS LTDA
OBJETO: credenciamento de empresas visando a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, desapropriações, permutas, doações, construções, dação em pagamento, entre outros.
Vigência: 18/07/2023 a 17/07/2024
Vinculação: Processo Licitatório nº 34/2023, Credenciamento nº 01/2023
Foro: Comarca da cidade de Xaxim – SC

Marema/SC, 18 de julho de 2023
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

# Matos Costa

## PREFEITURA

### PORTARIA 393/2023

Publicação Nº 4977545

PORTARIA Nº 393/2023 – De 19 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira e Designado para exercer a Função de Confiança para o exercício de trabalhos técnico especializados atuando como Agente Municipal de Desenvolvimento, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód | Nome | Cargo | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1120 | Vander Roberto Faria | Fiscal de Tributos / Função Gratificada | 10 Dias | 2022/2023 | 19/07/2023 a 28/07/2023 | |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

### PORTARIA 394/2023

Publicação Nº 4977561

PORTARIA Nº 394/2023 – De 19 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód | Nome | Cargo | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1111 | Osnei Jableski | Contador | 10 Dias | 2021/2022 | 19/07/2023 a 28/07/2023 | |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 395/2023

Publicação Nº 4977572

PORTARIA Nº 395/2023 – De 19 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód | Nome | Cargo Efetivo | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 623 | Jose Luiz Cruz | Auxiliar de Serviços Gerais | 10 Dias | 27/06/2018 a 26/06/2022 | 19/07/2023 a 28/07/2023 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 396/2023

Publicação Nº 4977592

PORTARIA Nº 396/2023 – De 19 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira e designado para ocupar cargo de provimento em comissão, abaixo relacionados da Secretaria Municipal de Finanças , especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód | Nome | Cargo | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 83 | Gilberto Gomes | Auxiliar Administrativo I / CC Secretario Municipal de Finanças | 10 Dias | 2022/2023 | 19/07/2023 a 28/07/2023 | |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 397/2023

Publicação Nº 4977608

PORTARIA Nº 397/2023 – De 19 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria

Municipal de Administração, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód | Nome | Cargo | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 61 | Edival Bendlin | Assistente Administrativo I | 10 Dias | 2022/2023 | 19/07/2023 a 28/07/2023 | |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 398/2023

Publicação Nº 4977616

PORTARIA Nº 398/2023 – De 19 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER antecipadamente férias a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Saúde, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód | Nome | Cargo | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 1302 | Cristiane Henkel | Motorista | 10 Dias | 2022/2023 | 19/07/2023 a 28/07/2023 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 399/2023

Publicação Nº 4977623

PORTARIA Nº 399/2023 – De 19 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, no artigo 131 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Premio a Servidora investida em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionada da Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód | Nome | Cargo Efetivo | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 140 | Roberta Dioneia Nestor | Recepcionista | 10 Dias | 26/06/2012 a 26/06/2017 | 19/07/2023 a 28/07/2023 |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 400/2023

Publicação Nº 4977629

PORTARIA Nº 400/2023 – De 19 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód | Nome | Cargo | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1303 | Valdecir de Queiroz | Motorista | 10 Dias | 2022/2023 | 19/07/2023 a 28/07/2023 | |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 401/2023

Publicação Nº 4977634

PORTARIA Nº 401/2023 – De 19 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód | Nome | Cargo | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 228 | Gilson de Oliveira | Auxiliar de Construção Civil | 10 Dias | 2022/2023 | 19/07/2023 a 28/07/2023 | |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 402/2023

Publicação Nº 4977639

PORTARIA Nº 402/2023 – De 19 de Julho de 2023.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;
Considerando a Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012, artigo 107 e seguintes - do Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares ao Servidor investido em cargo de provimento em carreira, abaixo relacionado da Secretaria Municipal de Educação, especificando código, nome, cargo, número de dias, período de aquisição e de gozo, conforme segue:

| Cód | Nome | Cargo | Nº Dias | Período Aquisitivo | Período de Gozo | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 77 | Alceu Oliveira Carneiro | Motorista | 10 Dias | 2022/2023 | 19/07/2023 a 28/07/2023 | |

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 403/2023

Publicação Nº 4977648

PORTARIA Nº 403/2023 – De 19 de Julho de 2023.
PAULO BUeno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora JULIANE BEATRIZ SCHEID, nomeada no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR ESCOLAR, por motivos particulares, a contar do dia 19 de Julho de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 404/2023

Publicação Nº 4977651

PORTARIA Nº 404/2023 – De 19 de Julho de 2023.
PAULO BUeno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR por prazo determinado o senhor ANDREI MOREIRA DE PAULA, para o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional SERVIÇOS GERAIS, para a categoria funcional de AGENTE DE ENDEMIAS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de conformidade com o inciso IV do art. 2º a lei Municipal nº 2.203/2018 e com o Contrato Individual de Trabalho, ficando o mesmo designado para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde. (Por falta de servidor efetivo titular da vaga).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 405/2023

Publicação Nº 4977655

PORTARIA Nº 405/2023 – De 19 de Julho de 2023.
PAULO BUeno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora LUZIANE MICHELI SKIBINSKI DOS SANTOS, investida no

cargo de provimento em carreira, do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Designada para desempenhar suas funções como COORDENADOR DO CRAS, por motivo de luto, falecimento de sua avó, ocorrido no dia 19 de Julho de 2023, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

## PORTARIA 406/2023

Publicação Nº 4977658

PORTARIA Nº 406/2023 – De 19 de Julho de 2023.
PAULO BUeno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado a servidora MARTA SOARES, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de GARI, por motivo de luto, falecimento de seu irmão, ocorido no dia 19 de Julho de 2023, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 19 de Julho de 2023.
PAULO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL
A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

FABIANA GRANEMANN
Auxiliar Administrativo I

# Meleiro

## Prefeitura

### DECRETO Nº 050-2023

Publicação Nº 4977664

DECRETO N. º 050/2023
REGULAMENTA A CRIAÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e no Art. 285 da Lei nº 043/2014, e demais dispositivos legais em vigor, CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor, e CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e desburocratização e tornar mais racional, eficiente e ágil os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município, DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no município de Meleiro/SC, fica criada a Sala do Empreendedor com as seguintes finalidades:
I - De forma geral terá as seguintes funcionalidades:
a) disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro mobiliário e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
b) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
c) orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
d) analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
e) proceder a inscrição no cadastro de Mobiliário;
f) emissão do alvará de licença;
g) emissão de Nota Fiscal de Serviço;
h) outros serviços criados por ato próprio da Secretaria de Administração e Finanças, e ou pelo Comitê Gestor Municipal, que tenha o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

II - De forma preferencial ao Microempreendedor Individual, terão as seguintes funcionalidades:
a) atendimento ao Microempreendedor Individual;
b) cadastro municipal de ofício (de forma automática);
c) emissão das guias de pagamento DAS;
d) emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
e) orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
f) emissão de certificado do MEI (CCMEI);
g) orientação para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviço;

§ 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
§ 2º A Sala do Empreendedor poderá:
I – Efetuar inscrição, baixa e alteração de dados do Microempreendedor Individual no Portal Gov.Br – Governo Federal;
II – Realizar cadastros de consultas de viabilidade via Sistema Integrado de Cadastro da Junta Comercial de Santa Catarina (JUCESC) – REGIN;
III – Realizar cadastros de ofício quanto a aberturas, alterações e baixas dos MEIs no sistema municipal.

Art. 2º A Sala do Empreendedor:
I - será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal;
II - estará subordinada formalmente à Secretaria de Administração e Finanças, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal;
III - poderá ter representantes de todas as Secretarias e órgãos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parceria com outras entidades e instituições públicas ou privadas, na conformidade de Convênios realizados pela municipalidade.

CAPÍTULO II
DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR
SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 3º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:
I - do Microempreendedor Individual - MEI, visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal Gov.BR para seu registro e legalização;

II - das Microempresas e Empresas de Pequeno porte.

§ 1º A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
I - a legislação municipal relativo a concessão de alvarás, inscrição e baixa no cadastro municipal, e a documentação exigida pelas diversas Secretarias ou órgãos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
II - a atuação dos órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento das empresas das demais esferas de governo, seus órgãos e entidades;
III - a legislação municipal aplicável às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas normais;
IV - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pelo Conselho Gestor do Simples Nacional (CGSN);
V - orientações referentes a licitações exclusivas as Micro e Pequenas empresas.
VI - a legislação Federal aplicada às microempresas e empresas de pequeno porte e resoluções emanadas pela Lei 11.598/2007 (REDESIMPLES);

§ 2º Em relação ao Microempreendedor Individual - MEI, a Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a orientar e ou realizar:
I - orientação de quem pode ser, como se registrar e se legalizar, as obrigações, custos e periodicidade, qual a documentação exigida, e quais os requisitos que devem atender perante cada órgão e entidade para seu funcionamento;
II - orientação, e se for o caso encaminhamento, da necessidade de pesquisa prévia ao ato de formalização, para fins de verificar sua condição perante a legislação municipal no que se refere à descrição oficial do endereço de sua atividade e da possibilidade do exercício dessa atividade no local desejado;
III - orientação e encaminhamento aos parceiros em microcréditos e entidades parceiras da Sala do Empreendedor.

SEÇÃO II
DA PESQUISA PRÉVIA

Art. 4º Preliminarmente ao processo de inscrição do Microempreendedor Individual, poderá ser realizada pesquisa prévia locacional (viabilidade) pela Sala do Empreendedor.
§ 1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter acesso ao Portal Gov.Br (com Certificado Ouro) e número do recibo do carnê de IPTU (com o endereço da empresa que pretende estabelecer).
§ 2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MEI
NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 5º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor se instalar no endereço desejado, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, no endereço https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br e preencher o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de Microempreendedor Individual – MEI e transmiti-lo eletronicamente.
§ 1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de MEI, de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:
I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser MEI, dirigir-se à Secretaria da Receita Federal do Brasil para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.
§ 2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o Microempreendedor Individual – MEI, do número de Inscrição no CNPJ, que estará incorporado no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), os quais serão impressos nesse momento.
§ 3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o MEI será notificado e será fixado prazo para a transferência ou adequação da sede da atividade, sob pena de cancelamento do seu CNPJ.
§ 4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do CCMEI para, juntamente com os dados disponibilizados ao município dar início ao trâmite interno entre os órgãos municipais para a devida inscrição municipal e cadastro para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, caso seja prestador de serviços.

Art. 6º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício (DAS-MEI).
Parágrafo único. O MEI será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar o relatório de receitas brutas e orientar para preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do MEI.

Art. 8º Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá orientar o empreendedor a retornar após 15 dias para realizar a inscrição estadual pelo site http://www.sef.sc.gov.br/, caso sua atividade seja comercial e/ou industrial.

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO RELATIVO AO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DE EMPRESAS,
MICRO EMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 9º A Sala do Empreendedor dará as informações necessárias à inscrição municipal no cadastro de rendas mobiliárias e Alvará de Funcionamento.
§ 1º A Sala do empreendedor fornecerá às Empresas interessadas:
I - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
II - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
III - Lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização da empresa;
IV - Providenciar a inscrição no cadastro de Rendas Mobiliárias;
V - Emissão do alvará de licença;
§ 2º É vedada aos Atendentes da Sala do Empreendedor induzir o empresário a escolha de escritório de contabilidade ou contador.

CAPÍTULO V
DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 10º A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizados através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município e Região.

Art. 11º A Sala do Empreendedor, por meio de convênio de cooperação técnica poderá firmar parcerias com Entidades e Instituições no intuito de orientar e implementar ações às microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12° Aplicam-se as demais normas concernentes aos Alvarás de Licença previstos na legislação do município, no resguardo do interesse público.

Art. 13° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 20 de julho de 2023.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

# Monte Carlo

## Prefeitura

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 15/2021

Publicação Nº 4978217

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 15/2021
CONTRATADO: QUIMICAMPOS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS LTDA

CNPJ: 15.411.229/0001-96

O presente pregão tem como objeto para contratação de SERVIÇO DE CONTROLE TÉCNICO E QUIMICO COM INCLUSÃO E RESPONSABILIDADE AO ABASTECIMENTO DO SISTEMA SISARIS: nos casos especificados conforme delimitações constantes em Edital.

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará de 19/03/2023 a 19/04/2024.
VALOR: 35.468,60
Monte Carlo, 18 de março de 2023.

### INTIMAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO 66/2021

Publicação Nº 4978223

INTIMAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO 66/2021
Assunto Pagamento de Multa de Contrato
À IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
PREZADOS (AS)
Através deste documento, vimos por meio legal notificar esta empresa, IPSUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS sobre o pagamento de multa relativa ao contrato firmado entre o munícipio de MONTE CARLO SC e a vossa empresa, datado de 31/08/2021.
De acordo com as cláusulas estipuladas no contrato mencionado, ambas as partes acordaram com a obrigatoriedade do cumprimento de suas disposições, bem como o pagamento de multa em caso de descumprimento de quaisquer termos acordados.
Conforme parecer jurídico nº 13 datado em 04/12/2022 e decisão do executivo datado em 07/03/2022 e de ciência desta empresa, constatamos que a vossa empresa deixou de cumprir com as seguintes cláusulas: XII, XV, bem como consequências contratuais e legais previstas na 8666/93. Como resultado direto dessas violações, foi estipulado o pagamento de uma multa contratual, no valor de R$ 40.761,85 (quarenta mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos) estabelecido na cláusula XII § 2º do contrato.
Portanto, notificamos vossa empresa para o pagamento integral da multa acima mencionada, no prazo máximo de 10 dias a partir da data de recebimento desta intimação. O pagamento deve ser realizado através de depósito em conta corrente sob o nº 194.042-2 agencia 1982 8 BANCO DO BRASIL CNPJ PREF. 95.996.104 /0001-04
Alertamos que o não cumprimento desta intimação poderá resultar em medidas legais adicionais para proteger os interesses deste município, conforme previsto nas leis vigentes e no contrato estabelecido.
Pedimos a vossa empresa que encare esta questão com a devida seriedade, evitando assim procedimentos judiciais que possam prejudicar ambas as partes. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários.
Solicitamos que esta intimação seja respondida no email, licitacao2@montecarlo.sc.gov.br;datada e assinada, como comprovação de sua ciência.
Atenciosamente,

Monte Carlo 20 de Julho de 2023
Sonia Salete Vedovatto
Prefeita

## PORTARIA 420/2023

Publicação Nº 4976350

PORTARIA Nº 06/20PORTARIA 420/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, no período de gozo durante o mês de Julho/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| RUTI RAMOS DE MORAIS | 03/05/2022 A 02/05/2023 | 17/07/2023 A 31/07/2023 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 17 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 17 de Julho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA 426/2023

Publicação Nº 4978163

PORTARIA 426/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| SUZELEINE RIBEIRO | 03/05/2022 A 02/05/2023 | 03/07/2023 A 01/08/2023 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos retroagindo na data de 03 de Julho 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 20 de Julho 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 417/2023

Publicação Nº 4976294

PORTARIA Nº 417/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, o (a) servidor (a) LETICIA CORREA, RG6839087 /SSP/SC, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO E EXCEPCINAL; nos termos da Lei Complementar Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e da Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; Lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO, com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 19 de Julho 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 19 de Julho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 418/2023

Publicação Nº 4976337

PORTARIA Nº 418/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, o (s) servidor (es) relacionado (s) abaixo, do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.

| MATRICULA | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 3084/1 | ANA LUIZA LORENÇO KARSTEN | PROFESSOR I |
| 2459/2 | APARECIDA SILVANA DIAS RIBEIRO | PROFESSOR III |
| 3023/1 | BIANCA DE SOUZA FERREIRA CARVALHO | PROFESSOR III |
| 3049/2 | CAROLINE RODRIGUES | PROFESSOR III |
| 3081/1 | CRISTIANE FACHIM | PROFESSOR III |
| 3011/1 | FRANCIELI PERAZZOLI DO SACRAMENTO | PROFESSOR III |
| 3038/2 | GABRIELLY SISLAY BEDIN DOS SANTOS | PROFESSOR III |
| 3035/2 | JOSIANE GONÇALVES | PROFESSOR III |
| 3088/1 | KALIANY RIBEIRO DALZOTTO | PSICOLOGO |
| 3065/2 | LEIDIANE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA | PROFESSOR III |
| 1729/3 | RAQUEL APARECIDA RUAS | PROFESSOR III |
| 2364/2 | VANESSA RODRIGUES | PROFESSOR III |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 19 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 19 de Julho de 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 421/2023

Publicação Nº 4978086

PORTARIA Nº 421/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A FUNÇÃO GRATIFICADA VI, ao servidor PATRICIA LUCIANA PROENCIO, investida no cargo de PROFESSOR III, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRÇÃO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, exercendo a função de AGENTE DE COMPRAS PÚBLICAS, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 20 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 20 de Julho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 422/2023

Publicação Nº 4978092

PORTARIA Nº 422/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A FUNÇÃO GRATIFICADA VI, ao servidor SANDRA RODRIGUES, investida no cargo de PROFESSOR I, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, exercendo a função de COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 20 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 20 de Julho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 423/2023

Publicação Nº 4978095

PORTARIA Nº 423/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A FUNÇÃO GRATIFICADA VI ao servidor (a) EDIR SALETE DE SOUZA investida no cargo de PROFESSOR III, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, exercendo a função de SUPERVISOR GERAL DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 20 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 20 de Julho de 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 424/2023

Publicação Nº 4978104

PORTARIA Nº 424/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER A FUNÇÃO GRATIFICADA VI ao servidor (a) ILCEMAR SCAPINELLO investida no cargo de PROFESSOR IV, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, exercendo a função de SUPERVISOR GERAL DOS CONVÊNIOS PÚBLICOS, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 20 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 20 de Julho de 2023.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº 425/2023

Publicação Nº 4978143

PORTARIA 425/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 10 (dez) dias, no período de gozo durante o mês de JULHO/2023, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

| SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|
| CAMILA GUEDES DE MELO | 06/03/2021 A 05/03/2022 | 20/07/2023 A 29/07/2023 |

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 20 Julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 20 de Julho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

## PORTARIA Nº419/2023

Publicação Nº 4976339

PORTARIA Nº419/2023

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA LANGARO RAISER DA CRUZ RG. 3149926/ SESP SC, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS III" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 19 de Julho de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 19 de Julho de 2023.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

# Morro Grande

## Prefeitura

### AVISO - DECISÃO ADMINISTRATIVA - CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/PMMG

Publicação Nº 4977499

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023/PMMG

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC, PARA A REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições legais, vem através deste, com fulcro no julgamento dos Mandados de Segurança de nº 5000231-53.2023.8.24.0175 e 5000237-60.2023.8.24.0175, DETERMINAR que seja:

1. ANULADO o Contrato Administrativo nº 11/2023/PMMG, de 24 de março de 2023;
2. ANULADO o Termo de Homologação de Credenciamento de 20 de março de 2023;
3. ANULADO a Ata de Sessão Pública de Sorteio de Leiloeiros Públicos Oficiais, de 16 de março de 2023';
4. DECLARADOS APTOS AO CREDENCIAMENTO os seguintes Leiloeiros:

| CÓDIGO | NOME COMPLETO | Nº MATRICULA JUCESC |
|---|---|---|
| 2 | OSMAR SERGIO COSTA | AARC 425 |
| 3 | MICHELE P. DA ROSA SANDOR | AARC 358 |
| 4 | VANESSA PRISCILA BRASSIANI | AARC 451 |
| 5 | SIMONE WENNING | AARC 276 |
| 6 | ROGER WENNING | AARC 340 |
| 8 | JULIO RAMOS LUZ | AARC 162 |
| 9 | DIÓRGENES VALÉRIO JORGE | AARC 332 |
| 10 | MARCUS ROGÉRIO ARAÚJO SAMOEL | AARC 335 |
| 12 | PAULO ROBERTO WORM | AARC 333 |
| 13 | MARILEIA MAY | AARC 443 |
| 14 | ANDERSON LUCHTENBERG | AARC 313 |
| 15 | ARIDINA MARIA DO AMARAL | AARC 412 |
| 16 | SABRINA DA SILVA PEREIRA ECKELBERG | AARC 442 |
| 18 | ITAMAR CORACI XAVIER DE LIZ | AARC 472 |

5. RETIFICADO o 'Termo de Credenciamento de 13 de março de 2023', com inclusão dos Leiloeiros citados no Item 4.
6. DADO PROSSEGUIMENTO com o Processo Administrativo nº 2/2023/PMMG que se encontra suspenso;

Sendo o que tinha a decidir, assino a presente decisão administrativa e ordeno a publicação deste no site oficial 'morrogrande.sc.gov.br' e no 'Diário Oficial dos Municípios'.

Morro Grande – SC, 20 de julho de 2023
Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal

# Navegantes

## Prefeitura

### ATA 24-2023-JARI

Publicação Nº 4978234

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 024/2023 – REUNIÃO DO DIA 14.06.2023

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 161/2023
REQUERENTE: ZILMA TEIXEIRA
PLACA: RXQ-2B74-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09OB00111
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 596-7-0
RELATOR: MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 160/2023
REQUERENTE: FELIPE GOULART
PLACA: MIT-4F16
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09OB000W8
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 581-9-1
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 164/2023
REQUERENTE: RAFAEL CESAR FERREIRA GOMES
PLACA: MIE-8I05-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09OB0017Z
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 653-0-0
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 109/2023, 130/2023 E 171/2023 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E O PROCESSOS N. 111/2023 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

### ATA 25-2023-JARI

Publicação Nº 4978240

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 025/2023 – REUNIÃO DO DIA 21.06.2023

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA.

INICIADA A REUNIÃO FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 109/2023
REQUERENTE: LEANDRO FOGANOLI
PLACA: RXP-7H70-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09O4000JO
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 555-0-0
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 130/2023
REQUERENTE: RONALDO SALDANHA DE MELO
PLACA: QTK-8586-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P090M001S7
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-1
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: DEFERIDO.
MOTIVO: AIT INCONSISTENTE.

PROCESSO N: 171/2023
REQUERENTE: ANDERSON CASSIO DOSTATNY
PLACA: JAZ-7J32-RS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08R8001HR
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 111/2023
REQUERENTE: ADECIO CARLOS DIAS
PLACA: GQU-3230-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010062173
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 574-6-3
RELATOR: MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 153/2023 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E O PROCESSOS N. 178/2023 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

## ATA 26-2023-JARI

Publicação Nº 4978248

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 026/2023 – REUNIÃO DO DIA 29.06.2023

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023 ÀS 17 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO, E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 178/2023
REQUERENTE: IRACEMA PEREIRA DA CRUZ SANTOS
PLACA: RXK-9I23-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08OL002D7
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 581-9-1
RELATOR: MARCO REINALDO ALBANO

PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 153/2023
REQUERENTE: CONQUISTACAR VEÍCULOS LTDA
PLACA: BAA-0H91-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09OB000JN
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 565-7-0
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES OS RECURSOS Nº 180/2023 E 181/2023 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E O PROCESSO N. 187/2023 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

## ATA 27-2023-JARI

Publicação Nº 4978251

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 027/2023 – REUNIÃO DO DIA 07.07.2023

AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023 ÀS 09:30 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, O SENHOR JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. COM A AUSÊNCIA DO SR. MARCO REINALDO ALBANO OS MEMBROS PRESENTES ACHARAM POR BEM AGUARDAR POR 45 MINUTOS, JÁ QUE O MESMO NÃO DEU JUSTIFICATIVA PARA O ATRASO E TAMPOUCO PARA SUA AUSÊNCIA; REINICIADA A REUNIÃO ÀS 10:15 HORAS, FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 180/2023
REQUERENTE: LAEDIO SILVA JUNIOR
PLACA: MKK-0726-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09OB000YG
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATSTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO PROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: DEFERIDO.
MOTIVO: POR "BIS IN IDEN".

PROCESSO N: 181/2023
REQUERENTE: LAEDIO SILVA JUNIOR
PLACA: MKK-0726-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P065K001X9
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO OS PROCESSOS Nº 192/2023, 213/2023, 214/2023, 215/2023, 176/2023 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E PERMANECEU O RECURSO N. 187/2023 COM O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO, JÁ QUE NÃO FOI COLOCADO EM PAUTA NESTA REUNIÃO DEVIDO A AUSÊNCIA DO MESMO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

## ATA 28-2023-JARI

Publicação Nº 4978256

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 028/2023 – REUNIÃO DO DIA 12.07.2023

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023 ÀS 17:00 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO - NAVETRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149 – CENTRO – NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, MARCO REINALDO ALBANO E A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO CÉSAR ALEXANDRE REISER QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO FORAM ANALISADOS E JULGADOS OS RECURSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO N: 213/2023
REQUERENTE: ROGÉRIO CORREA DOS SANTOS
PLACA: ATY-5J44-PR
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08OL001I4
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATSTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 214/2023
REQUERENTE: ROGÉRIO CORREA DOS SANTOS
PLACA: ATY-5J44-PR
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08R80020A
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 215/2023
REQUERENTE: ROGÉRIO CORREA DOS SANTOS
PLACA: ATY-5J44-PR
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P08OL001PE
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 192/2023
REQUERENTE: JULIANA NICOLI SILVA VEDRANO
PLACA: FKF-0G34-SP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P065K001L4
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 554-1-3
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 176/2023
REQUERENTE: CELSO DOMINGOS SERAFIM
PLACA: MFR-7003-SC
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: P09O9000UD
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 573-8-0
RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

PROCESSO N: 187/2023
REQUERENTE: RODRIGO CONCEIÇÃO GUEDES
PLACA: EVJ-0706-SP
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010050795
CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 518-5-2

RELATOR: MARCO REINALDO ALBANO
PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.
DECISÃO: INDEFERIDO.
MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO OS PROCESSOS Nº 182/2023, 194/2023 E 224/2023 PARA JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E O RECURSO 190/2023 PARA O MEMBRO MARCO REINALDO ALBANO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

## ATA DA SESSÃO 08/2023 FUMSCI

Publicação Nº 4976524

ATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
Processo Adm: Nº 08/2023
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM RESTAURANTE (SISTEMA DE BUFFET LIVRE) PARA AS GUARNIÇÕES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE NAVEGANTES/SC.
Empresas vencedoras valor total: R$0,00 (Valor não suportado pelo sistema.):
Item deserto: 1
NAVEGANTES - SC, 19 de julho de 2023
CARLA CLAUDINO
CONDUTOR DE PROCESSOS

## ATA Nº 15-2023-COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE 2023

Publicação Nº 4976546

ATA nº015/2023 – Online - COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE 2023 – comissão decorrente do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA. Reunião ocorrida em 19(dezanove) de julho de 2023, às 13h15, em formato online, para acolher o despacho do MPSC Navegantes de representação sobre descumprimento do edital de eleição feita pelos noticiantes e pré-candidatos Edson José dos Santos, Flávio Roberto de Souza, Marciano Figleski, Naiara Pivatto Fagundes Cardoso e Maristela Terezinha Gonçalves. Após lidas as recomendações da 1ª Promotoria de Justiça de Navegantes, encaminhadas na data de 18/07/2023, por meio do Ofício nº0547/2023/01PJ/NAV, com a finalidade de instruir o Procedimento Administrativo nº09.2023.00001227-1, recomendando ao CMDCA: 1) a imediata REVOGAÇÃO da Errata/Aditivo n. 004/2023 – Comissão Eleitoral Edital n. 001/2023/CMDCA, bem como de quaisquer de seus efeitos, para que seja desconsiderado o parágrafo único, do item "7.12" do Edital e, por consequência, seja mantida a exigência de 100% de frequência obrigatória ao curso de capacitação de 16 horas, conforme previsão anterior do Edital, em obediência à Lei Municipal n. 3716/2023. 2) Desde já, deverá a Comissão Eleitoral adotar as providências cabíveis para o indeferimento/impugnação de todas as candidaturas dos pré-candidatos que não tenham cumprido o referido requisito, considerando que a Comissão Eleitoral deve, independentemente de impugnação, indeferir os pedidos de candidatura que não preencherem um ou mais requisitos legais – como é o caso em concreto" quanto a não participação em 100% na capacitação. Diante do exposto, a 1) COMISSÃO ELEITORAL ACATA A RECOMENDAÇÃO E APROVA A IMEDIATA REVOGAÇÃO DA ERRATA/ADITIVO Nº004/2023, seus efeitos, desconsiderando desta forma o parágrafo único do item 7.12 do Edital nº001/2023, ficando assim mantida a exigência de frequência obrigatória ao curso de capacitação, com exigência na frequência de 100%. Por consequências a Comissão refaz a planilha dos pré-candidatos aptos e indeferidos para a prova. 2) LISTA DOS PRÉ-CANDIDATOS E CARGA HORÁRIA CUMPRIDA NA CAPACITAÇÃO. Com base nas informações recebidas da Secretaria de Assistência Social de Navegantes (E-mail), informando, por meio de tabela, a lista dos pré-candidatos com a carga horária cumprida quanto a capacitação ofertada na UNIVALI.

3) DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO QUANTO A CAPACITAÇÃO. Ainda, seguindo as recomendações imputadas pelo despacho do MPSC Navegantes, consideramos aptos os pré-candidatos à prova estabelecida no edital 001/2023 e Lei Municipal nº3716/2023 em que cumpriu em 100% a presença na capacitação (minicurso preparatório) para tanto estão aptos a participarem da prova os seguintes candidatos:

| Número Sequencial | Nome dos pré-candidatos | Carga horária total Aptos à Prova |
|---|---|---|
| 1 | Ana Cristina Barbosa Guerra | 16 |
| 2 | Davidson Teixeira dos Santos | 16 |
| 3 | Edson José dos Santos | 16 |
| 4 | Flávio Roberto de Souza | 16 |
| 5 | Maiara Heizen Nogueira | 16 |
| 6 | Marciano Figleski | 16 |
| 7 | Maristela Terezinha Braga | 16 |
| 8 | Naiara Pivatto Fagundes | 16 |
| 9 | Renê Celso Moreno Castro | 16 |
| 10 | Rosana Gonçalves | 16 |
| 11 | Rozeli Dalberti | 16 |

4) LISTA DOS CANDIDATOS INDEFERIDOS Á PROVA EM 23/07/2023. Em atendimento ao despacho do MPSC de Navegantes, apresentamos

a lista de pré-candidatos que estão com a candidatura indeferida por não cumprimento da carga horário de 100% de participação na capacitação ofertada na UNIVALI.

| | Nomes dos pré-candidatos | Indeferidos |
|---|---|---|
| 1 | Ana Maria Alves Freitas Lobato | 0 |
| 2 | Andressa Carolina Baldo | 0 |
| 3 | Arthur Victtor Garcia Emílio | 12 |
| 4 | Eliane Maria Cunha Marques | 8 |
| 5 | Hercilio Vargas | 0 |
| 6 | Josiane Cristina Farinha de Oliveira | 12 |
| 7 | Jucélia dos Santos Coelho | 0 |
| 8 | Rudinei Moraes da Silva | 0 |
| 9 | Secundino Francisco da Costa Neto | 0 |
| 10 | Volnei Berkenbrock Junior | 0 |

Eu, Ademar Gaedke redigi.

Sr. Jairton Fabeni Domingo
ADVIR – Não Gov.

Sra. Roseli dos Santos Bini
APAE – Não Gov.

Sra. Beatriz Aparecida de Souza
Educação – Gov.

Sr. Ademar Gaedke
Assistência Social – Gov.

## DISTRATO 1360 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978983

DISTRATO Nº 1360-2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos Srta. Nathalia Zabel, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado LUCILENE DA SILVA CARDOSO – 63684201, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010 e DECRETO nº 42 de 06 de Março de 2023, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DO CONTRATADO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato 647/2023 de prestação de serviços na função de PROFESSOR – 40H, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 21/07/2023.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes, 20 de julho de 2023.
Nathalia Zabel
Diretora Interina do Departamento de Recursos Humanos

Lucilene Da Silva Cardoso
Contratado

## EDITAL 034 - RESULTADO PROGRESSÃO CAPACITAÇÃO MAIO-23

Publicação Nº 4978904

EDITAL 034-2023 PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO REF. MAIO-2023

A Comissão de Avaliação de Progressão por Capacitação, com fulcro no artigo 7º, §º 3º, VI, 'a', c/c artigo 11, §º 11, I, da Lei Complementar 11/2003, publica o Edital de Progressão do mês de maio/2023.

DEFERIDOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

| Matrícula | Nome do servidor | Progressão requerida | Cargo efetivo | Parecer final | Análise do parecer final |
|---|---|---|---|---|---|
| 6269604 | Adriana Liberato Souza | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA G |
| 63340301 | Aldrin Duarte | Progressão Horizontal | Psicólogo do CREAS/ SUAS | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA F |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2023501 | Angela Rech | Progressão Horizontal | Assistente social | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA J |
| 398001 | Augusto Rogerio Lopes | Progressão Horizontal | Guarda mun. Trânsito | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA D |
| 6318102 | Cátia Cristina Couto Flores | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA G |
| 6266701 | Celia Piedade De Almeida Reis | Progressão Horizontal | Tec. Enfermagem | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA G |
| 1501802 | Cintia Conceição Da Silva | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA E |
| 63418401 | Daiane Faleiro Da Silva | Progressão Horizontal | Secretário escolar | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA D |
| 63422501 | Daniela Domingues Padilha | Progressão Horizontal | Agente comunitário de saúde ESF | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA D |
| 18 | Denise Da Silva | Progressão Horizontal | Técnica administrativa previdenciária | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA A |
| 3166801 | Eder Gonzalez Do Nascimento | Progressão Horizontal | Tec. Serviços complementares | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA E |
| 63526301 | Eduarda Cabral | Progressão Horizontal | Fonoaudiólogo | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA A |
| 63321401 | Elayne Barbara Granja Barreto | Progressão Horizontal | Secretario escolar | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA F |
| 6274901 | Eliziane Ehlers Kaipper | Progressão Horizontal | Técnica de enfermagem ESF | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA G |
| 63319001 | Everton Luiz Ferreira | Progressão Horizontal | Motorista do transporte escolar | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA F |
| 15 | Geise Naiara Pinto Feltrin | Progressão Horizontal | Contador previdenciário | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA F |
| 6234601 | Gisela Kuehn Arais | Progressão Horizontal | Agente comunitário de saúde ESF | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA H |
| 63263002 | Gizandra Primon | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA E |
| 6319102 | Glaucia Andrea Callegarin | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA G |
| 63418701 | Igor Fretta Nogueira De Lima | Progressão Horizontal | Agente técnico em serviços públicos | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA D |
| 73604 | Ilva Maila Dos Santos Gaya | Progressão Horizontal | Jornalista | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA K |
| 1674903 | Joelma Cristina Da Veiga | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA F |
| 6207302 | Juliana Aparecida Emerenciano | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA E |
| 6186902 | Juliano De Amorim Busana | Progressão Horizontal | Enfermeiro ESF | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA I |
| 1979401 | Julieta Jaurretche | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA H |
| 63278001 | Karla Carolyna Batista Dos Santos Mezzon | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA G |
| 6304703 | Kelton Hansen | Progressão Horizontal | Técnico do CREAS/ SUAS | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA B |
| 63428701 | Lizandra Lima De Oliveira | Progressão Horizontal | Tec. enfermagem | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA C |
| 2058801 | Luciane Alles | Progressão Horizontal | Enfermeiro | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA J |
| 63340401 | Luisa Carina Gessi Rippel | Progressão Horizontal | Psicólogo do CREAS/ SUAS | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA F |
| 6309302 | Maria Audenora Da Silva Carneiro | Progressão Horizontal | Agente comunitário de saúde ESF | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA F |
| 63278601 | Mariana Dos Santos | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA G |
| 63424401 | Marilange Isarita Valentim | Progressão Horizontal | Monitor do transporte escolar | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA C |
| 1606512 | Marluci Cardozo Goncalves | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA D |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6237201 | Michele Salete Palhano | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA B |
| 474605 | Miriam Aparecida Da Silva | Progressão Horizontal | Agente comunitário de saúde ESF | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA D |
| 6285103 | Natalia Da Silva Costa De Oliveira | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA D |
| 63484501 | Nathalia Zabel | Progressão Horizontal | Agente técnico em serviços públicos | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA A |
| 6301202 | Patrícia Dos Santos | Progressão Horizontal | Agente comunitário de saúde ESF | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA F |
| 63343201 | Rafael Mendes Serafim | Progressão Horizontal | Motorista do transporte escolar | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA E |
| 6302602 | Rafaela Aline Cruz | Progressão Horizontal | Monitor do transporte escolar | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA E |
| 63322401 | Sandro Jacob Pereira Iegli | Progressão Horizontal | Secretario escolar | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA E |
| 419303 | Schirlei Cristina Da Silva | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA J |
| 236303 | Silamara Dias | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA M |
| 63318401 | Sirlene Tamanini Holetz De Borba | Progressão Horizontal | Secretario escolar | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA D |
| 63264702 | Thais Neves Habitzreuter | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA G |
| 398501 | Valdir Belarmindo | Progressão Horizontal | Guarda mun. Trânsito | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA I |
| 6318701 | Valessa Prestes Fortes | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA A LETRA F |

INDEFERIDOS – PROGRESSÃO HORIZONTAL

| Matrícula | Nome Do Servidor | Progressão Requerida | Cargo efetivo | Parecer final | Análise do parecer final |
|---|---|---|---|---|---|
| 63389501 | Ana Paula Pontes Da Silva | Progressão Horizontal | Tec. enfermagem | INDEFERIDO | CERTIFICADO SEM CONTEÚDO, CONFORME ART. 7º §3º INCISO II ALÍNEA C DA LC 11/2003 |
| 63337801 | Boneval Francisco Menezes Dos Santos | Progressão Horizontal | Operador de equipamentos de GP | INDEFERIDO | DIPLOMA SEM AFINIDADE COM A ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME ART. 7º §3º INCISO III DA LC 11/2003 |
| 63311201 | Cecilia Cristina Klock | Progressão Horizontal | Monitora do abrigo | INDEFERIDO | ANO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, CONFORME ART. 7º § 7º DA LC 11/2003 |
| 63334201 | Daniel Da Silva Almeida | Progressão Horizontal | Motorista | INDEFERIDO | CERTIFICADO SEM CONTEÚDO, CONFORME ART. 7º §3º INCISO II ALÍNEA C DA LC 11/2003 |
| 63341001 | Douglas Hoffmann | Progressão Horizontal | Motorista do transporte escolar | INDEFERIDO | DIPLOMA SEM AFINIDADE COM A ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME ART. 7º §3º INCISO III DA LC 11/2003 |
| 63469401 | Fátima Lúcia Da Silva | Progressão Horizontal | Motorista | INDEFERIDO | ANO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, CONFORME ART. 7º § 7º DA LC 11/2003 |
| 63424501 | Jaime Trigueiro Da Silva | Progressão Horizontal | Motorista do transporte escolar | INDEFERIDO | O PERÍODO DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO É INCOMPATÍVEL COM A CARGA HORÁRIA ESTABELECIDA NO DIPLOMA |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63323101 | Jefferson Pinnow | Progressão Horizontal | Secretario escolar | INDEFERIDO | DIPLOMA SEM AFINIDADE COM A ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME ART. 7º §3º INCISO III DA LC 11/2003 |
| 1628703 | Leila Mengarda | Progressão Horizontal | Monitores de ed. Inf. | INDEFERIDO | SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, CONFORME ART. 7º DA LC 11/2003 |
| 63267801 | Luci Soares Alves | Progressão Horizontal | Tec. enfermagem | INDEFERIDO | PROGREDIU COM O MESMO DIPLOMA ANTERIORMENTE, CONFORME ART. 7º §7º DA LC 11/2003 |
| 275404 | Maria Virginia Honorato | Progressão Horizontal | Motorista | INDEFERIDO | ANO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, CONFORME ART. 7º § 7º DA LC 11/2003 |
| 360805 | Pedro Jose Da Silva | Progressão Horizontal | Procurador municipal | INDEFERIDO | ANO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, CONFORME ART. 7º § 7º DA LC 11/2003 |
| 63374901 | Rafaela Fucks Pedro | Progressão Horizontal | Auxiliar de consultório dental ESF | INDEFERIDO | ANO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, CONFORME ART. 7º § 7º DA LC 11/2003 |
| 63469301 | Rosane Virginia Pereira Ouriques | Progressão Horizontal | Agente de serv. Gerais | INDEFERIDO | ANO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, CONFORME ART. 7º § 7º DA LC 11/2003 |
| 63283601 | Silvana De Jesus De Souza | Progressão Horizontal | Tec. enfermagem | INDEFERIDO | ANO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, CONFORME ART. 7º § 7º DA LC 11/2003 |
| 5190204 | Silvia Maria Gunther | Progressão Horizontal | Psicólogo | INDEFERIDO | ANO DE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, CONFORME ART. 7º § 7º DA LC 11/2003 |

DEFERIDOS – PROGRESSÃO VERTICAL

| Matrícula | Nome Do Servidor | Progressão Requerida | Cargo efetivo | Parecer final | Análise do parecer final |
|---|---|---|---|---|---|
| 63363001 | Adriana Do Nascimento Possobon | Progressão Vertical | Fisioterapeuta | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 63412101 | Alessandra Heronir Da Silva | Progressão Vertical | Secretario escolar | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 63288301 | Aline Marchand | Progressão Vertical | Agente de educação 20 h | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 6295504 | Carine Boreck Rodrigues | Progressão Vertical | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 1679304 | Carla Da Silva De Carvalho | Progressão Vertical | Técnico serv. Complementares | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 1679304 | Carla Da Silva De Carvalho | Progressão Vertical | Técnico serv. Complementares | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 63312701 | Danyelle Pantaleao Martins | Progressão Vertical | Veterinário | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 63274701 | Dayane Neves Dos Santos | Progressão Vertical | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 18 | Denise Da Silva | Progressão Vertical | Técnica administrativa previdenciária | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 1626404 | Diandra Pereira | Progressão Vertical | Monitores de ed. Inf. Nível "0" | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 6279801 | Drusko Da Cunha Covcevich | Progressão Vertical | Analista ambiental - eng. ambiental | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 63526301 | Eduarda Cabral | Progressão Vertical | Fonoaudiólogo | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 63371901 | Fabiano Luiz Bianchi | Progressão Vertical | Secretario escolar | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 63370501 | Fernanda Souza Lucas Paula | Progressão Vertical | Agente de educação 40 h | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 6330202 | Filomena Schleicher | Progressão Vertical | Vigia | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 1521405 | Flávio Roberto De Souza | Progressão Vertical | Orientador social | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 2029101 | Gisele Raquel Peixer | Progressão Vertical | Fisioterapeuta | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 63336901 | Ilza Silva Souza | Progressão Vertical | Agente de serv. Gerais | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 276705 | Janice Freygang | Progressão Vertical | Técnico ativ. Complementares | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 63275401 | Jefferson Amaral | Progressão Vertical | Auditor fiscal tributário | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL III |
| 6326102 | Jenaina Barboza Da Silva Vianna | Progressão Vertical | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 6280001 | Jose Miguel Codagnoni | Progressão Vertical | Analista ambiental - medicina veterinária | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 273904 | Lucas Elton Moreira | Progressão Vertical | Agente serv. Administ. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 296005 | Marli Veiga | Progressão Vertical | Agente comunitário de saúde ESF | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 63484501 | Nathalia Zabel | Progressão Vertical | Agente técnico em serviços públicos | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 1983805 | Neide Lopes Barroso Machado | Progressão Vertical | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 376205 | Rosa Aparecida De Souza Galvez | Progressão Vertical | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |
| 6188902 | Rosangela Buerger | Progressão Vertical | Agente de serv. Gerais | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL I |
| 413102 | Terezinha Knak | Progressão Vertical | Monitores de ed. Inf. | DEFERIDO | PROGREDINDO PARA O NÍVEL II |

INDEFERIDOS – PROGRESSÃO VERTICAL

| Matrícula | Nome Do Servidor | Progressão Requerida | Cargo efetivo | Parecer final | Parecer comissão |
|---|---|---|---|---|---|
| 63412101 | Alessandra Heronir Da Silva | Progressão Vertical | Secretario escolar | INDEFERIDO | DIPLOMA SEM AFINIDADE COM ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME ART. 11º §8º DA LC 11/2003 |
| 63296102 | Bruna Caroline Pereira | Progressão Vertical | Recepcionista | INDEFERIDO | DIPLOMA SEM AFINIDADE COM ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME ART. 11º §8º DA LC 11/2003 |
| 1636103 | Juliana Coelho Krieger | Progressão Vertical | Agente comunitário de saúde ESF | INDEFERIDO | SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, CFE. ART.11 CAPUT LC 11/2003 |
| 6279501 | Marcos Leandro Dos Santos | Progressão Vertical | Analista ambiental | INDEFERIDO | DIPLOMA SEM AFINIDADE COM ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME ART. 11º §8º DA LC 11/2003 |
| 63260103 | Marilin Moreira | Progressão Vertical | Agente de educação 20 h | INDEFERIDO | DIPLOMA SEM AFINIDADE COM ÁREA DE ATUAÇÃO, CONFORME ART. 11º §8º DA LC 11/2003 |
| 63474601 | Priscila De Mattos | Progressão Vertical | Agente jurídico | INDEFERIDO | SERVIDOR EM LICENÇA S/VENCIMENTOS |
| 345208 | Silvia Nascimento Liborio | Progressão Vertical | Monitores de ed. Inf. | INDEFERIDO | PROGREDIU COM O MESMO DIPLOMA ANTERIORMENTE |

Navegantes, 20 de julho de 2023.

Comissão de avaliação de progressão por capacitação, conforme Portaria 2.410/2019 e 592/2023:

Daniel Pedroso Pegorini Jan Ullrich Jefferson Amaral

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração

## EDITAL 33-2023-SECRETARIA DE SAÚDE

Publicação Nº 4978101

EDITAL Nº 33/2023
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Ordinária Municipal nº 2.384 de 13 de dezembro de 2010,
CONSIDERANDO a caracterização de situação de excepcional interesse público previsto no artigo 2º, inciso VII da Lei Ordinária Municipal nº 2.384 de 13 de dezembro de 2010;
CONSIDERANDO a impossibilidade de paralisação/redução dos serviços essenciais à saúde, bem como a execução de atividades de pesquisa de legislação, jurisprudência e doutrina;
CONSIDERANDO a prerrogativa para elaborar pareceres técnicos, informações, relatórios e outros documentos necessários à instrução do processo de auditoria;
CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento e de promoção do Sistema Nacional de Auditoria, bem como registro de programação de atividades, no SISAUD/SUS;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 114 de 28 de abril de 2023 que institui o componente municipal de auditoria (CMA), do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da secretaria municipal de saúde;
TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados, o teor do EDITAL Nº 33/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MÉDICO AUDITOR.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes.
1.2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no site da prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
1.3. O prazo de realização da presente Chamada Pública dependerá da necessidade do Poder Público e obedecerá aos critérios legais, respeitado o limite máximo do preâmbulo (180 dias), podendo ser finalizada antes disso a qualquer momento, mediante homologação de novo processo seletivo e/ou concurso público.
1.4. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a seleção dos candidatos, que se dará sob a avaliação dos seguintes critérios: a) formação profissional; e b) histórico profissional.

| Item | Pontuação | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| Cursos de Extensão, Simpósios, Congressos e Jornadas Científicas em Auditoria nos Processos de Saúde | 0,2 por curso | 1,0 |
| Especialização lato senso em Auditoria em Saúde | 2,0 | 2,0 |
| Especialização lato senso em outras áreas da Saúde | 1,0 | 1,0 |
| Mestrado em Saúde | 1,0 | 1,0 |
| Doutorado em Saúde | 1,0 | 1,0 |
| Experiência comprovada em Auditoria em Saúde | 1,0 por semestre completo | 4,0 |
| Pontuação Total Máxima | | 10,0 |

1.5. A análise curricular será realizada pela Comissão de Chamamento Público e dar-se-á mediante somatório de pontos, conforme a tabela acima.
1.6. A Comissão de Chamamento Público será designada em portaria pelo Secretário Municipal de Saúde.
1.7. Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
a) Maior tempo de serviço comprovado na auditoria em saúde;
b) Maior idade.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E RECURSO
2.1. Para inscrição e participação no presente chamamento, o candidato deverá ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, ensino superior completo e habilitação legal para o exercício da atividade do cargo.
2.2. Os candidatos que queiram se candidatar às vagas que estão sendo oferecidas neste edital deverão realizar a inscrição entre os dias 24/07/2023 a 28/07/2023 via correio eletrônico, devendo os seguintes documentos serem digitalizados em um único arquivo e encaminhados para o e-mail processoseletivosmsnavegantes@gmail.com;
a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida (anexo I);
b) Documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência, Carteira Profissional do Órgão Fiscalizador, Certidão de Regularidade emitida pelo Órgão Fiscalizador e Documentos que comprovem a escolaridade mínima para o cargo);
c) Documentos comprobatórios para análise de pontuação (formação e experiência profissional), não sendo válido para fins comprobatórios o cadastro no CNES.
2.3. As inscrições poderão ser prorrogadas, por igual período, tantas vezes quantas forem necessárias durante a vigência da chamada (180

dias), caso não haja número suficiente de inscritos.
2.4. Não haverá taxa de inscrição.
2.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição e documentação constante no arquivo são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
2.6. As informações prestadas na Ficha de Inscrição não poderão ser alteradas, exceto em decorrência de eventual mudança de endereço e/ou contato.
2.7. Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.
2.8. No caso de indeferimento da inscrição, serão anulados todos os atos eventualmente dela decorrentes.
2.9. Somente serão admitidos recurso para efeito de recontagem de pontos, após a data da classificação final, o qual deverá ser interposto conforme anexo II do presente edital, expondo as razões que o ensejam, através de requerimento, sendo encaminhado ao e-mail processoseletivosmsnavegantes@gmail.com no prazo previsto no ítem 4.

3. QUADRO DE VAGAS

| FUNÇÃO | VAGAS | HABILITAÇÃO | CARGA HORÁRIA SEMANAL | SALÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| Médico Auditor | 01 (uma) + CR | Graduação em Medicina e 6 (seis meses) de experiência na atividade de Médico Auditor | 10h | R$ 4.095,44 |

3.1. Os profissionais que se enquadrarem nos itens solicitados por este edital e não forem chamados, devido a preenchimento de vaga por ordem de classificação, entrarão para uma lista de espera e serão chamados mediante desistência de algum profissional em assumir a vaga, conforme a necessidade da Administração.
3.2. As atribuições do cargo encontram-se descritas no Anexo III.

4. DO CRONOGRAMA
4.1 O presente edital de Chamada Pública desenvolver-se-á de acordo com as seguintes datas:

| ETAPA | DATA |
|---|---|
| Publicação do Edital de Chamada Pública | 21/07/2023 |
| Período de recebimento das inscrições e da documentação dos candidatos | 24/07/2023 a 28/07/2023 até às 17h00 |
| Análise documental | 31/07/2023 a 02/08/2023 |
| Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação | 03/08/2023 até às 17h00 |
| Prazo para interposição de recursos | 04/08/2023 até às 17h00 |
| Publicação do resultado e da ordem preliminar de classificação | 08/08/2023 até às 17h00 |
| Publicação do resultado e ordem final de classificação e homologação do resultado final da chamada pública | 10/08/2023 até às 17h00 |

4.2. O cronograma poderá sofrer alterações, caso as inscrições sejam prorrogadas.

5. CONDIÇÕES PARA A CONVOCAÇÃO E A CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS
5.1. A convocação dos candidatos aprovados no presente Edital de Chamada Pública ocorrerá por meio de e-mail, telefone ou edital, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será realizada de acordo com a ordem de classificação.
5.2. O candidato aprovado e convocado deverá comparecer, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da homologação do resultado, ao Setor de Recursos Humanos do Paço Municipal, localizado na Rua João Emilio, nº 100, Centro, Navegantes/SC, para manifestar seu interesse em assumir a vaga, munido dos documentos que comprovem os requisitos necessários para a contratação, inclusive declaração de existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público, sob pena de perda do direito de assumir a função temporária e desclassificação, devendo a administração convocar o próximo candidato, conforme a ordem de classificação.
5.3. O candidato aprovado fora do número de vagas oferecidas para o cargo (cadastro reserva) não possui expectativa de direito em assumir a função pública temporária, podendo, todavia, ser convocado pela Secretaria Municipal da Saúde de Navegantes, caso haja necessidade superveniente de convocação de servidores temporários para a área escolhida.
5.4. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização deste, serão desclassificados.
5.5. A contratação temporária será efetivada nos termos da Lei nº 2384 de 13 de outubro de 2010, estando assegurada aos profissionais a vinculação ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, conforme prelecionam os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O resultado final será divulgado no site da prefeitura: www.navegantes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).
7.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Chamamento Público.

7.3. Dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Nereu Liberato Nunes, nº 727, Centro, Navegantes – SC, de 13h às 17h, pelo telefone (47) 3185-2350 ou e-mail processoseletivosmsnavegantes@gmail.com.

NAVEGANTES/SC, 20 DE JULHO DE 2023.
PABLO SEBASTIAN VELHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do candidato:
Endereço completo:
RG:
CPF:
Nº Título de Eleitor:
Telefones para contato:
E-mail:
Função: Médico Auditor 10h

Documentos:
( ) Cópia RG ( ) Cópia CPF
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante de residência
( ) Cópia do Diploma de Ensino Médio e/ou Superior
( ) Cópia da Carteira Profissional de Registro de Classe
( ) Certidão de Regularidade emitida pelo Registro de Classe ( ) Comprovante de curso e/ou formação profissional
( ) Comprovante de tempo de serviço/experiência na área

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO

Ao Secretário Municipal de Saúde de Navegantes

DADOS DO CANDIDATO

Nome:
Cargo/função pretendido: Médico Auditor 10h
N.º da Identidade:

Fundamentação:

Para uso da Banca Examinadora:

1 - Deferido 2 - Indeferido NAVEGANTES/SC, de 2023.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE MÉDICO AUDITOR

As funções atribuídas ao Médico Auditor do Sistema Único de Saúde, profissional graduado em Medicina, com registro no CREMESC, são:
I – Analisar e auditar os prontuários de pacientes, emitindo o respectivo parecer;
II – Realizar procedimentos relativos aos processos de auditoria instaurados pela Gestão Municipal do SUS;
III – Fiscalizar convênios e contratos do SUS, bem como avaliar as informações relativas à prestação de serviços no âmbito do SUS no Município de Navegantes, quanto aos seus aspectos técnicos e normativos, de acordo coma as normas de auditoria expedidas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
IV – Sugerir e fundamentar a imposição de penalidade à pessoa física ou jurídica credenciada, contratada ou conveniada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS;
V – Preencher com clareza e fidelidade, os roteiros de auditoria, bem como os demais documentos próprios de seu trabalho;
VI – Manter uma postura discreta junto aos gestores e prestadores de serviços do SUS;
VII – Realizar auditoria nas unidades de saúde próprias, credenciadas, instituições conveniadas e pessoas físicas vinculadas ao SUS;
VIII – Executar demais atividades correlatas à função.

É vedado ao Médico Auditor:
I – Auditar qualquer procedimento assistencial autorizado por si mesmo;
II – Auditar ou fiscalizar entidade onde preste serviço na qualidade de autônomo ou empregado;
III – Ser proprietário, dirigente, acionista, sócio quotista ou participante, sob qualquer forma, de entidade onde preste serviço ao SUS, em qualquer das esferas de governo.

## ERRATA PORTARIA 1186 DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4978986

ERRATA:
Na Portaria nº 1186 de 02 de MAIO de 2023, publicada na Edição nº. 4199 do Diário Oficial dos Municípios de 03/05/2023,

Onde se lê:

Leia-se:
Art. 1º. Pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos. Com início em 16.04.2023 e termino em 30.04.2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.04.2023.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.
Navegantes, 20 de JULHO de 2023.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## ERRATA PORTARIA 1186 DE 02 DE MAIO DE 2023

Publicação Nº 4978992

ERRATA:
Na Portaria nº 1186 de 02 de MAIO de 2023, publicada na Edição nº. 4199 do Diário Oficial dos Municípios de 03/05/2023,

Onde se lê:

Leia-se:
Art. 1º. Pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos. Com início em 16.04.2023 e termino em 30.04.2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30.04.2023.

Esta Errata foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 20 de JULHO de 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## EXTRATO DO CONTRATO 147/2023 - ADESAO A ATA PARA FME

Publicação Nº 4977563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90C1D45552C9CB788F41B6B57B145CDE4B0D56BD

EXTRATO CONTRATUAL N 147/2023
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº 147/2023
Contratante: PREFEITURA DE NAVEGANTES / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES
Contratada: DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA
CNPJ: 37.146.454/0001-85
Vigência: Início: 18/07/2023 Término: 17/07/2024
Licitação: ADESAO ATA 05/2022 CISPAR
Valor Total: R$158.400,00
Objeto: ADESÃO A ATA DE Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de aquisição de circuitos mistos inclusivos, conforme detalhamento constante do edital e dos documentos que o integram, a fim de suprir as necessidades da área da educação junto aos municípios da região de abrangência do CISPAR.

Recursos: 4.4.90.00 00.00
Navegantes,
CHAVE: 90C1D45552C9CB788F41B6B57B145CDE4B0D56BD

# NAVEGANTES (PM) - EDITAL CONCUSO PÚBLICO CP 031-2023_21_07_23

Publicação Nº 4978984

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023

O **Prefeito Municipal de Navegantes/ SC** faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Municipal nº 07/2003 e Lei Orgânica Municipal com respectivas atualizações, destinado ao provimento de vaga e formação de cadastro reserva dos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.
O Concurso Público – Edital 031/2023 reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que são parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga e formação de cadastro reserva nos cargos indicados no presente edital, de acordo com a Lei Municipal nº 07/2003 atualizadas, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da **Prefeitura Municipal de NAVEGANTES/ SC**.
1.2. As vagas oferecidas são para o Município de NAVEGANTES/ SC.
1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

| Ensino Médio/Técnico | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Total de vagas** | **Vagas reservadas às pessoas com deficiência** | **Carga horária** | **Salário inicial** | **Requisitos mínimos exigidos** | **Taxa de inscrição** |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL)** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Central) desde a data da publicação do edital deste processo. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MACHADOS)** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Machados) desde a data da publicação do edital deste processo. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MEIA PRAIA)** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Meia Praia) desde a data da publicação do edital deste processo. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS)** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Nossa Senhora das Graças) desde a data da publicação do edital deste processo. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023**

| Ensino Médio/Técnico | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Total de vagas** | **Vagas reservadas às pessoas com deficiência** | **Carga horária** | **Salário inicial** | **Requisitos mínimos exigidos** | **Taxa de inscrição** |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTO DAS BALSAS)** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Porto das Balsas) desde a data da publicação do edital deste processo. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTO ESCALVADOS)** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Porto Escalvados) desde a data da publicação do edital deste processo. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO DOMINGOS I)** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (São Domingos I) desde a data da publicação do edital deste processo. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO DOMINGOS II)** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (São Domingos II) desde a data da publicação do edital deste processo. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO PAULO)** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (São Paulo) desde a data da publicação do edital deste processo. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO PEDRO)** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (São Pedro) desde a data da publicação do edital deste processo. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023

| Ensino Médio/Técnico | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Total de vagas** | **Vagas reservadas às pessoas com deficiência** | **Carga horária** | **Salário inicial** | **Requisitos mínimos exigidos** | **Taxa de inscrição** |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VERDE MAR)** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino médio completo e residir na área de abrangência da unidade de saúde para qual se inscreveu (Verde Mar) desde a data da publicação do edital deste processo. Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |
| **AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.640,00 | Ensino Médio Completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada com carga horária mínima de 40 horas (a ser ministrado pelo Município de Navegantes após a homologação deste certame). | R$ 29,05 |
| **ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 1.522,73 | Ensino Médio Completo. | R$ 29,05 |
| **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 1.928,23 | Ensino Médio Completo, curso de Auxiliar de Consultório Dentário (ou Auxiliar em Saúde Bucal) e registro de no respectivo órgão de classe. | R$ 29,05 |
| **FISCAL DE POSTURAS** | 01 + cadastro reserva | -- | 12X36 horas | R$ 2.814,67 | Ensino Médio Completo e possuir CNH na categoria AB. | R$ 29,05 |
| **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.882,26 | Ensino Médio Completo e possuir CNH na categoria D. | R$ 29,05 |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 3.325,00 | Curso técnico em nível Médio, na área específica, com registro no respectivo órgão de classe. | R$ 29,05 |
| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 3.325,00 | Curso técnico em nível Médio, na área específica, com registro no respectivo órgão de classe. | R$ 29,05 |

| Ensino Superior | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Total de vagas** | **Vagas reservadas às pessoas com deficiência** | **Carga horária** | **Salário inicial** | **Requisitos mínimos exigidos** | **Taxa de inscrição** |
| **AGENTE JURÍDICO** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 4.679,03 | Ensino Superior Completo em Direito. | R$ 29,05 |
| **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 4.679,03 | Ensino Superior Completo em Informática, Engenharia da Computação, Sistemas da Computação, Sistemas de Informação, Redes de Computadores ou Gestão da Tecnologia da Informação; e possuir CNH na categoria B. | R$ 29,05 |
| **ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS/SUAS** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 4.679,03 | Ensino superior completo em Serviço Social e registro no órgão fiscalizador da classe. | R$ 29,05 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023

| Ensino Superior | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Total de vagas** | **Vagas reservadas às pessoas com deficiência** | **Carga horária** | **Salário inicial** | **Requisitos mínimos exigidos** | **Taxa de inscrição** |
| **ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 6.238,71 | Ensino Superior completo em Engenharia de Segurança do trabalho ou Curso Superior de Engenharia Civil, Ambiental ou de Produção com Certificado ou Diploma de conclusão de Pós-Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho e registro no órgão fiscalizador da classe; possuir, também, CNH na categoria B. | R$ 29,05 |
| **ENGENHEIRO ELETRICISTA** | 01 + cadastro reserva | -- | 30 horas semanais | R$ 6.238,71 | Ensino Superior completo em Engenharia Elétrica e registro no conselho profissional; possuir, também, CNH na categoria B. | R$ 29,05 |
| **FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES** | 01 + cadastro reserva | -- | 12X36 horas | R$ 5.897,26 | Ensino Superior Engenharia Civil ou Arquitetura, com registro no conselho profissional e possuir CNH na categoria AB. | R$ 29,05 |
| **FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA DE ALIMENTOS)** | 01 + cadastro reserva | -- | 12X36 horas | R$ 6.238,71 | Ensino Superior na área de Engenharia de Alimentos ou Tecnologia de Alimentos ou Gastronomia ou Nutrição; e possuir CNH na categoria B. | R$ 29,05 |
| **FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA SANITÁRIA)** | 01 + cadastro reserva | -- | 12X36 horas | R$ 6.238,71 | Ensino Superior na área de Engenharia Sanitária ou Engenharia Ambiental; e possuir CNH na categoria B. | R$ 29,05 |
| **FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA DA SAÚDE)** | 01 + cadastro reserva | -- | 12X36 horas | R$ 6.238,71 | Ensino Superior na área Medicina ou Medicina Veterinária ou Biomedicina ou Farmácia; e possuir CNH na categoria B. | R$ 29,05 |
| **FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA JURÍDICA)** | 01 + cadastro reserva | -- | 12X36 horas | R$ 6.238,71 | Ensino Superior na área do Direito; e possuir CNH na categoria B. | R$ 29,05 |
| **FONOAUDIÓLOGO** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 4.679,03 | Ensino Superior completo na referida função, com registro no respectivo órgão de classe. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO AUDITOR 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado) com o registro no respectivo Conselho de classe. Possuir, também, especialidade em Auditoria e/ou comprovação mínima de 02 anos de experiência na função de Médico Auditor. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO CLÍNICO GERAL 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado) com o registro no respectivo Conselho de classe. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H** | 01 + cadastro reserva | -- | 20 horas semanais | R$ 8.190,93 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado) com o registro no respectivo Conselho de classe. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO CLÍNICO GERAL 30H** | 01 + cadastro reserva | -- | 30 horas semanais | R$12.286,40 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado) com o registro no respectivo Conselho de classe. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$16.381,88 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado) com o registro no respectivo Conselho de classe. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO DERMATOLOGISTA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023

| Ensino Superior | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Total de vagas** | **Vagas reservadas às pessoas com deficiência** | **Carga horária** | **Salário inicial** | **Requisitos mínimos exigidos** | **Taxa de inscrição** |
| **MÉDICO DERMATOLOGISTA 20H** | 01 + cadastro reserva | -- | 20 horas semanais | R$ 8.190,93 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO DO TRABALHO 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO ESF 40H** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$16.381,88 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado) e registro no respectivo Conselho de classe. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO GINECOLOGISTA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO INFECTOLOGISTA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO MASTOLOGISTA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO NEUROLOGISTA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO ORTOPEDISTA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO PEDIATRA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO PEDIATRA 20H** | 01 + cadastro reserva | -- | 20 horas semanais | R$ 8.190,93 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO PROCTOLOGISTA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO PSIQUIATRA 20H** | 01 + cadastro reserva | -- | 20 horas semanais | R$ 8.190,93 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO REGULADOR 20H** | 01 + cadastro reserva | -- | 20 horas semanais | R$ 8.190,93 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado) e registro no respectivo Conselho de classe. | R$ 29,05 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023

| Ensino Superior | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Total de vagas** | **Vagas reservadas às pessoas com deficiência** | **Carga horária** | **Salário inicial** | **Requisitos mínimos exigidos** | **Taxa de inscrição** |
| **MÉDICO REUMATOLOGISTA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO UROLOGISTA 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO UROLOGISTA 20H** | 01 + cadastro reserva | -- | 20 horas semanais | R$ 8.190,93 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **MÉDICO VASCULAR 10H** | 01 + cadastro reserva | -- | 10 horas semanais | R$ 4.095,44 | Ensino Superior Completo em Medicina (devidamente registrado), registro no respectivo Conselho de classe, com especialidade na área específica. | R$ 29,05 |
| **NUTRICIONISTA** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 4.679,03 | Ensino Superior em Nutrição com o registro no respectivo órgão de classe. | R$ 29,05 |
| **ODONTÓLOGO CIRURGIÃO/TRAUMATOLOGISTA** | 01 + cadastro reserva | -- | 20 horas semanais | R$ 3.602,85 | Ensino Superior em Odontologia, com registro no respectivo órgão de classe e Diploma de Especialista na referida função (Traumatologia), fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. | R$ 29,05 |
| **ODONTÓLOGO ENDODONTISTA** | 01 + cadastro reserva | -- | 20 horas semanais | R$ 3.602,85 | Ensino Superior em Odontologia, com registro no respectivo órgão de classe e Diploma de Especialista na referida função (Endodontia), fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. | R$ 29,05 |
| **ODONTÓLOGO PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS** | 01 + cadastro reserva | -- | 20 horas semanais | R$ 3.602,85 | Ensino Superior em Odontologia, com registro no respectivo órgão de classe e Diploma de Especialista na referida função, fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. | R$ 29,05 |
| **ODONTÓLOGO PERIODONTISTA** | 01 + cadastro reserva | -- | 20 horas semanais | R$ 3.602,85 | Ensino Superior em Odontologia, com registro no respectivo órgão de classe e Diploma de Especialista na referida função (Periodontia), fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. | R$ 29,05 |
| **PEDAGOGO – CRAS** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 2.677,71 | Ensino superior em Pedagogia com registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP). | R$ 29,05 |
| **PEDAGOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 3.847,48 | Ensino superior em Pedagogia com registro no Conselho Federal de Educadores e Pedagogos (CFEP). | R$ 29,05 |
| **PROCURADOR MUNICIPAL** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 8.318,28 | Ensino superior completo em Direito e registro na OAB; possuir, também, CNH na categoria B. | R$ 29,05 |
| **PSICÓLOGO DA GESTÃO SUAS** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 4.679,03 | Ensino superior completo em Psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe. | R$ 29,05 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023**

| Ensino Superior | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Total de vagas** | **Vagas reservadas às pessoas com deficiência** | **Carga horária** | **Salário inicial** | **Requisitos mínimos exigidos** | **Taxa de inscrição** |
| **PSÍCÓLOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 4.679,03 | Ensino superior completo em Psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe. | R$ 29,05 |
| **PSÍCÓLOGO DO CREA/SUAS** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 4.679,03 | Ensino superior completo em Psicologia e registro no órgão fiscalizador da classe. | R$ 29,05 |

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 13.5 do Capítulo 13** deste edital;
**2.1.5.1. A comprovação de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no município de Navegantes/SC, deverá ser realizada no momento da convocação para a realização do curso introdutório de formação inicial e continuada, da contratação, bem como sempre que solicitado pela Administração Pública;**
**2.1.5.1.1. A não comprovação de residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, no município de Navegantes/SC, nos termos do item anterior, implicará na eliminação do candidato da relação de aprovados neste Concurso.**
**2.1.5.2. Para contratação nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias é obrigatório ter concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada, sob pena de eliminação da relação de candidatos classificados no presente Concurso.**
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**;
2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo;
2.1.9. Não possuir antecedentes criminais (condenação com trânsito em julgado);
2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados as funções acumuláveis previstos na Constituição Federal.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br, iniciando-se no dia 26 de julho de 2023 e encerrando-se no dia 25 de agosto de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **28 de agosto de 2023,** primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições neste Concurso Público, sendo 1 (uma) para cada período de aplicação de provas disposto na tabela do item 7.1.1, Capítulo 7 deste Edital.
3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos/ processos seletivos.
3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.12. A partir do dia **1 de setembro de 2023**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 12 deste Edital.
3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC - Concurso Público 031/2023 – "Cond. Especial"**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000.
3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.,** nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **1 de setembro de 2023**, acessar os endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

## 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
4.2. Em obediência ao disposto na legislação federal, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 007/2003 aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
4.2.1. Se o resultado da aplicação do percentual de que trata o item anterior resultar em número fracionado este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis por cargo.
4.2.2. Para fins de nomeação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições do cargo serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015.
4.3.1. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades; e
d) a restrição de participação.
4.4. O candidato, convocado para a posse em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 atualizado, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado, posteriormente, de acordo sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.
4.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.6.1. Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, no estágio probatório ou no período de experiência, serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.
4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
4.8. **No ato da inscrição**, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.
4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.
4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC – Concurso Público 031/2023**, os documentos a seguir:
a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência**.
4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.
4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.233/2009, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1 deste Capítulo, a saber:
5.1.1. Seja doador de sangue, não inferior a 1 (uma) vez ao ano, durante o período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data de publicação deste edital, para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
b) Cópia simples do CPF – frente e verso;
c) Comprovantes de doação de sangue, sendo, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano, durante o período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data de publicação deste edital, para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que sejam expedidos pela entidade coletora;
d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
5.2.1. Acessar, no período de **26 de julho a 4 de agosto de 2023**, o site da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** - **www.concursosrbo.com.br** e, na área do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**, realizar a inscrição on-line;
5.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
5.2.3. Enviar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG) – frente e verso, até **7 de agosto de 2023**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: **“Isenção para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC- Concurso Público 031/2023.**
5.3. O formulário discriminado no subitem 5.2.2 deverá ser enviado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.
5.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data do e-mail.
5.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada cargo de interesse.
5.6. O formulário de solicitação de isenção postado por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 5.2.3, refere-se a um único candidato.
5.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
5.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.1, deste capítulo;
b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1.1, deste capítulo;
c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 5.1.1.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.2, deste capítulo;
e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10. No dia **18 de agosto de 2023**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br** e **www.navegantes.sc.gov.br**.
5.11. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 12 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.12. No dia **25 de agosto de 2023**, será divulgado nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br** e **www.navegantes.sc.gov.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br,** imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento, na forma do item 3.5 do capítulo 3, deste edital.
5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
5.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

| Ensino Médio/Técnico | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Formas de Avaliação** | **Quantidade de questões POCG** | **Quantidade de questões POCE** | **Pontuação** |
| **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**<br>**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**<br>**ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE**<br>**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF**<br>**FISCAL DE POSTURAS**<br>**TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**<br>**TÉCNICO DE ENFERMAGEM** | Objetiva | 10 Língua Portuguesa<br>05 Raciocínio Lógico/ Matemática<br>05 Conhecimentos Gerais | 20 Conhecimentos Específicos | Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital. |
| **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** | Objetiva + Prática | 10 Língua Portuguesa<br>05 Raciocínio Lógico/ Matemática<br>05 Conhecimentos Gerais | 20 Conhecimentos Específicos | Conforme disposto nos Capítulos 8 e 10 deste Edital. |

| Ensino Superior | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Formas de Avaliação** | **Quantidade de questões POCG** | **Quantidade de questões POCE** | **Pontuação** |
| **AGENTE JURÍDICO**<br>**ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**<br>**ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS/SUAS**<br>**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**<br>**ENGENHEIRO ELETRICISTA**<br>**FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**<br>**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA DE ALIMENTOS)** | Objetiva | 10 Língua Portuguesa<br>05 Raciocínio Lógico/ Matemática<br>05 Conhecimentos Gerais | 20 Conhecimentos Específicos | Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023**

| Ensino Superior | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Formas de Avaliação** | **Quantidade de questões POCG** | **Quantidade de questões POCE** | **Pontuação** |
| **FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA SANITÁRIA)**<br>**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA DA SAÚDE)**<br>**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA JURÍDICA)**<br>**FONOAUDIÓLOGO**<br>**NUTRICIONISTA**<br>**ODONTÓLOGO CIRURGIÃO/TRAUMATOLOGISTA**<br>**ODONTÓLOGO ENDODONTISTA**<br>**ODONTÓLOGO PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS**<br>**ODONTÓLOGO PERIODONTISTA**<br>**PEDAGOGO – CRAS**<br>**PEDAGOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS**<br>**PSÍCÓLOGO DA GESTÃO SUAS**<br>**PSÍCÓLOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS**<br>**PSÍCÓLOGO DO CREA/SUAS** | | | | |
| **MÉDICO AUDITOR 10H**<br>**MÉDICO CLÍNICO GERAL 10H**<br>**MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H**<br>**MÉDICO CLÍNICO GERAL 30H**<br>**MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H**<br>**MÉDICO DERMATOLOGISTA 10H**<br>**MÉDICO DERMATOLOGISTA 20H**<br>**MÉDICO DO TRABALHO 10H**<br>**MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 10H**<br>**MÉDICO ESF 40H**<br>**MÉDICO GINECOLOGISTA 10H**<br>**MÉDICO INFECTOLOGISTA 10H**<br>**MÉDICO MASTOLOGISTA 10H** | Objetiva | 10 Língua Portuguesa<br>10 Políticas de Saúde | 10 Conhecimentos Específicos | Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital. |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023**

| Ensino Superior | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Formas de Avaliação** | **Quantidade de questões POCG** | **Quantidade de questões POCE** | **Pontuação** |
| **MÉDICO NEUROLOGISTA 10H**<br>**MÉDICO ORTOPEDISTA 10H**<br>**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 10H**<br>**MÉDICO PEDIATRA 10H**<br>**MÉDICO PEDIATRA 20H**<br>**MÉDICO PROCTOLOGISTA 10H**<br>**MÉDICO PSIQUIATRA 20H**<br>**MÉDICO REGULADOR 20H**<br>**MÉDICO REUMATOLOGISTA 10H**<br>**MÉDICO UROLOGISTA 10H**<br>**MÉDICO UROLOGISTA 20H**<br>**MÉDICO VASCULAR 10H** | | | | |
| **PROCURADOR MUNICIPAL** | Objetiva + Dissertativa | 10 Língua Portuguesa | 30 Conhecimentos Específicos | Conforme disposto no Capítulo 8 e 9 deste Edital. |

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).
6.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.
6.4. A prova dissertativa será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.
6.5. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS (ESCRITAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS)

7.1. As provas escritas serão realizadas na cidade de **NAVEGANTES/ SC**, na data prevista de **24 de setembro de 2023**, de acordo com a divisão de datas e períodos estabelecidos no item 7.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Escritas a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.1.1. As provas serão aplicadas conforme a tabela que segue:

| PERÍODO DE APLICAÇÃO | CARGOS |
|---|---|
| **A** | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE<br>AGENTE JURÍDICO<br>ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO<br>ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE<br>ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO<br>FISCAL DE POSTURAS<br>FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA DA SAÚDE)<br>FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA DE ALIMENTOS)<br>MÉDICO AUDITOR 10H<br>MÉDICO CLÍNICO GERAL 10H<br>MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H<br>MÉDICO DERMATOLOGISTA 10H<br>MÉDICO DO TRABALHO 10H<br>MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 10H<br>MÉDICO GINECOLOGISTA 10H<br>MÉDICO INFECTOLOGISTA 10H<br>MÉDICO MASTOLOGISTA 10H |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023**

| PERÍODO DE APLICAÇÃO | CARGOS |
|---|---|
| | MÉDICO NEUROLOGISTA 10H<br>MÉDICO ORTOPEDISTA 10H<br>MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 10H<br>MÉDICO PEDIATRA 10H<br>MÉDICO PROCTOLOGISTA 10H<br>MÉDICO PSIQUIATRA 20H<br>MÉDICO REUMATOLOGISTA 10H<br>MÉDICO UROLOGISTA 10H<br>MÉDICO VASCULAR 10H<br>PEDAGOGO – CRAS<br>PSÍCÓLOGO DA GESTÃO SUAS<br>PSÍCÓLOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM |
| **B** | AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS<br>ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS/SUAS<br>AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF<br>ENGENHEIRO ELETRICISTA<br>FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES<br>FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA JURÍDICA)<br>FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA SANITÁRIA)<br>FONOAUDIÓLOGO<br>MÉDICO CLÍNICO GERAL 30H<br>MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H<br>MÉDICO DERMATOLOGISTA 20H<br>MÉDICO ESF 40H<br>MÉDICO PEDIATRA 20H<br>MÉDICO REGULADOR 20H<br>MÉDICO UROLOGISTA 20H<br>MOTORISTA DE AMBULÂNCIA<br>NUTRICIONISTA<br>ODONTÓLOGO CIRURGIÃO/TRAUMATOLOGISTA<br>ODONTÓLOGO ENDODONTISTA<br>ODONTÓLOGO PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS<br>ODONTÓLOGO PERIODONTISTA<br>PEDAGOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS<br>PROCURADOR MUNICIPAL<br>PSÍCÓLOGO DO CREA/SUAS<br>TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF |

7.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de NAVEGANTES/ SC, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
7.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **12 de setembro de 2023**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.
7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.
7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato, caso seja possível.
7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.
7.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
7.9. Quanto às Provas:
7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
7.9.2. A prova dissertativa será realizada no mesmo dia da prova objetiva.
7.9.2.1. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de respostas específica, na qual redigirá com caneta de tinta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.9.2.2. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
7.9.2.3. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da prova dissertativa, implicando na eliminação do candidato no Concurso Público.
7.9.2.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.
7.9.2.5. A Folha de Respostas específica para a prova dissertativa será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
7.9.3. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, para a realização da prova.
7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h (três horas), exceto para o cargo de Procurador Municipal, cuja duração total das provas será de 4h (quatro) horas.
7.11.1. Após o período de 1h (uma hora), o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1h (uma hora).
7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea “b”, deste Capítulo;
7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas escritas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso Público.
7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
7.26. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e/ou depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
7.27. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, para os cargos que não tenham provas de títulos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## 9. DA PROVA DISSERTATIVA

9.1. A prova dissertativa será aplicada para o cargo de Procurador Municipal, na mesma data, horário e local da prova objetiva.
9.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1, do Capítulo 7 deste Edital.
9.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
9.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
9.2. Serão corrigidas somente as provas dissertativas dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 10 deste Edital:

| CARGO | Quantidade de provas dissertativas a serem corrigidas | |
|---|---|---|
| | Ampla concorrência | Pessoa com deficiência |
| **Procurador Municipal** | 20 | 02 |

9.2.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as provas dissertativas corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.
9.3. A Prova dissertativa consistirá na elaboração de 1 (uma) questão teórico-prática, que deverá ser respondida com um texto dissertativo argumentativo, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido para o respectivo cargo, no Anexo II deste Edital.

9.4. Para a realização da prova dissertativa, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta.
9.4.1. A prova dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO, devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.
9.5. A prova dissertativa não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da prova dissertativa.
9.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova dissertativa. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.
9.6. A prova dissertativa terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
9.6.1. Será considerado habilitado na Prova Dissertativa o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 5 (cinco).
9.6.2. O candidato não habilitado na Prova Dissertativa será eliminado do Concurso Público.
9.7. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.
9.7.1. O texto de cada questão da prova dissertativa será avaliado conforme segue:
a) TEMA: Adequação quanto ao tema/ problema apresentado (0 a 5 pontos).
5 pontos = atende totalmente ao tema/ problema
3 pontos = atende parcialmente ao tema/ problema
1 ponto = tangencia o tema/ problema
0 ponto = foge ao tema/ problema
b) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Coerência, coesão e clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (0 a 2,5 pontos).
2,5 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão, podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral.
2 pontos = texto com poucas falhas de progressão, porém, sem comprometimento da compreensão geral.
1 ponto = texto com falhas de progressão que afetaram a compreensão geral.
0 ponto = texto com muitas falhas de progressão, comprometendo altamente a compreensão geral.
c) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica; (0 a 2,5 pontos).
2,5 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto. Uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo).
2 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto.
1 ponto = texto com várias falhas de uso do padrão culto.
0 ponto = texto altamente comprometido quanto ao uso do padrão culto (falhas ortográficas de palavras usuais ou quanto à separação de sílabas, por exemplo).
9.8. A nota da prova dissertativa será somada a nota da prova escrita objetiva, caso o candidato tenha sido habilitado na prova objetiva.
9.9. Durante a realização da prova dissertativa, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
9.10. Será atribuída nota ZERO à prova dissertativa nos seguintes casos:
a) Fugir a proposta apresentada;
b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);
c) For assinada fora do local apropriado;
d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
f) Estiver em branco;
g) Apresentar letra ilegível;
h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.
9.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova dissertativa pela banca examinadora.

## 10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para o cargo de Motorista de Ambulância, na cidade de Navegantes/SC, em data, local e horário a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br**.
10.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
10.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.1, deste capítulo.
10.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
10.3. Para a realização da Prova Prática serão convocados os candidatos aprovados e melhor classificados nas provas objetivas, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 11.7 do Capítulo 11 deste edital, observando a ordem de classificação de acordo com a quantidade abaixo especificada:

| Cargo | Nº. de candidatos convocados (ampla concorrência) | Nº. de candidatos convocados (candidatos com deficiência) |
|---|---|---|
| Motorista de Ambulância | 20 | 02 |

10.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.
10.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece o item 4.6, deste Edital.
10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.
10.5.1. Além do documento oficial de identidade original, os candidatos ao cargo de Motorista de Ambulância também deverão apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, com a categoria específica, e de acordo com a legislação

vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverão apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
10.5.2. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma qualquer tipo de protocolo da habilitação.
10.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.
10.6.1. O candidato condutor do veículo e motocicleta será o responsável pelos eventuais danos ao veículo/ motocicleta e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.
10.7. A Prova Prática terá **caráter eliminatório** e **classificatório** e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.
10.7.1. Será considerado APTO na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
10.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou INAPTO na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.
10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
10.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.
10.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.
10.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.
10.12. Para o cargo de Motorista de Ambulância, os critérios de avaliação da Prova Prática são:

| TAREFAS | PONTUAÇÃO | TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| 1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo. | 0 a 50 pontos | 15 minutos |
| 2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas. | 0 a 25 pontos | |
| 3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens. | 0 a 25 pontos | |
| **TOTAL DE PONTOS** | **100 pontos** | |

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:
a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova dissertativa para o cargo de Procurador Municipal;
b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na prova prática para o cargo de Motorista de Ambulância;
c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva para todos os demais cargos.
11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
11.3. O resultado deste Concurso Público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.
11.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.
11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
11.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br** e **www.navegantes.sc.gov.br e** publicado no Diário Oficial do Município.
11.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
11.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
11.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
11.7.4. Tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;
11.7.4.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo V deste Edital e enviá-lo, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: **Edital Nº 031/2023 – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Navegantes – Jurado,** juntamente, com a cópia do RG e cópia autenticada da Certidão, Declaração, Atestado ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da lei.
11.7.5. Ter exercido a função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais.
11.7.5.1. Para fins de comprovação do subitem anterior, serão aceitos certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos, emitidos pelo Tribunal Regional Eleitoral.
11.7.5.2.**O candidato que tenha exercido função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais deverá encaminhar via postal (Sedex ou Carta com aviso de recebimento – AR) o formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente assinado e preenchido, à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.,** localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000**, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, Ref.: Edital Nº 031/2023 – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Navegantes – Mesário, acompanhado do seguinte documento:**
a) Cópia autenticada da Certidão, Declaração ou atestado expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, declarando que o candidato tenha exercido a função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais.
11.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 11.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
11.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de

nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura;
b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
h) Divulgação das notas da prova dissertativa;
i) Divulgação das notas da prova prática;
j) Divulgação da classificação.
12.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
12.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **http://www.concursosrbo.com.br/**, acessar a área da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC – Edital Nº 031/2023 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.
12.2.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** não receberá em hipótese alguma, seja presencial ou de forma eletrônica, quaisquer recursos administrativos, independentemente da fase, tampouco julgará qualquer recurso, cabendo à RBO o fazer.
**12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**
**12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 12.2.**
**12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**
12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
12.7. Recebido o recurso, a **RBO** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **http://www.concursosrbo.com.br/**, na área da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC – Edital Nº 031/2023 (Concurso Público).**
12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.
12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 13. DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**, dentro do prazo de validade do certame.
13.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
13.3. A nomeação dos candidatos será regida pela Lei Municipal nº 07/2003 atualizada.
13.3.1. A nomeação dos aprovados neste Concurso Público obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.
13.4. A convocação para posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura e por e-mail, devendo o candidato apresentar-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação da convocação para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida.
13.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; extrato de contribuições (CNIS); Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional; CNH válida e na categoria exigida, se exigida para o cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina); Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração de Imposto de Renda do último ano-calendário; Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão; e outras declarações ou documentações necessárias a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**.
13.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
13.5.2. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
13.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
13.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas.
13.6.2. O candidato com deficiência, aprovado no Concurso Público, será submetido à perícia médica oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**.
13.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Concurso Público.
13.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** acarretarão na exclusão do candidato deste Concurso Público.
13.9. O candidato que não comparecer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**, conforme estabelecido no subitem 13.4 e no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação da convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.
13.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
13.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Concurso Público.
13.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.
13.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**, conforme o disposto nos itens 14.8 e 14.9 do Capítulo 14 deste Edital.
13.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município por meio de extrato e divulgados, na íntegra, na Internet nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
14.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
14.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
14.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
14.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.6. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
14.6.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br** e **www.navegantes.sc.gov.br**.
14.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**.
14.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**, situada à Rua João Emílio,100 - Centro - Navegantes – SC CEP 88370-446, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
14.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.
14.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
14.10.1. Endereço de e-mail não atualizado.
14.10.2. E-mail não recebido.
14.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
14.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
14.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
14.14. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda** por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.
14.15. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
14.16. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
14.17. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas.
14.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Fiscalizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
14.19. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo–se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
14.20. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023

14.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Navegantes, 21 de julho de 2023.

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**
**Prefeito do Município de Navegantes/SC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023**

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
1) Realizar mapeamento de sua área;
2) Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
3) Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
4) Identificar área de risco;
5) Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontólogico, quando necessário;
6) Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas;
7) Realizar,por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
8) Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das família acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
9) Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
10) Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
11) Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
12) Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

**AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**
1) Desenvolver ações que facilitem a integração entre os agentes e a população, considerando as características e as finalidades do trabalho de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde de indivíduos e grupos sociais ou coletividades.
2) Participar do desenvolvimento das atividades de planejamento e avaliação, da equipe, das ações de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde.
3) Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco sanitário para a população, conforme plano de ação das equipes de controle de endemias.
4) Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva, orientando a comunidade quanto aos meios para evitar a proliferação de vetores, visando o combate aos mesmos.
5) Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.
6) Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde, especialmente nas de prevenção e controle de doenças.
7) Receber e cumprir as programações estabelecidas, observando a produção e qualidade exigida.
8) Utilizar instrumentos para vigilância, prevenção e controle de doenças.
9) Realizar o combate aos vetores, conforme orientação técnica, utilizando equipamentos de proteção individual EPI, quando necessário e conforme determinado.
10) Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento, vigilância, prevenção, controle de doenças e promoção da saúde junto às famílias, na área de abrangência determinada, conforme estabelecido em seu plano de trabalho, elevando sua frequência nos domicílios que apresentem situações de risco e/ou requeiram atenção especial.
11) Promover o saneamento domiciliar de forma a descobrir, destruir e evitar a formação e reprodução de focos e criadouros, executando os serviços de desinfecção em residências, para evitar a proliferação de insetos e animais peçonhentos.
12) Desenvolver atividades inerentes ao combate à doença de chagas, esquistossomose, dengue e outras doenças.
13) Proferir e/ou organizar palestras em escolas públicas e associações comunitárias, com a finalidade de melhorar os hábitos e prevenir doenças.
14) Zelar pela conservação dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade.
15) Atender às normas de segurança e higiene do trabalho e realizar outras.
16) Realizar o cadastramento dos Domicílios de sua respectiva base geográfica e o acompanhamento das micro-áreas de risco.
17) Utilizar Instrumentos para diagnósticos demográficos e socioculturais da comunidade de sua atuação.
18) Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho, observando as seguintes prescrições de comportamento ou conduta, assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilamento de novos métodos de trabalho, etc.
19) Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes.
20) Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos e para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Navegantes.
21) Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

**AGENTE JURÍDICO**
Planejar, organizar, controlar e organizar questões relativas ao patrimônio, materiais, informações financeira, tecnológica, entre outras; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar apoio administrativo. Assessorar nas atividades diárias; Administrar materiais, recursos humanos, patrimônio, informações, recursos financeiros e orçamentários; gerir basicamente recursos tecnológicos; participar na definição da visão e missão da instituição; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; reestruturar atividades administrativas; coordenar programas, planos e projetos. Promover estudos de racionalização; analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos internos quando solicitado; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos. Definir indicadores e padrões de desempenho; avaliar resultados; preparar relatórios; Emitir pareceres, comunicações internas e ofícios sobre assuntos de sua competência e executar tarefas afins. Dirigir veículos, quando necessário para o desenvolvimento de atividades de interesse público e determinado expressamente pelas chefias respectivas, observada a habilitação específica; Auxiliar na análise e instrução processos judiciais e administrativos, objetivando a eficácia e a efetividade no atendimento ao jurisdicionado; Prestar auxilio técnico especializado às funções dos procuradores e assessores e demais servidores; Auxiliar acompanhando a tramitação dos processos judiciais, visando a eficácia da prestação jurisdicional; Atender ao público em geral, especialmente advogados e jurisdicionados, prestando informações técnicas relacionadas à tramitação de processos, cumprimento de prazos, sentenças e decisões proferidas; Elaborar relatórios, minutas de editais, informações jurídicas e administrativas, decisões, resoluções, instruções entre outros documentos inerentes à competência de sua unidade organizacional; Acompanhar questões relacionadas ao Ministério Público no que se refere ao recebimento de ofícios, solicitação de informações às secretarias, fundos ou fundações, formalizar respostas às promotorias de justiça, analisar documentos e inquéritos civis, acompanhar o cumprimento de Termos de Ajustamento de conduta e expedir ofícios e comunicações aos setores competentes por sua observância; Pesquisar, compilar, interpretar e orientar a aplicação de legislação e jurisprudência relacionada à área administrativa; atender ao público interno e externo, prestando

informações e dando os encaminhamentos necessários; Executar outras atribuições técnicas correlatas em natureza, nível de complexidade e responsabilidade; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Planejar e executar atividades relacionadas a projetos tecnológicos, através de estudos de viabilidade de implantação e/ou revisão de modelos implantados; desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados, assim como prestar suporte técnico e assistência permanente; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática; bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão; estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistemas; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; realizar levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema: definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infraestrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas; monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede, ambiente operacional e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar e corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema; orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica e fontes alternativas de informações; simular problemas em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware; determinar recursos audiovisuais, hardware e software; descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica; estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usurário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional; administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas, avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa; propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional; realizar atividades técnicas no desenvolvimento e suporte a sistemas de informação, aplicações e soluções tecnológicas específicas, em diversos módulos, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações, customizar softwares, implantar e administrar sistemas e bancos de dados e rotinas de segurança; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas a aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para mídias interativas; homologar sistemas e aplicações junto à usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações. Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiautes e relatórios; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados; selecionar ferramentas de desenvolvimento; especificar configurações de máquinas e equipamentos (hardware); especificar máquinas, ferramentas, acessórios e suprimentos; especificar recursos e estratégias de comunicação e comercialização; solicitar consultoria técnica; bem como executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade correlatas ao cargo.

**ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS/SUAS**
Planejar e executar atividades relacionadas a projetos tecnológicos, através de estudos de viabilidade de implantação e/ou revisão de modelos implantados; desenvolver e implantar sistemas informatizados dimensionando requisitos e funcionalidade dos sistemas, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados, assim como prestar suporte técnico e assistência permanente; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões, coordenar projetos, oferecer soluções para ambientes informatizados e pesquisar tecnologias em informática; bem como exercer as atribuições dispostas na legislação específica da sua profissão; estudar as regras de negócio inerentes aos objetivos e abrangência de sistemas; dimensionar requisitos e funcionalidade de sistema; realizar levantamento de dados; prever taxa de crescimento do sistema: definir alternativas físicas de implantação; especificar a arquitetura do sistema; escolher ferramentas de desenvolvimento; modelar dados; especificar programas; codificar aplicativos; montar protótipo do sistema; testar sistema; definir infraestrutura de hardware, software e rede; implantar sistemas; monitorar performance do sistema; administrar recursos de rede, ambiente operacional e banco de dados; executar procedimentos para melhoria de performance de sistema; identificar e corrigir falhas no sistema; controlar acesso aos dados e recursos; administrar perfil de acesso às informações; realizar auditoria de sistema; orientar áreas de apoio; consultar documentação técnica e fontes alternativas de informações; simular problemas em ambiente controlado; acionar suporte de terceiros; instalar e configurar software e hardware; determinar recursos audiovisuais, hardware e software; descrever processos; desenhar diagrama de fluxos de informações; elaborar dicionário de dados, manuais do sistema e relatórios técnicos; emitir pareceres técnicos; inventariar software e hardware; documentar estrutura da rede, níveis de serviços, capacidade e performance e soluções disponíveis; divulgar documentação; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica e especificação técnica; estabelecer padrão de hardware e software; criar normas de segurança; definir requisitos técnicos para contratação de produtos e serviços; padronizar nomenclatura; instituir padrão de interface com usurário; divulgar utilização de novos padrões; definir metodologias a serem adotadas; especificar procedimentos para recuperação de ambiente operacional; administrar recursos internos e externos; acompanhar execução do projeto; realizar revisões técnicas, avaliar qualidade de produtos gerados; validar produtos junto a usuários em cada etapa; propor mudanças de processos e funções; prestar consultoria técnica; identificar necessidade do usuário; avaliar proposta de fornecedores; negociar alternativas de solução com usuário; adequar soluções a necessidade do usuário; negociar com fornecedor; demonstrar alternativas de solução; propor adoção de novos métodos e técnicas; pesquisar padrões, técnicas e ferramentas disponíveis no mercado; identificar fornecedores; solicitar demonstrações de produto; avaliar novas tecnologias por meio de visitas técnicas; construir plataforma de testes; analisar funcionalidade do produto; comparar alternativas tecnológicas; participar de eventos para qualificação profissional; realizar atividades técnicas no desenvolvimento e suporte a sistemas de informação, aplicações e soluções tecnológicas específicas, em diversos módulos, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações, customizar softwares, implantar e administrar sistemas e bancos de dados e rotinas de segurança; aplicar critérios ergonômicos de navegação em sistemas e aplicações; montar estrutura de banco de dados; codificar programas; prover sistemas de rotinas de segurança; compilar programas; testar programas; aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; alterar sistemas e aplicações; alterar estrutura de armazenamento de dados; converter sistemas e aplicações para outras linguagens ou plataformas; atualizar documentações de sistemas e aplicações; fornecer suporte técnico; monitorar desempenho e performance de sistemas a aplicações; implantar sistemas e aplicações; instalar programas; adaptar conteúdo para mídias interativas; homologar sistemas e aplicações junto à usuários; treinar usuários; verificar resultados obtidos; avaliar objetivos e de projetos de sistemas e aplicações. Identificar demanda de mercado; coletar dados; desenvolver leiautes e relatórios; projetar dispositivos, ferramentas e posicionamento de máquinas; dimensionar vida útil de sistema e aplicações; modelar estrutura de banco de dados; selecionar ferramentas de desenvolvimento.

**ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE**
1)Fazer a triagem de atendimento;
2) Preencher ficha de cadastramento de usuário;
3) Encaminhar o usuário ao auxiliar/técnico de enfermagem, para pesagem e edição de pressão;
4) Manter o arquivamento do cadastro de pacientes em fichário próprio;
5) Fazer o agendamento de consultas;
6) Manter a agenda de atendimento com horários preenchidos;
7) Encaminhar o paciente ao consultório médico.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF**
Conforme anexo V - Lei 90/2010: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciar placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonsa, etc.) necessários para o trabalho; -instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos); -agendar o paciente e orienta-lo ao retorno e á prevenção do tratamento; -acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal

**ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
1) Participar da elaboração de projetos de sistemas de segurança e projetos de obras dos ambientes, instalações e equipamentos, opinando do ponto de vista da segurança do trabalho, antecipando os riscos e indicando dispositivos para a segurança ocupacional;
2) Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle de seu recebimento e expedição;
3) Prestar informações e participar da capacitação dos servidores relativos à segurança e saúde do trabalho, instruindo-os sobre os riscos existentes nos ambientes de serviço, suas consequências à saúde e quais ações e medidas de controle o servidor deve utilizar para a prevenção dos agravos;
4) Participar do monitoramento dos indicadores de segurança do trabalho e da saúde do servidor, bem como recomendar soluções e contribuir para implementação de ações corretivas sobre as causas que possam afetar negativamente o desempenho destes indicadores.
5) Demais atribuições conferidas pelo Conselho de Registro Profissional.

**ENGENHEIRO ELETRICISTA**
1) Atuar na área de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; materiais elétricos e eletrônicos; sistemas de medição e de controle elétricos e eletrônicos; demais áreas afins;
2) Descrição Analítica: realizar projetos, estudos, planejamentos e execução de análises nas áreas de sua atuação; supervisionar, coordenar, orientar e fiscalizar obras e serviços de geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; elaborar avaliações; realizar vistorias e perícias; emitir laudos e pareceres técnicos; executar obras e serviços técnicos na área de atuação; conduzir equipes de instalação, montagem, operação, reparo e manutenção; operar e manusear equipamentos e instalações; executar desenhos técnicos; exercer atribuições relativas à engenharia elétrica; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**
I - Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa a que lhe compete;
II - Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, em especial as do Plano Diretor e Código de Obras.
III - Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobro, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras;
IV - Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio;
V - Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes sob sua responsabilidade, detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução;
VI - Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei;
VII - Embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado;
VIII - Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais;
IX - Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas;
X - Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestino ou irregular do solo urbano;
XI - Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária;
XII - Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação urbanística concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares;
XIII - Solicitar à Secretaria competente, a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes;
XIV - Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação;
XV - Inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos;
XVI - Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e legislação urbanística;
XVII - Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades;
XVIII - Fiscalizar o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, código de obras, leis e normas correlatas;
XIX - Fiscalizar as normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênios, relacionadas ao zoneamento, urbanização e edilícias;
XX - Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar o deslocamento nas suas atividades diárias.
XXI - Desempenhar outras atividades correlatas que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.
XXII - Outras atribuições conferidas pelo Conselho de Registro Classe do profissional.

**FISCAL DE POSTURAS**
I - Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa a que lhe compete;
II - Fiscalizar as determinações estabelecidas pela legislação urbanística, em especial as do Código de Posturas, observando e fazendo observar notadamente a ocupação ou não, a utilização ou não dos logradouros, praças e outros espaços públicos, o cumprimento das obrigações assumidas pelos particulares frente ao Município, o controle das águas pluviais, o sistema de eliminação de dejetos, o funcionamento do comércio, da indústria e dos prestadores de serviço.
III - Inspecionar e fiscalizar o funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, a realização de eventos e o comércio ambulante;
IV - Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral, e de outros estabelecimentos;
V - Efetuar vistoria pertinente para concessão de inscrição municipal e alvarás, quando pertinente;

VI - Realizar vistorias e inspeções, bem como emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, quando for o caso, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial, quando indispensável à realização de diligências ou inspeções;
VII - Receber e conferir as mercadorias apreendidas e armazená-las em depósito público, restituindo-as, mediante o cumprimento das exigências da lei, inclusive com o pagamento do imposto e das multas devidas, se for o caso;
VIII - Embargar, interditar e lacrar estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços e eventos irregulares;
IX - Tomar todas as providências pertinentes à violação das normas e posturas municipais;
X - Fiscalizar a limpeza de terrenos baldios, construção de muro e passeio públicos, obstáculos em vias de trânsito de pedestres e colocação de caçambas;
XI - Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município;
XII - Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, bem como a sua erradicação;
XIII - Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual (faixas, cartazes, outdoors, painéis, etc.), e poluição sonora (carros de som, som em veículos particulares, em estabelecimentos comercias, etc.), emissão de laudos de vistoria e aferição de ruídos nos termos das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
XIV - Realizar o acompanhamento e fiscalização das feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas a localização, instalação, horário e organização;
XV - Dirigir veículo automotor, de modo a facilitar o deslocamento nas suas atividades diárias.
XVI - Desempenhar outras atividades correlatas que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

**FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA DE ALIMENTOS, SANITÁRIA, SAÚDE E JURÍDICA)**
Atividades de nível superior, de alta, média e baixa complexidade, envolvendo serviços fiscalização, cadastramento e inspeção de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, interdição de atividades, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos e utensílios em desacordo com as normas sanitárias, investigação de surtos de doenças veiculadas por alimentos, reações adversas a medicamentos, intoxicações relacionadas a cosméticos, saneantes, substâncias químicas de uso doméstico e profissional, agrotóxicos, animais peçonhentos, controle da qualidade da água, acidentes graves e/ou fatais relacionados à saúde do trabalhador; liberação de Alvará Sanitário; avaliação documental de todas as aquisições e vendas de medicamentos sujeitos a controle especial das farmácias e drogarias do município; cumprimento de requisições do Ministério Público para atuação da vigilância sanitária em situações específicas, ações sanitárias em situações de calamidades, enchentes; elaboração de pareceres técnicos e relatórios em processos administrativo-sanitários e planejamento de ações sanitárias; desenvolver atividades administrativas e atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitado pelas demais Secretarias.

**FONOAUDIÓLOGO**
Compete ao Fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**MÉDICO AUDITOR 10H**
1) Analisar e auditar os prontuários de pacientes, emitindo o respectivo parecer;
2) Realizar procedimentos relativos aos processos de auditoria instaurados pela Gestão Municipal do SUS;
3) Fiscalizar convênios e contratos do SUS, bem como avaliar as informações relativas à prestação de serviços no âmbito do SUS no Município de Navegantes, quanto aos seus aspectos técnicos e normativos, de acordo coma as normas de auditoria expedidas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
4) Sugerir e fundamentar a imposição de penalidade à pessoa física ou jurídica credenciada, contratada ou conveniada, de acordo com os termos do ajuste firmado com o SUS;
5) Preencher com clareza e fidelidade, os roteiros de auditoria, bem como os demais documentos próprios de seu trabalho;
6) Manter uma postura discreta junto aos gestores e prestadores de serviços do SUS;
7) Realizar auditoria nas unidades de saúde próprias, credenciadas, instituições conveniadas e pessoas físicas vinculadas ao SUS;
8) Executar demais atividades correlatas à função.

**MÉDICO CLÍNICO GERAL 10H, 20H, 30H e 40H**
Realizar exames clínicos, prescrever medicamentos, realizar cirurgias, cuidar da saúde das pessoas e atuar em programas de prevenção, saneamento e planejamento da saúde pública na área de clinica médica geral.

**MÉDICO DERMATOLOGISTA 10H e 20H**
Participar de todos os atos pertinentes ao exercício da Medicina nas unidades de atenção à saúde de Navegantes, realizando exames, diagnósticos, prescrevendo e ministrando tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicando os métodos e protocolos da Medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; emitir laudos e pareceres, participar de processos educativos e de vigilância em saúde.

**MÉDICO DO TRABALHO 10H**
Executar rotinas da medicina do trabalho; consultas e encaminhamentos, periódicos, admissionais e demissionais; inspeções em locais de trabalho; laudos de periculosidade/insalubridade; pareceres técnicos prescritivos e orientações; perícia médica; encaminhamentos para aposentadoria, readaptação funcional, atendimentos emergenciais; promover medidas profiláticas, etc.

**MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 10H**

Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; emitir laudos e pareceres; desenvolver ações de saúde coletiva; realizar análise de processos de medicamentos para doenças endocrinológicas fornecidos pela Assistência Farmacêutica, dentro do componente Especializado.

**MÉDICO ESF 40H**
1) Realizar consultas clinica aos usuários da sua área adstrita;
2) Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
3) Realizar consultas e procedimentos naUSF e, quando necessário, no domicílio;
4) Realizar as atividades clínicascorrespondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidasna Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 20001
5) Aliar a atuação clínica à prática dasaúde coletiva;
6) Fomentar a criação de grupos depatologias especifica, como dehipertensos, de diabéticos, de saúdemental, etc;
7) Realizar o pronto atendimento médiconas urgências e emergências;
8) Encaminhar aos serviços de maiorcomplexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamentona USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
9) Realizar pequenas cirurgias ambulatórias;
10) Indicar internação hospitalar;
11) Solicitar exames complementares;
12) Verificar e atestar óbito.

**MÉDICO GINECOLOGISTA 10H**
Realizar atendimento na área de gineco-obstetricia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**MÉDICO INFECTOLOGISTA 10H**
Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; desenvolver as atividades inerentes a função e a lotação do servidor.

**MÉDICO MASTOLOGISTA 10H**
Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; emitir laudos e pareceres; desenvolver ações de saúde coletiva; realizar análise de processos de medicamentos para doenças fornecidos pela Assistência Farmacêutica, dentro do componente Especializado.

**MÉDICO NEUROLOGISTA 10H**
Prestar atendimento médico aos casos neurológicos ambulatoriais e preenchimento do prontuário do paciente quanto à anamnese, exame físico, requisição de exames complementares, diagnóstico e prescrição do tratamento.

**MÉDICO ORTOPEDISTA 10H**
Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e

guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 10H**
Atendimento ambulatorial otorrinolaringológico a pacientes diversos; Avaliação inicial através da anamnese e exame otorrinolaringológico e acompanhamento do deficiente auditivo.

**MÉDICO PEDIATRA 10H e 20H**
Realizar atendimento ao público, prescrevendo tratamento quando necessário e possível, encaminhar pacientes e tratamento especializado quando as circunstâncias recomendarem, assim como executar outros serviços inerentes à profissão, notadamente os de saúde pública e atendimento ambulatorial, ou aqueles exigidos pelas Autoridades Sanitárias com as quais a Prefeitura Municipal tenha vinculação legal ou técnica.

**MÉDICO PROCTOLOGISTA 10H**
Realizar atendimento na área de proctologia; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**MÉDICO PSIQUIATRA 20H**
Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

**MÉDICO REGULADOR 20H**
1) Regular a oferta de serviços de saúde, priorizando os atendimentos conforme grau de complexidade, tanto as eletivas como urgências;
2) Analisar e deliberar imediatamente sobre os problemas de acesso dos pacientes aos serviços de saúde, julgando e discernindo o grau presumido de urgência e prioridade de cada caso, segundo as informações disponíveis, fazendo o enlace entre os diversos níveis assistenciais do sistema estadual e regional de saúde, com vistas ao atendimento adequado das necessidades dos pacientes;
3) Controlar a oferta de leitos hospitalares, agilizar e integrar o trabalho do sistema de regulação, compatibilizando a oferta e a demanda de serviços hospitalares especializados oriundos de todas as unidades básicas de saúde;
4) Regular as solicitações de exames de alto custo e complexidade;
5) Regular os encaminhamentos de tratamento de saúde fora do Município;
6) Viabilizar o acesso do paciente ao serviço adequado à sua necessidade, de forma célere e eficiente;
7) Estabelecer com as equipes de supervisão e auditoria mecanismo de controle e avaliação da assistência prestada ao paciente, tanto do ponto de vista da administração como do usuário do serviço.

**MÉDICO REUMATOLOGISTA 10H**
1) Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;
2) Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
3) Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;

4) Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
5) Realizar outras atribuições afins.

**MÉDICO UROLOGISTA 10H e 20H**
Atuar em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar, orientando, supervisionando, treinando e desenvolvendo programas e políticas de Saúde Publica; Atendimentos consultas e assistência aos pacientes nos Centros de Atenção Psicossocial; Anotações em prontuários, registrar todas as atividades e prescrições do paciente; Orientação aos pacientes; Participação de reuniões de trabalho, e atuar nas reuniões de equipe técnica, conferência médica e treinamento; Atendimento e orientação do paciente em relação ao uso de medicação/acompanhamento do tratamento.

**MÉDICO VASCULAR 10H**
Realizar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; emitir laudos e pareceres; desenvolver ações de saúde coletiva; realizar análise de processos de medicamentos para doenças vasculares fornecidos pela Assistência Farmacêutica, dentro do componente Especializado.

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**
Dirigir ambulância, obedecendo ao código nacional de trânsito; transportar doentes e acidentados, auxiliando os mesmos a se acomodarem nas macas; Vistoriar o veículo diariamente, antes e após a sua utilização; requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade; observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos; realizar reparos de emergência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em perfeita condições; observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização; realizar anotações, segundo as normas estabelecidas, da quilometragem, viagens realizadas, pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e o controle da administração; recolher o veículo após a utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado; fazer uso de equipamentos de proteção individual, quando necessário; ter disponibilidade para viagens fora do município em situações normais e de emergência; executar outras tarefas pertinentes à sua área de atuação determinadas.

**NUTRICIONISTA**
Compete ao Nutricionista pesquisar, elaborar, coordenar e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Navegantes e da população em geral, além das seguintes atribuições: identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças dos Centros de Educação Infantil, e nas demais unidades de assistência médica e social do Município; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação, visitando sistematicamente os Centros de Educação Infantil, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e dos Centros de Educação Infantil; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pelo Município; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concernentes aos aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional - SISVAM; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das ações de educação em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com as unidades da Administração Pública municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, ao atendimento à criança e ao adolescente, e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**ODONTÓLOGO CIRURGIÃO/TRAUMATOLOGISTA**
Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Cirurgia Traumatologia Bucomaxilofacial; remoção de dente retido ou impactado; remoção de arais residual; realização de exodontias; realização de alveolotomia; remoção de lesões intrabucais de tecidos duros e moles; correção de hipertrofia de rebordo alveolar; correção de tuberosidade e tratamento de urgência.

**ODONTÓLOGO ENDODONTISTA**
Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Endodontista; Realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças pulpares visando à promoção e ao restabelecimento da saúde periodontal, periapical e/ou pulpar; Exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; Realizar tratamento endodôntico em unidades uni e multi radiculares; Realizar retratamento endodôntico em unidades uni e multi radiculares; Realizar tratamento de perfuração radicular; Realizar apicectomia com obturação retrógrada; Realizar tratamento endodôntico de urgência.

**ODONTÓLOGO PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS**
Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Odontólogo; realizar exame geral do paciente, anamnese, exames laboratoriais, exame extra bucal e intrabucal, exame radiológico dos elementos dentários, exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários, exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários; promoção e prevenção da saúde em odontologia, técnicas de anestesia regional em Odontologia.

**ODONTÓLOGO PERIODONTISTA**
Exercer as atribuições dispostas na Legislação específica da profissão de Periodontista; realizar o estudo, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças gengivais e periodontais visando a promoção e ao estabelecimento da saúde periodontal; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; proceder instrução de higiene bucal; realizar raspagem coronária; realizar raspagem e alisamento radicular; realizar cirurgias periodontais; realizar tratamento periodontal em situação de urgência.

**PEDAGOGO – CRAS**
1) Propor, executar, acompanhar e avaliar serviços sócio assistenciais desenvolvidos pelo órgão, relativos ao atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social;
2) Elaborar e executar planos, programas e projetos, estudos, pesquisas, relatórios e diagnóstico;

3) Realizar o atendimento individual e/ou grupal;
4) Assessorar atividades específicas em pedagogia;
5) Participar de programas de capacitação que envolvam conteúdos relativos à área de atuação;
6) Coordenar e monitorar a área de educação não-formal;
7) Realizar visitas domiciliares e executar outras atividades da área;
8) Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
9) Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
10) Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas com definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
11) Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades.

**PEDAGOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS**
Atribuições: De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - MDS, fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em sua amplitude se serviços e atendimento integral, tudo de acordo com as orientações técnicas do referido serviço; propor, executar, acompanhar e avaliar serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo órgão, relativos ao atendimento, acompanhamento ao usuário da assistência social; elaborar e executar planos em especial o Plano Individual de Atendimento - PIA, programas e projetos, estudos, pesquisas, relatórios e diagnósticos; atendimento individual, familiar e grupal; assessorar atividades específicas em pedagogia; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdo relativo a área de atuação; coordenar e monitorar a área de educação não formal; realizar visitas domiciliares e realizar outras atividades da área, fornecer suporte aos acolhidos, às famílias e indivíduos de sejam atendidos pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade, priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS, Orientação Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Projeto Político Pedagógico; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; participação das reuniões preparatórias ao planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo serviço; participação, elaboração e demais atividades que se fizerem necessárias e solicitadas pela coordenação, para a realização de atividades, reuniões, palestra com os acolhidos em grupos, famílias e indivíduos usuários, planejamento de ações semanais, mensais e anuais a serem desenvolvidas de acordo com o planejamento multidisciplinar da Instituição de Acolhimento, promover debates socioeducativos; incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica dos acolhidos, famílias e indivíduos usuários, realizar e colaborar nas reuniões socioeducativas juntamente com a equipe técnica; elaborar, executar e participar de oficinas de conhecimento juntamente com a equipe técnica multidisciplinar, preparar passeios, atividades festivas junto com os acolhidos, participar dos planos, estudos de caso e reuniões multidisciplinar colaborando com seu conhecimento na área, participar da montagem, organizar e coordenar a brinquedoteca socioeducativa; executar outras atividades correlatas; elaborar, em conjunto com a coordenação e demais colaboradores e equipe técnica, o Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento dos acolhidos e suas respectivas famílias colaborando para a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes; acompanhamento dos educadores sociais, orientação para os educadores sociais de formas de agir com as diversas faixas etárias; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento do acolhido e seus familiares; organização das informações das crianças e adolescentes e perspectiva família, na forma de prontuário individual, preenchimento de relatórios/atas e demais documentos solicitados pela Coordenação; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais (ou de acordo com a ordem judicial) sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar ; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção; preparar a criança e adolescente para o desligamento (em parceria com demais profissionais); mediação, em parceria com educador social no processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

**PROCURADOR MUNICIPAL**
I - representar o Município em juízo ou fora dele nas ações em que este for autor, réu, assistente, opoente ou interveniente, detendo plenos poderes para praticar todos os atos processuais, podendo, ainda, com a anuência e na forma do artigo 6º desta lei complementar, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação e firmar compromisso;
II - acompanhar o andamento de processos, prestando assistência jurídica, apresentando recursos, comparecendo a audiências e a outros atos para defender direitos ou interesses;
III - acompanhar o processo em todas as suas fases, peticionando, requerendo e praticando os atos necessários para garantir seu trâmite legal até decisão final;
IV - manter contatos com órgãos judiciais do Ministério Público e Serventuários da Justiça de todas as instâncias.
V - preparar a defesa ou a acusação, estudando a matéria jurídica, consultando códigos, leis, jurisprudência, doutrina e outros documentos;
VI - emitir pareceres, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal, constitucional e outras que forem submetidas à sua apreciação;
VII - redigir e elaborar atos administrativos, convênios, termos administrativos e projetos de lei;
VIII - acompanhar inquéritos, sindicâncias e processos administrativos;
IX - promover pesquisas e desenvolver novas técnicas, providenciando medidas preventivas para contornar e solucionar problemas;
X - requisitar, das autoridades municipais competentes, certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho de suas atribuições institucionais;
XI - desenvolver outras atividades previstas no Regimento Interno ou determinadas pelo Procurador Geral ou pelo Procurador Adjunto, desde que compatíveis com suas atribuições legais e necessárias para a defesa do interesse público".

**PSÍCÓLOGO DA GESTÃO SUAS**
Atribuições: De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - MDS, fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, em sua amplitude de benefícios, serviços, programas e projetos, prestando serviço integral visando a melhoria das condições de vida e enfrentamento da vulnerabilidade social vivida, tendo como público alvo, os usuários do Cadúnico, bem como a recepção e orientação para novos cadastros a fim de garantir o acesso a direitos e benefícios, tudo de acordo com as Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS; propor, executar, acompanhar e avaliar serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo órgão, relativos ao atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social, utilizando-se dos instrumentos técnicos-operativos próprios de sua profissão; executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas pela Gestão, atendendo todo os usuários independentemente de gênero, idade e deficiência, de acordo com a necessidade do serviço; compor a equipe técnica multiprofissional; proceder visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade e usuários para articulação de recursos visando a intersetorialidade e a participação nos Cursos de Geração de Trabalho e Renda, elaboração de laudos técnicos solicitados pela coordenação, bem como por outras autoridades desde que referentes a atendidos pelo Serviço, observando as normas técnicas do SUAS e parâmetros éticos profissionais; realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas; elaborar, executar estudos, diagnósticos, planos, projetos, relatórios, e pareceres; construção de plano individual e/ou individual de atendimento; orientação sócio familiar; realizar referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na função protetiva, realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede de políticas públicas, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, orientar e coordenar o trabalho de

profissionais de nível médio da unidade; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdo relativo a área de atuação; participação da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; no atendimento desenvolver as ações de acolhida, entrevista, orientações, entrevistas domiciliares, desenvolver trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; participar de implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; contribuir na elaboração, socialização, execução no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas, realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individual ou em grupo; priorizar o atendimento dos usuários do CadÚnico; identificar o público prioritário para os Cursos de Geração de Trabalho e Renda; identificar as pessoas com deficiência que possam participar dos cursos oferecidos; participar da elaboração de campanha de mobilização e divulgação dos cursos; organizar palestras, reuniões nos bairros, nas associações de moradores, com o público prioritário do CadÚnico; disponibilizar a população lista de unidades ofertantes de cursos de capacitação, cursos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais relacionados a geração de trabalho e renda; articular com a rede de Educação (EJA) que atua com público prioritário do CadÚnico; identificar famílias com perfil de acesso à renda, com registro específico daquela situação de extrema pobreza, bem como incluir todos usuários com perfil no CadÚnico e nos cursos de geração de trabalho e renda; registrar informações sobre as matrículas realizadas, encaminhamentos e acompanhamento dos usuários; acompanhar o desempenho dos usuários nos cursos por meio de relatórios, devendo ser expedido um por usuário no período de acompanhamento nos cursos e demais programas, serviços e projetos desenvolvidos; disponibilizar informações acerca da permanência, evasão e avaliação dos cursos de geração de trabalho e renda; participar de reuniões de trabalho e planejamento de estratégias; apoiar a inclusão e realizar o encaminhamento de novos beneficiários no CadÚnico; participar de reuniões periódicas com as equipes da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS, CREAS e Instituição de Acolhimento a fim de planejar, avaliar os resultados atingidos; identificar situações de vulnerabilidade e risco social e oferta e/ou encaminhamento para outros serviços, conforme necessidade; articular com SINE a intermediação de empregos para os usuários; executar outras tarefas com a finalidade de melhor promover e desenvolver a Geração de Trabalho e Renda de acordo com as normativas existentes. Participar de capacitações pertinentes a área de atuação; comparecer a eventos e demais atividades pertinentes ao desenvolvimento das ações necessárias ao serviço; com aplicação de atividades coletivas e comunitárias, encaminhamento das famílias e indivíduos aos demais serviços da Proteção Social.

**PSÍCÓLOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS**
Conforme lei 272/2015: De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - MDS, fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em sua amplitude de serviços e atendimento integral, tudo de acordo com as orientações técnicas do referido serviço; propor, executar, acompanhar e avaliar serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo órgão, relativos ao atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social, utilizando-se dos instrumentos técnicos-operativos próprios de sua profissão; executar atividades com os acolhidos nas diversas modalidades e temáticas programadas pelo Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade, atendendo todo os acolhidos e seus respectivos familiares, independentemente de gênero, idade e deficiência, de acordo com a necessidade do serviço; compor a equipe técnica multiprofissional; proceder visitas, contatos e reuniões institucionais; elaboração de laudos técnicos solicitados pela coordenação, bem como por outras autoridades desde que referentes a atendidos pelo Serviço, observando as normas técnicas do SUAS e parâmetros éticos profissionais; realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas; elaborar, executar estudos, diagnósticos, planos, projetos, relatórios, e pareceres; construção de Plano Individual de Atendimento - PIA; orientação sócio familiar; fornecer suporte aos acolhidos, às famílias e indivíduos de sejam atendidos pela Proteção Social Especial de Alta Complexidade, priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS, Orientação Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, Projeto Político Pedagógico; realização de encaminhamentos para serviços setoriais; realizar a informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na função protetiva, realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede de políticas públicas, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, orientar e coordenar o trabalho de profissionais de nível médio da unidade; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdo relativo a área de atuação; participação da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; no atendimento desenvolver as ações de acolhida, entrevista, orientações, entrevistas e visitas domiciliares, desenvolver trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; participar deimplementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; contribuir na elaboração, socialização, execução no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas, realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individual ou em grupo; elaborar, em conjunto com a coordenação e demais colaboradores e equipe técnica, o Projeto Político Pedagógico do serviço; Acompanhamento dos acolhidos e suas respectivas famílias colaborando para a proteção
integral dos direitos das crianças e adolescentes; acompanhamento dos educadores sociais, orientação para os educadores sociais de formas de agir com as diversas faixas etárias; encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços e do Sistema de Garantia de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento do acolhido e seus familiares; organização das informações das crianças e adolescentes e perspectiva família, na forma de prontuário individual, preenchimento de relatórios/atas e demais documentos solicitados pela Coordenação; elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público de relatórios semestrais (ou de acordo com a ordem judicial) sobre a situação de cada criança e adolescente apontando: i. possibilidades de reintegração familiar ; ii. necessidade de aplicação de novas medidas; iii. quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para
adoção; preparar a criança e adolescente para o desligamento (em parceria com demais profissionais); mediação, em parceria com educador social no processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso.

**PSÍCÓLOGO DO CREA/SUAS**
Atribuições: De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 - MDS, fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude se serviços e atendimento integral, tudo de acordo com as orientações
técnicas do referido Centro; propor, executar, acompanhar e avaliar serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo órgão, relativos ao atendimento e acompanhamento ao usuário da assistência social, utilizando-se dos instrumentos técnicos-operativos próprios de sua profissão; executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas pelo Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade, atendendo todo os usuários independentemente de gênero, idade e deficiência, de acordo com a necessidade do serviço; compor a equipe técnica multiprofissional; proceder visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade e usuários para articulação de recursos visando a intersetorialidade e a participação do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos - PAEFI, elaboração de laudos técnicos solicitados pela coordenação, bem como por outras autoridades desde que referentes a atendidos pelo Serviço, observando as normas técnicas do SUAS e parâmetros éticos profissionais; realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas; elaborar, executar estudos, diagnósticos, planos, projetos, relatórios, e pareceres; construção de plano individual e/ou individual de atendimento; orientação sócio familiar; realizar referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na função protetiva, realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede de políticas públicas, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos;
mobilização para o exercício da cidadania; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio, orientar e coordenar o trabalho de profissionais de nível médio da unidade; participar de programas de capacitação que envolvam

conteúdo relativo a área de atuação; participação da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; no atendimento desenvolver as ações de acolhida, entrevista, orientações, entrevistas domiciliares, desenvolver trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; participar de implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; contribuir na elaboração, socialização, execução no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações; alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas, realizar acompanhamento especializado, por meio de atendimento familiar, individual ou em grupo; apoio técnico continuado aos projetos, programas e serviços realizados pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, comparecendo a eventos, organizando palestras e demais atividades pertinentes aos desenvolvimento das ações necessárias ao serviço; com aplicação de atividades coletivas e comunitárias, encaminhamento das famílias e indivíduos aos demais serviços da Proteção Social.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
1) Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
2) Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
3) Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
4) Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;
5) Realizar busca ativa, de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
6) No nível de suas competências executarem assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
7) Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF e -executar outras atribuições correlatas à função.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**
1) Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
2) Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
3) Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
4) Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;
5) Realizar busca ativa, de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
6) No nível de suas competências executarem assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
7) Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF e -executar outras atribuições correlatas à função.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023**

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO MÉDIO/TÉCNICO**

**PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO**
**LÍNGUA PORTUGUESA**
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.
**RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA**
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.
**CONHECIMENTOS GERAIS**
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de julho de 2022, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de NAVEGANTES/ SC.

**PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Organização da Atenção Básica no SUS. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf). Manual: O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Estratégia Saúde da Família; Ações de promoção em saúde; Vacinas e calendário da vacinação; Territorialização em saúde – mapeamento de saúde; Cadastramento e Visita domiciliar; Instrumento e ferramentas para o trabalho com as famílias; Participação Popular; Ações intersetoriais; Conhecimentos gerais sobre saúde da mulher, da criança e do adulto; educação em saúde; Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017; Portaria nº 2527 de 19 de outubro de 2006. LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006 (atualizada).

**PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de ética e cidadania. Noções básicas de epidemiologia, aspectos epidemiológicos, agentes etiológicos, vetores e reservatórios, modos de transmissão, período de transmissibilidade, período de incubação, suscetibilidade, vacinas e imunidade. Controle vetorial químico e físico, tratamento focal e perifocal. Programas de erradicação e controle de doenças em execução. Manuseio de inseticida e uso de E.P.I. Conhecimentos sobre vigilância, prevenção e controle de endemias, observados procedimentos da área de vigilância de saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. Protocolo de exames de laboratório. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções básicas de Esquistossomose. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Dengue: noções sobre a dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle. Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Controle ético da população de cães e gatos: guarda responsável e controle populacional de cães e gatos. Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. Animais peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia oblíqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

**PARA O CARGO DE ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Atendimento ao público. Uso de equipamentos de escritório. Agenda. Noções de rotinas da área administrativa. Ética profissional e sigilo profissional. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Distribuição de materiais: Características das modalidades de transporte. Estrutura para distribuição. Noções de arquivologia. Arquivística: princípios e conceitos. Legislação arquivística. Gestão de documentos. Protocolo: recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos. Arquivamento de documentos: Classificação de documentos de arquivo. Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo. Tabela de temporalidade de documentos de arquivo. Acondicionamento e armazenamento de documentos de arquivo. Preservação e conservação de documentos de arquivo. Triagem e eliminação de documentos e processos. Digitalização de documentos. Controle de qualidade da digitalização. Postura profissional. Atendimento telefônico. Organização do local de trabalho. Hierarquia. Relações Interpessoais. Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Prontuário odontológico. Odontograma. Softwares odontológicos: conceitos, finalidade e aplicação. Organização do ambiente de trabalho odontológico. Equipamentos e instrumental odontológico: tipos e funcionalidade de acordo com a especialidade odontológica. Seleção de instrumental, material de consumo e equipamentos; disposição do instrumental. Manutenção, conservação, limpeza, desinfecção e assepsia de mobiliários, equipamentos e instalações. Biossegurança: assepsia, antissepsia, desinfecção, processamento do instrumental – conceitos, técnicas e fases (lavagem, secagem, empacotamento, esterilização e armazenagem). Doenças infectocontagiosas de relevância para o atendimento

odontológico e infecção cruzada: definição e medidas preventivas. Contaminação direta e indireta: definição e medidas de prevenção - barreiras mecânicas nos equipamentos. Resíduos odontológicos: legislação; classificação, armazenamento e formas de descarte. Higiene e prevenção em saúde bucal. Segurança do trabalho aplicada à saúde bucal: conceito, obrigações legais, riscos ambientais (físicos, químicos e biológicos); mapa de riscos; prevenção de acidentes e medidas de controle, higienização das mãos, equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos Proteção Coletiva, (EPCs), NR32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde). Ergonomia. Lei 11.889/2008. Política Nacional de Saúde Bucal; equipes de saúde bucal na estratégia Saúde da Família. Código de Ética Odontológica.

**PARA O CARGO DE FISCAL DE POSTURAS**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Conhecimento da legislação sobre zoneamento, loteamento, obras e posturas. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. Regras de comportamento no ambiente de trabalho; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. Conhecimento sobre o licenciamento e funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e casas de shows. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Lei Orgânica Municipal. Código de Edificações. Legislação Estadual: Código Sanitário do Estado de São Paulo - Lei nº 10.083/1998 e Decreto Nº. 12342/1978. Legislação Federal: Estatuto da Cidade Lei nº10257/2001. Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Legislação e Sinalização de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica de autos. Conhecimentos sobre condução, manutenção, limpeza e conservação de veículos; Lei nº 9.503 de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**PARA O CARGO DE PARA OS CARGOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Sistema Único de Saúde (SUS). Programas de saúde pública: tipos, estrutura, princípios, funcionalidade e responsabilidades. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Política de atenção integral a saúde da criança, adolescente, mulher, homem e idoso: conceito, princípio e diretrizes. Educação, prevenção e promoção em saúde. Programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Princípios de Microbiologia e Biossegurança. Noções de Anatomia e Fisiologia Humana. Assistência na enfermagem pediátrica, geriátrica, cirúrgica, pós-operatória, oncológica e de saúde mental. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Assistência de enfermagem em cuidados críticos e paliativos. Conforto, higiene e nutrição do paciente. Cálculo e administração de medicamentos, soluções e imunobiológicos. Medicamentos de alta vigilância e hemocomponentes. Materiais, equipamentos e instrumentos hospitalares. Infecção hospitalar. Atenção Primária. Humanização da assistência em saúde. Novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem: RESOLUÇÃO COFEN Nº 564/2017. Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013. Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013.

## ENSINO SUPERIOR

**PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR**
**LÍNGUA PORTUGUESA**
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

**PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR, EXCETO OS MÉDICOS E PROCURADOR MUNICIPAL**
**RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA**
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.
**CONHECIMENTOS GERAIS**
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de julho de 2022, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de NAVEGANTES/ SC.

**PARA TODOS OS CARGOS DE MÉDICOS**
**POLÍTICAS DE SAÚDE**
Sistema Único de Saúde: princípios básicos, limites, perspectivas, diretrizes e bases da implantação. Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde – Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Políticas de descentralização e atenção primária à Saúde. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Estratégia Saúde da Família – ESF. Preenchimento de Declaração de Óbito. Doenças de notificação compulsória. Portaria 336 GM/MS. Lei Federal nº 10.216/2001. Art. 196 a 200 da Constituição Federal. Lei nº 8.080 de 19/09/90. Lei nº 8.142 de 28/12/90. Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011. Portaria nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006. Portaria Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB-SUS de 1996. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS – NOAS-SUS 01/02.

**PARA O CARGO DE AGENTE JURÍDICO**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Ética profissional e sigilo profissional. Noções de Administração Pública: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. Gestão de processos. Gestão de contratos. Noções de processos licitatórios. Princípios fundamentais da administração pública. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Comunicações oficiais. Dinâmica das organizações. A Organização como um sistema social. Cultura organizacional. Motivação e liderança. Comunicação. Processo decisório. Descentralização. Delegação. Processo grupal nas organizações. Comunicação interpessoal e intergrupal. Trabalho em equipe. Relação chefe/subordinado. Reengenharia organizacional. Ênfase no cliente. Qualidade e produtividade nas organizações. Princípio de Deming. Relação cliente/fornecedor. Principais ferramentas da qualidade. Noções de administração de pessoal e recursos humanos. Planejamento organizacional: estratégico, tático e operacional. Impacto do ambiente nas organizações: visão sistêmica. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle pelos tribunais de contas. Controle judiciário. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação, efeitos. Contratos administrativos: conceito, características, formalização. Execução do contrato: direito e obrigação das partes, acompanhamento, inexecução do contrato: causas justificadoras, consequências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): disposições preliminares, execução orçamentária, cumprimento das metas, transparência, controle e fiscalização. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Arquivologia e gestão de documentos. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Noções de matemática financeira. Noções de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito do Trabalho. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Introdução; Conceito de redes de computadores; Princípios de telecomunicações; Modelos e arquiteturas de redes - modelo OSI. Redes locais; Protocolo Ethernet; Redes locais óticas; Cabeamento estruturado; Redes locais sem fio. Redes de longa distância; Protocolos PPP, Frame Relay e ATM; Redes convergentes; Protocolos TCP e UDP; Aplicações TCP/IP, Arquitetura, Protocolos e Serviços, Camada de Interface, Rede, Transporte e Aplicação; Segurança de Redes: Redes e Políticas de segurança. Camadas do modelo Internet: Arquiteta e Protocolos; Internet. Protocolos e Serviços: Protocolos Serviços; Camadas e suas funções; Camada de Interface. Características do Protocolo IP: Camadas Redes; Serviços; Protocolo IP; Características; Formato; Fragmentação; Subnet; Roteamento. Endereçamento IP: ARP; RARP; ICMP; PPP e SLIP. Protocolos: Protocolo TCP: − Características; − Cabeçalho; − Funcionamento hand shake. Protocolo UDP: − Características; − Cabeçalho; − Funcionamento. Serviços da Internet: Modelo cliente servidor; Características Cliente/Servidor; Requisições respostas e fluxo de Dados; Protocolo de transporte e Interação Cliente/Servidor; Domain Name Sytem DNS; Estrutura de nomeação; Estrutura geográfica; Modelo Cliente/Servidor. E-mail e seus principais protocolos: Transferência de Correio Eletrônico; Caixas e endereços eletrônicos; Formato de mensagem de correio; Copia Carbono; Extensões de Protocolo; Transferência de Mensagem; Mail Exploder, mail gateway; Listas de mensagens. Transferir arquivos: FTP; TFTP; NIS. Funcionamento da Web: World Wide Web; Interface navegador; Hipertexto e Hipermídia; Formato HTML; Interação Cliente Servidor; Arquitetura do Navegador. Gerenciamento de Redes: Gerência de Redes; SNMP; Software de Gerência;Clientes, servidores, agentes e gerentes;Paradigma de carga e armazenamento; MIB. Segurança de Redes: Redes e Políticas de segurança; Aspectos de segurança; Mecanismo de Integridade; Controle de acesso de senhas; Criptografia, Privacidade; Firewall e Proxy. Segurança: Backup, Antivírus e Firewall.

**PARA O CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS/SUAS**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Fundamentos histórico-teórico-metodológicos do serviço social. História do Serviço Social no Brasil. Instrumentalidade e Dimensão técnico-operativa do Serviço Social. Capitalismo e questão social. Reprodução das relações sociais. Psicologia social. Política social. Políticas públicas. Gênero, sexualidade e cidadania. Serviço Social e Subjetividade. Questão social e desafios contemporâneos. O trabalho com família e comunidades. Vulnerabilidades sociais e situações de risco. Trabalho Infantil e demais violências contra à criança e o adolescente. Acolhimento. Violência doméstica. Planejamento e Gestão em Serviço Social. Direito e legislação social. Seguridade Social – Assistência, previdência e saúde. Lei orgânica da assistência social (LOAS). Estatuto do idoso. Estatuto da criança e do adolescente. Medidas socioeducativas. Política Nacional de Assistência Social. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): serviços e programas. Lei nº 11.340/06. Código de ética profissional.

**PARA O CARGO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Introdução a Engenharia de Segurança do Trabalho. Psicologia aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Legislação e normas técnicas. Gerência de riscos. Ergonomia. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações. Segurança Industrial e Saúde - Prevenção e combate a incêndios. Explosão e explosivos. Calor e frio. Iluminação. Produtos químicos. Equipamentos de proteção individual (EPI's). Equipamentos de proteção coletiva (EPC's); Segurança e Saúde no Trabalho - Conceito de acidente do trabalho. Causas de acidentes do trabalho. Custos do acidente. Registro, análise e prevenção de acidentes do trabalho. Equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC). Análise e comunicação de acidentes do trabalho. Avaliação e controle de riscos profissionais. Medidas técnicas e administrativas de prevenção de acidentes; Primeiros socorros e toxicologia. Higiene do Trabalho. Proteção ao meio ambiente. Administração aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho.

**PARA O CARGO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Tecnologia dos sistemas de potência e tensão: conhecimento dos sistemas de geração, distribuição, proteção de energia elétrica de média e baixa tensão. Grandezas elétricas, potência ativa, reativa e aparente, correção do fator de potência. Critérios de sustentabilidade e eficiência energética: conhecimento de eficiência energética e uso de fontes alternativas nas instalações elétricas, de climatização e automação. Conhecimento de sistemas alternativos de geração de energia elétrica como eólica, solar de aquecimento, fotovoltaica, termoelétrica. Obras de infraestrutura elétrica no Brasil e em São Paulo. Projetos, especificação, implantação e fiscalização - Instalações elétricas de média tensão: entradas de energia; cabines

primárias e de medição; transformadores elétricos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; escolha de fator de potência e fator tarifário. Instalações elétricas de baixa tensão e de engenharia: quadros de distribuição, iluminação, distribuição de circuitos e tomadas, comandos de motores, proteções contra surtos; dimensionamento e cálculo de demanda; análise de projeto e de sistemas; especificação de equipamentos; dispositivos de proteção e manobra; grupos motogeradores a diesel; sistemas de estabilizadores e nobreaks; sistemas de cogeração de energia. Luminotécnica: dimensionamento de iluminação, iluminação de emergência, distribuição de luminárias em ambiente por meio de cálculo de luminância (lux); especificação de equipamentos, luminárias, lâmpadas e reatores. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas e aterramento: especificação e dimensionamento dos sistemas de captação e descidas dos elementos de aterramento. Sistema de detecção e alarme de incêndios: dimensionamento e especificação dos elementos do sistema de detecção e alarme. Redes estruturadas: dimensionamento e caracterização de redes de distribuição de sistemas de áudio, vídeo, dados; telefonia. Sistemas de engenharia: conhecimento em projetos de ar-condicionado, ventilação, exaustão, elevadores, automação predial. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento de quantidades de serviços e materiais; orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais dentro de tabelas públicas de preços; memória de cálculo de quantitativos; BDI, realização de cronograma físicofinanceiro. Planejamento e acompanhamento de execução de obras de instalações elétricas: contratos; programação e planejamento de execução, com análise de compatibilização de projetos e serviços; acompanhamento e apoio na fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres. Manutenção predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática. Normas da representação técnica de instalações elétricas e eletrônicas. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador.

**PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS E EDIFICAÇÕES**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética profissional. Conhecimento sobre projeto, planejamento, orçamento; sistema Pini; licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21); contrato e gerenciamento de obras; terraplanagem – corte e aterro, valas e taludes, escoramento e obras de infraestrutura urbana; engenharia de sistemas prediais e componentes de construção civil; materiais de construção civil; resistência dos materiais; segurança; mecânica dos solos; elétrica hidráulica, esgoto e saneamento; sistemas e elementos estruturais; estrutura das fundações; estrutura de madeira, concreto armado e metálicas – conceito e função; lajes, vigas, pilares, etc. e elementos de fundação; características gerais do concreto e do aço para concreto armado (comportamento mecânico, classificação, etc.); alvenaria; estruturas em concreto protendido; concreto pré-moldado; estruturas em argamassa armada; geotecnia; pavimentação; práticas de construções civis; conhecimentos de Código Sanitário Estadual. Conhecimentos de AUTOCAD. Conhecimentos específicos na área e uso adequado de equipamentos e materiais. Decreto Estadual nº 12342/78 (exceto zona rural). Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MSExcel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA DE ALIMENTOS)**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Domínio sobre Higiene e boas práticas de manipulação. Domínio de técnica dietética. Composição dos alimentos. Seleção, aquisição, armazenamento e técnicas de preparo dos grupos alimentares. Fator de correção e per capita. Gestão em uma Unidade de Alimentação e Nutrição. Sistemas de distribuição de refeições. Noção de planejamento de cardápios para coletividades sadias. Planejamento físico-funcional das Unidades de Alimentação e Nutrição. Segurança e saúde no trabalho. Análise dos pontos críticos de controle. Segurança Alimentar e Nutricional. Nutrição Materno – infantil. Nutrição na adolescência. Noções sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004:Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Portaria CVS (Centro de Vigilância Sanitária) Nº 5 DE 09/04/2013. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MSExcel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA SANITÁRIA)**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Recursos naturais: Utilização dos recursos naturais, desenvolvimento econômico e degradação ambiental; Desenvolvimento sustentável. Impactos ambientais: conceituação; Fatores ambientas; Metodologias de análise de impacto ambiental; Significado da adoção de medidas mitigadoras. Saneamento e Planejamento urbano. Gestão de Recursos Hídricos. Meio ambiente e energia. Poluição hídrica: conceito, controle, aspectos técnicos e legais. Resíduos sólidos: classificação, quantificação e qualificação; Minimização, Acondicionamento, Reciclagem, Tratamento e Disposição. Poluição atmosférica: Poluição local e global; Principais poluentes; Índices de qualidade do ar; Controle da poluição. Recuperação de áreas degradadas: bases teóricas e manejo de ecossistemas. Recuperação de áreas degradadas: urbanas e agrícolas. Gerenciamento ambiental: sistemas de gestão, controle de poluição, aspectos legais e institucionais. LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 (atualizada). Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MSExcel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do

correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA DA SAÚDE)**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Sistema Único de Saúde: Legislação, Estruturação e Princípios; Ciclo da Assistência Farmacêutica: Seleção, Programação, Aquisição, Armazenamento, Distribuição, Dispensação; Boas Práticas Farmacêuticas; Avaliação de Áreas Físicas e Condições de Armazenamento; Padronização de Medicamentos; Política Nacional de Medicamentos e Componentes da Assistência Farmacêutica; Hórus – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica; Farmacologia Geral, Farmacotécnica, Farmacocinética, Farmacodinâmica: Definições, Princípios Gerais, Objetivos, Classificações e Conceitos; Farmácia Hospitalar; Sistemas de Dispensação de Medicamentos; Fracionamento e Manipulação de Medicamentos; Farmacovigilância; Farmacoeconomia; Educação em Saúde; Epidemiologia e Saúde Pública; Parasitoses de Interesse na Saúde Pública; Fitoterápicos do Sistema Único de Saúde; Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; Atenção Farmacêutica e Assistência Farmacêutica; Código de Ética Profissional, Lei 3820/1960, Lei 5991/1973, Lei 13.021/2014; Lei 9787/1999: Medicamentos Genéricos; Portaria 344/1998: Medicamentos Sujeitos ao Controle Especial. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MSExcel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ÁREA JURÍDICA)**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Ética profissional e sigilo profissional. Noções de Administração Pública: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Organização administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração; organização administrativa da União; administração direta e indireta. Gestão de processos. Gestão de contratos. Noções de processos licitatórios. Princípios fundamentais da administração pública. Redação Oficial: Manual de Redação da Presidência da República. Formas de tratamento e abreviação mais utilizadas. Comunicações oficiais. Dinâmica das organizações. A Organização como um sistema social. Cultura organizacional. Motivação e liderança. Comunicação. Processo decisório. Descentralização. Delegação. Processo grupal nas organizações. Comunicação interpessoal e intergrupal. Trabalho em equipe. Relação chefe/subordinado. Reengenharia organizacional. Ênfase no cliente. Qualidade e produtividade nas organizações. Princípio de Deming. Relação cliente/fornecedor. Principais ferramentas da qualidade. Noções de administração de pessoal e recursos humanos. Planejamento organizacional: estratégico, tático e operacional. Impacto do ambiente nas organizações: visão sistêmica. Poderes e deveres do administrador público. Improbidade administrativa. Responsabilidade civil da administração pública. Controle da administração pública. Tipos e formas de controle. Controle interno e externo. Controle pelos tribunais de contas. Controle judiciário. Processo administrativo (Lei nº 9.784/1999). Atos administrativos: conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação, anulação, revogação, efeitos. Contratos administrativos: conceito, características, formalização. Execução do contrato: direito e obrigação das partes, acompanhamento, inexecução do contrato: causas justificadoras, consequências da inexecução, revisão, rescisão e suspensão do contrato. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei do Pregão (Lei nº 10.520/2002 e suas alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): disposições preliminares, execução orçamentária, cumprimento das metas, transparência, controle e fiscalização. Orçamento público. Princípios orçamentários. Diretrizes orçamentárias. Processo orçamentário. Arquivologia e gestão de documentos. Lei de Acesso à Informação: Lei nº 12.527/2011. Noções de matemática financeira. Noções de Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Tributário, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal, Direito do Trabalho. Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE FONOAUDIÓLOGO**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Motricidade Orofacial. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Fonética e Fonologia. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação fonoaudiológica. Afasias, displasias, disfemias, afonia e disfonia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos. Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Fonoterapia da Voz. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Infantil. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo. Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões

mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE MÉDICO AUDITOR 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Auditoria na assistência ambulatorial e hospitalar no SUS. Sistemas informatizados em auditorias no SUS. Contratação de serviços no SUS. Glosas em auditoria no SUS. Procedimentos de auditoria em sistema de saúde: definições e conceitos. Objetivos. Tipos e campo de atuação da auditoria. Perfil do auditor. Auditoria analítica. Auditoria operativa. Apuração de denúncia. Normas de vigilância sanitária para estabelecimento de saúde. Financiamento no SUS: forma de repasse de recursos federais. Programas financiados pelo Piso de Atenção Básica. Utilização de recursos federais no SUS. Orçamento como instrumento de controle. Noções de planejamento estratégico. Habilitação para gestão no SUS. Programa Saúde da Família. Programa Saúde da Mulher. Programa Saúde da Criança. Programa de Saúde Bucal. Programa de Hipertensão. Programa de Diabetes. Programa de Controle da Tuberculose. Programa de Controle da Hanseníase. Modelo de atenção, regulação assistencial. Programa de Saúde Mental. Procedimentos para pagamento de produção ambulatorial no SUS. Procedimentos de liberação de atualização de internação hospitalar. Procedimentos de liberação de autorização de procedimentos de média e alta complexidade. Sociedade e saúde: políticas de saúde, epidemiologia aplicada à administração de serviços de saúde e economia aplicada à saúde. Quantificação dos problemas de saúde. Estatística vital e sistemas de informação em saúde. Planejamento dos serviços de saúde; planejamento em saúde; auditoria em serviços de saúde e avaliação dos serviços de saúde. Administração da produção nos serviços de saúde. Planejamento físico nos serviços de saúde. Visitas aos serviços de saúde. Documentos oficiais: Constituição Brasileira – Saúde; Código de Defesa do Consumidor; Código de Ética Médica. Normas para licitações e contratos da Administração

**PARA OS CARGOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL 10H, MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H, MÉDICO CLÍNICO GERAL 30H, MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H E MÉDICO ESF 40H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia. Doenças infecciosas e parasitárias: Rubéola, Sarampo, Caxumba, Encefalites, Varicela Zoster, Hepatites, Raiva, Mononucleose, Enteroviroses, Herpes simples, Difteria, Salmoneloses, Tuberculose, Hanseníase, Estreptococcias, Blenorragia, Conjuntivites, Parasitoses Intestinais, Chagas, Toxoplasmose, Esquistossomose, Lues, Escabiose, Pediculose, Blastomicose, Candidíase, Calazar, Malária, Meningites, AIDS. Epidemiologia especial: Características do agente, hospedeiros e meios importantes para transmissão. Aspectos mais importantes dos diagnósticos clínico e laboratorial e do tratamento. Medidas e Profilaxia. Cólera, Difteria, Doenças de Chagas, Doenças Meningocócicas, Esquistossomose, Dengue, Febre amarela, Febre Tifoide, Hanseníase, Hepatite por vírus, Leptospirose, Leishmaniose, Malária, Meningite Bacteriana e Viral, Poliomielite, Raiva Humana, Sarampo, Tétano, Tuberculose. Epidemiologia Operacional: Notificação Compulsória. Doenças da nutrição e metabolismo: Avitaminose, Desnutrição, Obesidade e Osteoporose, Diabetes Metabólica, Dislipidemia. Aparelho digestivo: Doenças do Esôfago, Úlcera péptica, Neoplasias Gastrointestinais, Diarreias Agudas e Crônicas, Insuficiências Hepáticas, Cirroses, Colelitíases e Colecistites, Pancreatite, Hepatoesplenomegalia. Diagnóstico Diferencial do abdômen Agudo. Patologias anorretais (fístula anal, hemorroidas). Doenças respiratórias: Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Asma brônquica, Bronquite Crônica e Enfisema Pulmonar. Supurações Pulmonares. SARS-CoV-2/Covid19. Anemias. Hipertensão Arterial Sistêmica, Miocardiopatias. Manejo diagnóstico e clínico dos sistemas: vertigem, fadiga e dor crônica. Transtornos depressivos e de Ansiedade. Síndrome Demencial. Código de Ética Médica. Atuação médica na Atenção Primária à Saúde. Prevenção e tratamentos das DCNT. Atenção domiciliar. Cuidados paliativos na Atenção Primária à Saúde.

**PARA OS CARGOS DE MÉDICO DERMATOLOGISTA 10H E MÉDICO DERMATOLOGISTA 20H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Anatomia, fisiologia, desenvolvimento e manutenção da pele; imunopatologia cutânea; histopatologia das doenças de pele; Dermatoses, herpes gestationes, impetigo herpertiforme; acnes; micoses; doenças do tecido conjuntivo; infecções bacterianas da pele; doenças sexualmente transmissíveis, AIDS; micoses superficiais; micoses profundas; dermatoviroses; escabioses; tumores da pele; linformas e outros processos malígnos; terapêutica tópica das dermatoses; cirurgia dermatológica; leishmaniose; M. H. M. Hansen; aspectos macroscópicos e microscópicos do exame micológico direto e cultura; terapêutica sistêmica das dermatoses; manifestação cutânea das doenças sistêmicas. Atrofias e Distúrbios dos Tecidos Conjuntivos Dérmicos. Cicatrização.. Dermatites. Dermatologia reumatológica. Dermatomiosite. Distúrbios das células de Langerhans e dos Macrófagos. Distúrbios Pigmentares. Distúrbios em função de agentes físicos. Distúrbios vasculares. Doenças anexiais. Doenças metabólico e sistêmicas. Doenças psicocutâneas. Doenças vesiculobolhosas. Eritrodermia. Genodermatoses. Gordura subcutânea. Imunologia. Infecções, infestações e mordidas/picadas. Mucinoses. Neoplasias cutâneas. Queratodermias. Pelos, unhas e membranas mucosas. Farmacologia indicada. Prurido. Psoríase. Terapia clínica e tratamento físico. Urticárias, eritemas e púrpuras. Vasculites cutâneas.

**PARA O CARGO DE MÉDICO DO TRABALHO 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética. Fundamentos de Saúde Ocupacional. Agentes biológicos, químicos, físicos e ergonômicos do trabalho. Avaliação e Gestão do risco em Saúde Ocupacional. Métodos de Investigação Social em Saúde. Bioestatística. Epidemiologia Ocupacional. Patologia e Clínica do Trabalho. Fisiologia do Trabalho. Ergonomia/Psicodinâmica do Trabalho. Imunização Ocupacional. Toxicologia ocupacional. Higiene do Trabalho. Saúde Ambiental. Saúde Mental e Trabalho. Segurança e Saúde no Trabalho. Promoção da Saúde dos Trabalhadores. Readaptação e Retorno ao Trabalho. Legislação Aplicada à Saúde do Trabalhador. Controle do absenteísmo. Urgência e Emergência.

**PARA O CARGO DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Hipotálamo e Hipófise: Diabetes Insipidus, Pan Hipopituitanismo,Tumores hipofisário secretantes, Tumores hipofisários não secretantes, Neuro-Endocrinologia, Tireóide, Hipertireoidismo, Hipotireoidismo, Tireoidites, Carcinoma da Tireóide, Bócio multionodular e nodular/tóxico e atóxico, Provas de função tireoideana. Paratireoide: Hipoparatireoidismo, Hiperparatireoidismo, Hiperecalcemias, Adrenal, Síndrome Cushing, Insuficiência Adrenal, Hiperplasia Adrenal Congênita, Feocromocitoma, Hiperaldosteronismo, Hipoaldosteronismo, Tumores Adrenais, Gônadas, Hipogonadismo, Anomalias do Desenvolvimento Sexual, Hirsutismo,

Amenorréia Ginecomastia, Pâncreas: Diabetes Mellitus, Cetoacidose Diabéticas: Coma Hiperosmolar, Obesidade, Dislipidemias, Erros Inatos do Metabolismo.

**PARA O CARGO DE MÉDICO GINECOLOGISTA 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Anatomia do sistema genital feminino. Atenção preventiva à mulher. Avaliação e tratamento do casal infértil. Avaliação e cuidado do recém- nascido. Anamnese. Analgesia e anestesia obstétricas. Infecção ginecológica. Abortamento. Amenorreia. Câncer do colo uterino, de endométrio, ovário, vagina e vulva. Crescimento fetal. Cirurgia ginecológica. Complicações médicas e cirúrgicas da gravidez. Complicações perioperatórias, intraoperatórias e pós-operatórias na cirurgia ginecológica. Contracepção e esterilização. Diabetes na gravidez. Distúrbios anatômicos, genéticos e anormalidades dos cromossomos sexuais. Distúrbios do trato reprodutivo. Doença mamária. Doença trofoblástica gestacional. Dor pélvica. DST's. Embriologia do sistema urogenital e anomalias congênitas do trato genital. Endometriose. Endocrinologia reprodutiva. Exame físico e procedimentos diagnósticos. Farmacologia e terapêutica. Fisiologia da reprodução feminina. Fisiologia materna durante a gravidez e fisiologia fetal e neonatal inicial. Fístula. Gravidez de risco. Gravidez ectópica. Gravidez normal e cuidado pré-natal. Hemorragia. Hiperandrogenismo. Incontinência anal e distúrbios anorretais funcionais. Imagem em ginecologia e obstetrícia. Incontinência urinária. Lesões. Mamas. Massa pélvica. Menstruação. Menopausa e pós-menopausa. Sangramento. Procedimentos ginecológicos terapêuticos. Prolapso do órgão pélvico. Puerpério. Sarcoma uterino. Síndrome do ovário policístico. Trabalho de parto. Técnicas de imagem em ginecologia. Violência doméstica e abuso sexual.

**PARA O CARGO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Febre. Sepse. Infecções em imunodepressivos. Tétano, Leptospirose. Meningite por vírus, bactérias e fungos. Raiva. Rickettsioses e doença de Lyme. Tuberculose, hanseníase e doenças por outras microbactérias. Gripe e pneumonias bacterianas. Toxoplasmose, malária, doença de Chagas, Leishmaniose cutânea e visceral. Hantavirose. Micoses sistêmicas. Endocardite infecciosa. Hepatites virais agudas e crônicas. Dengue, varicela, sarampo, rubéola, herpes. Esquistossomose, parasitoses por helmintos e protozoários. Cólera. Imunizações. Doenças sexualmente transmissíveis. Controle de infecções hospitalares. Aids e doenças oportunistas. Antibióticos, antivirais e antifúngicos. Sistema de agravos notificáveis. Mecanismos de resistência bacteriana. Bioestatística aplicada no monitoramento e avaliação de doenças infectocontagiosas. Epidemiologia clínica. Diagnóstico laboratorial Biologia Molecular aplicada ao diagnóstico de doenças infecciosas. Infecções bacterianas comunitárias e hospitalares; infecções em pacientes imunodeprimidos e imunocompetentes. SEPSE.Micoses invasivas, aspergilose, candidemia, fusariose, mucormicose. Micoses invasivas endêmicas, esporotricose, histoplasmose, paracoccidioidomicose, criptococose. Uso de antimicrobianos e antifúngicos (indicações, efeitos adversos, uso racional e contraindicações), profilaxia antibiótica, uso racional de antibióticos. Mecanismos de resistência bacteriana. Acidente com material biológico, prevenção de acidentes com material biológico, condutas após o acidente com material biológico. Infecções virais, AIDS, HTLV, dengue, febre de chikungunya, influenza, infecções virais de importância nosocomial. Principais infecções relacionadas à assistência à saúde (epidemiologia, diagnóstico, prevenção e controle). Infecção primária de corrente sanguínea clínica e laboratorial, pneumonia associada à ventilação mecânica, pneumonia nosocomial, infecção do trato urinário relacionada ao uso de cateter vesical, infecção de sítio cirúrgico, gastroenterites. Epidemiologia hospitalar, definição de infecção associada à assistência à saúde, taxas de infecções associadas à assistência à saúde, indicadores de infecções associadas à assistência à saúde, vigilância de processos, legislação regulamentadoras do trabalho das comissões de controle de infecções relacionadas à assistência à saúde, ambiente hospitalar, centro cirúrgico, terapia intensiva, central de material esterilizado (cme), arquitetura hospitalar. Higienização hospitalar, desinfecção de superfícies, gerenciamento de resíduos hospitalares, processamento de artigos hospitalares. Medidas de prevenção e controle de disseminação de agentes infecciosos no ambiente médico-assistencial e hospitalar, higienização das mãos, precaução universal, precauções específicas (contato e respiratória), surto. Equipamentos de proteção individual, rastreamento de bactérias multirresistentes. Vacinação para profissionais de saúde. Agravos de notificação compulsória. Arboviroses. Candidíase. Caxumba. Citomegalovírus. Doenças bacterianas. Doenças causada por príons. Enteroviroses. Mononucleose Infecciosa. Parvovirose. Terapia antirretroviral.

**PARA O CARGO DE MÉDICO MASTOLOGISTA 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia. Patologias benignas da mama. Lesões não palpáveis da mama. Exames de imagens em mastologia. Indicação, interpretação e indicação de biópsias. Biologia molecular em câncer de mama. Epidemiologia em câncer de mama. Diagnóstico, estadiamento e tratamento cirúrgico do câncer de mama. Tratamento neoadjuvante e adjuvante em câncer de mama, quimioterapia, radioterapia, hormonioterapia. Seguimento pós-tratamento do câncer de mama. Aspectos anatomopatológicos em câncer de mama. Rastreamento em câncer de mama. Prevenção primária e secundária do câncer de mama. Sarcomas de mama. Manejo de mulheres de alto risco para câncer de mama. Lesões precursoras do câncer de mama. Tipos especiais de câncer de mama. Situações especiais de câncer de mama: gravidez, mulher idosa e mulher jovem. Metástases em câncer de mama. Recidivas loco-regionais do câncer de mama.

**PARA O CARGO DE MÉDICO NEUROLOGISTA 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma, eletromiografia, líquido cefalorraqueano, neuroimagem, potenciais evocados.

**PARA O CARGO DE MÉDICO ORTOPEDISTA 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Anamnese e exame físico. Alterações congênitas no cotovelo, mão e punho de crianças. Amputações. Antebraço, mão e punho do adulto. Artrogripose. Artroscopia. Artroplastia. Coluna vertebral: coluna cervical, toracolombar, deformidades paralíticas e não paralíticas, síndromes dolorosas e reabilitação. Deformidades rotacionais e angulares dos membros inferiores. Desigualdade de comprimento dos membros inferiores. Doenças osteometabólicas. Enxertos ósseos em cirurgia ortopédica. Exames de imagem. Exames laboratoriais. Fraturas e Lesões. Infecções osteoarticulares. Joelho da criança e do adulto. Luxações. Marcha normal e patológica. Mielomeningocele. Ombro e cotovelo. Osteotomias. Osteoporose. O politraumatizado. Paralisia cerebral. Paralisia obstétrica. Pé da criança e do adolescente. Quadril da criança e do adolescente. Quadril do adulto. Reabilitações. Síndrome compartimental. Traumatismos. Traumatologia do esporte. Tratamento de fraturas expostas. Tórax e cintura escapular. Tumores ósseos.

**PARA O CARGO DE MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Fossas nasais e cavidades paranasais: anatomia, fisiologia e propedêutica de nariz e seios paranasais. Endoscopia nasosinusal; rinites agudas e crônicas; alterações vasomotoras das rinites e rinopatias; rinites específicas e alergia nasal; sangramento nasal; epistaxes; deformidades do septo nasal; cirurgia do septo nasal; tumores benignos e malignos do nariz; sinusites agudas e crônicas; complicações das sinusites; faringe: anatomia e fisiologia do faringe (rino, oro e hipofaringe); amigdalites agudas; doenças crônicas de amígdalas e adenóides; tumores benignos e malignos do faringe; laringe; anatomia e fisiologia; propedêutica; diagnóstico de alterações laríngeas; paralisias do laringe; tumores malignos e benignos do laringe; Microcirurgia do laringe: técnicas e indicações traqueostomia: indicações; ouvidos: anatomia e fisiologia da audição; anatomia e fisiologia vestibulares; Semiologia: audimetria, timpanometria, eletronistagmografia; BERA (audiometria de tronco cerebral), disacusias, classificação; otites externas e outras alterações do ouvido externo; otites médias agudas; otites médias crônicas; otite serosa; cirurgia da otite média crônica e do colesteatoma; complicações das otites médias agudas e crônicas; paralisia facial otogênica; trauma e fraturas do osso temporal; tumores do nervo acústico-vestibular; surdez neurosensorial; surdez súbita; otosclerose e cirurgia para otosclerose; surdez congênita.

**PARA OS CARGOS DE MÉDICO PEDIATRA 10H E MÉDICO PEDIATRA 20H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Aleitamento materno. Adenotonsilites. Asma. Avaliação cardiológica pré-natal. Avaliação nutricional. Avaliação do desenvolvimento neuropsicomotor. Baixa estatura. Bronquiolite. Cardiomiopatias. Cefaleias. Crescimento e desenvolvimento puberal. Constipação. Dermatoses comuns em pediatria. Desnutrição. Diabete melito na infância. Diarreia. Dieta saudável em pediatria. Distúrbios respiratórios. Doenças exantemáticas. Doenças da tireoide. Doenças prevalentes na infância. Dor abdominal. Fibrose cística. Ginecologia infanto-puberal. Hepatites virais. Imunizações. Imunodeficiências. Infecções perinatais e congênitas. Infecção Urinária. Intoxicações. Leucemias e linfomas na infância. Manejo da febre em crianças. Manejo da icterícia. Massa abdominal na criança. Meningites. Nutrição. Obesidade infantil. Oncologia pediátrica. Otite. Transtornos funcionais. Terapia de reidratação oral. Parada cardiorrespiratória na criança e no adolescente. Parasitoses intestinais. Pé chato e dores do crescimento. Pneumonia. Problemas hematológicos comuns. Reanimação do recém-nascido. Refluxo. Reumatologia pediátrica. Rinossinusites. Síndrome nefrótica. Síndrome nefrítica.

**PARA O CARGO DE MÉDICO PROCTOLOGISTA 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Bases da cirurgia anorretal. Anatomia. Esfíncteres anorretais e músculo elevador do ânus. Vascularização e inervação. Embriologia. Fisiologia anorretal. Bases da cirurgia do intestino grosso: anatomia, embriologia e fisiologia. Anatomia da parede anterolateral do abdome. Incisões abdominais. Técnica geral das laparotomias. Cirurgia vídeo-laparoscópica colorretal. Diagnóstico das doenças do ânus, reto e cólon. Exame do abdome e proctológico, colonoscopia e suas indicações, exame radiológico simples e contrastado. Tomografia computadorizada, ressonância magnética e ultrassonografia endorretal. Doença hemorroidária: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Criptite e papilite. Abscesso anorretal: etiopatogeniae classificação dos abscessos, quadro clínico e diagnóstico, conduta terapêutica. Fissura anal: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Fístula anal: etiopatogenia, classificação, quadro clínico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Hidroadenite supurativa: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Doença pilonidal sacrococcígea: etiopatogenia, quadro clínico, diagnóstico e diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Prurido anal: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, conduta terapêutica. Doenças sexualmente transmissíveis em colpo citologia. Síndrome da imunodeficiência adquirida. Prolapso e procidência do reto: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Malformações congênitas do cólon e da região anorretal: classificação, considerações embriológicas, anomalias associadas, diagnóstico, conduta terapêutica. Incontinência anal: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, conduta terapêutica. Abdômen agudo em coloproctologia: aspectos gerais do diagnóstico e tratamento. Obstrução intestinal: etiopatogenia e fisiopatologia, conduta terapêutica. Traumatismo abdominal, do cólon e reto: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Tumores benignos do cólon, reto e ânus. Princípios fundamentais de oncologia. Bases da cirurgia oncológica. Fundamentos, indicações e contraindicações da quimioterapia, radioterapia e imunoterapia no câncer do cólon do reto e ânus. Neoplasias do cólon, reto e ânus: diagnóstico e tratamento. Megacólon. Megacólon chagásico: etiopatogenia e fisiologia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, complicações, conduta terapêutica. Enterocolopatias parasitárias, Helmintíases, Protozooses: epidemiologia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Doenças inflamatórias inespecíficas do cólon e do reto: etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, complicações, conduta terapêutica. Doenças inflamatórias específicas do cólon e do reto, etiopatogenia, quadro clínico e diagnóstico diferencial, complicações, conduta terapêutica. Doença isquêmica do cólon e reto: fisiopatologia, quadro clínico e diagnóstico, diagnóstico diferencial, conduta terapêutica. Doença diverticular do cólon: etiopatogenia, fisiopatologia, quadro clínico e diagnóstico diferencial, complicações, conduta terapêutica. Ectasias vasculares do cólon, hemorragia digestiva baixa. Derivações intestinais: indicações, técnicas, complicações. Alterações do hábito intestinal. Síndrome do intestino irritável: aspectos clínicos e terapêuticos. Dietas em colopatias. Alterações endócrinas associadas à covid-19, inclusive condição pós covid-19. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988, atualizada, artigos 196 a 200. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Política Nacional da Atenção Básica – princípios, diretrizes. NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família: aspectos normativos, pressupostos, princípios e diretrizes gerais, processo de trabalho Ferramentas tecnológicas. Política Nacional de Humanização: princípios e diretrizes. Telemedicina no SUS.

**PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA 20H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das

afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, endocrinológicas, dermatológicas, gastrointestinais, hematológicas, infecto-parasitárias, infecciosas, neurológicas, torácicas, ósseas e metabólicas, pulmonares e renais. Imobilizações. Principais exames. Alcoolismo, abstinência, surtos psicóticos, pânico. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Alcoolismo: conceito e quadros clínicos. Demências: conceito, classificação, quadros clínicos. Esquizofrenias: conceito, classificação e tratamentos. Aspectos psiquiátricos das epilepsias, manifestações principais, tratamentos. Transtornos afetivos: conceito, classificação e tratamento. Neuroses: histórico, conceito, classificação e tratamento. Toxicomanias: conceito, conduta terapêutica. Personalidade: conceitos, desenvolvimento. Terapêutica psiquiátrica: psicofarmacoterapia – classificação e indicações principais. Psicoterapias: conceito, histórico, tipos e formas, indicações principais. Oligofrenias: conceito, classificação e conduta. Personalidade psicopática: conceito, abordagem terapêutica. Psiquiatria Social e Saúde Mental. História da Psiquiatria. Principais evoluções modernas na consideração da doença mental. Psiquiatria Forense. Política da Saúde Mental. Psiquiatria Comunitária. Psiquiatria do Setor: Preventivismo. Antipsiquiatria. Psiquiatria “Democrática”. Diretrizes da reforma psiquiátrica brasileira. Conceitos e ações em psiquiatria infanto-juvenil.

**PARA O CARGO DE MÉDICO REGULADOR 20H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Leis Orgânicas da Saúde - Leis n.° 8.080 e n.° 8142. Norma operacional básica - NOB 01/96. Norma operacional de assistência à saúde - NOAS 01/2001. Sistema de informação ambulatorial - SAI. Sistema de informação hospitalar - SIH. Tabela de procedimentos do SIA-SUS. Tabela de procedimentos do SIHSUS+. Autorização de internação hospitalar - AIH. Laudos do sistema de informação hospitalar. Taxa de ocupação e média de permanência hospitalar. Autorização de realização de procedimentos de alta complexidade - APAC. Ficha de cadastro de estabelecimento de saúde - FCES. Credenciamento de serviços junto ao SUS. Deontologia médica. Diceologia médica. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - princípios e diretrizes, controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários e enfoque estratégico.

**PARA O CARGO DE MÉDICO REUMATOLOGISTA 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Abordagem do paciente com artrite. Abordagem do paciente com dor na mão, punho, cotovelo, pé ou tornozelo. Abordagem do paciente com ombro doloroso. Abordagem do paciente com dor cervical. Abordagem do paciente com dor no quadril, joelho ou dor difusa. Diagnóstico laboratorial. Distúrbios das articulações e tecidos adjacentes. Distúrbios imunológicos. Doenças articulares degenerativas. Exame físico do sistema musculoesquelético. Gravidez e doenças reumáticas. Hipertensão pulmonar. Infecção Lombalgia. Lúpus e distúrbios autoimunes. Manejo perioperatório do paciente com doença reumática. Manifestações reumáticas das doenças sistêmicas. O sistema imune na saúde de na doença. Punção e infiltração articulares.

**PARA OS CARGOS DE MÉDICO UROLOGISTA 10H E MÉDICO UROLOGISTA 20H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia. Anafilaxia e reações alérgicas. Controle agudo da dor. Anestesia para a realização de suturas e drenagem de abcessos. Exame periódico de saúde. Promoção da Saúde. Medicina Preventiva. Preenchimento de Receitas Médicas. Anatomia e embriologia do sistema geniturinário. Avaliação de lesões de massa renal. Cirurgia laparoscópica. Disfunção sexual masculina. Distúrbios do pênis, da uretra masculina, da bexiga, da próstata e das vesículas seminais. Distúrbios do uretere da junção ureteropélvica. DST’s. Exame físico do sistema geniturinário. Exames laboratoriais em urologia. Imageamento do trato geniturinário. Incontinência urinária. Infecção geniturinária. Infertilidade masculina. Instrumentação e visualização do Lesões traumáticas do trato geniturinário. Litíase. Sintomas dos distúrbios geniturinários. Obstrução e estase urinária. Radiologia do sistema geniturinário. Radiologia intervencionista vascular. Refluxo vesicoureteral. Trato Urinário Superior. Trauma geniturinário e emergências. Tumores urológicos. Urinálise anormal. Urologia feminina e disfunção sexual na mulher.

**PARA O CARGO DE MÉDICO VASCULAR 10H**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Código de ética Médica. Atendimento em urgência e emergência. Avaliação e tratamento inicial do paciente em choque. Urgência e emergência do trauma. Patologia clínica. Anamnese e exames físicos. Diagnóstico por imagem. Epidemiologia. Farmacologia. Diagnóstico e tratamento das afecções mais prevalentes em atenção primária em saúde. Fisiopatologia. Fisiologia do sistema vascular. Oclusão arterial crônica. Oclusão arterial aguda. Aneurisma da aorta abdominal. Hemostasia e drogas que interferem nessa função. Procedimentos Endovasculares. Simpatectomias. Amputação de membros inferiores. Aterosclerose obliterante periférica. Arterites. Aneurismas. Arteriopatias funcionais. Linfangites e erisipelas. Linfedema. Trombose venosa 104 profunda dos membros inferiores. Traumatismos vasculares. Síndromes compressivas: Síndrome do desfiladeiro cérvico torácico. Síndrome do túnel carpiano. Varizes dos membros inferiores. Fístulas arteriovenosas. Pé diabético. Acesso venoso em quimioterapia e para hemodiálise. Insuficiência vascular cerebral. Aneurismas arteriais. Fenômenos vasculares funcionais. Métodos diagnósticos em cirurgia vascular: angiografia, ultrassom – doppler. Radiologia diagnóstica e terapêutica. Métodos não invasivos em arteriopatias. Métodos não invasivos em flebopatias. Código de Ética Médica.

**PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Alimentos: conceito, classificação e composição. Microbiologia dos Alimentos. Os nutrientes e seu metabolismo. Qualidade dos alimentos. Administração de Serviços de Alimentação. Saneamento e segurança alimentar, limpeza e sanitização. Aspectos físicos dos serviços de alimentação, equipamentos para cozinhas institucionais, programas de alimentação para coletividades, organização de lactários. Elaboração de cardápios. Preparo, conservação e acondicionamento dos alimentos. Avaliação alimentar e nutricional. Desvios nutricionais e doenças associadas às carências, aos excessos e a erros alimentares. Obesidade e desnutrição. Nutrição e saúde pública: epidemiologia nutricional, diagnóstico do estado nutricional de populações, nutrição e infecções, vigilância nutricional, atividades de nutrição em programas integrados de saúde pública. Interação entre alimentos e fármacos. Doenças de origem alimentar. Dietoterapia por patologia. Técnica dietética. Dietas progressivas hospitalares. Terapia nutricional do paciente cirúrgico. Nutrição Materno Infantil. Nutrição na adolescência. Nutrição para idosos. Transtorno alimentares. Alergia e intolerância alimentar. Tratamento nutricional clínico. Código de Ética Profissional. Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde – PGRSS. Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle;

interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO CIRURGIÃO/TRAUMATOLOGISTA**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Saúde Pública: índices, sistema de atendimento. Bioética em Odontologia. Diagnóstico das principais doenças bucais. Noções sobre terapêutica odontológica. Semiologia em saúde Bucal- exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca. AIDS - consequências na cavidade oral. Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora: técnica e tipos de preparo, materiais dentários. Oclusão. Prevenção: higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico). Farmacologia: anestésicos, anti-inflamatórios e antibioticoterapia. Periodontia: tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos. Pediatria: tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia. Cirurgia, Pronto atendimento: urgência e emergência. Endodontia: diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas. Métodos de desinfecção e esterilização. Noções de biossegurança em odontologia. Código de Ética Odontológica. Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO ENDODONTISTA**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Anatomia radicular externa e interna da dentição permanente. Histofisiologia do complexo dentinopulpar. Microbiologia das infecções endodônticas. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Anestesia local em endodontia: técnicas, drogas utilizadas e tratamento de complicações relacionadas à anestesia local. Diagnóstico e tratamento das urgências endodônticas. Acesso e preparo da câmara pulpar. Tratamento conservador da polpa dental. Odontometria. Localizadores eletrônicos foraminais. Instrumentação convencional e não convencional dos canais radiculares. Diagnóstico em endodontia: recursos semiotécnicos e imagenológicos. Material e instrumental endodôntico. Etiopatogenia das alterações pulpares. Etiopatogenia das alterações periapicais. Preparo biomecânico dos canais radiculares. Biopulpectomia. Necropulpectomia. Substâncias químicas auxiliares. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares. Prevenção e tratamento das infecções odontogênicas. Inter-relações endodônticas e periodontais. O uso do laser em endodontia. Cirurgia perirradicular. Endodontia em odontopediatria. Efeitos da idade e da saúde sistêmica sobre a endodontia. Trauma dental. Clareamento de dentes tratados endodonticamente com alteração de cor. Primeiros socorros. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (assepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional (Código de ética odontológico).

**PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO PACIENTE COM NECESSIDADES ESPECIAIS**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Resolução CFO nº 63/2005 e atualizações. Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Microbiologia e bioquímica bucal. Patologia bucal. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes com anestésicos locais. Anestesia geral em pacientes com necessidades especiais. Sedação consciente. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador a traumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentinopulpar e materiais restauradores. Materiais dentários odontológicos. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Diagnóstico e tratamento das dores faciais e disfunções temporomandibulares. Epidemiologia das principais doenças bucais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor. O uso do laser em odontologia. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais: (deficientes mentais, deficientes físicos, pacientes portadores de anomalias congênitas, pacientes com distúrbios comportamentais, transtornos psiquiátricos, distúrbios sensoriais e de comunicação, pacientes portadores de doenças sistêmicas crônicas, pacientes com doenças infectocontagiosas, pacientes irradiados, transplantados, oncológicos, gestantes e imunocomprometidos). Classificação das necessidades especiais em odontologia. Odontogeriatria. Doenças infectocontagiosas. HIV associado a manifestações bucais. Manifestações bucais oriundas de alterações sistêmicas. Práticas integrativas e complementares em odontologia. Acessibilidade. Educação em saúde: orientações sobre dieta, higiene bucal e produtos para higiene bucal. Sistemas de trabalho e atendimento. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (assepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional (Código de ética odontológico).

**PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO PERIODONTISTA**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Anatomia e histologia do periodonto. Classificação e epidemiologia das doenças periodontais. Etiopatogenia das doenças periodontais. Microbiologia periodontal. Controle químico e mecânico do biofilme dentário. Diagnóstico e tratamento das doenças periodontais. Cicatrização após tratamento/cirurgia periodontal. Impacto da infecção periodontal sobre a saúde sistêmica. Impacto das doenças sistêmicas no periodonto. Manifestações periodontais. Tratamento periodontal de pacientes sistemicamente comprometidos. Diagnóstico e tratamento das urgências em periodontia. Fatores genéticos e doença periodontal. Halitose. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Anestesia local em periodontia: técnicas, drogas utilizadas e tratamento de complicações relacionadas à anestesia local. Primeiros socorros. Diagnóstico, classificação e tratamento dos dentes com envolvimento das bi e trifurcações. Instrumental em periodontia: características, indicação, afiação. Instrumentação

periodontal. Tratamento da hipersensibilidade dentinária. Considerações ortodônticas na terapia periodontal. Inter-relações endodônticas e periodontais. O uso do laser em periodontia. Terapia periodontal cirúrgica: princípios, indicações e técnicas. Cirurgia mucogengival. Cirurgia periodontal pré-protética. Regeneração tecidual guiada. Manutenção periodontal. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (assepsia e antissepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Odontologia social e saúde pública. Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional (Código de ética odontológico).

**PARA OS CARGOS DE PEDAGOGO – CRAS E PEDAGOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Introdução à Pedagogia; Trabalho coletivo: a articulação e a integração da equipe; O processo de ensino e aprendizagem: a ação pedagógica; A relação escola/comunidade: A avaliação da aprendizagem; O Pedagogo e o uso das novas Tecnologias da Informação e Comunicação; Fundamentos epistemológicos da Pedagogia; Pedagogia Social e Pedagogia Escolar; Estrangeiras de Pedagogia Social; Gestão de Políticas Públicas e de programas e projetos sociais; Dependência Química: conceitos básicos e tratamentos; Educação de Jovens e Adultos; Educação Social de Rua; Execução Penal, Sistema Prisional e o Projeto Político Pedagógico da Educação em Prisões; Estatuto da Criança e do Adolescente; Legislação; Medidas de Proteção, Medidas Socioeducativas; Direitos Humanos: gênero e diversidade; Comunicação e Gestão da Informação Social; Conhecimentos em informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

**PARA O CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
**Direito Administrativo** - Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Administração Direta e Indireta: descentralização e desconcentração, descentralização política e administrativa, entidades da administração indireta, autarquias e fundação pública; Processo Administrativo: devido processo legal; licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 14.133/21. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos. Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. **Direito Constitucional** – Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas. **Direito Tributário** – Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; **Direito Civil** – Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel – aposse – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação. **Direito Processual Civil** – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. "Das normas processuais civis: das normas processuais civis. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação, Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela de evidência. Da formação suspensão e extinção do processo. Procedimento de conhecimento e cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais. Do Processo de Execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Dos recursos. E Disposições finais e transitórias. **Direito Penal** – Teoria do crime; Dos crimes contra a Administração Pública; Dos crimes contra a ordem tributária; Crimes contra as finanças públicas (Lei nº 10.028 de 19/10/00) Crime de responsabilidade e acréscimo a Lei nº 1.079/50, pela Lei Complementar nº 101/00; Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92. **Direito do Trabalho** – Fontes do Direito do trabalho; Relação de Trabalho e Seus Sujeitos; Trabalhador Rural; Contrato de Trabalho e os Contratos de trabalho; Remuneração e Formas de remuneração; Proteção ao salário; duração do trabalho e repousos; Alteração, Suspensão e Término do Contrato de Trabalho; aviso prévio, dispensa, estabilidade e garantia de emprego; Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; Acordo e Convenção Coletiva de trabalho; sindicato e arbitragem. **Legislação Municipal:** Lei Orgânica Municipal.

**PARA OS CARGOS DE PSÍCÓLOGO DA GESTÃO SUAS, PSÍCÓLOGO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO/SUAS E PSÍCÓLOGO DO CREA/SUAS**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Ética profissional. Teorias da personalidade. Psicopatologia. Técnicas psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Psicoterapia de problemas específicos. Psicodiagnóstico. Avaliação Psicológica: Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Reforma Psiquiátrica e organização dos serviços: rede de atenção psicossocial. Práticas terapêuticas com família e comunidade. Trabalho em equipe de referência. Avaliação psicológica incluindo as vulnerabilidades sociais (criança de rua, violências domésticas e sexuais, conflito com a lei e liberdade assistida, portadores de HIV, alcoolismo e outras drogas, pacientes psiquiátricos, deficiências físicas e mentais). Psicoterapias individuais e de grupo. Acompanhamento Terapêutico. Clínica: Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e adulto. Saúde

coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. As inter-relações familiares: orientação psicológica da família. A criança e a separação dos pais. A constituição do objeto libidinal. Patologia das relações objetais. Os danos psicológicos decorrentes da privação. O psicólogo e a criança vitimizada. Atuação do psicólogo no processo de adoção. O poder público e a criança e o adolescente. O papel do psicólogo na equipe multidisciplinar. Noções de proteção à criança e ao adolescente. Conhecimentos em Informática: MS-Windows 7 ou versões mais recentes: área de trabalho, área de transferência, ícones, barra de tarefas e ferramentas, comandos e recursos; unidades de armazenamento; conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; visualização, exibição e manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos; painel de controle; interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010 ou versões mais recentes. MS-Word 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; editoração e processamento de textos; propriedades e estrutura básica dos documentos; distribuição de conteúdo na página; formatação; cabeçalho e rodapé; tabelas; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; envelopes, etiquetas, mala-direta; caixas de texto. MS-Excel 2010 ou versões mais recentes: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos; funcionalidades e estrutura das planilhas; configuração de painéis e células; linhas, colunas, pastas, tabelas e gráficos; formatação; uso de fórmulas, funções e macros; impressão; inserção de objetos/imagens; campos predefinidos; controle de quebras e numeração de páginas; validação de dados e obtenção de dados externos; filtragens e classificação de dados. Correio Eletrônico: comandos, atalhos e recursos; uso do correio eletrônico; preparo e envio de mensagens; anexação de arquivos; modos de exibição; organização de e-mails, gerenciador de contatos. Internet: barra de ferramentas, comandos, atalhos e recursos dos principais navegadores; navegação e princípios de acesso à internet; downloads; conceitos de URL, links, sites, vírus, busca e impressão de páginas.

_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
# CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**
**Concurso Público nº 031/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC**

Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **INSCRIÇÃO:** | | **RG:** | |
| **CARGO:** | | | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |

**CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?** ☐**SIM** ☐**NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?** ☐**SIM** ☐**NÃO**

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐ LEDOR
☐ TRANSCRITOR
☐ PROVA EM BRAILE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐ INTERPRETE DE LIBRAS
☐ OUTRA. QUAL?_____

_____

**ATENÇÃO:** Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Navegantes, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
# CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023

## ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
## Concurso Público nº 031/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC

Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **INSCRIÇÃO:** | | **RG:** | |
| **CPF:** | | | |
| **CARGO:** | | | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |

| **Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:** |
|---|
| ☐ **DOADOR DE SANGUE (nos termos do subitem 5.1.1 do edital do Concurso Público) - (Lei Municipal nº 2.233/2009)** |

**Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação do município de NAVEGANTES/ SC.**
**Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de NAVEGANTES/ SC e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.**
**Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.**
**Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.**

Navegantes, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**ATENÇÃO:** Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizada à localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: **"Isenção para a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/ SC - Concurso Público - Edital 031/2023**, até o dia **7 de agosto de 2023**, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC
# CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO**
**Edital Nº 031/2023 – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Navegantes**

Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **CARGO:** | | | |
| **INSCRIÇÃO:** | | **RG:** | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |

Eu, _____, venho requerer que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, segue anexo o documento original ou cópia autenticada, que comprova esta condição, nos termos deste Edital.

Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor, da Lei Federal nº 11.689/08.

Navegantes, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES/SC**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 031/2023**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE MESÁRIO EM ELEIÇÕES**
**Edital Nº 031/2023 – Concurso Público – Prefeitura Municipal de Navegantes**

Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **CARGO:** | | | |
| **INSCRIÇÃO:** | | **RG:** | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |

Eu, _____, portador(a) do RG – nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº____ - Bairro _____, no município de _____, declaro para os devidos fins de Direito que exerci o cargo de mesário nos dois últimos processos eleitorais: _____, no ano de _____ e _____, no ano de _____.

Navegantes, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

**ATENÇÃO:** Esta Declaração deverá ser encaminhada via postal (Sedex ou Carta com aviso de recebimento/AR) para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, na via original, juntamente com o documento constante na alínea “a” do subitem 11.7.5.2.

# NAVEGANTES_EDITAL DE ABERTURA IAN_ CP 023 2023_20_07_23

Publicação Nº 4978985

## INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023

O **Superintendente do Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** faz saber que realizará, por meio da empresa **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Municipal nº 07/2003, Lei Complementar Nº 209/2014 (que altera a Lei nº1.461/2001) e Lei Orgânica Municipal com respectivas atualizações, destinado ao provimento de vaga e formação de cadastro reserva dos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.
O Concurso Público – Edital 023/2023 reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que são parte integrante deste Edital.

**INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

### 1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vaga e formação de cadastro reserva nos cargos indicados no presente edital, de acordo com a Lei Municipal nº 07/2003 atualizada, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**.
1.2. As vagas oferecidas são para o Município de NAVEGANTES/ SC.
1.3. Os cargos, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Cargos, especificada abaixo.
1.4. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**TABELA I – CARGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO**

| Ensino superior | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Total de vagas** | **Vagas reservadas às pessoas com deficiência** | **Carga horária** | **Salário inicial** | **Requisitos mínimos exigidos** | **Taxa de inscrição** |
| **Analista Ambiental – Biólogo** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 8.318,31 | Deverão obrigatoriamente portar diploma de graduação/bacharelado em Biologia e possuir o registro no respectivo Conselho de Classe. | R$ 29,05 |
| **Analista Ambiental – Engenharia Química** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 8.318,31 | Deverão obrigatoriamente portar diploma de graduação/bacharelado em Engenharia Química e possuir o registro no respectivo Conselho de Classe. | R$ 29,05 |
| **Analista Ambiental – Engenharia Sanitária** | 01 + cadastro reserva | -- | 40 horas semanais | R$ 8.318,31 | Deverão obrigatoriamente portar diploma de graduação/bacharelado em Engenharia Sanitária e possuir o registro no respectivo Conselho de Classe. | R$ 29,05 |

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da posse:
2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser estrangeiro, com igualdade de direitos, nos termos em que dispuser a legislação específica;
2.1.2. Ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 11.5 do Capítulo 11** deste edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**;
2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
2.1.8. Não estar, no ato da posse, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo;
2.1.9. Não possuir antecedentes criminais (condenação com trânsito em julgado);
2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados as funções acumuláveis previstas na Constituição Federal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

## INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br, iniciando-se no dia 26 de julho de 2023 e encerrando-se no dia 25 de agosto de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.
3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **28 de agosto de 2023,** primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
3.6. O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição neste Concurso Público.
3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito “por meio de envelope” em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos/ processos seletivos.
3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** e o **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.12. A partir do dia **1 de setembro de 2023**, o candidato deverá conferir nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 10 deste Edital.
3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e cargo ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN) - Concurso Público 023/2023 – “Cond. Especial”**, à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000.
3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** até o dia útil subsequente ao término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.,** nos termos do item 3.16 deste Capítulo.
3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **1 de setembro de 2023**, acessar os endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

### 4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023**

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
4.2. Em obediência ao disposto na legislação federal, bem como pela Lei Complementar Municipal nº 007/2003 aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.
4.2.1. Se o resultado da aplicação do percentual de que trata o item anterior resultar em número fracionado este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, respeitado o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis por cargo.
4.2.2. Para fins de nomeação, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições do cargo serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
4.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015.
4.3.1. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:
a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
c) a limitação no desempenho de atividades; e
d) a restrição de participação.
4.4. O candidato, convocado para a posse em razão da aplicação do Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 atualizado, cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, terá sua convocação cancelada, devendo ser convocado, posteriormente, de acordo sua classificação, respeitada a ordem de classificação geral de aprovados.
4.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.6.1. Os critérios de aprovação nas provas físicas para os candidatos com deficiência, no estágio probatório ou no período de experiência, serão os mesmos critérios aplicados aos demais candidatos.
4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
4.8. **No ato da inscrição**, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, bem como proceder de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.
4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, bem como de acordo com o estabelecido no item 4.10 deste Capítulo.
4.10. O candidato com deficiência, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público no envelope: **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN) – Concurso Público 023/2023**, os documentos a seguir:
a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Cópia do Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
4.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
4.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.
4.10.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 4.10, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional especialista da área de sua deficiência**.
4.10.4. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 4.10 e subitem 4.10.3 será feita pela data da postagem.
4.10.5. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
4.10.6. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.
4.10.7. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.
4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência estabelecida no Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018.
4.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

## 5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos na Lei Municipal nº 2.233/2009, poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 5.1.1 deste Capítulo, a saber:
5.1.1. Seja doador de sangue, não inferior a 1 (uma) vez ao ano, durante o período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data de publicação deste edital, para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.
5.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 5.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:
a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;
b) Cópia simples do CPF – frente e verso;

c) Comprovantes de doação de sangue, sendo, no mínimo, 1 (uma) vez ao ano, durante o período de 1 (um) ano imediatamente anterior à data de publicação deste edital, para órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que sejam expedidos pela entidade coletora;
d) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.
5.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 5.1.1 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
5.2.1. Acessar, no período de **26 de julho a 4 de agosto de 2023**, o site da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** - **www.concursosrbo.com.br** e, na área do Concurso Público da **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**, realizar a inscrição on-line;
5.2.2. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;
5.2.3. Enviar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com a cópia do documento de identidade (RG) – frente e verso, até **7 de agosto de 2023**, por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: **"Isenção para o Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)- Concurso Público 023/2023".**
5.3. O formulário discriminado no subitem 5.2.2 deverá ser enviado devidamente preenchido e conter a assinatura do solicitante e a data.
5.4. A comprovação da tempestividade da solicitação de isenção será feita pela data do e-mail.
5.5. Deverá ser realizada uma inscrição on-line e um envio de formulário com documentação comprobatória de isenção da taxa para cada cargo de interesse.
5.6. O formulário de solicitação de isenção postado por SEDEX ou correspondência com AR, conforme disposto no subitem 5.2.3, refere-se a um único candidato.
5.7. A documentação comprobatória enviada pelo candidato será analisada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.
5.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 5.2.1, deste capítulo;
b) deixar de enviar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 5.1.1.1, deste capítulo;
c) deixar de enviar a documentação comprobatória das alíneas do subitem 5.1.1.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;
d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 5.2.2, deste capítulo;
e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
5.9. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.10. No dia **18 de agosto de 2023**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br** e **www.navegantes.sc.gov.br**.
5.11. O candidato disporá de 3 (três) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 10 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
5.12. No dia **25 de agosto de 2023**, será divulgado nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br** e **www.navegantes.sc.gov.br** o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.
5.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br,** imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento, na forma do item 3.5 do capítulo 3, deste edital.
5.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.
5.15. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 5.13 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

## 6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

| Ensino superior | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Formas de Avaliação** | **Quantidade de questões POCG** | **Quantidade de questões POCE** | **Pontuação** |
| Analista Ambiental – Biólogo<br>Analista Ambiental – Engenharia Química<br>Analista Ambiental – Engenharia Sanitária | Objetiva | 10 Língua Portuguesa<br>05 Raciocínio Lógico/ Matemática<br>05 Conhecimentos Gerais | 20 Conhecimentos Específicos | Conforme disposto no Capítulo 8 deste Edital. |

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo cargo conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Gerais (POCG) e de Conhecimentos Específicos (POCE).
6.3. As questões de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

## 7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **NAVEGANTES/ SC**, na data prevista de **17 de setembro de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de NAVEGANTES/ SC, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas e/ou, ainda, dividir aplicação das provas em mais datas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023**

7.1.2. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **1 de setembro de 2023**, informar-se, pela internet, nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
7.1.3. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.
7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.
7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.
7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.
7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
7.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.
7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br** desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 4 deste Edital.
7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.
7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ, CRM etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.
7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.
7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
7.6. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato, caso seja possível.
7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.1, 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.
7.8.6. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
7.9. Quanto às Provas:
7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
7.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, para a realização da prova.
7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3h00 (três horas).
7.11.1. Após o período de 1h30 (uma hora e trinta minutos), o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

**INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023**

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1h30 (uma hora e trinta minutos).
7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;
7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso Público.
7.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
7.26. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e/ou depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.
7.27. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br** em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

## 8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, para os cargos que não tenham provas de títulos.
8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
8.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para todos os cargos.
9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.
9.3. O resultado deste Concurso Público será publicado em lista única com a pontuação dos candidatos e a sua classificação, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

**INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023**

9.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.
9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
9.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br** e **www.navegantes.sc.gov.br e** publicado no Diário Oficial do Município.
9.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.
9.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
9.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
9.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
9.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
9.7.5. Tenha exercido a função de jurado, devidamente comprovado, nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;
9.7.5.1. O candidato que desejar exercer a preferência na condição de jurado deverá preencher o formulário Anexo V deste Edital e enviá-lo, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: **Edital Nº 023/2023 – Concurso Público – Instituto Ambiental de Navegantes (IAN) – Jurado,** juntamente, com a cópia do RG e cópia autenticada da Certidão, Declaração, Atestado ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal (alterado pela Lei Federal nº 11.689/08), a partir da vigência da lei.
9.7.6. Ter exercido a função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais.
9.7.6.1. Para fins de comprovação do subitem anterior, serão aceitos certidão, declaração, atestado ou outros documentos públicos, emitidos pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.7.6.2.**O candidato que tenha exercido função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais deverá encaminhar via postal (Sedex ou Carta com aviso de recebimento – AR) o formulário constante no Anexo VI deste edital, devidamente assinado e preenchido, à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.,** localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000**, até o primeiro dia útil após o término das inscrições, Ref.: Edital Nº 023/2023 – Concurso Público – Instituto Ambiental de Navegantes (IAN) – Mesário, acompanhado do seguinte documento:**
a) Cópia autenticada da Certidão, Declaração ou atestado expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, declarando que o candidato tenha exercido a função de mesário nos 2 (dois) últimos processos eleitorais.
9.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por cargo.
9.9. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o cargo, cabendo ao **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 3 (três) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura;
b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
f) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
g) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
h) Divulgação da classificação.
10.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 3 (três) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.
10.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **http://www.concursosrbo.com.br/**, acessar a área do **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** – **Edital Nº 023/2023 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.
10.2.1. O **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** não receberá em hipótese alguma, seja presencial ou de forma eletrônica, quaisquer recursos administrativos, independentemente da fase, tampouco julgará qualquer recurso, cabendo à RBO o fazer.
**10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.**
**10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.**
**10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.**
10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
10.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição, cargo pretendido, o questionamento e o número da questão (se for o caso).
10.7. Recebido o recurso, a **RBO** decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **http://www.concursosrbo.com.br/**, na área do **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** – **Edital Nº 023/2023 (Concurso Público).**
10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
10.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
10.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.
10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023**

## 11. DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**, dentro do prazo de validade do certame.
11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. O **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
11.3. A nomeação dos candidatos será regida pela Lei Municipal nº 07/2003 atualizada.
11.3.1. A nomeação dos aprovados neste Concurso Público obedecerá à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência.
11.4. A convocação para posse será realizada por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no site da prefeitura e por e-mail, devendo o candidato apresentar-se ao **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação da convocação para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida.
11.5. Os candidatos, no ato da posse, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil); Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; extrato de contribuições (CNIS); Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 anos; Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina); Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; Declaração de Imposto de Renda do último ano-calendário; Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão; e outras declarações ou documentações necessárias a critério do **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**.
11.5.1. No ato de posse, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
11.5.2. Caso haja necessidade, o **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
11.5.3. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
11.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.
11.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**, de caráter eliminatório para efeito de posse, são soberanas.
11.6.2. O candidato com deficiência, aprovado no Concurso Público, será submetido à perícia médica oficial do **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**.
11.7. O não comparecimento ao exame médico/ perícia médica oficial do Município, bem como à posse, na data agendada pelo **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do Concurso Público.
11.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** acarretarão na exclusão do candidato deste Concurso Público.
11.9. O candidato que não comparecer ao **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**, conforme estabelecido no subitem 11.4 e no prazo de 2 (dois) dias a contar da publicação da convocação ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.
11.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.
11.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Concurso Público.
11.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência.
11.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante ao **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**, conforme o disposto nos itens 12.8 e 12.9 do Capítulo 12 deste Edital.
11.14. Não poderá ser nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de posse, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município por meio de extrato e divulgados, na íntegra, na Internet nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br e www.navegantes.sc.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.
12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.
12.3. O **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.
12.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
12.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
12.6. Caberá ao Instituto **Ambiental de Navegantes (IAN)** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.
12.6.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **www.concursosrbo.com.br** e **www.navegantes.sc.gov.br**.
12.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico **www.concursosrbo.com.br**.
12.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, situada à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede do **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**, situada à R. Itajai, 230 - São Domingos, Navegantes - SC, CEP 88370-513, aos

cuidados do Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.
12.9. É de responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.
12.10. O **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
12.10.1. Endereço de e-mail não atualizado.
12.10.2. E-mail não recebido.
12.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
12.12. O **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
12.13. O **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
12.14. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda** por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.
12.15. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
12.16. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
12.17. Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas.
12.18. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Fiscalizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
12.19. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo–se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
12.20. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos do **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**.
12.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Fiscalizadora do Concurso Público do **Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Navegantes, 21 de julho de 2023.

**MARCOS ZALESKI DE MATOS**
**Superintendente do Instituto Ambiental de Navegantes (IAN)**

**LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA**
**Prefeito do Município de Navegantes/SC**

# INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023

### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

**ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO**
Desenvolver atividades técnicas e logísticas, de nível superior, relativas ao exercício das competências legais da profissão, em especial as que se relacionem ao cargo: regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; elaboração de estudos, projetos ou pesquisas científicas, básica e aplicada, nos vários setores da Biologia, ou a ela ligados, bem como os que se relacionam à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente; orientar, dirigir e assessorar as atividades que racionalizam o uso de recursos renováveis do meio ambiente; desenvolver atividades de educação ambiental; realizar perícias e elaborar laudos técnicos e pareceres; executar atividades voltadas à vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e controle de vetores; planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades específicas de Biologia; supervisionar e orientar o preparo de materiais, preparo de reagentes, coleta, manipulação e armazenagem de soros, separação de células mononucleares linfocitárias, controle e qualidade dos reagentes e exames; executar as técnicas hematológicas; orientar e/ou executar na resolução de discrepância nas provas de compatibilidade, tipagem de doadores e receptores; participar de programas de treinamentos; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da Profissão.; acompanhar a execução do plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização; elaborar orçamentos; desempenhar tarefas afins; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA QUÍMICA**
Desenvolver atividades técnicas e logísticas, de nível superior, relativas ao exercício das competências legais da profissão, em especial as que se relacionem ao cargo: regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia e auditoria ambiental; monitoramento ambiental; desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos especializados referentes a processos químicos e bioquímicos. Efetuar supervisão, planejamentos, pesquisas e estudos referentes à elaboração de normas na área ambiental. Exercer a fiscalização e o licenciamento ambiental, efetuando análises, estudos e vistorias "in loco", relativas ao desenvolvimento de atividades utilizadoras de recursos naturais em estabelecimentos que fabricam e comercializam produtos de interesse à saúde; acompanhar a execução do plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização; elaborar orçamentos; desempenhar tarefas afins; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA SANITÁRIA**
Desenvolver atividades técnicas e logísticas, de nível superior, relativas ao exercício das competências legais da profissão, em especial as que se relacionem ao cargo: regulação, controle, fiscalização, licenciamento, perícia e auditoria ambiental, colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário; emitir pareceres sanitários; realizar inquéritos sanitários e outros estudos no domínio do ambiente; realizar inspeções e vistorias sanitárias; cooperar na elaboração de regulamentos sanitários e posturas municipais; elaborar, dirigir e/ou executar projetos de engenharia civil relativos às obras e instalações destinadas ao saneamento básico, estudando características e especificações e preparando orçamentos de custo, recursos necessários, técnicas de execução e outros dados; acompanhar a execução do plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder à fiscalização; elaborar orçamentos; desempenhar tarefas afins; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

# INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023

**ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**ENSINO SUPERIOR**

**PARA TODOS OS CARGOS**
**LÍNGUA PORTUGUESA**
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, parônimos, homônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.
**CONHECIMENTOS GERAIS**
Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados a partir de 1º de junho de 2022, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de NAVEGANTES/ SC.
**RACIOCÍNIO LÓGICO/ MATEMÁTICA**
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

**PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Taxonomia: caracterização geral dos seres vivos. Classificação: reinos da natureza. Ecologia: ecossistemas, biociclo, talassociclo, limnociclo, epinociclo; dinâmica de populações; ciclos biogeoquímicos; poluição e seus efeitos: tipos de poluição, Bioindicadores de poluição; fluxo de energia; relações ecológicas; eutrofização e seus efeitos; sucessão ecológica; biomas brasileiros; fatores bióticos e abióticos. Endemias; endemias importantes do Brasil; principais verminoses; protozoonoses e bacterioses brasileiras. Genética; genética de melhoramentos; transgênicos; clonagem; genoma humano; geneterapia humana. Evolução; fatores evolutivos. Biologia celular; proteínas; ácidos nucleicos; bioenergética [fotossíntese – respiração celular – fermentação]. Botânica; diversidade e reprodução; sistemática vegetal; DSTs: doenças sexualmente transmissíveis. Saúde pública; mortalidade infantil e suas causas; lixo; ambiente; sociedade e educação. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições do cargo. Lei Federal nº 12651/2012- Código Florestal Brasileiro. Lei Federal Complementar nº 140/2011- Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Leis Crimes ambientais nº 9.605/98 e Decreto nº 6514/2008. Lei Estadual nº 14.675/2009 – Código Estadual Catarinense. Lei Municipal nº 3694/2023- Área de Preservação Permanente em área Urbana Consolidada. Lei Federal nº 9985/2000- Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Lei Federal nº 9795/1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Lei Federal nº 9638/1981- Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.305/2010- Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Instruções Normativas(IN) do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA. Resolução CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017.

**PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA QUÍMICA**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Princípios básicos de Engenharia Química: unidades e dimensões. Massa molar, massa específica, densidade de misturas líquidas e gasosas. Relações de composição de misturas: massa, volume, quantidade de matéria. Equações químicas e estequiometria. Balanços de massa e energia. Fenômenos de Transporte: Mecânica dos fluidos. Equações de conservação de quantidade de movimento, energia e massa. Propriedades e coeficiente de transportes. Operações Unitárias: Processos de separação. Equipamentos para transferência de calor e massa. Termodinâmica: Leis da termodinâmica e propriedades dos fluidos. Diagramas de equilíbrio. Reatores Químicos: reatores em batelada e contínuos. Projeto de reatores. Meio Ambiente: Controle e tratamento de efluentes domésticos e industriais; tratamento de água e tratamento e disposição de resíduos sólidos domésticos e industriais. Legislações pertinentes a saneamento, classificação dos recursos hídricos e qualidade de água de abastecimento público, resíduos sólidos. Segurança em laboratório. Licenciamento ambiental: Estudo de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Legislações pertinentes a licenciamento. Lei Federal nº 6938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente. Lei Federal nº 11.445/2007 – Plano Nacional de Saneamento Básico. Código Estadual do Meio Ambiente. Resolução CONAMA nº 237/1997. Lei Federal nº 9985/2000 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Lei Federal nº 9795/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental. Decreto Federal nº 6514/2008 – Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas Infrações. Lei Federal Complementar nº 140/2011 – Fixa normas para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora. Lei Federal nº 12.651/2012 – Novo Código Florestal. Leis Crimes ambientais nº 9.605/98. Lei Estadual nº 14.675/2009 – Código Estadual Catarinense. Lei Municipal nº 3694/2023- Área de Preservação Permanente em área Urbana Consolidada. Lei Federal nº 12.305/2010- Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Instruções Normativas(IN) do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA. Resolução CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017.

**PARA O CARGO DE ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHARIA SANITÁRIA**
**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**
Noções de cartografia. Noções de sensoriamento remoto e geoprocessamento. Proteção, Controle e Monitoramento Ambiental. Monitoramento ambiental: conceitos, objetivos e aplicações no monitoramento de solo, ar, água, fauna, flora e ecossistemas. Conhecimentos básicos de: Química orgânica e inorgânica, Mecânica dos Fluídos e Hidráulica, Termodinâmica, Sistemas de tratamento físico-químico e biológico de águas residuárias urbanas e industriais, Mecânica dos Solos, Geotécnica, Hidrogeologia, Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água, Sistemas de Abastecimento de Água. Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos. Fundamentos de Controle de Poluição Ambiental. Escalas de leitura de mapas. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional de meio ambiente avaliação de Impactos Ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional de recursos hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgãos intervenientes. Conservação de solo e água. Técnicas de recuperação de áreas degradadas. Noções de limnologia. Qualidade de águas. Ciclagem de nutrientes. Ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Noções de obras de normalização e regularização (drenagem, derrocamento). Noções de saúde pública, epidemiologia, controle de poluição do ar. Sistemas de abastecimento de água, captação, tratamento e distribuição. Sistemas de esgoto sanitário, tratamento e disposição final. Controle de poluição da água, sistemas de drenagem urbana. Resíduos sólidos e limpeza pública. Licenciamento Ambiental: noções básicas, instruções normativas da Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), Impactos ambientais/poluição e conservação dos recursos naturais. Manipulação,

comercialização, armazenamento e transporte de produtos de origem vegetal e animal. Legislação Ambiental Estadual e Federal. Lei Federal nº 12651/2012- Código Florestal Brasileiro. Lei Federal Complementar nº 140/2011- Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Leis Crimes ambientais nº 9.605/98 e Decreto nº 6514/2008. Lei Estadual nº 14.675/2009 – Código Estadual Catarinense. Lei Municipal nº 3694/2023- Área de Preservação Permanente em área Urbana Consolidada. Lei Federal nº 9985/2000- Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Lei Federal nº 9795/1999 - Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Lei Federal nº 9638/1981- Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências. Lei Federal nº 12.305/2010- Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Instruções Normativas(IN) do Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA. Resolução CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017.

_____

# INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)
# CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**
**Concurso Público nº 023/2023 – INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)**

Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **INSCRIÇÃO:** | | **RG:** | |
| **CARGO:** | | | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |

**CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?** ☐**SIM** ☐**NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

**NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?** ☐**SIM** ☐**NÃO**

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐ MESA PARA CADEIRANTE
☐ SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐ LEDOR
☐ TRANSCRITOR
☐ PROVA EM BRAILE
☐ PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐ INTERPRETE DE LIBRAS
☐ OUTRA. QUAL?_____

_____

**ATENÇÃO:** Esta declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme disposto no Capítulo 4 do Edital.

Navegantes, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

# INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**
**Concurso Público nº 023/2023 – INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)**

Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **INSCRIÇÃO:** | | **RG:** | |
| **CPF:** | | | |
| **CARGO:** | | | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |

| **Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:** |
|---|
| ☐ **DOADOR DE SANGUE (nos termos do subitem 5.1.1 do edital do Concurso Público) - (Lei Municipal nº 2.233/2009)** |

**Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, venho por meio desta, requerer isenção da taxa de inscrição amparado(a) pela legislação do município de NAVEGANTES/ SC.**
**Declaro, sob as penas da Lei, e, para os devidos fins, que me enquadro nas NORMAS PARA OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA pela legislação do município de NAVEGANTES/ SC e que as informações apresentadas por mim são verdadeiras e que estou ciente de que se for constatado omissão de informações e (ou) apresentação de informações inverídicas e (ou) falsificação e (ou) fraude da documentação por mim apresentada, será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição, bem como estarei sujeito às penalidades da Lei.**
**Declaro, ainda, que se deferida a minha solicitação de isenção da taxa de inscrição no Concurso para a opção indicada acima, estou ciente de que a mesma representa a formalização da minha inscrição.**
**Firmo, através da presente, minha aceitação e tácita ciência das normas e condições estabelecidas no Edital, sobre as quais não poderei alegar desconhecimento.**

Navegantes, _____ de _____ de 20___.

_____
Assinatura do(a) candidato(a)

**ATENÇÃO:** Este formulário e a respectiva documentação comprobatória deverão ser encaminhados por SEDEX ou correspondência com registro de Aviso de Recebimento (AR), à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, localizada à localizado à Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, identificando no envelope: **"Isenção para o INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN) - Concurso Público - Edital 023/2023**, até o dia **7 de agosto de 2023**, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

# INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)
## CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023

**ANEXO V**

**REQUERIMENTO DE DESEMPATE – CONDIÇÃO DE JURADO**
**Concurso Público nº 023/2023 – INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)**

Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **CARGO:** | | | |
| **INSCRIÇÃO:** | | **RG:** | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |

Eu, _____, venho requerer que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme art. 440, Código de Processo Penal). Para tanto, segue anexo o documento original ou cópia autenticada, que comprova esta condição, nos termos deste Edital.
Obs.: Somente serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor, da Lei Federal nº 11.689/08.

Navegantes, _____ de _____ de 202___.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

**INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)**
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 023/2023**

**ANEXO VI - FORMULÁRIO DE MESÁRIO EM ELEIÇÕES**
**Concurso Público nº 023/2023 – INSTITUTO AMBIENTAL DE NAVEGANTES (IAN)**

Dados do candidato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NOME:** | | | |
| **CARGO:** | | | |
| **INSCRIÇÃO:** | | **RG:** | |
| **TELEFONE:** | | **CELULAR:** | |

Eu, _____, portador(a) do RG – nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, nº____ - Bairro _____, no município de _____, declaro para os devidos fins de Direito que exerci o cargo de mesário nos dois últimos processos eleitorais: _____, no ano de _____ e _____, no ano de _____.

Navegantes, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do candidato

**ATENÇÃO:** Esta Declaração deverá ser encaminhada via postal (Sedex ou Carta com aviso de recebimento/AR) para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Inácio Ribeiro, 993 B – Centro - Santa Rita do Passa Quatro - SP, CEP 13670-000, até o dia útil subsequente ao término das inscrições, na via original, juntamente com o documento constante na alínea "a" do subitem 9.7.6.2.

## PORTARIA 2151 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977184

PORTARIA N º 2151 DE 19 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ADRIELLI CAROLINE BRUINSMA DOS ANJOS, matrícula 63318801, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.
Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 18 de julho de 2023 a 16 de agosto de 2023.
Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.
Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE JUNHO DE 2023.
NATHALIA ZABEL
DIRETORA INTERINA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA 2153 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977185

PORTARIA Nº 2153 DE 19 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MELYNA FISCHER IZIDORO DE OLIVEIRA CONOLLY matrícula 6265301 ocupante do cargo de ODONTOLOGO ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 02 (dois) dias consecutivos, com início em 17.07.2023 e termino em 18.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 18.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2154 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977186

PORTARIA Nº 2154 DE 19 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, LUCIANE APARECIDA MIRANDA matrícula 63435101 ocupante do cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 17.07.2023 e termino em 17.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2155 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977191

PORTARIA Nº 2155 DE 19 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SILVIA ELISABETE KOSSE, matricula 116705, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 17.07.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2156 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977192

PORTARIA Nº 2156 DE 19 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) SILVIA ELISABETE KOSSE, matricula 116710, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 17.07.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE JULHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2159 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978987

PORTARIA Nº 2159 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, ROSANGELA DA SILVA DO NASCIMENTO matrícula 6279101 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 10 horas semanais, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, com início em 17.07.2023 e termino em 19.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JULHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2160 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978988

PORTARIA Nº 2160 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:
I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) THAIS GONÇALVES DANTAS BESSESTIL, matricula 63355502, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com inicio do afastamento em 20.07.2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JULHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2161 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978989

PORTARIA Nº 2161 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, PAULO ROBERTO GENOBIE ANTONIO matrícula 63337901 ocupante do cargo de MEDICO ORTOPEDISTA, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 17 (dezessete) dias consecutivos, com início em 03.07.2023 e termino em 19.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JULHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA 2162 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979037

PORTARIA N º 2162 DE 20 DE JULHO DE 2023.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO III, DAVID FARIA DA SILVA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JULHO DE 2023.
NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS INTERINA

## PORTARIA 2163 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978991

PORTARIA Nº 2163 DE 20 DE JULHO DE 2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, CARLOS EDUARDO MELLO matrícula 63429007 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 20 horas semanais, pelo período de 75 (setenta e cinco) dias consecutivos, com início em 07.05.2023 e termino em 20.07.2023, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.07.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE JULHO DE 2023.
RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

## PORTARIA N° 2142 DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976858

PORTARIA Nº 2142 DE 18 DE JULHO DE 2023
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB E REVOGA A PORTARIA N° 2101 DE 13 DE JULHO DE 2023
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, inciso III,
RESOLVE:
Art. 1º Substituir Roberson Carlos Kölln, nomeado pela Portaria nº 3204 de 5 de dezembro de 2022, por Valdemir Chagas Santos Júnior, como titular da representação dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, para cumprir o mandato até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Substituir Valdemir Chagas Santos Júnior, nomeado pela Portaria nº 3204 de 5 de dezembro de 2022, por Lidiane Helena Crispim Cabral, como suplente da representação dos Diretores das Escolas Públicas Municipais, para cumprir o mandato até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria n 2.101 de 13 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 18 DE JULHO DE 2023.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## PORTARIA Nº 2152 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976530

PORTARIA Nº 2152 DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 149/2023 PMN – DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1010/2023 VISANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSA MARIA XAVIER DE ARAUJO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC., através da Dispensa de Licitação nº 105/2023.

Titular: ALESSANDRO LUIS GAIK

Suplente: ROMÁRIO AUGUSTO DA SILVA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 de julho de 2023.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

## CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N O 7 ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL ATA N O 6 - 2023

Publicação Nº 4978316



ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CNPJ•. 83.551.531/0001-08 Telefone: (47) 3342-1818
Endereço: Rua Ezequiel Antero Rocha, 315 - Centro
CEP: 88375-000 - Navegantes / CMN

PREGÃO PRESENCIAL
712023

Número Processo: 16/2023
Data do Processo: 30/06/2023

## Edital de Pregão Presencial N O 7

## Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA N O 6 - 2023

Reuniram-se no dia 20/07/2023, as 09:00, no(a) CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 32/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N O 7 destinado a SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO AO REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS EM AÇO INOX PARA HOMENAGENS E IDENTIFICAÇÃO EM MESAS E PORTAS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA (ENTREGA INCLUSA), AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, SEGUNDO AS CONVENIÊNCIAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE NA VEGANTES.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

| | |
|---|---|
| ART CETI LTDA | 44.200.629/0001-50 |
| METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 05.633.047/0001-06 |

Observações finais:

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 12002 Art. 37, XXI, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - PLACAS DE HOMENAGEM EM AÇO INOX, TAMANHO 20X14CM

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta | Valor Proposta Final |
|---|---|---|---|
| ART CETI LTDA | Sim | 241,84 | 105,00 |
| METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | Sim | 229,74 | 100,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R$) | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|

o METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 229,7400 o ART CETI LTDA 241,8400 1 ART CETI LTDA 225,0000 1 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 220,0000 2 ART CETI LTDA 215,0000

2 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 210,0000

3 205,0000

ART CETI LTDA 3 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 200,0000 4 ART CETI LTDA 195,0000 4 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 190,0000 5 ART CETI LTDA 185,0000 5 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 180,0000 6 ART CETI LTDA 175,0000 6 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 170,0000 7 ART CETI LTDA 165,0000 7 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 160,0000

8 ART CETI LTDA 155,0000

8 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 150,0000

9 ART CETI LTDA 145,0000

9 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 140,0000

10 ART CETI LTDA 135,0000

10 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 130,0000

11 ART CETI LTDA 125,0000

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 120,0000 | |
| 12 | ART CETI LTDA | 115,0000 | |
| 12 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 110,0000 | |
| 13 | ART CETI LTDA | 105,0000 | |
| 13 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 100,0000 | |
| 14 | ART CETI LTDA | Desistiu | 105,0000 |
| 14 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 100,0000 | |

O licitante METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA pelo valor de R$ 100,0000.

ITEM 2 - PLACA DE MESA - PLACA EM FORMATO L - AÇO INOX 430

| | | |
|---|---|---|
| 4 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 110,0000 |
| 5 | ART CETI LTDA | 105,0000 |
| 5 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 100,0000 |
| 6 | ART CETI LTDA | 95,0000 |
| 6 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 90,0000 |

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta | Valor Proposta Final |
|---|---|---|---|
| ART CETI LTDA | Sim | 164,55 | 75,00 |
| METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | Sim | 156,32 | 65,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R$) | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| o | ART CETI LTDA | 164,5500 | |
| o | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 156,3200 | |
| 1 | ART CETI LTDA | 150,0000 | |
| 1 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 145,0000 | |

2 ART CETI LTDA 140,0000 2 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 135,0000 3 ART CETI LTDA 130,0000 3 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 125,0000 4 ART CETI LTDA 120,0000

7 ART CETI LTDA 85,0000 7 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 80,0000 8 ART CETI LTDA 75,0000 8 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 65,0000 9 ART CETI LTDA Desistiu 75,0000

9 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 65,0000

O licitante METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também

| | | |
|---|---|---|
| o | ART CETI LTDA | 410,9200 |
| o | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 390,3700 |
| 1 | ART CETI LTDA | 385,0000 |
| 1 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 380,0000 |
| 2 | ART CETI LTDA | 375,0000 |
| 2 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 350,0000 |
| 3 | ART CETI LTDA | 340,0000 |
| 3 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 320,0000 |
| 4 | ART CETI LTDA | 310,0000 |
| 4 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 300,0000 |
| 5 | ART CETI LTDA | 290,0000 |
| 5 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 270,0000 |
| 6 | ART CETI LTDA | 260,0000 |
| 6 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 250,0000 |



por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA pelo valor de R$ 65,0000.

ITEM 3 - PLACA DE PORTA - PLACA DE 40 X 15 CM - AÇO INOX 430

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta | Valor Proposta Final |
|---|---|---|---|
| ART CETI LTDA | Sim | 410, 92 | 160,00 |
| METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | Sim | 390,37 | 150,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R$) | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 7 | ART CETI LTDA | 240,0000 | |
| 7 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 220,0000 | |
| 8 | ART CETI LTDA | 210,0000 | |
| 8 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 200,0000 | |
| 9 | ART CETI LTDA | 190,0000 | |
| 9 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 170,0000 | |
| 10 | ART CETI LTDA | 160,0000 | |
| 10 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 150,0000 | |
| 11 | ART CETI LTDA | Desistiu | 160,0000 |
| 11 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 150,0000 | |

O licitante METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA pelo valor de R$ 150,0000.

ITEM 4 - FOTO DIGITAL COLORIDA IMPRESSA NO AÇO INOX ESCOVADO 23,5 X 31 CM, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO

| Fornecedor | Credenciado | Valor Proposta | Valor Proposta Final |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| ART CETI LTDA | Sim | 406,66 | 100,00 |
| METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | Sim | 386,32 | 110,00 |

| Nº Lance | Fornecedor | Valor do Lance (R$) | Valor da Proposta (R$) |
|---|---|---|---|
| 0 | ART CETI LTDA | 406,6600 | |
| 0 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 386,3200 | |
| 1 | ART CETI LTDA | 380,0000 | |
| 1 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 350,0000 | |

0 ART CETI LTDA 406,6600 o METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 386,3200 1 ART CETI LTDA 380,0000 1 METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA 350,0000

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | ART CETI LTDA | 340,0000 | |
| 2 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 320,0000 | |
| 3 | ART CETI LTDA | 310,0000 | |
| 3 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 300,0000 | |
| 4 | ART CETI LTDA | 290,0000 | |
| 4 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 280,0000 | |
| 5 | ART CETI LTDA | 270,0000 | |
| 5 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 250,0000 | |
| 6 | ART CETI LTDA | 240,0000 | |
| 6 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 220,0000 | |
| 7 | ART CETI LTDA | 210,0000 | |
| 7 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 200,0000 | |
| 8 | ART CETI LTDA | 190,0000 | |
| 8 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 180,0000 | |
| 9 | ART CETI LTDA | 170,0000 | |
| 9 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 160,0000 | |
| 10 | ART CETI LTDA | 150,0000 | |
| 10 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 145,0000 | |
| 11 | ART CETI LTDA | 140,0000 | |
| 11 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 135,0000 | |
| 12 | ART CETI LTDA | 130,0000 | |
| 12 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 125,0000 | |
| 13 | ART CETI LTDA | 120,0000 | |
| 13 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | 110,0000 | |
| 14 | ART CETI LTDA | 100,0000 | |
| 14 | METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA | Desistiu | 110,0000 |
| 15 | ART CETI LTDA | 100,0000 | |

O licitante ART CETI LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor ART CETI LTDA pelo valor de R$ 100,0000.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Navegantes, 20/07/2023

Comissão da Licitação:

VANILDO TELLES

MEMBRO

SHEILA MAGALI MOSER ISENSEE

PREGOEIRO

Solange Aparecida Xavier Sutil

MEMBRO

UELITON MAFRA DE CARVALHO

MEMBRO

Representantes Presentes:

ART CETI LTDA

CRISTIAN ZANELATO BORBA

METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA

MAXWEL DO CANTO PERFEITO JUNIOR

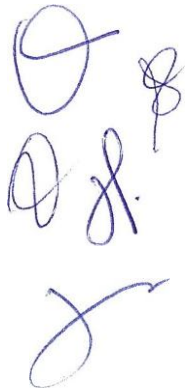

# Nova Trento

## Prefeitura

### DECRETO Nº 164-2023- PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE, PROFESSOR- ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS

Publicação Nº 4978959

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

DECRETO Nº 164/2023
CONVOCA OS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TÍTULOS Nº 032/2023 HOMOLOGADO EM 10/07/2023, QUE NOMINA PARA COMPARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, TIAGO DALSASSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I e art 37 da CF, e art. 94, VIII, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
Art. 1º- Ficam convocados os candidatos classificados nominados no Anexo I, para os cargos de Professor-Educação Infantil-Creche, Professor-Ensino Fundamental-Anos Finais- Ciências, Educação Física, Geografia e Inglês, do presente Decreto para comparecerem ao Setor de Recursos Humanos, nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2023, no período compreendido entre 07horas e 13horas, munidos da documentação do Anexo II (original e cópia):

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Registre-se e publique-se na forma da Lei.

Nova Trento/SC,20 de julho de 2023.
TIAGO DALSASSO ELIANE TOMAZ
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I
CARGOS
PREFESSOR- EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE

| CLASSIFICAÇÃO | INSC | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1º | 001 | TERESINHA APARECIDA RAISER |

PREFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- CIÊNCIAS

| CLASSIFICAÇÃO | INSC | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1º | 006 | TELMA GARCIA |

PREFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- EDUCAÇÃO FÍSICA

| CLASSIFICAÇÃO | INSC | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1º | 005 | TICARDO PEDROSO SAUCEDO |

PREFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- GEOGRAFIA

| CLASSIFICAÇÃO | INSC | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1º | 002 | WILLIAN FELIPE GANDIN |

PREFESSOR-ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS FINAIS- INGLÊS

| CLASSIFICAÇÃO | INSC | CANDIDATO |
|---|---|---|
| 1º | 003 | LARISSA PEIXE |

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
( ) 01 Foto ¾ RECENTE
( ) Cópia e Original do RG e CPF
( ) Cópia e Original do Título Eleitoral;(frente e verso)
( ) Carteira de Motorista;
( ) Cópia e Original da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP (foto e dados pessoais).
( ) Cópia e Original da Certidão de Casamento ou Atestado de Óbito;
( ) Cópia e Original do Comprovante de Residência atualizado;
( ) Folha da abertura de conta do Banco Bradesco (ou Cartão Bradesco);
( ) Atestado laboral (Atestado médico de trabalho);
( ) Comprovante de Nível de Escolaridade (Histórico Escolar, Diplomas, etc.)
( ) Cópia e Original do Comprovante de reservista (dispensa militar) (Para Homens, até os 45 anos de idade);
( ) Registro no Órgão de Classe, se for o caso.
( ) Comprovante de experiência profissional, se for o caso.
( ) Comprovante de vacina contra Covid-19 (Apenas Funcionários da Educação.)
( ) Cópia e Original do Atestado de Frequência Bimestral/Semestral (Escola/Faculdade) – Apenas Estagiários;
( ) Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral
-Retirada na internet, através do site:
https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
( ) Certidões Criminais retiradas através dos seguintes sites:
https:// certidoes.tjsc.jus.br/ (Comarca de Turmas Recursais-Primeiro Grau)
https:// certidoes.tjsc.jus.br/ (Tribunal de Justiça-Segundo Grau)

Atenção: RETIRAR TODAS AS CERTIDÕES.

( ) Qualificação cadastral no portal do ESOCIAL ( retirado na internet, através do site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.html ).
No caso de percepção de salário família:
( ) Cópia e Original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
( ) Carteirinha de Vacinação para menores de 06 (seis) anos de idade.
( ) Comprovante de Frequência escolar a partir dos 07 (sete) anos de idade.
Documentos retirados no setor de Recursos Humanos no dia da entrega dos documentos acima:
( ) Declaração de bens;
( ) Declaração de acúmulos ou não de cargos;
( ) Declaração de Penalidade Disciplinar.
( ) Declaração de Ausência de Parentesco.

## LEI COMPLEMENTAR 717, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979061

LEI COMPLEMENTAR 717, DE 19 DE JULHO DE 2023.
ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 689 DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere a Lei e de acordo com o disposto no artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da autarquia municipal SAMAE DE NOVA TRENTO, autorizado a alienar, pela modalidade licitatória de leilão, os bens móveis e sucatas inservíveis desativados por mau estado de conservação em consequência do uso intensivo e prolongado.

Art. 2º O Anexo I da Lei Complementar n. 689/2021 passa a vigorar com a redação do anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 19 de julho 2023.
Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE BENS A SEREM ENCAMINHADOS PARA LEILÃO

| PLACA | DESCRIÇÃO | COMBUSTIVEL | VALOR REGISTRADO |
|---|---|---|---|
| MDX0593 | MOTOCICLETA HONDA CG 125 PRETA | GASOLINA | |
| LZL1119 | KOMBI | GASOLINA | |
| LZO6393 | MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN COR AZUL | GASOLINA | |
| MCU 7235 | MOTOCICLETA COR PRATA ANO 2013, MODELO 2014, DCR | GASOLINA | |
| MKU 0395 | MOTOCICLETA COR PRATA ANO 2013, MODELO 2014, DCR | GASOLINA | |
| | HIDROMETROS INSERVIVEIS | | |
| MLC8288 | FIAT STRADA WORKING | FLEX | |

Nova Trento/SC, 19 de julho de 2023.
TIAGO DALSASSO
PREFEITO

## LEI N° 2.929 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979014

LEI N° 2.929 DE 19 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS INTERNACIONAL AO VEREADOR QUE MENCIONA.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. É fixado em R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), o valor das diárias ao Vereador Jucelino Marino Chini, destinadas a atender despesas com alimentação e outras, em viagem oficial à Itália entre os dias 01 à 11 de julho do corrente ano, onde acompanhará o Circulo Trentino de Nova Trento, com os grupos de Dança Folk Nea Tridentum e de Canto I Pargoleti, em decorrência do Pacto de Amizade havido desde o ano de 2017 entre a comunidade italiana de Altopiano della Vigolana e o município de Nova Trento.

Parágrafo único. A As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelo orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Trento.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 19 de julho de 2023.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

## LEI N° 2.930 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979055

LEI N° 2.930 DE 19 DE JULHO DE 2023.
ALTERA O ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL N. 2.704/2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 10 da Lei Municipal n. 2.704, de 25 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - Sem prejuízo das demais sanções legais, o descumprimento de qualquer dispositivo desta lei complementar sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas no Código de Posturas do Município".

Art. 2° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 19 de julho de 2023.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

## LEI N° 2.931 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979057

LEI N° 2.931 DE 19 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO MENSAL DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação aos servidores públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Vereadores, no valor pecuniário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais para os cargos com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, reduzido proporcionalmente aos cargos que possuam jornadas diferenciadas.

§ 1º O Auxílio-Alimentação tem caráter indenizatório e não salarial e será pago mensalmente na folha de pagamento dos servidores.

§ 2º O direito à percepção do Auxílio-Alimentação previsto no caput do presente Artigo, se dará enquanto o servidor estiver investido nas funções mencionadas e não será incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão.

Art. 2º O Auxílio-Alimentação não é passível de tributação nem sofre incidência de contribuição para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Trento – IPREVENT e ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

Art. 3º Não farão jus ao recebimento do Auxílio-Alimentação os Vereadores e os servidores:
I – Afastados com atestados por período superior a 15 dias;
II – Afastados do cargo por motivo de suspensão;
III – Em gozo de licença-prêmio ou licença sem remuneração;
IV – Aposentados;
V – Pensionistas;
VI – Cedidos;
VI – Em gozo de férias ou recesso.

Parágrafo Único. Farão jus ao recebimento do Auxílio-Alimentação os servidores afastados por acidente de trabalho ou em gozo de licença-maternidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelo orçamento vigente da Câmara Municipal de Nova Trento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2023.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 19 de julho de 2023.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

## LEI N° 2.932 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979058

LEI N° 2.932 DE 19 DE JULHO DE 2023.

ACRESCENTA parágrafo único ao art. 14, LEI N° 1.136/91, de 04 de julho de 1991.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere a Lei e de acordo com o disposto no artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.136/91, de 04 de julho de 1991, que "Cria o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e dá outras providências – SAMAE", passa a vigorar acrescido o parágrafo único ao art. 14, com a seguinte redação:

"Art. 14. [...]
Parágrafo único. Fica autorizado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE promover o registro de inadimplentes no Serviço de Proteção de Crédito (SPC).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento/SC, 19 de julho de 2023.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

## LEI N° 2.933 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979059

LEI N° 2.933 DE 19 DE JULHO DE 2023.
ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.862/2022, QUE ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO O PROGRAMA PREVINE BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, usando da competência que lhe confere a Lei e de acordo com o disposto no artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 4º da Lei Municipal n. 2.862/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"I – será utilizado 100% (cem) do valor vindo no Bloco de Indicadores de Desempenho, somado a um valor fixo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) retirado da Captação Ponderada. Estes valores serão destinados ao pagamento de prêmio pecuniário aos trabalhadores lotados nas Unidades de Saúde da Família (USF), sob forma de Prêmio de Desempenho e Inovação, denominado Previne Brasil – Pagamento por Desempenho."

Art. 2º O Anexo Único da Lei Municipal n. 2.862/2022 passa a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas oriundas do presente projeto de lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e retroage os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2023.

Nova Trento/SC, 19 de julho de 2023.
TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

| CATEGORIA PROFISSIONAL | Qnt por categoria | RATEIO (%) por categoria |
|---|---|---|
| DENTISTA | 8 | 18,10% |
| ENFERMEIROS | 13 | 32,50% |
| MEDICOS | 1 | 2,10% |
| TEC/AUX ENFERMAGEM | 20 | 17,40% |
| TEC/AUX SAÚDE BUCAL | 6 | 5,00% |
| AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE | 36 | 3,00% |
| AP. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO | 3 | 6,92% |
| FONOAUDIOLOGO 40 HRS | 2 | 1,80% |
| PSICOLÓGO | 4 | 3,60% |
| NUTRICIONISTA | 2 | 1,80% |
| FISIOTERAPEUTA 30 hrs | 4 | 2,70% |
| FARMACEUTICA | 2 | 1,80% |
| EDUCADORA FÍSICA 40 hrs | 1 | 0,90% |
| ASSISTENTE SOCIAL 30hrs | 1 | 0,68% |
| FISCAL SANITÁRIO | 2 | 0,50% |
| ATENDENTE FARMÁCIA | 2 | 1,00% |
| AGENTES DE ENDEMIAS | 3 | 0,20% |
| SOMA TOTAL | | 100,00% |

## PORTARIA 1003-2023 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - AMANDA ELISA DELL ANTONIA

Publicação Nº 4976889

PORTARIA Nº 1.003/2023
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 114, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro, no mês de JULHO do corrente ano, à Servidora Pública Municipal, AMANDA ELISA DELL ANTONIA, matrícula nº 9078, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Regulação, Avaliação e Controle de Ações e Sistemas de Saúde, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina - Centro, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 02/06/2022 a 01/06/2023.

Nova Trento, em 20 de julho de 2023.
Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1004-2023 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - LILIAN CRISTIANI FONTANELLI

Publicação Nº 4976891

PORTARIA Nº 1.004/2023
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 114, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro, no mês de JULHO do corrente ano, à Servidora Pública Municipal, LILIAN CRISTIANI FONTANELLI, matrícula nº 1052, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 'IV' – Referência 'S', com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Profº Francisco João Valle - Trinta Réis, e 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal de Educação Básica Pe. José da Poian - Salto, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Nova Trento, em 20 de julho de 2023.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1005-2023 - DESIGNA SERVIDOR - GABRIEL ANDRÉ REMOUR

Publicação Nº 4979041

PORTARIA Nº 1.005/2023
Designa Servidor

Ademar Murceski, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017.
RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor público municipal, GABRIEL ANDRÉ REMOUR, matrícula nº 9368, admitido em caráter temporário conforme Portaria nº 624/2023, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para exercer o respectivo cargo, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir de 21 de julho de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de julho de 2023.
Ademar Murceski
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## PORTARIA 1006-2023 - CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS - BRUNA FERNANDA FACCHINI

Publicação Nº 4979051

PORTARIA Nº 1.006/2023
Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 114, da Lei n° 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro, no mês de JULHO do corrente ano, à Servidora Pública Municipal, BRUNA FERNANDA FACCHINI, matrícula nº 6562, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 'IV' – Referência 'G', com 40 (quarenta) horas semanais, designada conforme Portaria nº 621/2023 para Função Gratificada de Supervisão de Educação Infantil, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023.

Nova Trento, em 21 de julho de 2023.
Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

# DECRETO N. 138/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979081



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

**DECRETO Nº 138/2023, de 13 de Junho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 312.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.23.695.7.2053-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu R$17.500,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 17.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.001.12.365.3.2015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$100.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE 100.000,00

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.23.695.7.2053-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$180.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$15.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE 15.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
10.001.23.695.7.2053-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$17.500,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 17.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$100.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE 100.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA
04.002.12.361.3.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$15.000,00
1.500.1001.101 Identificação das despesas c/MDE 15.000,00

99.000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.
99.099.99.999.9999.9901-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$180.000,00
1.500.7000.101 Recursos não Vinculados de Impostos 180.000,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**
C.N.P.J.: 82.925.025/0001-60
Município: NOVA TRENTO

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Junho de 2023.**

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

# DECRETO N. 139/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979083



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**
C.N.P.J.: 08.858.200/0001-91
Município: NOVA TRENTO

**DECRETO Nº 139/2023, de 13 de Junho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.258.143,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.4.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$65.000,00
1.753.7000.201 Recursos Provenientes de Taxas 65.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.4.2022-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$854.843,00
1.700.3110.202 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária 854.843,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.4.2028-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu R$500.000,00
1.621.7000.203 Transf. Fdo a Fdo de Rec. do SUS G.E. Atenção de MAC e Hospitalar 500.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.4.2022-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$765.200,00
1.700.3110.202 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária 765.200,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.4.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$73.100,00
1.755.7000.119 Alienação de Veículos da Saúde 73.100,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$765.200,00
1.700.3110.202 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária 765.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$65.000,00
1.753.7000.201 Recursos Provenientes de Taxas 65.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$500.000,00
1.621.7000.203 Transf. Fdo a Fdo de Rec. do SUS G.E. Atenção de MAC e Hospitalar 500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$73.100,00
1.755.7000.119 Alienação de Veículos da Saúde 73.100,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$854.843,00
1.600.7000.201 Transf. Fdo a Fdo de Recursos do SUS GF-Bloco de Manut. das ASPS-Atenção Primária 854.843,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**
C.N.P.J.: 08.858.200/0001-91
Município: NOVA TRENTO

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Junho de 2023.**

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CRISTINA ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

# DECRETO N. 140/2023, DE 13 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4979085



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**FUNDO MUNICIPAL SAÚDE NOVA TRENTO**
C.N.P.J.: 08.858.200/0001-91
Município: NOVA TRENTO

**DECRETO Nº 140/2023, de 13 de Junho de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA TRENTO e autorização contida na Lei Municipal nº 2887/2022, de 27 de Outubro de 2022.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 83.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.4.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$50.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 50.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.4.2028-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$13.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 13.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.4.2028-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$20.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 20.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.304.4.2033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$13.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 13.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.4.2063-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$20.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 20.000,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.4.2029-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas R$50.000,00
1.500.1002.101 Recursos não Vinculados de Impostos-ASPS 50.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Junho de 2023.**

TIAGO DALSASSO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA CRISTINA ADAMI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023 - PROCESSO N° 81/2023**

Publicação Nº 4977195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 157B1FCA5DEAFE079B058399AD5BEB4545F6C501



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

TOMADA DE PREÇOS
**Nr.: 1/2023**

**Processo Adm.:** **81/2023**
**Data do Processo:** **21/06/2023**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 81/2023
**b) Nr. Licitação:** 1/2023 - TP
**c) Modalidade:** Tomada de preços
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO*

**Participante: LOGOS ASSESSORIA GESTAO E PROJETOS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GERENCIAMENTO DE PROJETOS PARA A CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL | 12,000 | MES | 5.500,00 | 66.000,00 |

**Total do Participante:** **66.000,00**

**Total Geral:** **66.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção Secretaria de Administração e Finanças | 03.001.04.122.0002.2006.3.3.90.00.00 | R$ 74.004,00 |

Nova Trento, 20/07/2023

.....
TIAGO DALSASSO
PREFEITO

.....
**Assinatura do Responsável**

# Nova Veneza

## PREFEITURA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023 - PMNV

Publicação Nº 4976902

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 617E0498D4B00DF80F55D440328CC3D6ACE5CD9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 258/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: IMACRI IDROMÁQUINAS CRICIÚMA LTDA ME
Valor ..... : R$ 68.700,00 (sessenta e oito mil e setecentos reais).
Vigência ..... : Início: 20/07/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 149/2023.
Recursos ..... : (69) 10.001.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para o conserto da motoniveladora da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 20 julho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023 - PMNV

Publicação Nº 4976906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 192351C0B52CFBB8E9B9CAAE90042D6FC1EEA250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 259/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SUPERIOR SINALIZAÇÃO LTDA EPP
Valor ..... : R$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 20/07/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 134/2023.
Recursos ..... : (69) 09.001.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação de empresa para pintura de faixa horizontal com tinta acrílica branca e amarela - conforme NBR 11.862.

Nova Veneza/SC, 20 julho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023 - PMNV

Publicação Nº 4976927

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8DFB865FC57FC74466392AA0BEF5F62B21E7CB4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 260/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SORELLA MATERIAIS E CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : R$23.000.11 (vinte e três mil reais e onze centavos).
Vigência ..... : Início: 20/07/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 129/2023.
Recursos ..... : (60) 09.001.2.060.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : aquisição de calhas e algerosas, incluso mão de obra, para manutenção do Palácio Delle Acque do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 20 julho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 261/2023 - PMNV

Publicação Nº 4976929

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB98518652B7E128EC1E0B182637506FBB6F98C3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 261/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ELÉTRICA ZEUS
Valor ..... : R$5.254,20 (cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 20/07/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 117/2023.
Recursos ..... : (57) 09.001.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : aquisição de materiais elétricos para as manutenções das praças esportivas e complexo esportivo de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 20 julho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 262/2023 - PMNV

Publicação Nº 4976931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4A052C6D8355F7A86238187144811893FBB292FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 262/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: DIPETROL GÁS LTDA ME
Valor ..... : R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 20/07/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 121/2023.
Recursos ..... : (69) 09.001.2.040.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : aquisição de recarga de botijão de gás P-13 conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 20 julho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2023 - PMNV

Publicação Nº 4977290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35B3907A0DB2252DFB28ECECE606F6849C0C1A78

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 263/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS
Valor ..... : R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
Vigência ..... : Início: 20/07/2023 Término: 31/12/2023.
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação n.º 162/2023
Recursos ..... : (04) 02.001.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.00 (Recursos Ordinários).
Objeto ..... : contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica e técnica nas áreas de recuperação e incrementos dos repasses de royalties feitos pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural

e Biocombustíveis, com fundamento nas leis n° 7.990/89 e 9.478/97, incluído o ajuizamento e acompanhamento do processo judicial sobre o tema, requerendo o reconhecimento do pagamento dos royalties marítimos e terrestres com a inclusão desta Municipalidade no rol de detentores de instalações de embarque e desembarque de gás natural produzidos nos Campo Marítimos e Terrestres da Bacia Petrolífera, bem como o afastamento da RD 623/2013 e elaboração e acompanhamento de quaisquer outras medidas judiciais e/ou administrativas necessárias ao atingimento do objeto da presente contratação.

Nova Veneza/SC, 20 julho de 2023.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

## HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 162/2023 - PMNV

Publicação Nº 4977288

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97EA0F97D0FD78F657790A589AFB388B134E8D07



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

**CNPJ:** 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
**Endereço:** TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
**CEP:** 88865-000 - Nova Veneza

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**Nr.: 162/2023**

**Processo Adm.:** 162/2023
**Data do Processo:** 18/07/2023

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 162/2023
**b) Nr. Licitação:** 162/2023 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica nas áreas de recuperação e incrementos dos repasses de royalties feito pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com fundamento nas leis n. 7.990/89 e 9.478/97.*

**Participante: CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica nas áreas de recuperação e incrementos dos repasses de royalties feito pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, com fundamento nas leis n. 7.990/89 e 9.478/97 | 1,000 | SRV | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 |

**Total do Participante: 1.000.000,00**

**Total Geral: 1.000.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice e Assessorias | 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.00.00 | R$ 1.000.000,00 |

Nova Veneza, 20/07/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
**Assinatura do Responsável**

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2023 - PMNV

Publicação Nº 4976885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C6A8034E85EB20D0A815927CCC346DCE6DB8E826



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

**CNPJ:** 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
**Endereço:** TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
**CEP:** 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 117/2023**

**Processo Adm.:** 117/2023
**Data do Processo:** 04/05/2023

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 117/2023
**b) Nr. Licitação:** 117/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *Aquisição de materiais elétricos para as manutenções das praças esportivas e complexo esportivo de Nova Veneza/SC.*

**Participante: ELETRICA ZEUS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | REFLETOR LED 200W | 5,000 | UND | 100,00 | 500,00 |
| 2 | REFLETOR LED 400W | 15,000 | UND | 300,00 | 4.500,00 |
| 3 | REFLETOR LED 100W | 5,000 | UND | 44,90 | 224,50 |
| 4 | DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A | 3,000 | UND | 9,90 | 29,70 |
| | | | | **Total do Participante:** | **5.254,20** |
| | | | | **Total Geral:** | **5.254,20** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Apoio ao Esporte Amador | 09.001.27.812.0009.2022.3.3.90.00.00 | R$ 11.724,88 |

Nova Veneza, 20/07/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
**Assinatura do Responsável**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023 - PMNV**

Publicação Nº 4976886

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 547ACC15F60E518C3C34117F7A370A2D869558FA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

**CNPJ:** 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
**Endereço:** TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
**CEP:** 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 121/2023**

**Processo Adm.:** 121/2023
**Data do Processo:** 04/05/2023

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 121/2023
**b) Nr. Licitação:** 121/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *Aquisição de recarga de botijão de gás P-13 conforme demanda para atender as necessidades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.*

**Participante: DIPETROL GAS LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GAS DE COZINHA EM BOTIJÃO P-13 DE 13KG (RECARGA) | 20,000 | UND | 125,00 | 2.500,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **2.500,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **2.500,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 10.001.26.782.0006.2040.3.3.90.00.00 | R$ 2.500,00 |

Nova Veneza, 20/07/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
**Assinatura do Responsável**

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2023 - PMNV

Publicação Nº 4976884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39E531CC8866F5E683C29D99C2E3C033A79E9FB4



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

**CNPJ:** 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
**Endereço:** TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
**CEP:** 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 129/2023**

**Processo Adm.:** 129/2023
**Data do Processo:** 15/05/2023

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 129/2023
**b) Nr. Licitação:** 129/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *Aquisição de calhas e algerosas para manutenção do Palácio Delle Acque do Município de Nova Veneza/SC.*

**Lote: 1**

**Participante: SORELLA MATERIAIS E CONSTRUCOES LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Calha com chapa 0,80 cm de corte e calha em todos os pilares | 110,000 | MT | 170,139 | 18.715,29 |
| 2 | algerosa em pilares com chapa de 0,60 | 10,000 | UND | 160,77 | 1.607,70 |
| 3 | vedação nos parafusos das telhas em terças metálicas com retirada e recolocação das telhas | 1,000 | UND | 2.677,01 | 2.677,01 |
| | | | | **Total do Participante:** | **23.000,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **23.000,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Incentivos a Preservação de Edificações Histórico/Culturais | 09.001.13.392.0009.2060.3.3.90.00.00 | R$ 23.197,60 |

Nova Veneza, 20/07/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
**Assinatura do Responsável**

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2023 - PMNV

Publicação Nº 4976872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31105C5C0BA6CE71BC6F3E5290F762C8F38CEF48



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

**CNPJ:** 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
**Endereço:** TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
**CEP:** 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 134/2023**

**Processo Adm.:** 134/2023
**Data do Processo:** 17/05/2023

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 134/2023
**b) Nr. Licitação:** 134/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para pintura de faixa horizontal com tinta acrílica branca e amarela - conforme NBR 11.862.*

**Participante: SUPERIOR SINALIZACAO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | pintura faixa horizontal branca e amarela | 2.500,0 | M² | 35,00 | 87.500,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **87.500,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **87.500,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 10.001.26.782.0006.2040.3.3.90.00.00 | R$ 89.025,00 |

Nova Veneza, 20/07/2023

.....
ROGERIO JOSE FRIGO
Prefeito Municipal

.....
**Assinatura do Responsável**

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023 - PMNV

Publicação Nº 4976859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 943C59B34AFE90F340B20FD3BC1DC86DF27677BD



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

**CNPJ:** 82.916.826/0001-60 **Telefone:** (48) 3471-1766
**Endereço:** TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO
**CEP:** 88865-000 - Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 149/2023**

**Processo Adm.:** 149/2023
**Data do Processo:** 22/06/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 37, XXI e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 149/2023
**b) Nr. Licitação:** 149/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para o conserto da motoniveladora da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Nova Veneza/SC.*

**Lote: 1**

**Participante: IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | jogo juntas superior | 1,000 | UND | 2.853,53 | 2.853,53 |
| 2 | VALVULA DE ADMISSAO.. | 12,000 | UND | 53,88 | 646,56 |
| 3 | VALVULA ESCAPE | 12,000 | UND | 69,84 | 838,08 |
| 4 | GUIA VÁLVULA | 24,000 | UN | 46,89 | 1.125,36 |
| 5 | VALVULA TERMOSTÁTICA | 1,000 | UND | 518,83 | 518,83 |
| 6 | sede admissão | 12,000 | UND | 46,90 | 562,80 |
| 7 | sede escape | 12,000 | UND | 37,91 | 454,92 |
| 8 | kit selo vedação | 1,000 | UND | 394,11 | 394,11 |
| 9 | unidade injetora | 6,000 | UND | 3.891,15 | 23.346,90 |
| 10 | BOMBA INJETORA | 1,000 | UND | 17.709,81 | 17.709,81 |
| 11 | chicote bico injetor | 1,000 | UND | 2.743,78 | 2.743,78 |
| 12 | sensor de pressão óleo motor | 1,000 | UND | 1.756,02 | 1.756,02 |
| 13 | sensor de pressão rail | 1,000 | UND | 1.855,79 | 1.855,79 |
| 14 | FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE | 1,000 | UND | 94,80 | 94,80 |
| 15 | alojamento da tampa | 1,000 | UND | 4.549,68 | 4.549,68 |
| 16 | Filtro ar externo | 1,000 | UND | 179,59 | 179,59 |
| 17 | Filtro ar interno | 1,000 | UND | 99,78 | 99,78 |
| 18 | FILTRO DIESEL | 1,000 | UN | 99,78 | 99,78 |
| 19 | FILTRO SEPARADOR | 1,000 | UND | 159,64 | 159,64 |
| 20 | Serviços de mão de obra. | 1,000 | HRS | 3.292,53 | 3.292,53 |
| 21 | Serviço de retifica | 1,000 | HR | 4.040,83 | 4.040,83 |
| 22 | serviço de limpeza radiador | 1,000 | SVR | 1.376,88 | 1.376,88 |
| | | | | **Total do Participante:** | **68.700,00** |

**Total Geral:** **68.700,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos | 10.001.26.782.0006.2040.3.3.90.00.00 | R$ 69.415,00 |

Nova Veneza, 20/07/2023

.....

ROGERIO JOSE FRIGO

Prefeito Municipal

.....

**Assinatura do Responsável**

Novo Horizonte
CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 1º SEMESTRE 2023
Publicação Nº 4976709

Município de Novo Horizonte - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR |
| | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 46.379,23 | 46.379,22 | 46.379,23 | 46.379,22 | 50.149,69 | 91.678,47 | 48.132,55 | 48.841,79 | 48.841,79 | 48.841,79 | 51.059,35 | 51.424,01 | 624.486,34 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 46.379,23 | 46.379,22 | 46.379,23 | 46.379,22 | 50.149,69 | 91.678,47 | 48.132,55 | 48.841,79 | 48.841,79 | 48.841,79 | 51.059,35 | 51.424,01 | 624.486,34 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 38.497,09 | 38.497,09 | 38.497,09 | 38.497,09 | 42.393,16 | 80.375,94 | 39.946,12 | 40.532,27 | 40.532,27 | 40.532,27 | 42.631,85 | 42.675,74 | 523.607,98 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 7.882,14 | 7.882,13 | 7.882,14 | 7.882,13 | 7.756,53 | 11.302,53 | 8.186,43 | 8.309,52 | 8.309,52 | 8.309,52 | 8.427,50 | 8.748,27 | 100.878,36 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **46.379,23** | **46.379,22** | **46.379,23** | **46.379,22** | **50.149,69** | **91.678,47** | **48.132,55** | **48.841,79** | **48.841,79** | **48.841,79** | **51.059,35** | **51.424,01** | **624.486,34** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 26.494.000,49 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00 | - |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 26.494.000,49 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)** | **624.486,34** | **2,36** |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.589.640,03 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 1.510.158,03 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 1.430.676,03 | 5,40 |

Novo Horizonte, 20/07/2023

| LOURDES DE MACÊDO | EZEQUIEL LUCIANO ZAFFARI | JUAREZ ZILLI |
|---|---|---|
| CONTADORA CRC SC-024244/O-4 | PRESIDENTE | COORDENADOR DE CONTROLE |

FONTE:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Orleans

## Prefeitura

### PROCESSO Nº 149/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4978298

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C807D1D285ABB9E7E7B200682BEC0956B551F1BF

PROCESSO Nº 149/2023
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 52/2023
REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS PARCELADO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO MULTIENTIDADE)
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 04/08/2023 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 07/08/2023, às 08h30min
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 20 de Julho de 2023
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal
Código registro TCE: C807D1D285ABB9E7E7B200682BEC0956B551F1BF

### RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 25/2023FMS

Publicação Nº 4977801

ERRATA 1 DO PROCESSO Nº 25/2023
MOTIVO: Alteração do descritivo do item 7 do Anexo I do Edital e necessidade de reabertura de prazo.
PROCESSO Nº 25/2023 FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2023 FMS – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESFs DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ORLEANS.
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 03/08/2023 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 04/08/2023 às 08h30min.
REGRA GERAL COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.837, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006.
Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone: (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 20 de Julho de 2023
Murilo Debiasi Ferrareis
Secretário de Saúde
Código registro TCE: C92C3606AEFF7191CAF8B99CEFE6BA5B44050379

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4976264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS


Processo Nº 129/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108 / 2023

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2023, Processo licitatório nº 129/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE ORLEANS. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **SCHUG LAVAÇÃO LTDA** | 1 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **SCHUG LAVAÇÃO LTDA** | 50.447.197/0001-80 | GILMAR SCHUG DA SILVA | 714.632.089-87 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE ORLEANS.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: SCHUG LAVAÇÃO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | VEÍCULOS GRANDES: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA). ENTENDE-SE POR VEÍCULOS GRANDES: RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, CAÇAMBAS, CAMINHÃO DE LIXO, TRATOR DE ESTEIRAS, TRATOR DE PNEUS E AFINS. | Unidade | SCHUG | 1110 | 240,00 | 266400,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 08:30:43 -03'00'

disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 08:30:58 -03'00'

estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 08:31:14 -03'00'

equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 08:31:25 -03'00'

b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Julho de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 08:31:36 -03'00'

SCHUG LAVAÇÃO LTDA
CNPJ: 50.447.197/0001-80

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4976748

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS


Processo Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109 / 2023

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2023, Processo licitatório nº 121/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **JN PNEUS LTDA** | 3,4,5,10,13,20,21,28,34,35,38,39,41,46,48 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **JN PNEUS LTDA** | 44.472.217/0001-70 | LUIZ CESAR OENNING | 846.107.949-34 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: JN PNEUS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 3 | PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | MASSIMO OTTIMA P1 | 20 | 240,00 | 4800,00 |
| 4 | PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | MASSIMO OTTIMA P1 | 31 | 242,00 | 7502,00 |
| 5 | PNEU 215/50R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | MASSIMO OTTIMA P1 | 24 | 295,00 | 7080,00 |
| 10 | PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | SUPERGUIDER QH641 | 10 | 354,00 | 3540,00 |

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 10:01:14 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | SUPERGUIDER QH808 | 66 | 1995,00 | 131670,00 |
| 20 | PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | AMULET AA267 | 124 | 1422,00 | 176328,00 |
| 21 | PNEU 600/12 MICROCULTIVADOR GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | SUPERGUIDER QH611 | 4 | 317,00 | 1268,00 |
| 28 | PNEU 11L16 SL | Unidade | SUPERGUIDER QH641 | 8 | 451,90 | 3615,20 |
| 34 | PNEU 225/75R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | MASSIMO DUREVO V1 | 11 | 425,00 | 4675,00 |
| 35 | PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | MASSIMO DUREVO V1 | 21 | 420,00 | 8820,00 |
| 38 | PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | MASSIMO OTTIMA P1 | 16 | 229,00 | 3664,00 |
| 39 | PNEU 265/65R17, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | MASSIMO STELLA | 4 | 495,90 | 1983,60 |
| 41 | PNEU 215/75R17.5 LISO RADIAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | AMULET AT505 | 16 | 585,00 | 9360,00 |
| 46 | PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | SUPERGUIDER QH808 | 26 | 2650,00 | 68900,00 |
| 48 | PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | SUPERGUIDER QH601 | 8 | 2100,00 | 16800,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 10:01:27 -03'00'

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 10:01:39 -03'00'

de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 10:01:49 -03'00'

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:02:02 -03'00'

apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Julho de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 10:02:14 -03'00'

JN PNEUS LTDA
CNPJ: 44.472.217/0001-70

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4976755

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS


Processo Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110 / 2023

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2023, Processo licitatório nº 121/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **CPX DISTRIBUIDORA S/A** | 24,25,26 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **CPX DISTRIBUIDORA S/A** | 10.158.356/0001-01 | HARYANNE XAVIER DE CASTRO | 294.655.878-93 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: CPX DISTRIBUIDORA S/A | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 24 | PNEU 1000X20 LISO MISTO RADIAL COMPLETO (16 LONAS), CÂMARA E PROTETOR | Unidade | DRC | 48 | 1795,00 | 86160,00 |
| 25 | PNEU 1000X20 BORRACHUDO MISTO RADIAL COMPLETO(16 LONAS), CÂMARA E PROTETOR | Unidade | DRC | 128 | 1890,00 | 241920,00 |
| 26 | PNEU 27,5X80X22,5 BORRACHUDO RADIAL MISTO | Unidade | DRC | 210 | 1771,00 | 371910,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 10:03:25 -03'00'

proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 10:03:38 -03'00'

os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 10:03:51 -03'00'

prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:04:11 -03'00'

informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Julho de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:04:27 -03'00'

CPX DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 10.158.356/0001-01

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4976765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS


Processo Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111 / 2023

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2023, Processo licitatório nº 121/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **SETIM & TITON LTDA** | 9 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **SETIM & TITON LTDA** | 20.862.784/0001-74 | EDSON DE ANDRADE | 071.525.889-37 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: SETIM & TITON LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 9 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5. | Unidade | Q-Bom | 20 | 128,00 | 2560,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:05:36 -03'00'

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:05:51 -03'00'

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:06:05 -03'00'

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 10:06:19 -03'00'

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Julho de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:06:30 -03'00'

SETIM & TITON LTDA
CNPJ: 20.862.784/0001-74

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4976781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS


Processo Nº 121/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112 / 2023

No dia 20 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA DE ORLEANS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, 282, bairro Centro, CEP nº 88870000, nesta cidade de Orleans,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) JORGE LUIZ KOCH inscrito no cpf sob o nº 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 42/2023, Processo licitatório nº 121/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE). , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **GERMANO PNEUS LTDA** | 1,2,6,7,8,11,12,14,15,16,17,18,19,22,23,27,29,30,31,32,33,36,37,40,42,43,44,45,47,49,50,51 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **GERMANO PNEUS LTDA** | 48.926.883/0001-91 | KEILA SILVEIRA FELICIANO SAUL | 088.608.849-69 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: GERMANO PNEUS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | SAILUN | 30 | 271,00 | 8130,00 |
| 2 | PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | SUNWIDE | 34 | 314,00 | 10676,00 |
| 6 | CÂMARA DE AR 1000X20 | Unidade | JABUTI | 94 | 131,00 | 12314,00 |
| 7 | CÂMARA DE AR PNEU 12.5X80-18 | Unidade | JABUTI | 20 | 94,00 | 1880,00 |
| 8 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30. | Unidade | JABUTI | 12 | 317,00 | 3804,00 |

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 10:07:23 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | EMPEROR | 12 | 602,00 | 7224,00 |
| 12 | PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | EMPEROR | 26 | 881,00 | 22906,00 |
| 14 | PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | ROADKING | 47 | 278,00 | 13066,00 |
| 15 | PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | TRACMAX | 59 | 314,00 | 18526,00 |
| 16 | PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | EMPEROR | 12 | 2125,00 | 25500,00 |
| 17 | PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | EMPEROR | 8 | 3800,00 | 30400,00 |
| 18 | PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | JK | 16 | 323,00 | 5168,00 |
| 19 | PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | SUNWIDE | 36 | 416,00 | 14976,00 |
| 22 | PNEU 7.50/15 TANQUE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | MAGGION | 4 | 428,00 | 1712,00 |
| 23 | PROTETOR 1000-20. | Unidade | ALWAYSRUN | 92 | 42,00 | 3864,00 |
| 27 | PNEU DIANTEIRO 12.4/24 | Unidade | EMPEROR | 6 | 858,00 | 5148,00 |
| 29 | PNEU DIANTEIRO 14.9/24 | Unidade | EMPEROR | 8 | 1198,00 | 9584,00 |
| 30 | CAMARA DE AR PARA PNEU 185/65/R14 | Unidade | JABUTI | 6 | 40,00 | 240,00 |
| 31 | CAMARA DE AR PARA PNEU 175/65/R14 | Unidade | JABUTI | 6 | 40,00 | 240,00 |
| 32 | CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70/R14 | Unidade | JABUTI | 6 | 40,00 | 240,00 |
| 33 | PROTETOR 1400-24. | Unidade | ALWAYSRUN | 20 | 120,00 | 2400,00 |
| 36 | PNEU MOTO 60/100-17 DIANTEIRO. | Unidade | MAGGION | 3 | 132,00 | 396,00 |
| 37 | PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO. | Unidade | MAGGION | 3 | 136,00 | 408,00 |
| 40 | PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO RADIAL MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | DOUBLESTAR | 30 | 690,00 | 20700,00 |
| 42 | PNEU 215/65R16, RADIAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | SAILUN | 24 | 510,00 | 12240,00 |
| 43 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 12X16,5 | Unidade | JABUTI | 4 | 96,00 | 384,00 |
| 44 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24. | Unidade | JABUTI | 10 | 199,00 | 1990,00 |
| 45 | CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24. | Unidade | JABUTI | 4 | 340,00 | 1360,00 |
| 47 | PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | SAILUN | 20 | 285,00 | 5700,00 |

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:07:50 -03'00'

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | XBRI | 16 | 570,00 | 9120,00 |
| 50 | PNEU 20.5-25 L3, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM CÂMARA E COLARINHO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. | Unidade | EMPEROR | 4 | 4500,00 | 18000,00 |
| 51 | PNEU 195X55X16 | Unidade | FORTUNE | 6 | 367,00 | 2202,00 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:08:06 -03'00'

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991 Dados: 2023.07.20 10:08:20 -03'00'

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:08:36 -03'00'

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Orleans,20 de Julho de 2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:08:53 -03'00'

GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ: 48.926.883/0001-91

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE LUIZ KOCH:34233253991

Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:09:04 -03'00'

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 121/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4976739

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 42/2023**

**Processo Adm.:** 121/2023
**Data do Processo:** 12/06/2023
**Página:** 1/5

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 121/2023
**b) Nr. Licitação:** 42/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA USO DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS, VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE ORLEANS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS. (PROCESSO MULTIENTIDADE).

| **f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:** | **Un.** | **Quantidade** | **Vl. Unitário** | **Total dos Itens** |
|---|---|---|---|---|
| **CPX DISTRIBUIDORA S/A** | | | | |
| 24 - PNEU 1000X20 LISO MISTO RADIAL COMPLETO (16 LONAS), CÂMARA E PROTETOR - Marca: DRC | UN | 48,000 | 1.795,0000 | R$ 86.160,00 |
| 25 - PNEU 1000X20 BORRACHUDO MISTO RADIAL COMPLETO(16 LONAS), CÂMARA E PROTETOR - Marca: DRC | UN | 128,000 | 1.890,0000 | R$ 241.920,00 |
| 26 - PNEU 27,5X80X22,5 BORRACHUDO RADIAL MISTO - Marca: DRC | UN | 210,000 | 1.771,0000 | R$ 371.910,00 |
| | | | **Total Fornecedor:** | R$699.990,00 |
| **GERMANO PNEUS LTDA** | | | | |
| 1 - PNEU 165/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 79, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SAILUN | UN | 30,000 | 271,0000 | R$ 8.130,00 |
| 2 - PNEU 185/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUNWIDE | UN | 34,000 | 314,0000 | R$ 10.676,00 |
| 6 - CÂMARA DE AR 1000X20 - Marca: JABUTI | UN | 94,000 | 131,0000 | R$ 12.314,00 |
| 7 - CÂMARA DE AR PNEU 12.5X80-18 - Marca: JABUTI | UN | 20,000 | 94,0000 | R$ 1.880,00 |

Orleans, 20/07/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 09:58:51 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 42/2023**

**Processo Adm.:** 121/2023
**Data do Processo:** 12/06/2023
**Página:** 2/5

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 8 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30. - Marca: JABUTI | UN | 12,000 | 317,0000 | R$ 3.804,00 |
| 11 - PNEU 12-16.5 PARA RETROESCAVADEIRA, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: EMPEROR | UN | 12,000 | 602,0000 | R$ 7.224,00 |
| 12 - PNEU 12.5/80-18 PARA RETROESCAVADEIRA, COM 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: EMPEROR | UN | 26,000 | 881,0000 | R$ 22.906,00 |
| 14 - PNEU 175/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: ROADKING | UN | 47,000 | 278,0000 | R$ 13.066,00 |
| 15 - PNEU 175/70R14 PARA AUTOMÓVEL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: TRACMAX | UN | 59,000 | 314,0000 | R$ 18.526,00 |
| 16 - PNEU 18.4-30 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: EMPEROR | UN | 12,000 | 2.125,0000 | R$ 25.500,00 |
| 17 - PNEU 18.4-34 PARA TRATOR, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: EMPEROR | UN | 8,000 | 3.800,0000 | R$ 30.400,00 |
| 18 - PNEU 185/65R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: JK | UN | 16,000 | 323,0000 | R$ 5.168,00 |
| 19 - PNEU 205/60R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUNWIDE | UN | 36,000 | 416,0000 | R$ 14.976,00 |
| 22 - PNEU 7.50/15 TANQUE DISTRIBUIDOR DE ESTERCO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: MAGGION | UN | 4,000 | 428,0000 | R$ 1.712,00 |
| 23 - PROTETOR 1000-20. - Marca: ALWAYSRUN | UN | 92,000 | 42,0000 | R$ 3.864,00 |
| 27 - PNEU DIANTEIRO 12.4/24 - Marca: EMPEROR | UN | 6,000 | 858,0000 | R$ 5.148,00 |
| 29 - PNEU DIANTEIRO 14.9/24 - Marca: EMPEROR | UN | 8,000 | 1.198,0000 | R$ 9.584,00 |
| 30 - CAMARA DE AR PARA PNEU 185/65/R14 - Marca: JABUTI | UN | 6,000 | 40,0000 | R$ 240,00 |
| 31 - CAMARA DE AR PARA PNEU 175/65/R14 - Marca: JABUTI | UN | 6,000 | 40,0000 | R$ 240,00 |
| 32 - CAMARA DE AR PARA PNEU 175/70/R14 - Marca: JABUTI | UN | 6,000 | 40,0000 | R$ 240,00 |

Orleans, 20/07/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 09:59:06 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 42/2023**

**Processo Adm.:** 121/2023
**Data do Processo:** 12/06/2023
**Página:** 3/5

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 33 - PROTETOR 1400-24. - Marca: ALWAYSRUN | UN | 20,000 | 120,0000 | R$ 2.400,00 |
| 36 - PNEU MOTO 60/100-17 DIANTEIRO. - Marca: MAGGION | UN | 3,000 | 132,0000 | R$ 396,00 |
| 37 - PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO. - Marca: MAGGION | UN | 3,000 | 136,0000 | R$ 408,00 |
| 40 - PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO RADIAL MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: DOUBLESTAR | UN | 30,000 | 690,0000 | R$ 20.700,00 |
| 42 - PNEU 215/65R16, RADIAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SAILUN | UN | 24,000 | 510,0000 | R$ 12.240,00 |
| 43 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 12X16,5 - Marca: JABUTI | UN | 4,000 | 96,0000 | R$ 384,00 |
| 44 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400-24. - Marca: JABUTI | UN | 10,000 | 199,0000 | R$ 1.990,00 |
| 45 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5-24. - Marca: JABUTI | UN | 4,000 | 340,0000 | R$ 1.360,00 |
| 47 - PNEU 175/70R13 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SAILUN | UN | 20,000 | 285,0000 | R$ 5.700,00 |
| 49 - PNEU 195/80R14 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: XBRI | UN | 16,000 | 570,0000 | R$ 9.120,00 |
| 50 - PNEU 20.5-25 L3, COM NO MÍNIMO 16 LONAS, COM CÂMARA E COLARINHO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: EMPEROR | UN | 4,000 | 4.500,0000 | R$ 18.000,00 |
| 51 - PNEU 195X55X16 - Marca: FORTUNE | UN | 6,000 | 367,0000 | R$ 2.202,00 |
| | | | **Total Fornecedor:** | R$270.498,00 |

**JN PNEUS LTDA**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3 - PNEU 195/55R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 85, ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: MASSIMO OTTIMA P1 | UN | 20,000 | 240,0000 | R$ 4.800,00 |
| 4 - PNEU 195/65R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: MASSIMO OTTIMA P1 | UN | 31,000 | 242,0000 | R$ 7.502,00 |

Orleans, 20/07/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 09:59:24 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 42/2023**

**Processo Adm.:** 121/2023
**Data do Processo:** 12/06/2023
**Página:** 4/5

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 5 - PNEU 215/50R17 PARA UTILITÁRIO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: MASSIMO OTTIMA P1 | UN | 24,000 | 295,0000 | R$ 7.080,00 |
| 10 - PNEU 11L15 PARA IMPLEMENTO COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER QH641 | UN | 10,000 | 354,0000 | R$ 3.540,00 |
| 13 - PNEU 1400-24 PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER QH808 | UN | 66,000 | 1.995,0000 | R$ 131.670,00 |
| 20 - PNEU 275/80R22.5 TIPO RADIAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: AMULET AA267 | UN | 124,000 | 1.422,0000 | R$ 176.328,00 |
| 21 - PNEU 600/12 MICROCULTIVADOR GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER QH611 | UN | 4,000 | 317,0000 | R$ 1.268,00 |
| 28 - PNEU 11L16 SL - Marca: SUPERGUIDER QH641 | UN | 8,000 | 451,9000 | R$ 3.615,20 |
| 34 - PNEU 225/75R16 PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: MASSIMO DUREVO V1 | UN | 11,000 | 425,0000 | R$ 4.675,00 |
| 35 - PNEU 205/75R16 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: MASSIMO DUREVO V1 | UN | 21,000 | 420,0000 | R$ 8.820,00 |
| 38 - PNEU 185/60R15 COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: MASSIMO OTTIMA P1 | UN | 16,000 | 229,0000 | R$ 3.664,00 |
| 39 - PNEU 265/65R17, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: MASSIMO STELLA | UN | 4,000 | 495,9000 | R$ 1.983,60 |
| 41 - PNEU 215/75R17.5 LISO RADIAL, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: AMULET AT505 | UN | 16,000 | 585,0000 | R$ 9.360,00 |
| 46 - PNEU 17.5-25 L2 PARA RETROESCAVADEIRA, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER QH808 | UN | 26,000 | 2.650,0000 | R$ 68.900,00 |
| 48 - PNEU 19.5L-24 PARA RETROESCAVADEIRA, COM NO MÍNIMO 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE | UN | 8,000 | 2.100,0000 | R$ 16.800,00 |

Orleans, 20/07/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 09:59:37 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 42/2023**

**Processo Adm.:** 121/2023
**Data do Processo:** 12/06/2023
**Página:** 5/5

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| FABRICAÇÃO. - Marca: SUPERGUIDER QH601 | | | | |
| | | | **Total Fornecedor:** | R$450.005,80 |
| **SETIM & TITON LTDA** | | | | |
| 9 - CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5. - Marca: Q-Bom | UN | 20,000 | 128,0000 | R$ 2.560,00 |
| | | | **Total Fornecedor:** | R$2.560,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 1.423.053,80 |

Orleans, 20/07/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 10:00:08 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 129/2023 PREFEITURA

Publicação Nº 4976261

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA DE ORLEANS

**CNPJ:** 82.926.544/0001-43 **Telefone:** (48) 3886-0100
**Endereço:** Rua XV de Novembro, 282 - Centro
**CEP:** 88870-000 - Orleans

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 45/2023**

**Processo Adm.:** 129/2023
**Data do Processo:** 26/06/2023
**Página:** 1/1

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 129/2023
**b) Nr. Licitação:** 45/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE ORLEANS.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **SCHUG LAVAÇÃO LTDA** | | | | |
| 1 - VEÍCULOS GRANDES: LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA). ENTENDE-SE POR VEÍCULOS GRANDES: RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO, MICRO-ÔNIBUS, MOTONIVELADORA, ESCAVADEIRA, CAÇAMBAS, CAMINHÃO DE LIXO, TRATOR DE ESTEIRAS, TRATOR DE PNEUS E AFINS. - Marca: SCHUG | UN | 1.110,000 | 240,0000 | R$ 266.400,00 |
| | | | **Total Fornecedor:** | R$266.400,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 266.400,00 |

Orleans, 20/07/2023

JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Assinado de forma digital por JORGE LUIZ KOCH:34233253991
Dados: 2023.07.20 08:30:00 -03'00'

**JORGE LUIZ KOCH**
**Prefeito Municipal**

# Otacílio Costa

## PREFEITURA

### LEI Nº 3.110/2023

Publicação Nº 4977688

LEI Nº 3.110/2023
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA POÇO RICO, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 18.319.945/0001-36, considerada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.294 de 14 de julho de 2015 e sediada na Rua das Rosas, 429, no Bairro Fátima, Otacílio Costa/SC com o objetivo de fomentar a participação no campeonato de futebol da Liga Riosulense em 2023.

Art. 2º. Para a execução do Termo de Fomento o Município de Otacílio Costa poderá realizar o repasse anual de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para despesas com taxa de inscrição e alimentação, e custear, por meios próprios ou terceirizados, o transporte da delegação (atletas e comissão técnica) nos jogos fora do Município, nos limites constantes do Termo de Fomento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente, com as verbas vinculadas à Fundação Municipal de Esporte, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 19 de julho de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de julho de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

### LEI Nº 3.111/2023

Publicação Nº 4977703

LEI Nº 3.111/2023
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O ESPORTE CLUBE PONTE PRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de fomento com o ESPORTE CLUBE PONTE PRETA, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 15.281.266/0001-27, considerado de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.123, de 03 de setembro de 2013 sediado na Rua Gelsionir Machado Pereira, s/nº, Bairro Fátima, Otacílio Costa/SC com o objetivo de fomentar a participação no campeonato de futebol da Liga Riosulense em 2023.

Art. 2º. Para a execução do Termo de Fomento o Município de Otacílio Costa poderá realizar o repasse anual de até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para despesas com taxa de inscrição e alimentação, e custear, por meios próprios ou terceirizados, o transporte da delegação (atletas e comissão técnica) nos jogos fora do Município, nos limites constantes do Termo de Fomento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei, serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente, com as verbas vinculadas à Fundação Municipal de Esporte, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa (SC), 19 de julho de 2023.
FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Lei foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 19 de julho de 2023.
LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Publicada em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63D8B12ED3DB56052771991DE17390BC63C09A40

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Processo Licitatório nº 071/2023**
**Dispensa de Licitação nº 032/2023**

O Município de Otacílio Costa/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.326.066/0001-75, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Dispensa, de acordo com o art. 76, §6º, da Lei 14.133/2021 e no art., 121, inc. I alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

**1. DO OBJETO:** Dispensa de Licitação (art. 76, §6º, da Lei 14.133/2021), para doação aprovada pela Lei Municipal nº 2304 de 11 de agosto de 2015 à empresa ZIMERMANN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.031.787/0001-06, de 01 (um) lote de terras, com área superficial de 900,00 m² (novecentos metros quadrados) designado pelo lote número 06 no centro comercial Pinheiros em Otacílio Costa Comarca de Lages Estado de Santa Catarina, setor 002, quadra 70, com as seguintes confrontações: de um lado com o lote nº 05; outro lado com uma rua Projetada; outro lado com o lote nº 07; e outro lado com terreno da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, devidamente registrada no Cartório do 3º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de Lages - SC, sob o R 9.390, avaliado em R$ 625.386,67 (seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**2. DAS JUSTIFICATIVAS:**

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A doação de imóveis públicos a particulares encontra-se sujeita ao regramento contido no artigo art. 76, §6º, da Lei 14.133/2021, isto é: autorização legislativa, avaliação, dispensa de licitação em caso de interesse público devidamente justificado.

Deste modo:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.304/2015 que autoriza o poder executivo municipal a alienar o imóvel de matrícula nº R-9.390 pertecente ao município de Otacílio Costa/SC à empresa ZIMERMANN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI;

**CONSIDERANDO** que o imóvel foi devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Municipal de Otacílio Costa, instruída através do Decreto Municipal nº 3.315/2022, em R R$ 625.386,67 (seiscentos e vinte e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

**CONSIDERANDO** que a doação à época se deu com encargos, sendo que as mesmas restaram devidamente cumpridas, conforme atesta o Decreto municipal nº 3.490/2023;

CONSIDERANDO que o interesse público foi devidamente justificado, através do memorando nº 020/2023 emitido pelo Conselho Diretor do fundo Municipal de Desenvolvimento de Otacílio Costa e, confirmado através do memorando nº 035/2023 pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico e Sustentável do município;

Torna-se necessário a autuação da dispensa de licitação para que promova a alienação (doação) do imóvel à empresa ZIMERMANN COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.031.787/0001-06, com sede na Rua Clementino Zambonato, nº 103, bairro Pinheiros, nesta cidade de Otacílio Costa/SC;



Documento assinado digitalmente - V6Q-ZKL-5E7-QN3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL:**
3.1. O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 76, §6º, da Lei 14.133/2021 e no art., 121, inc. I alínea "b" da Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa, que assim dispõe:

> *"Lei 14.133/2021:*
> *Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
> *(...)*
> *I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de: (...)*
> *§ 6º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato,* ***dispensada a licitação em caso de interesse público devidamente justificado****.* **(grifo nosso)**
>
> *"Lei Orgânica Municipal:*
> *Art. 121 A alienação de bens do Município e de suas autarquias, subordinadas à existência de interesse público, devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação, e obedecerá as seguintes normas:*
>
> *I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa, avaliação prévia e concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:(...)*
> *b) doação;"*

**8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**
8.1. Integram o presente Termo de Dispensa, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:
a) Lei Municipal nº 2304/2015;
b) Decreto Municipal nº 3.490/20023;
c) Certidões Negativas da empresa;
d) Contrato Social;
e) Certidão atualizada do imóvel.
f) Avaliação atualizado do imóvel.

**9. DO FORO:**
9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

**10. DA DELIBERAÇÃO:**
10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 20 de julho de 2023.

**Roveni de Lurdes Hamann**
**Agente de Contratações**



Documento assinado digitalmente - V6Q-ZKL-5E7-QN3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 20/07/2023 às 17:59:16

## Assinantes

✓ Roveni de Lurdes Hamann

Assinou em 20/07/2023 às 18:00:03 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Roveni de Lurdes Hamann, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

## Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**V6Q ZKL 5E7 QN3**

# Ouro

## Prefeitura

### TP Nº 0012/2023

Publicação Nº 4976776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 654AA96CD61BA0C37BDE2BB0E1EA6ADA031910B1

MUNICÍPIO DE OURO / SC
Tomada de Preços para Compras e Serviços n. 0012/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 08/08/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório n. 0084/2023, na modalidade de Tomada de Preços para Compras e Serviços n. 0012/2023, tipo Menor Preço Global, sob o regime de execução parcelada. Objeto: A presente licitação com participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas tem por objeto a contratação de empresa especializada para disponibilização de software, com suporte técnico e treinamento de pessoal, para informatização do cemitério municipal de Ouro - SC, tudo conforme constante no edital. Obtenção do edital: licitacoes@ouro.sc.gov.br; licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 20/07/2023. Denio Cesar Viganó, Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.
Registro no TCE: 654AA96CD61BA0C37BDE2BB0E1EA6ADA031910B1

# Ouro Verde

## Prefeitura

### DECRETO Nº3994

Publicação Nº 4976228

DECRETO Nº 3994/2023
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 1178/2022.
Decreta:
Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir credito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) apurado pelo Superávit do Exercício Anterior, para a seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão Orçamentário | 6000 | SECRETARIA/COORD. DE AGRICULTURA |
| Unidade Orçamentário | 6001 | SECRETARIA DE AGRICULTURA |
| Função | 20 | Agricultura |
| Subfunção | 606 | Extensão Rural |
| Programa | 1701 | Assistência ao Produtor Rural |
| Ação | 2.101 | Distribuição de Água no Interior |
| Fonte | 0300 | Recursos Ordinários - Superávit |
| Valor | R$ | 70.000,00 |
| Elemento | 3390 | Aplicações Diretas |

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta de recursos Vinculados ao Superávit Financeiro apurando no Exercício Anterior nas Fontes de Recursos acima identificada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de julho de 2023.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeita Municipal

### DECRETO Nº3995

Publicação Nº 4976230

DECRETO N.º 3995/2023
"DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Moacir Mottin, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 10º da Lei Municipal nº. 1.178/2022.
DECRETA:
Art. 1º. – Remanejar Dotação Orçamentária no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para a seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão Orçament. | 11000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade Orçam. | 11001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 1001 | Saúde para Todos |
| Ação | 2.50 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Fonte | 0102 | Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - Saúde |
| Elemento | 4490 | Aplicações Diretas – Despesa – 102 |
| Valor | R$ | 3.000,00 |

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorreu por conta do Remanejamento da seguinte Dotação Orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão Orçament. | 11000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade Orçam. | 11001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |

| | | |
|---|---|---|
| Função | 10 | Saúde |
| Subfunção | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 1001 | Saúde para Todos |
| Ação | 2.50 | Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Fonte | 0102 | Receitas de Impostos e de Transferências de impostos - Saúde |
| Elemento | 4471 | Aplicações Diretas – Despesa – 126 |
| Valor | R$ | 3.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 10 de julho de 2023.
MOACIR MOTTIN
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
Vice-Prefeito Municipal

## DECRETO Nº3996

Publicação Nº 4976259

DECRETO N.º 3996/2023
"ALTERA COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso VI, do artigo 85, da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 51 da Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, suas posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º. Altera Comissão Permanente de Licitações, com a incumbência de realizar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento e o processamento e julgamento das propostas pertinentes aos processos licitatórios.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão Municipal Permanente de Licitações os servidores públicos municipais a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro e na sua ausência do segundo relacionado abaixo:

a) ALMIR BALENA – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do Cargo de Técnico em Agropecuária – (titular);

b) TERESINHA CAVALHEIRO DA SILVA - Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Efetivo de Almoxarife – (suplente).

c) SIMONE SELIG DOS SANTOS – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do Cargo de Gestor de Licitações – (titular);

d) DOUGLAS COSTACURTA – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do cargo de Gestor Municipal de Convênios – (suplente);

e) ALEX TADEU DE OLIVIERA – Servidor (a) Público(a) Municipal do Quadro Permanente de Servidores, ocupante do Cargo de Engenheiro Civil – (titular).

§ 1º - na ausência do Presidente as sessões transcorrerão normalmente, coordenadas por seus sucessores, conforme determinado no artigo anterior, devendo, porém o Presidente em seu retorno, vistar as atas das sessões em que esteve ausente, ratificando-as e assumindo solidariamente a responsabilidade pelos atos da Comissão.

Art. 3º. Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, efetuados até a data de publicação do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3813/2022, de 09 de junho de 2022.

Ouro Verde/SC, 17 de Julho de 2023
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

Publicação Nº 4979012

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 977D198E79DE53D81DCA2F0B4DC7D99E732DB6E6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2023
Objeto: Dispensa de Licitação para Aquisição de persianas na vertical e cor azul roial.
Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde-SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 21 de julho de 2023. Moacir Mottin. Prefeito Municipal.

## LEI Nº1185

Publicação Nº 4976265

Lei n° 1185/2023
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OURO VERDE-SC A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMEDIO DA POLICIA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e as disposições da Lei Federal, FAZ SABER aos habitantes do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio, nos termos da minuta anexa, com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Policia Civil, objetivando a manutenção do serviço investigativo e de atendimento ao público realizado pela Delegacia de Polícia do Município de Abelardo Luz-SC, junto ao Município de Ouro Verde-SC.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentaria própria, constantes no orçamento municipal vigente.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ouro Verde/SC, em 18 de julho de 2023.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CONVÊNIO N° (fornecida pelo SIGEF, mediante inclusão pelo GEPLA)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL, E O MUNICÍPIO DE XXXXXXX, VISANDO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES PENAIS COMUNS.

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por meio da POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B - Capoeiras - Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.211.786/0001-63, doravante denominada PCSC, representada pelo Delegado-Geral, ULISSES GABRIEL, residente e domiciliado em Florianópolis, portador do RG nº 362.*** e inscrito no CPF nº 036.***.***-**, e o MUNICÍPIO DE (NOME DO MUNICÍPIO), com sede na (nome da rua, avenida), nº (XX) – (bairro) – (cidade)/(sigla do estado), CEP (nº do CEP), inscrito no CNPJ/MF sob o nº (nº CNPJ), representado por seu Prefeito, (NOME DO PREFEITO), residente e domiciliado em (nome da cidade), portador do RG nº (XXXXX) e inscrito no CPF nº ( XXXXX), resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio, cadastrado no SGPE sob o número PCSC XXXX/20XX, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto repassar à PCSC recursos para o custeio e a aquisição de equipamentos e contratação de serviços para facilitar as atividades da polícia judiciária a fim de aprimorar as atividades de investigação e atendimento ao público.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos serão destinados para cobertura com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço da Polícia Judiciária e das despesas com materiais de expediente, limpeza, uniformes, manutenção das instalações da Delegacia de Polícia e suas dependências, alimentação e equipamentos utilizados para fins do objeto deste convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente convênio está legalmente fundamentado na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n. 741, de 12 de junho de 2019; no Decreto n. 1.860, de 13 de abril de 2022; no Decreto n. 127, de 30 de março de 2011, atualizado até o Decreto n. 981, de 10 de dezembro de 2020; na Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado n. 14, de 22 de junho de 2012; e na Lei Municipal nº 3.736 de 02 de março de 2021 e na Lei Municipal (nº da Lei).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária do (informar nome do órgão externo/departamento), fonte (informar fonte), a ser administrado em conta vinculada ao Município.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL
I – Executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho aceito pelo Município de (XXX), adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
II - Aplicar os recursos discriminados no plano de trabalho, exclusivamente no objeto do presente Convênio;
III - Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio;
IV - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos produtos a serem adquiridos por meio deste Convênio, em conformidade com as normas brasileiras;
V - Informar ao Setor de Combustível, ao Setor de Gestão da Frota, à Gerência de Patrimônio, Gerência de Tecnologia da Informação, sem exclusão de qualquer outro setor, por meio dos sistemas de gerenciamento correlatos (Neo Facilidades, GVE, SGPE etc.), procedendo aos ajustes necessários, quando da utilização dos recursos de que trata este convênio para manutenção de viaturas, aquisição de combustível/lubrificantes, aquisição de equipamentos informáticos e equipamentos em geral etc.;
VI - Permitir o livre acesso de servidores do Município de XXXXXX e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio;
VII - Dispor de unidades da Polícia Civil no município, destacar policiais e fornecer viaturas necessárias para serviços necessários para atividades de Polícia Judiciária e de apuração de infrações penais comuns no âmbito do município;
VIII - Equipar viaturas, bem como os Policiais Civis, com os materiais e equipamentos necessários para o desempenho das funções do objeto do presente convênio;
IX - Indicar um Fiscal (Policial Civil) para acompanhar a execução das atividades a que se refere o presente convênio, conforme Termo de Responsabilidade do Fiscal;
X - Prestar contas do uso do repasse financeiro e devolver saldo não utilizado ao final da vigência, tudo em conformidade com os artigos 63 a 73, sem exclusão de qualquer outro, do Decreto Estadual 127, de 30 de março de 2011, atualizado até o Decreto n. 981, de 10 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado n. 14, de 22 de junho de 2012;
XI - Publicar o Extrato do convênio no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOESC.
XII - (incluir e/ou adequar cláusulas também de acordo com a realidade local);

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE (XXXXX) (sugestões de cláusulas)
Opção 1)
I – Disponibilizar, mensalmente, o valor equivalente a XX (xxxx por extenso) litros de combustível (gasolina), até o dia XXX de cada mês, destinados para cobertura com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço da Polícia Judiciária e das despesas com materiais de expediente, limpeza, uniformes, manutenção das instalações da Delegacia de Polícia e suas dependências, alimentação e equipamentos utilizados para fins do objeto deste convênio;
ou
Opção 2)
I – Disponibilizar, mensalmente, o valor de R$ xxxxxxxx (por extenso), cujo valor será reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo IGPM/FGV ou pelo índice que vier a lhe substituir, até o dia XXX de cada mês, destinados para cobertura com manutenção (combustível, lubrificante, peças, acessórios e serviços) das viaturas colocadas a serviço da Polícia Judiciária e das despesas com materiais de expediente, limpeza, uniformes, manutenção das instalações da Delegacia de Polícia e suas dependências, alimentação e equipamentos utilizados para fins do objeto deste convênio;
(deverá a unidade policial e o órgão externo optarem por apenas uma forma),

II - Colocar à disposição a importância prevista no inciso I em conta vinculada, na Agência do Banco XXXX do Município de XXXX;
III - Efetuar as compras de bens e serviços previstos como objetos do presente convênio que serão realizados nos termos da Nova Lei de Licitações e demais legislações aplicáveis;
IV - Realizar à conta de suas dotações orçamentárias, as despesas necessárias ao atendimento do objeto do presente Convênio e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente;
V - Manter atualizada a informação sobre os recursos orçamentários:
Informações orçamentárias:
Ação:
Referência:
Modalidade de aplicação:
Vínculo:
Ano:
VI - Reunir toda a documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste convênio.
VII - Indicar um Fiscal (servidor público municipal) para acompanhar a execução das atividades a que se refere o presente convênio,

conforme Termo de Responsabilidade do Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
A execução das atividades a que se refere o presente convênio será acompanhada e gerida pelo gestor indicado pela Polícia Civil, e fiscalizada por fiscais indicados pela Polícia Civil e pelo Município de XXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O gestor e o fiscal da PCSC deverão elaborar Relatório Circunstanciado do Cumprimento do Objeto, como forma de prestação de contas do convênio, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, após cada 12 (doze) meses de vigência, demonstrando o cumprimento das ações pactuadas neste convênio, por meio de evidências que comprovem a correta aplicação dos recursos (Ex. notas fiscais, registros fotográficos, extratos bancários mensais, levantamento fotográfico, identificação patrimonial, termos de recebimento, entre outros), em conformidade com o Decreto n. 127, de 30 de março de 2011, atualizado até o Decreto n. 981, de 10 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado n. 14, de 22 de junho de 2012.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA NONA - DA ANTICORRUPÇÃO
As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
I - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
II - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
III - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
IV - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas nesta Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA (Vigência poderá ser de até 60 meses)
O presente convênio terá vigência de XX (nº de meses por extenso) meses, condicionada sua eficácia à publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, por meio de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE LEGAL
O extrato do presente convênio será publicado pela Polícia Civil no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - DOESC, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
O convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, mediante a comunicação prévia de 30 (trinta) dias, por conveniência administrativa, por inadimplemento de qualquer das cláusulas, ou ainda por superveniência de norma ou fato legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO
Mediante acordo entre as partes, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida em litígio, que porventura possa surgir da execução do presente convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

| | |
|---|---|
| | |

| | |
|---|---|
| ULISSES GABRIEL<br>DELEGADO-GERAL | NOME COMPLETO<br>PREFEITO MUNICIPAL |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| | |

## LEI Nº1186

Publicação Nº 4976267

Lei Nº 1186/2023
"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em especial nos termos dos artigos 66 VI, 68 I e III e 86 II da Lei Orgânica do Município.

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 987/2017, passando o vale alimentação ao valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais) mensais, a ser gasto no comércio local.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Verde – SC, em 18 de julho de 2023.
Moacir Mottin
Prefeito Municipal

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE PREFEITA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº063

Publicação Nº 4976214

PORTARIA N.º 063/2023
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito Municipal de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei complementar 022/05.
RESOLVE:
1 – Conceder licença para Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal Sra. EDISIONE APARECIDA SELIG, por período de 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de julho de 2023, conforme atestado médico.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 17 de julho de 2023.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº064

Publicação Nº 4976215

PORTARIA N.º 064/2023
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. TERESINHA CAVALHEIRO DA SILVA, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, que serão gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando aos seus trabalhos no dia 31/08/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de julho de 2023.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

## PORTARIA Nº065

Publicação Nº 4976216

PORTARIA N.º 065/2023
"CONCEDE FERIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOACIR MOTTIN, Prefeito do Município de Ouro Verde, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
1 – Conceder Férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIZABETE DE FATIMA ALVES PAZ MORO, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, período aquisitivo de 01/11/2021 a 31/10/2022, que serão gozadas no período de 01/08/2023 a 30/08/2023, retornando aos seus trabalhos no dia 31/08/2023.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Verde (SC), em 18 de julho de 2023.
MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

GIOVANA DO PRADO DA MOTTA
VICE-PREFEITA MUNICIPAL

# Paial

## Prefeitura

### PROCESSO 074-2023 PRP 003-2023 - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA Vª EXPO DE PAIAL

Publicação Nº 4978376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA6AD3CD9F1D0FD99A448D570D08E185D81945B4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sistema de REGISTRO DE PREÇOS, no dia 07 de agosto de 2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA, tais como: tendas, stands para expositores, pórtico de entrada, pavilhão, sonorização e iluminação, gerador de energia, brinquedos infláveis, banheiros químicos, segurança privada e Radio Feira, para a Vª EXPO Paial a realizar-se nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023, e outros eventos conforme calendário de festividades do Município, compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital. As propostas serão recebidas até às 08h15min do dia 07 de agosto de 2023 e abertas às 08h30min nesta mesma data. O edital encontra-se disponível nos sites www.paial.sc.gov.br e https://paial.atende.net/cidadao, as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045.

Paial - SC, 20 de julho de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

# Palhoça

## PREFEITURA

### ATO Nº. 252/2023

Publicação Nº 4977994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4645B76F8C70357ADD250AC5A792FD911513FBB0

ATO Nº. 252/2023.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
NOMEAR ANDERSON GIOVANI DE PAULO MELO, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Gabinete do Vice-Prefeito, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal do Gabinete do Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº 3.238, de 16 de junho de 2023, com efeitos a contar de 20/07/2023.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2023.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE DA ROSA
Secretário Executivo de Gestão e Governança

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 234/2023 - DL 202/2022

Publicação Nº 4978546

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6853E325C23141F9C5E35D2F3A1AF270DC9092D6

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 234/2023
Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviço nº 2534/2022, firmado em 25/07/2022, com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A
OBJETO: CLÁUSULA I - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo contratual anunciado na Cláusula XVI do Contrato n.º 253/2022, com vencimento em 24/07/2024.CLÁUSULA II - O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 25/07/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 202/2022.
DATA: 12/07/2023.
Signatários: pela Contratante,

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Pela Contratada,
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A

### EXTRATO DE TERMO ADITVO N.º 241/2023 - CC 139/2022

Publicação Nº 4977560

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6A7D431D335BA6DC67EEE1D43A9C102B69256A8

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 241/2023
Termo de Aditamento – REAJUSTE
Espécie: 3° Termo de Aditamento ao Contrato de Execução de Obras nº 205/2022, firmado em 28/06/2022, com a empresa TERRAPLEIN LTDA
OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto no Edital na Clausula 10, subitem 10.2.1, § 1º, fica reajustado no percentual de 3,92% o saldo remanescente de R$ 2.949.162,49 (dois milhões novecentos e quarenta e nove mil cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos) do Contrato n.º 205/2022, tendo como base o Índice Nacional da Construção Civil – INCC/DI, referente ao período de junho de 2022 a junho de 2023, perfazendo o valor de R$ 115.745,33 (cento e quinze mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), conforme cálculo contábil efetuado, especificado na planilha.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 139/2022.

DATA: 18/07/2023.
Signatários: pelo Contratante,
KRISTY CARDOSO FABRE
Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Pela Contratada,
TERRAPLEIN LTDA

## PORTARIA Nº. 4508/2023

Publicação Nº 4978427

PORTARIA Nº. 4508/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3378 de 17 de maio de 2023, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora CARLA MELO, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/08/2023 a 30/09/2023, face ao impedimento da titular Eunice Alaide Sotero Gaspar, que se encontra em LP e PA.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4509/2023

Publicação Nº 4978796

PORTARIA Nº. 4509/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

| Matrícula | Funcionário | De | Para | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| 128065-1 | DALILA CELINA DA SILVEIRA HOOG | PED-3-D | PED-3-F | 23/02/2023 |

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4510/2023

Publicação Nº 4978432

PORTARIA Nº. 4510/2023.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 3264 de 10 de maio de 2023, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado da servidora IRACEMA ESPINDOLA, no cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 04/07/2023 a 14/12/2023.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2023.
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

## PORTARIA Nº. 4511/2023

Publicação Nº 4978437

PORTARIA Nº. 4511/2023.

DIEGO CAMPOS LEONEL, Secretário de Defesa do Cidadão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR Como Responsável pelo Atendimento do PROCON, o servidor RUBENS HENRIQUE CORREA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 03/07/2023.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2023.
DIEGO CAMPOS LEONEL
Secretário de Defesa do Cidadão

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº. 4507/2023**

Publicação Nº 4978881

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº. 4507/2023.**

**ANDRE JOSE SILVEIRA,** Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**NOMEAR COMO FISCAIS DE CONTRATO,** o servidor JOSÉ FABRÍCIO PAGANI, Engenheiro Civil – Prefeitura Municipal de Palhoça – CREA/SC 079720-0, para atuar no contrato n.º 237/2023 oriundo do processo licitatório – Concorrência Publica nº 221/2023. Objeto: "contratação de empresa especializada para prestação do seguinte serviço: fornecimento e aplicação de Cauq - concreto asfáltico usinado a quente, para atender a necessidade de pequenos reparos na manta asfáltica (tapa buracos) das vias públicas, no município de Palhoça/SC, incluindo mão de obra com fornecimento de todo material".

Esta Portaria entre em vigor em 19 de julho de 2023.

Palhoça, SC, em 20 de julho de 2023.

Assinado eletrônicamente por:
ANDRE JOSE SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 20/07/2023 18:03:28

**ANDRE JOSE SILVEIRA**
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça
**PUBLICADO NO MURAL**
**20/07/2023**
**Patrícia Schmitz**
SEGP - Expediente

**MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO**
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Assinado eletrônicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
EM: 20/07/2023 16:35:36
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/07/2023 16:35 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p64b98c89e61a1.
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 20/07/2023 16:35

Publicação Nº 4978436

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

| Fornecedor: 3584976 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 3 | 2165 - Bicarbonato de sódio 8,4% ampolas 10 ml | AMP | 2.800, | 0, | R$0,7235 | R$0,00 | R$2.025,80 |
| 5 | 86937 - Carmelose sódica 5mg/ml solução oftálmica. Frasco conta-gotas com 10ml. Prazo de validade mínimo 12 meses. | FRS | 0, | 0, | R$12,9987 | R$0,00 | R$0,00 |
| 10 | 2730 - Digoxina 0,25 mg | COMP | 85.000, | 0, | R$0,1729 | R$0,00 | R$14.696,50 |
| 21 | 66108 - Haloperidol, 5mg/mL , solução injetável, ampola c/1mL (haloperidol simples, não é decanoato) | AMP | 650, | 0, | R$3,0199 | R$0,00 | R$1.962,935 |
| 25 | 76291 - Sulfato de magnésio 10%, ampola c/ 10mL | AMP | 1.000, | 0, | R$1,3868 | R$0,00 | R$1.386,80 |
| 26 | 86944 - Tropicamida solução oftálmica estéril 1%, frasco com 5 ml. Prazo de validade mínimo 12 meses. | FRS | 0, | 0, | R$14,375 | R$0,00 | R$0,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

| Fornecedor: 3589315 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 8 | 2742 - Clindamicina, cloridrato 300 mg | COMP | 9.760, | 0, | R$1,29 | R$0,00 | R$12.590,40 |
| 12 | 71225 - Dipirona 500mg/ml solução injetavel, ampola 2ml | AMP | 70.800, | 0, | R$1,82 | R$0,00 | R$128.856,00 |
| 17 | 86941 - Fentanila, citrato 0,05mg/mL ampola 10mL | AMP | 950, | 0, | R$2,8999 | R$0,00 | R$2.754,905 |
| 20 | 60886 - Glicose 50%, ampolas de 10ml. | AMP | 5.600, | 0, | R$0,57 | R$0,00 | R$3.192,00 |
| 22 | 3174 - Paracetamol 200mg/ml 15ml. | FRS | 22.200, | 0, | R$1,70 | R$0,00 | R$37.740,00 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

| Fornecedor: 39332845 - AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 6 | 68210 - Cefalexina 500mg - acondicionada de forma unitarizada, constando em cada unidade de comprimido, delimitada por picote, a seguinte informação: nome do princípio ativo, dosagem, lote e validade - blíster fracionável. | COMP | 203.000, | 0, | R$0,5899 | R$0,00 | R$119.749,70 |
| 13 | 2619 - Eritromicina 500 mg | COMP | 9.160, | 0, | R$2,66 | R$0,00 | R$24.365,60 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: A. G. KIENEN & CIA LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

| Fornecedor: 39678407 - A. G. KIENEN & CIA LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 23 | 86943 - Proximetacaína, cloridrato 5mg/ml (0,5%), solução oftálmica. Frasco conta-gotas contendo no mínimo 5ml. Prazo de validade mínimo 12 meses. | FRS | 0, | 0, | R$11,60 | R$0,00 | R$0,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

| Fornecedor: 40644987 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 24 | 78135 - Ringer com lactato,solução injetável,sistema fechado, bolsa com 500 mL. | FRS | 560, | 0, | R$7,6863 | R$0,00 | R$4.304,328 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022. Pregão Presencial 259/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atendimento da rede básica de saúde em Palhoça, distribuição nas Farmácias Básicas da rede municipal de Saúde, uso nas UBSs, SAMU e UPA Sul. Além de colírios para fins de diagnóstico utilizados nos Programas Idoso com Visão e Criança com Visão.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: A36D551B73F77ABBE1B37C156737FF5C10827582
DATA: 21/10/2022 a 20/10/2023.

| Fornecedor: -289441021 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 15 | 68251 - Estrogênios Conjugados, 0,625mg | drag. | 27.480, | 0, | R$0,86 | R$0,00 | R$23.632,80 |

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

| Fornecedor: 3809099 - D&D PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 55 | 87716 - Gel/Creme dental com 1100ppm de flúor, sabor de tuti-fruti ou morango, embalagem com até 100g. | UN | 10.000, | 0, | R$2,51 | R$0,00 | R$25.100,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

| Fornecedor: 3851745 - TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA. - ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 59 | 87721 - Jogo sobre saúde bucal em forma de tapete medindo 2,0 x 2,0 metros impressão colorida em tinta digital em lona branca com laminação de adesivos especial para piso com dado de pelúcia medindo aproximadamente 0,40 X 0,40 metros e embalagem para transporte | UN | 2, | 0, | R$1.300,00 | R$0,00 | R$2.600,00 |
| 60 | 87722 - Jogo de tabuleiro rígido, medindo 36x30cm de polietileno a prova d'água, contendo uma corrida sobre saúde bucal com quatro peças e um dado. | UN | 30, | 0, | R$30,00 | R$0,00 | R$900,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL MARIA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada. Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

| Fornecedor: 4436717 - DENTAL MARIA LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 65 | 67542 - Lima tipo K file numero 45, 31 mm, caixa com 06 unidades. | CX | 30, | 0, | R$16,16 | R$0,00 | R$484,80 |
| 69 | 18586 - Lima tipo K-File nº 10, com 21 mm, caixa com 06 unidades. | CX | 100, | 0, | R$16,94 | R$0,00 | R$1.694,00 |
| 91 | 61348 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos. | UN | 100, | 0, | R$2,93 | R$0,00 | R$293,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

Publicação Nº 4978394

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO
DE PALHOÇA e a empresa: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

| Fornecedor: 5092680 - SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 2 | 87697 - Acrílico autopolimerizante incolor - líquido com até 250 ml. | UN | 15, | 0, | R$35,31 | R$0,00 | R$529,65 |
| 8 | 87699 - Broca de alta rotação carbide nº 1 | UN | 150, | 0, | R$5,05 | R$0,00 | R$757,50 |
| 9 | 18063 - Broca de alta rotação carbide nº. 2. | UN | 150, | 0, | R$5,05 | R$0,00 | R$757,50 |
| 10 | 18066 - Broca de alta rotação carbide nº. 4. | UN | 150, | 0, | R$5,05 | R$0,00 | R$757,50 |
| 11 | 18067 - Broca de alta rotação carbide nº. 6. | UN | 150, | 0, | R$5,05 | R$0,00 | R$757,50 |
| 16 | 85883 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1302, autoclavável, para alta rotação | UN | 150, | 0, | R$2,33 | R$0,00 | R$349,50 |
| 17 | 85884 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1312, autoclavável, para alta rotação | UN | 150, | 0, | R$2,33 | R$0,00 | R$349,50 |
| 18 | 85885 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1332, autoclavável, para alta rotação | UN | 150, | 0, | R$2,33 | R$0,00 | R$349,50 |
| 19 | 85886 - Broca esférica com ponta diamantada, haste curta 1342, autoclavável, para alta rotação | UN | 150, | 0, | R$2,33 | R$0,00 | R$349,50 |
| 20 | 87701 - Broca de tungstênio Minicut 1520, para peça reta, formato de pêra. | UN | 30, | 0, | R$52,73 | R$0,00 | R$1.581,90 |
| 21 | 79425 - Broca de tungstênio Maxicut 1251, para peça reta, formato de pêra. | UN | 30, | 0, | R$53,04 | R$0,00 | R$1.591,20 |
| 22 | 85899 - Broqueiro 15 furos em alumínio com tampa. | UN | 40, | 0, | R$17,99 | R$0,00 | R$719,60 |
| 27 | 87702 - Cartela para radiografia odontológica oclusal com um furo, pacote com 25 unidades | UN | 10, | 0, | R$9,51 | R$0,00 | R$95,10 |
| 28 | 87289 - Cartela para radiografia odontológica periapical adulto com dois furos, pacote com 100 unidades. | UN | 50, | 0, | R$7,47 | R$0,00 | R$373,50 |
| 29 | 87703 - Cimento restaurador provisório a base de óxido de zinco / sulfato de zinco sem eugenol com coloração semelhante à do dente, para aplicações temporárias. Embalagem com 1 unidade de até 20g. | UN | 100, | 0, | R$7,77 | R$0,00 | R$777,00 |
| 30 | 87704 - Colgadura Metálica/ Inox para Radiografia do tipo simples (clips). | UN | 50, | 0, | R$4,21 | R$0,00 | R$210,50 |
| 32 | 87706 - Curetas Goldman Fox nº 01, aço inoxidável. | UN | 15, | 0, | R$17,02 | R$0,00 | R$255,30 |
| 33 | 87707 - Curetas Goldman Fox nº 02, aço inoxidável. | UN | 15, | 0, | R$19,20 | R$0,00 | R$288,00 |
| 34 | 87708 - Curetas Goldman Fox nº 03, aço inoxidável. | UN | 15, | 0, | R$19,17 | R$0,00 | R$287,55 |
| 35 | 87709 - Curetas Goldman Fox nº 04, aço inoxidável. | UN | 15, | 0, | R$19,58 | R$0,00 | R$293,70 |
| 37 | 85917 - Descolador de periósteo Molt nº 2-4, em aço inoxidável. | UN | 20, | 0, | R$14,51 | R$0,00 | R$290,20 |
| 38 | 85918 - Descolador de periósteo Molt nº 9, em aço inoxidável. | UN | 20, | 0, | R$14,29 | R$0,00 | R$285,80 |
| 46 | 87711 - Espelho odontológico nº 5 sem cabo, sem aumento, autoclavável em aço inox. Embalagem com uma unidade cada. | UN | 500, | 0, | R$2,67 | R$0,00 | R$1.335,00 |
| 54 | 72152 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 7 mm mm. | UN | 300, | 0, | R$1,27 | R$0,00 | R$381,00 |
| 61 | 87723 - Kit sortido de polimento Enhance - embalagem com 7 unidades | KIT | 60, | 0, | R$57,78 | R$0,00 | R$3.466,80 |
| 63 | 87296 - Lamparina tipo Hannau com frasco de plástico e bocal em alumínio. | UN | 5, | 0, | R$30,20 | R$0,00 | R$151,00 |
| 75 | 85961 - Pedra para afiar instrumentos odontológicos 10mm x 25mm x 100mm | UN | 100, | 0, | R$18,29 | R$0,00 | R$1.829,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | 87735 - Resina acrílica autopolimerizável pó - embalagem de até 250 gramas com 1 unidade. | UN | 15, | 0, | R$33,59 | R$0,00 | R$503,85 |
| 98 | 67567 - Seringa carpule p/ tubete odontológico de 1,8ml, com refluxo. Em aço inoxidável. | UN | 100, | 0, | R$37,40 | R$0,00 | R$3.740,00 |
| 99 | 87738 - Solução de Gluconato de Clorexidina a 0,12%, solução antisséptica bucal, sem álcool, frasco com 250 ml. | FRS | 1.000, | 0, | R$8,57 | R$0,00 | R$8.570,00 |
| 100 | 87739 - Solução Hemostática a base de cloreto de alumínio. Sem epinefrina. Frascos com 10 ml. | FRS | 25, | 0, | R$12,64 | R$0,00 | R$316,00 |
| 102 | 61354 - Sonda exploradora nº 5 | UN | 300, | 0, | R$7,80 | R$0,00 | R$2.340,00 |
| 105 | 19107 - Tesoura tipo iris curva, aproximadamente 12 cm, em aço inox | UN | 40, | 0, | R$14,12 | R$0,00 | R$564,80 |
| 106 | 18918 - Tesoura tipo iris reta, aproximadamente 11,5cm, em aço inox | UN | 40, | 0, | R$14,12 | R$0,00 | R$564,80 |

Publicação Nº 4978397

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

| Fornecedor: 5155274 - DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 15 | 18508 - Broca Endo Z | UN | 250, | 0, | R$13,47 | R$0,00 | R$3.367,50 |
| 40 | 87291 - Escova de fibra sintética montada em haste de metal inoxidável, do tipo Scotch Brite para peça de mão para acabamento e regularização inicial de resinas em geral. | UN | 50, | 0, | R$25,01 | R$0,00 | R$1.250,50 |
| 43 | 73386 - Escova de polimento, material algodão ou feltro, medindo aproximadamente 22 mm. | UN | 50, | 0, | R$12,85 | R$0,00 | R$642,50 |
| 44 | 73385 - Escova de polimento, material sintético semelhante ao de Crina de Cavalo ou pelo de cabra, medindo aproximadamente 22 mm. | UN | 50, | 0, | R$16,47 | R$0,00 | R$823,50 |
| 79 | 86611 - Polidores de silicone do tipo chama com abrasivos de óxido de alumínio para acabamento e polimento sobre todos os tipos de materiais acrílicos. Com as granulações grossa, média e fina, tamanho aproximado de 22 x 3,5mm. | UN | 100, | 0, | R$68,02 | R$0,00 | R$6.802,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 4978399

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

| Fornecedor: 5155282 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 3 | 67434 - Anestésico cloridrato de prilocaina a 3% com vasoconstritor Felipressina. Tubete de cristal c/1,8 ml e êmbolo siliconizado. Cada mL com 30mg de cloridrato de prilocaína, 0,03 U.I. de Felipressina, isento de metilparabeno. Tubetes envoltos por adesivo de segurança e armazenados em blísters lacrados com 10 unidades cada. Caixa com 50 unidades | CX | 20, | 0, | R$80,00 | R$0,00 | R$1.600,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023

Publicação Nº 4978401

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

| Fornecedor: 39534880 - ODONTOSUL LTDA | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Qtde. Disponível | Qtde. Solicitada | Valor Unitário | Valor Solicitado | Valor Total Disponível |
| 36 | 85916 - Curva de Spee superior, em alumínio | UN | 5, | 0, | R$23,20 | R$0,00 | R$116,00 |
| 42 | 85921 - Escova de latão para limpeza de brocas, cerdas em aço e tubo plástico. | UN | 50, | 0, | R$8,50 | R$0,00 | R$425,00 |
| 45 | 18096 - Escova de Robson, pequena, cerdas macias, cor preta | UN | 600, | 0, | R$1,26 | R$0,00 | R$756,00 |
| 56 | 87718 - Gesso pedra especial tipo IV (qualquer cor) para moldagem de confecção de prótese dentária. Pacote com 1 kg. | kilo | 200, | 0, | R$17,98 | R$0,00 | R$3.596,00 |
| 68 | 18583 - Lima tipo K-File nº 06, com 25 mm, caixa com 06 unidades. | CX | 100, | 0, | R$19,65 | R$0,00 | R$1.965,00 |
| 81 | 61331 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1014, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos. | UN | 200, | 0, | R$2,53 | R$0,00 | R$506,00 |
| 82 | 61332 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1014HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos. | UN | 200, | 0, | R$2,53 | R$0,00 | R$506,00 |
| 83 | 61333 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1016, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos. | UN | 200, | 0, | R$2,53 | R$0,00 | R$506,00 |
| 84 | 61334 - Ponta diamantada de alta rotação nº 1016HL, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos. | UN | 200, | 0, | R$2,54 | R$0,00 | R$508,00 |
| 85 | 61337 - Ponta diamantada de alta rotação nº 2082, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos. | UN | 200, | 0, | R$2,53 | R$0,00 | R$506,00 |
| 86 | 72182 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3070, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos. | UN | 100, | 0, | R$2,53 | R$0,00 | R$253,00 |
| 87 | 61341 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3118, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos. | UN | 100, | 0, | R$2,53 | R$0,00 | R$253,00 |
| 88 | 61344 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos. | UN | 100, | 0, | R$2,55 | R$0,00 | R$255,00 |
| 89 | 61345 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3168f, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos. | UN | 100, | 0, | R$2,53 | R$0,00 | R$253,00 |
| 90 | 61347 - Ponta diamantada de alta rotação nº 3195, produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com hastes diamantadas através de processo eletroquímico e com garantia de esterilização de no mínimo 4 anos. | UN | 100, | 0, | R$2,53 | R$0,00 | R$253,00 |
| 103 | 87740 - Tesoura Cirúrgica Goldman Fox nº 13, curva, serrilhada, em aço inox. | UN | 40, | 0, | R$25,00 | R$0,00 | R$1.000,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2023. Pregão Presencial 48/2023. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos de consumo, para uso nos consultórios odontológicos das Unidades da Rede Municipal de Saúde e CEO - Centro de Especialidades Odontológicas deste Município, pelo Sistema de Registro de Preços, entrega de forma parcelada.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: F07C7D687DC85E0A6730BEC3312B948C6E068022
DATA: 20/04/2023 a 19/04/2024.

| Fornecedor: 40078388 - DENTAL SHOW - COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Qtde. Disponível** | **Qtde. Solicitada** | **Valor Unitário** | **Valor Solicitado** | **Valor Total Disponível** |
| 53 | 72151 - Fita matriz em aço, nº. 0,5 -0,05 mm x 5 mm mm. | UN | 300, | 0, | R$1,17 | R$0,00 | R$351,00 |
| 73 | 87726 - Pasta Diamantada para Polimento de Resina Composta. Embalagem com 1 seringa de 1,2ml | CX | 50, | 0, | R$37,44 | R$0,00 | R$1.872,00 |
| 74 | 87727 - Pavio de algodão para lamparina à álcool de uso odontológico, 100% algodão, comprimento de 1,5 cm. Embalagens com 10 unidades. | PCT | 10, | 0, | R$2,63 | R$0,00 | R$26,30 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

## EXTRATO DE CONTRATO N° 71/2023

Publicação Nº 4977382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB30A95BD8E3EBBD1352C85CC6A03E78D540F17D

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.
CONTRATO N° 71/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 344/2023– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CENTRO MÉDICO PALHOÇA LTDA, CNPJ n°. 36.309.390/0001-23. OBJETO: – O presente contrato tem por objeto a contratação de entidade privada prestadora de serviços de saúde para realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica – GRUPO 02 – Diagnóstico por - Subgrupo 05, ultrassonografia, Forma De Organização: 01 – Ultrassonografias do Sistema Circulatório (Qualquer Região Anatômica) e Forma De Organização: 02 Ultrassonografias dos Demais Sistema, conforme descrição na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos e de acordo com o Edital de Credenciamento nº 102/2021.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 19/07/2023, e findar-se no dia 18/07/2024, podendo ser prorrogado.
DATA: 18/07/2023.

# Palmeira

## Prefeitura

### DECRETO N.º 2123_2023_ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 4978900

DECRETO N.º 2123/2023
Abre crédito suplementar por anulação de Dotação.

A Prefeito Municipal de Palmeira/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei N.º 982 de 20 de julho de 2023,

DECRETA:
Art.1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a saber:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 2003.2.70. 399000.98 | Manutenção da Festa do Município | R$ 35.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO | | |
| 2008.2.80.33.9000.141 | Manutenção de Festivais, Feiras Agropecuárias | R$ 15.000,00 |
| SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | | |
| 2005.2.17.44.90.00.71 | Manutenção da Atividade do Desporto Amador | R$ 10.000,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | | |
| 2020.2.94.44.90.00.246 | Manutenção e Implantação de Pontos Turísticos | R$ 10.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeira em exercício, Estado de Santa Catarina, 20 de julho de 2023.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 20 de julho de 2023.

### LEI ORDINÁRIA N.º 981_2023_ALTERA A LEI 971_2023

Publicação Nº 4978892

LEI N.º 981/2023
Altera a lei 971/2023, que autoriza o Executivo Municipal a empenhar despesas alusivas à comemoração do 28º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Palmeira – SC.

FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), valor este acrescido ao valor já autorizado na lei 971/2023, para a comemoração do 28º aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Palmeira – SC.
§ 1º. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com contratação de gerador de energia, dentre outras despesas necessárias ao bom andamento das festividades.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 20 de julho de 2023.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 20 de julho de 2023.

## LEI ORDINÁRIA N.º 982_2023_ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 4978899

LEI N.º 982/2023
Abre crédito suplementar por anulação de Dotação.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, diante de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, após apreciação, votação e Aprovação da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte Lei Ordinária:

Art.1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a saber:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 2003.2.70. 399000.98 | Manutenção da Festa do Município | R$ 35.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura da suplementação constante no Art. 1º, ficam anuladas as dotações orçamentárias saber:

| | | |
|---|---|---|
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO | | |
| 2008.2.80.33.9000.141 | Manutenção de Festivais, Feiras Agropecuárias | R$ 15.000,00 |
| SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO | | |
| 2005.2.17.44.90.00.71 | Manutenção da Atividade do Desporto Amador | R$ 10.000,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | | |
| 2020.2.94.44.90.00.246 | Manutenção e Implantação de Pontos Turísticos | R$ 10.000,00 |

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 20 de julho de 2023.
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Prefeita Municipal de Palmeira

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 20 de julho de 2023.

## RESOLUCAO_024_CMDCA

Publicação Nº 4977660

Resolução 024/2023
Dispõe sobre o resultado final, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2023, dos projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA), de Palmeira/SC.

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que em seu Art. 88 cita que são Diretrizes da Política de Atendimento: IV – manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 651 de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre a política do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Especial para Infância e Adolescência (FIA) e do Conselho Tutelar e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 001/2023, que convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), inscritas, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Palmeira/SC;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com a reunião ordinária, do dia 19 de julho de 2023.
RESOLVE:
Art. 1º Em atendimento ao Edital de Chamamento Público 001/2023, que convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC's), inscritas, a apresentarem projetos voltados à promoção, à proteção e à defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) torna-se público a inexistência de inscrições de OSC's.
Art. 2º Em razão da inexistência de inscrições de OSC's, não ocorreu a convocação da comissão de avaliação do FIA para reunião, uma vez que não havia conteúdo para ser julgado.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 19 de julho de 2023
Jacqueline Vargas Andrade
Vice-Presidente do CMDCA

# Palmitos

## PREFEITURA

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023

Publicação Nº 4977464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2196F9BB2C931EC0E0075414B71C7D15C6A8BB64

MUNICÍPIO DE PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 20/2023. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula 3 prazo. Contratada: KGP OBRAS E TRANSPORTES LTDA. VIGÊNCIA: 11/10/2023. Palmitos 20/07/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2022

Publicação Nº 4977531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEC174777F72F7E292A8C799FD8D872419645351

MUNICÍPIO DE PALMITOS
1º Termo Aditivo ao Contrato: nº 60/2022. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E CLÁUSULA DÉCCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E FISCALIZAÇÃO. Contratada: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. TRAJETO 34 AUMENTO DE R$ 6,80 POR KM PARA R$ 7,00 POR KM. VIGÊNCIA 01/08/2023 À 01/08/2024. Palmitos 20/07/2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO DE PALMITOS.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 5/2023

Publicação Nº 4978106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F646917965229412253C71A58A46468590715 90B

FUNSO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato Administrativo: nº 05/2023. Objeto: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, não atendidos pela tabela SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL. Valor total R$ 100.000,00. Vigência: 20/07/2024. Palmitos–SC, 20/07/2023. Joarez Rossini – Gestor do Fundo.

### CONTRATO Nº 51/2023

Publicação Nº 4977671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2408B4A8151C40737B1E9C602BAFC4E9967B782

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 51/2023. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, SEGURO DE VIAGEM, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUINDO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO, EM ÂMBITO NACIONALEINTERNACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Contratado: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Valor de R$ R$ 100.000,00. Vigência: 19/07/2024. Palmitos–SC, 20/07/2023. Dair Jocely Enge – Prefeito.

### HOMOLOGAÇÃO PL 72/2023

Publicação Nº 4977653

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0208DE4C9EBD915868BC1856EE80C14794964E53

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 72/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, SEGURO DE VIAGEM, RESERVAS EM HOTÉIS (INCLUINDO DIÁRIAS E ALIMENTAÇÃO) E TRASLADO, EM ÂMBITO NACIONALEINTERNACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: ESTAU ASSESSORIA EMPRESARIAL
TOTAL: R$ 100.000,00.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023.
Palmitos, 20 de julho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023

Publicação Nº 4978187

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 825D99FBBE5C62F2C68168FE8BE5AF8AA7A10B79

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO N. º 2/2023
PROCESSO N. º 03/2023
OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, não atendidos pela tabela SUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ROTINA ADOTADA PELA PRÓPRIA SECRETARIA, OBSERVANDO OS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS NESTE EDITAL.
CONTRATADO: SUL AMÉRICA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA CNPJ nº 10.777.545/0001-62
VALOR TOTAL: R$ 100.000,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023.
Palmitos, 20 de julho de 2023. JUAREZ ROSSINI – Gestor do Fundo.

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023

Publicação Nº 4977761

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EE311A3CF5BE4EAC3BBBCC6BABF08ADB860C8EB

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 81/2023. Modalidade: Credenciamento nº 04/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS (ILPI). As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da data de 24/07/2023 até a data limite de 30/11/2024. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.. Palmitos, 20 de julho de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

# Papanduva

## Prefeitura

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 069-2023

Publicação Nº 4976942

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 069/2023.
OBJETO: Aos dezoito dias do mês de julho de 2023, o Sr. JEFERSON CHUPEL, Prefeito Municipal em exercício, resolve Homologar o CREDENCIAMENTO Nº 069/2023 –, qual teve como vencedores: M P GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA. JOSEMAR JÚNIOR REVA LTDA. COLIBRI ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. RCSAN PROJETO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. EQUIPE PROJECTA LTDA. J FERNANDES CONSTRUÇÕES LTDA. Valor total de R$ 385.280,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007, e demais legislação vigente e pertinente à matéria; Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através de e-mail: compras@papanduva.sc.gov.br e/ou diretamente na Sede da Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:00hs, situada na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva, 19 de julho de 2023 – JEFERSON CHUPEL - PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023 - TRANSPORTE COLEGIO AGRICOLA

Publicação Nº 4976529

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023
Objeto: A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para Contratação de Empresa destinada a realizar serviços de Transporte para alunos de Papanduva/SC que frequentam o Colégio Agrícola, de acordo com solicitação do Governo do Estado de Santa Catarina. O recebimento das propostas encerrar-se-á as 14:00hs do dia 03 de Agosto de 2023, com início da sessão de disputa de lances as 14:05hs do mesmo dia e local – Base legal: Lei n.º 10.520/ 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria; O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 20 de Julho de 2023. – Jeferson Chupel – Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 0043/2023**

Publicação Nº 4978602

# PORTARIA Nº 0043/2023

**CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO À SERVIDOR(A) DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA.**

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Papanduva**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas no Art. 84A da Lei Complementar nº. 8 de 03 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder à servidora com matrícula sob nº. 121, à senhora **Sandra Maria de Moraes,** dentro da competência corrente**,** a conversão de 1/3 de férias (10 dias) em abono pecuniário, referente período aquisitivo de 22/06/2022 à 21/06/2023.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Papanduva em, 20 de julho de 2023.

Esta Portaria foi registrada eletronicamente na Secretaria da Câmara Municipal de Papanduva e publicada no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

**Sandra Aparecida da Silva**
***Presidente***
**Alexandre Miguel Grabovski**
***1º Secretário***
**Moises dos Passos**
***2º Secretário***

# Paraíso

## Prefeitura

### 492/2023 - NERI S. DOS SANTOS

Publicação Nº 4978322

PORTARIA Nº 492/2023
Concede uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) NERI SILVA DOS PASSOS.

A Prefeita do Município de Paraíso (SC), Excelentíssima Senhora Marlene Furlan Giacomini, no uso das faculdades que lhe confere o Art. 64, Incisos VI, VIII, XVIII e XLII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto nos Art. 49, inciso I, e no Art. 50, ambos da Lei Complementar Municipal nº 021/2020, de 01 de abril de 2020, nos termos da Lei Municipal nº 972, de 21 de junho de 2006, combinado com o que consta do Anexo I, do Decreto Municipal nº 2.011, de 05 de junho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Conceder uma vírgula setenta e cinco (1,75) diária(s) ao(a) servidor(a) público(a) NERI SILVA DOS PASSOS, CPF nº 736.636.979-91, matrícula funcional nº 1214-01, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paraíso (SC), no valor de R$ 399,73 (Trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), em razão de viagem a Lages (SC) nos dias 18 e 19 de julho de 2023, conforme Requisição de Diárias, em anexo.
Art. 2º As despesas decorrentes desta portaria correrão por conta dotação orçamentária específica consignada em favor do Elemento de Despesa de código 3.3.90.14.14.00.00.00 - Código Reduzido - 194.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Município de Paraíso (SC), em 20 de julho de 2023.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Eunice Adriana Bacin
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento

Certifico que esta Portaria foi Registrada e Publicada na forma da Lei.
Paraíso/SC, 20 de julho de 2023.

Servidor(a) Responsável
Divisão de Recursos Humanos
Serviços de Pessoal

### DECRETO N° 2923/2023

Publicação Nº 4977488

DECRETO Nº 2923/2023
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE TODO TIPO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DE PARAÍSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade ao que dispõe o artigo 64, incisos VI da Lei Orgânica Municipal, e demais legislações em vigor,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Senhores: MARCOS LUIZ PENZ, ROBERTO CARLOS LEÃO, DIRLEI GNOVATTO, VALMIR VICHINIESKI e GILSEU RUCKS, servidores públicos Municipais, residentes e domiciliados em Paraíso – SC, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial para Avaliação de Bens móveis de todo tipo, com atribuição de valor de bens para fins de incorporação ao Patrimônio Municipal e atualização de valor patrimonial já existente.

Art. 2º Os membros que integram esta Comissão não receberão qualquer remuneração extra, sendo seus serviços considerados de relevância comunitária.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraíso/SC, 20 de julho de 2023
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

# Passo de Torres

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 136, DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978718

PORTARIA Nº 136, DE 13 DE JULHO DE 2023.
"NOMEIA SERVIDORES ACTs, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado, em caráter temporário, os servidores abaixo relacionados:

COORDENADOR PEDAGÓGICO - ACT
- GRAZIELA DA SILVA DE LIMA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ACT
- CRISTINA FLORENTINO AGOSTINHO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 13 de julho de 2023.
Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração, em 13 de julho de 2023.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

## TERMO ADITIVO 5 DO CONTRATO 40/2022

Publicação Nº 4978814

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 615D99DF2295C7474435CA0E99580D6CF4C5BA9A

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 040/2022**

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE Nº 040/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES** E A EMPRESA **EDERALDO DE SOUZA BUENO**

O **MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES - SC**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Beira Rio, 20, Centro, Passo de Torres - SC, CNPJ nº 95.782.793/0001-54, e de outro lado a empresa **EDERALDO DE SOUZA BUENO**, CNPJ sob o nº. nº 06.064.552/0001-40, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo do Contrato nº 040/2022, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**Cláusula Primeira** – DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reequilíbrio financeiro no valor de R$ 88.463,50(oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) conforme justificativa em anexo.

**Cláusula Segunda** - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas no Exercício de 2023.

**Cláusula Terceira** - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem iguais.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, a cumpri-lo mutuamente.

Passo de Torres/SC, 20 de julho de 2023

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Assinado de forma digital por VALMIR AUGUSTO RODRIGUES:38311550034
Dados: 2023.07.20 18:03:21 -03'00'

Valmir Augusto Rodrigues
**MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES/SC**
**CONTRATANTE**

**EDERALDO DE SOUZA BUENO**
**CONTRATADA**

# TERMO DE REEQUILIBRIO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2023

Publicação Nº 4978061

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**TERMO DE REEQUILIBRIO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 10/2023**

**PROCESSO 33/2023**

Termo Aditivo 1 da ata de registro de preço 10/2023, que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC** representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa **CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA** e nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira**
Fica reajustado o valor do item 85 (PAPEL TOALHA INTERFOLHADO) de R$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos) para R$ 10,99 (dez reais e noventa enove centavos) representando o percentual de 24%, conforme justificativa em anexo.

**Cláusula Segunda**
As demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço permanecem em vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam 02 (duas) vias do presente termo os representantes das partes contratantes.

Passo de Torres/SC, 19 de julho de 2023

**VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**
Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC

**CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA -LTDA**
Contratada



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# TERMO DE REEQUILIBRIO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2023

Publicação Nº 4977989

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**TERMO DE REEQUILIBRIO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 12/2023**

**PROCESSO 36/2023**

Termo Aditivo 1 da ata de registro de preço 12/2023, que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC** representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa **CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA LTDA** e nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira**
Fica reajustado o valor do item 85 (PAPEL SULFITE A4) de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos) para R$ 215,89 (duzentos e quinze reais e oitenta e nove centavos) representando o percentual de 8%, conforme justificativa em anexo.

**Cláusula Segunda**
As demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço permanecem em vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam 02 (duas) vias do presente termo os representantes das partes contratantes.

Passo de Torres/SC, 19 de julho de 2023

**VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**
Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC

**CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA -LTDA**
Contratada



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# TERMO DE REEQUILIBRIO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2023

Publicação Nº 4978522

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES**

**TERMO DE REEQUILIBRIO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 9/2023**

**PROCESSO 29/2023**

Termo Aditivo 1 da ata de registro de preço 9/2023, que entre si fazem, de um lado o **MUNICIPIO DE PASSO DE TORRES/SC** representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e de outro lado a empresa **MERCADO DA PRAIA EIRELI** e nos termos da Lei nº 8.666 de 21.06.93, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira**
Fica reajustado o valor do item 45 (CARNE MOIDA DE 1º) de R$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos) para R$ 25,22 (vinte e cinco reais e vinte e dois centavos) representando o percentual de 30%, e o item 47 (CARNE TIPO PALETA) de R$ 23,35 (vinte e três reais e trinta e cinco centavos) para R$ 30,35(trinta reais e trinta e cinco centavos), representando o percentual de 30%, conforme justificativa em anexo.

**Cláusula Segunda**
As demais cláusulas e condições estabelecidas na ata de registro de preço permanecem em vigor.

E, por assim estarem de acordo, assinam 02 (duas) vias do presente termo os representantes das partes contratantes.

Passo de Torres/SC, 12 de julho de 2023

**VALMIR AUGUSTO RODRIGUES**
Prefeito Municipal de Passo de Torres/SC

**MERCADO DA PRAIA EIRELI**
Contratada



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Passos Maia

## Prefeitura

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 51/2023

Publicação Nº 4977793

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO n. 34/2023
PREGÃO ELETRONICO n. 18/2023

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três. O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 95.993.085/0001-62, com sede administrativa à Av. Padre João Botero, 485, Município de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Osmar Tozzo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 559.969.069-53, residente e domiciliado no município de PASSOS MAIA – Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão eletronico n. 18/2023, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao edital Pregão eletrônico n. 18/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, demais normas legais federais e municipais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

EMPRESA: BIANCA UNIFORMES PROFIOSSIONAIS LTDA ME Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.068.330/0001-51 sediada á Rua Tancredo Neves, 833, Nossa Senhora de Lourdes, na cidade de Campos Novos - Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. Odair José Schlickmann, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 036.887.319-64, domiciliada na cidade de Campos Novos/SC. doravante denominada FORNECEDORA.

ITENS: 1 - Conforme Ata de Reunião e Julgamento, constando a descriminação dos itens, quantidade e valor. Os quais perfazem o total de R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais). A FORNECEDORA se declara em condições de entregar em estrita observância com o indicado nas Especificações do Anexo I e na documentação levada a efeito pelo Pregão eletrônico n. 19/2023, Processo Licitatório n. 34/2023, os itens citados foi a proposta mais vantajosa.

CLÁUSULA PRIMEIRA– Do Objeto
Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão eletrônico n. 18/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência
A pressente Ata de Registro de Preços vigerá pelo período de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.
Parágrafo Único – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o município de Passos Maia não está obrigado a contratar exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos
Para o fornecimento dos objetos registrados nesta Ata, poderá ser celebrado contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras – FORNECEDORAS e os órgãos participantes do Pregão eletrônico n. 18/2023.

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração da Ata de Registro de Preços
§ 1º – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
§ 3º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.
§ 4º – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:
a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 5º – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:
a) Negociar os preços;
b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de serviço; e
c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
§ 6º – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações
§ 1º – Obriga-se a FORNECEDORA:
A atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, observado o disposto na Cláusula Quarta;
a) Fornecer o produto licitado de acordo com as especificações constantes nos Anexo I do Edital do Pregão eletrônico n. 18/2023, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor, no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da requisição/autorização de fornecimento;
b) Fornecer garantia do serviço e peças contratado/fornecidos pelo período de 12 meses, a contar da data de entrega do objeto licitado.
c) Prestar o objeto licitado com qualidade exigida pelo órgão regulador;
d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
e) Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão eletrônico n. 18/2023 Estender aos contratos objeto desta Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada.
§ 2º – Obriga-se o Órgão Gerenciador:
a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação a Ata de Registro de Preços.
§ 3º – Obrigam-se os Órgãos Participantes:
a) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;
b) Indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
b.1) Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
b.2) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
b.3) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e
b.4) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
a) Gestor deste Contrato, Sr. Prefeito Municipal, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Dotação Orçamentária
O pagamento correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento dos Órgãos Participantes para o exercício 2023.

CLÁUSULA OITAVA – Do Cancelamento do Registro de Preços
§ 1º – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) Não retirar o respectivo contrato, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público
§ 2º – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§ 3º – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado com antecedência de 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA NONA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão eletrônico n. 18/2023, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DECIMA – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmarem as contratações que deles podem advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.
E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor Osmar Tozzo, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representante da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificado, tendo como testemunhas também abaixo assinadas.

Passos Maia, SC, 20 de julho de 2023.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA<br>Osmar Tozzo<br>Licitante | BIANCA UNIFORMES PROFIOSSIONAIS LTDA ME<br>Odair José Schlickmann<br>Fornecedora |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| Nome:<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |

## RESULTADO CHAMADA PUBLICA 07-2023

Publicação Nº 4977979

RESULTADO FINAL CHAMADA PUBLICA Nº 007/2023

O MUNICIPIO DE PASSOS MAIA, através do prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a classificação dos candidatos inscritos, conforme tabela abaixo:

Cargo: VIGIA
1. JOSÉ ORIBES PAVANI

Após análise dos documentos comprobatórios apresentados chegou-se a seguinte classificação:

Cargo: VIGIA
1. JOSÉ ORIBES PAVANI

Conforme previsão do edital, A convocação para contratação será feita via contato telefônico, ou via correio eletrônico, Diário Oficial dos Municípios (disponível no site www.passosmaia.sc.gov.br) e pelos demais meios oficiais da Prefeitura Municipal de Passos Maia/SC. onde constará data e horário para sua apresentação pessoal com os documento necessários para início ao processo de contratação e exercício, sendo que a ausência do candidato na data, horário e local constante da convocação acarretará na perda do direito à vaga e exclusão do cadastro, além do impedimento de participar de novas chamadas no decorrer do ano em exercício, conforme edital de convocação.

Passos Maia - SC, 21 de julho de 2023.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal de Passos Maia

**HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 34-2023**

Publicação Nº 4976685



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA

**CNPJ:** 95.993.085/0001-62 **Telefone:** (49) 3437-0010
**Endereço:** Avenida Padre João Botero, 485 - Centro
**CEP:** 89687-000 - Passos Maia

PREGÃO ELETRÔNICO
**Nr.: 18/2023**

**Processo Adm.:** **34/2023**
**Data do Processo:** **24/05/2023**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 34/2023
**b) Nr. Licitação:** 18/2023 - PE
**c) Modalidade:** Pregão eletrônico
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes operacionais para uso dos Bombeiros Comunitários, de acordo com as especificações técnicas de cada item acostadas ao edital.*

**Participante: BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA - ME**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes operacionais para uso dos Bombeiros Comunitários, de acordo com as especificações técnicas de cada item acostadas ao edital. - A presente licitação tem por objeto o registro de preço para aquisição de uniformes operacionais para uso dos Bombeiros Comunitários, de acordo com as especificações técnicas de cada item acostadas ao edital. | 1,000 | UND | 42.840,00 | 42.840,00 |

**Total do Participante:** **42.840,00**

**Total Geral:** **42.840,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutençao da Secretaria de Administracao e Planejamento | 03.001.04.122.0402.2060.3.3.90.00.00 | R$ 24.585,00 |
| Manut. Conv. com a Secret. de Segurança Pública | 03.001.06.181.0601.2005.3.3.90.00.00 | R$ 24.500,00 |

Passos Maia, 20 de Julho de 2023

.....
OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

.....
**Assinatura do Responsável**

# Penha

## Prefeitura

### ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCIDADE 2023

Publicação Nº 4976452

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE PENHA
-2023-

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três às dezenove horas, estavam presentes os membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha, convidados e a população em geral nas dependências da Câmara de Vereadores de Penha para participarem da 3ª Reunião Ordinária de 2023, conforme a pauta a seguir: 1) Abertura da reunião. 2) Leitura e votação das atas anteriores. 3) Protocolo 10.860/2022 de Vetter Empreendimentos Ltda. - Dar Ciência e Marcação de Audiência Pública do Empreendimento Royal Bay. 4) Protocolo 9.248/2022 de B2RN Administração Patrimonial Ltda. - Votação do empreendimento para atividade de pátio para armazenamento e movimentação de containers. 5) Protocolo 10.134/2022 e 8.667/2022 de Rôgga Empreedimentos - Votação do RIV do Empreendimento Terrazo Home Club. 6) Protocolo 10.520/2022 – Santher Empreendimentos – Votação do RIV do Empreendimento Sombreiro. 7) Outros assuntos gerais e relacionados aos protocolos; 8) Encerramento. Item nº 01 - Abertura da reunião, onde o Sr. Aquiles, presidente deste Conselho, agradeceu a presença de todos e deu por aberta a reunião, pedindo que os conselheiros tomassem seus lugares, e já em seguida leu o Despacho/Decisão do Poder Judiciário da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina, 3ª vara Federal de Itajaí. Ação Civil pública nº 5010038-38.2023.4.04.7208/SC, como segue: "Considerando o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 5010038-38.2023.4.04.7208/SC na data de 20/06/2023, questionando a legalidade do critério adotado pelo Município de Penha para a aprovação de empreendimentos imobiliários; Considerando que a 3ª Reunião Ordinária do CONCIDADE, prevista para o dia 22/06/2023, debaterá assunto diretamente relacionado ao objeto do processo; Considerando a necessidade de resguardar o interesse de investidores e empreendedores quer acompanham as deliberações municipais; E considerando a necessidade de prevenir a desinformação comunitária: FAÇO A TODOS SABER que o mérito da questão a ser debatida nesta data no Legislativo Municipal encontra-se sub judice e que a 3ª Vara Federal de Itajaí dá início ao processo de mediação judicial do conflito, com o objetivo de construir uma solução consensual capaz de atender, de maneira equalizada, aos interesses da gestão municipal, da iniciativa privada e também da comunidade.". Em seguida também leu o Decreto nº 4070/2023 – "Reconduz e nomeia membros do Conselho Municipal da Cidade de Penha – Concidade e dá outras providências." Conforme cada conselheiro titular e suplente e sua representatividade, como segue:
I - Poder Público:
- a) Presidente: Prefeito Municipal ou seu representante Legal: Everaldo Lourival Francisco.
- b) (7) sete representantes do Poder Público Municipal:
- Titular: Cleber Marciel Neumann - Suplente: Camila Luchtenberg
- Titular: Maurílio Antônio Duarte - Suplente: Ricardo Francisco das Neves
- Titular: Janilto Domingos Raulino - Suplente: Sérgio de Mello
- Titular: Maurílio Pedro Leite - Suplente: Sidnei Maurício de Souza Júnior
- Titular: Tiago Dionisio Moser - Suplente: Leandro de Lima Borba
- Titular: Heder Juliano Mafra - Suplente: Tiago Ferreira da Costa
- Titular: Claudia Dombek dos Santos - Suplente: Eduardo João de Souza
c) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Militar:
- Titular: Sargento BM Denilson Bueno - Suplente: Douglas Amaral da Cunha
II – Sociedade Civil:
a) 1 (um) representante da ACIPEN – Associação Comercial e Industrial de Penha e CDL - Câmara de Diretores Lojistas:
- Titular: Ângelo Piazera Júnior - Suplente: Edilson Doubrawa
b) 1 (um) representante do Núcleo de Turismo:
- Titular: André Locatelli Trein - Suplente: Eduardo Alex soares Vergara
c) 1 (um) representante das entidades ambientalistas e/ou instituições de ensino, pesquisa e extensão com atuação na área do meio ambiente com atuação no Município:
- Titular: Gilberto Caetano Manzoni - Suplente: Jefferson Luiz Dick
d) 1 (um) representante do seguimento imobiliário com atuação no Município:
- Titular: Márcio Piccoli - Suplente: Fabiano José da Silva
e) 1 (um) representante da atividade pesqueira, agricultura e/ou aquicultura com atuação no Município:
- Titular: Eloi Areteu dos Santos - Suplente: Domingos Laurino de Souza Junior
f) 1 (um) representante dos profissionais liberais do seguimento de engenharia e arquitetura com atuação n Município:
- Titular: Janete Sueli Krueger - Suplente: Gabriel Volpi
g) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil:
- Titular: Cristina Boccasius Siqueira - Suplente: Nélida Raimundo
h) 2 (dois) representantes das Associações de Moradores de Bairro legalmente constituídas e que atuam no Município:
- Titular: Talía da Costa - Suplente: Patsy Lange
- Titular: Edilene de Melo - Suplente: Maria Elizabete
Item nº2) Leitura e aprovação das atas anteriores. (1ª Reunião Ordinária de 09/02/2023, 2ª Audiência Pública de 09/03/2023, 1ª Reunião Extraordinária de 13/03/2023, 1ª Audiência Pública de 13/03/2023, 3ª Audiência Pública de 16/03/2023, 4ª Audiência Pública de 23/03/2023 e 2ª Reunião Ordinária de 06/04/2023. Sendo todas aprovadas por unanimidade pelos conselheiros presentes. Referentes as atas da 6ª Audiência Pública de 27/04/2023 e 7ª Audiência Pública de 04/05/2023, não foram votadas, pois teve um problema no envio das mesmas aos conselheiros. Desta forma ficaram para aprovação em reunião posterior. Item nº3) Protocolo 10.860/2022 de Vetter Empreendimentos Ltda. - Dar Ciência e Marcação de Audiência Pública do Empreendimento Royal Bay. Foi dada a ciência do assunto e marcada

audiência pública para a apresentação do RIV, que será em 27/07/2023, neste mesmo local as 19: horas. Item nº 4) Protocolo 9.248/2022 de B2RN Administração Patrimonial Ltda. - Votação do empreendimento para atividade de pátio para armazenamento e movimentação de containers. Como não havia nenhum questionamento sobre o assunto o presidente colocou em votação a apresentação do RIV do empreendimento em questão, que foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Em motivo das atas das audiências dos itens, 5) Protocolo 10.134/2022 e 8.667/2022 de Rôgga Empreedimentos - Votação do RIV do Empreendimento Terrazo Home Club. 6) Protocolo 10.520/2022 – Santher Empreendimentos – Votação do RIV do Empreendimento Sombreiro. Os mesmos voltarão para votação na 2ª reunião Extraordinária de 2023, marcada para o dia 29/06/2023, com a concordância de todos os conselheiros presentes. Antes de finalizar a reunião o Sr. Gilberto Pediu a palavra para lembrar da situação do Fundurb e que está insistindo no assunto e sobre a Lei Complementar 88/2014 ao qual vem alertando praticamente a dois anos que nós não estamos cobrando a compensação ambiental. Onde o presidente falou que estão vendo essa situação e que estão sendo vistos os empreendimentos passados para as devidas cobranças. Finalizando o Sr. Aquiles, presidente deste Conselho, agradeceu a presença de todos, e eu, Maurílio Pedro Leite, Secretário do Conselho Municipal da Cidade de Penha, lavrei esta ata que segue assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Aquiles José Schneider da Costa
Presidente do Concidade

Maurílio Pedro Leite
Secretario do Concidade

# Peritiba

## Prefeitura

### AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 136/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Publicação Nº 4976897

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 136/2023 – Dispensa de Licitação nº 28/2023.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de manicure e pedicure para as mulheres vinculadas ao setor de Assistência Social do município de Peritiba.

Dados do Contrato: Contrato nº 171/2023 - SABER CENTRO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 11.505.197/0001-37 - Data do Contrato: 20/07/2023 - Valor do Contrato R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais). Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/1993 o inciso II do artigo 24.

Peritiba – SC., 20 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 1362023, DL Nº 28/2023

Publicação Nº 4977121

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de manicure e pedicure para as mulheres vinculadas ao setor de Assistência Social do município de Peritiba.

SABER CENTRO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE LTDA, CNPJ n° 11.505.197/0001-37, VALOR R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 136/2023 – Dispensa de Licitação nº 28/2023.

Peritiba – SC., 20 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 822023, ADL Nº 01/2023

Publicação Nº 4979060

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de grama sempre verde destinada para manutenção dos jardins, praças e bosques, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ n° 45.169.346/0001-56, R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação nº 82/2023 Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2023.

Peritiba – SC., 06 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 136/2023, DL Nº 28/2023

Publicação Nº 4977125

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 136/2023 – Dispensa de Licitação nº 28/2023.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de manicure e pedicure para as mulheres vinculadas ao setor de Assistência Social do município de Peritiba.

SABER CENTRO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE LTDA, CNPJ n° 11.505.197/0001-37, VALOR R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Peritiba – SC., 20 de julho de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 82/2023, ADL Nº 01/2023

Publicação Nº 4979086

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 82/2023 – Aviso de Dispensa de Licitação nº 01/2023.

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de grama sempre verde destinada para manutenção dos jardins, praças e bosques, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA, CNPJ n° 45.169.346/0001-56, R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

Peritiba – SC., 06 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

## EXTRATO DE CONTRATO 171/2023

Publicação Nº 4977128

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo Licitatório nº 136/2023 – Dispensa de Licitação nº 28/2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso de manicure e pedicure para as mulheres vinculadas aos Setor de Assistência Social de Peritiba.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023
Contratada: SABER CENTRO TÉCNICO E PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ n° 11.505.197/0001-37
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Data de Vigência: 20/07/2023 até 31/12/2023.

Município de Peritiba – SC., em 20 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

# LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

## ALTERA ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 06 DE ABRIL DE 2022.

**PAULO JOSÉ DEITOS,** Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

## LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O anexo II da Lei complementar 121 de 06 de abril de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação

**ANEXO II**

**a) FUNÇÕES GRATIFICADAS**

| **FUNÇÕES GRATIFICADAS** | | |
|---|---|---|
| | | |
| - Chefe de Sessão | 04 | FG-1 |
| - Chefe de Garagem e Oficina | 04 | FG-1 |
| - Chefe de Estradas e Pontes | 04 | FG-1 |
| - Chefe de Limpeza Urbana | 04 | FG-1 |
| - Responsável Serviços de Estradas Municipais | 04 | FG-2 |
| - Responsável Transporte Escolar | 04 | FG-4 |
| - Responsável Transporte Pesado | 05 | FG-2 |
| - Encarregado de Estradas e Rodagem | 02 | FG-3 |

| | | |
|---|---|---|
| - Encarregado de Obras Públicas | 02 | FG-3 |
| - Encarregado Serviço em Caso Especial | 06 | FG-3 |
| - Encarregado de Posto de Saúde | 02 | FG-3 |
| - Auxiliar de Obras e Transporte | 03 | FG-4 |
| - Responsável pela Frota da Saúde | 01 | FG-4 |
| - Responsável pela Contabilidade | 01 | FG-5 |

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Peritiba (SC), em 20 de Julho de 2023.

**PAULO JOSÉ DEITOS**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**IVETE FRANCISCA FINGER**
Secretária de Administração e Finanças

# LEI Nº 2300/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 2094/2016 E DELEGA AO CONSÓRCIO LAMBARI O EXERCÍCIO DO SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL DE ATIVIDADES, OBRAS E EMPREENDIMENTOS QUE CAUSESM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO DE ÂMBITO LOCAL, DENOMINADO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL – LAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO JOSÉ DEITOS,** Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º**. Fica delegado ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, o exercício do Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal de Atividades, Obras e Empreendimentos que causem ou possam causar Impacto de Âmbito Local, denominado de Licenciamento Ambiental Municipal – LAM, de competência originária do Município, na forma prevista no parágrafo único do art. 6º, da Resolução CONSEMA-S/C Nº 117, de 1º de dezembro de 2017.

**Art. 2º**. A delegação de que trata esta Lei está em conformidade ao que dispõe o art. 4º, II, "e", c/c art. 46 do Anexo Único da Lei nº 2070, de 19 de abril de 2016, com amparo legal na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, art. 2º, §3º, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, art. 3º, XIII.

**Parágrafo único.** O início do exercício do Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal por meio do Consórcio Lambari se dará após o Município e o Consórcio atenderem as normas estabelecidas na RESOLUÇÃO CONSEMA S/C N° 117, de 1º de dezembro de 2017.

**Art. 3º**. As taxas decorrentes do exercício do serviço de Licenciamento Ambiental Municipal prestado pelo Consórcio Lambari

serão recolhidas ao tesouro municipal através do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 4º**. O valor das taxas e as normas para Licenciamento Ambiental Municipal de que trata esta Lei serão iguais às praticadas pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, para as mesmas finalidades.

**Art. 5º**. Para manutenção do Serviço de Licenciamento Ambiental Municipal, O Município repassará os recursos financeiros para o Consórcio Lambari, por meio de Contrato de Rateio firmado com os demais Municípios consorciados, calculados na proporção da demanda do serviço e do número de habitantes.

**Art. 6º**. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º**. Fica revogada a Lei nº 2094, de 23 de novembro de 2016.

**Município de Peritiba (SC**), em 20 de julho de 2023.

**Paulo José Deitos**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**IVETE FRANCISCA FINGER**
Secretária de Administração e Finanças

**LEI Nº 2301/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DENOMINA ÁREA DE IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM SERVIDÃO PÚBLICA E REGULARIZAÇÃO DE VIA DE ACESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PAULO JOSÉ DEITOS,** Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Peritiba autorizado a declarar de utilidade pública, de forma amigável, a desapropriação em servidão e domínio público, uma área de 120,00m² (cento e vinte metros quadrados), consolidada a muitos anos e parte integrante do imóvel da matrícula sob o nº. 10.358, com registro no 2º. Ofício de Registro de Imóveis e 1º. Ofício de Protestos da Comarca de Concórdia – SC, de propriedade do Senhor Elton Roberto Roos, inscrito no CPF sob o nº. 898.001.769-34 e da Senhora Dagma Elisa Bautz Roos, inscrita no CPF sob o nº. 006.289.949-07, mediante o pagamento de R$ 1,00 (um real).

**Art. 2º**. A área identificada e desapropriada nos termos do art. 1º. desta Lei, tem por finalidade a regularização da servidão pública cuja denominação passará a ser “Servidão Arlindo Erno Roos”.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento geral vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Município de Peritiba (SC**), em 20 de julho de 2023.

**Paulo José Deitos**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**IVETE FRANCISCA FINGER**
Secretária de Administração e Finanças

**LEI Nº 2302/2023**

Publicação Nº 4978419

# LEI Nº 2302/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

**AUTORIZA PERMUTAR ÁREA VERDE DO LOTEAMENTO ELISABETH HERMES, QUE ESPECIFICA.**

**PAULO JOSÉ DEITOS,** Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar área verde do Loteamento Elizabeth Hermes, sendo:

**a)** Permuta da Área Verde com área de 1.019,19m², matriculado sob o n. 25.212, confrontando ao Noroeste na extensão total de 25,81 metros, em linha quebradas com Pedro Teobaldo Finger do referido loteamento, Ao Nordeste na extensão total de 32,73 metros na extensão de 25,57 metros com terras de Reinaldo Alvino Christ e Selmira Christ (matricula 19.625) na extensão ,7,16 metros com terra de Reinaldo Alvino Christ e Selmira Christ (matricula 19.626); Ao Sudeste, na extensão 11,97 metro com o Lote 01 da Quadra "B" na extensão de 12,01 metros com o Lote 02; na extensão 12,01 metros com o Lote 03 da Quadra "B" na extensão de 3,93 metros com o Lote 04 da Quadra "B" do referido loteamento. Ao Sudoeste na extensão de 34,53 metros com a Área de uso Público 03 do referido Loteamento **com** Lote Urbano nº 31 matriculado sob o n. 25.007 da Quadra C, do Loteamento Elizabeth Hermes, com área de 298,56m² sem benfeitorias, sito na Rua B esquina com a Rua D – no Município de Peritiba, SC, confrontando; ao Norte com extensão de 20,03 metros com o lote 30 da quadra C do referido loteamento; ao Sul na extensão de 17,04 metros, com a Rua b do referido loteamento, ao Leste, na extensão de 15,00 metros com terra da Prefeitura Municipal de Peritiba, matricula n. 19.635; ao Oeste, na extensão de 4,72 metros com a Rua D do referido loteamento , e ao Sudoeste na extensão de 7,42 metros em curva com a esquina da Rua B e Rua D do referido loteamento.

**Art. 2º**. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista na lei de orçamento em vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Município de Peritiba (SC**), em 20 de julho de 2023.

**Paulo José Deitos**
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

**IVETE FRANCISCA FINGER**
Secretária de Administração e Finanças

# Pescaria Brava

## Prefeitura

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SICOS / PESCARIA BRAVA N° 150/2023

Publicação Nº 4979093

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA DO COMÉRCIO E DO SERVIÇO (SICOS). EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SICOS / PESCARIA BRAVA N° 150/2023 – PROCESSO SICOS 1098/2023. ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO, COM O MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objetivo o estabelecimento de cooperação técnico-administrativa mútua, para a integração, operacionalização e manutenção das funções e ações do Sistema Público de Emprego, Trabalho e Renda – SPETR (Intermediação de Mão de Obra, Seguro Desemprego Qualificação Social e Profissional, Certificação Profissional, Fomento às Atividades Empreendedoras e Informação e Análise sobre o Mercado de Trabalho), por intermédio da Coordenação Estadual do Sistema Nacional de Emprego – SINE/SC, nos termos do art. 32, VI da Lei Complementar nº 741, de 12 de Junho de 2019. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência por 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação, em extrato, no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por até o mesmo período. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO: Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, com as devidas justificativas administrativas ou legais, mediante acordo aditivo, por acordo dos partícipes, desde que não implique em alteração de seu objeto, devendo o respeito pedido ser apresentado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término. Assinado em: 13/07/2023 pelo Secretário Silvio Dreveck, pela SICOS e Lourival de Oliveira Izidoro, Prefeito Municipal de Pescaria Brava.

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2023 PMPB TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023 PMPB

Publicação Nº 4976183

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 02/2023 PMPB
TOMADA DE PREÇOS Nº: 01/2023 PMPB
PARTICIPANTE: IMPERIAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.384.163/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS E PASSEIO PÚBLICO EM CONCRETO, COM ÁREA TOTAL DE 1.941,28M² E EXTENSÃO DE 560,61 METROS, DO TRECHO II, NA RUA LEANDRO TOMAZ FRANCISCO, LARANJEIRAS, MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA, ESTADO DE SANTA CATARINA.
VALOR GLOBAL: R$ 461.121,43 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)
DESCRIÇÃO DA DESPESA: MÁSCARA 05.001.15.451.0003.1007.4.4.90.00.00
DATA DA EMISSÃO: 06 DE JUNHO DE 2023

### PORTARIA N° 272/2023

Publicação Nº 4976674

PORTARIA Nº 272/2023

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO, Prefeito Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso das atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora para o cargo de natureza "CONTRATADA", de acordo com tabela abaixo:

| SERVIDOR(A) | CARGO(S) |
|---|---|
| SILVANA MATIAS BITENCOURTT | PROFESSOR - ACT |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,com efeitos a partir de 14 de julho de 2023, sendo condição de validade a publicação resumida no Diário Oficial dos Municípios até o último dia útil do mês seguinte ao da assinatura.
Pescaria Brava/SC, 20 de julho de 2023.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

## ATO Nº 30, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978276

CÂMARA DE VEREADORES
PESCARIA BRAVA/SC

**ATO Nº 30, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 35, INCISO XIV DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear o servidor **JUCEMAR DE BEM MEDEIROS,** portador do CPF nº 678.780.759-72, ao cargo comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO,** pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pescaria Brava.

**Art. 2º**. Esse ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/07/2023.

Pescaria Brava/SC, 20 de Julho de 2023.

ROSILENE FAISCA DA SILVA:56914113904

Assinado de forma digital por ROSILENE FAISCA DA SILVA:56914113904
Dados: 2023.07.20 16:20:05 -03'00'

**ROSILENE FAÍSCA DA SILVA**
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

# Petrolândia

## PREFEITURA

### DECRETO Nº. 060/2023

Publicação Nº 4976961

DECRETO Nº. 060, de 11 de Julho de 2023.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1822, de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

07.000 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – Conservação das Estradas
07.001.26.782.702.2038
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 200.000,00
1.500.0000.0132.00 – Recursos Ordinários

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 1.500.0000.0132.00 – Recursos Ordinários, na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 11 de Julho de 2023.
IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº. 061/2023

Publicação Nº 4977062

DECRETO Nº. 061, de 14 de Julho de 2023.
SUPLEMENTA MODALIDADES DE APLICAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRONE DUARTE, Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº. 1822, de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária);

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) os saldos da Modalidade de Aplicação do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Petrolândia, abaixo discriminada:

04.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÂO E CULTURA
04.001 – Secretaria de Educação e Cultura
04.001.12.306.0501.2025 – Merenda Escolar
3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas ..... .R$ 100.000,00
0.1500.0000.0627.00 – Recursos de Impostos e Transferências

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Suplementar acima, utilizar-se-á recursos do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 1.500.0000.0627.00 – Recursos de Impostos e Transferências, na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Petrolândia, em 14 de Julho de 2023.

IRONE DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

## DISPENSA DE LICITAÇÃO 05 2023 - AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TOALHAS

Publicação Nº 4976266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8637CEA1564D8E7DF4E57C136135AD0BF98B6C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que realizou o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE CORTINAS E TOALHAS DE MESA, PARA USO NOS ENCONTROS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS IDOSOS. O processo foi baseado no Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. Outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo fone (47) 3536-1151. Petrolândia, 21 de julho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL 06 2023 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS FMAS

Publicação Nº 4976449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF31AD29F197A8C0983F109DC55DBA9EBF4762BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 13/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 14:30h no dia 02/08/2023, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151, ou no site www.petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 21 de julho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

## PREGÃO PRESENCIAL 44 2023 - MEIO FIO DE CONCRETO

Publicação Nº 4976112

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F8762ECBC5405E5DEFCAACF6A974F6CCD10CCB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2023
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 81/2023 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEIO FIO DE CONCRETO, PARA USO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 02/08/2023, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou no site www.petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 21 de julho de 2023. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

# Pinhalzinho

## Prefeitura

### AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - PMP

Publicação Nº 4976343

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 052/2023 – PMP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS VOLUMOSOS (FERRAGENS, LOUÇAS, ALUMÍNIOS, MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS SUCATEADOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO "A" DESTE EDITAL.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 09/08/2023
Abertura: dia 09/08/2023, às 09:00h
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: licitacao@pinhalzinho.sc.gov.br ou licitacao01@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 20 de julho de 2023.

Roberto Reolon
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

# Pinheiro Preto

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 457, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979002

PORTARIA Nº 457, de 19 de julho de 2023.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A mauricio chelest.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

Considerando o Protocolo n° 1.584/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor, mauricio chelest, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA (exercendo a função de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO), 5 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 26/08/2021 a 25/08/2022, cujo gozo se dará de 24/07/2023 a 28/07/2023, devendo retornar a suas atividades em 31/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal, 19 de julho de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 458, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979003

PORTARIA Nº 458, de 19 DE Julho de 2023.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR Fabio Zuanazzi.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo 1.193/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Fabio Zuanazzi, ocupante do emprego público de MÉDICO, 5 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 13/07/2021 a 12/07/2022, cujo gozo se dará de 24/07/2023 a 28/07/2023, devendo retornar a suas atividades em 31/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 24/07/2023.

Centro Administrativo Municipal, 19 de julho de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 459, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978993

PORTARIA Nº 459, DE 19 de jULHo de 2023.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A karina chiarani Faccin

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Protocolo 1.333/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora karina chiarani Faccin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (EXERCENDO A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE), 5 (cinco) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, cujo gozo se dará de 24/07/2023 a 28/07/2023, devendo retornar a suas atividades em 29/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 24/07/2023.

Centro Administrativo Municipal, 19 de julho de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº431, DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979001

PORTARIA Nº 431, de 10 de JULHo de 2023.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A Guilherme Antonio Flavio Mattana.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

Considerando o protocolo n° 545/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Guilherme Antonio Flavio Mattana, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 27/03/2021 a 26/03/2022, cujo gozo se dará de 24/07/2023 a 07/08/2023, devendo retornar a suas atividades em 08/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal, 10 de julho de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº432, DE 10 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978997

PORTARIA Nº 432, de 10 de julho de 2023.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A marilda casagrande mattana.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar 016/92,

Considerando o protocolo n° 544/2023;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora, marilda casagrande mattana, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, 15 (quinze) dias de FÉRIAS, referente ao período aquisitivo de 23/11/2021 a 22/11/2022, cujo gozo se dará de 24/07/2023 a 07/08/2023, devendo retornar a suas atividades em 08/08/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Centro Administrativo Municipal, 10 de julho de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº456, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978990

PORTARIA Nº 456, de 18 de julho de 2023.
EXONERA gabriel bado, do cargo de provimento efetivo de telefonista.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo nº 1.479/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 24 de julho de 2023 GABRIEL BADO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº. 087.420.829-78, do cargo de provimento efetivo de "telefonista", lotado na Secretaria de Administração, nomeado pela Portaria 153/2023, sendo o último dia de trabalho, 21/07/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 18 de julho de 2023.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

## PORTARIA NºNº460, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978994

PORTARIA Nº 460, DE 19 de julho de 2023.
NOMEIA cauan volpato beal, PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO efetivo De telefonista, CONFORME ESPECIFICA.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o laudo médico que declara cauan volpato beal apto para exercer as atividades de Telefonista;
Considerando o Memorando 2.116/2023,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 24 de julho de 2023, cauan volpato beal, brasileiro, portador do CPF nº 084.758.679-01, para ocupar o cargo de provimento efetivo de telefonista, carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Administração, filiado ao Regime Próprio de Previdência Social - IPREPI.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2023.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, 19 de julho de 2023.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO FLORESTAL, PESCA E AQÜICULTURA | | | | | | | | | | | | | | |
| | AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | ***Produção de lavouras temporárias*** | | | | | | | | | | |
| | | ***01.1*** | 0111-3/01 | Cultivo de arroz | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0111-3/02 | Cultivo de milho | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0111-3/03 | Cultivo de trigo | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0111-3/99 | Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0112-1/01 | Cultivo de algodão herbáceo | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0112-1/02 | Cultivo de juta | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0112-1/99 | Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0113-0/00 | Cultivo de cana-de-açúcar | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0114-8/00 | Cultivo de fumo | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0115-6/00 | Cultivo de soja | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0116-4/01 | Cultivo de amendoim | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0116-4/02 | Cultivo de girassol | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0116-4/03 | Cultivo de mamona | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0116-4/99 | Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0119-9/01 | Cultivo de abacaxi | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0119-9/02 | Cultivo de alho | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0119-9/03 | Cultivo de batata-inglesa | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0119-9/04 | Cultivo de cebola | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0119-9/05 | Cultivo de feijão | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0119-9/06 | Cultivo de mandioca | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0119-9/07 | Cultivo de melão | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0119-9/08 | Cultivo de melancia | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0119-9/09 | Cultivo de tomate rasteiro | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0119-9/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | | ***Horticultura e floricultura*** | | | | | | | | | | |
| | | ***01.2*** | 0121-1/01 | Horticultura, exceto morango | | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | [1] - R | | | P - R | P - R |
| | | | 0121-1/02 | Cultivo de morango | | [2] | [1] | P | P | [1] | | | P | P |
| | | | 0122-9/00 | Cultivo de flores e plantas ornamentais | [1] | [2] | [1] | P | P | [1] | | | P | P |
| | | | | ***Produção de lavoura permanentes*** | | | | | | | | | | |
| | | | 0131-8/00 | Cultivo de laranja | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0132-6/00 | Cultivo de uva | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0133-4/01 | Cultivo de açaí | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0133-4/02 | Cultivo de banana | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0133-4/03 | Cultivo de caju | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0133-4/04 | Cultivo de cítricos, exceto laranja | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0133-4/05 | Cultivo de coco-da-baía | | | | P | P | | | | P | P |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| A | 01 | 01.3 | 0133-4/06 | Cultivo de guaraná | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0133-4/07 | Cultivo de maçã | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0133-4/08 | Cultivo de mamão | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0133-4/09 | Cultivo de maracujá | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0133-4/10 | Cultivo de manga | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0133-4/11 | Cultivo de pêssego | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0133-4/99 | Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0134-2/00 | Cultivo de café | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0135-1/00 | Cultivo de cacau | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0139-3/01 | Cultivo de chá-da-índia | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0139-3/02 | Cultivo de erva-mate | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0139-3/03 | Cultivo de pimenta-do-reino | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0139-3/04 | Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0139-3/05 | Cultivo de dendê | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0139-3/06 | Cultivo de seringueira | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0139-3/99 | Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente | | | | P | P | | | | P | P |
| | | 01.4 | ***Produção de sementes e mudas certificadas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0141-5/01 | Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 0141-5/02 | Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 0142-3/00 | Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | 01.5 | ***Pecuária*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0151-2/01 | Criação de bovinos para corte | | | | | | | | | | P |
| | | | 0151-2/02 | Criação de bovinos para leite | | | | | | | | | | P |
| | | | 0151-2/03 | Criação de bovinos, exceto para corte e leite | | | | | | | | | | P |
| | | | 0152-1/01 | Criação de bufalinos | | | | | | | | | | P |
| | | | 0152-1/02 | Criação de eqüinos | | | | | | | | | | P |
| | | | 0152-1/03 | Criação de asininos e muares | | | | | | | | | | P |
| | | | 0153-9/01 | Criação de caprinos | | | | | | | | | | P |
| | | | 0153-9/02 | Criação de ovinos, inclusive para produção de lã | | | | | | | | | | P |
| | | | 0154-7/00 | Criação de suínos | | | | | | | | | | P |
| | | | 0155-5/01 | Criação de frangos para corte | | | | | | | | | | P |
| | | | 0155-5/02 | Produção de pintos de um dia | | | | | | | | | | P |
| | | | 0155-5/03 | Criação de outros galináceos, exceto para corte | | | | | | | | | | P |
| | | | 0155-5/04 | Criação de aves, exceto galináceos | | | | | | | | | | P |
| | | | 0155-5/05 | Produção de ovos | | | | | | | | | | P |
| | | | 0159-8/01 | Apicultura | | | | | | | | | | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 0159-8/02 | Criação de animais de estimação | [2] | P | P | P | P | P | | P | | P |
| | | | 0159-8/03 | Criação de escargô | | | | | | | | | | P |
| | | | 0159-8/04 | Criação de bicho-da-seda | | | | | | | | | | P |
| | | | 0159-8/99 | Criação de outros animais não especificados anteriormente | | | | | | | | | | P |
| | | ***01.6*** | ***Atividades de apoio à agricultura e à pecuária; atividades de pós-colheita*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0161-0/01 | Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas | | | | | P | P | | | | P |
| | | | 0161-0/02 | Serviço de poda de árvores para lavouras | | | | | P | P | | | | P |
| | | | 0161-0/03 | Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita | | | | | P | P | | | | P |
| | | | 0161-0/99 | Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente | | | | | PE | PE | | | | P |
| | | | 0162-8/01 | Serviço de inseminação artificial em animais | | | | | | | | | | P |
| | | | 0162-8/02 | Serviço de tosquiamento de ovinos | | | | | | | | | | P |
| | | | 0162-8/03 | Serviço de manejo de animais | | | | | | | | | | P |
| | | | 0162-8/99 | Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente | | | | | | | | | | P |
| | | | 0163-6/00 | Atividades de pós-colheita | | | | | | | | | | P |
| | | ***01.7*** | ***Caça e serviços relacionados*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0170-9/00 | Caça e serviços relacionados | | | | | | | | | | P |
| | **02** | **PRODUÇÃO FLORESTAL** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***02.1*** | ***Produção florestal - florestas plantadas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0210-1/01 | Cultivo de eucalipto | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0210-1/02 | Cultivo de acácia-negra | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0210-1/03 | Cultivo de pinus | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0210-1/04 | Cultivo de teca | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0210-1/05 | Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0210-1/06 | Cultivo de mudas em viveiros florestais | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 0210-1/07 | Extração de madeira em florestas plantadas | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0210-1/08 | Produção de carvão vegetal - florestas plantadas | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0210-1/09 | Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0210-1/99 | Produção de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas | | | | PE | PE | | | | P | P |
| | | ***02.2*** | ***Produção florestal - florestas nativas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0220-9/01 | Extração de madeira em florestas nativas | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 0220-9/02 | Produção de carvão vegetal - florestas nativas | | | | PE | PE | | | | P | P |
| | | | 0220-9/03 | Coleta de castanha-do-pará em florestas nativas | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0220-9/04 | Coleta de látex em florestas nativas | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0220-9/05 | Coleta de palmito em florestas nativas | | | | PE | PE | PE | | | P | P |
| | | | 0220-9/06 | Conservação de florestas nativas | | | | | | | | | P | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 0220-9/99 | Coleta de produtos não-madeireiros não especificados anteriormente em florestas nativas | | | | | | | | | P | P |
| | | ***02.3*** | ***Atividades de apoio à produção florestal*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0230-6/00 | Atividades de apoio à produção florestal | | | | P | P | P | | | P | P |
| | **03** | **PESCA E AQÜICULTURA** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***03.1*** | ***Pesca*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0311-6/01 | Pesca de peixes em água salgada | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0311-6/02 | Pesca de crustáceos e moluscos em água salgada | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0311-6/03 | Coleta de outros produtos marinhos | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0311-6/04 | Atividades de apoio à pesca em água salgada | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0312-4/01 | Pesca de peixes em água doce | | [1] | | P | P | P | PE | | P | P |
| | | | 0312-4/02 | Pesca de crustáceos e moluscos em água doce | | [1] | | P | P | P | PE | | P | P |
| | | | 0312-4/03 | Coleta de outros produtos aquáticos de água doce | | [1] | | P | P | P | PE | | P | P |
| | | | 0312-4/04 | Atividades de apoio à pesca em água doce | | [1] | | P | P | P | PE | | P | P |
| | | ***03.2*** | ***Aqüicultura*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0321-3/01 | Criação de peixes em água salgada e salobra | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0321-3/02 | Criação de camarões em água salgada e salobra | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0321-3/03 | Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0321-3/04 | Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0321-3/05 | Atividades de apoio à aqüicultura em água salgada e salobra | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0321-3/99 | Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água salgada e salobra não especificados anteriormente | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0322-1/01 | Criação de peixes em água doce | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 0322-1/02 | Criação de camarões em água doce | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 0322-1/03 | Criação de ostras e mexilhões em água doce | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 0322-1/04 | Criação de peixes ornamentais em água doce | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 0322-1/05 | Ranicultura | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 0322-1/06 | Criação de jacaré | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 0322-1/07 | Atividades de apoio à aqüicultura em água doce | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 0322-1/99 | Cultivos e semicultivos da aqüicultura em água doce não especificados anteriormente | | | | P | P | P | | | P | P |
| | **INDÚSTRIAS EXTRATIVAS** | | | | | | | | | | | | | |
| | | **EXTRAÇÃO DE CARVÃO MINERAL** | | | | | | | | | | | | |
| | | | ***Extração de carvão mineral*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0500-3/01 | Extração de carvão mineral | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| B | 05 | *05.0* | 0500-3/02 | Beneficiamento de carvão mineral | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | 06 | | **EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL** | | | | | | | | | | | |
| | | *06.0* | ***Extração de petróleo e gás natural*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0600-0/01 | Extração de petróleo e gás natural | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0600-0/02 | Extração e beneficiamento de xisto | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0600-0/03 | Extração e beneficiamento de areias betuminosas | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | 07 | | **EXTRAÇÃO DE MINERAIS METÁLICOS** | | | | | | | | | | | |
| | | *07.1* | ***Extração de minério de ferro*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0710-3/01 | Extração de minério de ferro | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0710-3/02 | Pelotização, sinterização e outros beneficiamentos de minério de ferro | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | *07.2* | ***Extração de minerais metálicos não-ferrosos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0721-9/01 | Extração de minério de alumínio | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0721-9/02 | Beneficiamento de minério de alumínio | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0722-7/01 | Extração de minério de estanho | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0722-7/02 | Beneficiamento de minério de estanho | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0723-5/01 | Extração de minério de manganês | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0723-5/02 | Beneficiamento de minério de manganês | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0724-3/01 | Extração de minério de metais preciosos | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0724-3/02 | Beneficiamento de minério de metais preciosos | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0725-1/00 | Extração de minerais radioativos | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0729-4/01 | Extração de minérios de nióbio e titânio | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0729-4/02 | Extração de minério de tungstênio | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0729-4/03 | Extração de minério de níquel | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0729-4/04 | Extração de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0729-4/05 | Beneficiamento de minérios de cobre, chumbo, zinco e outros minerais metálicos não-ferrosos não especificados anteriormente | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | **EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS** | | | | | | | | | | | |
| | | | ***Extração de pedra, areia e argila*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0810-0/01 | Extração de ardósia e beneficiamento associado | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0810-0/02 | Extração de granito e beneficiamento associado | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0810-0/03 | Extração de mármore e beneficiamento associado | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0810-0/04 | Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 08 | *08.1* | 0810-0/05 | Extração de gesso e caulim | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0810-0/06 | Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 0810-0/07 | Extração de argila e beneficiamento associado | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 0810-0/08 | Extração de saibro e beneficiamento associado | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 0810-0/09 | Extração de basalto e beneficiamento associado | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 0810-0/10 | Beneficiamento de gesso e caulim associado à extração | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0810-0/99 | Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | *08.9* | ***Extração de outros minerais não-metálicos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0891-6/00 | Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0892-4/01 | Extração de sal marinho | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0892-4/02 | Extração de sal-gema | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0892-4/03 | Refino e outros tratamentos do sal | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0893-2/00 | Extração de gemas (pedras preciosas e semipreciosas) | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0899-1/01 | Extração de grafita | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0899-1/02 | Extração de quartzo | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0899-1/03 | Extração de amianto | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 0899-1/99 | Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | 09 | **ATIVIDADES DE APOIO À EXTRAÇÃO DE MINERAIS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *09.1* | ***Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0910-6/00 | Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | | PE |
| | | *09.9* | ***Atividades de apoio à extração de minerais, exceto petróleo e gás natural*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 0990-4/01 | Atividades de apoio à extração de minério de ferro | | | | PE | PE | | | | | PE |
| | | | 0990-4/02 | Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos | | | | PE | PE | | | | | PE |
| | | | 0990-4/03 | Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos | | | | PE | PE | | | | | PE |
| | **INDÚSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| | | **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *10.1* | ***Abate e fabricação de produtos de carne*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1011-2/01 | Frigorífico - abate de bovinos | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1011-2/02 | Frigorífico - abate de eqüinos | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1011-2/03 | Frigorífico - abate de ovinos e caprinos | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1011-2/04 | Frigorífico - abate de bufalinos | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1011-2/05 | Matadouro - abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos | | | | P | P | P | | | | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 10 | | 1012-1/01 | Abate de aves | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1012-1/02 | Abate de pequenos animais | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1012-1/03 | Frigorífico - abate de suínos | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1012-1/04 | Matadouro - abate de suínos sob contrato | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1013-9/01 | Fabricação de produtos de carne | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 1013-9/02 | Preparação de subprodutos do abate | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | ***10.2*** | ***Preservação do pescado e fabricação de produtos do pescado*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1020-1/01 | Preservação de peixes, crustáceos e moluscos | | | | | | | | | P | P |
| | | | 1020-1/02 | Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos | PE | PE | PE | P | PE | P | | PE | P | P |
| | | ***10.3*** | ***Fabricação de conservas de frutas, legumes e outros vegetais*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1031-7/00 | Fabricação de conservas de frutas | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1032-5/01 | Fabricação de conservas de palmito | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 1032-5/99 | Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1033-3/01 | Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1033-3/02 | Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | ***10.4*** | ***Fabricação de óleos e gorduras vegetais e animais*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1041-4/00 | Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1042-2/00 | Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1043-1/00 | Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | ***10.5*** | ***Laticínios*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1051-1/00 | Preparação do leite | | | | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1052-0/00 | Fabricação de laticínios | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1053-8/00 | Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | ***10.6*** | ***Moagem, fabricação de produtos amiláceos e de alimentos para animais*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1061-9/01 | Beneficiamento de arroz | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1061-9/02 | Fabricação de produtos do arroz | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1062-7/00 | Moagem de trigo e fabricação de derivados | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 1063-5/00 | Fabricação de farinha de mandioca e derivados | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 1064-3/00 | Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 1065-1/01 | Fabricação de amidos e féculas de vegetais | | | | P | P | P | | | P | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 1065-1/02 | Fabricação de óleo de milho em bruto | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 1065-1/03 | Fabricação de óleo de milho refinado | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 1066-0/00 | Fabricação de alimentos para animais | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 1069-4/00 | Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | ***10.7*** | ***Fabricação e refino de açúcar*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1071-6/00 | Fabricação de açúcar em bruto | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 1072-4/01 | Fabricação de açúcar de cana refinado | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 1072-4/02 | Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | ***10.8*** | ***Torrefação e moagem de café*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1081-3/01 | Beneficiamento de café | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 1081-3/02 | Torrefação e moagem de café | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 1082-1/00 | Fabricação de produtos à base de café | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | ***10.9*** | ***Fabricação de outros produtos alimentícios*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1091-1/01 | Fabricação de produtos de panificação industrial | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1091-1/02 | Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1092-9/00 | Fabricação de biscoitos e bolachas | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1093-7/01 | Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1093-7/02 | Fabricação de frutas cristalizadas, balas e semelhantes | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1094-5/00 | Fabricação de massas alimentícias | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1095-3/00 | Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1096-1/00 | Fabricação de alimentos e pratos prontos | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1099-6/01 | Fabricação de vinagres | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1099-6/02 | Fabricação de pós alimentícios | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1099-6/03 | Fabricação de fermentos e leveduras | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1099-6/04 | Fabricação de gelo comum | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1099-6/05 | Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc.) | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1099-6/06 | Fabricação de adoçantes naturais e artificiais | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1099-6/07 | Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1099-6/99 | Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | **FABRICAÇÃO DE BEBIDAS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***11.1*** | ***Fabricação de bebidas alcoólicas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1111-9/01 | Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar | [1] | PE | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1111-9/02 | Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas | [1] | PE | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 11 | | 1112-7/00 | Fabricação de vinho | [1] | PE | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1113-5/01 | Fabricação de malte, inclusive malte uísque | [1] | PE | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1113-5/02 | Fabricação de cervejas e chopes | [1] | PE | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | ***11.2*** | ***Fabricação de bebidas não-alcoólicas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1121-6/00 | Fabricação de águas envasadas | [1] | PE | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1122-4/01 | Fabricação de refrigerantes | [1] | PE | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1122-4/02 | Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo | [1] | PE | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1122-4/03 | Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas | [1] | PE | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1122-4/04 | Fabricação de bebidas isotônicas | [1] | PE | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1122-4/99 | Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | P | P | PE | | PE | P | P |
| | 12 | **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO FUMO** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***12.1*** | ***Processamento industrial do fumo*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1210-7/00 | Processamento industrial do fumo | | | | P | P | P | | | | P |
| | | ***12.2*** | ***Fabricação de produtos do fumo*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1220-4/01 | Fabricação de cigarros | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1220-4/02 | Fabricação de cigarrilhas e charutos | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1220-4/03 | Fabricação de filtros para cigarros | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1220-4/99 | Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos | | | | P | P | P | | | | P |
| | 13 | **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***13.1*** | ***Preparação e fiação de fibras têxteis*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1311-1/00 | Preparação e fiação de fibras de algodão | [2] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 1312-0/00 | Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão | [2] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 1313-8/00 | Fiação de fibras artificiais e sintéticas | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1314-6/00 | Fabricação de linhas para costurar e bordar | | | | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | ***13.2*** | ***Tecelagem, exceto malha*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1321-9/00 | Tecelagem de fios de algodão | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1322-7/00 | Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1323-5/00 | Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | ***13.3*** | ***Fabricação de tecidos de malha*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1330-8/00 | Fabricação de tecidos de malha | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | ***13.4*** | ***Acabamentos em fios, tecidos e artefatos têxteis*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1340-5/01 | Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1340-5/02 | Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | | | | P | P | P | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 1340-5/99 | Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário | PE - R | PE - R | PE - R | P - R | P - R | P - R | | PE - R | P - R | P - R |
| | | ***13.5*** | | ***Fabricação de artefatos têxteis, exceto vestuário*** | | | | | | | | | | |
| | | | 1351-1/00 | Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico | [2] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 1352-9/00 | Fabricação de artefatos de tapeçaria | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1353-7/00 | Fabricação de artefatos de cordoaria | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1354-5/00 | Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos | [2] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 1359-6/00 | Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente | PE - R | PE - R | PE - R | P - R | P - R | PE - R | | PE - R | PE - R | PE - R |
| | **14** | **CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***14.1*** | | ***Confecção de artigos do vestuário e acessórios*** | | | | | | | | | | |
| | | | 1411-8/01 | Confecção de roupas íntimas | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1411-8/02 | Facção de roupas íntimas | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1412-6/01 | Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1412-6/02 | Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1412-6/03 | Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1413-4/01 | Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1413-4/02 | Confecção, sob medida, de roupas profissionais | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1413-4/03 | Facção de roupas profissionais | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1414-2/00 | Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção | PE - R | PE - R | PE - R | P - R | P - R | P - R | | PE - R | P - R | P - R |
| | | ***14.2*** | | ***Fabricação de artigos de malharia e tricotagem*** | | | | | | | | | | |
| | | | 1421-5/00 | Fabricação de meias | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 1422-3/00 | Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias | [1] - R | [1] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | **15** | **PREPARAÇÃO DE COUROS E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS PARA VIAGEM E CALÇADOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***15.1*** | | ***Curtimento e outras preparações de couro*** | | | | | | | | | | |
| | | | 1510-6/00 | Curtimento e outras preparações de couro | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | ***15.2*** | | ***Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro*** | | | | | | | | | | |
| | | | 1521-1/00 | Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 1529-7/00 | Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | ***15.3*** | | ***Fabricação de calçados*** | | | | | | | | | | |
| | | | 1531-9/01 | Fabricação de calçados de couro | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 1531-9/02 | Acabamento de calçados de couro sob contrato | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1532-7/00 | Fabricação de tênis de qualquer material | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 1533-5/00 | Fabricação de calçados de material sintético | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 1539-4/00 | Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | ***15.4*** | ***Fabricação de partes para calçados, de qualquer material*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1540-8/00 | Fabricação de partes para calçados, de qualquer material | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | **16** | **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MADEIRA** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***16.1*** | ***Desdobramento de madeira*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1610-2/01 | Serrarias com desdobramento de madeira | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 1610-2/02 | Serrarias sem desdobramento de madeira | | | | P | P | P | | | | P |
| | | ***16.2*** | ***Fabricação de produtos de madeira, cortiça e material trançado, exceto móveis*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1621-8/00 | Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1622-6/01 | Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1622-6/02 | Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1622-6/99 | Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 1623-4/00 | Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1629-3/01 | Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 1629-3/02 | Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | **17** | **FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***17.1*** | ***Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1710-9/00 | Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel | | | | P | PE | PE | | | | P |
| | | ***17.2*** | ***P*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1721-4/00 | Fabricação de papel | [1] | [1] | [1] | P | PE | PE | | [1] | | P |
| | | | 1722-2/00 | Fabricação de cartolina e papel-cartão | [1] | [1] | [1] | P | PE | PE | | [1] | | P |
| | | ***17.3*** | ***Fabricação de embalagens de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1731-1/00 | Fabricação de embalagens de papel | [1] | [1] | [1] | P | PE | PE | | [1] | | P |
| | | | 1732-0/00 | Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão | [1] | [1] | [1] | P | PE | PE | | [1] | | P |
| | | | 1733-8/00 | Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado | [1] | [1] | [1] | P | PE | PE | | [1] | | P |
| | | | ***Fabricação de produtos diversos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1741-9/01 | Fabricação de formulários contínuos | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 1741-9/02 | Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | ***17.4*** | 1742-7/01 | Fabricação de fraldas descartáveis | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 1742-7/02 | Fabricação de absorventes higiênicos | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 1742-7/99 | Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 1749-4/00 | Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente | | | | P | P | P | | | | P |
| | **18** | **IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***18.1*** | ***Atividade de impressão*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1811-3/01 | Impressão de jornais | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | |
| | | | 1811-3/02 | Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | |
| | | | 1812-1/00 | Impressão de material de segurança | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | |
| | | | 1813-0/01 | Impressão de material para uso publicitário | [2] | [2] | P | P | P | P | | [1] | | |
| | | | 1813-0/99 | Impressão de material para outros usos | [2] | [2] | [2] | P | P | P | | [1] | | |
| | | ***18.2*** | ***Serviços de pré-impressão e acabamentos gráficos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1821-1/00 | Serviços de pré-impressão | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | |
| | | | 1822-9/01 | Serviços de encadernação e plastificação | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | | |
| | | | 1822-9/99 | Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | | |
| | | ***18.3*** | | | | | | | | | | | | |
| | | | 1830-0/01 | Reprodução de som em qualquer suporte | P | P | P | P | P | P | | P | | P |
| | | | 1830-0/02 | Reprodução de vídeo em qualquer suporte | P | P | P | P | P | P | | P | | P |
| | | | 1830-0/03 | Reprodução de software em qualquer suporte | P | P | P | P | P | P | | P | | P |
| | **19** | **FABRICAÇÃO DE COQUE, DE PRODUTOS DERIVADOS DO PETRÓLEO E DE BIOCOMBUSTÍVEIS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***19.1*** | ***Coquerias*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1910-1/00 | Coquerias | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | ***19.2*** | ***Fabricação de produtos derivados do petróleo*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1921-7/00 | Fabricação de produtos do refino de petróleo | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 1922-5/01 | Formulação de combustíveis | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 1922-5/02 | Rerrefino de óleos lubrificantes | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 1922-5/99 | Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | ***19.3*** | ***Fabricação de biocombustíveis*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 1931-4/00 | Fabricação de álcool | | | | P | P | | | | | P |
| | | | 1932-2/00 | Fabricação de biocombustíveis, exceto álcool | | | | P | P | | | | | P |
| | | **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***20.1*** | ***Fabricação de produtos químicos inorgânicos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2011-8/00 | Fabricação de cloro e álcalis | | | | P | PE | | | | | P |
| | | | 2012-6/00 | Fabricação de intermediários para fertilizantes | | | | P | PE | | | | | P |
| | | | 2013-4/00 | Fabricação de adubos e fertilizantes | | | | P | PE | | | | | P |
| | | | 2014-2/00 | Fabricação de gases industriais | | | | P | PE | | | | | P |
| | | | 2019-3/01 | Elaboração de combustíveis nucleares | | | | P | PE | | | | | P |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 2019-3/99 | Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente | | | | P | PE | | | | | P |
| | | ***20.2*** | ***Fabricação de produtos químicos orgânicos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2021-5/00 | Fabricação de produtos petroquímicos básicos | | | | P | PE | | | | | |
| | | | 2022-3/00 | Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras | | | | P | PE | | | | | |
| | | | 2029-1/00 | Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente | | | | P | PE | | | | | |
| | | ***20.3*** | ***Fabricação de resinas e elastômeros*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2031-2/00 | Fabricação de resinas termoplásticas | | | | P | PE | | | | | |
| | | | 2032-1/00 | Fabricação de resinas termofixas | | | | P | PE | | | | | |
| | | | 2033-9/00 | Fabricação de elastômeros | | | | P | PE | | | | | |
| | | ***20.4*** | ***Fabricação de fibras artificiais e sintéticas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2040-1/00 | Fabricação de fibras artificiais e sintéticas | | | | P | PE | | | | | |
| | **20** | ***20.5*** | ***Fabricação de defensivos agrícolas e desinfestantes domissanitários*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2051-7/00 | Fabricação de defensivos agrícolas | | | | P | | | | | | |
| | | | 2052-5/00 | Fabricação de desinfestantes domissanitários | | | | P | P | | | | | |
| | | ***20.6*** | ***Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2061-4/00 | Fabricação de sabões e detergentes sintéticos | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2062-2/00 | Fabricação de produtos de limpeza e polimento | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2063-1/00 | Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | P | P |
| | | ***20.7*** | ***Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos afins*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2071-1/00 | Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas | | | | P | P | PE | | | | |
| | | | 2072-0/00 | Fabricação de tintas de impressão | | | | P | P | PE | | | | |
| | | | 2073-8/00 | Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins | | | | P | P | PE | | | | |
| | | ***20.9*** | ***Fabricação de produtos e preparados químicos diversos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2091-6/00 | Fabricação de adesivos e selantes | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 2092-4/01 | Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes | | | | PE | P | PE | | | | |
| | | | 2092-4/02 | Fabricação de artigos pirotécnicos | | | | PE | P | PE | | | | |
| | | | 2092-4/03 | Fabricação de fósforos de segurança | | | | PE | P | PE | | | | |
| | | | 2093-2/00 | Fabricação de aditivos de uso industrial | | | | P | P | PE | | | | |
| | | | 2094-1/00 | Fabricação de catalisadores | | | | P | P | PE | | | | |
| | | | 2099-1/01 | Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 2099-1/99 | Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente | | | | P | P | PE | | | | |
| | | **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMOQUÍMICOS E FARMACÊUTICOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***21.1*** | ***Fabricação de produtos farmoquímicos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2110-6/00 | Fabricação de produtos farmoquímicos | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | ***Fabricação de produtos farmacêuticos*** | | | | | | | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 21 | 21.2 | 2121-1/01 | Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2121-1/02 | Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2121-1/03 | Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2122-0/00 | Fabricação de medicamentos para uso veterinário | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2123-8/00 | Fabricação de preparações farmacêuticas | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | 22 | **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO** | | | | | | | | | | | | |
| | | 22.1 | ***Fabricação de produtos de borracha*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2211-1/00 | Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2212-9/00 | Reforma de pneumáticos usados | [2] | | | P | P | PE | | [2] | | P |
| | | | 2219-6/00 | Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | 22.2 | ***Fabricação de produtos de material plástico*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2221-8/00 | Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2222-6/00 | Fabricação de embalagens de material plástico | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2223-4/00 | Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2229-3/01 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2229-3/02 | Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2229-3/03 | Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2229-3/99 | Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | 23.1 | ***Fabricação de vidro e de produtos do vidro*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2311-7/00 | Fabricação de vidro plano e de segurança | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 2312-5/00 | Fabricação de embalagens de vidro | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 2319-2/00 | Fabricação de artigos de vidro | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | 23.2 | ***Fabricação de cimento*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2320-6/00 | Fabricação de cimento | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | 23.3 | ***Fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2330-3/01 | Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2330-3/02 | Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2330-3/03 | Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção | | PE | | P | P | PE | | | | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 23 | | 2330-3/04 | Fabricação de casas pré-moldadas de concreto | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2330-3/05 | Preparação de massa de concreto e argamassa para construção | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2330-3/99 | Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | ***Fabricação de produtos cerâmicos*** | | | | | | | | | | | |
| | | ***23.4*** | 2341-9/00 | Fabricação de produtos cerâmicos refratários | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2342-7/01 | Fabricação de azulejos e pisos | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2342-7/02 | Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2349-4/01 | Fabricação de material sanitário de cerâmica | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2349-4/99 | Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente | | PE | | P | P | PE | | | | P |
| | | | ***Aparelhamento de pedras e fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos*** | | | | | | | | | | | |
| | | ***23.9*** | 2391-5/01 | Britamento de pedras, exceto associado à extração | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2391-5/02 | Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 2391-5/03 | Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [2] | | P |
| | | | 2392-3/00 | Fabricação de cal e gesso | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 2399-1/01 | Decoração, lapidação, gravação, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal | [2] - R | [2] - R | [2] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P - R | P - R |
| | | | 2399-1/02 | Fabricação de abrasivos | | | | P | P | | | | | |
| | | | 2399-1/99 | Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente | | | | P | P | | | | | P |
| | 24 | **METALURGIA** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***24.1*** | ***Produção de ferro-gusa e de ferroligas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2411-3/00 | Produção de ferro-gusa | | | | P | | | | | | P |
| | | | 2412-1/00 | Produção de ferroligas | | | | P | | | | | | P |
| | | ***24.2*** | ***Siderurgia*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2421-1/00 | Produção de semi-acabados de aço | | | | P | P | | | | | P |
| | | | 2422-9/01 | Produção de laminados planos de aço ao carbono, revestidos ou não | | | | P | P | | | | | P |
| | | | 2422-9/02 | Produção de laminados planos de aços especiais | | | | P | P | | | | | P |
| | | | 2423-7/01 | Produção de tubos de aço sem costura | | | | P | P | | | | | P |
| | | | 2423-7/02 | Produção de laminados longos de aço, exceto tubos | | | | P | P | | | | | P |
| | | | 2424-5/01 | Produção de arames de aço | | | | P | P | | | | | P |
| | | | 2424-5/02 | Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames | | | | P | P | | | | | P |
| | | ***24.3*** | ***Produção de tubos de aço, exceto tubos sem costura*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2431-8/00 | Produção de tubos de aço com costura | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| C | | | 2439-3/00 | Produção de outros tubos de ferro e aço | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | ***24.4*** | ***Metalurgia dos metais não-ferrosos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2441-5/01 | Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 2441-5/02 | Produção de laminados de alumínio | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 2442-3/00 | Metalurgia dos metais preciosos | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 2443-1/00 | Metalurgia do cobre | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 2449-1/01 | Produção de zinco em formas primárias | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 2449-1/02 | Produção de laminados de zinco | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 2449-1/03 | Produção de soldas e ânodos para galvanoplastia | | | | P | P | P | | | | P |
| | | | 2449-1/99 | Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente | | | | P | P | P | | | | P |
| | | ***24.5*** | ***Fundição*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2451-2/00 | Fundição de ferro e aço | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 2452-1/00 | Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas | | | | P | P | P | | | | |
| | **25** | **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL, EXCETO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***25.1*** | ***Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2511-0/00 | Fabricação de estruturas metálicas | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2512-8/00 | Fabricação de esquadrias de metal | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2513-6/00 | Fabricação de obras de caldeiraria pesada | | | | P | P | | | | | PE |
| | | ***25.2*** | ***Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2521-7/00 | Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central | | | | P | P | PE | | | | |
| | | | 2522-5/00 | Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos | | | | P | P | PE | | | | |
| | | ***25.3*** | ***Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2531-4/01 | Produção de forjados de aço | | PE | | P | P | PE | | | | |
| | | | 2531-4/02 | Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas | | PE | | P | P | P | | | | |
| | | | 2532-2/01 | Produção de artefatos estampados de metal | | PE | | P | P | P | | | | |
| | | | 2532-2/02 | Metalurgia do pó | | PE | | P | P | P | | | | |
| | | | 2539-0/01 | Serviços de usinagem, tornearia e solda | PE - R | PE - R | PE - R | P - R | P - R | P - R | | PE - R | | P - R |
| | | | 2539-0/02 | Serviços de tratamento e revestimento em metais | PE - R | PE - R | PE - R | P - R | P - R | P - R | | PE - R | | P - R |
| | | ***25.4*** | ***Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2541-1/00 | Fabricação de artigos de cutelaria | PE | PE | PE | P | P | P | | | P | P |
| | | | 2542-0/00 | Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias | PE | PE | PE | P | P | P | | | P | P |
| | | | 2543-8/00 | Fabricação de ferramentas | PE | PE | PE | P | P | P | | | P | P |
| | | ***25.5*** | **Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2550-1/01 | Fabricação de equipamento bélico pesado, armas e munições | | | | P | P | | | | | |
| | | | 2550-1/02 | Fabricação de armas de fogo, **outras armas** e munições | | | | P | P | | | | | |
| | | | ***Fabricação de produtos de metal não especificados anteriormente*** | | | | | | | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | ***25.9*** | 2591-8/00 | Fabricação de embalagens metálicas | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 2592-6/01 | Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 2592-6/02 | Fabricação de artigos pirotécnicos | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 2593-4/00 | Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 2599-3/01 | Serviços de confecção de armações metálicas para a construção | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 2599-3/02 | Serviço de corte e dobra de metais | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 2599-3/99 | Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente | | | | P | P | P | | | | |
| | **26** | **FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PRODUTOS ELETRÔNICOS E ÓPTICOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***26.1*** | ***Fabricação de componentes eletrônicos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2610-8/00 | Fabricação de componentes eletrônicos | [1] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [1] | | |
| | | ***26.2*** | ***Fabricação de equipamentos de informática e periféricos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2621-3/00 | Fabricação de equipamentos de informática | [1] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [1] | | |
| | | | 2622-1/00 | Fabricação de periféricos para equipamentos de informática | [1] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [1] | | |
| | | ***26.3*** | ***Fabricação de equipamentos de comunicação*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2631-1/00 | Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | | 2632-9/00 | Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | ***26.4*** | ***Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2640-0/00 | Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | ***26.5*** | ***Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; cronômetros e relógios*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2651-5/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | | 2652-3/00 | Fabricação de cronômetros e relógios | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | ***26.6*** | ***Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2660-4/00 | Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | ***26.7*** | ***Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2670-1/01 | Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | | 2670-1/02 | Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | ***26.8*** | ***Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2680-9/00 | Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos*** | | | | | | | | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 27 | 27.1 | 2710-4/01 | Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | | 2710-4/02 | Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | | 2710-4/03 | Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios | [2] | [1] | [1] | P | P | [1] | | [2] | | |
| | | 27.2 | ***Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2721-0/00 | Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores | | | | P | P | | | | | |
| | | | 2722-8/01 | Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores | | | | P | P | | | | | |
| | | | 2722-8/02 | Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores | | | | P | P | P | | | | |
| | | 27.3 | ***Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2731-7/00 | Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | | |
| | | | 2732-5/00 | Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | | |
| | | | 2733-3/00 | Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados | | | | P | P | | | | | |
| | | 27.4 | ***Fabricação de lâmpadas e outros equipamentos de iluminação*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2740-6/01 | Fabricação de lâmpadas | | | | P | P | | | | | |
| | | | 2740-6/02 | Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | | |
| | | 27.5 | ***Fabricação de eletrodomésticos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2751-1/00 | Fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | | |
| | | | 2759-7/01 | Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal, peças e acessórios | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | | |
| | | | 2759-7/99 | Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | | |
| | | 27.9 | ***Fabricação de equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2790-2/01 | Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | | |
| | | | 2790-2/02 | Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [2] | | |
| | | | 2790-2/99 | Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente | PE | PE | PE | P | P | PE | | PE | | |
| | | **FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão*** | | | | | | | | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | ***28.1*** | 2811-9/00 | Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2812-7/00 | Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2813-5/00 | Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2814-3/01 | Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2814-3/02 | Fabricação de compressores para uso não-industrial, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2815-1/01 | Fabricação de rolamentos para fins industriais | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2815-1/02 | Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | ***28.2*** | ***Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2821-6/01 | Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não-elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2821-6/02 | Fabricação de estufas e fornos elétricos para fins industriais, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2822-4/01 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2822-4/02 | Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2823-2/00 | Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2824-1/01 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso industrial | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2824-1/02 | Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2825-9/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2829-1/01 | Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2829-1/99 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | **28** | | ***Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2831-3/00 | Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | PE |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | ***28.3*** | 2832-1/00 | Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | | 2833-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação | | | | P | P | PE | | | | PE |
| | | ***28.4*** | ***Fabricação de máquinas-ferramenta*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2840-2/00 | Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios | PE | PE | PE | P | P | PE | | PE | | PE |
| | | ***28.5*** | ***Fabricação de máquinas e equipamentos de uso na extração mineral e na construção*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2851-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2852-6/00 | Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2853-4/00 | Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | | 2854-2/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores | | | | P | P | PE | | | | P |
| | | ***28.6*** | ***Fabricação de máquinas e equipamentos de uso industrial específico*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2861-5/00 | Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2862-3/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2863-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2864-0/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2865-8/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2866-6/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2869-1/00 | Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | **FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***29.1*** | ***Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2910-7/01 | Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários | | | | P | P | | | | | |
| | | | 2910-7/02 | Fabricação de chassis com motor para automóveis, | | | | P | P | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 29 | | 2910-7/03 | Fabricação de motores para automóveis, camionetas e | | | | P | P | | | | | |
| | | ***29.2*** | ***Fabricação de caminhões e ônibus*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2920-4/01 | Fabricação de caminhões e ônibus | | | | P | P | | | | | |
| | | | 2920-4/02 | Fabricação de motores para caminhões e ônibus | | | | P | P | | | | | |
| | | ***29.3*** | ***Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para veículos automotores*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2930-1/01 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para | | | | P | P | | | | | |
| | | | 2930-1/02 | Fabricação de carrocerias para ônibus | | | | P | P | | | | | |
| | | | 2930-1/03 | Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para | | | | P | P | | | | | |
| | | ***29.4*** | ***Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2941-7/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2942-5/00 | Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2943-3/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2944-1/00 | Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2945-0/00 | Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2949-2/01 | Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | | 2949-2/99 | Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente | [1] | [1] | [1] | P | P | PE | | [1] | | P |
| | | ***29.5*** | ***Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 2950-6/00 | Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores | | | | P | P | P | | | | |
| | 30 | **FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***30.1*** | ***Construção de embarcações*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3011-3/01 | Construção de embarcações de grande porte | | | | P | P | | | | | |
| | | | 3011-3/02 | Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte | | | | P | P | | | | | |
| | | | 3012-1/00 | Construção de embarcações para esporte e lazer | | | | P | P | | | | | |
| | | ***30.3*** | ***Fabricação de veículos ferroviários*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3031-8/00 | Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes | | | | P | | | | | | |
| | | | 3032-6/00 | Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários | | | | P | | | | | | |
| | | ***30.4*** | ***Fabricação de aeronaves*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3041-5/00 | Fabricação de aeronaves | | | | P | | | | | | |
| | | | 3042-3/00 | Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves | | | | P | | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | ***30.5*** | ***Fabricação de veículos militares de combate*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3050-4/00 | Fabricação de veículos militares de combate | | | | P | | | | | | |
| | | ***30.9*** | ***Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3091-1/01 | Fabricação de motocicletas | | | | P | P | | | | | |
| | | | 3091-1/02 | Fabricação de peças e acessórios para motocicletas | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3092-0/00 | Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3099-7/00 | Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente | [1] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | **31** | **FABRICAÇÃO DE MÓVEIS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***31.0*** | ***Fabricação de móveis*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3101-2/00 | Fabricação de móveis com predominância de madeira | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3102-1/00 | Fabricação de móveis com predominância de metal | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3103-9/00 | Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3104-7/00 | Fabricação de colchões | [2] | [1] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***32.1*** | ***Fabricação de artigos de joalheria, bijuteria e semelhantes*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3211-6/01 | Lapidação de gemas | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 3211-6/02 | Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 3211-6/03 | Cunhagem de moedas e medalhas | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 3212-4/00 | Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | ***32.2*** | ***Fabricação de instrumentos musicais*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3220-5/00 | Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | ***32.3*** | ***Fabricação de artefatos para pesca e esporte*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3230-2/00 | Fabricação de artefatos para pesca e esporte | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | ***32.4*** | ***Fabricação de brinquedos e jogos recreativos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3240-0/01 | Fabricação de jogos eletrônicos | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3240-0/02 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3240-0/03 | Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3240-0/99 | Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | ***Fabricação de instrumentos e materiais para uso médico e odontológico e de artigos ópticos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3250-7/01 | Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3250-7/02 | Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 32 | *32.5* | 3250-7/03 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3250-7/04 | Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3250-7/05 | Fabricação de materiais para medicina e odontologia | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3250-7/06 | Serviços de prótese dentária | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 3250-7/07 | Fabricação de artigos ópticos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 3250-7/09 | Serviço de laboratório óptico | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | *32.9* | ***Fabricação de produtos diversos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3291-4/00 | Fabricação de escovas, pincéis e vassouras | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 3292-2/01 | Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3292-2/02 | Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3299-0/01 | Fabricação de guarda-chuvas e similares | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3299-0/02 | Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3299-0/03 | Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3299-0/04 | Fabricação de painéis e letreiros luminosos | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3299-0/05 | Fabricação de aviamentos para costura | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 3299-0/06 | Fabricação de velas, inclusive decorativas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 3299-0/99 | Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | **MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | | ***Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3311-2/00 | Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 3312-1/02 | Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 3312-1/03 | Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 3312-1/04 | Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 3313-9/01 | Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3313-9/02 | Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3313-9/99 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 33 | *33.1* | 3314-7/01 | Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas | [2] - R | [2] - R | [2] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 3314-7/02 | Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas | [2] - R | [2] - R | [2] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 3314-7/03 | Manutenção e reparação de válvulas industriais | [2] - R | [2] - R | [2] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 3314-7/04 | Manutenção e reparação de compressores | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3314-7/05 | Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3314-7/06 | Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas | [2] - R | [2] - R | [2] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 3314-7/07 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial | [2] - R | [2] - R | [2] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 3314-7/08 | Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3314-7/09 | Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório | [2] - R | [2] - R | [2] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P | P |
| | | | 3314-7/10 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3314-7/11 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3314-7/12 | Manutenção e reparação de tratores agrícolas | [2] - R | [2] - R | [2] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 3314-7/13 | Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta | [2] - R | [2] - R | [2] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 3314-7/14 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo | | | | | | | | | | |
| | | | 3314-7/15 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3314-7/16 | Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3314-7/17 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3314-7/18 | Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3314-7/19 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 3314-7/20 | Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3314-7/21 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3314-7/22 | Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3315-5/00 | Manutenção e reparação de veículos ferroviários | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3316-3/01 | Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 3316-3/02 | Manutenção de aeronaves na pista | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 3317-1/01 | Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 3317-1/02 | Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 3319-8/00 | Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | ***33.2*** | ***Instalação de máquinas e equipamentos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3321-0/00 | Instalação de máquinas e equipamentos industriais | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 3329-5/01 | Serviços de montagem de móveis de qualquer material | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 3329-5/99 | Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| **D** | **ELETRICIDADE E GÁS** | | | | | | | | | | | | | |
| | **35** | **ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***35.1*** | ***Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3511-5/01 | Geração de energia elétrica | P | P | P | P | P | P | PE | P | P | P |
| | | | 3511-5/02 | Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica | P | P | P | P | P | P | PE | P | P | P |
| | | | 3512-3/00 | Transmissão de energia elétrica | P | P | P | P | P | P | PE | P | P | P |
| | | | 3513-1/00 | Comércio atacadista de energia elétrica | P | P | P | P | P | P | PE | P | P | P |
| | | | 3514-0/00 | Distribuição de energia elétrica | P | P | P | P | P | P | PE | P | P | P |
| | | ***35.2*** | ***Produção e distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3520-4/01 | Produção de gás; processamento de gás natural | NA | NA | NA | NA | NA | NA | | NA | NA | NA |
| | | | 3520-4/02 | Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | ***35.3*** | ***Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 3530-1/00 | Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado | PE | PE | PE | P | P | PE | | PE | PE | PE |
| | **ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| | | **CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA** | | | | | | | | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| E | 36 | *36.0* | | ***Captação, tratamento e distribuição de água*** | | | | | | | | | | |
| | | | 01/06/3600 | Captação, tratamento e distribuição de água | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | | 3600-6/02 | Distribuição de água por caminhões | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | 37 | **ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *37.0* | | ***Esgoto e atividades relacionadas*** | | | | | | | | | | |
| | | | 3701-1/00 | Gestão de redes de esgoto | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 3702-9/00 | Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes | | | | PE | PE | PE | | | PE | PE |
| | 38 | **COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *38.1* | | ***Coleta de resíduos*** | | | | | | | | | | |
| | | | 3811-4/00 | Coleta de resíduos não-perigosos | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 3812-2/00 | Coleta de resíduos perigosos | | | | P | P | | | P | P | P |
| | | *38.2* | | ***Tratamento e disposição de resíduos*** | | | | | | | | | | |
| | | | 3821-1/00 | Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 3822-0/00 | Tratamento e disposição de resíduos perigosos | | | | PE | PE | PE | | | PE | PE |
| | | *38.3* | | ***Recuperação de materiais*** | | | | | | | | | | |
| | | | 3831-9/01 | Recuperação de sucatas de alumínio | | | | P | P | | | | P | P |
| | | | 3831-9/99 | Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio | | | | P - R | P - R | | | | P - R | P - R |
| | | | 3832-7/00 | Recuperação de materiais plásticos | | | | P - R | P - R | | | | P - R | P - R |
| | | | 3839-4/01 | Usinas de compostagem | | | P | P | P | P | | | P | P |
| | | | 3839-4/99 | Recuperação de materiais não especificados anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | PE | PE | PE | PE |
| | 39 | **DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *39.0* | | ***Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos*** | | | | | | | | | | |
| | | | 3900-5/00 | Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos | | | | P | P | P | | | P | P |
| | **CONSTRUÇÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| | 41 | **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *41.1* | | ***Incorporação de empreendimentos imobiliários*** | | | | | | | | | | |
| | | | 4110-7/00 | Incorporação de empreendimentos imobiliários | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | *41.2* | | ***Construção de edifícios*** | | | | | | | | | | |
| | | | 4120-4/00 | Construção de edifícios | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | **OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA** | | | | | | | | | | | | |
| | | *42.1* | | ***Construção de rodovias, ferrovias, obras urbanas e obras-de-arte especiais*** | | | | | | | | | | |
| | | | 4211-1/01 | Construção de rodovias e ferrovias | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4211-1/02 | Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4212-0/00 | Construção de obras-de-arte especiais | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4213-8/00 | Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | | ***Obras de infra-estrutura para energia elétrica, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos*** | | | | | | | | | | |
| | | | 4221-9/01 | Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica | | | | | | | | | | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| F | 42 | 42.2 | 02/09/4221 | Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica | | | | P | P | | | | | P |
| | | | 4221-9/03 | Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4221-9/04 | Construção de estações e redes de telecomunicações | | | | P | P | | | | | P |
| | | | 4221-9/05 | Manutenção de estações e redes de telecomunicações | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 01/07/4222 | Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4222-7/02 | Obras de irrigação | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4223-5/00 | Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto | P | P | P | P | P | P | | P | | P |
| | | 42.9 | ***Construção de outras obras de infra-estrutura*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4291-0/00 | Obras portuárias, marítimas e fluviais | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 4292-8/01 | Montagem de estruturas metálicas | [2] | PE | PE | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4292-8/02 | Obras de montagem industrial | [2] | PE | PE | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4299-5/01 | Construção de instalações esportivas e recreativas | [2] | PE | PE | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4299-5/99 | Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | | PE |
| | | **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | 43.1 | ***Demolição e preparação do terreno*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 01/08/4311 | Demolição de edifícios e outras estruturas | [2] | PE | PE | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 4311-8/02 | Preparação de canteiro e limpeza de terreno | [2] | PE | PE | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 4312-6/00 | Perfurações e sondagens | [2] | PE | PE | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 4313-4/00 | Obras de terraplenagem | [2] | PE | PE | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 4319-3/00 | Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | 43.2 | ***Instalações elétricas, hidráulicas e outras instalações em construções*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4321-5/00 | Instalação e manutenção elétrica | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4322-3/01 | Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4322-3/02 | Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4322-3/03 | Instalações de sistema de prevenção contra incêndio | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4329-1/01 | Instalação de painéis publicitários | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4329-1/02 | Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4329-1/03 | Instalação, manutenção e reparação de elevadores, esca | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4329-1/04 | Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4329-1/05 | Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | **43** | | 4329-1/99 | Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | | | ***Obras de acabamento*** | | | | | | | | | | |
| | | ***43.3*** | 4330-4/01 | Impermeabilização em obras de engenharia civil | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4330-4/02 | Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4330-4/03 | Obras de acabamento em gesso e estuque | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4330-4/04 | Serviços de pintura de edifícios em geral | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4330-4/05 | Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4330-4/99 | Outras obras de acabamento da construção | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | | ***Outros serviços especializados para construção*** | | | | | | | | | | |
| | | ***43.9*** | 4391-6/00 | Obras de fundações | [2] | [2] | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4399-1/01 | Administração de obras | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4399-1/02 | Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias | [2] | [2] | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4399-1/03 | Obras de alvenaria | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4399-1/04 | Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4399-1/05 | Perfuração e construção de poços de água | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4399-1/99 | Serviços especializados para construção não especificados anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | **COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS** | | | | | | | | | | | | | |
| | | **COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS** | | | | | | | | | | | | |
| | | | | ***Comércio de veículos automotores*** | | | | | | | | | | |
| | | ***45.1*** | 4511-1/01 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos | [3] | [3] | | PE | P | P | | [3] | | |
| | | | 4511-1/02 | Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados | [3] | [3] | | PE | P | P | | [3] | | |
| | | | 4511-1/03 | Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados | PE | PE | | | PE | P | | PE | | |
| | | | 04/01/4511 | Comércio por atacado de caminhões novos e usados | PE | PE | | | PE | P | | PE | | |
| | | | 4511-1/05 | Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados | PE | PE | | | PE | P | | PE | | |
| | | | 4511-1/06 | Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados | PE | PE | | | PE | P | | PE | | |
| | | | 4512-9/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4512-9/02 | Comércio sob consignação de veículos automotores | [3] | [3] | | P | P | P | | [3] | | |
| | | | | ***Manutenção e reparação de veículos automotores*** | | | | | | | | | | |
| | | | 4520-0/01 | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | [2] - R | PE - R | PE - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 45 | 45.2 | 4520-0/02 | Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores | [2] - R | PE - R | PE - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 4520-0/03 | Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores | [2] - R | PE - R | PE - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 4520-0/04 | Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores | [2] - R | PE - R | PE - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 4520-0/05 | Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4520-0/06 | Serviços de borracharia para veículos automotores | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4520-0/07 | Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4520-0/08 | Serviços de capotaria | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | 45.3 | ***Comércio de peças e acessórios para veículos automotores*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4530-7/01 | Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 4530-7/02 | Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 4530-7/03 | Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 4530-7/04 | Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 4530-7/05 | Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 4530-7/06 | Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | 45.4 | ***Comércio, manutenção e reparação de motocicletas, peças e acessórios*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4541-2/01 | Comércio por atacado de motocicletas e motonetas | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 4541-2/02 | Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 4541-2/03 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 4541-2/04 | Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 4541-2/05 | Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 4542-1/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4542-1/02 | Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 4543-9/00 | Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas | [1] - R | [1] - R | | | | P - R | | | | |
| | **COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS** | | | | | | | | | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | | ***Representantes comerciais e agentes do comércio, exceto de veículos automotores e motocicletas*** | | | | | | | | | | |
| | | | 4611-7/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4612-5/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4613-3/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4614-1/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4615-0/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | ***46.1*** | 4616-8/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4617-6/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4618-4/01 | Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4618-4/02 | Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4618-4/03 | Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4618-4/99 | Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4619-2/00 | Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | | ***Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas e animais vivos*** | | | | | | | | | | |
| | | | 4621-4/00 | Comércio atacadista de café em grão | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4622-2/00 | Comércio atacadista de soja | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4623-1/01 | Comércio atacadista de animais vivos | | | | | | | | | P | P |
| | | | 4623-1/02 | Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não-comestíveis de origem animal | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4623-1/03 | Comércio atacadista de algodão | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4623-1/04 | Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | ***46.2*** | 4623-1/05 | Comércio atacadista de cacau | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 4623-1/06 | Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4623-1/07 | Comércio atacadista de sisal | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4623-1/08 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4623-1/09 | Comércio atacadista de alimentos para animais | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4623-1/99 | Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | ***46.3*** | ***Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4631-1/00 | Comércio atacadista de leite e laticínios | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4632-0/01 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4632-0/02 | Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4632-0/03 | Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4633-8/01 | Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4633-8/02 | Comércio atacadista de aves vivas e ovos | | | | | | | | | P | P |
| | | | 4633-8/03 | Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação | | | | | | | | | P | P |
| | | | 4634-6/01 | Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 4634-6/02 | Comércio atacadista de aves abatidas e derivados | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 4634-6/03 | Comércio atacadista de pescados e frutos do mar | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 4634-6/99 | Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 4635-4/01 | Comércio atacadista de água mineral | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4635-4/02 | Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4635-4/03 | Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4635-4/99 | Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4636-2/01 | Comércio atacadista de fumo beneficiado | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4636-2/02 | Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4637-1/01 | Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4637-1/02 | Comércio atacadista de açúcar | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4637-1/03 | Comércio atacadista de óleos e gorduras | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | P | P |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 4637-1/04 | Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares | P - R | [2] - R | [2] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4637-1/05 | Comércio atacadista de massas alimentícias | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4637-1/06 | Comércio atacadista de sorvetes | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4637-1/07 | Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes | P - R | [2] - R | [1] | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | P | P - R |
| | | | 4637-1/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente | P | P | [1] | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4639-7/01 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral | P | P | [1] | P | P | P | | P | P | PE |
| | | | 4639-7/02 | Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada | PE | PE | PE | P | P | P | | P | P | P |
| | | | | ***Comércio atacadista de produtos de consumo não-alimentar*** | | | | | | | | | | |
| | | | 4641-9/01 | Comércio atacadista de tecidos | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4641-9/02 | Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4641-9/03 | Comércio atacadista de artigos de armarinho | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4642-7/01 | Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4642-7/02 | Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4643-5/01 | Comércio atacadista de calçados | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4643-5/02 | Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4644-3/01 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4644-3/02 | Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | **46** | | 4645-1/01 | Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4645-1/02 | Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4645-1/03 | Comércio atacadista de produtos odontológicos | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4646-0/01 | Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4646-0/02 | Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | ***46.4*** | 4647-8/01 | Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| G | | | 4647-8/02 | Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4649-4/01 | Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4649-4/02 | Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4649-4/03 | Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4649-4/04 | Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4649-4/05 | Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4649-4/06 | Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4649-4/07 | Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4649-4/08 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4649-4/09 | Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4649-4/10 | Comércio atacadista de jóias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | P - R |
| | | | 4649-4/99 | Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | ***46.5*** | ***Comércio atacadista de equipamentos e produtos de tecnologias de informação e comunicação*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4651-6/01 | Comércio atacadista de equipamentos de informática | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 4651-6/02 | Comércio atacadista de suprimentos para informática | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 4652-4/00 | Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação | P - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | ***46.6*** | ***Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos, exceto de tecnologias de informação e comunicação*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4661-3/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 4662-1/00 | Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 4663-0/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 4664-8/00 | Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 4665-6/00 | Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 4669-9/01 | Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 4669-9/99 | Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | | P |
| | | ***46.7*** | ***Comércio atacadista de madeira, ferragens, ferramentas, material elétrico e material de construção*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4671-1/00 | Comércio atacadista de madeira e produtos derivados | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4672-9/00 | Comércio atacadista de ferragens e ferramentas | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4673-7/00 | Comércio atacadista de material elétrico | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4674-5/00 | Comércio atacadista de cimento | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4679-6/01 | Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4679-6/02 | Comércio atacadista de mármores e granitos | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4679-6/03 | Comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4679-6/04 | Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | | 4679-6/99 | Comércio atacadista de materiais de construção em geral | P | [2] | [1] | P | P | P | | P | | P |
| | | ***46.8*** | ***Comércio atacadista especializado em outros produtos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4681-8/01 | Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR) | | | | | | P | | | | P |
| | | | 4681-8/02 | Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (TRR) | | | | | | P | | | | P |
| | | | 4681-8/03 | Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante | | | | | | P | | | | P |
| | | | 4681-8/04 | Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto | | | | | | P | | | | P |
| | | | 4681-8/05 | Comércio atacadista de lubrificantes | | | | | | P | | | | P |
| | | | 4682-6/00 | Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) | | | | | | P | | | | P |
| | | | 4683-4/00 | Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo | | | | | | P | | | | P |
| | | | 4684-2/01 | Comércio atacadista de resinas e elastômeros | | | | | | P | | | | P |
| | | | 4684-2/02 | Comércio atacadista de solventes | | | | | | P | | | | P |
| | | | 4684-2/99 | Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente | | | | | | P | | | | P |
| | | | 4685-1/00 | Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção | | | | | | P | | | | |
| | | | 4686-9/01 | Comércio atacadista de papel e papelão em bruto | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | | |
| | | | 4686-9/02 | Comércio atacadista de embalagens | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | | |
| | | | 4687-7/01 | Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 4687-7/02 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | | |
| | | | 4687-7/03 | Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | | |
| | | | 4689-3/01 | Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 4689-3/02 | Comércio atacadista de fios e fibras têxteis beneficiados | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [1] - R | | |
| | | | 4689-3/99 | Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | ***46.9*** | ***Comércio atacadista não-especializado*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4691-5/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios | PE - R | PE - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | PE - R | | |
| | | | 4692-3/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários | PE - R | PE - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | PE - R | | |
| | | | 4693-1/00 | Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários | PE - R | PE - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | PE - R | | |
| | | **COMÉRCIO VAREJISTA** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***47.1*** | ***Comércio varejista não-especializado*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4711-3/01 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados | PE | PE | | | | PE | | PE | | |
| | | | 4711-3/02 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados | PE | PE | | | | P | | PE | | |
| | | | 4712-1/00 | Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4713-0/01 | Lojas de departamentos ou magazines | PE | PE | | | | P | | PE | | |
| | | | 4713-0/02 | Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 4713-0/03 | Lojas duty free de aeroportos internacionais | NA | NA | NA | NA | NA | NA | | NA | NA | NA |
| | | ***47.2*** | ***Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4721-1/02 | Padaria e confeitaria com predominância de revenda | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4721-1/03 | Comércio varejista de laticínios e frios | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4721-1/04 | Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4722-9/01 | Comércio varejista de carnes - açougues | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4722-9/02 | Peixaria | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4723-7/00 | Comércio varejista de bebidas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 47 | | 4724-5/00 | Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4729-6/01 | Tabacaria | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4729-6/02 | Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniên | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | ***47.3*** | ***Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4731-8/00 | Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores | PE | PE | | PE | PE | PE | | PE | P | P |
| | | | 4732-6/00 | Comércio varejista de lubrificantes | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | ***47.4*** | ***Comércio varejista de material de construção*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4741-5/00 | Comércio varejista de tintas e materiais para pintura | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P | P |
| | | | 4742-3/00 | Comércio varejista de material elétrico | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P | P |
| | | | 4743-1/00 | Comércio varejista de vidros | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P | P |
| | | | 4744-0/01 | Comércio varejista de ferragens e ferramentas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P | P |
| | | | 4744-0/02 | Comércio varejista de madeira e artefatos | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 4744-0/03 | Comércio varejista de materiais hidráulicos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P | P |
| | | | 4744-0/04 | Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 4744-0/05 | Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente | [2] | [2] | [1] | P | P | P | | [2] | P | P |
| | | | 4744-0/06 | Comércio varejista de pedras para revestimento | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | | 4744-0/99 | Comércio varejista de materiais de construção em geral | [2] - R | [2] - R | [1] - R | P - R | P - R | P - R | | [2] - R | P - R | P - R |
| | | ***47.5*** | ***Comércio varejista de equipamentos de informática e comunicação; equipamentos e artigos de uso doméstico*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4751-2/01 | Comércio varejista especializado de equipamentos e sup | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4751-2/02 | Recarga de cartuchos para equipamentos de informática | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4752-1/00 | Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4753-9/00 | Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4754-7/01 | Comércio varejista de móveis | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4754-7/02 | Comércio varejista de artigos de colchoaria | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4754-7/03 | Comércio varejista de artigos de iluminação | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4755-5/01 | Comércio varejista de tecidos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4755-5/02 | Comercio varejista de artigos de armarinho | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4755-5/03 | Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4756-3/00 | Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4757-1/00 | Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4759-8/01 | Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 4759-8/99 | Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | | ***Comércio varejista de artigos culturais, recreativos e esportivos*** | | | | | | | | | | |
| | | ***47.6*** | 4761-0/01 | Comércio varejista de livros | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4761-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4761-0/03 | Comércio varejista de artigos de papelaria | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4762-8/00 | Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4763-6/01 | Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4763-6/02 | Comércio varejista de artigos esportivos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4763-6/03 | Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4763-6/04 | Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4763-6/05 | Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | | ***Comércio varejista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos*** | | | | | | | | | | |
| | | ***47.7*** | 4771-7/01 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 4771-7/02 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 4771-7/03 | Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 4771-7/04 | Comércio varejista de medicamentos veterinários | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4772-5/00 | Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4773-3/00 | Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4774-1/00 | Comércio varejista de artigos de óptica | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | | ***Comércio varejista de produtos novos não especificados anteriormente e de produtos usados*** | | | | | | | | | | |
| | | | 4781-4/00 | Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4782-2/01 | Comércio varejista de calçados | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4782-2/02 | Comércio varejista de artigos de viagem | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4783-1/01 | Comércio varejista de artigos de joalheria | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4783-1/02 | Comércio varejista de artigos de relojoaria | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4784-9/00 | Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | | 4785-7/01 | Comércio varejista de antigüidades | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4785-7/99 | Comércio varejista de outros artigos usados | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4789-0/01 | Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4789-0/02 | Comércio varejista de plantas e flores naturais | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | ***47.8*** | 4789-0/03 | Comércio varejista de objetos de arte | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 4789-0/04 | Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4789-0/05 | Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 4789-0/06 | Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | | 4789-0/07 | Comércio varejista de equipamentos para escritório | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4789-0/08 | Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 4789-0/09 | Comércio varejista de armas e munições | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | | 4789-0/99 | Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | ***47.9*** | ***Comércio ambulante e outros tipos de comércio varejista*** | | | | | | | | | | | |
| | **TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO** | | | | | | | | | | | | | |
| | | **TRANSPORTE TERRESTRE** | | | | | | | | | | | | |
| | | | ***Transporte ferroviário e metroferroviário*** | | | | | | | | | | | |
| | | ***49.1*** | 4911-6/00 | Transporte ferroviário de carga | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 4912-4/01 | Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 4912-4/02 | Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 4912-4/03 | Transporte metroviário | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | ***Transporte rodoviário de passageiros*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4921-3/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4921-3/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4922-1/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4922-1/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4922-1/03 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4923-0/01 | Serviço de táxi | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | ***49.2*** | 4923-0/02 | Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4924-8/00 | Transporte escolar | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | **49** | | 4929-9/01 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| H | | | 4929-9/02 | Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4929-9/03 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4929-9/04 | Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4929-9/99 | Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente | PE | PE | PE | P | P | P | | PE | P | P |
| | | ***49.3*** | ***Transporte rodoviário de carga*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4930-2/01 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal | PE | PE | | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4930-2/02 | Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional | PE | PE | | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4930-2/03 | Transporte rodoviário de produtos perigosos | PE | PE | | P | P | P | | PE | P | P |
| | | | 4930-2/04 | Transporte rodoviário de mudanças | PE | PE | | P | P | P | | PE | P | P |
| | | ***49.4*** | ***Transporte dutoviário*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4940-0/00 | Transporte dutoviário | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | ***49.5*** | ***Trens turísticos, teleféricos e similares*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 4950-7/00 | Trens turísticos, teleféricos e similares | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | **50** | **TRANSPORTE AQUAVIÁRIO** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***50.1*** | ***Transporte marítimo de cabotagem e longo curso*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5011-4/01 | Transporte marítimo de cabotagem - Carga | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 5011-4/02 | Transporte marítimo de cabotagem - passageiros | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 5012-2/01 | Transporte marítimo de longo curso - Carga | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 5012-2/02 | Transporte marítimo de longo curso - Passageiros | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | ***50.2*** | ***Transporte por navegação interior*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5021-1/01 | Transporte por navegação interior de carga, municipal, exceto travessia | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 5021-1/02 | Transporte por navegação interior de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 5022-0/01 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, municipal, exceto travessia | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 5022-0/02 | Transporte por navegação interior de passageiros em linhas regulares, intermunicipal, interestadual e internacional, exceto travessia | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | ***50.3*** | ***Navegação de apoio*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5030-1/01 | Navegação de apoio marítimo | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 5030-1/02 | Navegação de apoio portuário | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | ***Outros transportes aquaviários*** | | | | | | | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | ***50.9*** | 5091-2/01 | Transporte por navegação de travessia, municipal | PE | PE | | PE | PE | PE | PE | PE | P | P |
| | | | 5091-2/02 | Transporte por navegação de travessia, intermunicipal | PE | PE | | PE | PE | PE | PE | PE | P | P |
| | | | 5099-8/01 | Transporte aquaviário para passeios turísticos | PE | PE | | PE | PE | PE | PE | PE | P | P |
| | | | 5099-8/99 | Outros transportes aquaviários não especificados anteriormente | PE | PE | | PE | PE | PE | PE | PE | P | P |
| | **51** | **TRANSPORTE AÉREO** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***51.1*** | ***Transporte aéreo de passageiros*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5111-1/00 | Transporte aéreo de passageiros regular | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | | 5112-9/01 | Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | | 5112-9/99 | Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | ***51.2*** | ***Transporte aéreo de carga*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5120-0/00 | Transporte aéreo de carga | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | ***51.3*** | ***Transporte espacial*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5130-7/00 | Transporte espacial | NA | NA | NA | NA | NA | NA | | NA | NA | NA |
| | **52** | **ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***52.1*** | ***Armazenamento, carga e descarga*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5211-7/01 | Armazéns gerais - emissão de warrant | [1] | [1] | | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 5211-7/02 | Guarda-móveis | [1] | [1] | | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 5211-7/99 | Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis | [1] | [1] | | P | P | P | | [1] | | P |
| | | | 5212-5/00 | Carga e descarga | [1] | [1] | | P | P | P | | [1] | | P |
| | | ***52.2*** | ***Atividades auxiliares dos transportes terrestres*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5221-4/00 | Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados | P | P | | P | P | P | | P | | P |
| | | | 5222-2/00 | Terminais rodoviários e ferroviários | PE | PE | | PE | PE | PE | | PE | | |
| | | | 5223-1/00 | Estacionamento de veículos | P | P | P | P | P | P | | P | | P |
| | | | 5229-0/01 | Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 5229-0/02 | Serviços de reboque de veículos | [1] | [1] | | P | P | P | | [1] | P | P |
| | | | 5229-0/99 | Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | | PE |
| | | ***52.3*** | ***Atividades auxiliares dos transportes aquaviários*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5231-1/01 | Administração da infra-estrutura portuária | NA | NA | NA | NA | NA | NA | | NA | NA | NA |
| | | | 5231-1/02 | Operações de terminais | NA | NA | NA | NA | NA | NA | | NA | NA | NA |
| | | | 5232-0/00 | Atividades de agenciamento marítimo | NA | NA | NA | NA | NA | NA | | NA | NA | NA |
| | | | 5239-7/00 | Atividades auxiliares dos transportes aquaviários não especificadas anteriormente | NA | NA | NA | NA | NA | NA | | NA | NA | NA |
| | | ***52.4*** | ***Atividades auxiliares dos transportes aéreos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5240-1/01 | Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | | PE |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | ***52.4*** | 5240-1/99 | Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | | PE |
| | | ***52.5*** | ***Atividades relacionadas à organização do transporte de carga*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5250-8/01 | Comissaria de despachos | [1] | [1] | | P | P | P | | [1] | | |
| | | | 5250-8/02 | Atividades de despachantes aduaneiros | [1] | [1] | | P | P | P | | [1] | | |
| | | | 5250-8/03 | Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo | [1] | [1] | | P | P | P | | [1] | | |
| | | | 5250-8/04 | Organização logística do transporte de carga | [1] | [1] | | P | P | P | | [1] | | |
| | | | 5250-8/05 | Operador de transporte multimodal - OTM | [1] | [1] | | P | P | P | | [1] | | |
| | **53** | **CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***53.1*** | ***Atividades de Correio*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5310-5/01 | Atividades do Correio Nacional | P | P | | P | P | P | | P | | |
| | | | 5310-5/02 | Atividades de franqueadas e permissionárias do Correio Nacional | P | P | | P | P | P | | P | | |
| | | ***53.2*** | ***Atividades de malote e de entrega*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5320-2/01 | Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional | P | P | | | P | P | | P | | |
| | | | 5320-2/02 | Serviços de entrega rápida | P | P | | | P | P | | P | | |
| I | **ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| | **55** | **ALOJAMENTO** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***55.1*** | ***Hotéis e similares*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5510-8/01 | Hotéis | P | P | P | | | P | | P | P | P |
| | | | 5510-8/02 | Apart-hotéis | P | P | P | | | P | | P | P | P |
| | | | 5510-8/03 | Motéis | | | | | | PE | | | P | P |
| | | ***55.9*** | ***Outros tipos de alojamento não especificados anteriormente*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5590-6/01 | Albergues, exceto assistenciais | P - R | P - R | P - R | | | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 5590-6/02 | Campings | | P | | | | | PE | | P | P |
| | | | 5590-6/03 | Pensões (alojamento) | P - R | P - R | P - R | | | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 5590-6/99 | Outros alojamentos não especificados anteriormente | PE | PE | PE | | | PE | PE | PE | PE | PE |
| | **56** | **ALIMENTAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***56.1*** | ***Restaurantes e outros serviços de alimentação e bebidas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5611-2/01 | Restaurantes e similares | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | PE - R | P - R | P - R | P - R |
| | | | 5611-2/02 | Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | PE - R | P - R | P - R | P - R |
| | | | 5611-2/03 | Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | PE- R | P - R | P - R | P - R |
| | | | 5612-1/00 | Serviços ambulantes de alimentação | P | P | P | P | P | P | PE | P | P | P |
| | | ***56.2*** | ***Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5620-1/01 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas | P | P | P | P | P | P | | P | P | |
| | | | 5620-1/02 | Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê | P | P | P | P | P | P | | P | P | |
| | | | 5620-1/03 | Cantinas - serviços de alimentação privativos | P | P | P | P | P | P | | P | P | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 5620-1/04 | Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar | P | P | P | P | P | P | | P | P | |
| | **INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** | | | | | | | | | | | | | |
| | **58** | **EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***58.1*** | ***Edição de livros, jornais, revistas e outras atividades de edição*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5811-5/00 | Edição de livros | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 5812-3/00 | Edição de jornais | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 5813-1/00 | Edição de revistas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 5819-1/00 | Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | ***58.2*** | ***Edição integrada à impressão de livros, jornais, revistas e outras publicações*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5821-2/00 | Edição integrada à impressão de livros | [2] | [2] | | P | P | P | | [2] | | |
| | | | 5822-1/00 | Edição integrada à impressão de jornais | [2] | [2] | | P | P | P | | [2] | | |
| | | | 5823-9/00 | Edição integrada à impressão de revistas | [2] | [2] | | P | P | P | | [2] | | |
| | | | 5829-8/00 | Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos | [2] | [2] | | P | P | P | | [2] | | |
| | **59** | **ATIVIDADES CINEMATOGRÁFICAS, PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; GRAVAÇÃO DE SOM E EDIÇÃO DE MÚSICA** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***59.1*** | ***Atividades cinematográficas, produção de vídeos e de programas de televisão*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5911-1/01 | Estúdios cinematográficos | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 5911-1/02 | Produção de filmes para publicidade | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 5911-1/99 | Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 5912-0/01 | Serviços de dublagem | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 5912-0/02 | Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 5912-0/99 | Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 5913-8/00 | Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 5914-6/00 | Atividades de exibição cinematográfica | P | P | | | | P | | P | | |
| | | ***59.2*** | ***Atividades de gravação de som e de edição de música*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 5920-1/00 | Atividades de gravação de som e de edição de música | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | **60** | **ATIVIDADES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***60.1*** | ***Atividades de rádio*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6010-1/00 | Atividades de rádio | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | ***60.2*** | ***Atividades de televisão*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6021-7/00 | Atividades de televisão aberta | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6022-5/01 | Programadoras | P | P | P | P | P | P | | P | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| J | | | 6022-5/02 | Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | 61 | **TELECOMUNICAÇÕES** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***61.1*** | ***Telecomunicações por fio*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6110-8/01 | Serviços de telefonia fixa comutada - STFC | P | P | | P | P | P | | P | | |
| | | | 6110-8/02 | Serviços de redes de transporte de telecomunicações - SRTT | P | P | | P | P | P | | P | | |
| | | | 6110-8/03 | Serviços de comunicação multimídia - SCM | P | P | | P | P | P | | P | | |
| | | | 6110-8/99 | Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente | P | P | | P | P | P | | P | | |
| | | ***61.2*** | ***Telecomunicações sem fio*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6120-5/01 | Telefonia móvel celular | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6120-5/02 | Serviço móvel especializado - SME | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6120-5/99 | Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | ***61.3*** | ***Telecomunicações por satélite*** | | | | | | | | | | | |
| | | ***61.3*** | 6130-2/00 | Telecomunicações por satélite | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | ***61.4*** | ***Operadoras de televisão por assinatura*** | | | | | | | | | | | |
| | | ***61.4*** | 6141-8/00 | Operadoras de televisão por assinatura por cabo | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6142-6/00 | Operadoras de televisão por assinatura por microondas | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6143-4/00 | Operadoras de televisão por assinatura por satélite | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | ***61.9*** | ***Outras atividades de telecomunicações*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6190-6/01 | Provedores de acesso às redes de comunicações | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 6190-6/02 | Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 6190-6/99 | Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | 62 | **ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***62.0*** | ***Atividades dos serviços de tecnologia da informação*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6201-5/00 | Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 6202-3/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 6203-1/00 | Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 6204-0/00 | Consultoria em tecnologia da informação | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 6209-1/00 | Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | **ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| | | | ***Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6311-9/00 | Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 63 | 63.1 | 6319-4/00 | Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | | ***Outras atividades de prestação de serviços de informação*** | | | | | | | | | | |
| | | | 6391-7/00 | Agências de notícias | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 6399-2/00 | Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | **ATIVIDADES FINANCEIRAS, DE SEGUROS E SERVIÇOS RELACIONADOS** | | | | | | | | | | | | | |
| | 64 | | | **ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS** | | | | | | | | | | |
| | | 64.1 | | ***Banco Central*** | | | | | | | | | | |
| | | | 6410-7/00 | Banco Central | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | 64.2 | | ***Intermediação monetária - depósitos à vista*** | | | | | | | | | | |
| | | | 6421-2/00 | Bancos comerciais | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6422-1/00 | Bancos múltiplos, com carteira comercial | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6423-9/00 | Caixas econômicas | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6424-7/01 | Bancos cooperativos | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6424-7/02 | Cooperativas centrais de crédito | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6424-7/03 | Cooperativas de crédito mútuo | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6424-7/04 | Cooperativas de crédito rural | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | 64.3 | | ***Intermediação não-monetária - outros instrumentos de captação*** | | | | | | | | | | |
| | | | 6431-0/00 | Bancos múltiplos, sem carteira comercial | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6432-8/00 | Bancos de investimento | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6433-6/00 | Bancos de desenvolvimento | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6434-4/00 | Agências de fomento | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6435-2/01 | Sociedades de crédito imobiliário | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6435-2/02 | Associações de poupança e empréstimo | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6435-2/03 | Companhias hipotecárias | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6436-1/00 | Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6437-9/00 | Sociedades de crédito ao microempreendedor | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 64.38-7/01 | Bancos de câmbio | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 64.38-7/99 | Outras instituições de intermediação não-monetária | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | 64.4 | | ***Arrendamento mercantil*** | | | | | | | | | | |
| | | | 6440-9/00 | Arrendamento mercantil | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | 64.5 | | ***Sociedades de capitalização*** | | | | | | | | | | |
| | | | 6450-6/00 | Sociedades de capitalização | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | 64.6 | | ***Atividades de sociedades de participação*** | | | | | | | | | | |
| | | | 6461-1/00 | *Holdings* de instituições financeiras | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6462-0/00 | *Holdings* de instituições não-financeiras | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6463-8/00 | Outras sociedades de participação, exceto *holdings* | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | 64.7 | | ***Fundos de investimento*** | | | | | | | | | | |
| | | | 6470-1/01 | Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários | P | P | P | P | P | P | | P | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| K | | | 6470-1/02 | Fundos de investimento previdenciários | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6470-1/03 | Fundos de investimento imobiliários | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | ***64.9*** | ***Atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6491-3/00 | Sociedades de fomento mercantil - *factoring* | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6492-1/00 | Securitização de créditos | P | v | v | P | P | P | | P | | |
| | | | 6493-0/00 | Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6499-9/01 | Clubes de investimento | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6499-9/02 | Sociedades de investimento | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6499-9/03 | Fundo garantidor de crédito | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6499-9/04 | Caixas de financiamento de corporações | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6499-9/05 | Concessão de crédito pelas OSCIP | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6499-9/99 | Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | **65** | **SEGUROS, RESSEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***65.1*** | ***Seguros de vida e não-vida*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6511-1/01 | Seguros de vida | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 6511-1/02 | Planos de auxílio-funeral | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 6512-0/00 | Seguros não-vida | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | ***65.2*** | ***Seguros-saúde*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6520-1/00 | Seguros-saúde | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | ***65.3*** | ***Resseguros*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6530-8/00 | Resseguros | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | ***65.4*** | ***Previdência complementar*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6541-3/00 | Previdência complementar fechada | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6542-1/00 | Previdência complementar aberta | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | ***65.5*** | ***Planos de saúde*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6550-2/00 | Planos de saúde | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | **66** | **ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS, SEGUROS, PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E PLANOS DE SAÚDE** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***66.1*** | ***Atividades auxiliares dos serviços financeiros*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6611-8/01 | Bolsa de valores | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6611-8/02 | Bolsa de mercadorias | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6611-8/03 | Bolsa de mercadorias e futuros | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6611-8/04 | Administração de mercados de balcão organizados | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6612-6/01 | Corretoras de títulos e valores mobiliários | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6612-6/02 | Distribuidoras de títulos e valores mobiliários | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6612-6/03 | Corretoras de câmbio | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6612-6/04 | Corretoras de contratos de mercadorias | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6612-6/05 | Agentes de investimentos em aplicações financeiras | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6613-4/00 | Administração de cartões de crédito | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6619-3/01 | Serviços de liquidação e custódia | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6619-3/02 | Correspondentes de instituições financeiras | P | P | P | P | P | P | | P | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 66 | | 6619-3/03 | Representações de bancos estrangeiros | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6619-3/04 | Caixas eletrônicos | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 6619-3/05 | Operadoras de cartões de débito | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6619-3/99 | Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | ***66.2*** | ***Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6621-5/01 | Peritos e avaliadores de seguros | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 6621-5/02 | Auditoria e consultoria atuarial | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 6622-3/00 | Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 6629-1/00 | Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | ***66.3*** | ***Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6630-4/00 | Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| **L** | **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS** | | | | | | | | | | | | | |
| | **68** | **ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***68.1*** | ***Atividades imobiliárias de imóveis próprios*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6810-2/01 | Compra e venda de imóveis próprios | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 6810-2/02 | Aluguel de imóveis próprios | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 6810/2/03 | Loteamento de imóveis próprios | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | ***68.2*** | ***Atividades imobiliárias por contrato ou comissão*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6821-8/01 | Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 6821-8/02 | Corretagem no aluguel de imóveis | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 6822-6/00 | Gestão e administração da propriedade imobiliária | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | **ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS** | | | | | | | | | | | | | |
| | **69** | **ATIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***69.1*** | ***Atividades jurídicas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6911-7/01 | Serviços advocatícios | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 6911-7/02 | Atividades auxiliares da justiça | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 6911-7/03 | Agente de propriedade industrial | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 6912-5/00 | Cartórios | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | ***69.2*** | ***Atividades de contabilidade, consultoria e auditoria contábil e tributária*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 6920-6/01 | Atividades de contabilidade | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 6920-6/02 | Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | **70** | **ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS E DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***70.1*** | ***Sedes de empresas e unidades administrativas locais*** | | | | | | | | | | | |
| | | | ***Atividades de consultoria em gestão empresarial*** | | | | | | | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| M | | *70.2* | 7020-4/00 | Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | 71 | **SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA; TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *71.1* | | ***Serviços de arquitetura e engenharia e atividades técnicas relacionadas*** | | | | | | | | | | |
| | | | 7111-1/00 | Serviços de arquitetura | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7112-0/00 | Serviços de engenharia | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7119-7/01 | Serviços de cartografia, topografia e geodésia | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7119-7/02 | Atividades de estudos geológicos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7119-7/03 | Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7119-7/04 | Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 7119-7/99 | Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | *71.2* | | ***Testes e análises técnicas*** | | | | | | | | | | |
| | | | 7120-1/00 | Testes e análises técnicas | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | | PE - R | PE - R | PE - R |
| | 72 | **PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO** | | | | | | | | | | | | |
| | | *72.1* | | ***Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais*** | | | | | | | | | | |
| | | | 7210-0/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | | PE - R | PE - R | PE - R |
| | | *72.2* | | ***Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas*** | | | | | | | | | | |
| | | | 7220-7/00 | Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | | PE - R | PE - R | PE - R |
| | 73 | **PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO** | | | | | | | | | | | | |
| | | *73.1* | | ***Publicidade*** | | | | | | | | | | |
| | | | 7311-4/00 | Agências de publicidade | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 7312-2/00 | Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7319-0/01 | Criação de estandes para feiras e exposições | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 7319-0/02 | Promoção de vendas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7319-0/03 | Marketing direto | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7319-0/04 | Consultoria em publicidade | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7319-0/99 | Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente | P | PE | PE | PE | PE | PE | | P | PE | PE |
| | | *73.2* | | ***Pesquisas de mercado e de opinião pública*** | | | | | | | | | | |
| | | | 7320-3/00 | Pesquisas de mercado e de opinião pública | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | **OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *74.1* | | ***Design e decoração de interiores*** | | | | | | | | | | |
| | | | 7410-2/01 | Design | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 7410-2/02 | Decoração de interiores | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | | ***Atividades fotográficas e similares*** | | | | | | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 74 | *74.2* | 7420-0/01 | Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7420-0/02 | Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 7420-0/03 | Laboratórios fotográficos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7420-0/04 | Filmagem de festas e eventos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7420-0/05 | Serviços de microfilmagem | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | *74.9* | ***Atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 7490-1/01 | Serviços de tradução, interpretação e similares | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7490-1/02 | Escafandria e mergulho | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 7490-1/03 | Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7490-1/04 | Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7490-1/05 | Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7490-1/99 | Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | | PE - R | PE - R | PE - R |
| | 75 | **ATIVIDADES VETERINÁRIAS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *75.0* | ***Atividades veterinárias*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 7500-1/00 | Atividades veterinárias | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | **ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES** | | | | | | | | | | | | | |
| | 77 | **ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS E GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *77.1* | ***Locação de meios de transporte sem condutor*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 7711-0/00 | Locação de automóveis sem condutor | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 7719-5/01 | Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 7719-5/02 | Locação de aeronaves sem tripulação | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA | NA |
| | | | 7719-5/99 | Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | *77.2* | ***Aluguel de objetos pessoais e domésticos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 7721-7/00 | Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 7722-5/00 | Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 7723-3/00 | Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 7729-2/01 | Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 7729-2/02 | Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 7729-2/03 | Aluguel de material médico | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 7729-2/99 | Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | ***Aluguel de máquinas e equipamentos sem operador*** | | | | | | | | | | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| N | | 77.3 | 7731-4/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 7732-2/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 7732-2/02 | Aluguel de andaimes | | | | P | P | P | | | | |
| | | | 7733-1/00 | Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7739-0/01 | Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 7739-0/02 | Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 7739-0/03 | Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | | 7739-0/99 | Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | 77.4 | ***Gestão de ativos intangíveis não-financeiros*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 7740-3/00 | Gestão de ativos intangíveis não-financeiros | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | 78 | **SELEÇÃO, AGENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA** | | | | | | | | | | | | |
| | | 78.1 | ***Seleção e agenciamento de mão-de-obra*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 7810-8/00 | Seleção e agenciamento de mão-de-obra | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | 78.2 | ***Locação de mão-de-obra temporária*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 7820-5/00 | Locação de mão-de-obra temporária | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | 78.3 | ***Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 7830-2/00 | Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | 79 | **AGÊNCIAS DE VIAGENS, OPERADORES TURÍSTICOS E SERVIÇOS DE RESERVAS** | | | | | | | | | | | | |
| | | 79.1 | ***Agências de viagens e operadores turísticos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 7911-2/00 | Agências de viagens | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 7912-1/00 | Operadores turísticos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | 79.9 | ***Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 7990-2/00 | Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | 80 | | | | | | | | | | | | | |
| | | 80.1 | ***Atividades de vigilância, segurança privada e transporte de valores*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 8011-1/01 | Atividades de vigilância e segurança privada | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 8011-1/02 | Serviços de adestramento de cães de guarda | | | | P - R | P - R | P - R | | | P - R | P - R |
| | | | 8012-9/00 | Atividades de transporte de valores | | | | P | P | P | | | P | P |
| | | 80.2 | ***Atividades de monitoramento de sistemas de segurança*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 8020-0/00 | Atividades de monitoramento de sistemas de segurança | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | 80.3 | ***Atividades de investigação particular*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 8030-7/00 | Atividades de investigação particular | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 81 | | | **SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS** | | | | | | | | | | |
| | | ***81.1*** | | ***Serviços combinados para apoio a edifícios*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8111-7/00 | Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais | P | P | P | P | P | P | | P | | P |
| | | | 8112-5/00 | Condomínios prediais | P | P | P | P | P | P | | P | | P |
| | | ***81.2*** | | ***Atividades de limpeza*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8121-4/00 | Limpeza em prédios e em domicílios | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 8122-2/00 | Imunização e controle de pragas urbanas | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | ***81.3*** | | ***Atividades paisagísticas*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8130-3/00 | Atividades paisagísticas | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | 82 | | | **SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, DE APOIO ADMINISTRATIVO E OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS** | | | | | | | | | | |
| | | ***82.1*** | | ***Serviços de escritório e apoio administrativo*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8211-3/00 | Serviços combinados de escritório e apoio administrativo | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 8219-9/01 | Fotocópias | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8219-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente | PE - R | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | ***82.2*** | | ***Atividades de teleatendimento*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8220-2/00 | Atividades de teleatendimento | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | ***82.3*** | | ***Atividades de organização de eventos, exceto culturais e esportivos*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8230-0/01 | Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 8230-0/02 | Casas de festas e eventos | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | ***82.9*** | | ***Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8291-1/00 | Atividades de cobrança e informações cadastrais | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 8292-0/00 | Envasamento e empacotamento sob contrato | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8299-7/01 | Medição de consumo de energia elétrica, gás e água | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 8299-7/03 | Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 8299-7/04 | Leiloeiros independentes | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 05/07/8299 | Serviços de levantamento de fundos sob contrato | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 8299-7/06 | Casas lotéricas | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 8299-7/07 | Salas de acesso à internet | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 8299-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURIDADE SOCIAL** | | | | | | | | | | |
| | | ***84.1*** | | ***Administração do estado e da política econômica e social*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8411-6/00 | Administração pública em geral | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 8412-4/00 | Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| O | 84 | | 8413-2/00 | Regulação das atividades econômicas | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | ***84.2*** | ***Serviços coletivos prestados pela administração pública*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 8421-3/00 | Relações exteriores | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 8422-1/00 | Defesa | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 8423-0/00 | Justiça | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 8424-8/00 | Segurança e ordem pública | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 8425-6/00 | Defesa Civil | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| | | | 8430-2/00 | Seguridade social obrigatória | P | P | P | P | P | P | | P | | |
| P | EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 85 | EDUCAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
| | | ***85.1*** | ***Educação infantil e ensino fundamental*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 8511-2/00 | Educação infantil - creche | P | P | P | | | | | P | P | P |
| | | | 8512-1/00 | Educação infantil - pré-escola | P | P | P | | | | | P | P | P |
| | | | 8513-9/00 | Ensino fundamental | P | P | P | | | | | P | | P |
| | | ***85.2*** | ***Ensino médio*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 8520-1/00 | Ensino médio | P | P | PE | | | | | P | | |
| | | ***85.3*** | ***Educação superior*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 8531-7/00 | Educação superior - graduação | PE | PE | | | | PE | | PE | | |
| | | | 8532-5/00 | Educação superior - graduação e pós-graduação | PE | PE | | | | PE | | PE | | |
| | | | 8533-3/00 | Educação superior - pós-graduação e extensão | PE | PE | | | | PE | | PE | | |
| | | ***85.4*** | ***Educação profissional de nível técnico e tecnológico*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 8541-4/00 | Educação profissional de nível técnico | PE | PE | | | | PE | | PE | | |
| | | | 8542-2/00 | Educação profissional de nível tecnológico | PE | PE | | | | PE | | PE | | |
| | | ***85.5*** | ***Atividades de apoio à educação*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 8550-3/01 | Administração de caixas escolares | P | P | P | | P | P | | P | P | P |
| | | | 8550-3/02 | Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares | P | P | P | | P | P | | P | P | P |
| | | ***85.9*** | ***Outras atividades de ensino*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 8591-1/00 | Ensino de esportes | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8592-9/01 | Ensino de dança | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8592-9/02 | Ensino de artes cênicas, exceto dança | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8592-9/03 | Ensino de música | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8592-9/99 | Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8593-7/00 | Ensino de idiomas | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8599-6/01 | Formação de condutores | P | P | P | | P | P | | P | | |
| | | | 8599-6/03 | Treinamento em informática | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8599-6/04 | Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8599-6/05 | Cursos preparatórios para concursos | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8599-6/99 | Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | | PE | PE | | PE | PE | PE |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| **SAÚDE HUMANA E SERVIÇOS SOCIAIS** | | | | | | | | | | | | | | |
| | **ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA** | | | | | | | | | | | | | |
| | | ***86.1*** | | ***Atividades de atendimento hospitalar*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8610-1/01 | Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto- | PE | PE | PE | | | PE | | PE | | |
| | | | 8610-1/02 | Atividades de atendimento em pronto-socorro e | PE | PE | PE | | | PE | | PE | | |
| | | ***86.2*** | | ***Serviços móveis de atendimento a urgências e de remoção de pacientes*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8621-6/01 | UTI móvel | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 8621-6/02 | Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 8622-4/00 | Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | ***86.3*** | | ***Atividades de atenção ambulatorial executadas por médicos e odontólogos*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8630-5/01 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 8630-5/02 | Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 8630-5/03 | Atividade médica ambulatorial restrita a consultas | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 8630-5/04 | Atividade odontológica | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 8630-5/06 | Serviços de vacinação e imunização humana | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 8630-5/07 | Atividades de reprodução humana assistida | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 8630-5/99 | Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente | P | P | | | | | | P | | |
| | **86** | ***86.4*** | | ***Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8640-2/02 | Laboratórios clínicos | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/03 | Serviços de diálise e nefrologia | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/04 | Serviços de tomografia | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/05 | Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/06 | Serviços de ressonância magnética | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/07 | Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/08 | Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/09 | Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/10 | Serviços de quimioterapia | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/11 | Serviços de radioterapia | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/12 | Serviços de hemoterapia | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/13 | Serviços de litotripsia | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 8640-2/14 | Serviços de bancos de células e tecidos humanos | P | P | | | | P | | P | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| Q | | | 8640-2/99 | Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | | ***Atividades de profissionais da área de saúde, exceto médicos e odontólogos*** | | | | | | | | | | |
| | | ***86.5*** | 8650-0/01 | Atividades de enfermagem | P | P | P | | P | P | | P | P | P |
| | | | 8650-0/02 | Atividades de profissionais da nutrição | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8650-0/03 | Atividades de psicologia e psicanálise | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8650-0/04 | Atividades de fisioterapia | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8650-0/05 | Atividades de terapia ocupacional | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8650-0/06 | Atividades de fonoaudiologia | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 8650-0/07 | Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral | P | P | P | | P | P | | P | P | P |
| | | | 8650-0/99 | Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | | ***86.6*** | | ***Atividades de apoio à gestão de saúde*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8660-7/00 | Atividades de apoio à gestão de saúde | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | ***86.9*** | | ***Atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8690-9/01 | Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana | P | P | P | | P | P | | P | P | P |
| | | | 8690-9/02 | Atividades de bancos de leite humano | P | P | P | | P | P | | P | P | P |
| | | | 8690-9/03 | Atividades de acupuntura | P | P | P | | P | P | | P | P | P |
| | | | 8690-9/04 | Atividades de podologia | P | P | P | | P | P | | P | P | P |
| | | | 8690-9/99 | Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | 87 | | | **ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA INTEGRADAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES** | | | | | | | | | | |
| | | ***87.1*** | | ***Atividades de assistência a idosos, deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes, e de infra-estrutura e apoio a pacientes prestadas em*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8711-5/01 | Clínicas e residências geriátricas | P | P | | | | | | P | P | P |
| | | | 8711-5/02 | Instituições de longa permanência para idosos | P | P | | | | | | P | P | P |
| | | | 8711-5/03 | Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes | P | P | P | | | | | P | P | P |
| | | | 8711-5/04 | Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS | P | P | P | | | | | P | P | P |
| | | | 8711-5/05 | Condomínios residenciais para idosos | P | P | | | | | | P | P | P |
| | | | 8712-3/00 | Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio | P | P | | | | | | P | P | P |
| | | ***87.2*** | | ***Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8720-4/01 | Atividades de centros de assistência psicossocial | P | P | | | | | | P | P | P |
| | | | 8720-4/99 | Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente | P | P | | | | | | P | P | P |
| | | ***87.3*** | | ***Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares*** | | | | | | | | | | |
| | | | 8730-1/01 | Orfanatos | P | P | P | | | | | P | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | | 8730-1/02 | Albergues assistenciais | P | P | P | | | | | P | | |
| | | | 8730-1/99 | Atividades de assistência social prestadas em | P | P | P | | | | | P | | |
| | 88 | SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO | | | | | | | | | | | | |
| | | *88.0* | ***Serviços de assistência social sem alojamento*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 8800-6/00 | Serviços de assistência social sem alojamento | P | P | P | | | | | P | | |
| R | ARTES, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO | | | | | | | | | | | | | |
| | 90 | ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CRIATIVAS E DE ESPETÁCULOS | | | | | | | | | | | | |
| | | *90.0* | ***Atividades artísticas, criativas e de espetáculos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9001-9/01 | Produção teatral | P - R | P - R | P - R | | | PE- R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9001-9/02 | Produção musical | P - R | P - R | P - R | | | PE - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9001-9/03 | Produção de espetáculos de dança | P - R | P - R | P - R | | | PE - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9001-9/04 | Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares | P - R | P - R | P - R | | | PE - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9001-9/05 | Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares | | | | | | | | | P | P |
| | | | 9001-9/06 | Atividades de sonorização e de iluminação | P | P | P | | | PE | | P | P | P |
| | | | 9001-9/99 | Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente | P | P | P | | | PE | | P | P | P |
| | | | 9002-7/01 | Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores | P - R | P - R | P - R | | | PE - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9002-7/02 | Restauração de obras de arte | P - R | P - R | P - R | | | PE - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9003-5/00 | Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas | P | P | P | | | P | | P | P | P |
| | 91 | ATIVIDADES LIGADAS AO PATRIMÔNIO CULTURAL E AMBIENTAL | | | | | | | | | | | | |
| | | *91.0* | ***Atividades ligadas ao patrimônio cultural e ambiental*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9101-5/00 | Atividades de bibliotecas e arquivos | P | P | P | | | | | P | | |
| | | | 9102-3/01 | Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares | P | P | P | | | | | P | P | P |
| | | | 9102-3/02 | Restauração e conservação de lugares e prédios históricos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9103-1/00 | Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| | 92 | ATIVIDADES DE EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS | | | | | | | | | | | | |
| | | *92.0* | ***Atividades de exploração de jogos de azar e apostas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9200-3/01 | Casas de bingo | P | P | P | | | | | P | P | P |
| | | | 9200-3/02 | Exploração de apostas em corridas de cavalos | | | | | | | | | P | P |
| | | | 9200-3/99 | Exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente | P | P | P | | | | | P | | |
| | | ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE RECREAÇÃO E LAZER | | | | | | | | | | | | |
| | | | ***Atividades esportivas*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9311-5/00 | Gestão de instalações de esportes | P | P | P | | | P | | P | P | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | 93 | *93.1* | 9312-3/00 | Clubes sociais, esportivos e similares | P | P | P | | | P | | P | P | P |
| | | | 9313-1/00 | Atividades de condicionamento físico | P | P | P | | | P | | P | | |
| | | | 9319-1/01 | Produção e promoção de eventos esportivos | P - R | P - R | P - R | | | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9319-1/99 | Outras atividades esportivas não especificadas | P | P | P | | | P | | P | P | P |
| | | *93.2* | | | | | | | | | | | | |
| | | | 9321-2/00 | Parques de diversão e parques temáticos | PE | PE | | | | PE | | PE | P | P |
| | | | 9329-8/01 | Discotecas, danceterias, salões de dança e similares | PE | PE | | | | PE | | PE | P | P |
| | | | 9329-8/02 | Exploração de boliches | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 9329-8/03 | Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 9329-8/04 | Exploração de jogos eletrônicos recreativos | P - R | P - R | P - R | | | P - R | | P - R | | |
| | | | 9329-8/99 | Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | | | PE | | PE | PE | PE |
| | **OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS** | | | | | | | | | | | | | |
| | 94 | **ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *94.1* | ***Atividades de organizações associativas patronais, empresariais e profissionais*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9411-1/00 | Atividades de organizações associativas patronais e empresariais | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 9412-0/00 | Atividades de organizações associativas profissionais | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | *94.2* | ***Atividades de organizações sindicais*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9420-1/00 | Atividades de organizações sindicais | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | *94.3* | ***Atividades de associações de defesa de direitos sociais*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9430-8/00 | Atividades de associações de defesa de direitos sociais | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | *94.9* | ***Atividades de organizações associativas não especificadas anteriormente*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9491-0/00 | Atividades de organizações religiosas | PE | PE | PE | | | PE | | PE | P | P |
| | | | 9492-8/00 | Atividades de organizações políticas | P | P | | | | P | | P | | |
| | | | 9493-6/00 | Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte | P - R | P - R | P - R | | | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9499-5/00 | Atividades associativas não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | | | PE | | PE | PE | PE |
| | 95 | **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | *95.1* | ***Reparação e manutenção de equipamentos de informática e comunicação*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9511-8/00 | Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9512-6/00 | Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | ***Reparação e manutenção de objetos e equipamentos pessoais e domésticos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9521-5/00 | Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9529-1/01 | Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9529-1/02 | Chaveiros | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| **S** | | | 9529-1/03 | Reparação de relógios | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | | MACROZONA RURAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| | | ***95.2*** | 9529-1/04 | Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9529-1/05 | Reparação de artigos do mobiliário | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 9529-1/06 | Reparação de jóias | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | | |
| | | | 9529-1/99 | Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | PE - R | | PE - R | PE - R | PE - R |
| | **96** | **OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***96.0*** | ***Outras atividades de serviços pessoais*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9601-7/01 | Lavanderias | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 9601-7/02 | Tinturarias | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 9601-7/03 | Toalheiros | P | P | | | | | | P | | |
| | | | 9602-5/01 | Cabeleireiros | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9602-5/02 | Atividades de estética e outros serviços de cuidados con | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 9603-3/01 | Gestão e manutenção de cemitérios | | PE | | PE | PE | PE | | P | PE | PE |
| | | | 9603-3/02 | Serviços de cremação | | | | PE | PE | PE | | P | PE | PE |
| | | | 9603-3/03 | Serviços de sepultamento | P | | | | | PE | | P | | |
| | | | 9603-3/04 | Serviços de funerárias | P | | | | | PE | | P | | |
| | | | 9603-3/05 | Serviços de somatoconservação | P | | | | | PE | | P | PE | PE |
| | | | 9603-3/99 | Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente | PE | | | | | PE | | PE | PE | PE |
| | | | 9609-2/02 | Agências matrimoniais | P - R | P - R | P - R | | | P - R | | P - R | P - R | P - R |
| | | | 9609-2/03 | Alojamento, higiene e embelezamento de animais | P | P | P | | | P | | P | P | P |
| | | | 9609-2/04 | Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 9609-2/05 | Atividades de sauna e banhos | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 9609-2/06 | Serviços de tatuagem e colocação de *piercing* | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| | | | 9609-2/99 | Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente | PE | PE | PE | PE | PE | PE | | PE | PE | PE |
| **T** | **SERVIÇOS DOMÉSTICOS** | | | | | | | | | | | | | |
| | **97** | **SERVIÇOS DOMÉSTICOS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***97.0*** | ***Serviços domésticos*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9700-5/00 | Serviços domésticos | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |
| **U** | **ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS** | | | | | | | | | | | | | |
| | **99** | **ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS** | | | | | | | | | | | | |
| | | ***99.0*** | ***Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais*** | | | | | | | | | | | |
| | | | 9900-8/00 | Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |

| RESIDENCIAL | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Residencial unifamiliar | P | P | P | P | P | P | | P | P | P |

# ANEXO V - TABELA DE USO DO SOLO

| Código CNAE 2.0 | | | | | MACROZONA URBANA | | | | | | | | MACROZONA RURAL | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Seção | Divisão | Grupo | Subclasse | Denominação | ZM | ZPR | ZEIS | ZI | ZAI | ZD | ZPTA | CCS | CIT | ZRD |
| Residencial multifamiliar | | | | | P | P | P | | | P | | P | | |

P = Permitido (atividade que se enquadra nos padrões urbanísticos determinados para a zona).
[1] = Permitido até 150m² de área construída destinada à atividade.
[2] = Permitido até 350m² de área construída destinada à atividade.
[3] = Permitido até 1000m² de área construída destinada à atividade.
PE = Permissível (necessária a análise do Conselho da Cidade podendo ser solicitado Estudo de Impacto de Vizinhança).
R = atividade comercial passível da não exigência de alvará de funcionamento, desde que, atenda as normativas da resolução nº 51 de 11 de junho de 2019.
* As atividades definidas no artigo 54 serão permitidas em todas as zonas urbanas e rurais.
** Para efeitos desta tabela, as lacunas, serão consideradas de uso permitido para as atividades previstas no artigo 54, sendo de uso proibido para as demais atividades.

**DECRETO Nº 5950 DE 13 DE JULHO DE 2023**

Publicação Nº 4976542

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
Capital Catarinense do Vinho

**DECRETO Nº 5.950 DE 13 DE JULHO DE 2023**

***DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO - SC***

**GILBERTO CHIARANI**, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.278 de 22 de novembro de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto autorizado a proceder suplementação de recurso no valor de **R$ 60.000,00** (Sessenta mil reais) no orçamento corrente, com a seguinte programação:

Unidade orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.81 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA
Despesa 738
3.3.91.00.00 **R$ 30.000,00**

Órgão orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:365 - Educação Infantil
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.80 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
Despesa 724
3.3.91.00.00 **R$ 30.000,00**

**Art. 2º** Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Provável Excesso de Arrecadação da FR 1.500.1001.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO - SC, 13 DE JULHO DE 2023.

**GILBERTO CHIARANI**
**Prefeito Municipal**

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Centro
PINHEIRO PRETO - SC. - CEP: 89570-000
Fone/Fax: 49 3562-2000 - www.pinheiropreto.sc.gov.br

# Planalto Alegre

## PREFEITURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Publicação Nº 4976494

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| EXTRATO DE APOSTILAMENTO |
| Processo Adm. Nº. 111/2022 |
| Edital: REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022<br>Ata de Registro de Preço nº 01/2023<br>Termo de Apostilamento nº 07 |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO |
| Valor reajustado:<br><br>a) item 3 – GASOLINA COMUM – cujo valor por litro do combustível passará de R$ 5,19 para R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos); |
| Fornecedor: ABASTECEDORA FAÉ LTDA<br>CNPJ: 03.421.119/0010-17 |
| Planalto Alegre, 07 de julho de 2023 |
| |
| SADI DALLACORTTE |
| Prefeito |

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Publicação Nº 4978523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5C4C46656C34796FD41A8640E586CC111A1BFB5

| |
|---|
| ESTADO DE SANTA CATARINA |
| MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE |
| EXTRATO DE CREDENCIAMENTO |
| Processo Adm. Nº. 34/2022 |
| Edital: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2022<br>Termo de Credenciamento nº 03/2023 |
| Objeto: Fornecimento de Cascalho a ser utilizado na recuperação de estradas vicinais no território do Município de Planalto Alegre |
| Contratado: JOSÉ NOEL PINTO<br>CPF: 347.001.530-91<br>Valor contratado por metro cúbico: R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos)<br>Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024 |
| |
| Planalto Alegre, 27 de junho de 2023. |
| |
| SADI DALLACORTTE |
| Prefeito |

# Pomerode

## PREFEITURA

### EDITAL DE CONCURSO Nº 042/2023, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 4977446

EDITAL DE CONCURSO Nº 042/2023, PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

JORGE LUIZ BUERGER, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, Capítulo I, Seção V, Subseção IV, artigos 32 e 33, com a Lei Complementar nº 289 de 18 de novembro de 2015, e a regulamentação do presente Edital.

1 - DO CONCURSO

A ampliação de carga horária consiste no aumento de carga horária dos titulares de cargo de carreira com carga horária inferior a quarenta horas semanais no cargo pretendido para até quarenta horas semanais.

2 - DAS VAGAS

As vagas disponíveis para a Ampliação de Carga Horária na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo:

| | |
|---|---|
| Professor de Anos Iniciais | 20h – EBM Olavo Bilac;<br>20h – EBM Olavo Bilac; |
| Professor Disciplina Específica – Inglês | 10h – EBM Olavo Bilac; |
| Professor Disciplina Específica – Educ. Fisica | 20h – EEBM Prof° Curt Brandes; |
| Professor Disciplina Específica – Ensino Religioso | 20h – EBM Almirante Barroso; |

3 – DOS REQUISITOS
Para participação no Concurso de que trata este Edital, o candidato deverá:

3.1 – Não estar readaptado;
3.2 - Não ter sofrido pena de advertência por escrito e de suspensão;
3.4 - Não ter faltado injustificadamente nos últimos 12 (doze) meses, contados até a publicação deste.

4 – DOS DOCUMENTOS
Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

4.1 Declaração de tempo de efetivo exercício do cargo na Rede Municipal de Ensino de Pomerode contados até 30 de junho de 2023. O mesmo será solicitado à Divisão de Recursos Humanos pelo Setor Administrativo da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
4.2 Cópia da Carteira de Identidade;
4.3 Requerimento Padrão (ANEXO 01) protocolado na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, solicitando a ampliação de carga horária;
4.4 Cópia dos títulos.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade;
b) Títulos.

5.2. Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até 30 de junho de 2022.

5.3. As inscrições serão realizadas no dia 24 de julho de 2023, no Protocolo da Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30h às 11:30, sito à Rua Hildor Emmel, 67.

6 - DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Terá preferência o candidato que possuir maior qualificação em nível de titulação.

| Títulos | Pontuação |
|---|---|
| Doutorado | 500 pontos para cada curso |
| Mestrado | 400 pontos para cada curso |
| Curso de Pós graduação na área especifica de atuação. | 300 pontos para cada curso |
| Curso de Pós graduação na área da educação | 200 pontos para cada curso |

6.2. Caso houver empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:
a) Tempo de serviço na Rede Municipal;
b) Idade;

7 – DOS PRAZOS
Serão considerados os seguintes prazos:

7.1. A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada às 17:00 horas do dia 24 de julho de 2023, sendo estabelecido o prazo até as 16:00 horas do dia 25 de julho de 2023, para impetrar recurso.
7.2. A homologação da classificação final será divulgada às 17:00 horas do dia 25 de julho de 2023.
7.3. A escolha de vagas será no dia 26 de julho de 2023, às 08:00h na Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora, sito a Rua Hildor Emmel, 67, com a presença dos classificados.
7.4. Para efeito de remuneração e alteração de carga horária, a Ampliação de Carga Horária entrará em vigor na data de 01 de agosto de 2023.

8– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. O Secretário de Educação e Formação Empreendedora constituirá através de Portaria, comissão para acompanhamento da Ampliação de Carga Horária de que trata o presente Edital, com a competência de coordenar, analisar recursos, dirimir casos omissos e validar o resultado final do procedimento de Ampliação de Carga Horária irreversível e definitiva e terá a seguinte composição:

a) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
1. Roberto Carlos Maske;

b) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pomerode:
2. Evanir Pfegler;

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Formação Empreendedora:
3. Ranice Dulce Trapp;

8.2. Os membros da referida comissão não poderão inscrever-se no presente Concurso.

8.3. A diferença de vencimento decorrente do aumento da carga horária será incorporada, de forma permanente, à remuneração do servidor na razão de 1/120 (um cento e vinte avos) para cada mês de contribuição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 273/2015);

8.4. O concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

8.5. As vagas remanescentes deste Concurso de Ampliação serão preenchidas pelo Concurso de Ingresso.

Município de Pomerode, 20 de julho de 2023.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA nº 042/2023
De preenchimento do candidato(a):
1. Identificação do requerente
Nome:_____
Carteira de Identidade nº: _____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____com_____horas semanais, sendo _____horas semanais na Unidade Escolar_____ e_____ horas semanais na Unidade Escolar_____.
3. Requer
Ampliação de _____ horas semanais na Unidade Escolar_____ e _____ horas semanais na Unidade Escolar_____. Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura:_____

Pomerode, _____/_____/2023

De preenchimento da Comissão:

1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço no Serviço Público Municipal: _____ meses
b) Tempo de serviço na Unidade Escolar em que pleiteia a vaga: _____meses
c) Pontuação da titulação:_____
d) Data de nascimento: _____/_____/_____ 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

## PORTARIA 041/2023 EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR CELETISTA LEOMAR SYCHOSKI

Publicação Nº 4978378

PORTARIA Nº 041/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O SERVIDOR CELETISTA LEOMAR SYCHOSKI DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei;

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 c/c Lei Ordinária nº 2819 de 17 de março de 2016, EXONERAR por término de contrato o servidor celetista LEOMAR SYCHOSKI, da função de Auxiliar de Operações II, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 18 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 20 de julho de 2023.
RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057 / 2023 - ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 4978750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E882AA8A9880D871271FF4626BC1FF828E61681F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057 / 2023
ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.° 056 / 2023. Inexigibilidade de Licitação n.° 010 / 2023 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 682,06 M² (SEISCENTOS E OITENTA E DOIS METROS E SEIS DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA FREDERICO WEEGE E LEOPOLDO BLAESE, BAIRRO POMERODE FUNDOS, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 046 / 2023. Valor do acréscimo contratual: R$8.671,78 (oito mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 057 / 2023 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá um acréscimo de valores unitários correspondente a 25%, diante da necessidade da correção da planilha orçamentária com a adição de 91,33m² (noventa e um metros e trinta e três decímetros quadrados) referente à extensão dos entroncamentos, conforme justificativa técnica constante no Memorando DOC n.º 349/2023/SEPLAN em anexo. Ass.: Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084 / 2022 - ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 4978908

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22103798C32190FE73C70D99F0CC031E3C21A2E6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 084 / 2022
ACRÉSCIMO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.° 099 / 2022. Pregão Presencial n.° 041 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: DISK GRAMA COMERCIAL LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA E CAPINA MANUAL, A SEREM EXECUTADOS NAS PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E NOS PÁTIOS DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor do acréscimo contratual: R$113.750,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 099 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá um acréscimo de valores unitários em virtude de fatos supervenientes e imprevisíveis que impactaram diretamente na execução do objeto contratado, uma vez que o município não possui mão-de-obra efetiva suficiente para a realização destes serviços de limpeza urbana, razão pela qual, é necessário o acréscimo no quantitativo licitado com o fim de manter a limpeza das praças, jardins, rotatórias e canteiros das avenidas, entre outros espaços públicos. Diante da justificativa acima e em conformidade com o Ofício n.º 10/2023 da Secretaria de Obras - SEOB, o presente contrato sofrerá um acréscimo de valores unitários correspondente a 25%, o qual representa a contratação total adicional de R$113.750,00 (cento e treze mil e setecentos e cinquenta reais). Ass.: Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Aureci Gelsleichter, sócio administrador, Disk Grama Comercial Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2023.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

## QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2022 - SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 4978631

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1FB6D053C4D48267C96FBCBCCAAF139DBF5D729D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079 / 2022
SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.° 067 / 2022. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.° 011 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA RUA DOS ATIRADORES, INTERSEÇÃO COM A RUA ARNOLDO HASS, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor Total da Supressão Contratual: R$26.077,11 (vinte e seis mil, setenta e sete reais e onze centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 079 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá uma supressão de valores unitários em virtude da execução de quantitativo menor do que contratado, bem como a desnecessidade da execução de alguns itens constantes planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica constante no Memorando DOC n.º 284/2023/SEPLAN em anexo, o qual representa o valor total de R$26.077,11 (vinte e seis mil, setenta e sete reais e onze centavos), sendo a redução de R$7.652,63, correspondente a 5,10% do valor originalmente contratado e R$18.424,48, correspondente a 49,60% do Quarto Termo Aditivo. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2022 - SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 4978364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41BCFB13460453F755A9F3669DD2BF920116C2C2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 052 / 2022
SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.° 051 / 2022. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.° 002 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE

POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 01, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor Total da Supressão Contratual: R$206.807,58 (duzentos e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 052 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá uma supressão de valores unitários em virtude da execução de quantitativo menor do que contratado, bem como a desnecessidade da execução de alguns itens constantes planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica constante no Memorando DOC n.º 282/2023/SEPLAN em anexo, o qual representa o valor total de R$206.807,58 (duzentos e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), sendo a redução de R$98.089,50, correspondente a 15,30% do valor originalmente contratado e R$108.718,08, correspondente a 67,90% do Quinto Termo Aditivo. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2022 - SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Publicação Nº 4978525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 09CD35111555699A55E20677A5AF9679F3EDDF5D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 053 / 2022
SUPRESSÃO DE VALORES UNITÁRIOS

Processo Administrativo n.º 052 / 2022. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DOS ATIRADORES - TRECHO 02, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Valor Total da Supressão Contratual: R$119.008,23 (cento e dezenove mil, oito reais e vinte e três centavos). Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Nona do Contrato Administrativo n.º 053 / 2022 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, o presente contrato sofrerá uma supressão de valores unitários em virtude da execução de quantitativo menor do que contratado, bem como a desnecessidade da execução de alguns itens constantes planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica constante no Memorando DOC n.º 283/2023/SEPLAN em anexo, o qual representa o valor total de R$119.008,23 (cento e dezenove mil, oito reais e vinte e três centavos), sendo a redução de R$107.578,35, correspondente a 17,50% do valor originalmente contratado e R$11.429,88, correspondente a 7,44% do Quinto Termo Aditivo. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Julho de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 4978812

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA72E84014116FFB7F976F5C2DC38E40136722C6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055 / 2022
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 055 / 2022. Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia n.º 005 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (PERFILAGEM E CAPEAMENTO) COM REVESTIMENTO CBUQ DA AVENIDA 21 DE JANEIRO E RUA NEREU RAMOS, BAIRRO CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo adicional concedido: 90 dias – prazo final: 22/10/2023.

Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 055 / 2022 e Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 24/07/2023 e cessando em 22/10/2023, em virtude da demora na liberação dos recursos do convênio firmado com o Governo do Estado de Santa Catarina. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, sócio administrador, Paviplan Pavimentação Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 13 de Julho de 2023.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

## CÂMARA MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0023/2023**

Publicação Nº 4977247

# PORTARIA Nº 0023/2023

**DISPÕE SOBRE RETIRADA DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMERODE.**

**Marco Aurélio Sudbrack Desessards**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere os Artigos 48, VIII e 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

"Considerando a implantação de sistema de processo eletrônico por meio da Resolução Legislativa nº 71/2022, que Institui e Regulamenta o Processo Legislativo Eletrônico no Âmbito da Câmara Municipal de Pomerode";
"Considerando que todos os procedimentos internos e expedientes externos da Câmara Municipal de Pomerode são efetivados por meio eletrônico";
"Considerando a adequação dos trabalhos da Câmara ao sistema eletrônico".

**DISPOSIÇÕES:**

**Art. 1º** Fica limitada a retirada de cópias de documentos no âmbito da Câmara Municipal de Pomerode para Vereadores e Servidores em 50 (cinquenta) cópias mensais, sem possibilidade de cumulação.

**Art. 2º** Havendo necessidade de retirada de cópias em patamares além da limitação imposta no Art. 1º, deve ser requerido por meio escrito, direcionado ao Presidente da Câmara Municipal de Pomerode.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode ,20 de julho de 2023

**Marco Aurélio Sudbrack Desessards**
**Presidente**

# Ponte Alta

## PREFEITURA

## ATA REGISTRO DE PREÇO 32/2023

Publicação Nº 4977222



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA

Processo Nº 33/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2023

No dia 10 do mês de Julho do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.755.850/0001-27, com sede administrativa localizada na GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, bairro Centro, CEP nº 88550000, nesta cidade de Ponte Alta,SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) EDSON JULIO WOLINGER inscrito no cpf sob o nº 907.743.459-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2023, Processo licitatório nº 33/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---|---|
| **MS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME** | 1,2,3,4,5 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---|---|---|---|
| **MS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME** | 21.745.445/0001-70 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

| FORNECEDOR: MS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
| 1 | Camisetas manga curta, com logo da educação na frente parte superior, lado esquerdo, de cor branco, gola redonda, tecido em malha fio 30/1,65% poliéster, 35% viscose, anti-piling G/metro quadrado 160. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de cinco di | unidade | NÃ£o Informado | 1054 | 44,00 | 46.376,00 |
| 2 | Calça colegial com bolso interno nas laterais/frontal, na cor azul Royal, com duas listas finas nas laterais da mesma malha da calça na cor azul claro, 65% poliéster 35% algodão, G/ metro quadrado 295. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser | unidade | NÃ£o Informado | 532 | 47,00 | 25.004,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | organizada por escola/turma e aluno. Deverá ser apresentada uma amostra personalizada no prazo de cinco d | | | | | |
| 3 | Bermuda colegial feminina estilo saia sobreposta na frente e bermuda atrás, na cor azul Royal, duas linhas finas da mesma malha da bermuda nas laterais na cor azul claro, com o logo do municipio na parte inferior da frente lado esquerdo, 65% poliéster, 35% algodão, G/ metro quadrado 295. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por esc | unidade | NÃ£o Informado | 283 | 50,00 | 14.150,00 |
| 4 | Bermuda masculina colegial na cor azul Royal, com duas linhas finas nas laterais da mesma malha da bermuda na cor azul claro com um bolso atrás lado esquerdo, com o logo do municipio na parte inferior da perna esquerda, 65% poliéster, 35% algodão, G/metro quadrado 295. Tamanhos: a empresa vencedora deverá agendar juntamente com a secretaria de educação uma data para passar em todas as escolas e tirar as medidas individual de cada aluno. A entrega deverá ser organizada por escola/turma e aluno. | unidade | NÃ£o Informado | 259 | 50,00 | 12.950,00 |
| 5 | Jaqueta colegial de nylon com ziper na frente, com forro, dois bolsos frontal/lateral costura interna, na cor azul Royal, com bordado do logo do municipio . Medidas: a empresa vencedora deverá se deslocar até ao Município e suas respectivas escolas e tirar a medida individual de cada aluno. A embalagem a ser entregue deve possuir a escola, turma e nome do aluno. A empresa vencedora deverá apresentar laudos e amostra personalizada do item conforme descritivo, imagem e modelo disponível, na Secret | unidade | NÃ£o Informado | 532 | 239,99 | 127.674,68 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas

obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas



Ponte Alta,10 de Julho de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
SULLYANE BERNARDI DUARTE
Data: 11/07/2023 15:59:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDSON JULIO WOLINGER:90774345934
Assinado de forma digital por EDSON JULIO WOLINGER:90774345934
Dados: 2023.07.10 14:36:58 -03'00'

MS MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA ME
CNPJ: 21.745.445/0001-70

EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito Municipal

# Porto Belo

## PREFEITURA

### EXTRATO CONTRATO N° 008/2023 – FMC

Publicação Nº 4977453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2023 - FMC

CONTRATO N° 008/2023 – FMC
OBJETO: Inexigibilidade de licitação para contratação de show musical nacional, da cantora Bruna Karla, que acontecerá no dia 26 de agosto de 2023 no " 5° Porto Belo Gospel Festival". Conforme a Lei Municipal n° 2756/2019, que institui o "Dia em celebração da fé Cristã Evangélica".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
CNPJ: 08.648.622/0001-32
SÓCIO: IVANILDO MEDEIROS NUNES
VALOR: R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Porto Belo, 20 de julho de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

### EXTRATO CONTRATO N° 009/2023 – FMC

Publicação Nº 4977462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023 - FMC

CONTRATO N° 009/2023 – FMC
OBJETO: Inexigibilidade de licitação para contratação de show musical nacional, da dupla Jefferson e Suellen, que acontecerá no dia 25 de agosto de 2023 no " 5° Porto Belo Gospel Festival". Conforme a Lei Municipal n° 2756/2019, que institui o "Dia em celebração da fé Cristã Evangélica".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADA: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44
SÓCIO: KARINY VILAS BOAS DOS SANTOS
VALOR: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil).
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Porto Belo, 20 de julho de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

### EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 003-2023 - FMC

Publicação Nº 4977231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - FMC

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 003/2023 - FMC em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Processo: nº 013/2023 - FMC
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de show musical nacional, da cantora Bruna Karla, que acontecerá no dia 26 de agosto de 2023 no " 5° Porto Belo Gospel Festival". Conforme a Lei Municipal n° 2756/2019, que institui o "Dia em celebração da fé Cristã Evangélica".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA EPP
CNPJ: 08.648.622/0001-32
VALOR: R$ 135.000,00
HOMOLOGADO: 20/07/2023.

Porto Belo/SC, 20 de julho de 2023
Cristiani de Jesus
Secretária de Cultura

## EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 04-2023 - FMC

Publicação Nº 4977234

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - FMC

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 004/2023 - FMC em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo: nº 014/2023 - FMC
Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de show musical nacional, da dupla Jefferson e Suellen, que acontecerá no dia 25 de agosto de 2023 no " 5° Porto Belo Gospel Festival". Conforme a Lei Municipal n° 2756/2019, que institui o "Dia em celebração da fé Cristã Evangélica".
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA
CNPJ: 27.673.878/0001-44
VALOR: R$ 65.000,00
HOMOLOGADO: 20/07/2023.

Porto Belo/SC, 20 de julho de 2023
Cristiani de Jesus
Secretária de Cultura

## EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042-2023 - FMS

Publicação Nº 4977237

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 - FMS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a inexigibilidade de licitação nº 042/2023 - FMS em conformidade com o caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.
Processo: nº 066/2023 - FMS
Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SHARK TEAM CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL LTDA
CNPJ: 46.370.782/0001-51
VALOR: R$ 49.542,40
HOMOLOGADO: 14/07/2023.

Porto Belo/SC, 14 de julho de 2023
Jainara Soares Nordio
Secretária de Saúde

## EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023 - PMPB

Publicação Nº 4977103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇO N° 012/2022 - PMPB

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2023 - PMPB – ADITIVO DE VALOR
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação com blocos intertravados, drenagem pluvial, sinalização viária da Rua Rudy Arnaldo Hintz, bairro Jardim Dourado, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 02.267.742/0001-03
SÓCIO: AMARILDO RAMOS
VALOR: R$ 138.207,24 (cento e trinta e oito mil, duzentos e sete e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/03/2023 à 03/03/2024
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Porto Belo, 20 de julho de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

## EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 - PMPB

Publicação Nº 4976531

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 - PMPB

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022 - PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura viária na Avenida Governador Celso Ramos, trecho 3, bairro Centro, no Município de Porto Belo/SC, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
SÓCIO: Hugo Sebastião Malagoli e Eduardo Schmitt Espindula
CNPJ: 00.820.854/0001-14
VALOR: R$ 18.337,43 (dezoito mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023

Porto Belo, 20 de julho de 2023.
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

# Porto União

## Prefeitura

### EDITAL 011/2023 - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

Publicação Nº 4978166

EDITAL Nº 011/2023 – CMDCA
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO TUTELAR nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto União – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber a quem possa interessar a publicação do EDITAL Nº 011//2023 – CMDCA, em atendimento ao disposto no EDITAL Nº 001/2023 – CMDCA, torna público a HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS ao Cargo de Conselheiro Tutelar em Porto União - SC.

| INSCRIÇÃO Nº | NOME DO PRÉ-CANDIDATO |
|---|---|
| 01 | Celso Moreira de Castilho |
| 02 | Naoeli Ramthun |
| 03 | Veraci Aparecida Ribeiro dos Santos |
| 04 | Josiane da Silva Cruz |
| 06 | Danielle Fátima dos Santos Teodoro |
| 07 | Cleide Daiane Rosa |
| 08 | Cleide Maria Rosa Gregório |
| 09 | Murilo Augusto Schaurich |
| 10 | Rose Márcia Farias |
| 11 | Izabel Cardoso |
| 12 | Francielle Mendes de Moraes |
| 14 | Angela Maria Marcelo dos Santos |
| 16 | Altair Ribeiro |
| 17 | Elis Fernanda Lerner |

Porto União, 20 de julho de 2023.

MARCELO INÁCIO STELMACH
Coordenador da Comissão Especial de Eleição

### PORTARIA N° 613/2023 - RH

Publicação Nº 4977316

PORTARIA Nº 613, de 11 de julho de 2023.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO o Memorando nº 581/2023 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, a alteração de carga horária do servidor contratado Marcos Baron, ocupante do cargo de Professor Docente 6° ao 9° Anos Finais, para mais 10 (dez) horas semanais, no período de 12 de maio a 23 de agosto de 2023, com vencimentos no Nível "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição ao servidor efetivo Cláudio Augusto Busch que se encontra afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo João Fernando Sobral, vinculado a Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023.

Porto União (SC), 11 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 614/2023 - RH

Publicação Nº 4977336

PORTARIA Nº 614, de 12 de julho de 2023.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 249/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO o Ofício nº 084/2023 - SMA;
CONSIDERANDO que, a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 249/2022, de WELLINGTON FERREIRA AMBROZIO, no período de 06 de julho a 3 de outubro de 2023, ou até a realização de concurso público municipal, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda junto ao Centro de Tratamento e Reabilitação de Animais Abandonados, em razão de não haver mais candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Centro de Tratamento e Reabilitação de Animais Abandonados, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de julho de 2023.

Porto União (SC), 12 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 615/2023 - RH

Publicação Nº 4977348

PORTARIA Nº 615, de 12 de julho de 2023.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofício nº 175 e 194/2023 - SMDS;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 12 de julho a 29 de setembro de 2023, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, TEREZINHA DE FATIMA ANTUNES DE LIMA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda na Secretaria de Desenvolvimento Social em razão da escala de férias dos servidores efetivos da Casa de Passagem.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Casa de Passagem, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 616/2023 - RH

Publicação Nº 4977356

PORTARIA Nº 616, de 12 de julho de 2023.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 453 e 486/2023 - SMTOSP;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de

Agente de Serviços Públicos Nível 02, se esgotou;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 10 de julho de 2023 a 09 de julho de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA FLEIT, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado a Secretaria Municipal Transportes, Obras e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023.

Porto União (SC), 12 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 617/2023 - RH

Publicação Nº 4977364

PORTARIA Nº 617, de 12 de julho de 2023.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de CASSIANO FAURI HENKE, matrícula 22619/1, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 12 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 618/2023 - RH

Publicação Nº 4977367

PORTARIA Nº 618, de 13 de julho de 2023.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho PSF nº 006/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 258/2023;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 006/2022, no período de 13 de julho a 18 de março de 2024, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, de JAYLE CRISTINA MILLEZI SCHMIDT, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em substituição a servidora efetiva Cleonice Schelbauer Tomazi que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro São Pedro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 619/2023 - RH

Publicação Nº 4977368

PORTARIA Nº 619, de 13 de julho de 2023.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou; e
CONSIDERNADO a Comunicação Interna nº 185 e 250/2023 – SMS;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JIANN FRANTHESCO ZANATTA, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços essenciais junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 620/2023 - RH

Publicação Nº 4977370

PORTARIA Nº 620, de 14 de julho de 2023.

Revogar alínea "II" da Portaria nº 148/2023, que altera carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 528/2023 – SME e anexo;

RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR A PEDIDO, a partir de 14 de julho de 2023, a alínea "II", da Portaria nº 148/2023, que altera a carga horária do servidor contratado MARCOS ANTONIO PASINI, ocupante do cargo de Professor Docente 6º ao 9º Anos Finais – Arte.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 621/2023 - RH

Publicação Nº 4977373

PORTARIA Nº 621, de 14 de julho de 2023.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, VILMA TERESINHA BULEK, matrícula 16468/2, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas Institucionais da Saúde nas Escolas, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 622/2023 - RH

Publicação Nº 4977374

PORTARIA Nº 622, de 14 de julho de 2023.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de JOCINEI JOSE ELIAS, matrícula 22255/2, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 623/2023 - RH

Publicação Nº 4977375

PORTARIA Nº 623, de 14 de julho de 2023.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de SILVANE DOS SANTOS, matrícula 19805/4, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2023.

Porto União (SC), 14 de julho de 2023.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 624/2023 - RH

Publicação Nº 4977376

PORTARIA Nº 624, de 14 de julho de 2023.

Exonerar a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, CARLOS EDUARDO KIEUTIKA, matrícula 22088/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mecânico De Veículos Leves, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Artigo 57 da Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 625/2023 - RH

Publicação Nº 4977379

PORTARIA Nº 625, de 14 de julho de 2023.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 192/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 064 e 069/2023 - SMA;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 192/2023, de PAULO ROBERTO RODRIGUES DALGALLO, no período de 14 de julho a 03 de agosto de 2023, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda junto ao Centro de Tratamento e Reabilitação de Animais Abandonados, em substituição ao servidor efetivo Leandro Pimentel que se encontra em gozo de férias.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Centro de Tratamento e Reabilitação de Animais Abandonados, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 626/2023 - RH

Publicação Nº 4977380

PORTARIA Nº 626, de 14 de julho de 2023.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho PSF nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 260/2023;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 001/2023, no período de 14 de julho de 2023 a 05 de janeiro de 2024, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, de KAREN HARTEMINK DIAS, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em substituição ao servidor efetivo José Enedir Alves da Silva que se encontra afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro São Pedro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de julho de 2023.

ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

## PORTARIA N° 627/2023 - RH

Publicação Nº 4977381

PORTARIA Nº 627, de 14 de julho de 2023.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.892/2023:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DOURIVAL ALBIGAUS, matrícula 21670/3, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2023.

Porto União (SC), 14 de julho de 2023.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
RUAN GUILHERME WOLF — Secretário Municipal de Administração e Esporte

## TERMO DE FOMENTO 001/2023

Publicação Nº 4977127

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO – APAE

TERMO DE FOMENTO nº 001/2023.
Processo Administrativo nº 002/2023.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União – APAE, com sede no Município de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º *.331.***/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º ***.086.709-**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 82.752.601/000-15 sediada na Av. João Pessoa nº 619 – Centro – Porto União – SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ALOÍSIO FRANCISCO SALVATTI, portador do RG nº *.996.***/SSP/SC e CPF nº ***.637.689-**, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no Artigo 30, Inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e Decretos Municipais nºs 209, de 25 de maio de 2017 e 214, de 29 de maio 2017, bem como da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto conservar a execução dos programas de atendimento diários e gratuitos, nas áreas de saúde, educação e assistência social aos 173 usuários e seus familiares atendidos pela APAE de Porto União, por meio do custeio de despesas essenciais ao funcionamento, sendo faturas de água, energia e telefone, gêneros alimentícios, de higiene, limpeza e descartáveis, manutenção e combustível para os veículos, materiais de expediente, como de escritório e pedagógicos, além de materiais para confecção de trabalhos artesanais desenvolvidos pelos usuários, suprimentos de informática, bem como assistência técnica. Manutenções inerentes ao funcionamento predial como reparos elétricos e hidrossanitários. Aquisição de materiais de uso da equipe de saúde e assistência, como: luvas, máscaras, EPI'S e materiais de custeio específicos de uso do consultório odontológico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho;
2.1. Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2. Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3. Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
2.4. Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
2.6. Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.8. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.9. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.12. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.13. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio

de 2017;
2.14. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.
2.16. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.17. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir, no mês de julho de 2023, os recursos oriundos da conta PAB – Fixo de Média Complexidade do Fundo de Assistência Social – FAS, à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 16.284,65 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) em uma única parcela;
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros oriundos da conta PAB – Fixo de Média Complexidade do Fundo de Assistência Social – FAS, no valor total de R$ 16.284,65 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), desembolsáveis em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União – APAE, em c/c específica sob o nº 36.377-4, Ag. 2490-2, Banco do Brasil.
4.2 Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados gerando rentabilidade diária, possibilitando a aplicação e resgate automáticos, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.3 Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do município na rubrica:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 1500 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| UNIDADE | 1501 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| ATIVIDADE | 2057 | | Proteção Especial Média Complexidade |
| MODALIDADE | 3350 - 197 | 06 | Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), ___ de _____ de 2023.
ELISEU MIBACH — Prefeito Municipal
ALOISIO FRANCISCO SALVATTI — Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF nº ***.___.___-**
2. Nome: _____ CPF nº ***.___.___-**

## TERMO DE FOMENTO 002/2023

Publicação Nº 4977130

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO – APAE

TERMO DE FOMENTO nº 002/2023.
Processo Administrativo nº 004/2023.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União – APAE, com sede no Município de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º *.331.***/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º ***.086.709-**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 82.752.601/000-15 sediada na Av. João Pessoa nº 619 – Centro – Porto União – SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ALOÍSIO FRANCISCO SALVATTI, portador do RG nº *.996.***/SSP/SC e CPF nº ***.637.689-**, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no Artigo 30, Inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, e Decretos Municipais nºs 209, de 25 de maio de 2017 e 214, de 29 de maio 2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo a transferência de recursos financeiros destinados à execução do objeto: Aquisição de 10 (dez) aparelhos de ar condicionado de diferentes capacidades para serem instalados nas salas de atendimento de saúde e de educação da APAE de Porto União para atendimento das pessoas com deficiência. Sendo, 07 aparelhos de ar condicionado com capacidade de 9000 BTUs; 02 aparelhos de ar condicionado com capacidade de 12000 BTUs, 01 aparelho de ar condicionado com capacidade de 36000 BTUs e materiais e serviços inerentes à instalação dos aparelhos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho;
2.1. Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2. Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3. Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
2.4. Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
2.6. Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.8. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.9. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.12. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.13. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.14. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento, sendo:
a) despesas na forma prevista no artigo 70 da LDB (Lei nº 9.394/96);
b) despesas diretamente vinculadas a realização das atribuições e obrigações pela ENTIDADE na realização da presente parceria;
c) aquisição dos materiais e serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto, constantes do Plano de Trabalho.
2.16. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta)

dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.17. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir no mês de julho de 2023, os recursos à ENTIDADE, no valor de R$ 37.026,76 (trinta e sete mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos), em uma única parcela;
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. Serão destinados pelo MUNICÍPIO à Entidade, recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo no montante de R$ 37.026.76 (trinta e sete mil, vinte e seis reais e setenta e seis centavos), desembolsáveis em 01 (uma) única parcela, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União – APAE, em c/c específica sob o nº 36.395-2, Ag. 2490-2, Banco do Brasil.
4.2 Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados gerando rentabilidade diária, possibilitando a aplicação e resgate automáticos, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.3 Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE FOMENTO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do município na rubrica:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 0200 | | PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO |
| UNIDADE | 0210 | | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO |
| ATIVIDADE | 2033 | | Encargos Gerais da Administração |
| MODALIDADE | 3350 – 100 | 81 | Transf. a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), ___ de _____ de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF nº ***.___.___-**

2. Nome: _____
CPF nº ***.___.___-**

## TERMO DE FOMENTO 003/2023

Publicação Nº 4977132

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO – APAE

TERMO DE FOMENTO nº 003/2023.
Processo Administrativo nº 006/2023.

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Porto União e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União – APAE, com sede no Município de Porto União.

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ. sob nº 83.102.541/0001-58, com sede à Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro – Porto União - SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ELISEU MIBACH, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º *.331.***/SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º ***.086.709-**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO UNIÃO - APAE, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 82.752.601/000-15 sediada na Av. João Pessoa nº 619 – Centro – Porto União – SC, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. ALOÍSIO FRANCISCO SALVATTI, portador do RG nº *.996.***/SSP/SC e CPF nº ***.637.689-**, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no Artigo 30, Inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação e Decretos Municipais nºs 209, de 25 de maio de 2017 e 214, de 29 de maio 2017, bem como da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Fomento tem por objeto auxiliar no custeio de despesas de funcionamento da APAE de Porto União, como: manutenção da folha de pagamento de profissionais, despesas com gêneros alimentícios, de higiene, limpeza de descartáveis, faturas de água, energia e telefone, manutenção e combustível para os veículos, materiais de expediente, como de escritório e pedagógicos, além de materiais para confecção de trabalhos artesanais desenvolvidos pelos usuários, suprimentos de informática, bem como assistência técnica. Manutenções inerentes ao funcionamento predial como reparos elétricos e hidrossanitários. Aquisição de materiais de uso da equipe de saúde e assistência, como: luvas, máscaras. EPI's e materiais de custeio específicos de uso do consultório odontológico. Além da aquisição de materiais e equipamentos permanentes para desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelos profissionais da educação, assistência e saúde e para manutenção da infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

2. Desenvolver serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho;
2.1. Dispor de corpo técnico necessário, assegurando a Estimulação Essencial, os serviços da Educação Especial "Serviço de Atendimento Educacional Especializado", "Serviço Pedagógico Específico" e "Educação Profissional", assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
2.2. Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os Centros de Atendimento Especializado e dos demais níveis oferecidos pela APAE;
2.3. Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
2.4. Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
2.5. Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
2.6. Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;
2.7. Permitir o livre acesso dos servidores do MUNICÍPIO, facilitando a obtenção de informações junto à ENTIDADE;
2.8. Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do serviço, sem nenhuma responsabilidade do MUNICÍPIO;
2.9. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste Termo;
2.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
2.11. Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem, à disposição dos servidores do MUNICÍPIO;
2.12. Guardar, zelar e responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens móveis, equipamentos), cedidos para execução do serviço e recebidos pela ENTIDADE;
2.13. Prestar contas, perante a administração municipal de Porto União – SC, nos termos do Artigo 54 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017;
2.14. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
2.15. Utilizar a verba a ser repassada pelo MUNICÍPIO exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Fomento.
2.16. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
2.17. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da ENTIDADE e ao adimplemento deste termo, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3. Transferir, no mês de julho de 2023, os recursos referentes a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, à ENTIDADE, no valor equivalente a R$ 23.683,86 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) em uma única parcela;
3.1. Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:
a) apreciar a prestação de contas apresentada pela ENTIDADE;
b) fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ENTIDADE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
c) comunicar formalmente à ENTIDADE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;
d) dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
e) bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à ENTIDADE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:
I- atrasos e irregularidades na prestação de contas;
II- aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;
III- não cumprimento do Plano de Trabalho;
IV- falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.
3.2. Para fins de interpretação do item 3.1, alínea "e" entende-se por:
a) bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior;
b) suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a ENTIDADE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão;
c) cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE, recursos financeiros referentes a Portaria GM/MS nº 96, de 07 de fevereiro de 2023, no valor total de R$ 23.683,86 (vinte e três mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos), desembolsáveis em 01 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.
4.1. A ENTIDADE movimentará os recursos em conta bancária de instituição financeira oficial do Município, em nome da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto União – APAE, em c/c específica sob o nº 36.398-7, Ag. 2490-2, Banco do Brasil.
4.2 Os recursos enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser obrigatoriamente aplicados gerando rentabilidade diária, possibilitando a aplicação e resgate automáticos, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.3 Todo e qualquer pagamento com esses recursos deverá ser feito exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo MUNICÍPIO, a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela ENTIDADE.
5.1. O responsável pela gestão da parceria poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7. O presente instrumento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada composta com os documentos abaixo elencados:
8.1. De responsabilidade da ENTIDADE:
I) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil. (Anexo IV do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos. (Anexo V do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017); e
d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados. (Anexo VI do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017);
II) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
e) comprovante do recolhimento do DAM – Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.
8.2. De responsabilidade do MUNICÍPIO
I- relatório emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II- parecer técnico emitido pelo gestor do Termo de Fomento.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9. O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções do Art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. Os recursos destinados à execução da presente parceria correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Geral do município na rubrica:

| | | | |
|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 0200 | | PODER EXECUTIVO DE PORTO UNIÃO |
| UNIDADE | 0213 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| ATIVIDADE | 2106 | 112 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial - MAC |
| MODALIDADE | 3350 | 209 | Transferência a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11. Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo de Fomento e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 209/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Porto União (SC), ___ de _____ de 2023.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ 2. Nome: _____

CPF nº ***.___.___-** CPF nº ***.___.___-**

# Praia Grande

## Prefeitura

### CONTRATO 21 2023 - SAMAE

Publicação Nº 4977069

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS PRAIA GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023
CONTRATO Nº 21/2023
CONTRATADA: SUL PEÇAS E VEICULOS LTDA
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DO TIPO CAMINHONETA/PICAPE, NOVO, ZERO KM, ANO FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2023/2023, DE COR BRANCA PARA USO EXCLUSIVO DO SAMAE AGUA DOS CANYONS DE PRAIA GRANDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA.
DO VALOR: R$ 102.000,00
DA VIGENCIA: 20/07/2023 À 31/12/2023.
PRAIA GRANDE, 20 DE JULHO DE 2023.
JOÃO LUIZ CUSTÓDIO
DIRETOR DO SAMAE – ÁGUA DOS CANYONS
PRAIA GRANDE

### DECRETO Nº 036, 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977983

DECRETO Nº 036, DE 19 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso V do artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Praia Grande,
Resolve:

NOMEAR

Art. 1º Fica nomeado o Sr. CÉLIO DA SILVA PATRÍCIO, para ocupar o cargo de Secretário de Turismo e Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Praia Grande, em 19 de julho de 2023.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário Administração e Finanças

**ERRATA**

Publicação Nº 4977769

ERRATA DE PUBLICAÇÃO:

DATA: 20/06/2023

PUBLICAÇÃO DE N° 4894726

LEI COMPLEMENTAR 067/2023

ONDE SE LÊ: ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR 067/2023, FOI ANEXO O MAPA ERRADO, SEGUE PARA PUBLICAÇÃO O CORRETO.

PRAIA GRANDE/SC, 20 de julho de 2023.

## LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.° 27/2023 - PMPG

Publicação Nº 4976729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCFAF3011551BACDEC0545B5A7E66477443CFCB6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2023
TIPO: POR ITEM
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO, ATRAVÉS DA ATUAÇÃO DE TURISMÓLOGO, PARA A SECREATARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30:00 HORAS DO DIA 02/08/2023.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:45:00 HORAS DO DIA 02/08/2023.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13:00H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU POR E-MAIL NO SEGUINTE ENDEREÇO: LICITACAO@PRAIAGRANDE.SC.GOV.BR
PRAIA GRANDE-SC, 20 de julho de 2023.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

# Presidente Castello Branco

## PREFEITURA

### LEI COMPLEMENTAR N° 201/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976972

LEI COMPLEMENTAR N° 201/2023, de 18 de julho de 2023.

REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 96/2012, DE 04 DE JULHO DE 2012, E CRIA O NOVO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO, DEFINE ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES, OS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO E, FIXA REMUNERAÇÃO.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Fica criado o novo Quadro Permanente de Pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Presidente Castello Branco, classificando os cargos de provimento efetivo e em comissão, de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 2º. Os cargos e funções do quadro permanente de pessoal a Câmara de Vereadores do Município de Presidente Castello Branco são classificados como de provimento efetivo e de provimento em comissão.

§ 1º Os cargos de provimento efetivo são os que constam no Anexo II.

§ 2º Os cargos em comissão são os que constam no Anexo III.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Classe: Conjunto de cargos da mesma natureza funcional e do mesmo grau de responsabilidade, distribuídos segundo a retribuição financeira;

II - Nível: Graduações ascendentes existente em cada referência, numericamente representados;

III - Referência: Graduação ascendente existente em cada classe funcional, representadas por letras do alfabeto, determinante da produção horizontal;

IV - Cargo: Conjunto de funções e responsabilidades definidas em Lei, com denominação e vencimentos próprios;

V - Progressão Funcional: Deslocamento do servidor efetivo nas referências de sua respectiva carreira, através de promoção;

VI - Tabela de Vencimentos: Valores expressos em real, atribuído em cada nível e referência;

VII - Vencimento: Valor da retribuição ao cargo, segundo sua classificação;

VIII - Habilitação: nível de escolaridade exigida, e se houver, inscrição no órgão de classe competente para os novos servidores a serem contratados;

IX - Atribuições: são as atividades que o servidor irá desempenhar, conforme dispõe o Anexos, V e VI;

Art. 4º. O reajuste do vencimento estabelecido nesta Lei Complementar será revisto da mesma forma e época dos servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar pelos vencimentos de qualquer dos cargos.

§ 1º O servidor nomeado para o cargo em comissão que optar pelos vencimentos do cargo efetivo perceberá gratificação corresponde a 20% (vinte por cento) do vencimento do cargo em comissão ao qual foi nomeado.

Art. 6º. A implantação do Quadro Permanente de Pessoal instituído por esta Lei, verificada a existência de recursos orçamentários e financeiros, será feita pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Presidente Castello Branco.

Art. 7º. O enquadramento nas novas classes e cargos é privativo de servidor estatutário ocupante de cargo de provimento efetivo ou estável, por determinação do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1.988.

Parágrafo único. O enquadramento dos atuais servidores dar-se-á na referência "A", observando-se os atuais níveis de vencimentos e os

parâmetros de correlação estabelecidos no Anexo IV.

Art. 8º. Os servidores públicos desta Casa, ocupantes dos cargos existentes, serão todos enquadrados em cargos de atribuição semelhante, no nível e referência correspondente ao Anexo IV, de acordo com a linha de correlação de enquadramento estabelecida em Anexo V e Anexo VI, sem qualquer prejuízo em suas atuais atividades e vencimentos.

Art. 9º. O progresso funcional dar-se-á através do deslocamento do servidor de uma referência para outra na respectiva carreira.

§ 1º A ascensão é o ato pelo qual o servidor municipal, em exercício, é elevado de um cargo para outro, o qual só será possível, mediante aprovação em concurso público.

§ 2º A ascensão não extingue a percepção do percentual de progressão que trata o caput deste artigo, até então conquistada.

Art. 10. Terá o direito a ser promovido o servidor que:

I - perfizer interstício mínimo de três anos na referência até atingir a última referência de sua respectiva carreira;

II - cuja média na avaliação de desempenho dos três anos seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de aprovação e tiver frequentado no mínimo 10 (dez) horas de curso de aperfeiçoamento;

III - não tiver, no período, mais de 30 (trinta) faltas injustificadas ao serviço.

§ 1º A avaliação que trata o inciso II, do caput deste artigo, deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - Em relação à produtividade:
a) Os servidores serão submetidos à avaliações permanentes, a serem realizadas pela chefia imediata, mediante o preenchimento de formulário de desempenho próprio que leve em consideração os requisitos dispostos na alínea "c".
b) O formulário a que se refere à alínea anterior, constituir-se-á no principal instrumento para concessão da progressão.
c) Na primeira quinzena do mês de julho de cada ano, o Poder Legislativo constituirá uma comissão de avaliação, com pelo menos 3 (três) membros, dos quais 2 (dois) deverão ser servidores estáveis nomeados pelo chefe do Poder Executivo, quando não houver no Poder Legislativo servidores suficientes para proceder a avaliação, para proceder análise dos formulários de desempenho, preenchidos pela chefia imediata, de janeiro a dezembro do ano anterior, a qual, levará em consideração a observância dos seguintes requisitos: qualidade de trabalho, produtividade no trabalho, iniciativa, presteza, assiduidade, pontualidade, administração do tempo e uso adequado dos equipamentos de serviços;
d) A comissão de avaliação, deverá encaminhar à autoridade imediatamente superior ao servidor avaliado, entre outras informações, a pontuação dos servidores avaliados, até o final de agosto, a qual será homologada, dela dando-se ciência pessoal ao interessado;
e) O conceito da avaliação anual será motivado exclusivamente com base na aferição dos critérios previstos nesta Lei Complementar, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso;
f) É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho;
g) Os membros da comissão de avaliação poderão realizar novos levantamentos, entrevistas ou mesmo solicitar informações por escrito, que visem justa e isenta avaliação dos servidores públicos municipais.

II - Em relação à frequência em cursos de aperfeiçoamento:

a) O Poder Legislativo Municipal, observada a dotação orçamentária, possibilitará de forma igualitária a todos os servidores, a participação nos programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, cursos de capacitação, congressos, seminários, palestras ou encontros, que visem modernização, reaparelhamento e racionalização dos serviços públicos, bem como o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores.
b) A carga horária dos cursos de aperfeiçoamento para ser considerada aos fins deste artigo, será de, no mínimo, dez horas, mediante apresentação do certificado de participação fornecida pela entidade promotora ou declaração da Prefeitura, quando promovidos por esta.

III - Em relação ao processo avaliação:

a) O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, podendo requerer reconsideração para a autoridade que homologou a avaliação no prazo máximo de dez dias, cujo pedido será decidido em igual prazo;
b) Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá recurso hierárquico de ofício e voluntário, no prazo de dez dias, na hipótese de confirmação do conceito de desempenho atribuído ao servidor;
c) Os conceitos anuais atribuídos ao servidor, os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados, a indicação dos elementos de convicção e prova dos fatos narrados na avaliação, os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação, serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo.

§ 2º A avaliação constitui-se em um direito subjetivo dos servidores, aos quais, todos, sem exceção deverão ser submetidos anualmente.

§ 3º Não será computado para efeito de promoção o tempo de serviço do servidor que se encontra a disposição de órgãos federais, estaduais e de outros municípios ou afastado do serviço para tratar de interesses particulares.

Art. 11. As promoções serão realizadas sempre no mês de fevereiro de cada ano, realizando-se a primeira após o cumprimento do estágio

probatório e as subsequentes à medida que o servidor vier a completar o interstício estabelecido no artigo 10 e satisfazer os demais requisitos exigidos.

Art. 12. Os casos omissos relativamente ao enquadramento dos servidores serão resolvidos pela Comissão de que trata o art. 12 desta Lei.

Art. 13. São direitos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Vereadores:

I - vencimento básico, nunca inferior ao salário mínimo fixado pela União;
II - vencimento básico, nunca inferior ao salário mínimo fixado pela União, para os servidores que, eventualmente, perceberem remuneração variável;
III - décimo terceiro vencimento, com base na remuneração integral ou no valor dos proventos ou da pensão;
IV - remuneração do trabalho noturno superior em 50% (cinquenta por cento) ao diurno;
V - vencimento família ou salário família a ser pago em razão do dependente do servidor, nos limites estabelecidos pela legislação federal;
VI - duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada mediante acordo entre o servidor e o Presidente da Mesa Diretora;
VII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
VIII - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento) ao normal, fixado em regulamento;
IX - gozo de férias anuais remuneradas com acréscimo de 1/3 (um terço) sobre o valor da remuneração, do mês no qual as férias foram iniciadas;
X - licença gestante, sem prejuízo do cargo e do vencimento, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, ou na vigência do respectivo contrato;
XI - licença paternidade de 5 (cinco) dias;
XII - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos;
XIII - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XIV - aposentadoria e pensão;
XV - proibição de diferença de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, cor, idade ou estado civil.

Art. 14. O regime jurídico dos servidores do Poder Legislativo Municipal permanece o Regime Jurídico Estatutário, na forma e condições constantes no Direito Administrativo, filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. Para as finalidades específicas, os servidores municipais ocupantes exclusivamente de cargos comissionados, bem como os agentes políticos, são filiados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Art. 15. Em nenhum caso, tratado nesta lei, será admitido contagem de tempo fictício.

Art. 16. Fica instituído o Adicional de Escolaridade para os servidores públicos efetivos, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento básico para os servidores admitidos para os cargos com habilitação de ensino médio que concluírem curso superior, e de 5% (cinco por cento) para os servidores que concluírem estudos de pós-graduação.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara de Vereadores baixará regulamento para disciplinar a boa e correta aplicação deste artigo.

Art. 17. Eventuais auxílios e outras vantagens, serão instituídos por lei específica.

Art. 18. Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, serão empregados recursos do orçamento, em cada exercício.

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotação do orçamento própria.

Art. 20. O enquadramento dos cargos em seus níveis de remuneração observará a complexidade da atividade e a habilitação exigida.

Art. 21. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogada a Lei Complementar nº 96/2012, de 04 de julho de 2012.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei Complementar em 18/07/2023, na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finança

ANEXO I
QUADRO PERMANENTE: GRUPOS OCUPACIONAIS

| GRUPO /CATEGORIA FUNCIONAL | Nível |
|---|---|
| GRUPO: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | Atividade de Nível Superior-ASA<br>Atividade de Nível Médio-AMA<br>Atividade de Nível Auxiliar-AAA |

*ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR corresponde aos cargos de cujo acesso depende da formação em nível superior, seja geral ou específico para a função.

* ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO corresponde aos cargos de cujo acesso depende da formação em nível médio.

* ATIVIDADE DE NÍVEL AUXILIAR corresponde aos cargos de cujo acesso depende apenas de alfabetização, em nível geral ou com outra habilitação complementar não correspondente ao grau de instrução.

ANEXO II: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | REFERÊNCIA | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTADOR | 01 | 20 HORAS SEMANAIS | 3 | A | FORMAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E INSCRIÇÃO NO CRC/SC |
| AGENTE LEGISLATIVO | 01 | 20 HORAS SEMANAIS | 1 | A | ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| AGENTE ADMINISTRATIVO | 01 | 20 HORAS SEMANAIS | 1 | A | ENSINO MÉDIO COMPLETO |

ANEXO III: CARGOS EM COMISSÃO

| CARGO | VAGAS | CARGA HORÁRIA | NÍVEL | REFERÊNCIA | HABILITAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|
| ASSESSOR LEGISLATIVO | 01 | 20 HORAS SEMANAIS | 2 | A | ENSINO MÉDIO COMPLETO |
| ASSESSOR JURÍDICO | 01 | 08 HORAS SEMANAIS | 4 | A | FORMAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR EM DIREITO E INSCRIÇÃO NA OAB/SC |

ANEXO IV: TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADOS

| NÍVEL | A | B | C | D | E | F | G | H | I |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1.416,76 | 1.459,27 | 1.503,05 | 1.548,14 | 1.594,58 | 1.642,42 | 1.691,69 | 1.742,44 | 1.794,72 |
| 2 | 1.798,28 | x | X | X | X | X | X | X | X |
| 3 | 2.735,32 | 2.817,38 | 2.901,90 | 2.988,96 | 3.078,62 | 3.170,99 | 3.266,11 | 3.364,10 | 3.465,02 |
| 4 | 5.907,09 | x | X | X | X | X | x | X | x |

ANEXO V: ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Atribuições do cargo de Contador:

1) Elaborar planos de contas e preparar normas de trabalho de todas as atividades relativas aos atos e fatos da contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
2) Elaborar e analisar balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis, conferindo empenhos, efetuando controle bancário, organizando e atualizando os serviços contábeis, patrimoniais, financeiros e de compensação, efetuando a tomada de contas;
3) Elaborar balanços gerais, com os respectivos demonstrativos;
4) Elaborar registros de operações contábeis;
5) Organizar dados para a proposta orçamentária;
6) Elaborar certificados de exatidão de balanços e outras demonstrações contábeis;
7) Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária;
8) Controlar empenhos e anulações;
9) Orientar na organização de processo de tomada de prestação de contas;

10) Assinar balanços e balancetes;
11) Fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade e de administração financeira;
12) Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores;
13) Opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídica, contábil, financeira e orçamentária, propondo se for o caso, as soluções cabíveis em tese;
14) Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários;
15) Fornecer dados estatísticos de suas atividades;
16) Apresentar relatórios de suas atividades;
17) Emitir remessa de dados por meio informatizado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC;
18) Desempenhar as funções de Recursos Humanos – RH;
19) Desempenhar outras funções correlatas.

Atribuições do cargo de Agente Legislativo:

1) Selecionar, organizar e manter atualizados, arquivos, cadastros e fichas funcionais;
2) Prestar auxílio a toda atividade técnica, desenvolvida na Câmara;
3) Organizar e controlar os serviços de recepção, encaminhamento de documentação e correspondência em geral;
4) Controlar e arquivar publicações oficiais;
5) Orientar e elaborar a classificação, codificação, catalogação e tramitação de papéis e documento sob sua responsabilidade;
6) Proceder controle de provimento e vacância de cargos;
7) Estudar e propor à base da vivência adquirida no desempenho das atribuições, medidas destinadas a simplificar o trabalho e a redução de custo das operações;
8) Expedir relatório das atividades desenvolvidas no setor;
9) Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas;
10) Operar aparelhos de processamento de dados, com domínio em editor de textos, envio e recebimento de mensagens por correio eletrônico, organização e gravação de arquivos por meio eletrônico;
11) Redigir ofícios, convocações e atos legislativos de menor complexidade;
12) Controlar os prazos legislativos para publicação e remessa de atos nos Poderes Executivo e Legislativo do Município;
13) Efetuar os serviços externos do legislativo, tais como protocolo de correspondências e assemelhados;
14) Realizar registros contábeis de pequena complexidade, tais como empenhamentos e arquivamentos;
15) Operar equipamento de transmissão das Sessões Legislativas;
16) Manter e atualizar o sitio eletrônico da Câmara Municipal de Vereadores;
17) Realizar as funções inerentes ao setor de Compras;
18) Emitir empenhos e anular empenhos;
19) Executar outras tarefas afins.

Atribuições do cargo de Agente Administrativo:

1) Prestar atendimento ao público.
2) Protocolar as correspondências e demais documentos;
3) Elaborar correspondência da Câmara Municipal de Vereadores, efetuar envio das correspondências e documentos através de fax, correio eletrônico e outros meios;
4) Executar os serviços de arquivo e organizar os documentos do acervo da Câmara Municipal de Vereadores;
5) Efetuar os serviços de reprodução de documentos, como fotocópias ou escaneamento;
6) Receber conferir e estocar materiais de expediente, de forma a preservar a sua integridade física e condições de uso, de acordo com as características de cada material, bem como para facilitar a sua localização e manuseio;
7) Realizar o controle e a entrega de materiais de expediente, conforme solicitações efetuadas pelos Vereadores, a fim de viabilizar a continuidade das atividades parlamentares;
8) Expedir relatório das atividades desenvolvidas no setor;
9) Receber e transmitir ao superior, mensagens recebidas;
10) Operar aparelhos de processamento de dados, com domínio em editor de textos, envio e recebimento de mensagens por correio eletrônico, organização e gravação de arquivos por meio eletrônico;
11) Redigir ofícios, convocações e atos legislativos de menor complexidade;
12) Auxiliar na organização das reuniões solenes e especiais da Câmara Municipal;
13) Auxiliar nos serviços externos do legislativo, tais como protocolo de correspondências, serviços bancários e assemelhados;
14) Executar os serviços inerentes à tesouraria;
15) Realizar o controle patrimonial da Câmara de Vereadores;
16) Executar outras tarefas afins.

ANEXO VI: ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Atribuições do cargo de Assessor Legislativo:

1) Assessorar a Mesa Diretora no envio e recebimento de expedientes, bem como na administração, coordenação e condução dos trabalhos da Câmara Municipal;
2) Auxiliar os Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos;
3) Recepcionar e atender os munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes;
4) Prestar às informações solicitadas a sociedade em geral, referente as atividades do Legislativo e dos Vereadores;
5) Organizar e fornecer aos Vereadores, as proposições, arquivos, documentos, correspondências visando agilizar as atividades legislativas;

6) Permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para serviços internos e externos, que lhe forem determinados;
7) Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando a Mesa Diretora e os Vereadores;
8) Realizar os protocolos dos expedientes recebidos, bem como despachá-lo ao conhecimento da Mesa Diretora;
9) Despachar os expedientes necessários, ao Poder Executivo Municipal e demais entidades públicas ou privadas;
10) Receber e despachar os expedientes de rotina tais como ofícios, convites, convocações e demais comunicados inerentes aos serviços administrativos da Câmara, bem como de interesse dos Vereadores;
11) Nas solenidades oficiais, recepcionar às autoridades e visitantes, para o cumprimento da programação estabelecida;
12) Controlar e arquivar publicações no sítio eletrônico da Câmara Municipal;
13) Informar a Presidência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
14) Realizar as demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por solicitação do Presidente da Mesa Diretora;
15) Assessorar a Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e, em especial, ao Presidente na direção das reuniões de Plenário;
16) Redigir atas das reuniões da Câmara;
17) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Poder Legislativo;
18) Encaminhar para despacho da Presidência, as correspondências, convites, ofícios diversos, mensagens do Executivo e demais expedientes recebidos pela Câmara Municipal.

Atribuições do cargo de Assessor Jurídico:

1) Prestar consultoria e assessoramento jurídico à Mesa Diretora nas reuniões de Plenário;
2) Prestar consultoria e assessoramento jurídico aos Vereadores e servidores do Legislativo Municipal;
3) Elaborar pareceres jurídicos fundamentados, das matérias em tramitação na Câmara, especialmente dos Projetos de Leis encaminhados pelo Executivo Municipal ou proposto por Vereador, bem como auxiliar as comissões permanentes na elaboração dos seus respectivos pareceres;
4) Auxiliar na elaboração, redação e estudo de anteprojetos de lei, decretos, resoluções, portarias, Emenda à Lei Orgânica e demais normas regulamentares;
5) Opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitação, bem como dos contratos e convênios da Câmara Municipal;
6) Assessorar em matéria regimental e constitucional na organização dos trabalhos legislativos;
7) Sugerir alteração ou adequação de normas do processo e técnica legislativa, bem como de tramitação de matérias previstas no Regimento Interno da Câmara;
8) Sugerir à Mesa da Câmara alterações na legislação pertinente aos servidores públicos do Legislativo Municipal, de modo ajustá-la ao interesse público do Município;
9) Elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores do Legislativo que contenham indagação jurídica;
10) Opinar previamente às decisões da Mesa da Câmara nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores do legislativo;
11) Assistir o Presidente e a Mesa da Câmara em qualquer ato jurídico administrativo;
12) Analisar minutas de contratos e quaisquer outros atos jurídicos;
13) Requisitar aos setores da Câmara Municipal toda e qualquer documentação ou informação necessária ao cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
14) Expedir instruções à Mesa Diretora, aos Vereadores e demais servidores, visando garantir a legalidade dos atos e procedimentos administrativos;
15) Representar a Câmara em juízo ou fora dele, mediante delegação da Presidência da Câmara;
16) Executar toda e qualquer delegação de atribuições recebida do Presidente da Câmara, em matéria administrativa ou jurídica;
17) Atender aos servidores, objetivando esclarecer dúvidas, receber solicitações e buscar soluções para eventuais transtornos;
18) Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, de acordo com o alinhamento e planejamento estratégico do Poder Legislativo.

## LEI COMPLEMENTAR N° 202/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976978

LEI COMPLEMENTAR N° 202/2023, de 19 de julho de 2023.

Altera disposições da Lei Complementar nº 62/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do artigo 4º, da Lei Complementarº 62/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º:

VI - Gratificação de Função: retribuição pelo exercício de função atribuída por critério de confiança ou mediante designação de função extraordinária, exclusivamente a servidor ocupante do cargo efetivo do Município ou que lhe venha a ser cedido por órgãos ou entidades da Administração Pública da União, dos Estados e/ou de outros Município;
Art. 2º Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 4º, da Lei Complementarº 62/2009, com a seguinte redação:

Art.4º:

Parágrafo único – A concessão da gratificação para a designação de função extraordinária que trata o inciso VI, será concedida para o exercício de funções de outro cargo em situação de vacância, quando configurar capacidade técnica do servidor beneficiado, independente da habilitação exigida nesta Lei e quando não houver regulamentação da profissão em órgão específico.
Art. 3º A Tabela II – Funções Gratificadas da Lei Complementarº 62/2009, com a seguinte redação:

| Função/Denominação | Símbolo | Quantidade | Valor (R$) |
|---|---|---|---|
| Chefe | FG-1 | 05 | 216,56 |
| Chefe de Direção | FG-2 | 05 | 433,24 |
| Chefe de Assessoramento | FG-3 | 05 | 866,47 |
| Designação de função extraordinária | FG-3 | 05 | 866,47 |
| LC nº 044/2006 | FG-3 | 09 | 866,47 |

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei Complementar em 19/07/2023, na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finança

## LEI COMPLEMENTAR N° 203/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976980

LEI COMPLEMENTAR N° 203/2023, de 19 de julho de 2023.
ALTERA O NÍVEL DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE TÉCNICO EM CONTABILIDADE DA TABELA IV – QUADRO PERMAMENTE DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OPERACIONAL SAD – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, VINCULADO AO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO – LEI COMPLEMENTAR N° 062/2009, de 16 de dezembro de 2009.

Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º A TABELA IV – QUADRO PERMAMENTE DE PESSOAL – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO – GRUPO OPERACIONAL SOP – SERVIÇOS OPERACIONAIS, no que se refere ao cargo de Técnico em Contabilidade passa a ter a seguinte redação:

| Cargo | N° de Vagas | Nível | Referência | Habilitação |
|---|---|---|---|---|
| Técnico em Contabilidade | 01 | 9 | A | Curso Técnico em Contabilidade |

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.

Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei Complementar em 19/07/2023, na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finança

## LEI Nº 1.956/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976945

Lei nº 1.956/2023, de 19 de julho de 2023.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA A CONCESSÃO DE INCENTIVOS EM PROJETOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TURISMO".
Neiva Kleemann Tonielo, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte
LEI.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para a concessão de incentivos e criar na estrutura do orçamento da municipalidade para o exercício de 2023 o seguinte Projeto/Atividade:

0400- Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo
0401- Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo
2.046- Incentivo em Projetos Comerciais, Industriais, de Prestação de Serviços e Turismo.
4490.0500 – Aplicações Diretas ..... 36.000,00

Art. 2º Para implementação do Projeto/Atividade de que trata o artigo antecedente fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

0500 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
0501 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
1.019 – Incentivo em Projetos de Agregação de Valores – Agricultura Familiar
4490.0500 – Aplicações Diretas ..... 36.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco – SC.
Neiva Kleemann Tonielo
Prefeita Municipal

Publicada a presente Lei em 19/07/2023 na forma da L.O.M.

Ademir Domingos Miotto
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

Publicação Nº 4976784

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A0328D8AFC3D917C07068812EBAD8563AD001B3A

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023
HOMOLOGAÇÃO 22/02/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Alberto Ernesto Lang, nº 29, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.244/0001-40, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. Neiva Kleemann Tonielo, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.303.137/0001-71, estabelecida na Av. XV de novembro, nº 380, Centro do Município de Capinzal/SC, CEP: 89.665-000, neste ato representada por seu Engenheiro, Sr. Alessandro Antonio Bittencourt dos Santos, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 006.092.629-55, doravante denominado CONTRATADA, resolvem de comum acordo aditivar o Contrato Administrativo nº 18/2023, fundamentado no artigo 65, alínea II "d", nos seguintes termos:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para serviço especializado de mão-de-obra e fornecimento de material para execução de remendo asfáltico das vias urbanas, numa área total de 1.292,95m², situado na Rua Paraná, Av. 17 de Fevereiro, Av. XV de Novembro - centro, Rua Ervino Wille e Rua 4 de Fevereiro – Loteamento Frigo, do Município de Presidente Castello Branco/SC.

| Item | Qted. | Und. | Descritivo | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | SERV | Remendo asfáltico das vias urbanas, numa área total de 1.292,95m², situado na Rua Paraná, Av. 17 de Fevereiro, Av. XV de Novembro - centro, Rua Ervino Wille e Rua 4 de Fevereiro – Loteamento Frigo, no Município de Presidente Castello Branco-SC,<br>Contemplando: Mapa de localização dos remendos, Levantamento de quantidades, Relatório fotográfico, Memorial Descritivo, Demonstrativo de cálculo do BDI, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. | R$ 242.080,90 |
| VALOR TOTAL | | | | R$ 242.080,90 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
2.1 Prorroga a vigência do Contrato nº 18/2023, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, firmado em 22 de fevereiro de 2023, até o dia 22 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 20 de julho 2023.
CONTRATANTE
NEIVA KLEEMANN TONIELO
Prefeita Municipal

CONTRATADA
ALESSANDRO ANTONIO BITTENCOURT DOS SANTOS
Viapavi Obras e Serviços LTDA ME

FISCAL DO CONTRATO
LUCILEI GROTO

Testemunhas:

ALEXANDRA SCHUMANN
CPF: 088.005.529-43

EDENILSON DOMINGOS ZENI
CPF: 021.252.659-66

# Presidente Getúlio

## Prefeitura

### PORTARIA N°. 050/2023-SAATE

Publicação Nº 4977091

PORTARIA Nº 050/2023-SAATE

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JESSIEL MATHEUS PEREIRA, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com o Artigo 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

A servidora ELIANE D. GRASMUCK, Auxiliar Geral, Nível 19, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE, 10 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2022, com efeito retroativo do dia 19 a 28 de julho de 2023.
Presidente Getúlio - SC, 20 de julho de 2023.

JESSIEL MATHEUS PEREIRA
Superintendente.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 20/07/2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

### PORTARIA N°. 051/2023-SAATE

Publicação Nº 4977094

PORTARIA Nº 051/2023-SAATE

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JESSIEL MATHEUS PEREIRA, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com o Artigo 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor VANDERSON FERREIRA PINTO, Leiturista, Nível 30, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE, 15 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 21 de janeiro de 2022 a 20 de janeiro de 2023. Solicita entre os dias 20 de julho a 03 de agosto de 2023.
Presidente Getúlio - SC, 20 de julho de 2023.

JESSIEL MATHEUS PEREIRA
Superintendente.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 20/07/2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

### PORTARIA N°. 052/2023-SAATE

Publicação Nº 4977099

PORTARIA Nº 052/2023-SAATE

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO

JESSIEL MATHEUS PEREIRA, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 15, inciso V, da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com o Artigo 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao servidor MARCIANO BUSE, Agente Operacional, Nível 35, Classe C, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE, 05 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, entre os dias 24 a 28 de julho de 2023.
Presidente Getúlio - SC, 20 de julho de 2023.

JESSIEL MATHEUS PEREIRA
Superintendente.

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 20/07/2023.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

# Presidente Nereu

## Prefeitura

### DISPENSA DE LICITAÇÃO 139/2023

Publicação Nº 4977776

ESTADO DE SANTA CATARINA 139/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPRA DE MEDALHAS PARA PREMIÇÕE DAS FESTIVIDADES DA FESTA MULTICULTURAL E DO COLONO.
RAZÃO SOCIAL: REMA ARTE E ESPORTE
CNPJ: 93.280.592/0001-23
VALOR: R$ 1.590,00 ( UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

PRESIDENTE NEREU 20 DE JULHO 2023
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIERA

## PREFEITURA

### TERMO ADITIVO 16 ADT 66/2020-PM RESTELO

Publicação Nº 4977753

Município de Princesa
Nobre como seu povo!

CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

**Termo Aditivo 16 ADT 66/2020-PM, de 20 de julho de 2023.**

**Décimo sexto Termo Aditivo** para **prorrogação de prazo** do **Contrato 66/2020-PM** que tem como objeto *"Contratação de empresa especializada ou profissional de Engenharia Sanitária e Ambiental ou Engenharia Civil, para cumprimento do parecer técnico requisitado pela Fundação Nacional de Saúde Estadual (Funasa/SC), para o Setor de Água e Esgoto do Município de Princesa/SC."*
**Processo Licitatório 148/2020.**
**Tomada de Preço 12/2020.**

**Pelo presente Termo Aditivo,** de um lado o **MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.836/0001-00, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Edilson Miguel Volkweis**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, 1041, Centro, Princesa/SC, inscrito no CPF sob o nº 066.378.379-89, e de outro lado a empresa **RESTELO – CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.431.343/0001-12**, com sede na Rua Victor Meirelles, 600, sala 114, Campinas, São José/SC, CEP 88.101--170 neste ato representado pelo Sr. ***EDUARDO MELIM FERREIRA***, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **004.200.219-22** residente na **Rua Servidão dos Noivos, 80, apto 302, bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC,** de ora em diante denominada de *CONTRATADA,* decidem prorrogar o ***contrato nº 66/*2020-PM**, para constar as seguintes alterações:

**Cláusula Primeira – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL**
1.1 - Tendo em vista o término da vigência contratual em **23 de julho de 2023** resolvem as partes prorrogar o respectivo contrato por mais **60(sessenta) dias**.
1.1.1 – Efetivada a prorrogação, o Contrato passará a ter vigência de **24 de julho de 2023 a 23 de setembro de 2023.**

**Cláusula Segunda – DOS VALORES**
2.1 - Com a prorrogação do prazo de execução os valores contratuais permanecem inalterados.

**Cláusula Terceira – DA MOTIVAÇÃO**
3.1- A prorrogação contratual se faz necessária pois está sendo aguardado a resposta da FUNASA através de Parecer Técnico referente ao material entregue. A última revisão enviada ainda não foi obtido retorno. O contrato precisa estar vigente pois conforme a Cláusula 3.1 a segunda parcela somente será paga após esta aprovação.

**Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
4.1 - A prorrogação do objeto deste termo aditivo tem seu fundamento na Lei 8.666/93, especificamente no **art. 57, incisos I e II**:

> ***Cláusula Quinta – Da vigência e da prorrogação do contrato***
> *5.1 – A vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.*

Município de Princesa
Nobre como seu povo!
CNPJ 01.612.836/0001-00
princesa.atende.net
Rua Rio Grande do Sul esq. com a
Rua Nossa Senhora de Fátima, 545,
Centro, Princesa/SC

*5.2 – Este contrato poderá ter seu prazo de vigência prorrogado pelos prazos previstos na legislação que o rege, desde que detectadas necessidade, oportunidade e conveniência do Contratante.*

*5.3 - Após transcorridos 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, em caso de prorrogação, adotar-se-á a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período e sua formalização dar-se-á por intermédio de solicitação da Secretaria.*

**Cláusula Quinta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor, inalteradas e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

Por fim, para atestar a regularidade da relação contratual, bem como, para que possa se tornar eficaz e válido juridicamente, o contrato em tela será firmado por ambas as partes.

Princesa/SC, 20 de julho de 2023.

_____
**Edilson Miguel Volkweis**
Prefeito Municipal
**Contratante**

_____
**Eduardo Melim Ferreira**
Representante Legal
Restelo-Construções e Consultoria
**Contratada**

_____
**Maico Felipe Lopes Machado**
OAB/SC 62.509A
**Assessor Jurídico**

# Quilombo

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 286/2023 - DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979008

**DECRETO Nº 286/2023 – DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE BENHUR COSTARELLI PAIVA AO FINAL DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001.

**Considerando** a homologação do resultado do Concurso Público nº 02/2019, através do Decreto nº 069/2020, de 20 de março de 2020;

**Considerando** que não obstante a referência aos atos normativos que abordam o tema e com base na Constituição Federal, os Tribunais Pátrios têm entendido que, nos casos em que o candidato nomeado/aprovado prefere aguardar outro momento para tomar posse no cargo, é admissível que se faça pedido administrativo solicitando a sua reclassificação para final da lista dos candidatos aprovados no concurso, caso este contemple a existência de cadastro de reserva;

**Considerando** o posicionamento de julgados sobre casos de reclassificação como o do *Tribunal Regional do Trabalho da 14ª* Região, no Mandado de Segurança número *01565.2005.000.14.00-0: "MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO. PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O ÚLTIMO LUGAR DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - É juridicamente possível o atendimento, pela Administração Pública, de pedido expresso de reclassificação de candidato aprovado em concurso público para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados, uma vez que a pretensão não colide com qualquer interesse público, tampouco causa prejuízo ao erário, além do edital ser omisso a esse respeito, não representando qualquer transtorno ou ataque à credibilidade do certame, antes resultando em efetividade do princípio da eficiência administrativa, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal.";*

**Considerando** o Pedido de recondução ao final da ordem de classificação, pelo Requerimento Protocolado Sob Nº 15397/2023 de 07 de julho de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reclassificado ao final da lista de candidatos aprovados, o candidato **Benhur Costarelli Paiva**, nº de inscrição 19258, aprovado para o cargo de Assistente Administrativo, classificado em 5º lugar, no concurso público 02/2019.

**Art. 2º** Fica atualizada a classificação do Sr. Benhur Costarelli Paiva a fim de que conste como 16º colocado para o cargo de Assistente Administrativo, passando a vigorar a classificação conforme o anexo único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/07/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993
Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

**ANEXO ÚNICO**
**DECRETO Nº. 286/2023 – DE 17 DE JULHO DE 2023**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

Assistente Administrativo

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | Data Nasc | Língua Portuguesa | Matemática | Conhecimentos Específicos | Média final |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 19641 | VANUSA MASCHIO | 13/11/1982 | 1,60 | 1,40 | 4,80 | 7,80 |
| 2º | 19347 | JEAN WILIAN DALLA RIVA DEVISÊ | 28/05/1999 | 1,60 | 1,60 | 4,20 | 7,40 |
| 3º | 19336 | JESSICA CAVASOTTO | 11/12/1990 | 1,20 | 1,80 | 3,90 | 6,90 |
| 4º | 19518 | HIANDERSON FIORINDO GIURADELLI | 01/02/2001 | 0,80 | 1,40 | 4,50 | 6,70 |
| 5º | 19531 | DANIELA BRITES DE OLIVEIRA | 16/04/1985 | 1,20 | 1,60 | 3,60 | 6,40 |
| 6º | 19751 | LEOCIR NOBRE | 07/05/1980 | 1,00 | 1,20 | 3,90 | 6,10 |
| 7º | 19535 | BRUNA EDUARDA DALA RIVA | 11/03/2002 | 1,20 | 1,00 | 3,60 | 5,80 |
| 8º | 19811 | EDUARDO DAL BELLO ALBERTI | 30/10/1993 | 0,80 | 1,40 | 3,60 | 5,80 |
| 9º | 19801 | ALESSANDRA GANDINI | 16/06/1996 | 1,20 | 0,60 | 3,90 | 5,70 |
| 10º | 19300 | VITOR GREGOLIN | 24/04/2000 | 0,80 | 1,00 | 3,90 | 5,70 |
| 11º | 19765 | EVERTON MONEGAT | 17/11/1986 | 1,60 | 2,40 | 2,40 | 5,60 |
| 12° | 19369 | LUANA TERMOS DA SILVA | 14/08/2001 | 1,20 | 1,20 | 3,00 | 5,40 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13° | 19493 | LUIZ CARLOS PRESTES | 09/05/1984 | 1,00 | 1,00 | 3,30 | 5,30 |
| 14° | 19565 | JAQUELINE PASQUALOTTO SCARIOT | 10/10/1990 | 1,40 | 0,60 | 3,00 | 5,00 |
| 15° | 19009 | DEBORA GONÇALVES DA SILVA DA ROCHA | 25/04/1995 | 1,20 | 0,80 | 3,00 | 5,00 |
| 16° | 19258 | BENHUR COSTARELLI PAIVA | 11/05/1998 | 0,80 | 1,40 | 4,20 | 6,40 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## DECRETO Nº 287/2023 - DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4979016

**DECRETO Nº 287/2023 – DE 18 DE JULHO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE NELSO LUIZ BARB AO FINAL DA LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere os Incisos IX e XXIII, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o Inciso I do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001 e Art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

**Considerando** a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2020, através do Decreto nº 191/2020, de 23 de julho de 2020;

**Considerando** o Decreto de Convocação 284/2023, de 14 de Julho de 2023,

**Considerando** que não obstante a referência aos atos normativos que abordam o tema e com base na Constituição Federal, os Tribunais Pátrios têm entendido que, nos casos em que o candidato nomeado/aprovado prefere aguardar outro momento para tomar posse no cargo, é admissível que se faça pedido administrativo solicitando a sua reclassificação para final da lista dos candidatos aprovados no concurso, caso este contemple a existência de cadastro de reserva;

**Considerando** o posicionamento de julgados sobre casos de reclassificação como o do *Tribunal Regional do Trabalho da 14ª* Região, no Mandado de Segurança número *01565.2005.000.14.00-0: "MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATO APROVADO. PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA O ÚLTIMO LUGAR DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - É juridicamente possível o atendimento, pela Administração Pública, de pedido expresso de reclassificação de candidato aprovado em concurso público para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados, uma vez que a pretensão não colide com qualquer interesse público, tampouco causa prejuízo ao erário, além do edital ser omisso a esse respeito, não representando qualquer transtorno ou ataque à credibilidade do certame, antes resultando em efetividade do princípio da eficiência administrativa, insculpido no artigo 37 da Constituição Federal."*

**Considerando** o Pedido de recondução ao final da ordem de classificação, pelo Requerimento Protocolado Sob Nº15550/2023 de 18 de julho 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reclassificado ao final da lista de candidatos aprovados, o candidato **Nelso Luiz Barp**, nº de inscrição 243, aprovado para o cargo de Motorista, classificado em 12º lugar, no concurso público 01/2020.

**Art. 2º** Fica atualizada a classificação do Sr. Nelso Luiz Barb a fim de que conste como 14º colocado para o cargo de Motorista, passando a vigorar a classificação conforme o anexo único do presente Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 18 de julho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em ___/07/2023.
Lei Municipal nº 1087/1993
Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

**ANEXO ÚNICO**
**DECRETO Nº. 287/2023 – DE 18 DE JULHO DE 2023**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO**

Motorista

| Posição | Nº INSC | CANDIDATO | DATA NASC. | LÍNGA PORTUGUESA | MATEMÁTICA | ATUALIDADE E CONHECIMENTOS GERAIS | CONHECIMENTO ESPECÍFICOS | NOTA DA PROVA ESCRITA | PROVA PRATICA | NOTA FINAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 236 | ALCIONEI ANTONIO ZEMBRUSKI | 25/10/1987 | 0,90 | 1,20 | 0,30 | 4,40 | 6,80 | 9,50 | 8,42 |
| 2º | 72 | RONALDO OZECOSKI | 30/11/1990 | 0,90 | 1,20 | 0,30 | 3,85 | 6,25 | 9,75 | 8,35 |
| 3º | 393 | WILIAN ZANOVELO PERTUZZATTI | 20/02/1998 | 1,20 | 1,50 | 0,60 | 3,30 | 6,60 | 9,50 | 8,34 |
| 4º | 12 | CRISTIAN BASTO | 07/03/1988 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 3,85 | 6,85 | 9,25 | 8,29 |
| 5º | 355 | RUDINEI PEREIRA DA SILVA | 09/02/1985 | 1,20 | 0,90 | 0,60 | 2,75 | 5,45 | 9,75 | 8,03 |
| 6º | 331 | ILIANDRO JOSE MARAFON | 09/05/1979 | 1,20 | 0,90 | 0,90 | 4,40 | 7,40 | 8,25 | 7,91 |
| 7º | 34 | DIONES DARIF | 20/10/1986 | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 3,30 | 5,70 | 9,25 | 7,83 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8º | 116 | RODRIGO ANTONIO DE ALMEIDA | 05/11/1985 | 0,90 | 1,20 | 1,20 | 3,85 | 7,15 | 8,00 | 7,66 |
| 9º | 226 | LAERCIO ANTÔNIO PICOLI | 03/10/1986 | 1,20 | 1,20 | 1,20 | 2,75 | 6,35 | 8,50 | 7,64 |
| 10º | 169 | MARCOS HENRIQUE KEHL | 08/01/1980 | 0,90 | 1,50 | 0,90 | 2,20 | 5,50 | 8,75 | 7,45 |
| 11º | 189 | ADELIR BERTOLDI | 22/09/1976 | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 3,30 | 5,70 | 8,50 | 7,38 |
| 12° | 335 | MARCOS ADRIEL DIAS RIBEIRO | 29/10/1983 | 1,20 | 1,20 | 0,60 | 2,75 | 5,75 | 8,25 | 7,25 |
| 13° | 174 | LUIZ CARLOS DA SILVA | 27/09/1974 | 0,60 | 1,50 | 0,90 | 2,75 | 5,75 | 8,25 | 7,25 |
| 14° | 243 | NELSO LUIZ BARP | 07/03/1964 | 0,90 | 0,90 | 0,60 | 3,85 | 6,25 | 8,00 | 7,30 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA Nº. 0872/2023 - DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4977500

Estado de Santa Catarina
**MUNICIPIO DE QUILOMBO**
Setor de Recursos Humanos

**PORTARIA N°. 0872/2023 - DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

**CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JESSICA DE MICHELI BACCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 13 da Lei Complementar n°.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Público Municipais de Quilombo,

**Considerando** o Requerimento da servidora protocolado sob n° 15363/2023, de 28 de junho de 2023;

**Considerando** o Parecer Jurídico N° 28/2022, datado de 17 de maio de 2022,

**Considerando** o Oficio n°.055/2023 do Setor de Recursos Humanos,

**Considerando** o Parecer 027/2023 do Controle Interno,

**Considerando** o Despacho n° 158/2023,

**R E S O L V E:**

**Art.1°** Fica concedido Adicional de Titulação: Graduação, equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento base, à Servidora Pública Municipal **Jessica de Micheli Baccin** (20619), ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nomeada através do Decreto n°.193/2023 de 10 de maio de 2023, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da apresentação do Certificado de conclusão de Bacharel em Direito.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 29 de junho de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/07/2023
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

# Rio das Antas

## Prefeitura

### DISPENSA0051/2023PMRA

Publicação Nº 4977143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2023 - PMRA

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0108/2023 na Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2023 - PMRA de 20 de Julho de 2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DUARTE ESTOFARIA E ACESSÓRIOS LTDA ME CNPJ 07.225.431/0001-03, ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E TROCA DE ESTOFAMENTO DE VEÍCULOS; MAIS ESPECIFICAMENTE OS ÔNIBUS ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. SENDO OS SEGUINTES VEÍCULOS QUE TERÃO OS SEUS ESTOFAMENTOS SUBSTITUÍDOS.
PLACAS: MGP6739 E MEI0658 VALOR CONTRATADO: R$ 11.190,00 (Onze mil, cento e noventa reais).
EMPRESA CONTRATADA: EMPRESA DUARTE ESTOFARIA E ACESSÓRIOS LTDA ME CNPJ 07.225.431/0001-03.
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações do Município, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 20 de Julho de 2023.
João Carlos Munaretto-Prefeito Municipal

### INEXIGIBILIDADE0001/2023FUP

Publicação Nº 4978023

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FUP – FDO.PREV.SOCIAL DOS SERV.PUBL.R.A.
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0001/2023 - FUP

O Município de Rio das Antas (SC), baseado nos termos do Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, torna público o Processo Licitatório Nº 0003/2023 - FUP na Modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2023 - FUP - de 20 de Julho de 2023, para Contratação da empresa
COPPINI & CIA LTDA inscrita no CPNJ sob nº 08.729.009/0001-40, para licença de uso anual do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões - SICAP WEB.
EMPRESA CONTRATADA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO: COPPINI & CIA LTDA inscrita no CPNJ sob nº 08.729.009/0001-40.
VALOR CONTRATADO: R$ 3.800,00(Três mil e oitocentos reais).
Demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, sito a Rua do Comércio, 780, ou pelo fone (0xx49) 3564-0125, Ramal 202, no horário de expediente. Rio das Antas (SC), 20 de Julho de 2023. Gilbert da Silva-Gestor do FUP

# Rio do Oeste

## PREFEITURA

### CLASSIFICAÇÃO_EDITAL_006_CHAMADA_PÚBLICA_PROFESSOR_2023

Publicação Nº 4977982

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua XV de Novembro, 1570 - Jardim Primavera
CEP: 89180-000 - Rio do Oeste/SC
Fone/fax: (47) 3543-0336 / 3543-0141
E-mail: edu@riodooeste.com.br - Site: www.riodooeste.com.br

HOMOLOGAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

Edital Nº 006/2023
Chamada Pública Contratação de Professor em Caráter Temporário
Ensino Fundamental – EEFV Alfredo Scottini

Realizada em 19/07/2023.

Classificação:
1° – Maria Janaiala Hebbel – Licenciatura em Pedagogia – critério de desempate conforme item 5.2 do Edital 006/2023;

2° – Daniela Just – Licenciatura em Pedagogia;

3° – Sirlene Maximiniano de Souza Rosa – cursando 7º semestre em Pedagogia;

4° – Joseane Ressler de Souza – cursando 5º semestre em Pedagogia – critério de desempate conforme item 5.2 do Edital 006/2023;

5° – Carla Fiamoncini - cursando 5º semestre em Pedagogia;

Rio do Oeste, 20 de julho de 2023.

Lilian Bonessi Grott da Silva
Diretora de Coordenação Geral
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

# Rio do Sul

## PREFEITURA

### ADILSON LUIZ ROSSETI - 11° TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4978411

11° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2022, firmado em 24/08/2022, com término previsto para 15/07/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADILSON LUIZ ROSSETI, portador(a) do CPF n° 726.974.409-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 11° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 122/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 122/2022, iniciando-se a prorrogação em 16/07/2023 e encerrando-se em 15/08/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/07/2023.

| | |
|---|---|
| LAIANA DA SILVA OSSEMER | ADILSON LUIZ ROSSETI |
| Secretária Municipal de Administração | Contratado(a) |

### CESAR AUGUSTO DA SILVA CONCEICAO - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4978396

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 093/2023, firmado em 29/03/2023, com término previsto para 02/07/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CESAR AUGUSTO DA SILVA CONCEICAO portador(a) do CPF n° 008.240.959-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 093/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 093/2023, iniciando-se a prorrogação em 03/07/2023 e encerrando-se em 02/08/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 29/06/2023.

| LAIANA DA SILVA OSSEMER | CESAR AUGUSTO DA SILVA CONCEICAO |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina | Contratado(a) |

## FERNANDO CENZI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4978416

1° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2023, firmado em 14/06/2023, com término previsto para 20/07/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FERNANDO CENSI, portador(a) do CPF n° 009.407.499-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 158/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 158/2023, iniciando-se a prorrogação em 21/07/2023 e encerrando-se em 21/08/2023.

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/07/2023.

| LAIANA DA SILVA OSSEMER | FERNANDO CENSI |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração | Contratado(a) |

## PAULA DENISE ZANQUETA DE OLIVEIRA- 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4978383

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2023, firmado em 31/03/2023, com término previsto para 02/07/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAULA DENISE ZANQUETA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF n° 032.537.749-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 103/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 103/2023, iniciando-se a prorrogação em 03/07/2023 e encerrando-se em 02/08/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no

Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 29/06/2023.

| | |
|---|---|
| LAIANA DA SILVA OSSEMER | PAULA DENISE ZANQUETA DE OLIVEIRA |
| Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina | Contratado(a) |

## PORTARIA N°. 023 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976333

PORTARIA N°. 023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO DO SUL – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 104, da Lei Complementar n. 432 de 04 de Outubro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1°- Retificar a Portaria N°. 016 de 28 de Abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 03 de Maio de 2023, quanto ao tipo de aposentadoria, que passa a constar em seu título: "CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO À SRA. ANA MARIA BUZZI", permanecendo inalterados seus efeitos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 20 de Julho de 2023.

JORGE ELPÍDIO WISCHNESKI
Presidente do Conselho de Administração do Rio do Sul PREV

VALDENIR BORGES RIBEIRO
Diretor Executivo do Rio do Sul PREV

## SIMONE SALVADOR FIAMONCINI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 4978406

3° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 094/2023, firmado em 29/03/2023, com término previsto para 30/06/2023.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina, com delegação de competência previsto no Decreto nº 6053 de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 6070 de 06 de março de 2017, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a)SIMONE SALVADOR FIAMONCINI, portador(a) do CPF n° 008.240.959-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 094/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto
Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 094/2023, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2023 e encerrando-se em 31/07/2023."

Cláusula Segunda - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 29/06/2023.

| | |
|---|---|
| LAIANA DA SILVA OSSEMER | SIMONE SALVADOR FIAMONCINI |
| Secretária Municipal de Administração e Fazenda Interina | Contratado(a) |

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - ANDRESSA APARECIDA VILOTTI

Publicação Nº 4978185

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ANDRESSA APARECIDA VILOTTI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - DANIELA INACIO DE LIMA

Publicação Nº 4978168

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) DANIELA INACIO DE LIMA, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - FABIO SBORZ FARIAS

Publicação Nº 4978188

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FABIO SBORZ FARIAS, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - JULIANA GALKOSWKI

Publicação Nº 4978197

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) JULIANA GALKOSWKI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Auxiliar de Serviços Gerais I – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO - SHEILA BIANCA FERNANDES SODRE

Publicação Nº 4978194

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) SHEILA BIANCA FERNANDES SODRE, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

## TERMO DE CONVOCAÇÃO -ISABELLE MONDINI

Publicação Nº 4978177

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ISABELLE MONDINI, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e munido de documento de identidade, a fim de iniciar os procedimentos para a contratação na função de Monitor Escolar – 40 HORAS – PROCESSO SELETIVO N. 001/2023.

Rio do Sul (SC), 20 de julho de 2023.

Confirmação Recebimento (assinatura):

_____ _____/_____/_____

# EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 012/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC

No dia 20/07/2023, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

**Recurso Ordinário nº 023/2022**
Protocolo n. 181182/2019
Recorrente: Marlise Schwambach
Procuradores: Rodrigo de Souza, Diogo José de Souza, Jacira Elaine Venturi de Souza, Luis Ricardo Dirksen e Souza Assessoria e Consultoria Jurídica SS
Relator: Conselheiro Tiago Ropelato Macedo
Redação do acórdão de acordo com o § 1º do Art. 42 do Regimento Interno: Conselheira Patricia Raquel Mayr

**DECISÃO**: Nos termos do voto vista, por maioria de votos, pelo desprovimento do recurso ordinário supracitado, mantendo na íntegra a decisão de primeira instância administrativa que manteve incólume o Auto de Infração 15/2018

**EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO – CONSTRUÇÃO CIVIL. OCUPAÇÃO DO PRÉDIO SEM QUE A PREFEITURA TENHA FORNECIDO O HABITE-SE DA EDIFICAÇÃO. NOTIFICAÇÃO FISCAL EXPEDIDA NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. 312/2015. RECURSO IMPROVIDO. HIGIDEZ DO AUTO DE INFRAÇÃO . DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA NA ÍNTEGRA**

Leonice Witte.Secretária Geral do CMC.

# Rio dos Cedros

## PREFEITURA

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045, DE 05 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976220

CONFIDENCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45, DE 05 DE JULHO DE 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 (ART.24, XIII) PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

Artigo 24, XIII, da lei 8.666/93

Objeto: Fomentar o desenvolvimento de produtos inovadores e fortalecer o Turismo Náutico em Rio dos Cedros, estimulando a geração de novas oportunidades de negócios para empreendedores locais do segmento da economia náutica associada ao turismo.

Valor:
Total: R$ 21.000,00

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CEDROS

Contratado:
Serviço De Apoio Às Micro E Pequenas Empresas De Santa Catarina - SEBRAE/SC

Vigência:
Duração prevista até 30/11/2023

2

Execução:
Até 30/11/2023

Acompanhamento:
Alice Silvana D' Oliveira
Gerência Regional do Vale do SEBRAE/SC

Foro:
Florianópolis/SC

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina – SEBRAE/SC
Rodovia SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis/SC – CEP 88030-000 Telefone: 0800 570 0800 | www.sebrae-sc.com.br
Clicksign cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45, DE 05 DE JULHO DE 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 (ART.24, XIII) PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO CEDROS
inscrita no CNPJ: 83.102.806/000-18, sediada a Rua Nereu Ramos nº205 - Centro, Rio dos Cedros | cep: 89 121000, representado pelo prefeito Jorge Luiz Stolf, CPF n. 701.917.009- 91
CONTRATADO:
SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC
Entidade associativa de direito privado sem fins lucrativos, transformado em serviço social autônomo (Decreto n. 99.570/90), CNPJ: 82.515.859/0001-06
Sede na Rodovia SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, Florianópolis/SC, CEP: 88030-000, representado pelo Gerente de Desenvolvimento Territorial Wanderley Andrade, CPF n.807.840.549-91 e pela Gerente Ionita Rosa Lunelli, CPF n. 665.170.879- 15.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
Este contrato está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93 e será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

2. DO OBJETO
O objeto deste contrato é promover e fomentar o desenvolvimento de produtos inovadores e fortalecer o Turismo Náutico em Rio dos Cedros, estimulando a geração de novas oportunidades de negócios para empreendedores locais do segmento da economia náutica associada

ao turismo.

Buscar referências na estruturação e gestão da economia náutica e do turismo náutico num destino similar a Rio dos Cedros, visando ampliar a visão de oportunidades para estimular o empreendedorismo, a geração de negócios e a valorização do patrimônio natural e cultural do Município.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina – SEBRAE/SC
Rodovia SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis/SC – CEP 88030-000
Clicksign cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1 Telefone: 0800 570 0800 | www.sebrae-sc.com.br

3. DO MODO DE EXECUÇÃO
3.1. Todas as informações detalhadas e o cronograma serão apresentados na Proposta Comercial, que fará parte deste contrato, dispensando a necessidade de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES
4.1. DO SEBRAE/SC:
a. Seguir o cronograma ajustado entre as partes;
b. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações propostas;
c. Seguir fielmente todos os itens detalhados da proposta,
d. Nomear um fiscal para acompanhamento das ações descritas.

4.2. DA CONTRATANTE:
a. Não assumir obrigações em nome do SEBRAE/SC perante terceiros, em nenhuma circunstância e sob qualquer pretexto.
b. Colaborar com o SEBRAE/SC no que for necessário para o bom andamento das atividades previstas no contrato.
c. Respeitar e cumprir as condições estabelecidas no presente contrato.
d. Realizar a transferência de recurso financeiro para execução do objeto da contratação.

5. DO VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO
5.1. A Contratante pagará ao SEBRAE/SC o valor de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais), pagos em 12 parcelas iguais de R$1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais).

5.1.2 Já estão consideradas todas as despesas relacionadas com a equipe de consultores/instrutores (honorários, despesas com deslocamentos, alimentação, hospedagem, bem como o material de apoio).

5.2 O valor será pago dia 20 de cada mês.

§ 1º - Caso não haja pagamento, o contrato poderá ser rescindido imediatamente e os serviços contratados serão interrompidos automaticamente.

§ 2º - Se houver atraso no pagamento da parcela única estipulada nesta cláusula, será aplicada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária do período.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina – SEBRAE/SC
Rodovia SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis/SC – CEP 88030-000
Clicksign cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1 Telefone: 0800 570 0800 | www.sebrae-sc.com.br

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A execução dos serviços objeto deste contrato terá a duração prevista até 30/11/2023.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste contrato é até 30/11/2023.

8. DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:
a) pela Contratante: a qualquer momento, mediante o pagamento do valor correspondente ao custo do trabalho realizado até a data da rescisão, caso ocorra interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade; e

b) pelo SEBRAE/SC: se a Contratante não cumprir as obrigações estipuladas na cláusula quinta deste contrato. A execução do contrato só será retomada após o cumprimento dessas obrigações.

9. DO USO DE IMAGEM
Fica expressamente proibida a captação de imagens de crianças e jovens.

10. DA CONFIDENCIALIDADE
As partes se comprometem a manter a estrita confidencialidade das informações compartilhadas, protegendo-as de terceiros e observando

rigorosamente as leis aplicáveis aos direitos autorais, patentes e softwares.

11. DA ANTICORRUPÇÃO
As partes concordam em cumprir as obrigações estipuladas neste contrato de maneira ética e em conformidade com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta, bem como às atividades do terceiro setor.

§ 1º - As partes declaram expressamente ser contra qualquer prática que atentem contra o patrimônio e a imagem dos envolvidos.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina – SEBRAE/SC
Rodovia SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis/SC – CEP 88030-000 Telefone: 0800 570 0800 | www.sebrae-sc.com.br

Clicksign cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1

§ 2º - Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer natureza, que constituam práticas ilegais ou de corrupção, conforme as leis de qualquer país, seja relacionado diretamente a este contrato ou de outra forma não relacionada a ele. Além disso, as partes devem garantir que seus representantes e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º - As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, garantindo que estejam sempre em conformidade com as leis, normas e regulamentos vigentes, bem como as disposições deste contrato.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS
A Contratante é titular e proprietária de seus próprios dados pessoais e também será responsável pelos dados pessoais de terceiros, incluindo aqueles compartilhados com o SEBRAE/SC no âmbito deste contrato.

§1º - O SEBRAE/SC deve tratar como confidencial todos os dados pessoais aos quais tiver acesso no cumprimento deste contrato.

§2º - O SEBRAE/SC deve tratar os dados pessoais com o mesmo nível de segurança que trata seus próprios dados pessoais e informações confidenciais.

§3º - Caso informações relativas a uma pessoa física identificada ou identificável ("dados pessoais") sejam inseridas, tratadas ou transmitidas no âmbito dos serviços prestados pelo SEBRAE/SC à Contratante, a Contratante será a única responsável por coletar as autorizações necessárias do titular dos dados pessoais, bem como pela legitimação de quaisquer processamentos, tratamentos ou armazenamentos de dados pessoais que sejam realizados pelo SEBRAE/SC no âmbito do contrato.

§4º - Caso aplicável, o SEBRAE/SC deve monitorar sua própria conformidade e a de seus empregados e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de dados pessoais.

§5º - A Contratante não poderá invocar o descumprimento pelo SEBRAE/SC para se eximir de suas próprias responsabilidades em relação aos dados pessoais.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina – SEBRAE/SC
Rodovia SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis/SC – CEP 88030-000 Telefone: 0800 570 0800 | www.sebrae-sc.com.br

Clicksign cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1

§6º - O SEBRAE/SC não terá obrigação de processar, tratar ou armazenar quaisquer dados pessoais da Contratante se houver razões para acreditar que tal processamento, tratamento ou armazenamento possa imputar ao SEBRAE/SC infração de qualquer lei aplicável.

§7º - O SEBRAE/SC deve prestar serviços em conformidade com controles de segurança da informação e com a legislação aplicável, mediante esforço razoável.

§8º - Se a legislação aplicável exigir modificações na execução do contrato, os participantes deverão renegociar as condições vigentes, e se alguma disposição impedir a continuidade do contrato, conforme as disposições acordadas, este deverá ser resolvido sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

13. DO ACOMPANHAMENTO
O acompanhamento das ações previstas neste contrato será conduzido por Alice Silvana D' Oliveira, Gerência Regional do Vale do SEBRAE/SC, em conformidade com as normas da organização. Na ausência dessa funcionária, outra pessoa indicada pelo SEBRAE/SC será responsável por desempenhar essa função.

14. DO FORO
Fica eleito o Foro de Florianópolis/SC para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO
As partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas partes e testemunhas do contrato, anexos e qualquer tipo de documento relacionado ao objeto do presente instrumento, produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020; e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade.

A assinatura do contrato pode ser manuscrita ou por meio eletrônico pelas partes e testemunhas.

A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, na plataforma eletrônica, mesmo que não tenha certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina – SEBRAE/SC
Rodovia SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis/SC – CEP 88030-000 Telefone: 0800 570 0800 | www.sebrae-sc.com.br

Clicksign cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1

E por estarem de acordo com os termos expostos, as partes firmam este contrato na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Florianópolis/SC, 14 de julho de 2023.
Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina – SEBRAE/SC
Rodovia SC 401, Km 01, lote 02, Parque Tecnológico Alfa, João Paulo, Florianópolis/SC – CEP 88030-000 Telefone: 0800 570 0800 | www.sebrae-sc.com.br

Clicksign cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia Log gerado em 17 de julho de 2023. Versão v1.24.0.

CO 318-23 MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS.pdf
Documento número #cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1
Hash do documento original (SHA256): 60c0f48b0b07e56984951b24976bd3d5177c4f1419ede77f3dbfddac5633dc67

Assinaturas

Jorge Luiz Stolf
CPF: 701.917.009-91
Assinou em 13 jul 2023 às 15:16:38

Wanderley Andrade
CPF: 807.840.549-91
Assinou em 12 jul 2023 às 11:43:15

Ionita Rosa Lunelli
CPF: 665.170.879-15
Assinou em 12 jul 2023 às 20:56:45

Alice Silvana D' Oliveira
CPF: 011.632.269-12
Assinou como testemunha em 12 jul 2023 às 11:40:50

Giovana Lenzi
CPF: 733.118.989-15
Assinou como testemunha em 17 jul 2023 às 12:06:19

Log

12 jul 2023, 11:17:32 Operador com email mariane.vargas@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420- 42e9f59b1640 criou este documento número cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1. Data limite para assinatura do documento: 11 de agosto de 2023 (11:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 jul 2023, 11:17:38 Operador com email mariane.vargas@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420- 42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura:
prefeito@riodoscedros.sc.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jorge Luiz Stolf.

cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1 Página 1 de 3 do Log

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia Log gerado em 17 de julho de 2023. Versão v1.24.0.

12 jul 2023, 11:17:38 Operador com email mariane.vargas@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420- 42e9f59b1640 adicionou

à Lista de Assinatura:
wanderley@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Wanderley Andrade.
12 jul 2023, 11:17:38 Operador com email mariane.vargas@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420- 42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura:
ionita@sc.sebrae.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E- mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ionita Rosa Lunelli.
12 jul 2023, 11:17:38 Operador com email mariane.vargas@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420- 42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura:
alice.oliveira@sc.sebrae.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alice Silvana D' Oliveira.
12 jul 2023, 11:17:38 Operador com email mariane.vargas@sc.sebrae.com.br na Conta 75434c68-3604-47d5-8420- 42e9f59b1640 adicionou à Lista de Assinatura:
turismo.giovana@riodoscedros.sc.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Giovana Lenzi.
12 jul 2023, 11:40:50 Alice Silvana D' Oliveira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail alice.oliveira@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 011.632.269-12. IP: 179.108.126.194.
Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.9154526 e longitude
-49.0688672. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.539.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jul 2023, 11:43:15 Wanderley Andrade assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail wanderley@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 807.840.549-91. IP: 179.108.126.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.5716482 e longitude -48.5117191. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.539.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jul 2023, 20:56:45 Ionita Rosa Lunelli assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail ionita@sc.sebrae.com.br. CPF informado: 665.170.879-15. IP: 177.69.46.201. Componente de assinatura versão 1.540.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
13 jul 2023, 15:16:38 Jorge Luiz Stolf assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail prefeito@riodoscedros.sc.gov.br. CPF informado: 701.917.009-91. IP: 189.45.203.253. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.740428 e longitude
-49.272098. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.542.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jul 2023, 12:06:19 Giovana Lenzi assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail turismo.giovana@riodoscedros.sc.gov.br. CPF informado: 733.118.989-15. IP: 189.45.203.253. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.7345245 e longitude
-49.2674016. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.544.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
17 jul 2023, 12:06:20 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1.

cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1 Página 2 de 3 do Log

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia Log gerado em 17 de julho de 2023. Versão v1.24.0.

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

cdbf4dc3-ba42-4538-a361-16ae8739c1f1 Página 3 de 3 do Log

## CONVOCAÇÃO CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR 008/2023 - PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO

Publicação Nº 4976744

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOS CEDROS
CNPJ 83.102.806/0001-18 FONE/FAX: (47) 3386.1050
E-MAIL: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC

CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a).
ELEN DAYANE ALVES DOBELIN

Através da presente, tendo em vista sua regular aprovação bem como a classificação em 1º lugar, obtida por Vossa Senhoria na o Chamada Pública Suplementar 008/2023, vinculada ao Processo Seletivo Simplificado 01/2021/CTNEIP. Viemos, mui respeitosamente CONVOCAR

Vossa Senhoria para que compareça, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rio dos Cedros, estabelecido na Rua Jorge Lacerda, nº 545, Centro, em Rio dos Cedros/SC, para firmar o Termo de Interesse pela vaga e efetivar a sua contratação temporária para as atribuições do cargo de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO HABILITADO).

Desde já fica Vossa Senhoria notificado(a) que o seu não comparecimento, ou o comparecimento intempestivo, será tido, para todos os fins, como renúncia /desistência a contratação.
Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e estima.

Rio dos Cedros, 12 de Julho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Data da convocação:_____/_____/_____.

Assinatura do convocado(a):_____.

0

## DECRETO Nº 3.487, DE 20 DE JULHO DE 2023. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 664, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE FIDELIS KUSKOWSKI E CRISTINA MOKWA KUSKOWS

Publicação Nº 4978624

DECRETO Nº 3.487, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PARTE DO IMÓVEL RURAL, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 664, LIVRO 02, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TIMBÓ, DE PROPRIEDADE DE FIDELIS KUSKOWSKI e CRISTINA MOKWA KUSKOWSKI, e dá outras providências.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso XIII, c/c artigo 70, inciso I, alínea "d" e "n" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "i", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando, a necessidade de regularização da área para integrar a Rodovia Municipal RCD - 110, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público, de propriedade de FIDELIS KUSKOWSKI, CPF. Nº247.887.329-04, casado com CRISTINA MOKWA KUSKOWSKI, CPF. nº797.203.319-68, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Felix Kuskowski, nº162, cidade de Jaraguá do Sul, deste Estado.

Considerando, que a desapropriação irá consolidar uma situação já existente, beneficiando os moradores e transeuntes que utilizam a referida Rodovia Municipal RCD - 110, tratando-se, portanto, de um caso de utilidade pública;

Considerando, ainda a necessidade de regularização de Rua já existente, com gabarito conforme exigências do Plano Diretor (Lei Complementar Municipal nº 268 de 26 de agosto de 2015), Lei Ordinária 2.218/2022, e não regularizada junto ao 1º Oficio do Registro de Imóveis desta Comarca em obediência a Lei nº 6.766, de 19/12/79;

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PUBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365 de 21/06/1945 e alterações posteriores, parte do terreno rural, objeto da Matrícula nº664, Livro 02, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, com as seguintes áreas descrições e destinações:

A) Área desapropriada para integração do patrimônio público municipal: Área da Rodovia Municipal RCD-110: 3.892,35 m² (três mil, oitocentos e noventa e dois metros e trinta e cinco decímetros quadrados), Rodovia Municipal RCD-110 em área rural, situada no lugar denominado Rio Ada, distando do ponto PP em 1.782,00 metros através do lado par da Rodovia Municipal RCD-110 até a esquina com o lado ímpar da Rua Paulo Dalcanalle, Rio dos Cedros/SC, fazendo frente, à Oeste, em três (3) segmentos de linha reta, sendo 80,26 metros, azimute 21°57'59", até o ponto P1 (Área1) de coordenadas E:675185.213/N:7054272.042, deste segue à esquerda em 68,83 metros, azimute 311°30'17", até o ponto P2 (Área1) de coordenadas E:675133.667/N:7054317.653, deste segue à direita em 126,16 metros, azimute 7°52'28", com o lado par da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto P3 (Área1) de coordenadas E:675150.952/N:7054442.628; pelo lado esquerdo, ao Norte, em linha reta de 14,01 metros, azimute 275°18'23", com terras da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto P3 (Área2) de coordenadas E:675137.006/N:7054443.923; pelos fundos, à Leste, em três (3) segmentos de linha reta, sendo 132,52 metros, azimute 8°12'54", até o ponto P2 (Área2) de coordenadas E:675118.070/N:7054312.761, deste segue à esquerda em 67,38 metros, azimute 131°30'17", até o ponto P1 (Área2) de coordenadas E:675168.531/N:7054268.110, deste segue à direita em 73,98 metros, azimute 201°57'59", com o lado ímpar da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto PP (Área2) de coordenadas E:675140.858/N:7054199.501; pelo lado direito, ao Sul, em linha reta de 14,46 metros, azimute 97°30'38", com terras da Rodovia Municipal RCD-110 até o ponto PP (Área1) de coordenadas E:675155.191/N:7054197.611, segue à esquerda sendo este o início desta descrição com um perímetro de 577,60 m (quinhentos e setenta e sete metros e sessenta decímetros).

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto Lei nº 3.365/1945, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15 e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão a conta de dotação orçamentária própria do Orçamento Programa de 2023.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 20 de julho de 2023.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

O presente Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar em 20 de julho de 2023.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

## TERCEIRO APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 4977174

ATO ORDINATÓRIO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2021
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N º 108/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Em conformidade com o que dispõe o artigo 65, I, "a", da Lei 8.666/93 considerando que o contrato mencionado em epígrafe transpassou o exercício financeiro anterior, necessitando de adequações técnicas a fim de viabilizar a realização de pagamentos em função das dotações consignadas no orçamento atualmente vigente (2023) é expedido o presente ato ordinatório, unilateral, a fim de DETERMINAR o apostilamento das seguintes dotações:

Dotação: [2023] 338 - 04.003.1004.3449051980000000000.270170000000 - Obras contratadas

O presente ato deverá ser publicado na forma regulamentar e arquivado a margem do contrato administrativo em epígrafe.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 20 de julhode 2023.

PAULO BINDELLI
Secretário de Fazenda

# Rio Negrinho

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 15347 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978222

DECRETO N° 15347 DE 19 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - SAMAE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico - SAMAE de Rio Negrinho no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 14 – SAMAE | |
| Unidade | 001 – DIRETORIA GERAL | |
| Funcional Programática | 14.001.0017.0122.0014.2168 | |
| Programa | 0014 – ADMINISTRAÇÃO GERAL, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO | |
| Projeto/Atividade | 2168 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE | |
| Despesa | 3390000000 – Aplicações Diretas | R$ 2.000.000,00 |
| Fonte/Recurso | 275370000038 – Sup. Financeiro – Recursos Outras Fontes | |

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Sup. Financeiro – Recursos Outras Fontes – R$ 2.000.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 19 de julho de 2023

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
ZENO TSCHOEKE FILHO - Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

### DECRETO Nº 15348 DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978224

DECRETO N° 15348 DE 19 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente da Fundação Municipal de Cultura de Rio Negrinho no valor de R$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA |
| Unidade | 001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA |
| Funcional Programática | 17.001.0013.0392.0017.2183 |
| Programa | 0017 – CULTURA PARA TODOS |
| Projeto/Atividade | 2183 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA |
| Despesa | 3390000000 – Aplicações Diretas R$ 2.880,00 |
| Fonte/Recurso | 150070000001 – Recursos Próprios - Ordinários |

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 17 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA |
| Unidade | 001 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA |
| Funcional Programática | 17.001.0013.0392.0017.2183 |
| Programa | 0017 – CULTURA PARA TODOS |
| Projeto/Atividade | 2183 - MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA |
| Despesa | 4490000000 – Aplicações Diretas R$ 2.880,00 |
| Fonte/Recurso | 150070000001 – Recursos Próprios - Ordinários |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 19 de julho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## DECRETO Nº 15349 DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978225

DECRETO N° 15349 DE 20 DE JULHO DE 2023
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3737 de 13 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade | 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Funcional Programática | 19.001.0010.0301.0019.2203 |
| Programa | 0019 – SAÚDE É PRIORIDADE |
| Projeto/Atividade | 2203 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSF ODONTO |
| Despesa | 3190000000 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00 |
| Fonte/Recurso | 150010020003 – Recursos Ordinários Impostos - Saúde |

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4320/1964, a anulação da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| Órgão | 19 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Unidade | 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| Funcional Programática | 19.001.0010.0301.0019.2203 |
| Programa | 0019 – SAÚDE É PRIORIDADE |
| Projeto/Atividade | 2203 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSF ODONTO |
| Despesa | 3191000000 – Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre órgãos R$ 30.000,00 |
| Fonte/Recurso | 150010020003 – Recursos Ordinários Impostos - Saúde |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 20 de julho de 2023

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
ZENO TSCHOEKE FILHO – Secretário de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 27604 DE 30 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4978226

PRORROGA TERMOS DE COMPROMISSO
DAS ESTAGIÁRIAS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

PRORROGAR nos termos da Lei nº 976/97, alterada pela Lei n° 2058/2009, o respectivo termo de compromisso de estágio das estudantes a seguir mencionadas:

ANA LARISSA RAUEN LOPES, matrícula nº 46496-1, aluna da UNISOCIESC, admitida pela Portaria nº 26439/2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 21/07/2023 a 20/07/2024.

ANDRESSA SIPRIANO DE SOUZA, matrícula nº 46478-1, aluna da UNC, admitida pela Portaria nº 26406/2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na ESF Industrial Norte, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 04/07/2023 a 03/07/2024.

HELLEN JOYCE VIEIRA DA SILVA, matrícula nº 46479-1, aluna da UNIASSELVI – Sociedade Educacional Leonardo da Vinci, admitida pela Portaria nº 26406/2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na EMEB Professora Lucinda Maros Pscheidt, do Departamento de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 07/07/2023 a 06/07/2024.

KEITHY GABRIELLY JOHN, matrícula nº 46482-1, aluna da UNC, admitida pela Portaria nº 26406/2022, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na ESF Industrial Norte, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 04/07/2023 a 03/07/2024

THAMILLY DA SILVA NAGEL, matrícula nº 46504-1, aluna da EEM Manoel da Nóbrega, admitida pela Portaria nº 26484/2022, para atuar com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais no Centro Integrado de Saúde - CIS, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 1º/08/2023 a 31/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 30 de junho de 2023.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

RAFAEL SCHROEDER – Secretário de Saúde

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 27639 DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978249

PORTARIA N° 27639 DE 13 DE JULHO DE 2023
ADMITE ESTAGIÁRIO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal em Exercício de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei n° 976 de 01/07/97, alterada pela Lei n° 2058 de 31/03/2009 e regulamentada pelo Decreto nº 8898 de 20/01/2006;

RESOLVE

ADMITIR nos termos da Lei n° 976/97 alterada pela Lei n° 2058/2009, o estagiário IVAN FELIPE VONECHO, aluno da CESUMAR- Centro

de Ensino Superior de Maringá Ltda, para atuar com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais na Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, percebendo a importância mensal descrita no art. 2° da Lei n° 2058 de 31/03/2009, no período de 17/07/2023 a 16/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 13 de julho de 2023

PABLO RICARDO RIBEIRO - Prefeito Municipal em Exercício

MARISTELA BRINIAK - Secretária de Administração e Recursos Humanos

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Março/2022 | Abril/2022 | Maio/2022 | Junho/2022 | Julho/2022 | Agosto/2022 | Setembro/2022 | Outubro/2022 | Novembro/2022 | Dezembro/2022 | Janeiro/2023 | Fevereiro/2023 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.699.820,86 | 21.137.103,28 | 18.938.959,12 | 22.614.503,60 | 19.722.165,17 | 18.707.958,05 | 18.143.246,36 | 18.515.640,14 | 17.977.919,68 | 23.215.170,44 | 19.755.760,69 | 20.797.661,71 | 239.225.909,10 | 210.567.916,96 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 2.841.009,61 | 3.884.123,89 | 2.239.555,38 | 2.224.882,92 | 2.272.225,91 | 2.130.648,82 | 1.841.322,58 | 1.769.209,64 | 1.891.176,38 | 2.826.655,75 | 2.030.492,00 | 2.232.779,62 | 28.184.082,50 | 51.189.074,80 |
| IPTU | 474.270,47 | 2.270.718,91 | 273.097,15 | 269.642,97 | 251.746,97 | 246.666,32 | 229.999,20 | 209.411,69 | 206.466,03 | 299.558,06 | 267.158,08 | 406.657,20 | 5.405.393,05 | 15.524.284,39 |
| ISS | 834.329,07 | 792.357,26 | 778.466,21 | 800.477,69 | 774.083,84 | 794.872,41 | 820.691,64 | 800.402,79 | 788.030,21 | 1.022.319,70 | 917.574,54 | 870.547,45 | 9.994.152,81 | 11.332.722,64 |
| ITBI | 421.596,61 | 159.816,07 | 250.189,16 | 163.798,96 | 120.741,88 | 330.951,21 | 102.121,93 | 165.861,73 | 189.785,32 | 194.843,50 | 64.752,13 | 89.572,56 | 2.254.031,06 | 6.805.116,40 |
| IRRF | 763.421,97 | 284.737,23 | 528.591,35 | 628.274,24 | 825.857,66 | 403.798,26 | 335.990,89 | 252.703,66 | 323.437,17 | 831.468,88 | 418.820,97 | 544.202,60 | 6.141.304,88 | 13.131.811,46 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 347.391,49 | 376.494,42 | 409.211,51 | 362.689,06 | 299.795,56 | 354.360,62 | 352.518,92 | 340.829,77 | 383.457,65 | 478.465,61 | 362.186,28 | 321.799,81 | 4.389.200,70 | 4.395.139,91 |
| Contribuições | 757.318,00 | 819.715,04 | 797.863,24 | 804.325,08 | 816.760,92 | 815.450,69 | 814.580,85 | 820.312,81 | 842.400,47 | 1.355.975,36 | 1.007.432,45 | 997.352,30 | 10.649.487,21 | 10.581.857,95 |
| Receita Patrimonial | 2.010.850,93 | 1.520.394,66 | 306.589,85 | 1.679.661,56 | 1.687.731,36 | 1.948.966,93 | 1.963.460,29 | 2.136.497,91 | 1.662.272,24 | 1.603.573,50 | 2.189.831,09 | 1.836.778,39 | 20.546.608,71 | 7.044.296,25 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 2.008.527,45 | 1.518.481,45 | 304.670,17 | 1.677.741,75 | 1.686.063,98 | 1.942.265,02 | 1.959.662,28 | 2.133.634,13 | 1.659.648,43 | 1.600.807,24 | 2.188.430,77 | 1.835.371,39 | 20.515.304,06 | 6.880.259,13 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 2.323,48 | 1.913,21 | 1.919,68 | 1.919,81 | 1.667,38 | 6.701,91 | 3.798,01 | 2.863,78 | 2.623,81 | 2.766,26 | 1.400,32 | 1.407,00 | 31.304,65 | 164.037,12 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 1.500.045,30 | 1.317.586,58 | 1.369.197,62 | 1.286.226,60 | 1.333.528,60 | 1.302.553,79 | 1.357.267,93 | 1.316.397,84 | 1.407.072,17 | 1.464.299,54 | 1.405.618,03 | 1.264.680,74 | 16.324.474,74 | 17.534.898,83 |
| Transferências Correntes | 12.344.614,07 | 13.289.837,80 | 13.945.452,61 | 16.290.078,77 | 13.402.339,64 | 12.165.150,86 | 11.837.077,54 | 12.236.420,57 | 11.954.504,99 | 15.612.405,20 | 12.874.868,56 | 14.240.896,01 | 160.193.646,62 | 120.656.660,74 |
| Cota-Parte do FPM | 2.405.563,94 | 2.851.445,08 | 3.171.948,11 | 2.967.962,76 | 3.994.691,13 | 2.902.359,26 | 2.673.030,76 | 2.543.298,34 | 3.196.463,05 | 4.966.662,62 | 3.167.224,62 | 4.296.501,58 | 39.137.151,25 | 21.455.394,69 |
| Cota-Parte do ICMS | 3.141.502,74 | 3.849.366,97 | 3.642.021,06 | 3.216.285,05 | 3.167.907,95 | 2.982.624,05 | 3.099.997,22 | 3.094.257,94 | 3.053.076,72 | 3.208.979,06 | 3.712.856,94 | 3.613.534,63 | 39.782.410,33 | 32.645.518,53 |
| Cota-Parte do IPVA | 785.301,17 | 721.400,66 | 899.730,35 | 828.565,47 | 776.924,55 | 861.183,59 | 749.278,97 | 564.003,20 | 436.128,36 | 208.542,48 | 543.803,64 | 737.354,47 | 8.112.216,91 | 7.150.521,32 |
| Cota-Parte do ITR | 184,34 | 285,07 | 162,30 | 2.288,88 | 657,03 | 1.286,42 | 140.636,80 | 217.252,01 | 2.551,14 | 738,35 | 121,28 | 185,70 | 366.349,32 | 135.152,27 |
| Transferências da LC 61/1989 | 40.058,40 | 40.740,54 | 21.659,20 | 30.558,73 | 31.498,63 | 25.089,59 | 33.098,66 | 33.780,00 | 24.563,19 | 34.899,21 | 36.724,10 | 26.188,70 | 378.858,95 | 450.507,55 |
| Transferências do FUNDEB | 3.371.189,68 | 3.983.204,02 | 3.920.167,58 | 3.522.242,01 | 3.390.779,59 | 3.335.348,31 | 3.255.667,78 | 3.326.413,05 | 3.334.021,62 | 3.594.954,87 | 3.481.198,88 | 3.716.083,37 | 42.231.270,76 | 41.379.864,29 |
| Outras Transferências Correntes | 2.600.813,80 | 1.843.395,46 | 2.289.764,01 | 5.722.175,87 | 2.039.880,76 | 2.057.259,64 | 1.885.367,35 | 2.457.416,03 | 1.907.700,91 | 3.597.628,61 | 1.932.939,10 | 1.851.047,56 | 30.185.389,10 | 17.439.702,09 |
| Outras Receitas Correntes | 245.982,95 | 305.445,31 | 280.300,42 | 329.328,67 | 209.578,74 | 345.186,96 | 329.537,17 | 236.801,37 | 220.493,43 | 352.261,09 | 247.518,56 | 225.174,65 | 3.327.609,32 | 3.561.128,39 |
| DEDUÇÕES (II) | 3.493.558,26 | 3.265.559,86 | 1.945.664,14 | 3.205.406,79 | 3.053.120,63 | 3.287.701,33 | 3.317.317,30 | 3.449.773,80 | 3.045.878,42 | 3.774.759,48 | 3.913.445,11 | 3.912.154,67 | 39.664.339,79 | 28.120.362,32 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 486.265,07 | 487.629,18 | 487.448,63 | 486.173,02 | 515.575,68 | 501.456,64 | 491.122,30 | 498.491,82 | 501.339,72 | 1.019.932,58 | 671.108,08 | 666.149,04 | 6.812.691,76 | 7.981.857,95 |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd. | 86.761,76 | 86.761,76 | 86.761,76 | 86.761,76 | 84.335,86 | 86.245,61 | 86.245,61 | 86.245,61 | 86.245,61 | 179.321,87 | 86.245,61 | 86.245,61 | 1.128.178,43 | 2.345.540,08 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 1.646.009,54 | 1.198.451,81 | (175.650,21) | 1.223.340,04 | 1.148.729,77 | 1.345.490,75 | 1.452.447,03 | 1.573.851,85 | 1.115.070,38 | 1.200.012,82 | 1.663.945,57 | 1.425.007,19 | 14.816.706,54 | 5.866.350,19 |
| Dedução de Rec. Formação do FUNDEB | 1.274.521,89 | 1.492.717,11 | 1.547.103,96 | 1.409.131,97 | 1.304.479,32 | 1.354.508,33 | 1.287.502,36 | 1.291.184,52 | 1.343.222,71 | 1.375.492,21 | 1.492.145,85 | 1.734.752,83 | 16.906.763,06 | 11.926.614,10 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)** | **16.206.262,60** | **17.871.543,42** | **16.993.294,98** | **19.409.096,81** | **16.669.044,54** | **15.420.256,72** | **14.825.929,06** | **15.065.866,34** | **14.932.041,26** | **19.440.410,96** | **15.842.315,58** | **16.885.507,04** | **199.561.569,31** | **182.447.554,64** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 728.750,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600.000,00 | (300.000,00) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.028.750,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | **15.477.512,60** | **17.871.543,42** | **16.993.294,98** | **17.809.096,81** | **16.969.044,54** | **15.420.256,72** | **14.825.929,06** | **15.065.866,34** | **14.932.041,26** | **19.440.410,96** | **15.842.315,58** | **16.885.507,04** | **197.532.819,31** | **182.447.554,64** |
| Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 950.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 117.180,00 | 106.764,00 | 1.173.944,00 | 582.000,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | **15.477.512,60** | **17.871.543,42** | **16.993.294,98** | **16.859.096,81** | **16.969.044,54** | **15.420.256,72** | **14.825.929,06** | **15.065.866,34** | **14.932.041,26** | **19.440.410,96** | **15.725.135,58** | **16.778.743,04** | **196.358.875,31** | **181.865.554,64** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 14/07/2023, às 09:21:10.

NOTA:

| SUELEN SCHROEDER | ZENO TSCHOEKE FILHO | FLAVIA ODORIZZI HACKE | CAIO CESAR TREML |
|---|---|---|---|
| Contadora | Secretário de Finanças | Controladora Geral | Prefeito Municipal |
| | | | CPF: 008.996.979-09 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | | |
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)** |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 32.460.000,00 | 6.687.761,30 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 11.494.968,78 | 1.880.128,10 |
| Ativo | 11.452.731,06 | 1.871.284,74 |
| Inativo | 0,00 | 7.640,20 |
| Pensionista | 42.237,72 | 1.203,16 |
| Receita de Contribuições Patronais | 10.241.169,80 | 1.191.102,33 |
| Ativo | 10.241.169,80 | 1.191.102,33 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 5.878.082,89 | 3.088.926,41 |
| Receitas Imobiliárias | 11.732,70 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 5.866.350,19 | 3.088.926,41 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 4.845.778,53 | 527.604,46 |
| Compensação Financeira entre os Regimes | 2.345.540,08 | 172.491,22 |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1] | 2.499.065,18 | 355.113,24 |
| Demais Receitas Correntes | 1.173,27 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)** | **29.960.934,82** | **6.332.648,06** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 1195

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Benefícios | 0,00 | 2.537.660,04 | 2.537.660,04 | 2.537.660,04 |
| Aposentadorias | 0,00 | 2.237.342,96 | 2.237.342,96 | 2.237.342,96 |
| Pensões por Morte | 0,00 | 300.317,08 | 300.317,08 | 300.317,08 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 20.000.000,00 | 88.817,68 | 88.817,68 | 88.817,68 |
| Compensação Financeira entre os regimes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 20.000.000,00 | 88.817,68 | 88.817,68 | 88.817,68 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)** | **20.000.000,00** | **2.626.477,72** | **2.626.477,72** | **2.626.477,72** |
| **RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]** | **9.960.934,82** | **3.706.170,34** | **3.706.170,34** | **3.706.170,34** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4277

Página 1196

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| VALOR | 0,00 |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|---|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 355.113,24 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.737.408,82 |
| Investimentos e Aplicações | 158.331.696,07 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4277

Página 1197

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS | | |
|---|---|---|
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b) |
| Receitas Correntes | 1.600.000,00 | 349.105,29 |
| **TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)** | **1.600.000,00** | **349.105,29** |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Despesas Correntes (XIII) | 1.575.000,00 | 388.890,14 | 204.673,47 | 187.520,22 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 575.000,00 | 73.290,35 | 73.290,35 | 71.612,89 |
| Demais Despesas Correntes | 1.000.000,00 | 315.599,79 | 131.383,12 | 115.907,33 |
| Despesas de Capital (XIV) | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)** | **1.600.000,00** | **388.890,14** | **204.673,47** | **187.520,22** |
| **RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]** | **0,00** | **(39.784,85)** | **144.431,82** | **161.585,07** |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|---|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 30.319,42 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 |
| Outro Bens e Direitos | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1198

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)** | **PREVISÃO ATUALIZADA (a)** | **RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)** |
| Contribuições dos Servidores | 0,00 | (0,00) |
| Demais Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)** | **0,00** | **0,00** |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 22/05/2023, às 09:32:27.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1199

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| ACIMA DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **RECEITAS PRIMÁRIAS** | PREVISÃO ATUALIZADA | Até 1º Bimestre/2023 RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 182.434.648,67 | 32.727.607,04 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 51.189.074,80 | 4.263.271,62 |
| IPTU | 15.524.284,39 | 673.815,28 |
| ISS | 11.332.722,64 | 1.788.121,99 |
| ITBI | 6.805.116,40 | 154.324,69 |
| IRRF | 13.131.811,46 | 963.023,57 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.395.139,91 | 683.986,09 |
| Contribuições | 2.600.000,00 | 667.527,63 |
| Receita Patrimonial | 1.166.213,36 | 937.683,07 |
| Aplicações Financeiras (II) | 1.013.908,94 | 934.875,75 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 152.304,42 | 2.807,32 |
| Transferências Correntes | 108.730.046,64 | 23.888.865,89 |
| Cota-Parte do FPM | 17.605.120,51 | 5.970.980,99 |
| Cota-Parte do ICMS | 26.116.414,83 | 5.861.113,47 |
| Cota-Parte do IPVA | 5.720.417,06 | 1.024.926,69 |
| Cota-Parte do ITR | 108.121,82 | 245,59 |
| Transferências da LC 61/1989 | 360.406,04 | 50.330,24 |
| Transferências do FUNDEB | 41.379.864,29 | 7.197.282,25 |
| Outras Transferências Correntes | 17.439.702,09 | 3.783.986,66 |
| Demais Receitas Correntes | 18.749.313,87 | 2.970.258,83 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 18.749.313,87 | 2.970.258,83 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 181.420.739,73 | 31.792.731,29 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 28.193.649,81 | 3.947.940,18 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 5.866.350,19 | 3.088.926,41 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 5.274.000,00 | 417.935,86 |
| Operações de Crédito (VIII) | 4.705.000,00 | 364.700,99 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 219.000,00 | 53.234,87 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 219.000,00 | 53.234,87 |
| Transferências de Capital | 350.000,00 | 0,00 |
| Convênios | 10.000,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 340.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1200

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 569.000,00 | 53.234,87 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 210.183.389,54 | 35.793.906,34 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 181.989.739,73 | 31.845.966,16 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até 1º Bimestre/2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 170.399.932,36 | 46.518.621,43 | 26.242.472,70 | 23.852.680,85 | 1.708.728,33 | 2.000.123,50 | 1.862.154,68 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 101.474.895,49 | 17.916.393,67 | 16.705.897,94 | 15.449.083,25 | 1.427.763,11 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 4.709.000,00 | 4.109.125,26 | 926.071,41 | 926.071,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 64.216.036,87 | 24.493.102,50 | 8.610.503,35 | 7.477.526,19 | 280.965,22 | 2.000.123,50 | 1.862.154,68 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 64.216.036,87 | 24.493.102,50 | 8.610.503,35 | 7.477.526,19 | 280.965,22 | 2.000.123,50 | 1.862.154,68 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 165.690.932,36 | 42.409.496,17 | 25.316.401,29 | 22.926.609,44 | 1.708.728,33 | 2.000.123,50 | 1.862.154,68 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 22.235.000,00 | 3.015.367,86 | 2.831.151,19 | 2.813.997,94 | 19.769,44 | 2.258,86 | 2.258,86 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 29.670.521,16 | 9.506.357,21 | 2.361.893,76 | 2.153.636,76 | 40.038,77 | 1.797.830,03 | 1.771.788,35 |
| Investimentos | 27.045.521,16 | 6.927.742,41 | 1.835.783,21 | 1.627.526,21 | 40.038,77 | 1.797.830,03 | 1.771.788,35 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 2.625.000,00 | 2.578.614,80 | 526.110,55 | 526.110,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 27.045.521,16 | 6.927.742,41 | 1.835.783,21 | 1.627.526,21 | 40.038,77 | 1.797.830,03 | 1.771.788,35 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 12.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 227.796.453,52 | 52.352.606,44 | 29.983.335,69 | 27.368.133,59 | 1.768.536,54 | 3.800.212,39 | 3.636.201,89 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 205.536.453,52 | 49.337.238,58 | 27.152.184,50 | 24.554.135,65 | 1.748.767,10 | 3.797.953,53 | 3.633.943,03 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | | | | | | | **3.021.034,32** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | **1.909.120,38** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

| JUROS NOMINAIS | Até 1º Bimestre/2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 934.875,75 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 551.037,44 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | **2.292.958,69** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1202

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | (5.977.394,03) |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022 (a) | Até 1º Bimestre (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX) | 35.443.498,98 | 34.745.498,34 |
| DEDUÇÕES (XL) | 52.829.107,06 | 54.392.119,56 |
| Disponibilidade de Caixa [1] | 52.828.376,83 | 54.391.389,33 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 56.028.742,09 | 57.994.176,02 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 722.630,75 | 917.477,57 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 2.477.734,51 | 2.685.309,12 |
| Demais Haveres Financeiros | 730,23 | 730,23 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | (17.385.608,08) | (19.646.621,22) |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **2.261.013,14** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até 1º Bimestre/2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb) | (194.846,82) |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | **2.066.166,32** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | **1.682.328,01** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 22/05/2023, às 10:34:16.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1203

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) | | |
|---|---|---|
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b) |
| 1- RECEITA DE IMPOSTOS | 46.793.934,89 | 3.579.285,53 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 15.524.284,39 | 673.815,28 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 6.805.116,40 | 154.324,69 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 11.332.722,64 | 1.788.121,99 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 13.131.811,46 | 963.023,57 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 61.837.094,36 | 16.137.161,43 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 21.455.394,69 | 7.463.726,20 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 19.251.370,90 | 7.463.726,20 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 2.204.023,79 | 0,00 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 32.645.518,53 | 7.326.391,57 |
| 2.3- Cota-Parte IPI-Exportação | 450.507,55 | 62.912,80 |
| 2.4- Cota-Parte ITR | 135.152,27 | 306,98 |
| 2.5- Cota-Parte IPVA | 7.150.521,32 | 1.281.158,11 |
| 2.6- Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 2.665,77 |
| **3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **108.631.029,25** | **19.716.446,96** |
| 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) | 11.926.614,10 | 3.226.898,68 |
| **5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **15.231.143,20** | **1.701.679,45** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 41.400.570,62 | 7.290.716,34 |
| 6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 41.400.570,62 | 7.290.716,34 |
| 6.1.1- Principal | 41.379.864,29 | 7.197.282,25 |
| 6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.706,33 | 93.434,09 |
| 6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| 6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1- Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb | 0,00 | 0,00 |
| **7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)** | **29.453.250,19** | **3.970.383,57** |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 2.140.980,49 |
| 8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 2.140.980,49 |
| 8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)** | **9.431.696,83** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1205

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 43.549.980,49 | 9.304.377,75 | 7.548.556,56 | 6.859.508,05 |
| 10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 38.290.980,49 | 6.844.470,62 | 6.844.470,62 | 6.275.345,35 |
| 10.1.1- Educação Infantil | 17.900.000,00 | 3.433.658,51 | 3.433.658,51 | 3.145.407,37 |
| 10.1.2- Ensino Fundamental | 20.390.980,49 | 3.410.812,11 | 3.410.812,11 | 3.129.937,98 |
| 10.1.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2- OUTRAS DESPESAS | 5.259.000,00 | 2.459.907,13 | 704.085,94 | 584.162,70 |
| 10.2.1- Educação Infantil | 1.798.000,00 | 914.413,50 | 211.721,19 | 193.757,28 |
| 10.2.2- Ensino Fundamental | 3.461.000,00 | 1.545.493,63 | 492.364,75 | 390.405,42 |
| 10.2.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5- Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1206

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| INDICADORES DO FUNDEB | | | |
|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
| 11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 7.987.913,71 | 6.232.092,52 | 5.656.709,01 |
| 11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 7.987.913,71 | 6.232.092,52 | 5.656.709,01 |
| 11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 5.528.006,58 | 5.528.006,58 | 5.072.546,31 |
| 13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.103.501,44 | 5.528.006,58 | 5.528.006,58 | 75,82 |
| 16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 729.071,63 | 1.058.623,82 | 1.058.623,82 | 329.552,19 | 14,52 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB | 4.400.265,97 | 2.140.980,49 | 1.316.464,04 | 1.316.464,04 | 0,00 | 824.516,45 |
| 19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 4.400.265,97 | 2.140.980,49 | 1.316.464,04 | 1.316.464,04 | 0,00 | 824.516,45 |
| 19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 1207

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
| 20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS | 10.693.515,00 | 2.846.364,16 | 1.722.862,40 | 1.614.328,25 |
| 20.1- Educação Infantil | 2.081.000,00 | 353.916,67 | 278.023,70 | 258.618,52 |
| 20.2- Ensino Fundamental | 5.993.015,00 | 1.430.593,32 | 840.803,81 | 792.100,27 |
| 20.3- Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4- Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5- Administração Geral | 2.619.500,00 | 1.061.854,17 | 604.034,89 | 563.609,46 |
| 20.6- Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7- Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1208

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB | | | | |
|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
| 21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 53.120.995,49 | 11.416.996,84 | 8.838.455,11 | 8.040.564,85 |
| 21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 21.779.000,00 | 4.701.988,68 | 3.923.403,40 | 3.597.783,17 |
| 21.1.1- Creche | 11.255.621,52 | 2.430.038,34 | 2.027.657,09 | 1.859.373,05 |
| 21.1.2- Pré-escola | 10.523.378,48 | 2.271.950,34 | 1.895.746,31 | 1.738.410,12 |
| 21.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 31.341.995,49 | 6.715.008,16 | 4.915.051,71 | 4.442.781,68 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 1.722.862,40 |
| 23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 3.226.898,68 |
| 24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q) | 329.552,19 |
| 25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x) | 824.516,45 |
| 26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4] | 0,00 |
| 27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) | 31.910,77 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27) | 3.763.781,67 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 4.929.111,74 | 3.763.781,67 | 19,09 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE[8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 2.353.905,74 | 433.388,31 | 1.207.231,93 | 31.910,77 | 1.114.763,04 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 722.381,03 | 95.832,76 | 200.844,29 | 14.000,24 | 507.536,50 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 1.631.524,71 | 337.555,55 | 1.006.387,64 | 17.910,53 | 607.226,54 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1209

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 3.970.100,00 | 1.237.497,97 |
| 31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 3.346.100,00 | 1.102.001,25 |
| 31.1.1- Salário-Educação | 2.432.100,00 | 1.024.810,57 |
| 31.1.2- PDDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.1.3- PNAE | 782.000,00 | 76.487,80 |
| 31.1.4 - PNATE | 132.000,00 | 644,74 |
| 31.1.5- Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 58,14 |
| 31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 624.000,00 | 135.496,72 |
| 31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 8.676.889,43 | 4.701.147,58 | 3.804,37 | 3.804,37 |
| 32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL | 951.470,32 | (0,00) | 0,00 | 0,00 |
| 32.2- ENSINO FUNDAMENTAL | 7.725.419,11 | 4.701.147,58 | 3.804,37 | 3.804,37 |
| 32.3- ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4- ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5- ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8- OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) | 135.432.348,54 | 7.891.812,40 | 792.770,92 | 675.962,32 |
| 33.1- Despesas Correntes | 128.963.543,06 | 3.226.625,47 | 788.040,92 | 673.582,32 |
| 33.1.1- Pessoal Ativo | 121.894.795,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.2- Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.4- Outras Despesas Correntes | 7.068.747,57 | 3.226.625,47 | 788.040,92 | 673.582,32 |
| 33.2- Despesas de Capital | 6.468.805,48 | 4.665.186,93 | 4.730,00 | 2.380,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2- Outras Despesas de Capital | 6.468.805,48 | 4.665.186,93 | 4.730,00 | 2.380,00 |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1210

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | 4.491.791,15 | 7.093.750,19 |
| 35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 7.290.716,34 | 1.024.810,57 |
| 36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 7.865.895,69 | 12.887,76 |
| 37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 3.916.611,80 | 8.105.673,00 |
| 38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 140.706,75 | (1.498,42) |
| 39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 4.057.318,55 | 8.104.174,58 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 08/05/2023, às 10:38:03.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
[8] Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

NOTA:

* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1211

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO



Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS (I) | 46.793.934,89 | 46.793.934,89 | 3.579.285,53 | 7,65 |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 15.524.284,39 | 15.524.284,39 | 673.815,28 | 4,34 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI | 6.805.116,40 | 6.805.116,40 | 154.324,69 | 2,27 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 11.332.722,64 | 11.332.722,64 | 1.788.121,99 | 15,78 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF | 13.131.811,46 | 13.131.811,46 | 963.023,57 | 7,33 |
| RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 59.633.070,57 | 59.633.070,57 | 16.134.495,66 | 27,06 |
| Cota-Parte FPM | 19.251.370,90 | 19.251.370,90 | 7.463.726,20 | 38,77 |
| Cota-Parte ITR | 135.152,27 | 135.152,27 | 306,98 | 0,23 |
| Cota-Parte IPVA | 7.150.521,32 | 7.150.521,32 | 1.281.158,11 | 17,92 |
| Cota-Parte ICMS | 32.645.518,53 | 32.645.518,53 | 7.326.391,57 | 22,44 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 450.507,55 | 450.507,55 | 62.912,80 | 13,96 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **106.427.005,46** | **106.427.005,46** | **19.713.781,19** | **18,52** |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 1º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 1º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 12.879.000,00 | 12.999.000,00 | 2.430.742,32 | 18,70 | 2.270.161,75 | 17,46 | 2.006.403,69 | 15,44 |
| Despesas Correntes | 12.429.000,00 | 12.549.000,00 | 2.430.742,32 | 19,37 | 2.270.161,75 | 18,09 | 2.006.403,69 | 15,99 |
| Despesas de Capital | 450.000,00 | 450.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 220.000,00 | 220.000,00 | 48.219,55 | 21,92 | 48.219,55 | 21,92 | 41.874,21 | 19,03 |
| Despesas Correntes | 220.000,00 | 220.000,00 | 48.219,55 | 21,92 | 48.219,55 | 21,92 | 41.874,21 | 19,03 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 469.000,00 | 469.000,00 | 79.096,79 | 16,86 | 79.096,79 | 16,86 | 72.010,54 | 15,35 |
| Despesas Correntes | 469.000,00 | 469.000,00 | 79.096,79 | 16,86 | 79.096,79 | 16,86 | 72.010,54 | 15,35 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 16.542.000,00 | 16.422.000,00 | 4.624.924,69 | 28,16 | 2.720.057,70 | 16,56 | 2.532.177,62 | 15,42 |
| Despesas Correntes | 16.453.000,00 | 16.273.000,00 | 4.514.924,69 | 27,74 | 2.702.828,37 | 16,61 | 2.514.948,29 | 15,45 |
| Despesas de Capital | 89.000,00 | 149.000,00 | 110.000,00 | 73,83 | 17.229,33 | 11,56 | 17.229,33 | 11,56 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **30.110.000,00** | **30.110.000,00** | **7.182.983,35** | **23,86** | **5.117.535,79** | **17,00** | **4.652.466,06** | **15,45** |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e) | DESPESAS PAGAS (f) (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 7.182.983,35 | 5.117.535,79 | 4.652.466,06 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **7.182.983,35** | **5.117.535,79** | **4.652.466,06** |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012) | | | 2.957.067,18 |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal) | | | 2.957.067,18 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) | 4.225.916,17 | 2.160.468,61 | 1.695.398,88 |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero) | 0,00 | - | - |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **36,44** | **25,96** | - |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercicio atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1213

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m) | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
| Empenhos de 2023 | 2.957.067,18 | 5.117.535,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 16.158.741,09 | 30.480.539,99 | 14.321.798,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 385.021,53 | (385.053,53) | 32,00 | 14.321.766,90 |
| Empenhos de 2021 | 13.153.064,38 | 25.295.645,12 | 12.142.580,74 | 576.978,40 | 0,00 | 0,00 | 478.156,26 | 3.871,68 | 94.950,46 | 12.047.630,28 |
| Empenhos de 2020 | 10.741.800,00 | 25.722.167,52 | 14.980.367,52 | 2.306.461,50 | 0,00 | 0,00 | 594.058,37 | 4.038,86 | 1.708.364,27 | 13.272.003,25 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 28.318.832,23 | 65.427.227,23 | 37.108.395,00 | 11.145.529,57 | 0,00 | 0,00 | 4.603.640,46 | 13.760,03 | 6.528.129,08 | 30.580.265,92 |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4277

Página 1214

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 13.361.000,00 | 13.361.000,00 | 2.686.980,75 | 20,11 |
| Proveniente da União | 12.122.000,00 | 12.122.000,00 | 2.488.343,88 | 20,53 |
| Proveniente dos Estados | 1.239.000,00 | 1.239.000,00 | 198.636,87 | 16,03 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **13.361.000,00** | **13.361.000,00** | **2.686.980,75** | **20,11** |

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
| | | | Até 1º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 1º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 1º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 13.101.000,00 | 13.517.128,27 | 6.125.648,33 | 45,32 | 2.520.678,67 | 18,65 | 2.478.808,07 | 18,34 |
| Despesas Correntes | 13.002.000,00 | 13.418.128,27 | 6.107.145,33 | 45,51 | 2.519.683,67 | 18,78 | 2.477.813,07 | 18,47 |
| Despesas de Capital | 99.000,00 | 99.000,00 | 18.503,00 | 18,69 | 995,00 | 1,01 | 995,00 | 1,01 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 197.000,00 | 197.000,00 | 4.273,59 | 2,17 | 2.284,89 | 1,16 | 2.198,58 | 1,12 |
| Despesas Correntes | 174.000,00 | 174.000,00 | 4.273,59 | 2,46 | 2.284,89 | 1,31 | 2.198,58 | 1,26 |
| Despesas de Capital | 23.000,00 | 23.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 196.000,00 | 196.000,00 | 12.200,93 | 6,22 | 320,50 | 0,16 | 92,42 | 0,05 |
| Despesas Correntes | 164.000,00 | 164.000,00 | 12.200,93 | 7,44 | 320,50 | 0,20 | 92,42 | 0,06 |
| Despesas de Capital | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 2.279.000,00 | 2.568.695,94 | 328.109,10 | 12,77 | 171.071,04 | 6,66 | 130.338,01 | 5,07 |
| Despesas Correntes | 2.279.000,00 | 2.287.336,38 | 328.109,10 | 14,34 | 171.071,04 | 7,48 | 130.338,01 | 5,70 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 281.359,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **15.773.000,00** | **16.478.824,21** | **6.470.231,95** | **39,26** | **2.694.355,10** | **16,35** | **2.611.437,08** | **15,85** |



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
21/07/2023 (Sexta-feira)
DOM/SC - Edição Nº 4277
Página 1215

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO

Prestação de Contas

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até 1º Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até 1º Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até 1º Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 25.980.000,00 | 26.516.128,27 | 8.556.390,65 | 32,27 | 4.790.840,42 | 18,07 | 4.485.211,76 | 16,92 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 417.000,00 | 417.000,00 | 52.493,14 | 12,59 | 50.504,44 | 12,11 | 44.072,79 | 10,57 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 665.000,00 | 665.000,00 | 91.297,72 | 13,73 | 79.417,29 | 11,94 | 72.102,96 | 10,84 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 18.821.000,00 | 18.990.695,94 | 4.953.033,79 | 26,08 | 2.891.128,74 | 15,22 | 2.662.515,63 | 14,02 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX) | 45.883.000,00 | 46.588.824,21 | 13.653.215,30 | 29,31 | 7.811.890,89 | 16,77 | 7.263.903,14 | 15,59 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 24/05/2023, às 13:19:02.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

21/07/2023 (Sexta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4277 Página 1216

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até 1º Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 221.780.415,00 |
| Previsão Atualizada | 221.780.415,00 |
| Receitas Realizadas | 40.183.753,65 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 2.710.562,84 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 221.780.415,00 |
| Créditos Adicionais | 13.350.038,52 |
| Dotação Atualizada | 235.130.453,52 |
| Despesas Empenhadas | 59.040.346,50 |
| Despesas Liquidadas | 31.435.517,65 |
| Despesas Pagas | 28.820.315,55 |
| Superávit Orçamentário | 8.748.236,00 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até 1º Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 59.040.346,50 |
| Despesas Liquidadas | 31.435.517,65 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até 1º Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 199.561.569,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 197.532.819,31 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 196.582.819,31 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Até 1º Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | 3.706.170,34 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 6.332.648,06 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 2.626.477,72 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 2.626.477,72 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 2.626.477,72 |
| Resultado Previdenciário | 3.706.170,34 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas | 0,00 |
| Receitas Realizadas | 0,00 |
| Despesas Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Pagas | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a) | Resultado apurado Até 1º Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | 0,00 | 1.909.120,38 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | (5.977.394,03) | 2.261.013,14 | (37,83) |

# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Canc. Até 1º Bimestre | Pag. Até 1º Bimestre | Saldo a pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 2.527.352,90 | 0,00 | 1.768.536,54 | 758.816,36 |
| Poder Executivo | 2.506.591,58 | 0,00 | 1.748.466,89 | 758.124,69 |
| Poder Legislativo | 20.761,32 | 0,00 | 20.069,65 | 691,67 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 26.040.288,94 | 781.023,02 | 3.636.201,89 | 21.623.064,03 |
| Poder Executivo | 26.005.937,84 | 781.023,02 | 3.622.472,26 | 21.602.442,56 |
| Poder Legislativo | 34.351,10 | 0,00 | 13.729,63 | 20.621,47 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Publico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 28.567.641,84 | 781.023,02 | 5.404.738,43 | 22.381.880,39 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até 1º Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até 1º Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.763.781,67 | 25,00 | 19,09 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 5.528.006,58 | 70,00 | 75,82 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50,00 | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado Até 1º Bimestre | Saldo Não Realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 364.700,99 | 4.340.299,01 |
| Despesa de Capital Líquida | 9.506.357,21 | 20.189.163,95 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões e Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas com Pensões e Inativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2023 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado Até 1º Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas de Alienação de Ativos | 54.749,37 | 164.250,63 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 10.000,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até 1º Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | %Mínimo a Aplicar no Exer. | % Aplicado Até 1º Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 5.117.535,79 | 15,00 | 25,96 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO. Emissão: 22/05/2023, às 09:58:27.

NOTA:

SUELEN SCHROEDER
Contadora

ZENO TSCHOEKE FILHO
Secretário de Finanças

FLAVIA ODORIZZI HACKE
Controladora Geral

CAIO CESAR TREML
Prefeito Municipal
CPF: 008.996.979-09



www.diariomunicipal.sc.gov.br

# Rio Rufino

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 345, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978515

PORTARIA Nº 345,
de 20 de julho de 2023.

"DETERMINA DESCONTOS DOS VENCIMENTOS DE SERVIDOR (A) POR FALTA INJUSTIFICADA AO TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
VOLNEI DONIZETE DE SOUZA, Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 82, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que as faltas continuas geram acumulo de serviço e prejudicam a administração pública;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, I, da Lei Complementar Municipal nº 05, de 02 de fevereiro de 2004;

RESOLVE
Artigo 1º Determina os descontos dos vencimentos da servidora GISSELE MENDONÇA PINTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2825, valores relativos às faltas injustificadas ao trabalho conforme relatório ponto, referente ao mês de julho de 2023.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino/SC, 20 de julho de 2023.

VOLNEI DONIZETE DE SOUZA
Vice-Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
20/7/2023

Mariana Rodrigues de Souza
Diretora de Administração Geral

# Riqueza

## PREFEITURA

## DECRETOS Nº 4703

Publicação Nº 4977168



**DECRETO N.º 4703/2023, DE 20/07/2023.**

**"Adjudica e Homologa a Licitação nº. 1338/2023, realizada pelo Chamamento Público/Credenciamento nº. 12/2023 emitido em 01/07/2023, tendo como objeto o Credenciamento de empresa(s) para desenvolver trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Riqueza, obedecendo os critérios descritos no artigo 28, da Lei nº. 13.465/2017, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos".**

**RENALDO MUELLER,** Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal n.º 8666/93 consolidada;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica ADJUDICADA E HOMOLOGADA a licitação realizada pelo Chamamento Público/Credenciamento nº 12/2023 de 01/07/2023 tendo como credenciada a empresa abaixo mencionada:

| Nome do Proponente | Produto/Serviço |
|---|---|
| INSTITUTO CIDADE LEGAL | Credenciamento de empresa (s) para desenvolver trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), em Áreas do Município de Riqueza, obedecendo os critérios descritos no artigo 28, da Lei nº. 13.465/2017, observando os prazos e procedimentos descritos neste instrumento e seus anexos. |

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 20/07/2023.

**Renaldo Mueller**
Prefeito

Ademar Antônio Pignat
Secretário de Administração e Finanças

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 20/07/2023.



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

## EXTRATO CONTRATOS JULHO 2023

Publicação Nº 4978592

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

MUNICÍPIO DE RIQUEZA
EXTRATO DO CONTRATOS

Contrato nº: 91/2023
Contratada: THIAGO ELESBÃO 11132383994 – CNPJ: 28.048.375/0001-40.
Objeto: Contratação de prestação de serviço de regente de coral adulto do município de riqueza, que desenvolva com os grupos, um repertório variado com técnica vocal, expressão corporal e postura no palco. os ensaios serão desenvolvidos em dependências a serem indicadas pelo município, com o grupo de coral municipal, em conformidade com o cronograma das atividades a ser desenvolvido pela secretaria municipal de educação - departamento cultural, num total mínimo de 04 (quatro) horas semanais de regência, para o exercício de 2023 e/ou subsequentes, conforme especificações constantes no Anexo "A".
Validade: 18 de julho de 2024.
Emissão: 18 de julho de 2023.

---

Contrato nº: 92/2023
Expropriado: ONESTOR DE OLIVEIRA – CPF: 195.370.189-20.
Objeto: Desapropriação do domínio útil da área total de 3.119,63m$^2$ (Três mil e cento e dezenove metros e sessenta e três decímetros quadrados), da matrícula nº 19387, objetivando a ampliação da área industrial, conforme Lei municipal nº 0902 de 21 de junho de 2023
Emissão: 19 de julho de 2023.

---

Contrato nº: 93/2023
Contratada: MARINA MONETA DANTE – CNPJ: 06.972.402/0001-34.
Objeto: Credenciamento de empresas para fornecimento de serviços veterinários para realização de procedimentos cirúrgicos (castração) de fêmeas das espécies felina e canina, provenientes de famílias denominadas "baixa renda", animais errantes e sobre custódia de entidades, as quais detenham a guarda de animais, no Município de Riqueza, objetivando o controle populacional, conforme a necessidade do município pelo período de 12 (doze) meses.
Validade: 20 de julho de 2024.
Emissão: 20 de julho de 2023.

---

Contrato nº: 94/2023
Contratada: LEO JR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 50.865.737/0001-45.
Objeto: contratação de empresa ou profissional especializado para prestação de serviço médico, clínico geral com a atribuição de Regulação e Diretor Técnico, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "A".
Validade: 20 de julho de 2024.
Emissão: 20 de julho de 2023.

---

# Saltinho

## PREFEITURA

### DECRETO EXECUTIVO Nº 4987/2023, DE 20/07/2023

Publicação Nº 4978010

DECRETO Nº. 4987/2023, de 20 de Julho de 2023.
Dispõe sobre a Homologação do Resultado Final do Processo de Chamada Pública nº. 013/2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e considerando Processo de Chamada Pública nº. 013/2023, de 18/07/2023;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, o resultado da classificação final do Processo de Chamada Pública N.º 013/2023 de 18 de Julho de 2023, apresentado pela Ata de Classificação Final, conforme relação a seguir:

VIGIA

| CANDIDATO | Classificação |
|---|---|
| SILARIO SCHELL | 1 |

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam - se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, de 20 de Julho de 2023.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE







MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)** | 39.900.000,00 | 39.900.000,00 | 4.866.671,69 | 12,20 | 14.552.970,86 | 36,47 | 25.347.029,14 |
| RECEITAS CORRENTES | 31.350.500,00 | 31.350.500,00 | 4.866.671,69 | 15,52 | 14.552.970,86 | 46,42 | 16.797.529,14 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.996.550,00 | 1.996.550,00 | 410.712,39 | 20,57 | 1.278.629,84 | 64,04 | 717.920,16 |
| Impostos | 1.669.950,00 | 1.669.950,00 | 379.939,30 | 22,75 | 1.167.339,41 | 69,90 | 502.610,59 |
| Taxas | 125.100,00 | 125.100,00 | 30.773,09 | 24,60 | 111.290,43 | 88,96 | 13.809,57 |
| Contribuição de Melhoria | 201.500,00 | 201.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 201.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 130.000,00 | 130.000,00 | 20.927,02 | 16,10 | 62.201,24 | 47,85 | 67.798,76 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica | 130.000,00 | 130.000,00 | 20.927,02 | 16,10 | 62.201,24 | 47,85 | 67.798,76 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 347.600,00 | 347.600,00 | 260.896,52 | 75,06 | 821.318,26 | 236,28 | -473.718,26 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 347.600,00 | 347.600,00 | 260.896,52 | 75,06 | 821.318,26 | 236,28 | -473.718,26 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 171.524,32 | 171.524,32 | 8.491,16 | 4,95 | 48.843,85 | 28,48 | 122.680,47 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 171.524,32 | 171.524,32 | 8.491,16 | 4,95 | 48.843,85 | 28,48 | 122.680,47 |



www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 28.399.825,68 | 28.399.825,68 | 4.165.644,60 | 14,67 | 12.323.074,16 | 43,39 | 16.076.751,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 15.170.743,56 | 15.170.743,56 | 2.094.787,18 | 13,81 | 6.393.360,74 | 42,14 | 8.777.382,82 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 9.829.082,12 | 9.829.082,12 | 1.578.202,85 | 16,06 | 4.484.287,53 | 45,62 | 5.344.794,59 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 3.400.000,00 | 3.400.000,00 | 492.654,57 | 14,49 | 1.445.425,89 | 42,51 | 1.954.574,11 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 305.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.903,51 | 6,20 | 286.096,49 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 305.000,00 | 305.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.903,51 | 6,20 | 286.096,49 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 8.549.500,00 | 8.549.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.549.500,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 2.500.000,00 | 2.500.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 6.049.500,00 | 6.049.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.049.500,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 749.500,00 | 749.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 749.500,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.300.000,00 | 5.300.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.300.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | 39.900.000,00 | 39.900.000,00 | 4.866.671,69 | 12,20 | 14.552.970,86 | 36,47 | 25.347.029,14 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)** | 39.900.000,00 | 39.900.000,00 | 4.866.671,69 | 12,20 | 14.552.970,86 | 36,47 | 25.347.029,14 |
| **DÉFICIT (VI)** | --- | --- | --- | --- | 0,00 | --- | --- |
| **TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)** | 39.900.000,00 | 39.900.000,00 | 4.866.671,69 | 12,20 | 14.552.970,86 | 36,47 | 25.347.029,14 |
| **SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | 0,00 | 4.754.408,31 | --- | --- | 4.754.408,31 | --- | --- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | --- | --- | --- | --- | --- |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | --- | 4.754.408,31 | --- | --- | 4.754.408,31 | --- | --- |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | (g) = (e-f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | (i) = (e-h) | |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)** | 39.900.000,00 | 44.915.408,31 | 7.214.699,86 | 19.025.255,34 | 25.890.152,97 | 5.475.599,51 | 12.994.114,77 | 31.921.293,54 | 12.212.808,96 |
| DESPESAS CORRENTES | 26.067.320,06 | 27.676.810,91 | 4.576.039,09 | 15.705.580,65 | 11.971.230,26 | 4.459.552,42 | 11.737.277,89 | 15.939.533,02 | 11.397.470,60 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 13.358.944,68 | 13.599.692,92 | 2.033.416,21 | 5.809.246,27 | 7.790.446,65 | 2.072.382,38 | 5.761.745,73 | 7.837.947,19 | 5.601.467,98 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 12.708.375,38 | 14.077.117,99 | 2.542.622,88 | 9.896.334,38 | 4.180.783,61 | 2.387.170,04 | 5.975.532,16 | 8.101.585,83 | 5.796.002,62 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 13.822.679,94 | 17.228.597,40 | 2.638.660,77 | 3.319.674,69 | 13.908.922,71 | 1.016.047,09 | 1.256.836,88 | 15.971.760,52 | 815.338,36 |
| INVESTIMENTOS | 12.920.179,94 | 16.178.597,40 | 2.638.660,77 | 3.319.674,69 | 12.858.922,71 | 1.016.047,09 | 1.256.836,88 | 14.921.760,52 | 815.338,36 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 902.500,00 | 1.050.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050.000,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 | 10.000,00 | ---- | ---- | 10.000,00 | ---- | ---- | 10.000,00 | ---- |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)** | 39.900.000,00 | 44.915.408,31 | 7.214.699,86 | 19.025.255,34 | 25.890.152,97 | 5.475.599,51 | 12.994.114,77 | 31.921.293,54 | 12.212.808,96 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)** | 39.900.000,00 | 44.915.408,31 | 7.214.699,86 | 19.025.255,34 | 25.890.152,97 | 5.475.599,51 | 12.994.114,77 | 31.921.293,54 | 12.212.808,96 |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ---- | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 1.558.856,09 | ---- | 2.340.161,90 |
| **TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)** | 39.900.000,00 | 44.915.408,31 | 7.214.699,86 | 19.025.255,34 | ---- | 5.475.599,51 | 14.552.970,86 | ---- | 14.552.970,86 |
| **RESERVA DO RPPS** | 0,00 | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- | ---- | 0,00 | ---- |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 18/07/2023, às 10:45:21.
Nota(s) Explicativa(s):

| EDIMAR NORONHA DE FREITAS | MARIO SERGIO BOFFE | NEREU JORGE FACHIN | LUIZ FERNANDO PACASSA |
|---|---|---|---|
| Prefeito Munic. de Saltinho | Contador - CRC/SC 023714/0-2 | Controlador Interno | SECRETARIO DE ADM E FAZENDA |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| **DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)** | 39.900.000,00 | 44.915.408,31 | 7.214.699,86 | 19.025.255,34 | 100,00 | 25.890.152,97 | 5.475.599,51 | 12.994.114,77 | 100,00 | 31.921.293,54 |
| LEGISLATIVA | 1.500.000,00 | 1.490.000,00 | 241.582,16 | 627.388,35 | 3,30 | 862.611,65 | 241.887,16 | 627.388,35 | 4,83 | 862.611,65 |
| Ação Legislativa | 1.500.000,00 | 1.490.000,00 | 241.582,16 | 627.388,35 | 3,30 | 862.611,65 | 241.887,16 | 627.388,35 | 4,83 | 862.611,65 |
| ADMINISTRAÇÃO | 2.908.000,00 | 3.060.369,43 | 476.877,02 | 1.818.607,46 | 9,56 | 1.241.761,97 | 535.310,84 | 1.395.935,65 | 10,74 | 1.664.433,78 |
| Administração Geral | 2.459.000,00 | 2.539.369,43 | 423.935,02 | 1.588.186,95 | 8,35 | 951.182,48 | 476.672,04 | 1.169.401,26 | 9,00 | 1.369.968,17 |
| Administração Financeira | 449.000,00 | 521.000,00 | 52.942,00 | 230.420,51 | 1,21 | 290.579,49 | 58.638,80 | 226.534,39 | 1,74 | 294.465,61 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 415.000,00 | 497.865,96 | 38.579,18 | 215.257,75 | 1,13 | 282.608,21 | 49.794,74 | 150.162,87 | 1,16 | 347.703,09 |
| Policiamento | 304.000,00 | 385.365,96 | 38.256,84 | 185.236,86 | 0,97 | 200.129,10 | 47.657,47 | 136.510,12 | 1,05 | 248.855,84 |
| Defesa Civil | 111.000,00 | 112.500,00 | 322,34 | 30.020,89 | 0,16 | 82.479,11 | 2.137,27 | 13.652,75 | 0,11 | 98.847,25 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.909.600,00 | 1.714.600,00 | 203.082,52 | 843.222,41 | 4,43 | 871.377,59 | 218.208,17 | 593.894,51 | 4,57 | 1.120.705,49 |
| Assistência Comunitária | 1.899.600,00 | 1.704.600,00 | 203.082,52 | 843.222,41 | 4,43 | 861.377,59 | 218.208,17 | 593.894,51 | 4,57 | 1.110.705,49 |
| Assistência ao Idoso | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 66.000,00 | 66.000,00 | 10.695,48 | 32.086,44 | 0,17 | 33.913,56 | 10.695,48 | 32.086,44 | 0,25 | 33.913,56 |
| Previdência do Regime Estatutário | 66.000,00 | 66.000,00 | 10.695,48 | 32.086,44 | 0,17 | 33.913,56 | 10.695,48 | 32.086,44 | 0,25 | 33.913,56 |
| SAÚDE | 6.537.062,16 | 7.859.373,21 | 2.148.267,95 | 4.729.576,54 | 24,86 | 3.129.796,67 | 1.050.576,59 | 3.102.408,23 | 23,88 | 4.756.964,98 |
| Atenção Básica | 4.904.005,52 | 5.753.720,43 | 1.326.585,07 | 3.149.694,41 | 16,56 | 2.604.026,02 | 652.306,78 | 2.247.217,95 | 17,29 | 3.506.502,48 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.430.701,12 | 1.851.967,90 | 773.159,68 | 1.484.409,90 | 7,80 | 367.558,00 | 384.719,13 | 799.674,30 | 6,15 | 1.052.293,60 |
| Vigilância Sanitária | 167.300,00 | 171.204,58 | 13.523,20 | 60.422,23 | 0,32 | 110.782,35 | 13.500,68 | 55.465,98 | 0,43 | 115.738,60 |
| Vigilância Epidemiológica | 35.055,52 | 82.480,30 | 35.000,00 | 35.050,00 | 0,18 | 47.430,30 | 50,00 | 50,00 | 0,00 | 82.430,30 |
| EDUCAÇÃO | 8.116.531,16 | 8.214.158,55 | 1.739.658,75 | 4.341.048,62 | 22,82 | 3.873.109,93 | 1.142.290,99 | 2.782.182,56 | 21,41 | 5.431.975,99 |
| Educação Infantil | 1.893.000,00 | 1.893.000,00 | 284.139,88 | 842.932,35 | 4,43 | 1.050.067,65 | 286.916,94 | 717.510,94 | 5,52 | 1.175.489,06 |
| Ensino Fundamental | 6.223.531,16 | 6.321.158,55 | 1.455.518,87 | 3.498.116,27 | 18,39 | 2.823.042,28 | 855.374,05 | 2.064.671,62 | 15,89 | 4.256.486,93 |
| CULTURA | 55.474,32 | 55.474,32 | 2.776,25 | 55.174,73 | 0,29 | 299,59 | 18.423,12 | 21.424,73 | 0,16 | 34.049,59 |
| Difusão Cultural | 55.474,32 | 55.474,32 | 2.776,25 | 55.174,73 | 0,29 | 299,59 | 18.423,12 | 21.424,73 | 0,16 | 34.049,59 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 35.000,00 | 35.000,00 | 1.780,00 | 6.580,00 | 0,03 | 28.420,00 | 6.580,00 | 6.580,00 | 0,05 | 28.420,00 |
| Demais Subfunções | 35.000,00 | 35.000,00 | 1.780,00 | 6.580,00 | 0,03 | 28.420,00 | 6.580,00 | 6.580,00 | 0,05 | 28.420,00 |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

| FUNCÃO/SUBFUNCAO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | (c) = (a-b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | (e) = (a-d) |
| URBANISMO | 3.405.179,94 | 4.874.179,94 | 310.722,77 | 1.125.117,02 | 5,91 | 3.749.062,92 | 277.250,79 | 668.300,10 | 5,14 | 4.205.879,84 |
| Serviços Urbanos | 1.527.500,00 | 1.627.500,00 | 107.707,77 | 872.094,74 | 4,58 | 755.405,26 | 250.826,79 | 591.868,82 | 4,55 | 1.035.631,18 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.877.679,94 | 3.246.679,94 | 203.015,00 | 253.022,28 | 1,33 | 2.993.657,66 | 26.424,00 | 76.431,28 | 0,59 | 3.170.248,66 |
| HABITAÇÃO | 91.000,00 | 355.000,00 | 87.034,00 | 108.496,00 | 0,57 | 246.504,00 | 8.538,24 | 24.796,24 | 0,19 | 330.203,76 |
| Habitação Urbana | 91.000,00 | 355.000,00 | 87.034,00 | 108.496,00 | 0,57 | 246.504,00 | 8.538,24 | 24.796,24 | 0,19 | 330.203,76 |
| SANEAMENTO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 2.316,00 | 0,01 | 17.684,00 | 0,00 | 2.316,00 | 0,02 | 17.684,00 |
| Saneamento Básico Rural | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 2.316,00 | 0,01 | 17.684,00 | 0,00 | 2.316,00 | 0,02 | 17.684,00 |
| AGRICULTURA | 2.637.000,00 | 3.766.234,48 | 1.266.366,19 | 2.535.528,31 | 13,33 | 1.230.706,17 | 903.392,05 | 1.707.090,04 | 13,14 | 2.059.144,44 |
| Extensão Rural | 1.942.000,00 | 3.058.934,48 | 1.146.497,65 | 2.022.172,49 | 10,63 | 1.036.761,99 | 724.165,36 | 1.242.614,71 | 9,56 | 1.816.319,77 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 165.000,00 | 165.000,00 | 9.872,50 | 44.432,50 | 0,23 | 120.567,50 | 9.872,50 | 44.432,50 | 0,34 | 120.567,50 |
| Demais Subfunções | 130.000,00 | 142.300,00 | 12.459,04 | 133.490,32 | 0,70 | 8.809,68 | 88.347,18 | 114.690,52 | 0,88 | 27.609,48 |
| Demais Subfunções | 400.000,00 | 400.000,00 | 97.537,00 | 335.433,00 | 1,76 | 64.567,00 | 81.007,01 | 305.352,31 | 2,35 | 94.647,69 |
| INDÚSTRIA | 3.010.000,00 | 3.610.000,00 | 0,00 | 96,62 | 0,00 | 3.609.903,38 | 0,00 | 96,62 | 0,00 | 3.609.903,38 |
| Promoção Industrial | 3.010.000,00 | 3.610.000,00 | 0,00 | 96,62 | 0,00 | 3.609.903,38 | 0,00 | 96,62 | 0,00 | 3.609.903,38 |
| COMUNICAÇÕES | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| Demais Subfunções | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 |
| TRANSPORTE | 8.406.000,00 | 8.477.000,00 | 601.215,91 | 2.099.856,08 | 11,04 | 6.377.143,92 | 849.815,36 | 1.571.555,81 | 12,09 | 6.905.444,19 |
| Transporte Rodoviário | 8.406.000,00 | 8.477.000,00 | 601.215,91 | 2.099.856,08 | 11,04 | 6.377.143,92 | 849.815,36 | 1.571.555,81 | 12,09 | 6.905.444,19 |
| DESPORTO E LAZER | 504.752,42 | 536.752,42 | 86.061,68 | 231.503,01 | 1,22 | 305.249,41 | 113.795,93 | 174.325,94 | 1,34 | 362.426,48 |
| Desporto Comunitário | 298.000,00 | 330.000,00 | 58.638,48 | 178.879,81 | 0,94 | 151.120,19 | 88.595,93 | 149.125,94 | 1,15 | 180.874,06 |
| Lazer | 206.752,42 | 206.752,42 | 27.423,20 | 52.623,20 | 0,28 | 154.129,22 | 25.200,00 | 25.200,00 | 0,19 | 181.552,42 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 253.400,00 | 253.400,00 | 0,00 | 253.400,00 | 1,33 | 0,00 | 49.040,05 | 133.570,68 | 1,03 | 119.829,32 |
| Outros Encargos Especiais | 253.400,00 | 253.400,00 | 0,00 | 253.400,00 | 1,33 | 0,00 | 49.040,05 | 133.570,68 | 1,03 | 119.829,32 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| Reserva de Contingência | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.000,00 |
| **DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)** | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ | ------ |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **39.900.000,00** | **44.915.408,31** | **7.214.699,86** | **19.025.255,34** | **100,00** | **25.890.152,97** | **5.475.599,51** | **12.994.114,77** | **100,00** | **31.921.293,54** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2022 A JUNHO/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | PREVISÃO ATUALIZADA 2023 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Jul/2022 | Ago/2022 | Set/2022 | Out/2022 | Nov/2022 | Dez/2022 | Jan/2023 | Fev/2023 | Mar/2023 | Abr/2023 | Mai/2023 | Jun/2023 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) | |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **3.170.127,84** | **2.417.268,20** | **2.321.537,80** | **2.306.593,87** | **2.495.967,37** | **3.276.176,72** | **2.615.726,89** | **2.873.553,45** | **2.838.756,71** | **2.851.817,64** | **2.759.783,29** | **2.861.402,69** | **32.788.712,47** | **36.580.700,00** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 103.907,02 | 157.252,93 | 62.024,58 | 123.437,31 | 129.403,22 | 209.441,36 | 156.611,76 | 78.510,76 | 298.373,95 | 334.420,98 | 143.369,41 | 267.342,98 | 2.064.096,26 | 1.996.550,00 |
| I.P.T.U. | 3.784,76 | 3.646,52 | 8.011,13 | 9.293,43 | 773,03 | 18.955,44 | 12.393,11 | 1.213,04 | 149.042,42 | 156.973,78 | 8.137,80 | 11.484,56 | 383.709,02 | 418.800,00 |
| I.S.S. | 40.413,20 | 51.524,71 | 36.435,14 | 52.226,28 | 36.431,38 | 71.367,13 | 42.137,37 | 28.507,79 | 33.212,66 | 80.037,53 | 45.733,00 | 36.427,66 | 554.453,85 | 401.150,00 |
| I.T.B.I. | 13.504,69 | 11.000,00 | 13.868,71 | 14.220,00 | 25.657,38 | 24.848,35 | 23.018,00 | 14.668,30 | 19.980,00 | 8.900,00 | 29.480,00 | 65.220,00 | 264.365,43 | 250.000,00 |
| I.R.R.F. | 42.094,76 | 85.970,26 | 788,22 | 44.293,97 | 63.717,93 | 87.510,43 | 66.281,80 | 32.060,12 | 55.263,75 | 63.710,44 | 53.832,49 | 129.623,79 | 725.147,96 | 600.000,00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.109,61 | 5.111,44 | 2.921,38 | 3.403,63 | 2.823,50 | 6.760,01 | 12.781,48 | 2.061,51 | 40.875,12 | 24.799,23 | 6.186,12 | 24.586,97 | 136.420,00 | 326.600,00 |
| Contribuições | 8.712,60 | 8.774,63 | 9.589,49 | 9.407,52 | 9.341,32 | 9.728,65 | 10.177,69 | 10.318,65 | 9.910,18 | 10.867,70 | 10.070,18 | 10.856,84 | 117.755,45 | 130.000,00 |
| Receita Patrimonial | 350.963,07 | 173.476,49 | 153.538,84 | 134.521,73 | 137.151,30 | 144.805,64 | 139.414,89 | 118.498,74 | 167.918,88 | 134.589,23 | 136.118,33 | 124.778,19 | 1.915.775,33 | 347.600,00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 350.963,07 | 173.476,49 | 153.538,84 | 134.521,73 | 137.151,30 | 144.805,64 | 139.414,89 | 118.498,74 | 167.918,88 | 134.589,23 | 136.118,33 | 124.778,19 | 1.915.775,33 | 347.600,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 10.540,45 | 13.742,47 | 17.731,51 | 10.836,69 | 13.785,21 | 17.230,54 | 16.236,68 | 12.677,25 | 8.638,31 | 2.800,45 | 705,40 | 7.785,76 | 132.710,72 | 171.524,32 |
| Transferências Correntes | 2.696.004,70 | 2.064.021,68 | 2.078.653,38 | 1.974.595,83 | 2.206.286,32 | 2.894.970,53 | 2.293.285,87 | 2.653.548,05 | 2.353.915,39 | 2.350.235,77 | 2.469.519,97 | 2.450.638,92 | 28.485.676,41 | 33.630.025,68 |
| Cota-Parte do F.P.M. | 1.331.563,71 | 967.453,10 | 891.010,25 | 847.766,12 | 1.065.487,68 | 1.655.554,21 | 1.055.741,54 | 1.432.167,20 | 876.122,37 | 1.001.681,28 | 1.113.529,56 | 1.040.028,27 | 13.278.105,29 | 16.150.000,00 |
| Cota-Parte do I.C.M.S. | 649.074,07 | 611.102,05 | 635.156,45 | 633.980,27 | 629.262,43 | 657.491,20 | 725.751,72 | 705.412,25 | 707.981,05 | 772.017,34 | 731.063,82 | 774.433,50 | 8.232.726,15 | 10.660.000,00 |
| Cota-Parte do I.P.V.A. | 43.352,61 | 37.672,00 | 46.176,45 | 35.684,02 | 19.999,00 | 14.247,85 | 29.411,99 | 36.717,51 | 47.512,10 | 50.751,22 | 53.095,88 | 46.621,94 | 461.242,57 | 480.000,00 |
| Cota-Parte do I.T.R. | 43,92 | 455,80 | 1.386,88 | 9.325,36 | 87,61 | 0,00 | 0,00 | 6,26 | 264,89 | 0,00 | 13,84 | 0,00 | 11.584,56 | 11.000,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 6.520,52 | 5.193,78 | 6.851,74 | 6.992,80 | 5.084,82 | 7.224,47 | 7.855,07 | 5.164,36 | 6.400,26 | 6.823,12 | 6.135,75 | 7.651,12 | 77.897,81 | 100.000,00 |
| Transferências do FUNDEB | 216.811,56 | 213.267,06 | 208.172,17 | 212.695,65 | 213.182,23 | 229.867,11 | 229.679,53 | 245.253,95 | 230.604,83 | 247.233,01 | 246.049,13 | 246.605,44 | 2.739.421,67 | 3.400.000,00 |
| Outras Transferências Correntes | 448.638,31 | 228.877,89 | 289.899,44 | 228.151,61 | 273.182,55 | 330.585,69 | 244.846,02 | 228.826,52 | 485.029,89 | 271.729,80 | 319.631,99 | 335.298,65 | 3.684.698,36 | 2.829.025,68 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 53.794,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.903,51 | 0,00 | 0,00 | 72.698,30 | 305.000,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **309.491,98** | **324.375,11** | **298.658,65** | **306.749,54** | **343.981,99** | **363.857,26** | **363.751,86** | **435.893,36** | **327.655,90** | **366.254,40** | **380.767,54** | **373.746,75** | **4.195.184,34** | **5.230.200,00** |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução da Receita para Formação do FUNDEB | 309.491,98 | 324.375,11 | 298.658,65 | 306.749,54 | 343.981,99 | 363.857,26 | 363.751,86 | 435.893,36 | 327.655,90 | 366.254,40 | 380.767,54 | 373.746,75 | 4.195.184,34 | 5.230.200,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **2.860.635,86** | **2.092.893,09** | **2.022.879,15** | **1.999.844,33** | **2.151.985,38** | **2.912.319,46** | **2.251.975,03** | **2.437.660,09** | **2.511.100,81** | **2.485.563,24** | **2.379.015,75** | **2.487.655,94** | **28.593.528,13** | **31.350.500,00** |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 209.490,76 | 10.820,54 | 10.028,06 | 9.637,86 | 9.339,58 | 10.183,91 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 409.500,71 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)** | 2.651.145,10 | 2.082.072,55 | 2.012.851,09 | 1.990.206,47 | 2.142.645,80 | 2.902.135,55 | 2.251.975,03 | 2.437.660,09 | 2.361.100,81 | 2.485.563,24 | 2.379.015,75 | 2.487.655,94 | 28.184.027,42 | 31.350.500,00 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)** | 2.551.145,10 | 2.082.072,55 | 2.012.851,09 | 1.990.206,47 | 2.142.645,80 | 2.902.135,55 | 2.251.975,03 | 2.437.660,09 | 2.361.100,81 | 2.485.563,24 | 2.379.015,75 | 2.487.655,94 | 28.084.027,42 | 31.350.500,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 18/07/2023, às 10:55:37.
Nota(s) Explicativa(s):

| EDIMAR NORONHA DE FREITAS | MARIO SERGIO BOFFE | NEREU JORGE FACHIN | LUIZ FERNANDO PACASSA |
|---|---|---|---|
| Prefeito Munic. de Saltinho | Contador - CRC/SC 023714/0-2 | Controlador Interno | SECRETARIO DE ADM E FAZENDA |

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

**ACIMA DA LINHA**

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 31.350.500,00 | 14.552.970,86 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.996.550,00 | 1.278.629,84 |
| IPTU | 418.800,00 | 339.244,71 |
| ISS | 401.150,00 | 266.056,01 |
| ITBI | 250.000,00 | 161.266,30 |
| IRRF | 600.000,00 | 400.772,39 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 326.600,00 | 111.290,43 |
| Contribuições | 130.000,00 | 62.201,24 |
| Receita Patrimonial | 347.600,00 | 821.318,26 |
| Aplicações Financeiras (II) | 347.600,00 | 821.318,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 28.399.825,68 | 12.323.074,16 |
| Cota-Parte FPM | 13.170.000,00 | 5.215.416,30 |
| Cota-Parte ICMS | 8.528.000,00 | 3.533.328,32 |
| Cota-Parte IPVA | 384.000,00 | 211.289,08 |
| Cota-Parte ITR | 8.800,00 | 228,01 |
| Transferências da LC 61/1989 | 80.000,00 | 32.023,69 |
| Transferências do FUNDEB | 3.400.000,00 | 1.445.425,89 |
| Outras Transferências Correntes | 2.829.025,68 | 1.885.362,87 |
| Demais Receitas Correntes | 476.524,32 | 67.747,36 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 476.524,32 | 67.747,36 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)] | 31.002.900,00 | 13.731.652,60 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII) | 8.549.500,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito (VIII) | 2.500.000,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 6.049.500,00 | 0,00 |
| Convênios | 749.500,00 | 0,00 |
| Outras Transferências de Capital | 5.300.000,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)] | 6.049.500,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV) | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV) | 37.052.400,00 | 13.731.652,60 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII) | 37.052.400,00 | 13.731.652,60 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Janeiro - Junho 2023 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII) | 27.676.810,91 | 15.705.580,65 | 11.737.277,89 | 11.397.470,60 | 585.184,72 | 34.727,78 | 34.727,78 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 13.599.692,92 | 5.809.246,27 | 5.761.745,73 | 5.601.467,98 | 568.993,79 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 14.077.117,99 | 9.896.334,38 | 5.975.532,16 | 5.796.002,62 | 16.190,93 | 34.727,78 | 34.727,78 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 14.077.117,99 | 9.896.334,38 | 5.975.532,16 | 5.796.002,62 | 16.190,93 | 34.727,78 | 34.727,78 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX) | 27.676.810,91 | 15.705.580,65 | 11.737.277,89 | 11.397.470,60 | 585.184,72 | 34.727,78 | 34.727,78 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII) | 17.228.597,40 | 3.319.674,69 | 1.256.836,88 | 815.338,36 | 0,00 | 4.044.130,95 | 3.985.967,27 |
| Investimentos | 16.178.597,40 | 3.319.674,69 | 1.256.836,88 | 815.338,36 | 0,00 | 4.044.130,95 | 3.985.967,27 |
| Inversões Financeiras | 1.050.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 1.050.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)] | 17.228.597,40 | 3.319.674,69 | 1.256.836,88 | 815.338,36 | 0,00 | 4.044.130,95 | 3.985.967,27 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX) | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) | 44.915.408,31 | 19.025.255,34 | 12.994.114,77 | 12.212.808,96 | 585.184,72 | 4.078.858,73 | 4.020.695,05 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX) | 44.915.408,31 | 19.025.255,34 | 12.994.114,77 | 12.212.808,96 | 585.184,72 | 4.078.858,73 | 4.020.695,05 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]** | -3.087.036,13 |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]** | -3.087.036,13 |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -2.874.600,00 |

| **JUROS NOMINAIS** | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI) | 821.318,26 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII) | 0,00 |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)** | -2.265.717,87 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO - JUNHO 2023

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| **CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL** | SALDO | |
| | Em 31/Dez/2022(a) | Janeiro - Junho 2023 (b) |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)** | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (XL) | 16.101.778,63 | 14.363.081,80 |
| Disponibilidade de Caixa | 16.101.778,63 | 14.363.081,80 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 16.887.019,94 | 14.507.750,67 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XLI) | 585.184,72 | 58.163,68 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 200.056,59 | 86.505,19 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL) | -16.101.778,63 | -14.363.081,80 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)** | | **-1.738.696,83** |

| **META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL** | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -2.500.000,00 |

| **AJUSTE METODOLÓGICO** | Janeiro - Junho 2023 |
|---|---|
| VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa) | -527.021,04 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII) | 0,00 |
| VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XLXIX) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]** | -2.265.717,87 |
| | |
| **RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)** | -3.087.036,13 |

| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 4.754.408,31 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 4.754.408,31 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 18/07/2023, às 16:03:18.
Nota(s) Explicativa(s):

| EDIMAR NORONHA DE FREITAS | MARIO SERGIO BOFFE | NEREU JORGE FACHIN | LUIZ FERNANDO PACASSA |
|---|---|---|---|
| Prefeito Munic. de Saltinho | Contador - CRC/SC 023714/0-2 | Controlador Interno | SECRETARIO DE ADM E |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023 / MÊS JUNHO 2023

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2022 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2022 (g) | | | | | |
| **RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)** | 0,00 | 585.184,72 | 585.184,72 | 0,00 | 0,00 | 194.144,61 | 12.216.826,56 | 4.078.858,73 | 4.020.695,05 | 52.169,66 | 8.338.106,46 | 8.338.106,46 |
| **PODER EXECUTIVO** | 0,00 | 531.327,67 | 531.327,67 | 0,00 | 0,00 | 194.144,61 | 12.216.826,56 | 4.078.858,73 | 4.020.695,05 | 52.169,66 | 8.338.106,46 | 8.338.106,46 |
| ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO | 0,00 | 3.847,38 | 3.847,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 46.672,15 | 46.672,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DA CIDADE E DESENV. LOCAL | 0,00 | 12.122,26 | 12.122,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.157.821,60 | 725.303,24 | 725.303,24 | 0,00 | 432.518,36 | 432.518,36 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 0,00 | 163.667,78 | 163.667,78 | 0,00 | 0,00 | 194.144,61 | 4.093.351,76 | 2.155.635,39 | 2.155.635,39 | 0,00 | 2.131.860,98 | 2.131.860,98 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA | 0,00 | 52.628,63 | 52.628,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.727,78 | 34.727,78 | 34.727,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 0,00 | 45.269,20 | 45.269,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 26.570,32 | 26.570,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.998.400,00 | 143.115,12 | 143.115,12 | 0,00 | 1.855.284,88 | 1.855.284,88 |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA | 0,00 | 33.371,87 | 33.371,87 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.807.193,76 | 894.745,54 | 836.581,86 | 52.169,66 | 3.918.442,24 | 3.918.442,24 |
| SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA | 0,00 | 147.178,08 | 147.178,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 93.331,66 | 93.331,66 | 93.331,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **PODER LEGISLATIVO** | 0,00 | 53.857,05 | 53.857,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CÂMARA MUNIC. DE VEREADORES DE SALTINHO | 0,00 | 53.857,05 | 53.857,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total (III) = (I + II):** | **0,00** | **585.184,72** | **585.184,72** | **0,00** | **0,00** | **194.144,61** | **12.216.826,56** | **4.078.858,73** | **4.020.695,05** | **52.169,66** | **8.338.106,46** | **8.338.106,46** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 18/07/2023, às 16:02:32.
Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Munic. de Saltinho

MARIO SERGIO BOFFE
Contador - CRC/SC 023714/0-2

NEREU JORGE FACHIN
Controlador Interno

LUIZ FERNANDO PACASSA
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 1.669.950,00 | 1.167.339,41 |
| 1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 418.800,00 | 339.244,71 |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI | 250.000,00 | 161.266,30 |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS | 401.150,00 | 266.056,01 |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF | 600.000,00 | 400.772,39 |
| 2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 27.401.000,00 | 11.240.901,53 |
| 2.1 - Cota-Parte FPM | 16.150.000,00 | 6.519.270,22 |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 14.900.000,00 | 6.519.270,22 |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e | 1.250.000,00 | 0,00 |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS | 10.660.000,00 | 4.416.659,68 |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 40.029,68 |
| 2.4 - Cota-Parte ITR | 11.000,00 | 284,99 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA | 480.000,00 | 264.110,64 |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro | 0,00 | 0,00 |
| 2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 546,32 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **29.070.950,00** | **12.408.240,94** |
| **4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]** | **5.230.200,00** | **2.248.180,31** |
| **5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))** | **2.037.537,50** | **853.879,93** |

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS | 3.420.000,00 | 1.459.970,88 |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 3.420.000,00 | 1.459.970,88 |
| 6.1.1 - Principal | 3.400.000,00 | 1.445.425,89 |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.000,00 | 14.544,99 |
| 6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.1 - Principal | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira | 0,00 | 0,00 |
| 6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| 7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1] | -1.830.200,00 | -802.754,42 |

| RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) | VALOR |
|---|---|
| 8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT | 89.480,14 |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR | 89.480,14 |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS | 0,00 |
| **9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)** | **1.549.451,02** |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB | 3.509.480,14 | 1.531.492,70 | 1.531.492,70 | 1.531.492,70 |
| 10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 3.169.480,14 | 1.411.920,07 | 1.411.920,07 | 1.411.920,07 |
| 10.1.1 - Educação Infantil | 1.200.000,00 | 543.489,30 | 543.489,30 | 543.489,30 |
| 10.1.2 - Ensino Fundamental | 1.969.480,14 | 868.430,77 | 868.430,77 | 868.430,77 |
| 10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.1.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2 - OUTRAS DESPESAS | 340.000,00 | 119.572,63 | 119.572,63 | 119.572,63 |
| 10.2.1 - Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.2 - Ensino Fundamental | 340.000,00 | 119.572,63 | 119.572,63 | 119.572,63 |
| 10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.2.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ( i ) |
|---|---|---|---|---|
| 11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO | 1.442.012,56 | 1.442.012,56 | 1.442.012,56 | 0,00 |
| 11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 1.442.012,56 | 1.442.012,56 | 1.442.012,56 | 0,00 |
| 11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.322.439,93 | 1.322.439,93 | 1.322.439,93 | |
| 13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| 14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

| INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2] | VALOR EXIGIDO (j) | VALOR APLICADO (k) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l) | % APLICADO (m) |
|---|---|---|---|---|
| 15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 1.021.979,62 | 1.322.439,93 | 1.322.439,93 | 90,58 |
| 16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3] | VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n) | VALOR NÃO APLICADO (o) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p) | VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q) | % NÃO APLICADO (r) |
|---|---|---|---|---|---|
| 18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO | 145.997,09 | 17.958,32 | 17.958,32 | 0,00 | 1,23 |

| INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3] | VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s) | VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v) | VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL ( x ) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB | 279.578,21 | 89.480,14 | 89.480,14 | 0,00 | 0,00 | 89.480,14 |
| 19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 279.578,21 | 89.480,14 | 89.480,14 | 0,00 | 0,00 | 89.480,14 |
| 19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS | 2.911.776,00 | 1.852.630,04 | 936.298,39 | 869.209,99 |
| 20.1 - Educação Infantil | 453.241,37 | 177.619,76 | 121.334,18 | 100.324,06 |
| 20.2 - Ensino Fundamental | 2.458.534,63 | 1.675.010,28 | 814.964,21 | 768.885,93 |
| 20.3 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.4 - Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.5 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.6 - Transporte (Escolar) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 20.7 - Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB | 6.421.256,14 | 3.384.122,74 | 2.467.791,09 | 2.400.702,69 |
| 21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.653.241,37 | 721.109,06 | 664.823,48 | 643.813,36 |
| 21.1.1 - Creche | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.1.2 - Pré-escola | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 4.768.014,77 | 2.663.013,68 | 1.802.967,61 | 1.756.889,33 |

| APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e) | 936.298,39 |
| 23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4) | 2.248.180,31 |
| 24 - ( - ) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q) | 0,00 |
| 25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1( x ) | 89.480,14 |
| 26 - ( - ) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS | 0,00 |
| 27 - ( - ) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7] | 0,00 |
| **28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)** | 3.273.958,84 |

| APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5] | VALOR EXIGIDO (z) | VALOR APLICADO (aa) | % APLICADO (ab) |
|---|---|---|---|
| 29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 3.102.060,24 | 3.273.958,84 | 26,39 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8] | SALDO INICIAL (ac) | RP LIQUIDADOS (ad) | RP PAGOS (ae) | RP CANCELADOS (af) | SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af) |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|---|---|
| 31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA) | 372.636,56 | 204.843,60 |
| 31.1.1 - Salário-Educação | 312.000,00 | 162.550,27 |
| 31.1.2 - PDDE | 2.100,00 | 1.151,72 |
| 31.1.3 - PNAE | 39.381,40 | 29.017,58 |
| 31.1.4 - PNATE | 19.155,16 | 12.124,03 |
| 31.1.5 - Outras Transferências do FNDE | 0,00 | 0,00 |
| 31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 0,00 | 0,00 |
| 31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| 31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 0,00 | 0,00 |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6] | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| 32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | 1.792.902,41 | 956.925,88 | 314.391,47 | 313.645,99 |
| 32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL | 239.758,63 | 121.823,29 | 52.687,46 | 52.687,46 |
| 32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL | 1.553.143,78 | 835.102,59 | 261.704,01 | 260.958,53 |
| 32.3 - ENSINO MÉDIO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.4 - ENSINO SUPERIOR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.5 - ENSINO PROFISSIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 32.8 - OUTRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) |
|---|---|---|---|---|
| **33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)** | **8.214.158,55** | **4.341.048,62** | **2.782.182,56** | **2.714.348,68** |
| 33.1 - Despesas Correntes | 6.596.358,55 | 3.461.634,93 | 2.714.300,56 | 2.646.466,68 |
| 33.1.1 - Pessoal Ativo | 4.591.980,14 | 1.989.140,02 | 1.989.140,02 | 1.921.306,14 |
| 33.1.2 - Pessoal Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 40.000,00 | 40.000,00 | 13.600,00 | 13.600,00 |
| 33.1.4 - Outras Despesas Correntes | 1.964.378,41 | 1.432.494,91 | 711.560,54 | 711.560,54 |
| 33.2 - Despesas de Capital | 1.617.800,00 | 879.413,69 | 67.882,00 | 67.882,00 |
| 33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 33.2.2 - Outras Despesas de Capital | 1.617.800,00 | 879.413,69 | 67.882,00 | 67.882,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | FUNDEB (ah) | SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai) |
|---|---|---|
| 34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022 | 109.005,48 | 139.829,61 |
| 35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) | 1.459.970,88 | 162.550,27 |
| 36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 1.521.867,11 | 93.073,15 |
| 37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 47.109,25 | 209.306,73 |
| 38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) | 0,00 | 0,00 |
| 40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário) | 47.109,25 | 209.306,73 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 18/07/2023, às 16:03:43.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

| EDIMAR NORONHA DE FREITAS | MARIO SERGIO BOFFE | NEREU JORGE FACHIN | LUIZ FERNANDO PACASSA |
|---|---|---|---|
| Prefeito Munic. de Saltinho | Contador - CRC/SC 023714/0-2 | Controlador Interno | SECRETARIO DE ADM E FAZENDA |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) | 2.500.000,00 | 0,00 | 2.500.000,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 17.228.597,40 | 3.319.674,69 | 13.908.922,71 |
| Investimentos | 16.178.597,40 | 3.319.674,69 | 12.858.922,71 |
| Inversões Financeiras | 1.050.000,00 | 0,00 | 1.050.000,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 17.228.597,40 | 3.319.674,69 | 13.908.922,71 |
| **RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)** | 14.728.597,40 | 3.319.674,69 | 11.408.922,71 |

Saltinho, 18/07/2023

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 18/07/2023, às 16:05:21.
Nota(s) Explicativa(s):

| EDIMAR NORONHA DE FREITAS | MARIO SERGIO BOFFE | NEREU JORGE FACHIN | LUIZ FERNANDO PACASSA |
|---|---|---|---|
| Prefeito Munic. de Saltinho | Contador - CRC/SC 023714/0-2 | Controlador Interno | SECRETARIO DE ADM E FAZENDA |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE



MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) R$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (i) | 2023 (j) = (Ib - (IIf+IIg)) | SALDO ATUAL |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | -16.221,14 | 0,00 | -16.221,14 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 18/07/2023, às 16:06:33.
Nota(s) Explicativa(s):

| EDIMAR NORONHA DE FREITAS | MARIO SERGIO BOFFE | NEREU JORGE FACHIN | LUIZ FERNANDO PACASSA |
|---|---|---|---|
| Prefeito Munic. de Saltinho | Contador - CRC/SC 023714/0-2 | Controlador Interno | SECRETARIO DE ADM E FAZENDA |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| **RECEITA DE IMPOSTOS (I)** | **1.669.950,00** | **1.669.950,00** | **1.167.339,41** | **69,90** |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 418.800,00 | 418.800,00 | 339.244,71 | 81,00 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 250.000,00 | 250.000,00 | 161.266,30 | 64,51 |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 401.150,00 | 401.150,00 | 266.056,01 | 66,32 |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF | 600.000,00 | 600.000,00 | 400.772,39 | 66,80 |
| **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)** | **26.151.000,00** | **26.151.000,00** | **11.240.355,21** | **42,98** |
| Cota-Parte FPM | 14.900.000,00 | 14.900.000,00 | 6.519.270,22 | 43,75 |
| Cota-Parte ITR | 11.000,00 | 11.000,00 | 284,99 | 2,59 |
| Cota-Parte IPVA | 480.000,00 | 480.000,00 | 264.110,64 | 55,02 |
| Cota-Parte ICMS | 10.660.000,00 | 10.660.000,00 | 4.416.659,68 | 41,43 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 100.000,00 | 100.000,00 | 40.029,68 | 40,03 |
| Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)** | **27.820.950,00** | **27.820.950,00** | **12.407.694,62** | **44,60** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (IV) | 3.632.300,32 | 3.632.300,32 | 1.946.828,66 | 53,60 | 1.285.282,17 | 35,38 | 1.264.145,98 | 34,80 |
| Despesas Correntes | 3.432.300,32 | 3.176.300,32 | 1.637.314,18 | 51,55 | 1.270.493,81 | 40,00 | 1.249.357,62 | 39,33 |
| Despesas de Capital | 200.000,00 | 456.000,00 | 309.514,48 | 67,88 | 14.788,36 | 3,24 | 14.788,36 | 3,24 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V) | 1.225.000,00 | 1.225.000,00 | 779.470,49 | 63,63 | 512.677,16 | 41,85 | 494.177,16 | 40,34 |
| Despesas Correntes | 1.200.000,00 | 1.200.000,00 | 779.470,49 | 64,96 | 512.677,16 | 42,72 | 494.177,16 | 41,18 |
| Despesas de Capital | 25.000,00 | 25.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII) | 130.400,00 | 130.400,00 | 38.094,36 | 29,21 | 37.894,86 | 29,06 | 37.894,86 | 29,06 |
| Despesas Correntes | 130.400,00 | 130.400,00 | 38.094,36 | 29,21 | 37.894,86 | 29,06 | 37.894,86 | 29,06 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII) | 26.180,68 | 26.180,68 | 50,00 | 0,19 | 50,00 | 0,19 | 50,00 | 0,19 |
| Despesas Correntes | 26.180,68 | 26.180,68 | 50,00 | 0,19 | 50,00 | 0,19 | 50,00 | 0,19 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)** | **5.013.881,00** | **5.013.881,00** | **2.764.443,51** | **55,14** | **1.835.904,19** | **36,62** | **1.796.268,00** | **35,83** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) | 2.764.443,51 | 1.835.904,19 | 1.796.268,00 |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)** | **2.764.443,51** | **1.835.904,19** | **1.796.268,00** |
| **Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)** | | | 1.861.154,19 |
| **Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]** | | | -25.250,00 |
| **Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)** | -25.250,00 | | |
| **PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)** | **22,28** | **14,80** | |

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (no exercício atual) (h) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j)) |
| | | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) | Pagas (k) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2023 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em 2022 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**

| EXERCÍCIO DO EMPENHO[2] | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Empenhos de 2023 | 1.861.154,19 | 2.764.443,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empenhos de 2022 | 3.294.125,77 | 3.718.454,61 | 424.328,84 | 159.712,58 | 16.393,50 | 0,00 | 0,00 | 159.712,58 | 0,00 | 440.722,34 |
| Empenhos de 2021 | 2.669.401,59 | 3.012.423,25 | 343.021,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 343.021,66 |
| Empenhos de 2020 | 2.085.337,76 | 2.918.581,78 | 833.244,02 | 345.215,42 | 0,00 | 0,00 | 187.299,64 | 0,00 | 157.915,78 | 675.328,24 |
| Empenhos de 2019 e anteriores | 2.081.059,48 | 2.539.424,05 | 458.364,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 458.364,57 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)** | **0,00** |
| **TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)** | **0,00** |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial (w) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | | | Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y)) |
| | | Empenhadas (x) | Liquidadas (y) | Pagas (z) | |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII) | 1.516.881,16 | 1.516.881,16 | 814.366,45 | 53,69 |
| Proveniente da União | 1.226.299,04 | 1.226.299,04 | 689.028,25 | 56,19 |
| Proveniente dos Estados | 290.582,12 | 290.582,12 | 125.338,20 | 43,13 |
| Proveniente de outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS (XXX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)** | **1.516.881,16** | **1.516.881,16** | **814.366,45** | **53,69** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII) | 1.271.705,20 | 2.121.420,11 | 1.202.865,75 | 56,70 | 961.935,78 | 45,34 | 927.352,59 | 43,71 |
| Despesas Correntes | 1.271.705,20 | 2.010.420,11 | 1.202.865,75 | 59,83 | 961.935,78 | 47,85 | 927.352,59 | 46,13 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 111.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII) | 205.701,12 | 626.967,90 | 626.662,77 | 99,95 | 244.882,24 | 39,06 | 244.882,24 | 39,06 |
| Despesas Correntes | 205.701,12 | 626.967,90 | 626.662,77 | 99,95 | 244.882,24 | 39,06 | 244.882,24 | 39,06 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV) | 36.900,00 | 40.804,58 | 22.327,87 | 54,72 | 17.571,12 | 43,06 | 16.548,64 | 40,56 |
| Despesas Correntes | 36.900,00 | 40.804,58 | 22.327,87 | 54,72 | 17.571,12 | 43,06 | 16.548,64 | 40,56 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI) | 8.874,84 | 56.299,62 | 35.000,00 | 62,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 8.874,84 | 56.299,62 | 35.000,00 | 62,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)** | **1.523.181,16** | **2.845.492,21** | **1.886.856,39** | **66,31** | **1.224.389,14** | **43,03** | **1.188.783,47** | **41,78** |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c) x 100 | Até o Bimestre (e) | % (e/c) x 100 | Até o Bimestre (f) | % (f/c) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII) | 4.904.005,52 | 5.753.720,43 | 3.149.694,41 | 54,74 | 2.247.217,95 | 39,06 | 2.191.498,57 | 38,09 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII) | 1.430.701,12 | 1.851.967,90 | 1.406.133,26 | 75,93 | 757.559,40 | 40,91 | 739.059,40 | 39,91 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV) | 167.300,00 | 171.204,58 | 60.422,23 | 35,29 | 55.465,98 | 32,40 | 54.443,50 | 31,80 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI) | 35.055,52 | 82.480,30 | 35.050,00 | 42,49 | 50,00 | 0,06 | 50,00 | 0,06 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)** | **6.537.062,16** | **7.859.373,21** | **4.651.299,90** | **59,18** | **3.060.293,33** | **38,94** | **2.985.051,47** | **37,98** |

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMERIOS | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | % (c/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | % (d/a) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 5.953,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 5.953,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)** | 5.953,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO<br>CONSORCIO DA REGIAO DO RIO SARGENTO DE INTEGRACAO MUNICIPAL - CRESIM | VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | DESPESAS PAGAS | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 | Até o Bimestre (c) | % (c/a) x 100 | Até o Bimestre (d) | % (d/a) x 100 |
| ATENÇÃO BÁSICA (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II) | 36.161,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 36.161,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)** | 36.161,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f) |
|---|---|---|---|
| Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 18/07/2023, às 16:06:49.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SALTINHO, 18/07/2023

| EDIMAR NORONHA DE FREITAS | MARIO SERGIO BOFFE | NEREU JORGE FACHIN | LUIZ FERNANDO PACASSA |
|---|---|---|---|
| Prefeito Munic. de Saltinho | Contador - CRC/SC 023714/0-2 | Controlador Interno | SECRETARIO DE ADM E FAZENDA |

MUNICÍPIO DE SALTINHO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO INVÁLIDO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO FINAL (acumulado até o bimestre) |
|---|---|---|
| TOTAL DE ATIVOS<br>Ativos Constituidos pela SPE<br>TOTAL DE PASSIVOS<br>Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE<br>Provisões de PPP<br>Outros Passivos<br>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS<br>Obrigações Contratuais<br>Riscos não Provisionados<br>Garantias Concedidas<br>Outros Passivos Contingentes | NADA A DECLARAR | |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)<br>Contratadas (I.1)<br>...<br>...<br>A contratar (I.2)<br>...<br>...<br>**TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)**<br>**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)**<br>**TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)** | NADA A DECLARAR | | | | | | | | | | |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 18/07/2023, às 16:07:46.
Nota(s) Explicativa(s):

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Munic. de Saltinho

MARIO SERGIO BOFFE
Contador - CRC/SC 023714/0-2

NEREU JORGE FACHIN
Controlador Interno

LUIZ FERNANDO PACASSA
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO


Exercício de 2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 39.900.000,00 |
| Previsão Atualizada | 39.900.000,00 |
| Receitas Realizadas | 14.552.970,86 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 4.754.408,31 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 39.900.000,00 |
| Dotação Atualizada | 44.915.408,31 |
| Despesas Empenhadas | 19.025.255,34 |
| Despesas Liquidadas | 12.994.114,77 |
| Despesas Pagas | 12.212.808,96 |
| Superávit Orçamentário | 1.558.856,09 |

| DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 19.025.255,34 |
| Despesas Liquidadas | 12.994.114,77 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 28.593.528,13 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 28.184.027,42 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 28.084.027,42 |

| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
|---|---|
| Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO) | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Pagas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado Até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha | -2.847.600,00 | -3.087.036,13 | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 0,00 | -1.738.696,83 | 0,00 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 585.184,72 | 0,00 | 585.184,72 | 0,00 |
| Poder Executivo | 531.327,67 | 0,00 | 531.327,67 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 53.857,05 | 0,00 | 53.857,05 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 12.410.971,17 | 52.169,66 | 4.020.695,05 | 8.338.106,46 |
| Poder Executivo | 12.410.971,17 | 52.169,66 | 4.020.695,05 | 8.338.106,46 |

MUNICIPIO DE SALTINHO - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2023

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Minist ério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 12.996.155,89 | 52.169,66 | 4.605.879,77 | 8.338.106,46 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 3.273.958,84 | 25% | 26,39 |
| Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica | 1.322.439,93 | 70% | 90,58 |
| Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 0,00 | 50% | 0,00 |
| Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital | 0,00 | 15% | 0,00 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 2.500.000,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.319.674,69 | 13.908.922,71 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício (2022) | 10º Exercício (2031) | 20º Exercício (2041) | 35º Exercício (2056) |
|---|---|---|---|---|
| Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receitas da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado Até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 1.835.904,19 | 15% | 14,80 |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00 |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE SALTINHO. Emissão: 18/07/2023, às 16:12:21.
Nota(s) Explicativa(s):

Saltinho, 18/07/2023

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Munic. de Saltinho

MARIO SERGIO BOFFE
Contador - CRC/SC 023714/0-2

NEREU JORGE FACHIN
Controlador Interno

LUIZ FERNANDO PACASSA
SECRETARIO DE ADM E FAZENDA

# Sangão

## Prefeitura

### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 - PMS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMS

Publicação Nº 4976196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B710FBB48888B37782D80DC3175B5650B3F2A41

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 - PMS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023 - PMS
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 6B710FBB48888B37782D80DC3175B5650B3F2A41

OBJETIVO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para concessão de serviço público para remoção, guarda e depósito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infrações de trânsito ou penalidades, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 112, de 28 de março de 2023, da Lei Federal n° 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal n° 9.503 de 23 de setembro de 1997), incluindo alterações e atualizações posteriores.
HORÁRIO E DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 28 de agosto de 2023.
HORÁRIO E DATA DE ABERTURA: às 09h00min do dia 28 de agosto de 2023.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a quinta-feira no Departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, e sexta-feira das 07h30min às 12h00min, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão/SC, 20 de julho de 2023.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO

# Santa Cecilia

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 1.677, DE 11 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977679

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.677, DE 11 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento Art. 8º na Lei Municipal Nº 2.230, de 05 de Dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, o Crédito Suplementar, no valor de R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais) para o exercício de 2023 conforme especificados abaixo:

9.000 - SECRETARIA IND, COMÉRCIO, AGRICULTURA E FLORESTAS
9.001 - SECRETARIA IND, COMÉRCIO, AGRICULTURA E FLORESTAS
20.604.25.2071 - DEFESA E BEM ESTAR DOS ANIMAIS
3.3.90.00.00.00.00.00.1500.000.0000 ..... 80.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
06.001 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANO
26.782.19.2012 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO
3.3.90.00.00.00.00.00.1500.000.0000 ..... 200.000,00

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.677, DE 11 DE JULHO DE 2023

FL. 02
Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste projeto de lei, será utilizado o excesso de arrecadação do exercício até o mês de junho 2023 nos recursos especificados acima.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 11 de Julho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 11 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

### DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977711

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE AS NORMAS DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art.158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, as suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1293453, dotado de repercussão geral, Tema nº 1130, que deu interpretação conforme art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, fixou-se o entendimento de que os Municípios tem a titularidade das receitas arrecadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, as suas autarquias e fundações a pessoa físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicando pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação no novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de novembro de 2000,
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

FL. 02
DECRETA:
Art. 1º. Ficam regulamentadas por este Decreto, as disposições gerais sobre a retenção de imposto de renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública municipal direta, fundos, autarquias e fundações públicas municipais a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviço.

Parágrafo Único – A regulamentação levada à efeito por este Decreto, recepciona as disposições contidas no art. 64 da Lei Federal, de 27 de dezembro de 1996, da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234 de 11 janeiro de 2012, e, também, do decreto nº 129, de 10 de maio de 2023 do Estado de Santa Catarina, aplicando-se as alíquotas estabelecidas no Anexo IV do presente Decreto.

Art. 2º. Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas, ficam obrigados, a partir de 01 de agosto de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas legislações referidas no art. 1° desse Decreto, alcançando todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.

Art. 3º. A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor do IR a ser retido na operação e a alíquota correspondente, da seguinte forma:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

FL. 03

I - em caso de documento de cobrança com código de barras deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do IR a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o art. 11 da IN nº 1234/2012;

II - o valor do IR será obtido mediante a multiplicação do valor bruto da nota fiscal pela alíquota correspondente, de acordo com o Anexo I da IN RFB nº 1234/2012 e anexo IV deste Decreto.

Art. 5°. A retenção não será efetuada a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o art. 4 da IN 1234/2012.

Art. 6º. 0s prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB N° 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2° deste Decreto.

Parágrafo único - 0s documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de

Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 7º. Deverá ser observado art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, para os casos em que não haverá retenção de IR na fonte, bem como os casos em que os fornecedores ou prestadores de serviços são contribuintes e pagam imposto de renda sobre as suas operações, porém de forma distinta, como é o caso das empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para isso:

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

FL. 04

I - as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

II - ainda, de acordo com a leitura do §2º do art. 4º e do § 6º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012, as instituições de que trata os incisos III e IV do mesmo artigo, precisarão apresentar documentos que comprovem a sua condição de imunes ou isentas na seguinte forma:

a) as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997 necessitam, para comprovação das condições de imunidade e isenção, apresentar declaração de que trata o anexo II da IN RFB 1234/12, anexo I deste Decreto. Além disso, deverão apresentar Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

b) as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997 necessitam, para comprovação das condições de imunidade e isenção, apresentar declaração de que trata o anexo III da IN RFB 1234/12, anexo II deste Decreto. Além disso, deverão apresentar Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (Cebas), expedido pelos Ministérios das respectivas áreas de atuação da entidade, na forma estabelecida pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014. A ausência das declarações comprobatórias obriga a entidade pagadora a efetuar a retenção de imposto de renda, conforme determina o § 8º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012;

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

FL. 05

c) as empresas optantes pelo Simples Nacional, mencionada no caput deste artigo, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata o anexo IV da IN RFB 1234/12, anexo III deste Decreto, conforme determina o art. 6º da referida instrução. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa Contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012. 2.4.1.

Parágrafo único - A comprovação deverá ser apresentadas no ato da assinatura do contrato e anexadas ao processo do primeiro pagamento, em se tratando de contratação/primeiro pagamento efetuado a partir de 1º de agosto de 2023. Nas contratações em andamento, os comprovantes deverão ser anexados à primeira liquidação realizada a partir de 1º de agosto de 2023.

Art. 8º. Não é cabível a retenção de IRRF em relação à pessoa jurídica amparada por decisão judicial transitada em julgado ou nas hipóteses do Código Tributário Nacional, art. 151, II, IV e V 32 .

Parágrafo único - O beneficiário deve comprovar a cada pagamento que se mantém sob o amparo da medida judicial.

Art. 9º. Em se tratando de agências de viagens e turismo; seguros; propaganda e publicidade; consórcio; refeição-convênio, vale-transporte e vale-combustível e demais serviços ou bens adquiridos sob o sistema de tíquetes, vales ou créditos eletrônicos; bens imóveis; cooperativas e associações de profissionais ou assemelhadas; associações e cooperativas de médicos e de odontólogos; planos privados de assistência à saúde e odontológica; aluguel de imóveis; pessoa jurídica sediada e domiciliada no exterior; pessoa jurídica amparada por medida judicial; intermediação na prestação de serviços e fornecimento de bens, deverão ser observados o que prevê a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

FL. 06

Art. 10. Os valores retidos pela Administração Pública Direta, pelas Autarquias e pelas Fundações deverão ser recolhidos ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

Parágrafo único - Nos casos de divergências na aliquota apresentada no documento e/ou enquadramento legal, poderá ser solicitado auxilio do setor tributário.

Art. 11. Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, bem como suas Autarquias e Fundações, deverão, até o dia 31 de julho de 2023, tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e seus respectivos contratos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção do Imposto de Renda.

Art. 12. A obrigação da retenção aplica-se aos contratos vigentes e vindouros, e as relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 13 de Julho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado no Átrio da Prefeitura Municipal na data de 13 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

ANEXO I

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO: 1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. 2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. 2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à ntidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data .....

Assinatura do Responsável

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997. Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente: a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas. II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º DA IN RFB Nº 1234/2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº ..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996,que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos: a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente; II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a orden tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

ANEXO IV

| ALÍQUOTA | NATUREZA |
|---|---|
| 0,24% | -Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou gás natural, querosene de aviação (QAV) e demais produtos derivados de petróleo;<br><br>-Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes;<br><br>-Biodiesel |

| | |
|---|---|
| 1,20% | -Alimentação;<br><br>- Energia elétrica;<br><br>- Serviços prestados com emprego de materiais, Construção civil por empreitada com emprego de materiais, Serviços hospitalares Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomía patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas;<br><br>-Transporte de cargas;<br><br>-Produtos farmacêuticos, perfumaria, de toucador e de higiene pessoal Mercadorias e bens em geral;<br><br>-Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações;<br><br>-Produtos de que tratam as alíneas "c" e "k" do inciso I do art. 5º; |

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.678, DE 13 DE JULHO DE 2023

ANEXO IV

| ALÍQUOTA | NATUREZA |
|---|---|
| 2,40% | -Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transportes de passageiros, inclusive, tarifa de embarque;<br><br>-Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;<br><br>Seguro saúde. |

| ALÍQUOTA | NATUREZA |
|---|---|
| 4,80% | Abastecimento de água<br>Telefone<br>Correios e telégrafos<br>Vigilância<br>Limpeza<br>Locação de mão de obra<br>Intermediação de negócios<br>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza<br>Factoring<br>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal<br>Demais serviços |

## DECRETO Nº 1.679, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977752

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.679, DE 17 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII,

da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal Nº 2.240, de 10 de Maio de 2023,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados por este decreto, os membros do Conselho Municipal de Política Cultural, no âmbito do Município de Santa Cecília, o qual será composto pelos seguintes integrantes:

I – como representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) ANGELITA BARBOSA, como representante da área de artes visuais, que terá como suplente ANNI RAMIRO;

b) NARIMAN FAVERO, como representante da área de artesanato, cultura popular e demais manifestações culturais, que terá como suplente DULCILENE FAVERO;

c) JOSÉ ELOI GOETTEN, como representante da área de literatura, que terá como suplente VANISE DOLBERTH;

d) RAFAEL BELMOTE, como representante da área de História e Memória Cultural, que terá como suplente DIEGO ROGÉRIO GOETTEN;

e) ISMAEL RAUEN PADILHA, como representante da Indústria e do Comércio Local, que terá como suplente RODRIGO CONING;

f) TANIA MARA ANDRADE DE SOUZA, como representante dos grupos de dança, que terá como suplente MANOEL MARTINS VARELA.
Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.679, DE 17 DE JULHO DE 2023
FL. 02
II – como representantes do Poder Público Municipal:

a) MICHEL LUIDI MACHADO, como representante do Poder Legislativo, que terá como suplente MARIA VITÓRIA GRACIANO;

b) MARIA CECÍLIA COLLET, como representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que terá como suplente ANDREA DE FÁTIMA GOETTEN;

c) CLAUDIA MARA CEOLLA, como representante do Departamento de Cultura e Desporto, que terá como suplente MICHELE APARECIDA FOGUES BATISTA;

d) EMANOEL SILVEIRA, como representante do Departamento de Esportes e Lazer, que terá como suplente JOEL RIBEIRO;

e) JOANA NASCIMENTO, como representante da Secretaria Municipal de Saúde, que terá como suplente ROSENEI PIZANI;

f) DORIANI DE SOUZA GOMES CITRA, como representante da Secretaria Municipal de Administração, que terá como suplente ELIANI TERESINHA DUFFECK.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 1.665, de 24 de Maio de 2023.
Santa Cecília, 17 de Julho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL
Este decreto foi publicado na data de 17 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## DECRETO Nº 1.680, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977756

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.680, DE 18 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituído o membro SANDER GRANEMANN, que havia sido designado pelo Decreto Nº 1.659/2023 para integrar a Comissão Municipal de Trânsito como representante da Polícia Civil pelo senhor JOSÉ AUGUSTO SARAIVA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Inciso II, do Artigo 1º do Decreto Nº 1.659/2023.

Santa Cecília, 18 de Julho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL
Este decreto foi publicado na data de 18 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## DECRETO Nº 1.681, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977770

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.681, DE 19 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA CECILIA"

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento Artigo 11 na Lei Municipal Nº 2.230, de 05 de Dezembro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica acrescentado no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília, o Crédito Suplementar, no valor de R$ 1.355.064,55 (Hum milhão trezentos e cinq-enta e cinco mil e sessenta e quatro reais e cinq-enta e cinco centavos) para o exercício de 2023 conforme especificados abaixo:
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0028.2026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
3.3.90.00.00.00.00.00.2700.3110.0078 ..... 285.360,42

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.1059 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA
4.4.90.00.00.00.00.00.2710.3210.0079 ..... 531.004,29

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.681, DE 19 DE JULHO DE 2023

FL. 02
10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0028.4026 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE

3.3.90.00.00.00.00.00.2700.3120.0077 ..... 100.599,40
3.3.90.00.00.00.00.00.2632.0000.0063 ..... 271.887,53
3.3.90.00.00.00.00.00.2632.0000.0056 ..... 39.971,40
4.4.90.00.00.00.00.00.2631.0000.0033 ..... 43.228,46

10.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0028.2075 - ENFRENTAMENTO COVID19
3.3.90.00.00.00.00.00.2707.0000.0052 ..... 83.013,05

Art. 2º. Para suporte do crédito que se trata o Artigo 1º deste projeto de lei, será utilizado o Superávit do exercício anterior nos recursos especificados acima.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

DECRETO Nº 1.681, DE 19 DE JULHO DE 2023

FL. 03
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 19 de Julho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Este decreto foi publicado na data de 19 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.244, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4978025

LEI MUNICIPAL Nº 2.244, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO NOS PROGRAMAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, BEM COMO O REPASSE DE VALORES MENSAIS, E A NECESSIDADE DE SER ESTABELECIDO NOVO VALOR DE MENSALIDADE"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o aumento do valor da contribuição financeira do Município, para o CVC – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL, estabelecido em assembléia e que será devidamente reajustado em percentual de 30% (trinta por cento), para ser repassado em pagamentos mensais, podendo tal valor ser repassado mediante autorização de débito automático em conta bancária.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente de cada exercício.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cecília, 14 de Junho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 14 de Junho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.245, DE 14 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4978033

LEI MUNICIPAL Nº 2.245, DE 14 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA A INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE SUPORTE PARA ESTAÇÃO TRANSMISSORA DE RADIOCOMUNICAÇÃO - ETR AUTORIZADA PELA AGÊNCIA
NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica disciplinado por esta lei, o procedimento para a instalação de infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte,
cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL, em todo o território do Município de Santa Cecília.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º. Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam se as seguintes definições:

I - Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a
prestação dos serviços de telecomunicações;

II - Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

FL. 02

III - Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a
cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020;

IV - Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

V - Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

VI - Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

VII - Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada;

VIII - Poste: infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

IX - Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

X - Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

XI - Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

XII - Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

FL. 03

Art. 3º. A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

II - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo
ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

FL. 04

§ 3º - Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

§ 4º - Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º. A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

VI - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

FL. 05

VII - Comprovante do pagamento de preço público único de cadastramento eletrônico prévio, no importe a ser definido em regulamento;

VIII - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no caput, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º - O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o caput, consubstancia autorização do Município para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

§ 2º - O preço público para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor a ser definido em regulamento.

§ 3º - O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º - A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

III - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de

Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de
melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

FL. 06

Art. 6º. Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I – o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

II - a instalação de ETR Móvel;

III - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º. Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo
Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º - O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão;

II - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

III - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

IV - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel;

V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR;

FL. 07

VI - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor;

VII - Comprovante do pagamento de preço público de cadastramento eletrônico prévio, no importe a ser definido em regulamento;

VIII - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§ 2º - Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º - Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que
compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º. Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno
porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

FL. 08

§ 1º - Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e

ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União,
devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º - As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º. A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10. A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o
imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11. Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12. O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13. Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

FL.09

Art. 14. Compete à Secretária Municipal de Planejamento, por intermédio do Departamento de Engenharia a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade,
observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15. Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste
artigo;

II – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "caput" deste artigo;

b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso
III do "caput" deste artigo;

III – observado o previsto nos incisos I e II do caput deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - Os valores mencionados no inciso III do caput deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

FL. 10

Art. 16. Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17. As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18. O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

Parágrafo Único. Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo como se dará o acesso à base de dados e aextração de informações de que trata o caput. Parágrafo segundo. Fica facultado ao
Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19. Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as
disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou
omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

FL. 11

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º - Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua
manutenção.

§ 3º - Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º - No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou 9
do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

FL. 12

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 14 de Junho de 2023
ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 14 de Junho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.246, DE 27 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4978036

LEI MUNICIPAL Nº 2.246, DE 27 DE JUNHO DE 2023

"INSTITUI A SEMANA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA E DO ARTISTA LOCAL NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA - SC."

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Santa Cecília – SC, a semana de valorização da cultura e do artista local, a ser realizada sempre na semana do dia 22 de novembro de cada ano.

Parágrafo único - Durante a semana, será direcionada a prática de atividades culturais, bem como a realização de eventos e valorização de talentos locais.

Art. 2º. A semana de valorização da cultura e do artista local tem como objetivos e finalidades:

I – exaltar e valorizar a cultura do Município e da Região;

II – incentivar a prática das atividades culturais existentes no Município;

III – disponibilizar espaço para demonstração das atividades culturais locais e da região;

IV – dar oportunidade para os artistas locais e da região para divulgarem seus trabalhos;

Art. 3º. Para a implementação da semana de valorização da cultura e do artista local, serão desenvolvidas atividades:

I – apresentações musicais, de canto, de dança e teatrais;

II – apresentações de músicas e dança;

III – apresentações de artes marciais;

IV – atividades e espaço destinado a gastronomia e comidas típicas regionais;

LEI MUNICIPAL Nº 2.246, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FL. 02
V – espaço destinado à artesãos locais;

VI – espaço destinado a instituições de ensino, para exporem atividades culturais que realizam;

VII – apresentações histórico-culturais;

VIII - gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros das igrejas com a comunidade;

IX - qualquer tipo de atividade que valorize ou incentive a prática cultural no Município, a participação da comunidade, e os objetivos expostos na presente lei;

Parágrafo único - As atividades e eventos de implementação deverão ser realizados com o incentivo de participação de escolas, artesãos e talentos locais.

Art. 4º. Poderá ser realizado durante a semana de valorização da cultura e do artista local, festival da canção, de dança, de lutas, oficinas temáticas, exposições, palestras.

Art. 5º. Fica autorizado a Prefeitura Municipal de Santa Cecília a realizar parcerias com a iniciativa privada com a finalidade de custear as determinações do caput deste artigo.

Art. 6º. O Poder Executivo deverá regulamentar a execução da presente lei.

Art. 7º. As despesas para a implementação do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cecília, 27 de Junho de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL
Esta Lei foi publicada na data de 27 de Junho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.247, DE 29 DE JUNHO DE 2023

Publicação Nº 4978067

LEI MUNICIPAL Nº 2.247, DE 29 DE JUNHO DE 2023

"INSTITUI NOVA TABELA PARA PAGAMENTO DE PLANTÕES MEDICOS REALIZADOS NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a nova Tabela de Valores para Pagamento de Plantões Médicos, aos profissionais médicos vinculados aos quadros funcionais do Município, os quais são realizados no Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º. A partir da publicação desta lei, a Tabela de Valores para Pagamento de Plantões Médicos será a seguinte:

| HORAS DE PLANTÃO | VALOR EM R$ |
|---|---|
| 12 horas de plantão efetivamente trabalhado | R$ 1.740,00 (R$ 145,00 por hora) |
| 24 horas de plantão efetivamente trabalhado | R$ 3.480,00 (R$ 145,00 por hora) |

Art. 3º. Por fora desta lei, fica a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus dirigentes, responsável pela confecção de escala de plantões a ser cumprida pelos profissionais médicos, a qual deverá ser realizada mensalmente.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde, através de seus dirigentes, responsável pela fiscalização do cumprimento das escalas de plantões, bem como pela expedição de relatórios que deverão se encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, antes do fechamento da Folha de Pagamento.

Art. 5º. Os valores constantes da tabela especificada no Artigo 2º desta lei, somente poderão ser corrigidos por lei específica, não sofrendo alterações por ocasião da concessão de reajustes salariais aos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução financeira da presente lei ficarão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

FL. 02
Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal Nº 2.180, de 09 de Março de 2022, a qual fica totalmente revogada.

Santa Cecília, 29 de Junho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 29 de Junho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.248, DE 07 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978079

LEI MUNICIPAL Nº 2.248, DE 07 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das instituições bancárias no âmbito do Município de Santa Cecília a instalarem divisórias individuais e biombos de proteção e segurança, e dá outras providências"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições bancárias do Município de Santa Cecília, ficam obrigadas a instalarem divisórias individuais entre os caixas e o espaço reservado para clientes que aguardam atendimento, bem como biombos ou estrutura similar em toda a extensão em frente aos caixas de atendimento, com o objetivo de resguardar a privacidade e proteção dos usuários do sistema.

§ 1º Para efeitos desta Lei, entendem-se como instituições bancárias os bancos públicos ou privados, assim como sociedades ou cooperativas de crédito.

§ 2º As divisórias e os biombos deverão ter altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), e serem fabricadas em material opaco que impeça a visibilidade.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei ensejará a lavratura do competente auto de infração, com a notificação do infrator para, no prazo de quinze dias, contados do recebimento ou da publicação, apresentar defesa à autoridade competente.

I – A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente ou por via postal, com aviso de recebimento, ou, ainda, por edital, nas hipóteses de recusa do recebimento da notificação ou não localização do notificado.

II – Respondem, também, pelo proprietário, os seus sucessores a qualquer título e o possuidor do estabelecimento.

III – Na ausência de defesa ou sendo julgada improcedente, será imposta sanção administrativa na forma de multa diária, no valor de 5 (cinco) UFM.

LEI MUNICIPAL Nº 2.248, DE 07 DE JULHO DE 2023

FL. 02

IV – Na reincidência, a multa diária será aplicada em dobro.

V – Na terceira reincidência, o estabelecimento infrator estará sujeito à cassação do Alvará de Funcionamento e Localização.

Art. 3º Os estabelecimentos bancários terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação desta Lei, para providenciarem a instalação das divisórias individuais e biombos.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, ou que entender necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cecília, 07 de Julho de 2023.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 07 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.249, DE 13 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978091

LEI MUNICIPAL Nº 2.249, DE 13 DE JULHO DE 2023

"PROIBE O ABANDONO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU DOMESTICADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS OU ÁREAS PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibido o abandono de animais domésticos ou domesticados de grande ou pequeno porte em logradouros e vias públicas ou em áreas particulares desabitadas ou vazias.

Parágrafo Único – As áreas particulares de que trata este artigo, dentre outras, abrangem:

I – residências vazias desabitadas ou inabitadas;

II – terrenos urbanos e rurais;

III – estabelecimentos industriais, galpões e estabelecimentos comerciais.

Art. 2º. A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa pecuniária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais Municipais (UFM) por animal abandonado.

Art. 3º. Nos casos de reincidência, serão adotadas as seguintes medidas:

I - sendo o infrator pessoa física, a multa terá seu valor duplicado e o processo administrativo será encaminhado ao Ministério Público Local, para a adoção das medidas criminais cabíveis, conforme a Lei Federal Nº 9.605/ 98;

LEI MUNICIPAL Nº 2.249, DE 13 DE JULHO DE 2023

FL. 02

II – sendo o infrator pessoa jurídica, além da duplicação do valor da multa e do encaminhamento do processo administrativo ao Ministério Público Local, será procedida a Cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento.

Art. 4º. As denúncias acerca das infrações de que trata a presente lei deverão ser apresentadas de forma escrita, com a indicação do local e do proprietário do imóvel ou instalação comercial ou industrial onde os animais encontrarem-se abandonados, se possível com registro fotográfico.

Art. 5º. As denúncias de que trata o Artigo anterior, deverão ser protocolizadas junto ao Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município, cujo órgão será o responsável pela verificação e constatação do fato denunciado, bem como pela instauração de procedimento administrativo visando a aplicação das penalidades previstas neste diploma legal.

Parágrafo Único – As denúncias poderão de igual forma serem apresentadas via pela internet, seja pelo SIC ou pela Ouvidoria do Município, que ficará responsável por encaminhar de forma imediata ao órgão competente.

Art. 6º. As denúncias recebidas de forma anônima, para serem recebidas e verificadas, deverão vir amparadas em elementos que justifiquem e comprovem os fatos denunciados.

Parágrafo Único – Caso o denunciante seja identificado e solicite, deverá a Administração preservar os dados de sua identificação, visando com isso evitar conflito no local.

Art. 7º. A arrecadação decorrente da aplicação desta lei será
integralmente destinada a realização de castrações de cães e gatos, na forma que já vem sendo implementada pelo Município.

LEI MUNICIPAL Nº 2.249, DE 13 DE JULHO DE 2023

FL. 02

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 13 de Julho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 13 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 14 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978097

LEI MUNICIPAL Nº 2.250, DE 14 DE JULHO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A DOAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR PARA CALÇAMENTO DAS VIAS DE ACESSO E CIRCULAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA POLPA PAPEIS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação, em favor da empresa POLPA PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.932.748/0002-01, com sede na localidade de Faxinal das Águas, no interior do Município, de 120 m³ (cento e vinte) metros cúbicos de pedras irregulares para calçamento das vias de acesso e circulação da mencionada empresa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 14 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.251, DE 14 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978128

LEI MUNICIPAL Nº 2.251, DE 14 DE JULHO DE 2023

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A CRIAÇÃO DO PROGRAMA BALCÃO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Balcão de Empregos", no âmbito do Município de Santa Cecília, fomentando a inserção e a reinserção de jovens e adultos no mercado de trabalho.

Art. 2º. Os objetivos do Programa "Balcão de Empregos" são:

I – abrir oportunidades de criação de empregos;

II – incentivar e auxiliar os cidadãos que encontram-se em situação de desemprego a buscar qualificação profissional;

III – auxiliar na elaboração de currículo;

IV – estabelecer parcerias com a iniciativa privada para a geração e encaminhamento para vagas de emprego;

V – contribuir com a diminuição dos índices de desemprego no Município.

Art. 3º. O Município receberá os currículos e a documentação dos interessados através da Assessoria de Imprensa do Município, cujo órgão atuará em conjunto com a Divisão de Emprego e Renda, realizando a triagem dos currículos assim como o encaminhamento dos mesmos às empresas que solicitarem candidatos, servindo como elo de ligação entre os candidatos e as empresas solicitantes.

Art. 4º. O Programa Balcão de Empregos deverá promover a divulgação das vagas através da Assessoria de Imprensa do Município, junto ao Site da Prefeitura Municipal e ainda, através das redes sociais, a fim de que se possa atingir o maior número de pessoas, assim como do número de candidatos atendidos e contemplados com vagas de emprego.

LEI MUNICIPAL Nº 2.251, DE 14 DE JULHO DE 2023

FL. 02

Art. 5º. Os critérios de seleção e admissão dos candidatos, serão fixados e estabelecidos pelas empresas solicitantes, não tendo o Município qualquer responsabilidade ou influência acerca das contratações que forem realizadas, sendo as mesmas livres para realizar a admissão dos candidatos que melhor atenderem às suas necessidades.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 14 de Julho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 14 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.252, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978153

LEI MUNICIPAL Nº 2.252, DE 17 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DEFESA PESSOAL PARA MULHERES NO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Santa Cecília, a implantar o projeto Defesa Pessoal para Mulheres no âmbito do Município, conferindo às mulheres acesso à informação, capacitação física e preparo emocional para enfrentar os desafios sociais que são impostos.

Art. 2º. O projeto visa Oferecer às mulheres aulas de defesa pessoal nos seguintes aspectos:

a) Defesa Pessoal física, por meio de aulas de artes marciais e técnicas de proteção e defesa em casos de ataques

b) Assistência psicológica, por meio de palestras e acompanhamento com grupos de apoio:

c) Oficinas de capacitação para o trabalho

d) Oficinas de introdução aos reconhecimentos jurídicos com a acompanhamento de profissionais voluntários e/ou parceiros.

Art. 3º. Fica o Poder Público autorizado a realizar ações nos bairros do município, em escolas ou associações de moradores, sendo o local previamente definido e divulgados pelas secretarias envolvidas.

Art. 4º. Estão Aptas a participarem das ações oferecidas pelo projeto mulheres de qualquer idade, que tenham ou não sofrido qualquer tipo de violência, desde que comprovada residência no município de Santa Cecília.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.252, DE 17 DE JULHO DE 2023

FL. 02

Art. 6.º As despesas para a implementação do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Cecília, 17 de Julho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 17 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

## LEI MUNICIPAL Nº 2.253, DE 17 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978210

LEI MUNICIPAL Nº 2.253, DE 17 DE JULHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.607/2010, QUE INSTITUI O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam criados os cargos de Contador e Secretário Executivo, todos com carga horária de 20 horas semanais, bem como inserido no Anexo I e sub anexos, nas tabelas respectivas, os seguintes cargos com carga horária de 20h semanais:

ANEXO I
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

| CARGO | QUANTIDADE DE VAGAS | | | REMUNERAÇÃO | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA |
|---|---|---|---|---|---|
| | Total | Prov. | Disp. | | |
| CONTADOR<br>20 h | 01 | 00 | 01 | De R$ 3.169,32 a R$ 4.589,18 | CURSO SUPERIOR DE BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, COM INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE |

SUBANEXO I
GRUPO I – ANS – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR DO QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO | NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA<br>E O VALOR CORRESPONDENTE EM R$ (REAIS) |
|---|---|---|
| CONTADOR | 20 HORAS | I II III IV V VI VII VIII<br>3.169,32 3.270,75 3.372,16 3.473,57 3.575,01 3.676,11 3.777,84 3.879,29<br>IX X XI XII XIII XIV XV<br>3.980,69 4.082,10 4.183,51 4.284,93 4.386,34 4.487,76 4.589,18 |

LEI MUNICIPAL Nº 2.253, DE 17 DE JULHO DE 2023
FL. 02
ANEXO I
GRUPO II – ANM – ATIVIDADESDE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

| CARGO | QUANTIDADE DE VAGAS | | | REMUNERAÇÃO | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL MÍNIMA EXIGIDA |
|---|---|---|---|---|---|
| | Total | Prov. | Disp. | | |
| SECRETÁRIO EXECUTIVO 20h | 01 | 00 | 01 | De R$ 2.091,74 até R$ 3.334,13 | Ensino médio completo |

SUBANEXO I
GRUPO II – ANM – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO DO QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO | NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL DO PLANO DE CARREIRA<br>E O VALOR CORRESPONDENTE EM R$ (REAIS) |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO EXECUTIVO | 20 HORAS | I I I III IV V VI VII VIII<br>2.091,742.180,482.269,222.357,972.491,70<br>2.535,442.624.19 2.712,96<br>IX X XI XII XIII XIV XV<br>2.801,66 2.890,42 2.979,17 3.067,90 3.156,64 3.245,38 3.334,13 |

Art. 2.º Fica criado na Lei Municipal 1.607/2010, o art. 6.º - A, com a seguinte redação:

Art. 6-A. Todos os servidores, além de suas funções específicas, deverão colaborar e participar dos setores de planejamento, compras, licitações, gestão contratual, bem como de programas instituídos pela Câmara Municipal.

Art. 3.º. O art. 80 da Lei Municipal 1.607/2010 passa a ter a seguinte redação:

Art. 80. Os cargos de Provimento Temporário, Emergencial e Excepcional, serão providos na forma prevista nesta lei, bem como, terão a sua remuneração equivalente ao nível inicial do equivalente cargo efetivo com igual carga horária.

LEI MUNICIPAL Nº 2.253, DE 17 DE JULHO DE 2023

FL. 03

Art. 4º. Esta lei entra em vigor em na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário

Santa Cecília, 17 de Julho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 17 de Julho de 2023.

ELIANI TERESINHA DUFFECK
Secretária de Administração

# LEI MUNICIPAL Nº 2.254, DE 17 DE JULHO DE 2023

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A Prefeita do Município de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo de **Gestor de Contratos**, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o qual terá número de vagas, carga horária, lotação, vencimento, plano de carreira e atribuições fixadas de acordo com os Anexos da presente Lei.

**Art. 2º.** Fica criado o cargo de **Fiscal de Contratos**, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o qual terá número de vagas, carga horária, lotação, vencimento, plano de carreira e atribuições fixadas de acordo com os Anexos da presente Lei.

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de **Padeiro**, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o qual terá número de vagas, carga horária, lotação, vencimento, plano de carreira e atribuições fixadas de acordo com os Anexos da presente Lei.

**Art. 4º.** Fica criado o cargo de **Auxiliar de Padeiro,** no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, o qual terá número de vagas, carga horária, lotação, vencimento, plano de carreira e atribuições fixadas de acordo com os Anexos da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 17 de Julho de 2023

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
PREFEITA MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada na data de 17 de Julho de 2023.

***ELIANI TERESINHA DUFFECK***
***Secretária de Administração***

# LEI MUNICIPAL Nº 2.254, DE 17 DE JULHO DE 2023

## ANEXO I
## CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ÓRGÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | ESCOLARIDADE EXIGIDA | CARGA HORÁRIA | NÍVEIS DE REFERÊNCIA SALARIAL | Nº DE VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| Gestor de Contratos | Curso Superior em Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito | 40 horas | De R$ 2.100,00 a R$ 6.772,52 | 02 |
| Fiscal de Contratos | Ensino Médio Completo | 40 horas | De R$ 2.100,00 a R$ 6.772,52 | 02 |
| Padeiro | Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Panificação | 40 horas | De R$ 2.100,00 a R$ 6.772,52 | 02 |
| Auxiliar de Padeiro | Ensino Fundamental Completo | 40 horas | De R$ 2.100,00 a R$ 6.772,52 | 02 |

# LEI MUNICIPAL Nº 2.254, DE 17 DE JULHO DE 2023

## ANEXO II

### TABELA DE NÍVEIS – CARGO DE NIVEL FUNDAMENTAL

| Cargos | Carga horária | Níveis de Referência Salarial do Plano de carreira e o valor correspondente em reais R$ |
|---|---|---|
| **Auxiliar de Padeiro** | **40 horas Semanais** | **I – R$ 1.926,70**<br>**II – R$ 2.023,03**<br>**III – R$ 2.124,18**<br>**IV – R$ 2.230,38**<br>**V – R$ 2.341,90**<br>**VI – R$ 2.453,41**<br>**VII – R$ 2.576,08**<br>**VIII – R$ 2.704,88**<br>**IX – R$2.840,12**<br>**X – R$ 2.982,12**<br>**XI – R$ 3.131,22**<br>**XII – R$ 3.287,78**<br>**XIII – R$ 3.452,16**<br>**XIV – R$ 3.624,76**<br>**XV – R$ 3.806,00**<br>**XVI - R$ 3.996,30**<br>**XVII – R$ 4.196,10**<br>**XVIII – R$ 4.405,90**<br>**XIX – R$ 4.626,19**<br>**XX – R$ 4.857,49**<br>**XXI – R$ 5.100,34**<br>**XXII – R$ 5.355,38**<br>**XXIII –R$ 5.623,14**<br>**XXIV – R$ 5.904,30**<br>**XXV – R$ 6.199,49** |

# LEI MUNICIPAL Nº 2.254, DE 17 DE JULHO DE 2023

## ANEXO II

### TABELA DE NÍVEIS – CARGO DE NIVEL MÉDIO

| Cargos | Carga horária | Níveis de Referência Salarial do Plano de carreira e o valor correspondente em reais R$ |
|---|---|---|
| - Fiscal de Contratos;<br><br>- Padeiro; | 40 horas Semanais | I – R$ 2.206,94<br>II – R$ 2.317,29<br>III – R$ 2.433,14<br>IV – R$ 2.554,80<br>V – R$ 2.682,53<br>VI – R$ 2.816,65<br>VII – R$ 2.957,48<br>VIII – R$ 3.104,18<br>IX – R$ 3.260,61<br>X – R$ 3.423,64<br>XI – R$ 3.595,04<br>XII – R$ 3.774,54<br>XIII – R$ 3.963,26<br>XIV – R$ 4.161,42<br>XV – R$ 4.369,48<br>XVI - R$ 4.587,94<br>XVII – R$ 4.817,34<br>XVIII – R$ 5.058,20<br>XIX – R$ 5.311,10<br>XX – R$ 5.576,65<br>XXI – R$ 5.855,48<br>XXII – R$ 6.148,23<br>XXIII –R$ 6.455,64<br>XXIV – R$ 6.778,41<br>XXV – R$ 7.117,33 |

# LEI MUNICIPAL Nº 2.254, DE 17 DE JULHO DE 2023

## ANEXO II

### TABELA DE NÍVEIS – CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

| Cargo | Carga horária | Níveis de Referência Salarial do Plano de carreira e o valor correspondente em reais R$ |
|---|---|---|
| Gestor de Contratos | 40 horas | I – R$ 4.696,86<br>II – R$ 4.770,42<br>III – R$ 4.844,56<br>IV – R$ 4.918,40<br>V – R$ 4.992,25<br>VI – R$ 5.036,57<br>VII – R$ 5.154,72<br>VIII – R$ 5.272,86<br>IX – R$ 5.391,01<br>X – R$ 5.523,20<br>XI – R$ 5.642,12<br>XII – R$ 5.775,06<br>XIII – R$ 5.907,98<br>XIV – R$ 6.040,91<br>XV – R$ 6.173,83<br>XVI – R$6.321,54<br>XVII- R$ 6.469,23<br>XVIII – R$ 6.764,64<br>XIX – R$ 6.912,33<br>XX – 7.060,06 |

# LEI MUNICIPAL Nº 2.254, DE 17 DE JULHO DE 2023

## ANEXO III

## ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

| Cargo | Carga Horária | Descrição das Atividades |
|---|---|---|
| **Auxiliar de Padeiro** | **40 Horas** | Auxiliar na preparação de alimentos como pães e suas variações; selecionar os ingredientes para produção dos alimentos, dando atenção a data de vencimento; fazer a higienização e organização do ambiente de trabalho; manejar os instrumentos: acender o fogo, ligar os equipamentos e controlar a temperatura para diversos tipos de preparo; fazer de maneira correta o descarte de resíduos; fazer o controle diário do estoque de produtos para a confecção dos alimentos; desempenhar outras atividades que lhe forem solicitadas por seu superior hierárquico. |

| Cargo | Carga Horária | Descrição das Atividades |
|---|---|---|
| **Padeiro** | **40 horas** | Executar trabalhos de fabricação de pães, preparando e cozinhando massas diversas para abastecer as escolas e centros de educação infantil do Município; separar os ingredientes da mistura, calculando as quantidades e qualidades necessárias para confeccionar a massa; dar tratamentos necessários à massa, fermentando-a, misturando e amassando seus ingredientes, empregando processo manual ou mecânico, a fim de prepará-la para cozimento; cilindrar, cortar e enrolar a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida para dar-lhe a forma desejada; cozinhar a massa, levando-a ao forno aquecido a uma temperatura determinada e observando o tempo de permanência, para obter os pães na consistência desejada; comunicar irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina. |

# LEI MUNICIPAL Nº 2.254, DE 17 DE JULHO DE 2023

## ANEXO III

## ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

| Cargo | Carga Horária | Descrição das Atividades |
|---|---|---|
| **Fiscal de Contratos** | **40 horas** | Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas, bem como divergências surgidas na execução do objeto contratado; expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução do objeto contratado; proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições do objeto executado e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras; conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada; determinar, por todos os meios adequados, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços; receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras; dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; verificar a correta aplicação dos materiais; requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos; propor ao gestor do contrato a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; no caso de obras e serviços de engenharia; manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução; dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento; verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra; opinar ou não sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização; paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos; solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos; após o término da obra, o fiscal deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos, conforme elaborado pela parte contratada. |

# LEI MUNICIPAL Nº 2.254, DE 17 DE JULHO DE 2023

## ANEXO III

## ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS

| Cargo | Carga Horária | Descrição das Atividades |
|---|---|---|
| **Gestor de Contratos** | **40 horas** | coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa; emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa; manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato; coordenar os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros; constituir relatório final, de que trata a alínea d do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração; efetuar a digitalização e o armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do Poder Executivo, quando couber, bem como no PNCP; emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. |

## TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Publicação Nº 4977672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C684B6A770A21E9A85ED1F8D6DDDAB1F488C3F1E

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RPS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.220.590/0001-56, com sede na Rua João Goetten Sobrinho nº 448, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. RONNIE PETERSON SALAME, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3.761.859-8 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 021.141.019-59, com endereço profissional na Rua João Goetten Sobrinho nº 448, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2022, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 022/2022, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação e justificativas apresentadas, a qual fica fazendo parte do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 022/2022, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 20 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA RPS ENGENHARIA EIRELI
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
# ESTADO DE SANTA CATARINA

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado de Santa Catarina, faz saber a quem possa interessar que realizará PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro de reserva visando a ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO e de excepcional interesse público, ressalvadas as nomeações que vierem a ocorrer em decorrência de Concurso Público, o qual se regerá de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e demais disposições legais vigentes.

### 1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

| DATA | ATO |
|---|---|
| 19/07/2023 | Publicação do Edital |
| **19/07/2023 até às 23h59min do dia 03/08/2023** | **PERÍODO DE INSCRIÇÕES** |
| 19/07/2023 a 30/07/2023 | Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição |
| 31/07/2023 | Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição |
| 01/08/2023 a 02/08/2023 | Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição |
| 03/08/2023 | Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição |
| Até 03/08/2023 | Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital. |
| **19/07/2023 a 04/08/2023** | **Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição** |
| 08/08/2023 | Publicação da relação de inscritos e divulgação do local de provas |
| 09/08/2023 a 10/08/2023 | Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição |
| 11/08/2023 | Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição |
| 11/08/2023 | Homologação das Inscrições (listagem oficial) |
| **13/08/2023** | **DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** |
| 13/08/2023 | Publicação do gabarito provisório (após as 20 horas) no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site |
| 14/08/2023 a 15/08/2023 | Prazo para interposição de recurso contra questões e gabarito |
| 22/08/2023 | Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito e Publicação do Gabarito Oficial, Publicação das Notas e da Classificação Provisória |
| 23/08/2023 a 24/08/2023 | Prazo para interposição de recurso contra Notas e contra a Classificação Provisória |
| 25/08/2023 | Julgamento dos Recursos contra Notas e contra a Classificação Provisória |
| A partir de 25/08/2023 | Homologação do Resultado Final |

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Processo Seletivo será executado sob a responsabilidade da Empresa SC Treinamentos.

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Processo Seletivo estarão a cargo da Prefeitura Municipal através da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo.

1.4. As publicações serão realizadas geralmente após às 17 horas da data prevista, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos e provas, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site oficial do Processo Seletivo na Internet: https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.santacecilia.sc.gov.br.

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Processo Seletivo.

**1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.**

**1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.**

## 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos/regime de contratação, vagas, carga horária semanal, regime de contratação, habilitação mínima, vencimento, valor das inscrições e tipo de prova:

| Cargo | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimento Inicial R$ | Habilitação/Escolaridade Exigida | Tipo de Prova | Valor da Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Médico Plantonista | 03 | 30 | R$ 20.662,22 | Nível Superior com Registro no Órgão de Classe | Objetiva | R$ 80,00 |

**CR = O Termo "Cadastro de Reserva (CR)" significa inexistência atual de vaga, destinando-se a reserva técnica para provimento de vagas que surgirem durante a vigência do Processo Seletivo.**

2.2. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.santacecilia.sc.gov.br, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

**2.4. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:**

2.4.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
2.4.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.4.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
2.4.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.4.5 - Carteira de Identidade;
2.4.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.4.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.4.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
2.4.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.4.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.4.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.4.12 - Certidão de casamento ou união estável;
2.4.13 - 01 foto 3x4;
2.4.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.4.15 - Número da contacorrente;
2.4.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda;
2.4.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo, exceto os previstos em Lei;
2.4.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
2.4.19 - Comprovante de endereço;
2.4.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso;
2.4.21 - Comprovante de Residência no local de atuação para os cargos exigidos;
2.4.22 - Outros documentos que o município vier a exigir.

2.5. A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Santa Cecília na data da admissão.

2.6. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na realocação do aprovado para o fim da fila dos aprovados e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **https://portal.sctreinamentos.selecao.site**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.

3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o município de Santa Cecília Edital de Processo Seletivo 2022;

**3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.**

3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).

3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;

3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Processo Seletivo, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Processo Seletivo, deverão ser comunicadas diretamente à Prefeitura.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.
3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.
3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Processo Seletivo.
3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.
3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.6. O Município e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.

3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.

3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.

3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, professor ledor ou professor de libras "não haverá prova em braile ou em libras", prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.

3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidadee de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado.No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentospara que verifique e autorize seu uso.

3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.

3.9.1.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.

3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.

3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.

3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo Seletivo desde o início das provas, não será permitido o acesso após o fechamento dos portões de acesso ao local de provas.
3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante para seu filho(a), não poderá realizar as provas.
3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

## 4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

4.1.1. Para os cargos deste edital, cuja aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será convocado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão convocados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, **até o dia e horário designado no cronograma deste edital**, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.

4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.

4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

## 5. DAS ETAPAS DESTE PROCESSO SELETIVO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Este Processo Seletivo constará de uma única etapa de caráter eliminatório e classificatório: Prova Objetiva para todos os cargos.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Processo Seletivo:

a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e Doadores de Medula Óssea;

b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

5.2.1. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:**

5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.

5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado.

5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.2. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico**:
5.2.2.1. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social – Ministério da Cidadania.
5.2.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato" e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
5.2.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Processo Seletivo.

5.2.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
5.2.4. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.2.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.2.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.2.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO: PROVA OBJETIVA

6.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
6.1.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 30% da nota na prova objetiva.
6.1.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.

6.2. **A prova objetiva para todos os cargos será na data provável de 18 de agosto de 2023 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.**
6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 2 horas já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do(s) cartão(ões) de resposta(s).
6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão

comunicadas no site do Processo Seletivo na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:

| DISCIPLINAS | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL POR TIPO DE PROVA |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 5 | 0,40 | 2,00 |
| Matemática | 5 | 0,30 | 1,50 |
| Conhecimentos Gerais e Atualidades | 5 | 0,30 | 1,50 |
| Conhecimentos Específicos | 5 | 1,00 | 5,00 |
| **TOTAL** | **20** | **10,00** | |

**6.4.1.O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade ecaneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos desde que apresentado diretamente do respectivo aplicativo do órgão público.

6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo, bem como consultar livros ou apontamentos.

6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.

6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.

6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Processo Seletivo.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Processo Seletivo na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado.

**6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.**

**6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.**

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Processo Seletivo.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:
6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

## 7. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final seráigual a Nota da Prova Objetiva.

7.2. São critérios para a Classificação neste Processo Seletivo ter sido aprovado na Prova Objetiva.

7.3. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
7.3.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
7.3.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
7.3.3. Que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
7.3.4. Que obtiver maior nota na prova de Matemática;
7.3.5. Que tiver maior idade;
7.3.6. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições,encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
7.3.7. Sorteio Público.
7.3.7.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Processo Seletivo e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Impugnação do presente edital;
8.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;

8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da classificação provisória.

8.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Santa Cecília.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – https://portal.sctreinamentos.selecao.siteda seguinte maneira:

8.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.
8.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar e acessar o Processo Seletivo;
8.3.3. Na coluna “opções” deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
8.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
8.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
8.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
8.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compacta-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png,.jpg,.jpeg,.bmp,.pdf,.doc,.docx,.gif,.zip e .rar com tamnho máximo permitido de 7 megabytes.
8.3.8 Clicar em “enviar”.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.

8.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

8.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.6.A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

8.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

8.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

8.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

8.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar de sua homologação final, podendo ser prorrogar uma vez por igual período a critério da Administração Municipal.

9.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida, dentro do número das vagas oferecidas no presente Certame.

9.3. A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Processo Seletivo ou de sua prorrogação, observada a ordem dos candidatos classificados dentro das vagas oferecidas pelo presente Edital.

9.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

9.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

9.6.Caso o candidato convocado possua outro cargo/emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

9.7.Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

9.6. A comunicação para admissão neste Processo Seletivo será realizada pela publicação de Edital de provimento no mural oficial de publicações da Prefeitura obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

9.6.1. O candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para se apresentar ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Santa Cecília, apresentar sua documentação e assumir a vaga.

9.6.2 Após a homologação do certame, o candidato deverá comunicar à Prefeitura Municipal de Santa Cecília toda e qualquer alteração de seu endereço, e-mail e telefone.

9.10. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Santa Cecília poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

9.11. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.12. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Processo Seletivo fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Santa Cecília e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico

admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho do cargo/emprego, nos termos deste documento.

9.13. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

9.14.Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para a escolha de vaga, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo e o candidato será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Processo Seletivo serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de Santa Cecília e nos sítios https://portal.sctreinamentos.selecao.site e www.santacecilia.sc.gov.br.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Processo Seletivo e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de Santa Cecília e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de Santa Cecília da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
c) Anexo III - Atribuição do Cargo.

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
# ESTADO DE SANTA CATARINA

Santa Cecília (SC), 19 de julho de 2023.

**ALESSANDRA APARECIDA GARCIA**
**Prefeita Municipal**

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
# ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO I

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007 em diante. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

**LÍNGUA PORTUGUESA:**

Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

**MATEMÁTICA:**

Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:**

História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - MÉDICO PLANTONISTA**

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias,

doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
# ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO II

## REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Processo Seletivo nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

**I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:**
Fonte _____ Nº da Fonte _____

**II – ( ) Sala de Amamentação:**
Nome do acompanhante: _____

**III – ( ) Intérprete de Libras.**

**IV – ( ) Outra necessidade:**
Especificar:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

# MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
# ESTADO DE SANTA CATARINA

## ANEXO III

## ATRIBUIÇÕES DO CARGO

**MÉDICO PLANTONISTA**

**Realizar consultas e atendimentos médicos nas Unidades de Saúde do Município e no Pronto Atendimento Municipal; tratar pacientes; implementar ações para a promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, realizar perícias médicas e emitir os respectivos laudos ou atestados delas resultantes; realizar os exames admissionais de candidatos nomeados para o exercício de cargos públicos na Administração Municipal; executar atividades de vigilância à saúde; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar o diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais; encaminhar casos especiais a setores especializados; executar outras tarefas correlatas ao cargo e ou determinados pelo seu superior imediato.**

# Santa Rosa do Sul

## Prefeitura

### LEI Nº 1287 DE 19 JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976396

LEI Nº 1287 DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dá denominação a Rua que especifica e dá outras providências.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos habitantes do Município que o Plenário aprovou e, ele, sanciona e promulga a seguinte Lei.
Art. 1º A Rua que especifica, atual Rua "STRS 1418", localizada em Vila São Cristóvão, entre as quadras de nº 32 e 33, setor 05, denominar-se-á doravante de "Manoel Souza Jorge".
Parágrafo único. A Rua mencionada neste artigo inicia no eixo da rua Octávio Pedro Teixeira, com declinação de 38º (trinta e oito graus) S/W (Sul/ Oeste), e se estende até o limite com o município de São João do Sul.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta de dotação própria do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de julho de 2023.

Almides Roberg Silva da Rosa
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Wilfried Hemmer
Diretor de Administração

### PORTARIA 223/2023

Publicação Nº 4976178

PORTARIA N. º 223, DE 18 DE JULHO DE 2023.
EXONERA POR MOTIVO DE NÃO ENTRAR EM EXERCICIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o
Art. 41, inciso IV da Lei n° 117 de 30/06/92 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar por motivo de não entrar exercício
Carolini Pereira dos Santos, Agente Administrativo I, Nomeada através de Concurso Público, pela Portaria nº 221, de 12/07/2023, nos termos do art.29, § único, do Estatuto do Servidor.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de julho de 2023.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

## RESOLUÇÃO 008/CMDCA/2023

Publicação Nº 4978600

Estado de Santa Catarina
Município de Santa Rosa do Sul

Resolução nº 008/2023

Regulamenta padrões de propaganda para o processo de escolha de candidatos ao Conselho Tutelar no Município de Santa Rosa do Sul/SC e da outras providencias.

A Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rosa do Sul/SC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e pela Lei Municipal nº 1274/2023, que rege o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

Considerando o Art.25 da Lei Municipal nº 1274/2023 que a propaganda poderá ser feita com santinhos constando apenas o número nome e foto do candidato e por meio de curriculum vitae, vem por meio desta Resolução padronizar a produção de santinhos,

Resolve:

O santinho deve conter no máximo as dimensões de 10cmx15cm, obrigatoriamente deve constar em sua frente a finalidade (Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar), data, local e horário de votação, o nome e número do candidato, a critério do candidato poderá conter o slogan individual e foto (modelo em anexo);

O local de votação nos processos de escolhas unificadas será a EEB. João dos Santos Areão, situada na Rua XV de novembro, nº 161, Bairro Centro, CEP 88965-000, Santa Rosa do Sul/SC, no dia 01/10/2023, das 8h às 17h.

Cabe aos candidatos apresentar em forma de Declaração a esta Comissão as informações e redes sociais que forem utilizar para companha eleitoral, observando-se o Art. 25, da Lei Municipal Nº 1274/2023, § 5º.

Santa Rosa do Sul, 20 de julho de 2023.

CLEONICE BITENCOURT CABRAL
Presidente do CMDCA

# Câmara Municipal

## PORTARIA PL Nº 0007/2023

Publicação Nº 4977977

Portaria PL nº 007/2023
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias remuneradas, por 07 (sete) dias, a servidora Ramone Raupp de Souza Lopes, ocupante do cargo permanente de Agente de atendimento, com início em 18 de Julho de 2023 e término em 24 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, com os direitos e vantagens previstos em Lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
•
Santa Rosa do Sul, em 18 de julho de 2023.

Ver. Elpidio de Souza Rodrigues
Presidente

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

Ver. Moisés de Melo Réus
1º Secretário

# Santa Terezinha do Progresso

## Prefeitura

### PORTARIA 137/2023

Publicação Nº 4976107

PORTARIA Nº 137/2023
CONCEDE FÉRIAS A ESTAGIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a estagiária senhora RHAIANE ALENA ALLEBRANDT, matrícula nº 57/01, lotada na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico. Período aquisitivo de 11/07/2022 a 10/07/2023 e período de gozo de férias de 17/07/2023 a 31/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de julho de 2023.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 13 de julho de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

### PORTARIA 138/2023

Publicação Nº 4976114

PORTARIA Nº 138/2023
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e conforme disposto no art. 69 da Lei Complementar 10/2009.
Considerando o disposto no Parecer Jurídico 029/2023
RESOLVE
Art. 1º. Fica concedido o Adicional por Grau de Instrução do 3º Grau a servidora Pública Municipal MARINES ALVES DO AMARAL, matrícula 12963/02, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, no percentual de 10% (dez por cento) por ter concluído Ensino Superior.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 14 de julho de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

### PORTARIA 139/2023

Publicação Nº 4976120

PORTARIA Nº 139/2023
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para a Servidora Pública senhora ROSALINA ALVES DA SILVA DOS SANTOS, Matrícula Nº 7820/02, conforme o Atestado Médico no período de 14 de julho a 11 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 14 de julho de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

## PORTARIA 140/2023

Publicação Nº 4976127

PORTARIA Nº 140/2023
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FAZER PARTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam indicadas as servidoras públicas para representar o Poder Executivo no Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
Titular: ALICE CLAIR STAUDT
Suplemente: ROZENILDA ALVES DA SILVA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 18 de julho de 2023.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

# Santiago do Sul

## Prefeitura

### PORTARIA N°265/2023 – DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978289

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°265/2023 – DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal ANGELA CRISTIANE TOAZZA, ocupante do Cargo de Professora de EDUCAÇÃO FÍSICA DE 1º A 5º ANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 20 de julho de 2023, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 20 de julho de 2023.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Assessor de Secretaria – Sec. Administração.

# Santo Amaro da Imperatriz

## PREFEITURA

### DECRETO N° 8.316

Publicação Nº 4977212

DECRETO Nº 8.316, de 13 de Julho de 2023.
EXONERA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

E X O N E R A R :
À pedido, MATHEUS WANDERSON WEBER, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 30 horas semanais, a partir de 13/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 20.084-A

Publicação Nº 4977214

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.084-A, de 03 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 90 (noventa) dias para tratamento de saúde a servidora ANA LUCIA DE SOUZA, matrícula nº 5469, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 04/07/2023 à 01/10/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 20.115

Publicação Nº 4977216

PORTARIA Nº 20.115, de 11 de Julho de 2023.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar nº 59/09, resolve

R E A D A P T A R :

CLARICE MARTENDAL FUCK, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com 40 horas semanais para atuar na Biblioteca Pública Municipal Professora Maria do Carmo Bozzano Derner, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 11/07/2023 à 06/01/2024.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.116

Publicação Nº 4977217

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.116, de 11 de Julho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Readaptação Funcional concedida a servidora CLARICE MARTENDAL FUCK

RESOLVE:
Prorrogar até 15/12/2023 a designação da servidora DANIELA REGINA DE MACEDO, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 20.035/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.117

Publicação Nº 4977218

PORTARIA Nº 20.117, de 11 de Julho de 2023.

SUSPENDE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Suspender o adicional de insalubridade de 20% (grau médio) da servidora CLAUDIA CRISTINA BURATTO PASSIG, matrícula funcional nº 1493.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.118

Publicação Nº 4977221

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.118, de 11 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 3768, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 22/06/2023 a 21/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.118

Publicação Nº 4977220

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.118, de 11 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde a servidora FERNANDA DA SILVA, matrícula nº 3768, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, com efeitos retroativos a partir de 22/06/2023 a 21/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.119

Publicação Nº 4977223

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.119, de 11 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 180 (cento e oitenta) dias para tratamento de saúde ao servidor ADILSO MEDEIROS, matrícula nº 528, ocupante do cargo de Artífice, com efeitos retroativos a partir de 28/06/2023 à 24/12/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.120

Publicação Nº 4977224

PORTARIA Nº 20.120, de 11 de Julho de 2023.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 49 da Lei Complementar nº 060/09, resolve

R E A D A P T A R :
LIDIA MARIA DA ROSA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atuar nas mesmas funções na Secretaria Municipal da Saúde, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com efeitos retroativos a partir de 16/06/2023 à 12/12/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.121

Publicação Nº 4977225

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.121, de 11 de Julho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Readaptação Funcional concedida a servidora LIDIA MARIA DA ROSA

RESOLVE :
Prorrogar até 12/12/2023 a designação da servidora GIOVANA CARNEVALI NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde (Portaria nº 19.230/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.123

Publicação Nº 4977227

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.123, de 11 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009
RESOLVE :
Conceder licença 90 (noventa) dias para tratamento de saúde ao servidor MAURÍLIO ODÍLIO MACHADO, matrícula nº 2163, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com efeitos retroativos a partir de 09/07/2023 à 06/10/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.124

Publicação Nº 4977228

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.124, de 11 de Julho de 2023.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009

RESOLVE :
Conceder licença de 360 (trezentos e sessenta) dias para tratamento de saúde a servidora SOLANGE SCHWINDEN, matrícula nº 3666, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 11/07/2023 a 04/07/2024.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.125

Publicação Nº 4977229

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.125, de 11 de Julho de 2023.

AMPLIA PERÍODO DE DESIG-
NAÇÃO DE SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licença para Tratamento de Saúde concedida a servidora SOLANGE SCHWINDEN

RESOLVE :
Prorrogar até 15/12/2023 a designação da servidora MICHELE GAIOSKI CABRA ocupante do cargo de Professora da Educação Básica (Portaria nº 19.315/2023).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.128

Publicação Nº 4977232

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 20.128, de 11 de Julho de 2023.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado da Chamada Pública nº 003/2023; considerando a readaptação funcional do servidor VAGNER RIBEIRO, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VII da Lei Complementar nº 60/2009

VALDECI JUNIOR GOULART, para o cargo de Artífice, a partir de 11/07/2023 à 31/08/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.129

Publicação Nº 4977233

PORTARIA Nº 20.129, de 11 de Julho de 2023.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 40% (grau máximo) a:

Matrícula
Nome

10619
Valdeci Junior Goulart

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.130

Publicação Nº 4977236

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 20.130, de 11 de Julho de 2023.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, VIII da Lei Complementar nº 60/2009

ANGELITA PFLEGER, para em substituição à CLAUDIA REGINA DA SILVA ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na Escola Básica Municipal Vila Santana, a partir de 11/07/2023 à 10/08/2023, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.131

Publicação Nº 4977239

PORTARIA Nº 20.131, de 11 de Julho de 2023.
CONCEDE READAPTAÇÃO

O Secretário da Administração, Finanças e Planejamento do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 91 da Lei Complementar nº 59/09, resolve

R E A D A P T A R :

ELIANE VENTURA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica para exercer atividades de reforço escolar em sala de aula do 2º ao 4º ano na Escola Básica Municipal Judite Adelina Schurhaus, respeitadas as limitações indicadas no Laudo Pericial, de acordo com o Termo de Inspeção de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias com efeitos retroativos a partir de 21/03/2023 à 16/09/2023.

Registre-se e Publique-se

Santo Amaro da Imperatriz, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 20.132

Publicação Nº 4977240

PORTARIA Nº 20.132, de 11 de Julho de 2023.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, SUSANA FACHINI FERREIRA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica - lecionando aulas no 7º ano de Educação Especial na Escola Básica Municipal Vila Santana, com 30 horas semanais, a partir de 11/07/2023.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Julho de 2023.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

# São Bento do Sul

## Prefeitura

### DECRETO N° 2178/2023

Publicação Nº 4977632

DECRETO N° 2178, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da seguinte dotação orçamentária:

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3391390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 70.000,00

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3391470000 - Obrigações tributárias e contributivas
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 17.000,00

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 4490300000 - Material de consumo
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 4490390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 - Encargos Gerais do Município
Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso: 150070000100 - Recursos Ordinários
Valor: R$ 48.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças

## DECRETO N° 2179/2023

Publicação Nº 4977642

DECRETO Nº 2179, DE 20 DE JULHO DE 2023.

REVOGA O DECRETO Nº 1368 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Considerando a publicação da Lei Complementar nº 11, de 22 de junho de 2023, que revogou a Lei 1678 de 10 de outubro de 2006, fica revogado a partir de 23 de junho de 2023, o Decreto nº 1.368, de 17 de junho de 2019, que homologa as Instruções Normativas SEPLU nº 02 e nº 03.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n° 2172, de 18 de julho de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete |

## DECRETO N° 2180/2023

Publicação Nº 4977985

DECRETO N° 2180, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais).

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização do Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 4.684/2022 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 das seguintes dotações orçamentárias:
Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.003 - Serviços da Dívida Pública
Funcional programática: 12.003.0028.0843.0012.0098
Atividade: Amortização e Juros da Dívida Pública
Elemento de Despesa: 3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro
Valor: R$ 244.000,00

Encargos Gerais do Município
Unidade Orçamentária: 12.001 – Encargos Gerais do Município

Funcional programática: 12.001.0004.0122.0012.2051
Atividade: Despesas Gerais do Município
Elemento de Despesa: 3360450000 - Subvenções Econômicas
Fonte de Recurso: 250070000100 - Recursos Ordinários - Superávit Financeiro
Valor: R$ 350.000,00

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação de recursos 500 – Recursos ordinários, no valor de R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | MARCOS RODRIGO SCHUMACHER<br>Secretário Municipal de Finanças |

## EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2023

Publicação Nº 4976936

EXTRATO DO CONTRATO N° 149/2023

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalações elétricas com fornecimento de materiais para cozinhas das Unidades Escolares do Município de São Bento do Sul, a pedido da Secretaria de Educação, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2023.

| Item | Descrição / Especificação | Qntd | Und | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de empresa especializada para realizar serviços de instalações elétricas com fornecimento de materiais para cozinhas das Unidades Escolares do Município de São Bento do Sul, a pedido da Secretaria de Educação, conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e Memorial Descritivo, anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2023. | 01 | Serv | R$ 369.980,00 | R$ 369.980,00 |

DO VALOR: R$ 369.980,00 – valor total.
DO PRAZO: O prazo para execução da obra será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será de 07 (sete) meses, a contar de 11 de julho de 2023 e a terminar em 11 de fevereiro de 2024, para fins administrativos e financeiros, porém a conclusão da obra deverá ser realizada no prazo estipulado de 06 (seis) meses.
São Bento do Sul, 11 de julho de 2023.
ASS: JOSIAS TERRES, pela Secretaria de Educação do Município.
RED ENERGY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, como Contratada.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 155/2023

Publicação Nº 4976944

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 155/2023

DA ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Engenharia Consultiva e Consultoria Técnico-Jurídica e Econômico-Financeira para atualização dos dados operacionais e financeiros, bem como, revisão e adequação do Plano de Outorga para a Contratação do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros de nº 188/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa RUBENS MISSFELDT, em 28 de julho de 2022, conforme Edital De Dispensa De Licitação Nº 222/2022 de 25 de julho de 2022.
Considerando o objeto do contrato nº 188/2022 que consiste na contratação de empresa para a prestação do serviço de revisão, adequação e atualização do Plano de Outorga do Edital de Concorrência Pública nº 118/2019 e respectivo Projeto Básico e demais anexos, visando a execução de licitação para a Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Bento Do Sul, de conformidade com decisão exarada pelo Tribunal De Contas do Estado de Santa Catarina e nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e Lei Federal nº 8987/95, conforme termo de referência anexo ao Edital de Dispensa de Licitação nº 222/2022, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivesse integral e expressamente transcrito.
Considerando que o processo licitatório para Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de São Bento do Sul foi autuado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina em 07 de março de 2023, estando no aguardo da deliberação do referido órgão, podendo, após essa deliberação ainda ocorrer impugnações e/ou questionamentos ao Plano de Outorga elaborado, e se necessário realizar ajustes por parte da Contratada.

Considerando que resta pendente apenas a fase 04 do Contrato nº 188/2022, a qual se refere a assessoria técnica à Comissão Permanente de Licitação, durante a fase externa, no período de hasta pública do Edital, visando prestar suporte técnico.
Considerando que a Contratada solicitou reajuste contratual com base no índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses no percentual de 3,1615% referente ao valor da fase pendente ainda não quitada, visto já ter decorrido 12 (doze) meses do início do contrato, deferido pela Procuradoria conforme Parecer Jurídico nº 418/2023, documentos em anexo a este Termo Aditivo.
Tendo em vista o vencimento do prazo de vigência em 31 de julho de 2023, se faz necessário prorrogar o prazo de vigência contratual para que assim se façam cumprir todas as obrigações decorrentes do referido contrato, com base na Cláusula Quarta – da Vigência e reajustar o valor da fase/parcela pendente, nos seguintes termos:
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por 06 (seis) meses, a contar de 01 de agosto de 2023 com término em 31 de janeiro de 2024.
Fica reajustado o valor da Fase 04 - Assessoria técnica à Comissão permanente de Licitação, durante a fase externa, no período de hasta pública do Edital de Concorrência Pública nº 118/2019 Republicado, visando prestar suporte técnico, passando de R$ 8.125,00 (oito mil, cento e vinte e cinco reais) para R$ 8.381,87 (oito mil, trezentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos).
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo firmado em 28 de julho de 2022, Termo Aditivo nº 294/2022 de 17 de novembro de 2022 permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 19 de julho de 2023.
Ass: BRUNO SEEFELD, pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município.
RUBENS MISSFELDT, como Contratada.

## PORTARIAS N° 8705/2023 A 8731/2023

Publicação Nº 4977665

PORTARIA Nº 8705, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Exonera Servidor Público

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo n° 18789/2023,

EXONERA:
A pedido, a partir de 12 de julho de 2023, JONAS DA SILVA, do cargo de Fiscal de Posturas, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | |
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

| | |
|---|---|
| | |

PORTARIA Nº 8706, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 20 de julho de 2023, conceder ao servidor JURACI CLAUDIO ROSSETTO, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Função Gratificada de Coordenação de Fiscalização de Obras e Posturas, com gratificação pecuniária de R$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete |

PORTARIA Nº 8707, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 18 de março de 2023, IVONEI MALINOVSKI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças, da Classe A para Classe B.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete |
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8708, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 7 de maio de 2023, HELENICE GRANEMANN COSTA GREIN, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional 03, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete |
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8709, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 7 de maio de 2023, HENRIQUE BONETT, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Classe H para Classe I.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | |
|---|---|
| | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete |

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8710, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 29 de maio de 2023, JUREMA DO ROSÁRIO VERAS, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Recriança, Grupo Ocupacional 03, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Classe E para Classe F.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete |
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8711, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 7 de janeiro de 2023, LUZIA MARGARETE ALVES TIBES, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Iniciais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8712, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 8 de fevereiro de 2023, ANIELE DIENER DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8713, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 16 de fevereiro de 2023, MARGARETE ROESLER, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8714, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 20 de fevereiro de 2023, SALETE FRANÇA BUTHEVITZ, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8715, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 22 de fevereiro de 2023, SONIA GIRARDI SOARES, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8716, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 14 de março de 2023, ROSANGELA APARECIDA ROSSI, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Especialização, Nível III, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8717, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 20 de março de 2023, ANDREIA CLEA MARTINS CORREA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8718, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 26 de março de 2023, MARIA ADRIANA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8719, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 19 de abril de 2023, MARIA ZITA ORACZ, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo, Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8720, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e Lei nº 2985/2012 e do Decreto nº 1210/2005 e o que consta no Processo n° 20433/2023,
RESOLVE:

Art. 1° Promover, a partir de 3 de maio de 2023, VERIDIANA APARECIDA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Professor Anos Finais, Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe I para Classe J.

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | |
|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | |

PORTARIA Nº 8721, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FELIPE KORPANEC, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 20253/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 01/08/2023 a 15/08/2023;
II - de 18/09/2023 a 02/10/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | | | |

PORTARIA Nº 8722, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor ABDIEL PELIZZARI MAGNUS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Autoridade de Trânsito, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, licença prêmio relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo nº 17694/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/08/2023 a 30/08/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | | | |

PORTARIA Nº 8723, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARCELINA FARY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo nº 17710/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 16/08/2023 a 30/08/2023;
II - de 16/11/2023 a 30/11/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | | | |

PORTARIA Nº 8724, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARCO AURELIO OLINISKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2013/2016, conforme Processo nº 17278/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 14/08/2023 a 28/08/2023;
II - de 02/10/2023 a 16/10/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | | | |

PORTARIA Nº 8725, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MÁRCIO LUIS MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Administração, licença prêmio relativa ao triênio 2014/2017, conforme Processo nº 11013/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 21/08/2023 a 04/09/2023;
II - de 06/12/2023 a 20/12/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | | | |

PORTARIA Nº 8726, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ANA CLAUDIA MACEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 3583/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 03/08/2023 a 01/09/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | | | |

PORTARIA Nº 8727, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LADI PADILHA DE LIMA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 7279/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:
I – de 01/08/2023 a 15/08/2023;
II - de 16/11/2023 a 30/11/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | | | |

PORTARIA Nº 8728, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LUCILENE HASTREITER RICARDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2015/2018, conforme Processo nº 15933/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior será gozada em dois períodos, da seguinte forma:

I – de 14/08/2023 a 28/08/2023;
II - de 08/12/2023 a 22/12/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | | | |

PORTARIA Nº 8729, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JORGE ADRIANO PETERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2018/2021, conforme Processo nº 5195/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/08/2023 a 30/08/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | | | |

PORTARIA Nº 8730, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora LILIANE DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Saúde, licença prêmio relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo nº 1825/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 07/08/2023 a 05/09/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | | | |

PORTARIA Nº 8731, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com art. 98, da Lei Municipal n° 228, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SEDINEI PADILHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, licença prêmio relativa ao triênio 2019/2022, conforme Processo nº 18097/2023.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo anterior dar-se-á no período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 20 de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| JOSÉ DORIVAL DUMS<br>Chefe de Gabinete | PATRICK VICENTE<br>Assessor de Gabinete | | | | |

## SAMAE - São Bento do Sul

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

Publicação Nº 4977000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA8675DADDF6D21E925253E6BED17DAD2A76BD97

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO e AÇÚCAR REFINADO, PARA USO NAS UNIDADES DO SAMAE DE SÃO BENTO DO SUL/SC.
FORMA DO PREGÃO: ELETRÔNICO.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 04/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO: dia 04/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.
São Bento do Sul, 20/07/2023.
KARIN RANK LIEBL – Presidente interina

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Publicação Nº 4978009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC78A309727EA8146C02162C32697117207FA4BC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
OBJETO: A presente licitação visa a contratação de serviço continuado de mão de obra especializada para Operação da Usina de Processamento de Resíduos (UPR), visando o pleno funcionamento da UPR pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativo descritos no Termo de Referência..
FORMA DO PREGÃO: Eletrônico.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 07/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO: dia 07/08/2023, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.samaesbs.sc.gov.br . Quaisquer informações poderão ser obtidas na Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais – do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento do Sul, situado à Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, das 07h30 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47)3631-3918.
São Bento do Sul, 20/07/2023.
KARIN RANK LIEBL – Presidente interina

## TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 38/2023

Publicação Nº 4976932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DD160EE1C8613EE70EE0B40791CB1983595F2848

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Pregão Eletrônico: 38/2023

Processo Administrativo: 38/2023

Requerente: Antonio Francisco Zanon

Atendendo aos interesses do Município, declaro revogado o Pregão Eletrônico 38/2023, ato motivado pelo DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS, e em comum acordo com a DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SAMAE, Sra. KARIN RANK LIEBL, que resolvem revogar o presente edital de licitação, diante da impossibilidade de publicidade em tempo hábil da retificação do Termo de Referência, por motivos técnicos.

São Bento do Sul, 20/07/2023

Karin Rank Liebl
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DO SAMAE

Antônio Francisco Zanon
DIRETOR DE OPERAÇÕES TÉCNICAS

# São Bernardino

## Prefeitura

### CONTRATO Nº 130/2023

Publicação Nº 4976940

CONTRATO Nº 130/2023

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa ODINEI RECH 05117519906 inscrita no CNPJ nº 27157014000170, localizada na Rua TRAVESSA BENO ERBES, 2440, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo Sr. ODINEI RECH, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua TRAVESSA BENO ERBES, 2440, na Cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrito no CPF sob nº 051.175.199-06, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CALHAS EM ALUZINCO E MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO, REMOÇÃO DAS TELHAS E FIXAÇÃO DE GRANITO (PINGADEIRAS) JUNTO AO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA CONSERTAR O TELHADO TENDO EM VISTA QUE TEM INFILTRAÇÕES E DIVERSOS PROBLEMAS DE GOTEIRAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CALHAS EM ALUZINCO E MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO, REMOÇÃO DAS TELHAS E FIXAÇÃO DE GRANITO (PINGADEIRAS) JUNTO AO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA CONSERTAR O TELHADO TENDO EM VISTA QUE TEM INFILTRAÇÕES E DIVERSOS PROBLEMAS DE GOTEIRAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 56/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 56/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

| Item | Quant. | Unid. | Especificação | Marca | R$ Unit. | R$ Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 350,00 | M | CALHAS 350M EM ALUZINCO EXPESSURA 0,50 AZ 150 | METALURGICA RE | 66,7903 | 23.376,61 |
| 2 | 20,00 | Und | SILICONE PU DE NO MÍNIMO 380 GR | METALURGICA RE | 32,0081 | 640,16 |
| 3 | 80,00 | HR | SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS, VEDAÇÃO E REMOÇÃO DAS TELHAS E FIXAÇÃO DE GRANITO(PINGADEIRAS). | METALURGICA RE | 49,7904 | 3.983,23 |
| Total | | | | | | 28.000,00 |

O valor total do contrato é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), assim distribuídos pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.015.3390.00 - 5001 - 55/2023 - Manutenção da Creche
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais e serviços, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 20/07/2023 até 31/12/2023, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais e serviços contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 56/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 56/2023 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2023 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 56/2023, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designada a Sra. NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL, portadora do CPF n° 088.457.779-10, Secretária da Educação Cultura e Esportes, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 20 de julho de 2023.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

ODINEI RECH
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

## PORTARIA 255/2023

Publicação Nº 4977122

PORTARIA Nº 255/2023 DE 20/07/2023

| | |
|---|---|
| | CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |
| | DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97; |

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra. CREONICE DA APARECIDA DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 669/01 - 40hs semanais licença para tratamento de saúde no período de 18/07/2023 à 24/07/2023 (07 dias), conforme atestado médico do Dr. Rubens Gava (CRM-PR 8220), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/07/2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

| | |
|---|---|
| | Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino/SC,<br>em 20 de Julho de 2023. |
| | |

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Resp. Sec. Administração e Fazenda

# ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 56/2023

Publicação Nº 4976774

| ESTADO DE SANTA CATARINA<br>MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO | PREGÃO PRESENCIAL<br>Nr.: 36/2023 - PR |
|---|---|
| CNPJ: 01.612.812/0001-50<br>RUA VERÔNICA SCHEID,1008<br>C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC | Processo Administrativo: 56/2023<br>Processo de Licitação: 56/2023<br>Data do Processo: 05/07/2023 |
| | Folha: 1/1 |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a ) Processo Nr.: 56/2023
b ) Licitação Nr.: 36/2023-PR
c ) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d ) Data Homologação: 20/07/2023
e ) Data da Adjudicação: 20/07/2023 Sequência: 1
f ) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CALHAS EM ALUZINCO E MATERIAIS NECESSÁRIOS INCLUSO MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO, VEDAÇÃO, REMOÇÃO DAS TELHAS E FIXAÇÃO DE GRANITO (PINGADEIRAS) JUNTO AO TELHADO DA CRECHE MUNICIPAL JOÃO CLAUDIO BEVILAQUA. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA CONSERTAR O TELHADO TENDO EM VISTA QUE TEM INFILTRAÇÕES E DIVERSOS PROBLEMAS DE GOTEIRAS NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

| | | Unid. | Qtdade | Descto (%) | Preço Unitário | Total do Item |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **LOTE: 1** | **ODINEI RECH 05117519906 (5729)** | | | | | |
| 1 | CALHAS 350M EM ALUZINCO EXPESSURA 0,50 AZ 150 - Marca: METALURGICA RE | M | 350,0000 | - | 66,7903 | 23.376,61 |
| 2 | SILICONE PU DE NO MÍNIMO 380 GR - Marca: METALURGICA RE | Und | 20,0000 | - | 32,0081 | 640,16 |
| 3 | SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE CALHAS, VEDAÇÃO E REMOÇÃO DAS TELHAS E FIXAÇÃO DE GRANITO(PINGADEIRAS). - Marca: METALURGICA RE | HR | 80,0000 | - | 49,7904 | 3.983,23 |
| | | | | | **Total por Fornecedor:** | **28.000,00** |
| | | | | | **Total Geral:** | **28.000,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (55) Saldo: 69.407,06

São Bernardino, 20 de Julho de 2023.

---

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

**EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2023 TP5/2023**

Publicação Nº 4978219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EFEDD64BB04FAEB3AFB44F39DBEAC55EB1115146

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº63/2023**

MODALIDADE: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n. **05/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

Prefeitura: Prefeitura Municipal de São Bernardino
Endereço: Rua Verônica Scheid, S/N - CEP – 89.982-000
Cidade: São Bernardino, SC
CNPJ:01612812/0001-50
Secretaria Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará certame licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.854/99, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e em especial pelo contido neste Edital.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia **08/08/2023**, até às **09:00** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitações mediante protocolo.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:15** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

**2. OBJETO**

2.1 **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CORREDOR COM COBERTURA METÁLICA COM ÁREA TOTAL DE 57,85 M2, INICIANDO NO GINÁSIO FRIEDHOLD JOÃO WALKER ATÉ NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ESTE CORREDOR COBERTO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA DISPONBILIZAR UM ACESSO SEGURO AOS ALUNOS DO ENSINO INTEGRAL NOS DIAS DE SOL E CHUVA, QUANDO SE DESLOCAM PARA PARTICIPAR DAS AULAS, OFICINAS E NOS INTERVALOS PARA FAZEREM O LANCHE.**

**2.2 JUSTIFICATIVA**

O referido corredor com cobertura torna-se necessário considerando que o ensino integral ocorre em salas de aula do ginásio Friedhold João Walker e em salas de aula anexo a Secretaria de Assistência



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Social, e o refeitório do ensino integral encontra-se em anexo as dependências da Secretaria de Assistência Social, ambos os locais são próximos porém separados, sendo necessário construir este corredor de acesso para os alunos se deslocar de forma segura em dias de sol e chuva.

ITENS E RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. Máximo | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO | M | 9,00 | 75,59 | 680,31 |
| 2 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE | M | 19,50 | 61,37 | 1196,72 |
| 3 | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PILARES METALICOS 3,00 METROS DE COMPRIMENTO DE 50X50X1,2MM CONCRETADOS NA BROCA DE CONCRETO CONFORME PROJETO | M | 81,00 | 21,17 | 1714,77 |
| 4 | MONTAGEM DE TRAVESSAS METALICAS LIGADAS POR SOLDAGEM NA EXTREMIDADE SUPERIOR DOS PILARES COM 1,50M DE COMPRIMENTO DE 50X50X1,2MM CONFORME PROJETO. | M | 18,00 | 20,73 | 373,14 |
| 5 | MONTAGEM DE CHAPA DE 10X15CM ESPESSURA DE 4MM COM PARAFUSOS CHUMBADORES PARA FIXAR EM PAREDE E SOLDAGEM EM TRAVESSAS | Und | 4,00 | 20,00 | 80,00 |
| 6 | MONTAGEM DE 3 TRAVESSAS METALICAS PARA SOLDAR EM CHAPAS CHUMBADORAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE EXISTENTE | M | 6,00 | 18,50 | 111,00 |
| 7 | MONTAGEM DE TERÇA METALICA ENRIJECIDA 50X25X10X2MM CONFORME PROJETO | M | 77,00 | 18,49 | 1423,73 |
| 8 | MONTAGEM DE TELHA EM ALUZINCO TRA TP40 DE 0,43MM CONFORME PROJETO | M2 | 70,00 | 69,06 | 4834,20 |
| 9 | INSTALAÇÃO DE RUFOS DE 10CM EM ALUZINCO CONFORME PROJETO | M | 1,50 | 91,75 | 137,63 |
| 10 | INSTALAÇÃO DE CALHA DE 10X15CM EM ALUZINCO CONFORME PROJETO | M | 4,00 | 53,75 | 215,00 |
| 11 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 9X14X19 A CUTELO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL | M2 | 10,78 | 127,08 | 1369,92 |
| 12 | LASTRO DE BRITA COM MATERIAL GRANULAR PEDRA BRITA Nº2,APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE O SOLO NA ESPESSURA DE 3CM | M3 | 1,73 | 153,45 | 265,47 |
| 13 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE) APLICADA SOBRE SUPERFICIE METÁLICA | M2 | 25,00 | 26,18 | 654,50 |
| | | | | Total | 13.056,39 |

OBS:
- A Proposta que apresentar valores unitários acima do máximo estabelecido no Edital e ou deixar de cotar itens do quantitativo será desclassificada, independente se for ou não a menor proposta.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente Licitação é exclusiva para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil na habilitação, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura, e MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015, artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Poderão participar desta Licitação os fornecedores **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** cadastrados no Município de: São Bernardino, bem como aqueles cadastrados em outras entidades Federais, Estaduais ou outros Municípios do Estado de Santa Catarina, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

3.2 Poderão ainda participar os interessados **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que atenderem todas as condições exigidas para o cadastramento e que se cadastrarem até o terceiro dia anterior ao do recebimento das propostas

3.3 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

**3.4 SERÃO CONSIDERADOS OBRIGATÓRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:**

| Tipo de Habilitação | Descrição do Documento |
|---|---|
| CRC, DECLARAÇÕES e CONSULTA CONSOLIDADA | - CRC – Certificado de Registro Cadastral<br><br>- Comprovar obrigatoriamente a situação: Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 90(noventa) dias e MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual.<br><br>- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei. – ( Modelo sugestivo Anexo I).<br><br>-Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante. ( Modelo sugestivo Anexo II).<br><br>- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU - Tribunal de Contas da União referente** (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP |



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | |
|---|---|
| | – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço:https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ |
| HABILITAÇÃO JURÍDICA | - Registro comercial, no caso de empresa individual;<br>- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;<br>- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;<br>- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.<br><br>– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;<br><br>- Cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do representante legal que está representando a empresa no certame; e caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante (podendo ser assinatura digital) e Cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda. |
| REGULARIDADE FISCAL | -Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais, Contribuições Sociais e Quanto a Dívida Ativa da União;<br>– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;<br>- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;<br>– Prova de regularidade junto ao FGTS;<br>- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT |
| QUALIFICAÇÃO TÉCNICA | - Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou CAU, ou órgão competente, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.<br><br>- Prova de inscrição ou registro dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA) ou CAU ou órgão competente . |



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

| | |
|---|---|
| QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA | - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. |

3.3 – Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por tabelião de notas, ou digitalmente ou por membro da Comissão de Licitações do Município, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. A Comissão de Licitação se julgar necessário poderá fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.

3.3.1- Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

3.3.2– Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

## 4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 05/2023
PROPONENTE
ABERTURA: **08/08/2023, 09:15 HS**

4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2023
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 05/2023
PROPONENTE
ABERTURA: **08/08/2023, 09:15 HS**

5.1 No envelope de proposta o proponente deverá apresentar:

5.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

5.1.2 Preço ofertado, deverá ser cotado para pagamento a vista, apresentando preço unitário, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, transporte e demais custos; em caso de divergência entre valor unitário e total prevalecerá o valor unitário;
5.1.3 Indicar a marca, peso, garantia e outros detalhes para melhor conhecimento e atendimento do objeto licitado;
5.1.4 Em concordância com todas as condições do Edital;
5.1.5 conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.
5.1.6 Local, data, assinatura e identificação do signatário.
5.1.7 Na proposta deverá constar o valor dos materiais e o valor de mão de obra.

**5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.2.1 - Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório, ambos os casos deverá ser apresentado cópia autenticada em cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações do município promotor do Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Ata de Assembléia em vigor da empresa, conforme a situação .

5.2.2 - A instituição de representante perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações** será realizada no ato da entrega dos envelopes de habilitação e proposta, no local, data e horário indicados no subitem 1.2 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados no item 5.2.1, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

5.2.3 - A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 não inabilitará a licitante.

**6. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 O presente certame será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;
6.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:
6.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;
6.3 A Comissão Municipal de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo a documentação com a devolução dos envelopes contendo as propostas dos licitantes considerados inabilitados e que expressamente, tenham desistido de interpor recurso;
6.3.1 Na hipótese de algum licitante ser considerado inabilitado pela Comissão Municipal de licitação e decidir interpor recurso dentro do prazo legal, haverá suspensão da reunião, ficando os envelopes com as propostas para serem abertos em outra reunião, em data a ser fixada posteriormente, quando da decisão de todos os recursos pela Comissão;



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

6.3.2 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.4.1 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas, somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

6.5 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

6.5.1 Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

6.6 Critérios de julgamento

6.7 Desclassificação

6.7.1 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
b) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
c) Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Secretaria Responsável;
d) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
e) Consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
**a)** média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
**b)** valor orçado pela administração.

6.8 Classificação

6.8.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação por item, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

a) No caso de empate, será assegurada preferência por bens produzidos por empresas brasileiras;
b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

c) Será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço;

6.9 Adjudicação e homologação

6.9.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

**7. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADE DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**

7.1 A licitante classificada em primeiro lugar, será responsável:
7.2 Pela entrega integral dos produtos e/ou serviços licitados;
7.2.1 Pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega dos produtos ou realização dos serviços, bem como com a recuperação ou indenização sem ônus ao Município ou aos munícipes;
7.2.2 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (TRT, ART e/ou RRT) da execução dos serviços contratados, devendo apresentá-la ao Município, quitada, antes do inicio dos serviços.
7.2.3 A contratada deverá apresentar a partir da emissão da ordem de serviço a devida matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS, e ao final da obra apresentar a Certidão Negativa de Débitos referente à matrícula da obra – CEI.

**8.DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

8.1 O município será responsável:
8.2 pela fiscalização desde o início até o recebimento definitivo dos produtos/serviços;
8.2.1 Pela emissão das autorizações de entrega específicas, determinando a quantidade para sua realização;
8.2.1.1 Pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidos neste Edital;

**9. PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA**

9.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirada da ordem de compra no prazo de máximo de até 10(dez) dias consecutivos, a partir da homologação.

9.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de compra, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

9.3- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

## 10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto da licitação deverá ser executado no local da obra de acordo com o Projeto de Engenharia e deverá ser executado de forma **IMEDIATA**, conforme solicitação e autorização da Secretaria responsável.
10.2 A execução deverá ser feita nas quantidades solicitadas nos termos do presente Edital;
10.3 **O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de acordo com o projeto de engenharia, a contar da assinatura do termo contratual ou AF – Autorização de Fornecimento.**

**A contagem do prazo para execução objeto da licitação, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 30.12.2023, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado pela Secretaria correspondente e autorizado pelo chefe do poder executivo.**

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados após a conclusão dos serviços com fornecimento do material, com recursos próprios, mediante Boletim de medição do engenheiro responsável pela fiscalização do município de São Bernardino-SC, acompanhado da Nota Fiscal.
- Na Nota Fiscal referente materiais deverá estar discriminado o valor referente materiais e o valor referente mão de obra.
- A liberação do primeiro pagamento, após o início da obra, fica condicionada ainda a apresentação da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) da obra, dentro do prazo previsto na legislação, além de se responsabilizar por todos os procedimentos decorrentes, na forma das instruções do INSS, e a liberação do último pagamento fica condicionada a apresentação da Certidão da Obra.

- Será efetuado a retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a fornecedores, seja de venda de mercadoria ou prestação de serviços pelo município de São Bernardino – SC, conforme os percentuais indicados na primeira coluna do Anexo I da Instrução Normativa nº 1.234 da Receita Federal do Brasil.

*Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

11.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

11.3 Ocorrendo a contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, será realizada a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverá ser observado as seguintes normas:
I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.
III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

11.4 DOS REAJUSTES
11.4.1.2 NÃO HAVERÁ REAJUSTES

**12. DAS SANÇÕES**

12.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de compra, dentro do prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de compra, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
12.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

12.3 Advertência;
12.4 Multa de 5% (cinco) sobre o valor da proposta;
12.5 Suspensão do direito de licitar junto as Prefeituras Municipais
12.6 Declaração de inidoneidade;
12.7 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
12.8 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicada multa de 10% (dez) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência, após assinado o instrumento contratual, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

**13. RECURSOS**

13.1 Das decisões tomadas pela **Comissão Municipal Permanente de Licitações** caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal da recorrente.
13.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente do **Município de São Bernardino-SC**, por intermédio da **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados na **Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal São Bernardino-SC, sita à Rua Verônica Scheid, Centro** no horário das **7 h:00 min** às **13h:00 min** não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.
13.4 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados no Setor de Administração e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.
13.5O Município convocará a licitante classificada em primeiro lugar para assinatura do respectivo contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da homologação;
13.6 Os casos de alteração ou rescisão contratual, são os constantes da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

13.7 Na impossibilidade ou recusa da empresa vencedora assinar o Contrato, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O Município reserva-se o direito de em justificando o interesse administrativo, aceitar a proposta total ou parcialmente, rejeitar todas as propostas, revogar ou anular a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, sem que caiba aos licitantes direitos a qualquer reclamação ou indenização;
14.2 Os casos omissos e dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação vigente;
14.3 A simples apresentação de proposta, implicará na aceitação total, automática e irrestrita das condições deste Edital, por parte da licitante. Compromete-se também com a veracidade de todas as informações prestadas e de apresentar, quando solicitado, documentação e dados complementares que as confirmem.
14.4 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações prestadas, a Empresa licitante sofrerá além da sua declaração de inidoneidade, uma das sanções abaixo descritas:

a) Desclassificação, se a licitação encontra-se em fase de julgamento;
b) Não adjudicação dos serviços,

14.5 Por conveniência da Administração, o licitante adjudicado do objeto do presente Edital, assinará contrato com a Prefeitura Municipal de São Bernardino, nos termos da minuta integrante do presente processo, no prazo de 10 (dez) dias;
14.6 Os licitantes poderão examinar e retirar o presente Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Bernardino;
14.7 A empresa licitante adjudicada comprometer-se-á integralmente pelo objeto do presente Edital, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
14.8 O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do contrato ou expedição do pedido, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pela proponente;

14.9 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

1.007.4490.00 - 5001 - 31/2023 - Ampliação da Rede Física do Ensino

## 15. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

15.1 Este Edital Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Diário Oficial dos Municípios DOM-SC e no site do Município www.saobernardino.sc.gov.br .
15.2 Maiores esclarecimentos adicionais que se façam necessário para a interpretação do presente Edital, serão encaminhados através de solicitação por escrito à Comissão Permanente de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, com o Presidente da Comissão de Licitações, até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

16.2- Fica assegurado **à autoridade superior do Município de São Bernardino**, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
**16.3- É facultada à** Comissão Municipal Permanente de Licitações**, ou** à autoridade superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.**
**16.4** - O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC, www.diariomunicipal.sc.gov.br.
16.5 - A **Comissão Municipal Permanente de Licitações** deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
16.6- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. O **Município de São Bernardino** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
16.7- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
16.8- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
16.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
16.11- O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
**16.12- Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.**
**16.13- Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.**
16.14- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à **Comissão Municipal Permanente de Licitações**, por escrito ou **protocolado na Secretaria de Fazenda e Administração, junto a Prefeitura Municipal de São Bernardino – SC.**
16.15- A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
16.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
16.17– Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.
16.18-Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo-Erê - SC** para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Solicitamos apresentação de propostas para os itens supra mencionados.
2. As despesas de frete e demais custos serão a cargo da Empresa proponente.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

3.O julgamento será realizado por MENOR PREÇO GLOBAL, com base no menor preço apresentado.
4.Os respectivos itens com seus valores, não poderão ultrapassar o valor máximo estabelecido no Edital.
5.Os casos omissos serão regidos pela Lei Federal 8.666/93, com observância a todas as suas alterações.
6. Em cada fase de pagamento a empresa deverá apresentar obrigatoriamente cópia da folha de pagamentos dos funcionários que atuaram na obra, bem como, cópia da GFIP e GPS dos períodos correspondentes.
7- Demais Documentos pertencentes ao PROJETO descritivo, entre outros, deverão ser solicitados diretamente com o setor de projetos pelo e-mail projetos@saobernardino.sc.gov.br.
8. Anexos que fazem parte integrante deste Edital.
**Anexo I - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei.
**Anexo II- Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Licitante.**
**Anexo III – Modelo de Proposta**
-Anexo IV– Minuta do Contrato

São Bernardino – SC, em 20/07/2023

Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2023
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 05/2023

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ANEXO II

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2023
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 05/2023

PREFEITURA MUN ICIPAL DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 63/2023**
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 05/2023

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

| |
|---|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ: |
| Endereço: |

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de engenharia n.05/2023 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item | Especificação | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALEADAS COM REAPROVEITAMENTO | M | 9,00 | | |
| 2 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE | M | 19,50 | | |
| 3 | LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PILARES METALICOS 3,00 METROS DE COMPRIMENTO DE 50X50X1,2MM CONCRETADOS NA BROCA DE CONCRETO CONFORME PROJETO | M | 81,00 | | |
| 4 | MONTAGEM DE TRAVESSAS METALICAS LIGADAS POR SOLDAGEM NA EXTREMIDADE SUPERIOR DOS PILARES COM 1,50M DE COMPRIMENTO DE 50X50X1,2MM CONFORME PROJETO. | M | 18,00 | | |
| 5 | MONTAGEM DE CHAPA DE 10X15CM ESPESSURA DE 4MM COM PARAFUSOS CHUMBADORES PARA FIXAR EM PAREDE E SOLDAGEM EM TRAVESSAS | Und | 4,00 | | |
| 6 | MONTAGEM DE 3 TRAVESSAS METALICAS PARA SOLDAR EM CHAPAS CHUMBADORAS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE EXISTENTE | M | 6,00 | | |
| 7 | MONTAGEM DE TERÇA METALICA ENRIJECIDA 50X25X10X2MM CONFORME PROJETO | M | 77,00 | | |
| 8 | MONTAGEM DE TELHA EM ALUZINCO TRA TP40 DE 0,43MM CONFORME PROJETO | M2 | 70,00 | | |
| 9 | INSTALAÇÃO DE RUFOS DE 10CM EM ALUZINCO CONFORME PROJETO | M | 1,50 | | |
| 10 | INSTALAÇÃO DE CALHA DE 10X15CM EM ALUZINCO CONFORME PROJETO | M | 4,00 | | |
| 11 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS DE 9X14X19 A CUTELO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL | M2 | 10,78 | | |
| 12 | LASTRO DE BRITA COM MATERIAL GRANULAR PEDRA BRITA N°2,APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE O SOLO NA ESPESSURA DE 3CM | M3 | 1,73 | | |
| 13 | PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE) APLICADA SOBRE SUPERFICIE METÁLICA | M2 | 25,00 | | |
| | | | | Total | |

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ ( _____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 DIAS



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**Estado de Santa Catarina**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO**

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

_____

DATA:

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de **SÃO BERNARDINO-SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO,** e a Empresa **NomeContratado**, inscrita no CNPJContratado, localizada na EnderecoContratado, empresa devidamente credenciada, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **NomeRespContratado**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade EnderecoContratado, inscrito no CPF sob nº CPFContratado, neste ato contratual simplesmente denominado **FORNECEDOR**, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

ObjetoContrato

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS**

O Município ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo identificados, constantes no Processo Licitatório nº 63/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, por ter apresentado a menor proposta de preços.

**I – Fundamento Legal** – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 63/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

**II – Da forma de Execução e do valor:**

A execução se dará de forma direta. O valor total do contrato é de ValorContrato (ValorContratoExtenso), sendo o valor de R$ .... (.....) relativo aos materiais e o valor de R$ ..... (.....) relativo a mão-de-obra, vinculado a Secretaria ....., assim composto:

**III - Da forma de pagamento:**

A VISTA, observado o disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

**IV - Da vigência:**

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo, sendo que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente solicitada pela autoridade competente. O presente Contrato poderá ser aditado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

Por conveniência administrativa, por se tratar de contratação de microempresas ou das empresas de pequeno porte, optantes pelo Simples Nacional, o Município, depois de apurados os tributos devidos, na forma dos Arts. 18 a 20 da Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 realizará a retenção de ISS na fonte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, e deverão ser observadas as seguintes normas:

I - a alíquota aplicável na retenção na fonte, deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá ao percentual de ISS previsto nos Anexos III, IV, V ou VI da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, para a faixa de receita bruta a que a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, estiver sujeita no mês anterior ao da prestação (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

II - na hipótese de a microempresa, ou empresa de pequeno porte, não informar a alíquota no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota correspondente ao percentual de ISS, referente à maior alíquota prevista nos Anexos III, IV, V ou VI, da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

III – não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços, quando a alíquota do ISS informada no documento fiscal, for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença, será realizado em guia própria do Município;

**V - Do Reajustamento e atualização:**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666 (Brasil 1993), de 21 de junho de 1993, consolidada.

**VI - Das compensações financeiras:**

a) O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

I - Efetuar a entrega dos materiais e serviços ora contratados, conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados, quaisquer informações e/ou esclarecimentos, sobre os materiais e serviços contratados, enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais e serviços contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais e serviços contratados em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do Processo Licitatório nº 63/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

VI – Manter diário de obra, para anotações diárias e fiscalização pelo preposto designado pelo Município, encaminhando-o no final da obra para arquivamento junto ao setor de obras.

VII - – Apresentar juntamente com a nota fiscal emitida referente a obra, folha de pagamento e GEFIP do mês anterior, de todos os servidores que atuaram na mesma.

VIII - Fornecer materiais e serviços de primeira qualidade e com garantia.

IX – Apresentar guia de recolhimento do Simples Nacional, se for o caso, após cada pagamento efetuado.

X – É obrigação do Fornecedor, contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do Art. 55 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

XI – O Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 (Brasil 1993).

XII – Realizar a abertura da devida matrícula da obra, devendo apresentar a baixa após conclusão do contrato, devendo apresentá-la ao Município como condição para recebimento dos valores relativos a ultima medição da obra.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

I - Fiscalizar e controlar os materiais e serviços contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III – Se julgar necessário, promover rescisão contratual nos termos do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 63/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2023, do Município de São Bernardino – SC, no Projeto Atividade:**

1.007.4490.00 - 5001 - 31/2023 - Ampliação da Rede Física do Ensino



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

**CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 63/2023, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 (Brasil 1993), atualizada pela Lei 8.883 de 08 de Junho de 1994.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V - O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativo, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

VI – Fica por desde já, indicado o Sr. xxxx....., Secretário da xxxx....., além do Engenheiro do Município, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da obra, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MAZETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____



Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

# São Carlos

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO 011/2023 - FCSC

Publicação Nº 4977806

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B29A0CC79EF7FE2650F54CC606F58553EB8CE02D

Estado de Santa Catarina
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2023 - FCSC
Pregão Presencial nº 001/2023 - FCSC
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS ALUSIVOS AO KERBFEST 2023.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Até as 08:00 horas – dia 04 de agosto de 2023.
Abertura dos Envelopes: 08:01 horas – dia 04 de agosto de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 20 DE JULHO DE 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

### AVISO DE LICITAÇÃO 095/2023 - ADM

Publicação Nº 4978384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AC87EB154773A89F789343F20DDF02C7C7CD9AC

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 095/2023 - ADM
Pregão Eletrônico nº 022/2023 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUMIGAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO (DESINFECÇÃO) DE PRÉDIOS PÚBLICOS E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, A SEREM EXECUTADOS NOS PRÉDIOS, CEMITÉRIOS E BOCAS DE LOBO DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO CULTURAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUSO O FORNECIMENTO DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 04 de agosto de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 04 de agosto de 2023, às 08h05min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 20 DE JULHO DE 2023.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

## RETIFICAÇÃO ATO ADMINISTRATIVO 0112/2023

Publicação Nº 4978367

ATO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2023 de 14 de Julho de 2023.

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2023 – CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E O(A) SR(A) LUIZ EDUARDO SANT ANA DOS SANTOS

O prefeito do município de São Carlos, Rudi Miguel Sander, no uso de suas atribuições, resolve retificar o presente Ato Administrativo:

Onde Lê-se:

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da carga horária de 30 horas para 40 horas semanais, "a partir do dia 03 de Julho de 2023",

Leia-se:

Cláusula Primeira: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da carga horária de 30 horas para 40 horas semanais, "a partir do dia 10 de Julho de 2023",

As demais cláusulas e condições do Contrato são ratificadas pelo presente instrumento, permanecendo vigentes e inalteradas.

E, porque assim se acham justos e advindos, fizeram lavrar o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, que assinam com as testemunhas, adiante firmadas.

São Carlos, em 20 de Julho de 2023.

RUDI MIGUEL SANDER LUIZ EDUARDO SANT ANA DOS SANTOS
Prefeito Municipal Contratado(a)

São Cristóvão do Sul

## PREFEITURA

## EDITAL Nº 01/2023

Publicação Nº 4977803

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao CONCURSO PÚBLICO, para ingresso no quadro permanente, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, demais legislações pertinentes de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DO CRONOGRAMA

| DATA | ATO |
|---|---|
| 20/07/2023 | Publicação do Edital. |
| **20/07/2023 até às 23h59min do dia 20/08/2023** | **PERÍODO DE INSCRIÇÕES.** |
| 20/07/2023 a 13/08/2023 | Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição |
| 14/08/2023 | Divulgação da lista de isentos do pagamento da taxa de inscrição |
| 15/08/2023 a 17/08/2023 | Prazo para recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição |
| 18/08/2023 | Julgamento dos recursos contra indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição |
| 20/08/2023 | Prazo para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" de laudo médico para candidatos com deficiência e para pedido de condições especiais para a realização das provas objetivas, conforme itens 3.9 e 4.2 deste edital. |
| **20/07/2023 a 21/08/2023** | **Prazo para impressão do boleto e para pagamento da taxa de inscrição** |
| 23/08/2023 | Publicação da relação de inscritos |
| 24/08/2023 a 26/08/2023 | Prazo para recurso contra o indeferimento de inscrição |
| 29/08/2023 | Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição e Homologação das Inscrições (listagem oficial) e divulgação do local de provas |
| **Até 01/09/2023** | **Período para envio eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site através da "Área do Candidato" dos documentos para a Prova de Títulos.** |
| **03/09/2023** | **DATA PROVÁVEL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** |
| 03/09/2023 | Publicação do gabarito provisório (após as 20h) no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site |
| 04/09/2023 a 06/09/2023 | Prazo para recurso contra questões e gabarito |
| 12/09/2023 | Julgamento dos Recursos contra questões e gabarito e Publicação do Gabarito Oficial e Publicação das Notas da Prova Objetiva |
| 13/09/2023 a 15/09/2023 | Prazo para recurso contra Notas da Prova Objetiva |
| 20/09/2023 | Julgamento dos Recursos contra Notas da Prova Objetiva e Convocação dos |

| | |
|---|---|
| | candidatos para realização das Provas Práticas. |
| **24/09/2023** | **DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS** |
| 26/09/2023 | Publicação das notas das Provas Práticas, de Títulos e da Classificação Provisória |
| 27/09/2023 a 29/09/2023 | Prazo de Recursos contra notas das Provas Práticas, de Títulos e da Classificação Provisória |
| 04/10/2023 | Julgamento dos Recursos contra notas das Provas Práticas, de Títulos e da Classificação Provisória |
| A partir de 04/10/2023 | Homologação do Resultado Final |

1.1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.2. Este Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Empresa **SC Treinamentos, CNPJ nº 26.068.753/0001-22, sediada na Rua Barão do Rio Branco, 471, Bairro Imigrantes. Timbó – SC.**

1.3. A fiscalização e a supervisão deste Concurso Público estarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Concurso Público.

1.4. As publicações poderão ser realizadas após às 17 horas da data prevista no cronograma deste edital, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.

1.5. O Edital do Concurso Público, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de inscritos, os gabaritos, os julgamentos realizados, convocações para provas e todos os demais atos do Concurso Público, serão publicados nos Murais da Prefeitura e site oficial do Concurso Público na Internet: **https://portal.sctreinamentos.selecao.site** e **https://pmsc.sc.gov.br/.**

1.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Concurso Público.

**1.7. A escolaridade e requisitos exigidos, conforme item 2.1 e legislação em vigor, deverão ser comprovados no ato da posse após a convocação.**

**1.8. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcrito e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.**

## 2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. Quadros de cargos, vagas, carga horária, habilitação mínima, vencimento, valor das inscrições e tipo de prova:

## ESTADO DE SANTA CATARINA
## MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL

| Cargo/Função | Vagas | Carga Horária Semanal | Habilitação Mínima | Salário R$ | Tipos de Prova | Valor da Taxa de Inscrição |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Advogado | 1 | 40H | Ensino superior em Direito com registro no respectivo conselho regulador da categoria profissional. | 9.201,58 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Agente Administrativo | 1+CR | 40H | Ensino Médio completo | 2.254,03 | Objetiva | R$ 60,00 |
| Agente de Limpeza e Serviços Gerais | 5+CR | 40H | Encontrar-se alfabetizado | 1.410,66 | Objetiva e Prática | R$ 30,00 |
| Agente de Obras e Serviços Gerais | 2+CR | 40H | Encontrar-se alfabetizado. | 1.410,66 | Objetiva e Prática | R$ 30,00 |
| Agente de Recepção e Atendimento | CR | 40H | Nível Fundamental completo | 1.747,01 | Objetiva | R$ 30,00 |
| Assistente Social | 1 | 40H | Ensino superior concluído em Assistência Social e registro no respectivo conselho regulador da categoria profissional | 4.383,69 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Contador | 1 | 40H | Ensino superior em Ciências Contábeis e registro no respectivo conselho regulador da categoria profissional. | 7.233,12 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Controlador Interno | 1 | 40H | Diploma de Curso Superior em Direito, Ciências Contábeis, Economia e/ou Administração e Registro no respectivo Conselho Profissional. Carteira Nacional de Habilitação categoria `B`. | 5.348,78 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Enfermeiro | 1+CR | 40H | Ensino superior em Enfermagem e registro no respectivo conselho regulador da categoria profissional | 4.289,96 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Fiscal de Tributos, Obras e Postura | 1 | 40H | Ensino Médio completo | 2.390,84 | Objetiva | R$ 60,00 |
| Fonoaudiólogo | CR | 20H | Ensino superior completo em Fonoaudióloga e registro no respectivo conselho regulador da categoria profissional. | 3.737,22 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Merendeira | 5+CR | 40H | Encontrar-se alfabetizado | 1.410,66 | Objetiva e Prática | R$ 30,00 |
| Motorista | 4+CR | 40H | Ensino Fundamental concluído e possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou "E". | 1.989,15 | Objetiva e Prática | R$ 30,00 |
| Nutricionista | 1 | 20H | Ensino superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho regulador da categoria profissional. | 3.259,34 | Objetiva | R$ 100,00 |
| Operador de Máquina Pesada | CR | 40H | Ensino Fundamental concluído e possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "C" ou "D". | 3.227,00 | Objetiva e Prática | R$ 30,00 |
| Operador de Máquinas Motrizes | 1+CR | 40H | Ensino Fundamental concluído e possuir Carteira Nacional de Habilitação nas categorias "C" ou "D". | 2.189,36 | Objetiva e Prática | R$ 30,00 |
| Professor de Artes | 2+CR | 20H | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena na área de Artes | 1.899,64 | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de Educação Física | 1+CR | 20H | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena na área de Educação Física com registro no respectivo conselho regulador da categoria profissional | 1.899,64 | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor de Inglês | 2+CR | 20H | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena na área de Inglês | 1.899,64 | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor Pedagogo | CR | 20H | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena na área de Pedagogia | 1.899,64 | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Professor Pedagogo | CR | 40H | Habilitação obtida em curso de nível superior, de licenciatura plena na área de Pedagogia | 3.799,28 | Objetiva e Títulos | R$ 100,00 |
| Técnico em Enfermagem | 1+CR | 40H | Ensino médio concluído e curso profissionalizante de Técnico em Enfermagem | 2.390,84 | Objetiva | R$ 60,00 |
| Técnico em Segurança do Trabalho | 1 | 40H | Portador de Certificado de Conclusão de Ensino Médio, Curso Técnico em Segurança do Trabalho e registro no órgão fiscalizador da profissão | 2.998,48 | Objetiva | R$ 60,00 |
| Vigilante | 1 | 40H | Encontrar-se alfabetizado. | 1.609,78 | Objetiva | R$ 30,00 |
| Zelador Escolar | 1+CR | 40H | Encontrar-se alfabetizado. | 1.688,58 | Objetiva | R$ 30,00 |

**CR = Cadastro de Reserva**

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços e contatos atualizados no Setor de Recursos Humanos do Município de São Cristóvão do Sul durante todo o período de validade do Concurso Público, sob pena de desclassificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação inclusive de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Concurso Público.

2.3.1. O candidato aprovado no presente Concurso Público deverá acompanhar, através da página do presente concurso no site do Município de São Cristóvão do Sul na área de "Concursos e Seletivos", as convocações que possam surgir durante o período de validade do Concurso Público.

2.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pela internet, através dos sites https://portal.sctreinamentos.selecao.site e https://pmsc.sc.gov.br/, as publicações de todos os atos e editais relativos ao Concurso Público, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo e até sua homologação final.

**2.5. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir e apresentar os seguintes documentos:**

2.5.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente.
2.5.2. Estar no gozo de direitos políticos.
2.5.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais.
2.5.4. Possuir quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.
2.5.5. Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo de acordo com o estabelecido no item 2.1 do presente Edital, na data da contratação.
2.5.6. Contar com, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.
2.5.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo através de Exame Admissional.
2.5.8. Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei.
2.5.9. Apresentar Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
2.5.10. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes criminais.
2.5.11. Apresentar Cópia do CPF e Documento de Identidade.
2.5.12. Apresentar Declaração de Imposto de Renda (se houver) ou declaração de bens.

2.5.13. Apresentar toda a documentação comprobatória exigida para atender aos requisitos do cargo conforme item deste edital e leis municipais que regulamentam o cargo no município de São Cristóvão do Sul /SC.
2.5.14. Demais documento que o município vier a exigir.

2.7. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

2.8. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

2.9. A admissão dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de São Cristóvão do Sul na data da admissão.

2.10. A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à nomeação no cargo público será exigida unicamente quando da posse no cargo público. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Concurso Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A participação neste Concurso Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, sendo que o candidato deverá acessar o site **https://portal.sctreinamentos.selecao.site**, onde terá acesso ao Edital e seus anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição.
3.2.1. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site em "Concursos e Seleções", "inscrições abertas", selecionar o município de São Cristóvão do Sul Edital de Concurso Público 2023;
**3.2.2. Baixar e Ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.**
3.2.3. Clicar em "Realizar inscrição", cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (guarde bem essa senha pois será útil em todos os acessos futuros).
3.2.4. Preencher o Requerimento de Inscrição, conferindo os dados informados e enviá-lo pela internet, imprimindo uma cópia que deve ficar em seu poder;
3.2.5. Imprimir e efetivar o pagamento do boleto bancário, referente à taxa de inscrição, até o dia do vencimento estabelecido no boleto.
3.2.6. Manter o boleto que comprova o pagamento da taxa de inscrição em seu poder.
3.2.7. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até a data de publicação do resultado final do Concurso Público, deverá ser atualizada no cadastro online do candidato, através da sua área restrita, e deverá ser comunicado a empresa SC Treinamentos por correspondência eletrônica (e-mail) enviada para: contato@scconcursos.com.br. Após a data de publicação do resultado do Concurso Público, deverão ser comunicadas diretamente ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura.
3.2.8. Não será aceita inscrição via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional ou, ainda, fora do prazo estabelecido.

3.3. O candidato deverá imprimir e pagar o boleto no valor determinado até a data limite, constante no respectivo documento.

3.3.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.

3.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.3.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

3.3.4. A inscrição só será aceita quando o banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.

3.3.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão de fundos.

3.3.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição, não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação do Concurso Público.

3.3.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

3.3.8. No caso de extravio do boleto original, uma segunda via poderá ser obtida no mesmo endereço, na área restrita do candidato.

3.4. O candidato deverá acompanhar a publicação da relação de candidatos inscritos para confirmar o processamento de sua inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar recurso, conforme prazo determinado neste edital.

3.5. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. Ao se inscrever o candidato concorda com a divulgação de seu nome e data de nascimento, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Concurso Público, para fins exclusivos de divulgação dos resultados relativos ao certame, sendo garantido o sigilo dos demais dados apresentados, nos termos da LGPD.

3.6. O Município e a Empresa SC TREINAMENTOS não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via *internet,* não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste edital.

3.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas, incompletas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.1. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.

3.7.2. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.

3.7.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
3.7.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar na área restrita do site, com seu CPF e senha cadastrados e fazer as devidas alterações.

3.8. Os candidatos poderão inscrever-se somente em um cargo.
3.8.1. Para o candidato que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, desde que devidamente paga.
3.8.2. No caso de dupla inscrição não será admitida a utilização do pagamento da primeira para a segunda, devendo o candidato realizar a inscrição completa (inscrição + pagamento) para o cargo que pretende concorrer.

3.9. O candidato que necessitar de **condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, professor ledor ou intérprete de libras "não haverá prova em braile ou em libras", prova com fonte ampliada e etc.)** para a realização das provas deverá solicitá-lo encaminhando eletronicamente até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, inserindo o Anexo II preenchido e assinado bem como Atestado/Laudo Médico confirmando a condição especial.
3.9.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e de acordo com o laudo médico específico ao candidato a ser apresentado. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e ou coordenador local da empresa SC Treinamentos para que verifique e autorize seu uso.
3.9.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior acompanhado de laudo médico específico que ateste a necessidade de condição especial para realização da prova objetiva, o candidato não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
3.9.1.2. O candidato que necessitar de **cadeira adaptada para canhoto** deverá apenas encaminhar o Anexo II preenchido e assinado, conforme item 3.9, não sendo necessário encaminhar laudo médico para tal condição.
3.9.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito conforme o item 3.9, durante o período da inscrição, e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
3.9.2.1. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário de início das provas.
3.9.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
3.9.2.3. A candidata lactante, o acompanhante e a criança devem chegar ao local da prova com a antecedência mínima de trinta minutos.
3.9.2.4. Para a amamentação o lactente deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Concurso Público.
3.9.2.5. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por fiscal volante, e neste momento não poderá dialogar com o responsável pela guarda da criança.
3.9.2.6. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.
3.9.2.7. A candidata é responsável pelos atos do adulto acompanhante, caso esse venha causar algum transtorno durante a realização das provas, a candidata será automaticamente eliminada do certame.

**4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNICA**

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 5% (cinco por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal. É responsabilidade do candidato avaliar as funções dos cargos.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em "Minhas Inscrições" (acessando o endereço eletrônico https://portal.sctreinamentos.selecao.site) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, **até o dia e horário designado no cronograma deste edital**, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular dos cargos, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

4.4. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do cargo.

4.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

4.7. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.8. Caso a aplicação do percentual de 5% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.9. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

4.10. Será excluído do Concurso Público o candidato aprovado para uma das vagas destinadas aos candidatos com deficiência que:

4.10.1. Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
4.10.2. Cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
4.10.3. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

**5. DAS ETAPAS DESTE CONCURSO PÚBLICO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

5.1. Este Concurso Público constará de duas etapas:
5.1.1. Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório constando de Prova Objetiva para todos os cargos.
5.1.2. Segunda etapa constando de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para os cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Professor Pedagogo.
5.1.3. Segunda etapa constando de Prova Prática de caráter eliminatório e classificatório para os cargos de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Agente de Obras e Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquinas Motrizes.

5.2. São isentos da taxa de inscrição neste Concurso Público:
a) Os candidatos doadores de Sangue fidelizado e Doadores de Medula Óssea.
b) Os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal – CADúnico por serem membros de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário-mínimo ou renda familiar mensal de até três salários-mínimos).

5.2.1. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de Sangue fidelizado e os Doadores de Medula Óssea:**
5.2.1.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.2.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.3. A comprovação da pessoa doador de Medula Óssea se dará através da apresentação de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea ou ainda declaração expedida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, devidamente atualizado, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.2.1.4. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, encaminhar eletronicamente a documentação acima através da "Área do Candidato" em campo específico para tal.
5.2.1.5. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

5.2.2. **Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por estarem inscritos no CADúnico**:

5.2.2.1. Os candidatos deverão no momento da inscrição on-line, solicitar a isenção (CADúnico) e preencher o nº do NIS que comprove o Cadastramento (CadÚnico) fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.
5.2.2.2. No caso de pedido de isenção por estar inscrito no CADúnico, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
5.2.2.3. Para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato" e para tanto é necessário que as informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
5.2.2.4. A constatação de falsidade nas declarações apresentadas, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição do candidato neste Concurso Público.

5.3. Sendo indeferido o pedido de isenção da taxa de inscrição, restará ao candidato pagamento da respectiva taxa de inscrição até a data limite constante no boleto.
5.4. Não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.
5.5. O candidato que efetivar mais de uma inscrição com pedido de isenção de pagamento, para o mesmo cargo, terá analisada e confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
5.6. Não será permitida, após a entrega do requerimento de isenção, acompanhado dos documentos comprobatórios, a complementação da documentação.
5.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda fora do prazo.

## 6. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA OBJETIVA

6.1. **PROVA OBJETIVA (PO)** de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas e 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar os conhecimentos indispensáveis ao exercício das atribuições dos cargos oferecidos pelo presente edital e versará sobre os conteúdos programáticos indicados no Anexo I, **a ser aplicada para todos os candidatos**.
6.1.1. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 6.3.
6.1.1.1. Para os cargos de nível médio e superior serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que atingirem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) pontos na prova objetiva.
6.1.1.2. Para os cargos de nível fundamental ou alfabetizado serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que não zerarem a nota da prova objetiva.
6.1.1.3. Especificamente para os cargos de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Agente de Obras e Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquinas Motrizes serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que não zerarem a nota da Prova Objetiva e obtiverem nota igual ou superior a 50% (5,0 pontos) na Prova Prática.

6.2. **A prova objetiva para todos os cargos será realizada na data de 03 de setembro de 2023 em horário divulgado juntamente com a publicação do local de realização das provas.**

6.2.1. O tempo total de realização das provas será de no máximo 3 horas e mínimo de 30 minutos já compreendendo o tempo necessário para preenchimento do(s) cartão(ões) de resposta(s).
6.2.2. A empresa SC Treinamentos, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da prova escrita ou transferir suas datas e ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas no site do Concurso Público na Internet, por mensagens enviadas para o e-mail informado, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.

6.3. A Prova Objetiva será composta do seguinte programa de provas:
a) Para os cargos de nível médio, técnico e superior:

| PROVA OBJETIVA | DISCIPLINAS | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL POR TIPO DE PROVA |
|---|---|---|---|---|
| Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 5 | 0,20 | 4,00 |
| | Matemática | 5 | | |
| | Conhecimentos Gerais e Atualidades | 5 | | |
| | Noções de Direito Constitucional e Administrativo | 5 | | |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Técnicos do cargo, Legislação e Informática | 20 | 0,30 | 6,00 |
| | **TOTAL** | **40** | **10,00** | |

b) Para os cargos de nível fundamental e alfabetizado:

| PROVA OBJETIVA | DISCIPLINAS | NÚMERO DE QUESTÕES | VALOR DE CADA QUESTÃO | TOTAL POR TIPO DE PROVA |
|---|---|---|---|---|
| Conhecimentos Básicos | Língua Portuguesa | 10 | 0,20 | 4,00 |
| | Matemática | 5 | | |
| | Conhecimentos Gerais e Atualidades | 5 | | |
| Conhecimentos Específicos | Conhecimentos Técnicos do cargo e Legislação | 20 | 0,30 | 6,00 |
| | **TOTAL** | **40** | **10,00** | |

**6.4. Normas para ingresso no local de provas e prestação da prova objetiva**

**6.4.1. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.**

6.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas, porém serão aceitos documentos de identificação digital expedidas por órgãos públicos desde que apresentado diretamente do respectivo aplicativo do órgão público.
6.4.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.

6.4.1.3. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.
6.4.1.4. A não apresentação do documento de identidade, nos termos desse edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
6.4.1.5. Em face de eventual divergência a empresa SC Treinamentos poderá exigir a apresentação do original do Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.

6.5. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Concurso Público:
6.5.1. Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, bem como consultar livros ou apontamentos.
6.5.2. É vedado ao candidato, durante a realização da provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal, ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização, comunicação com outro candidato, bem como se utilizando de quaisquer dos recursos não permitidos, tratar incorretamente ou agir com descortesia a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como os Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
6.5.3. Não será permitido ao candidato realizar as provas portando arma(s) de qualquer espécie; óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares, ressalvados aqueles exclusivamente de livre manifestação religiosa como o "quipá" e "véu", desde que avaliados pelo fiscal de prova e que não apresentem nenhum indício de utilização indevida, com a finalidade de violar os itens do Edital, especialmente aqueles que vedam qualquer tipo de consulta; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógio com calculadora, smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez (quando não houver a comprovação exigida no item 3.9), tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros. Todos estes materiais e/ou equipamentos deverão ser entregues voluntariamente, no momento do ingresso na sala de prova, ao fiscal de sala, que os orientará sobre o correto acondicionamento de seus pertences na sala de provas.
6.5.4. A simples posse, mesmo que desligado de aparelhos eletrônicos, ou de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Concurso Público, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
6.5.5. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
6.5.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova, será desclassificado do Concurso Público.

6.6. A empresa SC Treinamentos, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta (a qual não substituirá a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão), submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.

6.7. A empresa SC Treinamentos e a Prefeitura Municipal não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos,

mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

6.8. Todas as despesas decorrentes da obtenção ou entrega de documentos, bem como as de transporte e ou alimentação são de inteira responsabilidade dos candidatos, mesmo que a prova venha a ser transferida por qualquer motivo.

6.9. Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas ao local de provas estabelecido no Edital de Convocação, a empresa SC Treinamentos poderá proceder à inclusão do candidato, desde que apresente comprovante original de pagamento da taxa de inscrição

6.10.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela empresa SC Treinamentos e a Comissão Especial para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Concurso Público na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.

6.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.11. Em hipótese alguma haverá segunda chamada, após o horário de início da prova nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

6.12. Os envelopes contendo as provas serão conferidos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos.

6.13. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para o cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.

6.13.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO-RESPOSTA.

6.13.2. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;

6.13.3. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas ou marcadas com mais de uma alternativa, emendadas ou rasuradas, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;

6.13.4. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará na automática eliminação do candidato do certame.

6.13.5. Serão considerados sem efeito, os cartões-resposta entregues sem a assinatura do candidato.

6.14. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado e o caderno de provas.

**6.14.1. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que ainda não a efetuaram, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da entidade, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.**

**6.14.2. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, o candidato que precisar utilizar o banheiro deve, antes de entregar o cartão resposta e o caderno de provas e sair de sala com seus pertences, solicita ao fiscal o acompanhamento até os sanitários.**

6.15. No local da prova, os 03 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões-resposta, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo.

6.15.2. Os envelopes contendo os cartões-resposta serão entregues, pelos fiscais, ao representante da comissão executora do Concurso Público.

6.16. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

6.17. No caso de troca de gabarito, por erro ou falha de digitação na indicação da resposta correta no gabarito provisório, a resposta será corrigida no gabarito final.

6.18. Será atribuída nota 0,00 (zero) à resposta de questões objetivas:

6.18.1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
6.18.2. Que contenha emenda (s) e/ou rasura (s), ainda que legível (eis);
6.18.3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
6.18.4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
6.18.5. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

6.19. O correto preenchimento do cartão-resposta é de total responsabilidade do candidato, não sendo responsabilidade do fiscal de sala alertá-lo das incorreções.

6.20. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

## 7. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO: PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA

### DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. O envio eletrônico dos documentos para a PROVA DE TÍTULOS **será realizado até a data de 01 de setembro de 2023, sendo que o candidato deverá encaminhar eletronicamente no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, através da "Área do Candidato" acessando este edital e selecionar a opção 'Provas de Títulos', os seguintes documentos:**

7.1.1. No envio eletrônico de títulos, será disponibilizado número de campos de envio que corresponde à quantidade máxima de títulos por item. O candidato não poderá encaminhar mais de um título no mesmo campo de envio, nem mais títulos do que a quantidade máxima permitida.

7.1.2. É de responsabilidade do candidato o correto upload dos arquivos para consulta da Banca Examinadora, sendo aceitos arquivos com extensão .png, .jpg, .jpeg, .pdf, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.

7.1.3. Os títulos deverão ser digitalizados com nitidez, se for o caso, frente e verso, sendo um arquivo por título. Caso necessário, orienta-se a utilização de ferramentas online de união de arquivos, para garantir que seja enviado apenas um arquivo para cada título.

7.1.3.1. Caso os títulos digitalizados não possuam boa nitidez ou ainda, apresentem imagem ofuscada, borrada, cortada, etc., que não permitam sua fácil leitura e identificação, os mesmos serão desconsiderados, não sendo permitido novo envio de documentos em caso de recurso impetrado pelo(a) candidato(a).

7.1.3.2. O candidato deverá nomear o arquivo de cada título de forma que seja possível diferenciá-los.

7.1.4. O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei que:

a) A cópia do título entregue é cópia fiel do documento original;

b) As divergências existentes na grafia do nome constante do título e daquele constante na inscrição decorrem de ato legal (casamento, divórcio etc.).

7.2. A **Prova de Títulos (PT) para os cargos de Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para os cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Professor Pedagogo** de caráter exclusivamente classificatório a ser contabilizado para todos os candidatos aprovados na prova objetiva, conforme a seguir:

| Títulos (concluídos) | Descrição | Pontuação por Título | Pontuação Máxima |
|---|---|---|---|
| Certificado de pós-graduação na área de atuação devidamente concluídos até a data de envio dos documentos para a prova de títulos* | Doutorado | 10,00 | 10,00 |
| | Mestrado | 7,00 | 7,00 |
| | Especialização (mínimo 360 h/a) | 5,00 | 5,00 |

* A pontuação dos títulos de pós-graduação não é cumulativa, ou seja, será validado apenas o título de maior pontuação enviado pelo candidato.

I. Não haverá, em hipótese alguma, outra data e horário para a entrega de títulos.
II. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
III. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
IV. Não serão aceitos como títulos, certificados que não sejam reconhecidos pelo MEC.
V. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área do cargo.
VI. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar desacompanhado do certificado, atestados de frequência, ou outro documento que não ateste claramente que o curso ou fase foi concluído.
VII. Uma vez efetuado o envio dos títulos e findo o prazo estabelecido em edital não será aceito pedido de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
VIII. A comissão responsável pela análise dos títulos poderá solicitar ao candidato outro(s) documento(s) que achar conveniente, para confirmar as informações prestadas.

**DA PROVA PRÁTICA**

7.3. A prova prática será realizada conforme cronograma do item 1, deste edital, na **data provável de 24 de setembro de 2023** em local e horário a ser divulgado juntamente com a publicação da convocação dos candidatos para a realização das provas práticas.

7.3.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a), declara estar ciente de que as provas práticas poderão ser filmadas.

7.4. A **PROVA PRÁTICA (PP)**, em relação aos cargos de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Agente de Obras e Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquinas Motrizes será realizada somente para até 30 (trinta) candidatos em cada cargo, sendo convocados de acordo com a ordem de classificação decrescente.

7.4.1. Havendo empate na nota da Prova Objetiva do último candidato classificado, dentro dos limites estabelecidos, todos os candidatos que obtiverem essa nota serão convocados para a Prova Prática.

7.4.2. Serão reprovados os candidatos que, mesmo tendo obtido o número de acertos mínimos nas provas objetivas, não obtiverem pré-classificação até as posições limites referidos.

7.4.3. Para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquinas Motrizes os candidatos só poderão realizar a Prova Prática mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo ou equipamento que será utilizado na aplicação da mesma.

7.5. Será vedado o acesso ao local de prova prática ao candidato que se apresentar após o horário estipulado no ato de convocação e comparecer sem documento oficial de identificação (com foto) sob qualquer alegação.

7.5.1. Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de movimentação e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

7.5.2. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado na convocação para realização das provas práticas.

7.5.3. Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município, no estado em que se encontrarem.

7.5.4. Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão executora do concurso antes de realizar seu teste.

7.5.5. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza ou fumar.

7.5.6. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local sem comunicar-se com os demais candidatos.

7.5.7. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário de sua realização. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do concurso www.scconcursos.com.br e do município https://pmsc.sc.gov.br/ e ou por aviso fixado no mural e ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

7.6. Da especificação da Prova Prática para o cargo de **Motorista:**

7.6.1. O candidato deve operar o veículo de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

7.6.2. O exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida,

obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal), como também outras situações durante a realização do exame.

7.6.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público, inclusive se não conseguir ligar ou arrancar com o veículo em até três tentativas.

7.6.4. **Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Motorista deverão apresentar carteira de habilitação na categoria compatível com e veículo descrito nos itens a seguir, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.**

7.6.5. **O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item anterior será automaticamente eliminado.**

7.6.6. **O candidato aprovado nos cargos de Motorista terá que apresentar a CNH conforme habilitação mínima do cargo constante na lei Municipal, caso contrário o candidato não poderá ser contratado.**

7.6.7. O candidato deverá possuir no momento de assumir a vaga oferecida Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item 2.1 deste edital, mesmo que de categoria diversa da necessária para realizar a prova prática, visto que o cargo exige habilitação para dirigir outros tipos de veículo. Nesse sentido o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.6.8. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento. Em caso de perda, furto ou roubo do documento de habilitação, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, (30) trinta dias. Neste caso será realizada a identificação especial através da coleta de impressão digital para posterior averiguação.

7.6.9. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7.6.10. Para a prova prática do cargo de Motorista será utilizado um veículo do tipo Caminhão Caçamba, de propriedade da Prefeitura Municipal no estado de conservação em que se encontrarem.

7.6.11. A obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

| Categoria da Falta | Pontos a serem descontados | Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria |
|---|---|---|
| Faltas Graves | 1,00 | 12 |
| Faltas Médias | 0,50 | 11 |
| Faltas Leves | 0,25 | 04 |

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

**Faltas Graves:**
- Procedimentos iniciais para o atendimento aos pacientes, quando for o caso.
- Conhecimento e manuseio dos instrumentos do veículo para o atendimento aos pacientes, quando for o caso.
-Entrar na via preferencial sem o devido cuidado.

-Utilizar a contramão de direção.
-Subir na calçada destinada ao trânsito do pedestre.
-Deixar de observar a sinalização da via. Sinais de regulamentação.
-Deixar de observar as regras de ultrapassagem de preferência da via ou mudança de direção.
-Deixar de observar a preferência do pedestre quando estiver ele atravessando a via transversal na qual o veículo vai entrar ou ainda quando o pedestre não tiver cuidado na travessia inclusive na mudança de sinal.
-Deixar a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dela.
-Fazer incorretamente a sinalização devida ou deixar de fazê-la no percurso da prova ou parte dela.
-Deixar de usar o cinto de segurança.
-Executar o percurso da prova ou parte dela, sem estar o freio de mão inteiramente livre.

**Faltas Médias:**
-Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova.
-Usar buzina sem necessidade ou em local proibido.
-Desengrenar o veículo nos declives.
-Trafegar em velocidade inadequada para as condições da via ou exceder a velocidade permitida.
-Avançar sobre o balizamento demarcado quando na colocação do veículo na vaga.
-Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal do freio nas frenagens.
-Frear bruscamente.
-Não colocar o veículo na área balizada com o máximo de 3 (três) tentativas.
-Engrenar as marchas de maneira incorreta.
-Não apresentou calma e serenidade na prática de direção.
-Não acionou o freio estacionário ao terminar o balizamento ou na parada para embarque e desembarque.

**Faltas Leves:**
-Não ajustar devidamente os espelhos e retrovisores ou ajustar incorretamente o banco do veículo.
-Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
-Interpretar com insegurança as condições dos instrumentos do painel ou deixar de observar as informações do painel antes da partida do motor.
-Não usou roupas ou calçados adequados para a prática de direção.

7.6.12. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

7.6.13. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

7.7. Da especificação da Prova Prática para os cargos de **Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquinas Motrizes:**

7.7.1. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução de cada prova.

7.7.2. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o(a) mesmo(a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.

7.7.3. Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e

será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público inclusive se não conseguir ligar, arrancar ou executar uma manobra em até cinco tentativas.

7.7.4. **Para realizar a prova prática os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas deverão apresentar carteira de habilitação na categoria compatível com e equipamento descrito nos itens a seguir, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática sem a qual não poderá realizar a prova.**

7.7.5. **O candidato que deixar de apresentar a Carteira Nacional de Habilitação na categoria indicada no item anterior será automaticamente eliminado.**

7.7.6. **O candidato aprovado nos cargos de Operador de Máquinas terá que apresentar a CNH conforme habilitação mínima do cargo (item 2.1) e constante na lei Municipal, caso contrário o candidato não poderá ser contratado.**

7.7.7. Não serão aceitos certificados de autoescola, comprovantes de encaminhamento, boletins de extravio ou furto, ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

7.7.8. No caso de eventual pane mecânica não causada pelo candidato, que implique na troca do veículo, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação até o momento da interrupção.

7.7.9. Para a prova prática do cargo de Operador de Máquinas Motrizes será utilizado um equipamento do tipo Trator Agrícola, para o cargo de Operador de Máquina Pesada será utilizado um equipamento do tipo Retroescavadeira de propriedade da Prefeitura Municipal no estado de conservação em que se encontrarem.

7.7.10. Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:

a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos em cada prova, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

| Categoria da Falta | Pontos a serem descontados | Quantidade de Faltas avaliadas em cada categoria |
|---|---|---|
| Faltas Graves | 1,00 | 04 |
| Faltas Médias | 0,50 | 07 |
| Faltas Leves | 0,25 | 06 |

b) A categoria de faltas previstas no item anterior constará do formulário de avaliação com a seguinte descrição:

**Faltas Graves: Aproveitamento do Equipamento, Produtividade, técnica, aptidão e eficiência**
-NÃO liberou equipamentos de segurança dos comandos.
-NÃO utilizou da melhor forma possível a máquina para o serviço com eficácia e qualidade.
-NÃO concluiu por completo a tarefa proposta.
-NÃO estacionou a máquina baixando acessórios ao solo e/ou não engatou o freio para parar a máquina, ao estacionar após o término da tarefa.

**Faltas Médias: Habilidades do Operador**
-NÃO executou com eficiência o início da operação, partida e arrancada.
-NÃO executou com eficiência movimentos de marcha à frente e à ré.
-NÃO respeitou a velocidade durante a avaliação, promovendo manobra não autorizada, como demonstração desnecessária de habilidade.
-NÃO controlou o veículo provocando nele movimento irregular (com a máquina, lança, concha ou lâmina)
-NÃO respeitou a capacidade operacional e técnica da máquina.

-NÃO desligou a máquina ao estacionar após término da tarefa.
-NÃO apresentou calma e serenidade nas operações.

**Faltas Leves: Verificação do Equipamento**
-NÃO usou roupas e calçados adequados
-NÃO usou equipamento de proteção auricular ou não usou cinto de segurança
-NÃO subiu corretamente no equipamento usando os três pontos de apoio
-NÃO fez os ajustes necessários antes da movimentação da máquina como, bancos e espelhos retrovisores.
-NÃO esperou a leitura e/ou não conferiu os instrumentos do painel como medidores de pressão, luzes indicadoras, horímetro.
-NÃO conferiu nível de combustíveis, água e nível de óleo.

7.7.11. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

7.7.12. Dependendo do número de candidatos as provas poderão ser realizadas em mais de um veículo/equipamento do mesmo tipo (Exemplo: veículo1, veículo2, veículo3).

7.8. Da especificação da Prova Prática para os cargos de **Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Agente de Obras e Serviços Gerais e Merendeira**:

7.8.1. A prova prática consiste em executar atividades inerentes ao cargo. A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material.

7.8.2. O uso de calçados e roupas adequados à realização da prova prática é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.8.3. O candidato partirá da nota 10 (dez) e serão descontados pontos de 0,25 a 1,00 por cada falta cometida, conforme os seguintes fatores a serem avaliados:

**I–Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI's)**

| |
|---|
| Roupas e Calçados adequados (-0,50) |
| Usou Equipamentos de proteção. (-0,50) |

**II–Organização do trabalho**

| |
|---|
| Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50) |
| Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50) |
| Soube trabalhar em equipe – quando for o caso (-0,50) |
| Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00) |

**III–Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho**

| |
|---|
| Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00) |
| Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50) |

**IV–Execução da tarefa proposta**

| |
|---|
| Identificou corretamente os equipamentos/ferramentas/peças (-1,00) |
| Possui conhecimento correto no uso e manuseio dos equipamentos/ferramentas/peças (-1,00) |
| Possui agilidade e cuidado na execução da tarefa (-1,00) |
| Executou a tarefa adequadamente/A instalação funcionou corretamente (-1,00) |
| Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00) |

7.8.4. As faltas podem ser assinaladas cumulativamente, conforme a repetição dos erros pelo candidato.

7.9. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

7.10. Para os demais cargos não haverá a segunda etapa neste Concurso Público de Provas Práticas.

## 8. DAS NOTAS, DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final para os cargos de **Prova de Títulos de caráter exclusivamente classificatório para os cargos de Professor de Artes, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e Professor Pedagogo** será:
Prova Objetiva = 80% + Prova de Títulos = 20%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,8 + Prova de Títulos x 0,2.

8.2. A nota final para os cargos de **Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Agente de Obras e Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquinas Motrizes** será:
Prova Objetiva = 50% + Prova Prática = 50%, onde a fórmula final será Prova Objetiva x 0,5 + Prova Prática x 0,5.

8.3. A nota final para os **DEMAIS CARGOS** será igual a nota da Prova Objetiva.

8.4. São critérios para a Classificação neste Concurso Público:
a) Ter sido aprovado na Prova Objetiva.
b) Para os cargos de Agente de Limpeza e Serviços Gerais, Agente de Obras e Serviços Gerais, Merendeira, Motorista, Operador de Máquina Pesada e Operador de Máquinas Motrizes ter sido aprovado na Prova Objetiva e na Prova Prática.

8.5. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:
8.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Concurso Público, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais casos, será:
8.5.2. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
8.5.3. Que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Básicos;
8.5.4. Que tiver maior idade;
8.5.5. Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei 11.689/2008, deverão, até o dia útil subsequente ao último dia de inscrições, encaminhar eletronicamente, através da "Área do Candidato" em campo específico para tal, certidão e ou declaração e ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, emitidos a partir de 10 de agosto de 2008.
8.5.6. Sorteio Público.
8.5.6.1. O sorteio público, a ser divulgado em data, horário e local em edital próprio, será realizado com a presença de representantes da comissão do Concurso Público e da presença dos candidatos em questão que serão comunicados da sessão. Se os candidatos não se fizerem presentes no local, dia e horário marcado para a realização do sorteio público, o mesmo acontecerá sem maiores prejuízos, sendo que ao final será lavrada ata pela comissão com os resultados do sorteio público.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
9.1.1. Impugnação do presente edital;
9.1.2. Do indeferimento do pedido de inscrição e de isenção de taxa de inscrição;
9.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
9.1.4. Da nota da prova objetiva;
9.1.5. Da nota da prova de títulos e da prova prática.
9.1.6. Da classificação provisória.

9.2. A impugnação a este edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Cristóvão do Sul.

9.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa SC TREINAMENTOS – https://portal.sctreinamentos.selecao.site da seguinte maneira:
9.3.1. Acessar a área do candidato no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, e realizar login identificando-se.
9.3.2. Na área do candidato em “minhas inscrições” localizar este Concurso Público;
9.3.3. Na coluna “opções” deslize o mouse sobre o botão e clique em "Solicitar Recurso".
9.3.4. Digitar o seu recurso ou motivo que gerou o recurso com a devida fundamentação.
9.3.5. No caso de recursos contra questões da prova objetiva, identificar o número da prova e o número da questão (fundamentando sua argumentação e indicando referência bibliográfica).
9.3.6. Para cada questão deverá ser enviado um único formulário de recurso.
9.3.7. Caso necessite anexar arquivos anexe apenas um por recurso. Caso haja mais de um arquivo para um único recurso deve-se compactá-los (ZIP) em um único arquivo. Serão aceitos arquivos do tipo: .png, .jpg, .jpeg, .bmp, .pdf, .doc, .docx, .gif, .zip e .rar com tamanho máximo permitido de 7 megabytes.
9.3.8 Clicar em “enviar”.

9.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente.
9.4.1. No caso de recursos contra questões ou gabarito, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão e conter cópia da bibliografia mencionada. **Simples pedidos de revisão de questões não serão analisados.**

9.5. A banca examinadora da entidade executora do presente Concurso Público constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9.6. A empresa SC Treinamentos não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).

9.7. Recursos com teor ofensivo que desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

9.8. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.

9.9. Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções exigidas, a nota mínima na prova escrita objetiva ou nas demais avaliações realizadas.

9.10. A decisão exarada nos recursos, pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

## 10. DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O prazo de validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação do resultado final do certame. Este prazo poderá, a critério e conveniência da Administração Municipal, ser prorrogados uma única vez.

10.2. Os candidatos aprovados serão admitidos obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida e as vagas existentes.

10.3. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro de servidores, sendo que a admissão é de competência do Município, dentro da validade do Concurso Público ou de sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das demais condições estabelecidas neste edital.

10.4. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato.

10.5. As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município.

10.6. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul poderá solicitar documentos complementares aos candidatos.

10.7. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

10.8. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

10.9. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à sua realização, serão eliminados do Concurso Público.

10.10. Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para a contratação, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, ou ainda não compareça para assumir a vaga no prazo estipulado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo, sendo que o candidato irá para o final da fila dos aprovados mediante requerimento do candidato, caso contrário será eliminado.

10.11. O chamamento do candidato poderá ocorrerá através de Publicação de Edital e ocasionalmente poderá se dar através de contato por e-mail, telefone e/ou correspondência, devendo o candidato comparecer no Setor de Recursos Humanos para manifestar seu interesse de ingressar

nos Quadros da Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, munido dos documentos e exames especificados no edital do concurso. Não existindo manifestação do candidato, este será considerado desistente, sendo eliminado do Concurso Público e efetuada a convocação próximo candidato classificado, sem possibilidade de recurso.

10.12. O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.

10.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone e e-mail perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São Cristóvão do Sul, após o resultado final.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste edital de Concurso Público serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Cristóvão do Sul e nos sítios https://portal.sctreinamentos.selecao.site e/ou https://pmsc.sc.gov.br/.

11.2. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site https://portal.sctreinamentos.selecao.site.

11.3. Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por cargo ao resultado do Concurso Público e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.

11.4. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.

11.5. O Município de São Cristóvão do Sul e a empresa SC Treinamentos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Concurso Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e Finanças, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

11.7. Todas as despesas referentes aos deslocamentos, hospedagem e alimentação dos candidatos correrão por sua própria conta, eximindo-se a empresa SCHEILA APARECIDA WEISS – ME (SC TREINAMENTOS) e o Município de São Cristóvão do Sul da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes, inclusive no caso de eventual reaplicação de provas.

11.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) Anexo I - Conteúdo Programático da Prova Objetiva.
b) Anexo II - Requerimento de Condições Especiais para Realização de Prova.
c) Anexo III - Atribuições dos Cargos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

São Cristóvão do Sul (SC), 20 de julho de 2023.

**ILSE AMELIA LEOBET**
**Prefeita Municipal**

**VALMIR DA LEVE RODRIGUES**
**Secretário de Administração e finanças e planejamento**

25

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

**ANEXO I**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA**

OBSERVAÇÃO: As questões de informática poderão estar relacionadas a qualquer versão dos softwares indicados do ano de 2007. O programa de provas menciona apenas os temas/assuntos que podem ser abordados ficando a cargo do candidato pesquisar e adquirir material para estudo.

**CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**
Compreensão de textos – O verbo – Estrutura do período, da oração e da frase – Ortografia, acentuação e pontuação – Fonologia – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

**MATEMÁTICA:**
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo. Razões e proporções. Porcentagens.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:**
História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal.

**CONTEÚDO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR**

**LÍNGUA PORTUGUESA:**
Compreensão de textos – Textos não literários de diversos tipos, textos literários de autores brasileiros: crônica, conto, novela, romance, poema, teatro. Literatura – A literatura brasileira: das origens aos nossos dias. Conhecimento linguístico – Morfossintaxe: o nome e seus determinantes. O verbo. As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Estrutura do parágrafo – Ortografia, acentuação e pontuação. Estilística: Denotação e conotação. Figuras de linguagem: figuras de palavras, figuras de sintaxe e figuras de pensamento.

**MATEMÁTICA:**
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta, diretamente proporcional e inversamente proporcional), razões e proporções; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação e Interpretação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Cálculos algébricos, produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas, simplificação de expressões algébricas; Equações, Inequações, sistemas polinomiais de 1º e 2º grau; Sequencias e

Progressões; Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares; Análise Combinatória; - Probabilidade; Matemática Financeira: Juros simples e compostos; Estudo de funções: 1º grau, 2º grau, exponencial, logarítmica e trigonométrica; Geometria Plana e Espacial, trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto, reta, circunferência e cônicas; Polinômios e equações polinomiais.

**CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES:**
História e geografia do Mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Aspectos econômicos, políticos e sociais do mundo, do Brasil e de Santa Catarina. Atualidades do Brasil e do mundo. Esportes, turismo e lazer. Economia mundial, nacional, estadual e municipal. Aspectos de Ciências, Cultura, Cinema, Artes e Tecnologia.

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO:**
Lei Complementar nº 13/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão do Sul e dá Outras Providências. Lei Complementar nº 12/2014 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Pessoal do Magistério Público Municipal e dá Outras Providências (Somente para professores). Constituição Federal: Dos Princípios Fundamentais, Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Da Organização Do Estado, Da Administração Pública, Do Processo Legislativo, Subseção I, Disposição Geral, Da Emenda À Constituição, Das Leis. Lei Orgânica Municipal.

**CONTEÚDOS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS POR CARGO:**

**ADVOGADO**
DIREITO CONSTITUCIONAL: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: Sistemas difuso e concentrado. Ação direta de inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa o Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Legislação vigente.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Interpretação do Direito Administrativo. Sistemas Administrativos. Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Licitação. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Legislação vigente.
DIREITO CIVIL: Direito Civil. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Pessoas naturais e jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos. Atos jurídicos. Negócio jurídico. Prescrição e decadência. Prova. Direito as Obrigações. Contratos em geral. Contratos em espécie. Responsabilidade civil. Legislação vigente.
DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Processo de Conhecimento. Atos Processuais. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo e Procedimento. Procedimento Ordinário. Processo nos Tribunais. Recursos. Processo de Execução. Processo Cautelar. Procedimentos Especiais. Ação Rescisória. Mandado de Segurança. Ação de Execução Fiscal. Legislação vigente.
DIREITO DO TRABALHO: Direitos Constitucionais dos trabalhadores. Normas gerais e específicas de tutela do trabalho: Segurança e medicina do trabalho. Contrato de trabalho. Consolidação das Leis Trabalhistas. Legislação vigente.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: Justiça do Trabalho. Varas do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunal Superior do Trabalho: jurisdição e competência. Serviços auxiliares da Justiça do Trabalho. Ministério Público do Trabalho. Processo judiciário do trabalho. Processo em Geral. Dissídios Individuais. Dissídios Coletivos. Execução. Recursos. Legislação vigente.
DIREITO E PROCESSO TRIBUTÁRIO: Princípios do Direito Tributário. Fontes do direito tributário. Legislação tributária: conceito, vigência, interpretação, integração, aplicação. Competência tributária. Competência Tributária e Capacidade Tributária. Limitações ao poder de tributar. Imunidades tributárias. Isenções: noções gerais, instituição e extinção, vedações constitucionais e legais. Tributos: noções gerais, espécies, regras para instituição válida. Impostos. Contribuição de melhoria. Empréstimos Compulsórios. Contribuições. Taxas: aspectos gerais, hipóteses de incidência, requisitos de validade. Taxas e preços públicos. Obrigação tributária. Lançamento Tributário. Formas de impugnação do lançamento tributário. Crédito tributário. Causas de Suspensão, Extinção e Exclusão do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios. Administração Tributária. Dívida Ativa Tributária. Certidões Negativas, Positivas e Positivas com Efeito de Negativa. Lei complementar nº 123/06 (SIMPLES). Processo administrativo fiscal. Contencioso tributário: ações do fisco contra o contribuinte; ações do contribuinte contra o fisco; execução fiscal (Lei nº 6.830/80). Código Tributário Nacional.
Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Relações Interpessoais: comunicação humana e relações interpessoais. O processo de comunicação. A comunicação: fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico e de balcão. O perfil do profissional de atendimento. Interação com o público interno e externo. O conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX), recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Ética profissional. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. Técnicas de Atendimento ao Público (telefone, atendimento eletrônico e atendimento pessoal). Noções de qualidade total. Noções básicas de organograma. Aspectos gerais da redação oficial: Impessoalidade, A Linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais, Formalidade e Padronização e Concisão e Clareza. As comunicações oficiais: Pronomes de Tratamento, Concordância com os Pronomes de Tratamento, Emprego dos Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações e Identificação do Signatário. Correspondências Oficiais (Ofício, Aviso, Memorando, Exposição de motivos, Mensagem, Telegrama, Fax, Correio Eletrônico): partes do documento, forma de diagramação, definição, finalidade, forma e estrutura, valor documental). Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Noções de Informática: Linux, Windows,

Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS**

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Noções de microbiologia: contaminação, desinfecção, micróbios. Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios). Saúde do trabalhador (higiene e saúde de manipuladores). Combate às pragas e vetores urbanos. Higienização de legumes, verduras, frutas, carnes, peixes, aves e ovos. Doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Pirâmide de alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de primeiros socorros. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Complementar nº 13/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão do Sul e dá Outras Providências. Lei Orgânica Municipal.

**AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS**

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Complementar nº 13/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão do Sul e dá Outras Providências. Lei Orgânica Municipal.

**AGENTE DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO**

Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Relações Interpessoais: comunicação

humana e relações interpessoais. O processo de comunicação. A comunicação: fatores determinantes e barreiras. A comunicação nas organizações. Administração de conflitos: desenvolvimento de trabalho em equipe. Métodos de atendimento ao público. Cliente externo e interno. Atendimento telefônico e de balcão. O perfil do profissional de atendimento. Interação com o público interno e externo. Adequação da indumentária. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Procedimentos administrativos. Noções básicas de organização de arquivos e fichários. Correspondência oficial: conceito, classificação; recepção e expedição de correspondência em geral; Protocolo: conceito, sistema de protocolo. O conhecimento e uso eficiente do telefone (PABX), recebimento e transmissão de mensagens telefônicas. Ética profissional. Cidadania: direitos e deveres do cidadão. Técnicas de Atendimento ao Público (telefone, atendimento eletrônico e atendimento pessoal). Noções de qualidade total. Noções básicas de organograma. Aspectos gerais da redação oficial: Impessoalidade, A Linguagem dos Atos e Comunicações Oficiais, Formalidade e Padronização e Concisão e Clareza. As comunicações oficiais: Pronomes de Tratamento, Concordância com os Pronomes de Tratamento, Emprego dos Pronomes de Tratamento, Fechos para Comunicações e Identificação do Signatário. Correspondências Oficiais (Ofício, Aviso, Memorando, Exposição de motivos, Mensagem, Telegrama, Fax, Correio Eletrônico): partes do documento, forma de diagramação, definição, finalidade, forma e estrutura, valor documental). Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Lei Complementar nº 13/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão do Sul e dá Outras Providências. Lei Orgânica Municipal. Lei Orgânica do Município. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**ASSISTENTE SOCIAL**

História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intrafamiliar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Questões relativas às atividades inerentes a função. Políticas Sociais Públicas no Brasil. O movimento de reconceitualização do Serviço Social no Brasil e na América Latina. Construção do conhecimento na trajetória histórica da profissão. As questões teoricometodológicas do Serviço Social: métodos, instrumentais técnicos-operativos. A pesquisa social e sua relação com a prática do Serviço Social. Serviço Social e Assistência Social: trajetória, história e debate contemporâneo. Planejamento e administração no Serviço Social: tendências, os aspectos da prática profissional e a prática institucional. O processo de trabalho no Serviço Social. Interdisciplinaridade. Movimentos sociais. Terceiro Setor.

Fundamentos Legais: Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Orgânica da Assistência Social. Código de Ética do Assistente Social. Seguridade Social. Sistema Único de Saúde. Sistema Único de Assistência Social. Política Nacional do Idoso; Sistema único de Assistência Social - SUAS, Programas, serviços e metodologia do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Programas, serviços e metodologia do centro de referência especializado de Assistência Social - CREAS. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Federal Nº 8.662/93 (regulamenta a profissão do Assistente Social). Constituição Federal, partes referentes à seguridade social e a saúde (artigos 194 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2.003 (Estatuto do Idoso). Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2.010. (Estatuto da Igualdade Racial). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**CONTADOR**

Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, externa e fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Procedimentos de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Tipos de Parecer do auditor. Fraude e erro. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Constituição da República Federativa do Brasil: Da tributação e Orçamento – Art. 145 a 162. Das finanças Públicas- Art. 163 a 169. Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 170 a 192. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Decreto-lei No 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**CONTROLADOR INTERNO**

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle

administrativo, legislativo e judiciário. Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Contabilidade Pública: Conceito, Campo de Atuação e Regimes Contábeis. Receita Pública: Conceito e Classificação. Receita Orçamentária. Receita Extra Orçamentária. Codificação. Estágios. Restituição e Anulação de Receitas. Dívida Ativa. Despesa Pública: Conceito e Classificação. Despesa Orçamentária e Despesa Extra Orçamentária. Classificação Econômica. Classificação Funcional-Programática. Codificação. Estágios. Restos a Pagar. Dívida Pública. Regime de Adiantamento. Créditos Adicionais. Escrituração das operações típicas das Entidades Públicas: do Sistema Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação. Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro. Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. Auditoria: Noções gerais sobre auditoria: conceituação e objetivos. Auditoria interna, externa e fiscal: conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Procedimentos de auditoria. Normas de execução dos trabalhos de auditoria. Estudo e avaliação do sistema contábil e de controles internos. Aplicação dos procedimentos de auditoria. Documentação de auditoria. Continuidade normal dos negócios da entidade. Tipos de Parecer do auditor. Fraude e erro. Auditoria das contas de resultado: receitas, despesas e custos. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização Político Administrativa – Art. 18 a 19. Da União, dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios- Art. 20 a 33. Da administração Pública. Art. 37 a 41. Da tributação e Orçamento – Art. 145 a 162. Das finanças Públicas- Art. 163 a 169. Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 170 a 192. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 e alterações. Lei de Improbidade Administrativa. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações. Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Decreto-lei No 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Código Tributário Municipal. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**ENFERMEIRO**

Sistema Único de Saúde – SUS – princípios, diretrizes, legislação, organização, programas de saúde e demais normas legais. Estratégia Saúde da Família. Conceitos dos princípios da Reforma Sanitária. Educação em saúde. Código de Ética da Profissão. Liderança. Sistematização da Assistência a Enfermagem: Processo de enfermagem. Consultas e protocolos de enfermagem. Conceitos de Saúde pública e saúde coletiva. Sistemas de informação da saúde pública. Assistência de enfermagem nas ações da atenção a à saúde da criança, adolescente, mulher, homem, idoso. Prevenção, Promoção, recuperação e reabilitação da saúde. Necessidades bio-psico-sociais do indivíduo nas diferentes faixas etárias. Enfermagem em saúde pública. Enfermagem médico-cirúrgica: Patologia e procedimentos. Enfermagem em neonatologia. Enfermagem em pediatria. Enfermagem em saúde mental. Enfermagem em emergências. Enfermagem em gineco-obstetrícia. Prevenção e controle de infecções. Administração de medicamentos. Administração em Enfermagem. Noções gerais de exames laboratoriais e diagnósticos. Noções de farmacologia; Termos técnicos; Procedimentos especializados de enfermagem; Ações de Atenção à Vigilância em Saúde: a) Vigilância Epidemiológica; b) Vigilância Sanitária e Ambiental; c) Vigilância à Saúde do

Trabalhador. Imunização. Atenção à saúde da mulher no ciclo reprodutivo. Planejamento e Assistência de enfermagem ao parto, préparto, puerpério (Baixo e Alto Risco), urgências e emergências maternas. Planejamento e assistência de Enfermagem à Criança na Unidade Pediátrica e UTI Neonatal com distúrbio gastrintestinal, respiratório, geniturinário, hematológico, cardiovascular, endócrino, neurológico e metabólico. Atenção humanizada à mulher, criança e família. Aspectos básicos da assistência de enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente portador de doença crônico-degenerativa, causas da doença e métodos de tratamento. Assistência de enfermagem pré e pós-operatória com ações de enfermagem na realização de curativos. Assistência de enfermagem ao indivíduo acometido de distúrbios cardiovasculares, renais e respiratórios, em situações de urgência/emergência e em Unidade de Terapia Intensiva. Assistência de enfermagem nos distúrbios e/ou afecções imunológicas e de doenças infecto-parasitárias. Prevenção e controle da Infecção Hospitalar. Terapia medicamentosa. Intervenções de enfermagem no preparo, esterilização. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA**

Princípios de Direito Administrativo. Poderes Administrativos: poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia. Atos Administrativos: conceito e requisitos; classificação; espécies; extinção, revogação, invalidação e convalidação do ato administrativo. Mérito do ato administrativo. Discricionariedade. Teoria dos motivos determinantes. Contratos Administrativos: aspectos gerais e especiais, abrangendo a formalização, execução, inexecução, revisão e rescisão; Controle da Administração: controle administrativo, legislativo e judiciário da administração; Técnicas de redação oficial conforme Manual de Redação Oficial da Presidência da República. Tecnologia da construção civil – aspectos gerais da construção, limpeza do terreno, instalação do canteiro de obras, locação de obras, escavações, noções de fundações, argamassas, contrapisos, alvenaria de tijolos, revestimentos (pisos, paredes, tetos), vidros, instalações elétricas, hidro sanitárias e complementares, andaimes, coberturas, esquadrias, pinturas, concreto, estrutura de concreto armado, lajes, vigas, tipos de aços, prospecção do subsolo, tubulações, blocos. Materiais de construção civil – madeiras, materiais metálicos, materiais plásticos, aglomerantes, argamassas, pedras naturais, agregados, concreto, vidros, materiais cerâmicos, tintas e vernizes, materiais betuminosos, fibrocimento. Orçamento e cronograma – contrato, caderno de encargos, t.c.p.º, físico, financeiro. Leitura e interpretação de projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários, elétricos, telefônicos, preventivos de incêndio e outros projetos complementares. Planejamento da construção civil. Máquinas e equipamentos usados na construção civil. Constituição Federal - Tributação e Orçamento, Da Ordem Econômica e Financeira - Art. 145 a 181). Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e alterações. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e alterações. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do

Distrito Federal. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 e alterações. Código Tributário Nacional. Sistemas CAD-desenho auxiliado por computador e AutoCAD. Normas da ABNT referentes a edificações. Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 que Regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 que configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências. Lei nº 9.677, de 2 de julho de 1998 que altera dispositivos do Capítulo III do Título VIII do Código Penal, incluindo na classificação dos delitos considerados hediondos crimes contra a saúde pública, e dá outras providências. Portaria nº 1.428/MS, de 26 de novembro de 1993 que aprova o regulamento técnico para inspeção sanitária de alimento; diretrizes para o estabelecimento de Boas Práticas de Produção e de Prestação de Serviços na Área de Alimentos; e regulamento técnico para o estabelecimento de padrão de identidade e qualidade para serviços e produtos na área de alimentos. Portaria SVS/MS nº 326, de 30 de julho de 1997 que estabelece os requisitos gerais sobre as condições higiênico-sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos produtores/industrializadores de alimentos. Resolução RDC nº 275, de 21 de outubro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos. Resolução RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Dos Crimes contra a Administração Pública. Artigos 312 a 359-H. Código Sanitário e de Posturas do Município. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**FONOAUDIÓLOGO**

Audição: Anatomia e fisiologia da audição; Desenvolvimento normal da audição e da linguagem; Avaliação auditiva no adulto e na criança; Inspeção do meato acústico externo, audiometria, imitância acústica (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); Triagem auditiva em escolares; Avaliação eletro fisiológica-EOA, BERA; Processamento auditivo central; Aparelhos auditivos: Princípios gerais na indicação, seleção e adaptação de aparelhos auditivos. Voz: Anatomia e fisiologia dos órgãos envolvidos na fonação; Desenvolvimento da fonação; Avaliação perceptual e acústica da voz; Atuação fonoaudiológica nas disfonias funcionais; Atuação fonoaudiológica nas disfonias presentes na infância e terceira idade; Atuação fonoaudiológica nas disfonias neurológicas; Atuação fonoaudiológica nas sequelas de cirurgia de cabeça e pescoço. Linguagem: Desenvolvimento da linguagem oral na criança; Desenvolvimento da linguagem escrita; Percepção auditiva e de fala. Fundamentos da linguística; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de linguagem escrita; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados ao crescimento e desenvolvimento; Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados às lesões cerebrais. Motricidade Oral: Crescimento maxilofacial; Amadurecimento das funções orofaciais; Sistema estomatognático; Aleitamento materno no desenvolvimento da motricidade oral; Acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal; Disfagia - avaliação e tratamento. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 -

Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica do Município. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**MERENDEIRA**

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Noções de microbiologia: contaminação, desinfecção, micróbios. Higiene ambiental (instalações/equipamentos e utensílios). Saúde do trabalhador (higiene e saúde de manipuladores). Combate às pragas e vetores urbanos. Higienização de legumes, verduras, frutas, carnes, peixes, aves e ovos. Doenças transmitidas por alimentos. Boas práticas de manipulação e controle na produção de alimentos. Etapas da produção de refeições: recepção e armazenamento de gêneros alimentícios, pré-preparo, preparo e distribuição. Noções básicas de conservação, manutenção, cozimento, armazenamento e reposição dos alimentos. Adequação da alimentação do escolar e do adolescente. Pirâmide de alimentos. Controle de estoque e técnicas de armazenamento de gêneros alimentícios. Manuseio e conservação de equipamentos e utensílios. Higiene dos alimentos, ambiental, dos utensílios e equipamentos. Prevenção de acidentes. Noções básicas de relações humanas no trabalho. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho e uso de Equipamentos de Proteção - EPI inerente às atividades a serem desenvolvidas. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Noções de primeiros socorros. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Complementar nº 13/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão do Sul e dá Outras Providências. Lei Orgânica Municipal.

**MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA E OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES**

Direção defensiva. Primeiros socorros. Legislação e sinalização de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Cargas perigosas. Placas de sinalização. Equipamentos obrigatórios. Manutenção e reparos no veículo. Noções básicas de mecânica de automóveis. Avarias, sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem/combustíveis/ lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e controle. Procedimento de operações. Verificações diárias. Manutenção periódica. Ajustes. Diagnóstico de falhas. Engrenagens. Simbologia. Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Complementar nº 13/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão do Sul e dá Outras Providências. Lei Orgânica Municipal.

**NUTRICIONISTA**

Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDcal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de

formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Políticas públicas de saúde. NASF (Núcleo de apoio à saúde da família). Promoção de práticas de promoção à saúde. Ética profissional. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**PROFESSOR DE ARTES**

Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade; - Artes Plásticas: História geral das artes; história e ensino das artes no Brasil; - Artes: Conceitos e generalidades, fatos históricos, sua importância no contexto educacional no Brasil e no Mundo; - Pintores Brasileiros. Conceitos de cultura, multiculturalismo e endoculturalismo. Fotografia. Arte na perspectiva contemporânea/conceitual. Genealogia da arte. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Artes. A produção artística como experiência poética, como experiência de interação e como desenvolvimento de habilidades. Artes em diferentes contextos, culturas e momentos históricos. Arte e cultura catarinenses. Manifestações da cultura popular. Arte contemporânea e suas novas tecnologias. Metodologias e abordagens no ensino da arte visual, da música, da dança e do teatro. Avaliação em artes. Elementos da música, do teatro, da dança e da arte visual. O ensino e a aprendizagem das artes no contexto escolar da educação básica. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica.

Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas; - Concepções psicomotoras na educação física escolar; - Educação Física e o desenvolvimento humano; - Metodologia para o ensino da Educação Física; - As teorias da Educação Física e do Esporte; - As qualidades físicas na Educação Física e desportos; - Biologia do esporte; - Fisiologia do exercício. Anatomia Humana; - Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte: Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; - Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; - Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; - Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor. PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais em Educação Física. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**PROFESSOR DE INGLÊS**

A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous

.Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**PROFESSOR PEDAGOGO**

Função social da educação infantil: o cuidar e o educar. Arte e Ludicidade na Educação Infantil e Anos Iniciais. Problemas de aprendizagem, Fatores físicos, psíquicos e sociais; Educação no mundo atual, Recreação: Atividades recreativas, Aprendizagem: Leitura/Escrita. Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Didática Geral. Métodos e Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Wallon, entre outros pensadores - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a prática do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho,

natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade. Pró-letramento: Programa de Formação Continuada de Professores dos Anos/Séries Iniciais do Ensino Fundamental – Alfabetização e Linguagem e Matemática (MEC 2008). PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Resoluções CNE/CEB. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Currículo Escolar: sentido amplo e específico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação, apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem. BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Concepções de desenvolvimento e de aprendizagem numa perspectiva sociointeracionista. Papel do aluno e do professor no processo de ensino e de aprendizagem. A organização do trabalho pedagógico. Planejamento de Ensino: estrutura, organização, desenvolvimento, instrumentos de acompanhamento. O uso de tecnologias da informação e comunicação no processo de ensino e de aprendizagem. Interdisciplinaridade e transversalidade. Mídias, comunicação e tecnologias na educação. Educação Ambiental no âmbito da Escola Básica. Avaliação da aprendizagem no contexto das Políticas Educacionais de Educação Básica. Constituição Federal, na parte referente à Educação (artigos 205 a 214). Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 LDB - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. ECA - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Procedimentos básicos da enfermagem. Técnicas, tipos de curativos. Administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais). Medidas de controle das doenças transmissíveis. Doenças transmissíveis não imunizáveis e parasitárias. Doenças sexualmente transmissíveis. Doenças transmissíveis imunizáveis. Imunização: conceito, tipos, principais vacinas e soros utilizados (indicação, contraindicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais). Conservação de vacinas e soros (cadeia de frio). Esterilização: conceito, método de esterilização. Assistência de enfermagem à mulher no pré-natal. Assistência de enfermagem à criança: no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas, no controle das verminoses. Assistência de enfermagem ao adulto. Conceito, causas, sinais e sintomas, tratamento e assistência de enfermagem das patologias: hipertensão arterial, pneumonias, hemorragia digestiva, diabetes mellitus, acidente vascular cerebral, traumatismos (distensão, entorses e fraturas). Primeiros socorros. A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética e Lei do Exercício Profissional. Funcionamento os sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Promoção da saúde e modelos de vigilância. Estratégia de Saúde da Família. Atuação nos programas do Ministério da Saúde. Educação em saúde. Doenças de notificação compulsória. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência

de enfermagem em urgência e emergência. Atualidades relativas à profissão. Constituição Federal, partes referentes à saúde (artigos 196 a 200). Lei nº 8.080/1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 8.142/1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Decreto nº 7.508/2011 - Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

Terminologia Técnica (Desvio, Incidente, Perigo, Risco, Acidente); Acidentes de Trabalho (Definição: técnica e legal, Aspectos sociais e ambientais, Consequências: Trabalhador, família, empresa, Análise de acidentes, Reabilitação Profissional, Causas, Definição, Condição Insegura, Fator humano ou pessoal, Investigação, Comunicação de Acidentes do Trabalho, Relatórios); Princípios Prevencionistas; Teoria de Frank Bird; Leiaute de Ambientes (Mapa de abandono de área, Mapa de risco, Croquis de equipamentos de proteção, Simbologia de cores aplicada em saúde e segurança do trabalho, Símbolos utilizados em segurança do trabalho); Ações educativas e divulgação de informações em saúde e segurança do trabalho; Higiene Ocupacional; Riscos (Arranjo físico, Espaço confinado, Ruído, Elétricos, Químico, Físico, Biológico, Acidentes, Ergonômicos, Calor, Frio, Radiação, Vibração, Incêndio e Explosão, Ventilação, Máquinas e ferramentas, Trabalho em altura, Transporte, armazenamento e movimentação de cargas, Animais peçonhentos, Efeitos da exposição, Limites de tolerância, Controle, Medidas Preventivas); Análise de medidas de eliminação e neutralização de riscos; Sinalização; Equipamentos de Proteção; Atribuições e competências (SESMT, CIPA e Órgãos oficiais); Programas de Saúde e Segurança do Trabalho (PPRA, PCMSO, PCMAT, PCA, PPR, Planilha de Aspectos e Impactos Ambientais), Fundamentos de Gestão (Ferramentas de qualidade, Melhoria contínua, Políticas de saúde e segurança do trabalho, Sistemas de gestão, ISO e suas aplicações, 5Ss, Gestão de Segurança e Saúde do Trabalho). Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 75. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho. Convenções da OIT. Noções de Informática: Linux, Windows, Word, Excel, PowerPoint, LibreOffice e similares, Navegadores de Internet, Conceitos Gerais de Hardware, Software e Internet, Correio Eletrônico e Segurança da Internet.

**VIGILANTE**

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Ética. Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, especificamente sobre serviços de vigia e de vigilância (desarmada) de bens públicos móveis e imóveis, sejam patrimoniais ou de domínio público; conhecimentos acerca das formas de comunicação dos atos de depredação do patrimônio público, inclusive do patrimônio, histórico e cultural e das formas de comunicação das tentativas de arrombamento de portas, janelas, guaritas, outros e outros acessos aos prédios públicos municipais; conhecimentos sobre equipamentos necessários ao exercício das atribuições do cargo, bem como sua manutenção e conservação; conhecimento das responsabilidades e deveres dos servidores

públicos municipais; conhecimentos sobre o relacionamento com os demais servidores da Administração Municipal com as autoridades, dirigentes superiores, servidores municipais, com outras autoridades municipais, com os munícipes; conhecimentos acerca das responsabilidades relacionadas com o exercício das atribuições do cargo; outros conhecimentos para a execução das atividades pertinentes às características e à especificidade do cargo. Noções de combate ao incêndio. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Complementar nº 13/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão do Sul e dá Outras Providências. Lei Orgânica Municipal.

**ZELADOR ESCOLAR**

Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Conservação dos instrumentos de trabalho. Noções de limpeza e higiene; Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Uso e cuidado com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios; Vigilância de patrimônio; Prevenção de acidentes; Noções de segurança no trabalho; Noções de primeiros socorros. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Noções de combate ao incêndio. Saneamento básico. Equipamentos de Proteção Individual. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Constituição da República Federativa do Brasil. Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Lei Orgânica do Município. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia a dia. Lei Complementar nº 13/2014 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Cristóvão do Sul e dá Outras Providências. Lei Orgânica Municipal.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF n.º_____ residente e domiciliado a Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , inscrito no Concurso Público nº _____ da Prefeitura Municipal _____, inscrição número _____, para o cargo de _____requer a Vossa Senhoria:

**I – ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:**
Fonte _____Nº da Fonte _____

**II – ( ) Sala de Amamentação:**
Nome do acompanhante: _____

**III – ( ) Intérprete de Libras.**

**IV – ( ) Outra necessidade:**
Especificar:
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Data:____/____/____.

_____
(assinatura do candidato)

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL**

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**ADVOGADO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assistência jurídica em todas as áreas do serviço público, realizando, executando e coordenando as atividades relacionadas à área de atuação, notadamente na tramitação dos processos. Revisar contratos, projetos de lei e toda documentação jurídico-administrativa do Município, bem como zelar pela aplicação da ordem legal, produzir pareceres e orientações, zelar pela constitucionalidade dos atos municipais, supervisionar prazos e procedimentos, representar em juízo ou fora dele, controlando demais atividades correlatas, de acordo com a legislação.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Atuar e auxiliar na coordenação dos assuntos de interesse jurídico inerentes à administração municipal, em especial, atendendo a consultas em âmbito jurídico-administrativo, submetidas a exame pelo Chefe do poder Executivo e Secretarias, produzindo orientações e pareceres, sempre que necessário;

Acompanhar os processos jurídico-administrativos, em todas as suas fases e instâncias, supervisionando seu andamento através de petições e procedimentos específicos, para garantir seu trâmite até decisão final do ato ou litígio;

Representar o Município em juízo, ou fora dele, nas ações em que este for parte, acompanhando o processo e apresentando recursos em quaisquer Instâncias;

Orientar, sob aspecto jurídico, os atos praticados pela administração municipal em suas diversas instâncias, informando e sugerindo medidas adequadas;

Informar e orientar expedientes que lhe forem encaminhados, dentro de sua área de atuação, usando a forma, as terminologias adequadas ao assunto em questão, bem como atuar de acordo com a metodologia de trabalho pré-estabelecida;

Auxiliar na revisão, atualização e consolidação da legislação municipal, em consonância com os planejamentos e demandas apresentadas;

Propor projetos, programas e medidas ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Executar e acompanhar as demandas jurídicas emanadas das secretarias municipais;

Analisar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, convênio e outros atos que se fizerem necessários à sua legalização;

Analisar os assuntos inerentes a contratação e gestão das relações do trabalho;

Analisar os assuntos inerentes a contratação e gestão de pessoal;

Analisar e orientar projetos de lei e decretos, bem como editais, licitações e atos administrativos;

Atuar na advocacia preventiva do Município;

Propor à administração providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida;

Recomendar ao Prefeito a arguição de inconstitucionalidade de lei ou de norma de efeito legiferante;

Reconhecer a procedência de ação judicial movida contra o Município;

Analisar e orientar a viabilidade jurídica de se realizar ajuste de transação ou acordo e a declaração de compromisso, quitação, renúncia ou confissão em qualquer ação;

Estudar a matéria jurídica consultando códigos e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicada;

Participar de reuniões coletivas da Procuradoria;

Assessorar inquéritos administrativos;

Efetivar a cobrança judicial da dívida ativa e demais receitas tributárias;

Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área de atuação, em consonância com a legislação.

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Desenvolver tarefas na área administrativa e executar atividades auxiliares do serviço de administração realizando trabalhos de rotina básica na área da administração escolar, tais como a organização de documentos, manutenção de controles e estatísticas, serviços de suporte técnico-administrativo auxilio a superiores hierárquicos, operação de máquinas e equipamentos, fazendo-o de acordo com as técnicas e metodologias inerentes à área funcional.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Executar tarefas administrativas inerentes à administração escolar, atuando junto aos estabelecimentos de ensino e setores da rede de ensino;

Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, softwares de gerenciamento inerentes à atividade escolar, registro de assentamento dos alunos;

Registrar notas de desempenho escolar;

Zelar pela guarda de documentos e fichas individuais dos alunos;

Assegurar o controle de informações sobre a identidade e regularidade da vida escolar do aluno, autenticidade dos documentos escolares, etc,

Manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos inerentes à sua área de atuação;

Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios;

Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso;

Auxiliar no expediente administrativo da unidade de ensino;

Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço;

Efetuar os procedimentos inerentes ao Censo Escolar Anual, atendendo requisitos e prazos exigidos pelos órgãos competentes;

Zelar pelo cumprimento de prazos e alimentação de sistemas pertinentes à área educacional;

Auxiliar na organização de escalas de serviço, controle de funcionários, controle de ponto dos profissionais e organização do Transporte Escolar;

Auxiliar na organização de demandas de materiais escolares e produtos da merenda escolar, assegurando o registro e controle de sua distribuição;

Desenvolver atividades na área administrativa dando suporte técnico-administrativo em atividade-meio, desenvolvidas pela administração escolar;

Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de malote e protocolo, providenciando os registros necessários de empréstimos e devoluções e afixar materiais de divulgação em editais, quando necessário.

Redigir cartas, ofícios, memorandos e outros, segundo padrões pré-estabelecidos;

Receber encaminhar e expedir correspondências e outros documentos;

Digitar e manusear documentos diversos, através de equipamentos disponíveis;

Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados;

Controlar a entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos;

Atuar como responsável pela fiscalização e manutenção da ordem nos ambientes;

Efetuar registros em documentos conforme legislação em vigor;

Efetuar contatos com pessoas de outras Secretarias e sociedade na operacionalização de ações e agendas;

Preencher mapas de dados, formulários e relatórios administrativos referentes a atividades rotineiras inerentes à sua área de atuação;

Manter, organizar, classificar e atualizar arquivos, fichários, livros, publicações e outros documentos, para possibilitar controle e novas consultas.

Atender ao público em geral, averiguando suas necessidades para orientá-los e/ou encaminhá-los às pessoas e/ou setores competentes;
Desenvolver atividades relacionadas a processos administrativos rotineiros ou não, segundo política administrativa para o setor;
Realizar agendamentos e controles para seus supervisores diretos ou aqueles necessários para exercício de sua função;
Cadastrar população para usufruir benefícios sociais e manter atualizados cadastros e sistemas relativos a controle e manutenção de programas diversos;
Auxiliar na preparação de processos licitatórios, pedidos de compras, controle de estoque, conferência de empenhos, arquivamento e prestação de contas;
Auxiliar no controle do patrimônio público e sua manutenção e conservação;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.
Reportar-se sempre, antes de qualquer ação ou atitude ao seu superior hierárquico, sugerindo e executando, sob autorização, soluções pertinentes ao bom desenvolvimento do setor onde atua.

**AGENTE DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Prestar serviços de limpeza e serviços gerais inerentes à sua área de atuação, fazendo-o nas dependências dos prédios públicos e de acordo com as demandas profissionais correlatas à sua área de atuação, mantendo higiene, boa organização, conservação e limpeza de ambientes.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Realizar as atividades de limpeza e ou serviços em geral nas dependências dos prédios públicos;
Realizar a limpeza/faxina de pisos, conservação de pisos, paredes, móveis, sanitários e demais demandas existentes na área de limpeza e serviços inerentes;
Proceder a limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos, materiais e máquinas do setor, de acordo com a necessidade;
Coletar o lixo dos banheiros e alas administrativas, embalar e transportar até local adequado e indicado para coleta;
Lavar panos de chão e toalhas;
Realizar outras tarefas relacionadas com a limpeza;
Responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos e materiais colocados a sua disposição, mantendo limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho;
Preparar e servir nas repartições e outros, quando determinado, lanches, cafés e refeições;
Auxiliar os alunos durante o transporte escolar, principalmente na subida e descida de alunos especiais e de pouca idade, controlando entrada e saída, verificação de uso do cinto de segurança, colaborar com as tarefas necessárias para segurança dos alunos nos veículos durante o deslocamento;
Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado;
Auxiliar na logística de preparo de alimentação e distribuição da merenda escolar;
Auxiliar no controle de estoque de gêneros alimentícios e demais utensílios sob sua responsabilidade;
Observar as normas e instruções para prevenir acidentes;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**AGENTE DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Prestar serviços braçais e de apoio na área de obras e serviços, executando e ou oferecendo suporte à execução de atividades relacionadas à manutenção e conservação de espaços públicos, fazendo-o

junto a obras públicas, reformas, ações de manutenção de espaços públicos em geral e ou ainda nas dependências dos prédios públicos de acordo com as demandas na sua área de atuação.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Efetuar trabalhos braçais pertinentes a obras e serviços urbanos e rurais;
Limpar áreas públicas, raspando, varrendo, lavando, utilizando equipamentos do tipo: vassouras, pás, enxadas, raspadeiras, baldes, carrinhos de mão e outros;
Recolher e transportar o lixo aos depósitos apropriados, recolher sucatas e entulhos em geral, colocando-os em vasilhames apropriados e auxiliando na sua destinação;
Auxiliar na execução de tarefas e atividades operacionais, tais como carpintaria, marcenaria, serralheria, serviços de encanamento, colocação de tubos, manutenção de estradas e vias, colocação de placas e outros;
Auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividades operacionais e de manutenção segundo orientações e de acordo com o nível de exigência de sua área de atuação;
Colaborar com a limpeza da sua área de intervenção, em especial, manutenção de prédios e espaços públicos, praças, jardins e instalações de propriedade do Município;
Remover volumes, máquinas, móveis e equipamentos sempre que solicitado;
Realizar corte de grama, pintura de meio-fio;
Realizar atividades de varredura de ruas;
Realizar atividades de poda e corte de árvores urbanas;
Realizar atividades de plantio e conservação de flores e árvores;
Desempenhar demais atribuições funcionais correlatas à sua atividade profissional;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**AGENTE DE RECEPÇÃO E ATENDIMENTO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar atividades inerentes à recepção do público externo e interno, identificação e encaminhamento dos usuários, bem como verificação de demandas e necessidades encaminhando ao respectivo setor de atendimento. Receber e processar correspondências, informações e comunicações. Realizar todas as atividades relativas à operação de mesa telefônica, em especial, transferência de chamadas, controle de ramais, transmissão e recebimento de mensagens e execução de outras atividades correlatas em consonância com a metodologia de trabalho de sua área de atuação.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Recepcionar e controlar a entrada e saída de visitantes, de equipamentos e de utensílios, obedecendo às normas internas do local de trabalho;
Recepcionar visitantes, anunciando-os às pessoas ou áreas requisitadas e aguardando a autorização para encaminhamento ou comunicação de dispensa;
Prestar informações sobre as demandas e ou direcionar as demandas para os setores competentes;
Enviar e receber correspondências ou produtos, mantendo atualizados os livros de registros de correspondência e registro de fax;
Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para os destinatários;
Receber e realizar chamadas telefônicas internas, externas, transferindo-as para os ramais solicitados, de acordo com as normas de organização da área de trabalho;
Efetuar as ligações telefônicas obedecendo aos contratos de serviços mantidos pela administração e assegurando o correto uso de tarifas e promoções, de forma a promover a economia de recursos;
Controlar e atualizar banco de dados com dados telefônicos comuns à sua área de atuação;
Anotar e transmitir recados, na impossibilidade transferir a ligação ao ramal solicitado;
Anotar e controlar, conforme pré-estabelecido, dados sobre todas as ligações telefônicas realizadas, em especial o responsável pela solicitação, etc,

Providenciar o conserto dos equipamentos que utiliza, quando necessário;
Prestar atendimento a serviços de fotocópias, envio de fax, rádio amador, e-mails e transmissão de outras mensagens;
Realizar o arquivamento de documentos;
Marcar reuniões;
Controlar o acesso e as chaves da sua área de atuação;
Registrar informações, efetuando o registro e manter controle de todos os atendimentos efetuados, registrando nome, horários e assunto;
Utilizar adequadamente o fax, pagers, intercomunicadores, rádios e sistema de alto-falantes;
Informar à segurança do local de trabalho sobre pessoas ou movimentações estranhas ao setor;
Executar atividades de organização da sua área de atuação e desempenhar demais atribuições inerentes à sua área de atuação.
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**ASSISTENTE SOCIAL**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Planejar e executar atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade vida, bem como garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos segmentos sociais mais vulneráveis às crises socioeconômicas, exercendo as atribuições inerentes ao serviço social público conforme preconiza a legislação.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, projetos, políticas e medidas socioeducativas do âmbito de atuação de serviço social;
Planejar, executar e avaliar pesquisas e estudos socioeconômicos que contribuam para o conhecimento da realidade individual, familiar e social, possibilitando eleição de alternativas de intervenção;
Participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e cultura;
Organizar atividades ocupacionais para menores de idade, idosos e desamparados;
Orientar o comportamento e acompanhar grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;
Promover, através de entrevistas, palestras, visitas domiciliares, encaminhamentos e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;
Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social;
Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais;
Prestar atendimento, estudar e propor soluções para recolhimento, triagem e recuperação social da população de rua;
Prestar atendimento e adotar os procedimentos necessários ao encaminhamento de crianças e adolescentes vítimas de maus tratos e abuso sexual, articulando com as autoridades competentes e providenciando condições para seu recolhimento e guarda, quando necessário;
Organizar grupos visando à criação de associações comunitárias, grupos de geração de renda, cooperativas e outras formas de associativismo;
Promover palestras a jovens, adultos e idosos objetivando a integração, associação ou formação de grupos para consecução de objetivos coletivos nas áreas culturais, esportivas, laborativas e de lazer;
Desenvolver, promover e executar programas de geração de renda destinados às famílias de baixa renda;
Promover, coordenar e executar cursos, palestras, seminários e outros destinados à formação de mão de obra de jovens e adultos, direta ou indiretamente através de órgãos especializados;

Elaborar e executar programas de capacitação de mão de obra e sua integração no mercado de trabalho;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais de acordo com os programas federais, estaduais e municiais vigentes, implementando-os de acordo com o planejamento estratégico existente no Município;
Prestar assessoria e consultoria a órgãos de administração pública, empresas, entidades e movimentos sociais, em matéria relacionada às Políticas Sociais, bem como no exercício e defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
Verificar a necessidade da população em usufruir benefícios de programas federais, estaduais e municipais e realizar pareceres;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**CONTADOR**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realizar e supervisionar todas as atividades inerentes à execução de serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, auditorias e outras atividades correlatas estabelecidas pela legislação.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Organizar e dirigir os serviços de contabilidade, planejando, supervisionando e orientando sua execução, de acordo com as exigências legais, técnicas e metodologias;
Emitir pareceres e responder pela responsabilidade técnica e legal da contabilidade pública em sua área de atuação;
Realizar auditorias e procedimentos similares de acordo com as rotinas e técnicas pertinentes á sua atribuição e formação profissional;
Escriturar ou fazer escritura, sintética e analiticamente às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
Organizar, periodicamente, de acordo com as normas, os balancetes do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário e providenciar demais relatórios requeridos;
Assessorar gestores em assuntos de natureza contábil, financeira e orçamentária, coordenando, supervisionando e orientando a realização de estudos, emissão de pareceres;
Analisar e elaborar pareceres técnicos e relatórios referentes a projetos de sua área, incluindo projeções e impactos;
Preparar informações econômico-financeiras;
Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícia em sua área de responsabilidade;
Elaborar e acompanhar a execução do orçamento;
Acompanhar e supervisionar o empenho prévio das despesas;
Promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessário;
Manter o controle dos depósitos e movimentação bancária, conferindo, os extratos de contas correntes, conciliando-os e propondo as providencias que se fizerem necessárias para o eventual acerto;

Assessorar sobre problemas contábeis, dando pareceres sobre as práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação dos setores;
Elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas periódicas;
Promover a prestação de contas, acertos e conciliação de contas e procedimentos de ajuste contábil;
Proceder à análise de contas, zelando pela sua regularidade e adequação às normas contábeis, normativas e demais exigências previstas;
Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno;
Realizar trabalhos de auditoria contábil e prestação de contas;
Participar de projetos multidisciplinares que visem o aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira e orçamentária da administração;
Padronizar, normatizar e regulamentar os processos de sua área de atuação;
Apoiar a execução dos trabalhos de equipe, esclarecendo dúvidas e informando sobre alterações introduzidas em procedimentos, normas e instruções em vigor;
Atender a solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**CONTROLADOR INTERNO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atividade que visa a avaliação das ações governamentais e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, através de verificações e aferimentos. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. Auxiliar a assessoria jurídica na elaboração, controle de remuneração, registro e publicação de leis, editais, convênios, portarias, decretos entre outros, e demais atividades correlatas. Atividades de correção de irregularidades administrativas, na prevenção à corrupção e no acompanhamento das metas e programas de governo. Garantir a eficiência na prevenção de ilegalidades e providências administrativas para a repressão ao ilícito. Exercer atividades de ouvidoria, corregedoria, auditoria e promoção da transparência.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura, promover a sua integração operacional e expedir atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, centralizando, a nível operacional, o relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, respondendo pelo: encaminhamento das prestações de contas anuais - atendimento aos técnicos do controle externo - recebimento de diligências e coordenação das atividades, para a elaboração de respostas - acompanhamento da tramitação dos processos e coordenação da apresentação de recursos; assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se em caráter normativo sobre a legislação concernente à execução orçamentaria, financeira e patrimonial; medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através do processo de auditoria a ser realizada nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos Humanos e demais sistemas administrativos da administração direta e da indireta do Município, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar em nível macro, o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, e nos Orçamentos do Município, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais de aplicação em gastos com a manutenção e o desenvolvimento do ensino e com despesas na área de saúde; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e

economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração pública municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; Verificar a observância dos limites e condições para a realização de operações de crédito e sobre a inscrição de compromissos em Restos a Pagar; efetuar o acompanhamento sobre as medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal aos limites legais, nos termos dos artigos 22 e 23, da Lei Complementar nº 101/00; efetuar o acompanhamento sobre as providências tomadas para a recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites, conforme o disposto no artigo 31, da Lei Complementar nº 101/00; Aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei Complementar nº 101/00; exercer o acompanhamento sobre a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei Complementar nº 101/00, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentarias e dos Orçamentos do Município; manter registros sobre a composição e atuação das comissões de licitações; Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública municipal, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal; alertar formalmente a autoridade administrativa competente bem como ao prefeito (a) municipal para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, indicando providências a serem adotadas para correção ou tomada de contas especial destinadas a apurar os atos ou fatos apontados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; dar ciência ao Tribunal de Contas do Estado das irregularidades ou ilegalidades apuradas, para as quais a Administração não tomou as providências cabíveis visando a apuração de responsabilidades e o ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário; revisar e emitir relatório sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta, pelas Autarquias, pelas Fundações e Fundos Municipais. Atuar como assistente técnico em ações judiciais ou processos administrativos de interesse do Município. Participar das sindicâncias e processos disciplinares relativos a servidores municipais de São Cristóvão do Sul, seja mediante condução direta do feito, seja mediante participação formal do controlador interno durante a tramitação do feito. Supervisionar toda matéria afeta a transparência das contas públicas e informações do município, devendo velar pela atualização das informações publicadas, atendendo aos pedidos de informação apresentados pelos cidadãos, bem como pela adequação dos portais do Município e seus órgãos na rede mundial de computadores ás diretrizes da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011). Acompanhar integralmente o processo de transferência de recursos financeiros do Município para entidades da sociedade civil, sob toda forma de rubrica orçamentária (auxílios, contribuições, subvenções), desde a fase do chamamento público, até o monitoramento de resultados da parceria celebrada e da prestação de contas pela entidade recebedora. Ao controlador interno não será atribuído qualquer atividade de execução que deva fiscalizar, tais como as funções típicas de gestão de contratos, assessoria jurídica, contadoria, entre outras similares. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício de diligências, fiscalizações e na execução das demais atribuições do cargo.

**ENFERMEIRO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade em situações que requerem medidas relacionadas com a promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças, reabilitação de incapacitados, alívio do sofrimento e promoção do ambiente terapêutico, levando em consideração os diagnósticos e os planos de tratamento médico e de enfermagem, tudo de acordo com as normas legais vigentes à sua atribuição funcional.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Prestar assistência de enfermagem a nível individual e coletivo, examinando pacientes, orientando, fazendo educação em saúde, acompanhando a evolução, prescrevendo medicamentos conforme rotina, registrando o atendimento em documento próprio e referenciando para outros níveis de assistência quando necessário;

Zelar pela provisão e manutenção adequada de enfermagem ao cliente;

Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;

Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso;

Programar e coordenar todas as atividades de enfermagem que visam o bem estar do cliente;

Exercer funções de coordenador, encarregado da chefia, quando designado;

Aplicar tratamentos prescritos, bem como participar de programas voltados à saúde pública;

Comparecer às reuniões técnico científicas e administrativas quando solicitado, executar outras tarefas correlatas ao cargo;

Supervisionar e coordenar o trabalho do pessoal de enfermagem, assistente administrativo e zeladores;

Participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnósticos de saúde da região, analisando os dados e propondo mecanismos de intervenção prioritários para a melhoria do nível de saúde da população;

Participar na elaboração, execução, adequação e/ou coordenação de programas e projetos, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;

Promover a integração entre a Unidade Saúde, a comunidade e outros serviços locais, visando a promoção da saúde;

Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação, auxiliando no estabelecimento de locais, metas, materiais, equipamentos, pessoal e outros itens necessários;

Planejar demandas, avaliar a qualidade, controlar e dar pareceres técnicos sobre medicamentos, materiais de consumo, imunobiológicos e equipamentos, solicitando manutenção ou reparo quando necessário;

No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

Realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio;

Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas nas normas operacionais de assistência à saúde;

Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e outros auxiliares, com vistas ao desempenho de suas funções;

Atender as solicitações, demandas correlatas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atividade relacionada ao cumprimento do Código Tributário Municipal, legislação e posturas municipais, inclusive fiscalização. Assistir e orientar unidades de execução no cumprimento da legislação tributária, e outras atividades correlatas. Fiscalizar obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com a legislação municipal do Código de Postura e outras, além de atividades correlatas, verificando o cumprimento das normas e regulamentos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Fiscalizar todas as atividades sujeitas à tributação municipal;
Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária vigente;
Realizar atividades de fiscalização em campo e aplicar todos os mecanismos legais vigentes à consecução da atividade;
Constituir o crédito tributário mediante lançamento;
Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos;
Aplicar penalidades administrativas e encaminhar procedimentos legais ao responsável hierárquico, quando necessário;
Analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais;
Assistir superiores e auxiliares na execução e no cumprimento da legislação tributária;
Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
Elaborar e acompanhar cronogramas de fiscalização, lançamentos e arrecadação de tributos;
Auditar documentos fiscais e contábeis e realizar comparações visando o adequado enquadramento fiscal do contribuinte;
Prestar atendimento, orientações e informações ao público;
Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de fiscalização e consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação;
Emitir pareceres em processos e consultas interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação;
Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas;
Manter cadastros de contribuintes, alvarás e licenças;
Fiscalizar a utilização e segurança na guarda de documentos fiscais de uso obrigatório;
Realizar levantamentos fiscais, elaborar relatórios pertinentes, lavrar atos cabíveis com vistas à homologação dos lançamentos;
Realizar levantamentos junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações;
Orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação e procedimentos;
Executar análises comparativa das atividades dos contribuintes visando a sua adequada caracterização fiscal;
Dirigir veículos leves;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área.

**FONOAUDIÓLOGO**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar atividades relacionadas à assistência fonoaudiológica, com ênfase à prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica, comunicação oral e escrita, voz, audição/sistema nervoso e musculatura facial, visando à coordenação de atividades funcionais desenvolvidas especialmente na área educacional, bem como a qualificação do processo de ensino e aprendizagem dos alunos e demais beneficiários.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Preparar diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
Trabalhar no acompanhamento de distúrbios e reabilitação de pacientes neuropatas com problemas de linguagem como a dislecsia e de pessoas que tem língua presa ou que tenha problemas de linguagem devido à perda auditiva;
Desenvolver, coordenar e assessorar os trabalhos de prevenção fonoaudiológica, em especial, voz e audição, comunicação escrita e oral;
Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados;
Efetuar consultas de fonoaudiologia nas unidades de serviço e atendimento e efetuar exames em escolares e pré-escolares;
Prescrever exames laboratoriais;
Oferecer e aplicar técnicas e dinâmicas de aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
Emitir pareceres fonoaudiológicos na área de comunicação oral e escrita, voz e audição;
Operar máquinas e equipamentos inerentes à sua área de atuação;
Participar de equipes de diagnóstico realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
Projetar, supervisionar, dirigir e efetuar pesquisas fonoaudiológicas junto aos beneficiários;
Participar das equipes de orientação e planejamento interdisciplinar;
Atender emergências e prestar socorros;
Elaborar relatórios, emitir laudos médicos e anotar em ficha apropriada os resultados obtidos;
Atuar em conjunto com os demais profissionais da saúde, creches, escolas e programas vigentes;
Realizar outras atividades inerentes à sua atribuição funcional, de acordo com as normas profissionais;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**MERENDEIRA**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar atividades de preparo e manipulação de alimentos, realizando receitas com fórmulas alimentares pré-estabelecidas e demais atividades inerentes à função, de acordo com os padrões de higiene exigidos, em conformidade com a legislação vigente.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Preparar refeições e lanches de acordo com os cardápios pré-estabelecidos, segundo técnicas de culinária, sanidade e higiene;
Atender as determinações do cardápio estabelecido por nutricionista do Município;
Assegurar a adequada distribuição da merenda escolar, lanches e refeições;
Preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas;
Distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários pré-estabelecidos;
Receber, conferir e controlar os gêneros necessários ao preparo de refeições e lanches;
Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;
Executar tarefas auxiliares de cozinha e proceder à limpeza dos utensílios e locais de trabalho;
Manter a higienização e limpeza das áreas da cozinha, refeitório, dos equipamentos e utensílios;
Realizar levantamento de produtos e alimentos necessários para a preparação das refeições, bem como demais produtos e serviços inerentes;
Zelar pela manutenção e conservação de equipamentos e produtos necessários à consecução de sua atividade profissional;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**MOTORISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Dirigir e zelar pela manutenção de motocicletas, automóveis, camionetas e caminhões, veículos leves e veículos automotores de transporte de cargas pesadas, equipamentos e maquinários, de acordo com a legislação vigente e as atribuições funcionais do cargo.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas disponíveis na frota municipal;
Conduzir máquinas e equipamentos em geral disponibilizados pelo Município para o desenvolvimento de ações de interesse público;
Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue;
Transportar pessoas, materiais e documentos, responsabilizando-se pelos mesmos;
Zelar pela segurança de passageiros e de terceiros;
Orientar e auxiliar na carga e descarga de materiais;
Recolher o veículo ou equipamento à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito existente;
Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
Verificar, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização, fazendo-o de acordo com as especificações técnicas e materiais do equipamento;
Efetuar ou providenciar reparos de emergência;
Assegurar a manutenção preventiva dos veículos e equipamentos;
Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção;
Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário;
Realizar a lubrificação dos veículos e equipamentos de acordo com cronograma e planilhas adequadas;
Registrar dados, pré-estabelecidos, sobre a utilização diária do veículo;
Verificar o grau densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus;
Auxiliar os demais profissionais envolvidos na atividade inerente, oferecendo suporte e logística;
Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade;
Comunicar a chefia imediata à necessidade de reparos nos veículos;
Aplicar técnicas e procedimentos adequados sempre que requerido, em especial na condução de veículos a serviço da educação e saúde;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**NUTRICIONISTA**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Planejar e executar serviços ou programas de nutrição e de alimentação em estabelecimentos do Município, prestando assistência nutricional a indivíduos e coletividade mediante planejamento, organização e administração nutricional e alimentar, zelando pelo controle e qualidade nutricional, controle higiênico-sanitário, organização de programas de educação nutricional, tudo de acordo com a legislação vigente, regras, procedimentos e normas da atribuição funcional.

DESCRIÇÃO DETALHADA

Planejar serviços ou programas de nutrição visando atender as ações e programas municipais, fazendo-o com observação à qualidade e boas técnicas de manuseio e preparação;
Organizar cardápios e elaborar dietas;
Preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente;

Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição;
Controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares;
Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e bom aproveitamento da matéria prima;
Orientar e fiscalizar o trabalho das merendeiras nas escolas, quanto a escolha e aplicação de cardápios e manipulação de alimentos;
Planejar e ministrar cursos de educação alimentar e nutricional;
Prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta;
Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
Orientar tecnicamente a elaboração de licitações na área alimentar zelando pela aplicação das normas e técnicas adequadas de composição de alimentos, pesagem, etc.
Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**OPERADOR DE MÁQUINA PESADA**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
Operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras, Retroescavadeiras, Escavadeira hidráulica, Trator de esteira, máquinas motoniveladoras e similares, em atividades pertinentes, de acordo com a função e as normas vigentes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
Operar máquinas rodoviárias em escavação e transporte de terras, Retroescavadeiras, Escavadeira hidráulica, Trator de esteira, máquinas motoniveladoras e similares;
Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar talubes;
Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;
Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento;
Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia;
Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da Municipalidade;
Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes;

Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas interrelacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções;
Executar demais tarefas correlatas;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**OPERADOR DE MÁQUINAS MOTRIZES**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Operar equipamentos pesados destinados à consecução de atividades inerentes a obras, agricultura e serviços em geral, inclusive com habilidade dotados de controle remotos hidráulico, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamento e revestimento de estradas, desmatamento, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, semeadura, adubação e aplicação de produtos químicos e demais atividades correlatas, de acordo com a função e as normas vigentes.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Operar, com habilidade técnica as seguintes máquinas: microtrator, máquina demarcadora de faixas, tratores agrícolas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, pá carregadeira, dentre outros;
Executar serviços de terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim com abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes;
Operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes;
Operar com máquinas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc,
Comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, conduzir e manobrar a máquina acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades dos serviços;
Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos;
Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução;
Colocar em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes.
Executar suas atribuições cooperando com zelo e determinação na realização de tarefas interrelacionais que dependam de interação com outros equipamentos e funções;
Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários;
Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário;
Acompanhar a limpeza, lubrificação e ajuste das máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante;
Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas;
Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências;
Executar demais tarefas correlatas;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**PROFESSOR**
DESCRIÇÃO DETALHADA
Diagnosticar a realidade situacional (contexto, diversidade, etc) de seus alunos;
Planejar as atividades anuais, bimestrais e diárias da sua turma (classe) de alunos, estabelecendo de modo claro objetivos e metas a serem alcançados;

Ministrar as aulas de acordo com os planejamentos estabelecidos, fazendo-o com criatividade, dinamismo e responsabilidade;
Monitorar e avaliar as etapas, os avanços e a eficiência do processo de ensino aprendizagem;
Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com as normas do sistema de ensino, nos prazos estabelecidos.
Estabelecer, em sua sala de aula, formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem rendimento abaixo das metas estabelecidas;
Identificar e encaminhar, quando necessário e após medidas próprias em sua sala, os alunos aos setores específicos de atendimento e aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem;
Socializar informações e processos de aprendizagem, prezando pelo desenvolvimento de processos de ensino que assegurem a interdisciplinaridade;
Participar ativamente na construção coletiva do planejamento das atividades do sistema de ensino e de modo especial, da sua unidade escolar;
Aproveitar e colaborar no acompanhamento extra-sala dos alunos e dos processos de interação entre alunos, professores e demais profissionais como forma de conhecimento dos educandos;
Elaborar projetos e ações que valorizem as novas tendências pedagógicas, com ênfase às tecnologias da informação (TICs);
Executar o trabalho docente em consonância os documentos legais e diretrizes do sistema: plano político, planejamento, sistema hierárquico e demais diretrizes legais e normativas;
Exercer papel de liderança em relação às atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais, conselhos de classe e atividades comunitárias;
Manter de forma atualizada os diagnósticos individualizados, planejamento anual, bimestral e diário, diários de classe, relatório de ocorrências, registros escolares e demais controles e informações necessários ao sistema de ensino;
Zelar pela auto-disciplina no cumprimento de regras e preceitos e assegurar a disciplina junto ao corpo discente;
Utilizar as horas (aula) atividades disponibilizadas para a realização dos planejamentos e avaliações, nos termos legais;
Manter-se em constante aperfeiçoamento pedagógico, participando em ações do programa de formação continuada promovidos pelo sistema e participar, sob interesse próprio de cursos e processos de atualização.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar e orientar o trabalho técnico de assistência de enfermagem a pacientes e prestar atendimento básico de enfermagem (pré e pós consulta), vacinas, injeção, curativo, hidratação, instrumentação; entrega de medicamentos, coleta de exame laboratorial, etc. junto à unidade em que serve (postos, enfermarias, etc.) conforme regulamentação profissional e legislação vigente.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão de enfermeiro;
Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar;
Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos;
Atender paciente durante a consulta ou exames, ajudando na execução de tratamentos e curativos, de acordo com orientação técnica;

Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, conforme orientação técnica;
Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;
Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro;
Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura;
Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário;
Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente;
Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade, mantendo equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição;
Auxiliar na preparação do corpo após o óbito;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
Zelar pela movimentação e arquivamento dos prontuários médicos, colaborando na coleta de dados estatísticos;
Manter controle e atualização das informações, a partir de formulários próprios e de acordo com as regras pré-estabelecidas;
Participar de ações de vigilância epidemiológica;
Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno, bem como a coleta no lactário ou no domicílio;
Atuar em atividades de atendimento e programas de saúde (Pré-Natal, Puericultura, Hipertensão, Diabetes, entre outros), conforme especificações;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, em acordo com supervisão hierárquica.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Supervisionar as atividades de trabalho ligadas a segurança do trabalho, visando assegurar condições que eliminem ou reduzam ao mínimo os riscos de ocorrência de acidentes de trabalho, observando o cumprimento de toda a legislação pertinente.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Elaborar e manter atualizados os seguintes laudos: LTCAT (NR15); Ergonômico (NR17); PCMSO (NR 07); PPRA (NR 09); Colaborar na elaboração de Termo de Referência para licitação de empresas, para fornecimento de laudos (LTCAT, Ergonômico, PCMSO, PPRA); Acompanhar os trabalhos de empresas contratadas para elaboração de Laudos Técnicos (LTCAT, Ergonômico, PCMSO, PPRA); Fazer controle sobre fornecimento e utilização adequada de EPI - Equipamentos de Proteção Individual; Atuar como o principal facilitador e organizador dos trabalhos da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; Elaboração e implantação do Programa de

Gerenciamento de Risco (PGR) visando à melhoria contínua das condições da exposição dos trabalhadores por meio de ações multidisciplinares e sistematizadas; Informar o chefe do Executivo e o Diretor de Recursos Humanos, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto desenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e Individual; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades, para subsidiar a adoção de medidas de prevenção pessoal dos funcionários; Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos, bem como o uso correto e adequado dos EPI´s; Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; Sugerir eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do Trabalho; Participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Executar demais atividades correlatas e/ou designadas pelo superior.

**VIGILANTE**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

59

Exercer vigilância em logradouros e dependências municipais com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos, zelando pela segurança dos funcionários, bem como munícipes que estão presentes no local. Zelar, também, pelo patrimônio público e pelo cumprimento das leis e regulamento.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Exercer vigilância em locais públicos previamente determinados;
Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc,
Controlar entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingressos;
Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas;
Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada;
Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins;
Detectar irregularidades e comunicar de imediato ao seu superior hierárquico a situação constatada;
Atender as solicitações, demandas e cronogramas estabelecidos, em sua área, pelo responsável hierárquico.

**ZELADOR ESCOLAR**
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar trabalhos de zeladoria nas dependências e instalações da rede municipal de ensino, assegurando serviços de jardinagem, limpeza, manutenção e reparo dos espaços, controle de entrada e saída de pessoal, procedimentos de segurança e serviços de apoio, de acordo com a sua atribuição funcional.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Realizar a limpeza e manutenção de prédios escolares;
Preservar, cultivar, ornamentar jardins;
Auxiliar na manutenção de hortas escolares;
Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais;
Realizar pequenos reparos no espaço físico dos prédios e bens materiais, procurando mantê-los em funcionamento;
Reparar os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias;
Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões ou portas de acesso das dependências onde atua, verificando as autorizações para o ingresso nos referidos locais, vedando a entrada de pessoas não autorizadas;
Verificar, ao final das atividades, a segurança das instalações, em especial, se portas e janelas estão devidamente fechadas;
Assegurar medidas de segurança relativas a incêndios, segurança, vandalismo e furtos;
Fazer ronda de inspeção em intervalos fixados;
Responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos sob sua guarda;
Colaborar no bom funcionamento dos espaços sobre sua responsabilidade;
Informar aos superiores a existência de problemas e ocorrências relacionados a equipamentos e infraestrutura do local onde atua;
Cumprir as determinações superiores de acordo com as normas de funcionamento do setor onde atua;
Atender a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato.

## RESOLUÇÃO N° 013/2023 - CMDCA

Publicação Nº 4976533

Resolução n. 013/2023
Dispõe sobre as condutas vedadas aos candidatos e respectivos fiscais durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e sobre o procedimento de sua apuração.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n. 878/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e

Considerando que o art. 7o, § 1o, "c", da Resolução n. 231/2022 do Conanda dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos candidatos a membros do Conselho Tutelar;

Considerando, ainda, que o art. 11, § 7o, incisos III e IX, da Resolução n. 231/2022 do Conanda aponta ser atribuição da Comissão Especial do processo de escolha, criada por Resolução do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos durante a campanha e no dia da votação, bem como resolver os casos omissos, RESOLVE:

Art. 1o A campanha dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é permitida somente após a publicação da lista final dos candidatos habilitados no Processo de Escolha e será encerrada à meia-noite da véspera do dia da votação.

Art. 2o Serão consideradas condutas vedadas aos candidatos devidamente habilitados ao Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Cristóvão do Sul e aos seus prepostos e apoiadores aquelas previstas no edital de abertura do certame, na Lei Municipal n. 878/2023 e na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), com especial destaque ao seu art. 8º.

Art. 3o O desrespeito às regras apontadas no art. 2o desta Resolução poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4o Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do Conanda ou na Lei Municipal n. 878/2023, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
§1º Cabe à Comissão Especial registrar e fornecer protocolo ao representante, para acompanhamento do procedimento instaurado.
§2º Serão admitidas denúncias anônimas, desde que acompanhada de elementos mínimos de prova ou com indicação da forma que a Comissão Especial pode acessá-la.
§3º Caso o denunciante assim solicite, a Comissão Especial pode decretar, havendo fundamentos legítimos, o sigilo de seu nome, facultando acesso apenas ao Ministério Público e à autoridade judiciária, caso solicitado.
§4º As denúncias poderão ser encaminhadas pessoalmente à Comissão Especial, que as receberá nos dias úteis na Avenida Lions, n. 95, bairro Centro, Secretaria de Assistência Social, São Cristóvão do Sul, no horário de 08:30h às 12h e das 13h às 16:30h.
§5º As denúncias poderão também ser encaminhadas por telefone para o número (49) 99131-6824 (com WhatsApp) ou para o e-mail associal@saocristovao.sc.gov.br
§6º Caso qualquer membro do CMDCA tome conhecimento da prática de conduta vedada, por qualquer meio, deverá imediatamente comunicar o fato e as provas a que teve acesso à Comissão Especial, para instauração, de ofício, do respectivo procedimento administrativo.
§ 7º O Ministério Público será cientificado da instauração de todo e qualquer procedimento instaurado pela Comissão Especial.

Art. 5o No prazo de 1 (um) dia contado do recebimento da notícia da infração às condutas vedadas previstas nesta Resolução, a Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo para a devida apuração de sua ocorrência, expedindo-se notificação ao infrator para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da notificação (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
Parágrafo único. Havendo motivo relevante e comprovado o perigo na demora do julgamento, a Comissão poderá determinar, fundamentadamente em medida liminar, a retirada imediata ou a suspensão da propaganda e o recolhimento do material de campanha considerado irregular.

Art. 6o A Comissão Especial poderá, no prazo de 2 (dois) dias do término do prazo da defesa:
I – arquivar o procedimento administrativo, se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se o representado e o representante, se for o caso;
II – determinar a produção de provas em reunião designada no máximo em 2 (dois) dias contados do decurso do prazo previsto no caput (art. 11, § 3o, inc. I, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o No caso do inc. II, o representante e o representado serão intimados a, querendo, comparecerem à reunião designada e efetuarem perguntas para as testemunhas ouvidas;
§ 2o Eventual ausência do representante ou do representado não impede a realização da reunião a que se refere o inc. II, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.
§ 3º As partes poderão ser representadas, durante todas as etapas do procedimento, por advogado, desde que junte procuração nos autos, porém a ausência de defesa técnica não acarretará nenhum tipo de nulidade.

Art. 7o Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Especial decidirá, fundamentadamente,

em até 2 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o representado e, se for o caso, o representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda).
§ 1o A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 2 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 5o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda);
§ 2o No julgamento do recurso não será admitida reabertura da instrução, porém será facultada a sustentação oral aos envolvidos de até 10 (dez) minutos por parte, sendo dispensável a intimação destas para o julgamento.

Art. 8o Os nomes dos candidatos cassados deverão permanecer nas cédulas ou inseminados nas urnas eletrônicas.
Parágrafo único. Os votos atribuídos ao candidato cassado serão considerados nulos.

Art. 9o O representante do Ministério Público, tal como determina o art. 11, § 7o, da Resolução n. 231/2022 do Conanda, deverá ser cientificado de todas as reuniões da Comissão Especial e do CMDCA, com antecedência mínima de 72(setenta e duas), bem como de todas as decisões destes órgãos, no prazo de 2 (dois) dias de sua prolação.

Art. 10 Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos, ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico e nas redes sociais da administração municipal, bem como noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços eletrônicos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha.

Art. 11 A Comissão Especial fará reunião com todos os candidatos habilitados em 2 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:
a) tão logo seja publicada a relação final dos(as) candidatos(as) considerados(as) habilitados(as)
b) na semana anterior ao dia da votação, com foco nas vedações específicas da votação, organização do pleito e participação de fiscais dos candidatos.
§ 1º Em cada uma das solenidades será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial
§ 2º Eventual ausência não isenta o candidato do cumprimento das regras do processo de escolha.

Art. 12. Os procedimentos administrativos de que tratam essa resolução poderão ser instaurados após a data da eleição, inclusive para apuração de condutas vedadas praticadas na data da votação e deverão ser concluídos antes da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos pela comunidade.
Parágrafo único. Aplicam-se, no que couber, as disposições desta resolução às eventuais irregularidades relativas à organização e condução do pleito em geral, cabendo à Comissão Especial processar e julgar as representações, com direito de recurso à Plenária do CMDCA.

São Cristóvão do Sul, SC, 20 de julho de 2023.

Francilene Julita Tristão Paim
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente de São Cristóvão do Sul

# São Francisco do Sul

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 4.293/2023

Publicação Nº 4976908

DECRETO Nº 4.293, DE 20 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Resolução do CONTRAN nº 357/2010, com a Lei nº 2.131/2018 e com o Decreto nº 885/2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a comissão da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI do Município de São Francisco do Sul.

I - Representante do Órgão que Impôs a Penalidade:

a) Titular: Maria Eduarda Fegert Elache;
b) Suplente: Charles D'Aquino Fonseca.

II - Representante Indicado pela Entidade Representativa da Sociedade ligada à área de Trânsito:

a) Titular: Adriana Muller Hansen;
b) Suplente: José Roberto Balsanelli.

III - Representante com Conhecimento na área de Trânsito:

a) Titular: Vinicius Ribeiro Aragão de Andrade;
b) Suplente: Angelita Cardoso Machado.

Art. 2º Fica designado como Secretário da JARI o servidor LEONÃ FISCHER a quem cabe às atribuições prevista no art. 16 do Regimento Interno.

Parágrafo único. A servidora designada não receberá a remuneração prevista na Lei nº 2.131/2018, por ser exclusivo dos membros designados no artigo 1º.

Art. 3º O mandato dos membros da JARI terá duração de dois anos, permitida a recondução nos termos do art. 3º do Regimento Interno.

DECRETO Nº 4.293, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.653, de 17 de junho de 2021, e suas alterações.

São Francisco do Sul – SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| | Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____. |

### DECRETO Nº 4.294/2023

Publicação Nº 4976912

DECRETO Nº 4.294, DE 20 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento do corrente exercício o vínculo 289970000400 - Outras espec. multas ambientais, na seguinte dotação orçamentária:

17 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
2088 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
289970000400 - Outras espec. Multas ambientais

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 350.160,00 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais) ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

17 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente003 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
2088 - Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
289970000400 - Outras espec. Multas ambientais ..... R$ 350.160,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior com as fontes de recurso 289970000400 - Outras espec. multas ambientais.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações desta Lei, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.588, de 14 de outubro de 2022.

Parágrafo único. De acordo com o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.294, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Justificamos que a presente suplementação por superávit financeiro, no valor de R$ 350.160,00 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais) com a fonte de recurso 289970000400 - Outras espec. Multas ambientais, para adequar o Orçamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente visando atender a Elaboração e Revisão de Planos de Manejo das APAS (Áreas de Proteção Ambiental) Unidade de Conservação Revis Nascente do Saí.

O Plano de Manejo da UC REVIS Nascentes do Sai tem como objetivo realizar o Zoneamento da Unidade de Conservação conforme as características biológicas (Flora e fauna), físicas (hidrografia, morros geomorfologia), mapear as zonas com potencial para realização de trilhas, de preservação, para ecoturismo, educação ambiental, zona de produção rural compatíveis com as metas da UC. Estudar e identificar a Fauna e Flora, nascentes não abrangidas pelo diagnóstico ambiental realizado pela UFSC. Idênticas áreas de risco, propriedades rurais existentes na área da UC.

São Francisco do Sul – SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.295/2023

Publicação Nº 4976924

DECRETO Nº 4.295, DE 20 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do

Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica incluído no orçamento, do corrente exercício, o vínculo 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
001 - Gestão da Assistência Social
1014 - Construção e Restauração de Prédios Públicos da Assistência Social
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
002 - Diretoria de Serviços Públicos
2096 - Subsídio ao Transporte Hidroviário
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) ao orçamento do corrente exercício, em conformidade com o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 2.626, de 21 de dezembro de 2022, que aprovou o orçamento para o exercício de 2023, combinado com o inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte dotação orçamentária:

12 - Secretaria Municipal de Assistência Social
001 - Gestão da Assistência Social
1014 - Construção e Restauração de Prédios Públicos da Assistência Social
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos .....R$ 200.000,00

18 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
002 - Diretoria de Serviços Públicos
2096 - Subsídio ao Transporte Hidroviário
3300000000000000000 - Despesas correntes
3330000000000000000 - Outras despesas correntes
3339000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos .....R$ 75.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ..... ..... ..... R$ 275.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à execução do artigo anterior correrão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior com a fonte de recurso 250070000000 - recursos não vinculados de impostos.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações desta Lei, em conformidade com o Art. 3º, da Lei 2.588, de 14 de outubro de 2022.

Parágrafo único. De acordo com o caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-la com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Publicado em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DECRETO Nº 4.295, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Justificamos a presente suplementação por superávit financeiro no valor de R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) com a fonte de recurso 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, visando adequar o orçamento da Secretaria de Assistência Social a fim de atender despesas com a contratação de mão de obra e aquisição de material de construção para a manutenção e restauração dos prédios públicos e complementar a dotação das despesas com o transporte hidroviário ofertado no município.

São Francisco do Sul – SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

## ERRATA º 02 DE EDITAL DE DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 009/2023 - PSICO - ASS. SOCIAL - AUX. ODONTO - ED. SOCIAL - AOS

Publicação Nº 4977512

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

ERRATA DE CLASSIFICAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
Processo Seletivo Simplificado Emergencial 009/2023
Contratação de PSICO - ASS. SOCIAL - AUX. ODONTO - ED. SOCIAL – AOS

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, passa para conhecimento a ERRATA do Edital de Classificação do Processo Seletivo 009/2023, conforme abaixo:

DA CLASSIFICAÇÃO, no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial 009/2023

- Inscrição Indeferida, do candidato JOÃO ANTONIO MIRANDA SANTOS, inscrição 21.223/2023, candidato não preencheu Ficha de Inscrição e não indicou para qual vaga concorreria. Por falta de requisito exigido em edital, o candidato não apresentou a documentação exigida para a inscrição.

- Inscrição Indeferida, do candidato LEOPOLDO VIORIATO DA SILVA JUNIOR, inscrição 21.109/2023, candidato não preencheu Ficha de Inscrição e não indicou para qual vaga concorreria. Por falta de requisito exigido em edital, o candidato não apresentou a documentação exigida para a inscrição.

- Inscrição deferida, do candidato LUIS HENRIQUE AMORIM PINTO, inscrição nº 21.399/2023, candidato concorrendo a vaga de Agente de Obras e Serviço 40h/s, ficando sua CLASSIFICAÇÃO deferida com pontuação 7,0.

São Francisco do Sul – SC, 20 de Julho de 2023.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul,SC / Fone (47) 3471-2242

## PORTARIA 036_2023_PORTARIA COMISSÃO EDITAL DE EXPOSITORES - 9ª FEIRA DO LIVRO.DOCX

Publicação Nº 4977518

PORTARIA Nº 036, DE 20 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para o Edital nº 010/2023 para o credenciamento de expositores de Livros para serem comercializados na 9ª Feira do Livro de São Francisco do Sul 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – FUCISF, Marianna Corrêa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 7º, parágrafo 1º, inciso VI e o que dispõe o Art. 1º, parágrafo único, inciso I, da Lei 1.702 de 12 de dezembro de 2014, CONSIDERANDO a necessidade prevista no Edital 010/FUCISF/2023, que trata do credenciamento de expositores de Livros para serem comercializados na 9ª Feira do Livro de São Francisco do Sul 2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como membros da Comissão de Avaliação do Edital 010/FUCISF/2023, no âmbito da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF, os seguintes membros abaixo nominados:

Cristiane Fernandes - Coordenadora de Patrimônio Imaterial
Marceli Jacintho Rosa - Educadora Sociocultural I
Alex Carvalho de Melo - Assessor II

Art. 2º É atribuição da Comissão de Avaliação a análise e julgamento dos projetos culturais, atendendo aos critérios presentes no referido

edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 20 de julho de 2023.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

## PORTARIA 037_2023_PORTARIA COMISSÃO EDITAL DE AUTORES - 9ª FEIRA DO LIVRO

Publicação Nº 4977520

PORTARIA Nº 036, DE 20 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação para o Edital nº 010/2023 para o credenciamento de expositores de Livros para serem comercializados na 9ª Feira do Livro de São Francisco do Sul 2023.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL – FUCISF, Marianna Corrêa, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 7º, parágrafo 1º, inciso VI e o que dispõe o Art. 1º, parágrafo único, inciso I, da Lei 1.702 de 12 de dezembro de 2014, CONSIDERANDO a necessidade prevista no Edital 010/FUCISF/2023, que trata do credenciamento de expositores de Livros para serem comercializados na 9ª Feira do Livro de São Francisco do Sul 2023.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR como membros da Comissão de Avaliação do Edital 010/FUCISF/2023, no âmbito da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF, os seguintes membros abaixo nominados:

Cristiane Fernandes - Coordenadora de Patrimônio Imaterial
Marceli Jacintho Rosa - Educadora Sociocultural I
Alex Carvalho de Melo - Assessor II

Art. 2º É atribuição da Comissão de Avaliação a análise e julgamento dos projetos culturais, atendendo aos critérios presentes no referido edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 20 de julho de 2023.

Marianna Corrêa
Diretora Presidente
Fundação Cultural Ilha de São Francisco - Fucisf

## PORTARIA Nº 18.815/2023

Publicação Nº 4976933

PORTARIA nº 18.815, de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 03, de 25 de fevereiro de 2003, considerando o requerido no Processo Administrativo nº 14535/2023 e a CI nº 064/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e;

Considerando que, embora a Lei Complementar Municipal nº 08/2003, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul, seja omissa quanto a situações que autorizem a redução da jornada de trabalho sem o respectivo abatimento salarial, é possível aplicar a casos como este, por analogia, o §3º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112/90, incluído pela Lei 13.370/2016, que prevê a concessão de horário especial ao servidor que possua filho com deficiência, sem a necessidade de compensação de horário;

Considerando que, a Convenção Internacional dos Direitos de pessoas com deficiência considera a proteção à pessoa com deficiência física direito de primeira grandeza, de modo a assegurar ao seu cuidador carga horária de trabalho reduzida sem prejuízo da remuneração, a fim de que possa se dedicar ao deficiente com esmero, garantindo-lhe os cuidados necessários a uma vida digna;

Considerando que a Junta Médica do Município avaliou os laudos e exames do menor com histórico CID F84.0 e constatou a necessidade da redução da carga horaria da servidora para atender as necessidades de reabilitação do menor, seu filho;

Considerando que, o parecer da Assistente Social do Município foi favorável a redução da carga horaria da servidora, para cuidar de seu filho, acompanhando-o em terapias, exames e outras atividades relacionadas à locomoção do menor;

Considerando que a servidora CLAUDIA CRISTINA DEL PAPA CABRAL HOSTIN, está amparada pela Lei 13.370/2016, que prevê a concessão de horário especial ao servidor que possua filho com deficiência, sem a necessidade de compensação de horário e prejuízo da remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLAUDIA CRISTINA DEL PAPA CABRAL HOSTIN, matrícula nº 8173931, ocupante do cargo de provimento efetivo de TEC.PEDAG.-SUPERV.ESCOLAR, redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir do dia 29 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 29 de maio de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| CARLOS ROBERTO NUNES<br>Secretário de Administração e Gestão de Pessoas | Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____ |
| | |

## PORTARIA Nº 18.816/2023

Publicação Nº 4976935

PORTARIA nº 18.816, de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 03, de 25 de fevereiro de 2003, considerando o requerido no Processo Administrativo nº 14819/2022 e a CI nº 079/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, e;

Considerando que, embora a Lei Complementar Municipal nº 08/2003, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Sul, seja omissa quanto a situações que autorizem a redução da jornada de trabalho sem o respectivo abatimento salarial, é possível aplicar a casos como este, por analogia, o §3º do art. 98 da Lei Federal nº 8.112/90, incluído pela Lei 13.370/2016, que prevê a concessão de horário especial ao servidor que possua filho com deficiência, sem a necessidade de compensação de horário;

Considerando que, a Convenção Internacional dos Direitos de pessoas com deficiência considera a proteção à pessoa com deficiência física direito de primeira grandeza, de modo a assegurar ao seu cuidador carga horária de trabalho reduzida sem prejuízo da remuneração, a fim de que possa se dedicar ao deficiente com esmero, garantindo-lhe os cuidados necessários a uma vida digna;

Considerando que a Junta Médica do Município avaliou os laudos e exames do menor com histórico CID F84.0 e constatou a necessidade da redução da carga horaria da servidora para atender as necessidades de reabilitação do menor, seu filho;

Considerando que, o parecer da Assistente Social do Município foi favorável a redução da carga horaria da servidora, para cuidar de seu filho, acompanhando-o em terapias, exames e outras atividades relacionadas à locomoção do menor;

Considerando que a servidora DAIANE ZIEMER BARBOSA DE SOUZA, está amparada pela Lei 13.370/2016, que prevê a concessão de horário especial ao servidor que possua filho com deficiência, sem a necessidade de compensação de horário e prejuízo da remuneração;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DAIANE ZIEMER BARBOSA DE SOUZA, matrícula nº 257176, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, redução de Carga Horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, sem prejuízo da remuneração, a partir do dia 26 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 26 de junho de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| CARLOS ROBERTO NUNES<br>Secretário de Administração e Gestão de Pessoas | Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____ |
| | |

## PORTARIA Nº 18.817/2023

Publicação Nº 4976937

PORTARIA nº 18.817, de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Destituir MARIA TEREZA DOS SANTOS TORRENS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 434.607.479-00, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Geral de Execução Fiscal, do exercício INTERINO do cargo de Procuradora-Geral do Município, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## PORTARIA Nº 18.818/2023

Publicação Nº 4976939

PORTARIA nº 18.818, de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar MARIA TEREZA DOS SANTOS TORRENS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 434.607.479-00, do cargo em comissão de Coordenadora Geral de Execução Fiscal, nível CG, da Procuradoria-Geral do Município, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## PORTARIA Nº 18.819/2023

Publicação Nº 4976960

PORTARIA nº 18.819, de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear MARIA TEREZA DOS SANTOS TORRENS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 434.607.479-00, para exercer o cargo em comissão de Procuradora-Geral do Município, nível PGM, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## PORTARIA Nº 18.820/2023

Publicação Nº 4976963

PORTARIA nº 18.820, de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ALESSANDRA MATTAR DEFREITAS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 024.910.049-50, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Execução Fiscal, nível CG, da Procuradoria-Geral do Município, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art'. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

| | |
|---|---|
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## PORTARIA Nº 18.821/2023

Publicação Nº 4976965

PORTARIA nº 18.821, de 20 de julho de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, c/c art. 84, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município; de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015; e conforme requerimento nº 012/2023 do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (regra de transição), com fundamento no Art. 6º da EC nº 41/2003 e art. 45, da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, à servidora TELMA DO CARMO PACHECO, matrícula nº 580090, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE EXECUTIVO, Nível E1-IIIG GOM, com carga horária de 40h semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município, com proventos integrais correspondentes à última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul – IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 08/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 1° de agosto de 2023.

São Francisco do Sul - SC, 20 de julho de 2023.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

IDELSON ALVES PORTO
Presidente do IPRESF

| | |
|---|---|
| | |
| | Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____. |

## PP_004_2023_EVENTO_FEIRA_DO_LIVRO

Publicação Nº 4977451

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL – SC, através da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria Nº 17.492 de 16 de agosto de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09h do dia 02 de agosto de 2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura, situada à Praça Getúlio Vargas, n° 01, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

AS PEÇAS TÉCNICAS DESTE CERTAME ESTÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO SITE WWW.SAOFRANCISCODOSUL.SC.GOV.BR/LICITACOES

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de som, telão de LED e palco, com montagem e desmontagem dos mesmos, atendendo a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, durante as atividades do EVENTO 9ª FEIRA DO LIVRO, com o tema "Viagens Imaginárias Explorando Mundos Fantásticos", que acontecerá no período de 9 à 13 de agosto de 2023, em São Francisco do Sul.

1.2. As empresas interessadas em participar do certame, deverão, preferencialmente, com a proposta escrita, cadastrar a proposta no site www.saofranciscodosul.atende.net/servicos, preenchendo todos os dados solicitados.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.

2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se os via postal) para o Pregoeiro (a) impreterivelmente até às 08h30 do dia 02 de agosto de 2023.

2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 02 de agosto de 2023, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3 - DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por lote ÚNICO, nas propostas classificadas pelo Pregoeiro (a).

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 22 – FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL |
| Projeto Atividade | 2116 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS |
| Elemento de Despesa | 333903923 – FESTIVIDADES E HOMENGENS |
| Vínculo do Recurso | 150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

4 - DOS ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II - Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III - Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VI - Recibo de Retirada de Edital
Anexo VII - Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) solicitar esclarecimentos: por e-mail: licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br; gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;

Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;
e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

8. - DO CREDENCIAMENTO
8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.
8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.
8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:
8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.
8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios a estas concedidas pela Lei Complementar 123/06.
8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.
8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens acima ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
9. - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
9.1 DOS ENVELOPES:
9.0.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO Nº 004/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL PREGÃO N° 004/2023
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
TELEFONE
E-MAIL
9.0.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.
9.0.3. O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.
10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS
10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.
10.2. Na proposta de preços deverão constar
a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;
b) Os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado,

considerando as quantidades e descrição constantes do Termo de Referência;
10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.
10.4. Prazo de entrega, conforme Termo de Referência.
10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
10.8. ATENÇÃO: No rodapé da proposta deverá conter o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº do CREA/CAU/CFQ/CRQ/CFTi – e o nº do ART/RRT/TRT - de orçamento.
11. - DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO
11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.
11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata
11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
12 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.
12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
a) produzidos no País;
b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
12.4.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.
12.5 Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.
12.5.1 Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.
a) Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
b) Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
c) Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.
12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.
12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.
13 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTA
13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.
13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.
13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexeq-íveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.
13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.
13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;
13.6 Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:
a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;
b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu

julgamento;
c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.
14 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS
14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO
Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
14.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
14.1.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
14.1.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
14.1.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
14.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
14.1.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
14.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
h) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.
14.1.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD.
b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

OBS: As empresas deverão cumprir com o dispositivo nos arts 31 da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n. 6.404/76 e no item 3.17, "f" da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (conforme Recomendação do TCE/SC nos autos do processo @REP 20/00067110).
14.1.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
LOTE ÚNICO:

14.1.4.1 Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional competente (CREA/CAU/CFT) em nome da licitante, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução dos serviços descritos no lote e respectivos itens emitida pelo órgão competente.
14.1.4.2 Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) onde fique comprovado que executou serviços com objeto compatível com o ora licitado e constante no lote e respectivos itens.

14.1.4.3 O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso não conste

no referido documento o nome do Responsável Técnico, a comprovação poderá ocorrer através do contrato social ou contrato de prestação de serviços.

14.1.4.4 Importante salientar que a contratação da empresa será por lote único para garantir a hegemonia e qualidade na prestação do serviço, justificado pela inter-relação entre os serviços contratados, pela necessidade do gerenciamento centralizado, sendo que a empresa vencedora não poderá subcontratar os equipamentos listados na Tabela Referência de Locações.

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.
14.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;
14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.
14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.
14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.
14.8. A comprovação de regularidade fiscal das micro-empresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.
14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).
14.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
14.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.11.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
15 - DOS PROCEDIMENTOS
15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.
15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.
16 - DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES
16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.
16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.
16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 13.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.
16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.
17 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
17.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:
a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
17.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
18 - DOS RECURSOS
18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.
18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.
18.4. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.
18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.
18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.
18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.
18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.
19 - DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.
19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.
19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO
20.1 Após a Homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.
20.2 A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:
a) - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;
b) - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;
c) - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
d) – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;
e) – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.
20.3 O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.
21 - DO PAGAMENTO
21.1 O pagamento será realizado conforme descrição no Termo de Referência, Anexo I, parte integrante deste edital.
22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;
22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
22.3 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total

do Contrato.
c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
22.4 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
22.5 As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
22.6 As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1 A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
23.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
23.3 O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.
23.4 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 20 de julho de 2023.

Marianna Corrêa
Presidente da Fundação Cultura de São Francisco do Sul

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos de som, telão de LED e palco, com montagem e desmontagem dos mesmos, atendendo a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, durante as atividades do EVENTO 9ª Feira do Livro, com o tema "Viagens Imaginárias Explorando Mundos Fantásticos", que acontecerá no período de 9 a 13 de agosto de 2023, em São Francisco do Sul, conforme detalhamento especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – FINALIDADE

A contratação do serviço, objeto deste Termo de Referência, é essencial para a realização do evento uma vez que o município não dispõe das estruturas e equipe técnica para tal finalidade, aliado ao fato de que os serviços irão compor as atividades culturais e lúdicas da 9ª Feira do Livro.

3 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1– Nesse sentido, a licitação para a contratação se dará na modalidade Pregão nos parâmetros da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações;

3.2. As características dos serviços demandados pela Administração neste Termo de Referência demonstram que os serviços podem ser classificados como serviços comuns, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de eventos, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

3.3 O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. Nessa perspectiva, a licitação por lote único é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do serviço prestado, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador a concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento e garantia dos resultados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4 – Classificação Orçamentária

Dotação orçamentária conforme estabelecida na Requisição de Despesa n. 100/2023 e tabela abaixo;

6 – Da vigência e execução.

6.1- A vigência do contrato será de 2 (dois) meses a partir da data da assinatura, sendo os serviços executados conforme o cronograma previsto na programação descrita na tabela do item 3.

6.2 – Poderá haver mudança na programação prévia que será comunicada com antecedência mínima de 72 horas.

7 – Da Capacidade Técnica: (habilitação)

7.1- Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional competente (CREA/CAU/CFT) em nome da licitante, na qual conste responsável técnico com habilitação para a execução dos serviços descritos no lote e respectivos itens emitida pelo órgão competente.

7.2- Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) onde fique comprovado que executou serviços com objeto compatível com o ora licitado e constante no lote e respectivos itens.

7.3 - O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso não conste no referido documento o nome do Responsável Técnico, a comprovação poderá ocorrer através do contrato social ou contrato de prestação de serviços.

7.4- Importante salientar que a contratação da empresa será por lote único para garantir a hegemonia e qualidade na prestação do serviço, justificado pela interrelação entre os serviços contratados, pela necessidade do gerenciamento centralizado, sendo que a empresa vencedora não poderá subcontratar os equipamentos listados na Tabela Referência de Locações.

8 - Obrigações do Contratado

8.1- A contratada deverá possuir um técnico de áudio, devidamente habilitado com certificado de curso técnico, durante toda a execução do serviço.

9 – Obrigações da Contratante

9.1- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.2- Efetuar as medições e pagamentos conforme condições e valores pactuados.

10 – Fiscalização

10.1- A fiscalização da execução do serviço contratado será realizada por um servidor designado pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco.

11 – Aceitação do Objeto

11.1- De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/93.

12 – Sanções

12.1 - De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/93.

13 – Pagamento

13.1- O pagamento dos serviços realizados será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

São Francisco do Sul, 20 de julho de 2023.

Marianna Corrêa
Presidente da Fundação Cultura de São Francisco do Sul

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 004/2023

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº. E Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº ..... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ..... .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome

da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por .

Cidade, Estado, em de de 2023.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial 004/2023

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa_____(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023, cujo objeto é _____ , de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em de de 2023.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPR

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 004/2023

Prezados Senhores,
, portador do RG , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, , CNPJ , DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem e/ou do serviço previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

Cidade, Estado, em de de 2023.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

À:
Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC A/C. Pregoeiro (a) Oficial
Edital de Pregão Presencial nº 004/2023

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 004/2023 que a Proponente ..... ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de_____, Estado ..... , na Rua/Av .....
(endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho,

ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em de de 2023.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 004/2023
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
Visando comunicação futura entre este Município e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao (à) Pregoeiro (a) através do e-mail licitacao.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 004/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL - PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º____/2021, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de som, telão de LED e palco, com montagem e desmontagem dos mesmos, atendendo a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul, durante as atividades do EVENTO 9ª FEIRA DO LIVRO, com o tema "Viagens Imaginárias Explorando Mundos Fantásticos", que acontecerá no período de 9 à 13 de agosto de 2023, em São Francisco do Sul.
1.2. Discriminação do objeto:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 02 (DOIS) meses e encerramento em prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e a execução conforme Termo de Referência.

2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do contratado bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... ( ).
3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução objeto deste Edital correrão às expensas das dotações orçamentárias abaixo:

| | |
|---|---|
| Unidade Orçamentária | 22 – FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL |
| Projeto Atividade | 2116 – MANUTENÇÃO DOS EVENTOS CULTURAIS |
| Elemento de Despesa | 333903923 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS |
| Vínculo do Recurso | 150070000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Obedecido o Cronograma apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE o ateste dos trabalhos executados. Uma vez atestados os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos à fiscalização do contrato.
5.2. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;
5.3. As medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:
a) mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Fiscalização da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados;
b) as notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e fiscalização após verificado que os serviços tenham sido executados sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial da CONTRATADA do adimplemento da obrigação.
c) havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
5.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
5.5 A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.
5.6 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
5.7 O pagamento ao contratado correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior será efetuado por meio de emissão de ordem bancária após a apresentação seguintes documentos:
a) mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
b) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS.
5.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o subitem anterior acarretará a suspensão do pagamento sem prejuízo de outras sanções cabíveis, ate que tal exigência seja atendida.
5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando- se a seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
6.4. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei
n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Receber os serviços de acordo com as especificações;
b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.
9.2 São obrigações da CONTRATADA:
a) Executar os serviços em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, com a descrição do serviço realizado, assim como, o detalhamento das ruas beneficiadas;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos serviços executados. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o

material que não atendem as especificações;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação e seus anexos;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e qualidade exigidas na licitação;
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

i) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE;
j) Atender todas as demais exigências e obrigações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.
CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.
10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado

em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... , ..... de ..... de 2023.

| | |
|---|---|
| .....<br>PELO CONTRATANTE | .....<br>PELO CONTRATADO |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| 1 - .....<br>NOME:<br>CPF: | 2 - .....<br>NOME:<br>CPF: |

## RESOLUÇÃO Nº 016 DE 2023 COMISSÃO FÓRUM

Publicação Nº 4976500

RESOLUÇÃO Nº 016 de julho de 2023.
Dispõe sobre a criação da Comissão Provisória para Eleição da Sociedade Civil no CMAS - Gestão 2023/2025 e dá outras providências:
O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e;

Considerando em cumprir a Lei Municipal nº 1758, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 13 de julho do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão Provisória para a organização do Fórum Municipal de Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - Gestão 2023/2025 com os seguintes representantes:

a) Alexandre Deucher – Representantes dos Usuários;
b) Ana Pires – Representante dos Trabalhadores do SUAS e;
c) Norma Carvalho – Representante de Entidade.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Roberto da Silveira
Presidente do CMAS

Publicada em: ____/_____/_____. Edição DOM nº_____

## RESOLUÇÃO Nº 017 DE 2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 4976504

RESOLUÇÃO CMAS nº 017, de 17 de julho de 2023.
Dispõe sobre o Edital de Convocação nº 002/2023, do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do CMAS – Gestão 2023/2025 e dá outras providências.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1758/15 e sua alteração;

Considerando em cumprir as Lei Municipais nº 1758, de 30 de setembro de 2015 e nº 2.366, de 15 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social.

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 17 de julho do corrente ano;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR o Edital de Convocação nº 002/2023, do Fórum de Eleição da Sociedade Civil para composição do CMAS – Gestão 2023/2025, ficando assim constituído:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – CMAS/SFS - Nº 002 , DE 17 DE JULHO DE 2023
Dispõe sobre a convocação do Processo eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social - Gestão 2023/2025".
Art. 1º - O CMAS/SFS, de acordo com as Leis nº 1758, de 30 de setembro de 2015 e nº 2.366, de 15 de dezembro de 2020, será constituído por 12 (doze) membros titulares, sendo 06 (seis) representantes governamentais indicados pelo Executivo Municipal e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, com os respectivos suplentes, eleitos em fórum próprio, conforme estabelecido a seguir:
I - 02 (duas) entidades de Assistência Social, prestadoras de serviços de assessoramento ou de defesa de direitos;
II - 02 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS - aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;
III - 02 (dois) representantes de usuários ou de organização de usuários.

Art. 2º - Os candidatos representantes da sociedade civil, do segmento de usuários ou organizações de usuários do SUAS, trabalhadores do

SUAS e entidades de Assistência Social terão o período do dia 18 de julho a 31 de julho de 2023 para apresentar pedido de habilitação como eleitores ou candidatos(as) e eleitores no processo eleitoral, no horário das 08:00 às 14:00 horas, na Secretaria-Executiva dos Conselhos, na Rua Coronel Oliveira, 274 - Centro e apresentar os seguintes documentos ou através do e-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br.

Art. 3º - Para fins de inscrição das candidaturas, entende-se como:
I – Representantes de usuários e organizações de usuários (Resolução CNAS nº 99/2023):
a) Coletivos de usuários – são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente.
b) Associações de usuários – organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros), nos termos estabelecidos na Resolução nº 99 de 04 de março de 2023.
c) Associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS.

II- Entidades de assistência social (Resolução CNAS nº 14/2014): todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ouserviços de Assistência Social.
III - Trabalhadores do SUAS (Resoluções nº 06/2015, 09/2014 e 17/2011): Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social.

Art. 4º - Documentos necessários para apresentar pedido de habilitação:
Para as Entidades de Assistência Social:
I - Cópia do Estatuto da Instituição aprovado e registrado em cartório;
II - Cópia da Ata da eleição da última Diretoria;
III - Ficha de Inscrição assinada pelo Responsável Legal (Anexo I).
Para os trabalhadores do SUAS:
I - Cópia do seu documento de Identidade e CPF;
II - Cópia do seu documento de Registro Profissional;
III - Ata da reunião onde os trabalhadores indicam seus representantes para o processo eleitoral;
IV - Ficha de Inscrição assinada pelo Responsável Legal (Anexo II).
Para os Usuários ou organizações de Usuários:
a) Coletivo de Usuários:
I - Cópia do seu documento de Identidade e CPF;
II - Ficha de Inscrição (preenchida nos equipamentos da assistência social - Anexos III e IV).

b) Associação de Usuários:
I - Cópia do seu documento de Identidade e CPF;
II - Ficha de Inscrição (Anexo III);
III – Cópia do Estatuto da Instituição;
IV - Cópia da Ata da eleição da última Diretoria;
V - Ata da reunião onde o candidato/eleitor foi indicado para participar do processo.

c) Associações e centros comunitários:
I - Cópia do seu documento de Identidade e CPF;
II - Ficha de Inscrição (Anexo III);
III - Estatuto que integre a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS;
IV - Ata de eleição da última diretoria da Associação;
V - Ata da reunião onde o candidato/eleitor foi indicado para participar do processo.

Art. 5º - Todas as documentações que envolver o processo eleitoral do CMAS, ficará sob guarda na Secretaria-Executiva do órgão, para qualquer averiguação, se assim for necessário.

Art. 6º - Os segmentos da sociedade civil habilitados como candidatos (as) e eleitores, para requerer sua representação junto ao CMAS, ou somente eleitores, deverão participar do dia da Eleição da Sociedade Civil para compor o CMAS de São Francisco do Sul Gestão 2023/2025" que será realizada na Associação Empresarial de SFS no dia 10 de agosto de 2023, com início às 09:00 horas.

Art. 7º - O processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral, composta por 03 (três) membros da e sociedade civil, sendo um representante de cada segmento. Esta comissão coordenará todo o processo eleitoral, com apoio técnico da Secretaria- Executiva do conselho, conforme Resolução CMAS nº 016/2023, onde deflagrou o anúncio do processo eleitoral.

Art. 8º - Cabe a Comissão Eleitoral as seguintes responsabilidades e atribuições:

I - Analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor postulantes à habilitação;
II - Habilitar ou não as entidades de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, ou suas representações em conformidade com a Lei Municipal nº 1758/2015, Art. 9º;
III - Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição;

IV - Analisar, julgar e divulgar as deliberações sobre recursos dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor que requererem revisão das decisões da habilitação;
V - Registrar todos os atos e decisões da Comissão Eleitoral em arquivo próprio de eleições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VI - Providenciar todo o material para o processo eleitoral: por segmentos: Das entidades de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;
VII - Lavrar a Ata Final com os resultados e encaminhar os resultados ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 9º - O processo eleitoral dar-se-á através do Regulamento do Processo de Eleição – CMAS 2023/2025, aprovado previamente pelo Conselho e pela plenária no dia Eleição.

Art. 10 - A divulgação dos resultados por segmentos serão divulgados no quadro mural da Secretaria de Assistência Social e no site da Prefeitura de São Francisco do Sul, a partir do dia 11 de agosto de 2023, através de listagem fixada no mesmo local de publicação do presente Edital, Rua Coronel Oliveira, 274 – Centro.
Art. 11 - Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: conselhos@saofranciscodosul.sc.gov.br, ou pelo telefone (47) 3471-2284.

Art. 12 - CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL:

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| 13/07/2023 | O Processo Eleitoral foi iniciado, após deliberação em reunião plenária que nomeou uma Comissão Eleitoral, composta por 04(quatro) representantes da sociedade civil e apoio técnico da Secretaria-Executiva do CMAS que coordenará todo o processo eleitoral - Resolução nº 016 de 13 de julho de 2023. |
| 20/07/2023<br>a<br>31/07/2023 | Prazo para apresentar pedido de habilitação, bem como a documentação exigida no Edital, junto à Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, no endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro ou equipamentos da assistência social. |
| 01/08/2023 | Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral. |
| 02/08/2023 | Publicação em quadro mural da Secretaria de Assistência Social da relação das entidades não habilitadas (caso houver) com as respectivas justificativas, no endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro e no site da Prefeitura Municipal de SFS. |
| 02/08/2023 a<br>03/08/2023 | Prazo para as entidades e organizações não habilitadas apresentar recurso junto à Comissão Eleitoral, no endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro. |
| 04/08/2023 | Análise dos recursos pela Comissão Eleitoral. |
| 07/08/2023 | Publicação Final no quadro mural Secretaria de Assistência Social e no site da Prefeitura de SFS do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades de assistência social e de trabalhadores(as) do SUAS, como candidatas e eleitores, bem como o resultado do julgamento dos recursos. No endereço: Rua: Coronel Oliveira, 274 – Centro. |
| 10/08/2023 | Eleição será realizado no dia 10 de agosto de 2023, com início às 09:00 horas, sendo realizado na Associação Empresarial de SFS. |
| 11/08/2023 | Publicação no quadro mural da Secretaria de Assistência Social e no site da Prefeitura de SFS do resultado da eleição, para a gestão 2023/2025. |
| 17/08/2023 | A posse dos(as) conselheiros(as) do Conselho Municipal de Assistência Social da Gestão 2023/2025, ocorrerá em reunião do CMAS, Eleição e Posse da mesa Diretora, sendo realizada na Secretaria. |

São Francisco do Sul, SC 17 de julho de 2023.

Sérgio Roberto da Silveira
Presidente do CMAS

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

À Comissão Eleitoral - Eleição para Sociedade Civil CMAS – Biênio 2023/2025

O(A) _____ ,
vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2023/2025, na condição de:

( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Somente como eleitor(a)

Endereço:_____ Nº: _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____UF:_____
Telefone: _____ E-Mail: _____
Responsável: _____
Tipo de Atividade: _____
CNPJ: _____

Representantes:
Nome do Titular: _____
RG: _____ CPF:_____
Telefones: _____E-mail: _____

Nome do Suplente: _____
RG: _____ CPF:_____
Telefones: _____E-mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ORGANIZAÇÕES DOS TRABALHADORES DO SUAS

À Comissão Eleitoral - Eleição para Sociedade Civil CMAS – Biênio 2023/2025

O(A) _____ ,
vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2023/2025, na condição de:

( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Somente como eleitor(a)

Trabalhador do SUAS: _____
Área de atuação:_____
Tipo de vínculo (CLT, contrato temporário, prestador de serviço autônomo): _____
Entidade:_____
Endereço: _____Nº: _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ UF:_____
Telefone: _____ E-Mail: _____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS(AS)/ REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS(AS)

À Comissão Eleitoral - Eleição para Sociedade Civil CMAS – Biênio 2023/2025

O(A) _____ ,

vem requerer habilitação para concorrer às eleições das organizações da sociedade civil deste Conselho, para o biênio 2023/2025, na condição de:

( ) Candidato(a) e eleitor(a) ( ) Somente como eleitor(a)

Nome: _____
RG: _____ CPF:_____
Telefones: _____E-mail: _____
Endereço: _____Nº: _____
Bairro:_____ CEP: _____
Cidade:_____ UF:_____

Responsabilizo-me pela veracidade das informações constantes neste requerimento e documentos anexos.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2023.

Representante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

À Comissão Eleitoral - Eleição para Sociedade Civil CMAS – Biênio 2023/2025
Eu,_____, RG nº _____,
Coordenador(a) ou técnico(a) de referência do(a) _____ (identificação da instituição ou órgão público) declaro para os devidos fins que o(a) senhor(a)_____, RG nº_____, participa regularmente, na condição de usuário(a) deste equipamento.

Por ser verdade, firmo a presente.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do coordenador(a) ou técnico(a)
Instituição/Órgão

# São João Batista

## Prefeitura

### PORTARIA N° 30/SMS/2023

Publicação Nº 4978438

PORTARIA Nº 30/2023
Autoriza servidor da saúde do município de São João Batista-SC a dirigir os veículos oficial à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Karin Cristine Geller Leopoldo, Secretária Municipal de Saúde de São João Batista-SC, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º, III, da Lei Municipal nº 3.729/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o servidor elencado abaixo a dirigir, sempre que necessário ao desempenho de suas funções, na ausência de servidor motorista, e desde que respeitada a legislação vigente, os veículos à disposição da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A utilização dos veículos fica restringida aos limites de área pertencentes ao município de São João Batista e somente para uso em serviço.

Art. 2º O servidor que fizer uso dos veículos para fins particulares ficará sujeito às penalidades administrativas previstas na Lei n. 3.868, de 27 de março de 2019, mediante instauração de processo disciplinar, sem prejuízo de apuração das reponsabilidades cíveis e criminais, inclusive no que couber à Lei n. 8.429 de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Art. 3º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá verificar se o veículo possui todos os requisitos técnicos e equipamentos legais para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. O servidor autorizado deverá observar todas as normas pertinentes ao uso dos veículos municipais, especialmente o Código de Transito Brasileiro e o Decreto Municipal nº 2.945/2016 (controle de frotas).

Art. 4º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento para ressarcimento ao Erário Público.

Art. 5º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João Batista 10 fevereiro de 2023.

| SERVIDOR | FUNÇÃO |
|---|---|
| RUDOLFO FREDERICO ANTONIO STANGE | ASSISTENTE SOCIAL |

Karla Izabel Dalsenter
Secretária de Saúde de São João Batista

## Câmara Municipal

### RESOLUÇÃO N.º 06/2023

Publicação Nº 4977765

Resolução Nº 06/2023
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ALTAIR ZUNINO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de São João Batista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica concedido ao Vereador Altair Zunino, licença por 30 (trinta) dias, a partir do dia 24 de julho a 22 de agosto de 2023, para tratar sem remuneração, de interesse particular, nos termos do que estabelece o artigo 21, Inciso III, do regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de Julho de 2023.

| Mário Antônio Garcia Teixeira |
|---|
| Presidente |

# São João do Oeste

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 231/2023

Publicação Nº 4976501

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 231 DE 20 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a servidora municipal Sra. SIMONE WIRTH ANSCHAU, matrícula funcional nº 1338, ocupante do cargo de eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, com início no dia 20 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 18/10/2021 a 17/10/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 20 de julho de 2023.

| |
|---|
| GENÉSIO MARINO ANTON |
| Prefeito Municipal |

### PORTARIA Nº 232/2023

Publicação Nº 4979084

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 232 DE 21 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86 e seguintes da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a servidora municipal Sra. CRISTIANE DOS REIS, matrícula funcional nº 596, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com início no dia 21 de julho de 2023, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 a 30/06/2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 21 de julho de 2023.

| |
|---|
| GENÉSIO MARINO ANTON |
| Prefeito Municipal |

# São Joaquim

## Prefeitura

### DECRETO N° 344/2023

Publicação Nº 4978728

DECRETO Nº 344/2023

"QUE NOMEIA CARGO COMISSIONADO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a C.I. N° 224/2023, de 17/07/2023, fica NOMEADA a senhora ROSILENE MARIA CABRAL, para ocupar o cargo comissionado de Assessora de Diretoria – Manutenção Predial (Secretaria da Saúde) – CC-3, a contar do dia 13/07/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 13 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 345/2023

Publicação Nº 4978729

DECRETO Nº 345/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 107/2023, de 07/07/2023, e em conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora: - ADRIANA BAESSO, Matrícula Nº 2561, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, a contar do dia 17/07/2023 á 30/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

### DECRETO N° 346/2023

Publicação Nº 4978731

DECRETO Nº 346/2023

"QUE CONCEDE LICENÇA PRÊMIO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com o Requerimento protocolado sob o nº 111/2023, de 12/07/2023, e em conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015; fica concedido 45 (quarenta e cinco) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor: - DANILO ROSA PADILHA, Matrícula Nº 10040, ocupante do cargo efetivo de Calceteiro, a contar do dia 17/07/2023 á 30/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de julho de 2023, ficando revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 347/2023

Publicação Nº 4978733

DECRETO Nº 347/2023

"QUE REGULAMENTA A AUTORIZAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - As diárias serão autorizadas exclusivamente pelos Secretários responsáveis por cada pasta, acompanhada de justificativa, e quando a diária for devida ao Secretário, Chefe do Poder Executivo e Vice, caberá ao Chefe do Poder Executivo autorizar a despesa.
Art. 2º - O beneficiário da diária fica obrigado a apresentar ao Setor de contabilidade os documentos comprobatórios e considerados obrigatórios, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do regresso à sede de trabalho.
§ 1º – São documentos considerados obrigatórios, além dos mencionados no artigo 26 da Instrução Normativa nº 05/2014, os seguintes documentos:
a) Notas fiscais, as quais devem ser exclusivamente na forma eletrônica, e que são indispensáveis à prestação de contas;
b) Comprovante de reserva de hospedagem apresentada antecipadamente via e-mail oficial a ser encaminhado para respectiva Secretaria, quando houver necessidade de per noite;
c) Diário de bordo do veículo e do motorista;
d) Em casos de viagens com passageiros, deve ser apresentada ao menos uma ficha contendo, nome completo, CPF, endereço e número de contato do passageiro e, devidamente assinado por este, com os dados da viagem realizada (data, hora, local).
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## DECRETO N° 348/2023

Publicação Nº 4978735

DECRETO Nº 348/2023

"QUE NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA CIDADANIA– COMDECON"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal Nº 2.802/2007, de 28/11/2007, art. 12º, ficam NOMEADAS as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania:

• 07 (sete) REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO:

a) COORDENADOR MUNICIPAL DO PROCON
VIRGILIO CARLOS LIRA DE BRITO ..... TITULAR
CLEBER NELTON PEREIRA .....SUPLENTE

b) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
JOSÉ TEODORO DE SOUZA AMARAL .....TITULAR
VINICÍUS CARDOSO BOLZANI .....SUPLENTE

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARILDA DOS SANTOS RODRIGUES .....TITULAR
LUZIANE ZANDONADI NUNES .....SUPLENTE

d) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
LARA APARECIDA SCHMIDT .....TITULAR

TATIANA DA SILVA SOUZA .....SUPLENTE

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FABIANE NUNES SILVEIRA ..... TITULAR
CLEBER NELTON PEREIRA ..... SUPLENTE

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ANA MARCIA SOUZA ..... TITULAR
CLAUDIA LOURENÇO BUENO .....SUPLENTE

g) SECRETARIA DO GABINETE
JAMILE MARIA DE ANDRADE SANTOS ..... TITULAR
JOSÉ MACCARI ..... SUPLENTE

• 07 (sete) REPRESENTANTES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA – NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) CLUBE DA LADY
CAROLINE TOMAZ CARVALHO ..... TITULAR
DINARA OLIVEIRA DE LIZ ..... SUPLENTE

b) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MAÇÃ E PERA - AMAP
DIEGO NESI ..... TITULAR
MAURÍCIO JOSÉ MONTIBELLER ..... SUPLENTE

c) ASSOCIAÇÃO COMERCIALEINDUSTRIAL DE SÃO JOAQUIM-ACISJO
FELIPE VIEIRA NASCIMENTO ..... TITULAR
LAIS ANDRADE ..... SUPLENTE

d) CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOGISTA DE SÃO JOAQUIM
ROSELI COSTA RODRIGUES ..... TITULAR
MARIA JULIA DE OLIVEIRA SILVA .....SUPLENTE

e) SINDICATO RURAL DE SÃO JOAQUIM
ILSON CASTELO BRANCO ..... TITULAR
ANTONIO MARCOS PAGANI DE SOUZA .....SUPLENTE

f) ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS COMUNITÁRIOS DE SÃO JOAQUIM
DIONATA AMARAL DE SOUZA ..... TITULAR
LARISSA ANDRADE .....SUPLENTE
g) LIONS
MARIO SÉRGIO TEIXEIRA STRICKERT ..... TITULAR
MAURICIO NUNES ESTEVES .....SUPLENTE

Parágrafo Único - A Coordenação é órgão constituído pelo Coordenador Geral, ficando assim constituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e da Cidadania:

VIRGILIO CARLOS LIRA DE BRITO ..... COORDENADOR GERAL

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## EXTRATO ADITIVO PROCESSO 28/2021

Publicação Nº 4978776

Página: 1 / 2

Página: 1 / 2

Data: 20/07/2023

Mês / Ano de Assinatura
7/2023

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM**

Praça João Ribeiro, 01 - Centro - São Joaquim - SC
CEP: 88600-000 CNPJ: 82.561.093/0001-98 Telefone: (49) 3233-6400

## RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

**Tipo de Instrumento:** Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

**N° Contrato:** 19/2021 **Aditivo:**3

**Contratado:** MARCIA DA CUNHA VENTURA

**CNPJ/CPF:** 04.498.706/0001-86

**N° Licitação:** 2/2021 **N° Processo:** 28/2021

**Modalidade:** Tomada de preços

**Fundamento Legal:** 8666

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de ampliação com construção de Pavilhão anexo ao Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella - convenio nº 87118/2018 repasse nº 1058838-23/2018, reforma do Parque Nacional da Maçã e do Centro de Eventos Newton Stélio Fontanella convenio nº 822428/2015 repasse nº 1024236-47/2015 e reforma do Parque Nacional Geraldo José Coral convenio nº 87083/2018 repasse nº 1055860-53/2018.

**Data do Aditivo:** 19/07/2023

**Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

**Valor:** 0,00

**Vigência:** 24/06/2021 a 24/06/2022 **Nova data final do contrato:** 24/12/2023

**Despesa(s):**

39 - 02.007.23.695.0004.1004.4.4.90.00.00

39 - 02.007.23.695.0004.1004.4.4.90.00.00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

## PORTARIA N° 669/2023

Publicação Nº 4978719

PORTARIANº 669/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - ANA CRISTINA VIEIRA DE FIGUEREDO RIBEIRO, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde - ESF, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 17/07/2023 à 31/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 17 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 670/2023

Publicação Nº 4978720

PORTARIANº 670/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - JAINE HASCKEL NUNES, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, no Ginásio de Esportes Juraci Santos, bairro Centro, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 411/2023, de 12/04/2023, a contar de 14/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 14 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 671/2023

Publicação Nº 4978721

PORTARIANº 671/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - PATRICIA CIDADE DE SOUZA, ocupante da função de Agente de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 951/2022, de 17/10/2022, a contar de 17/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 17 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 18 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 672/2023

Publicação Nº 4978722

PORTARIANº 672/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora: - DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2021/2022, a contar do dia 19/07/2023 à 28/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PORTARIA N° 673/2023

Publicação Nº 4978725

PORTARIANº 673/2023

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença de 07 (sete) dias á servidora: - JANAINA APARECIDA RIBEIRO ROSA, ocupante do cargo de Auxiliar Odontológico, em razão do falecimento de seu pai, conforme apresentação de certidão de óbito, a contar do dia 11/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 11 de julho de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de julho de 2023.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

## PROCESSO 100/2023 PP 44/2023 PMSJ

Publicação Nº 4978082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7C1226A2E27A857D182302C84DD4807A794A49E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 100/2023
Pregão Presencial 44/2023
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços gráficos, para fornecimento de impressos de acordo com a demanda do Executivo Municipal e órgãos subordinados ou conveniados (Fundo Municipal da Saúde, da Educação, da Assistência Social, do Reaparelhamento dos Bombeiros, Polícia Militar) e Secretarias Municipais..
Tipo: Menor preço por item
Data: 07 de agosto de 2023 as 09h30min.
Valor estimado: R$ 1.312.368,43
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400.

São Joaquim, 20 de julho de 2023.

A Comissão

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 95/2023 PMSJ

Publicação Nº 4977680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00348DEBB44233E4C5BE93F4C0434AEBD012CD8E



PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 95/2023

HOMOLOGAÇÃO: 18/07/2023 10:20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS de Escavadeira Hidráulica com peso operacional mínimo de 14 toneladas.

CONTRATADO: NOECIR CAMASSOLA VARELA

VALOR DA DESPESA: R$ 240.000,00

20/07/2023 Giovani nunes - Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 007/2023**

Publicação Nº 4978907

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Joaquim - SC**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990) e nas Leis Municipais nº. 2.783/2007 e nº. 5.057/2023 e,

CONSIDERANDO o Edital nº. 01/2023/CMDCA, que "Abre inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Joaquim/SC";

RESOLVE:

**Art. 1º** - Publicar Resultado Final de Notas e Classificação/Desclassificação dos candidatos habilitados na etapa prova objetiva, de caráter eliminatório, realizada no dia 16 de julho de 2023, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São Joaquim/SC, conforme planilha que segue:

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | QUESTÕES VÁLIDAS | Nº ACERTOS | Nº ERROS | PONTUAÇÃO PARCIAL | SITUAÇÃO ATUAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | DAIANI PADILHA DE SOUZA | 24 | 22 | 02 | 9,17 | CLASSIFICADO |
| 002 | CORNELIA DEVES DE OLIVEIRA | 24 | 23 | 01 | 9,59 | CLASSIFICADO |
| 003 | DENISE DE LIMA MENGER | - | - | - | - | NÃO HABILITADO |
| 004 | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 24 | 23 | 01 | 9,59 | CLASSIFICADO |
| 005 | RAFAELA CABRAL DE LIMA | 24 | 19 | 05 | 7,92 | CLASSIFICADO |
| 006 | FABIANA APARECIDA BATISTA DE LIMA | 24 | 19 | 05 | 7,92 | CLASSIFICADO |
| 007 | VÂNIO DE SOUZA SANTOS | 24 | 21 | 03 | 8,75 | CLASSIFICADO |
| 008 | MARA APARECIDA BORGES COSTA | 24 | 10 | 14 | 4,17 | DESCLASSIFICADO |
| 009 | ANA LUCIA MATOS | 24 | 17 | 07 | 7,09 | CLASSIFICADO |
| 010 | TAISE ABATT | 24 | 19 | 05 | 7,92 | CLASSIFICADO |
| 011 | TAIS PEREIRA DA SILVA HENRIQUE | 24 | 21 | 03 | 8,75 | CLASSIFICADO |
| 012 | LETÍCIA ANTUNES ROSA | - | - | - | - | NÃO HABILITADO |
| 013 | SOLANGE FONTOURA LEMES | 24 | 19 | 05 | 7,92 | CLASSIFICADO |
| 014 | REGINA APARECIDA CORDOVA | - | - | - | AUSENTE | DESCLASSIFICADO |
| 015 | MIRISRELE KATTIA PRIES | 24 | 21 | 03 | 8,75 | CLASSIFICADO |
| 016 | KARINA FARIAS KAULING | 24 | 23 | 01 | 9,59 | CLASSIFICADO |
| 017 | JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS | - | - | - | - | NÃO HABILITADO |
| 018 | MELL PEREIRA NEZI | - | - | - | - | NÃO HABILITADO |
| 019 | CAROLINE TOMAZ CARVALHO | 24 | 21 | 03 | 8,75 | CLASSIFICADO |
| 020 | JULIANA ALVIM DE OLIVEIRA | - | - | - | - | NÃO HABILITADO |
| 021 | ROSILENE SOUZA OLIVEIRA | 24 | 15 | 09 | 6,25 | CLASSIFICADO |
| 022 | SILVIANE ITÁLIA BORGES MEDEIROS | 24 | 21 | 03 | 8,75 | CLASSIFICADO |
| 023 | VERLANE DE SOUZA | 24 | 20 | 04 | 8,34 | CLASSIFICADO |
| 024 | MARLETE APARECIDA SOUZA FIGUEREDO | 24 | 12 | 12 | 5,00 | DESCLASSIFICADO |

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim, 20 de julho de 2023.

Lusiane Zandonadi Nunes
Presidente do CMDCA

## RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 008/2023

Publicação Nº 4978909

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente São Joaquim - SC**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 008/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Joaquim/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.069/1990) e nas Leis Municipais nº. 2.783/2007 e nº. 5.057/2023 e,

CONSIDERANDO o Edital nº. 01/2023/CMDCA, que "Abre inscrições para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Joaquim/SC";

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº. 007/2023, que publica o Resultado Final de Notas e Classificação/Desclassificação;

RESOLVE:

**Art. 1º** - CONVOCAR os classificados habilitados para comparecerem para a próxima etapa obrigatória de Entrevista Individual de Avaliação Psicológica e Investigação Social, que se realizará na Sede do Conselho Tutelar de São Joaquim, localizado na Rua Gasparino Dutra, s/nº - Centro – São Joaquim – SC – 88.600-000, ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme agenda abaixo:

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | DATA | HORÁRIO | SITUAÇÃO ATUAL |
|---|---|---|---|---|
| 001 | DAIANI PADILHA DE SOUZA | 21/07/2023 | 19h | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 002 | CORNELIA DEVES DE OLIVEIRA | 21/07/2023 | 19h30min | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 004 | MARIA DE FATIMA DA SILVA | 21/07/2023 | 20h | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 005 | RAFAELA CABRAL DE LIMA | 21/07/2023 | 20h30min | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 006 | FABIANA APARECIDA BATISTA DE LIMA | 21/07/2023 | 21h | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 007 | VÂNIO DE SOUZA SANTOS | 21/07/2023 | 21h30min | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 009 | ANA LUCIA MATOS | 22/07/2023 | 08h | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 010 | TAISE ABATT | 22/07/2023 | 08h30min | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 011 | TAIS PEREIRA DA SILVA HENRIQUE | 22/07/2023 | 09h | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 013 | SOLANGE FONTOURA LEMES | 22/07/2023 | 09h30min | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 015 | MIRISRELE KATTIA PRIES | 22/07/2023 | 10h | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 016 | KARINA FARIAS KAULING | 22/07/2023 | 10h30min | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 019 | CAROLINE TOMAZ CARVALHO | 22/07/2023 | 11h | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 021 | ROSILENE SOUZA OLIVEIRA | 22/07/2023 | 11h30min | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 022 | SILVIANE ITÁLIA BORGES MEDEIROS | 22/07/2023 | 12h | CONVOCADO/ HABILITADO |
| 023 | VERLANE DE SOUZA | 22/07/2023 | 12h30min | CONVOCADO/ HABILITADO |

**Art. 2º** - No caso de dificuldade de cumprir a agenda prévia, entrar em contato com a Comissão Especial Eleitoral.

**Art 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Joaquim, 20 de julho de 2023.

Lusiane Zandonadi Nunes
Presidente do CMDCA

# São José

## Prefeitura

### ABERTURA DA CONCORRÊNCIA N° 015/2023

Publicação Nº 4978578

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA N° 015/2023 – Proc. Digital. 25319/2023 - Processo Adm. 218/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA (MOTORISTAS PROFISSIONAIS PARA CAMINHÃO, OPERADORES PROFISSIONAIS PARA MÁQUINAS ESCAVADEIRAS, OPERADORES PROFISSIONAIS PARA MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA/ MOTONIVEADORA/PATROLA, OPERADOR PROFISSIONAL DE MÁQUINA BOB CAT, MOTORISTAS PROFISSIONAIS PARA CARRO DE PASSEIO E MECÂNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM MECÂNICA PESADA E SOLDADOR). RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até 13h30m do dia 23 de agosto de 2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: Até 14h00m do dia 23 de agosto de 2023, no setor de Protocolo da Diretoria Geral de Compras do Município de São José, localizado na Av. Acioni Souza Filho, s/n, Praia Comprida, São José/SC, 3º andar. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3381-0100.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2023

Publicação Nº 4977978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 125/2023 – PE 033/2023 – Processo Digital n° 12968/2023 – Proc. Adm. 128/2023. CONTRATADO: MW DEPARTAMENTOS LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MÓVEIS SOB MEDIDA PARA MOBILIAR A SECRETARIA DE RECEITA E CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, MESAS E ARMÁRIOS, INCLUINDO SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS MÓVEIS, INCLUINDO MATERIAIS E ACESSÓRIOS." DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais). Data de Assinatura: 18 de julho de 2023.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2023

Publicação Nº 4977452

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 126/2023 – PE 036/2023 – Processo Digital n° 13030/2023 – Proc. Adm. 158/2023. CONTRATADO: LUA TUR TURISMO LTDA. OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ/SC". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. DO VALOR: R$91.650,00 (noventa e um mil e seiscentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 18 de julho de 2023.

### AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 159/2021

Publicação Nº 4977659

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO DIGITAL Nº 28540/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2021. PREGRÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021. REQUERENTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO SONÔMENTRO, TRIPÉ E CALIBRADOR, DESTINADOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS PELOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO EM ATIVIDADE NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Digital n° 28540/2021, Administrativo n° 420/2021, modalidade Pregão Eletrônico n° 159/2021, em razão de o certame ter restado deserto. São José (SC), 19 de julho de 2023. Adriana Isolete de Souza. Secretária Municipal de Administração.

## CONTRATO N° 105/2023

Publicação Nº 4978428

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0741CA636939592CDBCEF949B4A4C1C6D54C1E9A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contrato/CT: N° 105/2023 – DL 040/2023 – Processo Digital n° 12915/2023 – Proc. Adm. n° 131/2023. CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS – FEPESE. DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVA OBJETIVA E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EMERGENCIAL DESTINADO AO CADASTRO RESERVA PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA O MAGISTÉRIO MUNICIPAL, NO DECORRER DO ANO LETIVO DE 2023". DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento terá vigência de 08 (oito) meses após a data de assinatura deste contrato ou até o término dos serviços contratados. VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor previsto na tabela abaixo, a ser aferido pela quantidade de candidatos inscritos e pela efetiva prestação dos serviços contratados, na seguinte forma, obedecendo às etapas discriminadas na sequência:

| Candidato | Valor |
|---|---|
| Até 1.000 | R$ 141.350,00 |
| De 1.001 a 1.250 | R$158.520,00 |
| De 1.251 a 1.500 | R$171.690,00 |
| De 1.501 a 1.750 | R$188.590,00 |
| De 1.751 a 2.000 | R$202.320,00 |
| De 2.001 a 2.250 | R$219.490,00 |
| De 2.251 a 2.500 | R$233.220,00 |
| De 2.501 a 2.750 | R$249.950,00 |
| De 2.751 a 3.000 | R$263.120,00 |
| De 3.001 a 3.250 | R$280.470,00 |
| De 3.251 a 3.500 | R$294.200,00 |
| De 3.501 a 3.750 | R$311.630,00 |
| De 3.751 a 4.000 | R$325.360,00 |
| Acima de 4.000* | R$325.360,00 |
| *Mais R$57,00 por inscrição homologada | |

Data da assinatura: 19 de junho de 2023.

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA - 20/07/2023

Publicação Nº 4978781

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – A Diretora do PROCON Municipal de São José no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 31/2009 e suas alterações, concomitante com o que dispõe a Lei Federal nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto Federal nº 2.181 de 20 de Março de 1997, art. 42, parágrafo 2º, CIENTIFICA as pessoas jurídicas abaixo relacionadas, a tomarem conhecimento do agendamento da audiência conciliatória com a data e horário previamente agendado com o consumidor.
NOTIFICA o(a) fornecedor(a) para apresentar defesa administrativa e/ou comprovar o atendimento a pretensão do consumidor na própria audiência.

| F.A. N.º | CONSUMIDOR | FORNECEDOR | CNPJ | DATA AUD. | HORA | LINK |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | MARIA APARECIDA DO PRADO | REVOGUE REVISIONAL LTDA | 32.688.063/0001-79 | 10/08/2023 | 13:45 | PRESENCIAL |
| | NILTON MANOEL DE SIMAS | JRG COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI | 03.479.502/0001-35 | 04/08/2023 | 09:30 | PRESENCIAL |
| | GILMAR PEREIRA PUTZEL | GK SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA | 43.706.176/0001-76 | 07/08/2023 | 08:00 | PRESENCIAL |
| | PRISCILA RODRIGUES DA SOUZA | JEAN AUGUSTO GOULART | 41.557.909/0001-22 | 09/08/2023 | 08:00 | PRESENCIAL |
| | ZULMAR CORREA | KIKO AUTO CENTER EIRELI | 24.757.289/0001-07 | 24/07/2023 | 11:45 | PRESENCIAL |
| | MARIA IONETE NASCIMENTO ROCHA | TREVIZANI – ENSINO LTDA. | 21.804.876/0002-41 | 10/08/2023 | 16:45 | PRESENCIAL |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ANDREIANA MARIA DA SILVA ANTUNES | EVANDRO SOARES | 685.624.209-30 | 10/08/2023 | 14:30 | PRESENCIAL |

Só serão permitidos acessos às reuniões as partes vinculadas aos respectivos processos.
A defesa administrativa e os documentos constitutivos deverão ser encaminhados no e-mail: audienciasprocon@pmsj.sc.gov.br no mesmo dia de audiência sob pena de ser considerada intempestiva, nos termos do Decreto Municipal 34.350/2011.
O não comparecimento na audiência previamente agendada ensejará em sanção administrativa por desobediência nos termos do Art.55, §2º do Decreto Federal 2.181/97.
O presente ato tem por objetivo dar publicidade determinada no Decreto Federal 2.181/97, dado a impossibilidade de notificação via AR (Aviso de Recebimento). Constante nos autos administrativos.
Dúvidas sobre o procedimento das audiências poderão ser sanadas via e-mail.

São José /SC, 20 de julho de 2023.

Clarice Fátima da Costa
Diretora do Procon Municipal de São José/SC

## PORTARIA SEMEL/PMSJ N° 026/2023

Publicação Nº 4977496

PORTARIA SEMEL/PMSJ nº 026, dia 19 de julho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Claiton Ribeiro, matrícula nº 432558-3 para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços n° 126/2023 e 127/2023 decorrentes do Pregão Eletrônico n° 036/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designado o Servidor, Bruno Willian Espíndola, matrícula n° 432541-9, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cleber Fabiano Goulart
Secretário de Esporte e Lazer

## PORTARIA SME/PMSJ N° 1008/2023

Publicação Nº 4978521

PORTARIA SME/PMSJ nº 1008, de 13 de julho de 2023.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o Servidor, Alexandre Gandolfi Neto, matrícula n° 428900-5, para efetuar a fiscalização do Contrato nº 105/2023 decorrentes da Dispensa de Licitação 040/2023, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada o Servidor, Bruno Monguilhott Kowalski, matrícula nº 432550-8, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena Kruger
Secretária Interina de Educação

## REPUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2022-02

Publicação Nº 4977784

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2022-02 - Proc. Digital n° 21807/2023 CONTRATADO: J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, nos termos previstos na Ata de Registro de Preços nº 141/2022 e nos demais documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Conforme justificativa apresentada pelo órgão gestor do registro de preços através do Memorando nº 509/2023/GAB/SAS de 05/06/2023, será acrescido 25% em relação ao valor total d Ata de Registro de Preços. O acréscimo supramencionado altera o valor global da Ata de Registro de Preços de R$ 361.247,00 (trezentos e sessenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais) para R$ 377.297,20 (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte centavos). Data de Assinatura: 06 de junho de 2023.

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2020-03

Publicação Nº 4978191

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A59FF67111C234F73A7DC6F3DFE8922890616989

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 058/2020-03 - Proc. Digital. n° 12898/2023. CONTRATADO: AGIL EIRELI. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO CCT (2023/2023), nos termos previstos no Contrato nº 058/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 058/2020 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21/07/2023. DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Conforme Memorando nº 282/2023/SSDST de 03/05/2023 e Despacho 137/SF/DO da Secretaria de Finanças de 07/06/2023, o Contrato original sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 11,8271%, alterando o valor anual de R$ R$ 88.252,44 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 98.690,16 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa reais e dezesseis centavos). Data de assinatura: 11 de julho de 2023.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2023

Publicação Nº 4978715

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DIRETORIA LEGISLATIVA

Praça Arnoldo Souza, 38
Centro | São José | SC | 88103-055
48 3029.1311 | legislativo@cmsj.sc.gov.br

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São José, torna público que foi marcada Audiência Pública que será realizada pela Comissão Especial de Segurança Pública do Município de São José para apresentação do Relatório Final da Comissão de Segurança Pública do Município de São José.

Assim, ficam todos devidamente convocados para participarem da Audiência Pública, que acontecerá no dia 15 de agosto de 2023, às 14:00 horas, no Plenário Eugênio Manoel da Cunha da Câmara Municipal de São José, localizado na Praça Arnoldo de Souza, n.º 38, Centro Histórico, neste Município.

São José (SC), 10 de julho de 2023.

**MATSON LUIS CÉ**
Presidente da Câmara Municipal de São José

# São José do Cedro

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 7685/2023

Publicação Nº 4977816

DECRETO Nº 7.685, DE 19 DE JULHO DE 2023.

"HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 002/2023/SME".

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente aquelas contidas no Edital de Alteração de Carga Horária nº 002/2023/SME, de 04 de julho de 2023;

DECRETA:
Art. 1° Fica homologada as inscrições das candidatas abaixo citadas para o Edital de Alteração de Carga Horária para Professores do Quadro Próprio do Magistério Municipal, conforme Edital nº 002/2023/SME.

| Nº da Insc. | Candidato | CARGA HORÁRIA INICIAL | CARGA HORARIA FINAL |
|---|---|---|---|
| 01 | TATIANE APARECIDA GUGEL | 30 HORAS – HISTÓRIA | 40 HORAS |
| 02 | ELENICE ANZOLIN CORÁ | 20 HORAS – ARTES | 30 HORAS |
| 03 | VANDERLEIA APARECIDA KONFLANZ WILLEMBRING | 10 HORAS - ESPANHOL | 20 HORAS |

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 19 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

### DECRETO Nº 7686/2023

Publicação Nº 4977823

DECRETO Nº 7.686, DE 20 DE JULHO DE 2023.
ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC, EM ATENDIMENTO AO QUE ESTABELECE O ART. 9º. DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 101, DE 04 DE MAIO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, e art. 9º da lei Municipal nº 4.430/2015, de 17/11/2015.
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública deve rever seus atos, devendo anular os atos com vícios que os tornem ilegais ou revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade,
CONSIDERANDO a necessidade de readequação da limitação de empenho à realidade do orçamento,
DECRETA:
Art.1º. O presente Decreto estabelece os critérios para limitação de empenho das dotações orçamentárias e movimentação financeira a serem utilizados pelo Poder Executivo Municipal, quando da realização de despesas e desembolso financeiro, com base no comportamento da receita prevista e arrecadada, resultados apurados no período de janeiro a junho de 2023.

| Vínculo | Meta | Arrecadado | Déficit |
|---|---|---|---|
| 1.50070000000-Recursos Ordinários | 23.311.693,92 | 22.923.902,51 | 387.791,41 |
| 1.50170000000-Recursos Ordinários | 2.017.444,26 | 917.134,02 | 1.100.310,24 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.54070000019-Transferência do Fundeb | 6.502.500,00 | 5.816.992,77 | 685.507,23 |
| 1.55170000251- Transferência FNDE - PDDE | 3.105,00 | 1.646,75 | 1.458,25 |
| 1.55370000061 - Transferência FNDE - PNATE | 49.584,00 | 41.648,98 | 7.935,02 |
| 1.56970000062- Outras Transferências FNDE | 9.315,50 | 10,85 | 9.304,65 |
| 1.57670000022-Transferrência de Recursos dos Estados para Educação | 340.000,00 | 280.250,52 | 59.749,48 |
| | | | |
| 1.60070000066- Vigilância em Saúde | 23.258,58 | 15.449,96 | 7.808,62 |
| 1.60070000067- Programa de Assis. Farmaceutica | 72.499,98 | 46.795,56 | 25.704,42 |
| 1.60070000711- Programa de Saúde da Família -ESF | 4.999,00 | | 4.999,00 |
| 1.60070000713 - Programa de Saúde Bucal | 105.000,00 | 55.195,00 | 49.805,00 |
| 1.60070000719 - Média e Alta Complexidade | 397.501,92 | 382.858,89 | 14.643,03 |
| 1.60070000720 - Programa de Atenção Integral a Pessoas Privadas de Liberdade | 60.000,00 | 49.290,00 | 10.710,00 |
| 160070000721 - NASF União | 93.150,00 | | 93.150,00 |
| 1.60070003095 - Programa de Informatização da APS | 60.000,00 | 50.000,00 | 10.000,00 |
| 1.60070003096 - Programa Saúde na Escola | 15.000,00 | | 15.000,00 |
| | | | |
| 1.66070000052 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 91.338,84 | 52.803,65 | 38.535,19 |
| 1.66070000063 - Bolsa Família | 8.797,50 | 6.409,02 | 2.388,48 |
| | | | |
| 1.66170003071 - Transferência do R. do Fundo Estadual de Assistência Social | 38.036,34 | 26.132,30 | 11.904,04 |
| | | | - |
| 1.70170000701 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados | 34.413,72 | | 34.413,72 |
| 1.70270000697 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Município | 16.715,28 | | 16.715,28 |
| | | | - |
| 1.70470000044 -Fundo Especial do Petróleo | 250.517,52 | 250.492,74 | 24,78 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1.70870000045 - Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFM | 3.674,26 | 497,04 | 3.177,22 |
| 1.75070000016 - CIDE | 11.051,76 | 2.806,90 | 8.244,86 |
| 1.75970000000 - Recursos Vinculados a Fundos - Fundo Meio Ambiente | 38.191,02 | | 38.191,02 |
| 1.75970033077 - Fundo da Infância e Adolescência | 23.367,48 | 7.874,36 | 15.493,12 |
| 1.79970000043 - Outras Vinculações Legais | 8.280,00 | | 8.280,00 |
| | | | - |
| | | | 2.661.244,06 |

Art. 2º. Em cumprimento ao que determina o art. 14º da Lei Municipal nº. 5.128, de 29/11/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo (Art. 9º da LRF), respeitando os vínculos mencionados acima:
I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º. Fica revogado o Decreto nº 7.656, de 25 de maio de 2023 e demais disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## DECRETO Nº 7687/2023

Publicação Nº 4977831

DECRETO Nº 7.687, DE 20 DE JULHO DE 2023.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, Inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADO, a partir de 31 de julho de 2023, o servidor público municipal, ANDREI WOLFART, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria, matrícula 4153-1.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 20 DE JULHO DE 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

## PORTARIA Nº 509/2023

Publicação Nº 4979011

PORTARIA Nº 509/2023

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 08 de junho de 2023, a servidora pública municipal, Edinara Paula Kaufmann, admitida em 24 de maio de 2023, através da Portaria nº 401/2023, para exercer o cargo temporário de Professor Não Habilitado, matrícula nº 4.538-2, conforme Art. 2º da Portaria 401/2023 de 25 de junho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de junho de 2023.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 19 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

# São Lourenço do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.109, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976084

DECRETO Nº 8.109, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 1.938, de 31 de maio de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados, os membros a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Educação, que assistirá a Secretaria Municipal de Educação:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Alex Cleidir Tardetti, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3430/02 - titular;
b) Marcelo Ivan Flores, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, matrícula nº 3344/05 - suplente;
c) Mikeli Malaquias Bertoletti, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 4046/01 – titular;
d) Rosevani Jaqueline Zattera, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 4038/01 – suplente.

II - Representantes de Professores da Rede Municipal de Ensino:
a) Tiago Carneiro de Almeida, servidor público municipal ocupante do cargo de professor de Ensino Fundamental II, matrícula 3200/02 - titular;
b) Mariozete de Oliveira Smaniotto, servidora pública municipal ocupante do cargo de professora de Educação Infantil, matrícula nº 3190/02 - suplente;
c) Denise Tarso, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental I, matrícula nº 1602/02 - titular;
d) Ualice Alem Canever, servidor público municipal ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, matrícula nº 3513/02 - suplente.

III - Representantes de Professores da Rede Estadual de Ensino:
a) Joana D`Arc Sutilli - titular;
b) Eunice Maria Ludwig Verona - suplente;
c) Silvana Vieda Hermes - titular;
d) Silvia Ranzan Marinho - suplente.

IV - Representantes das Associações de Pais e Professores:
a) Raquel Avila - titular;
b) Janete Borsato -suplente.

V - Representantes do Poder Legislativo:
a) Cléria Wenzel Grzebieluchas - titular;
b) Adriana Maria Ávila - suplente.

VI - Representantes de Professores da Rede Particular de Ensino:
a) Maquieli Melere Prestes da Silva - titular;
b) Vanessa Aparecida Vieira Kort– suplente.

VII - Representantes da Classe Estudantil das Escolas Públicas e Particulares:
a) Kemily Cristina de Camargo Suzin - titular;
b) Raysa Lorenzet Pasqualotto - suplente.

VIII - Representantes do Ensino Superior:
a) Haroldo Wilson Farinon - titular;
b) Ilva Marlene Berger – suplente.

Art. 2º A Diretoria do Conselho Municipal de Educação será escolhida conforme eleição a ser realizada oportunamente.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 4º O Conselho fornecerá subsídios para elaboração de propostas que visem à modernização e melhoramento do ensino no Município.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante, os membros do Conselho, nomeados por este Decreto, não receberão qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º O Conselho deverá cumprir com as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.938, de 31 de maio de 2011 e suas alterações pela Lei nº 2.039, de 03/10/2012.

Art. 7º Fica revogado o Decreto n° 7.183, de 13 de julho de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Lourenço do Oeste, SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8.110, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976224

DECRETO Nº 8.110, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 8.107, de 18 de julho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados as pessoas abaixo descritas para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:
I - Representantes Governamentais:
a) Gabinete do Prefeito;
1. Joel Begnini, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, matrícula 1968/01- Titular;
1.1. Sergio Pedersetti, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, matrícula 1263/04 - Suplente.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;
1. Altair Borges, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Adjunto, matrícula 3613/03 - Titular;
1.1. Benice Folador, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico em Topografia/Agrimensura, matrícula 1914/01 - Suplente.
c) Secretaria Municipal de Agricultura;
1. Lauri Ecker, servidor público municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura Adjunto, matrícula 1871/04 - Titular.
1.1. Adirlei Carlos Santian, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula 142/01 - Suplente.
d) Coordenadoria de Defesa Civil.
1. Fabio Junior do Prado, servidor público municipal, ocupante do cargo de Coordenador de Defesa Civil, matrícula 3774/01 - Titular;
1.1. Fabiane Dall Agnol, servidor público municipal, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Apoio Técnico, matrícula 3919/01 - Suplente.

II - Representantes Não Governamentais:
a) ACISLO - Associação Empresarial e Cultural de São Lourenço do Oeste;
1. Marcio Nierotka - Titular;
1.1. Eliane Andreia Fermiani Todescato - Suplente.
b) CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
1. Mariane Pastre Pereira - Titular;
1.1. Marlon Perazoli - Suplente.
c) AEANOR - Associação De Engenheiros, Agrônomos, Tecnólogos e afins do Noroeste de Santa Catarina;
1. Rodrigo de Oliveira Borges - Titular;
1.1. Bruna Pozzan - Suplente.
d) Grupo Jovem Vida.
1. Silvana Pastorello - Titular;
1.1. Adelio Ferraz de Araujo - Suplente.
Art. 2º Fica convocada a reunião de instalação do CONDEMA para o dia 24 de julho de 2023 na sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste/SC.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 8.111, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976318

DECRETO Nº 8.111, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Abre crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do provável excesso de arrecadação, no orçamento vigente, no valor de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF | | |
| 06.01 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SAF | | |
| 27.813.45032.003 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.500 | 20 | Aplicação Direta | R$ 80.000,00 |

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do provável excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.717, de 07 de dezembro de 2022 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.772, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978096

LEI Nº 2.772, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre a alteração da Lei nº 2.351, de 09 de novembro de 2017, que institui o Programa Permanente de Educação em Saúde e Controle Reprodutivo de Cães e Gatos de São Lourenço do Oeste/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.351, de 09 de novembro de 2017, passa a vigorar acrescida do artigo 4º-B, com a seguinte redação:

"Art. 4º-B Para o ano de 2023, o valor total a ser custeado com vacinação nas modalidades previstas no inciso I do §1º do art. 4º, será de até R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e dar-se-á mediante processo licitatório". (N.R.)

Art. 2º Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.773, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978160

LEI Nº 2.773, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispõe sobre o "Projeto Educação Nota 10" da Rede Pública do Município de São Lourenço do Oeste, autoriza premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o "Projeto Educação Nota 10" e conceder premiação ao professor, aluno e escola da Rede Pública Municipal de São Lourenço do Oeste que mais se destacar, em cada ano letivo, pela experiência educativa

com trabalho inovador, criativo e transformador.
§ 1º A inscrição dos projetos será realizada pela unidade escolar, seguindo para análise, habilitação e avaliação por comissão mista, mediante o atendimento aos objetivos do "Projeto Educação Nota 10".
§ 2º Serão premiados os inscritos que obtiverem maior pontuação final, conforme regulamento.

Art. 2º A premiação constitui-se na entrega de diplomas e do valor pecuniário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao ganhador de cada segmento, totalizando R$ 15.000,00 (quinze mil reais) anuais, que serão concedidos pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º São segmentos a serem premiados anualmente, através do "Projeto Educação Nota 10":
I - aluno reconhecido pelo desempenho nos estudos;
II - professor reconhecido pelo desempenho em suas práticas educativas;
III - unidade escolar reconhecida com o melhor Projeto Pedagógico.
§ 2º A entrega do prêmio ocorrerá em solenidade oficial e realizar-se-á anualmente em data próxima ao dia 15 de outubro, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a coordenação e organização do evento.
§ 3º A premiação para o segmento de aluno e de professor será realizada diretamente para os vencedores ou representantes legais, enquanto que a premiação para a unidade escolar será disponibilizada para a respectiva APP, que deverá prestar contas da aplicação dos recursos em benefício da escola.

Art. 3º A Comissão Avaliadora dos projetos será composta por membros integrantes das unidades escolares, APPs, Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação, tendo as seguintes atribuições:
I - organizar o cronograma de início e término do Projeto;
II - estabelecer data para votação;
III - computar a soma de votos e calcular a pontuação;
IV - sistematizar os resultados da avaliação;
V - indicar os premiados, encaminhando o resultado final devidamente registrado em ata à Secretaria Municipal de Educação;
VI - fazer ponderações acerca de eventuais omissões no regulamento do Projeto.

Art. 4º Caso ocorra empate entre dois ou mais concorrentes de qualquer segmento, será considerado ganhador o projeto inscrito que envolver o maior número de alunos.

Art. 5° A implantação do "Projeto Educação Nota 10" será efetivada pelo Poder Público Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamento.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, previstas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.774, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978158

LEI Nº 2.774, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a promover a 7ª EFAISLO, em parceria com a ACISLO e CDL-SLO, no período de 1º a 04 de fevereiro de 2024, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Lourenço do Oeste autorizado a promover a 7ª Exposição Feira Comercial, Industrial e Agropecuária - EFAISLO, em parceria com a Associação Empresarial e Cultural de São Lourenço do Oeste - ACISLO e a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço do Oeste - CDL-SLO, no período de 1º a 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Fica o Município de São Lourenço do Oeste autorizado a custear as apresentações artísticas da 7ª EFAISLO e a atender as demandas apresentadas pelas entidades parcerias, referentes à estrutura e serviços, relacionadas no Anexo Único desta Lei, nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. O atendimento de demanda não especificada no Anexo Único desta Lei somente será possível caso imprescindível à realização do evento.

Art. 3º A comercialização dos estandes da feira caberá a ACISLO, que deverá organizar o espaço de exposição e assegurar a cobertura dos demais custos decorrentes da realização do evento.
§ 1º Em até 90 (noventa) dias após o término do evento, a ACISLO deverá prestar contas ao Município acerca do disposto no caput.
§ 2º A ACISLO promoverá melhorias no Centro de Eventos, conforme demanda a ser fornecida pela Diretoria de Manutenção do imóvel.

Art. 4º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.774, de 20 de julho de 2023)

DEMANDAS A SEREM ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO
PARA REALIZAÇÃO DA 7ª EFAISLO

| DEMANDAS GERAIS |
|---|
| * Lonas, tipo barracão, medindo 20x60m, para utilização na área de circulação;<br>* Até 02 (duas) caixas de água, sendo uma de 10.000 (dez mil) litros e outra de 3.000 (três mil) litros, instaladas na área externa do Centro de Eventos;<br>* Até 02 (duas) tulhas para colocação de lixo (diárias);<br>* No mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) lixeiras para a parte externa do parque;<br>* Flores para ornamentação da entrada e pórtico (projeto sendo elaborado);<br>* 01 (um) caminhão pipa com água para abastecimento das caixas de água da área externa;<br>* 01 (uma) caixa de energia para ligação externa de luz;<br>* Fechamento das Ruas Coronel Bertaso - Travessa Inocente Pagani e Via Parque, entre a Avenida Brasil com a Coronel Bertaso;<br>* Tubos para fechamento das ruas;<br>* Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros;<br>* Auxílio com seguranças para a parte externa. |

| DEMANDAS PARA A ÁREA DE SHOWS |
|---|
| * Estrutura de palco;<br>* Sonorização e iluminação, conforme rider técnico dos artistas;<br>* Até 03 (três) camarins;<br>* Até 04 (quatro) banheiros químicos para artistas;<br>* Até 50 (cinquenta) banheiros químicos para a área de shows, ou, 02 (duas) carretas containers;<br>* Até 40 (quarenta) seguranças para as áreas de shows, com antecedência de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do início e permanência de até 01 (uma) hora após a finalização dos shows;<br>* Seguranças para áreas dos artistas, conforme solicitação em contrato;<br>* Telas de alta qualidade para projeção dos shows e equipe para transmissão ao vivo;<br>* 02 (dois) geradores de 260 Kva. |

| DEMANDAS COM FORNECIMENTO DE PESSOAL DO QUADRO DE SERVIDORES |
|---|
| * 01 (um) Fiscal de Tributos Municipais para fiscalização de ambulantes nas áreas externas da feira;<br>* 02 (dois) servidores de plantão para trabalhos de manutenção e obras;<br>* 01 (uma) ambulância com profissionais de saúde. |

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.775, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978156

LEI Nº 2.775, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidade Associação de Moradores de Linha São João, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, para a Associação dos Moradores de Linha São João, inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.426/0001-03, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a finalidade de construção de churrasqueira nova na sede da comunidade.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.776, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978152

LEI Nº 2.776, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Autoriza o Município a promover a 2ª Oktoberfest, em parceria com a ACISLO, nos dias 06 e 07 de outubro de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Lourenço do Oeste autorizado a promover a 2ª Oktoberfest, em parceria com a ACISLO (Associação Empresarial de São Lourenço do Oeste), nos dias 06 e 07 de outubro de 2023.

Art. 2º O Município de São Lourenço do Oeste fica autorizado a atender as demandas apresentadas pela entidade parceira, relacionadas no Anexo Único desta Lei, nos limites da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.776, de 20 de julho de 2023)

DEMANDAS GERAIS A SEREM ATENDIDAS PELO MUNICÍPIO PARA REALIZAÇÃO DA 2ª OKTOBERFEST:

| Demandas Gerais |
|---|
| a) Custeio das apresentações musicais, sonorização e iluminação;<br>b) Até 800 (oitocentos) litros de óleo diesel para abastecimento do gerador externo;<br>c) 01 (um) caminhão pipa com água para abastecimento das caixas de água;<br>d) Alvará de licença do Corpo de Bombeiros;<br>e) Limpeza e segurança do evento;<br>f) 01 (um) servidor ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais para fiscalização de ambulantes nas áreas externas do evento;<br>g) 02 (dois) servidores de plantão para trabalhos de manutenção e obras;<br>h) 01 (uma) ambulância com profissionais da área da saúde. |

São Lourenço do Oeste, SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.777, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978136

LEI Nº 2.777, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Autoriza a doação de máquinas de costura para clubes de mães com sede no Município de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar as máquinas de costura abaixo relacionadas, de propriedade do

Município de São Lourenço do Oeste, às seguintes entidades sem fins lucrativos:
I - Clube de Mães Nossa Senhora da Salete, inscrito no CNPJ sob o nº 05.843.167/0001-38, sediado na Linha Bela Vista, Distrito de Presidente Juscelino, neste Município:
a) máquina de costura Overlock semi-industrial com 03 fios, 01 agulha, com mesa, motor e 02 pés, código patrimonial nº 5149, no valor de R$ 160,58 (cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme cadastro individualizado do bem no patrimonial municipal;
b) máquina de costura elétrica, marca Singer, modelo 4205, cor branca, série C70418102, código patrimonial nº 4753, no valor de R$ 108,78 (cento e oito reais e setenta e oito centavos), conforme cadastro individualizado do bem no patrimonial municipal;
II - Clube de Mães Santa Rita de Cassia, inscrito no CNPJ sob o nº 01.647.134/0001-61, sediado no Bairro São Francisco, neste Município: máquina de costura doméstica Brother LS2125L, código patrimonial nº 7938, no valor de R$ 222,74 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme cadastro individualizado do bem no patrimonial municipal;
III - Clube de Mães Flor da Paz, inscrito no CNPJ sob o nº 23.881.079/0001-02, sediado no Bairro São Francisco, neste Município: máquina de costura reta ZZ chuleado, caseado e botões, código patrimonial nº 5147, no valor de R$ 101,01 (cento e um reais e um centavo), conforme cadastro individualizado do bem no patrimonial municipal;
IV - Clube de Mães Nova Conquista, inscrito no CNPJ sob o nº 30.536.416/0001-90, sediado na Linha Três Voltas, Distrito de Presidente Juscelino, neste Município: máquina de costura elétrica, marca Singer, modelo 4205, cor branca, série C704181081, código patrimonial nº 4752, no valor de R$ 108,78 (cento e oito reais e setenta e oito centavos), conforme cadastro individualizado do bem no patrimonial municipal;
V - Clube de Mães Cristo Rei, inscrito no CNPJ sob o nº 10.566.158/0001-87, sediado no Bairro Progresso, neste Município: máquina de costura doméstica Brother LS 212 5L, código patrimonial nº 7939, no valor de R$ 222,74 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme cadastro individualizado do bem no patrimonial municipal;
VI - Clube de Mães Vida Feliz, inscrito no CNPJ sob o nº 05.643.613/0001-60, sediado na Linha Nova Farroupilha, Distrito de Presidente Juscelino, neste Município: máquina de costura doméstica Brother LS 212 5L, código patrimonial nº 7940, no valor de R$ 222,74 (duzentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme cadastro individualizado do bem no patrimonial municipal;
VII - Clube de Mães Valorizando a Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 10.482.457/0001-33, sediado no Bairro Centro, deste Município: máquina de costura reta ZZ chuleado, caseado e botões, código patrimonial nº 5148, no valor de R$ 101,01 (cento e um reais e um centavo), conforme cadastro individualizado do bem no patrimonial municipal.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a baixa dos bens doados do patrimônio do Município.

Art. 3º Para cobrir as despesas decorrentes da execução desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.777, de 20 de julho de 2023)

RELAÇÃO DOS BENS CONFORME CADASTRO INDIVIDUAL DO PATRIMÔNIO E CLUBES BENEFICIADOS

| Doação máquinas costura para Clubes de Mães | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Cod. Patrimônio | Descrição | Valor Depreciado | Identificação do Clube beneficiado | CNPJ |
| 5149 | Máquina de costura overlock semi industrial com 03 fios, 01 agulha com mesa motor e 02 pés | R$ 160,58 | Clube de mães Nossa Senhora da Salete - Bela Vista | 05.843.167/0001-38 |
| 7938 | Máquina de costura doméstica brother LS2125L | R$ 222,74 | Clube de Mães Santa Rita de Cassia - Bairro São Francisco | 01.647.134/0001-61 |
| 5147 | Máquina de costura reta ZZ Chuleado, caseado e botões | R$ 101,01 | Clube de Mães Flor da Paz - Bairro São Francisco | 23.881.079/0001-02 |
| 4753 | Máquina de costura elétrica, marca singer, modelo 4205, cor branca - série C70418102 | R$ 108,78 | Clube de mães Nossa Senhora da Salete - Bela Vista | 05.843.167/0001-38 |
| 4752 | Máquina de costura elétrica, marca singer, modelo 4205, cor branca - série C704181081 | R$ 108,78 | Clube de Mães Nova Conquista - Três Voltas | 30.536.416/0001-90 |
| 7939 | Máquina de costura doméstica brother LS 212 5L | R$ 222,74 | Clube de Mães Cristo Rei - Bairro Progresso | 10.566.158/0001-87 |
| 7940 | Máquina de costura doméstica brother LS 212 5L | R$ 222,74 | Clube de Mães Vida Feliz - Nova Farroupilha | 05.643.613/0001-60 |
| 5148 | Máquina de costura reta ZZ Chuleado, caseado e botões | R$ 101,01 | Clube de Mães Valorizando a Vida - Centro (APAE) | 10.482.457/0001-33 |

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

## LEI Nº 2.778, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978123

LEI Nº 2.778, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Autoriza a filiação e contribuição mensal da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, SC, a União dos Vereadores de Santa Catarina - UVESC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Presidente da Mesa Diretora autorizado a filiar a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste e, também, contribuir mensalmente com a União dos Vereadores de Santa Catarina (UVESC), inscrita no CNPJ sob o nº 76.875.731/0001-42, com sede na capital do Estado de Santa Catarina.
§ 1º O valor de que trata o caput deste artigo é de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, conforme estatuído no artigo 85, inciso I, "a", "b" e "c" do Estatuto da Entidade, a serem lançados conforme a edição de boleto de pagamento pela entidade ou depósito em conta.
§ 2º Quando os valores referidos da contribuição se modificarem, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado por ato próprio a ajustá-los de conformidade com o que a Assembleia Geral da UVESC estabelecer.

Art. 2º A contribuição referida terá cunho exclusivamente para as atividades da entidade, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade.
Parágrafo único. A UVESC prestará contas mensal, semestral ou anualmente à Câmara Municipal, por meio de seus balanços.

Art. 3º A contribuição cessará pela dissolução da UVESC ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da Lei autorizativa que venha determinar sua condição de desfiliado, o que será comunicado por escrito a entidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta em rubrica específica do orçamento do Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Município

## LEI Nº 2.779, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978110

LEI Nº 2.779, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Atribui denominação às vias públicas do Loteamento Fundação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam atribuídas às seguintes denominações às vias públicas do Loteamento Fundação, localizado no bairro Cruzeiro:

I - A rua "A" passa denominar-se Rua Sérgio Hentz;
II - A rua "B" passa denominar-se Rua Alcides e Lidia Michelon;
III - A rua "C" passa denominar-se Rua Martin Camello;
IV - A Rua "D" passa denominar-se Rua Arry e Ana Cruzetta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 050, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976682

PORTARIA Nº 050, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, Inciso XV, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2023, e a homologação, através da Portaria nº 049/2023;
CONSIDERANDO o Memorando n° 4.489/2023 no sistema 1DOC;

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 01 de Agosto a 31 de Dezembro de 2023, a senhora ALANA ZAGO DOS SANTOS, no cargo de Instrutor de Artes Cênicas – Baby Class e Preparatório (Não Habilitado), carga horária de 10 (dez) horas semanais.
Parágrafo único: O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Instituto Cultural, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está previsto no item 1.3 do Edital de Processo seletivo 02/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 Julho de 2023.

JADER GABRIEL IORIS
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC
_____/_____/2023.

## PORTARIA Nº 848, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976619

PORTARIA Nº 848, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 6.269, de 06 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art.1º Nomear a Senhora ESTELA REGINA KUMER, aprovada no Concurso Público nº 001/2019, para ocupar o cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, turno vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único: A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 1-A, disposto no anexo III da Lei Complementar nº 090, de 26 de dezembro de 2007, acrescido de adicional, previsto no art. 23 da referida lei.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2023. _____

## PORTARIA Nº 849, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976775

PORTARIA Nº 849, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a exoneração da professora Celair Terezinha Pegoraro Mattuella, e considerando ainda o chamamento do concurso público para o preenchimento desta vaga;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar partir de 21 de Julho de 2023, a servidora pública municipal AOEDICA MOSCHEN NERVIS, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula nº 3155/16, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de Julho de 2023.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2023.

# São Ludgero

## Prefeitura

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023 - PMSL

Publicação Nº 4976688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 271E7E8CD00A82DB031687760260E1692D1465DB

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 053/2023
Objeto: Contratação de serviços mecânicos especializados e substituição de peças do motor da Motoniveladora CASE 845B, vinculado à frota da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
Data da Abertura do Processo Licitação: 08/08/2023
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 20 de Julho de 2023.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
271E7E8CD00A82DB031687760260E1692D1465DB

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023 - PMSL

Publicação Nº 4976898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0AA716A1D4B8921572A2F2447D2525EA6F7F4DEF

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 075/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 054/2023
Objeto: Aquisição de artefatos de concreto para uso das Secretarias Municipais.
Data da Abertura do Processo Licitação: 09/08/2023
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 20 de Julho de 2023.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
0AA716A1D4B8921572A2F2447D2525EA6F7F4DEF

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023 - PMSL

Publicação Nº 4977264

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F975F63C4226A22EDA08EF9724D18B94232B5DD6

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 055/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO NOS ASSENTOS DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS VINCULADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Data da Abertura do Processo Licitação: 09/08/2023
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 20 de Julho de 2023.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero

Código registro TCE:
F975F63C4226A22EDA08EF9724D18B94232B5DD6

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2023 - PMSL

Publicação Nº 4977523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B4BA3CE9CE0637F9F0C8FA7FD871754E9165E63

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 056/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS EM REPAROS, CONSERTOS E MANUTENÇÕES DE PNEUS DOS VEICULOS E EQUIPAMENTOS VINCULADOS A FROTA MUNICIPAL.
Data da Abertura do Processo Licitação: 10/08/2023
Horário da Abertura do Processo Licitação: 09h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 20 de Julho de 2023.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
1B4BA3CE9CE0637F9F0C8FA7FD871754E9165E63

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023 - PMSL

Publicação Nº 4977975

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DEA950E76D42ACA5E01C5120166D02B1C3857FB

MUNICIPIO DE SÃO LUDGERO
Departamento de Licitações
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 080/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº PROCESSO P/ MODALIDADE: Nº 057/2023
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de oficinas com atividades lúdicas desenvolvidas através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Data da Abertura do Processo Licitação: 10/08/2023
Horário da Abertura do Processo Licitação: 14h00min
O edital, anexos e esclarecimentos poderão ser obtidos através do endereço e horários: Av. Monsenhor Frederico Tombrock, n.º 1300 – Centro - 88730-000 - São Ludgero – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min as 17h00min, site: www.saoludgero.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3657-8800.
São Ludgero (SC), 20 de Julho de 2023.
Ibaneis Lembeck
Prefeito de São Ludgero
Código registro TCE:
5DEA950E76D42ACA5E01C5120166D02B1C3857FB

# São Miguel do Oeste

## Prefeitura

### DECRETO_FINANCEIRO_023_R_1_000_000_00_COSIP_INVESTIMENTOS_NO_MUNICIPIO

Publicação Nº 4977649

DECRETO FINANCEIRO Nº 023/2023
ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.066/2022, nº 7.994/2022, 7.897/2021, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 7.897, de 10 de novembro de 2021, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando a reforçar ação orçamentária com o intuído de realização de novos investimentos em obras e equipamentos para o desenvolvimento urbano deste Ente Federado.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 7.994, de 27 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2023, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando a reforçar ação orçamentária com o intuído de realização de novos investimentos em obras e equipamentos para o desenvolvimento urbano deste Ente Federado.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.066, de 20 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando a reforçar ação orçamentária com o intuído de realização de novos investimentos em obras e equipamentos para o desenvolvimento urbano deste Ente Federado.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), objetivando a reforçar ação orçamentária em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
08.001 – URBANISMO
15.452.0021.1.973 - INVESTIMENTOS EM OBRAS E EQUIPAMENTOS
PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO
105 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.751.0000.0261 R$ 1.000.000,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no presente ato, fica utilizado o produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 8.066/2022, nº 7994/2022, nº 7897/2021 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificados:

| BANCO/AGÊNCIA | CONTA | RECURSO | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| BANCO DO BRASIL S/A / 0599-1 | 332750-7 | 1.751.0000.0261 | 1.000.000,00 |

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ELIZETE XAVIER DOS SANTOS
Secretária Municipal Adjunta de Finanças

[assinado digitalmente]
Gibson Ibaê Borges Posser
Contador Responsável

[assinado digitalmente]
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral
Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## EDITAL DE REVOGAGAÇÃO PROCESSO 77/2023 - PREFEITURA

Publicação Nº 4976478

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

A Secretária Adjunta de Administração, Sra. Thaís Jaline Sippert Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e,

CONSIDERANDO que o Sindicato das Empresas de Asseio Conserv. e Serv. Terc. do Estado de Santa Catarina - SEAC interpôs o Mandado de Segurança nº 5004051-16.2023.8.24.0067/SC, do dia 12 de julho de 2023, relativamente ao edital do Processo Licitatório n. 77/2023, Pregão Eletrônico n. 52/2023;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação apresentou documentação que informa a necessidade de alteração do Termo de Referência do Edital em virtude do Mandado de Segurança recebido;
CONSIDERANDO que o parecer jurídico exarado orienta pela revogação do edital;
CONSIDERANDO o art. 71, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Por meio do presente Edital, decide REVOGAR o Processo Licitatório nº 77/2023, Pregão Eletrônico nº 52/2023, para que seja realizada a publicação de novo procedimento licitatório com as devidas alterações nos requisitos da contratação.

São Miguel do Oeste/SC, 20 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

## EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO 14/2023 - SOCIAL

Publicação Nº 4977003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3579D574C7B01F93F84A803B06C65CC3F9340C20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
O Fundo Municipal de Assistência Social de São Miguel do Oeste - SC, a partir da Secretária de Assistência Social Sra. Andreia Rebelato, leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, DESTINADO AO IDOSO A.A., CONFORME DECISÃO JUDICIAL DE AUTOS N. 5003641- 55.2023.8.24.0067/SC, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Contratado: ELOIDE APARECIDA ODY ME.
CNPJ nº 24.524.358/0001-81.
Valor total de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).
Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de

Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, 1199, telefone (0xx49) 3631-2006.
São Miguel do Oeste /SC, 20 de julho de 2023.
ANDREIA REBELATO
Secretária de Assistência Social

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_121_2023_MARIA_DE_LURDES_KUNTZ

Publicação Nº 4976559

São Miguel do Oeste/SC, 19 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 121/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
MARIA DE LURDES KUNTZ

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ESF SÃO SEBASTIÃO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_122_2023_JANIELI_PRUDENTE

Publicação Nº 4976614

São Miguel do Oeste/SC, 19 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 122/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
JANIELI PRUDENTE

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de PEDAGOGO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_123_2023_FERNANDA_ANDREA_RAMOS

Publicação Nº 4976624

São Miguel do Oeste/SC, 19 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 123/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
FERNANDA ANDREA RAMOS

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_124_2023_SANDRA_MARA_DA_SILVA

Publicação Nº 4976628

São Miguel do Oeste/SC, 20 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 124/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
SANDRA MARA DA SILVA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF ESTRELA, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_125_2023_PAULA_BIENERT

Publicação Nº 4976705

São Miguel do Oeste/SC, 20 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 125/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
PAULA BIENERT

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ODONTÓLOGO, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_126_2023_FRANCIELI_TODESCHINI_DA_SILVA

Publicação Nº 4977657

São Miguel do Oeste/SC, 20 de julho de 2023.

OFÍCIO Nº 126/2023 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)
FRANCIELI TODESCHINI DA SILVA

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ATENDENTE SOCIAL, 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico:https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_167_2023_ARLETE_TERESINHA_TONET_MORAES

Publicação Nº 4979087

São Miguel do Oeste SC, 20 de julho de 2023.
OF. Nº 167/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ARLETE TERESINHA TONET MORAES

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Ensino fundamental anos iniciais, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2022, cujo resultado foi homologado em 12 de dezembro de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/ps-0022022, Processo Seletivo Edital nº 002/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## OFICIO_DE_CONVOCACAO_168_2023_GISELE_BORGES_DOS_SANTOS

Publicação Nº 4979090

São Miguel do Oeste SC, 20 de julho de 2023.
OF. Nº 168/2023– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
GISELE BORGES DOS SANTOS

A Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de creche, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2023, cujo resultado foi homologado em 26 de junho de 2023.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www. https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0072023, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 007/2023, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
JANAINA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em ...../ ..... /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

## PORT_1290_JESSICA_ANDREIA_FUNES_CONTRATAR_EM_CARATER_TEMPORARIO

Publicação Nº 4976534

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1290/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Complementar 6.616/2012, a qual dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências;

Considerando a classificação do Processo Seletivo Edital 001/2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023;

Considerando o Memorando 49.229/2023, com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social de contratação de profissional para o cargo de Atendente Social;

Considerando o parecer favorável do Chefe do Executivo Municipal;

Considerando os princípios da eficiência e da continuidade da prestação dos serviços;

Considerando o princípio do interesse público aplicado à Administração.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO a Senhora JÉSSICA ANDRÉIA FUNES, pelo regime Estatutário, ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para ocupar o cargo de Atendente Social, no Abrigo Institucional Cantinho Acolhedor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 20 de julho de 2023 até a realização e homologação de Concurso Público ou até 18 de julho de 2024.

Art. 2º Aplica-se ao servidor o disposto nos artigos 77 a 100, 111, 115 a 185, 188, 190, 191, 193, e 194 do Estatuto dos Servidores do Município, nos termos da Lei 6616/2012.

Art. 3º O Regime Jurídico Único aplicável ao servidor é o Estatutário e o Regime Previdenciário é o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º As partes têm direito de rescisão a qualquer momento.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 19 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

## PORT_1291_JESSICA_MAYARA_CARDOSO_LUDWIG_DESIGNAR_SALA_DE_VACINAS

Publicação Nº 4976551

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1291/2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 25.735/2023, com a solicitação de designação da servidora Jessica Mayara Cardoso Ludwig, para passar a atuar junto a Sala de Vacinas, na Secretaria Municipal de Saúde, até o retorno da servidora Jaqueline Tomiello, ocupante de cargo comissionado;

Considerando os princípios da eficiência e do interesse público aplicados à Administração.

RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva JESSICA MAYARA CARDOSO LUDWIG, ocupante do cargo de Enfermeiro , 40 horas semanais, para passar a atuar na Sala de Vacinas, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24 de julho de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 20 de julho de 2023.

[assinado digitalmente]
JANAÍNA MINETTO
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Luciana Pagel Brum Massa
Técnico Administrativo

# São Pedro de Alcântara

## Câmara Municipal

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03.2023

Publicação Nº 4977208

EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA n.° 03.2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação (art. 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93).

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO - regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e pela Lei Orgânica Municipal e por este EDITAL.

1. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso II, a Dispensa é aplicável:

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; "

Desta maneira a Câmara avaliou os orçamentos e pelo exposto, autoriza-se a contratação, por dispensa, da empresa SCHEILA APARECIDA WEISS ME, através da Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24 Lei Federal n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico.
Assim, seguindo as bases do poder discricionário do Administrador Público, após análise sobre o atendimento das necessidades que se apresentam, e em atendimento ao valor de mercado, verifica-se que a presente Dispensa cumpre com os requisitos legais exigidos.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara-SC., para o provimento de vaga para 01 (um) cargo efetivo de CONTADOR, nível Superior, 20 (vinte) horas.

3. FORNECEDOR: SCHEILA APARECIDA WEISS ME, pessoa jurídica de direito privado com sede a Rua: Barão do Rio Branco, 471 – Timbó/SC 87, inscrita no CNPJ sob n.º 26.068.753/0001-22.

4. PROPOSTA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento e realização de Concurso Público para a Câmara Municipal de São Pedro de Alcântara-SC., para o provimento de vaga para 01 (um) cargo efetivo de CONTADOR, nível Superior, 20 (vinte) horas.

Produto /Serviços

| Cargo | Nível | Prova Objetiva | Qt Questões | Pratica | Títulos | Valor Unit |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Contador | Superior | Sim | 40 | Não | Não | R$ 4.850,00 |

5. VALOR: O preço da contratação do objeto será de R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

6. PRAZO: O prazo deste contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por igual período.

7. DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E PAGAMENTO:
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretária da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)
d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);
f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
g) declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Vereadores de São Pedro de Alcântara deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.00.00.00.00.00.1500.

9. No mais, a presente contratação, na modalidade Dispensa de Licitação, obedece a todos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93,

sujeitando-se a ela, na sua totalidade.

10. CONCLUSÃO
Pelo exposto, concluímos que o fornecedor escolhido por esta administração está de acordo com o interesse público, tanto no que se refere às atividades precípuas, quanto à compatibilidade do preço exigido pelo mercado, dessa forma, reconhecida a dispensa para a contratação dos serviços, seja procedido o devido contrato.

11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de julho de 2023.

EDER JUNIOR DO AMARAL
Presidente da Câmara

## Prefeitura

### DECRETO Nº 6.268/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978032

DECRETO Nº 6.268/2023, DE 19 DE JULHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto nos artigos 27 e 28, da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010, que trata da Progressão por Capacitação Profissional;

Considerando o ofício nº 11/2023 da avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Educação (COMED);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o acesso de uma classe do cargo de professor para outra, do funcionário abaixo relacionado, conforme disposto no art. 27 do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Schroeder – LC nº. 096/2010, de 14/12/2010, e suas alterações:

Nome Nível Anterior Nível Atual
Jordana Prestini Leitzke C-6 C-6-I
Keila Regina Liebl C-2-I C-2-II

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 19 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

### PORTARIA Nº 10.402/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977667

PORTARIA Nº 10.402/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 007/2023 – PAD 6/2023, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de julho de 2023, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 6/2023, instaurada através da Portaria nº 10.248/2023, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

## PORTARIA Nº 10.403/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977751

PORTARIA Nº 10.403/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 007/2023 – PAD 7/2023, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de julho de 2023, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 7/2023, instaurada através da Portaria nº 10.251/2023, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

## PORTARIA Nº 10.404/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977785

PORTARIA Nº 10.404/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 007/2023 – PAD 9/2023, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de julho de 2023, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 9/2023, instaurada através da Portaria nº 10.253/2023, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

## PORTARIA Nº 10.405/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977796

PORTARIA Nº 10.405/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 007/2023 – PAD 11/2023, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de julho de 2023, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 11/2023, instaurada através da Portaria nº 10.255/2023, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

## PORTARIA Nº 10.406/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977807

PORTARIA Nº 10.406/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 007/2023 – PAD 13/2023, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de julho de 2023, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 13/2023, instaurada através da Portaria nº 10.257/2023, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

## PORTARIA Nº 10.407/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977976

PORTARIA Nº 10.407/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 007/2023 – PAD 14/2023, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de julho de 2023, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2023, instaurada através da Portaria nº 10.258/2023, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

## PORTARIA Nº 10.408/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4977980

PORTARIA Nº 10.408/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 007/2023 – PAD 15/2023, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de julho de 2023, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2023, instaurada através da Portaria nº 10.259/2023, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

## PORTARIA Nº 10.409/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978006

PORTARIA Nº 10.409/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 007/2023 – PAD 17/2023, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de julho de 2023, para o prazo de conclusão dos trabalhos

da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2023, instaurada através da Portaria nº 10.261/2023, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

## PORTARIA Nº 10.410/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978017

PORTARIA Nº 10.410/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

LAURO TOMCZAK, Prefeito em Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Ofício nº 007/2023 – PAD 18/2023, de 19 de julho de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 19 de julho de 2023, para o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão, concernentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2023, instaurada através da Portaria nº 10.262/2023, de 17 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 20 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

## PORTARIA Nº 10.411/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978144

PORTARIA Nº 10.411/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Exercício do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,
Considerando o Ofício nº. 017/2023 – RH/PMS datado em 15 de maio de 2023;

Considerando a realização do Concurso Público n°. 001/2023;

Considerando o Decreto n°. 6.222/2023, de 11/05/2023, que homologa a lista dos classificados no referido Concurso Público;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir de 18/07/2023, o Sr. José Augusto Rosa Giriboni da Silva, para exercer o cargo de Contador, percebendo o nível salarial n° 80 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 004/1998, de 19/05/1998, e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º,

III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a 18/07/2023.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 20 de julho de 2023.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal e.e.

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica - Administrativo

## CÂMARA MUNICIPAL

# DISPENSA DE LICITAÇÃO N 037/2023

Publicação Nº 4977389

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.539.676/0001-85 Telefone: (47) 3374-1410

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 37/2023**

**Processo:** 42/2023
**Data Processo:** 19/07/2023

**Fornecedor:** **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**
**CPF/CNPJ:** 33.393.798/0001-38
**Endereço:** PRESIDENTE EPITACIO PESSOA
**Cidade:** Jaraguá do Sul Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.

## ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 5,000 | UN | MEXEDOR GRANDE PARA CAFÉ - MEXEDOR GRANDE PARA CAFÉ | 10,55 | 52,75 |
| 4 | 5,000 | UN | GUARDANAPO 30X30 C 50 UNIDADES - GUARDANAPO 30X30 C 50 UNIDADES | 2,10 | 10,50 |
| 10 | 5,000 | UN | LIXEIRA BASCULANTE COM TAMPA [30 LITROS]. - LIXEIRA BASCULANTE COM TAMPA 30 LITROS]. | 76,00 | 380,00 |
| 13 | 1,000 | UN | DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - Dispenser redondo em aço inox - DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - Dispenser redondo em aço inox com tubo acrílico para copos de água descartáveis (180/200ml), com garras na base para ajuste de saída do copo e duas abas para fixação na parede, com parafusos e buchas. Medidas: Ø 7,5cm x 50 cm de altura. | 47,50 | 47,50 |
| 14 | 10,000 | UN | DIFUSOR DE AMBIENTES (PERFUMES E AROMAS) - DIFUSOR DE AMBIENTES (PERFMUES E AROMAS). | 18,00 | 180,00 |
| | | | | Total: | 670,75 |

Valor da despesa: R$ 1780,54
Pagamento: 28 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO MATERIAL

## JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

AS EMPRESAS VENCEDORAS APRESENTARAM SUAS CERTIDÕES COM REGULARIDADE.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI DO MENOR PREÇO POR ITEM.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 19 de Julho de 2023

MARILEIA HACKBARTH
RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPRAS

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.539.676/0001-85 Telefone: (47) 3374-1410

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 37/2023**

**Processo:** **42/2023**
**Data Processo:** **19/07/2023**

**Fornecedor:** **GREPEL DISTRIBUIDORA LTDA**
**CPF/CNPJ:** 06.933.151/0001-89
**Endereço:** WALLY EMILIA MOHR
**Cidade:** Jaraguá do Sul Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:**

## ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 2,000 | UN | PAPEL TOALHA ECONOMICAO 5.000 FL - PAPEL TOALHA ECONOMICAO 5.000 FL | 58,40 | 116,80 |
| 9 | 3,000 | UN | Kit 4 pilha alcalina AA - Kit 4 pilha alcalina AA | 10,45 | 31,35 |
| 11 | 1,000 | UN | LIXEIRA 60 LITROS - LIXEIRA 60 LITROS | 105,90 | 105,90 |
| 12 | 2,000 | UN | RODO 40 CM COM CABO - RODO 40 CM COM CABO | 9,30 | 18,60 |
| 18 | 6,000 | UN | PANO DE CHAO CRU - PANO DE CHAO CRU | 4,85 | 29,10 |
| 19 | 5,000 | UN | PANO DE PRATO - PANO DE PRATO | 3,35 | 16,75 |
| 20 | 4,000 | UN | DIFUSOR DE AMBIENTES AR - DIFUSOR DE AMBIENTES AR | 56,20 | 224,80 |
| 21 | 5,000 | UN | LAPIS 2B - LAPIS 2B | 0,55 | 2,75 |
| 22 | 2,000 | UN | CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA - CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA | 48,30 | 96,60 |
| | | | | Total: | 642,65 |

Valor da despesa: R$ 1780,54
Pagamento: 28 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO MATERIAL

## JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

AS EMPRESAS VENCEDORAS APRESENTARAM SUAS CERTIDÕES COM REGULARIDADE.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI DO MENOR PREÇO POR ITEM.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 19 de Julho de 2023

MARILEIA HACKBARTH
RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPRAS

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.539.676/0001-85 Telefone: (47) 3374-1410

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 37/2023**

**Processo:** **42/2023**
**Data Processo:** **19/07/2023**

**Fornecedor:** **CONRADI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP**
**CPF/CNPJ:** 01.180.531/0001-76
**Endereço:** RINALDO BOGO
**Cidade:** Jaraguá do Sul Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:**

## ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2,000 | UN | Bloco para recado auto-adesivo - 50 folhas cada, com cores - Bloco para recado auto-adesivo - 50 folhas cada, com cores sortidas, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível. | 5,70 | 11,40 |
| 2 | 2,000 | UN | COPO DE ISOPOR CX 1000 UNIDADES 180 ML - COPO DE ISOPOR CX 1000 UNIDADES 180 ML | 160,40 | 320,80 |
| 5 | 10,000 | UN | PRATO PLASTICO PR 018 BRANCO 18 CM PACT COM 10 UNIDADES - PRATO PLASTICO PR 018 BRANCO 18 CM PACT COM 10 UNIDADES | 2,45 | 24,50 |
| 7 | 2,000 | UN | PAPEL VERGÊ A4 - PAPEL VERG~E A4 210 mmX 297mm - BRANCO 180g/m² CAIXA COM 50 FOLS | 16,60 | 33,20 |
| 8 | 12,000 | UN | CANETA COR AZUL BP-1 RT PONTA MÉDIA - CANETA COR AZUL BP-1 RT PONTA MÉDIA | 2,17 | 26,04 |
| 15 | 50,000 | UN | CANETA CRISTAL AZUL PONTA MÉDIA - CANETA CRISTAL AZUL PONTA MÉDIA | 0,87 | 43,50 |
| 16 | 2,000 | CX | GRAFITE N. 0,5 - CX COM 12 UNID. - GRAFITE N 0,5 - CX. COM 12 UNID. | 1,85 | 3,70 |
| 17 | 2,000 | UN | GRAFITE LAPISEIRA 0,7 C/12 - GRAFITE LAPISEIRA 0,7 C/12 | 2,00 | 4,00 |
| | | | | Total: | 467,14 |

Valor da despesa: R$ 1780,54
Pagamento: 28 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO MATERIAL

## JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

AS EMPRESAS VENCEDORAS APRESENTARAM SUAS CERTIDÕES COM REGULARIDADE.
O CRITÉRIO DE JULGAMENTO FOI DO MENOR PREÇO POR ITEM.

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação,

Schroeder, 19 de Julho de 2023

MARILEIA HACKBARTH
RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPRAS

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.539.676/0001-85 Telefone: (47) 3374-1410

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**Nr.: 37/2023**

**Processo:** **42/2023**
**Data Processo:** **19/07/2023**

em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 19 de Julho de 2023

MARILEIA HACKBARTH
RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPRAS

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

**CNPJ:** 83.539.676/0001-85 **Telefone:** (47) 3374-1410
**Endereço:** AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro
**CEP:** 89275-000 - Schroeder

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 37/2023**

**Processo Adm.:** 42/2023
**Data do Processo:** 19/07/2023

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 42/2023
**b) Nr. Licitação:** 37/2023 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.*

**Participante: CONRADI COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bloco para recado auto-adesivo - 50 folhas cada, com cores - Bloco para recado auto-adesivo - 50 folhas cada, com cores sortidas, largura 76mm, comprimento 76mm, tipo removível. | 2,000 | UN | 5,70 | 11,40 |
| 2 | COPO DE ISOPOR CX 1000 UNIDADES 180 ML - COPO DE ISOPOR CX 1000 UNIDADES 180 ML | 2,000 | UN | 160,40 | 320,80 |
| 5 | PRATO PLASTICO PR 018 BRANCO 18 CM PACT COM 10 UNIDADES - PRATO PLASTICO PR 018 BRANCO 18 CM PACT COM 10 UNIDADES | 10,000 | UN | 2,45 | 24,50 |
| 7 | PAPEL VERGÊ A4 - PAPEL VERG~E A4 210 mmX 297mm - BRANCO 180g/m² CAIXA COM 50 FOLS | 2,000 | UN | 16,60 | 33,20 |
| 8 | CANETA COR AZUL BP-1 RT PONTA MÉDIA - CANETA COR AZUL BP-1 RT PONTA MÉDIA | 12,000 | UN | 2,17 | 26,04 |
| 15 | CANETA CRISTAL AZUL PONTA MÉDIA - CANETA CRISTAL AZUL PONTA MÉDIA | 50,000 | UN | 0,87 | 43,50 |
| 16 | GRAFITE N. 0,5 - CX COM 12 UNID. - GRAFITE N 0,5 - CX. COM 12 UNID. | 2,000 | CX | 1,85 | 3,70 |
| 17 | GRAFITE LAPISEIRA 0,7 C/12 - GRAFITE LAPISEIRA 0,7 C/12 | 2,000 | UN | 2,00 | 4,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **467,14** |

**Participante: GREPEL DISTRIBUIDORA LTDA**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 6 | PAPEL TOALHA ECONOMICAO 5.000 FL - PAPEL TOALHA ECONOMICAO 5.000 FL | 2,000 | UN | 58,40 | 116,80 |
| 9 | Kit 4 pilha alcalina AA - Kit 4 pilha alcalina AA | 3,000 | UN | 10,45 | 31,35 |
| 11 | LIXEIRA 60 LITROS - LIXEIRA 60 LITROS | 1,000 | UN | 105,90 | 105,90 |
| 12 | RODO 40 CM COM CABO - RODO 40 CM COM CABO | 2,000 | UN | 9,30 | 18,60 |
| 18 | PANO DE CHAO CRU - PANO DE CHAO CRU | 6,000 | UN | 4,85 | 29,10 |
| 19 | PANO DE PRATO - PANO DE PRATO | 5,000 | UN | 3,35 | 16,75 |
| 20 | DIFUSOR DE AMBIENTES AR - DIFUSOR DE AMBIENTES AR | 4,000 | UN | 56,20 | 224,80 |
| 21 | LAPIS 2B - LAPIS 2B | 5,000 | UN | 0,55 | 2,75 |
| 22 | CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA - CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA | 2,000 | UN | 48,30 | 96,60 |
| | | | | **Total do Participante:** | **642,65** |

**Participante: PAULO ROBERTO DOS SANTOS**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | MEXEDOR GRANDE PARA CAFÉ - MEXEDOR GRANDE PARA CAFÉ | 5,000 | UN | 10,55 | 52,75 |
| 4 | GUARDANAPO 30X30 C 50 UNIDADES - GUARDANAPO 30X30 C 50 UNIDADES | 5,000 | UN | 2,10 | 10,50 |
| 10 | LIXEIRA BASCULANTE COM TAMPA [30 LITROS]. - LIXEIRA BASCULANTE COM TAMPA 30 LITROS]. | 5,000 | UN | 76,00 | 380,00 |
| 13 | DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - Dispenser redondo em aço inox - DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - Dispenser redondo em aço inox com tubo acrílico para copos de água descartáveis (180/200ml), com garras na base para ajuste de saída do copo e duas abas para fixação na parede, com parafusos e buchas. Medidas: Ø 7,5cm x 50 cm de altura. | 1,000 | UN | 47,50 | 47,50 |
| 14 | DIFUSOR DE AMBIENTES (PERFUMES E AROMAS) - DIFUSOR DE AMBIENTES (PERFMUES E AROMAS). | 10,000 | UN | 18,00 | 180,00 |

**Total do Participante:** **670,75**

**Total Geral:** **1.780,54**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção das Ações do Legislativo | 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00 | R$ 1.780,54 |

Schroeder, 20/07/2023

MANOEL EDNILSON BURGARDT

VEREADOR PRESIDENTE

**Assinatura do Responsável**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

# INEXIGIBILIDADE N. 005/2023

Publicação Nº 4977392

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
**CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER**

AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro - Schroeder - SC
CEP: 89275-000 CNPJ: 83.539.676/0001-85 Telefone: (47) 3374-1410

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 5/2023**

**Processo:** 43/2023
**Data Processo:** 20/07/2023

**Fornecedor:** META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME
**CPF/CNPJ:** 11.517.150/0001-93
**Endereço:** PADRE GERALDO SPETMANN
**Cidade:** Tubarão Inscrição Estadual:

**OBJETO DE COMPRA:** CURSO DE CAPACITAÇÃO ESOCIAL E SST PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

## ITENS

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2,000 | PCT | TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. | 2.100,00 | 4.200,00 |
| | | | | Total: | 4.200,00 |

Valor da despesa: R$ 4200,00
Pagamento: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

## JUSTIFICATIVA/RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

CURSO DE CAPACITAÇÃO ESOCIAL E SST PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS.
REVISÃO E NOVIDADES DAS 1ª E 2ª FASES, FOCO PRINCIPAL NA 3ª FASE FOLHA DE PAGAMENTO E 4ª FASE SST.
COM BASE NA LEI Nº 8.666/93 E NA LEI Nº 14.133/20211...
ART. 74 É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE:
...
III - CONTRATAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL COM PROFISSIONAIS OU EMPRESAS DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, VEDADA A INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:
...
F) TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL;
...

## FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 25 da Lei 8666/1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

## DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 20 de Julho de 2023

MARILEIA HACKBARTH
RESPONSÁVEL PELO SETOR COMPRAS

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
CÂMARA MUNICIPAL DE SCHROEDER

**CNPJ:** 83.539.676/0001-85 **Telefone:** (47) 3374-1410
**Endereço:** AV DOS IMIGRANTES, 2520 - Centro
**CEP:** 89275-000 - Schroeder

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
**Nr.: 5/2023**

**Processo Adm.:** **43/2023**
**Data do Processo:** **20/07/2023**

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, III e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 43/2023
**b) Nr. Licitação:** 5/2023 - IL
**c) Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *CURSO DE CAPACITAÇÃO ESOCIAL E SST PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS*

**Participante: META CURSOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. - TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL. | 2,000 | PCT | 2.100,00 | 4.200,00 |

**Total do Participante:** **4.200,00**

**Total Geral:** **4.200,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção das Ações do Legislativo | 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 | R$ 4.200,00 |

Schroeder, 20/07/2023

.....
MANOEL EDNILSON BURGARDT
VEREADOR PRESIDENTE

.....
**Assinatura do Responsável**

# Seara

## PREFEITURA

## 1º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 061/2022 -- PL 194/2022 – MASTERSUL

Publicação Nº 4978290

ESTADO DE SANTA CATARINA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022**
**TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 080/2022**
**Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o **Município de Seara**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n. º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Edemilson Canale**, CPF n.º 369.361.099-68 e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda**, CNPJ n.º 18.274.923/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Cesar Longo**, CPF nº. 006.225.880-01, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

**1ª.** Conforme solicitado pelo Departamento de Segurança do Trabalho, fica a acrescido a quantidade licitada do item abaixo:

| Item | Material | Descrição do Material | UN | Qtde. Cotada | Qtde. Aditivada | R$ Unitário | Preço Total Aditivado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 64372 | LUVA DE RASPA 15CM | UN | 5 | 1 | 16,50 | 16,50 |
| 3 | 64374 | LUVA DE LATEX NEOPREME, BICOLOR, TODOS OS TAMANHOS.LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E REVESTIMENTO NA FACE PALMAR, PONTA DOS DEDOS E DORSO EM NEOPRENE, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E PONTA DOS DEDOS, REVESTIMENTO INTERNO EM FLOCOS DE ALGODÃO. | UN | 40 | 10 | 10,00 | 100,00 |
| 12 | 170789 | CONJUNTO IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL (CAPA DE CHUVA) EM POLIETILENO, AZUL OU TRANSPARENTE COM ELÁSTICO NOS PUNHOS, CINTURA E BARRA DAS CALÇAS. CAPA E BATA. 0,12 MICRAS | UN | 30 | 7 | 13,08 | 91,56 |
| TOTAL R$ | | | | | | | 208,06 |

**2ª.** Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em **R$ 208,06.**

**3ª.** Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC 20/07/2023.

**Edemilson Canale**
**Município de Seara**
**Contratante**

**Cleiton Cesar Longo**
**Mastersul Equip. de Segurança Ltda**
**Contratada**

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023

Publicação Nº 4978628

Processo Licitatório nº 178/2023 - Dispensa de Licitação nº 066/2023.

Objeto: Realização de laudo geológico, hidrogeológico e geotécnico, bem como execução de 4 poços de sondagem e teste de percolação de acordo com a NBR 13.969/97, no empreendimento no Loteamento Popular Morada dos, vinculadas as atividades a secretaria municipal de Assistência Social.

Justificativa: A elaboração do laudo geológico, hidrogeológico e geotécnico no loteamento morada dos sonhos se faz necessário para identificação da profundidade do lençol freático ou racha sã, para determinação do sumidouro, realização de teste de percolação para estimar a capacidade de percolação do solo (K), boletins e perfis litológicos dos poços.

Razão da Escolha do Fornecedor: apresentação do menor preço após coleta de 02 orçamentos junto a potenciais fornecedores no mercado, notas fiscais da prestação de serviços anteriores e publicação do aviso de dispensa de licitação no Diário Oficial do Municípios de Santa Catarina, com prazo de 03 (três) dias úteis para possíveis ofertas, havendo propostas válidas adicionais, porem com valor superior aos orçamentos coletados.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso I, decreto 10.922/2021.
Fornecedor: MONTANA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.
CNPJ: nº 38.333.593/0001-80;
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil duzentos reais).

Seara, SC, 20 de julho de 2023.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

# ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 051/2023 - PL 169/2023 - MANIA DOS BICHOS

Publicação Nº 4976394

**MUNICIPIO DE SEARA**
Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço - Ata do Registro de Preço - Seara

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.76/2023

**Pregão Presencial Nº 51/2023**

**Validade: 5 meses e 30 dias**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICÍPIO DE SEARA** por meio do(a) MUNICIPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público, situado na Aníta Garibaldi Nº. 371, Centro, cidade de Seara, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.024.505/0001-13, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2023**, RESOLVE registrar os valores oferecidos para **SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESTINADOS À CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS**, pelo período de 5 meses e 30 dias, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

| Participantes Presentes | CPF/CNPJ |
|---|---|
| CLINICA MANIA DOS BICHOS LTDA. - ME, neste ato representado por CLEVIO MARCIO GRANDO | 17.221.973/0001-53 |

## CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESTINADOS À CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS**, em um prazo que se estende 5 meses e 30 dias a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Fornecedor: 140015 - CLINICA MANIA DOS BICHOS LTDA. - ME | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde. Item** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE FELINO FEMEA, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. | UN | | 180,00000 | R$185,0000 | R$33.300,0000 |
| 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE CANINO FEMEA, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. | UN | | 180,00000 | R$330,0000 | R$59.400,0000 |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE FELINO MACHO, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. | UN | | 180,00000 | R$135,0000 | R$24.300,0000 |
| 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CASTRAÇÃO DE CANINO MACHO, ENVOLVENDO TODOS OS MEDICAMENTOS E PROCEDIMENTOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO. | UN | | 180,00000 | R$170,0000 | R$30.600,0000 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$147.600,0000 |
| | | | | | Total Geral dos Itens: | R$147.600,0000 |

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 5 meses e 30 dias, contados a partir da sua assinatura, conforme o Edital da Licitação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial Nº. 51/2023**

3.1. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Presencial Nº. 51/2023** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

## CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. As condições de pagamento correrão conforme estabelecido no Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 51/2023**, mediante a emissão das Notas Fiscais correspondentes e encaminhamento à Prefeitura de Seara - SC.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato de Registro de Preços serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

| Dotação Orçamentária | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Dotação** | **Órgão** | **Unidade** | **Ação** | **Elemento** | **Vínculo** |
| 146 | 7 | 1 | 2245 | 3339039990000000000 | -253855360 |

## CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues conforme os quantitativos solicitadas pelo Município de Seara, no prazo estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 51/2023**.

5.1. Local de entrega: Conforme estabelecido pelo Edital de Licitação **Pregão Presencial Nº. 51/2023**, e ainda na Ordem de Compra.

## CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, não serão concedidos reajustes aos preços cotados na presente licitação.

7.1 Caso ocorram oscilações imprevisíveis que venham a ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro dos preços praticados, os mesmos poderão ser revistos desde que devidamente comprovados.

7.1.1 Considera-se desequilíbrio econômico-financeiro apto a ensejar a revisão/repactuação/reequilíbrio do percentual de contraprestação adimplido pela administração, a existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme disposto no art. 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

7.1.2 A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentada em alterações extraordinárias nos custos dos serviços ou dos produtos. Alegações genéricas de aumento de preços e de exclusividade no fornecimento de um material são insuficientes para comprovar desequilíbrio econômico imprevisível, conforme jurisprudência conforme acórdão 7249/2016, da segunda Câmara do Tribunal de Contas da União, de relatoria de Ana Arraes.

7.1.3 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro deve estar fundamentado em planilhas de custos comparativas e documentos auxiliares que demonstrem efetivamente a disparidade dos preços praticados no contrato e os preços sugeridos e, que exprimam à existência de fatos supervenientes a relação contratual que impactem de forma acentuada a relação contratual e causem onerosidade excessiva no equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.1.4 O reequilibro somente será concedido se considerados presentes os requisitos enunciados pela teoria da imprevisão, quais sejam: 1. A imprevisibilidade (ou previsibilidade de efeitos incalculáveis), o impacto acentuado na relação contratual, a inexecução ou impedimento da execução contratual; 2. Haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos do contrato, ao menos os mais importantes em aspecto de materialidade, com a finalidade de identificar outras oscilações de preços enquadráveis na teoria da imprevisão que possam, de igual maneira, impactar significativamente o valor ponderado do contrato.

7.2 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

## CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.4 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.8 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.9 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

## CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) MUNICIPIO DE SEARA, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

## CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.2 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens.

10.3 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

## CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Oferecer garantia mínima conforme o edital.

## CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESTINADOS À CASTRAÇÃO DE FELINOS E CANINOS Nº. 51/2023, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1 Fica eleito o foro de Seara (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Seara (SC), 20 de Julho de 2023

_____
EDEMILSON CANALE
Contratante

_____
CLINICA MANIA DOS BICHOS LTDA. - ME
CLEVIO MARCIO GRANDO
CONTRATADA

# Serra Alta

## PREFEITURA

### DECRETO Nº 193/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978457

DECRETO Nº 193/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BENS MÓVEIS DECLARADOS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam declarados inservíveis para o Município de Serra Alta/SC, preservado o interesse público, os bens móveis a seguir relacionados, que compõe o patrimônio público deste Município.

§ 1º Lote 01 do veículo Van Renault Master MBUS de cor branca, ano de fabricação 2018/2019, placa MME – 8228, Renavan 1165199030, Chassis 93YMEN4XEKJ563763, POT 103, Combustível Diesel. Número do patrimônio 5430.

§ 2º Lote 02 do veículo Carreta – Cavalo Mecânico Scania 113 nº VLURH4X2A09002572 – Placa OAA268 - ANO/MODELO 1994. Número do patrimônio 6555.

§ 3º Lote 03 do veículo Carreta Aberta Randon nº 9ADG124388M275304 – Placa KAD329 – Ano 2008. Número do patrimônio 6554.

§ 4º Lote 04 do veículo Trator Agrícola, Marca Massey Ferguson, Modelo MF 4275/4, Diesel, 4 Cilindros, 75 CV, Série 42.75.36.32.84. Número do patrimônio 4599.

§ 5º Lote 05 do veículo Retroescavadeira Caterpillar Cat 416E, Cor Amarela, Série Maq. CAT0416ECMFG08509, Motor G4D48198 - 3DMLB00, Motor Diesel, Potência Bruta 84hp, Transmissão Sincronizada C/ 4 Marchas Avante e 2 a Ré, Inversor de Marchas Frente/Ré Acionamento Eletro-Hidráulico, Conversor de Torque, Tração 4 X 4, Direção Hidráulica nas Rodas Dianteiras, Chassi Rígido do Conjunto, Caçamba da Carregadeira Frontal de Volume Mínimo de 0,80 M³, Caçamba da Retroescavadeira com 600mm de Largura, Profundidade de Escavação de 4,20m, Força Escavação 4.900kg, C/ Dentes P/ Escavação, Cabine Aberta com Certificação Rops (Contra Capotagem) e Fops (Contra Queda De Materiais), Sapatas Estabilizadoras de Acionamento Hidráulico. Número do patrimônio 4419.

§ 6º Lote 06 do Veículo Trator 18,5 HP marca Garthen. Número do Patrimônio 5183.

§ 7º Lote 07 do veículo Britador Móvel composto de um britador de mandíbulas (50x30cm), montado sobre chassi reforçado em chapa "U" de 300x80mm de aço de carbono sae 1020, com 6500mm e 1070mm de largura, na espessura de 3/8" com 2 eixos de rodado duplo na traseira e simples na dianteira, sistema direcional de engate, acionado por motor estacionário a diesel de seis cilindros, coe de produção de até 20 metros cúbicos por hora. Número do patrimônio 2247.

§ 8º Lote 08 do veículo Carreta 6 Toneladas. Número do patrimônio 4827.

§ 9º Lote 09 sucata de 28 pneus, diversas marcas avaliados em moeda corrente nacional.
§ 10º Lote de Sucata de equipamentos eletro eletrônicos, móveis e roçadeira, identificados pelos seguintes números de patrimônio e descrição, conforme segue:

| nº Patrimônio | Descrição |
|---|---|
| 1902 | Monitor LSD marca AOC de cor preta |
| 3268 | Monitor LCD 15.6" AOC MOD. 1619SW preto |
| 5161 | Monitor |
| 5166 | Monitor |
| 3267 | Monitor LCD 15.6" AOC MOD. 1619SW preto |
| 3266 | Monitor LCD 15.6" AOC MOD. 1619SW preto |
| 1787 | Monitor Tela LCD cor preta, marca AOC 17" |
| 4643 | Monitor AOC 19.5 LED. |
| 5167 | Monitor |
| 2757 | Monitor marca Bematech na cor preta com cinza |
| 1796 | Monitor tela LCD cor preta, marca AOC 17" |
| 5076 | Microcomputador |
| 1764 | CPU marca super write master de cor preto com cinza, com teclado, mause e caixa de som |

| | |
|---|---|
| 1769 | CPU marca super write master de cor preto com cinza, com teclado, mause e caixa de som |
| 4992 | Microcomputador |
| 1777 | CPU marca super write master de cor preto com cinza, com teclado, mause e caixa de som |
| 1771 | CPU marca super write master de cor preto com cinza, com teclado, mause e caixa de som |
| 4996 | Microcomputador |
| 3898 | Ar condicionado, SPLIT, HI WALL, 30.000BTUs, frio, 220V, marca:hitachi, cor branco, model: RAA025 H3S |
| 3900 | Ar condicionado, SPLIT, HI WALL, 30.000BTUs, frio, 220V, Marca: Hitachi |
| 5277 | Climatizador de ar SPLIT Komeco Princess 12000 BTUS |
| 3895 | Ar condicionado, SPLIT, HI WALL, 30.000BTUs, frio, 220V, marca: HITACHI, cor branco, model: RAA025 H3S |
| 1784 | Monitor tela LCD cor preta, marca AOC 17" |
| 1814 | Caixa com tampa de vidro para exposição de animais e insetos (0,50 x 0,50 x 0,17m) |
| 3289 | Bebedouro de mesa home star HS1098 refrigerado cor branco agua natural / gelada |
| 1369 | Banco de madeira em forma de lápis |
| 3638 | Carteira escolar, marca Cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 5162 | Monitor |
| 1789 | Monitor tela LCD cor preta, marca AOC 17" |
| 1731 | Mesa para computador cor branca com preto (1,00 x 0,64 x 0,73 m) |
| 1251 | Mesa para microcomputador de cor creme (1,10 X 0,70 X 0,73m) |
| 1245 | Mesa para microcomputador de cor creme (1,10 X 0,70 X 0,73m) |
| 1247 | Mesa para microcomputador de cor creme (1,10 X 0,70 X 0,73m) |
| 1246 | Mesa para microcomputador de cor creme (1,10 X 0,70 X 0,73m) |
| 5235 | Impressora Epson A3 tanque de tinta L1300 |
| 1731 | Mesa para computador cor branca com preto (1,00 X 0,64 X 0,73 m) |
| 1089 | Mesa de madeira na cor branca e cinza com 2 gavetas |
| 3641 | Carteira escolar, marca Cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3625 | Carteira escolar, marca Cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 1253 | Mesa para microcomputador de cor creme (1,10 X 0,70 X 0,73m) |
| 2894 | Carteira escolar pequena colorida |
| 1252 | Mesa para microcomputador de cor creme (1,10 X 0,70 X 0,73m) |
| 3904 | Carteira escolar aluno c/ estrutura cinza mod cja-03 bordo 25 cor amarela, marca Cequipel |
| 3934 | Carteira escolar aluno c/ estrutura cinza mod CJA-03 bordo 25 cor amarela, marca Cequipel |
| 3623 | Carteira escolar, marca Cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 2904 | Carteira escolar pequena colorida |
| 3665 | Carteira escolar, marca Cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3658 | Carteira escolar, marca Cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 1456 | Cadeira escolar com acento de madeira |
| 1074 | Cadeira escolar pequena colorida |
| 1585 | Carteira escolar com encosto de madeira |
| 1444 | Carteira escolar |
| 1459 | Cadeira escolar com acento de madeira |
| 3814 | Cadeira escolar, marca Cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3810 | Cadeira escolar, marca Cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3846 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 2128 | Cadeira escolar |
| 1603 | Cadeira escolar com acento de madeira |
| 3825 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |

| | |
|---|---|
| 3824 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3796 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3826 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3727 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3802 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3818 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3713 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3811 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3827 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3790 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3828 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3712 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 2125 | Cadeira escolar |
| 3726 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3797 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3800 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3823 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3801 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3828 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3835 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 4067 | Cadeira escolar professor c/ estrutura metalica cinza, mod cjp-01 fnde, acento e encosto bordo 06 cor cinza, marca cequipel |
| 4066 | Cadeira escolar professor c/ estrutura metalica cinza, mod cjp-01 fnde, acento e encosto bordo 06 cor cinza, marca cequipel |
| 3813 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 1635 | Cadeira escolar com acento de madeira |
| 3821 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3793 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3820 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3719 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3726 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3822 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3723 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3816 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3808 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3798 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |

| | |
|---|---|
| 3673 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3667 | carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 1250 | Mesa para microcomputador de cor creme (1,10 x 0,70 x 0,73m) |
| 1726 | Mesa para computador cor branca com preto (1,00 x 0,64 x 0,73 m) |
| 4062 | Mesa escolar professor c/ estrutura cinza, MOD CJP-01, bordo 06 FNDE cor cinza, marca cequipel |
| 1248 | Mesa para microcomputador de cor creme (1,10 x 0,70 x 0,73m) |
| 3737 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 1468 | Mesa de madeira cor branca (1,27x0,70x0,80) |
| 1606 | Mesa de madeira na cor branca c/ 01 gaveta |
| 1408 | Freezer de cor branca com tampa marca masterfrio |
| 4117 | Lavadoura de roupas automática, marca continental 10kg, modelo: LVCT1030LA2BR, n/ordem: 110350720, cor branca, 220V - 60Hz |
| 3264 | Micro computador intel pentium vaip vp211 hd 500gb preto |
| 4773 | Impressora jato de tinta TX620FWD EPSON - FNDE |
| 3692 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3636 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3701 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3620 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3657 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3699 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3880 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3707 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3679 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3874 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 2893 | Carteira escolar pequena colorida |
| 3656 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3945 | Carteira escolar aluno c/ estrutura cinza MOD CJA-03 bordo 25 cor amarela, marca cequipel |
| 3690 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3670 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3655 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 4681 | Cadeira giratória secretaria |
| 4694 | Cadeira giratória secretaria |
| 4677 | Cadeira giratória secretaria |
| 1355 | Cadeira estofada na cor azul c/ rodinhas |
| 4690 | Cadeira giratória secretaria |
| 3299 | Cadeira azul/preta metalica |
| 1332 | Balcão em MDF na forma de L na cor branca |
| 5072 | Bebedouro master frio purificador MF A-40 inox |
| 1820 | Armário de madeira cor branca, com 4 portas |
| 1197 | Armário de madeira c/ 1 porta (0,45x0,56x1,32m) |
| 4818 | Caixa de som Mondial |
| 3650 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3654 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 249 | Cadeira estofada na cor azul c/ rodinhas |

| | |
|---|---|
| 4225 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) amarela |
| 4207 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) amarela |
| 4222 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) vermelha |
| 4206 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) azul |
| 4240 | Cadeira - crianças 5 e 6 anos - c5 (modelo proinfância) amarela |
| 4215 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) azul |
| 4221 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) amarela |
| 4211 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) azul |
| 4203 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) azul |
| 4202 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf amarela |
| 4209 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) azul |
| 4223 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) vermelha |
| 4205 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) azul |
| 4242 | Cadeira - crianças 5 e 6 anos - c5 (modelo proinfância) amarela |
| 3809 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 3859 | Carteira escolar, marca cequipel, com grade e estrutura metálica na cor verde, tampo de madeira revestido com fórmicas lisa branca, FDE/3 |
| 3778 | Cadeira escolar, marca cequipel, estrutura metálica na cor verde com acento e encosto de compensado multilaminado semi-anatômico |
| 4220 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) amarela |
| 4204 | Mesa individual - crianças de 5 e 6 anos - m4 (modelo proinf) vermelha |
| 4361 | Purificador de água refrigerado - pr (modelo proinfância) marca Libell |
| 4360 | Purificador de água refrigerado - pr (modelo proinfância) marca Libell |
| 585 | Kit de produtos para análise de água |
| 4306 | DVD player - DVD (modelo proinfância) marca britania |
| 4803 | Fragmentadora de papel S300-D 220V. |
| 4309 | Aparelho de som Microsystem - MS (modelo proinfância) linoxx |
| 4307 | Aparelho de som Microsystem - MS (modelo proinfância) linoxx |
| 5741 | Computador |
| 2571 | CPU microcomputador processador intel 7400, HD sansung na cor preta |
| 2569 | Calculadora Olvivetti logos 802B |
| 2579 | Mesa central telefônica intelbras 730i - 6 linhas e 19 ramais |
| 2581 | Notebook Acer Aspire One 10` |
| 5663 | Celular positivo P25 duak preto |
| 4701 | Notebook processador 2.6 4GB memoria core 15 tela 14" |
| 5887 | Celular smartphone tablet-mini mult MS60F dourado/branco |
| 3227 | Podador de Cerca HS81 - Roçadeira |

Art. 2° - Justifica-se a necessidade da desafetação dos bens móveis especificados nos Parágrafos Primeiro ao Décimo, por serem inservíveis e não estarem sendo utilizados e alguns são considerados como sucata e, portanto, todos são inutilizados por este Órgão Público.

Art. 3º - Fica determinado a venda dos referidos bens, mediante processo licitatório competente e, avaliação prévia por comissão especialmente designada.

Art. 4º - Os bens móveis acima citados ficam desafetados das finalidades a eles inerentes, para fins de baixa do patrimônio municipal.

Art. 5º - As receitas decorrentes da aplicação do presente decreto serão classificadas de receitas de capital – alienação de bens móveis.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 20 de julho de 2023.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Planejamento

## PREGAO PRESENCIAL 048/2023 - LOCAÇÃO DE BRITADOR E ROLO COMPACTADOR

Publicação Nº 4978570

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7E6830BA0C176DE7105BFBDA83BC57CA4C13524C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
**AVISO DE LICITAÇÃO:**
**Código Registro (e-Sfinge): 7E6830BA0C176DE7105BFBDA83BC57CA4C13524C**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2023**
**Pregão Presencial PARA Nº 48/2023**
Tipo: Por Lote.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a **PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO , OBJETIVANDO A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL (BRITADOR) E DE ROLO COMPACTADOR PARA O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA/SC**
Entrega dos Envelopes: **13:45 horas do dia 03 de agosto de 2023.**
Abertura dos Envelopes: **14:00 horas do dia 03 de agosto de 2023.**
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura e no site http://www.serraalta.atende.net/ ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas.
SERRA ALTA/SC, 20 de julho de 2023.
**RAFAEL MARIN**
**PREFEITO DE SERRA ALTA**

# Siderópolis

## Prefeitura

### 3º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

Publicação Nº 4978014

3º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

REABRIR O PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS /SC - GESTÃO 2024 – 2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e Art. 42 da Lei Municipal nº 2.313/2019 e alterações que a sucedem,

CONSIDERANDO o artigo 42 Lei Municipal nº 2.313 DE 26 de março de 2019, a qual refere que, "O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados. § 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas. § 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes."
CONSIDERANDO o reduzido número de candidatos aprovados e habilitados na prova aplicada no dia 09/07/2023, não perfazendo o mínimo indispensável para continuação do processo de escolha.

RESOLVE:
Art. 1º. REABRIR as inscrições e alterar o Calendário.
Art. 2º. Os itens abaixo, do Edital nº 001/2023/CMDCA, retificados no Termo de Edital nº 02 passam a vigorar com os seguintes prazos:
6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 As inscrições ficarão abertas do dia 21 (vinte e um) a 31 (trinta e um) de julho de 2023, em horário de atendimento ao público, de segunda a sexta, das 08h às 12h e das 13h ás 17h, na sede da Secretaria de Assistência Social de Siderópolis situado a Rua Diomicio Freitas,104, Centro, Siderópolis-SC.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar, ficha de inscrição (Anexo 1) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) do edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº. 2.313 /2019, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de Inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) do edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS
7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição, acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial Eleitoral tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº. 2.313/2019 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas, será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 02 (dois) de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
7.6 Publicada a relação de inscrições, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 03 (três) a 04 (quatro) de agosto de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizada a Rua Diomício Freitas,104, Centro, Siderópolis, SC, não se admitindo o envio de recurso por qualquer meio digital, inclusive E-MAIL.
7.7 A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até dia 07 (sete) de agosto de 2023.
7.8 Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral no período 08 (oito) a 10 (dez) de agosto de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizada a Rua Diomício Freitas,104, Centro, Siderópolis, SC, não se admitindo o envio de recurso por qualquer meio digital, inclusive E-MAIL.
7.9 O resultado dos recursos interpostos pelos candidatos será publicado no dia 14 (quatorze) de agosto de 2023.

7.10 No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 15 (quinze) a 17 (dezessete) de agosto de 2023, no horário de atendimento ao público, na Secretaria de Assistência Social localizada a Rua Diomício Freitas,104, Centro, Siderópolis, SC, não se admitindo o envio de recurso por qualquer meio digital, inclusive E-MAIL.
7.11 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final, no dia 18 (dezoito) de agosto de 2023, dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular.
7.12 No dia 19 (dezenove) de agosto de 2023, das 8:00h às 12:00h, será realizada a capacitação sobre os Direitos da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada no prédio do Centro Público de Convivência, ao lado do prédio do CRAS, situado à Rua Diomício Freitas, 104, Centro, Siderópolis/SC.
7.13 No dia 19 (dezenove) de agosto de 2023, das 13:30 h às 17:30h será realizada a prova com questões objetivas de múltiplas escolha, sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 6.0.
7.14 A prova será realizada na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada no prédio do Centro Público de Convivência, ao lado do prédio do CRAS, situado à Rua Diomício Freitas, 104, Centro, Siderópolis/SC.
7.15 Não será permitido a entrada para a realização da prova o candidato que chegar atrasado, conforme horário estipulado no item 7.13 desse edital. Solicitamos que os candidatos cheguem com no mínimo 10 minutos de antecedência ao local da realização da prova.
7.16 No dia da prova o candidato habilitado deverá apresentar para o fiscal um documento com foto na entrada do local da prova.
7.17 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 22 de agosto de 2023, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos no período de 23 (vinte e três) a 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023.
7.18 Os recursos serão apreciados diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que deverá publicar decisão até o dia 28 (vinte e oito) de agosto de 2023.

12. DO CALENDÁRIO
12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

| DATA | ETAPA |
|---|---|
| 20/07/23 | Publicação do Edital. |
| 21 a 31/07/23 | Prorrogação para registro das candidaturas. |
| 02/08/23 | Publicação da relação dos candidatos inscritos, pela Comissão Especial Eleitoral -CEE. |
| 03 e 04/08/23 | Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral. |
| 07/08/23 | Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população avaliados pela CEE. |
| 08 a 10/08/23 | Prazo aos candidatos impugnados para interposição recurso/defesa junto a CEE. |
| 14/08/23 | Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pela população e defesa dos candidatos |
| 15 a 17/08/23 | Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA. |
| 18/08/23 | Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova. |
| 19/08/23 | Capacitação dos candidatos, no período matutino das 8:00h às 12:00 h. |
| 19/08/23 | Aplicação da prova no período vespertino das 13:30h às 17:30 h. |
| 22/08/23 | Divulgação dos resultados da Prova. |
| 23 e 24/08/23 | Prazo para interposição sobre a prova e dos candidatos não aprovados. |
| 28/08/23 | Resultado dos recursos referente a prova, e Publicação do resultado final da prova pelo CMDCA. |
| 31/08/23 | Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas. |
| 31/08/23 | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados. |
| 01/09 a 30/09/23 | Período permitido da propaganda eleitoral pelos candidatos. |
| 01/09/23 | Divulgação dos locais e votação. |
| 01/10/23 | Eleição. |
| 02/10/23 | Publicação da apuração |
| 10/01/24 | Posse |

Siderópolis, 20 de Julho de 2023.

ANDRESA RUBI GEREMIAS CIFUENTES
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇAS
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

## RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Publicação Nº 4978024

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Siderópolis/SC

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Siderópolis/SC.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Siderópolis/SC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 2313, de 26 de março de 2019,e alterações que sucedem, em reunião extraordinária, realizada no dia 17 de julho de 2023, às 15h:30min, na sala de reuniões do CRAS Neizinho Feltrin, cito a Rua Diomício Freitas, n 104, Centro, Siderópolis/SC RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de SideróplisSC sendo composta por conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Representantes governamentais
1- Karina do Livramento Nichele
2- Rosemeri Savaris

II – Representantes da sociedade civil
1- Andresa Geremias Cifuentes
2- Joana Aparecida Brunel
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes, deverá ser substituído pelo mesmo segmento.

§ 2º Fica definido entre os membros da Comissão Especial, um Coordenador e um secretário, sendo:

Rosemeri Savaris /Coordenador
Andresa Geremias Cifuentes /Secretária

§ 3º O voto do coordenador prevalecerá em caso de empate.

Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, em prazo estabelecido no edital.

§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Homologo a Resolução nº 11/2023 do dia 18 de julho de 2023, nos termos da legislação vigente, na data abaixo:

Siderópolis, 18 de julho de 2023.

ANDRESA RUBI GEREMIAS
Vice Presidente CMDCA de Siderópolis/SC

## RESOLUÇÃO Nº 09/2023

Publicação Nº 4978019

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Siderópolis/SC

RESOLUÇÃO Nº 09/2023
Dispõe sobre a aprovação do projeto ‘ Brincar e Aprender é coisa Seria’ apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siderópolis/SC, e a inscrição do CMDCA no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 do Itaú Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, na Lei Municipal nº 2.313/2019 e alterações que a sucedem APROVA:

Art. 1º O projeto ‘Brincar e Aprender é coisa Seria’ apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Siderópolis/SC. Que será inserido no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 do Itaú Social.

Art. 2º A inscrição do CMDCA no Edital Fundos da Infância e Adolescência 2023 do Itaú Social.

Siderópolis, 18 de julho de 2023.

ANDRESA RUBI GEREMIAS CIFUENTES
Vice Presidente do CMDCA de Siderópolis

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

## RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Publicação Nº 4978021

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente
Siderópolis/SC

RESOLUÇÃO Nº 10/2023
Dispõe sobre a análise de recurso, divulga o resultado definitivo dos candidatos aprovados na prova para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar de Siderópolis /SC, e dá outras providências.

1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Siderópolis, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022, na Lei Municipal nº 2.313/2019 e alterações que a sucedem, e no Edital 01/2023 do CMDCA, PUBLICA:
2. Após análise do recurso perpetrado pela candidata Julia Bettiol, a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidem pelo indeferimento do recurso.
3. Resultado definitivo dos candidatos aprovados na prova para o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar e respectivos números de identificação:

| Nº | NOME DO CANDIDATO (A) | NOTA |
|---|---|---|
| 101 | ANA CACILDA ZAMPOLI | 7,5 |
| 102 | CLÁUDIO JAIR RUFINO | 8,5 |
| 103 | JADILANE BOMBAZAR | 7,5 |
| 104 | LUCINÉIA AUGUSTO GOMES PRESALINO | 8,5 |
| 105 | MARIA NAZARETH MORAIS | 7,0 |
| 106 | PRISCILA KESTERING | 6,0 |
| 107 | VALDÉIA LUCINDA CÂNDIDO BARZAN | 8,0 |
| 108 | VÂNIA DIOGO PATRICIO | 7,5 |

Siderópolis/SC 18 de julho de 2023

ANDRESA RUBI GEREMIAS CIFUENTES
VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇAS
E DO ADOLESCENTE - CMDCA

# Sombrio

## Prefeitura

### DECRETO 111/2023

Publicação Nº 4978652

DECRETO Nº 111, DE 19 DE JULHO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, FUNDOS, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO – SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção do imposto de renda (IR) sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Sombrio/SC,

DECRETA:
Art. 1º A partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da administração Pública Municipal Direta, fundos, autarquias e fundações públicas municipais, ao efetuarem pagamento à pessoa jurídica, referente ao fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.

§ 1º As retenções de que trata o caput deste artigo serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os que forem antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

Art. 2º A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.
Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da data estabelecida no caput do art. 1º deste Decreto, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012.

§ 1º Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, a partir de 15 de agosto de 2023:

I - Não serão aceitos para fins de liquidação de despesa; ou,

II - Será efetuada a retenção do IR na operação, mesmo que não tenha sido destacada no documento fiscal.

§ 2º A retenção do IR deverá observar as alíquotas constantes da coluna (02) do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 4º Os órgãos e as entidades mencionados no art. 1º deverão, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste Decreto:

I – Tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de edital de licitação e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e

II – Comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto no caput do art. 3º deste Decreto.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças poderá emitir normatização complementar ao disposto neste Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sombrio - SC, 19 de julho de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supracitada.

Márcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 21/07/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4277.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

## DECRETO 151/2023

Publicação Nº 4977706

PORTARIA Nº. 151 DE 19 DE JULHO DE 2023
NOMEIA SERVIDOR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO, EDITAL N° 005/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOMBRIO-SC, Senhora Gislane Dias da Cunha, no uso da competência privativa que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio, de 06 de abril de 1990 combinado com a Lei nº. 1.414 de 20 de maio de 2003, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os servidores abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo, Edital nº. 005/2022, para os cargos de Técnico em Enfermagem e Condutor Socorrista (Samu), com Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo que os referidos candidatos deveram comparecer no prazo de 10 (dez) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munido dos documentos exigidos pelo Edital do Processo Seletivo, Edital 005/2022 (Saúde) para tomar posse:

12-TÉCNICO EM ENFERMAGEM

| Nome do Candidato | Classificação |
|---|---|
| Luciana Louzada da Silva | 8º |

14 – CONDUTOR SOCORRISTA (SAMU)

| Nome do Candidato | Classificação |
|---|---|
| André Luiz Santos | 2º |

Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sombrio – SC, 19 de julho de 2023.

Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria em data supracitada

Marcio Luiz Abatti
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e finanças

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE SC.
NO DIA 21/07/2023.
NA EDIÇÃO Nº 4277.
WWW.DIARIOMUNICIPAL.SC.GOV.BR

## PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 060/2023

Publicação Nº 4977506

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0434A1865187F2328EDE30126CD69BA0DBEE8469

**ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO (S.R.P) Nº 060/2023 - Objeto**: O objeto da presente licitação é a confecção e fornecimento de materiais gráficos para a administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Base Legal**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. **Da Entrega e Abertura das propostas**: As propostas deverão ser realizadas **até às 09h00min do dia 02 de agosto de 2023,** com início do credenciamento e abertura marcada para às **09h00min do dia 02 de agosto de 2023**. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 20 de julho de 2023. **Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.**

# Taió

## Prefeitura

### DECRETO Nº 8.354/2023

Publicação Nº 4978627

DECRETO Nº 8.354, DE 20 DE JULHO DE 2023

Apura superávit financeiro do exercício de dois mil e vinte e dois e abre crédito adicional especial no exercício de dois mil e vinte e três.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e de conformidade com o que estabelece a Lei Ordinária nº 4.365, de 19 de julho de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica apurado e demonstrado o saldo financeiro do exercício de dois mil e vinte e dois a título de superávit financeiro, para abertura de crédito adicional especial no exercício de dois mil e vinte e três, conforme segue:

Tabela de Saldos de Recursos - B.B – Emendas Parlamentares Impositiva – Transferência do Estado Genérica - Agência nº 0809 - Conta nº 24.074-5

| SALDO BANCÁRIO EM 31/12/2022 | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR | SUPERÁVIT FINANCEIRO | RECURSO UTILIZADO | RECURSO A UTILIZAR |
|---|---|---|---|---|
| R$ 302.407,73 | x-x-x-x-x-x | R$ 302.407,73 | x-x-x-x-x-x | R$ 302.407,73 |

Art. 2º Com o recurso proveniente do artigo antecedente deste Decreto, fica aberto o crédito adicional especial, no valor de R$ 302.407,73 (trezentos e dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e três centavos), no orçamento anual do município, conforme segue:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04 – Departamento de Esportes
2.027 – Manutenção do Esporte Amador
3.4.4.50.00.00.00.00.00.00.00.271032100007 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos ..... ..... R$ 302.407,73

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 20 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

KATIA ERKMANN WOELFER
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

### PORTARIA 17.201/2023

Publicação Nº 4977102

PORTARIA No 17.201, de 20/07/2023
CONCEDE PRORROGAÇÃO DE POSSE

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no parágrafo 1o do Artigo 15o da Lei Complementar no 252, de 31/08/2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob no 8988/2023.
RESOLVE:
conceder prorrogação de posse à ROSANE HACKBARTH, nomeada através da Portaria n.º 17.101/2023, no cargo de provimento efetivo de Professor, nível 2 (Matemática), com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

P.R.I.

Taió, 20 de julho de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.202/2023

Publicação Nº 4977144

PORTARIA No 17.202, de 20/07/2023
CONCEDE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no § 3º, do Art. 100, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n° 8530/2023.
RESOLVE:
conceder incorporação da vantagem progressão funcional a servidora pública municipal VANESSA MANCHEIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Nível Médio I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 20 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.203/2023

Publicação Nº 4977176

PORTARIA No 17.203, de 20/07/2023
CONCEDE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no § 3º, do Art. 100, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n° 8513/2023.
RESOLVE:
conceder incorporação da vantagem progressão funcional e gratificação por conclusão de curso superior a servidora pública municipal HELEN BEATRIZ MANIESKI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças.

P.R.I.

Taió, 20 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.204/2023

Publicação Nº 4977181

PORTARIA No 17.204, de 20/07/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 103/2008, de 08 de abril de 2008.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob o no 9088/2023.
RESOLVE:
conceder ao servidor público municipal STEPHANO DEAN PESSOA LINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, com exercício na Secretaria de Assistência Social, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, tendo em vista a conclusão de curso de nível superior.

P.R.I.

Taió, 20 de julho de 2023.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.205/2023

Publicação Nº 4977281

PORTARIA No 17.205, de 20/07/2023
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 103/2008, de 08 de abril de 2008.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob o no 9108/2023.
RESOLVE:
conceder ao servidor público municipal MARCIO KLITZKE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Mediador em Tecnologia de Informática, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, gratificação mensal equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base de seu cargo efetivo, tendo em vista a conclusão de curso de nível superior.

P.R.I.

Taió, 20 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

## PORTARIA 17.206/2023

Publicação Nº 4977640

PORTARIA No 17.206, de 20/07/2023

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 15, § 1º e § 3º, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.

CONSIDERANDO o Artigo 15, § 1º e § 3º, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021.
RESOLVE:
tornar sem efeito as nomeações de ANA PAULA VETTER PORTO, RAFAEL LEONIDAS MARTEMEV, ANA KARINA DOMINGUES MARTEMEV, GIOVANI DOS SANTOS, ROBERTO SEZARIO, JOICE SEEMANN HANG, CLEONIR TEREZINHA DA SILVA, BRUNO DA SILVEIRA e LETÍCIA ANSELMO MANIQUE BARRETO, nomeados através das Portarias n.º 17.025/2023, n.º 17.029/2023, nº 17.033/2023, n.º 17.056/2023 e n.º 17.057/2023.

P.R.I.

Taió, 20 de julho de 2023.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

**CONTRATO FMS 05/2023**

Publicação Nº 4978196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C916B33144727A3BE96CEBA591D67B68431958D

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 05, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA.**

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Host Alexandre Purnhagen, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n.º 82.765.488/0001-02, juntamente com Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 11.433.441/0001-01, com sede na Rua Coronel Feddersen, n.º 111 – Bairro Centro, representado pela gestora a Sra. Rose Cristiane Hermes, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.094.629/0001-36, estabelecida na Rua Lages, n.º 323, Centro, no Município de Joinville/SC, neste ato representada pelo Sr. Holdemar Alves, portador da Carteira de Identidade n.º 2.043.092-SSP/SC e CPF n.º 723.572.909-00 residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, com base no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023,** e disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1- Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PROCEDENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023 e seus Anexos; b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 - Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor total estimado ora contratado é de R$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), conforme a tabela abaixo.

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor unit. | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Coleta, transporte, tratamento e dis- | Litro | 15.000 | R$ 2,10 | R$ 31.500,00 |

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | posição final dos resíduos dos grupos A (A1, A2 e A4) e E (perfurocortantes ou escarificantes), procedentes dos serviços da saúde. | | | | |
| 02 | Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do grupo B (químicos) procedentes dos serviços da saúde, incluindo os medicamentos vencidos. | Quilo | 1.000 | R$ 11,10 | R$ 11.100,00 |
| | | | | Valor Total | R$ 42.600,00 |

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - No caso de acréscimo ou supressão em até 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar os mesmos.

3.4 - Os preços propostos poderão sofrer revisão para mais ou para menos (conforme art. 37, XXI, da CF e art. 65, II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93), mediante termo aditivo ao contrato, sempre que for demonstrada a ocorrência de aumento ou redução dos insumos que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.4.1 - O pedido de revisão que majore o preço Contratado deverá ser instruído com comprovante dos fatos que dão ensejo a alteração pretendida, e esta somente poderá ser feita após a análise dos elementos apresentados (notas fiscais dos seus fornecedores habituais que comprovem aumento de seu custo de compra) e da comparação do preço base de Mercado com o preço final a ser praticado (o qual não poderá ultrapassar o preço praticado na praça pela concorrência).

3.4.2 - O índice a ser adotado para critério do reajuste após um ano de contrato, caso seja prorrogado nos termos da Lei, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), salvo se a Contratada utilizar-se de índice menos oneroso para o Contratante, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre as partes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

3.4.2.1 - O reajuste não se operará automaticamente e dependerá de solicitação expressa da Contratada.

3.4.2 - Durante o prazo de fornecimento, sempre que o preço à vista, ofertado no mercado pela licitante, for menor que o preço ora contratado, prevalecerá o valor à vista.

**4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária pertencentes ao exercício de 2023.

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

**5 - CLÁUSULA QUINTA - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

5.1 - O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2 - A entrega dos materiais objeto desta licitação deverá:

5.2.1 - Proceder a entrega dos materiais e/ou serviços de acordo com o termo de referência do edital, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.

5.3 - No ato da entrega do objeto o fornecedor deverá apresentar nota fiscal que será submetida à aprovação e conferência, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos.

5.4 - Fica estabelecido que o objeto será recebido:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações do edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

5.5 - O recebimento definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização da mesma.

**6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.1.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável em atestar o recebimento do bem ou serviço.

6.2 - O pagamento será realizado após o recebimento dos tratores e da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital e seus anexos e mediante a disponibilização dos recursos financeiros por parte da Caixa Econômica Federal.

6.3 - O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

6.4 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

6.5 - A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB n.º 791, de 10 de dezembro de 2006. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

6.6 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.7 - A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

6.8 - Em caso de inadimplência de pagamento por parte da administração, os valores serão atualizados monetariamente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias, conforme disciplina o artigo 117 da constituição do Estado de Santa Catarina.

6.9 - A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, número da Nota de Empenho, à fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.10 - Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.12 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Coronel Feddersen, 111, Centro de Taió (SC), em dias de expediente, das 07h30min às 11h30min ou das 13h00min às 17h00min horas, CNPJ: 11.433.441/0001-01 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.12.1 - A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o MUNICÍPIO do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

I) fornecer os objetos licitados de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;
II) responsabilizar-se integralmente pelos objetos ora contratados, nos termos da legislação vigente;
III) comunicar a Prefeitura, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;
IV) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da Prefeitura, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
V) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93.
VI) A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeta CONTRATADA, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
I) oferecer todas as informações necessárias para que a empresa possa realizar a do objeto licitado dentro das especificações solicitadas;
II) realizar o pagamento na forma estipulada no Edital;
III) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
IV) rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
b) Multa moratória de até 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobreo valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa compensatória de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Taió pelo prazo de até 02 (dois) anos; Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.

8.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

8.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

8.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

8.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

9.1.1 - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79, da Lei n.º 8.666/93.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, o fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação será o Secretário (a) responsável pelo seu respectivo departamento, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 - Elegem as partes o Foro da Comarca de Taió/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Taió/SC, 19 julho de 2023.

_____
**ROSE CRISTIANE HERMES**
**GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**CONTRATANTE**

_____
**AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA**
**CONTRATADA**

Município de Taió

Fone: 47 3562-8315
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Testemunhas:

Carlos Cava
CPF: 033.743.249-08

Elves Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

# Tangará

## Prefeitura

### PORTARIA Nº 665, DE 18 DE JULHO DE 2023. RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4977429

PORTARIA Nº 665, DE 18 DE JULHO DE 2023.

RETORNA AO TRABALHO O SERVIDOR AFASTADO POR AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, que o servidor recebeu alta do auxílio doença, requerido através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

RESOLVE:
Art. 1º Determinar, o retorno ao trabalho, do servidor JUAREZ ALESSIO DIAS DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de OPERARIO BRAÇAL – NIVEL 06 – CLASSE D, a partir de 18 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 666, DE 18 DE JULHO DE 2023. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4977435

PORTARIA Nº 666, DE 18 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 90 e Art. 92, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao servidor JUAREZ ALESSIO DIAS DE SIQUEIRA, ocupante do cargo de OPERARIO BRAÇAL – NIVEL 06 – CLASSE D, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18/07/2023 até 16/08/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 18 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 667, DE 19 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4977437

PORTARIA Nº 667, DE 19 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 104, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, à Servidora FRANCIELE ALVES DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – NIVEL 07 – CLASSE A, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 19/07/2023 até 15/11/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 19 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 668, DE 19 DE JULHO DE 2023. PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4977438

PORTARIA Nº 668, DE 19 DE JULHO DE 2023.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 104, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade, da Servidora FRANCIELE ALVES DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR – NÍVEL 07 – CLASSE A, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 16/11/2023 até 14/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 16/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 19 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 669, DE 20 DE JULHO DE 2023. CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4977988

PORTARIA Nº 669, DE 20 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que o Servidor necessita de afastamento para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxílio Doença, ao Servidor JOAO ALOISIO RAMBO, ocupante do cargo de MOTORISTA II – NÍVEL 09 – CLASSE A, a partir de 20 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a data de 06/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 20 DE JULHO DE 2023.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

**HOMOLOGAÇÃO DL 38/2023**

Publicação Nº 4977643



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

**CNPJ:** 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
**Endereço:** Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
**CEP:** 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
**Nr.: 38/2023**

**Processo Adm.:** **135/2023**
**Data do Processo:** **14/07/2023**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, XVII e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 135/2023
**b) Nr. Licitação:** 38/2023 - DL
**c) Modalidade:** Dispensa de licitação
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA (DESARMADA), COM FINALIDADE DE ATUAREM NA SEGURANÇA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.*

**Participante: JOVIL SEGURANCA PRIVADA EIRELI**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 SEGURANÇA/VIGILANTE DESARMADO SENDO UM PARA CADA UNIDADE ESCOLAR. - 4 SEGURANÇA/VIGILANTE DESARMADO SENDO UM PARA CADA UNIDADE ESCOLAR. Marca: | 3,000 | MÊS | 30.000,00 | 90.000,00 |

**Total do Participante:** **90.000,00**

**Total Geral:** **90.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR | 05.001.12.361.0008.2016.3.3.90.00.00 | R$ 50.000,00 |
| PGTO DE PESSOAL E ENCARGOS E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | 05.001.12.365.0009.2020.3.3.90.00.00 | R$ 40.000,00 |

Tangará, 20/07/2023

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
**Assinatura do Responsável**

# Tigrinhos

## PREFEITURA

### CONVITE AUDIENCIA PUBLICA LDO LOA

Publicação Nº 4977167

## Município de Tigrinhos - SC

**Estado de Santa Catarina**
Avenida Felipe Baczinski, 479 - Centro - 89875-000
CNPJ. 01.566.620/0001-55

# AUDIÊNCIA PUBLICA

## C O N V I T E

O Poder Executivo do Município de Tigrinhos através de seu representante vem convidar a toda população para participar da Audiência Pública que será realizada no dia 02 de Agosto de 2023 às 18h30min, no Auditório da Câmara de Vereadores do Município de Tigrinhos, situado na Rua Ricardo Adolfo Ebert n. 465, Loteamento Cooperios, CEP 89875-000, Tigrinhos/SC.

02/08/2023

18h30min

Auditório da Câmara de Vereadores de Tigrinhos

Na Audiência serão estabelecidas as metas e prioridades para elaboração da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e na LOA (Lei Orçamentária Anual) do exercício 2024.

Tigrinhos(SC), 20 de Julho de 2023.

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal**



DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

# EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034-2023 CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 4978995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34A5ABFC1B9F4132046D0A8D16FF502F1699936D

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2023**
**Processo Licitatório nº. 034/2023**

**Chamada Pública nº. 001/2023**, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009 e Resolução FNDE n. 04/2015.

**O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/ SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 01.566.620/0001-55, com Prefeitura situada à Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº. 589.***.969-**, residente e domiciliado no Município de Tigrinhos/SC, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n. 11.947/2009 e na Resolução FNDE n. 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até 31/12/2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **22/08/2023**, na sede da Prefeitura de Tigrinhos/SC, no setor de Compras e Licitações. **A Sessão Pública terá início das 09h00min do dia 22/08/2023.**

**1. OBJETO**
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III – Relação dos Itens, do presente Edital.

**2. FONTE DE RECURSO**
Recursos provenientes do Projeto/Atividade 2.019/2023 – Manutenção da Alimentação Escolar.

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n. 04/2015.

**3.1. ENVELOPE N. 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

**3.2. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

**3.3. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

**4. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA**
4.1. No Envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
4.2. A relação dos proponentes, bem como a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos de venda.

**4.2.1. DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA**
4.2.2. DATA DE ABERTURA: **22/08/2023.**
4.2.3. HORÁRIO: **09h00min.**
4.2.4. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro.
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**I - o grupo de projetos de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais grupos.**

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser no Setor de Alimentação do Município de Tigrinhos, de acordo com a necessidade do Setor, nos horários definidos pela nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar.

**6.2. Todos os produtos de origem vegetal, deverão ser entregues com a etiqueta de cadastro de rastreabilidade do E-ORIGEM (Cidasc).**

**6.3. Quando da entrega dos gêneros alimentícios serão exigidos os seguintes documentos:**

**a) Alvará Sanitário e Carteira de Manipulação de Alimentos de todos os entregadores da Alimentação Escolar e demais Manipuladores.**

**7. PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) Na Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC, consoante endereço consignado no preâmbulo do presente Edital; no site do Município: www.tigrinhos.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS**

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tigrinhos/SC, 21 de julho de 2023.

_____
**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**
**Prefeito Municipal, de Tigrinhos**

# Tijucas

## PREFEITURA

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 024/FME/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/FME/2023

Publicação Nº 4977196

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9B91A4D400EF73CC293FDCDFDB3CD3363CCAEFF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/FME/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/FME/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Projeto de Impermeabilização com Manta Asfáltica Anti – Granizo, no Ginásio de Esportes João Bayer Neto, localizado n a Avenida Hercílio Luz nº 99, bairro: Centro, do município de Tijucas - SC, da Fundação Municipal de Esportes.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 23 de agosto de 2023, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMAS/2023 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMAS/2023

Publicação Nº 4976866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 127DAF22B90AA2115434D6808C4EB1F64870E751

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/FMAS/2023
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/FMAS/2023

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para as Famílias Carentes, do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Direitos Humanos do Município de Tijucas - SC.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 03 de agosto de 2023 as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

### EXTRATO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/PMT/2023 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 076/PMT/2023

Publicação Nº 4976451

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A6E576FDD990ED5B010EB269706F39B0F1D54686

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

EXTRATO DO RESULTADO/HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 133/PMT/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/PMT/2023

Objeto: Aquisição de Academias ao Ar Livre para as Praças do Município de Tijucas, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Empresa Vencedora do Processo: C & M COMERCIAL LTDA, foi vencedora dos itens: 01 ao 11, no valor de R$ 449.999,88 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Informações Complementares: Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Elói Mariano Rocha –
Prefeito Municipal de Tijucas

**PORTARIA 10/2023 SAMAE**

Publicação Nº 4976689

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**
**TIJUCAS ◆ SANTA CATARINA**

**PORTARIA Nº 10 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**LUIZ ROGÉRIO DA SILVA**, Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 116 da Lei Complementar nº 38/2015 de 13/11/2015, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 002/Samae/2023.

RESOLVE:

**Art. 1º** CONTRATAR o(a) Sr(a), EMANUELLE CRAVO, para o cargo de Agente em Operação de Estação de Tratamento de Água e Esgoto (ETA E ETE), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), no período de 18/07/2023 a 17/07/2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário**.**

.

**LUIZ ROGÉRIO DA SILVA**
**Presidente**

CNPJ: 02.396.675/0001-27 | **www.samaetj.com.br** | E-mail: **samaetj@samaetj.com.br**

**PORTARIA 1446/2023**

Publicação Nº 4976667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1446 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**FABRICIA MATIAS**, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação de Tijucas, conforme portaria nº 1391/2023, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) JOSIANI CRISTINA ROSLINDO FRIES, matrícula nº 13476-2, ocupante do cargo de Professor Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 16/04/2023 a 31/10/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 16/04/2023, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS**
**Secretária de Educação Interina**

**PORTARIA 1448/2023**

Publicação Nº 4976670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1448 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**FABRICIA MATIAS**, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação de Tijucas, conforme portaria nº 1391/2023, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** CONCEDER, Licença Prêmio ao(a) servidor(a**)** Sr. (a). ADELIA DOS SANTOS MARTINS**,** matrícula nº 1622-4, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação, por 03 (três) meses, com início em 17/07/2023 e término em 14/10/2023, referente ao período aquisitivo de 17/02/2013 a 16/02/2018.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 17/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS**
**Secretária de Educação Interina**

**PORTARIA 1449/2023**

Publicação Nº 4976672

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

## PORTARIA Nº 1449 DE 18 DE JULHO DE 2023

**FABRICIA MATIAS**, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação de Tijucas, conforme portaria nº 1391/2023, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a partir de 17/07/2023, o (a) Sr.(a) RUTH FERNANDES ANICETO MUNIZ, matrícula 14199-1, do cargo de Professor Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 17/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS**
**Secretária de Educação Interina**

**PORTARIA 1450/2023**

Publicação Nº 4976675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1450 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2023 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 038 - Edital 001/2023.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** CONTRATAR o(a) Sr.(a), ALLINY FRANCIELI HISSI, para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços na C.E.I Hercílio Giacomossi, em substituição a Viviane Ferreira em licença tratamento saúde, no período de 12/07/2023 a 14/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 12/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 1451/2023**

Publicação Nº 4976677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1451 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). LUCIANA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 13474-2, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Santa Terezinha, em substituição ao Nilson Luiz da Silva em licença tratamento de saúde, no período de 04/07/2023 a 18/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 04/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 1452/2023**

Publicação Nº 4976679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1452 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). FERNANDA CELINA SAAD VIEIRA, matrícula nº 13152-10, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Santa Terezinha, em substituição ao Nilson Luiz da Silva em licença tratamento de saúde, no período de 04/07/2023 a 18/12/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 04/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 1453/2023**

Publicação Nº 4976683

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1453 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). JOSIANE DE ABREU LEANDRO SILVA, matrícula nº 11188-6, no cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E. Professor Manoel dos Anjos, em substituição a Maria Aparecida Cardosa em licença tratamento de saúde, no período de 11/07/2023 a 21/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 21/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 1454/2023**

Publicação Nº 4976684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1454 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). THAINARA ANDRIANY CARDOSO, matrícula nº 14357-1, no cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, em substituição a Mirian Cerqueira Sampaio de Menezes Barbosa em licença tratamento saúde, no período de 14/07/2023 a 07/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 1455/2023**

Publicação Nº 4976686

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1455 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**ELOI MARIANO ROCHA**, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). PATRICIA DE SOUZA ROSA KRUSCINSK, matrícula nº 13459-9, no cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Professora Zilda Maria Peixer, em substituição a Adélia dos Santos Martins em licença prêmio, no período de 18/07/2023 a 16/10/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**ELOI MARIANO ROCHA**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 1456/2023**

Publicação Nº 4976687

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Rua Coronel Büchelle, 01 - Centro - 88200-000 - Tijucas - SC
Fone: (48) 3263-8131 Fax: (48) 3263-0388
E-mail: adm@tijucas.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 1456 DE 18 DE JULHO DE 2023**

**FABRICIA MATIAS**, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Educação de Tijucas, conforme portaria nº 1391/2023, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Sr. (a) THIAGO DUARTE COSTA, matrícula nº 12032-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, no período de 06/07/2023 a 19/08/2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 06/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

**FABRICIA MATIAS**
**Secretária de Educação Interina**

# Três Barras

## CÂMARA MUNICIPAL

### RESOLUÇÃO MESA DIRETORA N. 6/2023

Publicação Nº 4977238

## Resolução Mesa Diretora n. 6/2023

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS/SC.**

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica autorizada o pagamento, a todos os servidores da Câmara de Vereadores de Três Barras, de adiantamento salarial na ordem geral de 30% (trinta por cento) sobre o respectivo salário, no dia 15 (quinze) de cada mês.

Parágrafo único. Recaindo a data mencionada no *caput* deste artigo, em dia que não haja expediente, o pagamento do adiantamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 2° O salário de que trata o artigo 1° desta Resolução, deve ser entendido como vencimento ou salário-base, não sendo considerada nenhuma vantagem pessoal ou do emprego público que exerce.

Art. 3° O servidor que não tiver interesse em receber o adiantamento de que trata esta Resolução, deverá fazer sua opção junto ao Setor de Pessoal da Câmara de Vereadores, recebendo o vencimento integral no final do mês considerado.

Art. 4° O adiantamento salarial assim concedido, será descontado da folha de pagamento do mesmo mês, em uma única parcela.

Art. 6° As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 19 de julho de 2023.

*A presente Resolução foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 20 de julho de 2023.*

*Joel Antonio Voigt*
*Gestor Legislativo e Contábil*

**Abrahão Mussi**
***Presidente***
**Ernani Wogeinaki Junior**
***Vice-Presidente***
**Mara Carla Eufrasio Shimoguiri**
***1ª Secretária***
**Daniele Krailing**
***2ª Secretária***

# Resolução Mesa Diretora5/2023

**INSTITUI O ORGANOGRAMA DA CÂMARA DE VEREADORES DE TRÊS BARRAS-SC.**

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o novo Organograma da Câmara de Vereadores de Três Barras, Estado de Santa Catarina, nos termos da legislação vigente, conforme o anexo único parte integrante desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Três Barras-SC, em 14 de julho de 2023.

*A presente Resolução foi registrada e publicada na Secretaria de Administração da Câmara de Vereadores na data supra e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, www.diariomunicipal.sc.gov.br na data de 17 de julho de 2023.*

*Joel Antonio Voigt*
*Gestor Legislativo e Contábil*

**Abrahão Mussi**
***Presidente***
**Ernani Wogeinaki Junior**
***Vice-Presidente***
**Mara Carla Eufrasio Shimoguiri**
***1ª Secretária***
**Daniele Krailing**
***2ª Secretária***

# Treviso

## Prefeitura

### DECRETO N° 365/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976669

DECRETO N° 365/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada sem ônus, a partir de 19 de julho de 2023, até 28 de julho de 2023, BEATRIZ TASCA BONOMI, brasileira, portadora do CPF nº 077.***.899-**, ocupante das funções do cargo de ASSESSORA ESPECIAL, para RESPONDER e ASSINAR pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 20 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

### DECRETO Nº 364/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976662

DECRETO Nº 364/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

RETIRA A SUSPENSÃO DO PRAZO LEGAL DE 30 (TRINTA) DIAS PARA A POSSE DA CANDIDATA TAYLINE LEVATI DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 45, incisos XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município, o Art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 1049/2022, de 16 de dezembro de 2022 e o §5º do Art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica retirada a suspensão do prazo legal de 30 (trinta) dias para a posse da candidata TAYLINE LEVATI DE FREITAS a partir de 21 de julho de 2023, em virtude do final da licença maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 20 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

## EXTRATO 2° ADITIVO, CONTRATO 31-23, NUNES

Publicação Nº 4977275

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA CONSTRUTORA NUNES LTDA.
Pelo presente Termo, O MUNICÍPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ, sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valerio Moretti, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua ÂngeloDal Bó, nº 312, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, Treviso/SC, inscrito no CPF sob nº 480.026.319-00, RG nº 1.086.387-7, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE e a empresa CONSTRUTORA NUNES LTDA, CNPJ Nº 79.382.412/0001-63, com sede na Rua Juceli Rodrigues, 189, 3 andar, Jardim Maristela, Criciúma/SC, CEP nº 888152-70 neste ato representado por Deise Delfino Nunes ,portadora do CPF nº 031.xxx.xxx-95, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, aditivar o contrato n° 31/2023, conforme cláusulas a seguir: Cláusula Primeira - DA ADIÇÃO DE ITENS: Fica, pelo presente termo, aditado o valor R$ 13.122,92 (treze mil, cento e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).
Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor. Treviso, 20 de julho de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

## EXTRATO 4° ADITIVO, CONTRATO 12-22 (ESTRUTURA METÁLICA, BASE PRÉ-FABRICADOS

Publicação Nº 4976397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
N° 12/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO E A EMPRESA BASE PRÉ-FABRICADOS LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o MUNICIPIO DE TREVISO, cadastrado no CNPJ sob nº 01.614.019/0001-90, com sede na Av. Prof. José F. Abatti, 258, Município de Treviso – SC, CEP 88862-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valério Moretti, daqui em diante somente designado de CONTRATANTE, e a empresa Base Pré-Fabricados Ltda. cadastrada no CNPJ sob nº 12.859.913/0001-47, neste ato representada por Filipi Werlich, portador do CPF nº 102.xxx.xxx-46, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 12/2022, conforme cláusulas a seguir:
Cláusula Primeira - DO PRAZO - Os prazos para execução e a vigência ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21/07/2023.
Cláusula Segunda - DAS DEMAIS CLÁUSULAS - As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
Treviso, 20 de julho de 2023.
Valerio Moretti - Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 313/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4976673

PORTARIA Nº 313/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIARA FRANCINE COSTA GOMES.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; e o Capítulo lll - Das Férias, da Lei Municipal nº 1029/2022, de 12 de agosto de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar de 24 de julho de 2023, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023 a servidora ELIARA FRANCINE COSTA GOMES, ocupante do cargo de FARMACÊUTICA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 20 de julho de 2023.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrada no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrada na Secretaria de Administração e Finanças, em 20 de julho de 2023.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 33-2023, PREGÃO ELETRÔNICO 15-2023, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS

Publicação Nº 4977137



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Pregão Eletrônico**
**Para**
**15/2023**
**Processo Administrativo: 33/2023**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

**Homologo**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 15/2023, o(s) participante(s):

### Vencedores dos Itens

**120235 - LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PNEU 175/65 R14, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 82; ÍNDICE DE VELOCIDADE T; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIM9795) | UN | APOLLO AMAZER | 56 | R$239,00 | R$13.384,00 |
| 2 | PNEU 205/55 R16- RADIAL- O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA | UN | ROADKING ARGOS AX5 | 10 | R$230,00 | R$2.300,00 |
| 3 | PNEU 185/65R15, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 88; ÍNDICE DE VELOCIDADE T; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9805) | UN | ROADKING ARGOS AX5 | 20 | R$200,00 | R$4.000,00 |
| 4 | PNEU 225/65R16, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 112; ÍNDICE DE VELOCIDADE R; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9834) | UN | ROADKING TRANSPORTE RF09 | 20 | R$370,00 | R$7.400,00 |
| 6 | PNEU 165/70R13, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 79; ÍNDICE DE VELOCIDADE T; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9792) | UN | APOLLO AMAZER | 20 | R$219,00 | R$4.380,00 |
| 8 | PNEU 205/70R15, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 106; ÍNDICE DE VELOCIDADE R; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9824) | UN | ROADKING TRANSPORTE RF09 | 16 | R$333,00 | R$5.328,00 |
| 9 | PNEU 215/75 R17.5, DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 126; ÍNDICE DE VELOCIDADE J; PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9850) | UN | WESTLAKE WSR+1 | 32 | R$542,00 | R$17.344,00 |
| 10 | PNEU 165/70- ARO 14 RADIAL- O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA | UN | ROADKING RADIAL 109 | 10 | R$210,00 | R$2.100,00 |
| 11 | PNEU, 10.0 R20, TIPO RADIAL, PARA EIXO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 146; ÍNDICE DE VELOCIDADE K; PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19,7MM, APROVADO PELO INMENTO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIN12442) | UN | APOLLO ENDUTUFF SOD | 40 | R$1.749,00 | R$69.960,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

## Vencedores dos Itens

**120235 - LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA**

| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | PNEU 1000 R20, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 146; ÍNDICE DE VELOCIDADE K; PROFUNDIDADE DO SULCO DE 20MM, APROVADO PELO INMENTO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIM9864) | UN | APOLLO ENDUTUFF SOD | 40 | R$1.749,00 | R$69.960,00 |
| 13 | PNEU 1000R20 TIPO RADIAL, DESENHO DIRECIONAL OU EIXO LIVRE PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 146; ÍNDICE DE VELOCIDADE K; PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMENTO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIM9863) | UN | APOLLO ENDURACE MA326 | 20 | R$1.733,00 | R$34.660,00 |
| 15 | PNEU 275/80 R22,5, TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 149; ÍNDICE DE VELOCIDADE K; PROFUNDIDADE DO SULCO DE 19MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIM9871) | UN | APOLLO ENDUTRAX MD | 50 | R$1.821,00 | R$91.050,00 |
| 16 | PNEU 235/70 R16, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 104; ÍNDICE DE VELOCIDADE S; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIM9835) | UN | ROADKING ARGOS AT RF11 | 40 | R$418,00 | R$16.720,00 |
| 20 | PNEU 17.5-25 L2, PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 12 LONAS , GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIN14641) | UN | SUPERGUIDE G2/L2 | 10 | R$2.456,00 | R$24.560,00 |
| 21 | CÂMARA 10.00/20 | UN | BRANSALES | 40 | R$79,00 | R$3.160,00 |
| 22 | CÂMARA 12.5-80, ARO 18. | UN | BRANSALES | 8 | R$92,00 | R$736,00 |
| 23 | CÂMARA 19.5 24 | UN | BRANSALES | 8 | R$197,00 | R$1.576,00 |
| 24 | CÂMARA 14.00-24 | UN | BRANSALES | 16 | R$156,00 | R$2.496,00 |
| 25 | CÂMARA 17.5-25 | UN | BRANSALES | 4 | R$242,00 | R$968,00 |
| 26 | PROTETOR 10.00/20. | UN | RADIAL 2000 | 36 | R$26,00 | R$936,00 |
| 27 | PNEU 215/75R17.5, DESENHO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO PREDOMINANTE EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 126; ÍNDICE DE VELOCIDADE L; PROFUNDIDADE DO SULCO DE 13MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9851) | UN | WESTLAKE WDR+1 | 24 | R$570,00 | R$13.680,00 |
| 28 | PNEU 215/75R17.5, DESENHO DIRECIONAL, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS MISTOS, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 126; ÍNDICE DE VELOCIDADE K; PROFUNDIDADE DO SULCO DE 12MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9849) | UN | WESTLAKE WSR-1 | 30 | R$538,00 | R$16.140,00 |
| 29 | PNEU 205/75 R16, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110; ÍNDICE DE VELOCIDADE Q; APROVADO PELO INMETRO , GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIM9831) | UN | WESTLAKE H188 | 20 | R$336,00 | R$6.720,00 |
| 30 | PNEU 185/65R14, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 86; ÍNDICE DE VELOCIDADE T; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9800) | UN | APOLLO AMAZER | 20 | R$267,00 | R$5.340,00 |
| 31 | PNEU 175/70 R14- RADIAL- O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT, NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088, PRIMEIRA LINHA | UN | APOLLO AMAZER | 10 | R$267,00 | R$2.670,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$417.568,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO**

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2055 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 34 codigoCliente: 2055 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

## Vencedores dos Itens

| 221287 - MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 14 | PNEU 275/80 R22,5 TIPO RADIAL, DESENHO DE TRAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 149; ÍNDICE DE VELOCIDADE K; PROFUNDIDADE DO SULCO DE 25MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIM9872) | UN | GOODYEAR ARMOR MAX MSD | 50 | R$2.480,00 | R$124.000,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$124.000,00 |

| 227188 - AURORA E-COMMERCE LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 5 | PNEU 215/65R16, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 98; ÍNDICE DE VELOCIDADE H; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9832) | UN | SUNWIDE RS-ONE | 20 | R$359,00 | R$7.180,00 |
| 7 | PNEU 205/60R16, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS: ÍNDICE DE CARGA 91; ÍNDICE DE VELOCIDADE V; APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. (CIM9813) | UN | SUNWIDE RS-ONE | 14 | R$350,00 | R$4.900,00 |
| 17 | PNEU 12,5/80-18, PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 10 LONAS , GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIM9888) | UN | SUNKING MNT-555 | 20 | R$882,00 | R$17.640,00 |
| 18 | PNEU 19.5L-24, PARA RETROESCAVADEIRA TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM NO MÍNIMO 16 LONAS , GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIN14653) | UN | TOT TYRE T 4510 | 10 | R$1.986,00 | R$19.860,00 |
| 19 | PNEU 1400-24, PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA, TIPO DIAGONAL OU CONVENCIONAL, COM 16 LONAS, DESENHO V, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (CIM9895) | UN | ALWAYSRUN TH34 | 20 | R$1.844,00 | R$36.880,00 |
| | | | | | Total do Fornecedor: | R$86.460,00 |

Treviso, 20 de julho de 2023.

# Treze Tílias

## Prefeitura

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 23/2023

Publicação Nº 4978363

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 85/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - 23/2023

Objeto:
Contratação de empresa para fornecimento de 8 unidades de Carrinho de bebê para o Berçário Municipal Primeiros Passos Gabriela Grander.

Motivação/Justificativa:
Faz-se necessário a compra dos carrinhos para suprir a demanda, será readequado mais uma sala

A empresa que apresentou o menor orçamento para sacramentar a aquisição do objeto, foi: COMERCIAL SAMI LTDA, com sede na Rua Oscar Von Hhenbruch, 140, centro, cidade de Treze Tílias/SC, CEP: 89.650-000, regularmente inscrita no CNPJ nº 02.252.170/0002-70, no valor de R$ 4.792 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais), eis que não apresenta peculiaridades que influenciem na escolha, vinculando esta única e exclusivamente à verificação do critério do menor preço (dentre os orçamentos apresentados), e, ainda, a escolhida possui habilitação jurídica e regularidade fiscal, tudo de acordo com os documentos juntados aos autos.

Treze Tílias/SC, dia 20 de julho de 2023.

# Tubarão

## PREFEITURA

### PORTARIA FME Nº 386, DE 18 DE JULHO DE 2023. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 4978738

PORTARIA FME Nº 386, DE 18 DE JULHO DE 2023.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e, de acordo com o Protocolo RH 32.086/2023, e,

CONSIDERANDO os termos do art. 142 da Lei nº 1.660/92; e,

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Diretor-Presidente da Pasta;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora ROSANI MENDES IZIDÓRIO ELIAS, CPF n° 867.5xx.xx9-87, Professor, a contar de 04 de setembro de 2023, pelo período de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01.01.2013 a 30.12.2017, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 18 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação Designada

| | | |
|---|---|---|
| GELSON JOSÉ BENTO<br>Prefeito Municipal Interino | | EDUARDO LOPES NETTO<br>Secretário de Gestão Municipal |

### PORTARIA FME Nº 387, DE 19 DE JULHO DE 2023. DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA DE PARCERIAS

Publicação Nº 4978748

PORTARIA FME Nº 387, DE 19 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA COMO GESTORA DE PARCERIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, e, CONSIDERANDO o Memorando nº 14.085/2023, e,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TC nº 14/2012, do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a servidora FLÁVIA CONSTANTINO DA SILVA, CPF nº 093.1xx.xx9-78, Assistente Judiciário, como GESTORA DAS PARCERIAS celebradas por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, realizadas através da Fundação Municipal de Educação, com poderes de controle e fiscalização, conforme estabelecido pela Lei Federal n° 13.019/2014.
Art. 2º Revoga a Portaria nº 373, de 16 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 19 de julho de 2023.

ADRIANA MARIANO ROSA
Gerente Administrativo da Fundação Municipal de Educação - Designada

| | | |
|---|---|---|
| GELSON JOSÉ BENTO<br>Prefeito Municipal Interino | | EDUARDO LOPES NETTO<br>Secretário de Gestão Municipal |

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 37/2023**

**PROCESSO Nº 101/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022**

**Homologação** 20/07/2023

**Contratante :** PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

**Contratada :** GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA - CNPJ nº 07.351.538/0001-90

**Objeto :** Contratação de empresa de consultoria para elaborar Estudo Técnico Socioambiental-ETS (Parecer Técnico n° 1/2021/GAM/CAT) no Município de Tubarão SC.

**Despesa :** 34.001.04.121.0004.2010.4.4.90.00.00 / 01000200 - Recursos Próprios

**Valor :** R$288.990,00

**Vigência :** 20/07/2023 até 15/02/2024

**Data da Assinatura :** 20/07/2023

Publicação Nº 4978901

www.diariomunicipal.sc.gov.br

**INTIMAÇÃO RECURSOS CONCORRÊNCIA 15-2022 - PROTOCOLOS 33.219, 33.236 E 33.250**

Publicação Nº 4978902

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

**INTIMAÇÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Tubarão, 19 de julho de 2023.

Prezados Licitantes:

Informamos que as empresas RACING COMUNICAÇÃO LTDA (Protocolo 33.219/2023), PÚBLICA COMUNICAÇÃO LTDA (Protocolo 33.236/2023), e E-21 AGÊNCIA DE MULTICOMUNICAÇÃO LTDA (Protocolo 33.250/2023) interpuseram recurso administrativo sobre o julgamento das propostas técnicas proferido nos autos da Concorrência 15/2022, nesta data.

Conforme §3º do Art. 109 da Lei 8.666/93, comunicamos-lhes sobre a possibilidade de impugnação aos referidos recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento deste.

Os recursos estão disponíveis no *site* do Município e no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para manifestação sobre os termos suscitados, se entender necessário.

Sem mais,

KARLA VITORETI CIPRIANO
Dep. de Compras, Licitações e Contratos
Gerente de Gestão

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Tubarão
Rua Felipe Schmidt, 108. 88701 – 180 . Tubarão – SC . Fone: (48) 3621 – 9000
Site: www.tubarao.sc.gov.br

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TP 14/2022**

Publicação Nº 4978903



**ESTADO DE SANTA CATARINA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

**CNPJ:** 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
**Endereço:** Rua Felipe Schmidt., 108 - Centro
**CEP:** 88701-180 - Tubarão

TOMADA DE PREÇOS
**Nr.: 14/2022**

**Processo Adm.:** **101/2022**
**Data do Processo:** **05/08/2022**

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 101/2022
**b) Nr. Licitação:** 14/2022 - TP
**c) Modalidade:** Tomada de preços
**d) Data de Homologação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa de consultoria para elaborar Estudo Técnico Socioambiental- ETS (Parecer Técnico n° 1/2021/GAM/CAT) no Município de Tubarão SC.*

**Participante: GARDEN CONSULTORIA PROJETOS E GESTAO LTDA**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELABORAÇÃO DE "ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL- ETSA | 1,000 | UNI | 288.990,00 | 288.990,00 |
| | | | | **Total do Participante:** | **288.990,00** |
| | | | | **Total Geral:** | **288.990,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO | 34.001.04.121.0004.2010.4.4.90.00.00 | R$ 572.200,00 |

Tubarão, 20/07/2023

GELSON JOSÉ BENTO
PREFEITO INTERINO

**Assinatura do Responsável**

# Tunápolis

## Prefeitura

### ATA DE JULGAMENTO REFERENTE O PROCESSO DE LICITAÇÃO N º 86/2023

Publicação Nº 4978026

Ata de julgamento referente o Processo de licitação n º 86/2023

Se reuniram na sala do setor de compras e licitações no dia 20 de julho de 2023 as 14h, para julgamento das propostas e habilitação dos que tiveram interesse em participar da concorrência referente o Processo de Licitação nº 86/2023 para explorar as dependências do Centro Poliesportivo Bertilo Wiggers, tendo edificado neste local um Centro Esportivo com copa, cozinha e banheiros, Campo de Futebol de Futebol Sete e Quadra de Tênis, Quadra de Vôlei de areia, pista de caminhada, permitindo-se à exploração comercial do bar e aluguéis de horários livres dos locais, por concessão de uso, comprometendo-se com a limpeza do referido Centro Poliesportivo, do Campo de Futebol de Futebol Sete, das quadras e arredores que fazem parte da matrícula da área, por concessão de uso, onde participou a empresa LUAN ALEXANDRE ENGLER devidamente representado empresário Luan A. Engler. A Comissão de Licitação abriu os envelopes da habilitação onde constatou que a empresa apresentou todos os documentos exigidos no presente edital, sendo assim habilitada para o presente certame. Como só havia um participante e sem intenção de interpor recurso, a Comissão Julgadora de Licitação seguiu o tramite e abriu o envelope da proposta, e constatou que a empresa LUAN ALEXANDRE ENGLER, apresentou e ofertou 15%(quinze por cento) do valor da Energia a ser gasta no Centro Poliesportivo Bertilo Wiggers, bem como elaborou a proposta conforme constava no edital.
A Comissão de Licitação informa e mantém como classificada a empresa LUAN ALEXANDRE ENGLER, como determina a Lei, uma vez que o preço máximo do edital foi estipulado e fundamentado pela Secretaria Municipal da Administração. A Comissão declara encerrados os trabalhos e, para constar, eu Sheila Inês Bieger membro Comissão Julgadora de Licitação, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelos demais membros da Comissão pelos Licitantes presentes na sessão.
Tunápolis, SC., 20 de julho de 2023.

LUAN ALEXANDRE ENGLER
Socio administrador.

Comissão Permanente de Licitações

| | | |
|---|---|---|
| Solange Beatris Melz | Sheila Inês Bieger | Vanessa Weber |
| Presidente da Comissão de Licitação | Membro | Membro |

**CONTRATO Nº 106/2023**

Publicação Nº 4978323

**CONTRATO Nº 106/2023**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** A empresa **Mareline Schmitt,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n.º 11.194.726/0001-29, com sede na Linha São Jorge, s/nº, interior do Município de Tunápolis, neste ato representado pelo Sr. Leandro Cesar Vergutz, inscrito no CPF sob o nº 026.337.359-24, considerada doravante CONTRATADA.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 102/2023 e pregão presencial N° 47/2023.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a aquisição de **Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização na comemoração do Dia das Crianças nas escolas integrantes da rede municipal de ensino e nas demais comemorações Alusivas desta Municipalidade**

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.**

**2.1** O pagamento de R$ 81.800,00 (Oitenta e um mil e oitocentos reais) será realizado em até 8 (oito) dias após entrega e execução do objeto deste contrato, importando o valor de acordo com o quantitativo efetivamente entregue multiplicado pelo preço unitário conforme consta na tabela abaixo, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

| ÍTEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREVISÃO DE CUSTOS | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Unitário | Global |
| 1 | Aluguel, Relógio Maluco/Giro Radical/ Jump Zone, com duas hastes, sendo o colchão base de 6m de diâmetro. | UNID. | 6 | **950,00** | **5.700,00** |
| 2 | Aluguel multi Park inflável, medindo 6 metros de comprimento, 4 de largura e 6 altura | UNID. | 8 | **700,00** | **5.600,00** |
| 3 | Aluguel de piscina de bolinha com mini Escorregador com no minimo 3m de largura x 5m de comprimento e 2,5 de altura | UNID | 10 | **600,00** | **6.000,00** |
| 4 | Aluguel Tobogã inflável com piscina de bolinha tamanho mínimo de 7,5 m de comprimento x 3 m de de largura x 4,5 m de altura. | UNID. | 10 | **850,00** | **8.500,00** |
| 5 | Aluguel de Tobogã escalada mega, sendo 4m de largura, 8 de comprimento e 5 de altura. | UNID. | 10 | **900,00** | **9.000,00** |
| 6 | Aluguel de piscina de bolinha comprimento 3,10 x 3,10 de largura x 2,5 de altura. | UNID. | 8 | **600,00** | **4.800,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | Tobogã médio, sendo as medidas aproximadas de 3m de largura x 5 de comprimento e 4,2 de altura. | UNID. | 10 | **650,00** | **6.500,00** |
| 8 | Aluguel Kidplay versátil, com medidas aproximadas de 5 x 6 x 3 de altura | UNID. | 10 | **900,00** | **9.000,00** |
| 9 | Aluguel de futebol/Basquete no colchão com piso inflável, com tamanho mínimo de 8,5 m de comprimento e 4,5 m de largura. | Unid | 10 | **800,00** | **8.000,00** |
| 10 | Aluguel de palhacinho 3x1, com medida aproximada de 2,5 x 6 x 2,5 de altura. | Unid | 8 | **600,00** | **4.800,00** |
| 11 | Chute a gol com basquete, com medidas aproximadas de 3,0 x 4,0. | Unid | 10 | **550,00** | **5.500,00** |
| 12 | futebol no tatame com medidadas aproximadas de 6 por 12. | unid | 6 | **1100,00** | **6.600,00** |
| 13 | Aluguel de cama elástica com tamanho minimo de 4,30 de diâmetro | Unid | 6 | **300,00** | **1.800,00** |
| | TOTAL GERAL | | | | **81.800,00** |

**2.2** A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para o **MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, RUA JOÃO CASTILHO Nº 111, CNPJ nº 78.486.198.0001-52** e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório

**2.3** A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE.**

**3.1.** Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

4.1 O fornecedor deverá deixar montados os brinquedos conforme horário e data que será estabelecido pela equipe pedagógica da Secretaria Municipal da Educação no Pavilhão da Efacitus estabelecido na Rua Santa Cruz, Centro, para as crianças que participarão das festividades promovidas pelo Município. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará a locação dos brinquedos para atender a demanda solicitada pelas instituições de Ensino e demais, indicando local e horário, sempre com 8(oito) dias de antecedência. A empresa será responsável pela montagem, desmontagem, bem como serão rejeitados os brinquedos depreciados e em desacordo com as especificações apresentadas no termo, ficando a encargo da Detentora a substituição imediata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**5.1** O Contratado obriga-se fornecer os materiais e brinquedos infláveis contratados com base nos quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitações n° 102/2023 e seus anexos, bem como nas demais clausulas deste contrato.

**5.2** Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados, por sua culpa ou dolo, a contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratado.

**5.3.** A fiscalização e o controle por parte do Município, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao Contratante do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas

**5.4** Entregar as bolas esportivas, fornecedor e deixar montados os brinquedos conforme horário e no prazo estabelecido na proposta;

**5.5** Fornecer as bolas esportivas, bem como deixar montados os brinquedos infláveis, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações dos anexos neste Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** O Município obriga-se adquirir o objeto deste contrato, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

**7.1 --** Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (54,62,76,87) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2023.

**CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO.**

**8.1** O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2023, iniciando na data de sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido:
**9.1.1.** Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
**9.1.2.** Por acordo entre as partes;
**9.1.3.** Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

**10.1** O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
**10.1.1.** Advertência.
**10.1.2.** Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
**10.1.3.** Declaração de inidoneidade;
**10.1.4**.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE**

**11.1** Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis - SC, aos 21 de julho de 2023

**MARINO JOSÉ FREY**
**PREFEITO MUNICIPAL**
**CONTRATANTE**

**MARELINE SCHMITT**
**CONTRATADO**

**Flávio Marcos Lazarotto.**
Assessor Jurídico do Município de Tunápolis.
OAB/SC 31.520

**Tatiane Thomas**
Sec. Educação, Cultura e Esportes
Fiscal deste Contrato

**Testemunhas :**

| | |
|---|---|
| Cleverson Inácio Kerkhoff | Sheila Inês Bieger |
| CPF:918.368.409-34 | CPF: 020.226.259.60 |

## TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

O **Município de Tunápolis/SC** CNPJ n.° 78.486.198/0001/52, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Mareline Schmitt, sediada na Linha São Jorge, Interior do Município de Tunápolis, CNPJ n.° 11.194.726/0001-29, doravante denominada CONTRATADA;
Em razão do CONTRATO Nº 106/2023, firmado entre as partes acima relacionadas, a CONTRATADA pode ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE.
Assim, devida à necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Federal n. 13.709/2018 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 2311; Resolvem celebrar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO, que se vinculará ao contrato supracitado firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, de dados pessoais de agentes públicos e de cidadãos, disponibilizadas pelo CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 12.527/2011, que regulamenta os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, além da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 no âmbito da administração municipal direta e indireta.

### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

CONTRATO: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

### Cláusula Terceira – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades do CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO firmado, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO celebrado entre as partes.

### Cláusula Quarta – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

**Cláusula Quinta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO.

**§ 1º** A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio do CONTRATANTE.

**§ 2º** A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO firmado sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

**§ 3º** A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência ao CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

**§ 4º** A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

**§ 5º** Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

**§ 6º** Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

**§ 7º** A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados e contratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO firmado.

**§ 8º** A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se, dentro dos limites contratuais e legais, por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES nos termos da Lei n. 12.527/2011, e respeitadas as normas da Lei Federal 13.709/2018 e o DECRETO MUNICIPAL Nº 2311;

III – Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

**Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO firmado.

A vigência deste Termo independe do prazo de vigência do contrato assinado.

**Cláusula Sétima – DAS PENALIDADES**

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam deste assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as partes. Nesse caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme cláusulas contratuais e o constante no art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou a que vier a substituir.

**Cláusula Oitava – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este TERMO é parte integrante e inseparável do CONTRATO Nº 106/2023, firmado entre as partes.

**§ 1º** Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**§ 2º** O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**§ 3º** Havendo necessidade legal devido a Programas de Governo, a CONTRATADA assume o compromisso de assinar Termo de Sigilo (ou equivalente) adicional relacionado ao Programa, prevalecendo as cláusulas mais restritivas em benefício do CONTRATANTE.

**§ 4º** Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – O CONTRATANTE terá o direito de, dentro dos limites contratuais e legais, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pelo CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO firmado;

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e

regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO firmado;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Cláusula Nona – DO FORO**

O CONTRATANTE elege o foro da Comarca de Itapiranga/SC, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente instrumento é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Tunápolis/SC, aos 21 de julho de 2023.

De acordo.

_____

CONTRATANTE
MARINO JOSÉ FREY
CPF nº 345.967.559-49
**Município de Tunápolis/SC**
CNPJ n.° 78.486.198/0001/52

_____

CONTRATADA
LEANDRO CESAR VERGUTZ
CPF nº 026.337.359-24
Mareline Schmitt
CNPJ n.° 11.194.726/0001-29

# HOMOLOGAÇÃO Nº 102/2023

Publicação Nº 4976725

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 47/2023**

**Processo Adm.:** 102/2023
**Data do Processo:** 06/07/2023

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

**a) Nr. Processo:** 102/2023
**b) Nr. Licitação:** 47/2023 - PR
**c) Modalidade:** Pregão presencial
**d) Data de Adjudicação:** 20/07/2023
**e) Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis destinados a utilização na comemoração do Dia das Crianças nas escolas integrantes da rede municipal de ensino e nas demais comemorações Alusivas desta Municipalidade, de acordo com as especificações técnicas, itens, e quantitativos constantes em seus anexos, parte integrante neste ato convocatório.

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **MARELINE SCHMITT** | | | | |
| 1 - Aluguel, Relógio Maluco/Giro Radical/ Jump Zone, com duas hastes, sendo o colchão base de 6m de diâmetro. - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 6,000 | 950,0000 | R$ 5.700,00 |
| 2 - Aluguel multi park inflável, medindo 6 metros de comprimento, 4 de largura e 6 de altura. - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 8,000 | 700,0000 | R$ 5.600,00 |
| 3 - Aluguel de piscina de bolinha com mini escorregador com no mínimo 3m de largura x 5m de comprimento e 2,5 de altura - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 10,000 | 600,0000 | R$ 6.000,00 |
| 4 - Aluguel Tobogã inflável com piscina de bolinha tamanho mínimo de 7,5 m de comprimento x 3 m de de largura x 4,5 m de altura. - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 10,000 | 850,0000 | R$ 8.500,00 |
| 5 - Aluguel de Tobogã escalada mega, sendo 4m de largura, 8 de comprimento e 5 de altura. - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 10,000 | 900,0000 | R$ 9.000,00 |
| 6 - Aluguel de piscina de bolinha comprimento 3,10 x 3,10 de largura x 2,5 de altura. - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 8,000 | 600,0000 | R$ 4.800,00 |
| 7 - Tobogã médio, sendo as medidas aproximadas de 3m de largura x 5 de comprimento e 4,2 de altura. - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 10,000 | 650,0000 | R$ 6.500,00 |
| 8 - Aluguel kidplay versátil, com medidas aproximadas de 5m x 6m x 3 de altura. - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 10,000 | 900,0000 | R$ 9.000,00 |
| 9 - Aluguel de futebol/Basquete no colchão com piso inflável, com tamanho mínimo de 8,5 m de comprimento e 4,5 m de largura. - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 10,000 | 800,0000 | R$ 8.000,00 |
| 10 - Aluguel de palhacinho 3x1, com medida aproximada de 2,5 x 6 x 2,5 de altura. - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 8,000 | 600,0000 | R$ 4.800,00 |
| 11 - Chute a gol com basquete, com medidas aproximadas de 3,0 x 4,0. - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 10,000 | 550,0000 | R$ 5.500,00 |

Tunápolis, 20 de Julho de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

**CNPJ:** 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
**Endereço:** Rua João de Castilho, 111 - Centro
**CEP:** 89898-000 - Tunápolis

PREGÃO PRESENCIAL
**Nr.: 47/2023**

**Processo Adm.:** **102/2023**
**Data do Processo:** **06/07/2023**

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 12 - futebol no tatame com medidas aproximadas de 6 por 12 - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 6,000 | 1.100,0000 | R$ 6.600,00 |
| 13 - Aluguel de cama elástica com tamanho mínimo de 4,30m de diâmetro - Marca: PIAZITO RECREAÇÕES | UN | 6,000 | 300,0000 | R$ 1.800,00 |
| | | | **Total geral:** | R$ 81.800,00 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental | 04.002.12.361.0005.2011.3.3.90.00.00 | R$ 20.450,00 |
| Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola | 04.003.12.365.0005.2012.3.3.90.00.00 | R$ 20.450,00 |
| Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche | 04.007.12.365.0005.2070.3.3.90.00.00 | R$ 20.450,00 |
| Manutenção dos Serviços da Cultura e Turismo | 04.010.13.392.0008.2019.3.3.90.00.00 | R$ 20.450,00 |

Tunápolis, 20 de Julho de 2023

.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

# Turvo

## Prefeitura

### EXTRATO.ATA.REG.PRECO.84.2023

Publicação Nº 4978150

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TURVO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Ata de Registro de Preço nº 084/2023
Objeto: O presente procedimento licitatório objetivo registrar preços no intuito de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa para fornecimento de placas externas para inauguração de obras do município de Turvo/SC, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e demais condições do edital e seus anexos, obedecendo integralmente às descrições e quantitativos do edital de Pregão Presencial nº 078/2023, fazem parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Contratada: CARLESSI ESPORTES LTDA
Vigência: 20/07/2023 a 19/07/2024
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 078/2023
Valor Total: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
Turvo /SC, 20 de julho de 2023.
Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

## Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 06/23, DE 14 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978581

PORTARIA Nº 06/23, DE 14 DE JULHO DE 2023.
NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com que estabelece o parágrafo §4º, do artigo 51, da Lei nº. 8.666/93, de 21. 06. 93, e alterações complementares Resolve:

NOMEAR:
Art. 1º - Ficam nomeados, os senhores REGINALDO FERMIANO MENDES NETO, IVANOR LUIZ CARLESSI e THAÍS RÉUS BIZ, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Julgadora de Licitações Permanente – CJLP, para abertura e julgamento das propostas, objeto de licitação e julgamento de pedidos, cadastros de Fornecedores, expedidos pela Câmara Municipal de Vereadores de Turvo, para o exercício de 2023.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros acima citados serão gratuitos e considerados relevantes a Câmara Municipal de Vereadores de Turvo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo/SC, 14 de julho de 2023.

Vereador LUIZ LUCINEI VITTO
Presidente da Câmara

Registrada e Publicada a presente Portaria nesta Secretaria, na data Supra.

Vereador PATRICK FÁVARO NAZARI
Primeiro Secretário

# União do Oeste

## Prefeitura

### EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA N. 03/2023

Publicação Nº 4977067

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

EDITAL N.º 003/2023
DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos que estará realizando na Câmara de Vereadores de União do Oeste, AUDIÊNCIA PÚBLICA, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal N.º 494, de 14 de maio de 2001.

1 - DO OBJETO:

O presente Edital destina-se a convocação dos munícipes do Município de União do Oeste - SC, para participarem de Audiência Pública, com a finalidade de rever o Plano Plurianual de Investimentos, discutir a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, ambos para o exercício de 2024.

2 – DO DIA, HORÁRIO e LOCAL:

A Audiência Pública será realizada no dia 26 de julho de 2023, com início às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, sito a Avenida Santa Catarina, centro, Município de União do Oeste/SC.

3 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Maiores informações, poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de União do Oeste, ou pelo telefone 49 3348 1202.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 20 de julho de 2023.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

# Urubici

## Prefeitura

### EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 003/2023/FMS

Publicação Nº 4978528

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023/FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023/FMS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa/instituição/associação hospitalar para prestação de serviços de consultas médicas em atenção especializada nas áreas de oftalmologia, ortopedia, cirurgia geral e oftalmologia, através do CONVÊNIO N° 2022TR000435, para atender as demandas do município de Urubici no que se refere a atendimento médico. Data Adjudicação: 17/07/2023. Data Homologação: 20/7/2023. Vencedor LOTE 01: GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA. CNPJ: 18.670.594/0001-03. Valor: R$31.581,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e um reais). LOTE 02: Fracassado. Vencedor LOTE 03: GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA. CNPJ: 18.670.594/0001-03. Valor: R$7.329,70 (sete mil, trezentos e vinte e nove reais e setenta centavos). Vencedor LOTE 04: GSS - GESTAO SERVICOS A SAUDE LTDA. CNPJ: 18.670.594/0001-03. Valor: R$22.294,98 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos). Urubici, 20 de julho de 2023. Mariza Costa - Prefeita Municipal. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito.

### EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 008/2023

Publicação Nº 4978244

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, madeiras, materiais hidráulicos, materiais sanitários e vidros com esquadria, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Urubici, Secretarias e Fundos - utilizando o critério de maior desconto percentual por lote, tendo como referência a tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI/SC (tabela vigente à época da aquisição), atualizada e desonerada, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital. Data Adjudicação: 14/07/2023. Data Homologação: 20/7/2023. Vencedor LOTE 01, 02, 03 e 05: MAQPARTS PEÇAS LTDA. CNPJ: 17.537.631/0001-47. Valor do desconto ofertado: 5% (cinco por cento). Vencedor LOTE 04: ELOI DARTORA DE SOUZA JUNIOR. CNPJ: 07.025.399/0001-04. Valor do desconto ofertado: 20% (vinte por cento). Urubici, 20 de julho de 2023. Mariza Costa - Prefeita Municipal. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito.

# Urussanga

## Prefeitura

### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023/PMU

Publicação Nº 4976502

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 573B857E49D98BB23833439E6EA25E3A054ACB99

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023/PMU

Objeto: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de Tecnologia da informação (TI), denominados Central de Serviços de TI, organizada no modelo de Gerenciamento de Serviços de TI, com serviços de atendimento ao usuário de TI (remoto e presencial), monitoramento dos serviços de TI em regime 24x7, adequação de diretrizes de segurança de acesso, monitoramento, em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados de nº. 13.709/2018, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, baseando-se nas boas práticas de gestão de TI, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas nos termos do Edital e demais anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 do dia 02/08/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 02/08/2023. O Edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

### AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023/PMU

Publicação Nº 4978472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A2062B0B0BB21C4B89FBE20371D78A804F5C7F68

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023/PMU

Objeto: O presente procedimento licitatório tem por objetivo a Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Edificação para Uso Público no Município de Urussanga/SC, conforme especificações constantes do projeto básico e demais anexos do Edital. Transferência de recursos financeiros do Governo do Estado-SIE, através dos repasses das emendas impositivas de 2022, destinada pela Emenda nº 0768/2022-SIE. Recebimento dos envelopes: até 09h00 do dia 07/08/2023 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 07/08/2023. O edital estará à disposição dos interessados das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES. Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

Publicação Nº 4977050

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E509281979AD6DB469F096858CC51AAFCEABCC9A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2023

Contrato: 73/2023
Data de Assinatura: 20/07/2023
Processo de Licitação: 74/2023
Pregão Presencial: 51/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratado: ALEX SANDER BRISTOT DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 17.361.235/0001-01
Quadro de Sócio e Administradores – QSA: ALEX SANDER BRISTOT DE OLIVEIRA
Objeto: Contratação de empresa ou instituição especializada para realizar os serviços de assessoramento, análise documental e

acompanhamento das atividades dos processos administrativos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) em todas as modalidades, no Município de Urussanga/SC.
Valor Global: R$ 96.000,00

## Câmara Municipal

### ATO Nº 50, DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978200

O Presidente da Câmara Municipal de Urussanga, Excelentíssimo Senhor Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes, no uso de suas atribuições, e em conformidade ao que determina o art. 98, § 4º, do Regimento Interno; c/c art. 2º, da Resolução nº 4, de 18 de abril de 2023; e, ainda, com base em indicações das lideranças partidárias com representação na Casa Legislativa e em conhecimento e acolhimento às razões de recurso interposto administrativamente pela bancada do Partido Progressista na Casa Legislativa, promulga o seguinte:

ATO Nº 50, DE 21 DE JULHO DE 2023.
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º, DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 39, DE 16 DE JULHO DE 2023, PARA RETIFICAR A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL INSTITUÍDA PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA.

Art. 1º Fica assim alterada a redação do art. 1º, do Ato nº 39, de 16 de julho de 2023, para retificar a constituição da comissão especial instituída pela Resolução nº 4, de 18 de abril de 2023, para o acompanhamento e fiscalização de obras públicas no Município de Urussanga, a saber:
Vereador Luan Francisco Varnier/MDB – Presidente;
Vereador Erotides Borges Filho/PDT – Vice-Presidente;
Vereador José Carlos José/PP – Secretário;
Vereador Fabiano Murialdo De Bona/Sem Partido – Suplente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Ato nº 47, de 12 de julho de 2023.

Câmara Municipal de Urussanga, 21 de julho de 2023.

Vereador Daniel Rejes Pereira Moraes
Presidente

Vereador Luan Francisco Varnier
Vice-Presidente

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

Vereador José Carlos José
Segundo Secretário

Registrado e publicado o presente Ato no mural da Câmara Municipal e no site www.camaraurussanga.sc.gov.br em 21 de julho de 2023.

Vereador Fabiano Murialdo De Bona
Primeiro Secretário

# Vargeão

## Prefeitura

### DECRETO Nº 087/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4977095

DECRETO Nº 087/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.761/2022 de 07/12/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro de 2023, do Fundo Municipal de Saúde Vargeão, que especifica:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 10.001 | SECR. MUNIC. DE SAÚDE | | |
| UNIDADE | 10.001 | SECR. MUNIC. DE SAÚDE | | |
| RECURSO | 0102 | RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE | | |
| PROJETO | 10.301.1001.2061 | | MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.00.00.00.00.00 | | Aplicações Diretas | 30.000,00 |
| | | | TOTAL DOS CRÉDITOS | 30.000,00 |

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado a utilização de recursos, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), oriundos da anulação PARCIAL de dotação orçamentária, consignada no orçamento fiscal, do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal, que especifica:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 10.001 | SECR. MUNIC. DE SAÚDE | | |
| UNIDADE | 10.001 | SECR. MUNIC. DE SAÚDE | | |
| RECURSO | 0102 | RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE | | |
| PROJETO | 10.301.1001.2061 | | MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE | |
| DOTAÇÃO | 3.3.50.00.00.00.00.00 | | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM | 30.000,00 |
| | | | TOTAL DOS CRÉDITOS | 30.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 14 de julho de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
MAICON BERTÉ
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

### DECRETO Nº 088/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 4977101

DECRETO Nº 088/2023 Vargeão, 19 de Julho de 2023.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VOLMIR FELIPE, PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEÃO, SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Municipal 1.761/2022 de 07/12/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 46.160,36 (Quarenta e Seis Mil

Cento e Sessenta Reais Trinta e Seis Centavos), no orçamento do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal de Vargeão, na seguinte programação de despesa:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ORGÃO | 05.002 | SECRETARIA M. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| UNIDADE | 05.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | | |
| RECURSO | 13.00 | SUPERAVIT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | |
| PROJETO | 15.451.1503.2050 | | MANUT. DA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.00.00.00. | | Aplicações Diretas | 46.160,36 |
| | | | TOTAL DOS CRÉDITOS | 46.160,36 |

Art. 2º - Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro do exercício anterior na fonte 01.00 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS no valor R$ 46.160,36 (Quarenta e Seis Mil Cento e Sessenta Reais Trinta e Seis Centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina,
em 19 de juLho de 2023.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto foi publicado em data supra
Maicon Berte
Secretário de Administração e Fazenda

# Vargem

## Prefeitura

### DECRETO MUNICIPAL N° 1.404/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

Publicação Nº 4978634

DECRETO MUNICIPAL N° 1.404/2023, DE 18 DE JULHO DE 2023

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem em Pregões Presenciais no âmbito do Poder Executivo do Município de Vargem/SC

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 2002, e no Decreto Municipal 388/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado o Sr. Diego Lúcio Padilha, CPF 059.242.979-26, como Pregoeiro, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Vargem.

Parágrafo Único – A servidora Sra. Danielly Cavalli, inscrita no CPF sob o nº 037.236.839-59 desempenhará as funções de pregoeiro nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Fica designada Equipe de Apoio, para a aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Vargem, conforme abaixo:
I – Lucimara Maziero; CPF 000.126.679-94;
II – Vanderleia Teodoro; CPF 059.795.009-10;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, 18 de julho de 2023

Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

# Videira

## Prefeitura

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0201/2023

Publicação Nº 4978203

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0201/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 007/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 007/2023 - PMV:

| CONVOCADOS | CLASSIF. | CARGO |
|---|---|---|
| 1. PEDRO MIGUEL GONÇALVES | 5º | MOTORISTA |
| 2. SANSÃO SOUSA CAMPOS | 6º | MOTORISTA |
| 3. SUELI DE FÁTIMA RIBEIRO | 72º | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 4. LUIZA DO CARMO GARCIA | 73º | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 5. BEATRIZ APARECIDA DOS SANTOS DOMINGUES | 74º | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 6. ELISABETE CRISTINA CARLETO | 75º | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |
| 7. JENNY ALEXANDRA DOMINGUEZ CHACON | 76º | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0202/2023

Publicação Nº 4978204

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0202/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 028/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 028/2022 - PMV:

| CONVOCADOS | CLASSIF. | CARGO |
|---|---|---|
| 1. ANA LARISSA LIMA VELOSO | 12º | MÉDICO |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0203/2023

Publicação Nº 4978206

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0203/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS Nº 003/2023 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 003/2023 - PMV:

| CONVOCADOS | CLASSIF. | CARGO |
|---|---|---|
| 1. SAMARA DE FREITAS | 149º | AUXILIAR EDUCACIONAL |
| 2. KETHLEN LAYSE CRUZ SILVA | 150º | AUXILIAR EDUCACIONAL |
| 3. ANDRESSA POLLEZO | 151º | AUXILIAR EDUCACIONAL |
| 4. BRUNA LYTIELLI SILVESTRIN RIBEIRO | 152º | AUXILIAR EDUCACIONAL |
| 5. LUIZ EDUARDO MACIEL | 153º | AUXILIAR EDUCACIONAL |
| 6. TATIANE PEREIRA | 154º | AUXILIAR EDUCACIONAL |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0204/2023

Publicação Nº 4978306

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0204/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 029/2022 – PMV

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foram classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 029/2022 - PMV:

| CONVOCADOS | CLASSIF. | CARGO |
|---|---|---|
| 1. DEBORA HOCHIOVE | 45º | Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais |
| 2. LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI | 46º | Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Iniciais |
| 3. DIVONETE THIBES ESTREME DUARTE | 49º | Professor - Área de Atuação: Educação Infantil |
| 4. LUANA APARECIDA LEVANDOSKI | 50º | Professor - Área de Atuação: Educação Infantil |
| 5. KETLYN CRISTINA DAROLD | 51º | Professor - Área de Atuação: Educação Infantil |
| 6. JEFERSON DOUGLAS MOREIRA FRANÇA | 13º (REP) | Professor - Área de Atuação – Educação Física Ensino Infantil e Fundametal |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;

Videira, 20 de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0205/2023

Publicação Nº 4978308

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 205/2023
CONCURSO PÚBLICO 025/2022 – MAG.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeada em razão de aprovação no Concurso Público - Magistério - Edital nº 025/2022:

| CONVOCADOS | CARGO | DECRETO NOMEAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. MARINARA PITTOL | Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Disciplina: Ciências | DECRETO Nº 20.399/2023, DE 14/07/2023 |
| 2. ISABELA GAMBATO | Professor - Área de Atuação: Educação Infantil | DECRETO Nº 20.386/2023, DE 11/07/2023 |
| 3. ALISSON GRIGOLO | Professor - Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Disciplina: Ensino Religioso | DECRETO Nº 20.368/2023, DE 10/07/2023 |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
j) Certidão de regularidade eleitora;
k) Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 20 de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 0206/2023

Publicação Nº 4978311

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 206/2023
CONCURSO PÚBLICO 026/2022 – PMV.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo

para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - PMV - Edital nº 026/2022:

| CONVOCADOS | CARGO | DECRETO NOMEAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. THUINE LOPES CARDOSO | CONTADOR | 20.369/23, DE 10/07/2023 |
| 2. JADINA LINS DE OLIVEIRA | AUXILIAR EDUCACIONAL | 20.360/23, DE 06/07/2023 |
| 3. CAMILA BOCCA TIZIAN | AUXILIAR EDUCACIONAL | 20.395/23, DE 13/07/2023 |
| 4. DANILA QUEIROZ MENDES DE OLIVEIRA | TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 20.380/23, DE 11/07/2023 |
| 5. ANDREI BARRUFALDI | MOTORISTA | 20.387/23, DE 11/07/2023 |
| 6. CESAR PEDRO BIAVA | MOTORISTA | 20.388/23, DE 11/07/2023 |
| 7. ELIEL LUCCA VOLFE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.370/23, DE 10/07/2023 |
| 8. SANDRA MARA CIVIDINI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.371/23, DE 10/07/2023 |
| 9. VANDALEIA DE BASTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.372/23, DE 10/07/2023 |
| 10. WANESSA RIBEIRO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.373/23, DE 10/07/2023 |
| 11. SOLANGE RODRIGUES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.374/23, DE 10/07/2023 |
| 12. GABRIELA FRANCINE TRINDADE | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.375/23, DE 10/07/2023 |
| 13. JÉSSICA KNOB RAMOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.376/23, DE 10/07/2023 |
| 14. RAIANE DE OLIVEIRA MACHADO | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.377/23, DE 10/07/2023 |
| 15. ELISANGELA SANTOS DALAMARIA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.388/23, DE 11/07/2023 |
| 16. ELENIR DOS SANTOS | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.382/23, DE 11/07/2023 |
| 17. CLEONICE ALVES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.383/23, DE 11/07/2023 |
| 18. IZABEL DE OLIVEIRA BARBOSA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.385/23, DE 11/07/2023 |
| 19. ALINE LIAMAR KOKOVISKI | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 20.390/23, DE 11/07/2023 |

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).
j) Certidão de regularidade eleitora;
k) Extrato do CNIS do INSS atualizado.

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 20 de julho de 2023.
EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 0566/2023

Publicação Nº 4978556

PORTARIA nº 0566/2023
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 19858/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, a servidora MARIANA BARRETA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0567/2023

Publicação Nº 4978560

PORTARIA nº 0567/2023
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 20455/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, a servidora CINDI CRISTINA ESPIG, ocupante do cargo de Professor – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Musculação e Treinamento de Força".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0569/2023

Publicação Nº 4978561

PORTARIA nº 0569/2023
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 22147/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, a servidora CLÉIA REGINA GARCIA, ocupante do cargo de Professor – Educação Infantil, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0570/2023

Publicação Nº 4978563

PORTARIA nº 0570/2023
Autoriza a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00032/12-5, nos assentos funcionais do servidor AIRTO LORENI ZONTA, detentor da matrícula funcional nº 1504-1, e do cargo de provimento efetivo de Motorista II - Ambulância, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 21218/2023;

RESOLVE

Art.1° Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais do servidor AIRTO LORENI ZONTA, Motorista II – Ambulância, detentor da matrícula funcional nº 1504-1, do período de 10 (dez) anos, 6 (seis) meses e 5 (cinco) dias, constante na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS nº 20022080.1.00032/12-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 18 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0571/2023

Publicação Nº 4978565

PORTARIA nº 0571/2023
Nomeia Comissão para análise e homologação da premiação de que dispõe o Programa de Reconhecimento de Empresas e de Produtores Rurais – "DESTAQUE VIDEIRENSE"

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, no artigo 4º, da Lei nº 3.663/19 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23309/2023;

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão para análise e homologação da classificação referente a premiação de que dispõe o Programa de Reconhecimento de Empresas e de Produtores Rurais – "DESTAQUE VIDEIRENSE", ficando assim constituída:

I- Representante da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais: EDINEI ANTONIO MENEGON;
II- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: LAIS DOS SANTOS GUSI;
III- Representante da Secretaria Municipal da Fazenda: LUIZ CARLOS BONDICZ;
IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração: AMANDA STRAPAZZON MARMENTINI;
V- Representante da Procuradoria Jurídica: LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0830/22.

Videira, 18 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 18 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## PORTARIA Nº 0572/2023

Publicação Nº 4978566

PORTARIA nº 0572/2023
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 23189/2023;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 2 (dois) meses a servidora JAQUELINE BALZZAN, Agente Administrativo II, no período de 1º de setembro de 2023 até 1º de novembro de 2023, referente ao quinquênio de 3 de março de 2008 até 2 de março de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Videira, 19 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de julho de 2023.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

## TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL CHAMAMENTO PUBLICO 02-23 - FESTIVAL DE DANÇA

Publicação Nº 4978571

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 - XVII FESTIVAL DE DANÇA DE VIDEIRA – DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

O MUNICÍPIO DE VIDEIRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA torna público o primeiro termo aditivo de retificação ao Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – XVII Festival de Dança de Videira, da Secretaria de Turismo e Cultura, nos seguintes termos:

1- No Art. 1º, §1º onde se lê:
§1º O evento será realizado na Escola Municipal de Artes Valdir Guedes de Freitas (Rua 15 de Novembro, 115 – Bairro Centro – Videira/SC).
LEIA-SE:
§1º O evento será realizado no Complexo Esportivo Sérgio Luiz Marafon (Avenida Constantino Crestani, 825 – Bairro Cidade Alta – Videira/SC).

2- No Art. 10, onde se lê:
Art. 10 A organização do evento disponibilizará a Escola Municipal de Artes, bem como a estrutura de palco, iluminação e sonorização para os ensaios dos grupos participantes nos dias 18 e 19 de setembro de 2023, nos períodos matutino, vespertino e noturno.
LEIA-SE:
Art. 10 A organização do evento disponibilizará o Complexo Esportivo Sérgio Luiz Marafon, bem como a estrutura de palco, iluminação e sonorização para os ensaios dos grupos participantes nos dias 18 e 19 de setembro de 2023, nos períodos matutino, vespertino e noturno.

3- As demais disposições do Edital de Chamamento Público nº 02/2023, da Secretaria de Turismo e Cultura – XVII Festival de Dança de Videira, permanecem inalteradas.

Videira, 19 de julho de 2023.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VALÉRIA GUEDES DE FREITAS
Secretária Municipal de Turismo e Cultura

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

# Câmara Municipal

## EXTRATO DA DL 06/2023

Publicação Nº 4978891

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F883E35AF59D250125F203477E9AAC5C652AADF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - CMV
A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DOS SEGUINTES ATOS:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023 - CMV
HOMOLOGAÇÃO: 20/07/2023
CONTRATADA: CLARISSE GELINSKI RICCI DECORAÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, MOBILIÁRIO E CONFECÇÃO DE ARRANJO DE FLORES.
VALOR TOTAL DA DESPESA: R$ 6.492,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
VIDEIRA - SC, 20 DE JULHO DE 2023.
EDSON LUIS BALENA – PRESIDENTE.

## PORTARIA Nº 35/2023

Publicação Nº 4978576

PORTARIA Nº 35/2023

SUSPENDE FÉRIAS DA SERVIDORA JULIANA APARECIDA MUNARETTO CANTÚ

EDSON LUIS BALENA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Suspender as férias da Servidora Juliana Aparecida Munaretto Cantú no dia 23 de julho de 2023, referentes ao período aquisitivo de 05/08/2021 a 04/08/2022, retomando o gozo das férias a partir de 24 de julho de 2023. A suspensão justifica-se em razão do interesse público, de acordo com o art. 173 da Lei Complementar 129/12 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA, em virtude de acompanhamento da realização da Prova Objetiva do Concurso Público da Câmara de Vereadores, que acontecerá no dia 23 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira/SC, 20 de julho de 2023.

EDSON LUIS BALENA
Presidente

# Vitor Meireles

## PREFEITURA

### PORTARIA Nº 172/2023

Publicação Nº 4976192

PORTARIANº 172/2023

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme cronograma estipulado:

| Nome Funcionário | Período Aquisitivo | | | Período Concedido | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Rogério Howe | 01/12/2022 | a | 30/11/2023 | 19/07/2023 | a | 02/08/2023 |

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 20 DE JULHO DE 2023.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

# Xanxerê

## PREFEITURA

### CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/2021

Publicação Nº 4976448

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

| Classificação | Àrea | Nome | CPF |
|---|---|---|---|
| 23º | Médico | Pedro Vinicius Claudio | 091.076.899-42 |

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 20 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

### CONVOCAÇÃO CONCURSO 026/2021

Publicação Nº 4977497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO Nº 026/2021
CONVOCAÇÃO

O Município de Xanxerê, vem por meio deste, realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital 026/2021.

Local: Prefeitura Municipal de Xanxerê/SC, Diretoria de Gestão de Pessoal, situado na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, Xanxerê/SC.

Convocados: Candidatos aprovados no Concurso Público 026/2021.

| Classificação | Àrea | Nome | CPF |
|---|---|---|---|
| 24º | Médico | Agatha Christie Bruschi Birriel Mariani | 079.693.239-52 |

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal no Diretoria de Gestão de Pessoal para apresentar a documentação no prazo de 10 (dez) dias corridos, e agendar a consulta admissional.

Após a análise da documentação e aprovação no referido exame pré-admissional, o candidato será nomeado e tomará posse no exercício do cargo.

Xanxerê, 20 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 242/2023

Publicação Nº 4978211

DECRETO Nº 242, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Credencia monitores da empresa DAC Serviços de Estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº AJG 3738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº AJG 109/2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 1064/2023 da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados os monitores da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionados, para fiscalizar o cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento de veículos nas áreas sob concessão, emitindo os respectivos avisos de irregularidade:

NOME CPF IDENTIDADE
Paola Noberto de Lima 138.182.6449-02 138.182.649-02
Kauane Kerolyn Mendes Vaz 084.165.019-55 6.179.315

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 20 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 243/2023

Publicação Nº 4978214

DECRETO Nº 243, DE 20 DE JULHO DE 2023.
Dispensa servidora da função comissionada.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora FRANCIELE OGLIARI ZAPE, da Função Comissionada de Direção – FCD, ocupante do cargo de Diretora de Gestão de Pessoal, designada pelo Decreto nº 255, de 1º de junho de 2021.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 255, de 1º de junho de 2021.

Xanxerê/SC, 20 de julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

## ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 4275

Publicação Nº 4976179

ERRATA DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Extrato do 7º Aditivo ao Contrato nº 0052/2023

O Município de Xanxerê-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, retifica a publicação realizada no dia 19/07/2023 no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 4275, página nº 1844.
Onde se lê: Extrato do Contrato nº 0160/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratado: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
Objeto Tem por objeto o presente contrato a Contratação de empresa capacitada para Fornecimento de licença de uso de sistema de Gestão Habitacional, hospedagem do sistema em servidor virtual, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e demais serviços/características descritos no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Conforme termo de referência e demais anexos, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
Valor total: 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Prazo de vigência: 12 meses.
Leia-se: Extrato do 7º Aditivo ao Contrato nº 0052/2020
Extrato 7º Aditivo ao Contrato n° 0052/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
Tem por objeto o presente contrato, a prestação de serviços contínuos de mão-de-obra terceirizada em serviços de Limpeza e Conservação com Serviços Gerais, Serviços com Merendeira e Serviços com Zelador para atender as necessidades das Secretarias Municipais. O presente termo aditivo tem embasamento legal no do Processo Licitatório nº 0046/2020 - Pregão Presencial nº 0019/2020 e no art. 65, Inciso II, Parag. 1º da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
Fica aditado ao contrato originário o valor mensal de R$ 4.018,77 (quatro mil e dezoito reais e setenta e sete centavos), que corresponde na quantidade de 01 (um) funcionário (Serviços Gerais 08h diárias/40h semanais – de segunda a sexta feira) para a Secretaria de Assistência Social, de acordo com Ofício da Secretaria e Parecer Jurídico anexos ao processo.
Xanxerê-SC, 20 de junho de 2023. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

## PORTARIA Nº 385/2023

Publicação Nº 4978353

PORTARIA Nº 385/2023
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 30 (trinta) dias a partir de 24.07.2023 a 22.08.2023, ao Servidor Público Municipal, o Sr. CLAUDIR DALL" ALBA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n º 1.783.305 e CPF n.º 534.126.139-91, nomeado pelo Decreto Municipal JB nº 583/94, no cargo ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, com 40 (quarenta) horas semanais.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0002779/2023 datado de 19.07.2023.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de 20.12.1999 a 19.12.2004 = 30 DIAS.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 24.07.2023. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 19 de Julho de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

# Xavantina

## PREFEITURA

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2023 PMXV

Publicação Nº 4977369

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F03F1A870BBA0C918BDE1B42384B54F08AFA9C57

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 PMXV

Código registro TCE: 68CABB58D80923A70708FA517335767A1E92E04C

Objeto: fornecimento e instalação de 01 (uma) bomba para poço artesiano já existentes no Município, localizado no Distrito de Linha das Palmeiras, com mão de obra e peças incluso e demais especificações constantes do Anexo "C" deste Edital.
Tipo: Menor preço Pelo Valor Global.
Recebimento das propostas: até às 13:30 horas do dia 04/08/2023.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia, às 13:45 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, 17 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal.

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2023 PMXV

Publicação Nº 4977377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 72961DE558F40A5FDBA04795D1D630BBB5EE11C7

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2023 PMXV

Código de registro no TCE: 72961DE558F40A5FDBA04795D1D630BBB5EE11C7

Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de brita, para atender as necessidades do Município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.
Tipo: Menor preço por item
Recebimento das propostas: até às 08:30 horas do dia 04/08/2023.
Abertura dos envelopes: no mesmo dia, às 08:45 horas.
O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link: Transparência – Licitações – Pregão), na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina 20 de julho de 2023.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

## EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 024/2020 PMXV

Publicação Nº 4977972

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL**

---

Contrato n....: 3º TA AO CONTRATO N. 024/2020 PMXV.

Contratante.: MUNICÍPIO DE XAVANTINA.

Contratada...: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE SICOOB CREDIAUC/SC**.

Vigência.....: Início: 11/08/2023 Término: 11/08/2024.

Objeto.....: prestação de serviço bancário de autenticação de boletos de pagamento de tributos e outras receitas correspondentes ao Município de Xavantina/SC.

Código de registro no TCE:
842D5B7D88CF92220B53CC73525D4B49EBA0C5A3

## PREFEITURA

### AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0061/2023

Publicação Nº 4977715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 88A90EBFF8ED85B93C4DF15F39EC217FDADD3B22

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0123/2023
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0061/2023.

Objeto: Registro de Preço para Compra e Instalação de brinquedos e playgrounds para montagem de parques infantis nas Escolas, CEIM´S e Praças do Município de Xaxim/SC, incluso mão de obra e material.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 03 de agosto de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 03 de agosto de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 20 de julho de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

### AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0062/2023

Publicação Nº 4978368

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1AFCF63B6A11EE0CCAAA2E90E4AE20674A6D571A

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial, a saber:
Processo Licitatório nº 0124/2023
Edital: Pregão Presencial para Compras e Serviço n° 0062/2023.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recauchutagem, incluso todos os consertos/reparos necessários ao pneu, para manutenção de veículos e máquinas pertencentes a frota do Município de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 13h30mim do dia 03 de agosto de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 14h do dia 03 de agosto de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 20 de julho de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

### AVISO DE PREGÃO DE LICITAÇÃO Nº 0063/2023

Publicação Nº 4979004

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAF938FF7CC831492D35D4F505028C37A2570FF5

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Xaxim através de seu Prefeito comunica o presente Pregão Presencial para Registro de Preços, a saber:
Processo Licitatório nº 0125/2023
Edital: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0063/2023.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes para Banda Municipal da Casa da Cultura para desfile de 07 de setembro e demais apresentações, Uniformes para funcionários da Secretaria de Municipal de Saúde e roupas de cama para o Pronto

Atendimento Municipal.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30h do dia 04 de agosto de 2023.
Abertura dos Envelopes: às 09h do dia 04 de agosto de 2023.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda a Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim – SC, 21 de julho de 2023.

Edilson Antônio Folle
Prefeito Municipal

## DECRETO 338

Publicação Nº 4978381

DECRETO Nº. 0338/2023.
Nomeia servidora municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei n. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares n. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações; Lei Complementar n.233/2023 de 19 de abril de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 24 de julho de 2023, a Sra. SABRINA ZANINI, CPF: ***.161.939-**, no cargo comissionado de DIRETOR DA JUVENTUDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de julho de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e
Desenvolvimento Econômico

## DECRETO 339

Publicação Nº 4978382

DECRETO Nº. 0339/2023.
Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal LUIZ ANTONIO NEGRETTO, no cargo de MOTORISTA, portador da matricula 9142, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de julho de 2023, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de julho de 2023.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Catiane G. Curtarelli Soccol
Gerente de Gestão de Pessoal

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0081/2023

Publicação Nº 4977501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02AE95993ED8E7B236232731D1936A9E09F9FE14

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0081/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81

Objeto: Aquisição de brita graduada para uso da secretaria de Infraestrutura no município de Xaxim/SC.

Valor do Contrato: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0121/2023, Dispensa de Licitação nº 0034/2023

Xaxim/SC, 20 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

## EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0082/2023

Publicação Nº 4977652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 21FFB7B6B917CD51B84E7AAD73EF364811D59D2F

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE XAXIM

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0082/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
CNPJ: 82.854.670/0001-30
CONTRATADA: PAV OESTE PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.953.961/0001-81

Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento Asfáltico em CBUQ em algumas ruas do Município de Xaxim/SC, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Orçamentos e Cronograma.

Valor do Contrato: R$ 1.108.516,46 (um milhão, cento e oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e seis centavos), sendo R$ 997.664,81 (novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) o valor correspondente a materiais e R$ 110.851,65 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) correspondente a mão de obra, empregados na sua execução.

Vigência: 20/07/2023 a 20/07/2024

Licitação: Processo Licitatório nº 0114/2023, Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 0009/2023

Xaxim/SC, 20 de julho de 2023. EDILSON ANTONIO FOLLE Prefeito Municipal.

# Associações

## AMAUC

### RESOLUÇÃO Nº 18_2023

Publicação Nº 4979095

RESOLUÇÃO Nº 18/2023, DE 20 DE JULHO DE 2023.

ESTABELE VALOR DE AJUDA DE CUSTO PARA O SERVIÇO VOLUNTÁRIO DE FISCAL DE PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – EDITAL Nº 01/2023, EXECUTADO PELA AMAUC PARA A AMAUC, CONFORME PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DE PESSOAL - EDITAL Nº 01/2023 E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 5/2022.

VANDERLEI CANCI, Presidente da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, no uso das atribuições que lhe confere o art.27, X, do Social,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 5/2022, de 31 de março de 2022, que estabeleceu o serviço voluntário de fiscal das provas teóricas ou práticas dos Concursos Públicos ou Processos Seletivos realizados pela AMAUC;

CONSIDERANDO o Procedimento de Seleção de Pessoal – Edital Nº 01/2023, de 21 de junho de 2023, da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o valor de ajuda de custo em R$ 100,00 (cem reais) para cada voluntário que atuar como fiscal de prova escrita, no dia 23 de julho de 2023, período matutino, tendo como local de prova a EEB Prof Olavo Cecco Rigon, situada na Rua Lauro M-ller, Nº 21, Centro, Concórdia – SC.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput deste artigo destina-se ao custeio de despesas com deslocamento até o local da aplicação da prova, bem como para lanche ou refeição.

Art. 2º A adesão ao Serviço Voluntário será formalizada através de Termo de Adesão Voluntária, conforme Anexo Único da Resolução nº 05/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia - SC, 20 de julho de 2023.

VANDERLEI CANCI
Presidente
Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 20 de julho de 2023.
Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Secretária Administrativa

# Consórcios

## CINCATARINA

### AC23CIN0025 - IPM SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 4976181

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F00BF72E762E692309FB44AF10DDFF0D100110B1

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

**TERMO ADITIVO AC23CIN0025**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA |
| **CONTRATADO:** | IPM SISTEMAS LTDA |
| **OBJETO:** | Contratação da empresa IPM Informática LTDA para prestação de serviço de Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico para a gestão orçamentária e contábil composta pelos sistemas de: contabilidade, tesouraria e Lei Fiscal; Planejamento; Compras, Licitação e Contratos; Portal da Transparência e Contas Públicas – Atualização legal, corretiva, evolutiva e suporte técnico para Gestão de Pessoas – I, composta pela Sistema de Recurso Humano e Folha de Pagamento e Horas Técnicas para Serviços Especiais: refere-se a eventuais serviços de customizações, suporte presencial e chamados técnicos, configuração, consultoria, migração, unificação, personalização, mapeamento e implantação da tecnologia Workflow. |
| **PROCESSO:** | e-PAL Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2022 |
| **CONTRATO/ADITIVOS:** | CT22CIN0030/AC23CIN0005 |
| **DATA:** | 29.07.2022 |
| **VIGÊNCIA:** | 29.07.2022 a 28.07.2023 |

**CONSIDERANDO** que existe previsão legal (art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93), previsão no Contrato Administrativo (Cláusula Sétima), ausência de alteração do objeto contratual e interesse da Administração Pública na prorrogação da vigência;

**CONSIDERANDO** que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública e compatíveis com os praticados no mercado, atendendo o princípio da economicidade, especialmente por ter utilizado o índice de reajuste do IPCA/IBGE;

**CONSIDERANDO** que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

**Art. 1º** Fica alterada a vigência do contrato em epígrafe, presente na Cláusula Sétima, passando a vigorar até **28.07.2024.**

**Art. 2°** Ficam reajustados os valores contratados no importe de 3,16150%, referente à aplicação do índice IPCA/IBGE acumulado de 07/2022 a 06/2023, nos termos da Cláusula Terceira, item 3.5, do Contrato Administrativo, a partir de **29 de julho de 2023**, nos termos do quadro abaixo:

| DESCRIÇÃO | VALOR CONTRATADO R$ | VALOR ALTERADO POR ESSE ADITIVO R$ |
|---|---|---|
| Planejamento e Orçamento S-1 - Item 3.1, inciso I, alínea “a” | 188,00 (mensal) | 193,94 (mensal) |
| Gestão Contábil, Financeira e Prestações de Contas S-1 - Item 3.1, inciso I, alínea “b” | 630,00 (mensal) | 649,92 (mensal) |
| Folha de Pagamento S-1 - Item 3.1, inciso II, alínea “a” | 849,00 (mensal) | 875,84 (mensal) |

*Inovação e Modernização na Gestão Pública*

CNPJ: 12.075.748/0001-32
www.cincatarina.sc.gov.br
cincatarina@cincatarina.sc.gov.br

Sede do CINCATARINA
Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto
Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800
Telefone: (48) 3380 1620

Central Executiva do CINCATARINA
Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, Centro
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – CEP 89.580-000
Telefone: (48) 3380 1621

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

| | | |
|---|---|---|
| Compras, Licitações e Contratos S-1 - Item 3.1, inciso III, alínea "a" | 618,00 (mensal) | 637,54 (mensal) |
| Portal da Transparência S-1 - Item 3.1, inciso IV, alínea "a" | 15,00 (mensal) | 15,47 (mensal) |
| Valor Total Mensal – Item 3.1.1 | 2.300,00 | 2.372,71 |
| Serviços de configuração, consultoria, migração, unificação de cadastros, treinamentos e atendimento local pós-implantação – Item 3.1.2 c/c AC23CIN0005 – 55 (cinquenta e cinco) horas | 178,77 (hora técnica) | 184,42 (hora técnica) |
| Serviços de customização e/ou personalização – Item 3.1.3 – 5 (cinco) horas | 312,85 (hora técnica) | 322,74 (hora técnica) |
| Serviços de mapeamento de processos para implantação de tecnologia Workflow – Item 3.1.4 – 10 (dez) horas | 178,77 (hora técnica) | 184,42 (hora técnica) |

**Art. 3º** Nos termos do artigo anterior, o valor total do contrato passa de R$ 40.784,30 (quarenta mil setecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos) para R$ 42.073,52 (quarenta e dois mil setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), para execução no período de vigência de 29 de julho de 2023 a 28 de julho de 2024.

**Art. 4º** Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Florianópolis (SC), 12 de julho de 2023.

**CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**
**Elói Rönnau**
**Diretor Executivo**
**CONTRATANTE**

**IPM SISTEMAS LTDA**
**Aldo Luis Mees**
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

**Assessoria Jurídica:**

**1ª –** _____

**2ª –** _____

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

## AVISO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0053- E- PAL0059_2023 – ARTIGOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA

Publicação Nº 4973748

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0CE1F61F1CBBE2D11C8C920C24415900031FD93F

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 0059/2023-e
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Artigos Médico Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante desta licitação de acordo com o Termo de Referência (ANEXO I) e com os quantitativos estimados (ANEXO IX), durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. JULGAMENTO: Menor preço por ITEM. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 24/07/2023 até às 09:00 horas do dia 04/08/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 04/08/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 04/08/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações na íntegra deste Edital no site: www.cincatarina.sc.gov.br. Florianópolis (SC), 19 de julho de 2023. Elói Rönnau – Diretor Executivo do CINCATARINA

# CISAMARP

## ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE - 3º TERMO SUPRESSIVO

Publicação Nº 4977292

3º TERMO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 004/2019.

Pelo presente instrumento de Aditivo, de um lado o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Claudir Duarte e de outro lado o ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA - HOSPITAL MAICE, inscrita no CNPJ nº 33.543.356/0020-93, situada na Rua Bolívia nº 54 - Reunidas, Caçador/SC, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. Elisabeth de Fatima Lima, considerando a concordância e o interesse das partes, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato de Prestação de Serviço 004/2019, conforme as Cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
SUPRIMIR da lista de procedimentos da CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato de Prestação de Serviço, o(s) seguinte(s) procedimento(s):

| PROCEDIMENTO | CÓDIGO | VALOR CIS |
|---|---|---|
| CONSULTA MÉDICA EM MASTOLOGIA | 9016872 | R$ 110,00 |
| Consulta médica retorno EM MASTOLOGIA | 1080301480 | R$ 0,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA
Para todos os fins de direito, excetuada a modificação constante da condição acima aditada, ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato de prestação de serviços 004/2019, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente.

Videira/SC, 20 de julho de 2023.

Claudir Duarte Elisabeth de Fatima Lima
Presidente CISAMARP Representante Legal

## EXTRATO DO CONTRATO 18/2023 - INSTITUTO MARIA SCHMITT

Publicação Nº 4977445

EXTRATO DO CONTRATO 18/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CISAMARP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número 11.023.771/0001-10, com sede à Rodovia Municipal José Gheller, nº 501, Bairro Santa Lúcia, CEP: 89.565-453, Município de Videira/SC, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Claudir Duarte, prefeito do município de Ouro/SC, denominado CONTRATANTE e INSTITUTO MARIA SCHMITT, inscrito no CNPJ nº 28.700.530/0021-05, com endereço na Rua Padre Fridmundo, nº 170, Centro, anexo ao Hospital, Município de Tangará/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, Francisco Jailson de Paiva, denominada CONTRATADA.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Objeto: Tem como objeto à prestação de serviços na área de Radiografia e Consultas em Especialidade.

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prazos: Inicia-se em 20 de julho de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Valor: Conforme produção mensal com valores de procedimentos pré-definidos na tabela CISAMARP.

Data: 20/07/2023.

Signatários: Prefeito Claudir Duarte, contratante e Francisco Jailson de Paiva, contratada.

## RESOLUÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 41-2023 INSTITUTO MARIA SCHMITT - TANGARÁ

Publicação Nº 4977427

RESOLUÇÃO Nº 41/2023
DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR PARA O ANO DE 2023.

Claudir Duarte, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito do município de Ouro, usando da competência que lhe confere Art. 19, inciso XI do Contrato de Consórcio do CISAMARP:

RESOLVE:
Art. 1º Fica credenciado o prestador de serviços homologa INSTITUTO MARIA SCHMITT, inscrito no CNPJ nº 28.700.530/0021-05, com endereço na Rua Padre Fridmundo, nº 170, Centro, anexo ao Hospital, Município de Tangará/SC, em conformidade com o Edital 01/2018 para Credenciamento de Serviços do(s) seguinte(s) procedimento(s):

| PROCEDIMENTO | CÓDIGO | VALOR | |
|---|---|---|---|
| Radiografia Cavum (lateral+Hirtz) | 02.04.01.006-3 | R$ | 19,00 |
| Radiografia Abdomen Agudo (Mínimo de 3 incidências) | 02.04.05.012-0 | R$ | 43,00 |
| Radiografia de Abdomen Simples (AP) | 02.04.05.013-8 | R$ | 20,00 |
| Radiografia de Abdomen (AP+lateral/localizada) | 02.04.05.011-1 | R$ | 30,00 |
| Radiografia de Antebraço | 02.04.04.001-9 | R$ | 18,00 |
| Radiografia Arcada Zigomática Malar (AP+Obliquas) | 02.04.01.004-7 | R$ | 20,00 |
| Radiografia de Articulação Coxo-Femoral | 02.04.06.006-0 | R$ | 22,00 |
| Radiografia de Articulação Escápulo Umeral | 02.04.04.003-5 | R$ | 21,00 |
| Radiografia de Articulação Esterno Clavicular | 02.04.04.004-3 | R$ | 21,00 |
| Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA+Lateral+Oblíquas) | 02.04.03.005-6 | R$ | 21,00 |
| Radiografia de Costelas (porhemitórax) | 02.04.03.007-2 | R$ | 24,00 |
| Radiografia de Cotovelo | 02.04.04.007-8 | R$ | 17,00 |
| Radiografia de Coxa | 02.04.06.011-7 | R$ | 25,00 |
| Radiografia Crânio (PA+Lateral+Oblíquas/Bretton+Hirtz) | 02.04.01.007-1 | R$ | 26,00 |
| Radiografia de Crânio (PA+Lateral) | 02.04.01.008-0 | R$ | 21,00 |
| Radiografia de Esôfago | 02.04.03.008-0 | R$ | 28,00 |
| Radiografia do Esterno | 02.04.03.009-9 | R$ | 22,00 |
| Radiografia de Estômago e Duodeno | 02.04.05.014-6 | R$ | 51,00 |
| Radiografia de Joelho (AP+lateral) | 02.04.06.012-5 | R$ | 19,00 |
| RadiografiadeJoelho ou Patela (AP+lateral+Axial) | 02.04.06.013-3 | R$ | 20,00 |
| Radiografia de Laringe | 02.04.01.009-8 | R$ | 16,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Radiografia de região Orbitália (Localização de Corpo Estranho) | 02.04.01.013-6 | R$ | 22,00 |
| Radiografia de Mão | 02.04.04.009-4 | R$ | 18,00 |
| Radiografia de Mão e Punho (p/ determinação de idade óssea) | 02.04.04.010-8 | R$ | 17,00 |
| Radiografia de Mastóide/Rochedos (Bilateral) | 02.04.01.010-1 | R$ | 25,00 |
| Radiografia de Maxilar (PA+ Oblíquas) | 02.04.01.011-0 | R$ | 20,00 |
| Radiografia de Mediastino (PA+Perfil) | 02.04.03.010-2 | R$ | 25,00 |
| Radiografia de Omoplata/Ombro (3posições) | 02.04.04.011-6 | R$ | 22,00 |
| Radiografia Bilateral de Órbitas (PA+Oblíquas+Hirtz) | 02.04.01.003-9 | R$ | 24,00 |
| Radiografia de Ossos da Face (MN+Lateral+Hirtz) | 02.04.01.012-8 | R$ | 24,00 |
| Radiografia de Pé/Dedos doPé | 02.04.06.015-0 | R$ | 19,00 |
| Radiografia de Perna | 02.04.06.016-8 | R$ | 25,00 |
| Radiografia de Punho (AP+Lateral+Oblíquas) | 02.04.04.012-4 | R$ | 20,00 |
| Radiografia de Dedos daMão | 02.04.04.008-6 | R$ | 21,00 |
| Radiografia de Região Sacro-Coccigea | 02.04.02.012-3 | R$ | 22,00 |
| Radiografia de Seios da Face (FN+MN+Lateral+Hirtz) | 02.04.01.014-4 | R$ | 21,00 |
| Radiografia de Sela Túrsica (PA+Lateral+Bretton) | 02.04.01.015-2 | R$ | 20,00 |
| Radiografia de Tórax (PA+Inspiação+Expiração+Lateral) | 02.04.03.013-7 | R$ | 40,00 |
| Radiografia de Tórax (PA+Lateral+Oblíquas) | 02.04.03.014-5 | R$ | 34,00 |
| Radiografia de Tórax Ápico-Lordótica | 02.04.03.012-9 | R$ | 16,00 |
| Radiografia de Tórax (PA) | 02.04.03.017-0 | R$ | 19,00 |
| Radiografia de Tórax (PA e Perfil) | 02.04.03.015-3 | R$ | 27,00 |
| Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca | 02.04.06.007-9 | R$ | 22,00 |
| Radiografia de Articulação Tíbio-Társica | 02.04.06.008-7 | R$ | 18,00 |
| Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular Bilateral | 02.04.01.005-5 | R$ | 24,00 |
| Radiografia de Articulação Acrômio Clavicular | 02.04.04.002-7 | R$ | 21,00 |
| Radiografia de Bacia | 02.04.06.009-5 | R$ | 22,00 |
| Radiografia de Braço | 02.04.04.005-1 | R$ | 22,00 |
| Radiografia de Calcâneo | 02.04.06.010-9 | R$ | 18,00 |
| Radiografia de Clavícula | 02.04.04.006-0 | R$ | 21,00 |
| Radiografia de Coluna Lombo Sacra | 02.04.02.006-9 | R$ | 31,00 |
| Radiografia de Coluna Cervical (AP+Lateral+To/Flexão) | 02.04.02.004-2 | R$ | 23,00 |
| Radiografia de Coluna Cervical (AP+Lateral+To+Oblíquas) | 02.04.02.003-4 | R$ | 23,00 |
| Radiografia de Coluna Cervical Funcional/Dinâmica | 02.04.02.005-0 | R$ | 29,00 |
| Radiografia de Coluna Torácica (AP+Lateral) | 02.04.02.009-3 | R$ | 26,00 |
| Radiografia de Coluna Toraco-Lombar Dinâmica | 02.04.02.011-5 | R$ | 43,00 |
| Radiografia de Coluna Tóraco Lombar | 02.04.02.010-7 | R$ | 27,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Radiografia de Coluna Lombo Sacra (c/Oblíquas) | 02.04.02.007-7 | R$ | 41,00 |
| Radiografia de Costelas (PorHemi-tórax) | 02.04.03.007-2 | R$ | 24,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA,UTERO,OVA-RIOE ANEXOS,PROSTATA,VESICULAS SEMINAIS) | 10.80.30.130-2 | R$ | 69,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN TOTAL | 10.80.30.130-3 | R$ | 165,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE ABDOMEN INFERIOR | 10.80.30.130-4 | R$ | 128,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE ESTRUTU-RAS SUPERFICIAIS(CERVICAL OU AXILAS OU MÚSCULO OU TENDÃO) | 10.80.30.130-5 | R$ | 69,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES | 10.80.30.130-6 | R$ | 69,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSLU-CÊNCIANUCAL | 10.80.30.130-7 | R$ | 69,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL | 10.80.30.130-8 | R$ | 69,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDU-LAS SALIVARES | 10.80.30.130-9 | R$ | 69,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINALHERNIAS (UNILATERAL) | 10.80.30.131-0 | R$ | 69,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER HEPATICO | 10.80.30.131-1 | R$ | 132,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS OUILIACAS | 10.80.30.131-2 | R$ | 211,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CO-LORIDO DE ORGAO OU ESTRUTURA ISOLADA | 10.80.30.131-3 | R$ | 128,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL(SUBCLAVIAS E JUGU-LARES) | 10.80.30.131-4 | R$ | 128,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CO-LORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR | 10.80.30.131-5 | R$ | 198,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSFONTANELA | 10.80.30.131-6 | R$ | 220,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CO-LORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (UNILATERAL) | 10.80.30.131-7 | R$ | 220,00 |
| ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER CO-LORIDO ARTERIAL OU VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR OU INFERIOR (BILATERAL) | | R$ | 385,00 |
| Ultrassonografia de Abdomem Supe-rior (Fígado,Visícula,Vias) | 02.05.02.003-8 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia de Abdomem Total | 02.05.02.004-6 | R$ | 128,00 |
| Ultrassonografia de Aparelho Uri-nário | 02.05.02.005-4 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia de Articulação | 02.05.02.006-2 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia de Bolsa Escrotal | 02.05.02.007-0 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia de GloboOcular/ orbita | 02.05.02.008-9 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia de Mamas (Bila-teral) | 02.05.02.009-7 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia de Prostata (via-transretal) | 02.05.02.011-9 | R$ | 69,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Ultrassonografia de Prostata (viaabdominal) | 02.05.02.010-0 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia de Tireóide | 02.05.02.012-7 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia de Obstétrica | 02.05.02.014-3 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia de Obstétricac/ Doppler | 02.05.02.015-1 | R$ | 128,00 |
| Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica) | 02.05.02.016-0 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia Obstétrica Morfológica | 00.00.09.002-6 | R$ | 151,00 |
| UltrassonografiaTransfontanela | 02.05.02.017-8 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia Doppler Coloridode Vasos (Até3vasos) | 02.05.01.004-0 | R$ | 220,00 |
| Ultrassonografia Transvaginal | 02.05.02.018-6 | R$ | 69,00 |
| Ultrassonografia Morfológica com Doppler | 00.09.01.670-8 | R$ | 198,00 |
| Ultrassonografia Doppler de Mamas | 00.09.01.662-7 | R$ | 128,00 |
| Ultrassonografia Doppler de Tireoide | 00.09.01.690-2 | R$ | 128,00 |
| Ultrassonografia Doppler deTransvaginal | 00.09.01.685-6 | R$ | 128,00 |
| Ultrassonografia Doppler de Próstata | 00.09.01.691-0 | R$ | 128,00 |
| Ultrassonografia Doppler de Bolsa Escrotal | 00.90.42.193-0 | R$ | 128,00 |
| Ultrassonografia Doppler de Abdômen Superior | 00.09.01.693-7 | R$ | 128,00 |
| CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL | 9016368 | R$ | 130,00 |
| Consulta médica retorno EM PSIQUIATRIA INCLUINDO TERAPIA INDIVIDUAL | 1080301493 | R$ | 0,00 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Videira/SC, 20 de julho de 2023.

Claudir Duarte
Presidente do CISAMARP

# CVC

## ATA RP N° 193 AGNOS

Publicação Nº 4978286

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - CVC**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2023**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, S/N Bairro CENTRO - Nova Erechim - SC CEP: 89.865-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.840/0001-68, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. EDILSON FERLA.

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÕAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia - SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida ZELIA DE LIMA ROSA Nº 1089 PORTAL VILLE AZALEIA CEP 18.552-320 - Boituva/SP CEP: 18.552-320, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.389/0001-50, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CARLOS AUGUSTO GARCIA FERREIRA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**
2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 ( vinte ) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
**c)** Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;
6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:**
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.
6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2023 à 17/07/2024.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 36 | 20 | UN | MONITOR COM TAMANHO DE PELO MENOS 21 POLEGADAS, E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS, COM CONEXÃO VGA E HDMI E FONTE INTERNA, COM BASE AJUSTÁVEL, PIVOTANTE EM ATÉ 90 GRAUS. | BRAZIL PC | 550 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 36 | 15 | UN | MONITOR COM TAMANHO DE PELO MENOS 21 POLEGADAS, E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS, COM CONEXÃO VGA E HDMI E FONTE INTERNA, COM BASE AJUSTÁVEL, PIVOTANTE EM ATÉ 90 GRAUS. | BRAZIL PC | 550 |

| MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 36 | 3 | UN | MONITOR COM TAMANHO DE PELO MENOS 21 POLEGADAS, E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS, COM CONEXÃO VGA E HDMI E FONTE INTERNA, COM BASE AJUSTÁVEL, PIVOTANTE EM ATÉ 90 GRAUS. | BRAZIL PC | 550 |

| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 36 | 30 | UN | MONITOR COM TAMANHO DE PELO MENOS 21 POLEGADAS, E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS, COM CONEXÃO VGA E HDMI E FONTE INTERNA, COM BASE AJUSTÁVEL, PIVOTANTE EM ATÉ 90 GRAUS. | BRAZIL PC | 550 |

| MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 36 | 10 | UN | MONITOR COM TAMANHO DE PELO MENOS 21 POLEGADAS, E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS, COM CONEXÃO VGA E HDMI E FONTE INTERNA, COM BASE AJUSTÁVEL, PIVOTANTE EM ATÉ 90 GRAUS. | BRAZIL PC | 550 |

| MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 36 | 10 | UN | MONITOR COM TAMANHO DE PELO MENOS 21 POLEGADAS, E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS, COM CONEXÃO VGA E HDMI E FONTE INTERNA, COM BASE AJUSTÁVEL, PIVOTANTE EM ATÉ 90 GRAUS. | BRAZIL PC | 550 |

| MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 36 | 2 | UN | MONITOR COM TAMANHO DE PELO MENOS 21 POLEGADAS, E RESOLUÇÃO FULL HD DE 1920X1080, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, CONTRASTE ESTÁTICO DE 1.000:1, TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 5MS, COM CONEXÃO VGA E HDMI E FONTE INTERNA, COM BASE AJUSTÁVEL, PIVOTANTE EM ATÉ 90 GRAUS. | BRAZIL PC | 550 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**
16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/07/2023.

**Sr(a). DIEGO BASSANI**
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**
Órgão Participante

AGNOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA.
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

# ATA RP N° 197 SINCES

Publicação Nº 4977060

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - CVC**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2023**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua JOAO CASTILHO, S/N Bairro CENTRO - Tunápolis - SC CEP: 89.898-000 inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198/0001-52, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. MARINO JOSE FREY.

**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÕAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia - SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua THEODORO JOSE PAPA Nº 175 SITIO SAO BENTO 2 CEP 14.098-570 - Ribeirão Preto/SP CEP: 14.098-570, inscrita no CNPJ sob o nº 33.615.509/0001-06, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. SAMUEL FERRAZ DE BARROS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**
2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 ( vinte ) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
**c)** Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;
6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:**
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.
6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2023 à 17/07/2024.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 15 | 20 | UNID | COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 6 THREADS, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA OU DEDICADA, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2.80 GHZ, TPD DE 65W, LITOGRAFIA DE 14 NM, E 9 MB DE CACHE, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO QUARTO TRIMESTRE DE 2017, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (COOLER) FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. PLACA MÃE COM CHIPSET DA LINHA H310 OU MAIOR, QUE POSSUA 2 SAÍDAS DE VÍDEO (VGA E HDMI), QUE FORNEÇA COMUNICAÇÃO ETHERNET EM VELOCIDADE GIGABIT, COM PELO MENOS 8 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2400 MHZ, E QUE POSSUA SLOT PARA EXPANSÃO FUTURA, DISCO DO TIPO SSD, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 240 GB, E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E ESCRITA/GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 MB/S, GABINETE DO TIPO TORRE COM PELO MENOS 1 BAIA, E FONTE 4.800,00 14400,00 FI 23/35 DE 230 W. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO PRO ORIGINAL, DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT | EXIX / FABRICAÇÃO PROPRIA | 1280 |

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 15 | 6 | UNID | COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 6 THREADS, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA OU DEDICADA, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2.80 GHZ, TPD DE 65W, LITOGRAFIA DE 14 NM, E 9 MB DE CACHE, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO QUARTO TRIMESTRE DE 2017, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (COOLER) FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. PLACA MÃE COM CHIPSET DA LINHA H310 OU MAIOR, QUE POSSUA 2 SAÍDAS DE VÍDEO (VGA E HDMI), QUE FORNEÇA COMUNICAÇÃO ETHERNET EM VELOCIDADE GIGABIT, COM PELO MENOS 8 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2400 MHZ, E QUE POSSUA SLOT PARA EXPANSÃO FUTURA, DISCO DO TIPO SSD, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 240 GB, E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E ESCRITA/GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 MB/S, GABINETE DO TIPO TORRE COM PELO MENOS 1 BAIA, E FONTE 4.800,00 14400,00 FI 23/35 DE 230 W. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO PRO ORIGINAL, DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT | EXIX / FABRICAÇÃO PROPRIA | 1280 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 15 | 45 | UNID | COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 6 THREADS, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA OU DEDICADA, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2.80 GHZ, TPD DE 65W, LITOGRAFIA DE 14 NM, E 9 MB DE CACHE, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO QUARTO TRIMESTRE DE 2017, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (COOLER) FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. PLACA MÃE COM CHIPSET DA LINHA H310 OU MAIOR, QUE POSSUA 2 SAÍDAS DE VÍDEO (VGA E HDMI), QUE FORNEÇA COMUNICAÇÃO ETHERNET EM VELOCIDADE GIGABIT, COM PELO MENOS 8 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2400 MHZ, E QUE POSSUA SLOT PARA EXPANSÃO FUTURA, DISCO DO TIPO SSD, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 240 GB, E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E ESCRITA/GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 MB/S, GABINETE DO TIPO TORRE COM PELO MENOS 1 BAIA, E FONTE 4.800,00 14400,00 FI 23/35 DE 230 W. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO PRO ORIGINAL, DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT | EXIX / FABRICAÇÃO PROPRIA | 1280 |

| MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 15 | 8 | UNID | COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 6 THREADS, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA OU DEDICADA, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2.80 GHZ, TPD DE 65W, LITOGRAFIA DE 14 NM, E 9 MB DE CACHE, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO QUARTO TRIMESTRE DE 2017, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (COOLER) FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. PLACA MÃE COM CHIPSET DA LINHA H310 OU MAIOR, QUE POSSUA 2 SAÍDAS DE VÍDEO (VGA E HDMI), QUE FORNEÇA COMUNICAÇÃO ETHERNET EM VELOCIDADE GIGABIT, COM PELO MENOS 8 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2400 MHZ, E QUE POSSUA SLOT PARA EXPANSÃO FUTURA, DISCO DO TIPO SSD, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 240 GB, E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E ESCRITA/GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 MB/S, GABINETE DO TIPO TORRE COM PELO MENOS 1 BAIA, E FONTE 4.800,00 14400,00 FI 23/35 DE 230 W. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO PRO ORIGINAL, DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT | EXIX / FABRICAÇÃO PROPRIA | 1280 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 15 | 5 | UNID | COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 6 THREADS, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA OU DEDICADA, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2.80 GHZ, TPD DE 65W, LITOGRAFIA DE 14 NM, E 9 MB DE CACHE, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO QUARTO TRIMESTRE DE 2017, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (COOLER) FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. PLACA MÃE COM CHIPSET DA LINHA H310 OU MAIOR, QUE POSSUA 2 SAÍDAS DE VÍDEO (VGA E HDMI), QUE FORNEÇA COMUNICAÇÃO ETHERNET EM VELOCIDADE GIGABIT, COM PELO MENOS 8 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2400 MHZ, E QUE POSSUA SLOT PARA EXPANSÃO FUTURA, DISCO DO TIPO SSD, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 240 GB, E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E ESCRITA/GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 MB/S, GABINETE DO TIPO TORRE COM PELO MENOS 1 BAIA, E FONTE 4.800,00 14400,00 FI 23/35 DE 230 W. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO PRO ORIGINAL, DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT | EXIX / FABRICAÇÃO PROPRIA | 1280 |

| MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 15 | 10 | UNID | COMPUTADOR COM PROCESSADOR QUE POSSUA PELO MENOS 6 NÚCLEOS E 6 THREADS, COM PLACA DE VIDEO INTEGRADA OU DEDICADA, COM FREQUÊNCIA BASE DE 2.80 GHZ, TPD DE 65W, LITOGRAFIA DE 14 NM, E 9 MB DE CACHE, COM FABRICAÇÃO A PARTIR DO QUARTO TRIMESTRE DE 2017, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO (COOLER) FORNECIDO PELO PRÓPRIO FABRICANTE. PLACA MÃE COM CHIPSET DA LINHA H310 OU MAIOR, QUE POSSUA 2 SAÍDAS DE VÍDEO (VGA E HDMI), QUE FORNEÇA COMUNICAÇÃO ETHERNET EM VELOCIDADE GIGABIT, COM PELO MENOS 8 GB DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 E VELOCIDADE DE 2400 MHZ, E QUE POSSUA SLOT PARA EXPANSÃO FUTURA, DISCO DO TIPO SSD, COM CAPACIDADE DE PELO MENOS 240 GB, E VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA DE 500 MB/S E ESCRITA/GRAVAÇÃO DE NO MÍNIMO 350 MB/S, GABINETE DO TIPO TORRE COM PELO MENOS 1 BAIA, E FONTE 4.800,00 14400,00 FI 23/35 DE 230 W. COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 VERSÃO PRO ORIGINAL, DISCRIMINADO NA NOTA FISCAL COM O PART NUMBER CORRESPONDENTE PARA POSTERIOR COMPROVAÇÃO DE LICENCIAMENTO JUNTO À MICROSOFT | EXIX / FABRICAÇÃO PROPRIA | 1280 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**
16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/07/2023.

**Sr(a). DIEGO BASSANI**
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**
Órgão Participante

SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

# ATA RP N° 207 HYPER

Publicação Nº 4977084

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023 - CVC**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 207/2023**

Aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e os seguintes municípios participantes:

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua PORTO UNIÃO, S/N Bairro CENTRO - Águas de Chapecó - SC CEP: 89.883-000 inscrito no CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LEONIR ANTONIO HENTGES.

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua SETE DE SETEMBRO, S/N Bairro CENTRO - Águas Frias - SC CEP: 89.843-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.990.180/0001-02, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. LUIZ JOSE DAGA.

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, S/N Bairro Centro - Coronel Freitas - SC CEP: 89.840-000 inscrito no CNPJ sob nº 83.021.824/0001-75, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. DELIR CASSARO.

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ANGELO TOAZZA, S/N Bairro CENTRO - Santiago do Sul - SC CEP: 89.854-000 inscrito no CNPJ sob nº 01.612.781/0001-38, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI.

**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Goetten Sobrinho N° 555 Bairro CENTRO - Santa Cecília - SC CEP: 89.540-000 inscrito no CNPJ sob nº 85.997.237/0001-41, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA.

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida PADRE JÕAO BOTERO N° 485 Bairro CENTRO - Passos Maia - SC CEP: 89.687-000 inscrito no CNPJ sob nº 95.993.085/0001-62, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. OSMAR TOZZO.

Doravante denominado **ORGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida TERCEIRA AVENIDA Nº 01 NUCLEO BANDEIRANTES CEP 71.720-565 - Brasília/DF CEP: 71.720-565, inscrita no CNPJ sob o nº 40.689.972/0001-50, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FELIPE CARVALHO QUERINO, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO**
2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO**
3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 20 ( vinte ) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.
3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS**
4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**
5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “online”, disponibilizado pelo Consorcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I – ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II – MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
**a)** Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
**b)** Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
**c)** Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;
6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.
6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;
6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGAOS PARTICIPANTES:**
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
**a)** fizer declaração falsa;
**b)** deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
**c)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
**d)** não mantiver a proposta;
**e)** falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
**f)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
**g)** fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
**h)** não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**
Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.
6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.
6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.
**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**
7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:
d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
e) manter o valor de sua proposta classificada;
f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;
II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificado, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.
III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) tiver presentes razões de interesse público;
e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**
11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 12/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**
12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 18/07/2023 à 17/07/2024.
12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consorcio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)
13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO**
14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 21 | 10 | UN | FONTE ATX (POTÊNCIA: 350W; CONECTORES SATA: 02)<br><br>Informações complementares:<br>Referência: "Bluecase BLU 350 PFC" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.<br><br>Especificações Técnicas do Produto<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de equipamento: Fonte ATX.<br>1.2. Tensão de entrada: Bivolt automático.<br>1.3. Potência: 350 watts.<br>1.4. Possui 1 conector ATX.<br>1.5. Possui 1 conector EPS.<br>1.6. Possui 2 conectores SATA.<br>1.7. Garantia mínima de 06 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. | FORTREK | 154,09 |
| 48 | 5 | UNID | NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; THREADS: 08; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 512GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI).<br>Informações complementares:<br>Referência: "Vaio FE15 (com Intel Core i7-10510U, Microsoft Windows)", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: Notebook.<br>1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.<br>1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.<br>1.4. Webcam: Integrada.<br>1.5. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.<br>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA<br>2.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.<br>2.2. Resolução nativa: 1366x768.<br>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR<br>3.1. Conjunto de instruções: 64-bit.<br>3.2. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.<br>3.3. Memória de cache compartilhada: 08 MB.<br>3.4. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.<br>3.5. Frequência baseada em processador: 1.20 GHz nominal.<br>3.6. frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.<br>3.7. Suporta memória DDR4.<br>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO<br>4.1. Memória RAM: 08GB DDR4.<br>4.2. Armazenamento: 512GB NVMe SSD.<br>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE<br>5.1. Possui Wi-Fi.<br>5.2. Possui Bluetooth.<br>5.3. Possui no mínimo 1 entradas USB 2.0.<br>5.4. Possui no mínimo 1 entrada USB 3.0.<br>5.5. Possui porta HDMI. | DELL | 3169,55 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 46 | 2 | UNID | NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 256GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI).<br>Informações complementares:<br>Referência: "Acer Aspire 3 A315-23G-R2SE (com Ryzen 5-3500U, Microsoft Windows)", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: Notebook.<br>1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.<br>1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.<br>1.4. Webcam: Integrada.<br>1.5. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.<br>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA<br>2.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.<br>2.2. Resolução nativa: 1366x768.<br>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR<br>3.1. Conjunto de instruções: 64-bit.<br>3.2. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.<br>3.3. Linhas de execução: 08 threads.<br>3.4. Memória de cache compartilhada: 04 MB.<br>3.5. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.<br>3.6. Frequência baseada em processador: 2.10 GHz nominal.<br>3.7. frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.<br>3.8. Frequência gráfica: 1200MHz.<br>3.9. Núcleos gráficos: 08.<br>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO<br>4.1. Memória RAM: 8GB DDR4.<br>4.2. Armazenamento: 256GB NVMe (SSD).<br>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE<br>5.1. Possui Wi-Fi.<br>5.2. Possui Bluetooth.<br>5.3. Possui no mínimo 1 entradas USB 2.0.<br>5.4. Possui no mínimo 1 entrada USB 3.0.<br>5.5. Possui porta HDMI. | DELL | 2645,19 |

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 21 | 5 | UN | FONTE ATX (POTÊNCIA: 350W; CONECTORES SATA: 02)<br><br>Informações complementares:<br>Referência: "Bluecase BLU 350 PFC" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.<br><br>Especificações Técnicas do Produto<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de equipamento: Fonte ATX.<br>1.2. Tensão de entrada: Bivolt automático.<br>1.3. Potência: 350 watts.<br>1.4. Possui 1 conector ATX.<br>1.5. Possui 1 conector EPS.<br>1.6. Possui 2 conectores SATA.<br>1.7. Garantia mínima de 06 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. | FORTREK | 154,09 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 3 | UNID | NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; THREADS: 08; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 512GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI).<br>Informações complementares:<br>Referência: "Vaio FE15 (com Intel Core i7-10510U, Microsoft Windows)", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: Notebook.<br>1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.<br>1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.<br>1.4. Webcam: Integrada.<br>1.5. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.<br>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA<br>2.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.<br>2.2. Resolução nativa: 1366x768.<br>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR<br>3.1. Conjunto de instruções: 64-bit.<br>3.2. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.<br>3.3. Memória de cache compartilhada: 08 MB.<br>3.4. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.<br>3.5. Frequência baseada em processador: 1.20 GHz nominal.<br>3.6. frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.<br>3.7. Suporta memória DDR4.<br>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO<br>4.1. Memória RAM: 08GB DDR4.<br>4.2. Armazenamento: 512GB NVMe SSD.<br>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE<br>5.1. Possui Wi-Fi.<br>5.2. Possui Bluetooth.<br>5.3. Possui no mínimo 1 entradas USB 2.0.<br>5.4. Possui no mínimo 1 entrada USB 3.0.<br>5.5. Possui porta HDMI. | DELL | 3169,55 |

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 21 | 40 | UN | FONTE ATX (POTÊNCIA: 350W; CONECTORES SATA: 02)<br><br>Informações complementares:<br>Referência: "Bluecase BLU 350 PFC" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.<br><br>Especificações Técnicas do Produto<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de equipamento: Fonte ATX.<br>1.2. Tensão de entrada: Bivolt automático.<br>1.3. Potência: 350 watts.<br>1.4. Possui 1 conector ATX.<br>1.5. Possui 1 conector EPS.<br>1.6. Possui 2 conectores SATA.<br>1.7. Garantia mínima de 06 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. | FORTREK | 154,09 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 10 | UNID | NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; THREADS: 08; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 512GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI).<br>Informações complementares:<br>Referência: "Vaio FE15 (com Intel Core i7-10510U, Microsoft Windows)", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: Notebook.<br>1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.<br>1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.<br>1.4. Webcam: Integrada.<br>1.5. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.<br>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA<br>2.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.<br>2.2. Resolução nativa: 1366x768.<br>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR<br>3.1. Conjunto de instruções: 64-bit.<br>3.2. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.<br>3.3. Memória de cache compartilhada: 08 MB.<br>3.4. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.<br>3.5. Frequência baseada em processador: 1.20 GHz nominal.<br>3.6. frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.<br>3.7. Suporta memória DDR4.<br>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO<br>4.1. Memória RAM: 08GB DDR4.<br>4.2. Armazenamento: 512GB NVMe SSD.<br>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE<br>5.1. Possui Wi-Fi.<br>5.2. Possui Bluetooth.<br>5.3. Possui no mínimo 1 entradas USB 2.0.<br>5.4. Possui no mínimo 1 entrada USB 3.0.<br>5.5. Possui porta HDMI. | DELL | 3169,55 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 46 | 10 | UNID | NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 256GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI).<br>Informações complementares:<br>Referência: "Acer Aspire 3 A315-23G-R2SE (com Ryzen 5-3500U, Microsoft Windows)", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: Notebook.<br>1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.<br>1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.<br>1.4. Webcam: Integrada.<br>1.5. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.<br>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA<br>2.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.<br>2.2. Resolução nativa: 1366x768.<br>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR<br>3.1. Conjunto de instruções: 64-bit.<br>3.2. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.<br>3.3. Linhas de execução: 08 threads.<br>3.4. Memória de cache compartilhada: 04 MB.<br>3.5. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.<br>3.6. Frequência baseada em processador: 2.10 GHz nominal.<br>3.7. frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.<br>3.8. Frequência gráfica: 1200MHz.<br>3.9. Núcleos gráficos: 08.<br>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO<br>4.1. Memória RAM: 8GB DDR4.<br>4.2. Armazenamento: 256GB NVMe (SSD).<br>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE<br>5.1. Possui Wi-Fi.<br>5.2. Possui Bluetooth.<br>5.3. Possui no mínimo 1 entradas USB 2.0.<br>5.4. Possui no mínimo 1 entrada USB 3.0.<br>5.5. Possui porta HDMI. | DELL | 2645,19 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 20 | UNID | NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; THREADS: 08; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 512GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI).<br>Informações complementares:<br>Referência: "Vaio FE15 (com Intel Core i7-10510U, Microsoft Windows)", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: Notebook.<br>1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.<br>1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.<br>1.4. Webcam: Integrada.<br>1.5. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.<br>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA<br>2.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.<br>2.2. Resolução nativa: 1366x768.<br>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR<br>3.1. Conjunto de instruções: 64-bit.<br>3.2. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.<br>3.3. Memória de cache compartilhada: 08 MB.<br>3.4. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.<br>3.5. Frequência baseada em processador: 1.20 GHz nominal.<br>3.6. frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.<br>3.7. Suporta memória DDR4.<br>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO<br>4.1. Memória RAM: 08GB DDR4.<br>4.2. Armazenamento: 512GB NVMe SSD.<br>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE<br>5.1. Possui Wi-Fi.<br>5.2. Possui Bluetooth.<br>5.3. Possui no mínimo 1 entradas USB 2.0.<br>5.4. Possui no mínimo 1 entrada USB 3.0.<br>5.5. Possui porta HDMI. | DELL | 3169,55 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 46 | 15 | UNID | NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 256GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI).<br>Informações complementares:<br>Referência: "Acer Aspire 3 A315-23G-R2SE (com Ryzen 5-3500U, Microsoft Windows)", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: Notebook.<br>1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.<br>1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.<br>1.4. Webcam: Integrada.<br>1.5. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.<br>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA<br>2.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.<br>2.2. Resolução nativa: 1366x768.<br>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR<br>3.1. Conjunto de instruções: 64-bit.<br>3.2. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.<br>3.3. Linhas de execução: 08 threads.<br>3.4. Memória de cache compartilhada: 04 MB.<br>3.5. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.<br>3.6. Frequência baseada em processador: 2.10 GHz nominal.<br>3.7. frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.<br>3.8. Frequência gráfica: 1200MHz.<br>3.9. Núcleos gráficos: 08.<br>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO<br>4.1. Memória RAM: 8GB DDR4.<br>4.2. Armazenamento: 256GB NVMe (SSD).<br>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE<br>5.1. Possui Wi-Fi.<br>5.2. Possui Bluetooth.<br>5.3. Possui no mínimo 1 entradas USB 2.0.<br>5.4. Possui no mínimo 1 entrada USB 3.0.<br>5.5. Possui porta HDMI. | DELL | 2645,19 |

| MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 21 | 10 | UN | FONTE ATX (POTÊNCIA: 350W; CONECTORES SATA: 02)<br><br>Informações complementares:<br>Referência: "Bluecase BLU 350 PFC" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.<br><br>Especificações Técnicas do Produto<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de equipamento: Fonte ATX.<br>1.2. Tensão de entrada: Bivolt automático.<br>1.3. Potência: 350 watts.<br>1.4. Possui 1 conector ATX.<br>1.5. Possui 1 conector EPS.<br>1.6. Possui 2 conectores SATA.<br>1.7. Garantia mínima de 06 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. | FORTREK | 154,09 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 3 | UNID | NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; THREADS: 08; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 512GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI).<br>Informações complementares:<br>Referência: "Vaio FE15 (com Intel Core i7-10510U, Microsoft Windows)", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: Notebook.<br>1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.<br>1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.<br>1.4. Webcam: Integrada.<br>1.5. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.<br>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA<br>2.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.<br>2.2. Resolução nativa: 1366x768.<br>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR<br>3.1. Conjunto de instruções: 64-bit.<br>3.2. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.<br>3.3. Memória de cache compartilhada: 08 MB.<br>3.4. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.<br>3.5. Frequência baseada em processador: 1.20 GHz nominal.<br>3.6. frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.<br>3.7. Suporta memória DDR4.<br>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO<br>4.1. Memória RAM: 08GB DDR4.<br>4.2. Armazenamento: 512GB NVMe SSD.<br>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE<br>5.1. Possui Wi-Fi.<br>5.2. Possui Bluetooth.<br>5.3. Possui no mínimo 1 entradas USB 2.0.<br>5.4. Possui no mínimo 1 entrada USB 3.0.<br>5.5. Possui porta HDMI. | DELL | 3169,55 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 46 | 3 | UNID | NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 256GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI).<br>Informações complementares:<br>Referência: "Acer Aspire 3 A315-23G-R2SE (com Ryzen 5-3500U, Microsoft Windows)", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: Notebook.<br>1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.<br>1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.<br>1.4. Webcam: Integrada.<br>1.5. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.<br>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA<br>2.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.<br>2.2. Resolução nativa: 1366x768.<br>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR<br>3.1. Conjunto de instruções: 64-bit.<br>3.2. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.<br>3.3. Linhas de execução: 08 threads.<br>3.4. Memória de cache compartilhada: 04 MB.<br>3.5. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.<br>3.6. Frequência baseada em processador: 2.10 GHz nominal.<br>3.7. frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.<br>3.8. Frequência gráfica: 1200MHz.<br>3.9. Núcleos gráficos: 08.<br>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO<br>4.1. Memória RAM: 8GB DDR4.<br>4.2. Armazenamento: 256GB NVMe (SSD).<br>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE<br>5.1. Possui Wi-Fi.<br>5.2. Possui Bluetooth.<br>5.3. Possui no mínimo 1 entradas USB 2.0.<br>5.4. Possui no mínimo 1 entrada USB 3.0.<br>5.5. Possui porta HDMI. | DELL | 2645,19 |

| MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 21 | 10 | UN | FONTE ATX (POTÊNCIA: 350W; CONECTORES SATA: 02)<br><br>Informações complementares:<br>Referência: "Bluecase BLU 350 PFC" ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.<br><br>Especificações Técnicas do Produto<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de equipamento: Fonte ATX.<br>1.2. Tensão de entrada: Bivolt automático.<br>1.3. Potência: 350 watts.<br>1.4. Possui 1 conector ATX.<br>1.5. Possui 1 conector EPS.<br>1.6. Possui 2 conectores SATA.<br>1.7. Garantia mínima de 06 meses, contada a partir da data de emissão da nota fiscal. | FORTREK | 154,09 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 48 | 6 | UNID | NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; THREADS: 08; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 512GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI).<br>Informações complementares:<br>Referência: "Vaio FE15 (com Intel Core i7-10510U, Microsoft Windows)", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: Notebook.<br>1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.<br>1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.<br>1.4. Webcam: Integrada.<br>1.5. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.<br>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA<br>2.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.<br>2.2. Resolução nativa: 1366x768.<br>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR<br>3.1. Conjunto de instruções: 64-bit.<br>3.2. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.<br>3.3. Memória de cache compartilhada: 08 MB.<br>3.4. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.<br>3.5. Frequência baseada em processador: 1.20 GHz nominal.<br>3.6. frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.<br>3.7. Suporta memória DDR4.<br>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO<br>4.1. Memória RAM: 08GB DDR4.<br>4.2. Armazenamento: 512GB NVMe SSD.<br>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE<br>5.1. Possui Wi-Fi.<br>5.2. Possui Bluetooth.<br>5.3. Possui no mínimo 1 entradas USB 2.0.<br>5.4. Possui no mínimo 1 entrada USB 3.0.<br>5.5. Possui porta HDMI. | DELL | 3169,55 |

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

| MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde** | **Unid.** | **Descrição** | **Marca/Modelo** | **Valor Unit. (R$)** |
| 46 | 6 | UNID | NOTEBOOK (TELA: 15,6"; RESOLUÇÃO: 1366X768; CPU: 04 NÚCLEOS; MEMÓRIA: 08GB; ARMAZENAMENTO: 256GB [SSD]; MICROSOFT WINDOWS; CONECTIVIDADE: WI-FI).<br>Informações complementares:<br>Referência: "Acer Aspire 3 A315-23G-R2SE (com Ryzen 5-3500U, Microsoft Windows)", ou similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade<br>1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS<br>1.1. Tipo de produto: Notebook.<br>1.2. Cor predominante: Preto ou cinza ou branco.<br>1.3. Teclado: Português-BR com teclado numérico integrado.<br>1.4. Webcam: Integrada.<br>1.5. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 (64-bit), no idioma Português-BR, instalado, com sua respectiva licença permanente de uso.<br>2. ESPECIFICAÇÕES DA TELA<br>2.1. Área de visualização diagonal: 15,6 polegadas.<br>2.2. Resolução nativa: 1366x768.<br>3. ESPECIFICAÇÕES DO PROCESSADOR<br>3.1. Conjunto de instruções: 64-bit.<br>3.2. Unidades de processamento central independentes: 04 núcleos físicos.<br>3.3. Linhas de execução: 08 threads.<br>3.4. Memória de cache compartilhada: 04 MB.<br>3.5. A memória de cache compartilhada refere-se exclusivamente ao cache destinado para atendimento a todos os núcleos da CPU.<br>3.6. Frequência baseada em processador: 2.10 GHz nominal.<br>3.7. frequência baseada em processador considera somente a frequência operacional nominal, ou seja, desconsidera o clock aumentado relacionado às acelerações de desempenho possíveis em picos de carga.<br>3.8. Frequência gráfica: 1200MHz.<br>3.9. Núcleos gráficos: 08.<br>4. ESPECIFICAÇÕES DE MEMÓRIA E ARMAZENAMENTO<br>4.1. Memória RAM: 8GB DDR4.<br>4.2. Armazenamento: 256GB NVMe (SSD).<br>5. ESPECIFICAÇÕES DE CONEXÕES E CONECTIVIDADE<br>5.1. Possui Wi-Fi.<br>5.2. Possui Bluetooth.<br>5.3. Possui no mínimo 1 entradas USB 2.0.<br>5.4. Possui no mínimo 1 entrada USB 3.0.<br>5.5. Possui porta HDMI. | DELL | 2645,19 |

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO**
15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**
16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.
16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.
16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA,1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**
17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 17/07/2023.

**Sr(a). DIEGO BASSANI**
Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA**
Órgão Participante

**MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA**
Órgão Participante

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Fornecedor

Testemunha

Testemunha

# PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA 21/2023 DO PE 04/2023

Publicação Nº 4976182

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
RUA IGUAÇU, 264 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

**TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, ÓRGÃO GERENCIADOR E A EMPRESA HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023 CVC.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC**, com sede à rua Iguaçu, nº 264, bairro Centro, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. DIEGO BASSANI, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, situada no INTERIOR, LINHA TAQUARI S/N RURAL CEP 89.990-000 - São Lourenço do Oeste/SC CEP: 89.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 021/2023, firmada em 27/03/2023 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 004/2023 - CVC:

Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula Primeira da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 004/2023 – CVC, e com fundamento no art. 19 da Resolução 003/2015 CVC e clausula oitava, item 8.1 e incisos da ata de registro de preços, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA INCLUSÃO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Fica incluído o lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

| Item | Qtde | Unid. | Descrição | Marca/Modelo | Valor Unit. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 54 | 8.630 | Pacote | Papel toalha, folha intercalada, gramatura mínima 32g/m2, cor branca, alta alvura, 100% celulose virgem; sem pigmentação oriunda da utilização de aparas de material impresso, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, macio, sem rebarbas no corte lateral; medindo: 23 cm X 23 cm, e 0,5cm de tolerância acima ou abaixo. Para efeito de cotação considerar a embalagem primária: fardo com 05 maços de 200 folhas, totalizando 1.000 folhas | Eccopel | 8,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO**

O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 21/2023 firmada em 27.03.2023, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Coronel Freitas (SC), 19.07.2023

**DIEGO BASSANI**
Diretor Executivo - Órgão Gerenciador

**HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME**
Fornecedor

1

# CIGAMVALI

## EDITAL DE PUBLICIDADE 086/2023

Publicação Nº 4977508

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL
Nº 586/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/36723 – FCEI 63220

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento LEO EDUARDO RODRIGUES, inscrito no CPF nº 242.643.260-87 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na AVENIDA ITAJUBA, 2661 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 19 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 587/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36464 – FCEI 62788

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento JEISON DE SOUZA SENEM, inscrito no CNPJ nº 19.862.261/0001-49 para a atividade de Comércio varejista de materiais de construção em geral, situado na RUA ALEXANDRE DE GUSMAO , 50 - Q DOS ACORIANOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 19 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 588/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36516 – FCEI 63101

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento RAFAEL CABREIRA SERPA, inscrito no CNPJ nº 27.879.118/0001-98 para a atividade de Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, situado na RUA ALFREDO PIEPER, 196 - NOVA ESPERANÇA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 19 de julho de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 589/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36702 – FCEI 63454

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ nº 83.102.491/0001-09 para a atividade de Pavimentação asfáltica da Rua Otto Elert - Estaca 0PP à Estaca 11 + 15,11 m. Extensão 246,50 m - Área da pavimentação 1.600,11 m², situado na Rua Otto Elert, sn - Itoupava-Açu, no município de SCHROEDER, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

SCHROEDER, 19 de julho de 2023
Município de SCHROEDER

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
Nº 590/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/31586 – FCEI 54054

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, formulado pelo empreendimento ASA ADMINISTRADORA DE BENS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 16.727.485/0001-50 para a atividade 71.21.11 · CONDOMÍNIO COM FINS INDUSTRIAIS OU DE SERVIÇOS (MULTISSETORIAL), situado na Estrada Poço Grande, sn - Quati, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 19 de julho de 2023
Município de GUARAMIRIM

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA
Nº 591/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/33682 – FCEI 58215

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, formulado pelo empreendimento IRENE TEREZA TREIS DA SILVA - LOTEAMENTO LUIZ GONZAGA, inscrito no CPF nº 730.075.289-68 para a atividade 71.11.00 · PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO, situado na RUA BANANAL, S/N - BANANAL DO SUL, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
GUARAMIRIM, 19 de julho de 2023
Município de GUARAMIRIM
EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 592/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/33704 – FCEI 57499

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE CORUPÁ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, formulado pelo empreendimento TAMANINI & TAMANINI NEGÓCIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 19.279.341/0001-76 para a atividade 71.11.00 · PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO, situado na RUA 1° DE MAIO, S/N° - SEMINÁRIO, no município de CORUPÁ, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
CORUPÁ, 19 de julho de 2023
Município de CORUPÁ

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Nº 593/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO IND/16399 – FCEI 16524

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, formulado pelo empreendimento QUALITY MARMORES E GRANITOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 38.202.010/0001-82 para a atividade 10.10.00 · APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE TRABALHOS EM MÁRMORES, ARDÓSIA, GRANITO E OUTRAS PEDRAS, situado na RUA FRANCISCO DE PAULA A. CORREA, 1599, - SÃO CRISTÓVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA

e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 19 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 594/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/35692 – FCEI 60689

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi indeferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento NDI IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.975.859/0003-39 para a atividade de Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, situado na RUA ARNOLDO REINERT GALPÃO, 1204 - ESCALVADOS, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 20 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
Nº 595/2023

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/36592 – FCEI 62514

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de concessão de CERTIDÃO AMBIENTAL DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, formulado pelo empreendimento CLINICA SANTA CLARA LTDA, inscrito no CNPJ nº 76.822.279/0001-50 para a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, situado na Avenida Governador Celso Ramos, 135 - Centro, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
BARRA VELHA, 20 de julho de 2023
Município de BARRA VELHA

## HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Publicação Nº 4975019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023
HOMOLOGAÇÃO
974FF76399E1210F1A369FA818AF574D07A59B6A
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023
Contratada: AZEPLAST INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE
EMBALAGENS PLÁSTICAS PARA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO
ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIGAMVALI.
Valor do Contrato: R$1.374.600,00
Data de Assinatura: 06/06/2023
Data de Vencimento: 05/06/2024
Jaraguá do Sul, 20 de julho de 2023.
BRUNA DALCANALE CORONA
Pela Empresa Contratada
OSVALDO DEVIGILI
Presidente do Cigamvali

# CIRSURES

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL N 8-2023

Publicação Nº 4977142

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES
TERMO ADITIVO Nº 8/2023
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADIMINISTRATIVO N.º 31/2022
Contrato: 31/2022
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.000.323/0001-02
Objeto: O presente termo aditivo tem por escopo reduzir quantitativamente o objeto da AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, referente ao contrato administrativo nº 31/2022, em R$ 789.108,87 (setecentos e oitenta e nove mil, cento e oito reais e oitenta e sete centavos).

Data da assinatura: 12/07/2023
Urussanga (SC), 20 de Julho de 2023.